



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 161/2009 – São Paulo, quarta-feira, 02 de setembro de 2009

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II

PRESIDÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DOCUMENTAL

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE PRECATÓRIOS FINDOS Nº 15 / 2009

A Presidente do Tribunal Regional Federal da Terceira Região TORNA PÚBLICO às partes, a seus procuradores e a todos quantos possam interessar, que, a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente à data de publicação do presente edital no Diário Eletrônico deste Tribunal, procederá à eliminação de precatórios findos e com temporalidade cumprida, em atendimento às determinações contidas na Consolidação Normativa do Programa de Gestão Documental da Justiça Federal de 1º e 2º graus, estabelecida pela Resolução nº 23/2008, do Conselho da Justiça Federal, bem como na Portaria nº 5140/2007, da Presidência deste Tribunal.

I - Os precatórios indicados para eliminação são aqueles constantes em relatório consolidado, disponível na página eletrônica da Terceira Região (www.trf3.jus.br),

II - As partes interessadas podem requerer à Divisão de Arquivo e Gestão Documental do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, localizada à Avenida Paulista, 1842, 19º andar - Torre Norte, no prazo máximo de 45 dias da data de publicação deste Edital, os documentos que desejarem preservar.

a) Os requerimentos serão atendidos pela ordem de solicitação, cabendo àquele que primeiro requerer, a via original que será entregue somente após decorrido o prazo de 45 dias da publicação deste Edital;

- b) Aos demais interessados no mesmo documento poderão ser fornecidas cópias do original, às expensas do solicitante, de acordo com a disponibilidade do Tribunal;
- c) Fica oportunizada a vista dos autos diretamente na Divisão de Arquivo e Gestão Documental, independentemente de requerimento;
- d) Dos precatórios eliminados ou entregues aos interessados será mantido registro contendo informação acerca da sua destinação;
- e) Os documentos solicitados ficarão à disposição para retirada a partir do 46º (quadragésimo sexto) dia e caso não sejam retirados até 10 dias úteis, serão eliminados em conformidade com o Edital.

III - Os precatórios eliminados serão fragmentados e entregues a entidade sem fins lucrativos para fins de reciclagem, nos termos do art. 15 da Resolução nº 023/2008, de 19/09/2008, do Conselho da Justiça Federal.

IV - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental do Tribunal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 27 de agosto de 2009.

Desembargadora Federal MARLI FERREIRA

Presidente do TRF 3ª Região

RELAÇÃO DE PRECATÓRIOS A SEREM ELIMINADOS, ARQUIVADOS NO PERÍODO DE FEVEREIRO A ABRIL DE 2000:

| | | |
|---------|---|--|
| PROC. | : | 90.03.005537-8 PRECAT ORI:8700000084/SP REG:23.11.1990 |
| REQTE | : | REMEDIOS AUTOMOVEIS LTDA |
| ADV | : | JOSE AUGUSTO MARQUES NETO |
| REQDO | : | Instituto de Administracao da Previdencia e Assistencia Social IAPAS/INSS |
| ADV | : | CLECI GOMES DE CASTRO |
| DEPREC | : | JUIZO DE DIREITO DO SAF II DE OSASCO SP |
| RELATOR | : | DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA |
| PROC. | : | 91.03.040347-5 PRECAT ORI:9000001201/SP REG:31.10.1991 |
| REQTE | : | OSWALDO MENICHELLI |
| ADV | : | NUNO ALVARES SIMOES DE ABREU e outro |
| REQDO | : | Instituto Nacional de Previdencia Social INPS |
| ADV | : | TAKASHI SAIGA |
| DEPREC | : | JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP |
| RELATOR | : | DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA |
| PROC. | : | 92.03.005153-8 PRECAT ORI:9100001032/SP REG:13.03.1992 |
| REQTE | : | LUIZ ANTONIO DA SILVA |
| ADV | : | EDIMIR PETTENA e outros |
| REQDO | : | Instituto Nacional de Previdencia Social INPS |
| ADV | : | GILSON ROBERTO NOBREGA |
| DEPREC | : | JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP |
| RELATOR | : | DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA |

PROC. : 93.03.000036-6 PRECAT ORI:9000000383/SP REG:15.01.1993
 REQTE : ALICE PEREIRA FRANCHI
 ADV : NATALINO APOLINARIO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE ADALBERTO RÓCHA
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO SEBASTIAO DA GRAMA
 SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 93.03.000109-5 PRECAT ORI:8500000652/SP REG:17.02.1993
 REQTE : ESTERIA GOULARTE DA SILVA
 ADV : SONIA MARIA DINI e outro
 REQDO : Instituto Nacional de Previdencia Social INPS
 ADV : WALDEMAR PAOLESCHI
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VOTORANTIM SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 93.03.000120-6 PRECAT ORI:9000000513/SP REG:18.02.1993
 REQTE : ROLANDO CARNICELLI
 ADV : ANGELINA KELANY GRIZI CARNICELI
 REQDO : Instituto Nacional de Previdencia Social INPS
 ADV : ANTENOR JOSE BELLINI FILHO
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SOROCABA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 93.03.000147-8 PRECAT ORI:9100001384/SP REG:23.03.1993
 REQTE : BENVINDA LOURDES MELO DOS SANTOS
 ADV : BENEDITO CEZAR DOS SANTOS
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : GILSON ROBERTO NOBREGA
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 93.03.000196-6 PRECAT ORI:8400000622/SP REG:24.03.1993
 REQTE : SANTINO DA SILVA
 ADV : EDUARDO MACHADO SILVEIRA
 REQDO : Instituto Nacional de Previdencia Social INPS
 ADV : JOSE RICARDO DE OLIVEIRA
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE BOTUCATU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 93.03.000847-2 PRECAT ORI:9200000989/SP REG:23.06.1993
 REQTE : GONCALINO FIRMINO DE SIQUEIRA
 ADV : MAURO ALVES
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : GILSON ROBERTO NOBREGA
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 93.03.001106-6 PRECAT ORI:9100000731/SP REG:18.08.1993
 REQTE : JOSE ANTONIO DE SIQUEIRA
 ADV : NUNO ALVARES SIMOES DE ABREU e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : FRANCISCO MACHADO PIRES JUNIOR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 93.03.001149-0 PRECAT ORI:9200000752/SP REG:19.08.1993
 REQTE : EMA GOMIEIRO
 ADV : NUNO ALVARES SIMOES DE ABREU e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA CELESTE DE SOUZA PORTO

DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 93.03.001238-0 PRECAT ORI:920000796/SP REG:08.09.1993
REQTE : ALDO SALTI FILHO
ADV : ODILON BENEDITO FERREIRA AFFONSO
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIA CELESTE DE SOUZA PORTO
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 93.03.001241-0 PRECAT ORI:9200001132/SP REG:08.09.1993
REQTE : ANTONIO DE MELLO FRANCO
ADV : MAURO ALVES
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : GILSON ROBERTO NOBREGA
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 93.03.001262-3 PRECAT ORI:9100001290/SP REG:08.09.1993
REQTE : CELSO FILISMINO DA SILVA
ADV : NUNO ALVARES SIMOES DE ABREU e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FRANCISCO MACHADO PIRES JUNIOR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 93.03.001266-6 PRECAT ORI:9100001382/SP REG:08.09.1993
REQTE : EUCLIDES DOMINGUES DE SOUZA
ADV : VIRGILIO BENEVENUTO V DE CARVALHO
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FRANCISCO MACHADO PIRES JUNIOR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 93.03.001648-3 PRECAT ORI:9100000317/SP
REG:28.10.1993
REQTE : CLAUDINA DE SOUZA
ADV : MILTON MIRANDA
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TATUI SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 93.03.001688-2 PRECAT ORI:8900000859/SP REG:29.11.1993
REQTE : BENEDITO RENEVALDO PACHECO e outros
ADV : ANIS SLEIMAN e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIA LUCIA MARTINS BRANDAO e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARUJA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 93.03.001694-7 PRECAT ORI:9000000323/SP REG:29.11.1993
REQTE : MANOEL TENORIO
ADV : ANTONIO CARLOS RAGAZZINI e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : PAULO RIBEIRO PERROTTA
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CACAPAVA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 93.03.001697-1 PRECAT ORI:9100001278/SP REG:29.11.1993
REQTE : WALTER APRIGIO BARBOSA
ADV : SEBASTIAO JOEL LUZ e outro

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : FRANCISCO MACHADO PIRES JUNIOR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 93.03.001723-4 PRECAT ORI:9100000272/SP REG:29.11.1993
 REQTE : APARECIDA CLEUSA CARDOSO FERREIRA
 ADV : SEBASTIAO JOEL LUZ e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : FRANCISCO MACHADO PIRES JUNIOR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 93.03.001745-5 PRECAT ORI:9000000510/SP REG:29.11.1993
 REQTE : MANOEL ESTEVAM FILHO
 ADV : NUNO ALVARES SIMOES DE ABREU e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 93.03.001773-0 PRECAT ORI:9000000296/SP REG:29.11.1993
 REQTE : JOSEPHA DE JESUS THEODORO
 ADV : RUBENS CAVALINI e outro
 REQDO : Instituto Nacional de Previdencia Social INPS
 ADV : CARMEN MASTRACOUZO
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MORRO AGUDO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 93.03.001781-1 PRECAT ORI:9100000378/SP REG:29.11.1993
 REQTE : JOSE ESPUNQUIALO NETO
 ADV : ELPIDIO EDSON FERRAZ e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : NACOUL BADOUI SAHYOUN
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CHAVANTES SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 93.03.001801-0 PRECAT ORI:9200000955/SP
 REG:29.11.1993
 REQTE : EDUARDO DE SOUZA NOVAES
 ADV : YVONE DANIEL DE O SCHEIDEMANTEL e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA DINA TEIXEIRA
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 93.03.001823-0 PRECAT ORI:9200000935/SP REG:30.11.1993
 REQTE : MATHILDE PEREIRA DE SOUZA
 ADV : VIRGILIO BENEVENUTO V DE CARVALHO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA DINA TEIXEIRA
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 93.03.001888-5 PRECAT ORI:8900000541/SP REG:17.12.1993
 REQTE : ANGELINO CECILIO GONCALVES
 ADV : MAURO LUCIO ALONSO CARNEIRO e outros
 REQDO : Instituto Nacional de Previdencia Social INPS
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CUBATAO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 93.03.001890-7 PRECAT ORI:9000000823/SP REG:17.12.1993
 REQTE : GENEZIO BERTIN
 ADV : NUNO ALVARES SIMOES DE ABREU e outro

REQDO : Instituto Nacional de Previdencia Social INPS
 ADV : FRANCISCO MACHADO PIRES JUNIOR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 93.03.001901-6 PRECAT ORI:8800000160/SP REG:29.12.1993
 REQTE : SEBASTIAO GABELINI
 ADV : HILARIO BOCCHI e outro
 REQDO : Instituto Nacional de Previdencia Social INPS
 ADV : ANTONIO AMIN JORGE
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IGARAPAVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 93.03.001947-4 PRECAT ORI:8900000214/SP REG:28.01.1994
 REQTE : MARIA APARECIDA PRADO ANUNCIACAO
 ADV : EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA e outros
 REQDO : Instituto Nacional de Previdencia Social INPS
 ADV : TAKASHI SAIGA
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 93.03.001996-2 PRECAT ORI:9100000074/SP REG:28.01.1994
 REQTE : GERALDO ALVES RODRIGUES
 ADV : ANTONIO CESAR BORIN
 REQDO : Instituto Nacional de Previdencia Social INPS
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE SUZANO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 93.03.002016-2 PRECAT ORI:9200000295/SP REG:28.01.1994
 REQTE : MARIA DE LOURDES BEZERRA e outros
 ADV : JOAO COUTO CORREA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : NACOUL BADOUI SAHYOUN
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PIRAJU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 93.03.002017-0 PRECAT ORI:9200000295/SP REG:28.01.1994
 PARTE A : MARIA DE LOURDES BEZERRA e outros

REQTE : ANTONIO L FONSECA
 ADV : JOAO COUTO CORREA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : NACOUL BADOUI SAHYOUN
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PIRAJU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 93.03.002018-9 PRECAT ORI:9200000295/SP REG:28.01.1994
 PARTE A : MARIA DE LOURDES BEZERRA e outros
 REQTE : BENEDITA ARANTES
 ADV : JOAO COUTO CORREA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : NACOUL BADOUI SAHYOUN
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PIRAJU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 93.03.002019-7 PRECAT ORI:9200000295/SP REG:28.01.1994
 PARTE A : MARIA DE LOURDES BEZERRA e outros
 REQTE : EUCLIDES DE CAMPOS
 ADV : JOAO COUTO CORREA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : NACOUL BADOUI SAHYOUN
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PIRAJU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 93.03.002020-0 PRECAT ORI:9200000295/SP REG:28.01.1994
 PARTE A : MARIA DE LOURDES BEZERRA e outros
 REQTE : LEONIDIO C ARAUJO
 ADV : JOAO COUTO CORREA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : NACOUL BADOUI SAHYOUN
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PIRAJU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.000589-0 PRECAT ORI:9000000021/SP REG:05.05.1994
 REQTE : JOSE PRIMO CARRARO
 ADV : MARIA LUCIA FERREIRA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BANANAL SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.000590-4 PRECAT ORI:9000000017/SP REG:05.05.1994
 REQTE : ANTONIO BELISARIO DA SILVA
 ADV : MARIA LUCIA FERREIRA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BANANAL SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.000616-1 PRECAT ORI:8600001885/SP REG:06.05.1994
 REQTE : JOSE BISPO DOS SANTOS FILHO e outros
 ADV : HAMILTON CARNEIRO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 6 VARA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
 SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.000690-0 PRECAT ORI:9200000162/SP REG:18.05.1994
 REQTE : ANTONIO CARLOS GUIMARAES MACEDO
 ADV : MARIA LUCIA FERREIRA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BANANAL SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.000869-5 PRECAT ORI:9000000019/SP REG:14.06.1994
 PARTE A : LEONTINA DINIZ VANNI
 REQTE : MARIA ROSALINA VANI
 ADV : MARIA LUCIA FERREIRA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BANANAL SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.001842-9 PRECAT ORI:9000000273/SP REG:25.08.1994
 PARTE A : MARIA APARECIDA ELIAS falecido
 REQTE : NILDA ELIAS e outros
 ADV : MARIA LUCIA FERREIRA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BANANAL SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.002343-0 PRECAT ORI:8800000525/SP REG:25.10.1994
 PARTE A : FELIPE STURBA e outros

REQTE : FEDELE BLOISEE
 ADV : ARCIDE ZANATTA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : FRANCISCO XAVIER MACHADO e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE DIADEMA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.002348-1 PRECAT ORI:8800000525/SP REG:25.10.1994
 PARTE A : FELIPE STURBA e outros
 REQTE : MIGUEL PEDRO DA SILVA
 ADV : ARCIDE ZANATTA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : FRANCISCO XAVIER MACHADO e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE DIADEMA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 95.03.004903-2 PRECAT ORI:9000000284/SP REG:16.01.1995
 REQTE : ROSA DE AGOSTINI CARDOSO
 ADV : JOAQUIM NEGRAO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE AVARE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 95.03.017466-0 PRECAT ORI:9100000040/SP REG:22.02.1995
 REQTE : AGROPECUARIA DARIO LTDA
 ADV : GERALDO DE CASTILHO FREIRE e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LAZARO DUTRA e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE AVARE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 95.03.018919-5 PRECAT ORI:9200000946/SP REG:02.03.1995
 REQTE : ANTONIO CLARO DE MORAES
 ADV : YVONE DANIEL DE O SCHEIDEMANTEL
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CELINA OLIVEIRA ARAUJO DE SOUZA e
 outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 95.03.045115-9 PRECAT ORI:9412015518/SP REG:25.05.1995
 REQTE : ALONSO NAVARRO SOLER e outros
 ADV : MARIA INEZ MOMBERGUE e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : GILBERTO INOCENCIO PEREIRA e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE PRES. PRUDENTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 95.03.069110-9 PRECAT ORI:8600000606/SP REG:26.09.1995
 REQTE : NICACIO SILVA
 ADV : MOURACY DO PRADO MOURA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : PEDRO LUIZ GABRIEL VAZ e outro
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITAPEVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 95.03.069279-2 PRECAT ORI:9300000276/SP REG:27.09.1995
 REQTE : HERMINIA DE OLIVEIRA MORAES
 ADV : BENEDITO DAVID SIMOES DE ABREU e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CELINA OLIVEIRA ARAUJO DE SOUZA e outro
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 95.03.069381-0 PRECAT ORI:9300000564/SP REG:27.09.1995
 REQTE : MARIA MARGARIDA DA CONCEICAO PEREIRA
 ADV : VIRGILIO BENEVENUTO V DE CARVALHO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA CELESTE DE SOUZA PORTO e outro
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 95.03.085411-3 PRECAT ORI:9004013741/SP REG:06.11.1995
 REQTE : RODOLPHO LEAL
 ADV : NEY SANTOS BARROS e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S J CAMPOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 95.03.085412-1 PRECAT ORI:9004013849/SP REG:06.11.1995
 REQTE : ARNALDO FRANCISCO LIRA
 ADV : NEY SANTOS BARROS e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE S J CAMPOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 95.03.087173-5 PRECAT ORI:9500000002/SP REG:09.11.1995
 REQTE : ANTONIO DE SOUZA
 ADV : JORGE LUIZ ROSSI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA CELESTE DE SOUZA PORTO e outro
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MOGI DAS CRUZES
 SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 95.03.092275-5 PRECAT ORI:9004011277/SP REG:20.11.1995
 REQTE : JOAO AMADO DE CARVALHO
 ADV : SILVIA MARIA BARBOSA SATTO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : URZE MOREIRA DE OLIVEIRA e outro
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE S J CAMPOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 95.03.095079-1 PRECAT ORI:9104008715/SP REG:27.11.1995
 REQTE : VANDIR FARIA
 ADV : NEY SANTOS BARROS e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CLEUSA MARIA VAZ PRADO ALVES e outro
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S J CAMPOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 95.03.098732-6 PRECAT ORI:8900000594/SP REG:06.12.1995

REQTE : JOSE MESSIAS DA SILVA
 ADV : MARIA LUIZA DE MEDEIROS GUERRA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANGELO MARIA LOPES e outro
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE JACAREI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 95.03.101581-2 PRECAT ORI:9104019059/SP REG:18.12.1995
 REQTE : IRACEMA OLIVA TAVOLARO
 ADV : NEY SANTOS BARROS e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : EDGAR RUIZ CASTILHO e outro
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S J CAMPOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.013320-5 PRECAT ORI:9204013397/SP REG:14.02.1996
 REQTE : AUGUSTO MACHINIEVSKI
 ADV : NEY SANTOS BARROS e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARCOS AURELIO C P CASTELLANOS e outro
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S J CAMPOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.013366-3 PRECAT ORI:9000001594/SP REG:15.02.1996
 PARTE A : ANGELA DE PRIMO PORCO e outros
 REQTE : CARLOS ALBERTO MENDES
 ADV : DONATO LOVECCHIO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ALBERTO JORGE KAPAKIAN e outro
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO VICENTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.019560-0 PRECAT ORI:0000481432/SP REG:07.03.1996
 REQTE : JOCKEY CLUB DE SAO PAULO
 ADV : MARIA EVANGELINA MARTINS FERREIRA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOAO JOSE D'ELLIA e outro
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.019584-7 PRECAT ORI:9500000138/SP REG:08.03.1996
 REQTE : MARIO POLENTINI
 ADV : DIRCEU MASCARENHAS e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANGELO MARIA LOPES e outro
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JACAREI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.019605-3 PRECAT ORI:9400001203/SP REG:07.03.1996
 REQTE : MASSARU IIZUKA
 ADV : VIRGILIO BENEVENUTO V DE CARVALHO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA CELESTE DE SOUZA PORTO e outro
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.020829-9 PRECAT ORI:8900002127/SP REG:14.03.1996
 REQTE : VALTER PASSOS e outros
 ADV : DONATO LOVECCHIO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ALBERTO JORGE KAPAKIAN e outro
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SAO VICENTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.029099-8 PRECAT ORI:9000001385/SP REG:15.04.1996
 REQTE : FRANCISCO CARCERES
 ADV : GERALDO DELIPERI BEZERRA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE EXPEDITO ALVES PEREIRA e outro
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
 SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.029104-8 PRECAT ORI:9000001136/SP REG:15.04.1996
 REQTE : ORIVAL DE SOUZA TITICO
 ADV : NEY SANTOS BARROS e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANGELO MARIA LOPES e outro
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE JACAREI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.031652-0 PRECAT ORI:8400000880/SP REG:09.05.1996
 REQTE : GETULIO MOREIRA DA SILVA
 ADV : MARCUS AURELIO DE SOUZA LEMES e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANGELO MARIA LOPES e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JACAREI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.032047-1 PRECAT ORI:9409031184/SP REG:09.05.1996
 REQTE : CESAR NUCCI
 ADV : LUCIA HELENA GIAVONI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : WALDEMAR PAOLESCI e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SOROCABA Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.032092-7 PRECAT ORI:9200000537/SP REG:09.05.1996
 REQTE : JOAO DOMINGOS GALVAO
 ADV : JOAO SIMOES
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : PAULO RIBEIRO PERROTTA e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE PINDAMONHANGABA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.032188-5 PRECAT ORI:9300000325/SP REG:09.05.1996
 REQTE : JOAQUIM HIPOLITO
 ADV : ANDRE LUIS DE MORAES e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANGELO MARIA LOPES e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE JACAREI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.034174-6 PRECAT ORI:8600002129/SP REG:17.05.1996
 REQTE : SUMIKO OSHIRO RAFAEL
 ADV : IVONETI LOPES RODRIGUES
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIO EMERSON BECK BOTTION e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
 SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.034188-6 PRECAT ORI:8900001865/SP REG:16.05.1996
 REQTE : MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA BARROCA
 ADV : ANTONIO JANNETTA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : WILMA DE CARVALHO e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE DIADEMA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.036915-2 PRECAT ORI:9000000703/SP REG:24.05.1996
 REQTE : NICOLA GAMBINI
 ADV : MARCO ANTONIO FAVERO PERES e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LAZARO DUTRA e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE AVARE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.036919-5 PRECAT ORI:8900001981/SP REG:24.05.1996
 PARTE A : LUIZ RIBOLI e outros
 REQTE : ACERENCIO SECOLI
 ADV : FERNANDO STRACIERI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA TEREZINHA BUENO FERREIRA e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
 SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.036936-5 PRECAT ORI:9300000930/SP REG:24.05.1996
 REQTE : RONALDO BALZA
 ADV : IVETE APARECIDA MORENO BITO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : FLAVIO CEOLIN e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE JUNDIAI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.037596-9 PRECAT ORI:8900000567/SP REG:27.05.1996
 REQTE : VICENCIA FERREIRA KAPP
 ADV : ANDERSON HADDAD
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : VALENTIM APARECIDO DA CUNHA e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ARARAQUARA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.038802-5 PRECAT ORI:9000000598/SP REG:29.05.1996
 REQTE : MIGUEL SALIM e outro
 ADV : LUIZ EDUARDO QUARTUCCI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LAZARO DUTRA e outros

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE AVARE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.038803-3 PRECAT ORI:9200000164/SP REG:29.05.1996
 REQTE : JOSE MENDES FERREIRA
 ADV : JAMIR ZANATTA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : WILMA DE CARVALHO e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE DIADEMA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.038808-4 PRECAT ORI:9100000962/SP REG:29.05.1996
 REQTE : ISAURA DA SILVA MARTINS
 ADV : JOSE QUARTUCCI e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LAZARO DUTRA e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE AVARE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.038815-7 PRECAT ORI:9200000725/SP REG:29.05.1996
 REQTE : MARIA DE FREITAS CAMPOS
 ADV : LUIZ EDUARDO QUARTUCCI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LAZARO DUTRA e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE AVARE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.038883-1 PRECAT ORI:9000449650/SP REG:30.05.1996
 REQTE : RELIANCE ELETRICA LTDA
 ADV : ALDO SEDRA FILHO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : REGINA SILVA DE ARAUJO e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.038891-2 PRECAT ORI:9100001035/SP REG:30.05.1996
 REQTE : ANTONIO PILAR
 ADV : JOAQUIM NEGRAO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LAZARO DUTRA e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE AVARE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.039173-5 PRECAT ORI:8600000293/SP REG:30.05.1996
 REQTE : AUREA DE SOUZA SANTOS DE MENEZES
 ADV : ANDREA DO NASCIMENTO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : YONE ALTHOFF DE BARROS e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE SAO BERNARDO DO CAMPO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.040803-4 PRECAT ORI:9200000145/SP REG:04.06.1996
 REQTE : MARIA APARECIDA BERMUDEZ AGUILAR
 ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ILARIO MORETTO e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO SIMAO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.040812-3 PRECAT ORI:8800000272/SP REG:04.06.1996
 REQTE : LUIZ CONSTANCIO
 ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ROBERTO DOS SANTOS e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAJURU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.040836-0 PRECAT ORI:9000000881/SP REG:04.06.1996
 REQTE : ELZA DE JESUS STROMBEK
 ADV : EDUARDO MACHADO SILVEIRA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE RICARDO DE OLIVEIRA e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE BOTUCATU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.041533-2 PRECAT ORI:9300000174/SP REG:10.06.1996
 REQTE : ALCIDES MORES e outros
 REQTE : LEDA MARIA ALVES
 ADV : ARTHUR E MARTINS DA COSTA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LAZARO DUTRA e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE AVARE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.045215-7 PRECAT ORI:0000591890/SP REG:19.06.1996
 REQTE : MILTON ZAPPIA e outros
 ADV : EDGARD SILVEIRA BUENO FILHO e outros
 REQDO : Departamento Nacional Estradas Rodagem DNER
 ADV : PEDRO PAULO DE OLIVEIRA
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.046699-9 PRECAT ORI:9000000599/SP REG:24.06.1996
 REQTE : JOSE VELO FILHO
 ADV : JOAO COUTO CORREA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LAZARO DUTRA e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE AVARE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.046801-0 PRECAT ORI:9100001037/SP REG:24.06.1996
 REQTE : SAMARA GONCALVES SOUZA
 ADV : JOAQUIM NEGRAO e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LAZARO DUTRA e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE AVARE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.047033-3 PRECAT ORI:9000000484/SP REG:25.06.1996
 PARTE A : EDERALDO RAMOS PADREDI e outros

REQTE : KYOKO TAKAYNAGI
 ADV : LUIZ EDUARDO QUARTUCCI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : FERNANDO ANTONIO GAMEIRO e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE AVARE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.047034-1 PRECAT ORI:9000000484/SP REG:25.06.1996
 PARTE A : EDERALDO RAMOS PADREDI e outros
 REQTE : LEONEL DIONISIO DE CAMPOS
 ADV : LUIZ EDUARDO QUARTUCCI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : FERNANDO ANTONIO GAMEIRO e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE AVARE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.047798-2 PRECAT ORI:8900000514/SP REG:27.06.1996
 REQTE : AGOSTINHO ACACIO DE
 OLIVEIRA
 ADV : EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CELINA OLIVEIRA ARAUJO DE SOUZA e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.047809-1 PRECAT ORI:9200000082/SP REG:27.06.1996
 REQTE : URSULINA QUINA DE SIQUEIRA
 ADV : DIRCEU MASCARENHAS
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANGELO MARIA LOPES e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE JACAREI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.047810-5 PRECAT ORI:8800001159/SP REG:27.06.1996
 REQTE : SEBASTIAO BEZERRA DA SILVA
 ADV : CLAUDIO PANISA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MIRIAM GRACIE DE OLIVEIRA MONTINI e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE SANTO ANDRE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.048346-0 PRECAT ORI:0001327275/SP REG:28.06.1996
 REQTE : WALTER LEMOS MENDONCA e outro
 ADV : LAZARO MARTINS DE SOUZA FILHO e outros
 REQDO : Departamento Nacional Estradas Rodagem DNER
 ADV : ORLANDO LEGNAME
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.048443-1 PRECAT ORI:8900000311/SP REG:28.06.1996
 REQTE : IOLANDA ROSALINA MARINELLI PINTO
 ADV : FLAMINIO SILVEIRA AMARAL e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : SIGEHISA YAMAGUTI e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CONCHAS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.048553-5 PRECAT ORI:9100000374/SP REG:28.06.1996
 REQTE : MARIA MIRANDA DE ARRUDA
 ADV : REINALDO CARAM
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : SIGEHISA YAMAGUTI e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CONCHAS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.048713-9 PRECAT ORI:0006590870/SP REG:01.07.1996
 REQTE : UBATUMIRIM S/A EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
 ADV : JOSE REYNALDO CARNEIRO LYRA e outro
 REQDO : Departamento Nacional Estradas Rodagem DNER
 ADV : JOSE REYNALDO CARNEIRO LYRA
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.048723-6 PRECAT ORI:0002356848/SP REG:01.07.1996
 REQTE : JOAO JOSE MONEGAGLIA e outros
 ADV : LIVIO DE VIVO e outros
 REQDO : Departamento Nacional Estradas Rodagem
 DNER
 ADV : FAUSTO FERREIRA FRANCO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.048732-5 PRECAT ORI:0001327186/SP REG:01.07.1996
 REQTE : ALICE DOS ANJOS BATISTA e outros
 ADV : LUIZ ANTONIO GAMBELLI e outros
 REQDO : Departamento Nacional Estradas Rodagem DNER
 ADV : MARIA MAGDALENA MARKS BIEL
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.048746-5 PRECAT ORI:9300002321/SP REG:01.07.1996
 REQTE : EURIDICE BENEDITA RUIZ SALVADOR
 ADV : LUIZ EDUARDO QUARTUCCI e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE RICARDO DE OLIVEIRA e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BOTUCATU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.048863-1 PRECAT ORI:9000000189/SP REG:01.07.1996
 REQTE : FRANCISCO CORBE e outro
 ADV : FRANCISCO ANTONIO ZEM PERALTA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CELSO LUIZ DE ABREU e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE DOIS CORREGOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.048885-2 PRECAT ORI:9306051280/SP REG:01.07.1996
 PARTE A : JOSE DE MARQUES e outros
 REQTE : NICOLA CECILIO NETTO e outros
 ADV : ARISTIDES BUENO ANGELINO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROBERTO BUENO e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.048939-5 PRECAT ORI:0005723388/SP REG:01.07.1996

REQTE : OSWALDO MONTENEGRO e outro
 ADV : IVAN CAIUBY NEVES GUIMARAES e outros
 REQDO : Departamento Nacional Estradas Rodagem DNER
 ADV : DARCI MENDONCA
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.049137-3 PRECAT ORI:8800000564/SP REG:01.07.1996
 REQTE : IZABEL ALVES DE PAULA
 ADV : MARISETI APARECIDA ALVES e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE ALBERTO RODRIGUES e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.050891-8 PRECAT ORI:9100000422/SP REG:08.07.1996
 REQTE : DURVALINO ALMEIDA MOREIRA
 ADV : DIRCEU MASCARENHAS e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANGELO MARIA LOPES e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE JACAREI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.050893-4 PRECAT ORI:9003042543/SP REG:08.07.1996
 REQTE : GELINDO BELLAN
 ADV : JOAO LUIZ REQUE
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ADALBERTO GRIFFO e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.050910-8 PRECAT ORI:9000001072/SP REG:08.07.1996
 REQTE : MARINHO HIPOLITO DE PAULA
 ADV : NILSON AGOSTINHO DOS SANTOS
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : PAULO ROBERTO AUGUSTO e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BARRETOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.052858-7 PRECAT ORI:9000000738/SP REG:12.07.1996
 REQTE : SILVANA PATELLA FASOLO
 ADV : JOSE ROBERTO PEREIRA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANGELO MARIA LOPES e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JACAREI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.055065-5 PRECAT ORI:9400001140/SP REG:17.07.1996
 REQTE : WALTER GRADELLA
 ADV : FERNANDO APARECIDO BALDAN e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : RICARDO ROCHA MARTINS e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CATANDUVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.055072-8 PRECAT ORI:9300000076/SP REG:17.07.1996
 REQTE : JOAO PINTO DE MORAES

ADV : DIRCEU MASCARENHAS e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANGELO MARIA LOPES e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE JACAREI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.055102-3 PRECAT ORI:900000222/SP REG:17.07.1996
 REQTE : EUFEMIA DE OLIVEIRA RODRIGUES
 ADV : VICTOR RODRIGUES MACHADO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : TEREZA MARLENE DE F MEIRELLES e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LARANJAL PAULISTA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.056229-7 PRECAT ORI:910000216/SP REG:22.07.1996
 REQTE : ZILDA MARIA DE FARIA
 ADV : FRANCISCO CARLOS MARINCOLO e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROBERTO RAMOS e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.058464-9 PRECAT ORI:8900000865/SP REG:31.07.1996
 REQTE : ARMANDO PEROSINI e outros
 ADV : JOSE ROBERTO MANHO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CECY MARCHESONI HABICE PINNA e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SALTO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.058780-0 PRECAT ORI:9300001457/SP REG:01.08.1996
 REQTE : ELISA MERGL
 ADV : MARIA CECILIA RENSO MADEIRA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : OLDEGAR LOPES ALVIM e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTO ANDRE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.062044-0 PRECAT ORI:8900000184/SP REG:13.08.1996
 REQTE : GUIOMAR ZUCCA DE CAMPOS
 ADV : MARIA STELITA ZANELA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : WLADIMIR BELISARIO JUNIOR e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LARANJAL PAULISTA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.062061-0 PRECAT ORI:8900000817/SP REG:13.08.1996
 REQTE : JOAO FRANCISCO GARCIA
 ADV : ROBERTO MIRANDOLA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO AMIN JORGE e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITUVERAVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.064162-6 PRECAT ORI:8800000340/SP REG:19.08.1996
 PARTE A : CHRISTOVAM PICASSO falecido e outros

REQTE : OSCARLINA BUENO PICASSO e outros
 ADV : MARIA TEREZA DOMINGUES
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CARLOS OLIMPIO PIRES DA CUNHA e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE INDAIATUBA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.066999-7 PRECAT ORI:940000077/SP REG:29.08.1996
 REQTE : ARCIDIO FIORESE
 ADV : IVANIA MARCIA ZANQUETIM GOMES e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : RICARDO ROCHA MARTINS e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CATANDUVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.067007-3 PRECAT ORI:9512049325/SP REG:29.08.1996
 REQTE : Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia CREA
 ADV : MARLI APARECIDA GRIGOLETTO COIMBRA e outro
 REQDO : Prefeitura Municipal de Narandiba SP
 ADV : FIDELCINO MAGRO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE PRES. PRUDENTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.069419-3 PRECAT ORI:910000053/SP REG:05.09.1996
 REQTE : JOSE BATISTA COELHO e outros
 ADV : ANTONIO PADOVANI NETTO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LENI MARIA DINIZ DE OLIVEIRA e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TAUBATE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.076638-0 PRECAT ORI:8600000464/SP REG:30.09.1996
 REQTE : WILSON LOPES
 ADV : MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARCOS CEZAR NAJJARIAN BATISTA e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.077814-1 PRECAT ORI:9100137162/SP REG:02.10.1996
 PARTE A : IMPACTA S/A IND/ E COM/ e outro
 REQTE : MARCO ANTONIO SPACCASSASSI
 ADV : MARCO ANTONIO SPACCASSASSI e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : NEIDE MENEZES COIMBRA e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.079352-3 PRECAT ORI:9300130226/SP REG:09.10.1996
 REQTE : GEODATA INFORMATICA MUNICIPAL S/C LTDA
 ADV : ROBERTO DA SILVA ROCHA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : RICARDO DA CUNHA MELLO e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 20 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.083105-0 PRECAT ORI:9100001328/SP REG:21.10.1996
REQTE : JOAO VIEIRA GONCALVES
ADV : EDUARDO MACHADO SILVEIRA e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ELCIO DO CARMO DOMINGUES e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BOTUCATU SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.083148-4 PRECAT ORI:8800122140/SP REG:21.10.1996
REQTE : FLAMIANO MARTINS FERREIRA
ADV : FREDDY JULIO MANDELBAUM e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANELISE PENTEADO OLIVEIRA e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.090975-0 PRECAT ORI:9409039592/SP REG:21.11.1996
REQTE : SICILIA ORTOLANO LEME
ADV : CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE CARLOS ALVES COELHO e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SOROCABA >10ª SSJ>SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.091025-2 PRECAT ORI:9400187726/SP REG:26.11.1996
PARTE A : CONENG ENGENHARIA LTDA
REQTE : ALDO SEDRA FILHO
ADV : ALDO SEDRA FILHO
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : AFFONSO APPARECIDO MORAES e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.093430-5 PRECAT ORI:9500000060/SP REG:02.12.1996
PARTE A : JACOB FUJARRA FILHO
REQTE : TANIA MARA BALDUQUE
ADV : MARIA DE FATIMA PIRES RAMOS e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LENI MARIA DINIZ DE OLIVEIRA e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CACAPAVA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.096079-9 PRECAT ORI:9200795587/SP REG:10.12.1996
REQTE : CANTINA ZAZA LTDA
ADV : ELIANA GALVAO DIAS e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RICARDO DA CUNHA MELLO e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 20 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.001383-0 PRECAT ORI:9106817076/SP REG:07.01.1997
REQTE : MADEI LEME COM/ DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
ADV : RICARDO GOMES LOURENCO e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RICARDO DA CUNHA MELLO e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.002811-0 PRECAT ORI:8802029520/SP REG:10.01.1997
 PARTE A : NEUSA DA SILVA e outros
 REQTE : VENERANDO RODRIGUES QUINHONES
 ADV : HELOISA HELENA MOROZETTI RAMAJO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MILTON REHDER FILHO e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.003702-0 PRECAT ORI:9100000499/SP REG:16.01.1997
 REQTE : LEONEL BERTON
 ADV : ELAINE TARDELLI MARCULLI ESPINDOLA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : VILMA WESTMANN ANDERLINI e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.006893-6 PRECAT ORI:9200843743/SP REG:07.02.1997
 REQTE : WALDEMAR ALFREDO MONTEIRO e outros
 ADV : RICARDO MENDES LEAL FILHO
 REQDO : Comissao Nacional de Energia Nuclear de Sao Paulo CNEN/SP
 ADV : JOSE AIRES DE FREITAS DE DEUS e outros
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.007603-3 PRECAT ORI:9200221874/SP REG:12.02.1997
 REQTE : Fazenda do Estado de Sao Paulo
 ADV : MARIA REGINA FAVA FOCACCIA
 REQDO : Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos ECT
 ADV : PEDRO BETTARELLI e outro
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.018125-2 PRECAT ORI:9300000275/SP REG:03.04.1997
 PARTE A : ANIBAL MENDES CARLOS E CIA LTDA
 REQTE : ADELSON PORTELA FERNANDES
 ADV : ADELSON PORTELA FERNANDES
 REQDO : Conselho Regional de Medicina Veterinaria CRMV
 ADV : ANTONIO JOSE RIBAS PAIVA
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE SAO VICENTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.018180-5 PRECAT ORI:8900000623/SP REG:03.04.1997
 REQTE : EUGENIO DE SANTIS
 ADV : JOAO ALBERTO COPELLI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANA MARIA PEREIRA MELIN DE ANDRADE SOUZA e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JUNDIAI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.018182-1 PRECAT ORI:9100000748/SP REG:03.04.1997
 REQTE : JOSE ASTOLPHO
 ADV : FERNANDO TADEU MARTINS
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO RISTUM SALUM e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAMBAU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.021509-2 PRECAT ORI:8900172212/SP REG:15.04.1997
REQTE : CAFE JARAGUA IND/ E COM/ LTDA e outros
ADV : PEDRO BATISTA MORETTI e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.023723-1 PRECAT ORI:9500001113/SP REG:24.04.1997
REQTE : ANTONIO DA CUNHA
ADV : ISABEL MAGRINI
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIA CELESTE DE SOUZA PORTO e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.027800-0 PRECAT ORI:9104021150/SP REG:14.05.1997
PARTE A : LUCHETTI COM/ E IND/ LTDA e outros
REQTE : LUIZ FUMIO ARIMA
ADV : LUIZ FUMIO ARIMA e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CLEUSA MARIA VAZ PRADO ALVES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE S J CAMPOS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.027882-5 PRECAT ORI:9004011307/SP REG:15.05.1997
REQTE : ITAMARA DE OLIVEIRA ALMEIDA
ADV : VERA LUCIA DE PAULA F DOS SANTOS e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCOS AURELIO C P CASTELLANOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S J CAMPOS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.028695-0 PRECAT ORI:0006634354/SP REG:16.05.1997
REQTE : KITCHENS COZINHAS E DECORACOES LTDA
ADV : ARNALDO FLORENCIO FERNANDES e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RUY SALLES SANDOVAL
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.030832-5 PRECAT ORI:9200840183/SP REG:27.05.1997
REQTE : SUZUKI IND/ E COM/ LTDA
ADV : RICARDO GOMES LOURENCO e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LENIRA RODRIGUES ZACARIAS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.030833-3 PRECAT ORI:9107229852/SP REG:27.05.1997
REQTE : SCALLA COM/ E REPRESENTACAO DE FERTILIZANTES LTDA
ADV : RICARDO GOMES LOURENCO e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : NEIDE MENEZES COIMBRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.030946-1 PRECAT ORI:8900000994/SP REG:28.05.1997
REQTE : STANISLAO DRAGONE
ADV : AUGUSTO ALEIXO e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DARCY DESTEFANI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE LIMEIRA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.031846-0 PRECAT ORI:9000000291/SP REG:02.06.1997
REQTE : IGNEZ MORASCHI TALARICO e outros
ADV : DURVAL PEDRO FERREIRA SANTIAGO
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO ERNESTO RAMALHO DE ALMEIDA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE SAO CARLOS SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.031917-3 PRECAT ORI:9200834051/SP REG:03.06.1997
REQTE : RICARDO MENDES LEAL NETO e outros
ADV : RICARDO MENDES LEAL FILHO
REQDO : Comissao Nacional de Energia Nuclear de Sao Paulo CNEN/SP
ADV : JOSE AIRES DE FREITAS DE DEUS
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.033304-4 PRECAT ORI:8900000932/SP REG:09.06.1997
PARTE A : AMARO BENTO BARBOZA falecido
REQTE : ANISIA MARIA BARBOSA e outros
ADV : EDUARDO MACHADO SILVEIRA e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SIGEHISA YAMAGUTI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO MANUEL SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.033319-2 PRECAT ORI:9107409729/SP REG:09.06.1997
REQTE : MACFADDEN E CIA LTDA
ADV : MARCO ANTONIO SPACCASSASSI e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : AFFONSO APPARECIDO MORAES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.035723-7 PRECAT ORI:9300107895/SP REG:17.06.1997
REQTE : K SATO E CIA LTDA
ADV : ANDREA BERTOLO e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : REGINA SILVA DE ARAUJO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.038273-8 PRECAT ORI:9300000680/SP REG:25.06.1997
REQTE : VALDIR CLAUDIO PEREZ
ADV : MARIA APARECIDA PEREZ DOS SANTOS
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIA APARECIDA FLORES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JUNDIAI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.038985-6 PRECAT ORI:9300000971/SP REG:27.06.1997
 REQTE : EURIPEDES CORREA DE ANDRADE
 ADV : RUBENS CAVALINI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO AMIN JORGE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IGARAPAVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.040204-6 PRECAT ORI:9400283113/SP REG:30.06.1997
 REQTE : CAIUA SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
 ADV : CARLOS ANTONIO PENA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LENIRA RODRIGUES ZACARIAS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 11 VARA SAO PAULO Sec Jud
 SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.040813-3 PRECAT ORI:9200000477/SP REG:01.07.1997
 REQTE : LIBERATO COGO e outros
 ADV : FRANCISCO ANTONIO ZEM PERALTA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : SERGIO DE OLIVEIRA LIMA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JAU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.042907-6 PRECAT ORI:9200000348/SP REG:08.07.1997
 REQTE : MARIA APARECIDA DE MENDONCA SOUZA
 ADV : ELIANA MARCIA CREVELIM
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROSANA TEIXEIRA DE CARVALHO e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IPUA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.042934-3 PRECAT ORI:0009374205/SP REG:10.07.1997
 PARTE A : ACCACIO RIBEIRO SOUTO e outros
 REQTE : ACCACIO RIBEIRO SOUTO
 ADV : LUZIA FRANCELINA PAIVA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROSANGELA PEREZ DA SILVA RIBEIRO e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 18 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.042941-6 PRECAT ORI:9200001888/SP REG:10.07.1997
 REQTE : ODAIR FRANCISCO DE ARAUJO
 ADV : IRMA PEREIRA MACEIRA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROSELI DOS SANTOS PATRAO e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 8 VARA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
 SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.043008-2 PRECAT ORI:9400123442/SP REG:10.07.1997
 REQTE : PAULO ANTENOR BASTOS MEIRA
 ADV : ADAUTO CORREA MARTINS e outros

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : SONIA MARIA CREPALDI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.043009-0 PRECAT ORI:9107300417/SP REG:10.07.1997
 REQTE : ILDA DOLLERER e outros
 ADV : ADAUTO CORREA MARTINS e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : SONIA MARIA CREPALDI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.043011-2 PRECAT ORI:9000000620/SP REG:10.07.1997
 REQTE : MATUSALEM BRAZ PEREIRA
 ADV : CLEI AMAURI MUNIZ e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE CARLOS PEREIRA VIANNA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE DIADEMA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.043022-8 PRECAT ORI:9000001333/SP REG:10.07.1997
 REQTE : ANTONIO VITORIANO SILVA e outro
 ADV : ROSA MARIA CASTILHO MARTINEZ e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : OLDEGAR LOPES ALVIM
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTO ANDRE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.043030-9 PRECAT ORI:9200001562/SP REG:11.07.1997
 REQTE : JOSE GOMES
 ADV : MIRIAM APARECIDA SERPENTINO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANETE DOS SANTOS SIMOES e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTO ANDRE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.043044-9 PRECAT ORI:0007629176/SP REG:11.07.1997
 REQTE : LAZARO PINTO DE OLIVEIRA
 ADV : MARIA APARECIDA VERZEGNASSI GINEZ e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANELISE PENTEADO OLIVEIRA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.043046-5 PRECAT ORI:9400000087/SP REG:11.07.1997
 REQTE : ANDRELINO ANDRE DE OLIVEIRA e outros
 ADV : REINALDO CARAM e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : SERGIO LUIS ALMEIDA BARROS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PORANGABA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.044192-0 PRECAT ORI:8700369837/SP REG:14.07.1997
 REQTE : MARIA EMILIA PINHO
 ADV : OPHELIA PANNO e outro

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : IONAS DEDA GONCALVES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.044198-0 PRECAT ORI:8800001120/SP REG:14.07.1997
 REQTE : CREUZA SILVA SANTOS
 ADV : CLAUDIO CESAR GRIZI OLIVA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : VERA MARIA DO A BARRETO FLEURY
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 7 VARA DE OSASCO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.044204-8 PRECAT ORI:9200001149/SP REG:14.07.1997
 REQTE : JOSE MARCOVICIUS
 ADV : JOSE LUIZ FERREIRA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : VERA MARIA DO A BARRETO FLEURY
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 5 VARA DE OSASCO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.044205-6 PRECAT ORI:8900000061/SP REG:14.07.1997
 REQTE : ELZA PINTO DE SAMPAIO
 ADV : NAHUR ESTRELLA MAIA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ELIANE MENDONCA CRIVELINI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BURITAMA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.044209-9 PRECAT ORI:9200000060/SP REG:14.07.1997
 PARTE A : ORDALIA PRUDENTE DE MORAIS e outros
 REQTE : JOSE ANTUNES DOS SANTOS PRIMO e outros
 ADV : LUIZ EDUARDO QUARTUCCI e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITAPEVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.044215-3 PRECAT ORI:9100000008/SP REG:14.07.1997
 REQTE : AMELIA VIEIRA RIBEIRO
 ADV : EDISON DE ANTONIO ALCINDO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : PEDRO ORTIZ JUNIOR e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JALES SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.044218-8 PRECAT ORI:8800000224/SP REG:14.07.1997
 REQTE : CLAUDEMIRO RAMOS DA SILVA
 ADV : ROBERTO ANTONIO SCHIAVO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROBERTA CRISTINA ROSSA RIZARDI e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE FRANCO DA ROCHA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.044220-0 PRECAT ORI:8900000710/SP REG:14.07.1997
 REQTE : ERNESTINO MOREIRA DOS SANTOS
 ADV : JOAO SUDATTI e outros

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : OLDEGAR LOPES ALVIM e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 8 VARA DE SANTO ANDRE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.044238-2 PRECAT ORI:9500000025/SP REG:14.07.1997
 REQTE : NIKOLAS FERNANDO RABELO
 REPTE : SILZA DO CARMO RABELO
 ADV : GUILHERME SINHORINI CHAIBUB
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO AMIN JORGE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITUVERAVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.044247-1 PRECAT ORI:9300000592/SP REG:14.07.1997
 REQTE : SILVIO PINA
 ADV : MARIA CECILIA RENSO MADEIRA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : RICARDO RAMOS NOVELLI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 8 VARA DE SANTO ANDRE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.045248-5 PRECAT ORI:9400000002/SP REG:16.07.1997
 REQTE : GERALDO BARIZON e outros
 ADV : ANTONIO PEREIRA SUCENA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : OLDEGAR LOPES ALVIM
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTO ANDRE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.045249-3 PRECAT ORI:9000001119/SP REG:16.07.1997
 REQTE : GERALDO RODRIGUES DA COSTA
 ADV : ANTONIO MARIANO BORBA FILHO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : EDNEIA BRANDAO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 6 VARA DE SANTO ANDRE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.045273-6 PRECAT ORI:9100000730/SP REG:16.07.1997
 REQTE : ROMILDA CHIESA GIANETTI LEITE
 ADV : PAULO FAGUNDES e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MAISA DA COSTA TELLES CORREA LEITE e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RIO CLARO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.045275-2 PRECAT ORI:9400000091/SP REG:16.07.1997
 REQTE : ANTONIO JULIAO DA SILVA
 ADV : ARCIDE ZANATTA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : FRANCISCO XAVIER MACHADO e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE DIADEMA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.045282-5 PRECAT ORI:9400000199/SP REG:16.07.1997
 REQTE : JOAO BERGAMINI e outros

ADV : JOAO ALBERTO COPELLI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : FLAVIO CEOLIN e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE JUNDIAI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.045283-3 PRECAT ORI:9300000524/SP REG:16.07.1997
 REQTE : WILSON MARTINS
 ADV : NATAL SANTIAGO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CARLOS PUTTINI SOBRINHO e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE JUNDIAI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.045300-7 PRECAT ORI:8600000819/SP REG:17.07.1997
 REQTE : LYRA FRANCISCA DE ALMEIDA
 ADV : RENE GASTAO EDUARDO MAZAK e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE INDAIATUBA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.045303-1 PRECAT ORI:9300000049/SP REG:17.07.1997
 PARTE A : MARIA APARECIDA DE TOLEDO falecido
 REQTE : RITA DE CASSIA DE TOLEDO e outros
 ADV : ZELIA MARIA RIBEIRO e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PINDAMONHANGABA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.045304-0 PRECAT ORI:9200000014/SP REG:17.07.1997
 REQTE : JOSE EDUARDO DE SOUZA
 ADV : FABIO MANFREDINI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : PAULO RIBEIRO PERROTTA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PINDAMONHANGABA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.045309-0 PRECAT ORI:9200000321/SP REG:17.07.1997
 PARTE A : AUGUSTO BARBOSA
 REQTE : ARI BARBOSA
 ADV : ARI BARBOSA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARCIO CEZAR SIQUEIRA HERNANDES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PARAGUACU PAULISTA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.045310-4 PRECAT ORI:9200000185/SP REG:17.07.1997
 REQTE : GUILHERME GROSS
 ADV : GENESIO CORREA DE MORAES FILHO e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE CARLOS PEREIRA VIANNA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PARAGUACU PAULISTA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.045314-7 PRECAT ORI:8700000186/SP REG:17.07.1997
 REQTE : GERTRUDES GALDINO DOS SANTOS

ADV : RUBENS CAMARGO MELLO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : AUTA DOS ANJOS LIMA OLIVEIRA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ITAPETININGA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.045315-5 PRECAT ORI:9100000276/SP REG:17.07.1997
 REQTE : SUMIO YUKUMOTO e outro
 ADV : MIRIAM APARECIDA SERPENTINO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROSELI DOS SANTOS PATRAO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 8 VARA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
 SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.046065-8 PRECAT ORI:9000000269/SP REG:18.07.1997
 PARTE A : JOAO KAZUO IMANISHI falecido e outros
 REQTE : LAZARO CAMILO DA CRUZ
 ADV : RUBENS DE CAMPOS PENTEADO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social -
 INSS
 ADV : FRANCISCO PINTO DUARTE NETO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE INDAIATUBA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.046067-4 PRECAT ORI:9200001239/SP REG:18.07.1997
 REQTE : OSWALDO VIDAL
 ADV : PAULO DONIZETI DA SILVA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : EDNEIA BRANDAO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 6 VARA DE SANTO ANDRE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.046068-2 PRECAT ORI:9400000695/SP REG:18.07.1997
 REQTE : RAFAEL POLO e outros
 ADV : ROBERTO DE MARTINI JUNIOR e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : EDNEIA BRANDAO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 6 VARA DE SANTO ANDRE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.046071-2 PRECAT ORI:9400000506/SP REG:18.07.1997
 REQTE : OTAVIANO VALENTIM MACIEL
 ADV : WALDEMIR TEIXEIRA DE FREITAS
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ELIANE MENDONCA CRIVELINI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BURITAMA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.046079-8 PRECAT ORI:9600000838/SP REG:21.07.1997
 REQTE : OSMAR PANSARIN
 ADV : JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CARLOS PUTTINI SOBRINHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE JUNDIAI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051253-4 PRECAT ORI:9000000164/SP REG:12.08.1997
 PARTE A : FERNANDO DEGASPARI falecido
 REQTE : ADELINA BRESSAN DEGASPARI e outros
 ADV : DENISE VIDOR CASSIANO e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE RENATO DE LARA SILVA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051255-0 PRECAT ORI:0007490933/SP REG:12.08.1997
 PARTE A : DUARTE PEREIRA NASCIMENTO e outros
 REQTE : JOSE FERRAO
 ADV : SANDRA MARIA RABELO MORAES e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ELCIR CASTELLO BRANCO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051261-5 PRECAT ORI:9200000944/SP REG:12.08.1997
 REQTE : ANGELO MEDECI e outros
 ADV : JOSE VICENTE TONIN
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : PAULO CESAR FANTINI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PIRAJUI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051273-9 PRECAT ORI:8800001101/SP REG:12.08.1997
 REQTE : SEVERINO ALVES DE SOUZA
 ADV : CLAUDIO PANISA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : VERA LUCIA D AMATO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE SANTO ANDRE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051322-0 PRECAT ORI:9000001303/SP REG:12.08.1997
 REQTE : CAMILO CARNERO CASTRO e outro
 ADV : MARIA DE FATIMA AZEVEDO SILVA GONCALVES e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE CARLOS PEREIRA VIANNA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SANTO ANDRE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051343-3 PRECAT ORI:9100001742/SP REG:13.08.1997
 PARTE A : HUGO BRITO DE MENEZES e outro
 REQTE : HUGO BRITO DE MENEZES
 ADV : ELIETE MARGARETE COLATO e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : SONIA MARIA DE CAMARGO GISSONI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 7 VARA DE SANTO ANDRE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051344-1 PRECAT ORI:9400001735/SP REG:13.08.1997
 REQTE : JACOB REIZER
 ADV : KATYA SIMONE RESSUTTE
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : EDNEIA BRANDAO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 6 VARA DE SANTO ANDRE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051345-0 PRECAT ORI:9400000559/SP REG:13.08.1997
 REQTE : JANDYRA GONCALVES PAULINO e outros
 ADV : ANTONIO PEREIRA SUCENA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ELY SIGNORELLI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SANTO ANDRE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051347-6 PRECAT ORI:9300000910/SP REG:13.08.1997
 REQTE : JOSE MANHAS
 ADV : JAYR DE BEI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ELY SIGNORELLI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SANTO ANDRE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051348-4 PRECAT ORI:9400000029/SP REG:13.08.1997

REQTE : LUCIO VIEIRA
 ADV : ALDENI MARTINS e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : RICARDO RAMOS NOVELLI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 8 VARA DE SANTO ANDRE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051349-2 PRECAT ORI:9200001742/SP REG:13.08.1997
 PARTE A : HUGO BRITO DE MENEZES e outro
 REQTE : ORLANDO DELLI AGOSTINHO
 ADV : ELIETE MARGARETE COLATO e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : SONIA MARIA DE CAMARGO GISSONI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 7 VARA DE SANTO ANDRE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051351-4 PRECAT ORI:9400000059/SP REG:13.08.1997
 REQTE : EDITH CATOZZI DIB
 ADV : ANTONIO PEREIRA SUCENA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : VERA LUCIA D AMATO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 5 VARA DE SANTO ANDRE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051353-0 PRECAT ORI:8900001241/SP REG:13.08.1997
 REQTE : GUIOMAR OTOBONI AMORIM
 ADV : MARIA CECILIA RENSO MADEIRA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANETE DOS SANTOS SIMOES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE SANTO ANDRE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051354-9 PRECAT ORI:9300000040/SP REG:13.08.1997
 REQTE : MARIA VICENTINA FERREIRA DE SOUZA

ADV : ROMEU TERTULIANO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : RICARDO RAMOS NOVELLI
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 8 VARA DE SANTO ANDRE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051356-5 PRECAT ORI:9400001035/SP REG:13.08.1997
 REQTE : HEITOR ZILLI
 ADV : NIZIA VANO CARNIEL
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROSELI DOS SANTOS PATRAO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 8 VARA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
 SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051357-3 PRECAT ORI:8700001157/SP REG:13.08.1997
 REQTE : LUIZA BARBIERI DENADAI
 ADV : MARIA ALBERTINA MAIA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JAIRO VINICIUS LIMA TEXEIRA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 5 VARA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
 SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051404-9 PRECAT ORI:9100000287/SP
 REG:13.08.1997
 REQTE : MANOEL VASCONCELLOS
 ADV : NEY SANTOS BARROS e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROGERIO DO AMARAL
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CACAPAVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051405-7 PRECAT ORI:9300000120/SP REG:13.08.1997
 REQTE : MARIA DE LOURDES DO ESPIRITO SANTO
 ADV : HELIO RAIMUNDO LEMES
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : OMAR CLARO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE TAUBATE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051410-3 PRECAT ORI:9300000580/SP REG:13.08.1997
 REQTE : AILPTON DOS SANTOS
 ADV : ANTONIO PEREIRA SUCENA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : VERA LUCIA D AMATO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 5 VARA DE SANTO ANDRE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051415-4 PRECAT ORI:9400000417/SP REG:13.08.1997
 REQTE : ANA GONCALVES MENDES SOARES
 ADV : WALDEMIR TEIXEIRA DE FREITAS
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LUIZ FERNANDO SANCHES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BURITAMA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051431-6 PRECAT ORI:9200000060/SP REG:13.08.1997
 REQTE : LUIZ CARLOS RIEDO CORREA
 ADV : LUIZ CARLOS RIEDO CORREA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO RISTUM SALUM
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA CRUZ DAS
 PALMEIRAS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051447-2 PRECAT ORI:9000317770/SP REG:13.08.1997
 REQTE : ONESSIO RUPALO
 ADV : LEONARDO ANTONIO TAMASO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROSANGELA PEREZ DA SILVA RIBEIRO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051457-0 PRECAT ORI:0007492910/SP REG:13.08.1997
 REQTE : AFFONSO MOLINA TROJANO e outros
 REQTE : JOSE FERREIRA
 ADV : ALCIDES VASQUEZ RUIZ e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE VICTOR PEREIRA GRILO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSI>SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051460-0 PRECAT ORI:9300000018/SP REG:13.08.1997
 REQTE : ELIZA MANZATO PERBONI
 ADV : KATIA REGINA PERBONI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CARLOS PUTTINI SOBRINHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE JUNDIAI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051463-4 PRECAT ORI:8800378501/SP REG:13.08.1997
 REQTE : NELSON PATTI
 ADV : VERA LUCIA DE MELLO NAHRA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE CARLOS PEREIRA VIANNA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051481-2 PRECAT ORI:9409005450/SP REG:13.08.1997
 REQTE : CLAUDINEI PRADO BERNABEL
 ADV : MARIA JOSE VALARELLI BUFFALO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : EDNEIA GOES DOS SANTOS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SOROCABA Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051486-3 PRECAT ORI:8700000887/SP REG:13.08.1997
 REQTE : BENEDITA VASCONCELOS PIMENTA
 ADV : JOSE ELIAS PRADO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTENOR JOSE BELLINI FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ITAPETININGA SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051502-9 PRECAT ORI:9500000454/SP REG:13.08.1997
REQTE : LUIZA BARRELLA GIACON
ADV : JOEL JOAO RUBERTI
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIA JOSEFINA OLIVEIRA REZENDE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CERQUILHO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051507-0 PRECAT ORI:9400000334/SP REG:13.08.1997
REQTE : NERINO BALDINI
ADV : EDUARDO MACHADO SILVEIRA e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RICARDO RAMOS NOVELLI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LARANJAL PAULISTA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051514-2 PRECAT ORI:9100001091/SP REG:13.08.1997
REQTE : ATILIO PAVAN
ADV : AGUINALDO DE BASTOS
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : KATIA REGINA PERBONI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 5 VARA DE JUNDIAI SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051520-7 PRECAT ORI:9500001643/SP REG:13.08.1997
REQTE : DECIO MARCONI
ADV : MARIA CECILIA RENSO MADEIRA
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VERA LUCIA D AMATO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 5 VARA DE SANTO ANDRE SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051521-5 PRECAT ORI:9300000072/SP REG:13.08.1997
REQTE : FRANCISCO DE ASSIS TOMAZ JUNIOR
ADV : NADIR AMBROSIO GONCALVES
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : GLAUCIA VIRGINIA AMANN MORETTI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE RIBEIRAO PIRES SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051525-8 PRECAT ORI:9100001090/SP REG:13.08.1997
REQTE : JOAQUIM MARTINS PEREIRA NETO
ADV : AGUINALDO DE BASTOS
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DIOGENES MONTEIRO DE ALMEIDA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 5 VARA DE JUNDIAI SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051530-4 PRECAT ORI:9100001493/SP REG:13.08.1997
REQTE : ONOFRE FALCHI
ADV : MARILENA PENTEADO LEMOS e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIA TEREZINHA BUENO FERREIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051563-0 PRECAT ORI:9100001219/SP REG:13.08.1997

REQTE : ADAO FERREIRA PESSOA

ADV : AGUINALDO DE BASTOS

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social -
INSS

ADV : ARMELINDO ORLATO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE JUNDIAI SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051570-3 PRECAT ORI:8900000168/SP REG:13.08.1997

REQTE : OLIVIA DOS SANTOS RELIQUIA

ADV : SYDNEY MIRANDA PEDROSO

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : EDSON VIVIANI

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA RITA DO PASSA
QUATRO SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051576-2 PRECAT ORI:9300000202/SP REG:13.08.1997

REQTE : LOURDES PIRES BENEDITO

ADV : LUCIANA JOIA ARANHA BOTEON

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : DARCY DESTEFANI

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CORDEIROPOLIS SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051588-6 PRECAT ORI:9509030490/SP REG:13.08.1997

REQTE : IRENE ELIAS

ADV : HELOISA SANTOS DINI e outro

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : WALDEMAR PAOLESCHI

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SOROCABA >10ª SSJ>SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051596-7 PRECAT ORI:8900001473/SP REG:13.08.1997

REQTE : ALMERINDO OTAVIO DA SILVA

ADV : GERALDO DELIPERI BEZERRA e outros

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : YONE ALTHOFF DE BARROS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051598-3 PRECAT ORI:0007446527/SP REG:13.08.1997

REQTE : MANOEL HENRIQUE DE SOUZA FILHO

ADV : JOIL JOVELIANO

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : VAGNER ANTONIO COSENZA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051638-6 PRECAT ORI:9000001398/SP REG:14.08.1997

REQTE : CECILIA FERREIRA DE LIMA

ADV : CAIO CEZAR GRIZI OLIVA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARILENE SA RODRIGUES DA SILVA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE OSASCO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051665-3 PRECAT ORI:9509039039/SP REG:14.08.1997
 REQTE : JOEL ORTOLAN GOMES
 ADV : CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : EDNEIA GOES DOS SANTOS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SOROCABA >10ª SJJ>SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051672-6 PRECAT ORI:9500000514/SP REG:14.08.1997
 REQTE : BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA
 ADV : JOAO APARECIDO PAPASSIDERO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : DEONIR ORTIZ
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ESTRELA D OESTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051675-0 PRECAT ORI:9600000281/SP REG:14.08.1997
 REQTE : FRANCISCO DE ANDRADE
 ADV : ANTONIO JOSE PANCOTTI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : DEONIR ORTIZ
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ESTRELA D OESTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051680-7 PRECAT ORI:9300001406/SP REG:14.08.1997
 REQTE : JOSE CARLOS DE REZENDE e outros
 ADV : ANTONIO PEREIRA SUCENA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : EDNEIA BRANDAO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 6 VARA DE SANTO ANDRE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051691-2 PRECAT ORI:9500000587/SP REG:14.08.1997
 REQTE : MARIA CONCEICAO APPARECIDA DA SILVA MUNIZ
 ADV : LUIZ ANTONIO BELLUCCI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CALIXTO GENESIO MODANESE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LARANJAL PAULISTA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051696-3 PRECAT ORI:9300000123/SP REG:14.08.1997
 REQTE : RYNALDO ROVINO
 ADV : ZACARIAS ALVES COSTA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : DEONIR ORTIZ
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ESTRELA D OESTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051701-3 PRECAT ORI:9200000642/SP REG:14.08.1997

REQTE : SUELI MANGONARI
 ADV : CRISTIANE MARIA PAREDES FABBRI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LUIZ GONZAGA BALTHAZAR JACOB
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIRASSOL SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051708-0 PRECAT ORI:9200000095/SP REG:14.08.1997
 REQTE : ANGELO BIASOLI e outro
 ADV : FERNANDO TADEU MARTINS
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : EDSO VIVIANI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAMBÁU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051716-1 PRECAT ORI:9300000039/SP REG:14.08.1997
 REQTE : EDSO PEDRO CASTRO
 ADV : MARCIO ANTONIO VERNASCHI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : SUELI ROCHA BARROS GONCALVES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAMBÁU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051719-6 PRECAT ORI:9500001183/SP REG:14.08.1997
 REQTE : GERALDO MOREIRA DE BRITO
 ADV : LEA APARECIDA AZIZ GALLEGO e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE RICARDO FERNANDES SALOMAO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TANABI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051749-8 PRECAT ORI:9200000151/SP REG:14.08.1997
 REQTE : JOSE APARECIDO LELA
 ADV : DORIVAL ANTONIO e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : DARCY DESTEFANI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE LIMEIRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051750-1 PRECAT ORI:9400001088/SP REG:14.08.1997
 REQTE : APOLONIA GARCIA MORALES MILANI
 ADV : FERNANDO APARECIDO BALDAN e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : RICARDO ROCHA MARTINS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CATANDUVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051755-2 PRECAT ORI:9409044936/SP REG:14.08.1997
 PARTE A : SCAPOL COM/ E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E
 COSMETICOS

LTDA

REQTE : ALEXANDRE OGUSUKU
 ADV : ALEXANDRE OGUSUKU e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : REGINA DE ARAUJO COSTA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SOROCABA >10ª SSJ>SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051756-0 PRECAT ORI:9509030589/SP REG:14.08.1997
 REQTE : IRMAOS SASAOKA LTDA -ME e outros
 ADV : TOSHIMI TAMURA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SOROCABA >10ª SSJ>SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051758-7 PRECAT ORI:0007613342/SP REG:14.08.1997
 REQTE : JOAO VIEGAS MUNHOZ
 ADV : SANDRA MARIA ESTEFAM JORGE e
 outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ALFREDO MARTINS DA GAMA NETO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051780-3 PRECAT ORI:9100000932/SP REG:14.08.1997
 REQTE : AGOSTINHO MARTINS e outro
 ADV : MARCIO ANTONIO VERNASCHI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO RISTUM SALUM
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAMBAU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051785-4 PRECAT ORI:9100001068/SP REG:14.08.1997
 REQTE : EUCLIDES VERTU
 ADV : PAULO FAGUNDES e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ALMEIDA DE TOLEDO PIZA E ALMEIDA JAYME
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RIO CLARO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051798-6 PRECAT ORI:9000000696/SP REG:14.08.1997
 REQTE : ARISTIDES GAMEIRO
 ADV : NILSON AGOSTINHO DOS SANTOS e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA CARMEN FRANCHITO ROSIN
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE RIO CLARO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051817-6 PRECAT ORI:9300000952/SP REG:14.08.1997
 REQTE : ALCIDES JOSE DOS SANTOS
 ADV : OSWALDO LIMA JUNIOR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : VERA MARIA DO A BARRETO FLEURY
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 7 VARA DE OSASCO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051821-4 PRECAT ORI:9300000127/SP REG:14.08.1997
 REQTE : JURANDIR LEME
 ADV : WALDIR FRANCISCO BACCILI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE RENATO DE LARA SILVA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CHAVANTES SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051833-8 PRECAT ORI:9100000221/SP REG:14.08.1997
PARTE A : JOSE GIMENEZ
REQTE : ANTONIO PEDRO ARBEX NETO
ADV : ANTONIO PEDRO ARBEX NETO e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : NACOUL BADOUI SAHYOUN
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CHAVANTES SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051852-4 PRECAT ORI:9400000155/SP REG:14.08.1997
REQTE : LAERTE FUZETTI
ADV : ROMEU TERTULIANO e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : OLDEGAR LOPES ALVIM
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 7 VARA DE SANTO ANDRE SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051863-0 PRECAT ORI:9300000509/SP REG:14.08.1997
REQTE : ROQUE RETA
ADV : ANTONIO PEREIRA SUCENA e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : OLDEGAR LOPES ALVIM
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 7 VARA DE SANTO ANDRE SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051865-6 PRECAT ORI:9300000598/SP REG:14.08.1997
REQTE : SEBASTIAO AUGUSTO SANTANA
ADV : FERNANDO TADEU MARTINS e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SUELI ROCHA BARROS GONCALVES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAMBAU SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051879-6 PRECAT ORI:9100000670/SP REG:14.08.1997
REQTE : MARIA REGINA VALOCHI
ADV : OSWALDO LIMA JUNIOR e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : WILSON BARBOSA DAMAS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 7 VARA DE OSASCO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051882-6 PRECAT ORI:9300001617/SP REG:14.08.1997
REQTE : JOSE CAMPELLO e outros
ADV : WILSON ROBERTO SARTORI
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VERA MARIA DO A BARRETO FLEURY
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 5 VARA DE OSASCO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051909-1 PRECAT ORI:0006509452/SP REG:15.08.1997
REQTE : VIDAL SOARES FILHO
ADV : LEANDRO MELONI e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HISAKO YOSHIDA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051922-9 PRECAT ORI:9609030556/SP REG:15.08.1997
 REQTE : PEDRO LAUDELINO AYRES
 ADV : LUCIA HELENA GIAVONI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE CARLOS ALVES COELHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SOROCABA >10ª SSJ>SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051923-7 PRECAT ORI:9609030572/SP REG:15.08.1997
 REQTE : JOSE DIAS MARQUES
 MORENO
 ADV : MARIA JOSE VALARELLI BUFFALO e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTENOR JOSE BELLINI FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SOROCABA >10ª SSJ>SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053693-0 PRECAT ORI:9400000655/SP REG:19.08.1997
 REQTE : CARMEM FORTE RAGIOTO
 ADV : ANTONIO JOSE PANCOTTI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : DEONIR ORTIZ
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE FERNANDOPOLIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053698-0 PRECAT ORI:9000000427/SP REG:19.08.1997
 REQTE : DAMIANA GRACEIS DA SILVA
 ADV : DANIEL ALVES
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : VERA LUCIA D AMATO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE SANTO ANDRE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053715-4 PRECAT ORI:9000000469/SP REG:19.08.1997
 REQTE : GERALDINO SANTA FE
 ADV : OMAR ANDRAUS
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ARMELINDO ORLATO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE JUNDIAI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053765-0 PRECAT ORI:9400000725/SP REG:19.08.1997
 REQTE : APPARECIDO BRAMBATTI
 ADV : ANTONIO JOSE PANCOTTI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : DEONIR ORTIZ
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE FERNANDOPOLIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053805-3 PRECAT ORI:9500000368/SP REG:20.08.1997
 REQTE : MARIA MALVINA CARDIA DE SOUZA
 ADV : MARIA STELITA ZANELA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : PEDRINA TEREZA FERRAZ
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LARANJAL PAULISTA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053813-4 PRECAT ORI:9400000654/SP REG:22.08.1997
 REQTE : OLIVAR HORACIO MONTEIRO
 ADV : ANTONIO JOSE PANCOTTI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : DEONIR ORTIZ
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE FERNANDOPOLIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053818-5 PRECAT ORI:9500000524/SP REG:22.08.1997
 REQTE : ROSALINA RODRIGUES DOS SANTOS
 NEVES
 ADV : ANTONIO JOSE PANCOTTI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : DEONIR ORTIZ
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE FERNANDOPOLIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053842-8 PRECAT ORI:9100000852/SP REG:22.08.1997
 PARTE A : ARISTIDES DE OLIVEIRA DORTA e outros
 ADV : PAULO FAGUNDES
 REQTE : CLODOMIRO MAIOR DEVERA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA CARMEN FRANCHITO ROSIN
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RIO CLARO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053845-2 PRECAT ORI:9400001026/SP REG:22.08.1997
 REQTE : JOAO BATISTA
 ADV : DECIO CHIAPA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : VERA MARIA DO A BARRETO FLEURY
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 5 VARA DE OSASCO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053875-4 PRECAT ORI:9206050710/SP REG:22.08.1997
 REQTE : LEODEIO FERREIRA GOULART e outro
 ADV : TELEMAGO PAIOLI MELGES e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : RENATO ALEXANDRE BORGHI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053891-6 PRECAT ORI:9200000157/SP REG:22.08.1997
 REQTE : ARMANDO BOCHI FERNANDES CANCELA
 ADV : LUCIA HELENA CARLOS ANDRADE e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : OLDEGAR LOPES ALVIM
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 7 VARA DE SANTO ANDRE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053900-9 PRECAT ORI:9400000419/SP REG:25.08.1997
 REQTE : EDSON ZAPPAROLI e outros

ADV : ANTONIO PEREIRA SUCENA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : EDNEIA BRANDAO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 6 VARA DE SANTO ANDRE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053920-3 PRECAT ORI:910000923/SP REG:25.08.1997
 REQTE : NORBERTO FRANCISCO
 ADV : ROSA MARIA CASTILHO MARTINEZ e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : SONIA MARIA DE CAMARGO GISSONI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 7 VARA DE SANTO ANDRE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053922-0 PRECAT ORI:910000036/SP
 REG:25.08.1997
 REQTE : PASCUAL BUENO
 ADV : ODAIR AVILA MARAFIOTTI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : EDNEIA BRANDAO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 6 VARA DE SANTO ANDRE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053927-0 PRECAT ORI:9400000951/SP REG:25.08.1997
 REQTE : ALVARO DA SILVA COSTA
 ADV : ANTONIO JOSE PANCOTTI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : DEONIR ORTIZ
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ESTRELA D OESTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053961-0 PRECAT ORI:8800368166/SP REG:25.08.1997
 REQTE : MARIA THEREZINHA DE ALMEIDA KELM
 ADV : RAUL DE OLIVEIRA ESPINELA FILHO e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : RENATO DE SOUSA RESENDE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.054007-4 PRECAT ORI:9400000119/SP REG:26.08.1997
 REQTE : JULIO ANTONIO MARCOLIN
 ADV : CACILDA ASSUNCAO CALDEIRA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : RICARDO RAMOS NOVELLI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 8 VARA DE SANTO ANDRE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.054016-3 PRECAT ORI:9500001638/SP REG:26.08.1997
 REQTE : ALDEMIRO JANUARIO
 ADV : ALDENI MARTINS e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : OLDEGAR LOPES ALVIM
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTO ANDRE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.054023-6 PRECAT ORI:9300001803/SP REG:26.08.1997

REQTE : BENEDITA MARQUES RIBEIRO GUERRA
 ADV : PAULO ROBERTO MAGRINELLI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARCIO CEZAR SIQUEIRA HERNANDES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ASSIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.054026-0 PRECAT ORI:9300001718/SP REG:26.08.1997
 REQTE : CECILIA FERRETTI DEBASTIANI
 ADV : NICACIO PASSOS DE ANDRADE FREITAS e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA APARECIDA FLORES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 5 VARA DE JUNDIAI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.054065-1 PRECAT ORI:9300001363/SP
 REG:26.08.1997
 REQTE : TEREZA RIBEIRO
 ADV : PAULO ROBERTO MAGRINELLI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARCIO CEZAR SIQUEIRA HERNANDES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ASSIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.055795-3 PRECAT ORI:9300000545/SP REG:01.09.1997
 REQTE : ANA CARVALHO FREITAS e outros
 ADV : MARCIO ANTONIO VERNASCHI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : SUELI ROCHA BARROS GONCALVES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAMBAU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.055799-6 PRECAT ORI:9600000539/SP REG:01.09.1997
 REQTE : ANTONIO JORGE
 ADV : MARCIO ANTONIO VERNASCHI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : SUELI ROCHA BARROS GONCALVES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAMBAU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.055800-3 PRECAT ORI:9000001372/SP REG:01.09.1997
 REQTE : ANTONIO MARCELO ALVES e outro
 ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROBERTO RAMOS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.055801-1 PRECAT ORI:9300000724/SP REG:01.09.1997
 REQTE : ALCINESIO CARBONI e outros
 ADV : WILSON ROBERTO SARTORI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : VERA MARIA DO A BARRETO FLEURY
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 5 VARA DE OSASCO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.055802-0 PRECAT ORI:9300000029/SP REG:01.09.1997
 REQTE : AURELIO VICK e outros
 ADV : MARCIO ANTONIO VERNASCHI e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO RISTUM SALUM
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAMBAU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.055805-4 PRECAT ORI:9200000141/SP REG:01.09.1997
 REQTE : APARECIDA DA SILVA BORTOLOTTO
 ADV : MARCIO ANTONIO VERNASCHI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : SUELI ROCHA BARROS GONCALVES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAMBAU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.055814-3 PRECAT ORI:9300000873/SP
 REG:02.09.1997
 REQTE : ELIDIO MALAQUIAS
 ADV : MARCIO ANTONIO VERNASCHI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO RISTUM SALUM
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAMBAU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.055815-1 PRECAT ORI:8800000233/SP REG:02.09.1997
 REQTE : ELIDO ZANOTTI
 ADV : EDIMAR MEIRELLES ALVES
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : SUELI ROCHA BARROS GONCALVES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAMBAU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.055817-8 PRECAT ORI:9100000124/SP REG:02.09.1997
 REQTE : EMILIA PRADO LARA
 ADV : MARCIO ANTONIO VERNASCHI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : EDSON VIVIANI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAMBAU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.055819-4 PRECAT ORI:8700001702/SP REG:02.09.1997
 REQTE : FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
 ADV : LUIZ GONZAGA CURI KACHAN e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ELY SIGNORELLI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SANTO ANDRE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.055821-6 PRECAT ORI:9300001110/SP REG:02.09.1997
 REQTE : IRMA HILDA VICENSATTI e outros
 ADV : ANTONIO PEREIRA SUCENA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : RICARDO RAMOS NOVELLI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 8 VARA DE SANTO ANDRE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.055823-2 PRECAT ORI:9100000728/SP REG:02.09.1997
REQTE : JOAQUIM FERREIRA VIELLA
ADV : MARCIO ANTONIO VERNASCHI e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : EDSON VIVIANI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAMBAU SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.055824-0 PRECAT ORI:9200000977/SP REG:02.09.1997
REQTE : JOAO SILVA CARRIJO
ADV : ANA LUCIENE MARTINS GARCIA e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FLAVIO SILVA FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.055833-0 PRECAT ORI:9200000177/SP
REG:02.09.1997
REQTE : MANOEL FIGUEIREDO
ADV : MARCIO ANTONIO VERNASCHI e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO RISTUM SALUM e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAMBAU SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.055838-0 PRECAT ORI:9100000841/SP REG:02.09.1997
REQTE : MESSIAS MARQUES DE OLIVEIRA
ADV : MARCIO ANTONIO VERNASCHI e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : EDSON VIVIANI e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAMBAU SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.055843-7 PRECAT ORI:9100001317/SP REG:02.09.1997
REQTE : ROMARIO SCHINCARIOL
ADV : AGUINALDO DE BASTOS
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARGARETE COLUCCI SPEGLICH e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 5 VARA DE JUNDIAI SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.055849-6 PRECAT ORI:8700009644/SP REG:02.09.1997
REQTE : ELEONORA KAESTNER ZEMDEGS
ADV : MARIA APARECIDA VERZEGNASSI GINEZ e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIA AMELIA CIURLIM e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.055851-8 PRECAT ORI:9400000590/SP REG:02.09.1997
REQTE : JOAO MANOEL PEREIRA e outros
ADV : WILSON ROBERTO SARTORI
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VERA MARIA DO A BARRETO FLEURY
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 5 VARA DE OSASCO SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.055886-0 PRECAT ORI:9300001311/SP REG:02.09.1997
REQTE : QUITERIA LEONARDO DO AMARAL
ADV : PAULO ROBERTO MAGRINELLI e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCIO CEZAR SIQUEIRA HERNANDES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ASSIS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.055887-9 PRECAT ORI:9300001281/SP REG:02.09.1997
REQTE : PALMIRA FACCIÑA VALL
ADV : PAULO ROBERTO MAGRINELLI e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCIO CEZAR SIQUEIRA HERNANDES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ASSIS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.055888-7 PRECAT ORI:9300001202/SP
REG:02.09.1997
REQTE : BENEDITA EUFLAUZINA DA SILVA
ADV : PAULO ROBERTO MAGRINELLI e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCIO CEZAR SIQUEIRA HERNANDES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ASSIS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.055889-5 PRECAT ORI:9300001391/SP REG:02.09.1997
REQTE : BRAULINA MOREIRA
ADV : PAULO ROBERTO MAGRINELLI e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCIO CEZAR SIQUEIRA HERNANDES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ASSIS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.055910-7 PRECAT ORI:9300000453/SP REG:02.09.1997
REQTE : DIOLINO JOSE ALVES
ADV : JOAQUIM ARTUR FRANCISCO SABINO e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DEONIR ORTIZ e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ESTRELA D OESTE SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.055913-1 PRECAT ORI:9300000663/SP REG:02.09.1997
REQTE : ROZA SEBASTIANA DE LEO
ADV : JOAQUIM ARTUR FRANCISCO SABINO
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DEONIR ORTIZ e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ESTRELA D OESTE SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.055914-0 PRECAT ORI:9400000953/SP REG:02.09.1997
REQTE : VALENTIN TONICIO
ADV : ANTONIO JOSE PANCOTTI
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DEONIR ORTIZ e outros

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ESTRELA D OESTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.055916-6 PRECAT ORI:9400000893/SP REG:02.09.1997
 REQTE : LUIZ MOREIRA
 ADV : ANTONIO JOSE PANCOTTI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : DEONIR ORTIZ
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR e outro
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ESTRELA D OESTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.055937-9 PRECAT ORI:9000000467/SP REG:02.09.1997
 REQTE : ANTONIO DE SOUZA VIVEIROS e outro
 ADV : ALDENI MARTINS e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : VERA LUCIA D AMATO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 5 VARA DE SANTO ANDRE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.055941-7 PRECAT ORI:9100000314/SP REG:02.09.1997
 REQTE : MARIO DOMINGUES SUBTIL falecido
 HABLTD : NATALINA BRAMBILLA SUBTIL e outros
 ADV : ALDENI MARTINS e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : SONIA MARIA DE CAMARGO GISSONI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 7 VARA DE SANTO ANDRE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.055945-0 PRECAT ORI:9300000038/SP REG:02.09.1997
 REQTE : JOSE ROBERTO NOGUEIRA
 ADV : FERNANDO TADEU MARTINS e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : EDSON VIVIANI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAMBAU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.055949-2 PRECAT ORI:9000000449/SP REG:02.09.1997
 REQTE : BEATRIZ DE ASSIS
 ADV : MARIA STELITA ZANELA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CALIXTO GENESIO MODANESE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LARANJAL PAULISTA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.055950-6 PRECAT ORI:9200000477/SP REG:02.09.1997
 REQTE : JOSE ELIAS BERNARDO
 ADV : MARIA STELITA ZANELA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CALIXTO GENESIO MODANESE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LARANJAL PAULISTA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.055951-4 PRECAT ORI:9600000058/SP REG:02.09.1997
 REQTE : MARIA BENEDITA CAMARGO DE CAMPOS
 ADV : MARIA STELITA ZANELA

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CALIXTO GENESIO MODANESE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LARANJAL PAULISTA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.055952-2 PRECAT ORI:9000000375/SP REG:02.09.1997
REQTE : SANTA MARIA DINIZ DA SILVA
ADV : LUIZ ANTONIO BELLUCCI
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JURANDIR FREIRE DE CARVALHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LARANJAL PAULISTA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.055998-0 PRECAT ORI:9200001716/SP REG:03.09.1997
REQTE : LINDA VERONEZE DO NASCIMENTO
ADV : EDUARDO MACHADO SILVEIRA e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE RICARDO DE OLIVEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BOTUCATU SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056056-3 PRECAT ORI:9400000923/SP REG:03.09.1997
REQTE : ALMERINDA LIMA LACERDA
ADV : SILVIA APARECIDA BARROCAS e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MAISA DA COSTA TELLES CORREA LEITE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RIO CLARO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056063-6 PRECAT ORI:9100000392/SP REG:03.09.1997
REQTE : AVELINO DE CAMARGO
ADV : MARIA DAS MERCES AGUIAR
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social -
INSS
ADV : JOSE ANTONIO BIANCOFIORE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GETULINA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056069-5 PRECAT ORI:9400000950/SP REG:03.09.1997
REQTE : EURIPEDES DOS SANTOS
ADV : ANTONIO JOSE PANCOTTI
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DEONIR ORTIZ
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ESTRELA D OESTE SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056072-5 PRECAT ORI:9400000570/SP REG:03.09.1997
PARTE A : FRANCISCO RODRIGUES DE ATHAIDES
REQTE : LUIZ ANTONIO SPOLON
ADV : LUIZ ANTONIO SPOLON e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DEONIR ORTIZ
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ESTRELA D OESTE SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056073-3 PRECAT ORI:9500000217/SP REG:03.09.1997

REQTE : IRONDINO BATISTA DE OLIVEIRA
 ADV : PAULO CEZAR VILCHES DE ALMEIDA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : DEONIR ORTIZ
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE FERNANDOPOLIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056077-6 PRECAT ORI:9000000716/SP REG:03.09.1997
 REQTE : JOSE ALEXANDRE DOS SANTOS
 ADV : JOSE FERNANDO ZACCARO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : OLDEGAR LOPES ALVIM
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 7 VARA DE SANTO ANDRE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056079-2 PRECAT ORI:9500000769/SP REG:03.09.1997
 REQTE : JOSE CHRISTOPHALO
 ADV : ANTONIO JOSE PANCOTTI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : DEONIR ORTIZ
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE FERNANDOPOLIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056083-0 PRECAT ORI:9400000517/SP REG:03.09.1997
 PARTE A : LUIS ANTONIO SAMARTINO
 REQTE : ANTONIO JOSE PANCOTTI
 ADV : ANTONIO JOSE PANCOTTI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : DEONIR ORTIZ
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE FERNANDOPOLIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056086-5 PRECAT ORI:8700000719/SP REG:03.09.1997
 REQTE : MARGARIDA DE FATIMA BARBOSA
 ADV : JOSE ELIAS PRADO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTENOR JOSE BELLINI FILHO e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITAPETININGA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056087-3 PRECAT ORI:8600000143/SP REG:03.09.1997
 REQTE : MENOTTI SACOMANDI falecido
 HABLTD : MARIA DA CONCEICAO SACOMANDI e outros
 ADV : JOAO BAPTISTA DOMINGUES NETO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANETE DOS SANTOS SIMOES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 7 VARA DE SANTO ANDRE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056089-0 PRECAT ORI:9200000295/SP REG:03.09.1997
 REQTE : NILDA MENDES PERRICONE e outro
 ADV : JURANDIR BERNARDINI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : OLDEGAR LOPES ALVIM
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTO ANDRE SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056091-1 PRECAT ORI:9500000026/SP REG:03.09.1997
REQTE : ROSA BERTACINE BERTOCO
ADV : JOSE WILSON GIANOTO
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DEONIR ORTIZ
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE FERNANDOPOLIS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056094-6 PRECAT ORI:8800001601/SP REG:03.09.1997
REQTE : VANDERLEI DE OLIVEIRA SOUZA
ADV : ROBERTO ANEZIO DE OLIVEIRA
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ELY SIGNORELLI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SANTO ANDRE SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056115-2 PRECAT ORI:9600000212/SP REG:04.09.1997
REQTE : ORLANDO DE SOUZA
ADV : DANIELA MARIA POLO e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ELZA APARECIDA MAHALEM
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PEDREGULHO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056116-0 PRECAT ORI:9500000650/SP REG:04.09.1997
REQTE : ONOFRE FRANCISCO PIRES
ADV : EDISON DE ANTONIO ALCINDO
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DEONIR ORTIZ
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE FERNANDOPOLIS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056120-9 PRECAT ORI:9100000808/SP
REG:04.09.1997
PARTE A : ERNESTO JOSE BOIAGO e outro
REQTE : MARCIO ANTONIO VERNASCHI
ADV : MARCIO ANTONIO VERNASCHI e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : EDSON VIVIANI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAMBAU SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056121-7 PRECAT ORI:9300001034/SP REG:04.09.1997
REQTE : EVARISTO MARQUES ANACLETO
ADV : LUIZ CARLOS LOPES
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE SAO VICENTE SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056123-3 PRECAT ORI:9500000951/SP REG:04.09.1997
REQTE : FRANCELINA GOMES DE ALMEIDA
ADV : DARCY MACHADO DE ARRUDA e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE CARLOS ALVES COELHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TATUI SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056127-6 PRECAT ORI:9300000594/SP REG:04.09.1997
REQTE : ALGEMIRA DA SILVA e outro
ADV : EDVALDO LUIZ FRANCISCO e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SERGIO LUIS ALMEIDA BARROS e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TATUI SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056128-4 PRECAT ORI:9100000818/SP REG:04.09.1997
PARTE A : ARGEMIRO RENE ULIANA e outro
REQTE : MARCIO ANTONIO VERNASCHI
ADV : MARCIO ANTONIO VERNASCHI e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : EDSON VIVIANI e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAMBAU SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056130-6 PRECAT ORI:8900000786/SP REG:04.09.1997
REQTE : ABEL RODRIGUES
ADV : JOSE ANTONIO CALLEJON CASARI e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ADELSON JOSE DOS SANTOS e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LINS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056136-5 PRECAT ORI:9300000790/SP REG:04.09.1997
REQTE : ROSA CABREIRA GIMENES
ADV : EDVALDO LUIZ FRANCISCO e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SERGIO LUIS ALMEIDA BARROS e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TATUI SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056139-0 PRECAT ORI:9000000119/SP REG:04.09.1997
REQTE : SILVIO MARTINS
ADV : MARCIO ANTONIO VERNASCHI
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO RISTUM SALUM e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAMBAU SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056141-1 PRECAT ORI:9500000012/SP REG:04.09.1997
REQTE : MARIA AFONSA CLAUDINO
ADV : MARIA ANGELA DE CASTRO PARANHOS
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ELZA APARECIDA MAHALEM
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PEDREGULHO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056144-6 PRECAT ORI:9300001424/SP REG:04.09.1997
REQTE : MARIA JOSE QUEVEDO
ADV : PAULO ROBERTO MAGRINELLI e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RICARDO RAMOS NOVELLI

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ASSIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056147-0 PRECAT ORI:9400000252/SP REG:04.09.1997
 REQTE : JOAO VITOR DE OLIVEIRA
 ADV : ANTONIO JOSE PANCOTTI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : PEDRO ORTIZ JUNIOR
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE FERNANDOPOLIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056151-9 PRECAT ORI:9100000456/SP REG:04.09.1997
 PARTE A : JOSE REGES
 REQTE : ANTONIO REGE FILHO e outros
 ADV : CARMINE CAMMARANO e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : VERA LUCIA D AMATO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE SANTO ANDRE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056163-2 PRECAT ORI:9000000130/SP REG:05.09.1997
 REQTE : MARIA MELGINA DE BRITO
 ADV : EDVALDO BOTELHO MUNIZ e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO AMIN JORGE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIGUELOPOLIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056165-9 PRECAT ORI:8500000924/SP REG:05.09.1997
 REQTE : LUCILIA CAMARGO SIQUEIRA
 ADV : JAIR DO NASCIMENTO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CLAUDINEI MARTINS FERNANDES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BATATAIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA /

PROC. : 97.03.056172-1 PRECAT ORI:9200000309/SP REG:05.09.1997
 REQTE : SEBASTIANA APARECIDA NOGUEIRA STROZI
 ADV : MARIA LUCIA DE OLIVEIRA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : SUELI ROCHA BARROS GONCALVES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE DESCALVADO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056174-8 PRECAT ORI:9200000297/SP REG:05.09.1997
 REQTE : ANSELMO CASARINI
 ADV : EDVALDO LUIZ FRANCISCO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TATUI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056186-1 PRECAT ORI:9200000559/SP REG:05.09.1997
 REQTE : JOAO AUGUSTO DOS SANTOS
 ADV : CARLOS ALBERTO RODRIGUES e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ANTONIO AMIN JORGE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIGUELOPOLIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056187-0 PRECAT ORI:9300000155/SP REG:05.09.1997
 REQTE : ANTONIO DE OLIVEIRA MATTOS
 ADV : CARLOS ALBERTO RODRIGUES e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO AMIN JORGE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIGUELOPOLIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056189-6 PRECAT ORI:9000001566/SP REG:05.09.1997
 REQTE : TEREZINHA BORBA DE OLIVEIRA LIMA
 ADV : DORIVAL DA SILVA PEREIRA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO AMIN JORGE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITUVERAVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056192-6 PRECAT ORI:9300000577/SP REG:05.09.1997
 REQTE : PLINIO MOACIR TEZZEI
 ADV : FERNANDO TADEU MARTINS e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO RISTUM SALUM
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAMBAU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056206-0 PRECAT ORI:9200000722/SP REG:05.09.1997
 REQTE : EUCLIDES CANOSSA
 ADV : PAULO ROBERTO LAURIS
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE PENAPOLIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056207-8 PRECAT ORI:9000001639/SP
 REG:05.09.1997
 REQTE : LAUDIMIRA CAROLINA DA SILVA
 ADV : ROBERTO MIRANDOLA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO AMIN JORGE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITUVERAVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056214-0 PRECAT ORI:8900000395/SP REG:05.09.1997
 REQTE : ANA CRINITTI COSTA
 ADV : MARCIO DE LIMA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : DELFINO MORETTI FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE MAUA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056217-5 PRECAT ORI:8900000391/SP REG:05.09.1997
 REQTE : JOSE FLAVIO FIRMINO e outro
 ADV : MARCIO ANTONIO VERNASCHI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : SUELI ROCHA BARROS GONCALVES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAMBAU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056223-0 PRECAT ORI:9400000294/SP REG:05.09.1997
 REQTE : FRIGYES ADOLF FRITZ
 ADV : BENEDITO CEZAR DOS SANTOS
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARILENE SA RODRIGUES DA SILVA e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE BARUERI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056230-2 PRECAT ORI:9300000158/SP REG:05.09.1997
 PARTE A : MARCIO ZUCHERATO S/C LTDA
 REQTE : MARCIO ZUCHERATO
 ADV : MARCIO ZUCHERATO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : FRANCISCO DE ASSIS GAMA e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL
 SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056233-7 PRECAT ORI:9100000824/SP REG:05.09.1997
 REQTE : SEBASTIAO DINARDI
 ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROBERTO RAMOS e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056235-3 PRECAT ORI:9300000107/SP REG:05.09.1997
 REQTE : NAIR BARBOSA ZOCA
 ADV : JOSE FERREIRA DAS NEVES
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ELZA APARECIDA MAHALEM
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PATROCINIO PAULISTA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056236-1 PRECAT ORI:9300000081/SP REG:05.09.1997
 REQTE : COSME DAMIAO IZIDORO
 ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO AMIN JORGE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITUVERAVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056237-0 PRECAT ORI:9100000120/SP REG:05.09.1997
 REQTE : ANTONIO MARCHETTI SOBRINHO
 ADV : ANTONIO BERTOLDO ARANTES
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ORLANDO ALVES FERRAZ
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE PIRASSUNUNGA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056257-4 PRECAT ORI:0007445997/SP REG:08.09.1997
 REQTE : EDGAR ROCHA e outros

ADV : MARIA CONCEICAO AMARAL BRUNIALTI e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ESTELA VILELA GONCALVES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056259-0 PRECAT ORI:0000216429/SP REG:08.09.1997
 REQTE : ANTONIO FERREIRA DA SILVA
 ADV : NELSON CAMARA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ESTELA VILELA GONCALVES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056272-8 PRECAT ORI:9614010762/SP REG:08.09.1997
 REQTE : SEBASTIAO ALVES incapaz
 REPTE : LEILA ALVES
 ADV : EURIPEDES ALVES SOBRINHO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LUIS EDUARDO FREITAS DE VILHENA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056273-6 PRECAT ORI:9614037903/SP REG:08.09.1997
 REQTE : DOMINGOS FRANCISCO AFONSO FILHO
 ADV : EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LUIS FLONTINO DA SILVEIRA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056279-5 PRECAT ORI:9614030305/SP REG:08.09.1997
 REQTE : AMALIA TONIN MARANHA
 ADV : EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LUIS FLONTINO DA SILVEIRA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA /

PROC. : 97.03.056280-9 PRECAT ORI:9614017708/SP REG:08.09.1997
 REQTE : MARIA APARECIDA GONCALVES RIBEIRO
 ADV : EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LUIS EDUARDO FREITAS DE VILHENA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056281-7 PRECAT ORI:9614035005/SP REG:08.09.1997
 REQTE : ILDA FONSECA DA CUNHA
 ADV : EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LUIS FLONTINO DA SILVEIRA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056282-5 PRECAT ORI:9614042567/SP REG:08.09.1997
REQTE : DIRCE SUAVE SANTOS
ADV : NILSON PLACIDO e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ELISA PETRILLO DE CASTRO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056283-3 PRECAT ORI:9614038861/SP REG:08.09.1997
REQTE : MARIA ALVES DE OLIVEIRA
ADV : EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIS FLONTINO DA SILVEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056284-1 PRECAT ORI:9614008989/SP REG:08.09.1997
REQTE : ADELIA BAPTISTA MAIA
ADV : EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIS FLONTINO DA SILVEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056285-0 PRECAT ORI:9614030321/SP REG:08.09.1997
REQTE : BENEDITO ANTONIO RODRIGUES
ADV : EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIS FLONTINO DA SILVEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056291-4 PRECAT ORI:9514024265/SP REG:08.09.1997
REQTE : ELTON ALVES BRUNO
ADV : EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIS FLONTINO DA SILVEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056294-9 PRECAT ORI:9514018788/SP REG:08.09.1997
REQTE : GERALDA VIEIRA DOS SANTOS
ADV : FABIO CELSO DE JESUS LIPORONI e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIS EDUARDO FREITAS DE VILHENA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056295-7 PRECAT ORI:9514010477/SP REG:08.09.1997
REQTE : NAIR BATISTA DO NASCIMENTO
ADV : FABIO CELSO DE JESUS LIPORONI e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIS FLONTINO DA SILVEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056302-3 PRECAT ORI:9300000296/SP REG:08.09.1997
REQTE : SEBASTIAO SOARES DE ALBUQUERQUE
ADV : YACIRA DE CARVALHO GARCIA
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MIRIAM GRACIE DE OLIVEIRA MONTINI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE SANTO ANDRE SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056304-0 PRECAT ORI:8800002004/SP REG:08.09.1997
PARTE A : CARLOS ALBERTO CUSTODIO falecido
REQTE : NELSON CUSTODIO e outro
ADV : UBIRAJARA DA CUNHA
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE RENATO DE LARA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE OURINHOS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056312-0 PRECAT ORI:9100000480/SP REG:08.09.1997
REQTE : CICERO MANOEL DA PAZ
ADV : HELENA SPOSITO e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUCIANA MARQUES DE PAULA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE OSASCO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.060939-2 PRECAT ORI:9609039006/SP REG:15.09.1997
REQTE : JACIRA DUARTE FERREIRA
ADV : JOAO LYRA NETTO e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE CARLOS ALVES COELHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SOROCABA >10ª SSJ>SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.060940-6 PRECAT ORI:9409033810/SP REG:15.09.1997
PARTE A : MIGUEL DIAS
REQTE : JOSE AUGUSTO GENESI PELLINI
ADV : JOSE AUGUSTO GENESI PELLINI e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CLEIDINEIA GONZALES RODRIGUES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SOROCABA >10ª SSJ>SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.060941-4 PRECAT ORI:9409031273/SP REG:15.09.1997
REQTE : ANTONIO VITORINO TOSI
ADV : MONICA CURY DE BARROS e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTENOR JOSE BELLINI FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SOROCABA >10ª SSJ>SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.060943-0 PRECAT ORI:9509039047/SP REG:15.09.1997
REQTE : PEDRO RODRIGUES DE CARVALHO NETO
ADV : MARIA JOSE VALARELLI BUFFALO e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE CARLOS ALVES COELHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SOROCABA Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.060944-9 PRECAT ORI:9409041341/SP REG:15.09.1997
 REQTE : NILSON ESTEVAO DA RESSURREICAO
 ADV : CELSO ANTONIO DE PAULA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTENOR JOSE BELLINI FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SOROCABA Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.060951-1 PRECAT ORI:9600000314/SP REG:15.09.1997
 REQTE : TEREZA GONCALVES DA COSTA
 ADV : LUIZ ANTONIO BELLUCCI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ELCIO DO CARMO DOMINGUES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LARANJAL PAULISTA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.060966-0 PRECAT ORI:9400000512/SP REG:15.09.1997
 REQTE : OTAVIO TONELOTTI
 ADV : ANTONIO JOSE PANCOTTI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : DEONIR ORTIZ
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE FERNANDOPOLIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.060983-0 PRECAT ORI:9500000558/SP REG:16.09.1997
 PARTE A : JOSE CLAUDIO DE CAMPOS
 REQTE : MARIA IVANETE VETORAZZO
 ADV : MARIA IVANETE VETORAZZO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : DEONIR ORTIZ
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE FERNANDOPOLIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.061011-0 PRECAT ORI:0009007130/SP REG:16.09.1997
 REQTE : ALBERTO ETZEL e outro
 ADV : ROBERTO LEITE DE ALMEIDA SAMPAIO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : SONIA MARIA CREPALDI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.061019-6 PRECAT ORI:8700278513/SP REG:16.09.1997
 REQTE : ANTONIO RUPOLO e outros
 REQTE : ARMANDO CRISCUOLO
 ADV : MARIA CONCEICAO AMARAL BRUNIALTI e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROSANGELA PEREZ DA SILVA RIBEIRO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.061024-2 PRECAT ORI:9200000595/SP REG:16.09.1997
 REQTE : REINALDO BUGLIA e outros
 ADV : VITORIO MATIUZZI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : JOAQUIM RODRIGUES DA SILVEIRA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SALTO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.061027-7 PRECAT ORI:960000537/SP REG:16.09.1997
 REQTE : OLIVIO VIEIRA DA SILVA
 ADV : ACIR PELIELO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ELIANE MENDONCA CRIVELINI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BURITAMA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.061031-5 PRECAT ORI:910000719/SP REG:16.09.1997
 REQTE : VICENTINA CARMO DIAS BREGANHOLI
 ADV : MARCIO ANTONIO VERNASCHI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : EDSON VIVIANI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAMBAU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.061037-4 PRECAT ORI:9300001394/SP REG:16.09.1997
 REQTE : JOVELINA ANA RAMOS
 ADV : PAULO ROBERTO MAGRINELLI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARCIO CEZAR SIQUEIRA HERNANDES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ASSIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.061038-2 PRECAT ORI:9600001047/SP REG:16.09.1997
 REQTE : JESUS CORRAL MUNHOZ
 ADV : ACIR PELIELO e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ELIANE MENDONCA CRIVELINI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BURITAMA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.061040-4 PRECAT ORI:9600000714/SP REG:16.09.1997
 REQTE : JOSE CIRIACO DOS SANTOS
 ADV : ACIR PELIELO e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ELIANE MENDONCA CRIVELINI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BURITAMA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.061043-9 PRECAT ORI:9500000032/SP REG:16.09.1997
 REQTE : EUZEBIO SOARES DA FONSECA
 ADV : JOAO APARECIDO PAPASSIDERO e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : DEONIR ORTIZ
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ESTRELA D OESTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.061270-9 PRECAT ORI:9100000849/SP REG:17.09.1997
 REQTE : BENEDITO DE OLIVEIRA
 ADV : MARCIO ANTONIO VERNASCHI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : EDSO VIVIANI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAMBAU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.061272-5 PRECAT ORI:920000694/SP REG:17.09.1997
 REQTE : LAERTE QUAGLIO
 ADV : MARCIO ANTONIO VERNASCHI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO RISTUM SALUM
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAMBAU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.061286-5 PRECAT ORI:920000675/SP REG:17.09.1997
 REQTE : MARIA ORNELIA TEANI GATTO
 ADV : MARCIO ANTONIO VERNASCHI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : SUELI ROCHA BARROS GONCALVES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAMBAU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.061287-3 PRECAT ORI:8900000132/SP REG:17.09.1997
 REQTE : MITUITE HITOSHI
 ADV : JOSE ANTONIO CALLEJON CASARI e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE ANTONIO BIANCOFIORE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GETULINA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.061288-1 PRECAT ORI:9300001304/SP REG:17.09.1997
 REQTE : CEZARIO NUNES
 ADV : PAULO ROBERTO MAGRINELLI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARCIO CEZAR SIQUEIRA HERNANDES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ASSIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.061293-8 PRECAT ORI:8800000807/SP REG:17.09.1997
 PARTE A : CLOVIS BAPTISTA PEREIRA e outros
 REQTE : LUIS SANTINI
 ADV : JOSE VIVEIROS JUNIOR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ISRAEL CASALINO NEVES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE VOTUPORANGA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.061301-2 PRECAT ORI:9300000915/SP REG:17.09.1997
 REQTE : ANGELIM ALVES FERREIRA
 ADV : EDISON DE ANTONIO ALCINDO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : PEDRO ORTIZ JUNIOR
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JALES SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.061304-7 PRECAT ORI:9300000824/SP REG:17.09.1997
 PARTE A : OLIVIO SECATTO
 REQTE : VERA GARRIDO AYDAR THIEDE

ADV : VERA GARRIDO AYDAR THIEDE
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : PEDRO ORTIZ JUNIOR
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JALES SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.061310-1 PRECAT ORI:9409031338/SP REG:17.09.1997
 REQTE : ANTONIO CARVAJAL JIMENEZ
 ADV : CESAR AUGUSTO F SANTOS e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CLEIDINEIA GONZALES RODRIGUES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SOROCABA >10ª SSJ>SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.061311-0 PRECAT ORI:9409001765/SP REG:17.09.1997
 REQTE : KIOSHI SASAHARA
 ADV : JOSE DE MELLO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA LUCIA N MOREIRA DOMINGUES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SOROCABA >10ª SSJ>SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.061328-4 PRECAT ORI:9003010005/SP REG:17.09.1997
 REQTE : LUIGI ROMANO
 ADV : AIRES VIGO
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.061355-1 PRECAT ORI:9300001346/SP REG:17.09.1997
 REQTE : LUIZ DOS PASSOS
 ADV : PAULO ROBERTO MAGRINELLI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARCIO CEZAR SIQUEIRA HERNANDES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ASSIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.061356-0 PRECAT ORI:9300001232/SP REG:17.09.1997
 REQTE : LUCIA MAIA DA SILVA
 ADV : PAULO ROBERTO MAGRINELLI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARCIO CEZAR SIQUEIRA HERNANDES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ASSIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.061357-8 PRECAT ORI:9300001411/SP REG:17.09.1997
 REQTE : SEBASTIANA ZERBETTO ROBERTO
 ADV : PAULO ROBERTO MAGRINELLI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARCIO CEZAR SIQUEIRA HERNANDES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ASSIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.061358-6 PRECAT ORI:9300001201/SP REG:17.09.1997
 REQTE : CLOTILDE MARTINS CALESTINI
 ADV : PAULO ROBERTO MAGRINELLI e outro

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARCIO CEZAR SIQUEIRA HERNANDES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ASSIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.061364-0 PRECAT ORI:950000017/SP REG:17.09.1997
 REQTE : GIOVANNINA SARANE GALAVOTTI
 ADV : JOAQUIM ARTUR FRANCISCO SABINO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : DEONIR ORTIZ
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ESTRELA D OESTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.061365-9 PRECAT ORI:960000057/SP REG:17.09.1997
 REQTE : ALBERTO SIQUEIRA
 ADV : JOAQUIM ARTUR FRANCISCO SABINO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : DEONIR ORTIZ
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ESTRELA D OESTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.061367-5 PRECAT ORI:9500000214/SP REG:17.09.1997
 REQTE : JOSE MANOEL XIMENES
 ADV : JOAO APARECIDO PAPASSIDERO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : DEONIR ORTIZ
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ESTRELA D OESTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.061369-1 PRECAT ORI:9500000406/SP REG:17.09.1997
 REQTE : FILOMENA QUINTINA DA SILVA
 ADV : JOAO APARECIDO
 PAPASSIDERO

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : DEONIR ORTIZ
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ESTRELA D OESTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.061370-5 PRECAT ORI:9500000449/SP REG:17.09.1997
 REQTE : ONORIO AUGUSTO ALVES
 ADV : JOAQUIM ARTUR FRANCISCO SABINO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : DEONIR ORTIZ
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ESTRELA D OESTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.061371-3 PRECAT ORI:9400000470/SP REG:17.09.1997
 REQTE : ARTINO DE ASSIS
 ADV : EDISON DE ANTONIO ALCINDO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : DEONIR ORTIZ
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ESTRELA D OESTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.061374-8 PRECAT ORI:9400000559/SP REG:17.09.1997
 REQTE : ELISA FRANCISCA DA SILVA GIRODO

ADV : JOAQUIM ARTUR FRANCISCO SABINO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : DEONIR ORTIZ
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ESTRELA D OESTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.061375-6 PRECAT ORI:9500000575/SP REG:17.09.1997
 REQTE : GUILHERME ADAIL STERCI
 ADV : JOAO APARECIDO PAPASSIDERO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : DEONIR ORTIZ
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ESTRELA D OESTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.061376-4 PRECAT ORI:9500000576/SP REG:17.09.1997
 REQTE : MUTUKO GINGUCHI SATO
 ADV : JOAO APARECIDO PAPASSIDERO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : DEONIR ORTIZ
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ESTRELA D OESTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.061377-2 PRECAT ORI:9500000579/SP REG:17.09.1997
 REQTE : JOAO TEIXEIRA SOBRINHO
 ADV : JOAQUIM ARTUR FRANCISCO SABINO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : DEONIR ORTIZ
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ESTRELA D OESTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.061378-0 PRECAT ORI:9400000634/SP REG:17.09.1997
 REQTE : SEBASTIAO CORREA DE MELLO e outro
 ADV : JOAO APARECIDO PAPASSIDERO e
 outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : DEONIR ORTIZ
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ESTRELA D OESTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.061379-9 PRECAT ORI:9300001380/SP REG:17.09.1997
 REQTE : MIGUEL AGUADO MULA
 ADV : ELI AGUADO PRADO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MIRIAM GRACIE DE OLIVEIRA MONTINI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE SANTO ANDRE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.061381-0 PRECAT ORI:9000000518/SP REG:17.09.1997
 REQTE : CECILIA DE JESUS
 ADV : DARCY DE CARVALHO BRAGA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : OLDEGAR LOPES ALVIM
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 7 VARA DE SANTO ANDRE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.061392-6 PRECAT ORI:9400000075/SP REG:17.09.1997

REQTE : MATHEUS IZIDORO DE ALMEIDA
 ADV : EDVALDO LUIZ FRANCISCO e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : SERGIO LUIS ALMEIDA BARROS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TATUI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.061397-7 PRECAT ORI:9300000291/SP REG:17.09.1997
 REQTE : NILO SERGIO DONADEL
 ADV : FERNANDO ANTONIO ROSOLEM e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE BENEDITO RUAS BALDIN
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LEME SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.062468-5 PRECAT ORI:9400000335/SP REG:18.09.1997
 PARTE A : CLARICE MACIEL DE GOES
 REQTE : ARIVALDO MOREIRA DA SILVA
 ADV : ARIVALDO MOREIRA DA SILVA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARCIO CEZAR SIQUEIRA HERNANDES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PALMITAL SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.062473-1 PRECAT ORI:9400000010/SP REG:18.09.1997
 REQTE : FRANCISCO NOESSE FILHO
 ADV : EMILIO VALERIO NETO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : VILMA WESTMANN ANDERLINI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PALMITAL SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.062508-8 PRECAT ORI:9200000589/SP REG:18.09.1997
 REQTE : JULIA FAVARETTO
 ADV : MARCIO ANTONIO VERNASCHI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO RISTUM SALUM
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAMBAU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.062516-9 PRECAT ORI:9200002161/SP REG:18.09.1997
 REQTE : MARIA APARECIDA ATHADEMOS DA SILVA
 ADV : ROBERTO ANTONIO SCHIAVO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : RUBENS GONCALVES FRANCO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE FRANCO DA ROCHA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.062538-0 PRECAT ORI:9200000799/SP REG:18.09.1997
 REQTE : BENEDITO ANTONIO ZOPPI
 ADV : BENEDITO ANTONIO LOPES PEREIRA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOAQUIM RODRIGUES DA SILVEIRA e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE INDAIATUBA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.062539-8 PRECAT ORI:9200000695/SP REG:18.09.1997
REQTE : SEBASTIAO MENEGONI
ADV : MARCIO ANTONIO VERNASCHI e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SUELI ROCHA BARROS GONCALVES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAMBAU SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.062560-6 PRECAT ORI:9102072203/SP REG:18.09.1997
REQTE : JOAO CARLOS SIMOES MATIAS
ADV : CELIO RODRIGUES PEREIRA e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.062563-0 PRECAT ORI:9300000093/SP REG:18.09.1997
REQTE : MIVAL DE ALMEIDA
ADV : CAIO CEZAR GRIZI OLIVA e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARILENE SA RODRIGUES DA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE OSASCO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.062603-3 PRECAT ORI:9000375886/SP REG:19.09.1997
REQTE : WILLY REINHOLD e outros
ADV : SANDRA MARIA ESTEFAM JORGE e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HELOISA NAIR SOARES DE CARVALHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.062606-8 PRECAT ORI:9200001526/SP REG:19.09.1997
REQTE : DILMA DE OLIVEIRA SANTANA
ADV : LUCI APARECIDA MOREIRA CRUZ KASAHARA
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VERA MARIA DO A BARRETO FLEURY
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 7 VARA DE OSASCO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.062616-5 PRECAT ORI:9300000968/SP REG:19.09.1997
REQTE : SEBASTIAO BARBOSA DOS SANTOS
ADV : HELENA SPOSITO e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VERA MARIA DO A BARRETO FLEURY
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 7 VARA DE OSASCO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.062617-3 PRECAT ORI:9400001616/SP REG:19.09.1997
REQTE : BARKEV KURKDJIAN e outros
ADV : WILSON ROBERTO SARTORI
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VERA MARIA DO A BARRETO FLEURY
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 7 VARA DE OSASCO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.062625-4 PRECAT ORI:8700001063/SP REG:19.09.1997

PARTE A : CASA FURLAN MOVEIS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA -ME
REQTE : GABRIEL RASXID
ADV : GABRIEL RASXID
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DARCY DESTEFANI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ARARAS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.062630-0 PRECAT ORI:930000798/SP REG:19.09.1997
PARTE A : APARECIDA DE ARAUJO FRANCO
REQTE : ARIVALDO MOREIRA DA SILVA
ADV : ARIVALDO MOREIRA DA SILVA e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCIO CEZAR SIQUEIRA HERNANDES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PALMITAL SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.062647-5 PRECAT ORI:8700001245/SP REG:19.09.1997
REQTE : MARIA MADALENA AFONSO NUNES DA COSTA
ADV : JOSE ELIAS PRADO e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTENOR JOSE BELLINI FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ITAPETININGA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.062653-0 PRECAT ORI:0007656190/SP REG:19.09.1997
REQTE : DOBRI KAVLAC e outros
ADV : MARIA RITA SIQUEIRA COSTA e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HISAKO YOSHIDA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.062684-0 PRECAT ORI:9300001085/SP REG:19.09.1997
REQTE : DOLORES MORALES ROCHA
ADV : VITAL DE ANDRADE NETO e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ ANTONIO LOPES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PIRAJU SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.062700-5 PRECAT ORI:0007497075/SP REG:19.09.1997
REQTE : ERMINIO CANTADOR e outros
ADV : ELIEL BARBOSA ALVES e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE VICTOR PEREIRA GRILO e outro
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.062967-9 PRECAT ORI:9400000704/SP REG:22.09.1997
REQTE : ABILIO FERREIRA NEVES
ADV : JOAO APARECIDO PAPASSIDERO
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DEONIR ORTIZ
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ESTRELA D OESTE SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.062969-5 PRECAT ORI:9400000819/SP REG:22.09.1997
 REQTE : CICERA GOMES DA SILVA SANTOS
 ADV : ZACARIAS ALVES COSTA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : DEONIR ORTIZ
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ESTRELA D OESTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.062971-7 PRECAT ORI:9400000888/SP REG:22.09.1997
 REQTE : ANELITA MARIA DE JESUS GUIMARAES CARVALHO
 ADV : ANTONIO JOSE PANCOTTI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : DEONIR ORTIZ
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ESTRELA D OESTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.062973-3 PRECAT ORI:9400000967/SP REG:22.09.1997
 REQTE : JOSEFA GONCALVES DE SENA SILVA
 ADV : LUIZ ANTONIO SPOLON e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : DEONIR ORTIZ
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ESTRELA D OESTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.062985-7 PRECAT ORI:9408033639/SP REG:23.09.1997
 REQTE : MARIA RODRIGUES PACHECO
 ADV : NAHUR ESTRELLA MAIA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARLENE ALVES DOS SANTOS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE ARACATUBA SecJud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.062997-0 PRECAT ORI:9609031900/SP
 REG:23.09.1997
 REQTE : ORGANIZACAO SOROCABANA DE ENSINO LTDA
 ADV : DANTE SOARES CATUZZO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA LUCIA N MOREIRA DOMINGUES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SOROCABA >10ª SSJ>SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.062998-9 PRECAT ORI:0007620691/SP REG:23.09.1997
 PARTE A : ANTONIO DA SILVA FAIL e outros
 REQTE : ORLANDO CONSTANTINO e outros
 ADV : LUZIA POLI QUIRICO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ESTELA VILELA GONCALVES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.063002-2 PRECAT ORI:9100000036/SP REG:23.09.1997
 REQTE : NELSON APARECIDO BOTEON
 ADV : PAULO FAGUNDES
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : DARCY DESTEFANI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CORDEIROPOLIS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.063003-0 PRECAT ORI:9100000176/SP REG:23.09.1997
REQTE : ANTONIA DE OLIVEIRA SILVA
ADV : NILSON AGOSTINHO DOS SANTOS e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DARCY DESTEFANI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CORDEIROPOLIS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.063014-6 PRECAT ORI:9500000023/SP REG:23.09.1997
REQTE : ZILDA DE SOUZA SILVA
ADV : ANTONIO FLAVIO VARNIER
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : REGINA CELIA CERVANTES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GENERAL SALGADO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.063021-9 PRECAT ORI:9500000721/SP REG:23.09.1997
REQTE : DELMINDO DOMINGOS
ADV : ANTONIO FLAVIO VARNIER
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : REGINA CELIA CERVANTES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GENERAL SALGADO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.063023-5 PRECAT ORI:8900000055/SP REG:23.09.1997
REQTE : IRACEMA VIEIRA PIOVESAN
ADV : JOSE ANTONIO CALLEJON CASARI e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ADELSON JOSE DOS SANTOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE LINS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.063026-0 PRECAT ORI:9500000796/SP REG:23.09.1997
REQTE : IRAIDES RODRIGUES CANDIDO
ADV : ALLE HABES
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : REGINA CELIA CERVANTES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GENERAL SALGADO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.063031-6 PRECAT ORI:9500000723/SP REG:23.09.1997
REQTE : ROMUALDO MARANGONI
ADV : ANTONIO FLAVIO VARNIER
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : REGINA CELIA CERVANTES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GENERAL SALGADO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.063037-5 PRECAT ORI:9500000132/SP REG:24.09.1997
REQTE : ABIGAIR DA SILVA OLIVEIRA
ADV : ANTONIO FLAVIO VARNIER
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : REGINA CELIA CERVANTES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GENERAL SALGADO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.063038-3 PRECAT ORI:9500000600/SP REG:24.09.1997
REQTE : ANGELITA JOANA DOS SANTOS MACEDO
ADV : ANTONIO FLAVIO VARNIER
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : REGINA CELIA CERVANTES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GENERAL SALGADO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.063052-9 PRECAT ORI:9400000275/SP REG:24.09.1997
REQTE : MARIA VICENTE FERREIRA
ADV : ALLE HABES
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RICARDO RAMOS NOVELLI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GENERAL SALGADO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.063054-5 PRECAT ORI:9400000553/SP REG:24.09.1997
REQTE : MARIO BUSSO e outro
ADV : JOAO APARECIDO PAPASSIDERO e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : REGINA CELIA CERVANTES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GENERAL SALGADO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.063066-9 PRECAT ORI:9500000019/SP REG:24.09.1997
REQTE : JOSE GARNICA
ADV : ANTONIO FLAVIO VARNIER
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : REGINA CELIA CERVANTES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GENERAL SALGADO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.063067-7 PRECAT ORI:9500000087/SP REG:24.09.1997
PARTE A : JOSE OLIMPIO DE MORAES
REQTE : ANTONIO FLAVIO VARNIER
ADV : ANTONIO FLAVIO VARNIER
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : REGINA CELIA CERVANTES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GENERAL SALGADO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.063068-5 PRECAT ORI:9500000815/SP REG:24.09.1997
REQTE : JOSE SOARES RODRIGUES
ADV : LUIZ ANTONIO SPOLON e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : PEDRO ORTIZ JUNIOR
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JALES SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.063076-6 PRECAT ORI:9100001413/SP REG:24.09.1997
REQTE : NATALINO PENNA
ADV : AGUINALDO DE BASTOS
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : CARLOS PUTTINI SOBRINHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE JUNDIAI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.063077-4 PRECAT ORI:9300000336/SP REG:24.09.1997
 REQTE : FRANCISCO ANTONIO DE MORAES
 ADV : JOAO ALBERTO COPELLI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CARLOS PUTTINI SOBRINHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE JUNDIAI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.063081-2 PRECAT ORI:9609011497/SP REG:24.09.1997
 REQTE : MARIA CONCEICAO CANDIDO
 ADV : JOAO AUGUSTO GOMES JUNIOR e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : EDNEIA GOES DOS SANTOS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SOROCABA Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.063082-0 PRECAT ORI:9409026105/SP REG:24.09.1997
 REQTE : LUIZ DE OLIVEIRA e outros
 ADV : JANETE APARECIDA ALMENARA VESTINA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : WALDEMAR PAOLESCHI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SOROCABA Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.063083-9 PRECAT ORI:9409002222/SP REG:24.09.1997
 REQTE : NELSON DEL RIO IJANO
 ADV : LEA LOPES ANTUNES e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARCO ANTONIO CARRIEL
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SOROCABA Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.063084-7 PRECAT ORI:9509004740/SP REG:24.09.1997
 REQTE : EMILIO JOSE GUAZZELLI
 ADV : ROSA MARIA CESAR FALCAO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTENOR JOSE BELLINI FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SOROCABA Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.064920-3 PRECAT ORI:9300001395/SP REG:26.09.1997
 REQTE : APARECIDA GONCALVES RIBEIRO
 ADV : PAULO ROBERTO MAGRINELLI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARCIO CEZAR SIQUEIRA HERNANDES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ASSIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.064940-8 PRECAT ORI:9600000081/SP REG:26.09.1997
 REQTE : CLEMENTINA RIBEIRO FERREIRA
 ADV : JOSE DA SILVA RODRIGUES

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ISRAEL CASALINO NEVES
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE VOTUPORANGA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.064957-2 PRECAT ORI:8700000196/SP REG:26.09.1997
 REQTE : JOAO CANEDO DA SILVA
 ADV : CLAUDIO PANISA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANETE DOS SANTOS SIMOES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 7 VARA DE SANTO ANDRE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.064966-1 PRECAT ORI:9200001328/SP REG:26.09.1997
 REQTE : JOSE INACIO RIBEIRO
 ADV : NEVITON PAULO DE OLIVEIRA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : VERA MARIA DO A BARRETO FLEURY
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 7 VARA DE OSASCO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.064977-7 PRECAT ORI:9400000212/SP REG:26.09.1997
 REQTE : MANOEL FRANCISCO PAES
 ADV : JOSE DA SILVA RODRIGUES
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ISRAEL CASALINO NEVES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE VOTUPORANGA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.064986-6 PRECAT ORI:9100000585/SP REG:29.09.1997
 REQTE : MIGUEL GALHARDI
 ADV : JOSE DE OLIVEIRA MARTINS
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE ANTONIO BIANCOFIORE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GETULINA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.064988-2 PRECAT ORI:9200001525/SP REG:29.09.1997
 REQTE : NAIR VIEIRA DO NASCIMENTO e outros
 ADV : PAULO ROBERTO MAGRINELLI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LUIZ ANTONIO RAMALHO ZANOTI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ASSIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.064995-5 PRECAT ORI:9300001256/SP REG:29.09.1997
 REQTE : PERCILIANA ALVES
 ADV : MARIO DE SOUZA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LUIZ ANTONIO RAMALHO ZANOTI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ASSIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.065000-7 PRECAT ORI:9500000343/SP REG:29.09.1997
 REQTE : SEBASTIAO GOMES
 ADV : MIGUEL VICENTE ARTECA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : GEORG POHL
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 6 VARA DE OSASCO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.065001-5 PRECAT ORI:9300001516/SP REG:29.09.1997
 REQTE : VALDEMAR BATISTA DE ARAUJO e outros
 ADV : WILSON ROBERTO SARTORI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : VERA MARIA DO A BARRETO FLEURY
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 5 VARA DE OSASCO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.065018-0 PRECAT ORI:8700357618/SP REG:29.09.1997
 PARTE A : ALFREDO ATTIE e outros
 REQTE : ALFREDO ATTIE e outro
 ADV : JOSE JORGE AGUIARI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROSANGELA PEREZ DA SILVA RIBEIRO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.065024-4 PRECAT ORI:0007645740/SP REG:29.09.1997
 REQTE : OMAR ARIAS PARDO e outros
 ADV : JESUS PINHEIRO ALVARES e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.065058-9 PRECAT ORI:9409003555/SP REG:29.09.1997
 REQTE : AIRTON JOVINO AMARO
 ADV : CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : EDNEIA GOES DOS SANTOS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SOROCABA >10ª SJJ>SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.065076-7 PRECAT ORI:9500000376/SP REG:29.09.1997
 REQTE : ANTONIO COELHO DE SOUZA
 ADV : ANTONIO FLAVIO VARNIER
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : REGINA CELIA CERVANTES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GENERAL SALGADO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.065079-1 PRECAT ORI:9300001313/SP REG:29.09.1997
 REQTE : CLEMENCIA ROSA DE OLIVEIRA
 ADV : PAULO ROBERTO MAGRINELLI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : TEREZA MARLENE DE F MEIRELLES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ASSIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.065127-5 PRECAT ORI:9500000531/SP REG:30.09.1997
 REQTE : WALDOMIRO DOMINGOS DA SILVA
 ADV : ANTONIO JOSE PANCOTTI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : DEONIR ORTIZ
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE FERNANDOPOLIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.065128-3 PRECAT ORI:9500000052/SP REG:30.09.1997
 PARTE A : ANA MARIA PEDROSO DA SILVA
 REQTE : ARI BERGER
 ADV : ARI BERGER
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : TEREZA MARLENE DE F MEIRELLES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TATUI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.065145-3 PRECAT ORI:9500000108/SP REG:30.09.1997
 REQTE : JOSE DE LUCCA
 ADV : ANTONIO JOSE PANCOTTI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : DEONIR ORTIZ
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE FERNANDOPOLIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.065156-9 PRECAT ORI:9600000149/SP REG:30.09.1997
 REQTE : JOAO PEREIRA BENEVIDES
 ADV : GILMAR ANTONIO DO PRADO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : REGINA CELIA CERVANTES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GENERAL SALGADO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.065172-0 PRECAT ORI:9400000131/SP REG:30.09.1997
 PARTE A : YUKIO KONDA
 REQTE : ALLE HABES
 ADV : ALLE HABES
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : REGINA CELIA CERVANTES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GENERAL SALGADO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.065179-8 PRECAT ORI:9300000290/SP REG:30.09.1997
 PARTE A : SERGIO DOS SANTOS NUNES
 REQTE : JOSE MEIRELLES FILHO
 ADV : JOSE MEIRELLES FILHO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LUIZ ANTONIO RAMALHO ZANOTI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CANDIDO MOTA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.065202-6 PRECAT ORI:9100001418/SP REG:30.09.1997
 REQTE : SEBASTIAO ANTUNES RIBEIRO
 ADV : AGUINALDO DE BASTOS e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CARLOS PUTTINI SOBRINHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE JUNDIAI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.065207-7 PRECAT ORI:9300001364/SP REG:30.09.1997

REQTE : GERTRUDES DE JESUS MANOEL
 ADV : PAULO ROBERTO MAGRINELLI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARCIO CEZAR SIQUEIRA HERNANDES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ASSIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.065214-0 PRECAT ORI:0009020772/SP REG:30.09.1997
 PARTE A : ADHEMAR COLUCCI e outros
 REQTE : ANNA CORENCIUK PAULICHENCO e outros
 ADV : ARISTIDES NATALI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ESTELA VILELA GONCALVES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.065215-8 PRECAT ORI:9409014352/SP REG:30.09.1997
 REQTE : ODETE DE OLIVEIRA
 ADV : JOAO AUGUSTO GOMES JUNIOR e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : WALDEMAR PAOLESCHI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SOROCABA Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.065216-6 PRECAT ORI:9509032557/SP REG:30.09.1997
 REQTE : HOSPITAL PSIQUIATRICO VERA CRUZ S/C LTDA e outro
 ADV : PAULO CYRILLO PEREIRA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE CARLOS ALVES COELHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SOROCABA Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.065217-4 PRECAT ORI:9609035450/SP REG:30.09.1997
 REQTE : FRANCISCO AMANCIO
 ADV : JOAO LYRA NETTO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : EDNEIA GOES DOS SANTOS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SOROCABA Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.065219-0 PRECAT ORI:9409005515/SP REG:30.09.1997
 REQTE : DINARTE ROSA e outros
 ADV : MARIA ELISA ATHAYDE
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE CARLOS ALVES COELHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SOROCABA Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.065220-4 PRECAT ORI:9609018688/SP REG:30.09.1997
 REQTE : MARIA DO CARMO PERICO CRESPO
 ADV : JOSE LOPES PRADO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : WALDEMAR PAOLESCHI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SOROCABA Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.065251-4 PRECAT ORI:9400000667/SP REG:30.09.1997
 REQTE : ADELIA DE SOUZA ZANETE
 ADV : ANTONIO JOSE PANCOTTI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : DEONIR ORTIZ
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE FERNANDOPOLIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.065256-5 PRECAT ORI:9500000082/SP REG:30.09.1997
 REQTE : AMELIA MARIA CONCEICAO LIMA
 ADV : ANTONIO FLAVIO VARNIER
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : REGINA CELIA CERVANTES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GENERAL SALGADO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.065261-1 PRECAT ORI:9400000512/SP REG:30.09.1997
 REQTE : ANGELICA CORREA PIQUETE
 ADV : JOAQUIM ARTUR FRANCISCO SABINO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : PEDRO ORTIZ JUNIOR
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ESTRELA D OESTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.065264-6 PRECAT ORI:9400000761/SP REG:30.09.1997
 REQTE : ARCANGELO SARDILLI e outros
 ADV : ANTONIO PEREIRA SUCENA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : VERA LUCIA D AMATO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 5 VARA DE SANTO ANDRE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.067680-4 PRECAT ORI:9300001481/SP REG:07.10.1997
 REQTE : DUILIO MEZAVILLA e outros
 ADV : WILSON ROBERTO SARTORI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : TERESITA SPAOLONZI DE PAVLOPOULOS e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE OSASCO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.067682-0 PRECAT ORI:9500000069/SP REG:07.10.1997
 REQTE : DURVALINA MAURITI TIAGO
 ADV : JOAO APARECIDO PAPASSIDERO e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : DEONIR ORTIZ e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ESTRELA D OESTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.067714-2 PRECAT ORI:9300000840/SP REG:07.10.1997
 REQTE : MARIA ALICE MARQUES GOMES
 ADV : ZACARIAS ALVES COSTA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : DEONIR ORTIZ
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ESTRELA D OESTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.067719-3 PRECAT ORI:9600000300/SP REG:07.10.1997
 REQTE : MARIA APARECIDA DA SILVA VASCONCELOS
 ADV : ANTONIO JOSE PANCOTTI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : DEONIR ORTIZ
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE FERNANDOPOLIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.067722-3 PRECAT ORI:9500000127/SP REG:07.10.1997
 REQTE : MARIA FRANCISCA RODRIGUES LAFEGO
 ADV : ALLE HABES
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : TEREZA MARLENE DE F MEIRELLES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GENERAL SALGADO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.067738-0 PRECAT ORI:9200000835/SP REG:07.10.1997
 REQTE : JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA e outros
 ADV : VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : PAULO AFONSO JOAQUIM DOS REIS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BEBEDOURO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.067749-5 PRECAT ORI:9200000879/SP REG:07.10.1997
 REQTE : JOSE RIBEIRO e outros
 ADV : WILSON ROBERTO SARTORI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : VERA MARIA DO A BARRETO FLEURY
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 5 VARA DE OSASCO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.067750-9 PRECAT ORI:9400000052/SP REG:07.10.1997
 PARTE A : JOSE ROQUE MIRANDA
 REQTE : HENRIQUE RAFAEL MIRANDA
 ADV : HENRIQUE RAFAEL MIRANDA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : SERGIO LUIS ALMEIDA BARROS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TATUI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.067764-9 PRECAT ORI:9300001421/SP REG:08.10.1997
 REQTE : BRASILINA AMARAL BARBOSA
 ADV : PAULO ROBERTO MAGRINELLI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : VILMA WESTMANN ANDERLINI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ASSIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.067772-0 PRECAT ORI:8700000313/SP REG:08.10.1997
 REQTE : EZEQUIEL GARPELLI
 ADV : JOEL JOAO RUBERTI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CALIXTO GENESIO MODANESE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LARANJAL PAULISTA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.067774-6 PRECAT ORI:9400000423/SP REG:08.10.1997
 REQTE : FRANCISCA ALVES PEREIRA
 ADV : ALLE HABES
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : REGINA CELIA CERVANTES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GENERAL SALGADO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.067787-8 PRECAT ORI:9400000762/SP REG:08.10.1997
 REQTE : GENERINO BARBOSA DA SILVA
 ADV : CLAUDIO LISIAS DA SILVA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : REGINA CELIA CERVANTES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GENERAL SALGADO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.067790-8 PRECAT ORI:9500000478/SP REG:08.10.1997
 REQTE : GUMERCINDO PEDRO SANTANA
 ADV : ANTONIO JOSE PANCOTTI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : DEONIR ORTIZ
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE FERNANDOPOLIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.067802-5 PRECAT ORI:9100000446/SP REG:08.10.1997
 REQTE : VICENTE VINCHE e outros
 ADV : ANTONIO ROBERTO LIONI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : SUELI ROCHA BARROS GONCALVES e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA CRUZ DAS
 PALMEIRAS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.067806-8 PRECAT ORI:9400000544/SP REG:08.10.1997
 REQTE : TIAGO DOS SANTOS PONTES incapaz e outro
 REQTE : KATIA DOS SANTOS PONTES incapaz
 REPTTE : ELICEIA PONTES DO AMARAL
 ADV : JOSE CLAUDIO DE MORAES
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : SERGIO LUIS ALMEIDA BARROS e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TATUI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.067808-4 PRECAT ORI:9409014417/SP REG:08.10.1997
 REQTE : JORDAO DE PONTES
 ADV : HELOISA SANTOS DINI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTENOR JOSE BELLINI FILHO e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SOROCABA Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.067833-5 PRECAT ORI:9300001380/SP REG:08.10.1997
 REQTE : FRANCELINA LEITE
 ADV : PAULO ROBERTO MAGRINELLI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARCIO CEZAR SIQUEIRA HERNANDES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ASSIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.067839-4 PRECAT ORI:9300001343/SP REG:08.10.1997
 REQTE : GERCIVALDO JOAQUIM NOVAES
 ADV : PAULO ROBERTO MAGRINELLI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARCIO CEZAR SIQUEIRA HERNANDES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ASSIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.067841-6 PRECAT ORI:9400000703/SP REG:08.10.1997
 REQTE : GILSON GAVA
 ADV : SANDRA REGINA PESQUEIRA BERTI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CALIXTO GENESIO MODANESE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LARANJAL PAULISTA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.067849-1 PRECAT ORI:9300001450/SP REG:08.10.1997
 REQTE : HILDA SOARES XAVIER DE OLIVEIRA
 ADV : PAULO ROBERTO MAGRINELLI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARCIO CEZAR SIQUEIRA HERNANDES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ASSIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.067850-5 PRECAT ORI:9400000109/SP REG:08.10.1997
 REQTE : TEREZA DE FREITAS SILVA
 ADV : PAULO ROBERTO MAGRINELLI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARCIO CEZAR SIQUEIRA HERNANDES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ASSIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.067856-4 PRECAT ORI:9400001387/SP REG:08.10.1997
 REQTE : WAGNER APARECIDO ESTEVAO incapaz
 REPTE : MARLENE APARECIDA VITORINO DE ALMEIDA ESTEVAO
 ADV : EZIO RAHAL MELILLO e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE RICARDO DE OLIVEIRA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO MANUEL SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.067858-0 PRECAT ORI:9600000088/SP REG:08.10.1997
 REQTE : RODOLFO BOSCATO
 ADV : LUCIANA DIRCE TESCH P RODINI e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : DARCY DESTEFANI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ARARAS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.067866-1 PRECAT ORI:9300001188/SP REG:08.10.1997
 REQTE : PATROCINIO CANDIDO MIGUEL
 ADV : PAULO ROBERTO MAGRINELLI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : MARCIO CEZAR SIQUEIRA HERNANDES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ASSIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.067871-8 PRECAT ORI:9500001061/SP REG:08.10.1997
 REQTE : OLIVIO CANDIDO
 ADV : CARLOS ROBERTO DOS SANTOS OKAMOTO e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE ANTONIO BIANCOFIORE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PENAPOLIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.067878-5 PRECAT ORI:9400001297/SP REG:08.10.1997
 REQTE : SANTINA VIDOTTO DA SILVA
 ADV : NILZE MARIA PINHEIRO ARANHA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE RICARDO DE OLIVEIRA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO MANUEL SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.067893-9 PRECAT ORI:9300001239/SP REG:08.10.1997
 REQTE : LUIZA PEREIRA DE AQUINO
 ADV : PAULO ROBERTO MAGRINELLI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JURANDIR FREIRE DE CARVALHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ASSIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.067894-7 PRECAT ORI:9200000001/SP REG:08.10.1997
 REQTE : LEONOR RIEDO CORREA
 ADV : LUIZ CARLOS RIEDO CORREA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : SUELI ROCHA BARROS GONCALVES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA CRUZ DAS
 PALMEIRAS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.067898-0 PRECAT ORI:9400001109/SP REG:08.10.1997
 REQTE : RITA GALEA SCHIRO
 ADV : MARIA CECILIA RENSO MADEIRA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : EDNEIA BRANDAO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 6 VARA DE SANTO ANDRE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.067908-0 PRECAT ORI:9300001160/SP REG:08.10.1997
 REQTE : JULIA FELIPE SANTIAGO DE CAMPOS
 ADV : PAULO ROBERTO MAGRINELLI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LUIZ ANTONIO RAMALHO ZANOTI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ASSIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.067914-5 PRECAT ORI:9300001310/SP REG:08.10.1997
 REQTE : MANOEL ALFREDO DA SILVA
 ADV : PAULO ROBERTO MAGRINELLI e outro

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARCIO CEZAR SIQUEIRA HERNANDES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ASSIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.067917-0 PRECAT ORI:950000471/SP REG:08.10.1997
 REQTE : MARIA AGUIAR
 ADV : ANTONIO JOSE PANCOTTI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : DEONIR ORTIZ
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE FERNANDOPOLIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.067920-0 PRECAT ORI:9300002709/SP REG:08.10.1997
 REQTE : MARIA APARECIDA VISSOTTO JUSTO
 ADV : EZIO RAHAL MELILLO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE RICARDO DE OLIVEIRA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO MANUEL SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.067967-6 PRECAT ORI:9500000077/SP REG:09.10.1997
 REQTE : MARIO ANTONUCCI
 ADV : MARCO ANTONIO DA CUNHA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : SERGIO LUIZ CITINO DE FARIA MOTTA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE AMERICANA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.067973-0 PRECAT ORI:9300000241/SP REG:09.10.1997
 PARTE A : ADAMIANA TOMAZELA e outros
 REQTE : ADAMIANA TOMAZELA
 ADV : JOSE LAZARO APARECIDO CRUPE e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ADELIA LEAL RODRIGUES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CORDEIROPOLIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.067980-3 PRECAT ORI:9300000454/SP REG:09.10.1997
 PARTE A : AMERICO RODRIGUES CHAVES e outros
 REQTE : AMERICO RODRIGUE CHAVES e outro
 ADV : AVELINO MATEUS DE SOUZA JUNIOR
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ELIANE MENDONCA CRIVELINI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BURITAMA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.067988-9 PRECAT ORI:9500000870/SP REG:09.10.1997
 PARTE A : ANTONIO CLAUDIO MARTINS
 REQTE : LUCIANA DIRCE TESCH PENTEADO RODINI CONTE
 ADV : LUCIANA DIRCE TESCH P RODINI e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ELISA ALVES DOS SANTOS LIMA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ARARAS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.067991-9 PRECAT ORI:9500000111/SP REG:09.10.1997
REQTE : ANTONIO RODRIGUES
ADV : ANTONIO JOSE PANCOTTI
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DEONIR ORTIZ e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE FERNANDOPOLIS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.067996-0 PRECAT ORI:9300001139/SP REG:09.10.1997
REQTE : ARY TEIXEIRA DE CARVALHO
ADV : PAULO ROBERTO MAGRINELLI e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCIO CEZAR SIQUEIRA HERNANDES e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ASSIS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068004-6 PRECAT ORI:9300001378/SP REG:09.10.1997
REQTE : JOANA PEREIRA DA SILVA
ADV : PAULO ROBERTO MAGRINELLI e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCIO CEZAR SIQUEIRA HERNANDES e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ASSIS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068133-6 PRECAT ORI:9300001190/SP REG:09.10.1997
REQTE : JOSE RABELO DE ARRUDA
ADV : PAULO ROBERTO MAGRINELLI e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : TEREZA MARLENE DE F MEIRELLES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ASSIS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068155-7 PRECAT ORI:9600000295/SP REG:09.10.1997
REQTE : ADELINO FREITAS
ADV : ANTONIO JOSE PANCOTTI
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DEONIR ORTIZ
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE FERNANDOPOLIS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068179-4 PRECAT ORI:9408024591/SP REG:09.10.1997
PARTE A : DIANA DESTILARIA DE ALCOOL NOVA AVANHANDAVA LTDA
REQTE : MARIA NEUSA DOS SANTOS PASQUALUCCI
ADV : MARIA NEUSA DOS SANTOS PASQUALUCCI
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VERA LUCIA TORMIN FREIXO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE ARACATUBA SecJud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068195-6 PRECAT ORI:9300001415/SP REG:09.10.1997
REQTE : DIONISIO AMARO DA COSTA
ADV : PAULO ROBERTO MAGRINELLI e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCIO CEZAR SIQUEIRA HERNANDES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ASSIS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068223-5 PRECAT ORI:9300000717/SP REG:09.10.1997
REQTE : IVO ORSI
ADV : DANILO BARBOSA QUADROS e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARILENE SA RODRIGUES DA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE OSASCO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068226-0 PRECAT ORI:9300001447/SP REG:09.10.1997
REQTE : HENRIQUE MIDENA
ADV : PAULO ROBERTO MAGRINELLI e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCIO CEZAR SIQUEIRA HERNANDES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ASSIS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068234-0 PRECAT ORI:9300000131/SP REG:09.10.1997
REQTE : JOAO CICCARELLI
ADV : ZACARIAS ALVES COSTA e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DEONIR ORTIZ
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ESTRELA D OESTE SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068235-9 PRECAT ORI:9300001315/SP REG:09.10.1997
REQTE : JOAO DE SOUZA
ADV : PAULO ROBERTO MAGRINELLI e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCIO CEZAR SIQUEIRA HERNANDES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ASSIS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068245-6 PRECAT ORI:9500000608/SP REG:09.10.1997
REQTE : JOSE DA SILVA NETTO
ADV : LUCIANA DIRCE TESCH P RODINI e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DARCY DESTEFANI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ARARAS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068249-9 PRECAT ORI:8900000976/SP REG:09.10.1997
PARTE A : JOSE MIGUEL
REQTE : MANOEL MESSIAS ESTEVAO
ADV : MANOEL MESSIAS ESTEVAO
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ ANTONIO RAMALHO ZANOTI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PARAGUACU PAULISTA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068361-4 PRECAT ORI:9408028058/SP REG:10.10.1997
REQTE : AUTO PLAN LAR EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E
NEGOCIOS S/C LTDA
ADV : SERGIO CAPUTI DE SILOS
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ELIANE MENDONCA CRIVELINI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE ARACATUBA SecJud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068377-0 PRECAT ORI:0007517645/SP REG:10.10.1997
 PARTE A : PIETRO ASTOLFI e outros
 REQTE : LUIZ GONZAGA FERRAZ
 ADV : ADALBERTO TURINI e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : SIMONE MARIA GONDIM B TORACI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068379-7 PRECAT ORI:9609011446/SP REG:10.10.1997
 REQTE : UNIMED DE SOROCABA SOCIEDADE COOPERATIVA DE
 TRABALHO MEDICO
 ADV : GERALDO MASCARENHAS FILHO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : WALDEMAR PAOLESCHI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SOROCABA >10ª SSJ>SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068407-6 PRECAT ORI:0007509251/SP REG:10.10.1997
 PARTE A : NELSON DE SOUZA SILVA e outros
 REQTE : ANTONIO DE SOUZA
 ADV : PERCIO DAINESE
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANGELA MARIA DE BARROS GREGORIO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068409-2 PRECAT ORI:0007618654/SP REG:10.10.1997
 PARTE A : RAYMUNDO MORTARI falecido e outros
 REQTE : HENRIQUE MIGUEL JAMELLI falecido e outros
 HABLTD : MARIANA AGUILLAR JAMELLI
 REQTE : RONALDO ABIB ABOUCHAR
 ADV : DERMEVAL BATISTA SANTOS e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JANDYRA MARIA GONCALVES REIS e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068423-8 PRECAT ORI:8900000298/SP REG:10.10.1997
 REQTE : WALTER LUIZETTI DE SOUZA
 ADV : JOSE ALVES DE GODOY NETO e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ORLANDO ALVES FERRAZ e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PIRASSUNUNGA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068450-5 PRECAT ORI:0007416717/SP REG:10.10.1997
 PARTE A : ALVARO BATISTA BUENO e outros
 REQTE : ELCIO MACALE CANDIDO e outros
 ADV : RENATO BOTELHO VASCONCELLOS e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ESTELA VILELA GONCALVES e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068568-4 PRECAT ORI:9300001345/SP REG:14.10.1997
REQTE : MARIA APARECIDA DA SILVA
ADV : PAULO ROBERTO MAGRINELLI e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCIO CEZAR SIQUEIRA HERNANDES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ASSIS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068572-2 PRECAT ORI:9100001413/SP REG:14.10.1997
REQTE : MARIA DE LOURDES SOUZA
ADV : GRACIA APARECIDA BRAMBILLA e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCIO CEZAR SIQUEIRA HERNANDES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ASSIS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068575-7 PRECAT ORI:9300001335/SP REG:14.10.1997
REQTE : MARIA PEREIRA
ADV : PAULO ROBERTO MAGRINELLI e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCIO CEZAR SIQUEIRA HERNANDES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ASSIS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068603-6 PRECAT ORI:9300001365/SP REG:15.10.1997
REQTE : PRISCILIANA DE ANDRADE SILVA
ADV : PAULO ROBERTO MAGRINELLI e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCIO CEZAR SIQUEIRA HERNANDES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ASSIS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068604-4 PRECAT ORI:9500000286/SP REG:15.10.1997
REQTE : RITA MOREIRA DA CRUZ SANTOS
ADV : ZACARIAS ALVES COSTA e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DEONIR ORTIZ
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ESTRELA D OESTE SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068608-7 PRECAT ORI:9600000089/SP REG:15.10.1997
REQTE : SEBASTIAO ALVES
ADV : LUCIANA DIRCE TESCH P RODINI e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DARCY DESTEFANI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ARARAS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068647-8 PRECAT ORI:9103006085/SP REG:16.10.1997
REQTE : JULIO GONZAGA
ADV : JOAO LUIZ REQUE
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ FERNANDO MAISTRELLO GAYA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068648-6 PRECAT ORI:9103120864/SP REG:16.10.1997
REQTE : MAURO TROMBELLA
ADV : JOAO LUIZ REQUE
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : TOBIAS MARCELLO DE AZEREDO PASSOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068649-4 PRECAT ORI:9103005445/SP REG:16.10.1997
REQTE : ARNALDO NOCCIOLI
ADV : JOAO LUIZ REQUE
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ FERNANDO MAISTRELLO GAYA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068650-8 PRECAT ORI:9003097224/SP REG:16.10.1997
REQTE : FLORIMUNDO TABARY DE OLIVEIRA
ADV : JOAO LUIZ REQUE
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ADALBERTO GRIFFO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068651-6 PRECAT ORI:9103151220/SP REG:16.10.1997
REQTE : GERALDO MACEDO
ADV : PAULO HENRIQUE PASTORI e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ FERNANDO MAISTRELLO GAYA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068671-0 PRECAT ORI:9102045567/SP REG:16.10.1997
REQTE : ANA BARBATO
ADV : JOSE LAURINDO GALANTE VAZ e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIA ISABEL DE FIGUEIREDO CARVALHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068672-9 PRECAT ORI:8700212598/SP REG:16.10.1997
REQTE : EXPEDITO JUSTINO DE SOUZA falecido
HABLTDO : MARIA DE LOURDES ANSELMO DE SOUZA
ADV : JOSE CARLOS MARZABAL PAULINO e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FERNANDA HELENA LAUDANNA e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068673-7 PRECAT ORI:9102060434/SP REG:16.10.1997
REQTE : AMADO ALVES SIQUEIRA e outros
ADV : DONATO LOVECCHIO e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MAURO PADOVAN JUNIOR e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068674-5 PRECAT ORI:8902065847/SP REG:16.10.1997
 PARTE A : AIRTON DE SOUZA e outros
 REQTE : CARLOS ALBERTO VAZ LIEBANA e outro
 ADV : DONATO LOVECCHIO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ALVARO BENEDITO DE CASTRO e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068675-3 PRECAT ORI:9002047657/SP REG:16.10.1997
 REQTE : ABEL NUNES PEREIRA e outros
 ADV : DONATO LOVECCHIO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : PAULO PORCHAT DE ASSIS KANNEBLEY e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068676-1 PRECAT ORI:9002043783/SP REG:16.10.1997
 REQTE : DIDIE MATEUS
 ADV : JOSE CARLOS MARZABAL PAULINO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ALVARO BENEDITO DE CASTRO e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068677-0 PRECAT ORI:9102010720/SP REG:16.10.1997
 REQTE : OZEAS CAMPOS DE ALMEIDA
 ADV : JOSE CARLOS MARZABAL PAULINO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE EDUARDO RIBEIRO JUNIOR e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068678-8 PRECAT ORI:8802044260/SP REG:16.10.1997
 REQTE : ANTONIO MARIA MARTINS FILHO
 ADV : JOSE CARLOS MARZABAL PAULINO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ZELIA MONCORVO TONET e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068681-8 PRECAT ORI:9202062072/SP REG:16.10.1997
 REQTE : ZULMAR HAYDEE GANADE PAIVA MAGALHAES
 ADV : JOSE CARLOS MARZABAL PAULINO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA LUIZA AMARANTE KANNEBLEY
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068682-6 PRECAT ORI:9002028873/SP REG:16.10.1997
 REQTE : NATALICIO SARAIVA ALBUQUERQUE e outros
 ADV : DONATO LOVECCHIO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ZELIA MONCORVO TONET
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068684-2 PRECAT ORI:9002047649/SP REG:16.10.1997
PARTE A : HERMES MARTINS DOS REIS e outros
REQTE : NIVIO GAGO PACHECO
ADV : NILTON SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROZELLE ROCHA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068686-9 PRECAT ORI:9714013445/SP REG:16.10.1997
REQTE : ANTONIO ALBANEZ
ADV : FABIO CELSO DE JESUS LIPORONI e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO AUGUSTO ROCHA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068688-5 PRECAT ORI:9714004489/SP REG:16.10.1997
REQTE : MARIO FERNANDES GARCIA
ADV : LUIZ ANDRADE NASCIMENTO FILHO e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIS FLONTINO DA SILVEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068931-0 PRECAT ORI:9714016665/SP REG:16.10.1997
REQTE : MARIA PATROCINIA ROCHA
ADV : LUIZ ANDRADE NASCIMENTO FILHO e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIS FLONTINO DA SILVEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068934-5 PRECAT ORI:9614034904/SP REG:16.10.1997
REQTE : JONATO DIAS ALVINO
ADV : EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIS EDUARDO FREITAS DE VILHENA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068935-3 PRECAT ORI:9714016380/SP REG:16.10.1997
REQTE : LEOPOLDINA BARBOZA MACHADO
ADV : FABIO CELSO DE JESUS LIPORONI e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO AUGUSTO ROCHA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068937-0 PRECAT ORI:9102048515/SP REG:16.10.1997
PARTE A : FRANCISCO MUNHOZ e outros
REQTE : ALFREDO GRAZIANO
ADV : ARY GONCALVES LOUREIRO
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ROZELLE ROCHA SILVA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068939-6 PRECAT ORI:8902055019/SP REG:16.10.1997
 REQTE : MANUEL FRANCISCO QUINTAS e outros
 ADV : ARY GONCALVES LOUREIRO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARCOS GUERINO PROSPERO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068943-4 PRECAT ORI:9200000003/SP REG:16.10.1997
 REQTE : ARTHUR ZAGANIN
 ADV : FERNANDO TADEU MARTINS e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : EDSON VIVIANI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAMBAU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068944-2 PRECAT ORI:9200000406/SP REG:16.10.1997
 REQTE : APARECIDA MAGALY PERLE MAZARO
 ADV : MARCIO ANTONIO VERNASCHI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : SUELI ROCHA BARROS GONCALVES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAMBAU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068946-9 PRECAT ORI:9300002069/SP REG:16.10.1997
 REQTE : ALICE ALEIXO DE OLIVEIRA SALUSTIANO
 ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROBERTO RAMOS e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068951-5 PRECAT ORI:8500000314/SP REG:16.10.1997
 REQTE : ENEZI MOREIRA DA SILVA
 ADV : NAHUR ESTRELLA MAIA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CARMEM PATRICIA NAMI GARCIA SUANA e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONTE APRAZIVEL SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068953-1 PRECAT ORI:9300000151/SP REG:16.10.1997
 REQTE : FRANCISCO MESSIAS
 ADV : JOSE LUIZ PEREIRA JUNIOR e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CARMEN MASTRACOUZO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MORRO AGUDO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068955-8 PRECAT ORI:9500000489/SP REG:16.10.1997
 PARTE A : FRANCISCO ALVES MOREIRA
 REQTE : ANTONIO GERALDO PAGOTO
 ADV : ANTONIO GERALDO PAGOTO

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : PAULO FRANCO GARCIA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PAULO DE FARIA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068964-7 PRECAT ORI:940000248/SP REG:16.10.1997
 REQTE : JOSE PAULO PINHEIRO
 ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO AMIN JORGE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IGARAPAVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068966-3 PRECAT ORI:9400001829/SP REG:16.10.1997
 REQTE : JULIETA AUREA XAVIER NOZELA
 ADV : FRANCISCO CARLOS MARINCOLO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROBERTO RAMOS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068968-0 PRECAT ORI:9200000919/SP REG:16.10.1997
 REQTE : JOSE FRANCISCO RODRIGUES e outro
 ADV : FERNANDO TADEU MARTINS e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : SUELI ROCHA BARROS GONCALVES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAMBAU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068973-6 PRECAT ORI:9300001081/SP REG:16.10.1997
 REQTE : MARIA APARECIDA DE FREITAS
 ADV : RUBENS CAVALINI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO AMIN JORGE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IGARAPAVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068974-4 PRECAT ORI:9300000671/SP REG:16.10.1997
 REQTE : MARIA ALVES
 ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO AMIN JORGE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IGARAPAVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068976-0 PRECAT ORI:9200000306/SP REG:16.10.1997
 REQTE : MAFALDA BOEL SELINI
 ADV : JOSE LUIZ PEREIRA JUNIOR e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROBERTO RAMOS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE NUPORANGA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068981-7 PRECAT ORI:9000001373/SP REG:16.10.1997
 REQTE : WANDERLEY MORENO
 ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM e outros

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERTO RAMOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068986-8 PRECAT ORI:920000340/SP REG:16.10.1997
REQTE : ROSA MARTINELLI CAIAFA
ADV : MARCIO ANTONIO VERNASCHI e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO RISTUM SALUM
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAMBAU SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068988-4 PRECAT ORI:9100001572/SP REG:16.10.1997
REQTE : RICARDO PAZETTO
ADV : ONEIDE MARQUES DA SILVA e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIA HELENA TAZINAFO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ORLANDIA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068989-2 PRECAT ORI:920000201/SP REG:16.10.1997
REQTE : OLYNTHO LOURENCO DA SILVA e outros
ADV : NILTON SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIA LUCIA MARTINS BRANDAO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VICENTE DE CARVALHO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068990-6 PRECAT ORI:9500001102/SP REG:16.10.1997
REQTE : CARLOS MARQUES DE MORAES e outros
ADV : ANDRE LUIS DE MORAES e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANGELO MARIA LOPES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE JACAREI SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068991-4 PRECAT ORI:9100000493/SP REG:16.10.1997
REQTE : CLEMENTINO FERNANDES
ADV : RITA APARECIDA SCANAVEZ
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERTO RAMOS e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IPUA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068993-0 PRECAT ORI:9400000335/SP REG:16.10.1997
REQTE : PERCILIA MACHADO
ADV : PAULO FAGUNDES e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIA CARMEN FRANCHITO ROSIN e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RIO CLARO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068994-9 PRECAT ORI:9400000542/SP REG:16.10.1997
REQTE : PEDRO ERNESTO QUINA DE SIQUEIRA e outro
ADV : DIRCEU MASCARENHAS e outro

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE CARLOS PEREIRA VIANNA e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE JACAREI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068997-3 PRECAT ORI:9400000759/SP REG:16.10.1997
 REQTE : EDUARDO HOFFMAM e outros
 ADV : WILSON ROBERTO SARTORI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : VERA MARIA DO A BARRETO FLEURY
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 5 VARA DE OSASCO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068998-1 PRECAT ORI:9600000348/SP REG:16.10.1997
 REQTE : ELIANA APARECIDA BARBOSA SILVA e outros
 ADV : ADEMAR PEREIRA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ELISA ALVES DOS SANTOS LIMA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE LIMEIRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.069000-9 PRECAT ORI:9100001147/SP REG:16.10.1997
 REQTE : LUIZ GLEINKI
 ADV : LUIZ ARTHUR SALOIO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ALMEIDA DE TOLEDO PIZA E ALMEIDA JAYME
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RIO CLARO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.069003-3 PRECAT ORI:9400000080/SP REG:16.10.1997
 REQTE : IBLANTINA MESSIAS FERREIRA
 ADV : MARIA ANGELA DE CASTRO PARANHOS
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ELZA APARECIDA MAHALEM
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PEDREGULHO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.069004-1 PRECAT ORI:9300000928/SP REG:16.10.1997
 REQTE : VALTER DOS SANTOS BAPTISTA
 ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO AMIN JORGE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IGARAPAVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.069007-6 PRECAT ORI:9500000546/SP REG:16.10.1997
 REQTE : ADELINA DA SILVA ALCANTARA
 ADV : CARLOS ROBERTO DOS SANTOS OKAMOTO e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ELIANE MENDONCA CRIVELINI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BURITAMA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.069008-4 PRECAT ORI:8800001089/SP REG:16.10.1997
 REQTE : ALICES DA SILVA RAFAEL
 ADV : JOSE ELIAS PRADO e outros

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : AUTA DOS ANJOS LIMA OLIVEIRA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPETININGA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.069013-0 PRECAT ORI:8800001598/SP REG:16.10.1997
 REQTE : RAFAEL FREGADOLLI
 ADV : VICTOR LOPES NETO e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ALMEIDA DE TOLEDO PIZA E ALMEIDA JAYME
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RIO CLARO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.069016-5 PRECAT ORI:9300000099/SP REG:17.10.1997
 REQTE : MARIA APARECIDA RODRIGUES
 ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA DE LOURDES BARQUET VICENTE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IPUA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.069024-6 PRECAT ORI:9500000243/SP REG:17.10.1997
 REQTE : JOSE DOS REIS HONORIO DA SILVA
 ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROBERTO RAMOS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IPUA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.069025-4 PRECAT ORI:9100000052/SP REG:17.10.1997
 REQTE : JOSE GOTHARD FILHO
 ADV : ANCELMO PICOLO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CARLOS PUTTINI SOBRINHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE JUNDIAI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.069026-2 PRECAT ORI:9300000304/SP REG:17.10.1997
 REQTE : JOSE NETTO
 ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO AMIN JORGE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IGARAPAVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.069027-0 PRECAT ORI:9400000628/SP REG:17.10.1997
 REQTE : JOSE ROBERTO BULIZANI
 ADV : NATAL SANTIAGO e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CARLOS PUTTINI SOBRINHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE JUNDIAI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.069028-9 PRECAT ORI:9400000582/SP REG:17.10.1997
 REQTE : JOSEFINA HONORATO NOVAES
 ADV : MARCELO DEZEM DE AZEVEDO e outros

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROBERTO RAMOS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IPUA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.069030-0 PRECAT ORI:8800001302/SP REG:17.10.1997
 REQTE : CAETANO DREZZA NETTO
 ADV : ANCELMO PICOLO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOEL GIAROLLA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JUNDIAI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.069033-5 PRECAT ORI:8802002827/SP REG:17.10.1997
 REQTE : NELSON CUNHA MARTINS
 ADV : MAURO LUCIO ALONSO CARNEIRO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CARLOS ALBERTO MAIA e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.069034-3 PRECAT ORI:8902057798/SP REG:17.10.1997
 REQTE : SEBASTIAO ANTONIO DOS SANTOS
 ADV : MAURO LUCIO ALONSO CARNEIRO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : PASCAL LEITE FLORES e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.069035-1 PRECAT ORI:8902061230/SP REG:17.10.1997
 REQTE : YOLANDA BERGO
 ADV : IVO ARNALDO CUNHA DE OLIVEIRA NETO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE FRANCISCO PACCILLO e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.069036-0 PRECAT ORI:9102039842/SP REG:17.10.1997
 REQTE : ANTONIO FERNANDES
 ADV : FLAVIO SANINO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA ISABEL DE FIGUEIREDO CARVALHO e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.069038-6 PRECAT ORI:9202056072/SP REG:17.10.1997
 REQTE : JUAREZ TORRES RAMOS
 ADV : FLAVIO SANINO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MIRIAM DE ANDRADE CARNEIRO LEAO e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.069039-4 PRECAT ORI:9102005115/SP REG:17.10.1997
 REQTE : OLIVIA INFANTE DE OLIVEIRA
 ADV : MAURO LUCIO ALONSO CARNEIRO e outros

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : PASCAL LEITE FLORES e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.069040-8 PRECAT ORI:8902027058/SP REG:17.10.1997
 REQTE : MANOEL DE ALMEIDA
 ADV : FLAVIO SANINO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HORACIO PERDIZ PINHEIRO e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.069041-6 PRECAT ORI:9102010631/SP REG:17.10.1997
 REQTE : ALCINO FERNANDES SERRA
 ADV : IVO ARNALDO CUNHA DE OLIVEIRA NETO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROGERIO BLANCO PERES e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.069042-4 PRECAT ORI:9002011121/SP REG:17.10.1997
 REQTE : AIDAN CAMPBELL PENNA
 ADV : FLAVIO SANINO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE EDUARDO RIBEIRO JUNIOR e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.069043-2 PRECAT ORI:9002010737/SP REG:17.10.1997
 REQTE : URANIA FRANCA MELO
 ADV : FLAVIO SANINO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : NILSON BERENCHTEIN e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.069054-8 PRECAT ORI:9000000859/SP REG:17.10.1997
 REQTE : AUGUSTO ALVES NETO
 ADV : ROSEANE DE CARVALHO FRANZESE e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : REGINA LIA CHAVES FRANCO MORGERO e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SAO VICENTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.069059-9 PRECAT ORI:9000000616/SP REG:17.10.1997
 REQTE : AGNALDO FERREIRA DE MENDONCA
 ADV : RUBENS CAVALINI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO AMIN JORGE e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IGARAPAVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.069063-7 PRECAT ORI:9400000590/SP REG:17.10.1997
 REQTE : ALCIDES DE SIQUEIRA
 ADV : GILMAR ANTONIO DO PRADO

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : REGINA CELIA CERVANTES e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GENERAL SALGADO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.069065-3 PRECAT ORI:920000520/SP REG:17.10.1997
REQTE : ANTONIO FRANCISCO MARQUES
ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERTO DOS SANTOS e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAJURU SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.069066-1 PRECAT ORI:9100001789/SP REG:17.10.1997
REQTE : ANA DE SOUZA GELONI
ADV : REINALDO ALBERTINI e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social -
INSS
ADV : CARMEN MASTRACOUZO e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ORLANDIA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.069069-6 PRECAT ORI:8700001644/SP REG:17.10.1997
REQTE : CUSTODIO BARBOSA ALMEIDA
ADV : ARCIDE ZANATTA e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FRANCISCO XAVIER MACHADO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE DIADEMA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.069076-9 PRECAT ORI:9400000665/SP REG:17.10.1997
REQTE : EURIPEDES LUIZ DAMASCENO
ADV : ADALTO EVANGELISTA e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIA HELENA TAZINAFO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ORLANDIA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.069078-5 PRECAT ORI:9100001835/SP REG:17.10.1997
REQTE : IRINEU BARBOSA DE OLIVEIRA
ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERTO RAMOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.069080-7 PRECAT ORI:9400000779/SP REG:17.10.1997
REQTE : JACK BISCUOLA e outro
ADV : WILSON ROBERTO SARTORI
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARILENE SA RODRIGUES DA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE OSASCO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.069081-5 PRECAT ORI:9400000091/SP REG:17.10.1997
REQTE : JOAO DIAS DE MORAIS e outros

ADV : ELCIO PADOVEZ
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VILMA WESTMANN ANDERLINI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONTE APRAZIVEL SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.069083-1 PRECAT ORI:9300000330/SP REG:17.10.1997
REQTE : JOSE JERONIMO DA SILVA falecido
HABLTDO : JULIA ALVES DE OLIVEIRA SILVA
ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAJURU SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.069085-8 PRECAT ORI:9200001458/SP REG:17.10.1997
REQTE : LUIZ PEREIRA
ADV : NEVITON PAULO DE OLIVEIRA
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARILENE SA RODRIGUES DA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE OSASCO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.069086-6 PRECAT ORI:9300001608/SP REG:17.10.1997
REQTE : MARIO FLORES e outros
ADV : WILSON ROBERTO SARTORI
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARILENE SA RODRIGUES DA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE OSASCO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.069087-4 PRECAT ORI:9300001380/SP REG:17.10.1997
REQTE : MARIA THEREZA DE JESUS
ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERTO RAMOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.069088-2 PRECAT ORI:9300000430/SP REG:17.10.1997
REQTE : MARIA BARBOSA AMBROZIO
ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERTO RAMOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.069089-0 PRECAT ORI:9200000096/SP REG:17.10.1997
REQTE : MARIA DAS GRACAS AGUIAR
ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERTO RAMOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.069096-3 PRECAT ORI:9500000181/SP REG:17.10.1997

REQTE : ORLANDO DE SOUZA
 ADV : ZACARIAS ALVES COSTA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ADRIANA CARLA AROUCA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONTE APRAZIVEL SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.069098-0 PRECAT ORI:8800000128/SP REG:17.10.1997
 REQTE : RAYMUNDO PEREIRA DA SILVA
 ADV : NAHUR ESTRELLA MAIA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : REGINA CELIA CERVANTES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GENERAL SALGADO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.069103-0 PRECAT ORI:8900000472/SP REG:17.10.1997
 REQTE : REINALDO ZORMEGNAN
 ADV : ALBERTO RUPPERT FILHO e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CARLOS PUTTINI SOBRINHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE JUNDIAI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.069106-4 PRECAT ORI:9400000056/SP REG:17.10.1997
 REQTE : SEBASTIAO NOGUEIRA PIMENTEL e outro
 ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROBERTO RAMOS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.069110-2 PRECAT ORI:9400000280/SP REG:17.10.1997
 REQTE : ZULMIRA MOTTA
 ADV : EDVALDO LUIZ FRANCISCO e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : SERGIO LUIS ALMEIDA BARROS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TATUI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.069120-0 PRECAT ORI:9400000400/SP REG:17.10.1997
 REQTE : ILARIO DIAS PEDROZO
 ADV : ALVARO GUILHERME SERODIO LOPES
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : VALENTIM APARECIDO DA CUNHA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITINGA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.069123-4 PRECAT ORI:9300000594/SP REG:17.10.1997
 REQTE : BENEDITO DOS SANTOS
 ADV : MARIA STELITA ZANELA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CALIXTO GENESIO MODANESE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LARANJAL PAULISTA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.069127-7 PRECAT ORI:9300000517/SP REG:17.10.1997

REQTE : AMERICA DE BRITTO e outros
 REQTE : ANA MAZZA GARCIA
 ADV : FERNANDO TADEU MARTINS e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO RISTUM SALUM
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAMBAU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.069131-5 PRECAT ORI:9300000677/SP REG:17.10.1997
 REQTE : ANTONIO ORLANDINI e outros
 ADV : JOSE LUIZ BASILIO e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : VALENTIM APARECIDO DA CUNHA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITINGA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.070696-7 PRECAT ORI:9500000523/SP REG:21.10.1997
 REQTE : SANTA DA SILVA ROSA
 ADV : SERGIO DE JESUS PASSARI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : VALENTIM APARECIDO DA CUNHA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITINGA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.070702-5 PRECAT ORI:9500000112/SP REG:21.10.1997
 REQTE : DALVA DOS SANTOS FERREIRA ESPOSITO
 ADV : MARIA LUCIA NUNES
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROBERTO RAMOS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE NUPORANGA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.070708-4 PRECAT ORI:9200000476/SP REG:21.10.1997
 REQTE : OTAVIANO GOULART SIMOES
 ADV : JOSE FERREIRA DAS NEVES
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ELZA APARECIDA MAHALEM
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PATROCINIO PAULISTA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.070713-0 PRECAT ORI:9300000552/SP REG:21.10.1997
 REQTE : CELIA CALDERANI DE AZEVEDO
 ADV : MARCO ANTONIO MARTINS DA SILVA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : PAULO AFONSO JOAQUIM DOS REIS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BEBEDOURO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.070714-9 PRECAT ORI:9300000026/SP REG:21.10.1997
 REQTE : HENRY CHARLES TINTON e outros
 ADV : NILTON SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANNA ANDREA SIMOES JORGE SANTANA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 5 VARA DE SAO VICENTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.070716-5 PRECAT ORI:8900000841/SP REG:21.10.1997
REQTE : LUCINDO JOSE DO ROSARIO falecido
HABLTDO : NEUZA MARIA AUGUSTA RONCA e outros
ADV : ROBERTO MIRANDOLA e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO AMIN JORGE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITUVERAVA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.070733-5 PRECAT ORI:8902056660/SP REG:21.10.1997
REQTE : JOSE AGUALUSA DA FONSECA falecido
HABLTDO : ARLETE RAMOS DA FONSECA
ADV : DONATO LOVECCHIO e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SERGIO LEITE ALFIERI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.070734-3 PRECAT ORI:9002055765/SP REG:21.10.1997
REQTE : DAVINA RODRIGUES MARTINEZ e outros
ADV : DONATO LOVECCHIO e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : PAULO PORCHAT DE ASSIS KANNEBLEY
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.070735-1 PRECAT ORI:8902085341/SP REG:21.10.1997
REQTE : NICOLAU TOLENTINO DE SOUZA FILHO
ADV : DONATO LOVECCHIO e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE EDUARDO RIBEIRO JUNIOR
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.070736-0 PRECAT ORI:9002052944/SP REG:21.10.1997
REQTE : GEBRAIL ADEIRA e outros
ADV : DONATO LOVECCHIO e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SERGIO LEITE ALFIERI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.070737-8 PRECAT ORI:8902085457/SP REG:21.10.1997
REQTE : MANOEL ILDEFONSO RIBAS D AVILA
ADV : ANIS SLEIMAN e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARLOS ALBERTO MAIA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.070738-6 PRECAT ORI:9202074585/SP REG:21.10.1997
REQTE : ROQUE SOUZA BRITO
ADV : IVO ARNALDO CUNHA DE OLIVEIRA NETO e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIA LUIZA AMARANTE KANNEBLEY
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE SANTOS Sec Jud SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.070739-4 PRECAT ORI:9202047421/SP REG:21.10.1997
REQTE : IVONE DE BARROS ALVAREZ CARDOSO
ADV : IVO ARNALDO CUNHA DE OLIVEIRA NETO e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : PAULO PORCHAT DE ASSIS KANNEBLEY
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.070740-8 PRECAT ORI:8802004080/SP REG:21.10.1997
REQTE : LUIZ TAVARES DA CRUZ
ADV : IVO ARNALDO CUNHA DE OLIVEIRA NETO e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MAURO PADOVAN JUNIOR e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.070741-6 PRECAT ORI:9202064431/SP REG:21.10.1997
REQTE : JORGE DUARTE FRANCISCO
ADV : IVO ARNALDO CUNHA DE OLIVEIRA NETO e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MIRIAM DE ANDRADE CARNEIRO LEAO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.070742-4 PRECAT ORI:9102040638/SP REG:21.10.1997
REQTE : ORLANDO RODRIGUES
ADV : IVO ARNALDO CUNHA DE OLIVEIRA NETO e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROGERIO BLANCO PERES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.070748-3 PRECAT ORI:9100000697/SP REG:21.10.1997
REQTE : MARIA CLAUDINA DA SILVA
ADV : RITA APARECIDA SCANAVEZ
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERTO RAMOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IPUA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.070753-0 PRECAT ORI:9300000211/SP REG:22.10.1997
REQTE : MANOEL RODRIGUES
ADV : ZACARIAS ALVES COSTA e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : PEDRO ORTIZ JUNIOR
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ESTRELA D OESTE SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.070760-2 PRECAT ORI:9300000832/SP REG:22.10.1997
REQTE : MARIA DE LOURDES DE ANDRADE
ADV : ANDERSON HADDAD e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CRISTIANE AGUIAR DA CUNHA BELTRAME
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ARARAQUARA SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.070765-3 PRECAT ORI:9200001600/SP REG:22.10.1997
REQTE : NESTOR DOS SANTOS
ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERTO RAMOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.070769-6 PRECAT ORI:9100000340/SP REG:22.10.1997
REQTE : HELENA JUNQUEIRA REIS falecido
HABLTDO : MARIA DO CARMO JUNQUEIRA LIMA e outro
ADV : RITA APARECIDA SCANAVEZ e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERTO RAMOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IPUA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.070772-6 PRECAT ORI:9300000457/SP REG:22.10.1997
REQTE : HOMILTON ALVES DOS SANTOS
ADV : APARECIDO SEBASTIAO DA SILVA e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ELZA APARECIDA MAHALEM
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PEDREGULHO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.070775-0 PRECAT ORI:9300000010/SP REG:22.10.1997
REQTE : SEVERINA ISIDIA DA SILVA COSTA
ADV : RITA APARECIDA SCANAVEZ
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIA DE LOURDES BARQUET VICENTE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IPUA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.070778-5 PRECAT ORI:9200000587/SP REG:22.10.1997
PARTE A : REGINA CELIA BENTO
REQTE : ADALBERTO TOMAZELLI
ADV : ADALBERTO TOMAZELLI
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARMEN MASTRACOUZO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MORRO AGUDO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.070787-4 PRECAT ORI:9000000061/SP REG:22.10.1997
REQTE : JOSE PIMENTEL
ADV : JOAO BAPTISTA DOMINGUES NETO e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : YONE ALTHOFF DE BARROS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.070790-4 PRECAT ORI:9300000521/SP REG:22.10.1997
REQTE : JOSE URIAS DE OLIVEIRA
ADV : JOSE LUIZ PEREIRA JUNIOR e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : MARIA HELENA TAZINAFO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MORRO AGUDO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.070792-0 PRECAT ORI:9300000358/SP REG:22.10.1997
 REQTE : JOSE BENEDICTO MOREIRA e outros
 ADV : ELISETE FLORES RUSSI e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CLEUSA APARECIDA QUINSAN
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CACAPAVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.070801-3 PRECAT ORI:9200000972/SP REG:22.10.1997
 REQTE : ORLANDO MARTINS
 ADV : ANTONIO APARECIDO BRUSTELLO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SERTAOZINHO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.070810-2 PRECAT ORI:9100000007/SP REG:23.10.1997
 REQTE : DOMITILDE DE OLIVEIRA GOMES
 ADV : DIONISIO FERREIRA GOMES e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROBERTO RAMOS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IPUA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.070822-6 PRECAT ORI:9000000730/SP REG:23.10.1997
 REQTE : ARGEU NOGUEIRA DE TOLEDO FILHO e outros
 ADV : IZABEL MARIA MARTINS e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HELENA DE SALLES SANTOS BARBOZA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE TAUBATE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.070828-5 PRECAT ORI:9300000452/SP REG:23.10.1997
 REQTE : BENEDITO LIPORINI DE CAMARGO
 ADV : JOSE LUIZ PEREIRA JUNIOR e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA HELENA TAZINAFO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MORRO AGUDO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.070832-3 PRECAT ORI:9200001136/SP REG:23.10.1997
 PARTE A : TEREZA DE JESUS HONORIO PINTO falecido
 HABLTD : EURIPEDES ALVES PINTO e outros
 REQTE : LAURO AUGUSTO NUNES FERREIRA
 ADV : LAURO AUGUSTO NUNES FERREIRA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO AMIN JORGE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.070833-1 PRECAT ORI:9300000128/SP REG:23.10.1997
 REQTE : ENEDINO HONORIO DA SILVA

ADV : MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ELZA APARECIDA MAHALEM
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PEDREGULHO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.070836-6 PRECAT ORI:9200000627/SP REG:23.10.1997
 REQTE : FELICIA DA CONCEICAO
 ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA ROSA DE VITERBO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.070850-1 PRECAT ORI:8902057968/SP REG:23.10.1997
 PARTE A : EDISON SEITI YAMAZATO e outros
 REQTE : RUBENS MIRANDA DE CARVALHO
 ADV : RUBENS MIRANDA DE CARVALHO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : PASCAL LEITE FLORES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.071169-3 PRECAT ORI:9400000186/SP REG:27.10.1997
 REQTE : HUGO DEL GUERRA NETO incapaz
 REPTE : JANETE TEIXEIRA DEL GUERRA
 ADV : ROBERTO MIRANDOLA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO AMIN JORGE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITUVERAVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.071170-7 PRECAT ORI:9100001202/SP REG:27.10.1997
 REQTE : JOAO NOGUEIRA e outros
 ADV : ROBERTO MIRANDOLA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO AMIN JORGE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITUVERAVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.071174-0 PRECAT ORI:9614037660/SP REG:27.10.1997
 REQTE : JOSE FIRMINO
 ADV : FABIO CELSO DE JESUS LIPORONI e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LUIS EDUARDO FREITAS DE VILHENA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.071175-8 PRECAT ORI:9714009502/SP REG:27.10.1997
 REQTE : MARIA BATISTA DE MATOS
 ADV : FABIO CELSO DE JESUS LIPORONI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO AUGUSTO ROCHA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.071177-4 PRECAT ORI:9714006031/SP REG:27.10.1997
 REQTE : ORNELINA OLIVEIRA DE SOUZA
 ADV : FABIO CELSO DE JESUS LIPORONI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LUIS EDUARDO FREITAS DE VILHENA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.071179-0 PRECAT ORI:9714009111/SP REG:27.10.1997
 REQTE : SONIA MARIA FIRMINO DA SILVA
 ADV : ANTONIO MARIO DE TOLEDO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO AUGUSTO ROCHA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.071180-4 PRECAT ORI:9714013674/SP REG:27.10.1997
 REQTE : MERCEDES MALDONADO CARLOS
 ADV : MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO AUGUSTO ROCHA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.071183-9 PRECAT ORI:9714017220/SP REG:27.10.1997
 REQTE : JOVITA DE SOUZA ARAUJO
 ADV : APARECIDO SEBASTIAO DA SILVA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LUIS FLONTINO DA SILVEIRA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.071186-3 PRECAT ORI:8700000814/SP REG:27.10.1997
 PARTE A : AILTON JANUARIO SILVA e outros
 REQTE : SEVERINO MARTINS DE PAULA
 ADV : NILTON SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MILTON REHDER FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CUBATAO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.071192-8 PRECAT ORI:9500000355/SP REG:27.10.1997
 REQTE : BENEDITO SCALISSE CARDOSO
 ADV : JOSE ROBERTO SODERO VICTORIO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANA SALETTE DE SIQUEIRA CHAGAS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PINDAMONHANGABA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.071193-6 PRECAT ORI:9100000664/SP REG:27.10.1997
 REQTE : BRITTO PAULO RANDO
 ADV : MARISIA DANNANGELO FERRO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : VALENTIM APARECIDO DA CUNHA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE ARARAQUARA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.071198-7 PRECAT ORI:9300000507/SP REG:27.10.1997
REQTE : LUCIA HELENA DOMINGOS
ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO AMIN JORGE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITUVERAVA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.071202-9 PRECAT ORI:9714004551/SP REG:27.10.1997
REQTE : MARIA DE SOUZA
ADV : FABIO CELSO DE JESUS LIPORONI e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIS FLONTINO DA SILVEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.071214-2 PRECAT ORI:9600000509/SP REG:27.10.1997
REQTE : ANTONIO FRANCISCO VISICATO
ADV : JOSE DA SILVA RODRIGUES
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ISRAEL CASALINO NEVES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE VOTUPORANGA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.071218-5 PRECAT ORI:9300000676/SP REG:27.10.1997
REQTE : ADELINO MARCHESINI e outros
REQTE : ANDRELINO GOMES DA SILVA
ADV : DIOGO RAMOS CERBELERA e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCOS CEZAR NAJJARIAN BATISTA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BIRIGUI SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.071220-7 PRECAT ORI:9100000476/SP REG:27.10.1997
REQTE : ALDINA CANDIDA
ADV : EDVALDO BOTELHO MUNIZ e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERTO RAMOS e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IPUA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.071229-0 PRECAT ORI:9300000408/SP REG:27.10.1997
REQTE : ANTONIO MARTINI
ADV : EDISON DE ANTONIO ALCINDO
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : PEDRO ORTIZ JUNIOR e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JALES SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.071232-0 PRECAT ORI:9500000640/SP REG:27.10.1997
REQTE : ANTONIO RODOLO
ADV : CARLOS ROBERTO DOS SANTOS OKAMOTO
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE ANTONIO BIANCOFIORE e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PENAPOLIS SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.071234-7 PRECAT ORI:9600000638/SP REG:27.10.1997
REQTE : ANTONIO SANTANA DE PADUA e outros
ADV : DIRCEU MASCARENHAS
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANGELO MARIA LOPES e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JACAREI SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.071236-3 PRECAT ORI:9400000081/SP REG:27.10.1997
REQTE : APARECIDA MESSIAS EUPHROSIO e outros
ADV : VALDEMAR LESBAO DE SIQUEIRA
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANA SALETTE DE SIQUEIRA CHAGAS e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PINDAMONHANGABA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.071251-7 PRECAT ORI:9300000490/SP REG:27.10.1997
REQTE : JOAO DURO
ADV : ZELIA MARIA RIBEIRO
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANGELO MARIA LOPES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE JACAREI SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.071252-5 PRECAT ORI:9000000485/SP REG:27.10.1997
REQTE : JOAO PIOVEZAN
ADV : PAULO FAGUNDES
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCOS CEZAR NAJJARIAN BATISTA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE RIO CLARO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.071255-0 PRECAT ORI:9400001292/SP REG:27.10.1997
REQTE : JOSE GENESIO DOS REIS
ADV : DIRCEU MASCARENHAS e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANGELO MARIA LOPES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JACAREI SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.071269-0 PRECAT ORI:9500000486/SP REG:27.10.1997
REQTE : CELINA FERREIRA DANTAS
ADV : CARLOS ROBERTO DOS SANTOS OKAMOTO
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : PAULO CESAR FANTINI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PENAPOLIS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.071271-1 PRECAT ORI:9000000930/SP REG:27.10.1997
REQTE : CECILIA JALA AMABILE
ADV : WILSON ROBERTO SARTORI
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARILENE SA RODRIGUES DA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE OSASCO SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.071277-0 PRECAT ORI:9200000192/SP REG:27.10.1997
REQTE : ELIANA APARECIDA DOS SANTOS
ADV : MAURICIO GOES
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANA SALETTE DE SIQUEIRA CHAGAS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PINDAMONHANGABA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.071280-0 PRECAT ORI:8800001087/SP REG:27.10.1997
REQTE : ERCILIA ARIANO SODRE
ADV : ROGERIO AMARAL DE ANDRADE
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE ANTONIO BIANCOFIORE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LINS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.071286-0 PRECAT ORI:9500000427/SP REG:27.10.1997
REQTE : FELICIO RODOLO
ADV : CARLOS ROBERTO DOS SANTOS OKAMOTO
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE ANTONIO BIANCOFIORE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PENAPOLIS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.071293-2 PRECAT ORI:9500000450/SP REG:27.10.1997
REQTE : IRACEMA TOSTI JACOMETI
ADV : JOAQUIM ARTUR FRANCISCO SABINO
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DEONIR ORTIZ
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ESTRELA D OESTE SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.071300-9 PRECAT ORI:9100000573/SP REG:27.10.1997
REQTE : NIZAEL MELO DE SOUZA
ADV : IVO ARNALDO CUNHA DE OLIVEIRA NETO e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIA LUCIA MARTINS BRANDAO e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GUARUJA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.071302-5 PRECAT ORI:9300000763/SP REG:27.10.1997
REQTE : JOSE CORREA
ADV : DIRCEU MASCARENHAS e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANGELO MARIA LOPES e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE JACAREI SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.071303-3 PRECAT ORI:9400000354/SP REG:27.10.1997
PARTE A : ANTONIA MARGARIDA DA SILVA e outro
REQTE : ANNA MARIA ARONI
ADV : DIRCEU MASCARENHAS e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE CARLOS PEREIRA VIANNA e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JACAREI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.071304-1 PRECAT ORI:9500001123/SP REG:27.10.1997
 REQTE : ROBERTO PAIVA DE MORAES e outros
 ADV : DIRCEU MASCARENHAS e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANGELO MARIA LOPES e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE JACAREI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.071305-0 PRECAT ORI:9100001253/SP REG:27.10.1997
 REQTE : SERAFIM FRANCO
 ADV : DIRCEU MASCARENHAS e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANGELO MARIA LOPES e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JACAREI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.071306-8 PRECAT ORI:9300000806/SP REG:27.10.1997
 REQTE : MARIO LUIZ TORRES
 ADV : DIRCEU MASCARENHAS e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANGELO MARIA LOPES e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JACAREI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.071307-6 PRECAT ORI:9000000055/SP REG:27.10.1997
 REQTE : MARCELINO DE OLIVEIRA FREITAS
 ADV : DIRCEU MASCARENHAS e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANGELO MARIA LOPES e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE JACAREI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.071308-4 PRECAT ORI:9400001181/SP REG:27.10.1997
 REQTE : ARCHANJO BISSOLI
 ADV : DIRCEU MASCARENHAS e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANGELO MARIA LOPES e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE JACAREI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.071309-2 PRECAT ORI:9500001288/SP REG:27.10.1997
 REQTE : DIONISIO OTTOBONI e outros
 ADV : DIRCEU MASCARENHAS
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANGELO MARIA LOPES e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE JACAREI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.071313-0 PRECAT ORI:9400000192/SP REG:27.10.1997
 REQTE : MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
 ADV : LEILA SALUM MENEZES DA SILVA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : SERGIO LUIS ALMEIDA BARROS e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TATUI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.071320-3 PRECAT ORI:9200000140/SP REG:29.10.1997
 REQTE : MARIA EMILIA DOS SANTOS
 ADV : IVO ARNALDO CUNHA DE OLIVEIRA NETO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA LUCIA MARTINS BRANDAO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VICENTE DE CARVALHO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.071328-9 PRECAT ORI:9400001186/SP REG:29.10.1997
 REQTE : VICENTE DE PAULO
 ADV : DIRCEU MASCARENHAS e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANGELO MARIA LOPES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JACAREI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.071332-7 PRECAT ORI:8900000708/SP REG:29.10.1997
 REQTE : RUI LOPES DE ANDRADE
 ADV : MARIA LUIZA DE MEDEIROS GUERRA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : RICARDO RAMOS NOVELLI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JACAREI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.071345-9 PRECAT ORI:9202017913/SP REG:29.10.1997
 REQTE : JOSE MONTEIRO DA SILVA
 ADV : NILTON JUSTO e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : PASCAL LEITE FLORES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.071348-3 PRECAT ORI:9400000690/SP REG:29.10.1997
 REQTE : ODELIA DONEGA POLLES
 ADV : ANTONIO JOSE PANCOTTI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : DEONIR ORTIZ
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE FERNANDOPOLIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.071351-3 PRECAT ORI:9500000293/SP REG:29.10.1997
 REQTE : OTAVIO MOREIRA
 ADV : JOSE ROBERTO SODERO VICTORIO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANA SALETTE DE SIQUEIRA CHAGAS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PINDAMONHANGABA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.071375-0 PRECAT ORI:9612045836/SP REG:29.10.1997
 PARTE A : PAVAO COM/ DE FERRAGENS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
 LTDA
 REQTE : WILSON ROBERTO CORRAL OZORES
 ADV : WILSON ROBERTO CORRAL OZORES
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ROBERTO NAKAMURA MAZZARO
 ADV : HERMES ARRAYS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE PRES. PRUDENTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.071376-9 PRECAT ORI:9612044953/SP REG:29.10.1997
 PARTE A : DANILO FINGERHUT -ME
 REQTE : WILSON ROBERTO CORRAL OZORES
 ADV : WILSON ROBERTO CORRAL OZORES
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROBERTO NAKAMURA MAZZARO
 ADV : HERMES ARRAYS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE PRES. PRUDENTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.071377-7 PRECAT ORI:9512043416/SP REG:29.10.1997
 REQTE : STORTO E MACHADO LTDA -ME
 ADV : MEIRE CRISTINA QUEIROZ e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : GELSON AMARO DE SOUZA
 ADV : HERMES ARRAYS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE PRES. PRUDENTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.071385-8 PRECAT ORI:9200000568/SP REG:29.10.1997
 REQTE : MAFALDA PENINCK DE OLIVEIRA
 ADV : MARIA LUIZA DE MEDEIROS GUERRA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANGELO MARIA LOPES
 ADV : HERMES ARRAYS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JACAREI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.071394-7 PRECAT ORI:8900001364/SP REG:29.10.1997
 REQTE : CARMO JOSE DA SILVA e outros
 ADV : NICACIO PASSOS DE ANDRADE FREITAS e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANA MARIA PEREIRA MELIN DE ANDRADE SOUZA
 ADV : HERMES ARRAYS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JUNDIAI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.071402-1 PRECAT ORI:8900000273/SP REG:29.10.1997
 REQTE : FRANCISCA LEAL RAIMUNDO
 ADV : JOSE GILBERTO DUCATTI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ARTHUR LOTHAMMER
 ADV : HERMES ARRAYS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE DIADEMA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.071404-8 PRECAT ORI:9000000420/SP REG:29.10.1997
 REQTE : GERALDA LOPES MEDEIROS
 ADV : CLEI AMAURI MUNIZ e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ARTHUR LOTHAMMER
 ADV : HERMES ARRAYS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE DIADEMA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.071405-6 PRECAT ORI:9400000156/SP REG:29.10.1997
 REQTE : GUIDO AUGUSTO PASSOS
 ADV : MARIA LUIZA DE MEDEIROS GUERRA e outro

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANGELO MARIA LOPES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE JACAREI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.071409-9 PRECAT ORI:9300001505/SP REG:29.10.1997
 REQTE : VALDEMIRO JOSE FERREIRA
 ADV : JAMIR ZANATTA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ARTHUR LOTHAMMER
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE DIADEMA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.071411-0 PRECAT ORI:9300000193/SP REG:29.10.1997
 REQTE : SIDNEY WASHINGTON MARTINS
 ADV : ANDRE LUIS DE MORAES e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANGELO MARIA LOPES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JACAREI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.071432-3 PRECAT ORI:9300000816/SP REG:29.10.1997
 REQTE : ISMAEL FONSECA MELO
 ADV : MARCIA ELENA DOS REIS OLIVEIRA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANGELO MARIA LOPES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE JACAREI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.071433-1 PRECAT ORI:9200000231/SP REG:29.10.1997
 REQTE : IVONE EVA DE FARIA LAZARI
 ADV : DIRCEU MASCARENHAS e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANGELO MARIA LOPES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JACAREI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.071437-4 PRECAT ORI:9400000194/SP REG:29.10.1997
 REQTE : MARIA DE LOURDES PIROLLA ALBUQUERQUE
 ADV : FERNANDO APARECIDO BALDAN e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : RICARDO ROCHA MARTINS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CATANDUVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.071439-0 PRECAT ORI:9300000735/SP REG:29.10.1997
 REQTE : JERONIMA DE OLIVEIRA PEREIRA
 ADV : LUIZ CARLOS VIEIRA DA SILVA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : FLAVIO SILVA FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.071442-0 PRECAT ORI:9200000085/SP REG:29.10.1997
 REQTE : JOAO BIANCO
 ADV : CARLOS ALBERTO RODRIGUES e outro

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : PEDRO ALCEMIR PEREIRA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.071444-7 PRECAT ORI:9200000915/SP REG:29.10.1997
 REQTE : JULIO PAULINO DE SOUZA falecido
 HABLTD : DELICIA RIBEIRO DE SOUZA
 ADV : HAMILTON CARNEIRO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ARTHUR LOTHAMMER
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE DIADEMA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.071445-5 PRECAT ORI:9100000614/SP REG:29.10.1997
 REQTE : JOSE DOS SANTOS
 ADV : MARIA CRISTINA OLIVA COBRA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA LUCIA MARTINS BRANDAO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE VICENTE DE CARVALHO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.071449-8 PRECAT ORI:9400000473/SP REG:29.10.1997
 REQTE : JOSE RODRIGUES DA MOTTA
 ADV : ANDRE LUIS DE MORAES e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANGELO MARIA LOPES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JACAREI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.071462-5 PRECAT ORI:9100000508/SP REG:29.10.1997
 REQTE : JOAO EUGENIO DA SILVA
 ADV : JOSE FERREIRA DAS NEVES
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : PATRICIA MARIA OLIVEIRA LEITE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PATROCINIO PAULISTA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.073152-0 PRECAT ORI:9400000065/SP REG:03.11.1997
 REQTE : WALTER BORGES
 ADV : ZELIA MARIA RIBEIRO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : OMAR CLARO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAUBATE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.073155-4 PRECAT ORI:9500000697/SP REG:03.11.1997
 REQTE : LEONICE CAPELI DE AQUINO
 ADV : ODENIR ARANHA DA SILVEIRA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : REGINA CELIA CERVANTES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE NHANDEARA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.073156-2 PRECAT ORI:9500000450/SP REG:03.11.1997
 REQTE : ANTONIO MINHANO FELIX

ADV : ODENIR ARANHA DA SILVEIRA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : REGINA CELIA CERVANTES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE NHANDEARA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.073181-3 PRECAT ORI:9200000198/SP REG:03.11.1997
 REQTE : BENEDITA FRADIQUE DA SILVA
 ADV : JOSE FERREIRA DAS NEVES e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ELZA APARECIDA MAHALEM
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PATROCINIO PAULISTA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.073217-8 PRECAT ORI:9714026660/SP REG:03.11.1997
 REQTE : GRIGORIO CARRENHO FERNANDES
 ADV : CARLOS ROBERTO FALEIROS DINIZ e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LUIS EDUARDO FREITAS DE VILHENA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.073218-6 PRECAT ORI:9714005078/SP REG:03.11.1997
 REQTE : IVONE SOARES DE OLIVEIRA incapaz
 REPTE : SILVANO DE OLIVEIRA
 ADV : CLAUDIO BORGES DA PENHA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LUIS EDUARDO FREITAS DE VILHENA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.073236-4 PRECAT ORI:8800379362/SP REG:03.11.1997
 REQTE : DALVIO FRANCISCO DE SOUZA e outros
 ADV : LUZIA FRANCELINA PAIVA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOAQUIM DIAS NETO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.073238-0 PRECAT ORI:9107119186/SP REG:03.11.1997
 REQTE : IENALDI BENTO GARCIA e outros
 ADV : HUMBERTO CARDOSO FILHO e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROSANGELA PEREZ DA SILVA RIBEIRO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.073239-9 PRECAT ORI:9002049072/SP REG:03.11.1997
 REQTE : ALCEU CREMONESI
 ADV : IVO ARNALDO CUNHA DE OLIVEIRA NETO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MIRIAM DE ANDRADE CARNEIRO LEAO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.073241-0 PRECAT ORI:8902076601/SP REG:03.11.1997
 REQTE : MANOEL PEREIRA CAROLLO JUNIOR

ADV : IVO ARNALDO CUNHA DE OLIVEIRA NETO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : EMILIO CARLOS ALVES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.073244-5 PRECAT ORI:9102010003/SP REG:03.11.1997
 REQTE : ADALBERTO MARIANI e outros
 ADV : DONATO LOVECCHIO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ZELIA MONCORVO TONET
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.073246-1 PRECAT ORI:0009459332/SP REG:04.11.1997
 REQTE : JULIO ANDRADE FERREIRA e outros
 ADV : DONATO LOVECCHIO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CARLOS ALBERTO RODRIGUES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.073247-0 PRECAT ORI:8802045666/SP REG:04.11.1997
 REQTE : JOAO PEREIRA GOMES e outros
 ADV : ARY GONCALVES LOUREIRO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE IVANOE FREITAS JULIAO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.073248-8 PRECAT ORI:8902064123/SP REG:04.11.1997
 REQTE : JOSE RIBEIRO DA COSTA
 ADV : ARY GONCALVES LOUREIRO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HORACIO PERDIZ PINHEIRO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.073260-7 PRECAT ORI:9302029727/SP REG:04.11.1997
 PARTE A : OSVALDO GACHE e outros
 REQTE : ALISSON BORGES PINHEIRO e outros
 ADV : NILTON SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA LUIZA AMARANTE KANNEBLEY
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.073261-5 PRECAT ORI:9002021240/SP REG:04.11.1997
 REQTE : ROGERIA LEITE STIPANICH
 ADV : NILTON SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA ISABEL DE FIGUEIREDO CARVALHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.073287-9 PRECAT ORI:9000000856/SP REG:04.11.1997

REQTE : MARIA DE ALBUQUERQUE LIMA DE OLIVEIRA
 ADV : MAURO LUCIO ALONSO CARNEIRO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANNA ANDREA SIMOES JORGE SANTANA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE SAO VICENTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.075879-7 PRECAT ORI:9200000401/SP REG:07.11.1997
 REQTE : ELZA LUIZA ZAMBETE ELIAS
 ADV : MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ELZA APARECIDA MAHALEM
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PEDREGULHO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.075893-2 PRECAT ORI:9300000861/SP REG:07.11.1997
 PARTE A : ANTONIO LUIZ PELEGRINI
 REQTE : EDSON FLAUSINO SILVA
 ADV : EDSON FLAUSINO SILVA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : FLAVIO SILVA FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BARRETOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.075922-0 PRECAT ORI:9300000177/SP REG:08.11.1997
 REQTE : VILMA GIOVANETTI RODRIGUES
 ADV : LAERTE DA TRINDADE e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CATIA CORREA MIRANDA MOSCHIN
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 9 VARA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
 SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.075951-3 PRECAT ORI:9300000037/SP REG:08.11.1997
 REQTE : PEDRO EDUARDO
 ADV : CARLOS BATISTA BALTAZAR
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ELZA APARECIDA MAHALEM
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PEDREGULHO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.075953-0 PRECAT ORI:9400000043/SP REG:08.11.1997
 REQTE : PEDRO RUBENS DIAS NEVES
 ADV : SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ALBERTO JORGE KAPAKIAN
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE SAO VICENTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.075979-3 PRECAT ORI:9400001294/SP REG:08.11.1997
 REQTE : ANISIO BERNARDO DE ARRUDA
 ADV : VERA APARECIDA ALVES e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : VICENTE CELSO QUAGLIA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CATANDUVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.075987-4 PRECAT ORI:9500000113/SP REG:08.11.1997
REQTE : EMILIA BIZARRI GUILHERMON
ADV : VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RICARDO ROCHA MARTINS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CATANDUVA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.075999-8 PRECAT ORI:9100000995/SP REG:08.11.1997
REQTE : MARIA FRANCISCA DE JESUS
ADV : MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FLAVIO SILVA FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076007-4 PRECAT ORI:8902063518/SP REG:08.11.1997
REQTE : ADHEMARIO FERNANDES e outros
ADV : HUMBERTO CARDOSO FILHO e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARLOS ALBERTO MAIA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076035-0 PRECAT ORI:9300000930/SP REG:10.11.1997
REQTE : IOLANDA AMELIA BARBIN
ADV : JOAO ALBERTO COPELLI e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE CARLOS PEREIRA VIANNA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE JUNDIAI SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076040-6 PRECAT ORI:9300000805/SP REG:10.11.1997
REQTE : FLORA GOMES SEBASTIAO
ADV : SERGIO DE JESUS PASSARI
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VALENTIM APARECIDO DA CUNHA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITINGA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076054-6 PRECAT ORI:9200000440/SP REG:10.11.1997
REQTE : BERENICE NIGRO DELLA ROVERE
ADV : JAMIL GONCALVES DO NASCIMENTO
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VALENTIM APARECIDO DA CUNHA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ARARAQUARA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076057-0 PRECAT ORI:9100000827/SP REG:10.11.1997
REQTE : ADONIS JOSE DE NARDI e outros
REQTE : SEBASTIAO DA SILVA CAMPOS
ADV : EZEQUIEL JOSE DO NASCIMENTO
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LENI MARIA DINIZ DE OLIVEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TAUBATE SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076059-7 PRECAT ORI:9200000759/SP REG:10.11.1997
REQTE : ALECIO RIBEIRO e outros
ADV : MARCIO ANTONIO VERNASCHI e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SUELI ROCHA BARROS GONCALVES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAMBAU SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076060-0 PRECAT ORI:9100000454/SP REG:10.11.1997
REQTE : ANA DE MOURA RODRIGUES e outros
ADV : MARCOS PALMIERE MARTINS BARBOSA e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CLEUSA APARECIDA QUINSAN
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CACAPAVA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076063-5 PRECAT ORI:9400001231/SP REG:10.11.1997
REQTE : ANTONIO FERREIRA RAMOS
ADV : JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARLOS PUTTINI SOBRINHO e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE JUNDIAI SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076065-1 PRECAT ORI:9200000035/SP REG:10.11.1997
REQTE : ANTONIO MARCELINO RODRIGUES
ADV : MARCIO ANTONIO VERNASCHI e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SUELI ROCHA BARROS GONCALVES e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAMBAU SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076077-5 PRECAT ORI:9100000502/SP REG:10.11.1997
REQTE : VAIR SPINASSI e outros
ADV : JOAO ALBERTO COPELLI
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RICARDO RAMOS NOVELLI e outros
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JUNDIAI SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076080-5 PRECAT ORI:9300000999/SP REG:10.11.1997
REQTE : RAQUEL MARIA DE JESUS
ADV : ALVARO GUILHERME SERODIO LOPES
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VALENTIM APARECIDO DA CUNHA e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITINGA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076088-0 PRECAT ORI:9400001284/SP REG:10.11.1997
REQTE : ORLANDO PIRASSOL
ADV : DIRCEU MASCARENHAS e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANGELO MARIA LOPES e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JACAREI SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076100-3 PRECAT ORI:9100000902/SP REG:10.11.1997
 REQTE : MILTON ANDRE DE JESUS
 ADV : MARCIO ANTONIO VERNASCHI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO RISTUM SALUM
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAMBAU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076101-1 PRECAT ORI:9300001028/SP REG:10.11.1997
 REQTE : MITUY SAKASHITA
 ADV : LUIZ ANTONIO SPOLON e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : PEDRO ORTIZ JUNIOR
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JALES SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076106-2 PRECAT ORI:9400000437/SP REG:10.11.1997
 REQTE : LIDIA PETROLINI DE ALMEIDA
 ADV : GISELDA FELICIA FABIANO AGUIAR E SILVA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : PEDRO ALCEMIR PEREIRA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076110-0 PRECAT ORI:9000001691/SP REG:10.11.1997
 REQTE : JOAO FRANCO e outros
 ADV : MARILENA PENTEADO LEMOS e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE EXPEDITO ALVES PEREIRA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
 SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076120-8 PRECAT ORI:9002053037/SP REG:10.11.1997
 REQTE : ANGELA BATISTA DE LIMA e outros
 ADV : HORACIO PERDIZ PINHEIRO JUNIOR e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : TEREZA MARLENE DE F MEIRELLES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076122-4 PRECAT ORI:9102049970/SP REG:10.11.1997
 REQTE : RAUL THEMISTOCLE LUGLI
 ADV : HORACIO PERDIZ PINHEIRO JUNIOR e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE IVANOE FREITAS JULIAO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076124-0 PRECAT ORI:9102049988/SP REG:10.11.1997
 REQTE : ARMANDO AUGUSTO BERNARDO e outros
 ADV : HORACIO PERDIZ PINHEIRO JUNIOR e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : NILSON BERENCHTEIN
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SANTOS Sec Jud SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076125-9 PRECAT ORI:9002045433/SP REG:10.11.1997
REQTE : ANTONIO MARQUES e outros
ADV : HORACIO PERDIZ PINHEIRO JUNIOR e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CLECI GOMES DE CASTRO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076129-1 PRECAT ORI:9100134910/SP REG:10.11.1997
REQTE : GENESIO BRAULIO DE OLIVEIRA
ADV : ADAUTO CORREA MARTINS e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARLOS ALBERTO RODRIGUES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076130-5 PRECAT ORI:9100013218/SP REG:10.11.1997
REQTE : LAZARO DA SILVA
ADV : ADAUTO CORREA MARTINS e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : PAULO BANDEIRA DE ALBUQUERQUE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076137-2 PRECAT ORI:0007485077/SP REG:10.11.1997
REQTE : EDSON SILVA DE ALMEIDA
ADV : DONATO LOVECCHIO e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE VICTOR PEREIRA GRILO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076139-9 PRECAT ORI:9400002217/SP REG:10.11.1997
PARTE A : VALPEX VALE DO PARAIBA EMBALAGENS PARA EXP/ LTDA
REQTE : ELISABETE GOMES
ADV : ELISABETE GOMES e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANGELO MARIA LOPES FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE JACAREI SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076142-9 PRECAT ORI:9100000274/SP REG:10.11.1997
REQTE : SALVIANO ANTONIO DOS SANTOS
ADV : RAFAEL FRANCHON ALPHONSE
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ ANTONIO RAMALHO ZANOTI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE QUATA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076145-3 PRECAT ORI:9300000851/SP REG:10.11.1997
REQTE : SEBASTIAO VENCESLAU SILVERIO
ADV : MARCIO ANTONIO VERNASCHI e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SUELI ROCHA BARROS GONCALVES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAMBAU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076156-9 PRECAT ORI:9300000521/SP REG:10.11.1997
 REQTE : MARIA LAZARA DA SILVA
 ADV : MIGUEL FRANCISCO DE PAULA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ELZA APARECIDA MAHALEM
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PEDREGULHO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076159-3 PRECAT ORI:9100000523/SP REG:10.11.1997
 REQTE : ABDALA NAUFAL e outros
 ADV : ZELIA MARIA RIBEIRO e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : OMAR CLARO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE TAUBATE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076163-1 PRECAT ORI:9300000198/SP REG:10.11.1997
 REQTE : ANA ALVES DE ARAUJO
 ADV : ZACARIAS ALVES COSTA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : DEONIR ORTIZ
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ESTRELA D OESTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076164-0 PRECAT ORI:9100000179/SP REG:10.11.1997
 REQTE : ANA GONCALVES DAS NEVES
 ADV : RAFAEL FRANCHON ALPHONSE
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LUIZ ANTONIO RAMALHO ZANOTI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE QUATA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076165-8 PRECAT ORI:9400000569/SP REG:10.11.1997
 PARTE A : ANTONIO ALVES THEODORO
 REQTE : LUIZ ANTONIO SPOLON
 ADV : LUIZ ANTONIO SPOLON e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : PEDRO ORTIZ JUNIOR
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ESTRELA D OESTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076179-8 PRECAT ORI:9300000108/SP REG:10.11.1997
 REQTE : EVA SENTINELO ANTONIAZI
 ADV : ZACARIAS ALVES COSTA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : DEONIR ORTIZ
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ESTRELA D OESTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076193-3 PRECAT ORI:8802000956/SP REG:10.11.1997
 REQTE : RUBENS ALVES MOREIRA
 ADV : DARCY LOPES DE SOUZA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ZELIA MONCORVO TONET

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076241-7 PRECAT ORI:9400000311/SP REG:11.11.1997
 REQTE : MARINA BIAGIONI MENDES
 ADV : LAPHAYETTI ALVES e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : VALENTIM APARECIDO DA CUNHA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ARARAQUARA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076253-0 PRECAT ORI:9600000210/SP REG:11.11.1997
 REQTE : PAULO FLAVIO BRUNETE
 ADV : ALEXANDRE BADRI LOUTFI e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANNA ANDREA SIMOES JORGE SANTANA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SAO VICENTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076255-7 PRECAT ORI:8900000261/SP REG:11.11.1997
 REQTE : ROQUE DOS SANTOS
 ADV : LEOPOLDINA DE LURDES X DE MEDEIROS e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : GILBERTO RUIZ AUGUSTO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE GUARULHOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076272-7 PRECAT ORI:9500000710/SP REG:11.11.1997
 REQTE : ALBERTO RUPPERT FILHO
 ADV : AUGUSTO CESAR RUPPERT
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROBERTA CRISTINA ROSSA RIZARDI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 5 VARA DE JUNDIAI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076284-0 PRECAT ORI:9100000215/SP REG:11.11.1997
 REQTE : NELSON CASTELANE e outro
 ADV : JOSE PASCOAL PIRES MACIEL e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : VINICIUS DA SILVA RAMOS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PRESIDENTE BERNARDES SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076300-6 PRECAT ORI:9408028198/SP REG:11.11.1997
 PARTE A : DIANA DESTILARIA DE ALCOOL NOVA AVANHANDAVA LTDA
 REQTE : MARIA NEUSA DOS SANTOS PASQUALUCCI
 ADV : MARIA NEUSA DOS SANTOS PASQUALUCCI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : VERA LUCIA TORMIN FREIXO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE ARACATUBA SecJud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076301-4 PRECAT ORI:9200000044/SP REG:11.11.1997
 REQTE : ARLINDO MODESTO RIBEIRO
 ADV : MARCIO ANTONIO VERNASCHI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : EDSON VIVIANI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAMBAU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076306-5 PRECAT ORI:9000000749/SP REG:11.11.1997
 REQTE : CELESTINA POSSIDONIO FERREIRA
 ADV : REGINA MARIA BRESSER KULIKOFF
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : GILBERTO RUIZ AUGUSTO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE GUARULHOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076311-1 PRECAT ORI:9100001401/SP REG:11.11.1997
 REQTE : JOAO JOSE FERREIRA e outros
 ADV : AYRTON JUBIM CARNEIRO e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : FRANCISCO XAVIER MACHADO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE DIADEMA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076312-0 PRECAT ORI:9300000460/SP REG:11.11.1997
 REQTE : EURIDES HENRIQUE DOS SANTOS
 ADV : NILSON AGOSTINHO DOS SANTOS
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARGARIDA BATISTA NETA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BARRETOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076313-8 PRECAT ORI:9200000353/SP REG:11.11.1997
 REQTE : MARIA MARTINS CAROLI
 ADV : JOSE RUZ CAPUTI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARGARIDA BATISTA NETA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BARRETOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076325-1 PRECAT ORI:9000000614/SP REG:11.11.1997
 PARTE A : GIUSEPPE CARRETTI
 REQTE : OLISON DOS REIS SILVA JUNIOR
 ADV : OLISON DOS REIS SILVA JUNIOR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : FRANCISCO XAVIER MACHADO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE DIADEMA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076333-2 PRECAT ORI:8400000445/SP REG:12.11.1997
 REQTE : VALTER OLIVEIRA DOS SANTOS
 ADV : JOAO WALDEMAR CARNEIRO FILHO e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE ROBERTO S A FEITOSA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CUBATAO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076336-7 PRECAT ORI:9000000111/SP REG:12.11.1997
 REQTE : MARLI LEITE CARRIJO
 ADV : ANDERSON HADDAD

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CRISTIANE AGUIAR DA CUNHA BELTRAME
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ARARAQUARA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076342-1 PRECAT ORI:9300000613/SP REG:12.11.1997
 REQTE : JOSE ANTONIO ZANARDI e outros
 ADV : MARCIO ANTONIO VERNASCHI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : EDSON VIVIANI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAMBAU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076343-0 PRECAT ORI:9300000013/SP REG:12.11.1997
 REQTE : ONOFRA UMBELINA DA SILVA
 ADV : MARCIO ANTONIO VERNASCHI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : EDSON VIVIANI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAMBAU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076344-8 PRECAT ORI:9100000900/SP REG:12.11.1997
 REQTE : AQUILES FAION
 ADV : MARCIO ANTONIO VERNASCHI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : EDSON VIVIANI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAMBAU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076345-6 PRECAT ORI:9400000576/SP REG:12.11.1997
 REQTE : ROSALINA GOMES FAIS
 ADV : FERNANDO APARECIDO BALDAN
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARCIA APARECIDA OVEJANEDA LIA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BORBOREMA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076353-7 PRECAT ORI:9000001015/SP REG:12.11.1997
 REQTE : FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS e outros
 REQTE : JOSE DOS REIS NASCIMENTO
 ADV : HAMILTON CARNEIRO e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE EXPEDITO ALVES PEREIRA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
 SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076354-5 PRECAT ORI:9200000348/SP REG:12.11.1997
 REQTE : TEREZINHA CANDIDA DE SOUZA
 ADV : CARLOS ALBERTO FERNANDES e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ELZA APARECIDA MAHALEM
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PATROCINIO PAULISTA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076358-8 PRECAT ORI:9300000535/SP REG:12.11.1997

REQTE : MARIA DE FARIAS COSTA
 ADV : FERNANDO TADEU MARTINS e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : SUELI ROCHA BARROS GONCALVES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAMBAU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076359-6 PRECAT ORI:9200000459/SP REG:12.11.1997
 REQTE : JANDIRA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
 ADV : MARCIO ANTONIO VERNASCHI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : SUELI ROCHA BARROS GONCALVES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAMBAU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076370-7 PRECAT ORI:9200000444/SP REG:12.11.1997
 REQTE : ILDA ACACIO CARDOSO
 ADV : JOSE FERREIRA DAS NEVES e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ELZA APARECIDA MAHALEM
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PATROCINIO PAULISTA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076386-3 PRECAT ORI:9300001133/SP REG:12.11.1997
 REQTE : ANTONIO GRAPEIA e outros
 ADV : WILSON ROBERTO SARTORI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : VERA MARIA DO A BARRETO FLEURY
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 7 VARA DE OSASCO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076387-1 PRECAT ORI:9500000809/SP REG:12.11.1997
 REQTE : ANTONIO APARECIDO DA SILVA
 ADV : WILSON ROBERTO SARTORI e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : VERA MARIA DO A BARRETO FLEURY
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 7 VARA DE OSASCO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076390-1 PRECAT ORI:9100000243/SP REG:12.11.1997
 REQTE : SEBASTIAO GONCALVES
 ADV : ANTONIO MARIO DE TOLEDO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : PATRICIA MARIA OLIVEIRA LEITE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PATROCINIO PAULISTA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076391-0 PRECAT ORI:9100000151/SP REG:12.11.1997
 REQTE : CESAR VIANA PEREIRA
 ADV : CARLOS ALBERTO FERNANDES e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ELZA APARECIDA MAHALEM e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PATROCINIO PAULISTA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076399-5 PRECAT ORI:0007662130/SP REG:12.11.1997

PARTE A : OSWALDO DEL GIORNO RODRIGUES e outros
 REQTE : ALBERTO DA SILVA PEREIRA
 ADV : IVO ARNALDO CUNHA DE OLIVEIRA NETO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOAQUIM DIAS NETO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 18 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076412-6 PRECAT ORI:9500000359/SP REG:12.11.1997
 REQTE : JOSE FERREIRA DUARTE
 ADV : JOSE ROBERTO SODERO VICTORIO e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANA SALETTE DE SIQUEIRA CHAGAS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PINDAMONHANGABA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076413-4 PRECAT ORI:9100000231/SP REG:12.11.1997
 REQTE : GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS e outros
 ADV : DONATO LOVECCHIO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA LUCIA MARTINS BRANDAO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE VICENTE DE CARVALHO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076414-2 PRECAT ORI:9100000968/SP REG:12.11.1997
 REQTE : JOSE VIEIRA DA SILVA
 ADV : ADALTO EVANGELISTA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA HELENA TAZINAFO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ORLANDIA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076421-5 PRECAT ORI:9200000074/SP REG:12.11.1997
 REQTE : JOSEFINA RUSSI NASCIMENTO
 ADV : MARCIO ANTONIO VERNASCHI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : SUELI ROCHA BARROS GONCALVES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAMBAU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076443-6 PRECAT ORI:0007522657/SP REG:12.11.1997
 REQTE : JOSE PAES VERISSIMO e outros
 ADV : ANTONIO PEDRO DAS NEVES
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOAQUIM DIAS NETO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076445-2 PRECAT ORI:9300000179/SP REG:12.11.1997
 REQTE : ANA PIRES MACHADO
 ADV : JABES WEDEMANN e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : SERGIO LUIS ALMEIDA BARROS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TATUI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076447-9 PRECAT ORI:9500000183/SP REG:12.11.1997
 PARTE A : DIRCEU ANTONIO VITORASSO
 REQTE : SILVIA WIZIACK SUEDAN
 ADV : SILVIA WIZIACK SUEDAN
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ORISON MARDEN JOSE DE OLIVEIRA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE OLIMPIA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076451-7 PRECAT ORI:9500000404/SP REG:12.11.1997
 REQTE : JOSE AUGUSTO DE SENA
 ADV : LUIZ INFANTE
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : GELSON AMARO DE SOUZA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTO ANASTACIO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076456-8 PRECAT ORI:9100000641/SP REG:12.11.1997
 REQTE : ANTONIETA JORGETE DA SILVA
 ADV : MARCIO ANTONIO SCALON BUCK
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO AMIN JORGE e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIGUELOPOLIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076458-4 PRECAT ORI:9400001303/SP REG:12.11.1997
 REQTE : ANTONIA BENEDITA BARBOSA DOS SANTOS
 ADV : SHIRLEY APARECIDA DE O SIMOES
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA HELENA TAZINAFU
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ORLANDIA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076465-7 PRECAT ORI:9300001062/SP REG:12.11.1997
 REQTE : LUIZ ANTONIO QUINTEIRO
 ADV : FATIMA BONILHA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ARLINDO DOS SANTOS ROQUE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE PRAIA GRANDE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076468-1 PRECAT ORI:9200001431/SP REG:12.11.1997
 REQTE : MAURO PAULO LI e outros
 ADV : NILTON SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ALBERTO JORGE KAPAKIAN
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE SAO VICENTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076473-8 PRECAT ORI:9412040644/SP REG:12.11.1997
 PARTE A : VALDECIR VITOR DE SOUZA
 REQTE : ROBERTO XAVIER DA SILVA
 ADV : ROBERTO XAVIER DA SILVA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LUIS RICARDO SALLES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE PRES. PRUDENTE SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076474-6 PRECAT ORI:9100000298/SP REG:12.11.1997
REQTE : MERLEI PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA
ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERTO RAMOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IPUA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076477-0 PRECAT ORI:9100000210/SP REG:12.11.1997
REQTE : ROSALINA LOPES DEVEAS
ADV : MILTON MIRANDA
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SERGIO LUIS ALMEIDA BARROS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TATUI SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076479-7 PRECAT ORI:9102035740/SP REG:12.11.1997
REQTE : IZOLDA AZENHA DIAS e outros
ADV : NILTON SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : EDUARDO JORGE RODRIGUES DE MIRANDA e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076480-0 PRECAT ORI:9002044240/SP REG:12.11.1997
PARTE A : LENITA ALVES DE MIRANDA e outros
REQTE : HAROLDO LOPES FRANCO
ADV : ANIS SLEIMAN e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ZELIA MONCORVO TONET
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076481-9 PRECAT ORI:8902076083/SP REG:12.11.1997
REQTE : LUIZ ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO
ADV : DARCY LOPES DE SOUZA
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : BENEDITO MOACIR DE OLIVEIRA JULIAO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076484-3 PRECAT ORI:9000000363/SP REG:12.11.1997
REQTE : MARIA VINISQUI DE ARAUJO
ADV : DIONISIO FERREIRA GOMES e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO AMIN JORGE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIGUELOPOLIS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076485-1 PRECAT ORI:9000001143/SP REG:12.11.1997
REQTE : NELSON PINHEIRO CANGUSSU
ADV : DURVAL PEDRO FERREIRA SANTIAGO
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ARLETE GONCALVES MUNIZ
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO CARLOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076489-4 PRECAT ORI:9000000618/SP REG:12.11.1997
 REQTE : GENTIL PINTO MARIANO
 ADV : RUBENS CAVALINI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO AMIN JORGE e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IGARAPAVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076490-8 PRECAT ORI:9300000038/SP REG:12.11.1997
 REQTE : ANTONIO MARTINS
 ADV : CARLOS BATISTA BALTAZAR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ELZA APARECIDA MAHALEM
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PEDREGULHO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076491-6 PRECAT ORI:9400000068/SP REG:12.11.1997
 REQTE : JOAO MELIA PRIMO
 ADV : APARECIDO SEBASTIAO DA SILVA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ELZA APARECIDA MAHALEM
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PEDREGULHO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076493-2 PRECAT ORI:9400001894/SP REG:12.11.1997
 REQTE : BENIGNO GARCIA DOS SANTOS
 ADV : ELIAS ARCELINO CAETANO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HAROLDO CORREA FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE GUARULHOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076495-9 PRECAT ORI:9100001207/SP REG:12.11.1997
 REQTE : DARCY MARTINELLI
 ADV : AGUINALDO DE BASTOS
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CARLOS PUTTINI SOBRINHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE JUNDIAI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076497-5 PRECAT ORI:9000000292/SP REG:12.11.1997
 REQTE : GERALDA MARIA DE JESUS
 ADV : ANTONIO APARECIDO BRUSTELLO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SERTAOZINHO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076500-9 PRECAT ORI:8900000730/SP REG:12.11.1997
 REQTE : MARIA DE LOURDES NASCIMENTO BISPO
 ADV : MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE ALBERTO RODRIGUES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076501-7 PRECAT ORI:9200000291/SP REG:12.11.1997
 REQTE : IZENI BERALDO FALEIROS
 ADV : CARLOS ALBERTO RODRIGUES e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : FLAVIO SILVA FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076506-8 PRECAT ORI:9100001772/SP REG:12.11.1997
 REQTE : JOAQUINA MARIA DOS SANTOS
 ADV : REINALDO ALBERTINI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA HELENA TAZINAFO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ORLANDIA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076508-4 PRECAT ORI:9400001350/SP REG:12.11.1997
 REQTE : ALIPIO ALVES DE OLIVEIRA
 ADV : MOACYR DE MOLA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CARLOS PUTTINI SOBRINHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE JUNDIAI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076509-2 PRECAT ORI:9600000113/SP REG:12.11.1997
 REQTE : ANTONIO JOSE FORNAZIER
 ADV : EDUARDO MACHADO SILVEIRA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CALIXTO GENESIO MODANESE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LARANJAL PAULISTA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076512-2 PRECAT ORI:9300000286/SP REG:12.11.1997
 REQTE : ALVA TREVISANI DE FREITAS
 ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE CARLOS PEREIRA VIANNA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CRAVINHOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076519-0 PRECAT ORI:9102057603/SP REG:12.11.1997
 REQTE : MAURICIO GONCALVES e outro
 ADV : ARY GONCALVES LOUREIRO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE EDUARDO RIBEIRO JUNIOR
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076521-1 PRECAT ORI:9100001802/SP REG:12.11.1997
 REQTE : MANOEL MEDEIROS FILHO
 ADV : REINALDO ALBERTINI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROBERTO RAMOS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ORLANDIA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076523-8 PRECAT ORI:9300000906/SP REG:12.11.1997
REQTE : ANTONIA MARINHO DA SILVA
ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CRAVINHOS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076528-9 PRECAT ORI:8700000968/SP REG:12.11.1997
REQTE : EUCLIDES JACKSON DE OLIVEIRA
ADV : DONATO LOVECCHIO e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ZELIA MONCORVO TONET
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE SAO VICENTE SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076530-0 PRECAT ORI:8800000090/SP REG:12.11.1997
REQTE : ANGELO CESAR
ADV : LUIZ ANTONIO BELLUCCI
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : WLADIMIR BELISARIO JUNIOR
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LARANJAL PAULISTA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076531-9 PRECAT ORI:9300000604/SP REG:12.11.1997
REQTE : INOCENCIO PAULO PEREIRA
ADV : LUIZ ANTONIO BELLUCCI
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CALIXTO GENESIO MODANESE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LARANJAL PAULISTA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076533-5 PRECAT ORI:9300000453/SP REG:12.11.1997
REQTE : APARECIDA GOMES RINALDO e outros
REQTE : MARIA JOANA DOS SANTOS
ADV : LUIZ ANTONIO BELLUCCI
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CALIXTO GENESIO MODANESE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LARANJAL PAULISTA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076534-3 PRECAT ORI:8900000347/SP REG:12.11.1997
REQTE : ANA FRANCISCA RIBEIRO PAESI
ADV : LUIZ ANTONIO BELLUCCI
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : WLADIMIR BELISARIO JUNIOR
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LARANJAL PAULISTA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076535-1 PRECAT ORI:9500002778/SP REG:12.11.1997
REQTE : ARGEMIRO FIDELIS
ADV : JOSE DA COSTA JUNIOR e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : GILBERTO RUIZ AUGUSTO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE GUARULHOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076538-6 PRECAT ORI:9100000487/SP REG:12.11.1997
 REQTE : VALDELICE JULIA NASCIMENTO e outros
 ADV : NILTON SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROZELLE ROCHA SILVA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CUBATAO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076539-4 PRECAT ORI:9400000361/SP REG:12.11.1997
 REQTE : PASCHOAL DEDI
 ADV : WALDEMIR TEIXEIRA DE FREITAS
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ELIANE MENDONCA CRIVELINI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BURITAMA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076544-0 PRECAT ORI:9100000693/SP REG:12.11.1997
 REQTE : NAIR GEORGINA CARDOSO DOS SANTOS
 ADV : DIONISIO FERREIRA GOMES e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROBERTO RAMOS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IPUA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076549-1 PRECAT ORI:9100000374/SP REG:12.11.1997
 REQTE : PATROCINIO OLAVO DOS SANTOS
 ADV : JOSE FERREIRA DAS NEVES e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : PATRICIA MARIA OLIVEIRA LEITE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PATROCINIO PAULISTA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076550-5 PRECAT ORI:9200000205/SP REG:12.11.1997
 REQTE : VITA GARCIA DE SOUZA
 ADV : JOSE FERREIRA DAS NEVES
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ELZA APARECIDA MAHALEM
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PATROCINIO PAULISTA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076551-3 PRECAT ORI:9200000595/SP REG:12.11.1997
 REQTE : TEREZINHA DE JESUS SILVA TEOFILO
 ADV : JOSE FERREIRA DAS NEVES
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ELZA APARECIDA MAHALEM
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PATROCINIO PAULISTA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076552-1 PRECAT ORI:9300000388/SP REG:12.11.1997
 REQTE : TOMAS ALFREDO MODESTO
 ADV : JOSE FERREIRA DAS NEVES
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ELZA APARECIDA MAHALEM

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PATROCINIO PAULISTA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076553-0 PRECAT ORI:9100000337/SP REG:12.11.1997
 REQTE : JOANA DONIZETE BASTOS DOS SANTOS
 ADV : JOSE FERREIRA DAS NEVES e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ELZA APARECIDA MAHALEM
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PATROCINIO PAULISTA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076554-8 PRECAT ORI:9300000377/SP REG:12.11.1997
 REQTE : MARIA SIMOES GEA e outros
 ADV : JOSE FERREIRA DAS NEVES
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : PATRICIA MARIA OLIVEIRA LEITE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PATROCINIO PAULISTA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076555-6 PRECAT ORI:9100000047/SP REG:12.11.1997
 REQTE : ANTONIO ALVES PEREIRA
 ADV : JOSE FERREIRA DAS NEVES e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ELZA APARECIDA MAHALEM
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PATROCINIO PAULISTA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076557-2 PRECAT ORI:9500000231/SP REG:12.11.1997
 PARTE A : NELSON FOGACA WERNECK
 REQTE : LUIZ CARLOS SILVA
 ADV : LUIZ CARLOS SILVA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : PEDRO LUIZ GABRIEL VAZ e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPEVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076568-8 PRECAT ORI:9100001116/SP REG:12.11.1997
 REQTE : ALEDINO DE OLIVEIRA e outros
 ADV : VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : VICENTE CELSO QUAGLIA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CATANDUVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076569-6 PRECAT ORI:9400000310/SP REG:12.11.1997
 REQTE : ANISIA FRANCISCA SOARES
 ADV : WALDEMIR TEIXEIRA DE FREITAS e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ELIANE MENDONCA CRIVELINI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BURITAMA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076582-3 PRECAT ORI:9300000775/SP REG:13.11.1997
 REQTE : EGYDIO MATINATO
 ADV : SERGIO DE JESUS PASSARI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : VALENTIM APARECIDO DA CUNHA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITINGA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076584-0 PRECAT ORI:9300001026/SP REG:13.11.1997
 REQTE : FLORINDA DAVID DA SILVA e outros
 ADV : JOSE HENRIQUE FRASCA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : VALENTIM APARECIDO DA CUNHA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITINGA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076586-6 PRECAT ORI:9500000641/SP REG:13.11.1997
 REQTE : FRANCISCO PICAZO GUERREIRO
 ADV : ANTONIO JOSE PANCOTTI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : DEONIR ORTIZ
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE FERNANDOPOLIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076595-5 PRECAT ORI:9400000576/SP REG:13.11.1997
 REQTE : JOAO BATISTA DE MATOS falecido
 HABLTD : SUZANA VIEIRA DE MATOS e outros
 ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO AMIN JORGE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITUVERAVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076596-3 PRECAT ORI:8900000071/SP REG:13.11.1997
 REQTE : JOAO BOLZAN
 ADV : MARIO SERGIO SPERETTA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ALDO MENDES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ARARAQUARA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076604-8 PRECAT ORI:9100000395/SP REG:13.11.1997
 REQTE : JOSE FERREIRA DA SILVA FILHO
 ADV : IVO ARNALDO CUNHA DE OLIVEIRA NETO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ZELIA MONCORVO TONET
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CUBATAO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076609-9 PRECAT ORI:9300001452/SP REG:13.11.1997
 REQTE : JOSE CEZARIO
 ADV : ANDREA DO NASCIMENTO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA TEREZINHA BUENO FERREIRA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
 SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076611-0 PRECAT ORI:9400000203/SP REG:13.11.1997
 REQTE : ALCIDIO PENSALVES

ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CRAVINHOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076614-5 PRECAT ORI:9200000901/SP REG:13.11.1997
 REQTE : ANITA VIAN
 ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA ROSA DE VITERBO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076620-0 PRECAT ORI:8800002097/SP REG:13.11.1997
 REQTE : DELFIM DE CASTRO e outros
 REQTE : ELIAS DONATO MOLITZAS
 ADV : NILTON SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ALBERTO JORGE KAPAKIAN
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SAO VICENTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076625-0 PRECAT ORI:9100000992/SP REG:15.11.1997
 PARTE A : FLORISA ROSA DE CAIRES ALMEIDA e outros
 REQTE : MARIA GABI DA SILVA
 ADV : NILTON SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ALBERTO JORGE KAPAKIAN
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SAO VICENTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076638-2 PRECAT ORI:9300000440/SP REG:15.11.1997
 REQTE : LUIZ ANTONIO CICARI
 ADV : ALCINDO LUIZ PESSE e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ALDO MENDES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ARARAQUARA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076641-2 PRECAT ORI:9400000101/SP REG:15.11.1997
 REQTE : FLORENTINA CERILLO BARBOSA DA SILVA falecido
 HABLTD : MANOEL BEZERRA DA SILVA e outros
 ADV : MARCOS ANTONIO CHAVES
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA HELENA TAZINAFO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MORRO AGUDO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076647-1 PRECAT ORI:8900001724/SP REG:15.11.1997
 REQTE : MISAEL DOS SANTOS
 ADV : ARCIDE ZANATTA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE EXPEDITO ALVES PEREIRA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
 SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076650-1 PRECAT ORI:9200001367/SP REG:15.11.1997
REQTE : PAULO CESAR MATRANGOLO
ADV : ANTONIO APARECIDO BRUSTELLO
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SERTAOZINHO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076651-0 PRECAT ORI:9100000923/SP REG:15.11.1997
REQTE : ROSA REBELO FERNANDES
ADV : LUIZ ARTHUR SALOIO e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MAISA DA COSTA TELLES CORREA LEITE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RIO CLARO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076660-9 PRECAT ORI:8400000955/SP REG:15.11.1997
REQTE : TEREZA VICTALINA LOPES
ADV : JOAO WALDEMAR CARNEIRO FILHO e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE EDUARDO RIBEIRO JUNIOR
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CUBATAO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076683-8 PRECAT ORI:9302027988/SP REG:17.11.1997
REQTE : FRANCISCO CANDIDO DA SILVA
ADV : ADELIA DE SOUZA
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE EDUARDO RIBEIRO JUNIOR
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076684-6 PRECAT ORI:8902085198/SP REG:17.11.1997
REQTE : AMERICO BIANGAMAN e outro
ADV : ADELIA DE SOUZA
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MAURO PADOVAN JUNIOR
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076686-2 PRECAT ORI:9508026278/SP REG:17.11.1997
REQTE : CORTUME LEAO LTDA
ADV : WALMIR PESQUERO GARCIA e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ FERNANDO SANCHES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE ARACATUBA SecJud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076697-8 PRECAT ORI:9002042655/SP REG:17.11.1997
REQTE : LENITA ALVES DE MIRANDA
ADV : ANIS SLEIMAN e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ZELIA MONCORVO TONET
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076702-8 PRECAT ORI:950000039/SP REG:17.11.1997
REQTE : LIORDINO DE SOUZA
ADV : ANTONIO JOSE PANCOTTI
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DEONIR ORTIZ
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE FERNANDOPOLIS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076704-4 PRECAT ORI:9200000696/SP REG:17.11.1997
REQTE : LAURO ULIANA
ADV : FERNANDO TADEU MARTINS e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : EDSON VIVIANI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAMBAU SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076710-9 PRECAT ORI:9300000135/SP REG:17.11.1997
REQTE : FRANCISCA ROSSETI DO NASCIMENTO
ADV : VILSON ROSA DE OLIVEIRA
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE AUGUSTO DE ALMEIDA JUNQUEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IGARAPAVA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076721-4 PRECAT ORI:9400000142/SP REG:18.11.1997
REQTE : PEDRO BICHOFF
ADV : FERNANDO TADEU MARTINS e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : EDSON VIVIANI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAMBAU SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076724-9 PRECAT ORI:9300000195/SP REG:18.11.1997
PARTE A : ALEXANDRA SCARPIN STOCCO POLETTO e outros
REQTE : IRINEU ZANELLI
ADV : JARBAS MIGUEL TORTORELLO e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VALENTIM APARECIDO DA CUNHA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MATAO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076728-1 PRECAT ORI:9300000195/SP REG:18.11.1997
PARTE A : ALEXANDRA SCARPIN STOCCO POLETTO e outros
REQTE : NELSON PEREIRA DE ARAUJO
ADV : JARBAS MIGUEL TORTORELLO e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VALENTIM APARECIDO DA CUNHA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MATAO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076730-3 PRECAT ORI:9500000345/SP REG:18.11.1997
REQTE : NAGIB RAHAL
ADV : JOSE SIDNEI ROSADA
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JAIME DE CARVALHÔ NEVES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PIRASSUNUNGA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076731-1 PRECAT ORI:9200000550/SP REG:18.11.1997
REQTE : HELENA APARECIDA FERNANDES
ADV : CARLOS ALBERTO RODRIGUES e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JURANDIR FREIRE DE CARVALHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076733-8 PRECAT ORI:9300000520/SP REG:18.11.1997
REQTE : HORTENCIA GOMES MOREIRA
ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE CARLOS PEREIRA VIANNA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO SIMAO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076734-6 PRECAT ORI:9300000195/SP REG:18.11.1997
PARTE A : ALEXANDRA SCARPIN STOCCO POLETTO e outros
REQTE : HUMBERTO CALESTINI FILHO
ADV : JARBAS MIGUEL TORTORELLO e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VALENTIM APARECIDO DA CUNHA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MATAO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076738-9 PRECAT ORI:9300000195/SP REG:18.11.1997
PARTE A : ALEXANDRA SCARPIN STOCCO POLETTO e outros
REQTE : EUGENIO DURANTE
ADV : JARBAS MIGUEL TORTORELLO e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VALENTIM APARECIDO DA CUNHA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MATAO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076739-7 PRECAT ORI:9400000629/SP REG:18.11.1997
REQTE : ESTELITA MARIA DA SILVA PEREIRA
ADV : ANTONIO JOSE PANCOTTI
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DEONIR ORTIZ
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE FERNANDOPOLIS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076745-1 PRECAT ORI:9300000560/SP REG:18.11.1997
PARTE A : ELTON APARECIDO DA SILVA
REQTE : ADAO NOGUEIRA PAIM e outro
ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO AMIN JORGE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IGARAPAVA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076751-6 PRECAT ORI:9300001134/SP REG:18.11.1997
REQTE : VANAIR HENRIQUE DA SILVA
ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAJURU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076756-7 PRECAT ORI:9300000095/SP REG:18.11.1997
 REQTE : WANDERLEI PIGOSSI
 ADV : NILSON AGOSTINHO DOS SANTOS e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ALDO MENDES e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ARARAQUARA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076759-1 PRECAT ORI:9100001339/SP REG:18.11.1997
 REQTE : SALMA ADAS AZZEM
 ADV : FARID AZZEM
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : VALENTIM APARECIDO DA CUNHA e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ARARAQUARA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076762-1 PRECAT ORI:9300000195/SP REG:18.11.1997
 PARTE A : ALEXANDRA SCARPIN STOCCO POLETTO e outros
 REQTE : RAIMUNDO DONATO NETO
 ADV : JARBAS MIGUEL TORTORELLO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : VALENTIM APARECIDO DA CUNHA e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MATAO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076763-0 PRECAT ORI:9300000195/SP REG:18.11.1997
 PARTE A : ALEXANDRA SCARPIN STOCCO POLETTO e outros
 REQTE : RICARDO ZAMPOLLI
 ADV : JARBAS MIGUEL TORTORELLO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : VALENTIM APARECIDO DA CUNHA e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MATAO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076767-2 PRECAT ORI:9200000009/SP REG:18.11.1997
 REQTE : SEBASTIAO VILLAS BOAS FILHO
 ADV : MARCIO ANTONIO VERNASCHI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : SUELI ROCHA BARROS GONCALVES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAMBAU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076770-2 PRECAT ORI:9500000476/SP REG:18.11.1997
 REQTE : SYLVIO MOREIRA
 ADV : BENEDITO DE PAULA B FILHO e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LENI MARIA DINIZ DE OLIVEIRA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CACAPAVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076774-5 PRECAT ORI:9300001056/SP REG:18.11.1997

REQTE : BENEDITO LUIZ BAZAGLIA e outros
 ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAJURU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076775-3 PRECAT ORI:9400000160/SP REG:18.11.1997
 PARTE A : BENEDITO DA SILVA REIS
 REQTE : PAULO FRANCISCO BANHARA BERNARDES
 ADV : PAULO FRANCISCO BANHARA BERNARDES
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : SERGIO LUIS ALMEIDA BARROS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TATUI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076776-1 PRECAT ORI:9600000656/SP REG:18.11.1997
 REQTE : BENEDITO APARECIDO
 ADV : JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CARLOS PUTTINI SOBRINHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE JUNDIAI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076780-0 PRECAT ORI:9300000195/SP REG:18.11.1997
 PARTE A : ALEXANDRA SCARPIN STOCCO POLETTO e outros
 REQTE : GUARINO CICOTTI
 ADV : JARBAS MIGUEL TORTORELLO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : VALENTIM APARECIDO DA CUNHA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MATAO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076785-0 PRECAT ORI:9300000195/SP REG:18.11.1997
 PARTE A : ALEXANDRA SCARPIN STOCCO POLETTO e outros
 REQTE : DEOCLECIO ANTONIO DOS SANTOS
 ADV : JARBAS MIGUEL TORTORELLO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : VALENTIM APARECIDO DA CUNHA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MATAO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076786-9 PRECAT ORI:9200000409/SP REG:18.11.1997
 REQTE : DAVID BIACCHI
 ADV : SEBASTIAO MONTEIRO BONATO e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CLEUSA APARECIDA QUINSAN
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CACAPAVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076789-3 PRECAT ORI:9000000367/SP REG:18.11.1997
 REQTE : JOAQUIM CARREIRA RIBEIRO
 ADV : IVO ARNALDO CUNHA DE OLIVEIRA NETO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA LUCIA MARTINS BRANDAO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VICENTE DE CARVALHO SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076801-6 PRECAT ORI:9100000632/SP REG:18.11.1997
REQTE : JOSE MAZARIN
ADV : RAFAEL LATORRE ALCANTARA e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE EXPEDITO ALVES PEREIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 6 VARA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076803-2 PRECAT ORI:9300000195/SP REG:18.11.1997
PARTE A : ALEXANDRA SCARPIN STOCCO POLETTO e outros
REQTE : JOSE POLETTO
ADV : JARBAS MIGUEL TORTORELLO e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VALENTIM APARECIDO DA CUNHA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MATAO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076807-5 PRECAT ORI:9000001012/SP REG:18.11.1997
REQTE : JAILTON JOSE DOS SANTOS
ADV : IVO ARNALDO CUNHA DE OLIVEIRA NETO e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : REGINA LIA CHAVES FRANCO MORGERO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE SAO VICENTE SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076812-1 PRECAT ORI:9300000195/SP REG:18.11.1997
PARTE A : ALEXANDRA SCARPIN STOCCO POLETTO e outros
REQTE : JOAO FRANCISCO DOS ANJOS
ADV : JARBAS MIGUEL TORTORELLO e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VALENTIM APARECIDO DA CUNHA e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MATAO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076826-1 PRECAT ORI:9400000438/SP REG:18.11.1997
PARTE A : ALDESON ANTONIO VIZIOLI
REQTE : FERNANDO TADEU MARTINS
ADV : FERNANDO TADEU MARTINS e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : EDSON VIVIANI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAMBAU SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076827-0 PRECAT ORI:9300000195/SP REG:18.11.1997
PARTE A : ALEXANDRA SCARPIN STOCCO POLETTO e outros
REQTE : ALEXANDRA SCARPIN STOCCO POLETTO
ADV : JARBAS MIGUEL TORTORELLO e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VALENTIM APARECIDO DA CUNHA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MATAO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076832-6 PRECAT ORI:9200000647/SP REG:18.11.1997
REQTE : AMELIA PEREIRA BRAGAGNOLLI e outro

ADV : MARCIO ANTONIO VERNASCHI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO RISTUM SALUM
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAMBAU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076848-2 PRECAT ORI:8700000018/SP REG:19.11.1997
 REQTE : APPARECIDA DOS SANTOS COSTA
 ADV : VICTOR LOPES NETO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA CARMEN FRANCHITO ROSIN
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RIO CLARO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076850-4 PRECAT ORI:9400000117/SP REG:19.11.1997
 REQTE : APARECIDO MANOEL BITENCOURT
 ADV : FERNANDO TADEU MARTINS e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : EDSON VIVIANI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAMBAU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076856-3 PRECAT ORI:9200000004/SP REG:19.11.1997
 REQTE : AVELINO ORLANDO
 ADV : FERNANDO TADEU MARTINS e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : EDSON VIVIANI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAMBAU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076868-7 PRECAT ORI:9000000308/SP REG:19.11.1997
 REQTE : MARIA DE FATIMA VIEIRA SCHIAVE e outros
 ADV : ROSA MARIA TIVERON
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CALIXTO GENESIO MODANESE
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LARANJAL PAULISTA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076879-2 PRECAT ORI:9500001558/SP REG:19.11.1997
 REQTE : MARIA LUIZA DE LIMA
 ADV : IRMA MOLINERO MONTEIRO e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARTA ILACI MENDES MONTEFUSCO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE GUARULHOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076890-3 PRECAT ORI:9200000626/SP REG:19.11.1997
 REQTE : ANTONIO ROBERTO MARTINS
 ADV : JOSE RUZ CAPUTI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARGARIDA BATISTA NETA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BARRETOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076899-7 PRECAT ORI:8900001465/SP REG:19.11.1997
 REQTE : ABEL COELHO e outros
 ADV : ROSEANE DE CARVALHO FRANZESE e outros

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : REGINA LIA CHAVES FRANCO MORGERO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PRAIA GRANDE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076906-3 PRECAT ORI:8700000610/SP REG:19.11.1997
 REQTE : ESMERINDA PEREIRA SANTANA
 ADV : NAHUR ESTRELLA MAIA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JARBAS LINHARES DA SILVA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE AURIFLAMA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076908-0 PRECAT ORI:9400000685/SP REG:19.11.1997
 REQTE : NATALINA POLASTRI PIVETTA
 ADV : ROSA MARIA TIVERON e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CALIXTO GENESIO MODANESE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LARANJAL PAULISTA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076909-8 PRECAT ORI:9300000988/SP REG:19.11.1997
 REQTE : NAIR VAREMIM GARNICA
 ADV : LUIZ ANTONIO SPOLON e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : PEDRO ORTIZ JUNIOR
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ESTRELA D OESTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076917-9 PRECAT ORI:9300000206/SP REG:19.11.1997
 PARTE A : AMADOR ADAO DA SILVA e outros
 REQTE : SANTA ZAIA MULLE
 ADV : REINALDO PENATTI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : DARCY DESTEFANI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CORDEIROPOLIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076918-7 PRECAT ORI:9300000206/SP REG:19.11.1997
 PARTE A : AMADOR ADAO DA SILVA e outros
 REQTE : SANTO OLIVATTO
 ADV : REINALDO PENATTI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : DARCY DESTEFANI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CORDEIROPOLIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076922-5 PRECAT ORI:9400000552/SP REG:19.11.1997
 REQTE : VICENTE MAZUCHI
 ADV : ZACARIAS ALVES COSTA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : PEDRO ORTIZ JUNIOR
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ESTRELA D OESTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076923-3 PRECAT ORI:9500000754/SP REG:19.11.1997

REQTE : CARMEN DE DONO AYALA
 ADV : NAHUR ESTRELLA MAIA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : REGINA CELIA CERVANTES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE NHANDEARA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076930-6 PRECAT ORI:9300000206/SP REG:19.11.1997
 PARTE A : AMADOR ADAO DA SILVA e outros
 REQTE : ISABEL THOME DE LIMA
 ADV : REINALDO PENATTI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : DARCY DESTEFANI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CORDEIROPOLIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076934-9 PRECAT ORI:9300000206/SP REG:19.11.1997
 PARTE A : AMADOR ADAO DA SILVA e outros
 REQTE : DIRLENE DE LOURDES SOARES FERREIRA
 ADV : REINALDO PENATTI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : DARCY DESTEFANI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CORDEIROPOLIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076941-1 PRECAT ORI:9300000206/SP REG:19.11.1997
 PARTE A : AMADOR ADAO DA SILVA e outros
 REQTE : MOACYR HESPAHOL
 ADV : REINALDO PENATTI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : DARCY DESTEFANI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CORDEIROPOLIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076945-4 PRECAT ORI:9300000206/SP REG:19.11.1997
 PARTE A : AMADOR ADAO DA SILVA e outros
 REQTE : JUPIRA CARANDINA BAPTISTELLA
 ADV : REINALDO PENATTI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : DARCY DESTEFANI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CORDEIROPOLIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076947-0 PRECAT ORI:9300000206/SP REG:19.11.1997
 PARTE A : AMADOR ADAO DA SILVA e outros
 REQTE : JOAO ANTONIO PITOLI
 ADV : REINALDO PENATTI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : DARCY DESTEFANI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CORDEIROPOLIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076950-0 PRECAT ORI:9300000206/SP REG:19.11.1997
 PARTE A : AMADOR ADAO DA SILVA e outros
 REQTE : JOAO BRAZOLOTTO
 ADV : REINALDO PENATTI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : DARCY DESTEFANI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CORDEIROPOLIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076955-1 PRECAT ORI:9300000206/SP REG:19.11.1997
 PARTE A : AMADOR ADAO DA SILVA e outros
 REQTE : JOSE FARIA
 ADV : JOSE LAZARO APARECIDO CRUPE e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : DARCY DESTEFANI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CORDEIROPOLIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076957-8 PRECAT ORI:9300000206/SP REG:19.11.1997
 PARTE A : AMADOR ADAO DA SILVA e outros
 REQTE : JOSE SOARES DE OLIVEIRA
 ADV : REINALDO PENATTI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : DARCY DESTEFANI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CORDEIROPOLIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076960-8 PRECAT ORI:9500000668/SP REG:19.11.1997
 REQTE : MARIA HELENA DO NASCIMENTO SILVA
 ADV : ANTONIO CARLOS FERREIRA DE ALMEIDA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : FLAVIO SILVA FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BARRETOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076993-4 PRECAT ORI:9102013908/SP REG:19.11.1997
 REQTE : MARIA OCTACILIA DA SILVA
 ADV : ELIZABETH MOLNAR ALONSO e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ALVARO BENEDITO DE CASTRO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076997-7 PRECAT ORI:8700001965/SP REG:20.11.1997
 REQTE : JOSE SARTARELO
 ADV : JOAO LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : VALENTIM APARECIDO DA CUNHA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ARARAQUARA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077005-3 PRECAT ORI:8900000021/SP REG:20.11.1997
 REQTE : ANGELINO LEPRI e outro
 ADV : MARCIO ANTONIO VERNASCHI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : SUELI ROCHA BARROS GONCALVES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAMBAU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077027-4 PRECAT ORI:9300000236/SP REG:20.11.1997
 REQTE : MARIA APARECIDA DE JESUS PAULA

ADV : FERNANDO TADEU MARTINS e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : SUELI ROCHA BARROS GONCALVES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAMBAU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077040-1 PRECAT ORI:9400000884/SP REG:20.11.1997
 PARTE A : PEDRO LUIZ FLAUZINO
 REQTE : JOSE MARCELO ZANIRATO
 ADV : JOSE MARCELO ZANIRATO e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CRAVINHOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077041-0 PRECAT ORI:9400000859/SP REG:22.11.1997
 REQTE : PEDRO ZANIOLO
 ADV : VICTOR LOPES NETO e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA CARMEN FRANCHITO ROSIN
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RIO CLARO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077043-6 PRECAT ORI:9400000349/SP REG:22.11.1997
 REQTE : SEBASTIANA GOMES MARTINS
 ADV : FERNANDO TADEU MARTINS e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : EDSON VIVIANI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAMBAU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077047-9 PRECAT ORI:9300000026/SP REG:22.11.1997
 REQTE : TEREZINHA ZAMPIERI DE SOUZA
 ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE CARLOS PEREIRA VIANNA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077049-5 PRECAT ORI:9300000214/SP REG:22.11.1997
 REQTE : ZILDA GARCIA DE LIMA
 ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROBERTO RAMOS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077053-3 PRECAT ORI:9000000631/SP REG:22.11.1997
 REQTE : ERIVALDO RODRIGUES SEVERIANO incapaz
 REPTE : MARIA RODRIGUES SEVERIANO
 ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROBERTO RAMOS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077056-8 PRECAT ORI:9100000485/SP REG:22.11.1997
 REQTE : FRANCIA ARLETE SALAVERRY SAFADY
 ADV : ANTONIO PADOVANI NETTO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CELINA ALVES E SILVA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TAUBATE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077059-2 PRECAT ORI:9200001043/SP REG:22.11.1997
 REQTE : GIORGIO SALERNO
 ADV : ANTONIO APARECIDO BRUSTELLO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SERTAOZINHO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077064-9 PRECAT ORI:9500000338/SP REG:24.11.1997
 REQTE : JOANA PANTA DOS SANTOS JULIAO
 ADV : JORGE JESUS DA COSTA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROBERTO RAMOS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077082-7 PRECAT ORI:9400001094/SP REG:24.11.1997
 REQTE : NOEMIA AMA DA SILVA
 ADV : DIRCEU MASCARENHAS e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE CARLOS PEREIRA VIANNA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE JACAREI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077085-1 PRECAT ORI:9300000881/SP REG:24.11.1997
 REQTE : MARIA DE LOURDES PINTO
 ADV : DIRCEU MASCARENHAS e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANGELO MARIA LOPES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE JACAREI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077086-0 PRECAT ORI:9400000492/SP REG:24.11.1997
 REQTE : BENEDITO PIRES DE ALMEIDA
 ADV : DIRCEU MASCARENHAS e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANGELO MARIA LOPES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JACAREI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077087-8 PRECAT ORI:9600000299/SP REG:24.11.1997
 REQTE : ENESIO SIXEL DA SILVA e outros
 ADV : DIRCEU MASCARENHAS
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANGELO MARIA LOPES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE JACAREI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077088-6 PRECAT ORI:9100001100/SP REG:24.11.1997
REQTE : PEDRO DAMIAO
ADV : DIRCEU MASCARENHAS e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANGELO MARIA LOPES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JACAREI SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077090-8 PRECAT ORI:9300000913/SP REG:24.11.1997
REQTE : ONOFRE FURTADO DE MENDONCA e outros
ADV : DIRCEU MASCARENHAS e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE CARLOS PEREIRA VIANNA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JACAREI SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077091-6 PRECAT ORI:9300000812/SP REG:24.11.1997
REQTE : ROMEU MACHADO OSSES e outros
ADV : DIRCEU MASCARENHAS e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE CARLOS PEREIRA VIANNA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JACAREI SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077092-4 PRECAT ORI:9400000959/SP REG:24.11.1997
REQTE : ISAURA DOS SANTOS SIQUEIRA
ADV : DIRCEU MASCARENHAS e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANGELO MARIA LOPES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE JACAREI SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077094-0 PRECAT ORI:9100001064/SP REG:24.11.1997
REQTE : ROQUE LUIZ VIANNA ROSA
ADV : DIRCEU MASCARENHAS e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANGELO MARIA LOPES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JACAREI SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077095-9 PRECAT ORI:9000000640/SP REG:24.11.1997
REQTE : SEBASTIAO ZEFERINO DA SILVA
ADV : DIRCEU MASCARENHAS e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE CARLOS PEREIRA VIANNA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JACAREI SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077098-3 PRECAT ORI:9100001051/SP REG:24.11.1997
REQTE : ALEXANDRE BERTAJONI JUNIOR
ADV : DIRCEU MASCARENHAS e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANGELO MARIA LOPES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JACAREI SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077104-1 PRECAT ORI:9400000708/SP REG:24.11.1997
 REQTE : ELVIRA AFONSO ORTEIRO
 ADV : REINALDO DE FREITAS SAMPAIO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CRAVINHOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077108-4 PRECAT ORI:8900002115/SP REG:24.11.1997
 REQTE : GUERINO BENEDITO ZANUTTO
 ADV : IDA PATURALSKI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE EXPEDITO ALVES PEREIRA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 6 VARA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
 SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077111-4 PRECAT ORI:9400000737/SP REG:24.11.1997
 REQTE : JAIRO SANCHES
 ADV : EDISON DE ANTONIO ALCINDO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : PEDRO ORTIZ JUNIOR
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ESTRELA D OESTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077124-6 PRECAT ORI:9300000186/SP REG:24.11.1997
 REQTE : MARIA LUIZA DA SILVA
 ADV : ADALBERTO TOMAZELLI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROBERTO RAMOS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MORRO AGUDO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077128-9 PRECAT ORI:9300000367/SP REG:24.11.1997
 REQTE : OLIVIA SILISTRIN DAMIAO
 ADV : MARIA STELITA ZANELA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CALIXTO GENESIO MODANESE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LARANJAL PAULISTA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077135-1 PRECAT ORI:9000000193/SP REG:24.11.1997
 REQTE : SEBASTIAO LAURENTINO DE CAMPOS e outro
 ADV : ALCYR GUEDES DE ALMEIDA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : OMAR CLARO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TAUBATE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077139-4 PRECAT ORI:9400000577/SP REG:25.11.1997
 REQTE : ABADIO APARECIDO DE PAULA
 ADV : EDISON DE ANTONIO ALCINDO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : DEONIR ORTIZ
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ESTRELA D OESTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077151-3 PRECAT ORI:8902032035/SP REG:25.11.1997
REQTE : AMADOR NUNES GARCIA
ADV : NILTON SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE EDUARDO RIBEIRO JUNIOR
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077157-2 PRECAT ORI:9400000350/SP REG:25.11.1997
REQTE : PAULO HILARIO PEREIRA
ADV : PAULO FAGUNDES e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIA CARMEN FRANCHITO ROSIN
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RIO CLARO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077163-7 PRECAT ORI:9300001132/SP REG:25.11.1997
PARTE A :
REQTE : ATAIDE ANTONIO SESTARI
ADV : FERNANDO NETO CASTELO
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : PEDRO ORTIZ JUNIOR
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JALES SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077166-1 PRECAT ORI:9100001035/SP REG:25.11.1997
REQTE : ANTONIO DE LIMA
ADV : LUIZ ARTHUR SALOIO e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIA CARMEN FRANCHITO ROSIN
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE RIO CLARO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077176-9 PRECAT ORI:9106933297/SP REG:25.11.1997
REQTE : LUIZ DE MEIRA
ADV : ADAUTO CORREA MARTINS e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARLOS ALBERTO RODRIGUES
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077193-9 PRECAT ORI:9300000659/SP REG:25.11.1997
REQTE : GERALDO BONIFACIO
ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO SIMAO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077194-7 PRECAT ORI:9100000359/SP REG:25.11.1997
REQTE : LUIS MATEUS DE OLIVEIRA
ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERTO RAMOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077195-5 PRECAT ORI:9500001764/SP REG:25.11.1997
 REQTE : LUIZ AUGUSTO FORTUNATO
 ADV : FERNANDO APARECIDO BALDAN e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : RICARDO ROCHA MARTINS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CATANDUVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077200-5 PRECAT ORI:9300000414/SP REG:25.11.1997
 REQTE : ALVARO GAZONATO
 ADV : EDUARDO MACHADO SILVEIRA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : TEREZA MARLENE DE F MEIRELLES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LARANJAL PAULISTA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077203-0 PRECAT ORI:9300000693/SP REG:25.11.1997
 REQTE : MANOEL VICENTE DA SILVA e outros
 ADV : DONATO LOVECCHIO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA ISABEL DE FIGUEIREDO CARVALHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE CUBATAO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077204-8 PRECAT ORI:9400000131/SP REG:25.11.1997
 REQTE : ANNA MARIA LEAL e outros
 ADV : RENATO MORABITO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CRISTIANE AGUIAR DA CUNHA BELTRAME
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE AMERICO BRASILIENSE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077205-6 PRECAT ORI:9400000484/SP REG:25.11.1997
 PARTE A : ADOLPHO INACIO DE SOUZA
 REQTE : LUIS FERNANDO NOGUEIRA
 ADV : LUIS FERNANDO NOGUEIRA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LUIS RICARDO SALLES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE REGENTE FEIJO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077207-2 PRECAT ORI:9500000088/SP REG:25.11.1997
 REQTE : APARECIDA DAGRELA FERREIRA
 ADV : JOSE AUGUSTO DE ALMEIDA JUNQUEIRA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA HELENA TAZINAFO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ORLANDIA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077213-7 PRECAT ORI:9200000440/SP REG:25.11.1997
 REQTE : MARIA LUIZA FERNANDES
 ADV : EDVALDO BOTELHO MUNIZ e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JURANDIR FREIRE DE CARVALHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIGUELOPOLIS SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077215-3 PRECAT ORI:9600000249/SP REG:25.11.1997
 PARTE A : ANTONIO PALMIERI
 REQTE : JOAO AFONSO DE SOUZA
 ADV : JOAO AFONSO DE SOUZA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO AMIN JORGE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077217-0 PRECAT ORI:8800000303/SP REG:25.11.1997
 PARTE A : VILAZIA BENTO
 REQTE : ROBERTO ANTONIO SCHIAVO
 ADV : ROBERTO ANTONIO SCHIAVO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LUIZ ERNESTO ANSELMO VIEIRA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE FRANCO DA ROCHA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077220-0 PRECAT ORI:9300000037/SP REG:25.11.1997
 REQTE : TEREZA ALVES DE SOUZA
 ADV : THOMAZ DOS REIS CHAGAS e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ELZA APARECIDA MAHALEM e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PATROCINIO PAULISTA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077221-8 PRECAT ORI:9300000466/SP REG:25.11.1997
 REQTE : LUIZ ALBERTO QUAGLIO
 ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CLECI GOMES DE CASTRO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CRAVINHOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077222-6 PRECAT ORI:9400001163/SP REG:25.11.1997
 REQTE : ANNA ORLANDO FONTES
 ADV : FERNANDO APARECIDO BALDAN e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : VICENTE CELSO QUAGLIA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE CATANDUVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077223-4 PRECAT ORI:9400001139/SP REG:25.11.1997
 REQTE : ORELIO APARECIDO DELISPOSTI
 ADV : FERNANDO APARECIDO BALDAN e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : RICARDO ROCHA MARTINS e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CATANDUVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077226-9 PRECAT ORI:8900001038/SP REG:25.11.1997
 REQTE : MARIA ROSA DA SILVA
 ADV : CLEI AMAURI MUNIZ e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ARTHUR LOTHAMMER

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE DIADEMA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077227-7 PRECAT ORI:9300000888/SP REG:25.11.1997
 REQTE : SEBASTIAO GONCALVES NETO
 ADV : JAIR DA SILVA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : EDSON VIVIANI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA RITA DO PASSA
 QUATRO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077229-3 PRECAT ORI:9500000181/SP REG:25.11.1997
 REQTE : JOSE LUIZ RAMOS FAULIN
 ADV : RUBENS CAVALINI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CRAVINHOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077230-7 PRECAT ORI:9300000862/SP REG:25.11.1997
 REQTE : APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO
 ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CRAVINHOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077231-5 PRECAT ORI:8900001130/SP REG:25.11.1997
 REQTE : LOURDES JOHANNSEN MANTOVANI
 ADV : NILSON AGOSTINHO DOS SANTOS e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : PAULO ROBERTO AUGUSTO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BARRETOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077240-4 PRECAT ORI:9000000886/SP REG:25.11.1997
 REQTE : ADILSON CHAGAS MOREIRA
 ADV : MARCOS PALMIERE MARTINS BARBOSA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOAO ROBERTO MIGUEL PARDO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CACAPAVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077242-0 PRECAT ORI:9000000196/SP REG:25.11.1997
 REQTE : ALIPIO LOPES
 ADV : SEBASTIAO DE SOUZA SANT'ANNA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : PAULO ROBERTO AUGUSTO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BARRETOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077243-9 PRECAT ORI:0009387382/SP REG:25.11.1997
 PARTE A : OSWALDO DE CASTRO e outros
 REQTE : MIGUEL PALOMO GARCIA e outro
 ADV : WELLINGTON ROCHA CANTAL e outros

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ESTELA VILELA GONCALVES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077244-7 PRECAT ORI:8800000249/SP REG:25.11.1997
 REQTE : IRACY MARIA RODRIGUES
 ADV : RUBENS CAVALINI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JURANDIR FREIRE DE CARVALHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IGARAPAVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077253-6 PRECAT ORI:9300000400/SP REG:25.11.1997
 REQTE : JANDIRA CRISTINO NOGUEIRA
 ADV : ANA LUCIENE MARTINS GARCIA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : PEDRO ALCEMIR PEREIRA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077265-0 PRECAT ORI:9300000778/SP REG:25.11.1997
 REQTE : THEREZA DE JESUS BORGES CORTEZ
 ADV : MARCIO ANTONIO DOMINGUES e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA HELENA TAZINAFO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ORLANDIA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077267-6 PRECAT ORI:9500000458/SP REG:25.11.1997
 REQTE : JORDINA MENDONCA DE SOUZA CONTIN
 ADV : ANTONIO JOSE PANCOTTI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : DEONIR ORTIZ
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE FERNANDOPOLIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077269-2 PRECAT ORI:8900000558/SP REG:25.11.1997
 REQTE : TERESA LUCIA PIERINI ABDALLA
 ADV : RUBENS CAVALINI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LUIZ FERNANDO MAISTRELLO GAYA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CRAVINHOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077270-6 PRECAT ORI:9200000613/SP REG:25.11.1997
 REQTE : CARLOS ALBERTO SCARANELLO
 ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SERTAOZINHO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077271-4 PRECAT ORI:9400000094/SP REG:25.11.1997
 REQTE : JOAQUIM FERREIRA BRITO
 ADV : JOSE LUIZ PENARIOL

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : PEDRO ORTIZ JUNIOR
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JALES SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077273-0 PRECAT ORI:9400000760/SP REG:25.11.1997
 REQTE : REGINA CELIA ARAUJO incapaz
 REPTE : ROSALINA VANZOLIN ARAUJO
 ADV : BRUNO BUCCI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA HELENA TAZINAFO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ORLANDIA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077274-9 PRECAT ORI:9300001122/SP REG:25.11.1997
 REQTE : JOSE MARIA RAIMUNDO
 ADV : EDGAR JOSE ADABO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARCIA APARECIDA OVEJANEDA LIA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPOLIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077276-5 PRECAT ORI:9400000721/SP REG:25.11.1997
 REQTE : EDITH MARIA DE JESUS
 ADV : ANTONIO JOSE PANCOTTI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : DEONIR ORTIZ
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE FERNANDOPOLIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077277-3 PRECAT ORI:9400000743/SP REG:25.11.1997
 REQTE : ALFREDO FRANCISCO SOARES
 ADV : ANTONIO JOSE PANCOTTI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : DEONIR ORTIZ
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE FERNANDOPOLIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077279-0 PRECAT ORI:8900000057/SP REG:25.11.1997
 REQTE : WANDO MAGNO
 ADV : NAHUR ESTRELLA MAIA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : PEDRO ORTIZ JUNIOR
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GENERAL SALGADO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077287-0 PRECAT ORI:9500000681/SP REG:25.11.1997
 REQTE : MARGARIDA FORNAZARI LOPES
 ADV : ALLE HABES
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE CARLOS PEREIRA VIANNA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GENERAL SALGADO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077288-9 PRECAT ORI:9000000614/SP REG:25.11.1997
 REQTE : GIUSEPPE CARRETI

ADV : OLISON DOS REIS SILVA JUNIOR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JURANDIR FREIRE DE CARVALHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE DIADEMA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077298-6 PRECAT ORI:950000472/SP REG:25.11.1997
 PARTE A : FUNDICAO DIMART IND/ E COM/ LTDA
 REQTE : JURANDIR CARNEIRO NETO
 ADV : JURANDIR CARNEIRO NETO e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : SILVANA MARIA DE O P R CRESCITELLI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ARARAS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077299-4 PRECAT ORI:920000378/SP REG:25.11.1997
 REQTE : VALDEVIR FRANCISCO COUTO
 ADV : PATRICIA EUFROSINO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MILITAO XAVIER
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 7 VARA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
 SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077302-8 PRECAT ORI:940000445/SP REG:25.11.1997
 REQTE : CAROLINA SEREZINI MAGRINI
 ADV : ANTONIO JOSE PANCOTTI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : DEONIR ORTIZ
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE FERNANDOPOLIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077303-6 PRECAT ORI:940000538/SP REG:25.11.1997
 REQTE : EDUARDO PEREIRA DE SOUZA
 ADV : ANTONIO JOSE PANCOTTI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : DEONIR ORTIZ
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE FERNANDOPOLIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077304-4 PRECAT ORI:920000497/SP REG:25.11.1997
 REQTE : HUGO ALENIO DE REZENDE
 ADV : DIRCEU MASCARENHAS e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANGELO MARIA LOPES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JACAREI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077305-2 PRECAT ORI:880000977/SP REG:25.11.1997
 REQTE : LUIZA FIUZA DE TOLEDO MARTINS
 ADV : JOSE ELIAS PRADO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : AUTA DOS ANJOS LIMA OLIVEIRA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ITAPETININGA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077321-4 PRECAT ORI:9300001229/SP REG:26.11.1997
REQTE : EUNICE QUINCOLLI DOS ANJOS
ADV : FERNANDO GUIMARAES DE SOUZA e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FRANCISCO XAVIER MACHADO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE DIADEMA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077331-1 PRECAT ORI:8900001014/SP REG:26.11.1997
REQTE : BENEDITO CANDIDO DE ALMEIDA
ADV : LUIZ ANTONIO COTRIM DE BARROS e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANGELO MARIA LOPES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JACAREI SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077339-7 PRECAT ORI:0009388893/SP REG:26.11.1997
PARTE A : PEDRO ALEXANDRINO LUPINACCI e outros
REQTE : FUAD SAWAIA e outros
ADV : MARCIO NADALIN PATRONI e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANGELICA VELLA FERNANDES DUBRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 18 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077343-5 PRECAT ORI:9300000104/SP REG:26.11.1997
REQTE : ALCIDES MUNARO
ADV : JOAO ALBERTO COPELLI
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARGARETE COLUCCI SPEGLICH
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE JUNDIAI SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077344-3 PRECAT ORI:9200000750/SP REG:26.11.1997
REQTE : ELIAS DE CAMARGO
ADV : OMAR ANDRAUS
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FLAVIO CEOLIN
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE JUNDIAI SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077346-0 PRECAT ORI:9000000061/SP REG:26.11.1997
REQTE : ROSALINO VERNONI DE OLIVEIRA
ADV : IVO ARNALDO CUNHA DE OLIVEIRA NETO e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ ANTONIO LOURENA MELO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITANHAEM SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077354-0 PRECAT ORI:9300000530/SP REG:26.11.1997
REQTE : GERALDO ANTONIO DE SOUZA
ADV : MARCELO DEZEM DE AZEVEDO e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERTO RAMOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077357-5 PRECAT ORI:9408026560/SP REG:26.11.1997
REQTE : JOSE CITRO E CIA LTDA
ADV : GUILHERME ANTONIO
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VERA LUCIA TORMIN FREIXO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE ARACATUBA SecJud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077374-5 PRECAT ORI:9000000600/SP REG:26.11.1997
REQTE : JEREMIAS DE ARAUJO
ADV : IVO ARNALDO CUNHA DE OLIVEIRA NETO e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : EDNILSON VILELA MORGERO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE SAO VICENTE SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077382-6 PRECAT ORI:9400000440/SP REG:26.11.1997
REQTE : ACACIO ALVES DE FIGUEIREDO
ADV : JOAO ANTONIO FRANCISCO e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SERGIO LUIS ALMEIDA BARROS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TATUI SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077391-5 PRECAT ORI:9500000313/SP REG:26.11.1997
REQTE : MAURINO BATISTA DE JESUS
ADV : ELIANA MARCIA CREVELIM
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERTO RAMOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077393-1 PRECAT ORI:9200000319/SP REG:26.11.1997
REQTE : MARIA BENEDITA SILVESTRE LEANDRO
ADV : EDUARDO JOSE DO NASCIMENTO e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CELIA MARIA DE SANT ANNA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CACAPAVA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077397-4 PRECAT ORI:9500000340/SP REG:26.11.1997
REQTE : MARIA DO CARMO NASCIMENTO
ADV : ANTONIO CARLOS FERREIRA DE ALMEIDA
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOAO LUIZ MATARUCO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE BARRETOS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077430-0 PRECAT ORI:9300001056/SP REG:28.11.1997
REQTE : JOANA BONFIM DOS SANTOS
ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JURANDIR FREIRE DE CARVALHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IGARAPAVA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077431-8 PRECAT ORI:9300000372/SP REG:29.11.1997
REQTE : JOAO DE SOUZA BARBOSA
ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO AMIN JORGE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IGARAPAVA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077435-0 PRECAT ORI:9100001812/SP REG:29.11.1997
REQTE : ODETE GOMES CARDOSO
ADV : MARCELO DEZEM DE AZEVEDO e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO AMIN JORGE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IGARAPAVA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077438-5 PRECAT ORI:9500000719/SP REG:29.11.1997
REQTE : LUIZ COLIN FILHO
ADV : CARLOS ALBERTO FURONI
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VALENTIM APARECIDO DA CUNHA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE ARARAQUARA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077442-3 PRECAT ORI:9100001067/SP REG:29.11.1997
REQTE : DIRCE LOURENCO DA SILVA
ADV : EDVALDO BOTELHO MUNIZ e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE ALBERTO RODRIGUES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077445-8 PRECAT ORI:9400000608/SP REG:29.11.1997
REQTE : GERALDO GONCALVES DE OLIVEIRA
ADV : ADRIANA DE OLIVEIRA SANTOS VELOZO e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANGELO MARIA LOPES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE JACAREI SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077447-4 PRECAT ORI:9300000924/SP REG:29.11.1997
REQTE : ZELIA DA SILVA SANTOS
ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERTO RAMOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077448-2 PRECAT ORI:9300001320/SP REG:29.11.1997
REQTE : CAROLINA ANGELICA SANTOS PETRELLI
ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO AMIN JORGE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IGARAPAVA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077451-2 PRECAT ORI:9300001138/SP REG:29.11.1997
 REQTE : RITA PRADO DA SILVEIRA
 ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAJURU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077452-0 PRECAT ORI:9500000720/SP REG:29.11.1997
 REQTE : ROQUE JOSE SILVESTRE
 ADV : JOSE ALVES DE SOUZA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOAO ROBERTO MIGUEL PARDO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PINDAMONHANGABA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077454-7 PRECAT ORI:9100000701/SP REG:29.11.1997
 REQTE : ANTON KAISER
 ADV : MARIA ALBERTINA MAIA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MILITAO XAVIER
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 8 VARA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
 SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077459-8 PRECAT ORI:9400000784/SP REG:29.11.1997
 REQTE : ARMANDO SUSIGAN
 ADV : FERNANDO APARECIDO BALDAN e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : RICARDO ROCHA MARTINS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CATANDUVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077460-1 PRECAT ORI:9100001958/SP REG:29.11.1997
 REQTE : AUREA DOS SANTOS MARQUES TAOES
 ADV : IVO ARNALDO CUNHA DE OLIVEIRA NETO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ALBERTO JORGE KAPAKIAN
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE SAO VICENTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077465-2 PRECAT ORI:9408000129/SP REG:29.11.1997
 REQTE : ANTONIA FERREIRA SEVERINO e outros
 ADV : SUZETE MARIA NEVES e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ELIANE MENDONCA CRIVELINI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE ARACATUBA SecJud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077468-7 PRECAT ORI:9500000045/SP REG:29.11.1997
 REQTE : BEATRIZ MARTINS CARVALHO BOTACIO
 ADV : FERNANDO APARECIDO BALDAN e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARCIA APARECIDA OVEJANEDA LIA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BORBOREMA SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077473-3 PRECAT ORI:9500000853/SP REG:29.11.1997
 PARTE A : SERGIO MENDES ALVES
 REQTE : APARECIDO ALBERTO ZANIRATO
 ADV : APARECIDO ALBERTO ZANIRATO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ORISON MARDEN JOSE DE OLIVEIRA
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE OLIMPIA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077481-4 PRECAT ORI:9200000142/SP REG:29.11.1997
 REQTE : SEBASTIAO CARDOSO DE ARAUJO
 ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SERTAOZINHO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077482-2 PRECAT ORI:9100000872/SP REG:29.11.1997
 REQTE : JOSE CATANANTE
 ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SERTAOZINHO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077486-5 PRECAT ORI:9200000632/SP REG:29.11.1997
 REQTE : CARMINA DE ARAUJO GOUVEA
 ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA ROSA DE VITERBO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077507-1 PRECAT ORI:9300000037/SP REG:01.12.1997
 REQTE : BENVINDO PEREIRA DE SOUZA
 ADV : ABDILATIF MAHAMED TUFHAILE
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ISRAEL CASALINO NEVES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CARDOSO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077510-1 PRECAT ORI:9100001095/SP REG:01.12.1997
 PARTE A : DILTER SCALDELA
 REQTE : FERNANDO APARECIDO BALDAN
 ADV : FERNANDO APARECIDO BALDAN e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : VICENTE CELSO QUAGLIA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CATANDUVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077522-5 PRECAT ORI:9400000972/SP REG:01.12.1997
 REQTE : GERMINA DOS SANTOS
 ADV : FERNANDO APARECIDO BALDAN e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : RICARDO ROCHA MARTINS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CATANDUVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077528-4 PRECAT ORI:9400000579/SP REG:01.12.1997
 REQTE : ISABEL ALVES DA SILVEIRA DE OLIVEIRA
 ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO SIMAO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077529-2 PRECAT ORI:9200000690/SP REG:01.12.1997
 REQTE : IVAN RUSSI NASCIMENTO
 ADV : MARCIO ANTONIO VERNASCHI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : SUELI ROCHA BARROS GONCALVES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAMBAU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077530-6 PRECAT ORI:9100000715/SP REG:01.12.1997
 REQTE : KIOKO MATUYAMA ISHIDA
 ADV : JOSE LUIZ PEREIRA JUNIOR e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CARMEN MASTRACOUZO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MORRO AGUDO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077531-4 PRECAT ORI:9100000222/SP REG:01.12.1997
 REQTE : LEONICE ROSA PULTZ e outros
 ADV : MARCIO ANTONIO VERNASCHI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : EDSON VIVIANI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAMBAU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077533-0 PRECAT ORI:8900000802/SP REG:01.12.1997
 REQTE : LORENZO DEL MASCHIO
 ADV : JOSE HELIO ALVES e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CARLOS PUTTINI SOBRINHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE JUNDIAI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077535-7 PRECAT ORI:9300000819/SP REG:01.12.1997
 REQTE : LUIZ DOS SANTOS
 ADV : HELIO RAIMUNDO LEMES
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : OMAR CLARO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TAUBATE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077539-0 PRECAT ORI:9400000021/SP REG:01.12.1997
 REQTE : ORLANDO VOLTARELLI
 ADV : FERNANDO TADEU MARTINS e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : EDSON VIVIANI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAMBAU SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077540-3 PRECAT ORI:9100000395/SP REG:01.12.1997
REQTE : OSMAR GOMES DA SILVA
ADV : FERNANDO TADEU MARTINS
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : EDSON VIVIANI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAMBAU SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077544-6 PRECAT ORI:9200000992/SP REG:01.12.1997
REQTE : PEDRO EGYDIO BORDENAL
ADV : FERNANDO APARECIDO BALDAN e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RICARDO ROCHA MARTINS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CATANDUVA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077545-4 PRECAT ORI:9100000159/SP REG:01.12.1997
REQTE : ROQUE DAMIAN
ADV : MARIA STELITA ZANELA
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CALIXTO GENESIO MODANESE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LARANJAL PAULISTA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077547-0 PRECAT ORI:9400000213/SP REG:01.12.1997
REQTE : ROSA RODRIGUES DE FREITAS
ADV : FERNANDO TADEU MARTINS e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : EDSON VIVIANI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAMBAU SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077549-7 PRECAT ORI:9300000473/SP REG:01.12.1997
REQTE : SANTA RICIOLI JAMAITE
ADV : JOSE LUIZ PEREIRA JUNIOR e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERTO RAMOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MORRO AGUDO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077550-0 PRECAT ORI:9000000322/SP REG:01.12.1997
REQTE : SANTINO FERREIRA SINEZIO
ADV : IDA PATURALSKI e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIA TEREZINHA BUENO FERREIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077553-5 PRECAT ORI:9500000563/SP REG:01.12.1997
REQTE : SEBASTIANA RIBEIRO LINO SATIRO e outros
ADV : FERNANDO APARECIDO BALDAN e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RICARDO ROCHA MARTINS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CATANDUVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077556-0 PRECAT ORI:9300000116/SP REG:01.12.1997
 REQTE : THEREZA PEREIRA DA SILVA QUARESEMIN
 ADV : JOSE AUGUSTO DE ALMEIDA JUNQUEIRA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROBERTO RAMOS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE NUPORANGA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077561-6 PRECAT ORI:9000000919/SP REG:01.12.1997
 REQTE : ABILIO BATISTA e outros
 PACTE : HEINRICH JOSEF TROTTEMBERG
 REQTE : HELCIO FERREIRA
 ADV : EZEQUIEL JOSE DO NASCIMENTO e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : RICARDO RAMOS NOVELLI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TAUBATE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077565-9 PRECAT ORI:9300000715/SP REG:01.12.1997
 REQTE : ALCINO BELMIRO ROSA
 ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROBERTO RAMOS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077574-8 PRECAT ORI:9200000779/SP REG:02.12.1997
 REQTE : ANTONIO FERREIRA VIELA
 ADV : MARCIO ANTONIO VERNASCHI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : SUELI ROCHA BARROS GONCALVES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAMBÁU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077578-0 PRECAT ORI:9400000183/SP REG:02.12.1997
 REQTE : ANTONIO DE OLIVEIRA
 ADV : ADALBERTO TOMAZELLI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA HELENA TAZINAFO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MORRO AGUDO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077580-2 PRECAT ORI:9200000517/SP REG:02.12.1997
 REQTE : APARECIDA GASPARINI ZERBA
 ADV : MARCIO ANTONIO VERNASCHI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : SUELI ROCHA BARROS GONCALVES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAMBÁU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077581-0 PRECAT ORI:9300000768/SP REG:02.12.1997
 REQTE : APARECIDO ATALIBA DE OLIVEIRA
 ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CRAVINHOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077587-0 PRECAT ORI:950000026/SP REG:02.12.1997
 REQTE : MAURICIO DE SANSON ZANARDO
 ADV : JOEL JOAO RUBERTI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CALIXTO GENESIO MODANESE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LARANJAL PAULISTA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077588-8 PRECAT ORI:9200001305/SP REG:02.12.1997
 REQTE : MARIA DA CRUZ HERMINIA DA CONCEICAO EUGENIO
 ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : TEREZA MARLENE DE F MEIRELLES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077589-6 PRECAT ORI:9300001224/SP REG:02.12.1997
 REQTE : MARIA APARECIDA DA COSTA DE OLIVEIRA e outros
 ADV : VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : RICARDO ROCHA MARTINS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CATANDUVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077592-6 PRECAT ORI:9400000161/SP REG:02.12.1997
 REQTE : MARIA DAS DORES GRANDE
 ADV : ANDRE LUIS DE MORAES e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JURANDIR FREIRE DE CARVALHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JACAREI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077594-2 PRECAT ORI:9100000143/SP REG:02.12.1997
 REQTE : MARIA JOSE VALENCIO
 ADV : MARCOS ANTONIO CHAVES
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARGARIDA BATISTA NETA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE COLINA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077599-3 PRECAT ORI:9400000243/SP REG:02.12.1997
 REQTE : JOAO LUIZ MORANDIM
 ADV : FERNANDO TADEU MARTINS e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JAIME DE CARVALHO NEVES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAMBAU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077601-9 PRECAT ORI:9600000139/SP REG:02.12.1997
 REQTE : JOAQUIM AUGUSTO VIEIRA
 ADV : JOEL JOAO RUBERTI

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CALIXTO GENESIO MODANESE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LARANJAL PAULISTA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077603-5 PRECAT ORI:8800000540/SP REG:02.12.1997
 REQTE : JORGE ALVES e outros
 ADV : DONATO LOVECCHIO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE EDUARDO RIBEIRO JUNIOR
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CUBATAO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077604-3 PRECAT ORI:9000000053/SP REG:02.12.1997
 REQTE : JOSE APARECIDO BARBOSA FERREIRA
 ADV : DORIVAL DA SILVA PEREIRA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO AMIN JORGE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIGUELOPOLIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077610-8 PRECAT ORI:9400000598/SP REG:02.12.1997
 REQTE : JOSE TAVARES
 ADV : FERNANDO TADEU MARTINS e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : SUELI ROCHA BARROS GONCALVES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAMBAU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077612-4 PRECAT ORI:9400001257/SP REG:02.12.1997
 REQTE : JOSEFINA MARIA DA CRUZ
 ADV : JOAO APARECIDO PAPASSIDERO e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JURANDIR FREIRE DE CARVALHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JALES SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077620-5 PRECAT ORI:9600000122/SP REG:02.12.1997
 REQTE : JOSEFA MANCHADO ROBLES
 ADV : PAULO MIOTO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : DEONIR ORTIZ
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ESTRELA D OESTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077621-3 PRECAT ORI:9400000299/SP REG:02.12.1997
 REQTE : JOAO FERNANDES DE MELO
 ADV : MOACIR JESUS BARBOZA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : REGINA CELIA CERVANTES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE NHANDEARA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077632-9 PRECAT ORI:9300300369/SP REG:02.12.1997
 REQTE : AMADEU PELIZON
 ADV : ADAUTO CORREA MARTINS e outros

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : TEREZA MARLENE DE F MEIRELLES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 11 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077635-3 PRECAT ORI:8900001074/SP REG:02.12.1997
 REQTE : GENOVEVA DE SOUZA
 ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA DE LOURDES BARQUET VICENTE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077639-6 PRECAT ORI:8900338412/SP REG:02.12.1997
 REQTE : OLYMPIA GARCIA COELHO e outros
 ADV : PAULO POLETTO JUNIOR
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE CARLOS PEREIRA VIANNA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077641-8 PRECAT ORI:9400000948/SP REG:02.12.1997
 REQTE : GERALDO PASQUINI
 ADV : ANTONIO JOSE PANCOTTI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : DEONIR ORTIZ
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ESTRELA D OESTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077645-0 PRECAT ORI:9600002059/SP REG:02.12.1997
 REQTE : FRANCISCO ANTONIO TIMOTEO
 ADV : JOSE DA COSTA JUNIOR e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO MANOEL JESUS MELGAR RIBES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARULHOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077646-9 PRECAT ORI:9100000709/SP REG:02.12.1997
 REQTE : ELCY BRAGA DA CRUZ e outros
 ADV : ZELIA MARIA RIBEIRO e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LENI MARIA DINIZ DE OLIVEIRA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TAUBATE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077671-0 PRECAT ORI:9200000015/SP REG:02.12.1997
 REQTE : THEREZINHA APARECIDA ARRUDA DA SILVA
 ADV : FERNANDO TADEU MARTINS e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : SUELI ROCHA BARROS GONCALVES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAMBAU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077672-8 PRECAT ORI:9200001107/SP REG:02.12.1997
 REQTE : ROQUE RODRIGUES CAJADO
 ADV : PATRICIA EUFROSINO

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : FRANCISCO XAVIER MACHADO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE DIADEMA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077673-6 PRECAT ORI:950000149/SP REG:02.12.1997
 REQTE : ROSA TREVISOLI DEO
 ADV : ZACARIAS ALVES COSTA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : DEONIR ORTIZ
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ESTRELA D OESTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077677-9 PRECAT ORI:9300000567/SP REG:02.12.1997
 REQTE : PEDRO NERI
 ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA ROSA DE VITERBO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077682-5 PRECAT ORI:9200000100/SP REG:02.12.1997
 REQTE : ODECIO CAPELLI
 ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA ROSA DE VITERBO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077691-4 PRECAT ORI:9200001012/SP REG:02.12.1997
 REQTE : SANTINA CASTANHEIRA SVERZUT
 ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SERTAOZINHO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077696-5 PRECAT ORI:9500001872/SP REG:02.12.1997
 REQTE : SEBASTIAO TOMAZ DA SILVA incapaz
 REPTE : MABILE COLOCA SILVA
 ADV : MARILASI COSTA LOPES e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO AMIN JORGE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITUVERAVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077698-1 PRECAT ORI:9100000153/SP REG:02.12.1997
 REQTE : SEVERINO SOARES DANTAS
 ADV : PAULO FAGUNDES e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MAISA DA COSTA TELLES CORREA LEITE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RIO CLARO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077699-0 PRECAT ORI:8600000853/SP REG:02.12.1997
 PARTE A : WALDEMAR VIDOTTI e outros

REQTE : MIGUEL MONTEMOR e outro
 ADV : ARLETE BRAGA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LENI MARIA DINIZ DE OLIVEIRA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TAUBATE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077703-1 PRECAT ORI:9200000227/SP REG:02.12.1997
 REQTE : VALDOMIRO DE SOUZA
 ADV : ROBERTO MIRANDOLA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO AMIN JORGE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITUVERAVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077704-0 PRECAT ORI:9200001491/SP REG:02.12.1997
 REQTE : VICENTE LEMES BRIZOLA
 ADV : OSWALDO LIMA JUNIOR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : VERA MARIA DO A BARRETO FLEURY
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 7 VARA DE OSASCO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077711-2 PRECAT ORI:9200000622/SP REG:02.12.1997
 REQTE : LUIZA APARECIDA GOMES
 ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA ROSA DE VITERBO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077732-5 PRECAT ORI:8900000541/SP REG:02.12.1997
 PARTE A : JAIR LEAO e outros
 REQTE : JAIR LEAO e outro
 ADV : NILTON SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ZELIA MONCORVO TONET
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SAO VICENTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077735-0 PRECAT ORI:9400000463/SP REG:02.12.1997
 REQTE : JOAO AYRES LEITE
 ADV : ELZA NUNES MACHADO GALVAO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : PEDRO LUIZ GABRIEL VAZ
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITAPEVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077737-6 PRECAT ORI:9200002077/SP REG:02.12.1997
 REQTE : JOAO JOSE DA SILVA
 ADV : EDNESIO GERALDO DE PAULA SILVA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO AMIN JORGE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITUVERAVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077741-4 PRECAT ORI:9400001598/SP REG:02.12.1997
 REQTE : JOSE DOS SANTOS
 ADV : IRMA MOLINERO MONTEIRO e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO MANOEL JESUS MELGAR RIBES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARULHOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077743-0 PRECAT ORI:9300000941/SP REG:02.12.1997
 REQTE : JOSE NAOR BRAIDO
 ADV : PEDRO CASSIMIRO DE OLIVEIRA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROSELI DOS SANTOS PATRAO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 8 VARA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
 SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077751-1 PRECAT ORI:9300000322/SP REG:02.12.1997
 REQTE : MARIA APARECIDA DE PAULA
 ADV : EDVALDO BOTELHO MUNIZ e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO AMIN JORGE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIGUELOPOLIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077755-4 PRECAT ORI:9300000345/SP REG:02.12.1997
 REQTE : MARIA DE LOURDES DOS SANTOS
 ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA ROSA DE VITERBO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077762-7 PRECAT ORI:9400000086/SP REG:03.12.1997
 REQTE : MARIA MADALENA DE PAULA NOE
 ADV : JOAO ANTONIO FRANCISCO e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TATUI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077779-1 PRECAT ORI:9200000973/SP REG:03.12.1997
 REQTE : ADELMO GUBBIOTTI
 ADV : SIDNEI MASTROIANO e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CRISTIANE AGUIAR DA CUNHA BELTRAME
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ARARAQUARA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077780-5 PRECAT ORI:9200001050/SP REG:03.12.1997
 REQTE : ADAIR BRADBURY NOVAES
 ADV : CRISTINA DUARTE LEITE PRIGENZI e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CRISTIANE AGUIAR DA CUNHA BELTRAME
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ARARAQUARA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077781-3 PRECAT ORI:9200001066/SP REG:03.12.1997
 REQTE : AGOSTINHO CARLINI
 ADV : JOSE LUIZ PEREIRA JUNIOR e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA HELENA TAZINAFO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MORRO AGUDO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077786-4 PRECAT ORI:9300001632/SP REG:03.12.1997
 REQTE : ANTONIO BUENO e outros
 ADV : SIDNEI TRICARICO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CATIA CORREA MIRANDA MOSCHIN
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 9 VARA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
 SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077793-7 PRECAT ORI:9100002462/SP REG:03.12.1997
 REQTE : APARECIDO NASCIMENTO
 ADV : ROBERTO MIRANDOLA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO AMIN JORGE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITUVERAVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077797-0 PRECAT ORI:9100000407/SP REG:03.12.1997
 REQTE : AURELIO LAZARO PEREIRA
 ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ILARIO MORETTO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA ROSA DE VITERBO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077798-8 PRECAT ORI:9103096939/SP REG:03.12.1997
 REQTE : JERONYMO SARAIVA e outros
 ADV : MARIA ROSALINA FALEIROS DOMICIANO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LUIZ FERNANDO MAISTRELLO GAYA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077799-6 PRECAT ORI:9103148599/SP REG:03.12.1997
 REQTE : MARIA AUGUSTA DE SOUZA e outros
 ADV : REINALDO GARCIA FERNANDES e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ADALBERTO GRIFFO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077808-9 PRECAT ORI:9408016866/SP REG:03.12.1997
 PARTE A : MARLI IVONICE ROSARIA VIEIRA CANOVA
 REQTE : MARLENE ALVES DOS SANTOS
 ADV : MARLENE ALVES DOS SANTOS e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : VERA LUCIA TORMIN FREIXO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE ARACATUBA SecJud SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077809-7 PRECAT ORI:9000454018/SP REG:03.12.1997
REQTE : RAUL GONCALVES BRAZ
ADV : SANDRA MARIA ESTEFAM JORGE e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARLOS ALBERTO RODRIGUES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077817-8 PRECAT ORI:9000001082/SP REG:03.12.1997
REQTE : BENEDITO ALVES DOS SANTOS
ADV : JOSE MARTINS BARBOSA e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CLEUSA APARECIDA QUINSAN
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CACAPAVA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077819-4 PRECAT ORI:9400000187/SP REG:03.12.1997
REQTE : CLEUSA ALVES DA CRUZ PRATA
ADV : GISELDA FELICIA FABIANO AGUIAR E SILVA
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FLAVIO SILVA FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077820-8 PRECAT ORI:9200000517/SP REG:03.12.1997
REQTE : DELFINA PIRES DE SOUZA
ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERTO DOS SANTOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAJURU SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077821-6 PRECAT ORI:9400000706/SP REG:03.12.1997
REQTE : EURIPEDES DE OLIVEIRA
ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE AUGUSTO DE ALMEIDA JUNQUEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IGARAPAVA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077823-2 PRECAT ORI:9100000307/SP REG:03.12.1997
REQTE : FRANCISCO CORREA DE LACERDA
ADV : ANA LUCIENE MARTINS GARCIA e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE ALBERTO RODRIGUES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077824-0 PRECAT ORI:9100000596/SP REG:03.12.1997
REQTE : HORACIO FERREIRA DOS SANTOS
ADV : AGUINALDO PEREIRA DOS SANTOS
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE ALBERTO RODRIGUES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077825-9 PRECAT ORI:9400000626/SP REG:03.12.1997
REQTE : IVAN GONCALVES
ADV : MANUEL DE AVEIRO e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ALBERTO JORGE KAPAKIAN
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SAO VICENTE SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077826-7 PRECAT ORI:9300000553/SP REG:03.12.1997
REQTE : JANDIRA ROSSINI ZIGANTE
ADV : JOSE AUGUSTO DE ALMEIDA JUNQUEIRA
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERTO RAMOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE NUPORANGA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077835-6 PRECAT ORI:9600000549/SP REG:03.12.1997
REQTE : LUCAS SOARES DE GODOY
ADV : ANTONIO JOSE PANCOTTI
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DEONIR ORTIZ
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE FERNANDOPOLIS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077837-2 PRECAT ORI:9200000416/SP REG:03.12.1997
REQTE : MARIA LUIZA DA CONCEICAO SILVA
ADV : ANA LUCIENE MARTINS GARCIA e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FLAVIO SILVA FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077841-0 PRECAT ORI:9100000857/SP REG:03.12.1997
REQTE : NEWTON ALVES DE MATTOS
ADV : NILSON AGOSTINHO DOS SANTOS e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VALENTIM APARECIDO DA CUNHA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ARARAQUARA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077844-5 PRECAT ORI:9400002013/SP REG:03.12.1997
REQTE : OSVALDO LOPES
ADV : ELIANA MARCIA CREVELIM
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERTO RAMOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077848-8 PRECAT ORI:9715008496/SP REG:03.12.1997
REQTE : VILMA MOTTA GONCALVES
ADV : ROSA MARIA CASTILHO MARTINEZ e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIA TEREZINHA BUENO FERREIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE S B DO CAMPO SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077854-2 PRECAT ORI:8902086356/SP REG:03.12.1997
REQTE : MARCIAL CLARO
ADV : FLAVIO SANINO e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ZELIA MONCORVO TONET
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077855-0 PRECAT ORI:9302063674/SP REG:03.12.1997
REQTE : ALZIRO DA FONSECA
ADV : FLAVIO SANINO e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : PAULO PORCHAT DE ASSIS KANNEBLEY
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077856-9 PRECAT ORI:9002017928/SP REG:03.12.1997
REQTE : ALZIRA LODI PINTO
ADV : IVO ARNALDO CUNHA DE OLIVEIRA NETO e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : NILSON BERENCHTEIN
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077857-7 PRECAT ORI:8902084760/SP REG:03.12.1997
REQTE : MANOEL NASCIMENTO
ADV : IVO ARNALDO CUNHA DE OLIVEIRA NETO e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE FRANCISCO PACCILLO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077862-3 PRECAT ORI:9200001061/SP REG:03.12.1997
REQTE : PAULINA ALVES DE SOUZA SANTOS
ADV : JOSE AUGUSTO DE ALMEIDA JUNQUEIRA
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO AMIN JORGE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077875-5 PRECAT ORI:9300000505/SP REG:03.12.1997
PARTE A : DALVA MARIA LANGE BENVENUTTO
REQTE : EDISON DE ANTONIO ALCINDO
ADV : EDISON DE ANTONIO ALCINDO
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : PEDRO ORTIZ JUNIOR
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JALES SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077877-1 PRECAT ORI:9300000500/SP REG:03.12.1997
PARTE A : DIOMAR ROSA DOS SANTOS
REQTE : RUBENS PELARIM GARCIA
ADV : RUBENS PELARIM GARCIA e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : PEDRO ORTIZ JUNIOR

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JALES SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077885-2 PRECAT ORI:9300000562/SP REG:03.12.1997
 REQTE : CLAUDIO ZUANON
 ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA ROSA DE VITERBO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077889-5 PRECAT ORI:9400000388/SP REG:03.12.1997
 REQTE : ADELAIDE LEITE GALVAO
 ADV : LIDIA REGINA DE MEDEIROS e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANGELO MARIA LOPES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JACAREI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077890-9 PRECAT ORI:9300001278/SP REG:03.12.1997
 PARTE A : ALCIDES BRINO
 REQTE : BENEDITO APARECIDO ALVES
 ADV : BENEDITO APARECIDO ALVES
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : RICARDO ROCHA MARTINS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE CATANDUVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077891-7 PRECAT ORI:8800000412/SP REG:03.12.1997
 REQTE : ALICE DE CARVALHO CAMPOS
 ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA ROSA DE VITERBO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077892-5 PRECAT ORI:9300000007/SP REG:03.12.1997
 REQTE : ALTINO JOSE CANDIDO
 ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ILARIO MORETTO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA ROSA DE VITERBO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077895-0 PRECAT ORI:9200000395/SP REG:03.12.1997
 REQTE : ANGELINA SAVI
 ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA ROSA DE VITERBO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077900-0 PRECAT ORI:9200000590/SP REG:03.12.1997
 REQTE : JOAO BATISTA SILVA
 ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA ROSA DE VITERBO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077914-0 PRECAT ORI:920000643/SP REG:04.12.1997
REQTE : MARIA DE LOURDES FORTES RODRIGUES
ADV : JOSE ROBERTO BARBOSA
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERTA CRISTINA ROSSA RIZARDI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 5 VARA DE JUNDIAI SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077922-0 PRECAT ORI:9002005652/SP REG:04.12.1997
REQTE : ANTONIO MOREIRA
ADV : AMAURI DIAS CORREA e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIA LUIZA AMARANTE KANNEBLEY
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077923-9 PRECAT ORI:9100000854/SP REG:04.12.1997
REQTE : MARLI APARECIDA IGNACIO ALVES
ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERTO RAMOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IPUA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077924-7 PRECAT ORI:9200000287/SP REG:04.12.1997
REQTE : MARIA MADALENA LUNARDELLO DE ASSIS
ADV : FRANCISCO DE SOUZA FIGUEIRA
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA ROSA DE VITERBO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077925-5 PRECAT ORI:9300000108/SP REG:04.12.1997
REQTE : MARIA APARECIDA DA SILVA
ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA ROSA DE VITERBO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077927-1 PRECAT ORI:9100000174/SP REG:04.12.1997
REQTE : MARIA CANDIDA PEREIRA
ADV : RITA APARECIDA SCANAVEZ e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERTO RAMOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IPUA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077937-9 PRECAT ORI:9000000474/SP REG:04.12.1997
REQTE : PEDRO CONDE
ADV : IONE DE CASSIA MUTTON FUNNICHELI e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : PAULO AFONSO JOAQUIM DOS REIS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONTE AZUL PAULISTA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077950-6 PRECAT ORI:9400000068/SP REG:04.12.1997
 REQTE : JOSE DA ROCHA
 ADV : EDISON DE ANTONIO ALCINDO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : PEDRO ORTIZ JUNIOR e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JALES SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077954-9 PRECAT ORI:8600000475/SP REG:04.12.1997
 REQTE : LUIZ DE ANGELIS
 ADV : JOSE VASCONCELOS
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ALDO MENDES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARIBA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077956-5 PRECAT ORI:8900000808/SP REG:04.12.1997
 REQTE : OSWALDO ROSSINI
 ADV : ANTONIO CARLOS DE SOUSA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROBERTO RAMOS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077957-3 PRECAT ORI:9300001527/SP REG:04.12.1997
 REQTE : SANTO ALVES DE SOUSA
 ADV : RITA APARECIDA SCANAVEZ e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROBERTO RAMOS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ORLANDIA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077959-0 PRECAT ORI:9300000331/SP REG:04.12.1997
 REQTE : SEBASTIAO DIONISIO
 ADV : GILBERTO NUNES FERNANDES
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO SIMAO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077963-8 PRECAT ORI:9400000238/SP REG:04.12.1997
 REQTE : ELZA SIMPLICIO DE OLIVEIRA
 ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE CARLOS PEREIRA VIANNA
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IGARAPAVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077967-0 PRECAT ORI:9300001098/SP REG:04.12.1997
 REQTE : MARIA ANTONIO DE MORAES
 ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAJURU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077968-9 PRECAT ORI:9400000327/SP REG:04.12.1997
 REQTE : FRANCISCO BRANDINO DE SOUZA
 ADV : RUBENS CAVALINI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAJURU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077969-7 PRECAT ORI:9400000042/SP REG:04.12.1997
 REQTE : FRANCISCO DE SOUZA
 ADV : ADJAR ALAN SINOTTI e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA TEREZINHA BUENO FERREIRA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
 SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077971-9 PRECAT ORI:200061190111071/SP REG:04.12.1997
 REQTE : ZEFERINA MARIA DE JESUS
 ADV : IRMA MOLINERO MONTEIRO e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE GUARULHOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077972-7 PRECAT ORI:9300001073/SP REG:04.12.1997
 REQTE : VALDIR DA SILVEIRA
 ADV : RUBENS CAVALINI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO AMIN JORGE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IGARAPAVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077973-5 PRECAT ORI:9400000056/SP REG:04.12.1997
 REQTE : VITOR ALVES GARCIA
 ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO SIMAO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077974-3 PRECAT ORI:9300000367/SP REG:04.12.1997
 REQTE : VITORIA LOURENCO JANUARIO
 ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO SIMAO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077977-8 PRECAT ORI:9300000003/SP REG:04.12.1997
 REQTE : HILDA SOARES NERS
 ADV : VILSON ROSA DE OLIVEIRA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO AMIN JORGE

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IGARAPAVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077984-0 PRECAT ORI:9300000393/SP REG:04.12.1997
 REQTE : ADAUTO PIASSA
 ADV : JOSE AUGUSTO DE ALMEIDA JUNQUEIRA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE CARLOS PEREIRA VIANNA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE NUPORANGA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077985-9 PRECAT ORI:9300000768/SP REG:04.12.1997
 REQTE : ADELAIDE THEODORO DE SOUZA
 ADV : SERGIO DE JESUS PASSARI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : VALENTIM APARECIDO DA CUNHA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITINGA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077991-3 PRECAT ORI:9200000730/SP REG:04.12.1997
 REQTE : ANTONIO CORREIA DOS SANTOS
 ADV : MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : VILMA WESTMANN ANDERLINI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077993-0 PRECAT ORI:9400002283/SP REG:04.12.1997
 REQTE : JOAO DE OLIVEIRA
 ADV : JOSE DA COSTA JUNIOR
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO MANOEL JESUS MELGAR RIBES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARULHOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077998-0 PRECAT ORI:9300000063/SP REG:04.12.1997
 REQTE : JOSE MANOEL DA SILVA
 ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO AMIN JORGE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITUVERAVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.078000-8 PRECAT ORI:9500000334/SP REG:04.12.1997
 PARTE A : JOSUEL APARECIDO BEZERRA DA SILVA
 REQTE : JOSE ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA
 ADV : JOSE ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : PEDRO ORTIZ JUNIOR
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JALES SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.078007-5 PRECAT ORI:9200000906/SP REG:04.12.1997
 REQTE : MARIA APARECIDA TORMENA
 ADV : VILSON ROSA DE OLIVEIRA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ANTONIO AMIN JORGE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IGARAPAVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.078013-0 PRECAT ORI:940000709/SP REG:04.12.1997
 REQTE : MARIA LUIZA FURLAN DE OLIVEIRA
 ADV : JOSE AUGUSTO DE ALMEIDA JUNQUEIRA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA HELENA TAZINAFIO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ORLANDIA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.078015-6 PRECAT ORI:9300001026/SP REG:04.12.1997
 REQTE : MARIA SEBASTIANA CUSTODIO DA SILVA e outros
 ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO AMIN JORGE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IGARAPAVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.078017-2 PRECAT ORI:9500000012/SP REG:04.12.1997
 REQTE : MOACYR SILVESTRE
 ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO SIMAO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.078022-9 PRECAT ORI:9100129135/SP REG:04.12.1997
 REQTE : PEDRO PORFIRIO
 ADV : HUMBERTO CARDOSO FILHO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CARLOS ALBERTO RODRIGUES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.078031-8 PRECAT ORI:9200000601/SP REG:05.12.1997
 REQTE : MARIA ZULEIKA DA CUNHA CARREIRA
 ADV : JOSE AUGUSTO DE ALMEIDA JUNQUEIRA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO AMIN JORGE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.078034-2 PRECAT ORI:9400001042/SP REG:05.12.1997
 REQTE : ADELIO LOBO
 ADV : LUCIMARA GAIA DE ANDRADE e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JORGE LUIZ DE CARVALHO SANTOS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAUBATE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.078036-9 PRECAT ORI:9200000910/SP REG:05.12.1997
 REQTE : ALCIDES LOPES DA SILVA
 ADV : JOSE AUGUSTO DE ALMEIDA JUNQUEIRA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : TEREZA MARLENE DE F MEIRELLES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.078041-5 PRECAT ORI:9300000740/SP REG:05.12.1997
 REQTE : ANTONIO REQUENA DE PAULA
 ADV : TANIA APARECIDA DA C R DE SOUZA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANGELO MARIA LOPES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JACAREI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.078042-3 PRECAT ORI:9200000535/SP REG:05.12.1997
 REQTE : ANTONIO SOARES LUCAS
 ADV : LUIZ ANTONIO BELLUCCI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CALIXTO GENESIO MODANESE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LARANJAL PAULISTA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.078043-1 PRECAT ORI:9200001070/SP REG:05.12.1997
 REQTE : APARECIDO JOSE DE SOUZA SILVA
 ADV : JOSE AUGUSTO DE ALMEIDA JUNQUEIRA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JURANDIR FREIRE DE CARVALHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.078048-2 PRECAT ORI:9300000895/SP REG:06.12.1997
 PARTE A : JOSE DARIO e outros
 REQTE : DORIVAL ANTONIO
 ADV : DORIVAL ANTONIO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ELISA ALVES DOS SANTOS LIMA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE LIMEIRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.080856-5 PRECAT ORI:9000000260/SP REG:06.12.1997
 REQTE : TEREZINHA BERNARDES DA SILVA
 ADV : DIONISIO FERREIRA GOMES e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO AMIN JORGE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIGUELOPOLIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.080859-0 PRECAT ORI:8700228893/SP REG:06.12.1997
 REQTE : JOSE LUIZ DE FREITAS
 ADV : DONATO LOVECCHIO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : VAGNER ANTONIO COSENZA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.080863-8 PRECAT ORI:9400000171/SP REG:06.12.1997
 REQTE : NIVALDO RIZZATTI
 ADV : NADIR RIZZATI

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA APARECIDA FLORES
 ADV : HERMES ARRAYS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 5 VARA DE JUNDIAI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.080867-0 PRECAT ORI:8800000323/SP REG:06.12.1997
 REQTE : LAZINHA CELESTINO
 ADV : MARIANE BERNARDINELLI e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTENOR JOSE BELLINI FILHO
 ADV : HERMES ARRAYS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPETININGA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.080881-6 PRECAT ORI:0007649150/SP REG:06.12.1997
 REQTE : JORGE DE SOUZA e outros
 ADV : MARCOS AURELIO PINTO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LUIS EDUARDO FREITAS DE VILHENA
 ADV : HERMES ARRAYS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.080897-2 PRECAT ORI:9412000138/SP REG:06.12.1997
 PARTE A : ISaura TOMIKO UTIDA
 REQTE : ROBERTO XAVIER DA SILVA
 ADV : ROBERTO XAVIER DA SILVA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : PAULA MIREI SHIRAISHI
 ADV : HERMES ARRAYS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE PRES. PRUDENTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.080898-0 PRECAT ORI:9512024080/SP REG:06.12.1997
 REQTE : DAPMA DISTRIBUIDORA ALTA PAULISTA DE MAQUINAS
 AGRICOLAS LTDA e
 filia(l)(is)
 ADV : LISANGELA CORTELLINI FERRANTI e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : GELSON AMARO DE SOUZA
 ADV : HERMES ARRAYS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE PRES. PRUDENTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.080899-9 PRECAT ORI:9512002213/SP REG:06.12.1997
 REQTE : JOSE LUIZ RIBEIRO DA SILVA
 ADV : MARIA LUIZA ALVES COUTO e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROBERTO NAKAMURA MAZZARO
 ADV : HERMES ARRAYS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE PRES. PRUDENTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.080900-6 PRECAT ORI:9412043074/SP REG:06.12.1997
 REQTE : APARECIDO DOS SANTOS
 ADV : ANTONIO CARLOS SEGATTO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROBERTO NAKAMURA MAZZARO
 ADV : HERMES ARRAYS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE PRES. PRUDENTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.080902-2 PRECAT ORI:9412001878/SP REG:06.12.1997
REQTE : KIYOME YOSHIKE
ADV : ANTONIO CARLOS SEGATTO e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VALERIA DE FATIMA IZAR D DA COSTA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE PRES. PRUDENTE SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.080903-0 PRECAT ORI:9512050790/SP REG:06.12.1997
REQTE : JOAO MARTINS e outros
ADV : VIDAL RIBEIRO PONCANO e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERTO NAKAMURA MAZZARO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE PRES. PRUDENTE SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.080907-3 PRECAT ORI:9512003600/SP REG:09.12.1997
REQTE : SATURNINO BARBOSA DA SILVA
ADV : MILTON CORREA DE MORAES e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : GELSON AMARO DE SOUZA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE PRES. PRUDENTE SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.080908-1 PRECAT ORI:9412036434/SP REG:09.12.1997
REQTE : FRANCISCO JOAO DA SILVA e outros
ADV : JOSE PASCOAL PIRES MACIEL e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERTO NAKAMURA MAZZARO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE PRES. PRUDENTE SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.080920-0 PRECAT ORI:9700000933/SP REG:09.12.1997
REQTE : ALCEBIADES JOSE DE SOUZA
ADV : VALDEMAR DO CARMO e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : REGINA CELIA CERVANTES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE NHANDEARA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.080921-9 PRECAT ORI:9600000744/SP REG:09.12.1997
REQTE : ALMERI ASSIS SILVA
ADV : ODENIR ARANHA DA SILVEIRA
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : REGINA CELIA CERVANTES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE NHANDEARA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.080925-1 PRECAT ORI:9300000408/SP REG:09.12.1997
REQTE : LUCIA ALMEIDA DE FRANCA
ADV : VILMAR DONISETE CALCA
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RODRIGO NAVARRO DE OLIVEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BORBOREMA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.080928-6 PRECAT ORI:940000073/SP REG:09.12.1997
REQTE : JOSE MAURICIO
ADV : FERNANDO APARECIDO BALDAN e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RODRIGO NAVARRO DE OLIVEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BORBOREMA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.080930-8 PRECAT ORI:8902053199/SP REG:09.12.1997
REQTE : MARIA APARECIDA DOS SANTOS SCORZA e outros
ADV : GUIOMAR GONCALVES SZABO e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : PASCAL LEITE FLORES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.080933-2 PRECAT ORI:9000000405/SP REG:09.12.1997
REQTE : BENEDITA DOS SANTOS
ADV : EDVALDO BOTELHO MUNIZ e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FLAVIO SILVA FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.080935-9 PRECAT ORI:9400001388/SP REG:09.12.1997
REQTE : IDALINA DE ROSSI JACOMINO
ADV : FERNANDO APARECIDO BALDAN e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RICARDO ROCHA MARTINS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CATANDUVA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.080939-1 PRECAT ORI:9300000098/SP REG:09.12.1997
REQTE : RITA DA SILVA
ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : TEREZA MARLENE DE F MEIRELLES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.080941-3 PRECAT ORI:9000000580/SP REG:09.12.1997
REQTE : JACINTA FERREIRA DA SILVA
ADV : DIONISIO FERREIRA GOMES e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO AMIN JORGE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIGUELOPOLIS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.080943-0 PRECAT ORI:8900000821/SP REG:09.12.1997
REQTE : JERONIMO FERREIRA DO NASCIMENTO
ADV : ELIANA MARCIA CREVELIM
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : TEREZA MARLENE DE F MEIRELLES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.080944-8 PRECAT ORI:9400001061/SP REG:09.12.1997
REQTE : JOANA DELFINO SILVA ALVES
ADV : ROBERTO MIRANDOLA e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO AMIN JORGE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITUVERAVA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.080946-4 PRECAT ORI:9100000994/SP REG:09.12.1997
REQTE : JOAO DE MATOS
ADV : MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE ALBERTO RODRIGUES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.080947-2 PRECAT ORI:9400000251/SP REG:09.12.1997
REQTE : JOAO JUDICO MALDONADO
ADV : ANTONIO JOSE PANCOTTI e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DEONIR ORTIZ
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE FERNANDOPOLIS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.080951-0 PRECAT ORI:9300000663/SP REG:09.12.1997
REQTE : JOSE MOREIRA DE CASTRO
ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SERTAOZINHO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.080965-0 PRECAT ORI:9100000671/SP REG:09.12.1997
REQTE : MIGUEL AVELLAR
ADV : LUIZ ARTHUR SALOIO
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MAISA DA COSTA TELLES CORREA LEITE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RIO CLARO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.080966-9 PRECAT ORI:9300001357/SP REG:09.12.1997
REQTE : MILTON ANTUNES
ADV : JOAO ALBERTO COPELLI e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOEL GIAROLLA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JUNDIAI SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.080970-7 PRECAT ORI:9200000158/SP REG:10.12.1997
REQTE : ANA MARIA BATISTA ROBERTO
ADV : ELIANA MARCIA CREVELIM
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERTO RAMOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.080973-1 PRECAT ORI:9300002135/SP REG:11.12.1997
REQTE : APARECIDA MITUKO SUSSUM NISHIDA
ADV : FRANCISCO CARLOS MARINCOLO e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERTO RAMOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.080986-3 PRECAT ORI:8900000372/SP REG:11.12.1997
REQTE : GERALDO VICENTE PIRES DE ALMEIDA
ADV : IRINEU TEIXEIRA e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANGELO MARIA LOPES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE JACAREI SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.080988-0 PRECAT ORI:9104004833/SP REG:11.12.1997
REQTE : NIVALDO JOSE LOPES
ADV : LUIZ ANTONIO COTRIM DE BARROS e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCOS AURELIO C P CASTELLANOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S J CAMPOS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.080994-4 PRECAT ORI:9200000694/SP REG:11.12.1997
REQTE : EVARISTO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERTO RAMOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.080995-2 PRECAT ORI:9500000206/SP REG:11.12.1997
REQTE : THEREZA DE JESUS ROCHA
ADV : FERNANDO APARECIDO BALDAN e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RICARDO ROCHA MARTINS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CATANDUVA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081001-2 PRECAT ORI:9100000551/SP REG:11.12.1997
REQTE : DURCILIA DA SILVA FERREIRA
ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JURANDIR FREIRE DE CARVALHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081006-3 PRECAT ORI:9400000020/SP REG:11.12.1997
REQTE : LAZARO AUGUSTO DE OLIVEIRA
ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VILMA WESTMANN ANDERLINI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IGARAPAVA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081053-5 PRECAT ORI:9400000586/SP REG:11.12.1997
REQTE : PEDRO ELIAS
ADV : SERGIO DE JESUS PASSARI
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VALENTIM APARECIDO DA CUNHA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TAQUARITINGA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081061-6 PRECAT ORI:9302058131/SP REG:11.12.1997
REQTE : WALTER MARTINS e outros
ADV : ROSEANE DE CARVALHO FRANZESE e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MAURO PADOVAN JUNIOR
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081062-4 PRECAT ORI:8902074552/SP REG:12.12.1997
REQTE : NICOLAU PEREIRA DA SILVA e outros
ADV : ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081063-2 PRECAT ORI:9102011719/SP REG:12.12.1997
PARTE A : VENERANDA RACIOPPI PACHECO e outros
REQTE : VENERANDA RACIOPPI PACHECO
ADV : NILTON SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIA LUIZA AMARANTE KANNEBLEY
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081064-0 PRECAT ORI:0007601352/SP REG:12.12.1997
REQTE : OLAVO FAUSTINO
ADV : JOSE CARLOS MARZABAL PAULINO e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SIMONE MARIA GONDIM B TORACI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081065-9 PRECAT ORI:9002056494/SP REG:12.12.1997
REQTE : ANTONIO CARLOS DOMINGUES DA COSTA
ADV : NILTON SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : BENEDITO MOACIR DE OLIVEIRA JULIAO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081066-7 PRECAT ORI:9102061449/SP REG:12.12.1997
REQTE : ELIZEU FERREIRA GOMES e outro
ADV : ANIS SLEIMAN e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE EDUARDO RIBEIRO JUNIOR
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081067-5 PRECAT ORI:9102049473/SP REG:12.12.1997
REQTE : ADINELIA JESUS DOS REIS e outros
ADV : ANIS SLEIMAN e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : PAULO PORCHAT DE ASSIS KANNEBLEY
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081068-3 PRECAT ORI:8902054802/SP REG:12.12.1997
REQTE : JUANITO LOPES e outros
ADV : NILTON SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : PASCAL LEITE FLORES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081069-1 PRECAT ORI:9102064537/SP REG:12.12.1997
REQTE : SANTIAGO ESTEVES e outros
ADV : ANIS SLEIMAN e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081070-5 PRECAT ORI:9002028423/SP REG:12.12.1997
REQTE : WILMA RODRIGUES MOTTA MARINHO e outros
ADV : ANIS SLEIMAN e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIA LUIZA AMARANTE KANNEBLEY
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081072-1 PRECAT ORI:9102009781/SP REG:12.12.1997
REQTE : SERGIO ESTEVAM DE OLIVEIRA PIMENTA e outros
ADV : NILTON SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MAURO PADOVAN JUNIOR
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081073-0 PRECAT ORI:9002043325/SP REG:12.12.1997
REQTE : MARIA CELESTE DO ESPIRITO SANTO
ADV : ANIS SLEIMAN e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : WAGNER OLIVEIRA DA COSTA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081074-8 PRECAT ORI:9102012570/SP REG:12.12.1997
REQTE : CID BARROCA e outros
ADV : DONATO LOVECCHIO e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE EDUARDO RIBEIRO JUNIOR
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081075-6 PRECAT ORI:9102004992/SP REG:12.12.1997

PARTE A : ABISAIL PAIVA COELHO e outros
 REQTE : AGRICIO RODRIGUES DOS SANTOS
 ADV : NILTON SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE EDUARDO RIBEIRO JUNIOR
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081093-4 PRECAT ORI:9300001220/SP REG:12.12.1997
 PARTE A : ALCIDES FERREIRA
 REQTE : EDSON FLAUSINO SILVA
 ADV : EDSON FLAUSINO SILVA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE CARLOS PEREIRA VIANNA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BARRETOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081095-0 PRECAT ORI:9400000586/SP REG:12.12.1997
 REQTE : ALVIM TOME DOS SANTOS
 ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAJURU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081100-0 PRECAT ORI:9200000736/SP REG:12.12.1997
 REQTE : ANTONIO AUGUSTO RUIZ
 ADV : EDISON DE ANTONIO ALCINDO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : PEDRO ORTIZ JUNIOR
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JALES SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081104-3 PRECAT ORI:9400000242/SP REG:12.12.1997
 REQTE : APARECIDA ALVES DE MATTOS
 ADV : CARMEN MASTRACOUZO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA HELENA TAZINAFO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ORLANDIA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081106-0 PRECAT ORI:9300001074/SP REG:12.12.1997
 REQTE : APARECIDA GARCIA GRIZOLIO
 ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAJURU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081110-8 PRECAT ORI:8200001112/SP REG:12.12.1997
 REQTE : JOANA ROSA DA CONCEICAO ARAUJO
 ADV : JOAO WALDEMAR CARNEIRO FILHO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE EDUARDO RIBEIRO JUNIOR
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CUBATAO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081111-6 PRECAT ORI:940000063/SP REG:12.12.1997
REQTE : JOAO BATISTA
ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAJURU SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081114-0 PRECAT ORI:920000595/SP REG:12.12.1997
REQTE : JOAO PELEGI
ADV : RUBENS CAVALINI
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CRAVINHOS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081115-9 PRECAT ORI:9300001360/SP REG:12.12.1997
REQTE : JOAQUIM JOSE RIBEIRO e outro
ADV : GUILHERME SINHORINI CHAIBUB
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE CARLOS PEREIRA VIANNA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITUVERAVA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081116-7 PRECAT ORI:9200001127/SP REG:12.12.1997
REQTE : JOAQUIM PEREIRA DE SOUZA
ADV : JOSE AUGUSTO DE ALMEIDA JUNQUEIRA
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO AMIN JORGE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081129-9 PRECAT ORI:9400000297/SP REG:15.12.1997
REQTE : JUVERSINO ALVES CIRILO
ADV : ADALTO EVANGELISTA e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIA HELENA TAZINAFO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ORLANDIA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081130-2 PRECAT ORI:9300000057/SP REG:15.12.1997
REQTE : JOVELINO ANTUNES DA SILVA
ADV : JOSE AUGUSTO DE ALMEIDA JUNQUEIRA
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO AMIN JORGE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081132-9 PRECAT ORI:9400000108/SP REG:15.12.1997
REQTE : IZOLINA CASSONI BOTEZELLI
ADV : FERNANDO APARECIDO BALDAN e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RICARDO ROCHA MARTINS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CATANDUVA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081136-1 PRECAT ORI:8800000061/SP REG:15.12.1997
REQTE : HIRONDINA ROSA DO PRADO
ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERTO DOS SANTOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAJURU SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081142-6 PRECAT ORI:9300000863/SP REG:15.12.1997
REQTE : EULALIA DE SOUZA FERREIRA
ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CRAVINHOS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081144-2 PRECAT ORI:9500000846/SP REG:15.12.1997
REQTE : DIVINA APPARECIDA AGLIO MONICI
ADV : JOAQUIM ARTUR FRANCISCO SABINO
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DEONIR ORTIZ
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ESTRELA D OESTE SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081149-3 PRECAT ORI:9200001541/SP REG:15.12.1997
REQTE : CLEUSA MARIA SALES PENTEADO DOS SANTOS
ADV : JOSE AUGUSTO DE ALMEIDA JUNQUEIRA
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO AMIN JORGE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081155-8 PRECAT ORI:8800000239/SP REG:15.12.1997
REQTE : THEREZINHA DE JESUS TORRANO BUENO
ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERTO DOS SANTOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAJURU SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081156-6 PRECAT ORI:9300000685/SP REG:15.12.1997
REQTE : SANTO GIMENEZ SANCHES
ADV : FERNANDO APARECIDO BALDAN e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RICARDO ROCHA MARTINS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CATANDUVA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081160-4 PRECAT ORI:9200000189/SP REG:15.12.1997
REQTE : RAFAEL FERREIRA DE FREITAS falecido
HABLTDO : CLEBER DOS REIS DE FREITAS e outros
ADV : JOSE AUGUSTO DE ALMEIDA JUNQUEIRA
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO AMIN JORGE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081161-2 PRECAT ORI:9711012855/SP REG:15.12.1997
REQTE : RICARDO SCHIAVUZZO
ADV : VANDERLEI PINHEIRO NUNES
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCO ANTONIO FRANCO BUENO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE PIRACICABA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081162-0 PRECAT ORI:9200001397/SP REG:15.12.1997
REQTE : ROSA MARIA DE SOUZA BONIVAIS
ADV : JOSE AUGUSTO DE ALMEIDA JUNQUEIRA
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO AMIN JORGE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081167-1 PRECAT ORI:9400000590/SP REG:15.12.1997
PARTE A : OLIVIO JOAQUIM DA SILVA
REQTE : BRAZ ARISTEU DE LIMA
ADV : BRAZ ARISTEU DE LIMA e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VINICIUS DA SILVA RAMOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PRESIDENTE VENCESLAU SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081168-0 PRECAT ORI:9200001503/SP REG:15.12.1997
REQTE : ONOFRE LAUREANO DA SILVA
ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERTO RAMOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081173-6 PRECAT ORI:9400000054/SP REG:15.12.1997
REQTE : LAURA LUIZA DE OLIVEIRA
ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAJURU SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081174-4 PRECAT ORI:9300001417/SP REG:15.12.1997
REQTE : LEONARDO SOARES CONTES e outros
ADV : DONATO LOVECCHIO e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANNA ANDREA SIMOES JORGE SANTANA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE SAO VICENTE SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081177-9 PRECAT ORI:8700001889/SP REG:15.12.1997
REQTE : LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA DA SILVA
REPTE : MARIA DE OLIVEIRA
ADV : ANTELINO ALENCAR DORES e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO VICENTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081178-7 PRECAT ORI:9200001151/SP REG:15.12.1997
 REQTE : LUIZA PALMIERI DOS SANTOS
 ADV : JOSE AUGUSTO DE ALMEIDA JUNQUEIRA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO AMIN JORGE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081181-7 PRECAT ORI:9200000464/SP REG:15.12.1997
 REQTE : MANOEL DE LIMA
 ADV : JOSE AUGUSTO DE ALMEIDA JUNQUEIRA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE CARLOS PEREIRA VIANNA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE NUPORANGA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081182-5 PRECAT ORI:9300001135/SP REG:15.12.1997
 REQTE : MANOEL PLACIDINO DA SILVA
 ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAJURU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081184-1 PRECAT ORI:9400000064/SP REG:15.12.1997
 REQTE : MARIA ANTONIA EUGENIA DOS SANTOS
 ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAJURU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081185-0 PRECAT ORI:9200000767/SP REG:15.12.1997
 REQTE : MARIA APARECIDA DE JESUS DA SILVA
 ADV : JOSE AUGUSTO DE ALMEIDA JUNQUEIRA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO AMIN JORGE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081186-8 PRECAT ORI:9100000021/SP REG:15.12.1997
 REQTE : MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
 ADV : JOSE LUIZ PEREIRA JUNIOR e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JURANDIR FREIRE DE CARVALHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081191-4 PRECAT ORI:9500000640/SP REG:15.12.1997
 REQTE : MARIA DE LOURDES FERNANDES
 ADV : WALDIR SALLES LOPES
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : FRANCISCO XAVIER MACHADO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE DIADEMA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081193-0 PRECAT ORI:9300000943/SP REG:15.12.1997
 REQTE : MARIA JOSE DOS SANTOS
 ADV : FERNANDO APARECIDO BALDAN e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : RICARDO ROCHA MARTINS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CATANDUVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081200-7 PRECAT ORI:9500000617/SP REG:15.12.1997
 REQTE : MARIA THEODORO DE MELLO
 ADV : RUBENS CAVALINI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CRAVINHOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081203-1 PRECAT ORI:9100001835/SP REG:15.12.1997
 REQTE : MINERVINA DIAS
 ADV : REINALDO ALBERTINI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA HELENA TAZINAFO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ORLANDIA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081223-6 PRECAT ORI:9514025512/SP REG:16.12.1997
 REQTE : OLIVIA DE ANDRADE
 ADV : FABIO CELSO DE JESUS LIPORONI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LUIS FLONTINO DA SILVEIRA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081280-5 PRECAT ORI:8902080919/SP REG:16.12.1997
 REQTE : EDNO PIRES
 ADV : CARLOS ADHERBAL LORENZ FILHO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE EDUARDO RIBEIRO JUNIOR
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081289-9 PRECAT ORI:8902000303/SP REG:16.12.1997
 REQTE : JOSE CARLOS SANTA MARIA
 ADV : HUMBERTO CARDOSO FILHO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROZELLE ROCHA SILVA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081290-2 PRECAT ORI:8902004589/SP REG:18.12.1997
 REQTE : VITORIA ALVES DA SILVA
 ADV : HUMBERTO CARDOSO FILHO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : PASCAL LEITE FLORES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081302-0 PRECAT ORI:9002047886/SP REG:18.12.1997
 REQTE : SEVERINO BERTO DA SILVA e outros
 ADV : HORACIO PERDIZ PINHEIRO JUNIOR e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA LUIZA AMARANTE KANNEBLEY
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081323-2 PRECAT ORI:9300000574/SP REG:18.12.1997
 REQTE : ANA MARIA DA ROCHA BOTAN
 ADV : ROBERTO ANTONIO DA SILVA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA HELENA TAZINAFO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MORRO AGUDO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081324-0 PRECAT ORI:9400001440/SP REG:18.12.1997
 REQTE : ANGELO CESAR NETO
 ADV : NEVITON PAULO DE OLIVEIRA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSUE GUILHERMINO DOS SANTOS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 8 VARA DE OSASCO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081339-9 PRECAT ORI:9300000557/SP REG:18.12.1997
 PARTE A : IZOLINA BORGES DA SILVA
 REQTE : LAURO AUGUSTO NUNES FERREIRA
 ADV : LAURO AUGUSTO NUNES FERREIRA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO AMIN JORGE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081340-2 PRECAT ORI:9200000644/SP REG:18.12.1997
 REQTE : BENEDITO ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
 ADV : DIRCEU MASCARENHAS e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANGELO MARIA LOPES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE JACAREI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081341-0 PRECAT ORI:9400000897/SP REG:18.12.1997
 REQTE : MAURO BITTENCOURT
 ADV : DIRCEU MASCARENHAS e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANGELO MARIA LOPES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JACAREI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081353-4 PRECAT ORI:9300000095/SP REG:18.12.1997
 REQTE : VEROMILDO FLORINDO
 ADV : JOSE AUGUSTO DE ALMEIDA JUNQUEIRA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ANTONIO AMIN JORGE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081370-4 PRECAT ORI:910000020/SP REG:18.12.1997
 REQTE : FRANCISCO DE OLIVEIRA
 ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA ROSA DE VITERBO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081375-5 PRECAT ORI:9100001061/SP REG:18.12.1997
 REQTE : EMILIA URBANO VIANA
 ADV : MARCOS ANTONIO CHAVES
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA HELENA TAZINAFO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MORRO AGUDO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081404-2 PRECAT ORI:8800001604/SP REG:19.12.1997
 REQTE : SERGIO JOSE DE MATTEO
 ADV : VICTOR LOPES JUNIOR e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA CARMEN FRANCHITO ROSIN
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RIO CLARO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081419-0 PRECAT ORI:9300000773/SP REG:19.12.1997
 REQTE : MARIA JOSE COELHO MODESTO
 ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA ROSA DE VITERBO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081423-9 PRECAT ORI:9200000512/SP REG:19.12.1997
 REQTE : MARIA PATROCINIA DE OLIVEIRA ALVES
 ADV : JOSE AUGUSTO DE ALMEIDA JUNQUEIRA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO AMIN JORGE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081448-4 PRECAT ORI:9202070504/SP REG:19.12.1997
 REQTE : MANUEL DE SOUSA
 ADV : MAURO LUCIO ALONSO CARNEIRO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CARLOS ALBERTO MAIA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081455-7 PRECAT ORI:9002055633/SP REG:19.12.1997
 REQTE : JOSE DO NASCIMENTO
 ADV : FLAVIO SANINO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ROGERIO BLANCO PERES
 ADV : HERMES ARRAYS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081482-4 PRECAT ORI:9512035928/SP REG:19.12.1997
 PARTE A : CINE FOTO NELSON LTDA
 REQTE : MEIRE CRISTINA QUEIROZ
 ADV : MEIRE CRISTINA QUEIROZ e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : GELSON AMARO DE SOUZA
 ADV : HERMES ARRAYS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE PRES. PRUDENTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081483-2 PRECAT ORI:9512034344/SP REG:19.12.1997
 PARTE A : JOSE FRANCISCO DA SILVA
 REQTE : RONALDO CESAR CARAVINA
 ADV : MILTON BACHEGA JUNIOR
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : GELSON AMARO DE SOUZA
 ADV : HERMES ARRAYS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE PRES. PRUDENTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081484-0 PRECAT ORI:9412004338/SP REG:19.12.1997
 REQTE : MARIA APARECIDA MOURA ZANGIROLAMI
 ADV : SILVANO FLUMIGNAN e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARISA REGINA AMARO MIYASHIRO
 ADV : HERMES ARRAYS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE PRES. PRUDENTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081485-9 PRECAT ORI:9412015321/SP REG:19.12.1997
 PARTE A : WB CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA
 REQTE : VALCIR EVANDRO RIBEIRO FATINANCI
 ADV : VALCIR EVANDRO RIBEIRO FATINANCI e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : PAULA MIREI SHIRAISHI
 ADV : HERMES ARRAYS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE PRES. PRUDENTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081486-7 PRECAT ORI:9412007612/SP REG:19.12.1997
 PARTE A : HELENO PEREIRA DA SILVA
 REQTE : ROBERTO XAVIER DA SILVA
 ADV : ROBERTO XAVIER DA SILVA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : VALERIA DE FATIMA IZAR D DA COSTA
 ADV : HERMES ARRAYS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE PRES. PRUDENTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081487-5 PRECAT ORI:9612047553/SP REG:19.12.1997
 PARTE A : ABATEDOURO E DISTRIBUIDORA DE CARNES APAN LTDA
 REQTE : WILSON ROBERTO CORRAL OZORES
 ADV : WILSON ROBERTO CORRAL OZORES
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROBERTO NAKAMURA MAZZARO
 ADV : HERMES ARRAYS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE PRES. PRUDENTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081488-3 PRECAT ORI:9412036450/SP REG:19.12.1997
REQTE : ETUZO UGADIN e outro
ADV : JOSE PASCOAL PIRES MACIEL e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERTO NAKAMURA MAZZARO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE PRES. PRUDENTE SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081489-1 PRECAT ORI:9512050463/SP REG:19.12.1997
PARTE A : ANTONIO FLORENTINO DE OLIVEIRA
REQTE : ROBERTO XAVIER DA SILVA
ADV : ROBERTO XAVIER DA SILVA e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERTO NAKAMURA MAZZARO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE PRES. PRUDENTE SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081490-5 PRECAT ORI:9512046563/SP REG:19.12.1997
PARTE A : TRANSPORTADORA GABRIELA LTDA e outros
REQTE : SIDERLEY GODOY JUNIOR
ADV : SIDERLEY GODOY JUNIOR e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERTO NAKAMURA MAZZARO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE PRES. PRUDENTE SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081491-3 PRECAT ORI:9512003597/SP REG:19.12.1997
REQTE : LUIZ DOS SANTOS PEDRO
ADV : MITURU MIZUKAVA e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARISA REGINA AMARO MIYASHIRO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE PRES. PRUDENTE SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081492-1 PRECAT ORI:9612013802/SP REG:19.12.1997
REQTE : LUCIA BRESSAN CASTANHO
ADV : CRISTINA LUCIA PALUDETO PARIZZI e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERTO NAKAMURA MAZZARO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE PRES. PRUDENTE SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081493-0 PRECAT ORI:9612001030/SP REG:19.12.1997
REQTE : COML/ CIRURGICA UNIVERSITARIA LTDA
ADV : SIDINEI MAZETI e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : WALMIR RAMOS MANZOLI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE PRES. PRUDENTE SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081494-8 PRECAT ORI:9200000839/SP REG:19.12.1997
REQTE : DANIEL ROLHA MARTINS
ADV : FERNANDO APARECIDO BALDAN e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RICARDO ROCHA MARTINS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CATANDUVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081497-2 PRECAT ORI:9300000804/SP REG:19.12.1997
 REQTE : DORA COVAS
 ADV : REINALDO GARCIA FERNANDES e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BATATAIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081498-0 PRECAT ORI:9100002014/SP REG:19.12.1997
 REQTE : DORALICE CAETANO CAMARGO
 ADV : DORIVAL DA SILVA PEREIRA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO AMIN JORGE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITUVERAVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081511-1 PRECAT ORI:9300000305/SP REG:19.12.1997
 REQTE : FRANCISCO MARTINEZ
 ADV : JOAO ALBERTO COPELLI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CARLOS PUTTINI SOBRINHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE JUNDIAI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081513-8 PRECAT ORI:9300001066/SP REG:19.12.1997
 REQTE : GERALDO DE MORAES e outros
 ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAJURU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081524-3 PRECAT ORI:9200001014/SP REG:22.12.1997
 REQTE : JOAO SANTANA DE ARAUJO
 ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SERTAOZINHO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081527-8 PRECAT ORI:9200000546/SP REG:22.12.1997
 REQTE : JOSE CLAUDINO DE OLIVEIRA
 ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROBERTO DOS SANTOS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAJURU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081535-9 PRECAT ORI:9200000487/SP REG:22.12.1997
 REQTE : JUSTINO PEREIRA e outros
 ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO SIMAO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081536-7 PRECAT ORI:9300000075/SP REG:22.12.1997
REQTE : ABEL DE FREITAS e outros
ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOAO PAULO DE OLIVEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO SIMAO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081539-1 PRECAT ORI:9100000175/SP REG:22.12.1997
REQTE : AGENOR ALVES DE ABREU
ADV : JOSE ANTONIO VOLTARELLI
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VINICIUS DA SILVA RAMOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PRESIDENTE VENCESLAU SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081540-5 PRECAT ORI:9400000393/SP REG:22.12.1997
PARTE A : AKIRA FUJIYAMA
REQTE : RUBENS CAVALINI
ADV : RUBENS CAVALINI
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CRAVINHOS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081547-2 PRECAT ORI:9300000071/SP REG:22.12.1997
REQTE : ANTONIO BENTO DE OLIVEIRA
ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO AMIN JORGE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IGARAPAVA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081548-0 PRECAT ORI:9200000522/SP REG:22.12.1997
REQTE : ANTONIO DOS SANTOS
ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERTO DOS SANTOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAJURU SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081559-6 PRECAT ORI:9300000540/SP REG:22.12.1997
REQTE : ARGEMIRA LAURINDA DA SILVA
ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : TEREZA MARLENE DE F MEIRELLES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IGARAPAVA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081572-3 PRECAT ORI:9300000285/SP REG:22.12.1997
REQTE : TEREZINHA GONCALVES DE PAULA
ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CRAVINHOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081574-0 PRECAT ORI:9500001625/SP REG:22.12.1997
 PARTE A : VALTER CENTURION
 REQTE : FERNANDO APARECIDO BALDAN
 ADV : FERNANDO APARECIDO BALDAN e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : RICARDO ROCHA MARTINS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CATANDUVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081584-7 PRECAT ORI:9300000540/SP REG:22.12.1997
 REQTE : ROSALINA DE LIMA DIVINO
 ADV : ADALBERTO TOMAZELLI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA HELENA TAZINAFO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MORRO AGUDO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081586-3 PRECAT ORI:9100001109/SP REG:22.12.1997
 REQTE : SEBASTIAO ALVES DA SILVA
 ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROBERTO RAMOS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081597-9 PRECAT ORI:8800000186/SP REG:22.12.1997
 REQTE : OTTO PEDRO DOMINGOS KOSSLING
 ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JURANDIR FREIRE DE CARVALHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO SIMAO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081599-5 PRECAT ORI:9300000283/SP REG:22.12.1997
 REQTE : LUIZ FERRARI
 ADV : JOSE AUGUSTO DE ALMEIDA JUNQUEIRA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA DE LOURDES BARQUET VICENTE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE NUPORANGA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081668-1 PRECAT ORI:9300000882/SP REG:23.12.1997
 REQTE : ANGELICA DE SOUZA MONTEIRO SILVERIO
 ADV : JOSE AUGUSTO DE ALMEIDA JUNQUEIRA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO AMIN JORGE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081671-1 PRECAT ORI:9400000259/SP REG:23.12.1997
 REQTE : ANNA LUISA CONSUL NUNES
 ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CRAVINHOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081676-2 PRECAT ORI:9100000360/SP REG:23.12.1997
 REQTE : ANTONIETA GABRIEL SOTERO
 ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROBERTO RAMOS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081679-7 PRECAT ORI:9400000915/SP REG:23.12.1997
 REQTE : ANTONIO EURIPEDES DELGADO
 ADV : JOSE AUGUSTO DE ALMEIDA JUNQUEIRA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO AMIN JORGE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081680-0 PRECAT ORI:9300000972/SP REG:23.12.1997
 REQTE : ANTONIO FERREIRA DA MATTA
 ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARCOS CEZAR NAJJARIAN BATISTA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081684-3 PRECAT ORI:9300000241/SP REG:23.12.1997
 REQTE : APARECIDA DE FATIMA SILVA OLIVEIRA
 ADV : JOSE AUGUSTO DE ALMEIDA JUNQUEIRA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA DE LOURDES BARQUET VICENTE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE NUPORANGA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081686-0 PRECAT ORI:9200000725/SP REG:23.12.1997
 REQTE : APPARECIDA DE OLIVEIRA
 ADV : JOSE AUGUSTO DE ALMEIDA JUNQUEIRA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO AMIN JORGE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081690-8 PRECAT ORI:9200000071/SP REG:23.12.1997
 REQTE : AUGUSTA MARCELINO DELBIANQUE
 ADV : JOSE AUGUSTO DE ALMEIDA JUNQUEIRA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO AMIN JORGE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081693-2 PRECAT ORI:9200001159/SP REG:23.12.1997
 REQTE : IRACEMA MARIA CHAVES BARBOSA
 ADV : JOSE AUGUSTO DE ALMEIDA JUNQUEIRA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ANTONIO AMIN JORGE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081695-9 PRECAT ORI:9300000450/SP REG:23.12.1997
 REQTE : IRENE APARECIDA DE SOUZA
 REPTE : THEREZINHA DAS DORES SANTOS DE SOUZA
 ADV : JOSE AUGUSTO DE ALMEIDA JUNQUEIRA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO AMIN JORGE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081696-7 PRECAT ORI:9300000213/SP REG:23.12.1997
 REQTE : ISaura TONETO CANELLA
 ADV : JOSE AUGUSTO DE ALMEIDA JUNQUEIRA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JURANDIR FREIRE DE CARVALHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE NUPORANGA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081697-5 PRECAT ORI:9000000743/SP REG:23.12.1997
 REQTE : IVANIR LOURENCO MARIANO
 ADV : JOSE CARLOS HADAD DE LIMA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO AMIN JORGE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081705-0 PRECAT ORI:9200000615/SP REG:23.12.1997
 REQTE : JOAO FRANCISCO DA ROCHA FILHO
 ADV : JOSE AUGUSTO DE ALMEIDA JUNQUEIRA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO AMIN JORGE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081715-7 PRECAT ORI:9300000563/SP REG:26.12.1997
 REQTE : JOSE ANTONIO DA PAZ
 ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA ROSA DE VITERBO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081733-5 PRECAT ORI:9100000743/SP REG:29.12.1997
 REQTE : ROQUE DA SILVA REGO
 ADV : EDNESIO GERALDO DE PAULA SILVA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO AMIN JORGE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITUVERAVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081738-6 PRECAT ORI:9100000096/SP REG:29.12.1997
 REQTE : SEBASTIAO LOURENCO DA SILVA
 ADV : MARIA HELENICE CAON AGOSTINHO e outros

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO AMIN JORGE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIGUELOPOLIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081740-8 PRECAT ORI:950000026/SP REG:29.12.1997
 REQTE : SEVERINA LUCINDA DA SILVA
 ADV : JOSE AUGUSTO DE ALMEIDA JUNQUEIRA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO AMIN JORGE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081744-0 PRECAT ORI:9500000759/SP REG:30.12.1997
 REQTE : VICENTE MARCOS
 ADV : JOSE AUGUSTO DE ALMEIDA JUNQUEIRA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO AMIN JORGE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081746-7 PRECAT ORI:9200001640/SP REG:30.12.1997
 REQTE : VICTOR MARIANO NETO
 ADV : JOSE AUGUSTO DE ALMEIDA JUNQUEIRA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO AMIN JORGE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081747-5 PRECAT ORI:9400000017/SP REG:30.12.1997
 REQTE : VIRGINIA BIANCO ROZA
 ADV : FRANCISCO CARLOS MARINCOLO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROBERTO RAMOS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081750-5 PRECAT ORI:9200000182/SP REG:30.12.1997
 REQTE : CARMEN GIMENEZ SEIXAS
 ADV : JOSE AUGUSTO DE ALMEIDA JUNQUEIRA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO AMIN JORGE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081753-0 PRECAT ORI:9200000925/SP REG:30.12.1997
 REQTE : CARMOZINA ROSA BARBOSA DE PAULA
 ADV : JOSE AUGUSTO DE ALMEIDA JUNQUEIRA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO AMIN JORGE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081755-6 PRECAT ORI:9200001265/SP REG:30.12.1997
 REQTE : CLOTILDE PEREIRA DA SILVA
 ADV : JOSE AUGUSTO DE ALMEIDA JUNQUEIRA

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO AMIN JORGE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081757-2 PRECAT ORI:9200001209/SP REG:30.12.1997
 REQTE : ELIZABETH DE OLIVEIRA
 ADV : JOSE AUGUSTO DE ALMEIDA JUNQUEIRA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO AMIN JORGE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081768-8 PRECAT ORI:9200000012/SP REG:30.12.1997
 REQTE : FRANCISCA MARTINS DOS SANTOS
 ADV : JOSE AUGUSTO DE ALMEIDA JUNQUEIRA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO AMIN JORGE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081770-0 PRECAT ORI:9200000031/SP REG:30.12.1997
 PARTE A : LAURIANO MENTA
 REQTE : HILARIO BOCCHI JUNIOR
 ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ILARIO MORETTO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA ROSA DE VITERBO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081774-2 PRECAT ORI:9300000954/SP REG:30.12.1997
 PARTE A : LUIZ MOQUIUTI FILHO
 REQTE : LUIS CARLOS ZORDAN
 ADV : LUIS CARLOS ZORDAN e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA HELENA TAZINAFO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ORLANDIA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081776-9 PRECAT ORI:9100000813/SP REG:30.12.1997
 REQTE : BARBARA FRANCISCO PATROCINIO
 ADV : EDNESIO GERALDO DE PAULA SILVA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO AMIN JORGE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITUVERAVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081786-6 PRECAT ORI:9200000284/SP REG:30.12.1997
 REQTE : GERALDA MARIA DE OLIVEIRA ABREU
 ADV : JOSE AUGUSTO DE ALMEIDA JUNQUEIRA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROBERTO RAMOS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE NUPORANGA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081788-2 PRECAT ORI:9200000041/SP REG:30.12.1997

REQTE : GENY SOUZA DA SILVA
 ADV : JOSE AUGUSTO DE ALMEIDA JUNQUEIRA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO AMIN JORGE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081789-0 PRECAT ORI:9300000211/SP REG:30.12.1997
 REQTE : GERALDO DE ALMEIDA
 ADV : JOSE AUGUSTO DE ALMEIDA JUNQUEIRA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE CARLOS PEREIRA VIANNA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE NUPORANGA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081795-5 PRECAT ORI:9300000770/SP REG:30.12.1997
 REQTE : OCTAVIA DE MELLO OLIVEIRA
 ADV : JOSE AUGUSTO DE ALMEIDA JUNQUEIRA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO AMIN JORGE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081796-3 PRECAT ORI:9500000560/SP REG:30.12.1997
 REQTE : OLGA BELMIRO LIMA
 ADV : JOSE AUGUSTO DE ALMEIDA JUNQUEIRA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO AMIN JORGE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081798-0 PRECAT ORI:9200000430/SP REG:30.12.1997
 REQTE : ORLANDA PEDERSOLI PINHEIRO
 ADV : MARCELO DEZEM DE AZEVEDO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROBERTO RAMOS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081799-8 PRECAT ORI:9300001094/SP REG:30.12.1997
 PARTE A : ORLANDO DADALT
 REQTE : MARCIO ANTONIO DOMINGUES
 ADV : MARCIO ANTONIO DOMINGUES e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA HELENA TAZINAFO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ORLANDIA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081806-4 PRECAT ORI:9200000745/SP REG:30.12.1997
 REQTE : NEUSA APARECIDA SOARES CALDEIRA
 ADV : JOSE AUGUSTO DE ALMEIDA JUNQUEIRA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO AMIN JORGE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081809-9 PRECAT ORI:9200000199/SP REG:30.12.1997
REQTE : MANOEL BATISTA DE SOUZA
ADV : JOSE AUGUSTO DE ALMEIDA JUNQUEIRA
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO AMIN JORGE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081811-0 PRECAT ORI:9300000372/SP REG:30.12.1997
REQTE : MANOEL GONCALVES
ADV : JOSE AUGUSTO DE ALMEIDA JUNQUEIRA
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE CARLOS PEREIRA VIANNA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081817-0 PRECAT ORI:9300000250/SP REG:30.12.1997
REQTE : MARIA ANA FERREIRA MENDES ORIVES
ADV : JOSE AUGUSTO DE ALMEIDA JUNQUEIRA
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO AMIN JORGE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081824-2 PRECAT ORI:9300000626/SP REG:30.12.1997
REQTE : MARIA IGNEZ DA SILVA
ADV : JOSE AUGUSTO DE ALMEIDA JUNQUEIRA
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO AMIN JORGE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081830-7 PRECAT ORI:9200000605/SP REG:30.12.1997
REQTE : MARIA LUIZA MARTINS
ADV : JOSE AUGUSTO DE ALMEIDA JUNQUEIRA
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO AMIN JORGE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081839-0 PRECAT ORI:8800001679/SP REG:30.12.1997
REQTE : MORCELI JOSEFA DA SILVA DE ALMEIDA
ADV : FELICISSIMO RIBEIRO DE MENDONCA
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO AMIN JORGE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITUVERAVA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081853-6 PRECAT ORI:9103154874/SP REG:30.12.1997
REQTE : ANTONIO FERREIRA DO NASCIMENTO
ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ FERNANDO MAISTRELLO GAYA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081923-0 PRECAT ORI:8902064913/SP REG:30.12.1997
REQTE : JUVENAL CANDIDO DA SILVA
ADV : IVO ARNALDO CUNHA DE OLIVEIRA NETO e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIA ISABEL DE FIGUEIREDO CARVALHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081982-6 PRECAT ORI:9200000922/SP REG:30.12.1997
REQTE : EIVANI ALVES DE PAULA
ADV : JOSE AUGUSTO DE ALMEIDA JUNQUEIRA
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO AMIN JORGE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.000580-4 PRECAT ORI:9500000825/SP REG:08.01.1998
REQTE : HENRIQUE CARLOS TASCA
ADV : RUBENS CAVALINI
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE AUGUSTO DE ALMEIDA JUNQUEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IGARAPAVA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.000584-7 PRECAT ORI:9500000662/SP REG:08.01.1998
REQTE : TEREZINHA PEREIRA DE OLIVEIRA
ADV : JOSE AUGUSTO DE ALMEIDA JUNQUEIRA
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JURANDIR FREIRE DE CARVALHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.000585-5 PRECAT ORI:9300000767/SP REG:08.01.1998
REQTE : THEREZINHA APARECIDA GIOLO
ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CRAVINHOS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.000587-1 PRECAT ORI:9200000068/SP REG:08.01.1998
REQTE : VENINA DE OLIVEIRA KENXEM
ADV : JOSE AUGUSTO DE ALMEIDA JUNQUEIRA
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO AMIN JORGE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.000605-3 PRECAT ORI:9400000062/SP REG:08.01.1998
 REQTE : LAURINDO ALVES ARAUJO
 ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAJURU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.000668-1 PRECAT ORI:9400001476/SP REG:12.01.1998
 REQTE : GILDA DE OLIVEIRA
 ADV : IVETE APARECIDA MORENO BITO e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CARLOS PUTTINI SOBRINHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE JUNDIAI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.000708-4 PRECAT ORI:8802045623/SP REG:13.01.1998
 REQTE : NEIDE ALVES PATOILLO
 ADV : DARCY LOPES DE SOUZA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : BENEDITO MOACIR DE OLIVEIRA JULIAO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.000734-3 PRECAT ORI:0007631243/SP REG:13.01.1998
 REQTE : MILTON REIS VIANA e outros
 ADV : SIDNEI DE OLIVEIRA LUCAS
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CARLOS ALBERTO RODRIGUES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.004696-9 PRECAT ORI:0009049614/SP REG:15.01.1998
 PARTE A : AGOSTINHO RODRIGUES e outros
 REQTE : JONAS FELIX DE MATOS
 ADV : DONATO LOVECCHIO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CARLOS ALBERTO RODRIGUES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.004698-5 PRECAT ORI:9202068500/SP REG:15.01.1998
 REQTE : JOSE CRISPIM DANTAS NETO
 ADV : SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA LUIZA AMARANTE KANNEBLEY
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.004710-8 PRECAT ORI:9614035854/SP REG:15.01.1998
 REQTE : JOVELINA MARIA DE JESUS
 ADV : EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LUIS EDUARDO FREITAS DE VILHENA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.004713-2 PRECAT ORI:9714014514/SP REG:15.01.1998
REQTE : MARIA APARECIDA DOS SANTOS
ADV : FABIO CELSO DE JESUS LIPORONI e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO AUGUSTO ROCHA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.004714-0 PRECAT ORI:9714016720/SP REG:15.01.1998
REQTE : MARIA JOANA DO NASCIMENTO SCARANDI
ADV : FABIO CELSO DE JESUS LIPORONI e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO AUGUSTO ROCHA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.004717-5 PRECAT ORI:9614022507/SP REG:15.01.1998
REQTE : JOAO BATISTA RODRIGUES
ADV : ZELIA MARIA GARCIA
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIS FLONTINO DA SILVEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.004719-1 PRECAT ORI:9614015934/SP REG:15.01.1998
REQTE : VALDELICE GONCALVES DE OLIVEIRA
ADV : ANTONIO MARIO DE TOLEDO e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIS FLONTINO DA SILVEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.004720-5 PRECAT ORI:9614038110/SP REG:15.01.1998
REQTE : MARIA ADELITA DA SILVA
ADV : FABIO CELSO DE JESUS LIPORONI e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIS EDUARDO FREITAS DE VILHENA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.004723-0 PRECAT ORI:9714020697/SP REG:15.01.1998
REQTE : OLGA GOULART DA SILVA
ADV : FABIO CELSO DE JESUS LIPORONI e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIS EDUARDO FREITAS DE VILHENA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.004724-8 PRECAT ORI:9714020638/SP REG:15.01.1998
REQTE : ALAERCE DE ANDRADE DE QUEIROZ
ADV : JOSE FERREIRA DAS NEVES
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIS EDUARDO FREITAS DE VILHENA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.004725-6 PRECAT ORI:9714011604/SP REG:15.01.1998
REQTE : ANTONIO ALGARTE LOPES
ADV : FABIO CELSO DE JESUS LIPORONI e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO AUGUSTO ROCHA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.004727-2 PRECAT ORI:9614020733/SP REG:15.01.1998
REQTE : EXPEDITO GARCIA SANCHES
ADV : FABIO CELSO DE JESUS LIPORONI e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIS EDUARDO FREITAS DE VILHENA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.004730-2 PRECAT ORI:9614048980/SP REG:15.01.1998
REQTE : BENEDITO CARLOS COSTA
ADV : FABIO CELSO DE JESUS LIPORONI
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIS FLONTINO DA SILVEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.004732-9 PRECAT ORI:9714013801/SP REG:15.01.1998
REQTE : SEBASTIANA REZENDE LOURENCO
ADV : FABIO CELSO DE JESUS LIPORONI e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO AUGUSTO ROCHA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.004733-7 PRECAT ORI:9714009154/SP REG:15.01.1998
REQTE : FRANCISCO LUIZ TOSTA
ADV : FABIO CELSO DE JESUS LIPORONI e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIS EDUARDO FREITAS DE VILHENA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.004736-1 PRECAT ORI:9714009316/SP REG:15.01.1998
REQTE : HELENA RIBEIRO DA SILVA
ADV : EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIS EDUARDO FREITAS DE VILHENA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.004739-6 PRECAT ORI:9714013348/SP REG:15.01.1998
REQTE : MARIA DE LOURDES CELESTINO NEPOMUCENO
ADV : JOSE GONCALVES e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO AUGUSTO ROCHA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.004744-2 PRECAT ORI:9614049391/SP REG:15.01.1998
REQTE : MARIA PEDRA DE SOUZA
ADV : FABIO CELSO DE JESUS LIPORONI e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIS FLONTINO DA SILVEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.004747-7 PRECAT ORI:9614048867/SP REG:15.01.1998
REQTE : LUZIA CANDIDA FERREIRA DA SILVA
ADV : JOSE GONCALVES
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIS FLONTINO DA SILVEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.004750-7 PRECAT ORI:9714013704/SP REG:15.01.1998
REQTE : HILDA LUCIANO PINTO
ADV : FABIO CELSO DE JESUS LIPORONI e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO AUGUSTO ROCHA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.004751-5 PRECAT ORI:9614038713/SP REG:15.01.1998
REQTE : ROSA DE PAULA ROCHA
ADV : ANTONIO MARIO DE TOLEDO e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIS FLONTINO DA SILVEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.004752-3 PRECAT ORI:9614038152/SP REG:15.01.1998
REQTE : MARIA DE LOURDES BRAS DA SILVA
ADV : JAIR DUTRA
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIS EDUARDO FREITAS DE VILHENA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.004753-1 PRECAT ORI:9614039078/SP REG:15.01.1998
REQTE : CLEIRE MEQUI
ADV : JOSE GONCALVES e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO AUGUSTO ROCHA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.004754-0 PRECAT ORI:9714026261/SP REG:15.01.1998
REQTE : THEREZA BERTONI DOS SANTOS
ADV : FABIO CELSO DE JESUS LIPORONI e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO AUGUSTO ROCHA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.004755-8 PRECAT ORI:9714014417/SP REG:15.01.1998
REQTE : MARIA ABADIA BARBOSA RODRIGUES
ADV : FABIO CELSO DE JESUS LIPORONI e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO AUGUSTO ROCHA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.004756-6 PRECAT ORI:9714018455/SP REG:15.01.1998
REQTE : MARIA APARECIDA BARCELOS
ADV : FABIO CELSO DE JESUS LIPORONI e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO AUGUSTO ROCHA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.004757-4 PRECAT ORI:9714026253/SP REG:15.01.1998
REQTE : APARECIDA LAMBERT PALUDETTO
ADV : CASTRO EUGENIO LIPORONI e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIS FLONTINO DA SILVEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.004758-2 PRECAT ORI:9714017173/SP REG:15.01.1998
REQTE : ANNIBAL DE SOUZA
ADV : EURIPEDES ALVES SOBRINHO
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIS EDUARDO FREITAS DE VILHENA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.004759-0 PRECAT ORI:9714019346/SP REG:15.01.1998
REQTE : IDALINA DOS SANTOS
ADV : ANTONIO MARIO DE TOLEDO e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIS FLONTINO DA SILVEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.004760-4 PRECAT ORI:9714019370/SP REG:15.01.1998
REQTE : ADINA RODRIGUES DE ANDRADE
ADV : FABIO CELSO DE JESUS LIPORONI e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIS FLONTINO DA SILVEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.004770-1 PRECAT ORI:9300000766/SP REG:15.01.1998
REQTE : ROSA DECRESCENZO BIANCO
ADV : FERNANDO APARECIDO BALDAN e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RICARDO ROCHA MARTINS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CATANDUVA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.004774-4 PRECAT ORI:9200001015/SP REG:16.01.1998
REQTE : GERALDO BORTOLOTTI
ADV : FERNANDO APARECIDO BALDAN e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RICARDO ROCHA MARTINS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CATANDUVA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.004788-4 PRECAT ORI:9200000867/SP REG:16.01.1998
REQTE : ODILIA FERREIRA DE MELLO
ADV : FERNANDO APARECIDO BALDAN e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RICARDO ROCHA MARTINS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CATANDUVA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.004792-2 PRECAT ORI:9200000085/SP REG:16.01.1998
REQTE : OSWALDO QUINAGLIA
ADV : FERNANDO APARECIDO BALDAN e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RICARDO ROCHA MARTINS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CATANDUVA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.005279-9 PRECAT ORI:9200001221/SP REG:19.01.1998
REQTE : DIMAS FERREIRA RUIVO
ADV : JOAO ALBERTO COPELLI
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARLOS PUTTINI SOBRINHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE JUNDIAI SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.005325-6 PRECAT ORI:9600002559/SP REG:20.01.1998
REQTE : LUIZ FRAGA LOPES
ADV : CARLOS ANDRADE JUNIOR
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HAROLDO CORREA FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 6 VARA DE GUARULHOS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.005382-5 PRECAT ORI:9600001470/SP REG:20.01.1998
REQTE : JOSE VAZ DE OLIVEIRA
ADV : ACIR PELIELO e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ELIANE MENDONCA CRIVELINI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BURITAMA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.005396-5 PRECAT ORI:0007664869/SP REG:20.01.1998
REQTE : ANTONIO FERNANDES JUNIOR
ADV : SYRLEIA ALVES DE BRITO e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANELISE PENTEADO OLIVEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.005420-1 PRECAT ORI:9000425905/SP REG:20.01.1998
PARTE A : CELSO DONEGA e outros
REQTE : JOSE CARLOS CORREA PIRES e outro
ADV : DULCE RITA ORLANDO COSTA e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ESTELA VILELA GONCALVES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 19 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.005423-6 PRECAT ORI:0009203621/SP REG:20.01.1998
PARTE A : CESAR AUGUSTO BRANCO e outros
REQTE : ELEUTERIO MACHADO FILHO e outro
ADV : JOSE ANTUNES DE OLIVEIRA
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e outros
ADV : LUCIA MARIA DE OLIVEIRA EMSENHUBER
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 19 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.005433-3 PRECAT ORI:0007635028/SP REG:20.01.1998
REQTE : FUNDASA EMPRESA DE ENGENHARIA S/A
ADV : DENISE BASTOS GUEDES e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.005443-0 PRECAT ORI:9000327679/SP REG:20.01.1998
REQTE : MARIA JOSE DE ASSIS
ADV : MARIA APARECIDA EVANGELISTA DE AZEVEDO e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOAQUIM DIAS NETO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 19 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.005469-4 PRECAT ORI:9100010472/SP REG:20.01.1998
REQTE : MESSIAS BAPTISTA DA SILVEIRA
ADV : ADAUTO CORREA MARTINS e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARLOS ALBERTO RODRIGUES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.005532-1 PRECAT ORI:9300000708/SP REG:21.01.1998
REQTE : ELZO SANTO BITO
ADV : IVETE APARECIDA MORENO BITO e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RODRIGO DE CARVALHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JUNDIAI SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.005545-3 PRECAT ORI:9103153983/SP REG:21.01.1998
REQTE : OTTONE SCHIAVETO espolio e outros
REPTTE : CELIA APARECIDA NARDELI SCHIAVETO
REQTE : HENRIQUE JOSE SCHIAVETO
ADV : ERNESTO DE OLIVEIRA JUNIOR e outro
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO

DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.005620-4 PRECAT ORI:9400001009/SP REG:21.01.1998
REQTE : EDEVALDO ANTONIO RODRIGUES
ADV : FERNANDO APARECIDO BALDAN e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RICARDO ROCHA MARTINS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE CATANDUVA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.007217-0 PRECAT ORI:0007506759/SP REG:21.01.1998
REQTE : MAGLIEL MORGADO
ADV : SANDRA MARIA ESTEFAM JORGE e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO
SP>1ª SSJ>SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.007245-5 PRECAT ORI:9100125954/SP REG:22.01.1998
REQTE : ERNANI DA SILVA
ADV : MARIA APARECIDA VERZEGNASSI GINEZ e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE CARLOS PEREIRA VIANNA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 19 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.007267-6 PRECAT ORI:9102019973/SP REG:22.01.1998
REQTE : BONIFACIO FLORENCIO DE CARVALHO
ADV : IVO ARNALDO CUNHA DE OLIVEIRA NETO e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIA ISABEL DE FIGUEIREDO CARVALHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.007293-5 PRECAT ORI:0009777377/SP REG:22.01.1998
REQTE : SONIA REGINA CORREA PANDELO
ADV : IVO RIBEIRO DE ALMEIDA e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROSANGELA PEREZ DA SILVA RIBEIRO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.007483-0 PRECAT ORI:9600001664/SP REG:23.01.1998
REQTE : GENILCE MINSON LIMOLI
ADV : FERNANDO APARECIDO BALDAN e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VICENTE CELSO QUAGLIA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CATANDUVA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.007485-7 PRECAT ORI:8900001234/SP REG:23.01.1998
REQTE : GERALDO MANOEL GOMES DA SILVA
ADV : ALCEU EDER MASSUCATO
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ARMELINDO ORLATO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE JUNDIAI SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.007505-5 PRECAT ORI:9500001177/SP REG:02.02.1998
REQTE : CARLOS PEIXOTO LEMOS incapaz
REPTE : LAIS PEIXOTO LEMOS
ADV : ARISTOTELES MARTINS
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RICARDO ROCHA MARTINS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE CATANDUVA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.007535-7 PRECAT ORI:9500001828/SP REG:02.02.1998
REQTE : ANA BORTOLETI PULIANI
ADV : FERNANDO APARECIDO BALDAN e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RICARDO ROCHA MARTINS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE CATANDUVA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.007611-6 PRECAT ORI:9100000043/SP REG:03.02.1998
REQTE : MANOELITO SILVA MARTINS
ADV : ANCELMO PICOLO
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ARMELINDO ORLATO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE JUNDIAI SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.007641-8 PRECAT ORI:8902083306/SP REG:03.02.1998
REQTE : ALCINDO FERNANDES e outros
ADV : ROSEANE DE CARVALHO FRANZESE e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : PASCAL LEITE FLORES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.010864-6 PRECAT ORI:8800457622/SP REG:03.02.1998
REQTE : TIECO HONDA MIURA
ADV : VERA LUCIA CARVALHO DE AGUIAR
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANGELICA VELLA FERNANDES DUBRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 20 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.011114-0 PRECAT ORI:9512048752/SP REG:05.02.1998
PARTE A : MASCHIO E MASCHIO LTDA
REQTE : MEIRE CRISTINA QUEIROZ
ADV : PAULO CESAR TIOSSI e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERTO NAKAMURA MAZZARO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE PRES. PRUDENTE SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.011115-9 PRECAT ORI:9612003203/SP REG:05.02.1998
REQTE : DEOCLECIO PACITO -ME e outros
ADV : EDSON FREITAS DE OLIVEIRA e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : MARISA REGINA AMARO MIYASHIRO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE PRES. PRUDENTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.011116-7 PRECAT ORI:9412044534/SP REG:05.02.1998
 PARTE A : YUASSA YUASSA E FILHOS LTDA
 REQTE : MEIRE CRISTINA QUEIROZ
 ADV : MEIRE CRISTINA QUEIROZ e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROBERTO NAKAMURA MAZZARO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE PRES. PRUDENTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.011219-8 PRECAT ORI:9200000250/SP REG:06.02.1998
 REQTE : ALZIRA PEREIRA PINTO CONSENTINO
 ADV : ELIANA VIDO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CARLOS PUTTINI SOBRINHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE JUNDIAI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.011226-0 PRECAT ORI:9200000629/SP REG:06.02.1998
 REQTE : ANGELO PANACHONI e outros
 ADV : FERNANDO APARECIDO BALDAN e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : RICARDO ROCHA MARTINS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CATANDUVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.011368-2 PRECAT ORI:9000353386/SP REG:12.02.1998
 REQTE : ELICIA MALPICA SANTISTEBAN
 ADV : ADAUTO CORREA MARTINS e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : RENATO DE SOUSA RESENDE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.011431-0 PRECAT ORI:9100000269/SP REG:17.02.1998
 REQTE : PULINARIA CALISTRO MACHADO
 ADV : RAFAEL FRANCHON ALPHONSE
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE CARLOS LIMA SILVA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE QUATA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.011437-9 PRECAT ORI:9100000254/SP REG:17.02.1998
 REQTE : SANTO SARTI
 ADV : VICTOR LOPES NETO e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MAISA DA COSTA TELLES CORREA LEITE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE RIO CLARO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.011533-2 PRECAT ORI:9000408873/SP REG:19.02.1998
 REQTE : ARTHUR RIPPI
 ADV : SYRLEIA ALVES DE BRITO e outro

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOAQUIM DIAS NETO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 20 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.011560-0 PRECAT ORI:9302032639/SP REG:20.02.1998
 PARTE A : AGENCIA DE TURISMO SAO VICENTE LTDA
 REQTE : LUIZ CARLOS LOPES
 ADV : LUIZ CARLOS LOPES
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : EMILIO CARLOS ALVES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.011575-8 PRECAT ORI:9100000925/SP REG:20.02.1998
 REQTE : ALMERINDA FRANCISCA DE PAULA
 ADV : ALEXANDRE PASQUALI PARISE e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : VILMA WESTMANN ANDERLINI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RIO CLARO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.011581-2 PRECAT ORI:9400002080/SP REG:20.02.1998
 REQTE : ANANIAS PEREIRA CARDOSO
 ADV : IRMA MOLINERO MONTEIRO e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ESMERALDA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 6 VARA DE GUARULHOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.011648-7 PRECAT ORI:9500000003/SP REG:27.02.1998
 REQTE : REINALDO REDUCINI COSTA
 ADV : PAULO ROGERIO DE MORAES e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ARMELINDO ORLATO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE JUNDIAI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.011673-8 PRECAT ORI:9100001099/SP REG:27.02.1998
 PARTE A : JACINTO WENCESLAU FURLAN
 REQTE : FERNANDO APARECIDO BALDAN
 ADV : FERNANDO APARECIDO BALDAN e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : RICARDO ROCHA MARTINS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CATANDUVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.013927-4 PRECAT ORI:9300000798/SP REG:03.03.1998
 REQTE : JENI DA SILVA RODRIGUES e outros
 ADV : DIOGO RAMOS CERBELERA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ELIANE MENDONCA CRIVELINI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BIRIGUI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.013954-1 PRECAT ORI:9512044897/SP REG:03.03.1998

PARTE A : RESTAURANTE H2 LTDA
 REQTE : ADRIANO CELIO ALVES MACHADO
 ADV : ADRIANO CELIO ALVES MACHADO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : GELSON AMARO DE SOUZA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE PRES. PRUDENTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.014051-5 PRECAT ORI:8800000790/SP REG:03.03.1998
 REQTE : SONIA DE LOURDES SOARES
 ADV : JULIA MARIA CINTRA LOPES e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : NELSON FERNANDES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARULHOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.016001-0 PRECAT ORI:9107059485/SP REG:11.03.1998
 REQTE : MONTAGENS INDUSTRIAIS ITAIPU LTDA
 ADV : JOSE KRIGUER e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.019147-0 PRECAT ORI:9513015866/SP REG:18.03.1998
 REQTE : PERICLES PINHEIRO
 ADV : CLOVIS LUIZ MONTANHER
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARCIA MOSCARDI MADDI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE BAURU Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.019349-0 PRECAT ORI:8800447210/SP REG:20.03.1998
 REQTE : JOEL GARBI JUNIOR e outros
 ADV : LUIZ MALANGA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.022452-2 PRECAT ORI:9100071013/SP REG:25.03.1998
 REQTE : DARCILIA DE ALMEIDA MELLO
 ADV : ROSEMARY DA PENHA FIGUEIRA MENEZES e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.022505-7 PRECAT ORI:9000363691/SP REG:25.03.1998
 REQTE : SALETE NAZARETH LAZARIN MARQUES e outro
 ADV : MARIA CELESTE CARDOZO SASPADINI e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.022526-0 PRECAT ORI:8900169050/SP REG:25.03.1998
REQTE : ANSLEY SEBASTIAO FERREIRA
ADV : JOSE ROBERTO OSSUNA e outro
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.022600-2 PRECAT ORI:9513001180/SP REG:25.03.1998
REQTE : TEREZINHA JANGARELI FREDERICO
ADV : EURIPEDES VIEIRA PONTES e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCIA MOSCARDI MADDI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE BAURU Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.026641-1 PRECAT ORI:0006628281/SP REG:16.04.1998
PARTE A : ASSOCIACAO DOS BANCOS NO ESTADO DE SAO PAULO
REQTE : PRISCILLA PEREIRA DE CARVALHO
ADV : PRISCILLA PEREIRA DE CARVALHO e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SJJ>SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.027019-2 PRECAT ORI:9100000067/SP REG:22.04.1998
REQTE : MARIA JOSE DE OLIVEIRA PEDI
ADV : NATALINO APOLINARIO
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CASA BRANCA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.027053-2 PRECAT ORI:9300000520/SP REG:22.04.1998
REQTE : JOSE MATIELLO
ADV : MARCIO ANTONIO VERNASCHI e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CASA BRANCA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.027131-8 PRECAT ORI:9200000957/SP REG:23.04.1998

REQTE : DOMINGAS BALBINA DE ALMEIDA e outros
 ADV : RICARDO LARRET RAGAZZINI e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOSE DO RIO PARDO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.027135-0 PRECAT ORI:9200000953/SP REG:23.04.1998
 PARTE A : CATHARINA BREDA TRIVELATO
 REQTE : PEDRINA ALVES DE OLIVEIRA
 ADV : LUIS ANTONIO TESSARI e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOSE DO RIO PARDO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.027236-5 PRECAT ORI:8900013181/SP REG:23.04.1998
 REQTE : MARLIETH SARAIVA LEAO
 ADV : CELIA DIMOV KOMEL
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 19 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.027246-2 PRECAT ORI:8900014897/SP REG:23.04.1998
 REQTE : NUCLEO REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
 ADV : RICARDO GOMES LOURENCO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 19 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.027278-0 PRECAT ORI:9200133053/SP REG:23.04.1998
 REQTE : TRES E COM/ DE METAIS LTDA
 ADV : ADILSON AFFONSO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 19 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.027281-0 PRECAT ORI:9100988235/SP REG:23.04.1998
 REQTE : WILSON DE ALMEIDA
 ADV : WILSON LUZ ROSCHEL e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 19 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.027293-4 PRECAT ORI:9100105180/SP REG:23.04.1998
 REQTE : AMERICO COLLI PELICIONI
 ADV : FRANCISCO JOSE DE TOLEDO M FILHO
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 19 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.027310-8 PRECAT ORI:9000478995/SP REG:23.04.1998
 REQTE : BRASCOLA LTDA
 ADV : NELSON ANTONIO FERREIRA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 19 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.027314-0 PRECAT ORI:8800420818/SP REG:23.04.1998
 REQTE : CELSO PINTO DA SILVA
 ADV : ROSEMEIRE APARECIDA PINTO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 19 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.027315-9 PRECAT ORI:8900071211/SP REG:23.04.1998
 REQTE : CINPAL CIA INDL/ DE PECAS PARA AUTOMOVEIS
 ADV : ANTONIO AFONSO SIMOES e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 19 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.027316-7 PRECAT ORI:9107279680/SP REG:23.04.1998
 REQTE : CIA INDL/ FLUMINENSE
 ADV : PATRICIA FERES TRIELLI e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 19 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.027327-2 PRECAT ORI:9106998445/SP REG:23.04.1998
 REQTE : EDISON EUCLIDES PINTO
 ADV : ODAIR BRANCO POLETTI e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 19 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.027339-6 PRECAT ORI:8800357938/SP REG:23.04.1998
 REQTE : FERNANDO JOSE HENRIQUES BATISTA PEREIRA
 ADV : NEUZA VIEIRA ROCHA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 19 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.027378-7 PRECAT ORI:8800376843/SP REG:24.04.1998
 REQTE : JOSE FRANCISCO BEZERRA DA SILVA
 ADV : WILSON ROBERTO GASPARETTO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 19 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.027386-8 PRECAT ORI:9000447194/SP REG:24.04.1998
 REQTE : JOSUE MARTINS
 ADV : SILAS DEVAI
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 19 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.027453-8 PRECAT ORI:9303045300/SP REG:24.04.1998
 REQTE : AMILCAR DONIZETTI ZANINI e outros
 ADV : RONALDO JOSE PIRES e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.027455-4 PRECAT ORI:9203020179/SP REG:24.04.1998
REQTE : ALVARO ALONSO
ADV : ANTONIO DOMINGOS ANDRIANI
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.027456-2 PRECAT ORI:9203000100/SP REG:24.04.1998
REQTE : OSWALDO MORELLI e outro
ADV : ANTONIO DOMINGOS ANDRIANI
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.027540-2 PRECAT ORI:9000002958/SP REG:25.04.1998
REQTE : ARMANDO MANZANO
ADV : JOSE DA ASCENCAO GOMES e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.027542-9 PRECAT ORI:8800281770/SP REG:25.04.1998
REQTE : IVO GAMBARO
ADV : IVO ANTONIO GAMBARO
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.027616-6 PRECAT ORI:9100098604/MS REG:26.04.1998
REQTE : MARCUS VINICIUS GODOY GARCIA e outros
ADV : JOSE ANTONIO VIEIRA e outro
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE CAMPO GRANDE Sec Jud MS
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.027683-2 PRECAT ORI:0000332089/SP REG:27.04.1998
REQTE : CIA DE TERRENOS E MELHORAMENTOS DE SANTOS
ADV : EDUARDO HAMILTON SPROVIERI MARTINI e outros
REQDO : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.027695-6 PRECAT ORI:9000008140/SP REG:27.04.1998
REQTE : LAURO JOSE BENETTON e outros
ADV : ROSA MARIA TIVERON
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.027698-0 PRECAT ORI:9000429013/SP REG:27.04.1998
REQTE : MARIA DE LOURDES MOLINARI e outro
ADV : SULAMITA TEPER
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO

DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.027702-2 PRECAT ORI:9106933491/SP REG:27.04.1998
 REQTE : PAULO CESAR SACRAMENTO e outro
 ADV : DENISE DA TRINDADE DE CARVALHO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.027703-0 PRECAT ORI:9106778860/SP REG:27.04.1998
 REQTE : ANTONIO RIBEIRO DE ASSIS
 ADV : HELENA GRASSMANN PRIEDOLS
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.027704-9 PRECAT ORI:0006636926/SP REG:27.04.1998
 REQTE : VALMET DO BRASIL S/A
 ADV : LEO KRAKOWIAK e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.027716-2 PRECAT ORI:9106783511/SP REG:27.04.1998
 REQTE : RALF HAHNEMANN
 ADV : DRAUZIO DE CAMPOS BATISTA
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.027732-4 PRECAT ORI:9102035626/SP REG:27.04.1998
 REQTE : JOAQUIM DA ROCHA BRITES e conjuge
 ADV : LUIZ LOPES e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.027733-2 PRECAT ORI:8900113917/SP REG:27.04.1998
 REQTE : WAGNER RODRIGUES e outro
 ADV : CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA FILHO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.027752-9 PRECAT ORI:8900297392/SP REG:27.04.1998
 REQTE : RUFINO JOSE SANTOS GONZALEZ e outros
 ADV : FRANCISCO PASSOS DA CRUZ
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.027755-3 PRECAT ORI:8800451683/SP REG:27.04.1998
 REQTE : EDSON BRAGA
 ADV : MARIA INES PORCINI e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.027912-2 PRECAT ORI:9200275605/SP REG:28.04.1998
 REQTE : CEDMA ELIANE BUENO DA SILVEIRA
 ADV : PAULO HATSUZO TOUMA e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.027913-0 PRECAT ORI:9106777139/SP REG:28.04.1998
 REQTE : JOAO BOSCO BRITTO FERNANDES e outros
 ADV : PAULO HATSUZO TOUMA
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.027918-1 PRECAT ORI:9400012608/SP REG:28.04.1998
 REQTE : MAX CREUZ
 ADV : GLORIA MARY D AGOSTINHO SACCHI e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.027921-1 PRECAT ORI:9000366429/SP REG:28.04.1998
 REQTE : CIA PAULISTA DE SEGUROS e outro
 ADV : EDUARDO RICCA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.027922-0 PRECAT ORI:9106879993/SP REG:28.04.1998
 REQTE : MARCIO LEO GUZ
 ADV : HELIO BOBROW e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.027923-8 PRECAT ORI:8900178342/SP REG:28.04.1998
 REQTE : LUIS FERNANDO MAYOR DA SILVA
 ADV : HELOISA HARARI e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.027927-0 PRECAT ORI:9107046359/SP REG:28.04.1998
 REQTE : SYLVIA MARIA FERNAINA DE CARVALHO
 ADV : SILVIA DE LUCA
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.033949-4 PRECAT ORI:9200429238/SP REG:29.04.1998
 REQTE : ANTONIO REGINALDO MERLIN
 ADV : MARIA IZALTINA CORREA SANTOS e outro

REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.033976-1 PRECAT ORI:8900278320/SP REG:29.04.1998
 REQTE : ELY TERRA e outros
 ADV : MARIA APARECIDA DIAS PEREIRA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.033977-0 PRECAT ORI:9000003717/SP REG:29.04.1998
 REQTE : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LINS
 ADV : DION CASSIO CASTALDI e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.033978-8 PRECAT ORI:9106992382/SP REG:29.04.1998
 REQTE : ELCIO MIGUEL BATISTA CHIQUITO
 ADV : JOAO DE SOUZA JUNIOR e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.033979-6 PRECAT ORI:8900384830/SP REG:29.04.1998
 REQTE : EDSON FRANCISCO DE ASSIS
 ADV : SANDRA MARIA ESTEFAM JORGE e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.033980-0 PRECAT ORI:8900188097/SP REG:29.04.1998
 REQTE : EUDES TRINDADE REIS
 ADV : SANDRA MARIA ESTEFAM JORGE e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.033981-8 PRECAT ORI:8900254847/SP REG:29.04.1998
 REQTE : IVO RIBEIRO DOS SANTOS
 ADV : MARIA APARECIDA VERZEGNASSI GINEZ e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.033982-6 PRECAT ORI:8900037498/SP REG:29.04.1998
 REQTE : ARISVALDO FERNANDES ROCHA
 ADV : MARIA APARECIDA VERZEGNASSI GINEZ e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.033984-2 PRECAT ORI:9300354213/SP REG:29.04.1998
 REQTE : IASOFT INFORMATICA LTDA

ADV : LUIZ DE ANDRADE SHINCKAR e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SAO PAULO>1ª SJJ>SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.033987-7 PRECAT ORI:8900387090/SP REG:29.04.1998
 REQTE : PAN PRODUTOS ALIMENTICIOS NACIONAIS S/A
 ADV : ANTONIO CARLOS FERNANDES BLANCO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.033990-7 PRECAT ORI:9200329047/SP REG:29.04.1998
 REQTE : CALCADOS GOBBO LTDA
 ADV : ARIEL SCAFF e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.033991-5 PRECAT ORI:9000479630/SP REG:29.04.1998
 REQTE : ANTOUN EDMOND LATI e outros
 ADV : DEJALMA DE CAMPOS e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.033993-1 PRECAT ORI:9000314186/SP REG:29.04.1998
 REQTE : LUIZ MARCIANO
 ADV : MIRIAN FREIRE PEREIRA e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.033994-0 PRECAT ORI:9106841627/SP REG:29.04.1998
 REQTE : MARCO ANTONIO FORCACIN
 ADV : MIRIAN FREIRE PEREIRA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.033996-6 PRECAT ORI:9107110502/SP REG:29.04.1998
 REQTE : FLAVIA RIBEIRO BORGES MANZANO
 ADV : FLAVIA RIBEIRO BORGES MANZANO
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.033997-4 PRECAT ORI:8900111752/SP REG:29.04.1998
 REQTE : RACHID BUISSA
 ADV : FERNANDO JACOB FILHO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.033998-2 PRECAT ORI:9200372678/SP REG:29.04.1998

REQTE : MARIO ABRANCHES JUNIOR
 ADV : THELMA LEONOR CHISCO
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.034049-2 PRECAT ORI:9106711030/SP REG:30.04.1998
 REQTE : WILSON ELIAS
 ADV : CARLA MALUF ELIAS e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.034077-8 PRECAT ORI:8900068393/SP REG:30.04.1998
 REQTE : GILBERTO PIZZUTTO
 ADV : JOAO INACIO CORREIA e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.034108-1 PRECAT ORI:8800418066/SP REG:30.04.1998
 REQTE : LUIZ ANAUATE e outros
 ADV : LUIZ MALANGA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.034110-3 PRECAT ORI:9200814905/SP REG:30.04.1998
 REQTE : MOVEPA MOTORES E VEICULOS DE SAO PAULO S/A
 ADV : PEDRO MAURILIO SELLA
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.034111-1 PRECAT ORI:8900067567/SP REG:30.04.1998
 REQTE : CELSO MASSARI e outro
 ADV : SERGIO LUIS VIANA GUEDES
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.034114-6 PRECAT ORI:9203101128/SP REG:30.04.1998
 REQTE : AUTO PECAS NACIONAL LTDA
 ADV : MARCELO VIANA SALOMAO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.034125-1 PRECAT ORI:9000109680/SP REG:04.05.1998
 REQTE : LEONARDO TROIANO
 ADV : ROSANA MALATESTA PEREIRA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.034132-4 PRECAT ORI:9200835767/SP REG:04.05.1998
 REQTE : IND/ E COM/ TRIPAC DE PRODUTOS FRIGORIFICOS LTDA
 ADV : PAULO ROBERTO SATIN e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.034134-0 PRECAT ORI:9200108032/SP REG:04.05.1998
 REQTE : EVALDO ANTONIO ROSS CARNIATO
 ADV : ALEXANDRE DO CARMO BUONAVOGLIA e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.034135-9 PRECAT ORI:0007599676/SP REG:04.05.1998
 REQTE : INTECE S/A IND/ E COM/
 ADV : LUIZ RODRIGUES CORVO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.034137-5 PRECAT ORI:9200493491/SP REG:04.05.1998
 REQTE : FERNANDO JOSE MEDINA PORTELA ROSAMANINHO
 ADV : PAULO RANGEL DO NASCIMENTO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.034139-1 PRECAT ORI:8800327087/SP REG:04.05.1998
 REQTE : LAURO REBECCHI FILHO
 ADV : ARMANDO PINTO DE MIRANDA
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.034140-5 PRECAT ORI:8900178954/SP REG:04.05.1998
 REQTE : GERALDO MURAD RODRIGUES MARIA
 ADV : ADRIANO ENRIQUE ANDRADE MICHELETTI e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.034141-3 PRECAT ORI:8800457770/SP REG:04.05.1998
 REQTE : ANIBAL VIEIRA DE MORAES
 ADV : ADRIANO ENRIQUE ANDRADE MICHELETTI e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.034142-1 PRECAT ORI:8800457835/SP REG:04.05.1998
 REQTE : JOSE ROBERTO ALVES
 ADV : ADRIANO ENRIQUE ANDRADE MICHELETTI e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.034145-6 PRECAT ORI:0009379258/SP REG:04.05.1998
 REQTE : PRODUTOS ELETRICOS CORONA LTDA
 ADV : HAIDEE DE FATIMA PADRAO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.034148-0 PRECAT ORI:9107251840/SP REG:04.05.1998
 REQTE : BENEDITO VALENTIM TREVISAN e outros
 ADV : MARIA CELIA LARA TAKAKI e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.034374-2 PRECAT ORI:0006627609/SP REG:07.05.1998
 REQTE : KIEFER IMOVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA
 ADV : RICARDO ESTELLES
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.034376-9 PRECAT ORI:9106751172/SP REG:07.05.1998
 REQTE : ALBERTO CORREA BORTOLIERO
 ADV : ISAC MOISES BOIMEL e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.034583-4 PRECAT ORI:8900168649/SP REG:11.05.1998
 REQTE : CLEO CITRANGULO FILLIPI JUNIOR e outros
 ADV : RICARDO CHADI e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 19 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.034643-1 PRECAT ORI:9503153832/SP REG:12.05.1998
 REQTE : MARIA RITA DE PAULA REZENDE CORONA
 ADV : HILTON REYNALDO PIRES
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.034650-4 PRECAT ORI:9203103619/SP REG:12.05.1998
 REQTE : MANUEL FAGUNDES DE OLIVEIRA
 ADV : HILTON REYNALDO PIRES
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.034667-9 PRECAT ORI:9103062945/SP REG:12.05.1998
 REQTE : RICARDO CABRAL CATITA
 ADV : RENE PEREIRA CABRAL
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.034670-9 PRECAT ORI:8800109101/SP REG:12.05.1998
REQTE : VALERIA SANCHES MANTOVANI
ADV : YARA CAIO MUSSOLIN
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 19 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.034759-4 PRECAT ORI:9203040765/SP REG:13.05.1998
REQTE : SANDRA REGINA DE ANDRADE
ADV : ANTONIO DOMINGOS ANDRIANI
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.034793-4 PRECAT ORI:9200838782/SP REG:13.05.1998
REQTE : SORAYA REGINA BELLINI e outro
ADV : CECILIA HELENA MARQUES AMBRIZI PIOVESAN
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.034801-9 PRECAT ORI:9106812309/SP REG:13.05.1998
REQTE : AMILCAR DA VEIGA PINHEIRO JUNIOR
ADV : WANIRA COTES e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.034857-4 PRECAT ORI:8900092073/SP REG:14.05.1998
REQTE : ROGER DO NASCIMENTO SILVA e outros
ADV : FERNANDO ARENALES FRANCO e outro
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.034858-2 PRECAT ORI:9107252595/SP REG:14.05.1998
REQTE : JOAO DOS SANTOS SILVA FILHO
ADV : ALCIDES ALVES
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 20 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.034861-2 PRECAT ORI:8700268917/SP REG:14.05.1998
REQTE : MARQUART E CIA LTDA e outro
ADV : THEODOR EDGARD GEHRMANN
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.034870-1 PRECAT ORI:9200462154/SP REG:14.05.1998
REQTE : SHEILA LOPES DOS SANTOS
ADV : SIRIMAR ANTONIO PANTAROTO e outro
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO

DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.034871-0 PRECAT ORI:9107144326/SP REG:14.05.1998
 REQTE : MONICA ANETTE FLANK
 ADV : AFFONSO VICENTE RAZVRANAUCKAS e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.034902-3 PRECAT ORI:9106682022/SP REG:15.05.1998
 REQTE : ANTONIO PAULO NIGRO
 ADV : DELFINA LEGRADY ALVES SPOSITO
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.034915-5 PRECAT ORI:9200210864/SP REG:15.05.1998
 REQTE : CALHAS ZINFER IND/ E COM/ LTDA e outros
 ADV : RAQUEL ELITA ALVES PRETO VILLA REAL e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.034916-3 PRECAT ORI:9200349145/SP REG:15.05.1998
 REQTE : CERAMICA DEL FAVERO LTDA e outros
 ADV : MARCIO ANTONIO VERNASCHI e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 20 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.034939-2 PRECAT ORI:8800433910/SP REG:15.05.1998
 REQTE : EZALDIVAR VICTORINO JUNIOR
 ADV : SIDNEI CASTAGNA e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.034968-6 PRECAT ORI:9203025014/SP REG:18.05.1998
 REQTE : JOSE DALVO DO NASCIMENTO e outros
 ADV : ABILIO VALENTIM GONCALVES
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.034974-0 PRECAT ORI:9203076042/SP REG:18.05.1998
 REQTE : JOSE SILVA
 ADV : LUIS ANTONIO SIQUEIRA REQUEL
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.034990-2 PRECAT ORI:9203081496/SP REG:18.05.1998
 REQTE : MARCHESAN IMPLEMENTOS E MAQUINAS AGRICOLAS TATU
 S/A
 ADV : DORIVAL COMAR e outro

REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.035038-2 PRECAT ORI:9203094474/SP REG:19.05.1998
 REQTE : PE DE FERRO CALCADOS E ARTEFATOS DE COURO LTDA -ME
 ADV : MARIA DE FATIMA ALVES BAPTISTA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.035042-0 PRECAT ORI:9203068031/SP REG:19.05.1998
 REQTE : RAVELLI CALCADOS LTDA
 ADV : WASHINGTON FERNANDO KARAM e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.035055-2 PRECAT ORI:9203046364/SP REG:19.05.1998
 REQTE : SILVANO SALVADO DA SILVA
 ADV : SONIA ELIZABETI LORENZATO SENEDA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.035066-8 PRECAT ORI:9003025630/SP REG:19.05.1998
 REQTE : WALDIR ANTONIO CURY e outros
 ADV : GLAUCIA MARIA MARTINS DE MELLO
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.035068-4 PRECAT ORI:9200860567/SP REG:19.05.1998
 REQTE : MARILENA LABIAPARI DE OLIVEIRA
 ADV : LUZ MARIA RESTREPO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.035070-6 PRECAT ORI:8800457762/SP REG:19.05.1998
 REQTE : ANA ROSA JUDICE MOREIRA
 ADV : PEDRO JOSE SISTERNAS FIORENZO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.035071-4 PRECAT ORI:9106823840/SP REG:19.05.1998
 REQTE : PEDRO JANNUZZI CECCHETTINI
 ADV : JOSE TEIXEIRA JUNIOR e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.035074-9 PRECAT ORI:8800383459/SP REG:19.05.1998
 REQTE : MILTON RODRIGUES e outro

ADV : PEDRO JOSE SISTERNAS FIORENZO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.035083-8 PRECAT ORI:9300228030/SP REG:19.05.1998
 REQTE : ROSSI RESIDENCIAL LTDA
 ADV : FERNANDO CARLOS DE MENEZES PORTO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.035089-7 PRECAT ORI:9200827128/SP REG:19.05.1998
 REQTE : MOVEIS RAPASSI LTDA
 ADV : WILSON LUIS DE SOUSA FOZ e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.035094-3 PRECAT ORI:9200617867/SP REG:19.05.1998
 REQTE : JOAO BOSCO BARBATO e outros
 ADV : MARIA MARTA LUZIA SOARES ARANHA
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.035096-0 PRECAT ORI:9106832563/SP REG:19.05.1998
 REQTE : MAGNOLIA CARNEIRO
 ADV : RUI NOGUEIRA PINHEIRO DE SA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 20 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.035109-5 PRECAT ORI:8900281500/SP REG:19.05.1998
 REQTE : PAULO IVANOV
 ADV : ANA PAULA DOS SANTOS CARVALHO AMANTE
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SJJ>SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.035132-0 PRECAT ORI:9107127570/SP REG:19.05.1998
 REQTE : ANTONIO OMAR COMPAROTTO
 ADV : HUMBERTO CARDOSO FILHO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SJJ>SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.035143-5 PRECAT ORI:9000476992/SP REG:19.05.1998
 REQTE : ANTONIO SENIOR PEDROSA CIDRAO
 ADV : MANOEL NOGUEIRA DA SILVA e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.035146-0 PRECAT ORI:9407020207/SP REG:19.05.1998

REQTE : PUPI CONFECÇOES INFANTIS LTDA
 ADV : DEVAL TRINCA FILHO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE S J RIO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.035154-0 PRECAT ORI:9502080238/SP REG:19.05.1998
 REQTE : CORONA TRAVESSO FERREIRA
 ADV : GILBERTO DOS SANTOS
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.035190-7 PRECAT ORI:9607049560/SP REG:19.05.1998
 REQTE : PEDRO BASSETTO e outros
 ADV : SILVIO ROBERTO BIBI MATHIAS NETTO
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S J RIO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.035211-3 PRECAT ORI:9403056088/SP REG:19.05.1998
 REQTE : DONALDO PEREIRA GOULART e outros
 ADV : APARECIDO SEBASTIAO DA SILVA e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.035255-5 PRECAT ORI:9200313396/SP REG:20.05.1998
 REQTE : MIYOGI SERGIO HONDA
 ADV : RENATA PACCOLA FRISCHKORN
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 20 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.035259-8 PRECAT ORI:9607049691/SP REG:20.05.1998
 REQTE : AKIO ABE
 ADV : SILVIO ROBERTO BIBI MATHIAS NETTO
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S J RIO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.035269-5 PRECAT ORI:9102055392/SP REG:20.05.1998
 REQTE : MARIA JOSE ROMA FERNANDES DEVESA
 ADV : JORGENEI DE OLIVEIRA AFFONSO DEVESA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.035312-8 PRECAT ORI:9003040338/SP REG:20.05.1998
 REQTE : JOSE FONSECA DO NASCIMENTO e outros
 ADV : JURACI FONSECA DO NASCIMENTO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.035322-5 PRECAT ORI:8700377104/SP REG:20.05.1998
 REQTE : INDUSTRIAS ZILLO LTDA
 ADV : GLAUBERIO ALVES PEREIRA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 20 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.035326-8 PRECAT ORI:9200161820/SP REG:20.05.1998
 REQTE : CARLOS ROBERTO MANHANI e outro
 ADV : SANDRA SUELI CHAMON AAGESEN e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.035328-4 PRECAT ORI:9102071797/SP REG:20.05.1998
 REQTE : EDISON BUCHDID
 ADV : CELIO RODRIGUES PEREIRA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.035334-9 PRECAT ORI:9202078270/SP REG:20.05.1998
 REQTE : NELSON TEIXEIRA DE MENDONCA
 ADV : GUSTAVO LUIZ DE PAULA CONCEICAO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.035363-2 PRECAT ORI:8900090640/SP REG:20.05.1998
 REQTE : RAUL DOS SANTOS AUGUSTO
 ADV : SANDOVAL GERALDO DE ALMEIDA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.035419-1 PRECAT ORI:9106855814/SP REG:21.05.1998
 REQTE : UNIAO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE SAO PAULO
 ADV : EDUARDO HAMILTON SPROVIERI MARTINI
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 20 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.035450-7 PRECAT ORI:7400016768/SP REG:21.05.1998
 REQTE : DALLEM IND/ E COM/ LTDA e outro
 ADV : MARIA CRISTINA A DE S F HADDAD e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.035471-0 PRECAT ORI:0006700381/SP REG:21.05.1998
 REQTE : RYVAMETAL ESTRUTURAS METALICAS LTDA
 ADV : JOAQUIM SERGIO PEREIRA DE LIMA e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.035487-6 PRECAT ORI:9102043653/SP REG:21.05.1998
REQTE : ANTONIO CARLOS RIBEIRO MENDES
ADV : MARIA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.035494-9 PRECAT ORI:9003056293/SP REG:21.05.1998
REQTE : ANTONIO CARLOS LOPES e outros
ADV : JOSE NIVALDO ESTEVES TORRES FILHO
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.035539-2 PRECAT ORI:9203011773/SP REG:25.05.1998
PARTE A : JOSE GEA SANCHEZ e outro
REQTE : JOSE GEA SANCHEZ
ADV : ENIO AVILA CORREIA e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.035614-3 PRECAT ORI:8800095828/SP REG:25.05.1998
REQTE : RENATO CAMARGO RIBEIRO e outro
ADV : MARIA HELENA CERVENKA B DE ASSIS e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.035620-8 PRECAT ORI:9607010167/SP REG:25.05.1998
REQTE : DIONISIO SABINO DE CARVALHO
ADV : JAIR RODRIGUES e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S J RIO PRETO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.035622-4 PRECAT ORI:9107328184/SP REG:25.05.1998
REQTE : MARCEAL FERNANDES DE PINHO
ADV : MIECO TANOUYE NURCHIS
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.035623-2 PRECAT ORI:9107120079/SP REG:25.05.1998
REQTE : L ECOLE MOVEIS E DECORACOES LTDA
ADV : MARCIO NOVAES CAVALCANTI e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 20 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.035625-9 PRECAT ORI:9306039085/SP REG:25.05.1998
REQTE : ARTE SOM COM/ E LOCACAO DE APARELHOS ELETRONICOS
LTDA
ADV : JOSE EDUARDO QUEIROZ REGINA e outros

REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.035628-3 PRECAT ORI:9106545173/SP REG:25.05.1998
 REQTE : EMILIO GERAISSATI FILHO e outros
 ADV : LUIZ MARTINS GARCIA
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.035777-8 PRECAT ORI:9000374596/SP REG:26.05.1998
 REQTE : CARLOS HUMBERTO ABBONDANZA
 ADV : JOAO MARCOS RODRIGUES e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.035785-9 PRECAT ORI:9502081390/SP REG:26.05.1998
 REQTE : SEBASTIAO GUEDES DA COSTA
 ADV : JOSE EDGARD DA SILVA JUNIOR
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.035825-1 PRECAT ORI:9000378648/SP REG:26.05.1998
 REQTE : MARIA CONCEICAO BUZATTO RIBEIRO
 ADV : MARA LUCIA GARCIA e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.035826-0 PRECAT ORI:9200288022/SP REG:26.05.1998
 REQTE : TAKAHIRO COM/ DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
 ADV : FELICIA AYAKO HARADA
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.035848-0 PRECAT ORI:9106709095/SP REG:27.05.1998
 REQTE : JOSE RONALDO MARTINS
 ADV : JOSE HERCULES RIBEIRO DE ALMEIDA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.035853-7 PRECAT ORI:9000453070/SP REG:27.05.1998
 REQTE : ELETROMETAL S/A METAIS ESPECIAIS
 ADV : MAISA CARDENUTO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.035856-1 PRECAT ORI:9102039672/SP REG:27.05.1998
 REQTE : MANOEL COSTA SARABANDO

ADV : LUIZ CARLOS LOPES
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.035868-5 PRECAT ORI:8800336140/SP REG:27.05.1998
 REQTE : CARLOS ALBERTO MONTEIRO DA FONSECA
 ADV : FATIMA REGINA CABRAL F FRANCHINI e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.035870-7 PRECAT ORI:9106718957/SP REG:27.05.1998
 REQTE : ABILIO FRANCISCO ALVES JUNIOR
 ADV : TAMAR CYCELES CUNHA e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.035887-1 PRECAT ORI:9104029402/SP REG:27.05.1998
 REQTE : JORGE FERNANDO DE OLIVEIRA e conjuge
 ADV : MARIA ALICE DOS SANTOS MIRANDA e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S J CAMPOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.035892-8 PRECAT ORI:9203011226/SP REG:27.05.1998
 REQTE : JOAO RISSATO
 ADV : ANTONIO DOMINGOS ANDRIANI
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.035896-0 PRECAT ORI:9203009370/SP REG:27.05.1998
 REQTE : JOSE LUIZ BALDONI
 ADV : ANTONIO DOMINGOS ANDRIANI
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.043648-1 PRECAT ORI:9203011447/SP REG:27.05.1998
 REQTE : LUIS TRAVENSOLO
 ADV : ANTONIO DOMINGOS ANDRIANI e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.043659-7 PRECAT ORI:9203000615/SP REG:27.05.1998
 REQTE : OSCAR FRANCO
 ADV : ANTONIO DOMINGOS ANDRIANI
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.043669-4 PRECAT ORI:9203028625/SP REG:27.05.1998

REQTE : WALTER ANHESINI
 ADV : ANTONIO DOMINGOS ANDRIANI
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.043677-5 PRECAT ORI:9203000763/SP REG:27.05.1998
 REQTE : ANTONIO RUZZA
 ADV : ANTONIO DOMINGOS ANDRIANI
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.043682-1 PRECAT ORI:9103230210/SP REG:27.05.1998
 REQTE : BENEDITO MACHADO FERREIRA
 ADV : ANTONIO DOMINGOS ANDRIANI e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.043684-8 PRECAT ORI:9203020500/SP REG:27.05.1998
 REQTE : CELIO MANECHINI
 ADV : ANTONIO DOMINGOS ANDRIANI
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.043685-6 PRECAT ORI:9203028757/SP REG:27.05.1998
 REQTE : CONSTRUTORA PERDIZA VILLAS BOAS LTDA
 ADV : ANTONIO DOMINGOS ANDRIANI
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.043690-2 PRECAT ORI:9203006460/SP REG:27.05.1998
 REQTE : EVILASIO BONOLO
 ADV : ANTONIO DOMINGOS ANDRIANI
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.043725-9 PRECAT ORI:8900277677/SP REG:27.05.1998
 REQTE : AUGUSTO BLASSIOLI e outros
 ADV : MARINO ZANZINI e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.043757-7 PRECAT ORI:9200215009/SP REG:28.05.1998
 REQTE : VIACAO OSASCO LTDA
 ADV : EDUARDO MARCIAL FERREIRA JARDIM e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.043793-3 PRECAT ORI:0009046836/SP REG:28.05.1998
 REQTE : IND/ DE TAPETES BANDEIRANTES S/A
 ADV : CARLOS ALBERTO CASSEB e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.043795-0 PRECAT ORI:8900104322/SP REG:28.05.1998
 REQTE : IONE GRIGORINE CULTRERA
 ADV : FRANCISCO ANGELO CARBONE SOBRINHO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.043796-8 PRECAT ORI:0007601026/SP REG:28.05.1998
 REQTE : IRMAOS DI CUNTO LTDA
 ADV : ANA MARIA DOS SANTOS TOLEDO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.043805-0 PRECAT ORI:8800447538/SP REG:28.05.1998
 REQTE : GERALDO EDVIRGENS DO NASCIMENTO
 ADV : MARIA APARECIDA VERZEGNASSI GINEZ e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.043849-2 PRECAT ORI:9202010587/SP REG:28.05.1998
 REQTE : MARCIO MENDES MOURA
 ADV : FLAVIO BARROS MOREIRA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.043852-2 PRECAT ORI:9107435428/SP REG:28.05.1998
 REQTE : MANOEL TRISTAO TORRES e outro
 ADV : MARIA DE LOURDES MARTINS e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.043931-6 PRECAT ORI:9202006369/SP REG:28.05.1998
 REQTE : JOSE CARLOS DO NASCIMENTO
 ADV : DILZA TEREZINHA DOS SANTOS
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.044048-9 PRECAT ORI:0007521030/SP REG:02.06.1998
 REQTE : JB ANDRADE HOTELARIA PARTICIPACAO E COMERCIO LTDA
 ADV : CELIO RODRIGUES PEREIRA
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.044049-7 PRECAT ORI:0006606970/SP REG:02.06.1998
 REQTE : RADIO ATLANTICA DE SANTOS LTDA
 ADV : CELIO RODRIGUES PEREIRA
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.044050-0 PRECAT ORI:9106721710/SP REG:02.06.1998
 REQTE : LUCIA DE FATIMA SILVA BACCETTI
 ADV : JOSE FERNANDO DUARTE e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.044052-7 PRECAT ORI:8900320041/SP REG:02.06.1998
 REQTE : CLAUDINEI PENHA e outros
 ADV : JORGE ARRUDA GUIDOLIN e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.044394-1 PRECAT ORI:9300000524/SP REG:08.06.1998
 REQTE : GERALDO PROCOPIO DA COSTA
 ADV : CARLOS ALBERTO GOES e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 5 VARA DE SAO CAETANO DO SUL SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.045076-0 PRECAT ORI:9400000242/SP REG:12.06.1998
 REQTE : ERNESTINA IGNES CARNAVALI
 ADV : ADAUTO RODRIGUES e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE MIRASSOL SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.045511-7 PRECAT ORI:9000377374/SP REG:17.06.1998
 REQTE : CONSTRUTORA WASSERMAN LTDA
 ADV : EDUARDO RODRIGUES ARRUDA
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.045512-5 PRECAT ORI:0005685648/SP REG:17.06.1998
 REQTE : COOPERATIVA CENTRAL DE LATICINIOS DO ESTADO DE SAO PAULO CCL
 ADV : PEDRO MANOEL DE ALBUQUERQUE e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.045519-2 PRECAT ORI:9107259484/SP REG:17.06.1998
 REQTE : EDEMUR GERALDO
 ADV : LUIZ FERNANDO MAIA e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : LUIZ FERNANDO MAIA e outro

DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.045520-6 PRECAT ORI:9400230460/SP REG:17.06.1998
 REQTE : ELIANE ASSAFF MALULY
 ADV : PAULO POLETTO JUNIOR
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.045533-8 PRECAT ORI:9200847250/SP REG:17.06.1998
 REQTE : MARVITEC IND/ E COM/ LTDA
 ADV : OSWALDO VIEIRA GUIMARAES
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.045544-3 PRECAT ORI:8900032658/SP REG:17.06.1998
 REQTE : ALMIRO BAGGIO
 ADV : GERALDO JOSE BORGES e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 18 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.045549-4 PRECAT ORI:9503168384/SP REG:17.06.1998
 REQTE : ANTONIO PALMIERI e outros
 ADV : ANA EULALIA SANTIAGO BASSI e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.045554-0 PRECAT ORI:9106845363/SP REG:18.06.1998
 REQTE : ANTONIO PEDROSO DE SOUZA
 ADV : PEDRO LOPES DA ROSA
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.045577-0 PRECAT ORI:8900262262/SP REG:18.06.1998
 REQTE : ALVARINO TEIXEIRA
 ADV : MIRIAN FREIRE PEREIRA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.045587-7 PRECAT ORI:9102053098/SP REG:18.06.1998
 REQTE : ESTHER GOLDVASSER e outros
 ADV : ARY GONCALVES LOUREIRO
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.045588-5 PRECAT ORI:8900294148/SP REG:18.06.1998
 REQTE : CARLOS ADALBERTO FERREIRA PINTO e outro
 ADV : PERICLES SOARES ROSSI e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.045692-0 PRECAT ORI:9107076690/SP REG:18.06.1998
 REQTE : PAULO MESSA GOMES
 ADV : LUIS CARLOS DAMASCENO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.045693-8 PRECAT ORI:0009815325/SP REG:18.06.1998
 REQTE : BONGOTTI S/A IND/ E COM/ DE RADIADORES e outros
 ADV : LEO KRAKOWIAK e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSSJ>SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.046106-0 PRECAT ORI:0006689701/SP REG:23.06.1998
 REQTE : ARC ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
 ADV : SERGIO MAURO SOUTO DEMETRIO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.046111-7 PRECAT ORI:8900401483/SP REG:23.06.1998
 REQTE : CARMELITO PEREIRA DE SOUZA
 ADV : MARIA APARECIDA VERZEGNASSI GINEZ e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.046113-3 PRECAT ORI:9000412722/SP REG:23.06.1998
 REQTE : ADAUTO TERA KADO
 ADV : CARLOS EDUARDO DE MACEDO COSTA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.046119-2 PRECAT ORI:9106785220/SP REG:23.06.1998
 REQTE : VALTER FRANCISCO e outro
 ADV : DENISE DINORA AUGUSTI e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.046120-6 PRECAT ORI:8800443087/SP REG:23.06.1998
 REQTE : MARIA LUCIA DELGADO CORTE
 ADV : ELIAS ZALKIN e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.046278-4 PRECAT ORI:9200928390/SP REG:23.06.1998
 REQTE : CLIMAPRESS TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE AR
 CONDICIONADO LTDA

ADV : SUELI SPOSETO GONCALVES e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 19 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.046308-0 PRECAT ORI:8900083996/SP REG:24.06.1998
 REQTE : WALDOMIRO STEFANINI
 ADV : MARIO ROBERTO ATTANASIO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 19 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.046309-8 PRECAT ORI:8800195431/SP REG:24.06.1998
 REQTE : XOMOX DO BRASIL IND/ E COM/ LTDA
 ADV : SERGIO PAULA SOUZA CAIUBY e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.046310-1 PRECAT ORI:9200732356/SP REG:24.06.1998
 REQTE : FRANCISCO JOSE FALCAO DE ANDRADE
 ADV : PAULO ROBERTO SECAMILLIO BUSATO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.046337-3 PRECAT ORI:9107002351/SP REG:24.06.1998
 REQTE : MARIA APARECIDA DE FARIA CASSIANO
 ADV : EDGARD DOS REIS FILHO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.046344-6 PRECAT ORI:9106681840/SP REG:24.06.1998
 REQTE : LUIZ CARLOS XAVIER DOS SANTOS
 ADV : IVETE ARANTES RAMOS FERREIRA e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.046345-4 PRECAT ORI:8900158090/SP REG:24.06.1998
 REQTE : PAULO ULBRICHT NETO
 ADV : MARCELO MANHAES DE ALMEIDA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.046377-2 PRECAT ORI:0007431686/SP REG:24.06.1998
 REQTE : SYNTEX DO BRASIL IND/ E COM/ LTDA
 ADV : MARCIA REGINA RAMELLA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.046378-0 PRECAT ORI:8900202707/SP REG:24.06.1998

REQTE : RINALDO BELIZARIO
 ADV : DOMINGOS PRIMERANO NETTO
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO e outro
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.046400-0 PRECAT ORI:8900170651/SP REG:24.06.1998
 REQTE : EDGAR ENGMANN GUIDI
 ADV : MARIA ALICE HERNANDES
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.046402-7 PRECAT ORI:9204018160/SP REG:24.06.1998
 REQTE : GLORINEUSA BARBOZA DE SOUZA
 ADV : CYRILLO GONCALVES PAES FILHO
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S J CAMPOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.046462-0 PRECAT ORI:0000018244/MS REG:25.06.1998
 REQTE : VILMA FATIMA DE CARVALHO SIMOES e outros
 ADV : JOAO DE DEUS LUGO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE CAMPO GRANDE Sec Jud MS
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.046487-6 PRECAT ORI:9106616100/SP REG:25.06.1998
 REQTE : CELSO GOMES CORREA
 ADV : LUCIA VEZZA e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.046495-7 PRECAT ORI:8800251226/SP REG:25.06.1998
 REQTE : FRANCISCO ALTAMIR BARROS
 ADV : ELIAS ZALKIN e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.046497-3 PRECAT ORI:9000453402/SP REG:25.06.1998
 REQTE : GETULIO MARINS DE OLIVEIRA
 ADV : JOSE CARLOS BERTOLANI
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.046689-5 PRECAT ORI:9100000360/SP REG:26.06.1998
 REQTE : ANTONIO DOS SANTOS SIMOES
 ADV : GERSIO SARTORI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO CAETANO DO SUL SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.055097-7 PRECAT ORI:9300045393/MS REG:29.06.1998
 REQTE : COBEL CONSTRUTORA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA
 ADV : OSWALDO PIRES DE REZENDE
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE CAMPO GRANDE MS
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.055103-5 PRECAT ORI:9200017924/SP REG:29.06.1998
 REQTE : FOPIL COM/ E IND/ LTDA
 ADV : JOSE TEIXEIRA JUNIOR
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.055142-6 PRECAT ORI:9107098790/SP REG:29.06.1998
 REQTE : VITOR BRUNO CARBONE SOBRINHO
 ADV : ALBERTO QUARESMA JUNIOR e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.055143-4 PRECAT ORI:9106710760/SP REG:29.06.1998
 REQTE : LUIZ CLAUDIO NOGUEIRA
 ADV : JOSE CARLOS GRAZIANO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.055145-0 PRECAT ORI:8800447716/SP REG:29.06.1998
 REQTE : ANTONIO DOS SANTOS GRADIZ AUGUSTO
 ADV : JOAO BOSCO MENDES FOGACA e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.055146-9 PRECAT ORI:8800474438/SP REG:29.06.1998
 REQTE : APPARECIDO RENZO
 ADV : GERALDO JOSE BORGES e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.055147-7 PRECAT ORI:8800474608/SP REG:29.06.1998
 REQTE : HERMINIO CANDIDO FRANZINI
 ADV : GERALDO JOSE BORGES e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.055148-5 PRECAT ORI:8800109969/SP REG:29.06.1998
 REQTE : SEBASTIAO ROBERTO DO PRADO
 ADV : ELIAS ZALKIN e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.055154-0 PRECAT ORI:9000140927/SP REG:29.06.1998
 REQTE : ADRIANA MARIA TREVISAN e outro
 ADV : JURACI SILVA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.055173-6 PRECAT ORI:8900026798/SP REG:29.06.1998
 REQTE : ROBERTO FERNANDEZ DE OLIVEIRA e outros
 ADV : LUIZ AUGUSTO T DE CARVALHO BRUNO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.055410-7 PRECAT ORI:9106855318/SP REG:29.06.1998
 REQTE : DOMINGOS GENNARO PELUSO e outros
 ADV : PEDRO LUCIANO MARREY JUNIOR e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.055413-1 PRECAT ORI:8900016482/SP REG:29.06.1998
 REQTE : LUIZA MARILANDIS LEME MONTEIRO e outro
 ADV : LAURO MALHEIROS FILHO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.055414-0 PRECAT ORI:9100666777/SP REG:29.06.1998
 REQTE : HIROO MATSUNAGA
 ADV : FATIMA APARECIDA DE OLIVEIRA DIAZ e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª Ssj>SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.055420-4 PRECAT ORI:8900026615/SP REG:29.06.1998
 REQTE : NEWTON PARTICELLI
 ADV : JOSE ROBERTO OSSUNA e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª Ssj>SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.055427-1 PRECAT ORI:9107420528/SP REG:29.06.1998
 REQTE : EDUARDO GONSIGLIO COMPARATO
 ADV : MARIA LUCIA DE ANDRADE e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.055456-5 PRECAT ORI:9614006625/SP REG:30.06.1998
 REQTE : JOSE ORIPES DUARTE e outros
 ADV : ALBERTO SANTOS DO NASCIMENTO
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.055460-3 PRECAT ORI:9514006518/SP REG:30.06.1998
REQTE : JULIO CARRIJO DA CUNHA e outros
ADV : EURIPEDES ALVES SOBRINHO e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.055465-4 PRECAT ORI:9514007611/SP REG:30.06.1998
REQTE : MARCELO MELETTI NETO
ADV : SOLANGE MARIA SECCHI
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.055477-8 PRECAT ORI:9514008952/SP REG:30.06.1998
REQTE : MARTA MARIA DA SILVA OLIVEIRA e outros
ADV : EURIPEDES ALVES SOBRINHO e outro
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.055480-8 PRECAT ORI:9614019158/SP REG:30.06.1998
REQTE : NEIMAR LIMONTI DE MORAIS e outros
ADV : LUIZ ANDRADE NASCIMENTO FILHO e outro
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.055501-4 PRECAT ORI:9614025247/SP REG:30.06.1998
REQTE : PAULO HENRIQUE MENDONCA e outros
ADV : LUIZ ANDRADE NASCIMENTO FILHO e outro
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.055503-0 PRECAT ORI:9514006801/SP REG:30.06.1998
REQTE : RAMON ANTOLIN MATORANA e outros
ADV : LUIZ ANDRADE NASCIMENTO FILHO e outro
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.055511-1 PRECAT ORI:9514009029/SP REG:30.06.1998
REQTE : SEMINARIO MEDIO DIOCESANO NOSSA SENHORA DO PATROCINIO
ADV : APARECIDA DONIZETE DE SOUZA e outro
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.055517-0 PRECAT ORI:9614018208/SP REG:30.06.1998
REQTE : VANDERLEI AMBROZIO e outros
ADV : LUIZ ANDRADE NASCIMENTO FILHO e outro
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.055521-9 PRECAT ORI:0006675042/SP REG:30.06.1998
 REQTE : CIA GERBUR DE HOTELARIA
 ADV : CLAYTON BRANCO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 18 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.055530-8 PRECAT ORI:9514008642/SP REG:30.06.1998
 REQTE : ANA MARTA FREIRE
 ADV : MARIA ROSALINA FALEIROS DOMICIANO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.055540-5 PRECAT ORI:9514008685/SP REG:30.06.1998
 REQTE : ANTONIO SERGIO FREITAS
 ADV : LUCINEIA MACARINI e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.055542-1 PRECAT ORI:9614019581/SP REG:30.06.1998
 REQTE : APARECIDO DOS REIS COSTA e outros
 ADV : ABILIO VALENTIM GONCALVES
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.055549-9 PRECAT ORI:9514008421/SP REG:30.06.1998
 REQTE : CARLOS EDUARDO MOREIRA EWBANK
 ADV : ANA EULALIA SANTIAGO BASSI e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.055558-8 PRECAT ORI:9614019263/SP REG:30.06.1998
 REQTE : EDAURA FARIA BERNARDES
 ADV : ARIIVALDO VIEIRA DOS SANTOS e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.055559-6 PRECAT ORI:9614020202/SP REG:30.06.1998
 REQTE : EDGAR CARLOS ALVARENGA
 ADV : MARIA ROSALINA FALEIROS DOMICIANO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.055561-8 PRECAT ORI:9514002229/SP REG:30.06.1998
 REQTE : ELTON LOPES DE FIGUEREDO e outros
 ADV : LUIZ ANDRADE NASCIMENTO FILHO e outro

REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.055583-9 PRECAT ORI:9403030984/SP REG:30.06.1998
 REQTE : CLAUDIO FRANCISCATTE e outros
 ADV : ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.055584-7 PRECAT ORI:9303015380/SP REG:30.06.1998
 REQTE : NUTREMIX PREMIX RACOES LTDA e outros
 ADV : JOSE LUIZ MATTHES e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.055585-5 PRECAT ORI:9003003386/SP REG:30.06.1998
 REQTE : PAULO RUBENS LEITE MARCONDES
 ADV : CLOVIS GUIDO DEBIASI e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.055586-3 PRECAT ORI:9200704093/SP REG:30.06.1998
 REQTE : BEATRIZ VIANNA HENRY e outros
 ADV : MARIA ANGELA BERLOFFA e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.055587-1 PRECAT ORI:9003111928/SP REG:30.06.1998
 REQTE : AGNALDO ALVES FILHO e outros
 REQTE : EDEZIO LEONE JUNIOR
 ADV : MEFLE GIDRAO NETO
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.055594-4 PRECAT ORI:9203043969/SP REG:30.06.1998
 REQTE : NORBERTO SECCANI
 ADV : CARLOS EDUARDO SILVEIRA CARVALHO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.055599-5 PRECAT ORI:9103163504/SP REG:30.06.1998
 REQTE : JOSE ROBERTO EUFROSINO DA SILVA
 ADV : JARBAS MIGUEL TORTORELLO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.055606-1 PRECAT ORI:9614018275/SP REG:30.06.1998

REQTE : REGIS GARCIA LOPES
 ADV : ANDREA ALVES SALVADOR e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.055609-6 PRECAT ORI:961400031/SP REG:30.06.1998
 REQTE : PEDRO HENRIQUE DE FREITAS DINIZ e outros
 REQTE : JOSE FERNANDES
 ADV : ALBERTO SANTOS DO NASCIMENTO
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.055612-6 PRECAT ORI:9514003993/SP REG:30.06.1998
 REQTE : JOSE RAFAEL DE ALMEIDA e outros
 ADV : MANOEL FERREIRA DE ANDRADE e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.055627-4 PRECAT ORI:9514007735/SP REG:30.06.1998
 REQTE : ADJAIME TEIXEIRA MACEDO
 ADV : MARIO ALVES BATISTA
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.055628-2 PRECAT ORI:9514004019/SP REG:30.06.1998
 REQTE : ROBERTO DAVID e outros
 ADV : EURIPEDES ALVES SOBRINHO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.055629-0 PRECAT ORI:9614010967/SP REG:30.06.1998
 REQTE : MARTINHO MANSANO RODRIGUES e outros
 ADV : ABILIO VALENTIM GONCALVES
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.055631-2 PRECAT ORI:9614024887/SP REG:30.06.1998
 REQTE : ANTONIO ALVES NETO e outros
 ADV : EURIPEDES ALVES SOBRINHO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.055632-0 PRECAT ORI:9714001161/SP REG:30.06.1998
 REQTE : ANTONIO MARCIO DOS SANTOS
 ADV : EURIPEDES ALVES SOBRINHO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.055633-9 PRECAT ORI:9514009266/SP REG:30.06.1998
REQTE : SANDRA MARIA SECCHI RIBEIRO
ADV : SOLANGE MARIA SECCHI
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.055635-5 PRECAT ORI:9514006496/SP REG:30.06.1998
REQTE : GETULIO ADOLFO QUIRINO e outros
ADV : EURIPEDES ALVES SOBRINHO e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.055636-3 PRECAT ORI:9614025654/SP REG:30.06.1998
REQTE : JOSE MARINO DA SILVA e outros
ADV : EURIPEDES ALVES SOBRINHO e outro
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.055638-0 PRECAT ORI:9514004302/SP REG:30.06.1998
REQTE : CLARICE DE CARVALHO MANIGLIA
ADV : SOLANGE MARIA SECCHI
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.055639-8 PRECAT ORI:9514006488/SP REG:30.06.1998
REQTE : CIRINO BENEDITO CINTRA e outros
ADV : EURIPEDES ALVES SOBRINHO e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.055641-0 PRECAT ORI:9514005201/SP REG:30.06.1998
REQTE : LUCIA HELENA DA SILVA
ADV : SOLANGE MARIA SECCHI
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.055645-2 PRECAT ORI:9514007891/SP REG:30.06.1998
REQTE : LEONDENIZ DE OLIVEIRA BORGES e outros
ADV : ROBERTO JOSE CORREA e outro
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.055646-0 PRECAT ORI:9514007883/SP REG:30.06.1998
REQTE : JOSE DOS REIS ANAEL e outros
ADV : ROBERTO JOSE CORREA e outro
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.055647-9 PRECAT ORI:9514008154/SP REG:30.06.1998
REQTE : JOSE ANTONIO TEODORO e outros
ADV : ROBERTO JOSE CORREA
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.055648-7 PRECAT ORI:9614014172/SP REG:30.06.1998
REQTE : JOSE CARLOS DE MELO e outros
ADV : ALZIRA HELENA DE SOUSA MELO
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.055649-5 PRECAT ORI:9514007930/SP REG:30.06.1998
REQTE : ACACIO MESSIAS DE ASSIS e outros
ADV : ROBERTO JOSE CORREA e outro
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.055651-7 PRECAT ORI:9514007999/SP REG:30.06.1998
REQTE : FELICIANA RODRIGUES DUARTE e outros
ADV : ROBERTO JOSE CORREA
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.055653-3 PRECAT ORI:9514007964/SP REG:30.06.1998
REQTE : ANTONIO SEBASTIAO DE LIMA e outros
ADV : ROBERTO JOSE CORREA
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.055654-1 PRECAT ORI:9614014296/SP REG:30.06.1998
REQTE : CUSTODIO VIEIRA SOBRINHO e outros
ADV : ALZIRA HELENA DE SOUSA MELO
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.055657-6 PRECAT ORI:9514007697/SP REG:30.06.1998
REQTE : ANTONIO CHIARELLI SOBRINHO
ADV : SOLANGE MARIA SECCHI
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.055658-4 PRECAT ORI:9514009576/SP REG:30.06.1998
REQTE : JOSE DOMICIO DE ANDRADE
ADV : SOLANGE MARIA SECCHI
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO

DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.069158-9 PRECAT ORI:9300001360/SP REG:16.09.1998
 REQTE : MIRENA DE OLIVEIRA
 ADV : PAULO ROBERTO MAGRINELLI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : RICARDO RAMOS NOVELLI e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ASSIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.084484-9 PRECAT ORI:9300001266/SP REG:30.10.1998
 REQTE : HELENA JULIANI DA LUZ
 ADV : PAULO ROBERTO MAGRINELLI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ASSIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 1999.03.00.000502-7 PRECAT ORI:9715001637/SP REG:12.01.1999
 REQTE : FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA
 ADV : FERNANDO GUIMARAES DE SOUZA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S B DO CAMPO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 1999.03.00.011997-5 PRECAT ORI:9500000491/SP REG:16.04.1999
 REQTE : CECILIA COELHO DE MELLO
 ADV : CARLOS ROBERTO DOS SANTOS OKAMOTO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PEREIRA BARRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 1999.03.00.014270-5 PRECAT ORI:9300000180/SP REG:30.04.1999
 REQTE : CRISTOVAM BRAVO e outros
 ADV : PAULO ROBERTO LAURIS e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PROMISSAO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 1999.03.00.014992-0 PRECAT ORI:9400000444/SP REG:10.05.1999
 REQTE : JESUINO PIRES
 ADV : HERMES LUIZ SANTOS AOKI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GARCA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 1999.03.00.015446-0 PRECAT ORI:9200000829/SP REG:13.05.1999
 REQTE : REINALDO BUGLIA FILHO incapaz
 REPTE : REINALDO BUGLIA
 ADV : ANTONIO LOURIVAL LANZONI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SALTO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 1999.03.00.015934-1 PRECAT ORI:9600000107/SP REG:14.05.1999
 REQTE : ELISABETE MARIA PEDREGA BURGARELLI

ADV : EZIO RAHAL MELILLO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO MANUEL SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 1999.03.00.016367-8 PRECAT ORI:8900000873/SP REG:17.05.1999
 REQTE : BENEDICTA ETELVINA e outros
 ADV : MOACIR SEBASTIAO FREIRE e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CRUZEIRO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 1999.03.00.020942-3 PRECAT ORI:9200000823/SP REG:31.05.1999
 REQTE : MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS SILVA
 ADV : ANTONIO APARECIDO BRUSTELLO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SERTAOZINHO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 1999.03.00.023235-4 PRECAT ORI:9000000240/SP REG:10.06.1999
 REQTE : JOSE FRANCISCO DA ROCHA
 ADV : ANIS SLEIMAN e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PRAIA GRANDE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 1999.03.00.024588-9 PRECAT ORI:0005010454/SP REG:15.06.1999
 REQTE : FRANCISCO ARMANDO VEICULOS LTDA
 ADV : CELSO ALVES FEITOSA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

PROC. : 2007.03.00.032355-3 SL 2796
 ORIG. : 200761000019570 13 Vr SAO PAULO/SP
 REQTE : Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes DNIT
 ADV : PAULO DE TARSO FREITAS
 REQDO : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 INTERES : VALDEMIR BEDIM BARBOSA espolio
 REPTE : IZABEL ROCHA COUTINHO BARBOSA
 ADV : MARCELO DA SILVA RIBEIRO
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / GABINETE DA PRESIDENTE

Cuida-se se pedido formulado pelo Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes-DNIT, com esteio nos artigos 4º da Lei nº 8.437/92 e 4º da Lei nº 4.348/64, objetivando a suspensão da execução de tutela antecipada concedida parcialmente pelo Juízo da 13ª Vara Federal de São Paulo nos autos da ação ordinária nº 2007.61.00.001957-0, ajuizada por Valdemir Bedim Barbosa - Espólio com a finalidade de obter a condenação da autarquia no pagamento de alimentos/lucros cessantes, bem como de indenização por danos materiais e morais, aos dependentes do autor de cujus - viúva e filhos.

A Exma. Sra. Desembargadora Federal Diva Malerbi, então presidente desta Corte, indeferiu a suspensão requerida, decisão contra a qual opôs o DNIT, impugnação.

Em 02 de junho de 2009, sobreveio a notícia do d. Juízo da 13ª Vara Cível desta Capital dando conta do sentenciamento da ação ordinária subjacente, julgando procedente em parte o pedido.

DE C I D O.

Tenho que a presente suspensão de segurança perdeu o objeto.

De fato, do exame dos autos, tenho que a decisão concessiva da tutela antecipada contra a qual se insurgiu a agravante não mais subsiste em face da superveniente sentença nos autos subjacentes.

Com efeito, a sentença absorve a decisão antecipatória de tutela, razão pela qual a suspensão de segurança perde seu objeto.

Isto porque, a presente contracautela dirigiu-se contra uma decisão interlocutória, inserida num determinado momento procedimental o qual, à época da prolação da sentença, já não mais subsiste, porquanto absorvido por aquele outro ato jurisdicional.

Assim, se por qualquer motivo, a tutela deixar de existir, seja por revogação, cassação, modificação ou substituição, inexistirá eficácia a ser suspensa. Forçoso concluir, portanto, que o prazo de eficácia da suspensão concedida pelo presidente do tribunal competente teria perdurado até esse instante, quando perde o objeto, devendo o interessado, postular novamente a medida de contracautela em face agora da sentença, desde que se protraia no tempo a grave ameaça de lesão à ordem, à saúde, à segurança e à economia públicas, como prevê a legislação de regência.

Na verdade, a decisão a respeito da concessão de tutela antecipada é fundada em cognição sumária, e a sentença posteriormente proferida é baseada em cognição exauriente, quando transcorridas todas as fases procedimentais. Por isso diz-se que a sentença absorve a decisão de tutela antecipada, do que se deduz que nem todos os argumentos expendidos para a suspensão dos efeitos da tutela antecipada podem ser aproveitados para o pedido de suspensão de sentença monocrática.

Assim considerando, mesmo quando a sentença confirma a decisão antecipatória de tutela, persiste o efeito substitutivo, de forma que passa a sentença a valer e ter eficácia e não o decisum confirmado.

Nesse sentido, julgados do Egrégio Superior Tribunal de Justiça e ainda desta Corte:

"RECURSO ESPECIAL. MANDADO DE SEGURANÇA. PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL. SUSPENSÃO DA LIMINAR. SUPERVENIÊNCIA DA SENTENÇA CONCESSIVA DA SEGURANÇA. NECESSIDADE DE NOVO PEDIDO PARA A MANTENÇA DA SUSPENSÃO. ARTIGO 4º DA LEI N. 4.348/64, ARTIGO 13 DA LEI N. 1.533/51 E ARTIGO 25, § 3º, DA LEI N. 8.038/90.

A regra geral para a suspensão de liminar ou sentença é a do artigo 4º da Lei n. 4.348/64, que veio complementar o disposto no artigo 13 da Lei n. 1.533/51.

A regra do caput artigo 25 da Lei n. 8.038/90 reveste-se de caráter especial, pois, disciplina os casos de suspensão de liminar ou de sentença concessiva de mandado de segurança 'proferida, em única ou última instância, pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos Tribunais dos Estados ou do Distrito Federal' e fixa a competência do Superior Tribunal de Justiça.

O § 3º do artigo 25 da Lei n. 8.038/90 nada mais é do que um esclarecimento a respeito da suspensão da sentença concessiva - e não da liminar -, para a eventualidade de que, ainda que tenha proferido o Superior Tribunal de Justiça decisão para suspender a execução da sentença, se o recurso for provido ou se a sentença transitar em julgado, não subsistirá a suspensão.

A natureza da decisão e a gravidade dos fundamentos invocados para a suspensão de uma decisão provisória é muito mais singela do que aquela que visa a impedir a execução de uma sentença que julgou procedente uma demanda.

Se a sentença que julga procedente ação de mandado de segurança constitui-se em ordem para cumprimento imediato pela autoridade coatora, - por isso que contra ela recurso não pode ter efeito suspensivo -, é inconcebível ampliar-se a eficácia de decisão suspensiva de liminar para momento após a solução final do litígio, ainda que, porventura, não tenha ocorrido o trânsito em julgado.

Recurso não conhecido."

(RESP nº 184144/CE - STJ - Rel. Min. FRANCIULLI NETTO - DJ de 28.10.2003 - pág.238)

"PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CAUTELAR. LIMINAR. SUSPENSÃO. LIMITES TEMPORAIS DOS EFEITOS ANTES DA SENTENÇA. CPC, ARTS. 804 E 806. LEI 8.437/1992 (ART. 4. E PAR. 1.).

1. O ATO JUDICIAL DE SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE RECONHECIDA NATUREZA POLITICA, NÃO SE QUESTIONANDO O MERITO DA AÇÃO, APENAS RECLAMANDO A PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS (ART. 4., LEI 8.437/1992).

2. OS EFEITOS TEMPORAIS DA SUSPENSÃO AMOLDAM-SE AS HIPOTHESES DE LIMINAR SEGUIDA, OU NÃO, DE SENTENÇA FAVORAVEL A PARTE AUTORA. OS EFEITOS EXTINGUEM-SE SOBREVINDO O TITULO SENTENCIAL, DEPENDENDO A SUSPENSÃO DE NOVA PROVOCAÇÃO DO INTERESSADO. ANTES DA SENTENÇA OS EFEITOS DA SUSPENSÃO FLUEM ENQUANTO PENDER O CURSO PROCESSUAL DA AÇÃO.

3. NO CASO, COMO A SENTENÇA AINDA NÃO PROFERIDA, O RECURSO É PROVIDO."

(RESP nº 97838/RS - STJ - Rel.Min. MILTON LUIZ PEREIRA - DJ de 25.08.1997 - pág.39298)

"AGRAVO REGIMENTAL. LEI Nº 8.437/92. SUSPENSÃO DE TUTELA ANTECIPADA. SENTENÇA NA AÇÃO SUBJACENTE. PERDA DE OBJETO DA CONTRACAUTELA. NECESSIDADE DE NOVO PEDIDO DE SUSPENSÃO EM FACE DA SENTENÇA. SÚMULA N.626 DO STF. INAPLICABILIDADE QUANTO À DECISÃO SUSPENSIVA PROFERIDA POR PRESIDENTE DE TRIBUNAL DE SEGUNDA INSTÂNCIA.

1. A decisão antecipatória de tutela é absorvida pela sentença superveniente, razão pela qual o prazo de sustentação da suspensão concedida pelo presidente do tribunal competente teria durado até esse momento.

2. Para a eventual sustação dos efeitos da sentença proferida, impõe-se a formulação de um novo pedido de suspensão para o Presidente do Tribunal competente, desde que se protraia no tempo a grave ameaça de lesão à ordem, à saúde, à segurança e à economia públicas, tal como prevê a legislação de regência.

3. Da leitura do §2º do artigo 4º da Lei nº 4.348/64, observa-se que o parágrafo 9º do artigo 4º da Lei nº 8.437/92, não fora estendido ao processo de mandado de segurança. No entanto, houve por bem o C. Supremo Tribunal Federal em estender essa ultra-atividade à suspensão da liminar em mandado de segurança, a qual vigorará até o trânsito em julgado da decisão definitiva, salvo se a decisão deferitória do pedido de suspensão houver determinado em sentido contrário.

4. A Súmula nº 626 do STF somente se aplica quando a suspensão de segurança for, originariamente, deferida por Tribunal Superior. Conseqüentemente, inaplicável tal enunciado em se tratando de suspensão prolatada por tribunal de segunda instância.

5. Agravo Regimental a que se nega provimento para o fim de manter a decisão que decidiu pela perda de objeto do pedido de suspensão dos efeitos de tutela concessiva, ante a superveniência de sentença que a absorveu".

(AgrReg na SL nº 2003.03.00.19845-0 - TRF3 - Rel. Desemb. Fed. Presidente MARLI FERREIRA - dj. 09/01/2008)

Portanto, não mais subsistindo, no mundo jurídico, a tutela questionada, ante o sentenciamento do feito, resta exaurido o seu conteúdo e, por conseguinte, fica sem objeto este pedido de suspensão que, por isso, julgo prejudicado, nos termos do artigo 33, inciso XII do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Arquivem-se os autos.

Int.

São Paulo, 31 de agosto de 2009.

DESEMBARGADORA FEDERAL MARLI FERREIRA

PRESIDENTE DO TRF DA 3ª REGIÃO

DIVISÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO

RECURSOS ESPECIAIS/EXTRAORDINÁRIOS

DECISÕES

PROC. : 95.03.073358-8 AMS 166606

APTE : GRAMMER DO BRASIL LTDA

ADV : WALDIR SIQUEIRA

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

PETIÇÃO: RESP 2008043390

RECTE:GRAMMER DO BRASIL LTDA

ENDER: AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

RELATOR: VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fundamento nas alíneas "a" e "c" do inciso III do artigo 105 da Constituição Federal, em face de acórdão de Turma deste egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região que, por unanimidade, deu provimento ao recurso, reconhecendo que o direito à compensação tributária deve ser perpetrado com as limitações das Leis n.º 9.032/95 e 9.129/95.

A parte insurgente aduz que o acórdão recorrido afronta entendimento do acórdão paradigma, configurando o dissídio jurisprudencial, bem como nega vigência aos artigos 535 do Código de Processo Civil e 66 da Lei n.º 8.383/91.

Decido.

Primeiramente, verifica-se que foram atendidos os pressupostos genéricos de admissibilidade recursal. Com o que passo a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

Entretanto, não é caso de proceder-se ao exame, por ora, das condições de admissibilidade do presente apelo extremo.

É que, com a recente inovação constitucional introduzida pela Emenda Constitucional nº 45/2004, denominada de Reforma do Judiciário, devidamente acompanhada pela alteração legislativa infraconstitucional (legal e regulamentar), profundas modificações foram impostas ao regime de admissibilidade dos recursos excepcionais.

Com efeito, o artigo 5º, inciso LXXVIII, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004, estabeleceu o direito a razoável duração do processo judicial e administrativo, nos seguintes termos:

"LXXVIII - a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação."

No mesmo sentido, a Convenção Americana de Direitos Humanos, chamado Pacto de San José da Costa Rica, a qual o Brasil é signatário, em seu artigo 8º, determina que "toda pessoa tem direito a ser ouvida com as devidas garantias e dentro de um prazo razoável por um juiz ou tribunal competente, independente e imparcial, instituído por lei anterior (...)".

Com a introdução do direito fundamental à razoável duração do processo judicial e administrativo, impõe ao Estado a responsabilidade pelo processo célere na entrega da prestação jurisdicional, de forma que o legislador ordinário deve obedecer ao comando normativo constitucional e, assim, não só fazer com que os atuais institutos processuais contribuam para solução do processo em prazo razoável, como também criar outros meios que assegurem a garantia fundamental em análise.

Dando maior grau de concreção ao comando constitucional, a Lei nº 11.672, publicada em 09/05/2008, que introduziu o procedimento para o julgamento dos recursos especiais repetitivos no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, acrescentou ao Código de Processo Civil, o artigo 543-C, nos seguintes termos:

"Art. 1º A Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 543-C:

"Art. 543-C. Quando houver multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica questão de direito, o recurso especial será processado nos termos deste artigo.

§ 1º Caberá ao presidente do tribunal de origem admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, os quais serão encaminhados ao Superior Tribunal de Justiça, ficando suspensos os demais recursos especiais até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça.

§ 2º Não adotada a providência descrita no § 1º deste artigo, o relator no Superior Tribunal de Justiça, ao identificar que sobre a controvérsia já existe jurisprudência dominante ou que a matéria já está afeta ao colegiado, poderá determinar a suspensão, nos tribunais de segunda instância, dos recursos nos quais a controvérsia esteja estabelecida.

§ 3º O relator poderá solicitar informações, a serem prestadas no prazo de quinze dias, aos tribunais federais ou estaduais a respeito da controvérsia.

§ 4º O relator, conforme dispuser o regimento interno do Superior Tribunal de Justiça e considerando a relevância da matéria, poderá admitir manifestação de pessoas, órgãos ou entidades com interesse na controvérsia.

§ 5º Recebidas as informações e, se for o caso, após cumprido o disposto no § 4º deste artigo, terá vista o Ministério Público pelo prazo de quinze dias.

§ 6º Transcorrido o prazo para o Ministério Público e remetida cópia do relatório aos demais Ministros, o processo será incluído em pauta na seção ou na Corte Especial, devendo ser julgado com preferência sobre os demais feitos, ressalvados os que envolvam réu preso e os pedidos de habeas corpus.

§ 7º Publicado o acórdão do Superior Tribunal de Justiça, os recursos especiais sobrestados na origem:

I - terão seguimento denegado na hipótese de o acórdão recorrido coincidir com a orientação do Superior Tribunal de Justiça; ou

II - serão novamente examinados pelo tribunal de origem na hipótese de o acórdão recorrido divergir da orientação do Superior Tribunal de Justiça.

§ 8º Na hipótese prevista no inciso II do § 7º deste artigo, mantida a decisão divergente pelo tribunal de origem, far-se-á o exame de admissibilidade do recurso especial.

§ 9º O Superior Tribunal de Justiça e os tribunais de segunda instância regulamentarão, no âmbito de suas competências, os procedimentos relativos ao processamento e julgamento do recurso especial nos casos previstos neste artigo."

Art. 2º Aplica-se o disposto nesta Lei aos recursos já interpostos por ocasião da sua entrada em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação."

O artigo 543-C, do Código de Processo Civil, acrescentado pela Lei 11.672/2008, passou a vigorar após a vacatio legis de noventa dias a contar de sua publicação, e determinou que, quando houver multiplicidade de recursos especiais com idêntica questão de direito, os chamados recursos repetitivos devem ser processados, consoante o novo sistema ali previsto.

O Superior Tribunal de Justiça, considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos para admissibilidade e julgamento dos recursos especiais repetitivos, previstos na Lei nº 11.672, de 8 de maio de 2008, em relação àquele próprio Tribunal Superior e aos Tribunais Regionais Federais e Tribunais de Justiça, expediu a Resolução nº 8, de 07/08/2008, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Superior Tribunal de Justiça em 08/08/2008, nos seguintes termos:

"Art. 1º Havendo multiplicidade de recursos especiais com fundamento em idêntica questão de direito, caberá ao presidente ou ao vice-presidente do tribunal recorrido (CPC, art. 541) admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, os quais serão encaminhados ao Superior Tribunal de Justiça, ficando os demais suspensos até o pronunciamento definitivo do Tribunal.

§ 1º Serão selecionados pelo menos um processo de cada Relator e, dentre esses, os que contiverem maior diversidade de fundamentos no acórdão e de argumentos no recurso especial.

§ 2º O agrupamento de recursos repetitivos levará em consideração apenas a questão central discutida, sempre que o exame desta possa tornar prejudicada a análise de outras questões argüidas no mesmo recurso.

§ 3º A suspensão será certificada nos autos.

(...)

Brasília, 7 de agosto de 2008.

Ministro CESAR ASFOR ROCHA "

Assim, cabe ao Presidente ou Vice-Presidente do Tribunal a quo admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, encaminhando-os ao Superior Tribunal de Justiça e determinando a suspensão dos demais recursos especiais até o pronunciamento definitivo daquela Corte de Justiça, consoante § 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil e artigo 1º da Resolução nº 8, do Superior Tribunal de Justiça.

O agrupamento dos recursos especiais repetitivos levará em consideração a questão central de mérito sempre que o exame desta possa tornar prejudicada a análise de outras questões periféricas argüidas no mesmo recurso.

Ademais, caso o tribunal de origem não adote a providência descrita no § 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil, o relator no Superior Tribunal de Justiça, ao identificar que a matéria possui jurisprudência dominante ou que está afeta ao colegiado, poderá determinar a suspensão dos recursos de idêntica controvérsia, perante os tribunais de segunda instância, segundo determina o § 2º do mesmo artigo 543-C do Código de Processo Civil.

Em virtude das alterações normativas supra delineadas, verifica-se que, no ordenamento jurídico brasileiro, acentuou-se a tendência do Superior Tribunal de Justiça configurar-se como Tribunal de instância excepcional, exercendo, precipuamente, sua missão de guardião do ordenamento jurídico infraconstitucional.

O escopo das alterações legislativas ora mencionadas é, inequivocamente, o de dinamizar a relevante e excepcional atividade jurisdicional prestada pelo Superior Tribunal de Justiça, conforme preconizado, ademais, pelo direito fundamental à celeridade processual e razoável duração dos processos judiciais, nos termos do artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal.

Nesse jaez, buscou o constituinte e, posteriormente, o legislador ordinário, diminuir o excessivo volume de recursos especiais que chegam ao Superior Tribunal de Justiça. É o que leciona, por exemplo, Rodolfo de Camargo Mancuso:

"Em suma, uma Corte Superior, para poder ofertar uma resposta judiciária de qualidade, necessita de certos elementos de contenção porque, do contrário, ou bem não conseguirá gerir a quantidade de processos que a ela afluem, levando ao represamento e ao atraso na prestação jurisdicional, ou bem acabará ofertando resposta judiciária de massa, com evidente prejuízo para os valores segurança e justiça." (in "Recurso Extraordinário e Recurso Especial", 9ª ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006, p. 102)

Consideradas estas ponderações, verifica-se, in caso, tratar-se da hipótese de aplicação do artigo 543-C, do Código de Processo Civil, dado que a matéria versada nestes autos, objeto da controvérsia, consubstancia idêntica questão de direito, tratada em múltiplos recursos especiais, já tendo sido enviado ao Superior Tribunal de Justiça, para servir de paradigma, os autos nº 1999.61.14.005542-0.

Ante o exposto, SUSPENDO O PRESENTE RECURSO ESPECIAL até ulterior definição do Colendo Superior Tribunal de Justiça a respeito da matéria, nos termos do artigo 543-C do Código de Processo Civil e da Resolução nº 8, daquele Sodalício.

Intime-se.

São Paulo, 7 de abril de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

DIVISÃO DE RECURSOS

Bloco 147548

PROC. : 1999.61.10.005019-8 AMS 214021
APTE : DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SAO BENTO LTDA
ADV : FABRICIO HENRIQUE DE SOUZA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : OS MESMOS
PETIÇÃO : REX 2004152603
RECTE : DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SAO BENTO LTDA
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto com fundamento na alínea "a", do inciso III, do artigo 102, da Constituição Federal, em face de acórdão de Turma deste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, que deu provimento ao recurso de apelação da União Federal (Fazenda Nacional) e à remessa oficial e negou provimento ao recurso de apelação da impetrante, reconhecendo a possibilidade de ampliação da base de cálculo da COFINS e legitimidade da majoração da alíquota da mesma exação, nos moldes da Lei nº 9.718/98.

De pronto, observa-se que tendo sido admitido o recurso excepcional interposto, subiram os autos ao Excelso Supremo Tribunal Federal, tendo sido relator o eminente Ministro Eros Grau, que consoante decisão prolatada a fls. 325, determinou a devolução do feito a este Tribunal para observância do disposto do artigo 543-B, e parágrafos, do Código de Processo Civil, tendo em vista o julgamento do processo em razão do qual o andamento deste feito fora sobrestado.

No que pertine a majoração da alíquota da COFINS, o Excelso Supremo Tribunal Federal reconheceu a existência de relevância da controvérsia constitucional, consoante o decidido na Questão de Ordem em Agravo de Instrumento nº 715.423-1 - RIO GRANDE DO SUL, in verbis:

"QUESTÕES DE ORDEM. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONVERSÃO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO (CPC, ART. 544, PARÁGRAFOS 3º E 4º). MAJORAÇÃO DA ALÍQUOTA DA COFINS DE 2 PARA 3 POR CENTO. CONSTITUCIONALIDADE DO ART. 8º DA LEI 9.718/99. RELEVÂNCIA ECONÔMICA, SOCIAL E JURÍDICA DA CONTROVÉRSIA. RECONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL DA QUESTÃO DEDUZIDA NO APELO EXTREMO INTERPOSTO. PROCEDIMENTOS DE IMPLANTAÇÃO DO REGIME DA REPERCUSSÃO GERAL. PLENA APLICABILIDADE DOS MECANISMOS PREVISTOS NOS PARÁGRAFOS 1º E 3º DO ART. 543-B, DO CPC, AOS RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS (E AOS AGRAVOS DE INSTRUMENTOS A ELES VINCULADOS) QUE DISCUTAM QUESTÃO DOTADA DE REPERCUSSÃO GERAL JÁ FORMALMENTE PROCLAMADA, MAS QUE TENHAM SIDO INTERPOSTOS CONTRA ACÓRDÃOS PUBLICADOS EM DATA ANTERIOR A 3 DE MAIO DE 2007. AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA ÀS INSTÂNCIAS A QUO DE ADOÇÃO, QUANTO AOS RECURSOS ACIMA ESPECIFICADOS, DOS PROCEDIMENTOS DE SOBRESTAMENTO, RETRATAÇÃO E DECLARAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE CONTIDOS NO ART. 543-B, DO CPC.

1. Mostram-se atendidos todos os pressupostos de admissibilidade, inclusive quanto à formal e expressa defesa pela repercussão geral da matéria submetida a esta Corte Suprema. Da mesma forma, o instrumento formado traz consigo todos os subsídios

necessários ao perfeito exame do mérito da controvérsia. Conveniência da conversão dos autos em recurso extraordinário.

2. A constitucionalidade do art. 8º da Lei 9.718/99 (majoração da alíquota da COFINS de 2 para 3 por cento) - assunto de indiscutível relevância econômica, social e jurídica - será, em breve, apreciada pelo Supremo Tribunal Federal, em razão da afetação

ao Plenário, pela 2ª Turma, do julgamento do RE 527.602-AgR.

3. Primeira questão de ordem resolvida, com a conversão do agravo de instrumento em recurso extraordinário e o reconhecimento, pelo Plenário, da repercussão geral da matéria nele discutida.

4. Reconhecida, pelo Supremo Tribunal Federal, a relevância de determinada controvérsia constitucional, aplicam-se igualmente aos recursos extraordinários anteriores à adoção da sistemática da repercussão geral os mecanismos previstos nos parágrafos 1º

e 3º do art. 543-B, do CPC. Expressa ressalva, nessa hipótese, quanto à inaplicabilidade do teor do parágrafo 2º desse mesmo artigo (previsão legal da automática inadmissão de recursos), por não ser possível exigir a presença de requisitos de

admissibilidade implantados em momento posterior à interposição do recurso.

5. Segunda questão de ordem resolvida no sentido de autorizar os tribunais, turmas recursais e turmas de uniformização a adotarem, quanto aos recursos extraordinários interpostos contra acórdãos publicados anteriormente a 03.05.2007 (e aos seus respectivos agravos de instrumento), os mecanismos de sobrestamento, retratação e declaração de prejudicialidade previstos no art. 543-B, do Código de Processo Civil.

Decisão

Decisão: Inicialmente, o Tribunal deu provimento ao agravo, convertendo-o em recurso extraordinário. Posteriormente, o Tribunal reconheceu a existência de repercussão geral quanto às questões que envolvem o artigo 8º da Lei nº 9.718/98. Em seguida, o Tribunal acolheu questão de ordem suscitada pelo Presidente, Ministro Gilmar Mendes, para aplicar o regime previsto no artigo 543-B, §§ 1º e 3º, do Código de Processo Civil, para os recursos extraordinários no artigo 543-B do Código de Processo Civil, afastada a incidência do disposto no § 2º do mesmo artigo, aos recursos extraordinários interpostos de acórdãos publicados anteriormente a 3 de maio de 2007 e aos agravos de instrumentos respectivos, vencido o Senhor Ministro Marco Aurélio. Plenário, 11.06.2008."

(AI 715423 QO / RS - RIO GRANDE DO SUL QUESTÃO DE ORDEM NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Relator(a): Min. ELLEN GRACIE Julgamento: 11/06/2008)

Nesse ponto, cumpre ressaltar que o reconhecimento da repercussão geral não sinaliza entendimento do Supremo Tribunal Federal em sentido da constitucionalidade ou inconstitucionalidade, apenas indica a transcendência dos motivos determinantes da decisão a ser proferida pelo Pretório Excelso, considerando questões relevantes do ponto de vista econômico, político, social ou jurídico, que ultrapassem os interesses subjetivos da causa, consoante § 1º, do artigo 543-A, do Código de Processo Civil.

Por outro lado, verifica-se, de pronto, que parte da matéria ora controvertida já foi objeto de apreciação pelo Excelso Supremo Tribunal Federal sob a égide da Lei nº 11.418/2006, que introduziu o regime de repercussão geral no processamento dos recursos extraordinários, consoante precedente do Recurso Extraordinário RE 585.235 QO/MG.

Nessa decisão, a Suprema Corte apreciou e reconheceu a repercussão geral do tema e, no mesmo julgamento, reafirmou a jurisprudência daquela Corte acerca da inconstitucionalidade do § 1º, do artigo 3º, da Lei nº 9.718/98, que ampliou a base de cálculo da COFINS, autorizando-se a aplicação do disposto no § 3º, do artigo 543-B, do Código de Processo Civil, no caso, a remessa dos autos ao Desembargador Federal Relator para retratação.

Nesse sentido é a íntegra da decisão abaixo transcrita, verbis:

Base de Cálculo da COFINS e Inconstitucionalidade do Art. 3º, § 1º, da Lei 9.718/98

O Tribunal resolveu questão de ordem no sentido de reconhecer a existência de repercussão geral da questão constitucional, reafirmar a jurisprudência da Corte acerca da inconstitucionalidade do § 1º do art. 3º da Lei 9.718/98, que ampliou a base de cálculo da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e negar provimento a recurso extraordinário interposto jurídico perfeito a decisão que, sem ponderar as circunstâncias do caso concreto, desconsidera a validade e a eficácia de acordo constante de pela União. Vencido, parcialmente, o Min. Marco Aurélio, que entendia ser necessária a inclusão do processo em pauta. Em seguida, o Tribunal, por maioria, aprovou proposta do Min. Cezar Peluso, relator, para edição de súmula vinculante sobre o tema, e cujo teor será deliberado nas próximas sessões. Vencido, também nesse ponto, o Min. Marco Aurélio, que se manifestava no sentido da necessidade de encaminhar a proposta à Comissão de Jurisprudência.

Leading case: RE 585.235 QO/MG, rel. Min. Cezar Peluso, 10.9.2008.

Constata-se, assim, da decisão acima transcrita que a questão foi reapreciada sob a égide da nova sistemática, tendo sido reafirmada a jurisprudência dominante na Corte Suprema, em razão do que os Tribunais e Turmas Recursais poderão, nesses casos, examinar novamente e exercer o juízo de retratação, quando suas decisões forem contrárias ao entendimento sufragado pelo Pretório Excelso, ou declarar prejudicados os recursos, quando suas decisões forem

consentâneas com a orientação firmada, conforme previsto no artigo 543-B, § 3º, do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei nº 11.418/2006.

No caso em comento, verifica-se que o acórdão não reproduz o entendimento da Suprema Corte.

Ante o exposto e considerando estar a decisão proferida em dissonância com o entendimento consolidado pelo Excelso Supremo Tribunal Federal, determino a devolução dos autos à Turma julgadora conforme previsto no artigo 543-B, § 3º, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2000.03.99.072856-9 AC 650081
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : MARIA CELESTE ALVES DE OLIVEIRA -ME e outro
PETIÇÃO : RESP 2008002329
RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial que teve seu juízo de admissibilidade suspenso, nos termos do art. 543-C do Código de Processo Civil e Resolução nº 8 do Superior Tribunal de Justiça, conforme decisão proferida a fls. 118/122.

Vieram os autos conclusos em função do julgamento do paradigma REsp 1.111.982 pelo E. Superior Tribunal de Justiça.

Decido.

Com efeito, verifica-se que o acórdão extinguiu o processo sem julgamento do mérito e julgou prejudicado os embargos a execução, ao fundamento da ausência de interesse processual da Fazenda, tendo em vista que o débito era inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos das Leis nº 10.522/02 e 11.033/04.

A matéria versada nos presentes autos foi objeto de apreciação pelo Superior Tribunal de Justiça no regime da Lei nº 11.672/2008, que trata do julgamento de recursos repetitivos, conforme decisão proferida no julgamento do REsp 1.111.982-SP, verificando-se a identidade de matéria com a tratada nestes autos, conforme acórdão que transcrevo:

"TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. PEQUENO VALOR. ARQUIVAMENTO DO FEITO SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. RECURSO SUBMETIDO AO PROCEDIMENTO DO ART. 543-C DO CPC E DA RESOLUÇÃO STJ 08/08.

1. As execuções fiscais relativas a débitos iguais ou inferiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) devem ter seus autos arquivados, sem baixa na distribuição. Exegese do artigo 20 da Lei 10.522/02, com a redação conferida pelo artigo 21 da Lei 11.033/04.

2. Precedentes: EREsp 669.561/RS, Rel. Min. Castro Meira, DJU de 1º.08.05; EREsp 638.855/RS, Rel. Min. João Otávio de Noronha, DJU de 18.09.06; EREsp 670.580/RS, Rel. Min. Teori Albino Zavascki, DJU de 10.10.05; REsp 940.882/SP, Rel. Min. Teori Albino Zavascki, DJe de 21.08.08; RMS 15.372/SP, Rel. Min. Humberto Martins, Dje de

05.05.08; REsp 1.087.842 Rel. Min. Benedito Gonçalves, DJe de 13.04.09; Resp 1.014.996/SP, Rel. Min. Denise Arruda, DJe de 12.03.09; EDcl no REsp 906.443/ SP. Rel. Min. Luiz Fux, DJe de 27.03.09; REsp 952.711/SP, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, DJe de 31.03.09.

3. Recurso representativo de controvérsia, submetido ao procedimento do art. 543-C do CPC e da Resolução STJ 08/08.

4. Recurso especial provido." - Grifei.

(RESP 1.111.982/SP - rel. Min. Castro Meira, j. 13/05/09, v.u., Dje 25/05/09)

Constata-se, assim, da decisão acima transcrita que a questão foi reapreciada sob a égide da nova sistemática, tendo sido reafirmada a jurisprudência dominante na Corte Superior, pelo que os Tribunais e Turmas Recursais poderão, nesses casos, examinar novamente e exercer juízo de retratação, quando suas decisões forem contrárias ao entendimento sufragado pelo E. Superior Tribunal de Justiça, ou negar seguimento aos recursos, quando suas decisões forem consentâneas com a orientação firmada, conforme previsto no art. 543-C, § 7º, incs. I e II, do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei nº 11.672/2008.

No caso concreto, verifica-se que o acórdão não reproduz o entendimento da Corte Superior.

Ante o exposto e considerando estar a r. decisão proferida em dissonância com o entendimento consolidado na Corte Superior, determino a devolução dos autos à colenda Turma julgadora para que o Exmo. Sr. Relator proceda conforme previsto no art. 543-C, § 7º, inc. II, do Código de Processo Civil, após voltem os autos conclusos.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

| | | | |
|---------|---|---|------------|
| PROC. | : | 2000.61.05.010390-9 | AMS 238113 |
| APTE | : | TAMPAS CLICK PARA VEICULOS IND/ E COM/ LTDA | |
| ADV | : | JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR | |
| APTE | : | Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) | |
| ADV | : | JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA | |
| APDO | : | OS MESMOS | |
| PETIÇÃO | : | REX 2008136622 | |
| RECTE | : | TAMPAS CLICK PARA VEICULOS IND/ E COM/ LTDA | |
| ENDER | : | AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL | |
| RELATOR | : | VICE-PRESIDÊNCIA | |

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto com fundamento na alínea "a", do inciso III, do artigo 102, da Constituição Federal, em face de acórdão de Turma deste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, que negou provimento ao recurso de apelação da impetrante e deu provimento ao recurso de apelação da União Federal e à remessa oficial, admitindo a possibilidade de ampliação da base de cálculo e a legitimidade da majoração da alíquota da COFINS, nos moldes da Lei nº 9.718/98.

Verifica-se, de pronto, que a matéria ora controvertida já foi objeto de apreciação pelo Excelso Supremo Tribunal Federal sob a égide da Lei nº 11.418/2006, que introduziu o regime de repercussão geral no processamento dos recursos extraordinários, consoante precedente do Recurso Extraordinário RE 585.235 QO/MG.

Nessa decisão, a Suprema Corte apreciou e reconheceu a repercussão geral do tema e, no mesmo julgamento, reafirmou a jurisprudência daquela Corte acerca da inconstitucionalidade do § 1º, do artigo 3º, da Lei nº 9.718/98, que ampliou a base de cálculo da COFINS, autorizando-se a aplicação do disposto no § 3º, do artigo 543-B, do Código de Processo Civil, no caso, a remessa dos autos ao Desembargador Federal Relator para retratação.

Nesse sentido é a íntegra da decisão abaixo transcrita, verbis:

Base de Cálculo da COFINS e Inconstitucionalidade do Art. 3º, § 1º, da Lei 9.718/98

O Tribunal resolveu questão de ordem no sentido de reconhecer a existência de repercussão geral da questão constitucional, reafirmar a jurisprudência da Corte acerca da inconstitucionalidade do § 1º do art. 3º da Lei 9.718/98, que ampliou a base de cálculo da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e negar provimento a recurso extraordinário interposto jurídico perfeito a decisão que, sem ponderar as circunstâncias do caso concreto, desconsidera a validade e a eficácia de acordo constante de pela União. Vencido, parcialmente, o Min. Marco Aurélio, que entendia ser necessária a inclusão do processo em pauta. Em seguida, o Tribunal, por maioria, aprovou proposta do Min. Cezar Peluso, relator, para edição de súmula vinculante sobre o tema, e cujo teor será deliberado nas próximas sessões. Vencido, também nesse ponto, o Min. Marco Aurélio, que se manifestava no sentido da necessidade de encaminhar a proposta à Comissão de Jurisprudência.

Leading case: RE 585.235 QO/MG, rel. Min. Cezar Peluso, 10.9.2008.

Constata-se, assim, da decisão acima transcrita que a questão foi reapreciada sob a égide da nova sistemática, tendo sido reafirmada a jurisprudência dominante na Corte Suprema, em razão do que os Tribunais e Turmas Recursais poderão, nesses casos, examinar novamente e exercer o juízo de retratação, quando suas decisões forem contrárias ao entendimento sufragado pelo Pretório Excelso, ou declarar prejudicados os recursos, quando suas decisões forem consentâneas com a orientação firmada, conforme previsto no artigo 543-B, § 3º, do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei nº 11.418/2006.

No caso em comento, verifica-se que o acórdão não reproduz o entendimento da Suprema Corte.

Ante o exposto e considerando estar a decisão proferida em dissonância com o entendimento consolidado pelo Excelso Supremo Tribunal Federal, determino a devolução dos autos à Turma julgadora conforme previsto no artigo 543-B, § 3º, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2003.61.00.031023-4 AMS 263566
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : AJJAC ORGANIZACAO CONTABIL S/C LTDA
ADV : DURVALINO PICOLO
PETIÇÃO : REX 2007208349
RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto com fundamento na alínea "a", do inciso III, do artigo 102, da Constituição Federal, em face de acórdão de Turma deste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, que negou provimento ao recurso de apelação da União Federal e deu parcial provimento à remessa oficial, inadmitindo a revogação, pela Lei Federal nº 9.430/96, da isenção concedida pela Lei Complementar nº 70/91.

Verifica-se, de pronto, que a matéria ora controvertida já foi objeto de apreciação pelo Excelso Supremo Tribunal Federal sob a égide da Lei nº 11.418/2006, que introduziu o regime de repercussão geral no processamento dos recursos extraordinários, consoante precedente do Recurso Extraordinário RE 377.457/PR.

Nessa decisão, a Suprema Corte apreciou e reconheceu a repercussão geral do tema e, no mesmo julgamento, reafirmou a jurisprudência daquela Corte acerca da legitimidade da revogação da isenção do recolhimento da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social sobre as sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada, prevista no artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 70/91, pelo artigo 56, da Lei 9.430/96, autorizando-se a aplicação do disposto no § 3º do artigo 543-B do Código de Processo Civil, no caso, a remessa dos autos ao Desembargador Federal Relator para retratação.

Nesse sentido é a íntegra da decisão abaixo transcrita, verbis:

ISENÇÃO DE COFINS E REVOGAÇÃO POR LEI ORDINÁRIA

Em conclusão, o Tribunal, por maioria, desproveu dois recursos extraordinários, e declarou legítima a revogação da isenção do recolhimento da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social sobre as sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada, prevista no art. 6º, II, da LC 70/91, pelo art. 56 da Lei 9.430/96 ("Art. 56. As sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada passam a contribuir para a seguridade social com base na receita bruta da prestação de serviços, observadas as normas da Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991.") - v. Informativos 436, 452 e 459. Considerou-se a orientação fixada pelo STF no julgamento da ADC 1/DF (DJU de 16.6.95), no sentido de: a) inexistência de hierarquia constitucional entre lei complementar e lei ordinária, espécies normativas formalmente distintas exclusivamente tendo em vista a matéria eventualmente reservada à primeira pela própria CF; b) inexigibilidade de lei complementar para disciplina dos elementos próprios à hipótese de incidência das contribuições desde logo previstas no texto constitucional. Com base nisso, afirmou-se que o conflito aparente entre o art. 56 da Lei 9.430/96 e o art. 6º, II, da LC 70/91 não se resolve por critérios hierárquicos, mas, sim, constitucionais quanto à materialidade própria a cada uma dessas espécies normativas. No ponto, ressaltou-se que o art. 56 da Lei 9.430/96 é dispositivo legitimamente veiculado por legislação ordinária (CF, art. 146, III, b, a contrario sensu, e art. 150, § 6º) que importou na revogação de dispositivo inserto em norma materialmente ordinária (LC 70/91, art. 6º, II). Concluiu-se não haver, no caso, instituição, direta ou indireta, de nova contribuição social a exigir a intervenção de legislação complementar (CF, art. 195, § 4º). Vencidos os Ministros Eros Grau e Marco Aurélio que davam provimento aos recursos, para que fosse mantida a isenção estabelecida no art. 6º, II, da LC 70/91. Em seguida, o Tribunal, por maioria, rejeitou pedido de modulação de efeitos. Vencidos, no ponto, os Ministros Menezes Direito, Eros Grau, Celso de Mello, Carlos Britto e Ricardo Lewandowski, que deferiam a modulação, aplicando, por analogia, o disposto no art. 27 da Lei 9.868/99. O Tribunal também rejeitou questão de ordem que determinava a baixa do processo ao STJ, pela eventual falta da prestação jurisdicional, vencidos o Min. Marco Aurélio, que a suscitara, e o Min. Eros Grau. Por fim, o Tribunal acolheu questão de ordem suscitada pelo Min. Gilmar Mendes, relator, para permitir a aplicação do art. 543-B do CPC, vencido o Min. Marco Aurélio. Não participou da votação nas questões de ordem o Min. Joaquim Barbosa, ausente naquele momento.

(Leading case: RE 377457/PR, rel. Min. Gilmar Mendes, 17.9.2008. (RE-377457) RE 381964/MG, rel. Min. Gilmar Mendes, 17.9.2008)

Quanto ao mérito, o Supremo Tribunal Federal já decidiu sobre a constitucionalidade da Lei 9.430/96, cuja jurisprudência foi reafirmada no julgamento do precedente RE 377.457/PR, consoante aresto abaixo transcrito, verbis:

"E M E N T A: RECURSO EXTRAORDINÁRIO - SOCIEDADE CIVIL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE PROFISSÃO LEGALMENTE REGULAMENTADA - COFINS - MODALIDADE DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - OUTORGA DE ISENÇÃO POR LEI COMPLEMENTAR (LC Nº 70/91) - MATÉRIA NÃO SUBMETIDA À RESERVA CONSTITUCIONAL DE LEI COMPLEMENTAR - CONSEQÜENTE POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE LEI ORDINÁRIA (LEI Nº 9.430/96) PARA REVOGAR, DE MODO VÁLIDO, A ISENÇÃO ANTERIORMENTE CONCEDIDA PELA LC Nº 70/91 - INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO CONSTITUCIONAL - A QUESTÃO CONCERNENTE ÀS RELAÇÕES ENTRE A LEI COMPLEMENTAR E A LEI ORDINÁRIA - INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO HIERÁRQUICO-NORMATIVO ENTRE A LEI COMPLEMENTAR E A LEI ORDINÁRIA - ESPÉCIES LEGISLATIVAS QUE POSSUEM CAMPOS DE ATUAÇÃO MATERIALMENTE DISTINTOS - DOCTRINA - PRECEDENTES (STF) - RECURSO DE AGRAVO IMPROVIDO."

(RE-AgR 573255 / PR - PARANÁ AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Relator(a): Min. CELSO DE MELLO Julgamento: 11/03/2008 Órgão Julgador: Segunda Turma)

Constata-se, assim, da decisão acima transcrita que a questão foi reapreciada sob a égide da nova sistemática, tendo sido reafirmada a jurisprudência dominante na Corte Suprema, em razão do que os Tribunais e Turmas Recursais poderão, nesses casos, examinar novamente e exercer o juízo de retratação, quando suas decisões forem contrárias ao entendimento sufragado pelo Pretório Excelso, ou declarar prejudicados os recursos, quando suas decisões forem consentâneas com a orientação firmada, conforme previsto no artigo 543-B, § 3º, do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei nº 11.418/2006.

No caso em comento, verifica-se que o acórdão não reproduz o entendimento da Suprema Corte.

Ante o exposto e considerando estar a decisão proferida em dissonância com o entendimento consolidado pelo Excelso Supremo Tribunal Federal, determino a devolução dos autos à Turma julgadora conforme previsto no artigo 543-B, § 3º, do Código de Processo Civil.

O recurso extraordinário de fls. 303/306, ofertado pelo órgão do Ministério Público Federal, será analisado no momento oportuno caso persista o interesse recursal.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

DESPACHO:

Bloco 147533

PROC. : 1999.61.09.000146-9 ApelReex 775333
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BIONAL S/C LTDA
ADV : LUCINEIA APARECIDA NUCCI
PETIÇÃO : REX 2008046694
RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto com fundamento na alínea "a", do inciso III, do artigo 102, da Constituição Federal, em face de acórdão de Turma deste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, que deu parcial provimento ao recurso de apelação da União Federal e não conheceu da remessa oficial, inadmitindo a revogação, pela Lei Federal nº 9.430/96, da isenção concedida pela Lei Complementar nº 70/91.

Verifica-se, de pronto, que a matéria ora controvertida já foi objeto de apreciação pelo Excelso Supremo Tribunal Federal sob a égide da Lei nº 11.418/2006, que introduziu o regime de repercussão geral no processamento dos recursos extraordinários, consoante precedente do Recurso Extraordinário RE 377.457/PR.

Nessa decisão, a Suprema Corte apreciou e reconheceu a repercussão geral do tema e, no mesmo julgamento, reafirmou a jurisprudência daquela Corte acerca da legitimidade da revogação da isenção do recolhimento da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social sobre as sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada, prevista no artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 70/91, pelo artigo 56, da Lei 9.430/96, autorizando-se a aplicação do disposto no § 3º do artigo 543-B do Código de Processo Civil, no caso, a remessa dos autos ao Desembargador Federal Relator para retratação.

Nesse sentido é a íntegra da decisão abaixo transcrita, verbis:

ISENÇÃO DE COFINS E REVOGAÇÃO POR LEI ORDINÁRIA

Em conclusão, o Tribunal, por maioria, desproveu dois recursos extraordinários, e declarou legítima a revogação da isenção do recolhimento da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social sobre as sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada, prevista no art. 6º, II, da LC 70/91, pelo art. 56 da Lei 9.430/96 ("Art. 56. As sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada passam a contribuir para a seguridade social com base na receita bruta da prestação de serviços, observadas as normas da Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991.") - v. Informativos 436, 452 e 459. Considerou-se a orientação fixada pelo STF no julgamento da ADC 1/DF (DJU de 16.6.95), no sentido de: a) inexistência de hierarquia constitucional entre lei complementar e lei ordinária, espécies normativas formalmente distintas exclusivamente tendo em vista a matéria eventualmente reservada à primeira pela própria CF; b) inexigibilidade de lei complementar para disciplina dos elementos próprios à hipótese de incidência das contribuições desde logo previstas no texto constitucional. Com base nisso, afirmou-se que o conflito aparente entre o art. 56 da Lei 9.430/96 e o art. 6º, II, da LC 70/91 não se resolve por critérios hierárquicos, mas, sim, constitucionais quanto à materialidade própria a cada uma dessas espécies normativas. No ponto, ressaltou-se que o art. 56 da Lei 9.430/96 é dispositivo legitimamente veiculado por legislação ordinária (CF, art. 146, III, b, a contrario sensu, e art. 150, § 6º) que importou na revogação de dispositivo inserto em norma materialmente ordinária (LC 70/91, art. 6º, II). Concluiu-se não haver, no caso, instituição, direta ou indireta, de nova contribuição social a exigir a intervenção de legislação complementar (CF, art. 195, § 4º). Vencidos os Ministros Eros Grau e Marco Aurélio que davam provimento aos recursos, para que fosse mantida a isenção estabelecida no art. 6º, II, da LC 70/91. Em seguida, o Tribunal, por maioria, rejeitou pedido de modulação de efeitos. Vencidos, no ponto, os Ministros Menezes Direito, Eros Grau, Celso de Mello, Carlos Britto e Ricardo Lewandowski, que deferiam a modulação, aplicando, por analogia, o disposto no art. 27 da Lei 9.868/99. O Tribunal também rejeitou questão de ordem que determinava a baixa do processo ao STJ, pela eventual falta da prestação jurisdicional, vencidos o Min. Marco Aurélio, que a suscitara, e o Min. Eros Grau. Por fim, o Tribunal acolheu questão de ordem suscitada pelo Min. Gilmar Mendes, relator, para permitir a aplicação do art. 543-B do CPC, vencido o Min. Marco Aurélio. Não participou da votação nas questões de ordem o Min. Joaquim Barbosa, ausente naquele momento.

(Leading case: RE 377457/PR, rel. Min. Gilmar Mendes, 17.9.2008. (RE-377457) RE 381964/MG, rel. Min. Gilmar Mendes, 17.9.2008)

Quanto ao mérito, o Supremo Tribunal Federal já decidiu sobre a constitucionalidade da Lei 9.430/96, cuja jurisprudência foi reafirmada no julgamento do precedente RE 377.457/PR, consoante aresto abaixo transcrito, verbis:

"E M E N T A: RECURSO EXTRAORDINÁRIO - SOCIEDADE CIVIL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE PROFISSÃO LEGALMENTE REGULAMENTADA - COFINS - MODALIDADE DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - OUTORGA DE ISENÇÃO POR LEI COMPLEMENTAR (LC Nº 70/91) - MATÉRIA NÃO SUBMETIDA À RESERVA CONSTITUCIONAL DE LEI COMPLEMENTAR - CONSEQÜENTE POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE LEI ORDINÁRIA (LEI Nº 9.430/96) PARA REVOGAR, DE MODO VÁLIDO, A ISENÇÃO ANTERIORMENTE CONCEDIDA PELA LC Nº 70/91 - INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO CONSTITUCIONAL - A QUESTÃO CONCERNENTE ÀS RELAÇÕES ENTRE A LEI COMPLEMENTAR E A LEI ORDINÁRIA - INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO HIERÁRQUICO-NORMATIVO ENTRE A LEI COMPLEMENTAR E A LEI ORDINÁRIA - ESPÉCIES LEGISLATIVAS QUE POSSUEM CAMPOS DE ATUAÇÃO MATERIALMENTE DISTINTOS - DOCTRINA - PRECEDENTES (STF) - RECURSO DE AGRAVO IMPROVIDO."

(RE-AgR 573255 / PR - PARANÁ AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Relator(a): Min. CELSO DE MELLO Julgamento: 11/03/2008 Órgão Julgador: Segunda Turma)

Constata-se, assim, da decisão acima transcrita que a questão foi reapreciada sob a égide da nova sistemática, tendo sido reafirmada a jurisprudência dominante na Corte Suprema, em razão do que os Tribunais e Turmas Recursais poderão, nesses casos, examinar novamente e exercer o juízo de retratação, quando suas decisões forem contrárias ao entendimento sufragado pelo Pretório Excelso, ou declarar prejudicados os recursos, quando suas decisões forem

consentâneas com a orientação firmada, conforme previsto no artigo 543-B, § 3º, do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei nº 11.418/2006.

No caso em comento, verifica-se que o acórdão não reproduz o entendimento da Suprema Corte.

Ante o exposto e considerando estar a decisão proferida em dissonância com o entendimento consolidado pelo Excelso Supremo Tribunal Federal, determino a devolução dos autos à Turma julgadora conforme previsto no artigo 543-B, § 3º, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2001.61.07.003442-9 AMS 243969
APTE : HYPNOS SERVICOS MEDICOS DE ANESTESIOLOGIA S/C LTDA
ADV : CRISTIAN DE SALES VON RONDOW
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : OS MESMOS
PETIÇÃO : REX 2007295325
RECTE : Uniao Federal
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto com fundamento na alínea "a", do inciso III, do artigo 102, da Constituição Federal, em face de acórdão de Turma deste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, que deu provimento ao recurso de apelação da impetrante e julgou prejudicado o apelo da União Federal e a remessa oficial, inadmitindo a revogação, pela Lei Federal nº 9.430/96, da isenção concedida pela Lei Complementar nº 70/91.

Verifica-se, de pronto, que a matéria ora controvertida já foi objeto de apreciação pelo Excelso Supremo Tribunal Federal sob a égide da Lei nº 11.418/2006, que introduziu o regime de repercussão geral no processamento dos recursos extraordinários, consoante precedente do Recurso Extraordinário RE 377.457/PR.

Nessa decisão, a Suprema Corte apreciou e reconheceu a repercussão geral do tema e, no mesmo julgamento, reafirmou a jurisprudência daquela Corte acerca da legitimidade da revogação da isenção do recolhimento da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social sobre as sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada, prevista no artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 70/91, pelo artigo 56, da Lei 9.430/96, autorizando-se a aplicação do disposto no § 3º, do artigo 543-B, do Código de Processo Civil, no caso, a remessa dos autos ao Desembargador Federal Relator para retratação.

Nesse sentido é a íntegra da decisão abaixo transcrita, verbis:

ISENÇÃO DE COFINS E REVOGAÇÃO POR LEI ORDINÁRIA
Em conclusão, o Tribunal, por maioria, desproveu dois recursos extraordinários, e declarou legítima a revogação da isenção do recolhimento da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social sobre as sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada, prevista no art. 6º, II, da LC 70/91, pelo art. 56 da Lei 9.430/96 ("Art. 56. As sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada passam a contribuir para a seguridade social com base na receita bruta da prestação de serviços, observadas as normas da Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991.") - v. Informativos 436, 452 e 459. Considerou-se a orientação fixada pelo STF no julgamento da ADC 1/DF (DJU de 16.6.95), no sentido de: a) inexistência de hierarquia constitucional

entre lei complementar e lei ordinária, espécies normativas formalmente distintas exclusivamente tendo em vista a matéria eventualmente reservada à primeira pela própria CF; b) inexigibilidade de lei complementar para disciplina dos elementos próprios à hipótese de incidência das contribuições desde logo previstas no texto constitucional. Com base nisso, afirmou-se que o conflito aparente entre o art. 56 da Lei 9.430/96 e o art. 6º, II, da LC 70/91 não se resolve por critérios hierárquicos, mas, sim, constitucionais quanto à materialidade própria a cada uma dessas espécies normativas. No ponto, ressaltou-se que o art. 56 da Lei 9.430/96 é dispositivo legitimamente veiculado por legislação ordinária (CF, art. 146, III, b, a contrario sensu, e art. 150, § 6º) que importou na revogação de dispositivo inserto em norma materialmente ordinária (LC 70/91, art. 6º, II). Concluiu-se não haver, no caso, instituição, direta ou indireta, de nova contribuição social a exigir a intervenção de legislação complementar (CF, art. 195, § 4º). Vencidos os Ministros Eros Grau e Marco Aurélio que davam provimento aos recursos, para que fosse mantida a isenção estabelecida no art. 6º, II, da LC 70/91. Em seguida, o Tribunal, por maioria, rejeitou pedido de modulação de efeitos. Vencidos, no ponto, os Ministros Menezes Direito, Eros Grau, Celso de Mello, Carlos Britto e Ricardo Lewandowski, que deferiam a modulação, aplicando, por analogia, o disposto no art. 27 da Lei 9.868/99. O Tribunal também rejeitou questão de ordem que determinava a baixa do processo ao STJ, pela eventual falta da prestação jurisdicional, vencidos o Min. Marco Aurélio, que a suscitara, e o Min. Eros Grau. Por fim, o Tribunal acolheu questão de ordem suscitada pelo Min. Gilmar Mendes, relator, para permitir a aplicação do art. 543-B do CPC, vencido o Min. Marco Aurélio. Não participou da votação nas questões de ordem o Min. Joaquim Barbosa, ausente naquele momento.

(Leading case: RE 377457/PR, rel. Min. Gilmar Mendes, 17.9.2008. (RE-377457) RE 381964/MG, rel. Min. Gilmar Mendes, 17.9.2008)

Quanto ao mérito, o Supremo Tribunal Federal já decidiu sobre a constitucionalidade da Lei 9.430/96, cuja jurisprudência foi reafirmada no julgamento do precedente RE 377.457/PR, consoante aresto abaixo transcrito, verbis:

"E M E N T A: RECURSO EXTRAORDINÁRIO - SOCIEDADE CIVIL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE PROFISSÃO LEGALMENTE REGULAMENTADA - COFINS - MODALIDADE DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - OUTORGA DE ISENÇÃO POR LEI COMPLEMENTAR (LC Nº 70/91) - MATÉRIA NÃO SUBMETIDA À RESERVA CONSTITUCIONAL DE LEI COMPLEMENTAR - CONSEQÜENTE POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE LEI ORDINÁRIA (LEI Nº 9.430/96) PARA REVOGAR, DE MODO VÁLIDO, A ISENÇÃO ANTERIORMENTE CONCEDIDA PELA LC Nº 70/91 - INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO CONSTITUCIONAL - A QUESTÃO CONCERNENTE ÀS RELAÇÕES ENTRE A LEI COMPLEMENTAR E A LEI ORDINÁRIA - INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO HIERÁRQUICO-NORMATIVO ENTRE A LEI COMPLEMENTAR E A LEI ORDINÁRIA - ESPÉCIES LEGISLATIVAS QUE POSSUEM CAMPOS DE ATUAÇÃO MATERIALMENTE DISTINTOS - DOCTRINA - PRECEDENTES (STF) - RECURSO DE AGRAVO IMPROVIDO."

(RE-AgR 573255 / PR - PARANÁ AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Relator(a): Min. CELSO DE MELLO Julgamento: 11/03/2008 Órgão Julgador: Segunda Turma)

Constata-se, assim, da decisão acima transcrita que a questão foi reapreciada sob a égide da nova sistemática, tendo sido reafirmada a jurisprudência dominante na Corte Suprema, em razão do que os Tribunais e Turmas Recursais poderão, nesses casos, examinar novamente e exercer o juízo de retratação, quando suas decisões forem contrárias ao entendimento sufragado pelo Pretório Excelso, ou declarar prejudicados os recursos, quando suas decisões forem consentâneas com a orientação firmada, conforme previsto no artigo 543-B, § 3º, do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei nº 11.418/2006.

No caso em comento, verifica-se que o acórdão não reproduz o entendimento da Suprema Corte.

Ante o exposto e considerando estar a decisão proferida em dissonância com o entendimento consolidado pelo Excelso Supremo Tribunal Federal, determino a devolução dos autos à Turma julgadora conforme previsto no artigo 543-B, § 3º, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2002.60.00.005382-6 AMS 257030
APTE : LAES LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS S/C LTDA
ADV : TATIANA GRECHI
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
PETIÇÃO : REX 2006228708
RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto com fundamento na alínea "a", do inciso III, do artigo 102, da Constituição Federal, em face de acórdão de Turma deste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, que deu parcial provimento ao recurso de apelação da impetrante, inadmitindo a revogação, pela Lei Federal nº 9.430/96, da isenção concedida pela Lei Complementar nº 70/91.

Subindo estes autos, ao Excelso Supremo Tribunal Federal, os mesmos foram restituídos a este Tribunal conforme determinação de fls. 285, tendo em conta a decisão proferida no RE 377.457/PR.

Verifica-se, de pronto, que a matéria ora controvertida já foi objeto de apreciação pelo Excelso Supremo Tribunal Federal sob a égide da Lei nº 11.418/2006, que introduziu o regime de repercussão geral no processamento dos recursos extraordinários, consoante precedente do Recurso Extraordinário RE 377.457/PR.

Nessa decisão, a Suprema Corte apreciou e reconheceu a repercussão geral do tema e, no mesmo julgamento, reafirmou a jurisprudência daquela Corte acerca da legitimidade da revogação da isenção do recolhimento da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social sobre as sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada, prevista no artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 70/91, pelo artigo 56, da Lei 9.430/96, autorizando-se a aplicação do disposto no § 3º, do artigo 543-B, do Código de Processo Civil, no caso, a remessa dos autos ao Desembargador Federal Relator para retratação.

Nesse sentido é a íntegra da decisão abaixo transcrita, verbis:

ISENÇÃO DE COFINS E REVOGAÇÃO POR LEI ORDINÁRIA
Em conclusão, o Tribunal, por maioria, desproveu dois recursos extraordinários, e declarou legítima a revogação da isenção do recolhimento da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social sobre as sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada, prevista no art. 6º, II, da LC 70/91, pelo art. 56 da Lei 9.430/96 ("Art. 56. As sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada passam a contribuir para a seguridade social com base na receita bruta da prestação de serviços, observadas as normas da Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991.") - v. Informativos 436, 452 e 459. Considerou-se a orientação fixada pelo STF no julgamento da ADC 1/DF (DJU de 16.6.95), no sentido de: a) inexistência de hierarquia constitucional entre lei complementar e lei ordinária, espécies normativas formalmente distintas exclusivamente tendo em vista a matéria eventualmente reservada à primeira pela própria CF; b) inexigibilidade de lei complementar para disciplina dos elementos próprios à hipótese de incidência das contribuições desde logo previstas no texto constitucional. Com base nisso, afirmou-se que o conflito aparente entre o art. 56 da Lei 9.430/96 e o art. 6º, II, da LC 70/91 não se resolve por critérios hierárquicos, mas, sim, constitucionais quanto à materialidade própria a cada uma dessas espécies normativas. No ponto, ressaltou-se que o art. 56 da Lei 9.430/96 é dispositivo legitimamente veiculado por legislação ordinária (CF, art. 146, III, b, a contrario sensu, e art. 150, § 6º) que importou na revogação de dispositivo inserto em norma materialmente ordinária (LC 70/91, art. 6º, II). Concluiu-se não haver, no caso, instituição, direta ou indireta, de nova contribuição social a exigir a intervenção de legislação complementar (CF, art. 195, § 4º). Vencidos os Ministros Eros Grau e Marco Aurélio que davam provimento aos recursos, para que fosse mantida a isenção estabelecida no art. 6º, II, da LC 70/91. Em seguida, o Tribunal, por maioria, rejeitou pedido de modulação de efeitos. Vencidos, no ponto, os Ministros Menezes Direito, Eros Grau, Celso de Mello, Carlos Britto e Ricardo Lewandowski, que deferiam a modulação, aplicando, por analogia, o disposto no art. 27 da Lei 9.868/99. O Tribunal também rejeitou questão de ordem que determinava a baixa do processo ao STJ, pela eventual falta da prestação jurisdicional, vencidos o Min. Marco Aurélio, que a suscitara, e o Min. Eros Grau. Por fim, o Tribunal acolheu questão de ordem suscitada pelo Min.

Gilmar Mendes, relator, para permitir a aplicação do art. 543-B do CPC, vencido o Min. Marco Aurélio. Não participou da votação nas questões de ordem o Min. Joaquim Barbosa, ausente naquele momento.

(Leading case: RE 377457/PR, rel. Min. Gilmar Mendes, 17.9.2008. (RE-377457) RE 381964/MG, rel. Min. Gilmar Mendes, 17.9.2008)

Quanto ao mérito, o Supremo Tribunal Federal já decidiu sobre a constitucionalidade da Lei 9.430/96, cuja jurisprudência foi reafirmada no julgamento do precedente RE 377.457/PR, consoante aresto abaixo transcrito, verbis:

"E M E N T A: RECURSO EXTRAORDINÁRIO - SOCIEDADE CIVIL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE PROFISSÃO LEGALMENTE REGULAMENTADA - COFINS - MODALIDADE DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - OUTORGA DE ISENÇÃO POR LEI COMPLEMENTAR (LC Nº 70/91) - MATÉRIA NÃO SUBMETIDA À RESERVA CONSTITUCIONAL DE LEI COMPLEMENTAR - CONSEQÜENTE POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE LEI ORDINÁRIA (LEI Nº 9.430/96) PARA REVOGAR, DE MODO VÁLIDO, A ISENÇÃO ANTERIORMENTE CONCEDIDA PELA LC Nº 70/91 - INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO CONSTITUCIONAL - A QUESTÃO CONCERNENTE ÀS RELAÇÕES ENTRE A LEI COMPLEMENTAR E A LEI ORDINÁRIA - INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO HIERÁRQUICO-NORMATIVO ENTRE A LEI COMPLEMENTAR E A LEI ORDINÁRIA - ESPÉCIES LEGISLATIVAS QUE POSSUEM CAMPOS DE ATUAÇÃO MATERIALMENTE DISTINTOS - DOCTRINA - PRECEDENTES (STF) - RECURSO DE AGRAVO IMPROVIDO."

(RE-AgR 573255 / PR - PARANÁ AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Relator(a): Min. CELSO DE MELLO Julgamento: 11/03/2008 Órgão Julgador: Segunda Turma)

Constata-se, assim, da decisão acima transcrita que a questão foi reapreciada sob a égide da nova sistemática, tendo sido reafirmada a jurisprudência dominante na Corte Suprema, em razão do que os Tribunais e Turmas Recursais poderão, nesses casos, examinar novamente e exercer o juízo de retratação, quando suas decisões forem contrárias ao entendimento sufragado pelo Pretório Excelso, ou declarar prejudicados os recursos, quando suas decisões forem consentâneas com a orientação firmada, conforme previsto no artigo 543-B, § 3º, do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei nº 11.418/2006.

No caso em comento, verifica-se que o acórdão não reproduz o entendimento da Suprema Corte.

Ante o exposto e considerando estar a decisão proferida em dissonância com o entendimento consolidado pelo Excelso Supremo Tribunal Federal, determino a devolução dos autos à Turma julgadora conforme previsto no artigo 543-B, § 3º, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2003.61.00.023010-0 AMS 264696
APTE : FERRAZ E FERNANDES CLINICA MEDICA S/C LTDA
ADV : AGOSTINHO ANTONIO DE LIMA COSTA
APDO : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
PETIÇÃO : REX 2007083088
RECTE : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto com fundamento na alínea "a", do inciso III, do artigo 102, da Constituição Federal, em face de acórdão de Turma deste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, que deu provimento ao recurso de apelação da impetrante, inadmitindo a revogação, pela Lei Federal nº 9.430/96, da isenção concedida pela Lei Complementar nº 70/91.

Verifica-se, de pronto, que a matéria ora controvertida já foi objeto de apreciação pelo Excelso Supremo Tribunal Federal sob a égide da Lei nº 11.418/2006, que introduziu o regime de repercussão geral no processamento dos recursos extraordinários, consoante precedente do Recurso Extraordinário RE 377.457/PR.

Nessa decisão, a Suprema Corte apreciou e reconheceu a repercussão geral do tema e, no mesmo julgamento, reafirmou a jurisprudência daquela Corte acerca da legitimidade da revogação da isenção do recolhimento da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social sobre as sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada, prevista no artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 70/91, pelo artigo 56, da Lei 9.430/96, autorizando-se a aplicação do disposto no § 3º do artigo 543-B do Código de Processo Civil, no caso, a remessa dos autos ao Desembargador Federal Relator para retratação.

Nesse sentido é a íntegra da decisão abaixo transcrita, verbis:

ISENÇÃO DE COFINS E REVOGAÇÃO POR LEI ORDINÁRIA

Em conclusão, o Tribunal, por maioria, desproveu dois recursos extraordinários, e declarou legítima a revogação da isenção do recolhimento da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social sobre as sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada, prevista no art. 6º, II, da LC 70/91, pelo art. 56 da Lei 9.430/96 ("Art. 56. As sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada passam a contribuir para a seguridade social com base na receita bruta da prestação de serviços, observadas as normas da Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991.") - v. Informativos 436, 452 e 459. Considerou-se a orientação fixada pelo STF no julgamento da ADC 1/DF (DJU de 16.6.95), no sentido de: a) inexistência de hierarquia constitucional entre lei complementar e lei ordinária, espécies normativas formalmente distintas exclusivamente tendo em vista a matéria eventualmente reservada à primeira pela própria CF; b) inexigibilidade de lei complementar para disciplina dos elementos próprios à hipótese de incidência das contribuições desde logo previstas no texto constitucional. Com base nisso, afirmou-se que o conflito aparente entre o art. 56 da Lei 9.430/96 e o art. 6º, II, da LC 70/91 não se resolve por critérios hierárquicos, mas, sim, constitucionais quanto à materialidade própria a cada uma dessas espécies normativas. No ponto, ressaltou-se que o art. 56 da Lei 9.430/96 é dispositivo legitimamente veiculado por legislação ordinária (CF, art. 146, III, b, a contrario sensu, e art. 150, § 6º) que importou na revogação de dispositivo inserto em norma materialmente ordinária (LC 70/91, art. 6º, II). Concluiu-se não haver, no caso, instituição, direta ou indireta, de nova contribuição social a exigir a intervenção de legislação complementar (CF, art. 195, § 4º). Vencidos os Ministros Eros Grau e Marco Aurélio que davam provimento aos recursos, para que fosse mantida a isenção estabelecida no art. 6º, II, da LC 70/91. Em seguida, o Tribunal, por maioria, rejeitou pedido de modulação de efeitos. Vencidos, no ponto, os Ministros Menezes Direito, Eros Grau, Celso de Mello, Carlos Britto e Ricardo Lewandowski, que deferiam a modulação, aplicando, por analogia, o disposto no art. 27 da Lei 9.868/99. O Tribunal também rejeitou questão de ordem que determinava a baixa do processo ao STJ, pela eventual falta da prestação jurisdicional, vencidos o Min. Marco Aurélio, que a suscitara, e o Min. Eros Grau. Por fim, o Tribunal acolheu questão de ordem suscitada pelo Min. Gilmar Mendes, relator, para permitir a aplicação do art. 543-B do CPC, vencido o Min. Marco Aurélio. Não participou da votação nas questões de ordem o Min. Joaquim Barbosa, ausente naquele momento.

(Leading case: RE 377457/PR, rel. Min. Gilmar Mendes, 17.9.2008. (RE-377457) RE 381964/MG, rel. Min. Gilmar Mendes, 17.9.2008)

Quanto ao mérito, o Supremo Tribunal Federal já decidiu sobre a constitucionalidade da Lei 9.430/96, cuja jurisprudência foi reafirmada no julgamento do precedente RE 377.457/PR, consoante aresto abaixo transcrito, verbis:

"E M E N T A: RECURSO EXTRAORDINÁRIO - SOCIEDADE CIVIL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE PROFISSÃO LEGALMENTE REGULAMENTADA - COFINS - MODALIDADE DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - OUTORGA DE ISENÇÃO POR LEI COMPLEMENTAR (LC Nº 70/91) - MATÉRIA NÃO SUBMETIDA À RESERVA CONSTITUCIONAL DE LEI COMPLEMENTAR - CONSEQÜENTE POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE LEI ORDINÁRIA (LEI Nº 9.430/96) PARA REVOGAR, DE MODO VÁLIDO, A ISENÇÃO ANTERIORMENTE CONCEDIDA PELA LC Nº 70/91 - INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO CONSTITUCIONAL - A QUESTÃO CONCERNENTE ÀS RELAÇÕES ENTRE A LEI COMPLEMENTAR E A LEI ORDINÁRIA - INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO HIERÁRQUICO-NORMATIVO ENTRE A LEI COMPLEMENTAR E A LEI ORDINÁRIA - ESPÉCIES LEGISLATIVAS QUE POSSUEM CAMPOS DE ATUAÇÃO MATERIALMENTE DISTINTOS - DOCTRINA - PRECEDENTES (STF) - RECURSO DE AGRAVO IMPROVIDO."

(RE-AgR 573255 / PR - PARANÁ AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Relator(a): Min. CELSO DE MELLO Julgamento: 11/03/2008 Órgão Julgador: Segunda Turma)

Constata-se, assim, da decisão acima transcrita que a questão foi reapreciada sob a égide da nova sistemática, tendo sido reafirmada a jurisprudência dominante na Corte Suprema, em razão do que os Tribunais e Turmas Recursais poderão, nesses casos, examinar novamente e exercer o juízo de retratação, quando suas decisões forem contrárias ao entendimento sufragado pelo Pretório Excelso, ou declarar prejudicados os recursos, quando suas decisões forem consentâneas com a orientação firmada, conforme previsto no artigo 543-B, § 3º, do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei nº 11.418/2006.

No caso em comento, verifica-se que o acórdão não reproduz o entendimento da Suprema Corte.

Ante o exposto e considerando estar a decisão proferida em dissonância com o entendimento consolidado pelo Excelso Supremo Tribunal Federal, determino a devolução dos autos à Turma julgadora conforme previsto no artigo 543-B, § 3º, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2003.61.00.031242-5 AMS 268152
APTE : CLINICA HEMATOLOGICA DR FERNANDO GOMES DE MELLO S/C
LTDA
ADV : CARLOS AUGUSTO FARAO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
PETIÇÃO : REX 2008046697
RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto com fundamento na alínea "a", do inciso III, do artigo 102, da Constituição Federal, em face de acórdão de Turma deste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, que deu provimento ao recurso de apelação da impetrante, inadmitindo a revogação, pela Lei Federal nº 9.430/96, da isenção concedida pela Lei Complementar nº 70/91.

Verifica-se, de pronto, que a matéria ora controvertida já foi objeto de apreciação pelo Excelso Supremo Tribunal Federal sob a égide da Lei nº 11.418/2006, que introduziu o regime de repercussão geral no processamento dos recursos extraordinários, consoante precedente do Recurso Extraordinário RE 377.457/PR.

Nessa decisão, a Suprema Corte apreciou e reconheceu a repercussão geral do tema e, no mesmo julgamento, reafirmou a jurisprudência daquela Corte acerca da legitimidade da revogação da isenção do recolhimento da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social sobre as sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada, prevista no artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 70/91, pelo artigo 56, da Lei 9.430/96, autorizando-se a aplicação do disposto no § 3º do artigo 543-B do Código de Processo Civil, no caso, a remessa dos autos ao Desembargador Federal Relator para retratação.

Nesse sentido é a íntegra da decisão abaixo transcrita, verbis:

ISENÇÃO DE COFINS E REVOGAÇÃO POR LEI ORDINÁRIA

Em conclusão, o Tribunal, por maioria, desproveu dois recursos extraordinários, e declarou legítima a revogação da isenção do recolhimento da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social sobre as sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada, prevista no art. 6º, II, da LC 70/91, pelo art. 56 da Lei 9.430/96 ("Art. 56. As sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada passam a contribuir para a seguridade social com base na receita bruta da prestação de serviços, observadas as normas da Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991.") - v. Informativos 436, 452 e 459. Considerou-se a orientação fixada pelo STF no julgamento da ADC 1/DF (DJU de 16.6.95), no sentido de: a) inexistência de hierarquia constitucional entre lei complementar e lei ordinária, espécies normativas formalmente distintas exclusivamente tendo em vista a matéria eventualmente reservada à primeira pela própria CF; b) inexigibilidade de lei complementar para disciplina dos elementos próprios à hipótese de incidência das contribuições desde logo previstas no texto constitucional. Com base nisso, afirmou-se que o conflito aparente entre o art. 56 da Lei 9.430/96 e o art. 6º, II, da LC 70/91 não se resolve por critérios hierárquicos, mas, sim, constitucionais quanto à materialidade própria a cada uma dessas espécies normativas. No ponto, ressaltou-se que o art. 56 da Lei 9.430/96 é dispositivo legitimamente veiculado por legislação ordinária (CF, art. 146, III, b, a contrario sensu, e art. 150, § 6º) que importou na revogação de dispositivo inserto em norma materialmente ordinária (LC 70/91, art. 6º, II). Concluiu-se não haver, no caso, instituição, direta ou indireta, de nova contribuição social a exigir a intervenção de legislação complementar (CF, art. 195, § 4º). Vencidos os Ministros Eros Grau e Marco Aurélio que davam provimento aos recursos, para que fosse mantida a isenção estabelecida no art. 6º, II, da LC 70/91. Em seguida, o Tribunal, por maioria, rejeitou pedido de modulação de efeitos. Vencidos, no ponto, os Ministros Menezes Direito, Eros Grau, Celso de Mello, Carlos Britto e Ricardo Lewandowski, que deferiam a modulação, aplicando, por analogia, o disposto no art. 27 da Lei 9.868/99. O Tribunal também rejeitou questão de ordem que determinava a baixa do processo ao STJ, pela eventual falta da prestação jurisdicional, vencidos o Min. Marco Aurélio, que a suscitara, e o Min. Eros Grau. Por fim, o Tribunal acolheu questão de ordem suscitada pelo Min. Gilmar Mendes, relator, para permitir a aplicação do art. 543-B do CPC, vencido o Min. Marco Aurélio. Não participou da votação nas questões de ordem o Min. Joaquim Barbosa, ausente naquele momento.

(Leading case: RE 377457/PR, rel. Min. Gilmar Mendes, 17.9.2008. (RE-377457) RE 381964/MG, rel. Min. Gilmar Mendes, 17.9.2008)

Quanto ao mérito, o Supremo Tribunal Federal já decidiu sobre a constitucionalidade da Lei 9.430/96, cuja jurisprudência foi reafirmada no julgamento do precedente RE 377.457/PR, consoante aresto abaixo transcrito, verbis:

"E M E N T A: RECURSO EXTRAORDINÁRIO - SOCIEDADE CIVIL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE PROFISSÃO LEGALMENTE REGULAMENTADA - COFINS - MODALIDADE DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - OUTORGA DE ISENÇÃO POR LEI COMPLEMENTAR (LC Nº 70/91) - MATÉRIA NÃO SUBMETIDA À RESERVA CONSTITUCIONAL DE LEI COMPLEMENTAR - CONSEQÜENTE POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE LEI ORDINÁRIA (LEI Nº 9.430/96) PARA REVOGAR, DE MODO VÁLIDO, A ISENÇÃO ANTERIORMENTE CONCEDIDA PELA LC Nº 70/91 - INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO CONSTITUCIONAL - A QUESTÃO CONCERNENTE ÀS RELAÇÕES ENTRE A LEI COMPLEMENTAR E A LEI ORDINÁRIA - INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO HIERÁRQUICO-NORMATIVO ENTRE A LEI COMPLEMENTAR E A LEI ORDINÁRIA - ESPÉCIES LEGISLATIVAS QUE POSSUEM CAMPOS DE ATUAÇÃO MATERIALMENTE DISTINTOS - DOCTRINA - PRECEDENTES (STF) - RECURSO DE AGRAVO IMPROVIDO."

(RE-AgR 573255 / PR - PARANÁ AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Relator(a): Min. CELSO DE MELLO Julgamento: 11/03/2008 Órgão Julgador: Segunda Turma)

Constata-se, assim, da decisão acima transcrita que a questão foi reapreciada sob a égide da nova sistemática, tendo sido reafirmada a jurisprudência dominante na Corte Suprema, em razão do que os Tribunais e Turmas Recursais poderão, nesses casos, examinar novamente e exercer o juízo de retratação, quando suas decisões forem contrárias ao entendimento sufragado pelo Pretório Excelso, ou declarar prejudicados os recursos, quando suas decisões forem consentâneas com a orientação firmada, conforme previsto no artigo 543-B, § 3º, do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei nº 11.418/2006.

No caso em comento, verifica-se que o acórdão não reproduz o entendimento da Suprema Corte.

Ante o exposto e considerando estar a decisão proferida em dissonância com o entendimento consolidado pelo Excelso Supremo Tribunal Federal, determino a devolução dos autos à Turma julgadora conforme previsto no artigo 543-B, § 3º, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2003.61.00.037194-6 AMS 259945
APTE : BIOCLINIC LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS S/C LTDA
ADV : NILTON ANTONIO DE OLIVEIRA
APDO : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
PETIÇÃO : REX 2007152442
RECTE : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto com fundamento na alínea "a", do inciso III, do artigo 102, da Constituição Federal, em face de acórdão de Turma deste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, que deu parcial provimento ao recurso de apelação da impetrante, inadmitindo a revogação, pela Lei Federal nº 9.430/96, da isenção concedida pela Lei Complementar nº 70/91.

Verifica-se, de pronto, que a matéria ora controvertida já foi objeto de apreciação pelo Excelso Supremo Tribunal Federal sob a égide da Lei nº 11.418/2006, que introduziu o regime de repercussão geral no processamento dos recursos extraordinários, consoante precedente do Recurso Extraordinário RE 377.457/PR.

Nessa decisão, a Suprema Corte apreciou e reconheceu a repercussão geral do tema e, no mesmo julgamento, reafirmou a jurisprudência daquela Corte acerca da legitimidade da revogação da isenção do recolhimento da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social sobre as sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada, prevista no artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 70/91, pelo artigo 56, da Lei 9.430/96, autorizando-se a aplicação do disposto no § 3º do artigo 543-B do Código de Processo Civil, no caso, a remessa dos autos ao Desembargador Federal Relator para retratação.

Nesse sentido é a íntegra da decisão abaixo transcrita, verbis:

ISENÇÃO DE COFINS E REVOGAÇÃO POR LEI ORDINÁRIA
Em conclusão, o Tribunal, por maioria, desproveu dois recursos extraordinários, e declarou legítima a revogação da isenção do recolhimento da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social sobre as sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada, prevista no art. 6º, II, da LC 70/91, pelo art. 56 da Lei 9.430/96 ("Art. 56. As sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada passam a contribuir para a seguridade social com base na receita bruta da prestação de serviços, observadas as normas da Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991.") - v. Informativos 436, 452 e 459. Considerou-se a orientação fixada pelo STF no julgamento da ADC 1/DF (DJU de 16.6.95), no sentido de: a) inexistência de hierarquia constitucional entre lei complementar e lei ordinária, espécies normativas formalmente distintas exclusivamente tendo em vista a matéria eventualmente reservada à primeira pela própria CF; b) inexigibilidade de lei complementar para disciplina dos elementos próprios à hipótese de incidência das contribuições desde logo previstas no texto constitucional. Com base nisso, afirmou-se que o conflito aparente entre o art. 56 da Lei 9.430/96 e o art. 6º, II, da LC 70/91 não se resolve por critérios hierárquicos, mas, sim, constitucionais quanto à materialidade própria a cada uma dessas espécies normativas. No ponto, ressaltou-se que o art. 56 da Lei 9.430/96 é dispositivo legitimamente veiculado por legislação ordinária (CF, art. 146, III, b, a contrario sensu, e art. 150, § 6º) que importou na revogação de dispositivo inserto em norma materialmente ordinária (LC 70/91, art. 6º, II). Concluiu-se não haver, no caso, instituição, direta ou indireta, de nova contribuição social a exigir a intervenção de legislação complementar (CF, art. 195, § 4º). Vencidos os Ministros Eros Grau e Marco Aurélio que davam provimento aos recursos, para que fosse mantida a isenção estabelecida no art. 6º, II, da LC 70/91. Em seguida, o Tribunal, por maioria, rejeitou pedido de modulação de efeitos. Vencidos, no ponto, os Ministros Menezes Direito, Eros Grau, Celso de Mello, Carlos Britto e Ricardo Lewandowski, que deferiam a

modulação, aplicando, por analogia, o disposto no art. 27 da Lei 9.868/99. O Tribunal também rejeitou questão de ordem que determinava a baixa do processo ao STJ, pela eventual falta da prestação jurisdicional, vencidos o Min. Marco Aurélio, que a suscitara, e o Min. Eros Grau. Por fim, o Tribunal acolheu questão de ordem suscitada pelo Min. Gilmar Mendes, relator, para permitir a aplicação do art. 543-B do CPC, vencido o Min. Marco Aurélio. Não participou da votação nas questões de ordem o Min. Joaquim Barbosa, ausente naquele momento.

(Leading case: RE 377457/PR, rel. Min. Gilmar Mendes, 17.9.2008. (RE-377457) RE 381964/MG, rel. Min. Gilmar Mendes, 17.9.2008)

Quanto ao mérito, o Supremo Tribunal Federal já decidiu sobre a constitucionalidade da Lei 9.430/96, cuja jurisprudência foi reafirmada no julgamento do precedente RE 377.457/PR, consoante aresto abaixo transcrito, verbis:

"E M E N T A: RECURSO EXTRAORDINÁRIO - SOCIEDADE CIVIL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE PROFISSÃO LEGALMENTE REGULAMENTADA - COFINS - MODALIDADE DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - OUTORGA DE ISENÇÃO POR LEI COMPLEMENTAR (LC Nº 70/91) - MATÉRIA NÃO SUBMETIDA À RESERVA CONSTITUCIONAL DE LEI COMPLEMENTAR - CONSEQÜENTE POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE LEI ORDINÁRIA (LEI Nº 9.430/96) PARA REVOGAR, DE MODO VÁLIDO, A ISENÇÃO ANTERIORMENTE CONCEDIDA PELA LC Nº 70/91 - INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO CONSTITUCIONAL - A QUESTÃO CONCERNENTE ÀS RELAÇÕES ENTRE A LEI COMPLEMENTAR E A LEI ORDINÁRIA - INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO HIERÁRQUICO-NORMATIVO ENTRE A LEI COMPLEMENTAR E A LEI ORDINÁRIA - ESPÉCIES LEGISLATIVAS QUE POSSUEM CAMPOS DE ATUAÇÃO MATERIALMENTE DISTINTOS - DOCTRINA - PRECEDENTES (STF) - RECURSO DE AGRAVO IMPROVIDO."

(RE-AgR 573255 / PR - PARANÁ AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Relator(a): Min. CELSO DE MELLO Julgamento: 11/03/2008 Órgão Julgador: Segunda Turma)

Constata-se, assim, da decisão acima transcrita que a questão foi reapreciada sob a égide da nova sistemática, tendo sido reafirmada a jurisprudência dominante na Corte Suprema, em razão do que os Tribunais e Turmas Recursais poderão, nesses casos, examinar novamente e exercer o juízo de retratação, quando suas decisões forem contrárias ao entendimento sufragado pelo Pretório Excelso, ou declarar prejudicados os recursos, quando suas decisões forem consentâneas com a orientação firmada, conforme previsto no artigo 543-B, § 3º, do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei nº 11.418/2006.

No caso em comento, verifica-se que o acórdão não reproduz o entendimento da Suprema Corte.

Ante o exposto e considerando estar a decisão proferida em dissonância com o entendimento consolidado pelo Excelso Supremo Tribunal Federal, determino a devolução dos autos à Turma julgadora conforme previsto no artigo 543-B, § 3º, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2003.61.02.010411-1 AMS 256243
APTE : CENTRO OFTALMOLOGICO CELSO DAVI LOPES S/C LTDA
ADV : MARCELO GIR GOMES
APDO : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
PETIÇÃO : REX 2007083086
RECTE : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto com fundamento na alínea "a", do inciso III, do artigo 102, da Constituição Federal, em face de acórdão de Turma deste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, que deu provimento ao recurso de apelação da impetrante, inadmitindo a revogação, pela Lei Federal nº 9.430/96, da isenção concedida pela Lei Complementar nº 70/91.

Verifica-se, de pronto, que a matéria ora controvertida já foi objeto de apreciação pelo Excelso Supremo Tribunal Federal sob a égide da Lei nº 11.418/2006, que introduziu o regime de repercussão geral no processamento dos recursos extraordinários, consoante precedente do Recurso Extraordinário RE 377.457/PR.

Nessa decisão, a Suprema Corte apreciou e reconheceu a repercussão geral do tema e, no mesmo julgamento, reafirmou a jurisprudência daquela Corte acerca da legitimidade da revogação da isenção do recolhimento da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social sobre as sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada, prevista no artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 70/91, pelo artigo 56, da Lei 9.430/96, autorizando-se a aplicação do disposto no § 3º do artigo 543-B do Código de Processo Civil, no caso, a remessa dos autos ao Desembargador Federal Relator para retratação.

Nesse sentido é a íntegra da decisão abaixo transcrita, verbis:

ISENÇÃO DE COFINS E REVOGAÇÃO POR LEI ORDINÁRIA
Em conclusão, o Tribunal, por maioria, desproveu dois recursos extraordinários, e declarou legítima a revogação da isenção do recolhimento da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social sobre as sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada, prevista no art. 6º, II, da LC 70/91, pelo art. 56 da Lei 9.430/96 ("Art. 56. As sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada passam a contribuir para a seguridade social com base na receita bruta da prestação de serviços, observadas as normas da Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991.") - v. Informativos 436, 452 e 459. Considerou-se a orientação fixada pelo STF no julgamento da ADC 1/DF (DJU de 16.6.95), no sentido de: a) inexistência de hierarquia constitucional entre lei complementar e lei ordinária, espécies normativas formalmente distintas exclusivamente tendo em vista a matéria eventualmente reservada à primeira pela própria CF; b) inexigibilidade de lei complementar para disciplina dos elementos próprios à hipótese de incidência das contribuições desde logo previstas no texto constitucional. Com base nisso, afirmou-se que o conflito aparente entre o art. 56 da Lei 9.430/96 e o art. 6º, II, da LC 70/91 não se resolve por critérios hierárquicos, mas, sim, constitucionais quanto à materialidade própria a cada uma dessas espécies normativas. No ponto, ressaltou-se que o art. 56 da Lei 9.430/96 é dispositivo legitimamente veiculado por legislação ordinária (CF, art. 146, III, b, a contrario sensu, e art. 150, § 6º) que importou na revogação de dispositivo inserto em norma materialmente ordinária (LC 70/91, art. 6º, II). Concluiu-se não haver, no caso, instituição, direta ou indireta, de nova contribuição social a exigir a intervenção de legislação complementar (CF, art. 195, § 4º). Vencidos os Ministros Eros Grau e Marco Aurélio que davam provimento aos recursos, para que fosse mantida a isenção estabelecida no art. 6º, II, da LC 70/91. Em seguida, o Tribunal, por maioria, rejeitou pedido de modulação de efeitos. Vencidos, no ponto, os Ministros Menezes Direito, Eros Grau, Celso de Mello, Carlos Britto e Ricardo Lewandowski, que deferiam a modulação, aplicando, por analogia, o disposto no art. 27 da Lei 9.868/99. O Tribunal também rejeitou questão de ordem que determinava a baixa do processo ao STJ, pela eventual falta da prestação jurisdicional, vencidos o Min. Marco Aurélio, que a suscitara, e o Min. Eros Grau. Por fim, o Tribunal acolheu questão de ordem suscitada pelo Min. Gilmar Mendes, relator, para permitir a aplicação do art. 543-B do CPC, vencido o Min. Marco Aurélio. Não participou da votação nas questões de ordem o Min. Joaquim Barbosa, ausente naquele momento.

(Leading case: RE 377457/PR, rel. Min. Gilmar Mendes, 17.9.2008. (RE-377457) RE 381964/MG, rel. Min. Gilmar Mendes, 17.9.2008)

Quanto ao mérito, o Supremo Tribunal Federal já decidiu sobre a constitucionalidade da Lei 9.430/96, cuja jurisprudência foi reafirmada no julgamento do precedente RE 377.457/PR, consoante aresto abaixo transcrito, verbis:

"E M E N T A: RECURSO EXTRAORDINÁRIO - SOCIEDADE CIVIL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE PROFISSÃO LEGALMENTE REGULAMENTADA - COFINS - MODALIDADE DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - OUTORGA DE ISENÇÃO POR LEI COMPLEMENTAR (LC Nº 70/91) - MATÉRIA NÃO SUBMETIDA À RESERVA CONSTITUCIONAL DE LEI COMPLEMENTAR - CONSEQÜENTE POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE LEI ORDINÁRIA (LEI Nº 9.430/96) PARA REVOGAR, DE MODO VÁLIDO, A ISENÇÃO ANTERIORMENTE CONCEDIDA PELA LC Nº 70/91 - INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO CONSTITUCIONAL - A QUESTÃO CONCERNENTE ÀS RELAÇÕES

ENTRE A LEI COMPLEMENTAR E A LEI ORDINÁRIA - INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO HIERÁRQUICO-NORMATIVO ENTRE A LEI COMPLEMENTAR E A LEI ORDINÁRIA - ESPÉCIES LEGISLATIVAS QUE POSSUEM CAMPOS DE ATUAÇÃO MATERIALMENTE DISTINTOS - DOCTRINA - PRECEDENTES (STF) - RECURSO DE AGRAVO IMPROVIDO."

(RE-AgR 573255 / PR - PARANÁ AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Relator(a): Min. CELSO DE MELLO Julgamento: 11/03/2008 Órgão Julgador: Segunda Turma)

Constata-se, assim, da decisão acima transcrita que a questão foi reapreciada sob a égide da nova sistemática, tendo sido reafirmada a jurisprudência dominante na Corte Suprema, em razão do que os Tribunais e Turmas Recursais poderão, nesses casos, examinar novamente e exercer o juízo de retratação, quando suas decisões forem contrárias ao entendimento sufragado pelo Pretório Excelso, ou declarar prejudicados os recursos, quando suas decisões forem consentâneas com a orientação firmada, conforme previsto no artigo 543-B, § 3º, do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei nº 11.418/2006.

No caso em comento, verifica-se que o acórdão não reproduz o entendimento da Suprema Corte.

Ante o exposto e considerando estar a decisão proferida em dissonância com o entendimento consolidado pelo Excelso Supremo Tribunal Federal, determino a devolução dos autos à Turma julgadora conforme previsto no artigo 543-B, § 3º, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

| | | | |
|---------|---|---|------------|
| PROC. | : | 2003.61.02.014467-4 | AMS 259693 |
| APTE | : | SOT SERVICOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA S/C LTDA e outro | |
| ADV | : | DECIO POLLI | |
| APTE | : | União Federal (FAZENDA NACIONAL) | |
| ADV | : | MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA | |
| APDO | : | OS MESMOS | |
| PETIÇÃO | : | REX 2006270507 | |
| RECTE | : | União Federal (FAZENDA NACIONAL) | |
| ENDER | : | AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL | |
| RELATOR | : | VICE-PRESIDÊNCIA | |

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto com fundamento na alínea "a", do inciso III, do artigo 102, da Constituição Federal, em face de acórdão de Turma deste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, que negou provimento ao recurso de apelação da União Federal e à remessa oficial e deu parcial provimento à apelação da impetrante, inadmitindo a revogação, pela Lei Federal nº 9.430/96, da isenção concedida pela Lei Complementar nº 70/91.

Verifica-se, de pronto, que a matéria ora controvertida já foi objeto de apreciação pelo Excelso Supremo Tribunal Federal sob a égide da Lei nº 11.418/2006, que introduziu o regime de repercussão geral no processamento dos recursos extraordinários, consoante precedente do Recurso Extraordinário RE 377.457/PR.

Nessa decisão, a Suprema Corte apreciou e reconheceu a repercussão geral do tema e, no mesmo julgamento, reafirmou a jurisprudência daquela Corte acerca da legitimidade da revogação da isenção do recolhimento da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social sobre as sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada, prevista no artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 70/91, pelo artigo 56, da Lei 9.430/96,

autorizando-se a aplicação do disposto no § 3º do artigo 543-B do Código de Processo Civil, no caso, a remessa dos autos ao Desembargador Federal Relator para retratação.

Nesse sentido é a íntegra da decisão abaixo transcrita, verbis:

ISENÇÃO DE COFINS E REVOGAÇÃO POR LEI ORDINÁRIA

Em conclusão, o Tribunal, por maioria, desproveu dois recursos extraordinários, e declarou legítima a revogação da isenção do recolhimento da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social sobre as sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada, prevista no art. 6º, II, da LC 70/91, pelo art. 56 da Lei 9.430/96 ("Art. 56. As sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada passam a contribuir para a seguridade social com base na receita bruta da prestação de serviços, observadas as normas da Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991.") - v. Informativos 436, 452 e 459. Considerou-se a orientação fixada pelo STF no julgamento da ADC 1/DF (DJU de 16.6.95), no sentido de: a) inexistência de hierarquia constitucional entre lei complementar e lei ordinária, espécies normativas formalmente distintas exclusivamente tendo em vista a matéria eventualmente reservada à primeira pela própria CF; b) inexigibilidade de lei complementar para disciplina dos elementos próprios à hipótese de incidência das contribuições desde logo previstas no texto constitucional. Com base nisso, afirmou-se que o conflito aparente entre o art. 56 da Lei 9.430/96 e o art. 6º, II, da LC 70/91 não se resolve por critérios hierárquicos, mas, sim, constitucionais quanto à materialidade própria a cada uma dessas espécies normativas. No ponto, ressaltou-se que o art. 56 da Lei 9.430/96 é dispositivo legitimamente veiculado por legislação ordinária (CF, art. 146, III, b, a contrario sensu, e art. 150, § 6º) que importou na revogação de dispositivo inserido em norma materialmente ordinária (LC 70/91, art. 6º, II). Concluiu-se não haver, no caso, instituição, direta ou indireta, de nova contribuição social a exigir a intervenção de legislação complementar (CF, art. 195, § 4º). Vencidos os Ministros Eros Grau e Marco Aurélio que davam provimento aos recursos, para que fosse mantida a isenção estabelecida no art. 6º, II, da LC 70/91. Em seguida, o Tribunal, por maioria, rejeitou pedido de modulação de efeitos. Vencidos, no ponto, os Ministros Menezes Direito, Eros Grau, Celso de Mello, Carlos Britto e Ricardo Lewandowski, que deferiam a modulação, aplicando, por analogia, o disposto no art. 27 da Lei 9.868/99. O Tribunal também rejeitou questão de ordem que determinava a baixa do processo ao STJ, pela eventual falta da prestação jurisdicional, vencidos o Min. Marco Aurélio, que a suscitara, e o Min. Eros Grau. Por fim, o Tribunal acolheu questão de ordem suscitada pelo Min. Gilmar Mendes, relator, para permitir a aplicação do art. 543-B do CPC, vencido o Min. Marco Aurélio. Não participou da votação nas questões de ordem o Min. Joaquim Barbosa, ausente naquele momento.

(Leading case: RE 377457/PR, rel. Min. Gilmar Mendes, 17.9.2008. (RE-377457) RE 381964/MG, rel. Min. Gilmar Mendes, 17.9.2008)

Quanto ao mérito, o Supremo Tribunal Federal já decidiu sobre a constitucionalidade da Lei 9.430/96, cuja jurisprudência foi reafirmada no julgamento do precedente RE 377.457/PR, consoante aresto abaixo transcrito, verbis:

"E M E N T A: RECURSO EXTRAORDINÁRIO - SOCIEDADE CIVIL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE PROFISSÃO LEGALMENTE REGULAMENTADA - COFINS - MODALIDADE DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - OUTORGA DE ISENÇÃO POR LEI COMPLEMENTAR (LC Nº 70/91) - MATÉRIA NÃO SUBMETIDA À RESERVA CONSTITUCIONAL DE LEI COMPLEMENTAR - CONSEQÜENTE POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE LEI ORDINÁRIA (LEI Nº 9.430/96) PARA REVOGAR, DE MODO VÁLIDO, A ISENÇÃO ANTERIORMENTE CONCEDIDA PELA LC Nº 70/91 - INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO CONSTITUCIONAL - A QUESTÃO CONCERNENTE ÀS RELAÇÕES ENTRE A LEI COMPLEMENTAR E A LEI ORDINÁRIA - INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO HIERÁRQUICO-NORMATIVO ENTRE A LEI COMPLEMENTAR E A LEI ORDINÁRIA - ESPÉCIES LEGISLATIVAS QUE POSSUEM CAMPOS DE ATUAÇÃO MATERIALMENTE DISTINTOS - DOCTRINA - PRECEDENTES (STF) - RECURSO DE AGRAVO IMPROVIDO."

(RE-AgR 573255 / PR - PARANÁ AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Relator(a): Min. CELSO DE MELLO Julgamento: 11/03/2008 Órgão Julgador: Segunda Turma)

Constata-se, assim, da decisão acima transcrita que a questão foi reapreciada sob a égide da nova sistemática, tendo sido reafirmada a jurisprudência dominante na Corte Suprema, em razão do que os Tribunais e Turmas Recursais poderão, nesses casos, examinar novamente e exercer o juízo de retratação, quando suas decisões forem contrárias ao entendimento sufragado pelo Pretório Excelso, ou declarar prejudicados os recursos, quando suas decisões forem consentâneas com a orientação firmada, conforme previsto no artigo 543-B, § 3º, do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei nº 11.418/2006.

No caso em comento, verifica-se que o acórdão não reproduz o entendimento da Suprema Corte.

Ante o exposto e considerando estar a decisão proferida em dissonância com o entendimento consolidado pelo Excelso Supremo Tribunal Federal, determino a devolução dos autos à Turma julgadora conforme previsto no artigo 543-B, § 3º, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2003.61.06.013445-0 ApelReex 992015
APTE : INCOR NUCLEAR S/C LTDA
ADV : MARCO ANTONIO CAIS
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : OS MESMOS
PETIÇÃO : REX 2007305968
RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto com fundamento na alínea "a", do inciso III, do artigo 102, da Constituição Federal, em face de acórdão de Turma deste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, que deu provimento ao recurso de apelação da autora e julgou prejudicado o recurso de apelação da União Federal e à remessa oficial, inadmitindo a revogação, pela Lei Federal nº 9.430/96, da isenção concedida pela Lei Complementar nº 70/91.

Verifica-se, de pronto, que a matéria ora controvertida já foi objeto de apreciação pelo Excelso Supremo Tribunal Federal sob a égide da Lei nº 11.418/2006, que introduziu o regime de repercussão geral no processamento dos recursos extraordinários, consoante precedente do Recurso Extraordinário RE 377.457/PR.

Nessa decisão, a Suprema Corte apreciou e reconheceu a repercussão geral do tema e, no mesmo julgamento, reafirmou a jurisprudência daquela Corte acerca da legitimidade da revogação da isenção do recolhimento da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social sobre as sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada, prevista no artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 70/91, pelo artigo 56, da Lei 9.430/96, autorizando-se a aplicação do disposto no § 3º, do artigo 543-B, do Código de Processo Civil, no caso, a remessa dos autos ao Desembargador Federal Relator para retratação.

Nesse sentido é a íntegra da decisão abaixo transcrita, verbis:

ISENÇÃO DE COFINS E REVOGAÇÃO POR LEI ORDINÁRIA
Em conclusão, o Tribunal, por maioria, desproveu dois recursos extraordinários, e declarou legítima a revogação da isenção do recolhimento da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social sobre as sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada, prevista no art. 6º, II, da LC 70/91, pelo art. 56 da Lei 9.430/96 ("Art. 56. As sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada passam a contribuir para a seguridade social com base na receita bruta da prestação de serviços, observadas as normas da Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991.") - v. Informativos 436, 452 e 459. Considerou-se a orientação fixada pelo STF no julgamento da ADC 1/DF (DJU de 16.6.95), no sentido de: a) inexistência de hierarquia constitucional entre lei complementar e lei ordinária, espécies normativas formalmente distintas exclusivamente tendo em vista a matéria eventualmente reservada à primeira pela própria CF; b) inexigibilidade de lei complementar para disciplina dos elementos próprios à hipótese de incidência das contribuições desde logo previstas no texto constitucional. Com base nisso, afirmou-se que o conflito aparente entre o art. 56 da Lei 9.430/96 e o art. 6º, II, da LC 70/91 não se resolve por critérios hierárquicos, mas, sim, constitucionais quanto à materialidade própria a cada uma dessas espécies normativas.

No ponto, ressaltou-se que o art. 56 da Lei 9.430/96 é dispositivo legitimamente veiculado por legislação ordinária (CF, art. 146, III, b, a contrario sensu, e art. 150, § 6º) que importou na revogação de dispositivo inserto em norma materialmente ordinária (LC 70/91, art. 6º, II). Concluiu-se não haver, no caso, instituição, direta ou indireta, de nova contribuição social a exigir a intervenção de legislação complementar (CF, art. 195, § 4º). Vencidos os Ministros Eros Grau e Marco Aurélio que davam provimento aos recursos, para que fosse mantida a isenção estabelecida no art. 6º, II, da LC 70/91. Em seguida, o Tribunal, por maioria, rejeitou pedido de modulação de efeitos. Vencidos, no ponto, os Ministros Menezes Direito, Eros Grau, Celso de Mello, Carlos Britto e Ricardo Lewandowski, que deferiam a modulação, aplicando, por analogia, o disposto no art. 27 da Lei 9.868/99. O Tribunal também rejeitou questão de ordem que determinava a baixa do processo ao STJ, pela eventual falta da prestação jurisdicional, vencidos o Min. Marco Aurélio, que a suscitara, e o Min. Eros Grau. Por fim, o Tribunal acolheu questão de ordem suscitada pelo Min. Gilmar Mendes, relator, para permitir a aplicação do art. 543-B do CPC, vencido o Min. Marco Aurélio. Não participou da votação nas questões de ordem o Min. Joaquim Barbosa, ausente naquele momento.

(Leading case: RE 377457/PR, rel. Min. Gilmar Mendes, 17.9.2008. (RE-377457) RE 381964/MG, rel. Min. Gilmar Mendes, 17.9.2008)

Quanto ao mérito, o Supremo Tribunal Federal já decidiu sobre a constitucionalidade da Lei 9.430/96, cuja jurisprudência foi reafirmada no julgamento do precedente RE 377.457/PR, consoante aresto abaixo transcrito, verbis:

"E M E N T A: RECURSO EXTRAORDINÁRIO - SOCIEDADE CIVIL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE PROFISSÃO LEGALMENTE REGULAMENTADA - COFINS - MODALIDADE DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - OUTORGA DE ISENÇÃO POR LEI COMPLEMENTAR (LC Nº 70/91) - MATÉRIA NÃO SUBMETIDA À RESERVA CONSTITUCIONAL DE LEI COMPLEMENTAR - CONSEQÜENTE POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE LEI ORDINÁRIA (LEI Nº 9.430/96) PARA REVOGAR, DE MODO VÁLIDO, A ISENÇÃO ANTERIORMENTE CONCEDIDA PELA LC Nº 70/91 - INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO CONSTITUCIONAL - A QUESTÃO CONCERNENTE ÀS RELAÇÕES ENTRE A LEI COMPLEMENTAR E A LEI ORDINÁRIA - INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO HIERÁRQUICO-NORMATIVO ENTRE A LEI COMPLEMENTAR E A LEI ORDINÁRIA - ESPÉCIES LEGISLATIVAS QUE POSSUEM CAMPOS DE ATUAÇÃO MATERIALMENTE DISTINTOS - DOCTRINA - PRECEDENTES (STF) - RECURSO DE AGRAVO IMPROVIDO."

(RE-AgR 573255 / PR - PARANÁ AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Relator(a): Min. CELSO DE MELLO Julgamento: 11/03/2008 Órgão Julgador: Segunda Turma)

Constata-se, assim, da decisão acima transcrita que a questão foi reapreciada sob a égide da nova sistemática, tendo sido reafirmada a jurisprudência dominante na Corte Suprema, em razão do que os Tribunais e Turmas Recursais poderão, nesses casos, examinar novamente e exercer o juízo de retratação, quando suas decisões forem contrárias ao entendimento sufragado pelo Pretório Excelso, ou declarar prejudicados os recursos, quando suas decisões forem consentâneas com a orientação firmada, conforme previsto no artigo 543-B, § 3º, do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei nº 11.418/2006.

No caso em comento, verifica-se que o acórdão não reproduz o entendimento da Suprema Corte.

Ante o exposto e considerando estar a decisão proferida em dissonância com o entendimento consolidado pelo Excelso Supremo Tribunal Federal, determino a devolução dos autos à Turma julgadora conforme previsto no artigo 543-B, § 3º, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2003.61.19.002892-2 AMS 255098

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO Data de Divulgação: 02/09/2009 284/1747

APTE : IMA SON ULTRASSONOGRRAFIA S/C LTDA
ADV : RODRIGO DO AMARAL FONSECA e outros
APDO : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
PETIÇÃO : REX 2007254523
RECTE : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto com fundamento na alínea "a", do inciso III, do artigo 102, da Constituição Federal, em face de acórdão de Turma deste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, que deu parcial provimento à apelação da impetrante, inadmitindo a revogação, pela Lei Federal nº 9.430/96, da isenção concedida pela Lei Complementar nº 70/91.

Verifica-se, de pronto, que a matéria ora controvertida já foi objeto de apreciação pelo Excelso Supremo Tribunal Federal sob a égide da Lei nº 11.418/2006, que introduziu o regime de repercussão geral no processamento dos recursos extraordinários, consoante precedente do Recurso Extraordinário RE 377.457/PR.

Nessa decisão, a Suprema Corte apreciou e reconheceu a repercussão geral do tema e, no mesmo julgamento, reafirmou a jurisprudência daquela Corte acerca da legitimidade da revogação da isenção do recolhimento da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social sobre as sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada, prevista no artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 70/91, pelo artigo 56, da Lei 9.430/96, autorizando-se a aplicação do disposto no § 3º do artigo 543-B do Código de Processo Civil, no caso, a remessa dos autos ao Desembargador Federal Relator para retratação.

Nesse sentido é a íntegra da decisão abaixo transcrita, verbis:

ISENÇÃO DE COFINS E REVOGAÇÃO POR LEI ORDINÁRIA
Em conclusão, o Tribunal, por maioria, desproveu dois recursos extraordinários, e declarou legítima a revogação da isenção do recolhimento da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social sobre as sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada, prevista no art. 6º, II, da LC 70/91, pelo art. 56 da Lei 9.430/96 ("Art. 56. As sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada passam a contribuir para a seguridade social com base na receita bruta da prestação de serviços, observadas as normas da Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991.") - v. Informativos 436, 452 e 459. Considerou-se a orientação fixada pelo STF no julgamento da ADC 1/DF (DJU de 16.6.95), no sentido de: a) inexistência de hierarquia constitucional entre lei complementar e lei ordinária, espécies normativas formalmente distintas exclusivamente tendo em vista a matéria eventualmente reservada à primeira pela própria CF; b) inexigibilidade de lei complementar para disciplina dos elementos próprios à hipótese de incidência das contribuições desde logo previstas no texto constitucional. Com base nisso, afirmou-se que o conflito aparente entre o art. 56 da Lei 9.430/96 e o art. 6º, II, da LC 70/91 não se resolve por critérios hierárquicos, mas, sim, constitucionais quanto à materialidade própria a cada uma dessas espécies normativas. No ponto, ressaltou-se que o art. 56 da Lei 9.430/96 é dispositivo legitimamente veiculado por legislação ordinária (CF, art. 146, III, b, a contrario sensu, e art. 150, § 6º) que importou na revogação de dispositivo inserto em norma materialmente ordinária (LC 70/91, art. 6º, II). Concluiu-se não haver, no caso, instituição, direta ou indireta, de nova contribuição social a exigir a intervenção de legislação complementar (CF, art. 195, § 4º). Vencidos os Ministros Eros Grau e Marco Aurélio que davam provimento aos recursos, para que fosse mantida a isenção estabelecida no art. 6º, II, da LC 70/91. Em seguida, o Tribunal, por maioria, rejeitou pedido de modulação de efeitos. Vencidos, no ponto, os Ministros Menezes Direito, Eros Grau, Celso de Mello, Carlos Britto e Ricardo Lewandowski, que deferiam a modulação, aplicando, por analogia, o disposto no art. 27 da Lei 9.868/99. O Tribunal também rejeitou questão de ordem que determinava a baixa do processo ao STJ, pela eventual falta da prestação jurisdicional, vencidos o Min. Marco Aurélio, que a suscitara, e o Min. Eros Grau. Por fim, o Tribunal acolheu questão de ordem suscitada pelo Min. Gilmar Mendes, relator, para permitir a aplicação do art. 543-B do CPC, vencido o Min. Marco Aurélio. Não participou da votação nas questões de ordem o Min. Joaquim Barbosa, ausente naquele momento.

(Leading case: RE 377457/PR, rel. Min. Gilmar Mendes, 17.9.2008. (RE-377457) RE 381964/MG, rel. Min. Gilmar Mendes, 17.9.2008)

Quanto ao mérito, o Supremo Tribunal Federal já decidiu sobre a constitucionalidade da Lei 9.430/96, cuja jurisprudência foi reafirmada no julgamento do precedente RE 377.457/PR, consoante aresto abaixo transcrito, verbis:

"E M E N T A: RECURSO EXTRAORDINÁRIO - SOCIEDADE CIVIL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE PROFISSÃO LEGALMENTE REGULAMENTADA - COFINS - MODALIDADE DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - OUTORGA DE ISENÇÃO POR LEI COMPLEMENTAR (LC Nº 70/91) - MATÉRIA NÃO SUBMETIDA À RESERVA CONSTITUCIONAL DE LEI COMPLEMENTAR - CONSEQÜENTE POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE LEI ORDINÁRIA (LEI Nº 9.430/96) PARA REVOGAR, DE MODO VÁLIDO, A ISENÇÃO ANTERIORMENTE CONCEDIDA PELA LC Nº 70/91 - INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO CONSTITUCIONAL - A QUESTÃO CONCERNENTE ÀS RELAÇÕES ENTRE A LEI COMPLEMENTAR E A LEI ORDINÁRIA - INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO HIERÁRQUICO-NORMATIVO ENTRE A LEI COMPLEMENTAR E A LEI ORDINÁRIA - ESPÉCIES LEGISLATIVAS QUE POSSUEM CAMPOS DE ATUAÇÃO MATERIALMENTE DISTINTOS - DOCTRINA - PRECEDENTES (STF) - RECURSO DE AGRAVO IMPROVIDO."

(RE-AgR 573255 / PR - PARANÁ AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Relator(a): Min. CELSO DE MELLO Julgamento: 11/03/2008 Órgão Julgador: Segunda Turma)

Constata-se, assim, da decisão acima transcrita que a questão foi reapreciada sob a égide da nova sistemática, tendo sido reafirmada a jurisprudência dominante na Corte Suprema, em razão do que os Tribunais e Turmas Recursais poderão, nesses casos, examinar novamente e exercer o juízo de retratação, quando suas decisões forem contrárias ao entendimento sufragado pelo Pretório Excelso, ou declarar prejudicados os recursos, quando suas decisões forem consentâneas com a orientação firmada, conforme previsto no artigo 543-B, § 3º, do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei nº 11.418/2006.

No caso em comento, verifica-se que o acórdão não reproduz o entendimento da Suprema Corte.

Ante o exposto e considerando estar a decisão proferida em dissonância com o entendimento consolidado pelo Excelso Supremo Tribunal Federal, determino a devolução dos autos à Turma julgadora conforme previsto no artigo 543-B, § 3º, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2003.61.21.000865-0 AMS 258023
APTE : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : SQUEMA ESCRITORIO CONTABIL S/C LTDA
ADV : LUIZ OTAVIO PINHEIRO BITTENCOURT
PETIÇÃO : REX 2007015790
RECTE : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto com fundamento na alínea "a", do inciso III, do artigo 102, da Constituição Federal, em face de acórdão de Turma deste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, que deu parcial provimento ao recurso de apelação da União Federal e à remessa oficial, inadmitindo a revogação, pela Lei Federal nº 9.430/96, da isenção concedida pela Lei Complementar nº 70/91.

Verifica-se, de pronto, que a matéria ora controvertida já foi objeto de apreciação pelo Excelso Supremo Tribunal Federal sob a égide da Lei nº 11.418/2006, que introduziu o regime de repercussão geral no processamento dos recursos extraordinários, consoante precedente do Recurso Extraordinário RE 377.457/PR.

Nessa decisão, a Suprema Corte apreciou e reconheceu a repercussão geral do tema e, no mesmo julgamento, reafirmou a jurisprudência daquela Corte acerca da legitimidade da revogação da isenção do recolhimento da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social sobre as sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada, prevista no artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 70/91, pelo artigo 56, da Lei 9.430/96, autorizando-se a aplicação do disposto no § 3º do artigo 543-B do Código de Processo Civil, no caso, a remessa dos autos ao Desembargador Federal Relator para retratação.

Nesse sentido é a íntegra da decisão abaixo transcrita, verbis:

ISENÇÃO DE COFINS E REVOGAÇÃO POR LEI ORDINÁRIA

Em conclusão, o Tribunal, por maioria, desproveu dois recursos extraordinários, e declarou legítima a revogação da isenção do recolhimento da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social sobre as sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada, prevista no art. 6º, II, da LC 70/91, pelo art. 56 da Lei 9.430/96 ("Art. 56. As sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada passam a contribuir para a seguridade social com base na receita bruta da prestação de serviços, observadas as normas da Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991.") - v. Informativos 436, 452 e 459. Considerou-se a orientação fixada pelo STF no julgamento da ADC 1/DF (DJU de 16.6.95), no sentido de: a) inexistência de hierarquia constitucional entre lei complementar e lei ordinária, espécies normativas formalmente distintas exclusivamente tendo em vista a matéria eventualmente reservada à primeira pela própria CF; b) inexigibilidade de lei complementar para disciplina dos elementos próprios à hipótese de incidência das contribuições desde logo previstas no texto constitucional. Com base nisso, afirmou-se que o conflito aparente entre o art. 56 da Lei 9.430/96 e o art. 6º, II, da LC 70/91 não se resolve por critérios hierárquicos, mas, sim, constitucionais quanto à materialidade própria a cada uma dessas espécies normativas. No ponto, ressaltou-se que o art. 56 da Lei 9.430/96 é dispositivo legitimamente veiculado por legislação ordinária (CF, art. 146, III, b, a contrario sensu, e art. 150, § 6º) que importou na revogação de dispositivo inserto em norma materialmente ordinária (LC 70/91, art. 6º, II). Concluiu-se não haver, no caso, instituição, direta ou indireta, de nova contribuição social a exigir a intervenção de legislação complementar (CF, art. 195, § 4º). Vencidos os Ministros Eros Grau e Marco Aurélio que davam provimento aos recursos, para que fosse mantida a isenção estabelecida no art. 6º, II, da LC 70/91. Em seguida, o Tribunal, por maioria, rejeitou pedido de modulação de efeitos. Vencidos, no ponto, os Ministros Menezes Direito, Eros Grau, Celso de Mello, Carlos Britto e Ricardo Lewandowski, que deferiam a modulação, aplicando, por analogia, o disposto no art. 27 da Lei 9.868/99. O Tribunal também rejeitou questão de ordem que determinava a baixa do processo ao STJ, pela eventual falta da prestação jurisdicional, vencidos o Min. Marco Aurélio, que a suscitara, e o Min. Eros Grau. Por fim, o Tribunal acolheu questão de ordem suscitada pelo Min. Gilmar Mendes, relator, para permitir a aplicação do art. 543-B do CPC, vencido o Min. Marco Aurélio. Não participou da votação nas questões de ordem o Min. Joaquim Barbosa, ausente naquele momento.

(Leading case: RE 377457/PR, rel. Min. Gilmar Mendes, 17.9.2008. (RE-377457) RE 381964/MG, rel. Min. Gilmar Mendes, 17.9.2008)

Quanto ao mérito, o Supremo Tribunal Federal já decidiu sobre a constitucionalidade da Lei 9.430/96, cuja jurisprudência foi reafirmada no julgamento do precedente RE 377.457/PR, consoante aresto abaixo transcrito, verbis:

"E M E N T A: RECURSO EXTRAORDINÁRIO - SOCIEDADE CIVIL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE PROFISSÃO LEGALMENTE REGULAMENTADA - COFINS - MODALIDADE DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - OUTORGA DE ISENÇÃO POR LEI COMPLEMENTAR (LC Nº 70/91) - MATÉRIA NÃO SUBMETIDA À RESERVA CONSTITUCIONAL DE LEI COMPLEMENTAR - CONSEQÜENTE POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE LEI ORDINÁRIA (LEI Nº 9.430/96) PARA REVOGAR, DE MODO VÁLIDO, A ISENÇÃO ANTERIORMENTE CONCEDIDA PELA LC Nº 70/91 - INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO CONSTITUCIONAL - A QUESTÃO CONCERNENTE ÀS RELAÇÕES ENTRE A LEI COMPLEMENTAR E A LEI ORDINÁRIA - INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO HIERÁRQUICO-NORMATIVO ENTRE A LEI COMPLEMENTAR E A LEI ORDINÁRIA - ESPÉCIES LEGISLATIVAS QUE POSSUEM CAMPOS DE ATUAÇÃO MATERIALMENTE DISTINTOS - DOCTRINA - PRECEDENTES (STF) - RECURSO DE AGRAVO IMPROVIDO."

(RE-AgR 573255 / PR - PARANÁ AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Relator(a): Min. CELSO DE MELLO Julgamento: 11/03/2008 Órgão Julgador: Segunda Turma)

Constata-se, assim, da decisão acima transcrita que a questão foi reapreciada sob a égide da nova sistemática, tendo sido reafirmada a jurisprudência dominante na Corte Suprema, em razão do que os Tribunais e Turmas Recursais poderão, nesses casos, examinar novamente e exercer o juízo de retratação, quando suas decisões forem contrárias ao entendimento sufragado pelo Pretório Excelso, ou declarar prejudicados os recursos, quando suas decisões forem

consentâneas com a orientação firmada, conforme previsto no artigo 543-B, § 3º, do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei nº 11.418/2006.

No caso em comento, verifica-se que o acórdão não reproduz o entendimento da Suprema Corte.

Ante o exposto e considerando estar a decisão proferida em dissonância com o entendimento consolidado pelo Excelso Supremo Tribunal Federal, determino a devolução dos autos à Turma julgadora conforme previsto no artigo 543-B, § 3º, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2004.61.00.003446-6 AMS 270294
APTE : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : ALEXANDRE MURAD METODOS DIAGNOSTICOS S/C LTDA
ADV : ANTONIO SILVIO PATERNO
PETIÇÃO : REX 2007049436
RECTE : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto com fundamento na alínea "a", do inciso III, do artigo 102, da Constituição Federal, em face de acórdão de Turma deste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, que negou provimento ao recurso de apelação da União Federal e a remessa oficial, inadmitindo a revogação, pela Lei Federal nº 9.430/96, da isenção concedida pela Lei Complementar nº 70/91.

Verifica-se, de pronto, que a matéria ora controvertida já foi objeto de apreciação pelo Excelso Supremo Tribunal Federal sob a égide da Lei nº 11.418/2006, que introduziu o regime de repercussão geral no processamento dos recursos extraordinários, consoante precedente do Recurso Extraordinário RE 377.457/PR.

Nessa decisão, a Suprema Corte apreciou e reconheceu a repercussão geral do tema e, no mesmo julgamento, reafirmou a jurisprudência daquela Corte acerca da legitimidade da revogação da isenção do recolhimento da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social sobre as sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada, prevista no artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 70/91, pelo artigo 56, da Lei 9.430/96, autorizando-se a aplicação do disposto no § 3º do artigo 543-B do Código de Processo Civil, no caso, a remessa dos autos ao Desembargador Federal Relator para retratação.

Nesse sentido é a íntegra da decisão abaixo transcrita, verbis:

ISENÇÃO DE COFINS E REVOGAÇÃO POR LEI ORDINÁRIA
Em conclusão, o Tribunal, por maioria, desproveu dois recursos extraordinários, e declarou legítima a revogação da isenção do recolhimento da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social sobre as sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada, prevista no art. 6º, II, da LC 70/91, pelo art. 56 da Lei 9.430/96 ("Art. 56. As sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada passam a contribuir para a seguridade social com base na receita bruta da prestação de serviços, observadas as normas da Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991.") - v. Informativos 436, 452 e 459. Considerou-se a orientação fixada pelo STF no julgamento da ADC 1/DF (DJU de 16.6.95), no sentido de: a) inexistência de hierarquia constitucional entre lei complementar e lei ordinária, espécies normativas formalmente distintas exclusivamente tendo em vista a

matéria eventualmente reservada à primeira pela própria CF; b) inexigibilidade de lei complementar para disciplina dos elementos próprios à hipótese de incidência das contribuições desde logo previstas no texto constitucional. Com base nisso, afirmou-se que o conflito aparente entre o art. 56 da Lei 9.430/96 e o art. 6º, II, da LC 70/91 não se resolve por critérios hierárquicos, mas, sim, constitucionais quanto à materialidade própria a cada uma dessas espécies normativas. No ponto, ressaltou-se que o art. 56 da Lei 9.430/96 é dispositivo legitimamente veiculado por legislação ordinária (CF, art. 146, III, b, a contrario sensu, e art. 150, § 6º) que importou na revogação de dispositivo inserto em norma materialmente ordinária (LC 70/91, art. 6º, II). Concluiu-se não haver, no caso, instituição, direta ou indireta, de nova contribuição social a exigir a intervenção de legislação complementar (CF, art. 195, § 4º). Vencidos os Ministros Eros Grau e Marco Aurélio que davam provimento aos recursos, para que fosse mantida a isenção estabelecida no art. 6º, II, da LC 70/91. Em seguida, o Tribunal, por maioria, rejeitou pedido de modulação de efeitos. Vencidos, no ponto, os Ministros Menezes Direito, Eros Grau, Celso de Mello, Carlos Britto e Ricardo Lewandowski, que deferiam a modulação, aplicando, por analogia, o disposto no art. 27 da Lei 9.868/99. O Tribunal também rejeitou questão de ordem que determinava a baixa do processo ao STJ, pela eventual falta da prestação jurisdicional, vencidos o Min. Marco Aurélio, que a suscitara, e o Min. Eros Grau. Por fim, o Tribunal acolheu questão de ordem suscitada pelo Min. Gilmar Mendes, relator, para permitir a aplicação do art. 543-B do CPC, vencido o Min. Marco Aurélio. Não participou da votação nas questões de ordem o Min. Joaquim Barbosa, ausente naquele momento.

(Leading case: RE 377457/PR, rel. Min. Gilmar Mendes, 17.9.2008. (RE-377457) RE 381964/MG, rel. Min. Gilmar Mendes, 17.9.2008)

Quanto ao mérito, o Supremo Tribunal Federal já decidiu sobre a constitucionalidade da Lei 9.430/96, cuja jurisprudência foi reafirmada no julgamento do precedente RE 377.457/PR, consoante aresto abaixo transcrito, verbis:

"E M E N T A: RECURSO EXTRAORDINÁRIO - SOCIEDADE CIVIL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE PROFISSÃO LEGALMENTE REGULAMENTADA - COFINS - MODALIDADE DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - OUTORGA DE ISENÇÃO POR LEI COMPLEMENTAR (LC Nº 70/91) - MATÉRIA NÃO SUBMETIDA À RESERVA CONSTITUCIONAL DE LEI COMPLEMENTAR - CONSEQÜENTE POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE LEI ORDINÁRIA (LEI Nº 9.430/96) PARA REVOGAR, DE MODO VÁLIDO, A ISENÇÃO ANTERIORMENTE CONCEDIDA PELA LC Nº 70/91 - INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO CONSTITUCIONAL - A QUESTÃO CONCERNENTE ÀS RELAÇÕES ENTRE A LEI COMPLEMENTAR E A LEI ORDINÁRIA - INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO HIERÁRQUICO-NORMATIVO ENTRE A LEI COMPLEMENTAR E A LEI ORDINÁRIA - ESPÉCIES LEGISLATIVAS QUE POSSUEM CAMPOS DE ATUAÇÃO MATERIALMENTE DISTINTOS - DOCTRINA - PRECEDENTES (STF) - RECURSO DE AGRAVO IMPROVIDO."

(RE-AgR 573255 / PR - PARANÁ AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Relator(a): Min. CELSO DE MELLO Julgamento: 11/03/2008 Órgão Julgador: Segunda Turma)

Constata-se, assim, da decisão acima transcrita que a questão foi reapreciada sob a égide da nova sistemática, tendo sido reafirmada a jurisprudência dominante na Corte Suprema, em razão do que os Tribunais e Turmas Recursais poderão, nesses casos, examinar novamente e exercer o juízo de retratação, quando suas decisões forem contrárias ao entendimento sufragado pelo Pretório Excelso, ou declarar prejudicados os recursos, quando suas decisões forem consentâneas com a orientação firmada, conforme previsto no artigo 543-B, § 3º, do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei nº 11.418/2006.

No caso em comento, verifica-se que o acórdão não reproduz o entendimento da Suprema Corte.

Ante o exposto e considerando estar a decisão proferida em dissonância com o entendimento consolidado pelo Excelso Supremo Tribunal Federal, determino a devolução dos autos à Turma julgadora conforme previsto no artigo 543-B, § 3º, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2004.61.00.003878-2 AMS 266114
APTE : J J DINKHUYSEN SERVICOS MEDICOS S/C LTDA
ADV : TANIA MARIA DO AMARAL DINKHUYSEN e outros
APDO : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
PETIÇÃO : REX 2007255018
RECTE : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto com fundamento na alínea "a", do inciso III, do artigo 102, da Constituição Federal, em face de acórdão de Turma deste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, que deu provimento ao recurso de apelação da impetrante, inadmitindo a revogação, pela Lei Federal nº 9.430/96, da isenção concedida pela Lei Complementar nº 70/91.

Verifica-se, de pronto, que a matéria ora controvertida já foi objeto de apreciação pelo Excelso Supremo Tribunal Federal sob a égide da Lei nº 11.418/2006, que introduziu o regime de repercussão geral no processamento dos recursos extraordinários, consoante precedente do Recurso Extraordinário RE 377.457/PR.

Nessa decisão, a Suprema Corte apreciou e reconheceu a repercussão geral do tema e, no mesmo julgamento, reafirmou a jurisprudência daquela Corte acerca da legitimidade da revogação da isenção do recolhimento da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social sobre as sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada, prevista no artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 70/91, pelo artigo 56, da Lei 9.430/96, autorizando-se a aplicação do disposto no § 3º do artigo 543-B do Código de Processo Civil, no caso, a remessa dos autos ao Desembargador Federal Relator para retratação.

Nesse sentido é a íntegra da decisão abaixo transcrita, verbis:

ISENÇÃO DE COFINS E REVOGAÇÃO POR LEI ORDINÁRIA
Em conclusão, o Tribunal, por maioria, desproveu dois recursos extraordinários, e declarou legítima a revogação da isenção do recolhimento da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social sobre as sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada, prevista no art. 6º, II, da LC 70/91, pelo art. 56 da Lei 9.430/96 ("Art. 56. As sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada passam a contribuir para a seguridade social com base na receita bruta da prestação de serviços, observadas as normas da Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991.") - v. Informativos 436, 452 e 459. Considerou-se a orientação fixada pelo STF no julgamento da ADC 1/DF (DJU de 16.6.95), no sentido de: a) inexistência de hierarquia constitucional entre lei complementar e lei ordinária, espécies normativas formalmente distintas exclusivamente tendo em vista a matéria eventualmente reservada à primeira pela própria CF; b) inexigibilidade de lei complementar para disciplina dos elementos próprios à hipótese de incidência das contribuições desde logo previstas no texto constitucional. Com base nisso, afirmou-se que o conflito aparente entre o art. 56 da Lei 9.430/96 e o art. 6º, II, da LC 70/91 não se resolve por critérios hierárquicos, mas, sim, constitucionais quanto à materialidade própria a cada uma dessas espécies normativas. No ponto, ressaltou-se que o art. 56 da Lei 9.430/96 é dispositivo legitimamente veiculado por legislação ordinária (CF, art. 146, III, b, a contrario sensu, e art. 150, § 6º) que importou na revogação de dispositivo inserto em norma materialmente ordinária (LC 70/91, art. 6º, II). Concluiu-se não haver, no caso, instituição, direta ou indireta, de nova contribuição social a exigir a intervenção de legislação complementar (CF, art. 195, § 4º). Vencidos os Ministros Eros Grau e Marco Aurélio que davam provimento aos recursos, para que fosse mantida a isenção estabelecida no art. 6º, II, da LC 70/91. Em seguida, o Tribunal, por maioria, rejeitou pedido de modulação de efeitos. Vencidos, no ponto, os Ministros Menezes Direito, Eros Grau, Celso de Mello, Carlos Britto e Ricardo Lewandowski, que deferiam a modulação, aplicando, por analogia, o disposto no art. 27 da Lei 9.868/99. O Tribunal também rejeitou questão de ordem que determinava a baixa do processo ao STJ, pela eventual falta da prestação jurisdicional, vencidos o Min. Marco Aurélio, que a suscitara, e o Min. Eros Grau. Por fim, o Tribunal acolheu questão de ordem suscitada pelo Min. Gilmar Mendes, relator, para permitir a aplicação do art. 543-B do CPC, vencido o Min. Marco Aurélio. Não participou da votação nas questões de ordem o Min. Joaquim Barbosa, ausente naquele momento.

(Leading case: RE 377457/PR, rel. Min. Gilmar Mendes, 17.9.2008. (RE-377457) RE 381964/MG, rel. Min. Gilmar Mendes, 17.9.2008)

Quanto ao mérito, o Supremo Tribunal Federal já decidiu sobre a constitucionalidade da Lei 9.430/96, cuja jurisprudência foi reafirmada no julgamento do precedente RE 377.457/PR, consoante aresto abaixo transcrito, verbis:

"E M E N T A: RECURSO EXTRAORDINÁRIO - SOCIEDADE CIVIL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE PROFISSÃO LEGALMENTE REGULAMENTADA - COFINS - MODALIDADE DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - OUTORGA DE ISENÇÃO POR LEI COMPLEMENTAR (LC Nº 70/91) - MATÉRIA NÃO SUBMETIDA À RESERVA CONSTITUCIONAL DE LEI COMPLEMENTAR - CONSEQÜENTE POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE LEI ORDINÁRIA (LEI Nº 9.430/96) PARA REVOGAR, DE MODO VÁLIDO, A ISENÇÃO ANTERIORMENTE CONCEDIDA PELA LC Nº 70/91 - INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO CONSTITUCIONAL - A QUESTÃO CONCERNENTE ÀS RELAÇÕES ENTRE A LEI COMPLEMENTAR E A LEI ORDINÁRIA - INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO HIERÁRQUICO-NORMATIVO ENTRE A LEI COMPLEMENTAR E A LEI ORDINÁRIA - ESPÉCIES LEGISLATIVAS QUE POSSUEM CAMPOS DE ATUAÇÃO MATERIALMENTE DISTINTOS - DOCTRINA - PRECEDENTES (STF) - RECURSO DE AGRAVO IMPROVIDO."

(RE-AgR 573255 / PR - PARANÁ AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Relator(a): Min. CELSO DE MELLO Julgamento: 11/03/2008 Órgão Julgador: Segunda Turma)

Constata-se, assim, da decisão acima transcrita que a questão foi reapreciada sob a égide da nova sistemática, tendo sido reafirmada a jurisprudência dominante na Corte Suprema, em razão do que os Tribunais e Turmas Recursais poderão, nesses casos, examinar novamente e exercer o juízo de retratação, quando suas decisões forem contrárias ao entendimento sufragado pelo Pretório Excelso, ou declarar prejudicados os recursos, quando suas decisões forem consentâneas com a orientação firmada, conforme previsto no artigo 543-B, § 3º, do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei nº 11.418/2006.

No caso em comento, verifica-se que o acórdão não reproduz o entendimento da Suprema Corte.

Ante o exposto e considerando estar a decisão proferida em dissonância com o entendimento consolidado pelo Excelso Supremo Tribunal Federal, determino a devolução dos autos à Turma julgadora conforme previsto no artigo 543-B, § 3º, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2004.61.00.007719-2 AMS 267743
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : TESS ADVOGADOS e outro
ADV : EDUARDO CARVALHO TESS FILHO
ADV : PAULO FRANCISCO MAIA DE RESENDE LARA
PETIÇÃO : REX 2008063266
RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto com fundamento na alínea "a", do inciso III, do artigo 102, da Constituição Federal, em face de acórdão de Turma deste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, que negou provimento ao recurso de apelação da União Federal e à remessa oficial, inadmitindo a revogação, pela Lei Federal nº 9.430/96, da isenção concedida pela Lei Complementar nº 70/91.

Verifica-se, de pronto, que a matéria ora controvertida já foi objeto de apreciação pelo Excelso Supremo Tribunal Federal sob a égide da Lei nº 11.418/2006, que introduziu o regime de repercussão geral no processamento dos recursos extraordinários, consoante precedente do Recurso Extraordinário RE 377.457/PR.

Nessa decisão, a Suprema Corte apreciou e reconheceu a repercussão geral do tema e, no mesmo julgamento, reafirmou a jurisprudência daquela Corte acerca da legitimidade da revogação da isenção do recolhimento da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social sobre as sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada, prevista no artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 70/91, pelo artigo 56, da Lei 9.430/96, autorizando-se a aplicação do disposto no § 3º do artigo 543-B do Código de Processo Civil, no caso, a remessa dos autos ao Desembargador Federal Relator para retratação.

Nesse sentido é a íntegra da decisão abaixo transcrita, verbis:

ISENÇÃO DE COFINS E REVOGAÇÃO POR LEI ORDINÁRIA

Em conclusão, o Tribunal, por maioria, desproveu dois recursos extraordinários, e declarou legítima a revogação da isenção do recolhimento da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social sobre as sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada, prevista no art. 6º, II, da LC 70/91, pelo art. 56 da Lei 9.430/96 ("Art. 56. As sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada passam a contribuir para a seguridade social com base na receita bruta da prestação de serviços, observadas as normas da Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991.") - v. Informativos 436, 452 e 459. Considerou-se a orientação fixada pelo STF no julgamento da ADC 1/DF (DJU de 16.6.95), no sentido de: a) inexistência de hierarquia constitucional entre lei complementar e lei ordinária, espécies normativas formalmente distintas exclusivamente tendo em vista a matéria eventualmente reservada à primeira pela própria CF; b) inexigibilidade de lei complementar para disciplina dos elementos próprios à hipótese de incidência das contribuições desde logo previstas no texto constitucional. Com base nisso, afirmou-se que o conflito aparente entre o art. 56 da Lei 9.430/96 e o art. 6º, II, da LC 70/91 não se resolve por critérios hierárquicos, mas, sim, constitucionais quanto à materialidade própria a cada uma dessas espécies normativas. No ponto, ressaltou-se que o art. 56 da Lei 9.430/96 é dispositivo legitimamente veiculado por legislação ordinária (CF, art. 146, III, b, a contrario sensu, e art. 150, § 6º) que importou na revogação de dispositivo inserto em norma materialmente ordinária (LC 70/91, art. 6º, II). Concluiu-se não haver, no caso, instituição, direta ou indireta, de nova contribuição social a exigir a intervenção de legislação complementar (CF, art. 195, § 4º). Vencidos os Ministros Eros Grau e Marco Aurélio que davam provimento aos recursos, para que fosse mantida a isenção estabelecida no art. 6º, II, da LC 70/91. Em seguida, o Tribunal, por maioria, rejeitou pedido de modulação de efeitos. Vencidos, no ponto, os Ministros Menezes Direito, Eros Grau, Celso de Mello, Carlos Britto e Ricardo Lewandowski, que deferiam a modulação, aplicando, por analogia, o disposto no art. 27 da Lei 9.868/99. O Tribunal também rejeitou questão de ordem que determinava a baixa do processo ao STJ, pela eventual falta da prestação jurisdicional, vencidos o Min. Marco Aurélio, que a suscitara, e o Min. Eros Grau. Por fim, o Tribunal acolheu questão de ordem suscitada pelo Min. Gilmar Mendes, relator, para permitir a aplicação do art. 543-B do CPC, vencido o Min. Marco Aurélio. Não participou da votação nas questões de ordem o Min. Joaquim Barbosa, ausente naquele momento.

(Leading case: RE 377457/PR, rel. Min. Gilmar Mendes, 17.9.2008. (RE-377457) RE 381964/MG, rel. Min. Gilmar Mendes, 17.9.2008)

Quanto ao mérito, o Supremo Tribunal Federal já decidiu sobre a constitucionalidade da Lei 9.430/96, cuja jurisprudência foi reafirmada no julgamento do precedente RE 377.457/PR, consoante aresto abaixo transcrito, verbis:

"E M E N T A: RECURSO EXTRAORDINÁRIO - SOCIEDADE CIVIL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE PROFISSÃO LEGALMENTE REGULAMENTADA - COFINS - MODALIDADE DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - OUTORGA DE ISENÇÃO POR LEI COMPLEMENTAR (LC Nº 70/91) - MATÉRIA NÃO SUBMETIDA À RESERVA CONSTITUCIONAL DE LEI COMPLEMENTAR - CONSEQÜENTE POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE LEI ORDINÁRIA (LEI Nº 9.430/96) PARA REVOGAR, DE MODO VÁLIDO, A ISENÇÃO ANTERIORMENTE CONCEDIDA PELA LC Nº 70/91 - INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO CONSTITUCIONAL - A QUESTÃO CONCERNENTE ÀS RELAÇÕES ENTRE A LEI COMPLEMENTAR E A LEI ORDINÁRIA - INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO HIERÁRQUICO-NORMATIVO ENTRE A LEI COMPLEMENTAR E A LEI ORDINÁRIA - ESPÉCIES LEGISLATIVAS QUE POSSUEM CAMPOS DE ATUAÇÃO MATERIALMENTE DISTINTOS - DOCTRINA - PRECEDENTES (STF) - RECURSO DE AGRAVO IMPROVIDO."

(RE-AgR 573255 / PR - PARANÁ AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Relator(a): Min. CELSO DE MELLO Julgamento: 11/03/2008 Órgão Julgador: Segunda Turma)

Constata-se, assim, da decisão acima transcrita que a questão foi reapreciada sob a égide da nova sistemática, tendo sido reafirmada a jurisprudência dominante na Corte Suprema, em razão do que os Tribunais e Turmas Recursais poderão, nesses casos, examinar novamente e exercer o juízo de retratação, quando suas decisões forem contrárias ao entendimento sufragado pelo Pretório Excelso, ou declarar prejudicados os recursos, quando suas decisões forem consentâneas com a orientação firmada, conforme previsto no artigo 543-B, § 3º, do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei nº 11.418/2006.

No caso em comento, verifica-se que o acórdão não reproduz o entendimento da Suprema Corte.

Ante o exposto e considerando estar a decisão proferida em dissonância com o entendimento consolidado pelo Excelso Supremo Tribunal Federal, determino a devolução dos autos à Turma julgadora conforme previsto no artigo 543-B, § 3º, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2004.61.00.008348-9 AMS 272343
APTE : BEGARA E OKSMAN CENTRO MEDICO S/C LTDA
ADV : EUZA MARIA BARBOSA DA SILVA DE FARIA
APDO : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
PETIÇÃO : REX 2007086995
RECTE : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto com fundamento na alínea "a", do inciso III, do artigo 102, da Constituição Federal, em face de acórdão de Turma deste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, que deu provimento ao recurso de apelação da impetrante, inadmitindo a revogação, pela Lei Federal nº 9.430/96, da isenção concedida pela Lei Complementar nº 70/91.

Verifica-se, de pronto, que a matéria ora controvertida já foi objeto de apreciação pelo Excelso Supremo Tribunal Federal sob a égide da Lei nº 11.418/2006, que introduziu o regime de repercussão geral no processamento dos recursos extraordinários, consoante precedente do Recurso Extraordinário RE 377.457/PR.

Nessa decisão, a Suprema Corte apreciou e reconheceu a repercussão geral do tema e, no mesmo julgamento, reafirmou a jurisprudência daquela Corte acerca da legitimidade da revogação da isenção do recolhimento da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social sobre as sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada, prevista no artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 70/91, pelo artigo 56, da Lei 9.430/96, autorizando-se a aplicação do disposto no § 3º do artigo 543-B do Código de Processo Civil, no caso, a remessa dos autos ao Desembargador Federal Relator para retratação.

Nesse sentido é a íntegra da decisão abaixo transcrita, verbis:

ISENÇÃO DE COFINS E REVOGAÇÃO POR LEI ORDINÁRIA
Em conclusão, o Tribunal, por maioria, desproveu dois recursos extraordinários, e declarou legítima a revogação da isenção do recolhimento da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social sobre as sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada, prevista no art. 6º, II, da LC 70/91, pelo art. 56 da Lei 9.430/96 ("Art. 56. As sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada passam a

contribuir para a seguridade social com base na receita bruta da prestação de serviços, observadas as normas da Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991." - v. Informativos 436, 452 e 459. Considerou-se a orientação fixada pelo STF no julgamento da ADC 1/DF (DJU de 16.6.95), no sentido de: a) inexistência de hierarquia constitucional entre lei complementar e lei ordinária, espécies normativas formalmente distintas exclusivamente tendo em vista a matéria eventualmente reservada à primeira pela própria CF; b) inexigibilidade de lei complementar para disciplina dos elementos próprios à hipótese de incidência das contribuições desde logo previstas no texto constitucional. Com base nisso, afirmou-se que o conflito aparente entre o art. 56 da Lei 9.430/96 e o art. 6º, II, da LC 70/91 não se resolve por critérios hierárquicos, mas, sim, constitucionais quanto à materialidade própria a cada uma dessas espécies normativas. No ponto, ressaltou-se que o art. 56 da Lei 9.430/96 é dispositivo legitimamente veiculado por legislação ordinária (CF, art. 146, III, b, a contrario sensu, e art. 150, § 6º) que importou na revogação de dispositivo inserto em norma materialmente ordinária (LC 70/91, art. 6º, II). Concluiu-se não haver, no caso, instituição, direta ou indireta, de nova contribuição social a exigir a intervenção de legislação complementar (CF, art. 195, § 4º). Vencidos os Ministros Eros Grau e Marco Aurélio que davam provimento aos recursos, para que fosse mantida a isenção estabelecida no art. 6º, II, da LC 70/91. Em seguida, o Tribunal, por maioria, rejeitou pedido de modulação de efeitos. Vencidos, no ponto, os Ministros Menezes Direito, Eros Grau, Celso de Mello, Carlos Britto e Ricardo Lewandowski, que deferiam a modulação, aplicando, por analogia, o disposto no art. 27 da Lei 9.868/99. O Tribunal também rejeitou questão de ordem que determinava a baixa do processo ao STJ, pela eventual falta da prestação jurisdicional, vencidos o Min. Marco Aurélio, que a suscitara, e o Min. Eros Grau. Por fim, o Tribunal acolheu questão de ordem suscitada pelo Min. Gilmar Mendes, relator, para permitir a aplicação do art. 543-B do CPC, vencido o Min. Marco Aurélio. Não participou da votação nas questões de ordem o Min. Joaquim Barbosa, ausente naquele momento.

(Leading case: RE 377457/PR, rel. Min. Gilmar Mendes, 17.9.2008. (RE-377457) RE 381964/MG, rel. Min. Gilmar Mendes, 17.9.2008)

Quanto ao mérito, o Supremo Tribunal Federal já decidiu sobre a constitucionalidade da Lei 9.430/96, cuja jurisprudência foi reafirmada no julgamento do precedente RE 377.457/PR, consoante aresto abaixo transcrito, verbis:

"E M E N T A: RECURSO EXTRAORDINÁRIO - SOCIEDADE CIVIL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE PROFISSÃO LEGALMENTE REGULAMENTADA - COFINS - MODALIDADE DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - OUTORGA DE ISENÇÃO POR LEI COMPLEMENTAR (LC Nº 70/91) - MATÉRIA NÃO SUBMETIDA À RESERVA CONSTITUCIONAL DE LEI COMPLEMENTAR - CONSEQÜENTE POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE LEI ORDINÁRIA (LEI Nº 9.430/96) PARA REVOGAR, DE MODO VÁLIDO, A ISENÇÃO ANTERIORMENTE CONCEDIDA PELA LC Nº 70/91 - INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO CONSTITUCIONAL - A QUESTÃO CONCERNENTE ÀS RELAÇÕES ENTRE A LEI COMPLEMENTAR E A LEI ORDINÁRIA - INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO HIERÁRQUICO-NORMATIVO ENTRE A LEI COMPLEMENTAR E A LEI ORDINÁRIA - ESPÉCIES LEGISLATIVAS QUE POSSUEM CAMPOS DE ATUAÇÃO MATERIALMENTE DISTINTOS - DOCTRINA - PRECEDENTES (STF) - RECURSO DE AGRAVO IMPROVIDO."

(RE-AgR 573255 / PR - PARANÁ AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Relator(a): Min. CELSO DE MELLO Julgamento: 11/03/2008 Órgão Julgador: Segunda Turma)

Constata-se, assim, da decisão acima transcrita que a questão foi reapreciada sob a égide da nova sistemática, tendo sido reafirmada a jurisprudência dominante na Corte Suprema, em razão do que os Tribunais e Turmas Recursais poderão, nesses casos, examinar novamente e exercer o juízo de retratação, quando suas decisões forem contrárias ao entendimento sufragado pelo Pretório Excelso, ou declarar prejudicados os recursos, quando suas decisões forem consentâneas com a orientação firmada, conforme previsto no artigo 543-B, § 3º, do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei nº 11.418/2006.

No caso em comento, verifica-se que o acórdão não reproduz o entendimento da Suprema Corte.

Ante o exposto e considerando estar a decisão proferida em dissonância com o entendimento consolidado pelo Excelso Supremo Tribunal Federal, determino a devolução dos autos à Turma julgadora conforme previsto no artigo 543-B, § 3º, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2004.61.00.015303-0 AMS 270496
APTE : INSTITUTO EDUCACIONAL JEAN PIAGET LTDA
ADV : MARCUS VINICIUS PERELLO
APDO : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
PETIÇÃO : REX 2007083083
RECTE : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto com fundamento na alínea "a", do inciso III, do artigo 102, da Constituição Federal, em face de acórdão de Turma deste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, que deu provimento ao recurso de apelação da impetrante, inadmitindo a revogação, pela Lei Federal nº 9.430/96, da isenção concedida pela Lei Complementar nº 70/91.

Verifica-se, de pronto, que a matéria ora controvertida já foi objeto de apreciação pelo Excelso Supremo Tribunal Federal sob a égide da Lei nº 11.418/2006, que introduziu o regime de repercussão geral no processamento dos recursos extraordinários, consoante precedente do Recurso Extraordinário RE 377.457/PR.

Nessa decisão, a Suprema Corte apreciou e reconheceu a repercussão geral do tema e, no mesmo julgamento, reafirmou a jurisprudência daquela Corte acerca da legitimidade da revogação da isenção do recolhimento da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social sobre as sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada, prevista no artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 70/91, pelo artigo 56, da Lei 9.430/96, autorizando-se a aplicação do disposto no § 3º do artigo 543-B do Código de Processo Civil, no caso, a remessa dos autos ao Desembargador Federal Relator para retratação.

Nesse sentido é a íntegra da decisão abaixo transcrita, verbis:

ISENÇÃO DE COFINS E REVOGAÇÃO POR LEI ORDINÁRIA
Em conclusão, o Tribunal, por maioria, desproveu dois recursos extraordinários, e declarou legítima a revogação da isenção do recolhimento da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social sobre as sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada, prevista no art. 6º, II, da LC 70/91, pelo art. 56 da Lei 9.430/96 ("Art. 56. As sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada passam a contribuir para a seguridade social com base na receita bruta da prestação de serviços, observadas as normas da Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991.") - v. Informativos 436, 452 e 459. Considerou-se a orientação fixada pelo STF no julgamento da ADC 1/DF (DJU de 16.6.95), no sentido de: a) inexistência de hierarquia constitucional entre lei complementar e lei ordinária, espécies normativas formalmente distintas exclusivamente tendo em vista a matéria eventualmente reservada à primeira pela própria CF; b) inexistência de lei complementar para disciplina dos elementos próprios à hipótese de incidência das contribuições desde logo previstas no texto constitucional. Com base nisso, afirmou-se que o conflito aparente entre o art. 56 da Lei 9.430/96 e o art. 6º, II, da LC 70/91 não se resolve por critérios hierárquicos, mas, sim, constitucionais quanto à materialidade própria a cada uma dessas espécies normativas. No ponto, ressaltou-se que o art. 56 da Lei 9.430/96 é dispositivo legitimamente veiculado por legislação ordinária (CF, art. 146, III, b, a contrario sensu, e art. 150, § 6º) que importou na revogação de dispositivo inserido em norma materialmente ordinária (LC 70/91, art. 6º, II). Concluiu-se não haver, no caso, instituição, direta ou indireta, de nova contribuição social a exigir a intervenção de legislação complementar (CF, art. 195, § 4º). Vencidos os Ministros Eros Grau e Marco Aurélio que davam provimento aos recursos, para que fosse mantida a isenção estabelecida no art. 6º, II, da LC 70/91. Em seguida, o Tribunal, por maioria, rejeitou pedido de modulação de efeitos. Vencidos, no ponto, os Ministros Menezes Direito, Eros Grau, Celso de Mello, Carlos Britto e Ricardo Lewandowski, que deferiam a modulação, aplicando, por analogia, o disposto no art. 27 da Lei 9.868/99. O Tribunal também rejeitou questão de ordem que determinava a baixa do processo ao STJ, pela eventual falta da prestação jurisdicional, vencidos o Min. Marco Aurélio, que a suscitara, e o Min. Eros Grau. Por fim, o Tribunal acolheu questão de ordem suscitada pelo Min. Gilmar Mendes, relator, para permitir a aplicação do art. 543-B do CPC, vencido o Min. Marco Aurélio. Não participou da votação nas questões de ordem o Min. Joaquim Barbosa, ausente naquele momento.

(Leading case: RE 377457/PR, rel. Min. Gilmar Mendes, 17.9.2008. (RE-377457) RE 381964/MG, rel. Min. Gilmar Mendes, 17.9.2008)

Quanto ao mérito, o Supremo Tribunal Federal já decidiu sobre a constitucionalidade da Lei 9.430/96, cuja jurisprudência foi reafirmada no julgamento do precedente RE 377.457/PR, consoante aresto abaixo transcrito, verbis:

"E M E N T A: RECURSO EXTRAORDINÁRIO - SOCIEDADE CIVIL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE PROFISSÃO LEGALMENTE REGULAMENTADA - COFINS - MODALIDADE DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - OUTORGA DE ISENÇÃO POR LEI COMPLEMENTAR (LC Nº 70/91) - MATÉRIA NÃO SUBMETIDA À RESERVA CONSTITUCIONAL DE LEI COMPLEMENTAR - CONSEQÜENTE POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE LEI ORDINÁRIA (LEI Nº 9.430/96) PARA REVOGAR, DE MODO VÁLIDO, A ISENÇÃO ANTERIORMENTE CONCEDIDA PELA LC Nº 70/91 - INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO CONSTITUCIONAL - A QUESTÃO CONCERNENTE ÀS RELAÇÕES ENTRE A LEI COMPLEMENTAR E A LEI ORDINÁRIA - INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO HIERÁRQUICO-NORMATIVO ENTRE A LEI COMPLEMENTAR E A LEI ORDINÁRIA - ESPÉCIES LEGISLATIVAS QUE POSSUEM CAMPOS DE ATUAÇÃO MATERIALMENTE DISTINTOS - DOCTRINA - PRECEDENTES (STF) - RECURSO DE AGRAVO IMPROVIDO."

(RE-AgR 573255 / PR - PARANÁ AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Relator(a): Min. CELSO DE MELLO Julgamento: 11/03/2008 Órgão Julgador: Segunda Turma)

Constata-se, assim, da decisão acima transcrita que a questão foi reapreciada sob a égide da nova sistemática, tendo sido reafirmada a jurisprudência dominante na Corte Suprema, em razão do que os Tribunais e Turmas Recursais poderão, nesses casos, examinar novamente e exercer o juízo de retratação, quando suas decisões forem contrárias ao entendimento sufragado pelo Pretório Excelso, ou declarar prejudicados os recursos, quando suas decisões forem consentâneas com a orientação firmada, conforme previsto no artigo 543-B, § 3º, do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei nº 11.418/2006.

No caso em comento, verifica-se que o acórdão não reproduz o entendimento da Suprema Corte.

Ante o exposto e considerando estar a decisão proferida em dissonância com o entendimento consolidado pelo Excelso Supremo Tribunal Federal, determino a devolução dos autos à Turma julgadora conforme previsto no artigo 543-B, § 3º, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2004.61.09.000223-0 AMS 267903
APTE : JAMS INSPECOES E MANUTENCAO INDL/ S/C LTDA
ADV : EZEQUIEL BERGGREN
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
PETIÇÃO : REX 2008063264
RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto com fundamento na alínea "a", do inciso III, do artigo 102, da Constituição Federal, em face de acórdão de Turma deste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, que deu provimento ao

recurso de apelação da impetrante, inadmitindo a revogação, pela Lei Federal nº 9.430/96, da isenção concedida pela Lei Complementar nº 70/91.

Verifica-se, de pronto, que a matéria ora controvertida já foi objeto de apreciação pelo Excelso Supremo Tribunal Federal sob a égide da Lei nº 11.418/2006, que introduziu o regime de repercussão geral no processamento dos recursos extraordinários, consoante precedente do Recurso Extraordinário RE 377.457/PR.

Nessa decisão, a Suprema Corte apreciou e reconheceu a repercussão geral do tema e, no mesmo julgamento, reafirmou a jurisprudência daquela Corte acerca da legitimidade da revogação da isenção do recolhimento da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social sobre as sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada, prevista no artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 70/91, pelo artigo 56, da Lei 9.430/96, autorizando-se a aplicação do disposto no § 3º, do artigo 543-B, do Código de Processo Civil, no caso, a remessa dos autos ao Desembargador Federal Relator para retratação.

Nesse sentido é a íntegra da decisão abaixo transcrita, verbis:

ISENÇÃO DE COFINS E REVOGAÇÃO POR LEI ORDINÁRIA

Em conclusão, o Tribunal, por maioria, desproveu dois recursos extraordinários, e declarou legítima a revogação da isenção do recolhimento da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social sobre as sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada, prevista no art. 6º, II, da LC 70/91, pelo art. 56 da Lei 9.430/96 ("Art. 56. As sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada passam a contribuir para a seguridade social com base na receita bruta da prestação de serviços, observadas as normas da Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991.") - v. Informativos 436, 452 e 459. Considerou-se a orientação fixada pelo STF no julgamento da ADC 1/DF (DJU de 16.6.95), no sentido de: a) inexistência de hierarquia constitucional entre lei complementar e lei ordinária, espécies normativas formalmente distintas exclusivamente tendo em vista a matéria eventualmente reservada à primeira pela própria CF; b) inexigibilidade de lei complementar para disciplina dos elementos próprios à hipótese de incidência das contribuições desde logo previstas no texto constitucional. Com base nisso, afirmou-se que o conflito aparente entre o art. 56 da Lei 9.430/96 e o art. 6º, II, da LC 70/91 não se resolve por critérios hierárquicos, mas, sim, constitucionais quanto à materialidade própria a cada uma dessas espécies normativas. No ponto, ressaltou-se que o art. 56 da Lei 9.430/96 é dispositivo legitimamente veiculado por legislação ordinária (CF, art. 146, III, b, a contrario sensu, e art. 150, § 6º) que importou na revogação de dispositivo inserto em norma materialmente ordinária (LC 70/91, art. 6º, II). Concluiu-se não haver, no caso, instituição, direta ou indireta, de nova contribuição social a exigir a intervenção de legislação complementar (CF, art. 195, § 4º). Vencidos os Ministros Eros Grau e Marco Aurélio que davam provimento aos recursos, para que fosse mantida a isenção estabelecida no art. 6º, II, da LC 70/91. Em seguida, o Tribunal, por maioria, rejeitou pedido de modulação de efeitos. Vencidos, no ponto, os Ministros Menezes Direito, Eros Grau, Celso de Mello, Carlos Britto e Ricardo Lewandowski, que deferiam a modulação, aplicando, por analogia, o disposto no art. 27 da Lei 9.868/99. O Tribunal também rejeitou questão de ordem que determinava a baixa do processo ao STJ, pela eventual falta da prestação jurisdicional, vencidos o Min. Marco Aurélio, que a suscitara, e o Min. Eros Grau. Por fim, o Tribunal acolheu questão de ordem suscitada pelo Min. Gilmar Mendes, relator, para permitir a aplicação do art. 543-B do CPC, vencido o Min. Marco Aurélio. Não participou da votação nas questões de ordem o Min. Joaquim Barbosa, ausente naquele momento.

(Leading case: RE 377457/PR, rel. Min. Gilmar Mendes, 17.9.2008. (RE-377457) RE 381964/MG, rel. Min. Gilmar Mendes, 17.9.2008)

Quanto ao mérito, o Supremo Tribunal Federal já decidiu sobre a constitucionalidade da Lei 9.430/96, cuja jurisprudência foi reafirmada no julgamento do precedente RE 377.457/PR, consoante aresto abaixo transcrito, verbis:

"E M E N T A: RECURSO EXTRAORDINÁRIO - SOCIEDADE CIVIL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE PROFISSÃO LEGALMENTE REGULAMENTADA - COFINS - MODALIDADE DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - OUTORGA DE ISENÇÃO POR LEI COMPLEMENTAR (LC Nº 70/91) - MATÉRIA NÃO SUBMETIDA À RESERVA CONSTITUCIONAL DE LEI COMPLEMENTAR - CONSEQÜENTE POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE LEI ORDINÁRIA (LEI Nº 9.430/96) PARA REVOGAR, DE MODO VÁLIDO, A ISENÇÃO ANTERIORMENTE CONCEDIDA PELA LC Nº 70/91 - INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO CONSTITUCIONAL - A QUESTÃO CONCERNENTE ÀS RELAÇÕES ENTRE A LEI COMPLEMENTAR E A LEI ORDINÁRIA - INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO HIERÁRQUICO-NORMATIVO ENTRE A LEI COMPLEMENTAR E A LEI ORDINÁRIA - ESPÉCIES LEGISLATIVAS QUE POSSUEM CAMPOS DE ATUAÇÃO MATERIALMENTE DISTINTOS - DOCTRINA - PRECEDENTES (STF) - RECURSO DE AGRAVO IMPROVIDO."

(RE-AgR 573255 / PR - PARANÁ AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Relator(a): Min. CELSO DE MELLO Julgamento: 11/03/2008 Órgão Julgador: Segunda Turma)

Constata-se, assim, da decisão acima transcrita que a questão foi reapreciada sob a égide da nova sistemática, tendo sido reafirmada a jurisprudência dominante na Corte Suprema, em razão do que os Tribunais e Turmas Recursais poderão, nesses casos, examinar novamente e exercer o juízo de retratação, quando suas decisões forem contrárias ao entendimento sufragado pelo Pretório Excelso, ou declarar prejudicados os recursos, quando suas decisões forem consentâneas com a orientação firmada, conforme previsto no artigo 543-B, § 3º, do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei nº 11.418/2006.

No caso em comento, verifica-se que o acórdão não reproduz o entendimento da Suprema Corte.

Ante o exposto e considerando estar a decisão proferida em dissonância com o entendimento consolidado pelo Excelso Supremo Tribunal Federal, determino a devolução dos autos à Turma julgadora conforme previsto no artigo 543-B, § 3º, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2004.61.09.002922-2 AC 1090923
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : CLINICA BRAGALHA DE ENDOSCOPIA S/C LTDA
ADV : RODRIGO JOSÉ MÜLLER D+ARCE
PETIÇÃO : REX 2008063258
RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto com fundamento na alínea "a", do inciso III, do artigo 102, da Constituição Federal, em face de acórdão de Turma deste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, que negou provimento ao recurso de apelação da União Federal e à remessa oficial, inadmitindo a revogação, pela Lei Federal nº 9.430/96, da isenção concedida pela Lei Complementar nº 70/91.

Verifica-se, de pronto, que a matéria ora controvertida já foi objeto de apreciação pelo Excelso Supremo Tribunal Federal sob a égide da Lei nº 11.418/2006, que introduziu o regime de repercussão geral no processamento dos recursos extraordinários, consoante precedente do Recurso Extraordinário RE 377.457/PR.

Nessa decisão, a Suprema Corte apreciou e reconheceu a repercussão geral do tema e, no mesmo julgamento, reafirmou a jurisprudência daquela Corte acerca da legitimidade da revogação da isenção do recolhimento da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social sobre as sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada, prevista no artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 70/91, pelo artigo 56, da Lei 9.430/96, autorizando-se a aplicação do disposto no § 3º do artigo 543-B do Código de Processo Civil, no caso, a remessa dos autos ao Desembargador Federal Relator para retratação.

Nesse sentido é a íntegra da decisão abaixo transcrita, verbis:

ISENÇÃO DE COFINS E REVOGAÇÃO POR LEI ORDINÁRIA

Em conclusão, o Tribunal, por maioria, desproveu dois recursos extraordinários, e declarou legítima a revogação da isenção do recolhimento da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social sobre as sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada, prevista no art. 6º, II, da LC 70/91, pelo art. 56 da Lei 9.430/96 ("Art. 56. As sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada passam a contribuir para a seguridade social com base na receita bruta da prestação de serviços, observadas as normas da Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991.") - v. Informativos 436, 452 e 459. Considerou-se a orientação fixada pelo STF no julgamento da ADC 1/DF (DJU de 16.6.95), no sentido de: a) inexistência de hierarquia constitucional entre lei complementar e lei ordinária, espécies normativas formalmente distintas exclusivamente tendo em vista a matéria eventualmente reservada à primeira pela própria CF; b) inexigibilidade de lei complementar para disciplina dos elementos próprios à hipótese de incidência das contribuições desde logo previstas no texto constitucional. Com base nisso, afirmou-se que o conflito aparente entre o art. 56 da Lei 9.430/96 e o art. 6º, II, da LC 70/91 não se resolve por critérios hierárquicos, mas, sim, constitucionais quanto à materialidade própria a cada uma dessas espécies normativas. No ponto, ressaltou-se que o art. 56 da Lei 9.430/96 é dispositivo legitimamente veiculado por legislação ordinária (CF, art. 146, III, b, a contrario sensu, e art. 150, § 6º) que importou na revogação de dispositivo inserto em norma materialmente ordinária (LC 70/91, art. 6º, II). Concluiu-se não haver, no caso, instituição, direta ou indireta, de nova contribuição social a exigir a intervenção de legislação complementar (CF, art. 195, § 4º). Vencidos os Ministros Eros Grau e Marco Aurélio que davam provimento aos recursos, para que fosse mantida a isenção estabelecida no art. 6º, II, da LC 70/91. Em seguida, o Tribunal, por maioria, rejeitou pedido de modulação de efeitos. Vencidos, no ponto, os Ministros Menezes Direito, Eros Grau, Celso de Mello, Carlos Britto e Ricardo Lewandowski, que deferiam a modulação, aplicando, por analogia, o disposto no art. 27 da Lei 9.868/99. O Tribunal também rejeitou questão de ordem que determinava a baixa do processo ao STJ, pela eventual falta da prestação jurisdicional, vencidos o Min. Marco Aurélio, que a suscitara, e o Min. Eros Grau. Por fim, o Tribunal acolheu questão de ordem suscitada pelo Min. Gilmar Mendes, relator, para permitir a aplicação do art. 543-B do CPC, vencido o Min. Marco Aurélio. Não participou da votação nas questões de ordem o Min. Joaquim Barbosa, ausente naquele momento.

(Leading case: RE 377457/PR, rel. Min. Gilmar Mendes, 17.9.2008. (RE-377457) RE 381964/MG, rel. Min. Gilmar Mendes, 17.9.2008)

Quanto ao mérito, o Supremo Tribunal Federal já decidiu sobre a constitucionalidade da Lei 9.430/96, cuja jurisprudência foi reafirmada no julgamento do precedente RE 377.457/PR, consoante aresto abaixo transcrito, verbis:

"E M E N T A: RECURSO EXTRAORDINÁRIO - SOCIEDADE CIVIL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE PROFISSÃO LEGALMENTE REGULAMENTADA - COFINS - MODALIDADE DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - OUTORGA DE ISENÇÃO POR LEI COMPLEMENTAR (LC Nº 70/91) - MATÉRIA NÃO SUBMETIDA À RESERVA CONSTITUCIONAL DE LEI COMPLEMENTAR - CONSEQÜENTE POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE LEI ORDINÁRIA (LEI Nº 9.430/96) PARA REVOGAR, DE MODO VÁLIDO, A ISENÇÃO ANTERIORMENTE CONCEDIDA PELA LC Nº 70/91 - INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO CONSTITUCIONAL - A QUESTÃO CONCERNENTE ÀS RELAÇÕES ENTRE A LEI COMPLEMENTAR E A LEI ORDINÁRIA - INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO HIERÁRQUICO-NORMATIVO ENTRE A LEI COMPLEMENTAR E A LEI ORDINÁRIA - ESPÉCIES LEGISLATIVAS QUE POSSUEM CAMPOS DE ATUAÇÃO MATERIALMENTE DISTINTOS - DOCTRINA - PRECEDENTES (STF) - RECURSO DE AGRAVO IMPROVIDO."

(RE-AgR 573255 / PR - PARANÁ AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Relator(a): Min. CELSO DE MELLO Julgamento: 11/03/2008 Órgão Julgador: Segunda Turma)

Constata-se, assim, da decisão acima transcrita que a questão foi reapreciada sob a égide da nova sistemática, tendo sido reafirmada a jurisprudência dominante na Corte Suprema, em razão do que os Tribunais e Turmas Recursais poderão, nesses casos, examinar novamente e exercer o juízo de retratação, quando suas decisões forem contrárias ao entendimento sufragado pelo Pretório Excelso, ou declarar prejudicados os recursos, quando suas decisões forem consentâneas com a orientação firmada, conforme previsto no artigo 543-B, § 3º, do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei nº 11.418/2006.

No caso em comento, verifica-se que o acórdão não reproduz o entendimento da Suprema Corte.

Ante o exposto e considerando estar a decisão proferida em dissonância com o entendimento consolidado pelo Excelso Supremo Tribunal Federal, determino a devolução dos autos à Turma julgadora conforme previsto no artigo 543-B, § 3º, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

DESPACHO:

BLOCO: 147545

PROC. : 2001.03.00.035618-0 AI 143529
AGRTE : MWM MOTORES DIESEL LTDA
ADV : WILSON LUIS DE SOUSA FOZ
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOSE ADAO FERNANDES LEITE
ADV : MAURO ALEXANDRE PINTO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
PETIÇÃO : RESP 2003113290
RECTE : MWM MOTORES DIESEL LTDA
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fundamento no art. 105, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, contra decisão desta Egrégia Corte prolatada em sede de agravo de instrumento, a qual, em que pese reconhecer a possibilidade de ser pleiteada a correção monetária dos valores depositados na mesma ação judicial em que se efetivaram os depósitos, declarou a preclusão, na forma consumativa, de tal direito.

Aduz o recorrente que a decisão de segunda instância negou vigência aos artigos 177, 183 e 458 do Código de Processo Civil, também ao artigo 629 do Código Civil e finalmente ao disposto no artigo 32, § 2º da Lei nº 6.830/80.

Preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, passo a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

Ademais, não se verifica a multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica controvérsia, a autorizar a aplicação do artigo 543-C, do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei nº 11.672/2008.

E, assim, tenho que o recurso especial deve ser admitido.

Da fundamentação do recurso especial em questão, percebe-se que o recorrente insurge-se exatamente contra a declaração da preclusão consumativa, seja pela falta de prazo fixado em lei para apresentação de seu pedido (art. 177 do CPC), pela existência de justa causa para que não fosse tal correção monetária pleiteada no mesmo momento em que foi requerido o levantamento do valor depositado, pois ainda não era de conhecimento da parte o valor posto para tanto (art. 183 do CPC), ou ainda pela necessidade da decisão apresentar as razões de seu convencimento (art. 458 do CPC).

Não bastassem tais argumentos de violação da lei processual, traz o recorrente, ainda, a alegação de negativa de vigência dos artigos 629 do CPC e 32, § 2º da Lei nº 6.830/80, segundo os quais, o depositário é obrigado a ter na guarda e conservação da coisa depositada o cuidado e diligência que costuma com o que lhe pertence, bem como a restituí-la, com todos os frutos e acréscimos, quando o exija o depositante, e após o trânsito em julgado da decisão, o depósito, monetariamente atualizado, será devolvido ao depositante.

Conforme se verifica do acórdão recorrido, a decisão deste Tribunal Regional Federal seguiu o posicionamento do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, ao menos no que se refere a não necessidade de propositura de nova ação para obtenção do direito à correção dos valores depositados em conta judicial.

No entanto, a decisão recorrida deixou de observar a jurisprudência daquela Corte, no sentido de que o simples levantamento do valor depositado, por si só não configura conduta contrária à vontade de impugnar o montante posto à disposição da parte, o que implicaria na reconhecida preclusão consumativa, conforme transcrevemos e destacamos a seguir:

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. FALTA DE PREQUESTIONAMENTO. DEPÓSITO JUDICIAL. DIFERENÇAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA. PEDIDO FORMULADO MAIS DE CINCO ANOS APÓS A EXTINÇÃO DA AÇÃO EXECUTIVA, POR SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO. PRECLUSÃO. IMPOSSIBILIDADE.

1. A falta de prequestionamento do tema federal impede o conhecimento do recurso especial.
2. Consolidou-se na Súmula 271 desta Corte o entendimento segundo o qual a correção monetária dos depósitos judiciais pode ser pleiteada na mesma ação em que realizados tais depósitos, dispensando-se, assim, o ajuizamento de ação autônoma contra o banco depositário.
3. O exercício da pretensão sob a forma de incidente processual tem por pressuposto, no entanto, que o processo esteja em andamento.
4. No caso concreto, houve levantamento do depósito, homologado por decisão judicial, foi dada quitação dos correspondentes valores, e o processo de execução foi extinto por sentença transitada em julgado. Assim, transcorridos mais de cinco anos desde a definitiva extinção do processo, não é admissível a sua "reabertura", ainda mais para a formulação de pleito contra quem sequer figurou na relação processual.
5. Recurso especial da CEF parcialmente conhecido e, nessa parte, provido.
6. Recurso especial da Fazenda Nacional prejudicado. (REsp 587270/SE - 2003/0161361-6 - Relator Ministro Teori Albino Zavascki - Órgão Julgador Primeira Turma - Data do Julgamento 13/12/2005 - Data da Publicação/Fonte DJ 13/02/2006 p. 663)

PROCESSUAL CIVIL. REVISÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA APLICADA A DEPÓSITO JUDICIAL LEVANTADO A MAIS DE DEZ ANOS PARA INCLUSÃO DE EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. INEXISTÊNCIA DE RESSALVA NO MOMENTO DO LEVANTAMENTO. PRECLUSÃO.

1. Processo extinto de há muito e pretensão da parte em discutir o indexador aplicável às diferenças do depósito levantado.
2. Mercê da prática de ato incompatível com a vontade de recorrer, vale dizer: o levantamento e a manifestação que deixaram in albis o tema (artigo 503, parágrafo único, do CPC), releva considerar que a parte pretende transformar a irresignação numa "super ação rescisória" de duvidoso acolhimento.
3. Impõe-se destacar que o deferimento do levantamento do depósito se deu em 04.05.1992 e o alvará de levantamento foi expedido em 22.05.92, dirigido à Caixa Econômica Federal, no qual constava valor específico a ser entregue ao advogado da parte, não havendo nos autos notícia que a ora recorrente tenha se insurgido contra o quantum devido, o que só viera a ocorrer em janeiro de 2002.
4. Destarte, configurada a preclusão da matéria impugnada no âmbito do processo findo, em razão da inércia da recorrente em impugnar os valores do depósito judicial levantados, não obstante a prática de outros atos processuais posteriores ao levantamento, revela-se incabível qualquer irresignação.
5. Agravo regimental desprovido. (AgRg no REsp 662452/DF - 2004/0070018-7 - Relator Ministro Luiz Fux - Órgão Julgador Primeira Turma - Data do Julgamento 19/05/2005 - Data da Publicação/Fonte DJ 13/06/2005 p. 184)

Sendo assim, não se pode deixar de reconhecer que a Corte Superior vem admitindo o afastamento da preclusão mesmo quando haja trânsito em julgado da decisão que extinguiu a execução, desde que a parte se manifeste dentro de cinco anos, o que coloca a decisão recorrida em confronto com aquele posicionamento, pois reconheceu a preclusão

consumativa, mesmo quando a parte interessada requereu a complementação do valor cerca de três meses após seu levantamento (fl. 215).

Ante o exposto, ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 05 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

| | | | |
|---------|---|--|------------|
| PROC. | : | 2004.61.00.032458-4 | AC 1156295 |
| APTE | : | Caixa Economica Federal - CEF | |
| ADV | : | NELSON LUIZ PINTO | |
| APDO | : | NATALINO DA SILVA e outros | |
| PARTE A | : | CECILIO DE PAULA | |
| ADV | : | JOSE CARLOS NOGUEIRA | |
| PETIÇÃO | : | RESP 2008112169 | |
| RECTE | : | Caixa Economica Federal - CEF | |
| ENDER | : | AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL | |
| RELATOR | : | VICE-PRESIDÊNCIA | |

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto pela Caixa Econômica Federal, com fundamento no artigo 105, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, contra acórdão proferido por Turma deste Tribunal, que negou provimento ao agravo previsto no artigo 557, § 1º, do CPC, mantendo o não acolhimento dos embargos à execução opostos com base no artigo 741, inciso II, § único, do Código de Processo Civil, de acordo com a redação dada pela Medida Provisória n.º 2.180-35/2001, objetivando a desconstituição do título executivo judicial relativo à incidência de índices de correção monetária nas contas vinculadas do FGTS, e a condenação da recorrente ao pagamento da multa prevista nos artigos 600, incisos II e III e 601, ambos do Estatuto Processual Civil.

Aplicado ainda o § 2º, do artigo 557, da Lei Processual Civil, com a imposição de multa de 10% sobre o valor atualizado da causa, com as demais consequências do dispositivo.

Alega a parte recorrente ter o acórdão recorrido negado vigência aos artigos 612, 632, 736 e 738 do Código de Processo Civil, "uma vez que desconsiderada a existência dos institutos da citação nas obrigações de fazer, e até mesmo da própria execução de fazer e dos respectivos embargos". Aduz, ainda, a ocorrência de violação à LICC, em seu artigo 2º, § 1º, ante o entendimento de que a alteração promovida pela Lei nº 10.444/02 teria revogado as normas processuais acima referidas.

Ademais, sustenta a ocorrência de ofensa à Lei Processual Civil, em seu artigo 741, inciso II, § único, por parte do acórdão recorrido, "uma vez que entendeu não ter o Supremo Tribunal Federal dado interpretação constitucional à discussão relativa aos expurgos inflacionários no FGTS."

Argumenta, por fim, não se justificar a imposição das multas por litigância de má fé e ato atentatório à dignidade da justiça, além da cominação por interposição de recurso manifestamente infundado, alegando a ocorrência de afronta aos artigos 599, 600 e 601, e 557, § 2º do CPC

Não foram apresentadas contra-razões.

Foi certificada à fl. 129 a suspensão do juízo de admissibilidade até ulterior pronunciamento do C. Superior Tribunal de Justiça no recurso representativo da controvérsia.

Vieram os autos conclusos em face do julgamento do recurso adotado como paradigma, ao qual foi dado parcial provimento, em decisão monocrática datada de 10.03.2009, e publicada em 20.03.2009, não sendo considerado, portanto, como representativo da controvérsia pela Corte Superior, que não levou a efeito o seu processamento na forma do artigo 543-C do CPC e da Resolução nº 8 daquele Sodalício.

Assim sendo, passo à análise de admissibilidade do presente recurso especial.

Decido.

Tenho que o recurso especial deve ser admitido, visto que a decisão recorrida encontra-se em dissonância com a jurisprudência do Colendo Superior Tribunal de Justiça, que, embora reconheça ser inaplicável o parágrafo único, do artigo 741, do CPC, às sentenças que tenham reconhecido a incidência de índices de correção monetária sobre as contas vinculadas do FGTS, vem decidindo ser indevida a imposição de multa por litigância de má fé e ato atentatório à dignidade da justiça, conforme deflui dos julgados que se transcreve abaixo:

"DIREITO PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. FGTS. EMBARGOS DO DEVEDOR. PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 741 DO CPC. VIOLAÇÃO. NÃO-OCORRÊNCIA. MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ.

1. A falta de prequestionamento da matéria debatida - violação dos artigos 515, 612, 632, 736, 738 do Código de Processo Civil e 2º, § 1º, da LICC - impede o conhecimento do recurso especial.
2. O parágrafo único do artigo 741 do CPC não se aplica quando o título executivo judicial estiver em desconformidade com aresto do Pretório Excelso que reconheceu, sem declarar a inconstitucionalidade de norma, tão-só a inexistência de direito adquirido a determinados índices de correção monetária.
3. A utilização de recurso como meio de defesa previsto em lei, sem se demonstrar a existência de dolo, não caracteriza litigância de má-fé.
4. Recurso especial conhecido em parte e provido também em parte.

(grifamos)

(REsp nº 1.104.218/SP - rel. Min. CASTRO MEIRA, j. 10.03.2009, DJe 20.03.2009)

PROCESSO CIVIL - EMBARGOS à EXECUÇÃO - ART. 741, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC - INEXIGIBILIDADE DO TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL FUNDADO EM INTERPRETAÇÃO INCOMPATÍVEL COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL - AFRONTA À COISA JULGADA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENTE OPERADOR DO FGTS - VERBA HONORÁRIA - INAPLICABILIDADE DA MP N. 2.164-41/2001 ÀS AÇÕES AJUIZADAS ANTERIORMENTE À SUA PUBLICAÇÃO - PRECEDENTES DA CORTE ESPECIAL - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ NÃO CONFIGURADA.

1. Em execução de sentença , inviável alterar o comando contido na sentença de cognição; salvo se houver erro material. No caso, não se apresenta essa exceção, uma vez que se insurge a recorrente contra os índices de correção dos saldos existentes em conta vinculada do FGTS.
2. As hipóteses de cabimento de embargos contra execução fundada em título judicial são taxativas; não é, pois, contemplada pelo permissivo legal, a versada nos autos.

.....
.....

4. Não há falar em litigância de má-fé quando a parte apenas se vale de recurso legalmente previsto para, fundamentadamente, indicar sua irresignação e requerer a cassação ou reforma de sentença.

5. Recurso provido em parte, tão somente, para afastar a condenação da multa e indenização por litigância de má-fé. (grifo nosso)

(REsp nº 889.578/SP, Rel. Min. Humberto Martins, 2ª Turma, j. 24.04.2007, v.u, DJ 10.05.2007, p. 368)

No mesmo sentido: Resp nº 815690/SP, Relator Min. Francisco Peçanha Martins, Segunda Turma, j. 16.03.2006, DJ 26.04.2006; Resp nº 886119/SP, Relator Min. Eliana Calmon, j. 12.12.2006, DJ 05.02.2007.

Deixo de apreciar a viabilidade dos demais argumentos recursais, nos termos da Súmula 292 do Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Ante o exposto, em face da dissonância do acórdão recorrido com o entendimento reiterado do C. Superior Tribunal de Justiça, ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

DECISÃO

PROC. : 2006.03.00.073236-9 AI 273353
AGRTE : OSMAR MADUREIRA SILVA
ADV : ANA MARIA PARISI
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
PARTE R : UNIAO MADUREIRA CONSTRUCAO CIVIL LTDA e outro
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SSJ>SP
PETIÇÃO : RESP 2009014866
RECTE : OSMAR MADUREIRA SILVA
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fulcro no art. 105, inciso III, alíneas a e c, da Constituição Federal, contra decisão desta Egrégia Corte que deu parcial provimento aos embargos de declaração, sem conferir, entretanto, efeito modificativo ao recurso. Embargos estes opostos contra decisão que reconheceu a decadência de parte do crédito, não condenando o exequente ao pagamento de honorários advocatícios, ao argumento de que a execução prosseguira.

Aduz o recorrente ter havido violação à legislação federal, particularmente no que concerne aos artigos 20, caput, 535, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, e artigo 142 do Código Tributário Nacional.

Outrossim, alega haver dissídio jurisprudencial, pois a matéria versada no acórdão recorrido afronta o entendimento consolidado do C. Superior Tribunal de Justiça.

Decido.

Preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, passo a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

E, assim, tenho que o recurso especial deve ser admitido.

Ademais, não se verifica a multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica controvérsia, a autorizar a aplicação do artigo 543-C, do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei nº 11.672/2008.

É que a decisão recorrida se encontra em desconformidade com o que vêm decidindo o Colendo Superior Tribunal de Justiça. Nesse senso, passo a transcrever os seguintes julgados, que demonstram a jurisprudência reiterada daquela Egrégia Corte:

"PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO FISCAL. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. EXTINÇÃO PARCIAL DA EXECUÇÃO. CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. POSSIBILIDADE. REDUÇÃO DO QUANTUM ESTABELECIDO PELO ACÓRDÃO A QUO. VALOR NÃO EXORBITANTE. SÚMULA N. 7/STJ. INCIDÊNCIA.

1. A jurisprudência do STJ admite a condenação ao pagamento de honorários advocatícios em exceção de pré-executividade, uma vez que, apesar de ser um incidente processual, possui natureza contenciosa. A continuidade da execução não afasta a sucumbência do então excepto, ora recorrente.

2. A revisão do quantum estabelecido em condenação de verba honorária não é admitida em sede de recurso especial, porquanto depende do reexame de matéria fático-probatório, atraindo o óbice da Súmula n. 7/STJ. Excepcionalmente, admite-se tal revisão quando a condenação apresenta-se irrisória ou exorbitante, o que não é o caso dos autos.

3. Recurso especial não provido."Grifei.

(STJ, REsp 1099523/RS, 1ª Turma, j. 14.04.2009, DJE 27.04.2009, Rel. Ministro Benedito Gonçalves).

"PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. EXECUÇÃO FISCAL. CITAÇÃO EFETIVADA. OFERECIMENTO DE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. SUBSTITUIÇÃO DE CDA. REDUÇÃO DA DÍVIDA. OCORRÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DA RELAÇÃO PROCESSUAL LITIGIOSA. ENCARGOS SUCUMBENCIAIS DEVIDOS PELO EXEQÜENTE. SÚMULA Nº 153/STJ. PRECEDENTES.

1. Agravo regimental contra decisão que deu provimento ao recurso especial do agravado.

2. O acórdão a quo, após a substituição das CDAs, com a consequente redução do valor exequendo, em face da interposição de exceção de pré-executividade, deixou de condenar a ora recorrida na verba honorária, visto que não foram opostos embargos à execução.

3. O art. 26 da Lei de Execuções Fiscais (nº 6.830/80) estabelece que "se, antes da decisão de primeira instância, a inscrição de dívida ativa for, a qualquer título, cancelada, a execução será extinta, sem qualquer ônus para as partes".

4. No entanto, pacífico o entendimento nesta Corte Superior no sentido de que, em executivo fiscal, sendo cancelada a inscrição da dívida ativa e já tendo ocorrido a citação do devedor, mesmo sem resposta, a extinção do feito implica a condenação da Fazenda Pública ao pagamento das custas e emolumentos processuais.

5. Para fins de formalização da relação processual, basta que a citação tenha sido realizada. In casu, a oposição de exceção de pré-executividade equivale ao ajuizamento dos embargos.

6. Aplicação da Súmula nº 153/STJ: "A desistência da execução fiscal, após o oferecimento dos embargos, não exime o exequente dos encargos da sucumbência". Precedentes.

7. Agravo regimental não-provido."Grifei.

(STJ, AgRg nos Edcl no Resp 812597/PR, 1ª Turma, j. 20/06/2006, DJU 03/08/2006, p. 220, Rel. Ministro José Delgado)

Ante o exposto, ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 05 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

DECISÃO

PROC. : 2009.03.00.027445-9 CauInom 6722 199961000270024 4 Vr
CAMPINAS/SP
REQTE : JOSE PAULO GALBIERI e outro
ADV : ALESSANDRA PERALLI PIACENTINI
REQDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
RELATOR : DES.FED. VICE PRESIDENTE / GABINETE DO VICE-PRESIDENTE

PETIÇÃO: EDE 2009162137

RECTE : JOSE PAULO GALBIERI

ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

Vistos.

Cuida-se de embargos de declaração opostos pela parte recorrente contra o despacho de fls. 160/163, que decidiu por indeferir a inicial da presente cautelar e julgar extinto o processo, sem resolução de mérito, porque não cabível agravo regimental contra decisão proferida pelo Vice-Presidente.

Aduz o embargante, em breve síntese, que aquela decisão apresenta omissão e contradição, na medida em que, embora reconhecida a ausência de julgamento do agravo regimental nos autos principais, não restou consignado se os fundamentos apresentados na referida decisão importavam no julgamento do agravo. Assim, pleiteou o provimento dos presentes embargos, para que sejam sanadas a omissão e contradição apontada, sob pena de afronta aos princípios da inafastabilidade da jurisdição e do devido processo legal.

Decido.

Inicialmente, recebo esta ação em substituição regimental nos termos do disposto no artigo 48, inciso I, do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal, devido às férias da Desembargadora Federal Suzana Camargo, Vice-Presidente deste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, no período de 06/08/2009 a 04/09/2009, consoante Portaria nº 5800, de 23/07/2009.

A decisão proferida a fls. 160/163 reconheceu que o agravo regimental interposto nos autos principais (Apelação Cível nº 1999.61.00.027002-4) não foi apreciado. Entretanto, concluiu que a análise de referido agravo não importaria em alterar o juízo de admissibilidade realizado no recurso excepcional, já que incabível agravo regimental contra decisão proferida pelo Vice-Presidente. Desse modo, reconheceu a ocorrência de falta de interesse na medida cautelar, indeferiu a inicial e julgou extinto o processo, sem resolução de mérito.

Assim, não assiste razão ao embargante, dado não estar caracterizada qualquer omissão ou contradição na decisão recorrida. Com efeito, são cabíveis embargos de declaração nos seguintes termos:

"Art. 535. Cabem embargos de declaração quando:

I - houver, na sentença ou no acórdão, obscuridade ou contradição;

II - for omitido ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou o tribunal."

Assim, os embargos declaratórios serão conhecidos apenas e tão somente quando sobre determinado ponto o juízo tenha deixado de se pronunciar. Ora, a manifestação nos presentes embargos declaratórios revela, na verdade, mero inconformismo da parte recorrente com a decisão de não admissibilidade ora embargada.

Logo, não há como acolher a pretensão do embargante pela via dos declaratórios, que se prestam exclusivamente para sanar obscuridade, contradição ou omissão, ou, apenas muito excepcionalmente, modificar o julgado, dado que inócenas tais hipóteses legais ensejadoras.

Ademais, importante deixar consignado que o julgador, ao expressar sua convicção, não precisa analisar todos os argumentos e normas legais trazidas pelas partes. Basta que, no contexto, decline fundamentadamente os argumentos embasadores de sua decisão. Neste sentido o seguinte julgado:

"É entendimento assente de nossa jurisprudência que o órgão judicial, para expressar sua convicção, não precisa aduzir comentários sobre todos os argumentos levantados pelas partes. Sua fundamentação pode ser sucinta, pronunciando-se acerca do motivo que, por si só, achou suficiente para composição do litígio."

(STJ - AI nº 169.073-SP - Rel. Min. José Delgado, publ. DJU 17/08/98, pg. 44)

Ante o exposto, ausentes os pressupostos exigidos pelo estatuto processual, rejeito os embargos de declaração.

Intime-se.

São Paulo, 26 de agosto de 2009.

DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ NABARRETE

Corregedor-Geral da Justiça Federal da Terceira Região, no exercício da Vice-Presidência

bl.147540 exp.910 p72f

Nos processos abaixo relacionados, ficam intimadas as partes indicadas, sob pena de deserção, a complementar as custas de porte de remessa e retorno e/ou preparo ao(s) Recurso(s) Especial e/ou Extraordinário, nos valores indicados, com fulcro no artigo 511, §2º do Código de Processo Civil: ATENÇÃO!*Dúvidas referentes aos valores, guias de recolhimento, etc, favor acessar nossa página de internet no endereço www.trf3.jus.br dentro da rubrica institucional/vice-presidência ou consulte certidão nos autos.

PROC. : 1999.61.00.000493-2 APELREE REG:29.08.2008
APTE : CARLOS ERNESTO AMBROSIO e outro
ADV : CARLOS ALBERTO DE SANTANA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
REsp - PORTE DE REMESSA E RETORNO - R\$5,80

p72f

PROC. : 2001.61.00.027509-2 AC REG:30.03.2008
APTE : INSTITUTO EDUCACIONAL SOMOS LTDA
ADV : EMILIO ALFREDO RIGAMONTI
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RE - PORTE DE REMESSA E RETORNO - R\$24,20

p72f

PROC. : 2002.61.00.005428-6 APELREE REG:24.04.2007
APTE : PAULO SOLIMAN

ADV : SANDRA MARIA ESTEFAM JORGE
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
REsp - PORTE DE REMESSA E RETORNO - R\$6,00

p72f

PROC. : 2002.61.00.021358-3 AMS REG:10.09.2003
APTE : J CALLAS IND/ E COM/ LTDA
ADV : JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
REsp- PORTE DE REMESSA E RETORNO - R\$6,00

p72f

PROC. : 2003.61.14.003592-0 AMS REG:25.05.2005
APTE : COOPERTEL COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE
TELECOMUNICACAO INFORMATICA E AFINS
ADV : BENEDICTO CELSO BENICIO e outro
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RE - PREPARO - R\$6,73

p72f

PROC. : 2005.61.00.010005-4 AMS REG:18.01.2008
APTE : TECNOLOGIA BANCARIA S/A
ADV : NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
REsp - PORTE DE REMESSA E RETORNO - R\$168,00

p72f

PROC. : 2007.61.05.007540-4 AMS REG:04.08.2008
APTE : CHG AUTOMOTIVA LTDA
ADV : NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
REsp - PORTE DE REMESSA E RETORNO - R\$6,00

p72f

EXP. 915 RECURSO PÚBLICO P33E

No processo abaixo relacionado, fica intimado o recorrido a apresentar contrarrazões ao(s) Recurso(s) Especial(ais) e/ou Extraordinário(s) interposto(s), nos termos do artigo 542 do Código de Processo Civil:

AI 2007.03.00.092252-7/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RECDO : EMBANOR EMBALAGENS LTDA
ADV : WALDEMAR CURY MALULY JUNIOR
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

*REDISPONIBILIZAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, POR TER SIDO OMITIDO O NOME DO ADVOGADO SUBSTABELECIDO ÀS FLS. 152.

RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO POR UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

p33e

ORDEM DE SERVIÇO 01/05 - EXP. 912 - BLOCO 147543.

Nos processos abaixo relacionados, ficam intimados os advogados, no prazo de 05 (cinco) dias, a

Regularizarem a peça processual, nos termos da Ordem de Serviço 01 de 07/06/2005, da Vice-Presidência.

PROC. : 1999.03.99.074679-8 AMS ORI:9800164502/SP REG:26.08.1999
APTE : FRANQUIA S/A COML/ DE ALIMENTOS E UTILIDADES
ADV : LUIZ ROBERTO DOMINGO
ADV : CLAUDIA SAMMARTINO DOMINGO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
A ADVOGADA CLAUDIA SAMMARTINO DOMINGO, SUBSCRITORA DAS CONTRARRAZÕES DE FLS. 391/417, NÃO ESTA CONSTITUÍDA NOS AUTOS. JUNTAR SUBSTABELECIMENTO.

PROC. : 2004.61.82.053089-5 AC REG:05.06.2007
APDO : PATROPI ADMINISTRACAO DE ESTACIONAMENTOS E GARAGENS LTDA
ADV : ANDRE LUIZ RODRIGUES SITTA
ADV : CARINE CRISTINA FUNKE
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
A ADVOGADA CARINE CRISTINA FUNKE, SUBSCRITORA DAS CONTRARRAZÕES DE FLS. 217/225, NÃO ESTA CONSTITUÍDA NOS AUTOS. JUNTAR SUBSTABELECIMENTO.

PROC. : 2005.03.99.011483-8 AC ORI:0300000125/SP REG:03.04.2005
APTE : AGRO PECUARIA CORREGO RICO LTDA e outros
ADV : JEFFERSON SIDNEY JORDAO
ADV : JOSE FRANCISCO BARBALHO
ADV : CARLOS ALBERTO MARINI
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
OS ADVOGADOS JOSE FRANCISCO BARBALHO E CARLOS ALBERTO MARINI, SUBSCRITORES DO RECURSO ESPECIAL DE FLS. 82/88, NÃO ESTÃO CONSTITUÍDOS NOS AUTOS, JUNTAR SUBSTABELECIMENTO.

PROC. : 2006.03.00.105136-2 AI ORI:0400000028/SP REG:09.11.2006
AGRTE : ABATEDOURO DE AVES IDEAL LTDA
ADV : JOSE ORIVALDO PERES JUNIOR
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
O ADVOGADO JOSE ORIVALDO PERES JUNIOR, SUBSCRITOR DO RECURSO ESPECIAL DE FLS. 885/909, DEVERÁ ASSINAR A PEÇA PROCESSUAL.

PROC. : 2007.03.00.087901-4 AI ORI:199961030054329/SP REG:27.08.2007
AGRTE : SISTEMA ENGENHARIA E COM/ LTDA
ADV : ERICK FALCAO DE BARROS COBRA
ADV : ELLEN FALCÃO DE BARROS COBRA PELACANI
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
A ADVOGADA ELLEN FALCÃO DE BARROS COBRA PELACANI, SUBSCRITORA DAS CONTRARRAZÕES DE FLS.159/176, NÃO ESTA CONSTITUÍDA NOS AUTOS. JUNTAR SUBSTABELECIMENTO.

PROC. : 2007.61.00.003572-1 AC REG:19.03.2008
APTE : MARIA DO CARMO DOS SANTOS
ADV : DEJAIR PASSERINE DA SILVA
ADV : VERIDIANA GINELLI
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
A ADVOGADA VERIDIANA GINELLI, SUBSCRITORA DO SUBSTABELECIMENTO DE FLS. 188/189, DEVERÁ ASSINAR A PEÇA PROCESSUAL.

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

PROC. : 2004.61.06.008409-7 IP 722
ORIG. : 2 Vr SAO JOSE DO RIO PRETO/SP
AUTOR : Justica Publica
INDIC : JOAO DONIZETTE THEODORO
ADV : SÍLVIO ROBERTO SEIXAS REGO
RELATOR : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL / ORGÃO ESPECIAL

EMENTA

PENAL. PROCESSO PENAL. DENÚNCIA. PREFEITO MUNICIPAL. USO DE DOCUMENTO FALSO (ARTS. 304 C/C 299, CP). INDÍCIOS DE AUTORIA E MATERIALIDADE DAS PRÁTICAS DELITIVAS. APTIDÃO DA PEÇA ACUSATÓRIA. RECEBIMENTO. SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO (ART. 89 DA LEI Nº 9.099/95).

-Denúncia a imputar a prática de crime de uso de documento, ideologicamente, falso (arts. 304 c/c 299 do Código Penal), a sócio-administrador de empresa, atual Prefeito Municipal.

-Existência, nos autos, de indícios de autoria e materialidade da prática delitiva, a partir dos elementos informativos constantes dos autos.

-Defesa prévia do requerido inábil à inutilização da acusatória, visto que desacompanhada de justificação plena ou qualquer espécie de prova documental.

-Aptidão da denúncia, dado o satisfatório atendimento dos pressupostos declinados no art. 41 do CPP, não se verificando as condições estampadas nos arts. 395 e 397 do CPP.

-Denúncia recebida.

-Preenchidos os requisitos do art. 89 da Lei nº 9.099/95, decreta-se a suspensão do processo, submetendo o réu a período de prova, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as condições adrede estabelecidas.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

DECIDE o Órgão Especial do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por maioria, rejeitar questão de ordem suscitada pelo Desembargador Federal Johonsom di Salvo (convocado para compor quorum), quanto à intimação pessoal do indiciado, para ratificação da suspensão condicional do processo, e, à unanimidade, receber a denúncia ofertada contra João Donizette Theodoro, decretando a suspensão do processo, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Relatora, e da certidão de julgamento, constantes do processo.

São Paulo, 12 de agosto de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2008.03.00.018812-5 indisponível

RELATORA : DES. FED. RAMZA TARTUCE

ADV. : MARCELO DE OLIVEIRA FAUSTO FIGUEIREDO SANTOS

ADV. : CRISTIANE DE CAMPOS

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores do Órgão Especial do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por maioria, julgar improcedente o processo administrativo disciplinar contra magistrado, e determinar o seu arquivamento, bem como a remessa de cópia integral dos autos à Presidência desta Corte, para as providências atinentes à conclusão da perícia médica, nos termos do voto da Desembargadora Federal RAMZA TARTUCE (Relatora), com quem votaram os Desembargadores Federais PEIXOTO JÚNIOR, FÁBIO PRIETO, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, LAZARANO NETO (convocado para compor quórum), LEIDE POLO (convocada para compor quórum), EVA REGINA (convocada para compor quórum), VESNA KOLMAR (convocada para compor quórum), MÁRCIO MORAES e ANNA MARIA PIMENTEL. Vencidos os Desembargadores Federais JOHONSOM DI SALVO (convocado para compor quórum) e SÉRGIO NASCIMENTO (convocado para compor quórum), que votavam pela suspensão do trâmite do processo, pelo prazo de 6 (seis) meses, mantendo-se o afastamento do magistrado pelo mesmo prazo, com a possibilidade de prorrogação. Fará declaração de voto o Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO (convocado para compor quórum).

Ausente, em virtude de suspeição, o Desembargador Federal ANDRÉ NABARRETE. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais MARLI FERREIRA (Presidente), DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA, SUZANA CAMARGO, ROBERTO HADDAD, SALETTE NASCIMENTO, NEWTON DE LUCCA, CECÍLIA MARCONDES, NERY JÚNIOR e CARLOS MUTA.

São Paulo, 12 de agosto de 2009. (data de julgamento)

Desembargadora Federal RAMZA TARTUCE

Relatora

(*)

PROC. : 2009.03.00.005028-4 PP 714

ORIG. : 200661810086478 6P Vr SAO PAULO/SP

ADV. : IGOR TAMASAUSKAS e outros

ADV. : PIERPAOLO CRUZ BOTTINI

REL.ACO. : DES. FED. RAMZA TARTUCE - Relator p/ acórdão

RELATOR : DES.FED. CORREGEDOR-GERAL / ORGÃO ESPECIAL

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores do Órgão Especial do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e votos constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em afastar as preliminares, nos termos do voto do Desembargador Federal ANDRÉ NABARRETE (Relator).

Votaram os Desembargadores Federais ROBERTO HADDAD, RAMZA TARTUCE, SALETTE NASCIMENTO, NEWTON DE LUCCA, PEIXOTO JÚNIOR, FÁBIO PRIETO, CECÍLIA MARCONDES, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, MÁRCIO MORAES, DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA e MARLI FERREIRA (Presidente).

Quanto ao mérito, por maioria, decidiu pela não instauração do processo administrativo disciplinar contra o magistrado e determinou o seu arquivamento nos termos do voto da Desembargadora Federal RAMZA TARTUCE, com quem votaram os Desembargadores Federais SALETTE NASCIMENTO, NEWTON DE LUCCA, FÁBIO PRIETO (pela conclusão), CECÍLIA MARCONDES, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, MÁRCIO MORAES, DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA E MARLI FERREIRA (Presidente).

Vencidos os Desembargadores Federais ANDRÉ NABARRETE (Relator), ROBERTO HADDAD, PEIXOTO JÚNIOR E NERY JÚNIOR, que votavam pela instauração de processo administrativo disciplinar contra o magistrado.

Fará declaração de voto o Desembargador Federal FÁBIO PRIETO.

Ausente, em virtude de impedimento, a Desembargadora Federal SUZANA CAMARGO.

Ausente, em virtude de suspeição, o Desembargador Federal, CARLOS MUTA.

Ausente, justificadamente, a Desembargadora Federal ANNA MARIA PIMENTEL.

São Paulo, 30 de abril de 2009. (data de julgamento)

Desembargadora Federal RAMZA TARTUCE

Relatora designada para acórdão

(*) Republicado por ter sido disponibilizado com incorreção no Diário Eletrônico de 12/06/09

PROC. : 2007.03.00.047305-8 SuExSe 2804

ORIG. : 200661000177092 13 Vr SAO PAULO/SP

REQTE : União Federal

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

REQDO : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

INTERES : UNAFISCO REGIONAL DE SAO PAULO

ADV : ALAN APOLIDORIO

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / GABINETE DA PRESIDENTE

Às fls. 519/520, a UNAFISCO - REGIONAL DE SÃO PAULO atravessa petição nos autos pugnando a juntada e regular processamento de recurso de Embargos de Declaração que, nada obstante tempestivamente protocolizado, foi juntado em outros autos, ante erro cometido pela própria embargante quanto ao número do processo.

DE C I D O.

Na verdade, o erro quanto ao número do processo declinado no recurso dos embargos declaratórios opostos pela UNAFISCO acarretou a intempestividade desses.

Com efeito. O número do processo constante na petição tem por finalidade facilitar a localização do processo pela Secretaria, sendo imprescindível a sua correta digitação.

Na hipótese, houve erro na digitação do número do processo, motivo pelo qual a Secretaria procedeu à juntada da petição nos autos a que ela se referia, in casu, a SuExSe nº 2009.03.00.021204-1, intentada pela mesma UNAFISCO e na qual se discutiu matéria idêntica.

Tendo sido os embargos declaratórios protocolizados em feito diverso por culpa do próprio recorrente, ao informar erroneamente o número do processo ao qual se destinavam, não há falar em suspensão do prazo recursal, porque a ninguém é dado beneficiar-se da própria torpeza.

Por outro lado, não há culpa da Secretaria da Presidência, visto que tão-somente cumpriu o seu dever, juntando o recurso aos autos indicados na petição. Deve ser levado em conta o fato de figurar a recorrente em outros processos nesta Presidência, o que inviabilizaria eventual verificação da pertinência do recurso protocolizado com processo que se indicou.

Diante da desídia do advogado na digitação do número do processo, outra não é a solução senão a confirmação do r. Acórdão que negou provimento ao agravo ajuizado pela interessada UNAFISCO.

Portanto, conforme certidão de fl. 513, a disponibilização eletrônica da decisão recorrida deu-se em 08/07/2009 e a publicação ocorreu em 13/07/2009, nos termos do art. 4º, § 3º, da Lei 11.419/2006. O prazo recursal findou em 17/07/2009 e os embargos foram opostos em 31/07/2009, quando já expirado o prazo recursal, impondo o não conhecimento.

Assim sendo, não conheço dos embargos de declaração.

Int.

São Paulo, 26 de agosto de 2009.

SUBSECRETARIA DA 1ª TURMA

ACÓRDÃOS:

PROC. : 2004.61.19.004644-8 ACR 29664
ORIG. : 1 Vr GUARULHOS/SP
APTE : Justiça Pública
APDO : FATIMA HELOU
ADV : DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO
REL.P/ACO : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO / PRIMEIRA TURMA
RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PROCESSO PENAL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO - CARÁTER INFRINGENTE - PROPÓSITO DE PRÉ-QUESTIONAMENTO - IMPOSSIBILIDADE - DIREITO DA PARTE EM CONHECER O TEOR DO VOTO VENCIDO EMITIDO NA SESSÃO DE JULGAMENTO - PARCIAL PROVIMENTO.

1. Alegação de existência de "omissão" decorrente da ausência de declaração do voto vencido com sua fundamentação, já que parte da decisão não foi proferida de forma unânime, e de "contradição", ao argumento de que os fundamentos embasadores da decisão que indeferiu a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos não se coadunam com a jurisprudência recente do Egrégio Supremo Tribunal Federal, com vistas ao pré-questionamento da matéria.

2. A embargante desvirtuou a verdadeira acepção jurídica do termo "contradição", nomeando como tal o seu inconformismo quanto à impossibilidade de substituição da pena corporal por pena alternativa em condenação proferida por tráfico internacional de entorpecentes.

3. Pretensão, na verdade, de reforma do v. Acórdão, por não assentir ao seu resultado.

4. Inadmissibilidade de Embargos de Declaração infringentes (que, a pretexto de esclarecer ou completar o julgado anterior, na realidade, buscam alterá-lo), conforme reiterado entendimento jurisprudencial.

5. No tocante ao manifesto propósito de pré-questionamento, ainda assim devem os embargos preencher os pressupostos específicos de seu cabimento, quais sejam, ambigüidade, obscuridade, contradição ou omissão no acórdão recorrido, consoante redação do artigo 619 do Código de Processo Penal, o que não se verifica no caso vertente.

6. A ausência de declaração do voto vencido - já que parte da decisão não foi proferida de forma unânime - impede o conhecimento dos fundamentos que levaram à divergência no julgamento, caracterizando omissão no julgado, o que impõe o acolhimento dos Embargos de Declaração nessa parte, para que se proceda à inclusão, nos autos, do voto vencido. Todavia, apenas ad argumentandum, tal omissão não equivale àquela apontada no artigo 619 do Código de Processo Penal, a ponto de se afirmar o conhecimento dos presentes embargos com efeitos infringentes ou para fins de pré-questionamento.

7. Embargos de Declaração parcialmente providos.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Desembargadores Federais da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade de votos, em dar parcial provimento aos embargos de declaração, para que se proceda a inclusão, nos autos, do voto vencido, nos termos do relatório e voto do Senhor Desembargador Federal Relator para Acórdão que fazem parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 24 de março de 2009.

PROC. : 2006.61.03.005534-1 AC 1374002
ORIG. : 2 Vr SAO JOSE DOS CAMPOS/SP
APTE : CARLOS ALBERTO MOREIRA DOS REIS
ADV : FABIANO FERNANDES DA SILVA CUNHA
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARCELO EDUARDO VALENTINI CARNEIRO
RELATOR : DES.FED. JOHNSOM DI SALVO / PRIMEIRA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL - MEDIDA CAUTELAR - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - CONTRATO DE MÚTUO HABITACIONAL - PRETENDIDA SUSTAÇÃO DE LEILÃO - ADJUDICAÇÃO DO IMÓVEL PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA FORMA DO DECRETO-LEI Nº 70/66 - FALTA DE INTERESSE DE AGIR - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO - APELO IMPROVIDO.

1. Para que o processo seja útil é preciso que haja a necessidade concreta do exercício da jurisdição e ainda a adequação do provimento pedido e do procedimento escolhido à situação deduzida.

2. O contrato de mútuo pelo Sistema Financeiro da Habitação firmado entre o autor e a instituição financeira foi executado diante da inadimplência do mutuário, extrajudicialmente e com a adjudicação do imóvel ao credor hipotecário, não cabendo, desta forma, mais nenhuma discussão acerca da legalidade ou abusividade das cláusulas nele contidas.

3. Apelação improvida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do voto do Relator, constante dos autos, e na conformidade da ata do julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 17 de março de 2009. (data do julgamento)

ACÓRDÃOS:

PROC. : 2007.60.00.011153-8 ACR 33203
APTE : MANOEL FERNANDES DOS SANTOS reu preso
ADV : ELIANICI GONCALVES GAMA
APDO : Justica Publica
RELATOR : DES.FED. LUIZ STEFANINI / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

APELAÇÃO. ARTIGO 33, caput, c.c 40, inciso I, da Lei nº 11.343/06. AUTORIA E MATERIALIDADE. PROVA. CONJUNTO PROBATÓRIO. DOSIMETRIA DA PENA. INTERNACIONALIDADE CONFIGURADA. APELAÇÃO IMPROVIDA.

1-Autoria e materialidade delitiva provadas.

2-O cotejo das provas carreadas no inquérito policial e em juízo mostra de forma segura que o réu praticou o delito de tráfico internacional de drogas.

3-Internacionalidade configurada.

4-Mantida a pena privativa de liberdade e multa.

5-Apeleção a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, DECIDE a 1ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por maioria, negar provimento à apelação do réu, nos termos do voto da Des. Fed. Vesna Kolmar, acompanhada pelo voto do Juiz Federal Convocado Ricardo China.

São Paulo, 07 de julho de 2009. (data do julgamento).

PAUTA DE JULGAMENTOS

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos do dia 15 de setembro de 2009, TERÇA-FEIRA, às 14:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subseqüentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas já publicadas.

00017 AC 1354295 2001.61.82.015858-0 (*)

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO : C R ROUPAS IND/ E COM/ LTDA massa falida
SINDCO : ALESSANDRA RUIZ UBERREICH

ADV : ALESSANDRA RUIZ UBERREICH
PARTE R : ANTONIO AUGUSTO ANES RODRIGUES e outro
ADV : CASSIO DE QUEIROZ FILHO

Publique-se. Registre-se.

São Paulo, 31 de agosto de 2009.

DESEMBARGADORA FEDERAL VESNA KOLMAR

Presidente do(a) PRIMEIRA TURMA

(*) Re-disponibilizado por ter saído com incorreção no D. Eletrônico do dia 24/08/09 - Edição 154/09.

PAUTA DE JULGAMENTOS

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos do dia 29 de setembro de 2009, TERÇA-FEIRA, às 14:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subsequentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas já publicadas.

00001 ACR 31395 2007.61.19.003602-0

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
REVISORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
APTE : JAMAL KHALIFE
ADV : MIRIAM DOS SANTOS BASILIO COSTA
APDO : Justica Publica

00002 ACR 24804 2003.61.25.005374-5

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
REVISORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
APTE : MARIO AFONSO CORREIA DE SOUZA
ADV : PAULO MAZZANTE DE PAULA
APDO : Justica Publica

00003 ACR 24171 2000.61.81.004031-2

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
REVISORA : DES.FED. VESNA KOLMAR

APTE : ANGELO KHIROMA
APTE : NELSON KHIROMA
ADV : ADAUTO GALLACINI PRADO
APTE : Justica Publica
APDO : OS MESMOS

00004 AC 1435595 2009.03.99.024827-7 9505002289 SP

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO : PETROLIUM IND/ E COM/ DE PLASTICOS e outros

00005 AC 1434462 2009.03.99.023538-6 8700161098 SP

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO : PANZENBOECK E CIA LTDA
ADV : SERGE ATCHABAHIAN
ADV : ROBSON ISAIAS FREIRE CORRÊA SIMÕES

00006 AC 1431498 2009.03.99.021845-5 9605285096 SP

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO : PINNOTEK ENGENHARIA DE REVESTIMENTO LTDA

00007 AC 1416976 2009.03.99.014188-4 9715095780 SP

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO : PANIFICADORA ARTUELIA LTDA e outros
ADV : MARCELO ROSSETTI BRANDAO

00008 AC 1425710 2006.61.00.018582-9

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
APTE : SERGIO ROBERTO RODRIGUES e outro
ADV : JOAO BENEDITO DA SILVA JUNIOR
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : EVERALDO ASHLAY SILVA DE OLIVEIRA

00009 ApelRe 1421483 2006.61.00.010647-4

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO : FUNDACAO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL
ADV : WAGNER BALERA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 26 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00010 AC 1414352 2006.61.12.006358-2

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO : VITALMIR NEVES BONFIM
ADV : JOSEANE PUPO DE MENEZES

00011 AC 785901 1999.61.03.005621-1

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARCO CEZAR CAZALI
APDO : MAURO DE PAULA SANTOS
ADV : APRIGIO PINTO DAS NEVES

00012 ApelRe 402381 97.03.088293-5 9300021133 SP

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
APTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : ANTONIO SERGIO GIUSTI
ADV : EDUARDO PIZA GOMES DE MELLO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00013 AC 388120 97.03.059095-0 9502021657 SP

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
APTE : TEONILO CANDIDO SOARES e outros
ADV : MARCELO GUIMARAES AMARAL
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : DANIEL ALVES FERREIRA
PARTE R : BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A BANESPA
ADV : SOFIA MARLENE DE OLIVEIRA GORGULHO
ADV : JOSE PAULO DE OLIVEIRA GORGULHO JUNIOR
PARTE R : BANCO CIDADE S/A
ADV : CARLOS AUGUSTO NASCIMENTO
Anotações : JUST.GRAT.

00014 AC 346361 96.03.087819-7 9500120917 SP

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
APTE : MARIA ALICE SUTER e outros
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ROSEMARY FREIRE COSTA DE SA
PARTE A : MARIA DO ROSARIO FONSECA COELHO e outro

00015 AMS 314176 2008.61.00.017846-9

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
APTE : FABIOLA APARECIDA DE SOUZA HERCULANO
ADV : ROSSANA FATTORI
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : TADAMITSU NUKUI

00016 REOMS 315231 2008.61.19.006807-3

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
PARTE A : EDIVALDO ANDRADE DOS SANTOS
ADV : KERLA MARENOV SANTOS
PARTE R : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : TADAMITSU NUKUI
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE GUARULHOS > 19 SSJ > SP
Anotações : DUPLO GRAU JUST.GRAT.

00017 REOMS 313303 2008.61.19.005596-0

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
PARTE A : FERNANDO DE SOUZA BRITO JUNIOR
ADV : KERLA MARENOV SANTOS
PARTE R : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : RODRIGO OTAVIO PAIXAO BRANCO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE GUARULHOS Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU JUST.GRAT.

00018 REOMS 313304 2008.61.19.005138-3

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
PARTE A : DAVI DOS SANTOS
ADV : JUSSARA SOARES DE CARVALHO
PARTE R : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : RODRIGO OTAVIO PAIXAO BRANCO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE GUARULHOS Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU JUST.GRAT.

00019 AMS 314207 2008.61.14.005068-1

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : RODRIGO OTAVIO PAIXAO BRANCO
APDO : C CAP CORTE DE CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM PAULISTA
LTDA
ADV : DALTON ALVES CASSIANO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 26 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00020 AMS 312605 2008.61.19.004933-9

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : RODRIGO OTAVIO PAIXAO BRANCO
APDO : GERSON DANTAS DOS SANTOS
ADV : JUSSARA SOARES CARVALHO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE GUARULHOS Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU JUST.GRAT.

00021 AI 367802 2009.03.00.010935-7 200761820067059 SP

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
AGRDO : ASSIS ROL ROLAMENTOS LTDA massa falida e outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00022 AI 367532 2009.03.00.010692-7 200961000071448 SP

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : RODRIGO OTAVIO PAIXAO BRANCO
AGRDO : VALDIR GALLANE JUNIOR
ADV : JOSE IREMAR SALVIANO DE MACEDO FILHO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

00023 AI 362836 2009.03.00.004522-7 200761110047742 SP

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
AGRTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
AGRDO : ANA CAROLINA DE SOUZA MENEZES incapaz
REPTE : ANDREA APARECIDA DE SOUZA MENEZES
ADV : CARLOS EDUARDO B MARCONDES MOURA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE MARILIA Sec Jud SP
Anotações : INCAPAZ

00024 ApelRe 1113273 2001.61.00.017083-0

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : PEDRO PAULO DE OLIVEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : IRMA SCHIESARI DA SILVA e outro
ADV : ELIANE PACHECO OLIVEIRA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU INCAPAZ

00025 AC 2369 89.03.007206-5

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
APTE : Uniao Federal
APDO : ICEK DAVID KIELMANOWICZ e outros
ADV : LIONEL ZACLIS

00026 ACR 27603 2000.61.81.002717-4

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
REVISOR : JUIZ CONV RICARDO CHINA
APTE : CLAUDETE GEBARA JOSE CALLEGARO
ADV : JOAO CARLOS RIBEIRO PENTEADO
APDO : Justica Publica

00027 ACR 26584 2004.61.11.004586-0

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
REVISOR : JUIZ CONV RICARDO CHINA
APTE : JOSE SEVERINO DA SILVA
APTE : REGINALDO DOS SANTOS SILVA
ADV : CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE ARRUDA
ADV : ROGERIO AUGUSTO CAMPOS PAIVA
APTE : Justica Publica
APDO : OS MESMOS

00028 ACR 35323 2008.61.81.015638-6

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
APTE : RAFAEL MAURICIO BOLORINO
ADV : JOSE CARLOS RICARDO
APDO : Justica Publica

00029 ACR 36161 2008.61.81.014152-8

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
APTE : STELLA KUPERMAN BOLORINO
ADV : SERGIO ROSARIO MORAES E SILVA
APDO : Justica Publica

00030 AC 513884 1999.03.99.070412-3 9700238652 SP

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
APTE : MANOEL FELIX BARBOSA e outros
ADV : KELLY CRISTINA SALGARELLI
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
PARTE A : MANOEL ORDENO NETO e outros

ADV : KELLY CRISTINA SALGARELLI
Anotações : AGR.RET.

00031 AC 755257 2000.61.00.039053-8

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
APTE : DANTE BENI
ADV : ORLANDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : EZIO PEDRO FULAN
Anotações : JUST.GRAT.

00032 AC 1229721 2006.61.23.000034-7

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
APTE : ANTONIO CARLOS MACHADO
ADV : MARCUS MACHADO
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : LUIS FERNANDO CORDEIRO BARRETO
Anotações : JUST.GRAT.

00033 AC 1312023 2005.61.00.029844-9

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : TONI ROBERTO MENDONÇA
APDO : ARTHUR RODRIGUES DA SILVA
ADV : EMERSON EUGENIO DE LIMA

00034 AC 1318409 2006.61.05.008647-1

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : RICARDO VALENTIM NASSA
APDO : HEITOR PRODOCIMO
ADV : BENEDITO JOSE DE SOUZA

00035 AC 1293024 2006.61.10.000010-4

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : CELIA MIEKO ONO BADARO
APDO : EDSON RODRIGUES
ADV : MARIA NASARE DA GUIA AZEVEDO

00036 AC 751382 2000.61.00.050220-1

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
APTE : CARLOS VANDERLEY BARBOZA LIMA
ADV : SUELI APARECIDA FREGONEZI PARREIRA
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ORLANDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR

00037 AC 553223 1999.03.99.111066-8 9500256975 SP

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
APTE : IRINEU DE ALMEIDA
ADV : ENIVALDO DA GAMA FERREIRA JUNIOR
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARIA ALICE FERREIRA BERTOLDI
PARTE A : IRACEMA MONTEIRO VERAS e outros
ADV : ENIVALDO DA GAMA FERREIRA JUNIOR

00038 AC 626859 2000.03.99.054953-5 9700468399 SP

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
APTE : MANUEL MONTEIRO FILHO
ADV : ANA LUCIA FERRONI
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : NELSON LUIZ PINTO
PARTE A : CEZAR AUGUSTO FOLEGO e outros
ADV : ANA LUCIA FERRONI
Anotações : JUST.GRAT.

00039 AI 372049 2009.03.00.016564-6 9700041583 SP

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
AGRTE : COOPERATIVA MISTA DE PESCA NIPO BRASILEIRA
ADV : FELIPE SIMONETTO APOLLONIO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE GUARUJA SP

00040 AI 359753 2009.03.00.000654-4 200361030021354 SP

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
AGRTE : MANOEL DA COSTA PINTO JUNIOR e outros
ADV : FRANCISCO SANT ANA DE LIMA RODRIGUES
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
PARTE R : INSTITUTO DE PSIQUIATRIA S/C LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE S J CAMPOS SP

00041 AI 331087 2008.03.00.012263-1 199961820299324 SP

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
AGRTE : EDNA EIKO KOHARATA
ADV : FLAVIANE GOMES PEREIRA ASSUNÇÃO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
PARTE R : MERCERAUTO DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E
EXPORTADORA DE AUTO PECAS LTDA e outro
ADV : FLAVIANE GOMES PEREIRA ASSUNÇÃO
PARTE R : RAIMUNDO ALVES CARVALHAES
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00042 AI 363455 2009.03.00.005337-6 200861040066289 SP

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
AGRTE : OSVALDO RUCCI
ADV : CAMILA PIRES DE ALMEIDA
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTOS Sec Jud SP

00043 AI 374544 2009.03.00.019920-6 200061190221710 SP

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
AGRTE : SADOKIN S/A ELETRICA E ELETRONICA
ADV : CLEIDEMAR REZENDE ISIDORO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE GUARULHOS > 19 SSP > SP

00044 AI 374598 2009.03.00.019973-5 200861130001958 SP

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
AGRTE : CELINA THOMAZINI VELOSO
ADV : ANDRÉ LUIS EVANGELISTA
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : AIRTON GARNICA
PARTE R : RODRIGO VELOSO QUEIROZ SILVA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE FRANCA Sec Jud SP

00045 AI 282201 2006.03.00.099936-2 0000805440 SP

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
AGRTE : MICHEL DERANI
ADV : MICHEL DERANI
AGRDO : Departamento Nacional Estradas Rodagem DNER
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

00046 AI 376298 2009.03.00.021997-7 200361820041405 SP

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
REPTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARIA AUXILIADORA FRANCA SENNE
AGRDO : AMEROPA INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA e outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 11 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00047 AI 367331 2009.03.00.010282-0 200261820457952 SP

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
AGRTE : CONSTRUFERT AMBIENTAL LTDA
ADV : FABIO LUIS AMBROSIO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
REPTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SHEILA PERRICONE
PARTE R : EXPRESSO URBANO SAO JUDAS TADEU LTDA e outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00048 AI 300316 2007.03.00.047727-1 200560060008802 MS

RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA

AGRTE : Ministerio Publico Federal
PROC : CHARLES STEVAN DA MOTA PESSOA
AGRDO : MONICA JACINTHO DE BIASI e outros
ADV : LUIZ APARICIO FUZARO
PARTE R : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
PARTE R : Fundacao Nacional do Indio FUNAI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE NAVIRAI > 6ª SSJ> MS

00049 AI 276082 2006.03.00.080755-2 0300006119 SP

RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
AGRDO : ALBUQUERQUE TAKAOKA PARTICIPACOES LTDA
ADV : LUIZ AUGUSTO FILHO
ADV : THAIS HELENA DOS SANTOS ASPRINO
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE BARUERI SP

00050 AI 278207 2006.03.00.087748-7 200461080081181 SP

RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA
AGRTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
AGRDO : MARIA ALVES RODRIGUES
ADV : FERNANDO CESAR ATHAYDE SPETIC
PARTE R : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SIMONE MACIEL SAQUETO SIQUEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
PARTE R : Rede Ferroviaria Federal S/A - RFFSA
ADV : GUSTAVO HENRIQUE BONETI ABRAHAO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE BAURU - 8ª SSJ - SP

00051 AI 310282 2007.03.00.087488-0 200661820157408 SP

RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
AGRDO : INSTITUTO IGUATEMI DE CLINICAS S/A
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 11 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00052 AI 369614 2009.03.00.013551-4 200961260012092 SP

RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA

AGRTE : RAMEC CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA
ADV : IRACI DE CARVALHO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª Ssj>SP

00053 AI 273814 2006.03.00.073888-8 200561190029364 SP

RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA
AGRTE : CIPASA ARTEFATOS DE PAPEL LTDA e outros
ADV : FABIO BOCCIA FRANCISCO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE GUARULHOS Sec Jud SP

00054 AI 272144 2006.03.00.069284-0 199961820289150 SP

RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA
AGRTE : MANUFATURA DE BRINQUEDOS ESTRELA S/A
ADV : MARCOS CEZAR NAJJARIAN BATISTA
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00055 AI 331951 2008.03.00.013484-0 200761030065867 SP

RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA
AGRTE : Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renovaveis
IBAMA
ADV : MAURÍCIO ROBERTO YOGUI
AGRDO : CONDOMINIO PORTO CAMBURI
ADV : JOSE CARLOS BAPTISTA PUOLI
PARTE R : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
PARTE R : MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO
ADV : JOSÉ MAURO BOTELHO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S J CAMPOS SP

00056 AMS 221916 1999.61.00.057025-1

RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA
APTE : VILLANOVA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
ADV : ANTONIO CARLOS VIANNA DE BARROS

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

00057 AMS 239812 2001.61.00.020332-9

RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA
APTE : SUL AMERICA AETNA SEGUROS DE VIDA E PREVIDENCIA S/A
ADV : RUBENS APPROBATO MACHADO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

00058 AI 295058 2007.03.00.021842-3 200361050120027 SP

RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
AGRDO : ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVICOS S/A
ADV : JOSE PAULO DE CASTRO EMSENHUBER
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE CAMPINAS - 5ª SSJ - SP

Publique-se. Registre-se.

São Paulo, 1º de setembro de 2009.

DESEMBARGADORA FEDERAL VESNA KOLMAR

Presidente do(a) PRIMEIRA TURMA

SUBSECRETARIA DA 2ª TURMA

SEGUNDA TURMA

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 2009.

Presidente : Exma. Sra. Dra. DES.FED. CECILIA MELLO

Representante do MPF: Dr(a). PEDRO BARBOSA PEREIRA NETO

Secretário(a): MARTA FERNANDES MARINHO CURIA

Às 14:00 horas presentes os Senhores Desembargadores Federais Nelton dos Santos, Cotrim Guimarães, Cecilia Mello e os Juízes Federais Convocados Roberto Jeuken e Fernando Gonçalves, foi aberta a sessão. Ausente, justificadamente, o Senhor Desembargador Federal Henrique Herkenhoff, por estar em gozo de período de férias. Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior. Antes de iniciar a sessão, a Senhora Desembargadora Federal Presidente saudou, em nome da Segunda Turma, o Senhor Juiz Federal Convocado

Roberto Jeuken, desejando-lhe um profícuo período de convocação. O digno agente do Ministério Público Federal, aderiu às saudações, enfatizando a alegria em ver o Excelentíssimo Juiz Federal Convocado Roberto Jeuken, atuando na Segunda Turma. Na apreciação das apelações Criminais nºs 2006.21.000195-4; 2006.61.18.000707-8 e 2006.61.18.000706-6 proferiram sustentações orais os Senhores Advogados Fábio Antonio Tavares dos Santos - OAB/SP 116.430; Luiz Eduardo Moura - OAB/SP 80.707 e o agente do Ministério Público Federal Dr. Pedro Barbosa Pereira Neto. Às 16:30, após a apreciação das Apelações Criminais em que houve sustentações orais, ausentou-se justificadamente da sessão de julgamentos, o Senhor Juiz Federal Convocado Fernando Gonçalves. Na apreciação da Apelação Cível e Remessa Oficial nº 2001.61.00.014309-6, proferiram sustentações orais respectivamente os Senhores Advogados Alexandre Leite do Nascimento - OAB/CE nº 13.380-B e Belisário dos Santos Júnior - OAB/SP 24.726

0001 ACR-SP 34798 2007.61.19.009910-7

: JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN

RELATOR

REVISOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : BIBIANA DIENE reu preso
ADVG : DANIELA DELAMBERT CHRYSOVERGIS COELHO (Int.Pessoal)
ADV : ANNE ELISABETH NUNES DE OLIVEIRA (Int.Pessoal)
ADV : DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APTE : Justica Publica
APDO : GERMANA MBAI ANGELA
ADV : ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS
APDO : GUYLAIN NSIMBA LUNSADISA
ADV : MARCIO VILAS BOAS
ADV : RICARDO KIFER AMORIM (Int.Pessoal)
ADV : ANNE ELISABETH NUNES DE OLIVEIRA (Int.Pessoal)
APDO : OS MESMOS

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES E, DE OFÍCIO, FAZER INCIDIR NA DOSIMETRIA DA PENA DE BIBIANA DIENE A CAUSA DE REDUÇÃO DE PENA PREVISTA NO § 4º DO ARTIGO 33 DA LEI 11.343/06 NO PATAMAR DE 1/6, FIXANDO A PENA DEFINITIVAMENTE EM QUATRO ANOS, DEZ MESES E DEZ DIAS DE RECLUSÃO E 410 DIAS-MULTA .

0002 ACR-SP 36165 2008.61.04.009371-2

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
REVISOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : MIGUEL ANGEL SILVA DUARTE reu preso
ADV : LUIS ALBERTO NERY KAPAKIAN (Int.Pessoal)
APDO : Justica Publica

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DA PRELIMINAR E, NO MÉRITO, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA ABSOLVER O APELANTE DA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ARTIGO 35, CAPUT, DA LEI 11.343/06, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 386, VII DO CPP, MANTER A CONDENAÇÃO PELA PRÁTICA DO DELITO DO ART. 33 CAPUT, DO MESMO TEXTO LEGAL, APLICAR A CAUSA DE REDUÇÃO DE PENA PREVISTA NO § 4º DO ARTIGO 33 NO PATAMAR DE 1/6 E REDUZIR A PENA PARA QUATRO ANOS, DEZ MESES E DEZ DIAS DE RECLUSÃO, A SER CUMPRIDA EM REGIME INICIAL FECHADO E PAGAMENTO DE 410 DIAS-MULTA.

0003 ACR-MS 36807 2005.60.06.001067-5

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
REVISOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
APTE : Justica Publica
APDO : GRASIELE DE SOUZA BATISTA
ADV : JOAO PEREIRA DA SILVA (Int.Pessoal)

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso.

0004 ACR-SP 34525 2003.61.06.001891-6

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
REVISOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
APTE : Justica Publica
APDO : CARLOS ALBERTO NACARATO
ADV : SONIA MARA MOREIRA

A Segunda Turma, por unanimidade, de ofício, julgou extinta a punibilidade do delito nos termos do artigo 9º, § 2º, da Lei nº 10.684/2003 e, por conseguinte, julgou prejudicado do recurso.

0005 ACR-SP 29502 2005.61.02.003949-8

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
REVISOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
APTE : Justica Publica
APDO : FABIO GONCALVES ROCHA
ADV : EDUARDO MAIMONE AGUILLAR

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso.

0006 ApelReex-SP 1260807 2001.61.00.014309-6

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : Banco Central do Brasil
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APTE : SILVIO HITOSHI YANAGAWA (= ou > de 60 anos) e outros
ADV : JULIANA VIEIRA DOS SANTOS
APDO : OS MESMOS

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso do Banco Central e ao reexame necessário e, por maioria, deu parcial provimento à apelação do autor para fixar a condenação ao pagamento de honorários advocatícios em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do voto do Senhor Desembargador Federal Relator, acompanhado pelo voto do Senhor Desembargador Federal Cotrim Guimarães, vencida a Senhora Desembargadora Federal Cecilia Mello que fixava a verba honorária em 10% do valor da causa corrigido.

0007 AMS-SP 209200 2000.61.15.000038-9

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : Fundacao Universidade Federal de Sao Carlos UFSCAR
ADV : NELSON GUTIERREZ DURAN JUNIOR
APDO : GIL VICENTE REIS DE FIGUEIREDO
ADV : TÚLIO AUGUSTO TAYANO AFONSO
APDO : DIRCEU COSTA e outros
ADV : APARECIDO INACIO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO CARLOS Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso e à remessa oficial.

0008 AC-SP 1120980 2000.61.00.047055-8

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : ANTONIO PORCINO SOBRINHO e outros
ADV : RENATO LAZZARINI
ADV : SERGIO LAZZARINI
APTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : OS MESMOS

A Segunda Turma, por unanimidade, deu provimento ao recurso da ré e à remessa oficial, tida por ocorrida, para reformar a sentença e inverter os ônus da sucumbência e negou provimento ao recurso dos autores.

0009 AMS-SP 284297 2005.61.03.004996-8

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : MARINALDO JOSE BARBOSA DA SILVA
ADV : JOSE ROBERTO SODERO VICTORIO

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE S J CAMPOS SP

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso e ao reexame necessário.

0010 AC-SP 1260995 2003.61.00.028229-9

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : EDSON APARECIDO RODRIGUES
ADV : CESAR RODOLFO SASSO LIGNELLI
APDO : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso.

0011 REOMS-SP 300181 2006.61.02.013090-1

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
PARTE A : ELAINE MOREIRA DE OLIVEIRA
ADV : WASHINGTON HUMBERTO ANDRADE DE OLIVEIRA
PARTE R : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
PROC : HERMES ARRAIS ALENCAR
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento à remessa oficial.

0012 AC-SP 1249669 2004.61.04.003833-1

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : GERALDO HELENO DOS SANTOS
ADV : MARCOS ROBERTO RODRIGUES MENDONCA (Int.Pessoal)
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARCIO RODRIGUES VASQUES

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso.

0013 AC-SP 1228395 2004.61.14.001480-4

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : ANTONIO LINO NETO
ADV : WALDEC MARCELINO FERREIRA
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : CARLA SANTOS SANJAD

A Segunda Turma, por unanimidade, deu provimento ao recurso para declarar nula a sentença e determinou que outra seja proferida, desta feita em termos.

0014 AC-SP 1401731 2007.61.17.001361-0

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : METALURGICA FIVEFACAS LTDA e outros
ADV : MARISTELA ANTONIA DA SILVA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso.

0015 ApelReex-SP 1309401 2006.61.03.007096-2

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO : GRUPO DE APOIO A CRIANCA COM CANCER - GACC
ADV : LEA SILVIA GOMES P DE S P DE OLIVEIRA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S J CAMPOS SP

A Segunda Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao recurso e à remessa oficial para julgar improcedente o pedido de restituição e determinar que a imunidade seja mantida enquanto a entidade cumprir os requisitos previstos no art. 55 da Lei n. 8.212/91, na sua redação original. Diante da sucumbência recíproca, a Turma, também à unanimidade, determinou a compensação dos honorários advocatícios arbitrados na sentença, nos termos do art. 21, caput, do Código de Processo Civil.

0016 ApelReex-SP 1258558 2006.61.00.012959-0

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

APDO : WORKSOLUTION COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL
ADV : MELISSA SERIAMA POKORNY
ADV : ALVARO TREVISIOLI
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, deu provimento ao recurso à remessa oficial, para julgar improcedente o pedido inicial, invertendo-se os ônus da sucumbência.

0017 AC-SP 1388864 2006.61.27.001245-2

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : UNIMED DE MOCOCA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
ADV : JOSE LUIZ MATTHES
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso.

0018 AC-MS 1379522 2002.60.00.005914-2

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : JOEL LUIZ MONTEIRO (= ou > de 60 anos)
ADV : LUZIA CRISTINA HERRADON PAMPLONA
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : RENATO CARVALHO BRANDAO
APDO : FEDERAL CAPITALIZACAO S/A
ADV : RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso.

0019 AC-SP 1146073 2001.61.00.012722-4

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : INACIO FERREIRA DE VASCONCELOS e outro
ADV : JOAO BOSCO BRITO DA LUZ
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : RODRIGO YOKOUCHI SANTOS

A Segunda Turma, por unanimidade, deu provimento ao recurso para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF que, no prazo de dez dias e sob pena de multa diária no importe R\$1.000,00 (mil reais), promova a liberação do gravame existente sobre o imóvel de matrícula n.º 131.824, registrado no 11º Cartório de Registro de Imóveis de São

Paulo - SP. Por consequência, condenou a ré ao pagamento das custas do processo e dos honorários do advogado dos autores, verba esta que, com fundamento no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil e considerando a qualidade do trabalho realizado, foi arbitrada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

0020 AC-SP 1363930 2008.61.00.004618-8

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : RAFAEL LUIZ DO PRADO JUNIOR
ADV : MANUELA SCHREIBER DA SILVA
APDO : Uniao Federal - MEX
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso.

0021 RSE-SP 5403 2007.61.00.025034-6

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
RECTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
RECDO : ANTONIO CARLOS BARBOSA GUIMARAES
ADV : EDUARDO LEVIN (Int.Pessoal)
ADV : ANNE ELISABETH NUNES DE OLIVEIRA (Int.Pessoal)
ADV : DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DO AGRAVO RETIDO NOS AUTOS, BEM COMO NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO INTERPOSTO.

0022 RSE-SP 4596 2002.61.81.002286-0

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
RECTE : Justica Publica
RECDO : NELSON PEDRO RODRIGUES
ADV : SOLANGE DE SOUZA

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO, PARA DESCONSTITUIR A DECISÃO QUE REJEITOU A DENÚNCIA, A FIM DE QUE, EM PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO, SEJA AFERIDA A POSSIBILIDADE DO OFERECIMENTO DE TRANSAÇÃO PENAL.

0023 ACR-SP 24817 2001.61.25.005634-8

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
APTE : Justica Publica
APDO : VALTER JESUS DOS SANTOS
ADV : ELIANA SANTAROSA (Int.Pessoal)

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

0024 ACR-SP 26605 2000.61.81.001933-5

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
REVISORA : DES.FED. CECILIA MELLO
APTE : DENISE CRISTINA PEREIRA
ADV : LIGIA GOTTSCHLICH PISSARELLI
APTE : ANDRE NONATO OLIVEIRA DOS SANTOS
ADV : ANDRE NONATO OLIVEIRA DOS SANTOS
APDO : Justica Publica

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE ANDRÉ NONATO OLIVEIRA DOS SANTOS, PARA DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU PELA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, RESTANDO PREJUDICADO O EXAME DO MÉRITO RECURSAL E DAR PARCIAL PROVIMENTO TAMBÉM AO RECURSO DE DENISE CRISTINA PEREIRA, PARA, AFASTANDO A AGRAVANTE DA REINCIDÊNCIA, REDUZIR A SUA PENA PARA 2 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO E PAGAMENTO DE 20 (VINTE) DIAS-MULTA E DECLARAR A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DA RÉ, EM RAZÃO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL.

0025 ACR-SP 23216 2000.61.81.000713-8

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
REVISORA : DES.FED. CECILIA MELLO
APTE : GIULIO FRANCESCO GIUSEPPE COMINI
ADV : RODRIGO DE CREDO
APDO : Justica Publica

A SEGUNDA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO, VENCIDO O SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL RELATOR E, QUANTO AO MÉRITO, A SEGUNDA TURMA, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA REDUZIR A PENA IMPOSTA AO RÉU A 02 (DOIS) ANOS E 11 (ONZE) MESES DE RECLUSÃO E 14 (QUATORZE) DIAS-MULTA, À RAZÃO DE 1/10 (UM DÉCIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO, CONFORME ESTIPULADO NA R.SENTENÇA, BEM COMO PARA REDUZIR A PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA PARA 10 (DEZ) CESTAS BÁSICAS.

0026 AC-SP 1129993 2003.61.00.029814-3

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ROBERTA PATRIARCA MAGALHAES
APDO : IRENO CUNHA DOS SANTOS
ADV : LUCIANO GIONGO BRESCIANI

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO.

0027 AC-SP 1031205 2002.61.09.005763-4

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOSE CARLOS DE CASTRO
APDO : WANDERLEY ALVES DE OLIVEIRA e outro
ADV : ARISTIDES ANTONIO BEDUSCHI DI GIACOMO

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO DA RÉ E JULGAR PREJUDICADO O RECURSO ADESIVO DOS AUTORES.

0028 AC-SP 1132728 2000.61.00.037151-9

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
APTE : APARECIDA LUPO MASTRANGELO
ADV : SERGIO GABRIEL
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : DANIEL MICHELAN MEDEIROS

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

0029 ACR-SP 35049 2000.61.81.005616-2

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
REVISOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : MARIA DE LOURDES AYRES CASTRO
ADV : JANIO URBANO MARINHO JUNIOR (Int.Pessoal)
ADV : ANNE ELISABETH NUNES DE OLIVEIRA (Int.Pessoal)
APDO : Justica Publica
EXT PNB : IVONETE APARECIDA POSSETTI MATTIAZZO

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0030 RSE-SP 5385 2008.61.14.003963-6

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
RECTE : Justica Publica
RECDO : EDNA MARIA FIORELLI VASQUES GASPAR
RECDO : RICARDO GASPAR
ADV : CELSO CARLOS FERNANDES

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

0031 AC-SP 1227927 2003.61.00.013666-0

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : TERESA DESTRO
APDO : PEDRO LAERCIO ANGELINI
ADV : MARIA MARTA VIEIRA DOS SANTOS

A Segunda Turma, por maioria, deu parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Senhor Desembargador Federal Cotrim Guimarães, acompanhado, em retificação de voto, pelo Senhor Desembargador Federal Nelton dos Santos, vencido o Senhor Juiz Federal Convocado Relator que negava provimento ao recurso.

0032 AC-SP 1320517 2003.61.05.013424-5

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : JOSE ROBERTO SILVA
ADV : ANA MARIA MANFRINATTI CECCARELLI
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ALUISIO MARTINS BORELLI
APDO : OS MESMOS

A Segunda Turma, por maioria, deu parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Senhor Desembargador Federal Cotrim Guimarães, acompanhado, em retificação de voto, pelo Senhor Desembargador Federal Nelton dos Santos, vencido o Senhor Juiz Federal Convocado Relator que negava provimento ao recurso.

0033 AC-SP 1387706 2003.61.14.000391-7

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : LUIS FERNANDO CORDEIRO BARRETO
APDO : MARCELO AFONSO e outro
ADV : LUCIANO CARLOS PERANOVICH

DAR PROVIMENTO AO APELO DA REQUERIDA E NEGAR PROVIMENTO AO ADESIVO DA AUTORIA.

0034 AC-SP 1178170 2004.61.04.013846-5

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : MARIA EDITE DOS SANTOS ALMEIDA
ADV : MARIO RODRIGUES VASQUES
APDO : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA AUTORIA.

0035 AC-SP 1314374 2005.61.00.005783-5

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : JOAO SEBASTIAO DE SANTANA e outro
ADV : CLAUDINEI XAVIER RIBEIRO
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : LILIAN CARLA FÉLIX THONHOM

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO APELO DOS AUTORES.

0036 AC-SP 1080486 2004.61.02.005877-4

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : MARIA SALETE ALVES
ADV : FABIANA ZANIRATO
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ANTONIO ALEXANDRE FERRASSINI
APDO : OS MESMOS

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO A AMBOS OS APELOS.

0037 ApelReex-MS 858793 2003.03.99.006177-1(9500040735)

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : SINPRF MS SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIARIOS FEDERAIS
NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ADV : ANTONIO PAULO DE AMORIM
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE CAMPO GRANDE MS

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DA UNIÃO E REMESSA OFICIAL.

0038 AC-SP 922927 2002.61.00.023297-8

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : EFRAIM HENRIQUE SANTOS
ADV : EDENIR RODRIGUES DE SANTANA
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARCO ANTONIO PEREZ DE OLIVEIRA

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO AUTOR.

0039 AC-MS 904561 2003.03.99.031362-0(9800033505)

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MILTON SANABRIA PEREIRA
APDO : POLITEC LTDA
ADVG : GERSON FERREIRA DA CUNHA

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA CEF.

0040 AC-SP 450998 1999.03.99.001398-9(9503146704)

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ANTONIO KEHDI NETO
APDO : FRANCISCO JOSE SECCO
ADVG : SERGIO GIMENES

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA CEF E AO ADESIVO DO AUTOR.

0041 AC-MS 1124250 1999.60.00.003279-2

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ALFREDO DE SOUZA BRILTES
APDO : ACHIM JENS WILLI STROBI
ADVG : VALDENI LUZIA FERNANDES SANTOS

A Segunda Turma, por maioria, deu parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Senhor Desembargador Federal Cotrim Guimarães, acompanhado, em retificação de voto, pelo Senhor Desembargador Federal Nelton dos Santos, vencido o Senhor Juiz Federal Convocado Relator que negava provimento ao recurso.

0042 ApelReex-SP 647672 2000.03.99.070405-0(9600088500)

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : ORLANDO DELGADO AGUIAR JUNIOR
ADV : MARCELO RIBEIRO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO APELO DA UNIÃO E À REMESSA OFICIAL.

0043 AC-SP 1248508 2001.61.05.004073-4

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : JOSE CARLOS FIRMINO CAVALHEIRO
ADV : SERGIO BERTAGNOLI
APDO : Uniao Federal - MEX
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA AUTORIA.

0044 AC-SP 1276503 1999.61.00.059178-3

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : ROSEMILDA MARIA BEZERRA
ADV : MARIA DA PENHA PEREIRA LADEIRA
APDO : Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos ECT
ADV : RAIMUNDA MONICA MAGNO ARAUJO BONAGURA

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA REQUERIDA.

0045 AC-SP 1172211 1999.61.00.051481-8

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : FRANCISCO DE FRANCA DO NASCIMENTO
ADV : CARLOS ROBERTO FRANCO
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : VALDIR BENEDITO RODRIGUES

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO AUTOR.

0046 AC-SP 1055396 2001.61.09.002756-0

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : OSVALDO LUIS MENDES e outro
ADV : PAULO ROBERTO DEMARCHI
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARISA SACILOTTO NERY

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA AUTORIA.

0047 AC-SP 833829 2001.61.23.004167-4

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : RICARDO VALENTIM NASSA
APDO : SILVIO CESAR MALERBA
ADV : EMERSON LUIS AGNOLON e outro

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

0048 AC-SP 1246887 2003.61.00.012242-9

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : ESLI PEREIRA DO NASCIMENTO
ADV : LUIZ GUSTAVO RODRIGUES SEARA CORDARO
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ELIANA HISSAE MIURA
APDO : OS MESMOS

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA AUTORIA E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DA CEF.

0049 AC-SP 1233650 2002.61.00.024906-1

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : VALDIR BENEDITO RODRIGUES
APTE : LUCIO ANTONIO BORGES
ADV : VERIDIANA GINELLI CARDOSO TEIXEIRA
APDO : OS MESMOS

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO AUTOR.

0050 AC-MS 820449 2002.03.99.031946-0(9700019918)

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : JOSE FERREIRA DE MENEZES FILHO e outros
ADV : PAULO SERGIO MARTINS LEMOS
APDO : Fundacao Universidade Federal de Mato Grosso do Sul FUFMS
ADV : ADILSON SHIGUEYASSU AGUNI

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DA AUTORIA.

0051 AC-SP 1181400 2005.61.10.008343-1

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : JOSE BASILIO DE ARAUJO
ADV : JOAO SIGUEKI SUGAWARA
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA AUTORIA.

0052 AC-SP 1387185 2007.61.19.009273-3

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : HUSSEIN MARCELO MOUAZZEM
ADV : MAURICIO PEREIRA PITORRI
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : CAMILA MODENA

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA AUTORIA.

0053 AC-SP 1229788 2001.61.14.002616-7

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : VALDIR BENEDITO RODRIGUES
APTE : CAIXA SEGURADORA S/A
ADV : ALDIR PAULO CASTRO DIAS
APDO : JOSE ALVES DE OLIVEIRA
ADV : JOSE VITOR FERNANDES

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO APELO DA CAIXA SEGURADORA S/A E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

0054 AC-SP 1355158 2004.61.00.015714-0

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : ADRIANO PEREIRA DA SILVA
ADV : FERNANDO ALBERTO CIARLARIELLO
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : LUIS FERNANDO CORDEIRO BARRETO
APDO : SERASA S/A
ADV : ARNOR SERAFIM JUNIOR

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA AUTORIA.

0055 ApelReex-SP 1131498 2005.61.04.000156-7

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : Uniao Federal - MEX
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : BASILIO MACHADO DE SOUZA
ADV : LUIZ CARLOS FERREIRA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTOS Sec Jud SP

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA UNIÃO E À REMESSA OFICIAL.

0056 AC-SP 1406911 2005.61.00.015520-1

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : IVO ROBERTO PEREZ
APDO : ADRIANO FERREIRA PRESTES
ADV : MARCO ANTONIO CERDEIRA MATTOS
APDO : CAIXA CAPITALIZACAO S/A
ADV : MOISES FERREIRA BISPO

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA CEF.

0057 AC-SP 1352136 2004.61.14.001160-8

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : AURINO LIMA MOREIRA
ADV : MARIA CRISTINA GARCIA
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : LILIAN CARLA FÉLIX THONHOM

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA AUTORIA.

0058 AC-SP 960602 2003.61.27.001059-4

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARISA SACILOTTO NERY
APDO : LUIS HENRIQUE ALVES
ADV : JOSE PEDRO CAVALHEIRO

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

0059 AC-SP 1394245 2003.61.14.004507-9

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : MANOEL COSTA LIMA SOBRINHO
ADV : ALEXANDRE SABARIEGO ALVES
APTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : OS MESMOS

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA UNIÃO E DAR PARCIAL PROVIMENTO A APELAÇÃO DO AUTOR.

0060 AC-SP 1279024 2001.61.00.023606-2

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : EVERALDO ASHLAY SILVA DE OLIVEIRA
APDO : CARLOS ALBERTO DOS SANTOS CALDAS
ADV : JOEL TOLEDO DE CAMPOS MELLO FILHO
PARTE R : EDITORA TRES LTDA

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO APELO DA CEF.

0061 AC-SP 1357628 2005.61.03.003305-5

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : FLAVIA ELISABETE DE O FIDALGO S KARRER
APDO : JOAO AMANCIO DA SILVA
ADV : ALUIZIO PINTO DE CAMPOS NETO

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DA REQUERIDA.

0062 AC-SP 1276127 2005.61.04.009382-6

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MILENE NETINHO JUSTO
APDO : VANDERLI RAMOS DA SILVA
ADV : ANA CAROLINA RIBEIRO FORTES

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA CEF.

0063 AC-SP 1268259 2005.61.05.006511-6

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : ANDREA DE LIMA NOGUEIRA
ADV : LEONILDO GHIZZI JUNIOR
APDO : ENGELUX COML/ E CONSTRUTORA LTDA
ADV : LUIZ DE OLIVEIRA SALLES
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARIA HELENA PESCARINI

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA AUTORA.

0064 AC-SP 1270649 2001.61.00.030667-2

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : CAMILO DE LELLIS CAVALCANTI
APDO : ULF WALTER PALME
ADV : ROSANA CHIAVASSA

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0065 AC-SP 1230422 2001.61.00.023589-6

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ELIZABETH CLINI DIANA
APDO : PEDRO CESAR SUMAVIELLE EVANGELISTA
ADV : EVANDRO GARCIA

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO APELO CEF.

0066 AC-SP 999065 2001.61.00.007143-7

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : TERESA DESTRO
APDO : VAGNER NUNES PALHA
ADV : ARNALDO ALVES SILVEIRA DA SILVA

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

0067 AC-SP 1269977 2005.61.00.027731-8

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : MARIA DE LOURDES BERTACCO CAMPOS
ADV : GUIOMAR SANTANA
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : DANIELE CRISTINA ALANIZ MACEDO

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO APELO DA AUTORIA.

0068 AC-SP 1132768 2004.61.23.000673-0

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : ABRAAO APARECIDO DOS SANTOS
ADV : VANESSA FRANCO SALEMA
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARISA SACILOTTO NERY

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO AUTOR.

0069 AC-SP 1380126 2006.61.02.000414-2

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : LUIS FERNANDO CORDEIRO BARRETO
APDO : JOAO FABIO GAROFO e outros
ADV : JOAO LUIZ REQUE
PARTE A : ROSIRES RONCALLI GAROFO

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA CEF.

0070 AC-SP 1279032 2006.61.00.000042-8

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN

APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : EVERALDO ASHLAY SILVA DE OLIVEIRA
APDO : ELZA FERREIRA DA SILVA
ADV : BRUNO ARNONI

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO APELO DA CEF.

0071 AC-SP 1252632 2004.61.26.004816-7

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : ADILSON RIBEIRO
ADV : ROSANE ANDREA TARTUCE
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ELZA MEGUMI IIDA

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO RÉU.

0072 AC-SP 1299202 2005.61.00.029867-0

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : TONI ROBERTO MENDONÇA
APDO : BENEDITO RODRIGUES
ADV : ANTONIO CARLOS TELO DE MENEZES

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU JULGAR PREJUDICADO O APELO DA CEF, DIANTE DA CARÊNCIA DA AÇÃO.

0073 AC-SP 633761 1999.61.00.048512-0

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : NEI CALDERON
APDO : GIOVANNI KRENN
ADV : GERALDA RIBEIRO DOS SANTOS

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU JULGAR PREJUDICADO O APELO DA CEF, DIANTE DA CARÊNCIA DA AÇÃO.

0074 AC-SP 1165947 2003.61.03.002868-3

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARIA CECILIA NUNES SANTOS
APDO : ANA CRISTINA BISPO
ADV : MARIA LUCIA CARVALHO SANDIM

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO APELO DA REQUERIDA.

0075 AC-SP 1381731 2008.61.00.021332-9

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ALBERTO ANGELO BRIANI TEDESCO
APDO : LARCENY MOREIRA VITAL

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA AUTORIA.

0076 AC-SP 1323290 2006.61.05.000190-8

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : ACRISIO DE ALMEIDA
ADV : HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ANA CAROLINA NOGUEIRA SALIBA

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU ACOLHER EM PARTE O APELO DO RÉU.

0077 AC-SP 1112028 1999.61.05.007727-0

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : OSORIO ALVES DE CASTRO FILHO
ADV : CARLA PIRES DE CASTRO
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARIA HELENA PESCARINI

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DA AUTORIA, PARA ANULAR A SENTENÇA E JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO.

0078 AC-SP 821907 2000.61.00.018174-3

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES
APDO : CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL BRASIL
ADV : NEUZA DE SOUZA COSTA

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA CEF.

0079 AC-SP 1279030 2002.61.00.008879-0

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : EVERALDO ASHLAY SILVA DE OLIVEIRA
APDO : Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Sao Paulo DER/SP
ADV : EGAS DOS SANTOS MONTEIRO

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO APELO DA REQUERENTE.

0080 AC-SP 1323555 2003.61.00.036017-1

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : JOSE CARLOS BOGZEVICIUS
ADV : REGINA MARGARIDA CAFASSO HAGER
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : LUIS FERNANDO CORDEIRO BARRETO

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO AUTOR.

0081 ACR-SP 28008 2000.61.10.002439-8

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
REVISOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : WILSON CAMPANINI PASSINI
APTE : CELSO SIMOES DE ALMEIDA CAMPANINI
ADV : ROSANA MARQUES BUENO
APDO : Justica Publica

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DOS RÉUS E REDUZIR, DE OFÍCIO, O ACRÉSCIMO DECORRENTE DA CONTINUIDADE DELITIVA PARA 1/5 (UM QUINTO) PARA TORNAR DEFINITIVA A PENA DE 02 (DOIS) ANOS, 04 (QUATRO) MESES E 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DE RECLUSÃO PARA CADA UM DOS RÉUS NOS TERMOS DO RELATÓRIO E VOTO QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE JULGADO.

0082 ACR-SP 27663 1999.61.08.002227-0

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
REVISOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : Justica Publica
APTE : ELIAS ZEFERINO DA SILVA
ADV : ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
APDO : OS MESMOS

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DO MPF PARA AUMENTAR A PENA IMPOSTA DO RÉU PARA 02 (DOIS) ANOS, 09 (NOVE) MESES E 22 (VINTE E DOIS) DIAS DE RECLUSÃO E O PAGAMENTO DE 20 (VINTE) DIAS MULTA E PARA AUMENTAR A PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA SUBSTITUTIVA IMPOSTA AO CONDENADO PARA O IMPORTE DE 20 (VINTE) DIAS MULTA, BEM COMO NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RÉU.

0083 ACR-SP 32223 2004.61.20.004935-0

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
REVISOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : LUCAS GEORGE CORDEIRO DOS SANTOS
ADV : DANIEL TRINDADE DE ALMEIDA (Int.Pessoal)
APTE : CRISTIANO DONIZETE MUNHOZ
ADV : FABIO LEUGI FRANZE (Int.Pessoal)
APTE : LUCIANO ROGERIO CARDOSO
ADV : ANDRE GAVRANIC ZANIOLO (Int.Pessoal)
APDO : Justica Publica

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0084 AC-SP 1198492 2000.61.00.028088-5

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
APTE : SEBASTIANA DE PAULA (= ou > de 65 anos) e outros
ADV : CARLOS ALBERTO HILDEBRAND
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : EDUARDO RODRIGUES DA COSTA
APDO : OS MESMOS

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES.

EM MESA HC-SP 32226 2008.03.00.016852-7(200561210034189)

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
IMPTE : MARCUS VINICIUS CAMILO LINHARES
IMPTE : MICHEL COLETTA DARRE
IMPTE : FLAVIA GAMA JURNO
PACTE : UMBERTO BONINI
ADV : MARCUS VINICIUS CAMILO LINHARES
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE TAUBATE - 21ª SSJ - SP

A Segunda Turma, por unanimidade, denegou a ordem.

EM MESA HC-SP 37206 2009.03.00.024107-7(200361810084808)

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
IMPTE : BEATRIZ LESSA DA FONSECA CATTI PRETA
IMPTE : LUCIANA BELEZA MARQUES
PACTE : RAUL HENRIQUE SROUR
PACTE : RICHARD ANDREW DE MOL VAN OTTERLOO
ADV : BEATRIZ LESSA DA FONSECA CATTI PRETA
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA CRIMINAL SAO PAULO SP

A Segunda Turma, por unanimidade, não conheceu do agravo regimental.

EM MESA HC-SP 36398 2009.03.00.013640-3(200861190042266)

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
IMPTE : EDILSON TOMAZ DE JESUS

PACTE : SUELI APARECIDA CANDIDA FERNANDES reu preso
ADV : EDILSON TOMAZ DE JESUS
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE GUARULHOS > 19ª SSJ> SP

A Segunda Turma, por unanimidade, denegou a ordem.

EM MESA ACR-SP 29235 98.03.051780-5 (9706167102) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
APTE : WALDYR BRAULIO
ADV : PAULO FERNANDO RODRIGUES
APTE : RICARDO AUDI
ADV : MARCELO NEGRI SOARES
APTE : Justica Publica
APDO : OS MESMOS

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS.

EM MESA ReeNec-SP 624 2006.61.81.010097-9 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
PARTE A : UMBERTO MASON
ADV : LUIS ANTONIO DE CAMARGO
PARTE R : Justica Publica

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS EMBARGOS.

AC-SP 756606 1999.61.00.000111-6

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : GILBERTO FERREIRA DE BRITO
ADV : FERNANDO DE GODOY MOREIRA E COSTA
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : LUIZ AUGUSTO DE FARIAS
APDO : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A em liquidação extrajudicial
ADV : LUIS PAULO SERPA
APDO : OS MESMOS

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo retido e deu parcial provimento ao recurso do autor para desconstituir a sentença de primeiro grau e, dando cumprimento ao previsto no § 3º do art. 515 do Código de Processo Civil, julgou improcedente o pedido inicial. Por consequência, condenou o autor ao pagamento

das custas do processo e dos honorários do patrono dos réus, verba esta que, com fundamento no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, foi arbitrada em R\$ 500,00 (quinhentos reais) em favor de cada um deles, prejudicando o recurso da CEF.

AC-SP 1182747 2006.61.10.003728-0

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : ELISETE HERNANDES RODRIGUES SULGA e outro
ADV : CINTIA ZAPAROLI ROSA
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI

A Segunda Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao recurso para afastar a carência de ação proclamada em primeiro grau de jurisdição e, adentrando o exame do mérito, julgou improcedentes os pedidos feitos na inicial, nos termos do inciso I do art. 269 do Código de Processo Civil.

AC-SP 1363813 2001.61.00.001399-1

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : JOSE ANTONIO ALVES e outro
ADV : ELIAS SANTOS REIS
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARCOS VINICIO JORGE DE FREITAS

A Segunda Turma, por unanimidade, conheceu em parte do recurso, deixando de fazê-lo no tocante à alegação concernente a inconstitucionalidade do Decreto-lei n.º 70/66; e, na parte conhecida, negou-lhe provimento.

AC-SP 1362953 2007.61.00.001277-0

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : CARLA REJANE PAVOLAK
ADV : FABIA MASCHIETTO
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARCOS VINICIO JORGE DE FREITAS

A Segunda Turma, por unanimidade, de ofício, pronunciou a carência da ação, julgando extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, mantido pagamento das verbas de sucumbência e prejudicado o recurso.

AC-SP 1135200 2003.61.05.003603-0

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : LUIZ RENATO TORRES E CIA LTDA
ADV : JOSÉ EURÍPEDES AFONSO DE FREITAS
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso.

AMS-SP 284150 2005.61.00.015391-5

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : SERGIO KRISHNAMURT NOSCHANG
ADV : DALSON DO AMARAL FILHO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, deu provimento ao recurso e à remessa oficial para denegar a segurança.

AC-SP 1243155 2005.61.20.008155-9

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ANTONIO KEHDI NETO
APDO : ROSA MARIA FREI
ADV : JOAO DE SOUZA
PARTE A : CLEIDE DO CARMO FERNANDES STAMBERK

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento aos recursos.

ApelReex-SP 1257360 2007.03.99.048702-0(0006413013)

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

PROC : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO : IND/ E COM/ DE CALCADOS ROVIGO LTDA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1230852 2007.03.99.039009-7(0200001156)

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
REYTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JULIO CANO DE ANDRADE
APDO : OLIVEIRA E ALMEIDA MAT LTDA -ME e outros
ADV : GUTEMBERG QUEIROZ NEVES JUNIOR

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AC-SP 1093614 2005.61.02.001933-5 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : LINEU JOAO SANTORO BIAZOTTI e outros
ADV : ORLANDO FARACCO NETO
PARTE R : ROLANDO MONTORO
ADV : ALMIR GOULART DA SILVEIRA

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 877587 2001.61.00.019254-0

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : JOSE ANTONIO FERRAZ DA ROCHA PAES e outros
ADV : ANTONIO SILVIO PATERNO
APDO : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AC-SP 1413102 2001.61.82.006574-7

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO : FOSECO INDL/ E COML/ LTDA
ADV : JOYCE SETTI PARKINS

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1404460 2005.61.12.008004-6

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : MARIA ANTONIA FERNANDES e outro
ADV : ROBERTO XAVIER DA SILVA
APDO : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AC-MS 853980 2000.60.00.004219-4

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : RIVAN DUARTE
ADV : ALCI DE SOUZA ARAUJO

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AC-SP 1391896 2005.61.08.008605-5

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : Uniao Federal - MEX
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : JOSE CODONHATO NETO

ADV : LUIZ OTAVIO ZANQUETA

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AC-SP 1413117 2004.61.04.008204-6

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ADRIANO MOREIRA
APDO : AFONSO FERNANDES SOLTELO FILHO e outros
ADV : TELMA RODRIGUES DA SILVA
PARTE A : HERACLITO PACHECO
ADV : TELMA RODRIGUES DA SILVA

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1241321 2007.61.27.001040-0

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : GERALDO ALVES DE MELLO (= ou > de 60 anos)
ADV : GUILHERME DE CARVALHO
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AI-SP 374062 2009.03.00.019337-0(200961000120587)

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
AGRTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
AGRDO : MARIA DE LOURDES GAZAL
ADV : CESAR RODOLFO SASSO LIGNELLI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AC-SP 11392695 2000.61.00.041288-1

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : EDILMA DE CASTRO e outro
ADV : MILTON OGEDA VERTEMATI
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : NELSON PIETROSKI

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA ApelReex-MS 823526 2002.03.99.033455-2(9700068129)

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : ADEMIR GUERRA e outros
ADV : FERNANDO ISA GEABRA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE CAMPO GRANDE MS

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AC-SP 1142743 2003.61.00.002679-9

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : GLORIA PARIS DE GODOY HADDAD
ADV : LUCIANE DE CASTRO MOREIRA
APDO : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AC-SP 1251904 1999.61.00.008898-2

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : TEREZA FERRANDO BAPTISTA PEREIRA (= ou > de 65 anos) e outros
ADV : CARLOS ALBERTO HILDEBRAND
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOSE ADAO FERNANDES LEITE

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO.

EM MESA AC-SP 592293 2000.03.99.027476-5(9800113797)

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : LUIZ FERNANDO HOFLING
APDO : SIDNEY CURY
ADV : JORGE TIENI BERNARDO

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO.

EM MESA AC-SP 941852 2004.03.99.018656-0(9400001354)

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO : LUCHINI AUTO POSTO LTDA
ADV : RENATO NADIR LUCENA

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AMS-SP 212623 2000.61.19.003577-9 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : DOKA BRASIL FORMAS PARA CONCRETO LTDA e filia(l)(is)
ADV : LUIZ LOUZADA DE CASTRO e outros
APTE : DOKA BRASIL FORMAS PARA CONCRETO LTDA filial
ADV : LUIZ LOUZADA DE CASTRO e outros
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE GUARULHOS Sec Jud SP

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AMS-SP 309860 2005.61.08.008601-8

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : CEREALISTA GUAIRA LTDA
ADV : ADIRSON DE OLIVEIRA JUNIOR
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 888467 2003.61.02.001604-0

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : LAGOINHA COML/ DE VEICULOS IMP/ E EXP/ LTDA e outro
ADV : MARISTELA FERREIRA DE S MIGLIOLI SABBAG
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA ApelReex-SP 1212529 2004.61.02.009282-4

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO : TRANSPORTADORA SAO MATHEUS LTDA -ME
ADV : DALVANIA BORGES DA COSTA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AMS-SP 295825 2005.61.00.017520-0

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : TECNOGEO ENGENHARIA E FUNDACOES LTDA
ADV : SERGIO LAZZARINI
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO : PROCURADOR CHEFE DO INSS EM SAO PAULO

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AMS-SP 273230 2002.61.08.001296-4 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO : INSTITUTO AMERICANO DE LINS DA IGREJA METODISTA
ADV : ACHILE MARIO ALESINA JUNIOR
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE BAURU Sec Jud SP

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1294220 2005.61.11.004206-1

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : DANIEL ROIM GOMES
ADV : CRISTIANO DE SOUZA MAZETO
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ROBERTO SANTANNA LIMA

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-MS 1387307 2005.60.00.007420-0

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : IZAIAS CAMILO DOS SANTOS
ADV : JADER EVARISTO TONELLI PEIXER
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : CORDON LUIZ CAPAVERDE

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO.

EM MESA AC-SP 1392613 2008.61.00.006025-2

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : VILTON GOMES DE SOUZA
ADV : FERNANDO FABIANI CAPANO
APDO : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGO PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA ApelReex-SP 1202901 2000.61.00.051135-4

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO : KOLYNOS DO BRASIL LTDA
ADV : MARCELO PEREIRA GOMARA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S B DO CAMPO SP

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA ApelReex-SP 1327331 2002.61.19.001165-6 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SELMA SIMIONATO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : AUDIFAR COML/ LTDA
ADV : PAULO ROBERTO VIGNA
ADV : VLADIR IGNÁCIO DA SILVA NEGREIROS ALVES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE GUARULHOS Sec Jud SP

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1397533 2008.61.00.013244-5

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : MAURICIO BAPTISTA MACHADO e outro
ADV : ANTONIO SERGIO DA SILVEIRA

APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JULIANO HENRIQUE NEGRÃO GRANATO

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-MS 1373115 2006.60.00.000337-3

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : JOSE CARLOS PANIAGO e outro
ADV : SEBASTIAO MARTINS PEREIRA JUNIOR
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOAO CARLOS DE OLIVEIRA

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1387102 2004.61.08.007676-8

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : DUMA ARTEFATOS DE FERRO E ACO LTDA -ME
ADV : LUIZ CARLOS GOMES DE SA
APDO : Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos ECT
ADV : ADEMILSON CAVALCANTE DA SILVA

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AMS-SP 310464 2007.61.00.003017-6

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : Uniao Federal - MEX
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : GIOVANNI MENDONCA BARIANI
ADV : ELOISA MACHADO DE ALMEIDA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA ApelReex-MS 1386080

2003.60.02.003841-0

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : FELIX EDUARDO OVIEDO DE PAIXAO e outros
ADV : LISSANDRO MIGUEL DE CAMPOS DUARTE
PARTE A : WANDER LUIZ PEREIRA ROCHA e outros
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE DOURADOS >2ºSSJ>MS

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AC-SP 1416256

2005.61.12.008015-0

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : WALDOMIRO FADUL e outros
ADV : ROBERTO XAVIER DA SILVA
APDO : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AMS-SP 310119

2007.61.05.014768-3 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO : Z C COM/ E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
ADV : JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DE CAMPINAS - 5ª SSJ - SP

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1405419

2002.61.12.002685-3

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : ARTUR VALTER BREDOW
ADV : LUIZ CARLOS MEIX

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA ApelReex-SP 848680 2000.61.05.003600-3 INCID. :11 - EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : COOPERATIVA AGROPECUARIA HOLAMBRA
ADV : VANDERLEI ALVES DOS SANTOS
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 673855 1999.61.00.052720-5

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : CARBUS IND/ E COM/ LTDA
ADV : URSULINO DOS SANTOS ISIDORO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1257593 2004.61.00.014688-8

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : IMPSAT COMUNICACOES LTDA
ADV : PAULO AUGUSTO GRECO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1406201 2008.61.04.008606-9

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : MARIA CARLA GIUSTI LOPES
ADV : JOSE ABILIO LOPES
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AC-SP 1381797 2008.61.04.006404-9

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : LUZIA CELIA CARDOSO BASTOS
ADV : ENZO SCIANNELLI
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ADRIANO MOREIRA LIMA

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1272134 2003.61.05.000812-4

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ERNESTO ZALOCI NETO
APDO : H C OLIVEIRA E SILVA E CIA LTDA
ADV : GERALDO VIAMONTE

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

ACR-MS 35181 2007.60.00.012512-4

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
APTE : NELIO ALVES DE OLIVEIRA
ADVG : LEONARDO COSTA DA ROSA
APDO : Uniao Federal

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

A Segunda Turma, por unanimidade, decidiu rejeitar os embargos de declaração, mantendo a decisão do acórdão impugnado.

ACR-MS 23576 2001.60.00.003123-1

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
APTE : WILLIAM FERREIRA DE ALMEIDA
ADV : RUBENS POZZI BARBIRATO BARBOSA
APDO : Justica Publica

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHER EM PARTE DO PRESENTE RECURSO E, NA PARTE CONHECIDA, ACOLHER PARCIALMENTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA REDUZIR A PENA DO RÉU PARA 1 (UM) ANO DE DETENÇÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, SUBSTITUÍDA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR APENAS UMA RESTRITIVA DE DIREITOS, CONSISTENTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE EM ENTIDADE A SER DESIGNADA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO PENAL.

ACR-SP 27494 2006.61.18.000707-8

RELATOR : JUIZ CONV FERNANDO GONÇALVES
REVISOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : LUIZ GUSTAVO PRADO GOMES DA SILVA reu preso
ADV : FABIO ANTONIO TAVARES DOS SANTOS
ADV : ALDO ROMANI NETTO
APTE : MARCELO MACHADO RAMALHO reu preso
ADV : JOSE DIMAS MOREIRA DA SILVA
APDO : Justica Publica

APDO

APÓS O VOTO DO SENHOR JUIZ FEDERAL CONVOCADO RELATOR QUE DAVA PARCIAL PROVIMENTO AOS RECURSOS DA DEFESA DE LUIZ GUSTAVO PRADO GOMES DA SILVA E MARCELO MACHADO RAMALHO, APENAS PARA REDUZIR A PENA IMPOSTA PELA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ARTIGO 318, DO CÓDIGO PENAL; PEDIU VISTA DOS AUTOS O SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON DOS SANTOS. AGUARDA O SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL COTRIM GUIMARÃES.

ACR-SP 27404

2006.61.18.000706-6

RELATOR : JUIZ CONV FERNANDO GONÇALVES
REVISOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : LUIZ GUSTAVO PRADO GOMES DA SILVA reu preso
ADV : FABIO ANTONIO TAVARES DOS SANTOS
ADV : ALDO ROMANI NETTO
APTE : MARCELO MACHADO RAMALHO reu preso
ADV : JOSE DIMAS MOREIRA DA SILVA
: Justica Publica

APDO

APÓS O VOTO DO SENHOR JUIZ FEDERAL CONVOCADO RELATOR QUE DAVA DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS RECURSOS DA DEFESA DE LUIZ GUSTAVO PRADO GOMES DA SILVA E MARCELO MACHADO RAMALHO, PARA DESCLASSIFICAR O DELITO DE EXTORSÃO PARA O DE CONCUSSÃO, CONDENÁ-LOS AO CUMPRIMENTO DE 03 (TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMI-ABERTO, E AO PAGAMENTO DE 80 (OITENTA) DIAS-MULTA, PELA PRÁTICA DE CRIME PREVISTO NO ARTIGO 316, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL, MANTIDA A PERDA DA FUNÇÃO PÚBLICA; PEDIU VISTA DOS AUTOS O SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON DOS SANTOS. AGUARDA O SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL COTRIM GUIMARÃES.

ACR-SP 27512

2006.61.21.000195-4

RELATOR : JUIZ CONV FERNANDO GONÇALVES
REVISOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : LUIZ GUSTAVO PRADO GOMES DA SILVA reu preso
ADV : FABIO ANTONIO TAVARES DOS SANTOS
APTE : MARCELO MACHADO RAMALHO reu preso
ADV : JOSE DIMAS MOREIRA DA SILVA
APTE : JOSE DONIZETE DE TOLEDO
ADV : NIZE MARIA SALLES CARRERA
: Justica Publica

APDO

APÓS O VOTO DO SENHOR JUIZ FEDERAL CONVOCADO RELATOR QUE DAVA PARCIAL PROVIMENTO AOS RECURSOS DE JOSÉ DONIZETE DE TOLEDO, LUIZ GUSTAVO PRADO GOMES DA SILVA E MARCELO MACHADO RAMALHO, PARA DESCLASSIFICAR O DELITO DE EXTORSÃO PARA O DE CONCUSSÃO, COM REDUÇÃO DA PENA APLICADA E SUBSTITUIÇÃO POR RESTRITIVA DE DIREITOS EM FAVOR DE JOSÉ DONIZETE DE TOLEDO, E DAVA PARCIAL PROVIMENTO AOS RECURSOS DOS CO-RÉUS LUIZ GUSTAVO PRADO GOMES DA SILVA E MARCELO MACHADO RAMALHO, PARA CONDENÁ-LOS A CUMPRIR 07 (SETE) ANOS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMI-ABERTO, E PAGAMENTO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS-MULTA, POR INFRAÇÃO AOS ARTIGOS 316 E 318, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, EM CONCURSO MATERIAL DE DELITOS; PEDIU VISTA DOS AUTOS O SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON DOS SANTOS. AGUARDA O SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL COTRIM GUIMARÃES.

Encerrou-se a sessão às 19:41 horas, tendo sido julgados 135 processos.

São Paulo, 18 de agosto de 2009.

DESEMBARGADORA FEDERAL CECILIA MELLO

Presidente do(a) SEGUNDA TURMA

MARTA FERNANDES MARINHO CURIA

Secretário(a) do(a) SEGUNDA TURMA

SUBSECRETARIA DA 3ª TURMA

DESPACHO

Vista ao embargado para impugnação aos Embargos Infringentes, no prazo de 15(quinze) dias, nos processos abaixo:

PROCESSO 96.03.043800-6 AC 321379 VOL: 2

EMBARGANTE: BRASTEMP S/A e outro

APTE : Centrais Eletricas Brasileiras S/A ELETROBRAS

ADV : PAULO BARBOSA DE CAMPOS NETO

APDO : BRASTEMP S/A e outro

ADV : FERNANDO LOESER e outros

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

RELATOR: DES.FED. CARLOS MUTA / TERCEIRA TURMA

PROCESSO 91.03.002287-0 AC 45833 VOL: 1

EMBARGANTE: Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

APTE : EQUIPE EQUIPAMENTOS DE AUTOMACAO E CONTROLE LTDA

ADV : HAMILTON DIAS DE SOUZA e outros

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

RELATOR: DES.FED. CECILIA MARCONDES / TERCEIRA TURMA

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

TERCEIRA TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos do dia 24 de setembro de 2009, QUINTA-FEIRA, às 14:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subseqüentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas já publicadas.

00001 AI 107014 2000.03.00.020069-2 9800008856 SP

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : HOSPITAL MONTREAL S/A
ADV : ABRAO BISKIER

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE OSASCO SP

00002 AI 179179 2003.03.00.024870-7 200261820257045 SP

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : POLIPEX REPRESENTACOES E COM/ LTDA
ADV : JOAO BATISTA TAMASSIA SANTOS
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00003 AI 369862 2009.03.00.013791-2 200461820193386 SP

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : JAIRO RODRIGUES PEREIRA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00004 AI 366589 2009.03.00.009372-6 0000004043 SP

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : BIBASIL EMPREITEIRA DE CONSTRUÇOES LTDA e outros
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE SAO CAETANO DO SUL SP

00005 AI 374557 2009.03.00.019931-0 9900002147 SP

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : FRIGORIFICO NOVO PARANAVAI LTDA e outro
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO CAETANO DO SUL SP

00006 AI 374563 2009.03.00.019937-1 0500000250 SP

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : TIBAGI MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA e outros
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE SAO CAETANO DO SUL SP

00007 AI 344865 2008.03.00.031246-8 200861050032355 SP

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
AGRDO : Ministerio Publico Federal
PROC : AUREO MARCUS MAKIYAMA LOPES (Int.Pessoal)
PARTE R : INSTITUTO DE EDUCACAO SUPERIOR SAO PAULO S/C LTDA e
outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DE CAMPINAS - 5ª SSJ - SP

00008 AI 358180 2008.03.00.048805-4 200760020022754 MS

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : RENATO CARVALHO BRANDAO
AGRDO : WESLEY MONTEAGUDO GUEDES
ADV : WALTER CARBONARO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE DOURADOS >2ªSSJ>MS

00009 AI 365287 2009.03.00.007561-0 8900004727 SP

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : JOSE MILANI
ADV : SANDRA MARIA ESTEFAM JORGE
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

00010 AI 340055 2008.03.00.024777-4 0700007517 SP

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : SUELI BAPTISTA
ADV : IVANO VIGNARDI
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : PIRASSUNUNGA S/A IND/ E COM/ DE PAPEL E PAPELÃO massa

falida
 ADV : MANUEL ANTONIO ANGULO LOPEZ (Int.Pessoal)
 PARTE R : DOMINGOS ANTONIO SILVEIRA E SYLOS e outro
 ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE PIRASSUNUNGA SP

00011 AI 355433 2008.03.00.045571-1 200061820000300 SP

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
 AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
 AGRDO : VFG COM/ IMP/ E EXP/ LTDA e outros
 SINDCO : MANUEL ANTONIO ANGULO LOPEZ
 ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00012 AI 366628 2009.03.00.009458-5 199961820103764 SP

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
 AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
 AGRDO : EDITORIAL AMERICA DO BRASIL LTDA e outro
 ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00013 AI 376906 2009.03.00.022697-0 200761030083481 SP

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
 AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
 AGRDO : EDNARDO RODRIGUES DA SILVA
 ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE S J CAMPOS SP

00014 REOMS 254441 2003.03.99.032751-5 9700140113 SP

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
 PARTE A : DANILO SARTORELLI MARQUES DE CASTRO
 ADV : CASSIANO TEIXEIRA P GONCALVES D ABRIL
 PARTE R : Universidade Paulista UNIP
 REMTE : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 Anotações : DUPLO GRAU

00015 AMS 317372 2007.60.00.011030-3

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Universidade Federal de Mato Grosso do Sul UFMS
ADV : NERY SA E SILVA DE AZAMBUJA
APDO : ANDREA NOGUEIRA DA SILVA e outros
ADV : MIRTYS FABIANY DE AZEVEDO PEREIRA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE CAMPO GRANDE Sec Jud MS
Anotações : DUPLO GRAU JUST.GRAT. AGR.RET.

00016 REOMS 302351 2007.61.05.002596-6

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
PARTE A : BREAN RODRIGUES CHAMADOIRA MARTINS
ADV : GUILHERME LEMOS
PARTE R : Pontificia Universidade Catolica de Campinas PUCCAMP
ADV : MONICA NICOLAU SEABRA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DE CAMPINAS - 5ª SSJ - SP
Anotações : DUPLO GRAU

00017 AC 787099 2002.03.99.012498-3 9700457575 SP

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : MAKITA DO BRASIL FERRAMENTAS ELETRICAS LTDA
ADV : RICARDO GOMES LOURENCO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educacao FNDE
ADV : PATRICIA BARRETO HILDEBRAND

00018 AMS 240686 2002.61.05.005450-6

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : IRMAOS MALHO COM/ DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
ADV : OSWALDO PEREIRA DE CASTRO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

00019 AMS 289137 2006.61.00.018748-6

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES

APTE : FIORELLA PRODUTOS TEXTEIS LTDA
ADV : VICTOR CHINAGLIA SIMÕES
APDO : Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado de
Sao Paulo CREA/SP
ADV : MARCOS JOSE CESARE

00020 AMS 317818 2007.61.00.003958-1

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : EURIPEDES SHIRLEY DA SILVA
ADV : EDERSON RICARDO TEIXEIRA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

00021 AMS 317507 2007.61.00.030633-9

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : JOSE LUIZ DE SOUZA FILHO
ADV : JOSE LUIZ DE SOUZA FILHO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : BEATRIZ DE ARAUJO LEITE NACIF
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

00022 AC 798377 2001.61.00.004466-5

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : OURO FINO IND/ E COM/ DE AUTO PECAS LTDA
ADV : CRISTIANE SILVA OLIVEIRA

00023 ApelRe 991597 1999.61.00.017015-7

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : UNIPEL IND/ E COM/ LTDA
ADV : ANTONIO STELIOS NIKIFOROS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP
Anotações : DUPLO GRAU

00024 ApelRe 738642 2001.03.99.048625-6 9600256322 SP

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : SERED INDL/ S/A
ADV : JOSE CLAUDIO MARTARELLI
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 18 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00025 ApelRe 880951 1999.61.00.004617-3

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : MAISON LANART IND/ E COM/ DE MODAS LTDA
ADV : RENATO ALEXANDRE BORGHI
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 22 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00026 AC 957558 2002.61.00.013899-8

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : SUPERMERCADO M SOUZA LTDA
ADV : FABIO PRANDINI AZZAR
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

00027 AMS 295576 2005.61.00.017091-3

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : ORTONIBRA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA NIPO BRASILEIRA
S/C
ADV : MARCELO MOREIRA MONTEIRO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

00028 AMS 318061 2006.61.00.020726-6

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : TRICASSIA ADMINISTRACAO DE BENS LTDA
ADV : JOSE ROBERTO MARCONDES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 24 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00029 AMS 317808 2007.60.03.000330-6

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : MALULE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
ADV : LUIS GUSTAVO DE CASTRO MENDES
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

00030 ApelRe 1399087 2006.61.10.014082-0

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : IND/ GRAFICA ITU LTDA
ADV : GUILHERME BARRANCO DE SOUZA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SOROCABA Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00031 AC 1167633 2004.61.00.032272-1

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : BANCO VR S/A
ADV : ROBERTO MOREIRA DA SILVA LIMA

00032 AMS 252921 2003.61.06.003869-1

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APTE : Ministerio Publico Federal
PROC : ELEOVAN CESAR LIMA MASCARENHAS
APDO : CATRICALA E CIA LTDA

ADV : GLAUBER GUBOLIN SANFELICE

00033 AC 1443704 2003.61.82.024413-4

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : SHOW DE COZINHAS COM/ DE MOVEIS LTDA massa falida
SINDCO : NELSON GAREY
ADVG : JOSE BASANO NETTO

00034 AC 1440304 2006.61.82.027289-1

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : PIAVE COM/ E LINGERIE LTDA -ME

00035 AC 1440518 2006.61.82.017805-9

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : ROFELTEX BENEFICIADORA DE TECIDOS LTDA

00036 AC 786927 2002.03.99.012429-6 9805265463 SP

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : FUNDESP COM/ E IND/ LTDA
ADV : JOSE FERNANDO TEIXEIRA ALVES FERRAZ
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

00037 ApelRe 710386 1999.61.14.003634-6

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : RONING IND/ E COM/ LTDA

ADV : JUVENAL DE ANDRADE CAMARGO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S B DO CAMPO SP
Anotações : DUPLO GRAU

00038 AC 934538 2000.61.82.019268-6

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APTE : CONFECÇÕES EDNA LTDA
ADV : ALEXANDRE LOBOSCO
APDO : OS MESMOS

00039 AC 1440570 2005.61.19.005805-4

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : METAL CASTING IND/ E COM/ LTDA
ADV : FABIO BOCCIA FRANCISCO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Anotações : AGR.RET.

00040 AC 1440596 2004.61.19.004530-4

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : IND/ MECANICA BRASPAR LTDA
ADV : DEBORA ROMANO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Anotações : AGR.RET.

00041 AC 1060790 2002.61.02.004542-4

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : SEMA TRAINING INFORMATICA E IDIOMAS LTDA
ADV : ANDRE ALVES FONTES TEIXEIRA

00042 ApelRe 1152440 2006.03.99.040775-5 0000008618 SP

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : FORMAT INDL/ DE EMBALAGENS LTDA
ADV : RICARDO ESTELLES
REMTE : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE DIADEMA SP
Anotações : DUPLO GRAU

00043 AC 1033087 2002.61.11.001278-0

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : HUBER COM/ DE ALIMENTOS LTDA
ADV : MAURO TAVARES CERDEIRA

00044 AC 960095 2004.03.99.026728-6 0200000059 SP

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : UMBERTO DOMINGUES DE OLIVEIRA
ADV : ADILSON MARCOS DOS SANTOS

00045 AC 1440582 2005.61.14.005120-9

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : ART ARAME INDL/ LTDA
ADV : JOAO JOSE CAMPANILLO FERRAZ
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

00046 AC 854868 2003.03.99.004103-6 0100000080 SP

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : ATI IND/ E COM/ DE TERMOPLASTICOS LTDA
ADV : ANA MARIA DOS SANTOS TOLEDO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : OS MESMOS

00047 AI 174182 2003.03.00.009644-0 910000006 SP

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : COM/ DE COUROS BOI NELORE LTDA e outro
ADV : PERCILIO MARTINS ANDRADE
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE REGENTE FEIJO SP

00048 AI 174565 2003.03.00.011136-2 9900000267 SP

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : HATA IND/ E COM/ LTDA
ADV : NILVERDE NEVES DA SILVA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE AVARE SP

00049 AI 176506 2003.03.00.017403-7 0100022494 MS

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
AGRTE : ROSANGELA MACHADO MEDINA DA SILVA
ADV : ALDIVINO A DE SOUZA NETO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
INTERES : NECTA DISTRIBUIDORA E EMPACOTADORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE AQUIDAUANA MS

00050 AI 178118 2003.03.00.021472-2 200261820223709 SP

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
AGRTE : PARTICIPACOES 19 DE NOVEMBRO S/A
ADV : MARIA DENISE DE TOLEDO MARTINHO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00051 AI 177197 2003.03.00.019364-0 200061820716419 SP

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
AGRTE : RONALDO TELLES NUNES MAGALHAES e outro
ADV : CLAUDIA JUNQUEIRA DE ALMEIDA PRADO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
INTERES : RONAMA INFORMATICA S/C LTDA -ME
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00052 AI 376934 2009.03.00.022725-1 199961030063902 SP

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : MACKPLAST IND/ E COM/ DE MAQUINAS LTDA e outro
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE S J CAMPOS SP

00053 AI 376859 2009.03.00.022645-3 200361030060670 SP

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : EMPREITEIRA LIMA E RODRIGUES S/C LTDA -ME e outro
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE S J CAMPOS SP

00054 AC 1261697 2007.61.20.003748-8

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : ARY PAGLIUSO
ADV : MIGUEL TADEU GIGLIO PAGLIUSO
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
Anotações : JUST.GRAT.

00055 AC 1299174 2007.61.17.001883-7

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : ROBERTO MONACO CARBONI
ADV : ANTONIO LUCAS RIBEIRO
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : DANIEL CORREA
APDO : OS MESMOS

00056 AC 1415619 2007.61.11.004016-4

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ROBERTO SANTANNA LIMA
APDO : ANAUTA MELVINO MOURA DA SILVA
ADV : ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
Anotações : JUST.GRAT. REC.ADES.

00057 AC 1442026 2005.61.07.002852-6

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : ESCRITORIO SILVARES LTDA
ADV : MARCO ANTONIO BERNARDES
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Anotações : AGR.RET.

00058 REOMS 301819 2006.60.00.000020-7

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
PARTE A : SALES E MATTA LTDA
ADV : GUSTAVO BARBAROTO PARO
PARTE R : Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria INCRA
PROC : ANTONIO AUGUSTO R DE BARROS
ADV : PAULO SÉRGIO MIGUEZ URBANO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE CAMPO GRANDE MS
Anotações : DUPLO GRAU

00059 ApelRe 1431137 2005.61.04.001107-0

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : BASF S/A
ADV : PAULO AUGUSTO GRECO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00060 AMS 292638 2006.60.04.000545-9

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : DONNY ALEJANDRO VINCENTI JIMENEZ
ADV : ADELMO SALVINO DE LIMA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

00061 ApelRe 1433374 2008.61.00.028663-1

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : UNILEVER BRASIL LTDA
ADV : MARCELO SALLES ANNUNZIATA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00062 AMS 293325 2005.61.04.012616-9

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : ULTRAFERTIL S/A e filial
ADV : CAMILA GOMES DE MATTOS CAMPOS VERGUEIRO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

00063 AMS 317538 2008.61.00.012537-4

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : CIFRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADV : SANDRA MARA LOPOMO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 22 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00064 AC 1349953 1999.61.82.014210-1

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : WHIRLPOOL S/A
ADV : MARIA RITA GRADILONE SAMPAIO LUNARDELLI
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

00065 ApelRe 1410643 2005.61.20.008389-1

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : H P L INDL/ COML/ E CONSTRUTORA LTDA
ADV : ADIRSON DE OLIVEIRA JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE ARARAQUARA > 20ª SSJ > SP
Anotações : DUPLO GRAU

00066 AC 1440589 2005.61.05.007282-0

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : PAULO AFONSO SORISSE
ADV : NATAL JESUS LIMA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

00067 AC 1437421 2002.61.26.005570-9

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : FRANCISCO INACIO SA SILVA E CIA LTDA

00068 AC 1437397 2002.61.26.001703-4

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : CORVINPEL IND/ E COM/ LTDA

00069 AC 1437358 2002.61.26.005566-7

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : ABPO AGENCIA BRASILEIRA DE PROPAGANDA S/C LTDA

00070 AC 1437415 2002.61.26.006080-8

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : CROMOPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA

00071 ApelRe 1443694 2000.61.02.016928-1

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ARMAFERRO LTDA e outro
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
Anotações : DUPLO GRAU

00072 AC 1244460 2005.61.14.001299-0

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : COOP. INDL. DE TRAB. EM ART. DE PLASTICO-PLASTCOOPER
ADV : LUIS FERNANDO MURATORI
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

00073 AC 1331477 2001.61.07.002847-8

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : JOAO MARTINS ANDORFATO
ADV : CACILDO BAPTISTA PALHARES
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

00074 AC 1360839 2005.61.12.002772-0

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : ARTUR VALTER BREDOW
ADV : HELIO SMITH DE ANGELO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

00075 AC 1399934 2005.60.00.001372-6

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : PAULO ESTEVAO DA CRUZ E SOUZA
ADV : LEONARDO PEREIRA DA COSTA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

00076 AC 1415526 2005.61.82.056272-4

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : POSTO DE SERVICO BOA SORTE LTDA
ADV : JOSE RODRIGUES PORTO

00077 AC 1341742 2007.61.82.011293-4

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : CIMPOR BRASIL PARTICIPACOES LTDA
ADV : ELOAHNA BARBARA DE AZEVEDO SA FREIRE
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

00078 AC 1231107 2004.61.22.000857-2

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : AUGUSTO AUGUSTO E CIA LTDA
ADV : EUGENIO LUCIANO PRAVATO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

00079 AC 1366787 2002.61.25.002507-1

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : CHAVEL CHAVANTES VEICULOS LTDA
ADV : EUGENIO LUCIANO PRAVATO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

00080 AC 1245351 2005.61.11.001611-6

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : AGROMASA AGROPECUARIA COMASA LTDA
ADV : GLAUCO MARCELO MARQUES

00081 REO 621763 2000.03.99.051061-8 9800242716 SP

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
PARTE A : LE POSTICHE IND/ E COM/ LTDA
ADV : ROGERNES SANCHES DE OLIVEIRA
ADV : MARIA ANGELA CUNHA ALVES
ADV : ROBERTO VARO
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00082 AMS 201299 1999.61.12.007576-0

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : BISMARCK COML/ FERRAGENS LTDA
ADV : LUCIA DA COSTA MORAIS PIRES MACIEL
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE PRES. PRUDENTE SP
Anotações : DUPLO GRAU

00083 AMS 317974 2008.61.08.009028-0

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : USINA ACUCAREIRA S MANOEL S/A
ADV : HAMILTON DIAS DE SOUZA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

00084 AMS 316833 2003.61.00.011534-6

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES

APTE : CARMEN SOLANGE BADARO MARQUES
ADV : RICARDO TADEU SAUAIA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

00085 AMS 293285 2006.61.00.011357-0

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : MARCO AURELIO CHAICOSKI
ADV : LUIS CLAUDIO KAKAZU
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

00086 AC 1270501 2004.61.00.014023-0

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : PSION TEKLOGIX DO BRASIL LTDA
ADV : ALBERTO MURRAY NETO

00087 AI 340106 2008.03.00.024851-1 200861000100705 SP

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
AGRTE : MARTIN JOSEF VOLLMER
ADV : ALEXANDRE LINS MORATO
ADV : JOAQUIM AUGUSTO MELO DE QUEIROZ
AGRDO : Ministerio Publico Federal
PARTE R : GRUPO OK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

00088 AI 48526 97.03.006656-9 9106870058 SP

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : FLATO DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE LTDA
ADV : ALVARO DE AZEVEDO MARQUES JUNIOR e outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

00089 AI 68568 98.03.066891-9 9800124217 SP

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : COOPERATIVA DE CONSUMO POPULAR DE DESCALVADO LTDA
ADV : ALEXANDRE DANTAS FRONZAGLIA
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

00090 AI 71245 98.03.081581-4 9602068744 SP

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : HOSPITAL ANA COSTA S/A
ADV : ALUISIO COELHO V RODRIGUES
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE SANTOS Sec Jud SP

00091 AI 87802 1999.03.00.036594-9 9200083188 SP

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : JOSE PEREIRA DA COSTA FILHO e outros
ADV : EUGENIO CARLOS BARBOZA
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

00092 AI 376277 2009.03.00.021990-4 200961050046899 SP

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : Cia Paulista de Forca e Luz CPFL
ADV : JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO
AGRDO : PROCON CAMPINAS DEPARTAMENTO DE PROTECAO AO
CONSUMIDOR
ADV : PAULO EDUARDO MICHELOTTO
PARTE R : Agencia Nacional de Energia Eletrica ANEEL
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA DE CAMPINAS - 5ª SSJ - SP

00093 AC 1444600 2009.03.99.028667-9 0800000168 SP

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP
ADV : ANA CRISTINA PERLIN

APDO : DROG MATTOS MATTOS LTDA -ME

00094 AC 1437309 2000.61.82.082270-0

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : FREDERICO DE ALENCASTRO SALAZAR

00095 AC 1437294 2000.61.82.080118-6

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : RIBEIRO REPRESENTACOS E COM/ LTDA

00096 AC 1437336 2000.61.82.081458-2

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : AGRO AVICOLA UEHARA LTDA

00097 AC 1437364 2000.61.82.080337-7

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : PANIFICADORA PONTE DO TEJO LTDA

00098 AC 1437276 2000.61.82.080272-5

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : EXCEL LAB INFORMATICA LTDA

00099 AC 1437298 2000.61.82.081514-8

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : ACOUGUE OSCAR FREIRE LTDA

00100 AC 1440378 2003.61.82.049385-7

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : LIVRARIA ACLIMACAO LTDA

00101 AC 1440386 2003.61.82.018167-7

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : NOVO SABOR ALIMENTOS CONGELADOS LTDA

00102 AC 1440444 2000.61.82.021687-3

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : CHICKEN BITS DISTRIBUIDORA DE AVES E DERIVADOS LTDA
ADV : PEDRO LUIZ PATERRA

00103 AC 1440418 2000.61.82.080283-0

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : TRAMET TRATAMENTO TERMICO DE METAIS LTDA

00104 AC 1440420 2000.61.82.081590-2

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : TAMBER LUANDA DO BRASIL COML/ LTDA

00105 AC 1440421 2000.61.82.081760-1

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : K E BRAZILIAN COM/ INTERNACIONAL LTDA

00106 AC 1440411 2000.61.82.080314-6

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : BADDINI E PAGANO IND/ E COM/ LTDA

00107 AC 1440370 2000.61.82.081823-0

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : CONFECÇOES BRILHO DO SOL MODAS LTDA

00108 AC 1440568 2006.61.19.007837-9

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : REALFER COMERCIO DE SUCATA E FERRO LTDA
ADV : LUIS ANTONIO DE CAMARGO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

00109 AC 1382909 2008.61.00.014912-3

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : MANOEL VALENTE BARBAS (= ou > de 60 anos) e outro
ADV : WALDEMAR CURY MALULY JUNIOR
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : DANIEL POPOVICS CANOLA PRIORIDADE

00110 AC 1420196 2008.61.06.002890-7

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ANTONIO CARLOS ORIGA JUNIOR
APDO : VERA LUCIA DE BIASI PIROZZI BUOSI e outros
ADV : LAILA DI PATRIZI

00111 AC 1443398 2008.61.00.030903-5

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : JOSE DA SILVA (= ou > de 60 anos)
ADV : RODRIGO GASPARINI
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : DANIEL POPOVICS CANOLA
Anotações : JUST.GRAT. PRIORIDADE

00112 AC 1443408 2008.61.00.032160-6

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : FRANCISCO SERAFIM FILHO e outros
ADV : MARCELLO ZANGARI
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : DANIEL POPOVICS CANOLA

00113 AC 1443384 2008.61.11.005343-6

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : NORIMITSU GOTO
ADV : ANTONIO CARLOS CREPALDI
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : PAULO PEREIRA RODRIGUES
APDO : OS MESMOS
Anotações : JUST.GRAT.

00114 AC 1438738 2007.61.22.001224-2

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : JULIA GUELFY MONTEIRO e outros
ADV : ALEX APARECIDO RAMOS FERNANDEZ
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
Anotações : JUST.GRAT.

00115 ApelRe 1351258 2005.61.26.002967-0

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APTE : Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria INCRA
ADV : ISRAEL TELIS DA ROCHA
ADV : PAULO SÉRGIO MIGUEZ URBANO
APDO : 614 TVH VALE S/A e outro
ADV : VICTOR DE LUNA PAES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SSJ>SP
Anotações : DUPLO GRAU

00116 AMS 277178 2005.61.11.003675-9

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : DOMINGOS MOREIRA ZONER -ME
ADV : HAMILTON DONIZETI RAMOS FERNANDEZ
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

00117 AMS 299980 2006.61.00.007575-1

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : SANTESSO COM/ DE PECAS PARA TRATORES LTDA
ADV : HALLEY HENARES NETO

00118 ApelRe 1033079 2004.61.02.002331-0

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : E B M CONTROL DATA LTDA -ME
ADV : LUIS GUSTAVO DE CASTRO MENDES

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
Anotações : DUPLO GRAU

00119 ApelRe 1252302 2004.61.00.028760-5

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : SAMPE SERVICOS DE ACABAMENTOS E MOVIMENTACAO DE
PECAS LTDA EPP
ADV : RAMON MOLEZ NETO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00120 ApelRe 1306813 2005.61.20.006991-2

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : OBRADEMI LOCAÇAO E SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA -ME
ADV : JOSE ROBERTO CRUZ
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE ARARAQUARA > 20ª SSJ > SP
Anotações : DUPLO GRAU

00121 AMS 304687 2003.61.00.010278-9

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : CABELEIREIROS ANTOINE LTDA
ADV : IVE CRISTIANE SILVEIRA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

00122 REOMS 277731 2005.61.00.004153-0

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
PARTE A : HIDROSTUDIO ENGENHARIA LTDA
ADV : FABIO ROBERTO DE ALMEIDA TAVARES
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00123 REOMS 288556 2004.61.00.033514-4

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
PARTE A : FACTO 1 ADMINISTRACAO LTDA
ADV : MARCIO CALIL DE ASSUMPCAO
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00124 AC 333457 96.03.064803-5 9106057691 SP

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : PEDREIRA ITAPISERRA LTDA
ADV : BENEDICTO PEREIRA PORTO NETO e outros
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

00125 AC 333458 96.03.064804-3 9106674054 SP

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : PEDREIRA ITAPISERRA LTDA
ADV : BENEDICTO PEREIRA PORTO NETO e outros
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

00126 ApelRe 1400854 2008.61.00.002065-5

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : DARCY ANSELMO BADARO
ADV : PAULA CRISTINA ACIRÓN LOUREIRO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00127 AMS 317918 2008.61.26.003148-3

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : LUIZ HENRIQUE DA SILVA CASEIRO
ADV : LEILA FARES GALASSI DE OLIVEIRA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SJJ>SP
Anotações : DUPLO GRAU

00128 REOMS 318228 2008.61.00.014415-0

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
PARTE A : CLAUDINIR BARRETO DA SILVA
ADV : FLÁVIO LUÍS PETRI
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SJJ>SP
Anotações : DUPLO GRAU AGR.RET.

00129 ApelRe 1433688 2004.61.07.003215-0

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : MARIO MORAES
ADV : SEBASTIÃO OVÍDIO NICOLETTI
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE ARACATUBA SecJud SP
Anotações : DUPLO GRAU JUST.GRAT.

00130 AC 1208352 2004.61.04.008176-5

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : EDNA DE JESUS ALVES
ADV : LEILA MIKAIL DERATANI
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

00131 AMS 281673 2006.03.99.029774-3 9500571803 SP

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : SOFISA S/A DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES
MOBILIARIOS
ADV : ABRAO LOWENTHAL e outros
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

00132 AC 1364106 2008.03.99.051181-6 9706092447 SP

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : VIACAO CAPRIOLLI LTDA e outros
ADV : MARISTELA KELLY LOPES MENDONCA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

00133 AC 1356859 2006.61.00.016835-2

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : BANCO FINASA S/A
ADV : VINICIUS BRANCO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

00134 AMS 265877 2005.03.99.002000-5 9600086419 SP

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : BANCO SEGMENTO S/A e outro
ADV : LEO KRAKOWIAK
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00135 AMS 232359 2000.61.00.049616-0

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : POLIEMBALAGENS IND/ E COM/ DE EMBALAGENS LTDA
ADV : ANDREA GIUGLIANI e outro
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

00136 AMS 266681 2005.03.99.014311-5 9700305449 SP

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

APDO : HANG LOOSE IND/ E COM/ LTDA

00137 AMS 233845 2001.61.11.000993-3

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : MOREIRA ESTRUTURA METALICA LTDA
ADV : FRANCISCO GOMES SOBRINHO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE MARILIA Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

Publique-se. Registre-se.

São Paulo, 31 de agosto de 2009.

DESEMBARGADORA FEDERAL CECILIA MARCONDES

Presidente do(a) TERCEIRA TURMA

SUBSECRETARIA DA 5ª TURMA

PROC. : 96.03.087241-5 AI 46378
ORIG. : 9100000802 1 Vr SAO CAETANO DO SUL/SP
AGRTE : INDUSTRIAS MATARAZZO DE ARTEFATOS DE CERAMICA LTDA
ADV : ROBERTA DE TINOIS E SILVA e outros
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE SAO CAETANO DO SUL SP
RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR / QUINTA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EMBARGOS À EXECUÇÃO. APELAÇÃO. PREPARO. NÃO-INCIDÊNCIA. LEI Nº 4.952/85.

1 - Nos embargos à execução não há incidência de taxa judiciária. Inteligência do art. 6º, VI, da Lei Estadual nº 4.952/85.

2 - Disposição legal de alcance que engloba a apelação interposta, eis que a previsão legal é de não-incidência da taxa judiciária na causa, ou seja, durante todo o curso dos embargos, conceito que abrange o recurso neles interposto.

3 - Agravo de instrumento provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas. DECIDE a Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 15 de junho 2009 (data do julgamento)

PROC. : 1999.03.99.075435-7 AC 518428
ORIG. : 9500482509 20 Vr SAO PAULO/SP
EMTE. : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)e CONSTRUTORA
WASSERMAN LTDA.
EMDO. : V. ACÓRDÃO DE FLS. 162/193
APTE : CONSTRUTORA WASSERMAN LTDA
ADV : JOSE ROBERTO MARCONDES
ADV : SANDRA AMARAL MARCONDES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
APDO : OS MESMOS
RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR / QUINTA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

I - Inadmissíveis os embargos no tocante a alegação referente a verba honorária. Matéria que não foi objeto de recurso de apelação da parte autora ora embargante e que se apresenta preclusa.

II - Recurso julgado sem omissões nem contradições, na linha de fundamentos que, segundo o entendimento exposto, presidem a questão.

III - Questão referente à regência dos juros de mora que não pode ser rediscutida em sede de embargos.

IV - A declaração do julgado pelo motivo de contradição apenas se justifica se há discrepância nas operações lógicas desenvolvidas na decisão, vale dizer, se há dissonância interna e não suposta antinomia entre Acórdão e dispositivos legais ou constitucionais que a parte invoca em seu favor.

V - A omissão que justifica a declaração da decisão por via dos embargos não diz respeito à falta de exaustiva apreciação, ponto por ponto, de tudo quanto suscetível de questionamentos.

VI - Embargos rejeitados.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a 5ª Turma do E. Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 18 de maio de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 1999.03.99.098456-9 AC 540210
ORIG. : 9500064251 5 Vr CAMPO GRANDE/MS
EMTE. : MATRA EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E INDUSTRIAIS LTDA e
outros
EMDO. : V. ACORDAO DE FLS. 251/254
APTE : MATRA EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E INDUSTRIAIS LTDA e
outros

ADV : RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR / QUINTA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

I - Argüição de irregularidade no julgado que não se justifica, tendo em vista exegese clara e inteligível da matéria aduzida constante do Acórdão.

II - Recurso julgado sem omissões nem contradições, na linha de fundamentos que, segundo o entendimento exposto, presidem a questão.

III - Indevido emprego dos embargos em ordem a revesti-los de inadmissível caráter infringente.

IV - Embargos rejeitados.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a 5ª Turma do E. Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 25 de maio de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 1999.61.00.048121-7 ApelReex 646331
ORIG. : 8 Vr SAO PAULO/SP
EMTE. : EUCATEX QUIMICA E MINERAL LTDA
EMDO. : V. ACÓRDÃO DE FLS. 137/150
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO : EUCATEX QUIMICA E MINERAL LTDA
ADV : GENILDO DE BRITO
ADV : RUBENS SOARES SINDICI
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR / QUINTA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

I - Argüição de irregularidade no julgado que não se justifica, tendo em vista exegese clara e inteligível da matéria aduzida constante do Acórdão.

II - Recurso julgado sem omissões nem contradições, na linha de fundamentos que, segundo o entendimento exposto, presidem a questão.

III - A omissão que justifica a declaração da decisão por via dos embargos não diz respeito à falta de exaustiva apreciação, ponto por ponto, de tudo quanto suscetível de questionamentos.

IV - Embargos rejeitados.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a 5ª Turma do E. Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 1º de junho de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2000.61.09.000892-4 AMS 230422
ORIG. : 2 Vr PIRACICABA/SP
EMTE. : MIRANTE BRASIL ENGENHARIA CONSTRUCAO E COM.LTDA
EMDO. : V. ACÓRDÃO DE FLS. 313/322
APTE : MIRANTE BRASIL ENGENHARIA CONSTRUCAO E COM.LTDA
ADV : SANDRA CRISTINA PALHETA
ADV : EMILSON NAZARIO FERREIRA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE PIRACICABA SP
RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR / QUINTA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

I - Argüição de irregularidade no julgado que não se justifica, tendo em vista exegese clara e inteligível da matéria aduzida constante do Acórdão.

II - Recurso julgado sem omissões nem contradições, na linha de fundamentos que, segundo o entendimento exposto, presidem a questão.

III - A omissão que justifica a declaração da decisão por via dos embargos não diz respeito à falta de menção explícita dos dispositivos legais referidos no recurso ou à falta de exaustiva apreciação, ponto por ponto, de tudo quanto suscetível de questionamentos.

IV - A declaração do julgado pelo motivo de contradição apenas se justifica se há discrepância nas operações lógicas desenvolvidas na decisão, vale dizer, se há dissonância interna e não suposta antinomia entre Acórdão e dispositivos legais ou constitucionais ou precedentes jurisprudenciais que a parte invoca em seu favor.

V - Embargos rejeitados.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a 5ª Turma do E. Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 18 de maio de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2001.03.99.055415-8 AMS 227926
ORIG. : 9800533010 /SP
APTE : UNICOBRA ESCRITORIO TECNICO DE COBRANCA S/C LTDA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCIA RIBEIRO PASELLO ADV HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR : DES.FED. ANDRE NABARRETE / QUINTA TURMA

EMENTA

RECURSO ADMINISTRATIVO. EXIGÊNCIA DE DEPÓSITO PRÉVIO. DESCABIMENTO. AMPLA DEFESA ASSEGURADA. DIREITO À SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO.

- A Carta Magna de 1988 estabeleceu nova ordem constitucional e criou garantias para o administrado em face da administração pública, inexistentes no ordenamento jurídico anterior, como o inciso LV do seu artigo 5º, que assegura ampla defesa, com os recursos a ela inerentes, no processo administrativo.

- Tal dispositivo recepcionou o artigo 151, inciso III, do CTN, segundo o qual a interposição de reclamações e recursos administrativos constitui causa suspensiva da exigibilidade do crédito tributário. A lei complementar, interpretada agora à luz da atual Constituição, consagra o princípio da ampla defesa e o faz, independentemente de depósito, estabelecendo para o recorrente direito ao efeito suspensivo. Logo, o legislador ordinário, hierarquicamente inferior, não pode condicioná-lo a obstáculo ilógico, uma vez que representa verdadeira contradição impor ao contribuinte que deposite percentual do crédito ainda a ser discutido para suspender-lhe a exigibilidade. Mesmo a título de depósito, significa exigir antes parcela do crédito para sustar depois a exigibilidade do crédito todo, incluindo a parte já exigida. Não faz sentido. O processo administrativo tributário, ao contrário, deve ser regulado em harmonia com o ordenamento jurídico.

- A exigência de depósito prévio não tem natureza de pressuposto processual de admissibilidade dos recursos. O preparo do artigo 511 do CPC, v. g., pressuposto objetivo, consiste no custeio das despesas referente ao processamento do feito, ao passo que o depósito é uma espécie de garantia ou caução, que cerceia, de forma incontestável, o direito de recorrer e obter a suspensão da exigibilidade do crédito.

- Evidenciado, portanto, o descompasso dos §§ 1º e 2º do artigo 126 da Lei n.º 8.213/91 com o artigo 151, inciso III, do CTN, a ensejar a concessão do mandamus.

- Apelação provida. Segurança concedida.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas, DECIDE a Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por maioria, dar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto do Sr. Desembargador Federal Relator.

São Paulo, 19 de março de 2002. (data do julgamento)

| | | |
|---------|---|--|
| PROC. | : | 2001.61.00.025959-1 ApelReex 907186 |
| ORIG. | : | 2 Vr SAO PAULO/SP |
| EMTE. | : | Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) |
| EMDO. | : | V. ACÓRDÃO DE FLS. 266/276 |
| APTE | : | Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) |
| ADV | : | MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO |
| APDO | : | PITA BREAD IND/ DE PANIFICACAO LTDA |
| ADV | : | ANDRE LUIZ MOREGOLA E SILVA |
| REMTE | : | JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SAO PAULO>1ª SSSJ>SP |
| RELATOR | : | DES.FED. PEIXOTO JUNIOR / QUINTA TURMA |

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

I - Arguição de irregularidade no julgado que não se justifica, tendo em vista exegese clara e inteligível da matéria aduzida constante do Acórdão.

II - Alegação de violação ao artigo 97 da CF que se afasta já por não adentrar o acórdão em questão de constitucionalidade mas ter declarado a não-incidência da norma a casos pretéritos.

III -Embargos rejeitados.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a 5ª Turma do E. Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 25 de maio de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2002.03.00.021866-8 AI 156130
ORIG. : 9705483523 3F Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : DIONISIO ROBERTO FERNANDES
ADV : MARCELO CAETANO DE MELLO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
PARTE R : AQUATEC QUIMICA S/A
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP
RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR / QUINTA TURMA

E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. DILAÇÃO PROBATÓRIA. DESCABIMENTO.

- A exceção de pré-executividade só tem cabimento nas hipóteses em que as matérias ventiladas sejam cognoscíveis de plano, não demandando dilação probatória.

- Hipótese dos autos em que as alegações deduzidas demandam dilação probatória e contraditório, devendo ser discutidas no âmbito próprio dos embargos à execução. Precedente.

- Agravo de instrumento desprovido e agravo regimental prejudicado.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, DECIDE a Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e julgar prejudicado o agravo regimental, nos termos do relatório e voto que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 11 de maio de 2009 (data do julgamento)

PROC. : 2002.03.00.036606-2 AI 162313
ORIG. : 9605330008 2F Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : RICARDO CARUSO e outro
ADV : ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
PARTE R : POLIMARE IMP/ E EXP/ LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP
RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR / QUINTA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. DILAÇÃO PROBATÓRIA. DESCABIMENTO.

- A exceção de pré-executividade só tem cabimento nas hipóteses em que as matérias ventiladas sejam cognoscíveis de plano, não demandando dilação probatória.

- Hipótese dos autos em que as alegações deduzidas demandam dilação probatória e contraditório, devendo ser discutidas no âmbito próprio dos embargos à execução. Precedente.

- Agravo de instrumento desprovido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, DECIDE a Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do relatório e voto que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 27 de abril de 2009 (data do julgamento)

PROC. : 2001.03.99.032370-7 AC 709144
ORIG. : 9806145348 2 Vr CAMPINAS/SP
APTE : CONSTRUTORA E O S LTDA
ADV : HERNANI KRONGOLD
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI
NETO
RELATOR : DES.FED. RAMZA TARTUCE / QUINTA TURMA

E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO - MEDIDA CAUTELAR - CAUÇÃO - TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA - SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA.

1. O contribuinte, para suspender a exigibilidade do crédito tributário, poderá apresentar garantia em Juízo, na forma cautelar. Tal garantia, no entanto, para não operar em fraude às regras contidas no art. 151 do CTN, no art. 38 da LEF e no enunciado da Súmula nº 112 do Egrégio STJ, deverá ser prestada em dinheiro e corresponder ao montante integral do débito em questão.

2. Recurso improvido. Sentença mantida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em negar provimento ao recurso.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2009. (data de julgamento)

SUBSECRETARIA DA 8ª TURMA

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 24 DE AGOSTO DE 2009.

Presidente : Exmo. Sr. Dr. DES.FED. NEWTON DE LUCCA

Representante do MPF: Dr(a). FÁTIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI

Secretário(a): SUSEL CRISTINE REQUENA

Às 14:10 horas, presentes os(as) Desembargadores(as) Federais NEWTON DE LUCCA, THEREZINHA CAZERTA e VERA JUCOVSKY, foi aberta a sessão.

Ausente, justificadamente, a Desembargadora Federal Marianina Galante.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

0001 AC-SP 1030176 2005.03.99.022501-6(0300000553)

: DES.FED. NEWTON DE LUCCA

RELATOR

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CRISTIANE MARIA MARQUES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : VANIA APARECIDA DE LIMA incapaz
REPTE : GEORGINA SOARES DE LIMA
ADV : FRANCISCO TAMBELLI FILHO

A Oitava Turma , por unanimidade, anulou, de ofício, a R. sentença e julgou prejudicada a apelação.

0002 AC-SP 1125026 2006.03.99.023768-0(0600000051)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARMEM PATRICIA NAMI GARCIA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JANDIRA DE ARAUJO DA SILVA LESO
ADV : RONALDO CARRILHO DA SILVA

A Oitava Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação.

0003 AC-SP 1140047 2006.03.99.032640-8(0400000051)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RENATA CAVAGNINO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : CECILIA GARCIA ROLIM (= ou > de 60 anos)
ADV : CARLOS ROBERTO NESPECHI JUNIOR

A Oitava Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo retido, deu parcial provimento à apelação e, de ofício, concedeu a tutela específica.

0004 ApelReex-SP 1140088 2006.03.99.032681-0(0400000451)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CINTIA RABE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : AUGUSTA MARUM DE FREITAS (= ou > de 60 anos)
ADV : LICELE CORREA DA SILVA
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PIEDADE SP

A Oitava Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação, revogando a antecipação dos efeitos da tutela anteriormente concedida e não conheceu da remessa oficial.

0005 ApelReex-SP 1140206 2006.03.99.032790-5(0400000868)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE LUIZ SFORZA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA DE LOURDES PAULO
ADV : IDALINO ALMEIDA MOURA
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE NHANDEARA SP

A Oitava Turma, por unanimidade, não conheceu da remessa oficial e conheceu parcialmente da apelação e, por maioria, deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator, com quem votou a Desembargadora Federal Vera Jucovsky, vencida, parcialmente, a Desembargadora Federal Therezinha Cazerta, que lhe dava provimento. Lavrará o acórdão o Relator.

0006 AC-SP 1407816 2009.03.99.009429-8(0700000167)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCIA DE PAULA BLASSIOLI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ORTALINO DA SILVA ADORNO (= ou > de 60 anos)
ADV : NILMA ELENA TRIGO FRAGOSO

A Oitava Turma, por maioria, negou provimento à apelação, nos termos do voto do Relator, com quem votou a Desembargadora Federal Vera Jucovsky, vencida a Desembargadora Federal Therezinha Cazerta, que lhe dava provimento. Lavrará o acórdão o Relator.

0007 AC-SP 1421054 2009.03.99.016251-6(0700001096)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : ELZA DA SILVA MANCANO
ADV : FERNANDO APARECIDO BALDAN
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RODRIGO UYHEARA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Oitava Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação.

0008 ApelReex-SP 1435653 2009.03.99.024057-6(0800000347)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DANIEL DE FREITAS TRIDAPALLI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : LUIZ YAMASSAKI
ADV : MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE IBIUNA SP

A Oitava Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação e não conheceu da remessa oficial.

0009 AC-SP 1435859 2009.03.99.024263-9(0800022839)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DEONIR ORTIZ SANTA ROSA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : SEBASTIANA BERNARDES TEIXEIRA (= ou > de 60 anos)

ADV : OCLAIR ZANELI

A Oitava Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da apelação, dando-lhe parcial provimento e, de ofício, concedeu a tutela específica.

0010 AC-SP 1436084 2009.03.99.024390-5(0700001340)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FABIO VIEIRA BLANGIS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA ANTONIA DE CAMPOS BARBOSA
ADV : SILVIA HELENA LUZ CAMARGO

A Oitava Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e, de ofício, concedeu a tutela específica.

0011 AC-SP 1436203 2009.03.99.024509-4(0700001099)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERICK BEZERRA TAVARES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ALZIRA MIGLIOSI DE SOUZA
ADV : ODACIR ANTONIO PEREZ ROMERO

A Oitava Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação.

0012 AC-SP 1370524 2008.03.99.055046-9(0700001504)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : ANALIA SCALFONI BARBOSA (= ou > de 60 anos)
ADV : WATSON ROBERTO FERREIRA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FABIO EDUARDO NEGRINI FERRO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Oitava Turma, por maioria, deu provimento à apelação e, de ofício, concedeu a tutela específica, nos termos do voto do Relator, com quem votou a Desembargadora Federal Therezinha Cazerta, vencida a Desembargadora Federal Vera Jucovsky, que lhe negava provimento. Lavrará o acórdão o Relator.

0013 AC-SP 1321542 2008.03.99.029238-9(0700000537)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VINICIUS DA SILVA RAMOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ORLANDO GOMES BEZERRA
ADV : FABIANA LIMA FERREIRA

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

0014 AC-SP 1381330 2008.03.99.061841-6(0500000818)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : CLAUDIO DOS SANTOS SIQUEIRA
ADV : DIRCEU MASCARENHAS
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANGELO MARIA LOPES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Oitava Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação.

0015 AC-MS 1427696 2009.03.99.019928-0(0600019420)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : JOSE DOMINGOS RODRIGUES LOPES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : FRANCISCA DE ASSIZA PINHEIRO MOREIRA
ADV : LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS

A Oitava Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação.

0016 AC-MS 1427737 2009.03.99.019974-6(0700033978)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : JOSE DOMINGOS RODRIGUES LOPES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : VANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS
ADV : ALINE GUERRATO

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

0017 AC-SP 1436168 2009.03.99.024474-0(0800000965)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : NELSON COSTA DE OLIVEIRA
ADV : FLAVIO ROBERTO IMPERADOR
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VINICIUS DA SILVA RAMOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Oitava Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação.

0018 AC-SP 444518 98.03.092561-0 (9703075541)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : DOMINGOS MARTINS
ADV : VALERIA MACEDO COSTA DE CASTRO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ADALBERTO GRIFFO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS

A Oitava Turma, por unanimidade, restringiu, de ofício, a sentença aos limites do pedido e, por maioria, deu provimento à apelação do INSS e julgou prejudicado o recurso do autor, nos termos do voto da Desembargadora Federal Therezinha Cazerta, com quem votou a Desembargadora Federal Vera Jucovsky, vencido, parcialmente, o Relator, que lhes dava parcial provimento e concedia a tutela específica. Fará declaração de voto e lavrará o acórdão a Desembargadora Federal Therezinha Cazerta.

0019 REO-SP 877980 2003.03.99.016666-0(0100000028)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
PARTE A : JOSE PEDRO LOPES
ADV : BENEDITO TARIFA
ADV : JACIRA VIEIRA E SILVA

PARTE R : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERTO WAGNER LANDGRAF ADAMI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
REMTE : JUÍZO DE DIREITO DA 2 VARA DE LEME SP

A Oitava Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à remessa oficial, sendo que a Desembargadora Federal Vera Jucovsky o fazia em maior extensão, para declarar a nulidade da sentença na parte em que condicionou a concessão do benefício "em sendo o caso", restringir o reconhecimento da atividade exercida como especial ao período de 1º/01/81 a 10/10/96 e fixar a sucumbência recíproca. Lavrará o acórdão o Relator.

0020 AC-SP 1423485 2007.61.83.001765-0

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : JOSE ALVES DA SILVA
ADV : IARA DOS SANTOS
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RICARDO QUARTIM DE MORAES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Oitava Turma, por maioria, não conheceu da apelação, nos termos do voto do Relator, com quem votou a Desembargadora Federal Therezinha Cazerta, vencida a Desembargadora Federal Vera Jucovsky, que dela conhecia. Lavrará o acórdão o Relator.

0021 AC-SP 1360591 2008.61.83.003744-5

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : JOSE BENEDITO LIPPI
ADV : VANESSA CARLA VIDUTTO BERMAN
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FERNANDA GOLONI PRETO RODRIGUES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

Após o voto da Relatora, negando provimento à apelação, pediu vista a Desembargadora Federal Vera Jucovsky. Aguarda para votar o Desembargador Federal Newton De Lucca.

0022 AC-SP 380007 97.03.043797-4 (9600000198)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : WAGNER OLIVEIRA DA COSTA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : DALGIZA DE SOUZA MACHADO
ADV : NELSON RIBEIRO JUNIOR e outros

A Oitava Turma, por unanimidade, rejeitou a matéria preliminar e, no mérito, deu provimento à apelação do INSS.

0023 AC-SP 1203602 2007.03.99.025494-3(0600000013)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : ERMINIA LEITE DA SILVA
ADV : EDVALDO LUIZ FRANCISCO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCO AURELIO CRUZ ANDREOTTI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Oitava Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação e concedeu, de ofício, a tutela específica.

0024 AC-SP 1318015 2008.03.99.027381-4(0500002268)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : MIRIAN CANDIDA DA COSTA
ADV : JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VLADIMILSON BENTO DA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Oitava Turma, por unanimidade, rejeitou a matéria preliminar e, quanto ao mérito, negou provimento à apelação.

0025 AC-SP 1134377 2006.03.99.028788-9(0400000602)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : PAULO SERGIO BIANCHINI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ANDRESSA DE OLIVEIRA RIBEIRO e outro
ADV : JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA NETO

A Oitava Turma, por unanimidade, anulou, de ofício, o processo, "ab initio", para determinar que Lucirlei dos Reis seja citada, na qualidade de litisconsorte passivo necessário, para integrar a lide, e julgou prejudicada a apelação do INSS.

0026 AC-SP 1298196 2008.03.99.016100-3(0600001229)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE CARLOS LIMA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ANTENOR FACHIANO
ADV : JOSE PEREIRA FILHO

A Oitava Turma, por maioria, não conheceu da remessa oficial, nos termos do voto da Desembargadora Federal Vera Jucovsky, com quem votou o Desembargador Federal Newton De Lucca, vencida a Relatora, que dava parcial provimento à remessa oficial, tida por ocorrida, e, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação. Fará declaração de voto e lavrará o acórdão a Desembargadora Federal Vera Jucovsky.

0027 AC-SP 1300869 2008.03.99.017390-0(0600000728)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : OSMAR MASSARI FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : SONIA MARISA DE PAULA BARBOSA
ADV : IVONETE MAZIEIRO

A Oitava Turma, por maioria, deu provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora, com quem votou a Desembargadora Federal Vera Jucovsky, vencido, parcialmente, o Desembargador Federal Newton De Lucca, que lhe dava parcial provimento. Lavrará o acórdão a Relatora.

0028 AC-SP 1342688 2008.03.99.041320-0(0700000451)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CLAUDIO MONTENEGRO NUNES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JOSE PEDRO DE OLIVEIRA
ADV : ELIZANDRA DE FÁTIMA ZULIANI

A Oitava Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação.

0029 AC-SP 1222844 2007.03.99.035595-4(0600000050)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE CARLOS LIMA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : CELSO SEBASTIAO BARRAGAO
ADV : JOSE FRANCISCO PERRONE COSTA

A Oitava Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação, sendo que o Desembargador Federal Newton De Lucca o fazia em menor extensão, para reconhecer também o período de 1º/01/74 a 31/12/78, acompanhando, no mais, o voto da Relatora. Prosseguindo, por maioria, não conheceu da remessa oficial, nos termos do voto da Desembargadora Federal Vera Jucovsky, com quem votou o Desembargador Federal Newton De Lucca, vencida a Relatora, que dava parcial provimento à remessa oficial, tida por ocorrida. Fará declaração de voto e lavrará o acórdão a Desembargadora Federal Vera Jucovsky.

0030 AC-SP 1354783 2008.03.99.047370-0(0700002763)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DINARTH FOGACA DE ALMEIDA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : EDINELSON DO CARMO MACHADO
ADV : SUZETE MAGALI MORI ALVES

A Oitava Turma, por unanimidade, anulou, de ofício, o capítulo da sentença que determina a expedição de certidão de tempo de serviço, porquanto "extra petita", e deu provimento à apelação.

0031 AC-SP 965005 2004.03.99.028553-7(0300000090)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERIO BANDEIRA SANTOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JOAO DE SOUZA
ADV : SALOMAO CURI

A Oitava Turma, por unanimidade, anulou, de ofício, o capítulo da sentença que determina a expedição de certidão de tempo de serviço, porquanto "extra petita", e deu parcial provimento à apelação.

0032 AC-SP 1138508 2006.03.99.031334-7(0500000464)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARGARETE DE CASSIA LOPES GOMES DE CARVALHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ADAO SIMÍAO DA SILVA
ADV : ANTONIO APARECIDO DE MATOS

A Oitava Turma, por unanimidade, restringiu, de ofício, a sentença aos limites do pedido e deu parcial provimento à apelação, sendo que o Desembargador Federal Newton De Lucca o fazia em menor extensão, para reconhecer também o período de 1º/10/82 a 31/12/85, acompanhando, no mais, o voto da Relatora. Lavrará o acórdão a Relatora.

0033 AC-SP 1313574 2008.03.99.024969-1(0600000688)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VINICIUS DA SILVA RAMOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JAYME GUEDES DE ANDRADE
ADV : VALERIA APARECIDA BICHO VIEIRA

A Oitava Turma, por maioria, deu provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora, com quem votou a Desembargadora Federal Vera Jucovsky, vencido, parcialmente, o Desembargador Federal Newton De Lucca, que lhe dava parcial provimento. Lavrará o acórdão a Relatora.

0034 AC-SP 1334915 2008.03.99.036908-8(0700000954)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE LUIZ SFORZA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JOAO LUCIO MARINO
ADV : VERA BENTO

A Oitava Turma, por unanimidade, anulou, de ofício, o capítulo da sentença que determinou a expedição de certidão de tempo de serviço, rejeitou a matéria preliminar e, no mérito, deu parcial provimento à apelação, sendo que o Desembargador Federal Newton De Lucca o fazia em menor extensão, para reconhecer também os períodos de 1º/01/73 a 31/12/77 e 1º/01/79 a 25/04/84, excluir da condenação o pagamento das despesas processuais e reduzir a verba honorária para 10% sobre o valor da causa, acompanhando, no mais, o voto da Relatora. Prosseguindo, por maioria, não conheceu da remessa oficial, nos termos do voto da Desembargadora Federal Vera Jucovsky, com quem votou o Desembargador Federal Newton De Lucca, vencida a Relatora, que dava parcial provimento à remessa oficial, tida por ocorrida. Fará declaração de voto e lavrará o acórdão a Desembargadora Federal Vera Jucovsky.

0035 AC-SP 805275 2001.61.14.000921-2

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : ARI JOSE ANSELMO DE SOUZA
ADV : ARIANE BUENO MORASSI
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIO EMERSON BECK BOTTION
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS

A Oitava Turma, por unanimidade, não conheceu da apelação do autor e, de ofício, concedeu a tutela específica. Prosseguindo, também por unanimidade, deu parcial provimento à remessa oficial, tida por interposta, e à apelação, sendo que a Desembargadora Federal Vera Jucovsky o fazia em maior extensão, para rejeitar a matéria preliminar e, no mérito, reconhecer o trabalho rural apenas no período de 1º/02/62 a 31/12/69, afastar o reconhecimento da atividade especial referente ao período laborado antes de 1º/01/81 e explicitar ser devida aposentadoria proporcional por tempo de serviço, porquanto comprovado 31 anos e 7 dias de tempo de serviço. Lavrará o acórdão a Relatora.

0036 AI-MS 330175 2008.03.00.010793-9(0800001340)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : GUSTAVO FERREIRA ALVES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : ADAO VARGAS MACHADO
ADV : HERICO MONTEIRO BRAGA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BONITO MS

A Oitava Turma , por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento.

0037 ApelReex-MS 820555 2002.03.99.032051-6(0112000217)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZA CONCI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : SUELI GONCALVES DA SILVA e outros
ADV : SILVANA DE CARVALHO TEODORO ZUBCOV
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PEDRO GOMES MS

A Oitava Turma, por unanimidade, não conheceu da remessa oficial e deu parcial provimento à apelação do INSS.

0038 ApelReex-SP 921029

2001.61.07.000941-1

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VERA LUCIA TORMIN FREIXO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA JOANA RAMOS
ADV : JORGE LUIZ BOATTO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE ARACATUBA SecJud SP

A Oitava Turma, por unanimidade, não conheceu do agravo retido e, por maioria, negou provimento à apelação do INSS, deu parcial provimento à remessa oficial e manteve a tutela antecipada, nos termos do voto da Relatora, com quem votou o Desembargador Federal Newton De Lucca, vencida, parcialmente, a Desembargadora Federal Therezinha Cazerta, que lhes dava provimento e revogava a tutela antecipada. Lavrará o acórdão a Relatora.

0039 ApelReex-SP 686062

2000.61.13.000307-5

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SUSANA NAKAMICHI CARRERAS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARCIA GOMES DE LIMA e outros
ADV : JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP

A Oitava Turma, por unanimidade, não conheceu da remessa oficial, negou provimento à apelação do INSS e deu provimento ao recurso adesivo das autoras.

0040 AC-SP 636868 2000.03.99.061852-1(9900001077)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : ROMILDA FALDA DE ALMEIDA
ADV : FRANCISCO ANTONIO ZEM PERALTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : WILSON JOSE GERMIN
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS

A Oitava Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação da parte autora e deu parcial provimento à remessa oficial, dada por interposta, bem como à apelação do INSS.

0041 ApelReex-SP 633535 2000.03.99.059602-1(9812017704)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIS RICARDO SALLES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : APARECIDA DE SOUZA ALVES
ADV : MARIA INEZ MOMBERGUE
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE PRES. PRUDENTE SP

A Oitava Turma, por maioria, deu parcial provimento à remessa oficial e à apelação do INSS, nos termos do voto da Relatora, com quem votou o Desembargador Federal Newton De Lucca, vencida, parcialmente, a Desembargadora Federal Therezinha Cazerta, que lhes dava provimento. Lavrará o acórdão a Relatora.

0042 AC-SP 432173 98.03.066988-5 (9700001163)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RENATO URBANO LEITE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : REGINA CELIA GONCALO DE ALMEIDA e outro
ADV : ARAE COLLACO DE BARROS VELLOSO

A Oitava Turma, por unanimidade, deu provimento à remessa oficial, dada por interposta, e à apelação do INSS.

0043 AC-SP 342240 96.03.080449-5 (9500001905)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : APARECIDO POLIDO PRADO
ADV : FABIANA CRISTINA RODRIGUES GARDINO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SIMONE GOMES AVERSA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

0044 AC-SP 409122 98.03.014675-0 (9600000949)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RICARDO ROCHA MARTINS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : DEVILDE CAVALLINI
ADV : FERNANDO APARECIDO BALDAN e outro

A Oitava Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à remessa oficial, dada por interposta, e à apelação autárquica.

0045 AC-SP 397893 97.03.078604-9 (9600002113)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : DURVAL DE CEZARE ZANQUETTA
ADV : BENEDITO APARECIDO ALVES e outro
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RICARDO ROCHA MARTINS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Oitava Turma, por unanimidade, rejeitou a preliminar arguida e deu provimento à apelação da parte autora.

0046 AC-SP 409356 98.03.014920-2 (9600001065)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ CARLOS BIGS MARTIM
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : BENEDITO ANTONIO DOS REIS
ADV : LUIZ ANTONIO SPOLON e outro

A Oitava Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à remessa oficial, dada por interposta, e à apelação autárquica e julgou prejudicado o recurso adesivo da parte autora.

0047 AC-SP 342294 96.03.080510-6 (9600000089)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : STEVEN SHUNITI ZWICKER
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JOSE RODRIGUES DE ARAUJO
ADV : APARECIDO DONIZETI RUIZ

A Oitava Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação autárquica.

0048 ApelReex-SP 365541 97.03.019017-0 (9600001090)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : GILSON RODRIGUES DE LIMA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ADARGEU JOAO SIMOES
ADV : NILZE MARIA PINHEIRO ARANHA
ADV : FABIO ROBERTO PIOZZI
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO MANUEL SP

A Oitava Turma, por unanimidade, deu provimento à remessa oficial e à apelação do INSS.

0049 AC-SP 327350 96.03.053690-3 (9500001168)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : JOANA ROSA DA CONCEICAO FERREIRA AGAPTO
ADV : FABIO ROBERTO PIOZZI
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : GILSON RODRIGUES DE LIMA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

0050 AMS-SP 312399 2007.61.83.001435-0

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FABIOLA MIOTTO MAEDA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ANTONIA EDILEIDE GOMES
ADV : ANDERSON VALERIO DA COSTA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO
SP>1ª SSJ>SP

Adiado o julgamento por ausência justificada do(a) Relator(a).

0051 AC-SP 1034432 2001.61.07.003841-1

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
APTE : IVAN CARLOS PESSOA
ADV : HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VERA LUCIA FREIXO BERENCHTEIN
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

Adiado o julgamento por ausência justificada do(a) Relator(a).

0052 AC-SP 1014775 2003.61.13.000272-2

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
APTE : CLEOMAR DE ARAUJO TEODORO
ADV : EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : REGIANE CRISTINA GALLO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

Adiado o julgamento por ausência justificada do(a) Relator(a).

0053 AC-MS 804149 2002.03.99.022113-7(9800061673)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
APTE : ROBERTO CRANCIANINOV
ADV : DENISE BENFATTI LEITE
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ADRIANA MARIA DE CASTRO RODRIGUES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

Adiado o julgamento por ausência justificada do(a) Relator(a).

0054 AC-SP 890583 2002.61.06.006545-8

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE

APTE : ADRIANO MATOS DIAS
ADV : JOSE FRANCISCO PASCOALAO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIS FABIANO CERQUEIRA CANTARIN
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

Adiado o julgamento por ausência justificada do(a) Relator(a).

0055 ApelReex-SP 853798 2003.03.99.003616-8(0200000088)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ ANTONIO LOPES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ISAIAS CARVALHO DOS SANTOS
ADV : MARCOS FERNANDO MAZZANTE VIEIRA
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
SP

Adiado o julgamento por ausência justificada do(a) Relator(a).

0056 ApelReex-SP 1060990 2003.61.16.001970-0

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
APTE : JOAO MUNHOZ
ADV : ADALBERTO RAMOS
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCIO CEZAR SIQUEIRA HERNANDES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE ASSIS Sec Jud SP

Adiado o julgamento por ausência justificada do(a) Relator(a).

0057 AC-SP 1173300 2007.03.99.004052-9(0600000258)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE CARLOS LIMA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : LOURDES COLETTI GARCIA

ADV : NEUSA MAGNANI

Adiado o julgamento por ausência justificada do(a) Relator(a).

0058 AC-SP 907909 2003.03.99.033191-9(0100000986)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE ANTONIO BIANCOFIORE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JANE GOMES FERREIRA
ADV : PAULO ROBERTO RODRIGUES PINTO

Adiado o julgamento por ausência justificada do(a) Relator(a).

0059 AC-SP 1377804 2006.61.22.002331-4

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : OSMAR MASSARI FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ATILIO DONISETE ALEXANDRE
ADV : RENATO DANIEL FERREIRA DE SOUZA

Adiado o julgamento por ausência justificada do(a) Relator(a).

0060 AC-SP 1062187 2005.03.99.044606-9(0400000848)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE LUIZ SFORZA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : RUIVAL FERRAZ
ADV : ANTONIO FLAVIO VARNIER

Adiado o julgamento por ausência justificada do(a) Relator(a).

0061 AC-SP 1284232 2003.61.83.000793-5

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
APTE : ANTONIO GONCALVES BARROS
ADV : MARCIA YUKIE KAVAZU
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ARIADNE MANSU DE CASTRO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

Adiado o julgamento por ausência justificada do(a) Relator(a).

0062 AC-SP 1241405 2001.61.05.008215-7

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : ADRIANO BUENO DE MENDONCA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JOSE CANDIDO DOS SANTOS
ADV : IVANISE ELIAS MOISES CYRINO

Adiado o julgamento por ausência justificada do(a) Relator(a).

0063 AC-SP 1428347 2007.61.24.000584-0

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
APTE : HELENA MARCOS
ADV : ELSON BERNARDINELLI
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : WILSON URSINE JUNIOR
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

Adiado o julgamento por ausência justificada do(a) Relator(a).

0064 AC-SP 1401369 2009.03.99.006743-0(0700001003)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
APTE : CARMINA ARAUJO DOS SANTOS (= ou > de 60 anos)
ADV : EVELISE SIMONE DE MELO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : RENATO URBANO LEITE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS

Adiado o julgamento por ausência justificada do(a) Relator(a).

0065 AC-SP 490535 1999.03.99.045185-3(9800000253)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : PAULO FRANCO GARCIA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA LOPES DE OLIVEIRA falecido
HABLTDO : VANTUIR DE OLIVEIRA e outros
ADV : ANTONIO MANOEL DE SOUZA

Adiado o julgamento por ausência justificada do(a) Relator(a).

0066 ApelReex-SP 1240026 2006.61.19.001272-1

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FELIPE MEMOLO PORTELA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MANOEL GERONIMO NETO
ADV : JOAQUIM FERNANDES MACIEL
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE GUARULHOS > 19ª SSJ> SP

Adiado o julgamento por ausência justificada do(a) Relator(a).

0067 ApelReex-SP 1363422 2005.61.83.005654-2

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ADARNO POZZUTO POPPI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : IVO DA SILVA
ADV : AMAURI SOARES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO
SP>1ª SSJ>SP

Adiado o julgamento por ausência justificada do(a) Relator(a).

0068 AC-SP 610688 1999.61.06.008257-1

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
APTE : CECILIO GARCIA
ADV : WALTER AUGUSTO CRUZ
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JARBAS LINHARES DA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

Adiado o julgamento por ausência justificada do(a) Relator(a).

0069 ApelReex-SP 1404392 2005.61.83.003240-9

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
APTE : JOAO DUARTE NETO (= ou > de 60 anos)
ADV : MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DENISE MARIA SARTORAN DIAS GRECCO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO
SP>1ª SSJ>SP

Adiado o julgamento por ausência justificada do(a) Relator(a).

EM MESA AC-MS 964807 2004.03.99.028356-5(0300014685)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ALESSANDRO LEMES FAGUNDES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA CANDIDA DA SILVA
ADV : RICARDO BATISTELLI

A Oitava Turma, por maioria, negou provimento à apelação de fls. 55/59 e, de ofício, concedeu a tutela específica, nos termos do voto do Relator, com quem votou a Desembargadora Federal Vera Jucovsky, vencida a Desembargadora Federal Therezinha Cazerta, que lhe dava provimento, e, por unanimidade, não conheceu do recurso de fls. 62/66. Lavrará o acórdão o Relator.

EM MESA AI-SP 365786 2009.03.00.008254-6(0900000113)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
AGRTE : JOSE HONORIO ANTONIO MACHADO
ADV : THOMAZ ANTONIO DE MORAES
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : VIVIAN H HERREIRAS BRERO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITAPIRA SP

A Oitava Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento do autor e, por maioria, julgou prejudicado o agravo regimental interposto pelo INSS, nos termos do voto do Relator, com quem votou a Desembargadora Federal Therezinha Cazerta, vencida a Desembargadora Federal Vera Jucovsky, que não o julgava prejudicado. Lavrará o acórdão o Relator.

EM MESA ApelReex-SP 828342 2002.03.99.036544-5(0100000333)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCIO CEZAR SIQUEIRA HERNANDES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA DOS SANTOS BARREIRA FONTANA
ADV : PAULO ROBERTO MAGRINELLI
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CANDIDO MOTA SP

A Oitava Turma, por unanimidade, rejeitou as preliminares de carência da ação e prescrição do direito de ação, acolheu a de prescrição quinquenal das parcelas vencidas anteriores a 07/06/96 e, no mérito, por maioria, deu provimento à apelação do INSS e à remessa oficial, nos termos do voto da Desembargadora Federal Therezinha Cazerta, com quem votou a Desembargadora Federal Vera Jucovsky, vencido, parcialmente, o Relator, que lhes dava parcial provimento e, de ofício, concedia a tutela específica. Fará declaração de voto e lavrará o acórdão a Desembargadora Federal Therezinha Cazerta.

EM MESA ApelReex-SP 1162721 2001.61.83.002401-8

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : MANOEL CAMPOS DOS REIS PEREIRA
ADV : CLAUDINEI XAVIER RIBEIRO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RODRIGO OCTAVIO LEONIDAS KAHN DA SILVEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO
SP>1ª SSJ>SP

A Oitava Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação do INSS e à remessa oficial, sendo que a Desembargadora Federal Vera Jucovsky o fazia em maior extensão, para julgar improcedente o pedido de concessão de aposentadoria por tempo de serviço e manter a conversão do tempo de serviço especial para comum, apenas, referente ao período de 1º/01/81 a 30/04/85, de 15/07/86 a 16/10/86 e de 19/02/90 a 30/06/93, fixando a sucumbência recíproca. Prosseguindo, por maioria, deu parcial provimento ao recurso da autora, nos termos do voto do Relator, com quem votou a Desembargadora Federal Therezinha Cazerta, vencida a Desembargadora Federal Vera Jucovsky, que lhe negava provimento, sendo que, inicialmente, julgava-o prejudicado. Lavrará o acórdão o Relator.

EM MESA AC-SP 693350 2001.03.99.023057-2(0000002579)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANGELO MARIA LOPES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARCELINO DE OLIVEIRA FREITAS
ADV : DIRCEU MASCARENHAS

A Oitava Turma, por maioria, julgou "ex officio" extinto o processo sem resolução do mérito, ficando prejudicada a apelação, nos termos do voto do Relator, com quem votou a Desembargadora Federal Vera Jucovsky, vencida a Desembargadora Federal Therezinha Cazerta, que não o extinguiu e conhecia da apelação para analisar o mérito. Lavrará o acórdão o Relator.

EM MESA AC-SP 1236540 2007.03.99.040115-0(0500003196)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ELAINE CHRISTIANE YUMI KAIMOTI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA JOSE PEDROSA DE LIMA
ADV : ODENEY KLEFENS

A Oitava Turma, por maioria, julgou "ex officio" extinto o processo sem resolução do mérito, ficando prejudicada a apelação, nos termos do voto do Relator, com quem votou a Desembargadora Federal Vera Jucovsky, vencida a Desembargadora Federal Therezinha Cazerta, que não o extinguiu e conhecia da apelação para analisar o mérito. Lavrará o acórdão o Relator.

EM MESA AC-SP 1155924 2006.03.99.042900-3(0500000870) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ FERNANDO SANCHES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA REGINA ESTEVAO CARDOSO
ADV : TANIESCA CESTARI FAGUNDES

Prosseguindo no julgamento, a Oitava Turma, por maioria, deu provimento ao agravo, nos termos do voto-vista da Desembargadora Federal Therezinha Cazerta, com quem votou a Desembargadora Federal Vera Jucovsky, vencida a Relatora, que lhe negava provimento. Fará declaração de voto e lavrará o acórdão a Desembargadora Federal Therezinha Cazerta.

ApelReex-SP 1116599 2006.03.99.019613-6(0400001586)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : NILDA GLORIA BASSETO TREVISAN
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : CLAUDINES CRISP CUBAS ANTUNES
ADV : FERNANDO VALDRIGHI
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA BARBARA D OESTE SP

A Oitava Turma, por maioria, deu parcial provimento à remessa oficial, nos termos do voto da Desembargadora Federal Vera Jucovsky, com quem votou o Desembargador Federal Newton De Lucca, vencida, parcialmente, a Relatora, que lhe dava provimento, e, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação do INSS, sendo que os Desembargadores Federais Vera Jucovsky e Newton De Lucca o fizeram em maior extensão, para julgar improcedente o pedido de concessão de aposentadoria especial e manter o reconhecimento da especialidade do período laborado de 18/09/84 a 10/10/96, fixando a sucumbência recíproca. Fará declaração de voto e lavrará o acórdão a Desembargadora Federal Vera Jucovsky.

AC-SP 830891 2002.03.99.037845-2(0100000617)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : JOAO BATISTA SALESSE
ADV : PATRICIA BROIM PANCOTTI
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO CASSIANO DO CARMO RODRIGUES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Oitava Turma, por maioria, não conheceu da remessa oficial, nos termos do voto da Desembargadora Federal Vera Jucovsky, com quem votou o Desembargador Federal Newton De Lucca, vencida a Relatora, que dava parcial provimento à remessa oficial, tida por ocorrida, e, por unanimidade, negou provimento à apelação da parte autora. Fará declaração de voto e lavrará o acórdão a Desembargadora Federal Vera Jucovsky.

EM MESA AC-SP 1049900 2005.03.99.034649-0(0400001462)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VITORINO JOSE ARADO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OLGA PEREIRA MACHADO
ADV : FABIANO FABIANO

A Oitava Turma, por maioria, deu provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora, com quem votou a Desembargadora Federal Vera Jucovsky, vencido o Desembargador Federal Newton De Lucca, que lhe negava provimento. Lavrará o acórdão a Relatora.

EM MESA AC-SP 1407587 2009.03.99.009200-9(0700000395)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FLAVIO AUGUSTO CABRAL MOREIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : APARECIDA DE FARIAS DIAS
ADV : ADILSON COUTINHO RIBEIRO

A Oitava Turma, por maioria, deu parcial provimento à apelação, nos termos do voto da Desembargadora Federal Vera Jucovsky, com quem votou o Desembargador Federal Newton De Lucca, vencida, parcialmente, a Relatora, que lhe dava provimento, e, por unanimidade, negou provimento ao recurso adesivo, sendo que a Relatora, inicialmente, julgava-o prejudicado. Fará declaração de voto e lavrará o acórdão a Desembargadora Federal Vera Jucovsky.

EM MESA AC-SP 1366393 2008.03.99.052110-0(0700000891)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ FERNANDO SANCHES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA PIONA FAVARO
ADV : GLEIZER MANZATTI

A Oitava Turma, por unanimidade, não conheceu do agravo retido e, por maioria, deu parcial provimento à apelação do INSS, nos termos do voto da Desembargadora Federal Vera Jucovsky, com quem votou o Desembargador Federal Newton De Lucca, vencida, parcialmente, a Relatora, que lhe dava provimento. Prosseguindo, por unanimidade, negou provimento ao recurso adesivo, sendo que a Relatora, inicialmente, julgava-o prejudicado. Fará declaração de voto e lavrará o acórdão a Desembargadora Federal Vera Jucovsky.

EM MESA AC-SP 1220262 2004.61.24.001359-7

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : EVERALDO ROBERTO SAVARO JUNIOR
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : LUZIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA (= ou > de 60 anos)
ADV : RUBENS MARANGAO

A Oitava Turma, por maioria, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Desembargadora Federal Vera Jucovsky, com quem votou o Desembargador Federal Newton De Lucca, vencida a Relatora, que lhe dava provimento. Fará declaração de voto e lavrará o acórdão a Desembargadora Federal Vera Jucovsky.

EM MESA AI-SP 356243 2008.03.00.046415-3(0800001454)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : GILSON ROBERTO NOBREGA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : OSNI MARTINS DE OLIVEIRA
ADV : ROBSON DA CUNHA MEIRELES
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ARUJA SP

A Oitava Turma, por maioria, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Desembargadora Federal Vera Jucovsky, com quem votou o Desembargador Federal Newton De Lucca, vencida a Relatora, que lhe dava provimento. Fará declaração de voto e lavrará o acórdão a Desembargadora Federal Vera Jucovsky.

EM MESA AI-SP 366153 2009.03.00.008766-0(200861120163317)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
AGRTE : CELSO BASILIO
ADV : GIOVANA CREPALDI COISSI
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : VALERIA IZAR DOMINGUES DA COSTA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE PRES. PRUDENTE SP

A Oitava Turma, por maioria, deu parcial provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora, com quem votou o Desembargador Federal Newton De Lucca, vencida, parcialmente, a Desembargadora Federal Vera Jucovsky, que lhe negava provimento. Lavrará o acórdão a Relatora.

EM MESA AI-SP 365545 2009.03.00.007884-1(0900000627)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
AGRTE : SILVIA REGINA PAIS LUZ
ADV : LUIZ AUGUSTO MACEDO
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BIRIGUI SP

A Oitava Turma, por maioria, deu parcial provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora, com quem votou o Desembargador Federal Newton De Lucca, vencida, parcialmente, a Desembargadora Federal Vera Jucovsky, que lhe negava provimento. Lavrará o acórdão a Relatora.

EM MESA AI-SP 361854 2009.03.00.003250-6(200861120176828)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VALERIA DE FATIMA IZAR D DA COSTA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : MARCIA REGINA BERNAL FAGIANI DOS SANTOS
ADV : GILMAR BERNARDINO DE SOUZA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE PRES. PRUDENTE SP

A Oitava Turma, por maioria, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora, com quem votou o Desembargador Federal Newton De Lucca, vencida a Desembargadora Federal Vera Jucovsky, que lhe negava provimento. Lavrará o acórdão a Relatora.

EM MESA AC-SP 1142981 2006.03.99.034095-8(0400001792)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ FERNANDO SANCHES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ENCARNACION GARCIA MARTINEZ PEREZ (= ou > de 60 anos)
ADV : MANOEL JOSE FERREIRA RODAS

A Oitava Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação do INSS, sendo que a Desembargadora Federal Vera Jucovsky o fazia em maior extensão, porquanto reduzia a multa diária para 1/30 do valor do benefício e fixava o prazo para a sua implantação em 30 dias, acompanhando, no mais, o voto da Relatora. Prosseguindo, também por unanimidade, deu provimento ao recurso adesivo. Lavrará o acórdão a Relatora.

EM MESA AC-SP 1119613 2006.03.99.021122-8(0400000536)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE CARLOS LIMA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : CARLOS ROBERTO BOCCHI PEREIRA
ADV : JOSE FRANCISCO PERRONE COSTA

A Oitava Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação, sendo que o Desembargador Federal Newton De Lucca o fazia em menor extensão, para reconhecer também os períodos de 1º/01/71 a 31/12/72 e fixar a sucumbência recíproca, acompanhando, no mais, o voto da Relatora. Lavrará o acórdão a Relatora.

EM MESA ApelReex-SP 895911 2003.03.99.026482-7(0200000248)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : PAULO AFONSO JOAQUIM DOS REIS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ANTONIO ROBERTO SASSO
ADV : MILTON ROBERTO CAMPOS
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONTE AZUL PAULISTA SP

A Oitava Turma, por unanimidade, não conheceu da remessa oficial e deu parcial provimento à apelação, sendo que, nesta última, o Desembargador Federal Newton De Lucca o fazia em menor extensão, para reconhecer também o período de 1º/01/68 a 31/12/68, acompanhando, no mais, o voto da Relatora. Lavrará o acórdão a Relatora.

EM MESA AC-SP 1259595 2007.03.99.048801-2(9700159914)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JANDYRA MARIA GONCALVES REIS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIO SKOCIC e outros
ADV : ROSANGELA GALDINO FREIRES

A Oitava Turma, por maioria, acolheu a preliminar de julgamento "ultra petita", nos termos do voto do Desembargador Federal Newton De Lucca, com quem votou a Desembargadora Federal Therezinha Cazerta, vencida a Relatora, que a rejeitava, e, por unanimidade, negou provimento à apelação. Fará declaração de voto e lavrará o acórdão o Desembargador Federal Newton De Lucca.

EM MESA AC-SP 1312380 2008.03.99.023889-9(0700000347)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FABIANA BUCCI BIAGINI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ROSA DE LIMA DOS SANTOS
ADV : FRANCISCO CARLOS MARINCOLO

A Oitava Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da apelação do INSS e, por maioria, deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora, com quem votou o Desembargador Federal Newton De Lucca, vencida, parcialmente, a Desembargadora Federal Therezinha Cazerta, que lhe dava provimento. Lavrará o acórdão a Relatora.

EM MESA ApelReex-SP 554119 1999.03.99.111857-6(9702052726)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : NILSON BERENCHTEIN
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : GLORIA MARIA FELICIANO
ADV : LUIZ DE SOUZA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE SANTOS Sec Jud SP

A Oitava Turma, por unanimidade, rejeitou a preliminar e, por maioria, negou provimento à remessa oficial e à apelação do INSS e concedeu a tutela específica, nos termos do voto da Relatora, com quem votou o Desembargador Federal Newton De Lucca, vencida a Desembargadora Federal Therezinha Cazerta, que lhes dava provimento. Lavrará o acórdão a Relatora.

EM MESA ApelReex-SP 657061 2001.03.99.000983-1(9900001640)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ARTHUR LOTHAMMER
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ELIZABETE SANTOS OLIVEIRA e outro
ADV : ANA LUCIA JANNETTA DE ABREU
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE DIADEMA SP

A Oitava Turma, por maioria, negou provimento à apelação do INSS e deu parcial provimento à remessa oficial, nos termos do voto da Relatora, com quem votou o Desembargador Federal Newton De Lucca, vencida, parcialmente, a Desembargadora Federal Therezinha Cazerta, que lhes dava provimento. Lavrará o acórdão a Relatora.

EM MESA AC-SP 321815 96.03.044437-5 (9000000688)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FERNANDO ANTONIO GAMEIRO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : LUIZA RIBEIRO DE ANDRADE
ADV : VITAL DE ANDRADE NETO

Adiado o julgamento por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AC-SP 1274324 2008.03.99.003970-2(0600000412)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : REGIANE CRISTINA GALLO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ANTONIO ALVES CUNHA
ADV : ADALGISA BUENO GUIMARÃES

Retirado de pauta por indicação do(a) relator(a).

EM MESA AC-SP 1214064 2005.61.07.012303-1

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : RUBENS FERNANDES
ADV : MARIA HELENA OLIVEIRA MOURA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Oitava Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação.

EM MESA AC-SP 1159931 2005.61.14.006542-7

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : DARIO FREIRE TEIXEIRA
ADV : PAULO AFONSO NOGUEIRA RAMALHO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Oitava Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação.

EM MESA AC-SP 1415438 2009.03.99.013709-1(0200000814)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : IRMA JANDRICIC NAVES
ADV : JOSE BRUN JUNIOR
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : YVES SANFELICE DIAS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Oitava Turma, por unanimidade, não conheceu do recurso.

EM MESA ApelReex-SP 913380 2004.03.99.002035-9(0300000037)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : PAULO FRANCO GARCIA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : IDENIR FRATA DOS SANTOS
ADV : IDELI FERNANDES GALLEGO MARQUES
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PALESTINA SP

A Oitava Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação e não conheceu da remessa oficial.

EM MESA AC-MS 1130847 2006.03.99.026786-6(0500000868)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SILLAS COSTA DA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA APARECIDA CAETANO BISPO
ADV : DIVANEI ABRUCEZE GONCALVES

A Oitava Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação.

EM MESA AC-SP 1137862 2006.03.99.030728-1(0400000649)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MOISES RICARDO CAMARGO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JOSE JACINTO DOS SANTOS (= ou > de 65 anos)
ADV : THAIZA HELENA ROSAN FORTUNATO BARUFI

A Oitava Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação e indeferiu o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

EM MESA AC-SP 1162380 2006.03.99.046273-0(0500000952)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE LUIZ SFORZA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : NAIR BORGES BARBERA (= ou > de 60 anos)
ADV : ROGERIO CESAR NOGUEIRA

A Oitava Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo retido e à apelação.

EM MESA AC-MS 1269611 2008.03.99.001181-9(0600008436)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : AUGUSTO DIAS DINIZ
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MOACIR FARIA DA SILVA
ADV : RENATA MOÇO

A Oitava Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e, de ofício, concedeu a tutela específica.

EM MESA AC-SP 1305252 2008.03.99.019567-0(0700000356)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RONALDO SANCHES BRACCIALLI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA PEDRO BARBOSA
ADV : FERNANDO APARECIDO BALDAN

A Oitava Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da apelação, negando-lhe provimento e, de ofício, concedeu a tutela específica.

EM MESA ApelReex-SP 1343636 2008.03.99.041895-6(0700000015)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIO LUCIO MARCHIONI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA ELENA CHERUBIM DE BARROS
ADV : MATHEUS RICARDO BALDAN
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE IBITINGA SP

A Oitava Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e não conheceu da remessa oficial.

EM MESA ApelReex-SP 1343929 2008.03.99.042157-8(0700000110)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FABIO CAMACHO DELL AMORE TORRES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ELIZABETE DE OLIVEIRA LARA
ADV : JOAQUIM COUTINHO RIBEIRO
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIRACATU SP

A Oitava Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e não conheceu da remessa oficial.

EM MESA AC-SP 1422945 2009.03.99.017689-8(0800000106)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIO LUCIO MARCHIONI

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : CACILDA ALVES FERRAZ SOILO
ADV : SONIA LOPES

A Oitava Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação.

EM MESA AC-SP 1108293 2006.03.99.015591-2(0500000077)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SUSANA NAKAMICHI CARRERAS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ORADIA CANDIDA LISBOA
ADV : ROGERIO MAURICIO NASCIMENTO TOLEDO

A Oitava Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação e, de ofício, concedeu a tutela específica.

EM MESA ApelReex-SP 1425614 2009.03.99.018846-3(0800001367)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FABIO HENRIQUE SGUERI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA MALDONADO GONCALVES FONSECA
ADV : MARCELO FLORES
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO CAETANO DO SUL SP

A Oitava Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e não conheceu da remessa oficial.

EM MESA AC-SP 931327 2004.03.99.013656-8(0200000868)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARMEM PATRICIA NAMI GARCIA SUANA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JOAO DA SILVA
ADV : ANTONIO FLAVIO ROCHA DE OLIVEIRA

A Oitava Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação e indeferiu o pedido de concessão de tutela antecipada.

EM MESA AC-SP 1201308 2007.03.99.023944-9(0300001601)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : LOURDES DOURADA DE SOUZA
ADV : CARLOS APARECIDO DE ARAUJO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIS ENRIQUE MARCHIONI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Oitava Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da apelação, negando-lhe provimento.

EM MESA AC-SP 1332936 2008.03.99.036126-0(0600002046)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO
ADV : ALEXANDRE INTRIERI
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DINARTH FOGACA DE ALMEIDA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Oitava Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação.

EM MESA AC-SP 1409776 2008.61.27.002404-9

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : TEREZA JOSE DA SILVA
ADV : JOAO PAULO CHELOTTI
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARINA DURLO NOGUEIRA LIMA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Oitava Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação.

EM MESA AC-SP 916298 2004.03.99.004532-0(0000001248)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA

APTE : GERALDO LAUDEMIR URBANO
ADV : FABIO ROBERTO PIOZZI
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : GILSON RODRIGUES DE LIMA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Oitava Turma, por unanimidade, não conheceu do agravo retido e negou provimento à apelação.

EM MESA ApelReex-SP 942212 2004.03.99.019017-4(0200001240)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RICARDO ROCHA MARTINS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : DJANIRA MORETTI CORDEIRO
ADV : FERNANDO APARECIDO BALDAN
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA ADELIA SP

A Oitava Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da apelação, dando-lhe parcial provimento, e não conheceu da remessa oficial.

ApelReex-SP 1007117 2005.03.99.006479-3(0300001021)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : ALTINA RODRIGUES
ADV : RUBENS BETETE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MOISES RICARDO CAMARGO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE NHANDEARA SP

A Oitava Turma, por unanimidade, rejeitou a matéria preliminar e, no mérito, deu provimento à apelação do INSS, julgou prejudicada a apelação da parte autora e não conheceu da remessa oficial.

EM MESA AC-SP 1301052 2006.61.11.004254-5

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CLAUDIA STELA FOZ
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : BENEDITA APARECIDA DE SOUZA (= ou > de 60 anos)
ADV : SILVIA FONTANA FRANCO

A Oitava Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação.

AC-SP 1108424 2006.03.99.015722-2(0400000541)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : PAULA SUYLANE DE SOUZA NUNES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA DAS GRACAS DAS DORES
ADV : SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE

A Oitava Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da apelação, dando-lhe provimento.

EM MESA AC-MS 1427555 2007.60.03.000886-9

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : LUIZA VITA DE JESUS ANDRADE
ADV : JORGE LUIZ MELLO DIAS
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SILVIO AUGUSTO DE MOURA CAMPOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Oitava Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação.

EM MESA ApelReex-SP 1197504 2007.03.99.021137-3(0600000143)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ALYSSON IDE RIBEIRO DA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA PIRES DE OLIVEIRA
ADV : ROSE MARY SILVA MENDES
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IBIUNA SP

A Oitava Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação e não conheceu da remessa oficial.

AC-SP 1208547 2007.03.99.028898-9(0600000378)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : GERALDA DE SOUZA PEREIRA (= ou > de 60 anos)
ADV : ULIANE TAVARES RODRIGUES
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : WAGNER DE OLIVEIRA PIEROTTI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Oitava Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação.

EM MESA ApelReex-SP 1238159 2007.03.99.041420-0(0400000792)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : ALICE DA SILVEIRA
ADV : SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ ANTONIO LOURENA MELO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JACUPIRANGA SP

A Oitava Turma, por unanimidade, rejeitou a matéria preliminar e, no mérito, deu provimento à apelação do INSS, julgou prejudicada a apelação da parte autora e não conheceu da remessa oficial.

EM MESA AC-SP 1410425 2008.61.11.003518-5

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUCAS BORGES DE CARVALHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : LUZINETE JOANA DOS SANTOS DO AMARANTE
ADV : ANTONIO JOSE PANCOTTI

A Oitava Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação, revogando a antecipação dos efeitos da tutela concedida.

EM MESA AC-SP 1323491 2008.03.99.030343-0(0600000662)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCIO CEZAR SIQUEIRA HERNANDES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA DAS GRACAS DELGADO
ADV : ANTONIO MARCOS GONCALVES

A Oitava Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e, de ofício, restringiu a sentença aos limites do pedido.

EM MESA AC-SP 1329441 2008.03.99.034044-0(0700001381)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ELIANE MENDONCA CRIVELINI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : DIRCE PEDRO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
ADV : ANTONIO BENEDITO BATAGELO

A Oitava Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação, revogando a antecipação dos efeitos da tutela.

EM MESA AC-SP 1348374 2008.03.99.044459-1(0700001079)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : LEONILDA DALPONTI DOS SANTOS
ADV : ROSA MARIA FURLAN SECO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VITORINO JOSE ARADO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Oitava Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação.

EM MESA AC-SP 1381411 2008.03.99.061922-6(0700000301)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : MARIA JOSE DE ANDRADE MACEDO
ADV : LUCIMARA GUINATO FIGUEIREDO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUCILENE SANCHES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Oitava Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação.

EM MESA AC-SP 1418472 2009.03.99.014579-8(0700001415)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUCILENE SANCHES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA INES CRACCO DA SILVA
ADV : ANTONIO MARIO DE TOLEDO

A Oitava Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação.

EM MESA AC-SP 1427344 2009.03.99.019749-0(0800000992)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : NAIR FIDENCIO MODESTO (= ou > de 60 anos)
ADV : HELIO LOPES
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCELO RODRIGUES DA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Oitava Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação.

EM MESA AC-MS 1427746 2009.03.99.019983-7(0700033999)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : NADIR DA SILVA SANCHEZ
ADV : NORMA RAQUEL STRAGLIOTTO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : AUGUSTO DIAS DINIZ
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Oitava Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação.

EM MESA AC-SP 1203779 2007.03.99.025648-4(0400000459)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : MARIA NAIR DE PAULA
ADV : ISABEL CRISTINA D B C MONTANARI
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SOLANGE GOMES ROSA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Oitava Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação.

EM MESA AC-SP 1359514 2008.03.99.049259-7(0600000978)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : JOSE CARLOS BENTO
ADV : ELAINE CRISTIANE BRILHANTE BARROS
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VINICIUS DA SILVA RAMOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Oitava Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação.

EM MESA ApelReex-SP 729445 2001.03.99.043695-2(0000000917)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : JULITA RODRIGUES MARTINS GABRIGNA
ADV : RAFAEL FRANCHON ALPHONSE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCIO CEZAR SIQUEIRA HERNANDES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PARAGUACU PAULISTA SP

A Oitava Turma, por unanimidade, rejeitou a matéria preliminar e, no mérito, deu provimento à apelação do INSS, julgou prejudicado o recurso da autora e não conheceu da remessa oficial.

EM MESA AC-MS 1410241 2005.60.07.000886-0

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA

APTE : CLARIMUNDO ALCIDES RESENDE
ADV : RUY OTTONI RONDON JUNIOR
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOAO BATISTA MARTINS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Oitava Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação.

EM MESA AC-SP 1432650 2007.61.20.008656-6

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : MARIA DO CARMO DA SILVA
ADV : FABRICIO JOSE DE AVELAR
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIS GUSTAVO MONTEZUMA HERBSTER
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Oitava Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação.

EM MESA AC-SP 1400986 2009.03.99.006493-2(0800000158)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO CASSIANO DO CARMO RODRIGUES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OLIVIA RODRIGUES TUPAN
ADV : GEANDRA CRISTINA ALVES

A Oitava Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação do INSS, revogando a tutela antecipada anteriormente concedida.

EM MESA AC-SP 1404030 2009.03.99.007867-0(0800000508)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCIO CEZAR SIQUEIRA HERNANDES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARGARIDA MENDES PINTO
ADV : FELIPE FONTANA PORTO

A Oitava Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação.

EM MESA AC-SP 940623 2004.03.99.018162-8(0300000250)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : ERCILIA FRANCISCA DE OLIVEIRA
ADV : ELIANE REGINA MARTINS FERRARI
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VERA LUCIA TORMIN FREIXO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Oitava Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação.

EM MESA AC-SP 1219964 2003.61.23.000564-2

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : BENEDICTA APPARECIDA CORREA DE CAMARGO
ADV : MARCUS ANTONIO PALMA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARLOS ANTONIO DIAS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Oitava Turma, por unanimidade, rejeitou a preliminar e, no mérito, negou provimento à apelação.

EM MESA AC-SP 1434632 2008.61.14.001986-8

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : ZELIA DA SILVA FERREIRA
ADV : JORGE VITTORINI
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CYNTHIA ALESSANDRA BOCHIO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Oitava Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação.

EM MESA AC-SP 1393462 2007.61.06.012273-7

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : JULIA APARECIDA SANTANA ALVES
ADV : ARI DALTON MARTINS MOREIRA JUNIOR
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ADEVAL VEIGA DOS SANTOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Oitava Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação.

EM MESA AC-SP 955087 2004.03.99.025025-0(0300000073)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : MARIA ROVERONE
ADV : ABDILATIF MAHAMED TUFAILE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DEONIR ORTIZ
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS

A Oitava Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação do INSS e negou provimento à apelação da autora.

EM MESA ApelReex-SP 427179 98.03.052753-3 (9200000904)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ALTAMIRO MARQUES
ADV : MARCIO ANTONIO VERNASCHI
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA ROSA DE VITERBO SP

A Oitava Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação do INSS, negou provimento ao recurso adesivo do embargado e não conheceu da remessa oficial.

EM MESA AC-SP 878612 2003.03.99.016970-3(9800001951)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOAO LUIZ MATARUCO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIZIA FLAVIA DA SILVA

ADV : LAERCIO SALANI ATHAIDE

A Oitava Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e indeferiu o pedido de condenação em litigância de má-fé.

EM MESA AC-SP 901375 2003.03.99.028561-2(0100000037)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DEONIR ORTIZ
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : BENEDITO RODRIGUES DE SOUZA
ADV : ABDILATIF MAHAMED TUFAILE

A Oitava Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação.

EM MESA AC-SP 902438 2003.03.99.029604-0(9800001003)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DEONIR ORTIZ
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JOSE DOMINGOS DE ASSIS
ADV : ABDILATIF MAHAMED TUFAILE

A Oitava Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação.

EM MESA AC-SP 909207 2003.03.99.033764-8(9900000135)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : TEREZA DE MELLO SOUZA
ADV : ULIANE TAVARES RODRIGUES
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : GILSON RODRIGUES DE LIMA
ADV : MARCO AURELIO CRUZ ANDREOTTI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Oitava Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação.

EM MESA AC-SP 1057976 2005.03.99.041579-6(0400000002)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VERA LUCIA TORMIN FREIXO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : FRANCISCO CARDOSO DE SALES
ADV : FABRÍCIO SANCHES MESTRINER

A Oitava Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação do INSS.

AI-SP 339917 2008.03.00.024508-0(0800008972)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE LUIZ SFORZA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : DEBORA CRISTINA DA SILVA PEREIRA
ADV : CLÁUDIO ROBERTO DA SILVA LULIO (Int.Pessoal)
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE AURIFLAMA SP

A Oitava Turma , por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento.

AI-SP 330345 2008.03.00.010910-9(0700002052)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : REGIANE CRISTINA GALLO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : ARTHUR GUSTAVO ANDRADE ALVES incapaz
REPTA : CLAUDIA ALVES ANDRADE
ADV : EDUARDO COIMBRA RODRIGUES
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA SP

A Oitava Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento.

AI-SP 310995 2007.03.00.088532-4(0700001484)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANDRE LUIS DA SILVA COSTA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : FERNANDA TORRES incapaz e outro
ADV : RENZO RIBEIRO RODRIGUES
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BEBEDOURO SP

A Oitava Turma , por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento.

EM MESA AC-SP 1395121 2009.03.99.003709-6(0500002190)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : JOSE DOMINGOS RODRIGUES LOPES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ALICE MARTINS
ADVG : THAIS DOMINATO DA SILVA (Int.Pessoal)

A Oitava Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação.

EM MESA AC-SP 1383708 2007.61.22.000371-0

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : OSMAR MASSARI FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : NARCISA DA PAIXAO SOUZA
ADV : MAURO HENRIQUE CASSEB FINATO

A Oitava Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação.

EM MESA AC-SP 1022565 2005.03.99.017651-0(0300001792)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : BENEDITA CAPAZ DE OLIVEIRA (= ou > de 65 anos)
ADV : ISIDORO PEDRO AVI
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIO LUCIO MARCHIONI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Oitava Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação da autora e, de ofício, concedeu a tutela específica.

EM MESA AC-SP 1392926 2009.03.99.002864-2(0800000524)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : LUCIA ZAMBUZI REIS
ADV : EVELISE SIMONE DE MELO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FRANCISCO CARVALHO DE ARRUDA VEIGA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Oitava Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação da autora e, de ofício, concedeu a tutela específica.

EM MESA AC-SP 1386649 2009.03.99.000099-1(0700028446)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : JANDIRA QUERUBIM TERRA
ADV : CARLOS AUGUSTO DOS REIS
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : MARILIA CARVALHO DA COSTA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Oitava Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação da autora e, de ofício, concedeu a tutela específica.

EM MESA AI-SP 359882 2009.03.00.000809-7(0800000984)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : LUIZ ANTONIO MIRANDA AMORIM SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : MARIA APARECIDA CERQUEIRA
ADV : ANDREA MARCIA XAVIER RIBEIRO MORAES
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAMPOS DO JORDAO SP

A Oitava Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento.

EM MESA AI-SP 367196 2009.03.00.010127-9(200961120028765)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
AGRTE : CARLOS APARECIDO PEREIRA
ADV : HELOISA CREMONEZI
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE PRES. PRUDENTE SP

A Oitava Turma , por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento.

EM MESA AI-MS 365960 2009.03.00.008501-8(0700003306)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
AGRTE : SERAFIM FERREIRA DE MELO
ADV : ANTONIO MACHADO DE SOUZA
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : FERNANDO ONO MARTINS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BATAGUASSU MS

A Oitava Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento.

EM MESA AI-SP 361648 2009.03.00.003021-2(0900000037)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : EVANDRO MORAES ADAS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : VERA APARECIDA DE SOUZA SANTOS
ADV : MARIANA RAMIRES LACERDA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE AGUAS DE LINDOIA SP

A Oitava Turma , por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento.

EM MESA AI-SP 367126 2009.03.00.010033-0(200861830129900)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
AGRTE : MANOEL BORGES DE ARAUJO

ADV : ANDREA MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO
SP>1ª SSJ>SP

A Oitava Turma , por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento.

EM MESA AI-SP 355655 2008.03.00.045700-8(0800001045)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RAFAEL DUARTE RAMOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : ALFREDO RODRIGUES DE MOURA
ADV : CONSTANTINO PIFFER JUNIOR
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BEBEDOURO SP

A Oitava Turma , por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento.

EM MESA AI-SP 367462 2009.03.00.010462-1(0900000119)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : EVANDRO MORAES ADAS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : MARCIA REGINA DE OLIVEIRA
ADV : EGNALDO LAZARO DE MORAES
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SOCORRO SP

A Oitava Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento.

EM MESA AI-SP 364675 2009.03.00.006749-1(0800002109)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FERNANDO ONO MARTINS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : ADIMILSON JOSE DE CAMPOS JUNIOR
ADV : MARCIA REGINA LOPES DA SILVA CAVALCANTE
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PRESIDENTE EPITACIO SP

A Oitava Turma , por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento.

EM MESA AC-SP 1297875 2008.03.99.015927-6(0400000899)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SOLANGE GOMES ROSA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ADELINA DE OLIVEIRA CORREA
ADV : WATSON ROBERTO FERREIRA

A Oitava Turma, por unanimidade, deu provimento à remessa oficial, tida por ocorrida, e à apelação.

EM MESA ApelReex-SP 997216 2005.03.99.001136-3(0200001576)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DEONIR ORTIZ
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : LUIZ PINTO DA FONSECA FILHO
ADV : CARLOS APARECIDO DE ARAUJO
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE FERNANDOPOLIS SP

A Oitava Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação e à remessa oficial.

EM MESA ApelReex-SP 870989 2003.03.99.012771-0(0200000857)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : MARIA SOLEDADE RAMOS
ADV : APARECIDO DE OLIVEIRA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCIO CEZAR SIQUEIRA HERNANDES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PARAGUACU PAULISTA SP

A Oitava Turma, por unanimidade, não conheceu da remessa oficial, deu provimento à apelação do INSS e julgou prejudicada a apelação da autora.

EM MESA ApelReex-SP 1335071 2008.03.99.037061-3(0700000430)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : REGIANE CRISTINA GALLO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA DO CARMO GERMANO MARRA
ADV : ANTONIO CARLOS BUENO
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIGUELOPOLIS SP

A Oitava Turma, por unanimidade, não conheceu da remessa oficial, deu provimento à apelação e julgou prejudicado o recurso adesivo da autora.

EM MESA AC-SP 1136456 2006.03.99.029964-8(0500001187)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VINICIUS DA SILVA RAMOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : IVANICE DIAS
ADV : HELOISA CREMONEZI

A Oitava Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação.

EM MESA AC-SP 1276974 2008.03.99.005722-4(0600000220)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : MARIA JOSE SILVEIRA GARCIA
ADV : ABIMAELE LEITE DE PAULA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SUZETE MARTA SANTIAGO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Oitava Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação.

EM MESA AC-SP 1278269 2008.03.99.006466-6(0700000126)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : CONSTANTINA PRADO
ADV : GUILHERME KRUSICKI BRAGA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RONALDO SANCHES BRACCIALLI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Oitava Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação.

EM MESA AC-SP 1369874 2008.03.99.054431-7(0600001542)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : NADIR OLIVEIRA RODRIGUES
ADV : GEOVANE DOS SANTOS FURTADO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Oitava Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação.

EM MESA AC-SP 1381415 2008.03.99.061926-3(0600000165)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : BRENA DANIELA DE SOUZA incapaz
REPTA : ANDRESA DANIELA DE OLIVEIRA CAMPOS
ADV : ANTERO MARIA DA SILVA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUCILENE SANCHES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Oitava Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação.

EM MESA ApelReex-SP 1152847 2006.03.99.041023-7(0400000162)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JAMIL JOSE SAAB
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : FRANCISCA LUCAS DOS SANTOS
ADV : ANDRE LUIS CAZU
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE PINDAMONHANGABA SP

A Oitava Turma, por unanimidade, não conheceu da remessa oficial, rejeitou a matéria preliminar e, quanto ao mérito, deu parcial provimento à apelação.

EM MESA AC-SP 1375276 2008.03.99.058128-4(0800000430)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : DORALICE DA SILVA DOS SANTOS
ADV : SILVIA ANTONINHA VOLPE
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MOISES RICARDO CAMARGO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Oitava Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação.

EM MESA AC-SP 950451 2003.61.22.000942-0

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : JOAO MORENO DOS SANTOS
ADV : EDI CARLOS REINAS MORENO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : OSMAR MASSARI FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Oitava Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação.

EM MESA AC-SP 844242 2002.03.99.045754-6(0100000387)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARGARETE DE CASSIA LOPES GOMES DE CARVALHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JOSE GOMES DA ROCHA
ADV : EDVALDO APARECIDO CARVALHO

A Oitava Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação.

EM MESA AC-SP 863355 2003.03.99.008578-7(0100001185)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : DERALDO MACHADO DE SOUZA
ADV : JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERTA CRISTINA ROSSA RIZARDI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Oitava Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação.

EM MESA ApelReex-SP 908431 2003.03.99.033447-7(0200000948)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERIO BANDEIRA SANTOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JOAO ALVES
ADV : FABIANO MARQUES DO AMARAL
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE PENAPOLIS SP

A Oitava Turma, por unanimidade, não conheceu da remessa oficial e deu parcial provimento à apelação.

EM MESA AC-SP 800443 2002.03.99.019705-6(0100000511)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOAO LUIZ MATARUCO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ROSIMEIRE DE OLIVEIRA e outro
ADV : FABIO NOGUEIRA LEMES

A Oitava Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação do INSS e negou provimento ao recurso adesivo da parte autora.

EM MESA AC-SP 1423267 2007.61.09.011497-4

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : ANGELA MARIA RACHIONI

ADV : TANIA DE CARVALHO FERREIRA ZAMPIERI
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : CAMILA GOMES PERES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Oitava Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação da parte autora.

EM MESA ApelReex-SP 1426271 2009.03.99.019038-0(0400000851)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : REINALDO LUIS MARTINS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : DJALMA FERREIRA DE SOUZA
ADV : FLAVIO RICARDO MELO E SANTOS
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TIETE SP

A Oitava Turma, por unanimidade, deu provimento à remessa oficial e à apelação do INSS, revogando a tutela antecipada.

EM MESA AC-MS 1388106 2009.03.99.001067-4(0800014026)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : VIVIAN H HERRERIAS BRERO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ANESIA MARIA DE JESUS SANTOS
ADVG : MARIANE VIEIRA RIZZO

A Oitava Turma, por unanimidade, rejeitou a preliminar e negou provimento à apelação do INSS.

EM MESA AC-SP 335347 96.03.067983-6 (9600000079)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : APARECIDO NUNES
ADV : FRANCISCO ORLANDO DE LIMA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCO AURELIO CRUZ ANDREOTTI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Oitava Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à remessa oficial, tida por ocorrida, e julgou prejudicada a apelação da parte autora.

EM MESA AC-SP 350500 96.03.094337-1 (9502051432)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : PAULO PORCHAT DE ASSIS KANNEBLEY
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JOSE MARIA CANDIDO DA SILVA
ADV : SERGIO LUIZ AMORIM DE SA

A Oitava Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação da Autarquia.

EM MESA AC-SP 338433 96.03.073610-4 (9600000073)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : PAULO FRANCO GARCIA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : SEBASTIAO ARAUJO
ADV : LUPERCIO DE ASSIS PEREIRA

A Oitava Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação da Autarquia.

EM MESA AC-SP 803961 2002.03.99.022055-8(9400000154)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : EMERSON RICARDO ROSSETTO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : HELIO BERTO
ADV : ADOLPHO MAZZA NETO

A Oitava Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da apelação do INSS, dando-lhe provimento.

EM MESA AC-SP 910521 2002.61.02.010529-9

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : SILVIO ANTONIO CANNISTRACI (= ou > de 65 anos)
ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCO ANTONIO STOFFELS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Oitava Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação.

EM MESA AI-SP 104049 2000.03.00.010932-9(9100000454)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : WILSON JOSE GERMIN
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : ARNALDO FRASCARELLI e outros
ADV : FRANCISCO ANTONIO ZEM PERALTA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PEDERNEIRAS SP

A Oitava Turma , por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento.

EM MESA AI-SP 255709 2005.03.00.096671-6(0300001772)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JAMIL JOSE SAAB
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : CARMELO MOREIRA DA SILVA
ADV : ANA MARTA SILVA MENDES SOUZA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PINDAMONHANGABA SP

A Oitava Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento.

EM MESA ApelReex-SP 923303 2000.61.13.001125-4

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : SUSANA NAKAMICHI CARRERAS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ELIANE LUIZ incapaz e outro
ADV : BONIFACIO JOSE FIGUEIREDO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP

A Oitava Turma, por unanimidade, negou provimento à remessa oficial e à apelação do INSS.

EM MESA ApelReex-SP 824367 2002.03.99.034272-0(9800000148)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIO EMERSON BECK BOTTION
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ARISTIDES JERONIMO (= ou > de 65 anos)
ADV : HELIO RODRIGUES DE SOUZA
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE DIADEMA SP

A Oitava Turma, por unanimidade, acolheu a preliminar de prescrição quinquenal parcelar e deu provimento à remessa oficial e à apelação do INSS.

EM MESA ApelReex-SP 813677 2001.61.26.001902-6

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : GLAUCIA VIRGINIA AMANN MORETTI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : NILDA VALERIA DOS SANTOS
ADV : CIBELE CARVALHO BRAGA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SSJ>SP

A Oitava Turma, por unanimidade, não conheceu da reiteração de preliminares da contestação, rejeitou a preliminar de decadência da ação, acolheu a preliminar de prescrição quinquenal parcelar e, no mérito, deu parcial provimento à remessa oficial e à apelação do INSS.

EM MESA AC-SP 1312313 2008.03.99.023843-7(0500000871)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : MARGARETH CHECCO
ADV : ANDRE MATHEUS PEREIRA PESCIO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : WILSON JOSE GERMIN
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Oitava Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação da parte autora.

EM MESA AC-MS 1427719 2009.03.99.019956-4(0600014917)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : JOSE DOMINGOS RODRIGUES LOPES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ELIEZIO GOMES DE SANTANA
ADV : PAULO CESAR VIEIRA DE ARAUJO

A Oitava Turma, por unanimidade, declarou nula, de ofício, a R. sentença e julgou prejudicada a apelação do INSS.

EM MESA AC-SP 1429264 2009.03.99.020620-9(0500000517)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : MIZUEL RIBEIRO DA SILVA
ADV : DENISE DE JESUS ZABOTI
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DANIEL DE FREITAS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Oitava Turma, por unanimidade, declarou nula, de ofício, a R. sentença e julgou prejudicada a apelação.

EM MESA ApelReex-SP 750291 1999.61.17.001966-1

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ADOLFO FERACIN JUNIOR
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : FERNANDO GRIZZO QUEVEDO incapaz
REPTE : RENATA PENA GRIZZO
ADV : FRANCISCO ANTONIO ZEM PERALTA
ADV : ANTONIO CARLOS POLINI
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE JAU Sec Jud SP

A Oitava Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação do INSS e à remessa oficial.

EM MESA AC-SP 471130 1999.03.99.023954-2(9500001551)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : SUELI HERNANDES
ADV : RENE ARAUJO DOS SANTOS
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERTO RAMOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Oitava Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação.

EM MESA AC-SP 1126759 1999.61.15.000368-4

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : APARECIDA DE LOURDES SPINELLI
ADV : ALVARO SALVADOR MARTINEZ SOBRINHO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LAERCIO PEREIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Oitava Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação da parte autora.

EM MESA ApelReex-SP 489015 1999.03.99.043664-5(9800001890)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RODRIGO DE CARVALHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : IRACEMA MARIANO DE FIGUEIREDO
ADV : ELIO FERNANDES DAS NEVES
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 5 VARA DE JUNDIAI SP

A Oitava Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação do INSS e deu parcial provimento à remessa oficial.

EM MESA AC-SP 891814 1999.61.15.000833-5

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : IRENE ACCYOLI DE SOUZA
ADV : INES MARCIANO TEODORO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARLI PEDROSO DE SOUZA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS

A Oitava Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação do INSS e julgou prejudicada a apelação da parte autora.

EM MESA AC-SP 367621 97.03.022270-6 (9600000700)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : EDGARD PAGLIARANI SAMPAIO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JOSE NICOLETI
ADV : FERNANDO NETO CASTELO

A Oitava Turma, por unanimidade, rejeitou as preliminares arguidas e deu parcial provimento à apelação autárquica.

EM MESA AC-SP 343292 96.03.082350-3 (9500000644)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SILVANA MARIA DE O P R CRESCITELLI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JOSE BERSAN
ADV : LUCIANA DIRCE TESCH P RODINI e outros

A Oitava Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação do INSS.

EM MESA AC-SP 347285 96.03.089398-6 (9612001278)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
APTE : JOAO BATISTA BARBOSA
ADV : JANIZARO GARCIA DE MOURA e outros
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ROBERTO NAKAMURA MAZZARO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Oitava Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação da parte autora.

ApelReex-SP 1145204 2006.03.99.035359-0(0400000059)

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : ALLAN LEITE DIAS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA DE LOURDES LOPES SANTOS
ADV : SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE REGISTRO SP

A Oitava Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da apelação, negando-lhe provimento, não conheceu da remessa oficial e, de ofício, concedeu a tutela específica.

Encerrou-se a sessão às 14:55 horas, tendo sido julgados 178 processos, ficando o julgamento dos demais feitos adiado para a próxima sessão ou subseqüentes.

São Paulo, 31 de agosto de 2009.

DESEMBARGADORA FEDERAL MARIANINA GALANTE

Presidente do(a) OITAVA TURMA

SUSEL CRISTINE REQUENA

Secretário(a) do(a) OITAVA TURMA

DESPACHO:

PROC. : 2004.03.99.030318-7 AC 968804
ORIG. : 0100001130 7 Vr SAO VICENTE/SP
APTE : NANCI ANGELINA OLIVEIRA DE SOUZA e outros
ADV : CESAR ALBERTO RIVAS SANDI
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : REGINA LIA CHAVES FRANCO MORGERO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR : DES.FED. MARIANINA GALANTE / OITAVA TURMA

O pedido inicial é de concessão de pensão por morte, uma vez que eram dependentes de seu falecido marido e pai que, ao tempo do óbito, possuía qualidade de segurado.

A Autarquia Federal foi citada em 29.11.2001 (fls. 27, vº).

A r. sentença de fls. 90/92 (proferida em 04.07.2003) julgou improcedente o pedido inicial, por não ter sido comprovada a qualidade de segurado do de cujus na época do óbito. Isentou das verbas oriundas da sucumbência.

Inconformados, apelam os autores, sustentando, em breve síntese, a comprovação da qualidade de segurado do de cujus, eis que havia adquirido direito à aposentadoria por invalidez e deixou de contribuir em razão da doença.

Regularmente processados, subiram os autos a este E. Tribunal.

Em manifestação de fls. 110/112, o Ministério Público Federal opina pela anulação do processo, para que haja regular instrução do feito.

É o relatório.

Com fundamento no art. 557, do CPC e, de acordo com o entendimento firmado nesta Egrégia Corte, decido:

Primeiramente, cumpre observar que as provas colhidas são suficientes para o deslinde da causa. Cabe ao Magistrado, no uso do seu poder instrutório, deferir ou não, determinada prova, de acordo com a necessidade para formação do seu convencimento, nos termos do art. 130 do C.P.C. Logo, não se verifica qualquer nulidade, na fase instrutória, que conduza à anulação do processo.

No mérito, o benefício de pensão por morte encontra-se disciplinado pelos arts. 74 a 79 da Lei nº 8.213/91 e é devido ao conjunto de dependentes do segurado que falecer ou tiver morte presumida declarada.

O seu termo inicial, na redação original do preceito do art. 74, não continha exceções, sendo computado da data do óbito, ou da declaração judicial, no caso de ausência.

A Lei nº 9.528 de 10/12/97 introduziu alterações nessa regra, estabelecendo que o deferimento contar-se-á do óbito, quando o benefício for requerido, até trinta dias desse; do pedido, quando requerido, após esse prazo e da decisão judicial, no caso de morte presumida.

Por sua vez, o artigo 16, da Lei nº 8213/91 relaciona os dependentes do segurado, indicando no inciso I: o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho, de qualquer condição menor de 21 anos ou inválido". No II - os pais; e no III - o

irmão, não emancipado de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido. Na redação original, revogada pela Lei nº 9.032 de 28/04/95, ainda contemplava, a pessoa designada, menor de 21 anos ou maior de 60 anos ou inválida.

Frisa no parágrafo 4º que a "dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e, das demais, deve ser comprovada".

As regras subsequentes ao referido art. 74 dizem respeito ao percentual do benefício, possibilidade de convivência entre pensionistas, casos de extinção da pensão e condições de sua concessão, quando se tratar de morte presumida.

Dessas normas, a que se submeteu às modificações de maior relevância, desde a vigência do Plano de Benefícios, foi a relativa ao valor da pensão, que passou a 100% do valor da aposentadoria que recebia o segurado, ou da por invalidez a que tivesse direito, na data do falecimento (redação dada pela Lei nº 9.528 de 10/12/97).

É hoje prestação que independe de carência - de um número mínimo de contribuições por parte do segurado -, segundo o disposto no art. 26 da lei nº 8.213/91 que, com isso, trouxe uma novidade ao sistema anterior, da antiga CLPS, que não a dispensava (art. 18).

Aliás, na legislação revogada - a antiga CLPS - vinha expressa no art 47, devida aos dependentes descritos no art. 10, em percentual a partir de 50%.

Destaque-se, por oportuno, que é vedada a concessão da pensão aos dependentes do segurado, que perder essa qualidade, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.213/91, salvo se preenchidos todos os requisitos para a concessão da aposentadoria.

Essas condições, com pequenas modificações, vêm se repetindo desde a antiga CLPS.

Bem, na hipótese dos autos, a inicial é instruída com certidão de óbito do de cujus, qualificado como plastificador, em 03.06.1996, com 31 (trinta e um) anos de idade, indicando a causa da morte como tuberculose pulmonar, síndrome da imunodeficiência adquirida; certidão de casamento, realizado em 24.08.1985, atestando a profissão de plastificador do cônjuge; certidão de nascimento dos filhos, ora autores, em 26.09.1985 e 18.10.1988; CTPS do falecido, emitida em 13.11.1984, com anotações de trabalho urbano, de 04.06.1986 a 20.08.1990, de forma descontínua.

A fls. 65/66, veio ofício do INSS informando não constarem benefícios em nome do de cujus no sistema Dataprev. A fls. 80/81, tem-se a relação dos salários-de-contribuição do falecido, na Palletbras Indústria e Comércio Ltda, de 03.1983 a 12.1985.

Os requerentes comprovaram ser esposa e filhos do falecido, através das certidões de casamento e nascimento, sendo, nesse caso, dispensável a prova da dependência econômica, que é presumida.

De se observar, contudo, que o último contrato de trabalho do falecido findou em 20.08.1990 (fls. 22), não havendo nos autos notícia de que posteriormente tenha efetuado o recolhimento de contribuições ou se encontrasse em gozo de benefício previdenciário. Ademais, não há prova material de que tenha deixado de recolher as contribuições, involuntariamente, por conta da enfermidade.

Ora, tendo em vista que veio a falecer em 03.06.1996, à toda evidência não ostentava mais a qualidade de segurado naquele momento.

Acrescente-se que não se aplicam ao caso em tela as disposições do art. 102 da Lei nº 8.213/91, segundo o qual a perda da qualidade de segurado depois de preenchidos os requisitos exigidos para a concessão de aposentadoria ou pensão não importa em extinção do direito a esses benefícios.

Isto porque, apesar de independe de carência a concessão de aposentadoria por invalidez, em decorrência de síndrome da imunodeficiência adquirida (artigo 151, da Lei nº 8.213/91), o simples diagnóstico de Sida (AIDS), não leva, necessariamente, à conclusão da incapacidade total e permanente para o trabalho, tendo em vista que são muitos os recursos disponíveis que possibilitam uma vida normal.

Neste caso, não há provas de incapacidade total e permanente para o exercício de qualquer atividade laborativa pelo de cujus, quando ainda detinha a qualidade de segurado, ou seja, em 1990, que autorizaria a concessão de aposentadoria por invalidez, nos termos do art. 42 da Lei nº 8.213/91.

Este é o entendimento firmado por esta E. Corte, cujos arestos destaco:

PREVIDENCIÁRIO - PEDIDO DE PENSÃO POR MORTE DE MARIDO E PAI - PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO MUITO TEMPO ANTES DA MORTE - SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA.

1. Não é possível a concessão de pensão por morte quando o de cujus perdeu a qualidade de segurado por não estar contribuindo para a Previdência Social desde há vários anos antes do seu óbito.

2. Inconcebível conceder pensão por morte pleiteada sob o argumento de que o de cuius tenha deixado de contribuir para a Previdência Social em razão de doença que o acometia, quando a autora não trouxe aos autos nenhuma prova sobre tal fato.

3. Apelação improvida

(TRF 3ª REGIÃO; AC: 714580 - SP (200103990352525); Data da decisão: 15/04/2003; Relator: JUIZ JOHONSOM DI SALVO).

PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO RETIDO NÃO REITERADO NA APELAÇÃO. APELAÇÃO - RAZÕES DISSOCIADAS DO DECIDIDO NA SENTENÇA - NÃO CONHECIMENTO. PENSÃO POR MORTE. PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO - ARTIGO 15, INCISO II, DA LEI Nº 8.213/91.

1. (...).

2. (...).

3. A análise do artigo 102, §§1º e 2º da Lei nº 8.213/91, não deixa dúvidas de que, caso o segurado já tenha implementado as condições para se aposentar antes de ter perdido a qualidade de segurado, e por algum motivo não tenha requerido o benefício junto à autarquia, tem direito adquirido à aposentadoria, estando assegurado seu vínculo com a Previdência Social. Por via reflexa, os dependentes terão assegurado o direito à pensão por morte, mesmo que o segurado, quando do óbito, tenha perdido essa condição.

4. Em 1996, o falecido completou a idade de 65 (sessenta e cinco) anos, e de acordo com o art. 142 da mesma Lei, deveria comprovar os 90 meses de contribuição, para obtenção da aposentadoria por idade (art. 48 da Lei 8.213/91), o que não foi comprovado; nem tempo suficiente para se aposentar por tempo de serviço (art. 52 da Lei 8.213/91). Não há nos autos prova de que estivesse incapacitado para o trabalho, antes da perda da qualidade de segurado, o que, em tese, poderia render-lhe uma aposentadoria por invalidez.

5. A perda da qualidade de segurado, aliada ao não preenchimento dos requisitos necessários à obtenção de qualquer aposentadoria, impedem a concessão da pensão por morte aos dependentes.

6. Agravo Retido e Recurso do INSS não conhecidos. Apelação da autora improvida. Sentença mantida.

(TRF - 3ª Região - AC - APELAÇÃO CIVEL 927683 - Processo: 200403990110312 - UF: SP - Órgão Julgador: Nona Turma - Data da decisão: 08/11/2004 - DJU DATA: 09/12/2004, página 457 - relator Juíza Marisa Santos)

Nem se alegue que não lhe foi dada a oportunidade para produzir provas, tendo em vista o despacho de fls. 44 e, após a instrução do feito, a petição de fls. 87, em que a autora pede o regular andamento do feito, com a prolação da sentença.

Em suma, não comprovado o preenchimento dos requisitos legais para concessão de pensão por morte, previstos na Lei nº 8.213/91, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.528/97, o direito que perseguem os autores não merece ser reconhecido.

Pelas razões expostas, nego seguimento ao recurso dos autores, nos termos do art. 557 do CPC, mantendo a r. sentença na íntegra.

P.I., baixando os autos, oportunamente, à Vara de origem.

São Paulo, 2 de setembro de 2008.

MARIANINA GALANTE

Desembargadora Federal

SUBSECRETARIA DA 9ª TURMA

ACÓRDÃOS

PROC. : 2004.03.99.027745-0 AC 962560
ORIG. : 0200000371 1 Vr VINHEDO/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ARMELINDO ORLATO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ANTONIO FERREIRA
ADV : IVANISE ELIAS MOISES CYRINO
RELATOR : JUIZ FED. CONV. MARCUS ORIONE / NONA TURMA

E M E N T A

AGRAVO LEGAL - PROCESSUAL CIVIL - APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DISPOSITIVO - RECURSO A QUE SE NEGA SEGUIMENTO.

I - No direito processual civil brasileiro vige o princípio dispositivo (*tantum devolutum quantum appellatum*), ou seja, ao tribunal só cabe decidir as matérias que lhe foram devolvidas nas razões de recurso e no pedido de nova decisão.

II - Desse princípio decorre a idéia de que o recorrente não pode inovar em sede agravo legal, ou seja, uma vez não impugnada a matéria na apelação, o direito de alegá-la estará precluso, e o recorrente não tem no agravo legal nova oportunidade para atacá-la.

III - O INSS, nas razões do agravo legal, impugna matérias que não foram objeto da apelação e que portanto não podiam ser conhecidas por este Tribunal.

IV - Agravo legal a que se nega seguimento.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 9ª Turma, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à unanimidade, em negar seguimento ao agravo legal, na conformidade da Ata de Julgamento e nos termos do voto do Juiz Federal Convocado Relator.

São Paulo, 26 de novembro de 2007. (Data do julgamento)

PROC. : 2005.61.83.001000-1 AC 1158604
ORIG. : 1V Vr SAO PAULO/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RODRIGO OCTAVIO LEONIDAS KAHN DA SILVEIRA
APDO : YARA GRILLO
ADV : DARCI DE AQUINO MARANGONI

REMTE : JUÍZO FEDERAL DA 1 VARA PREVIDENCIÁRIA DE SÃO PAULO
SP>1ª SSJ>SP
RELATOR : DES.FED. DIVA MALERBI / NONA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. PREVIDENCIÁRIO. AGRAVO. ART. 557, § 1º, CPC. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE OU ABUSO DE PODER. DECISÃO EM CONSONÂNCIA COM JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DO C. STJ E DESTA E. TRF. AGRAVO DESPROVIDO.

- A decisão do relator não deve ser alterada se solidamente fundamentada e dela não se vislumbrar qualquer ilegalidade ou abuso de poder. Precedentes desta Corte.

- A decisão agravada está em consonância com o disposto no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, visto que supedaneada em jurisprudência consolidada do Colendo Superior Tribunal de Justiça.

- As razões recursais não contrapõem tal fundamento a ponto de demonstrar o desacerto do decisum, limitando-se a reproduzir argumento visando a rediscussão da matéria nele contida.

- Agravo desprovido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os integrantes da Nona Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo do INSS, nos termos do relatório e voto da Relatora, constante dos autos e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do julgado.

São Paulo, 27 de julho de 2009.

PROC. : 2008.03.99.038575-6 AC 1337172
ORIG. : 0600001752 1 Vr BIRIGUI/SP 0600145484 1 Vr BIRIGUI/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ELIANE MENDONCA CRIVELINI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : SONIA MARIA PALMA NAVARRETTE
ADV : AECIO LIMIERI DE LIMA
RELATOR : DES.FED. DIVA MALERBI / NONA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. PREVIDENCIÁRIO. AGRAVO. ART. 557, § 1º, CPC. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE OU ABUSO DE PODER. DECISÃO EM CONSONÂNCIA COM JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DO C. STJ E DESTA E. TRF. AGRAVO DESPROVIDO.

- A decisão do relator não deve ser alterada se solidamente fundamentada e dela não se vislumbrar qualquer ilegalidade ou abuso de poder. Precedentes desta Corte.

- A decisão agravada está em consonância com o disposto no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, visto que supedaneada em jurisprudência consolidada do Colendo Superior Tribunal de Justiça e deste Egrégio Tribunal.

- As razões recursais não contrapõem tal fundamento a ponto de demonstrar o desacerto do decisum, limitando-se a reproduzir argumento visando a rediscussão da matéria nele contida.

- Agravo desprovido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os integrantes da Nona Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo do INSS, nos termos do relatório e voto da Relatora, constante dos autos e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do julgado.

São Paulo, 27 de julho de 2009.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

DISTRIBUIÇÃO DO FÓRUM CÍVEL

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 31/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: VICTORIO GIUZIO NETO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.00.018000-6 PROT: 06/08/2009

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: CARLOS ROBERTO ALMEIDA

ADV/PROC: SP070376 - CARLOS HENRIQUE DE MATTOS FRANCO

REU: BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTROS

VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.00.018003-1 PROT: 06/08/2009

CLASSE : 00100 - EXECUCAO HIPOTECARIA DO SIST

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV/PROC: SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA

EXECUTADO: GAZI ABON ALI E OUTRO

VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.00.019611-7 PROT: 31/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 25 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP

VARA : 25

PROCESSO : 2009.61.00.019612-9 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: GUARACI GEROTO E OUTROS
ADV/PROC: SP050791 - ZENOBIO SIMOES DE MELO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.00.019613-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA
ADV/PROC: SP183410 - JULIANO DI PIETRO
IMPETRADO: DELEGADO DA REC FEDERAL DO BRASIL DE ADMINIST TRIBUTARIA EM SP - DERAT E
OUTRO
VARA : 17

PROCESSO : 2009.61.00.019614-2 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: GERVASIO TEODOSIO DE SOUZA
ADV/PROC: SP055707 - OSWALDO MARCOS SERMATHEU
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 25

PROCESSO : 2009.61.00.019619-1 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.019621-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MELISSA OLIVEIRA PEREIRA E OUTRO
ADV/PROC: SP283910 - LEANDRO LANZELLOTTI DE MORAES
IMPETRADO: COORDENADOR GERAL SEG DESEMPREGO ABONO SALARIAL MINIST TRABALHO
EMPREG
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.00.019622-1 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: APM GLOBAL LOGISTICS BRASIL LTDA
ADV/PROC: SP224776 - JONATHAS LISSE
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.00.019623-3 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00148 - CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: JOSE JUAREZ DOS SANTOS
ADV/PROC: SP088599 - ANTONIO ROBERTO FUDABA
REQUERIDO: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL EM SAO PAULO
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.00.019624-5 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: RICARDO LUCHETTI
ADV/PROC: SP107051 - RONALDO JOSE DA COSTA E OUTRO
REU: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA EM SAO PAULO
VARA : 20

PROCESSO : 2009.61.00.019625-7 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: FERNANDA VIEIRA E OUTRO
ADV/PROC: SP261712 - MARCIO ROSA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.00.019626-9 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: FIXNET SERVICOS E COMERCIO LTDA
ADV/PROC: SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SAO PAULO - SP
VARA : 16

PROCESSO : 2009.61.00.019627-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
EXECUTADO: SIDNEI JORGE DE CARVALHO
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.00.019628-2 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: JULIANA BATISTA LEITE E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.00.019629-4 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: PEDRO ORLANDO PETRERE JUNIOR E OUTRO
ADV/PROC: SP270104 - PAULA TATEISHI MARIANO
IMPETRADO: PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SAO PAULO - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.00.019630-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: SOLVO SERVICOS DE INFORMATICA S/A
ADV/PROC: SP121381 - FLAVIO CALLADO DE CARVALHO E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO E OUTRO
VARA : 14

PROCESSO : 2009.61.00.019631-2 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00152 - OPCA0 DE NACIONALIDADE
REQUERENTE: ANDREAS CESAR HUBNER
ADV/PROC: SP215301 - RUI CELSO PEREIRA
NAO CONSTA: NAO CONSTA
VARA : 17

PROCESSO : 2009.61.00.019632-4 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: GILBERTO PIROLO
ADV/PROC: SP026031 - ANTONIO MANOEL LEITE
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 26

PROCESSO : 2009.61.00.019633-6 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MIDWAY S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADV/PROC: SP221611 - EULO CORRADI JUNIOR
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA EM SAO PAULO
VARA : 16

PROCESSO : 2009.61.00.019634-8 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: CONDOMINIO RESIDENCIAL JARDIM CALIFORNIA
ADV/PROC: SP157159 - ALEXANDRE DUMAS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.00.019635-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: COML/ PNEUTOP COM/ DE PNEUS,PECAS E ACESSORIOS LTDA
ADV/PROC: SP128341 - NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM OSASCO - SP E OUTRO
VARA : 16

PROCESSO : 2009.61.00.019636-1 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: REALVED COM/ DE VEDACOES LTDA
ADV/PROC: SP128341 - NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES
IMPETRADO: DELEGADO DA REC FEDERAL DO BRASIL DE ADMINIST TRIBUTARIA EM SP - DERAT
VARA : 21

PROCESSO : 2009.61.00.019637-3 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: VEDAPECAS - VEDACOES E PECAS LTDA
ADV/PROC: SP128341 - NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES
IMPETRADO: DELEGADO DA REC FEDERAL DO BRASIL DE ADMINIST TRIBUTARIA EM SP - DERAT
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.00.019638-5 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: BRAFER CONSTRUcoes CIVIS E MONTAGENS LTDA
ADV/PROC: SP128341 - NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES
IMPETRADO: DELEGADO DA REC FEDERAL DO BRASIL DE ADMINIST TRIBUTARIA EM SP - DERAT
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.00.019639-7 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: VEDAPECAS - VEDACOES E PECAS LTDA
ADV/PROC: SP128341 - NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES
IMPETRADO: DELEGADO DA REC FEDERAL DO BRASIL DE ADMINIST TRIBUTARIA EM SP - DERAT E
OUTRO
VARA : 22

PROCESSO : 2009.61.00.019640-3 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: SOBLOCO CONSTRUTORA S/A
ADV/PROC: SP128341 - NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES
IMPETRADO: DELEGADO DA REC FEDERAL DO BRASIL DE ADMINIST TRIBUTARIA EM SP - DERAT
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.00.019641-5 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: RETENTORES VEDALONE IND/ E COM/ LTDA
ADV/PROC: SP128341 - NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES
IMPETRADO: DELEGADO DA REC FEDERAL DO BRASIL DE ADMINIST TRIBUTARIA EM SP - DERAT E
OUTRO
VARA : 26

PROCESSO : 2009.61.00.019642-7 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00145 - PROTESTO - PROCESSO CAUTELAR
REQUERENTE: DURATEX S/A E OUTROS
ADV/PROC: SP123988 - NELSON DE AZEVEDO E OUTRO
REQUERIDO: UNIAO FEDERAL
VARA : 22

PROCESSO : 2009.61.00.019643-9 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: CONDOMINIO EDIFICIO CHAFIL
ADV/PROC: SP069976 - REGINA CASSIA LA FERRERA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 13

PROCESSO : 2009.61.00.019644-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: CLAUDIA REGINA BOTACINI CAIEL
ADV/PROC: SP121188 - MARIA CLAUDIA CANALE
IMPETRADO: GERENTE REGIONAL DO INSS EM SAO PAULO
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.00.019645-2 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: OMEC COM/ DE CARNES LTDA
ADV/PROC: SP111242 - SIMONE BARBUIO HERVAS VICENTINI
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.00.019646-4 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANDRE LUIZ DA SILVA MIRANDA E OUTROS
ADV/PROC: SP089632 - ALDIMAR DE ASSIS
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 13

PROCESSO : 2009.61.00.019647-6 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 26 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 26

PROCESSO : 2009.61.00.019648-8 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: SOBRAL INVICTA S/A
ADV/PROC: SP145928 - JULIANA MOURA BORGES MAKSOUD E OUTRO
IMPETRADO: DELEGADO DA REC FEDERAL DO BRASIL DE ADMINIST TRIBUTARIA EM SP - DERAT
VARA : 19

PROCESSO : 2009.61.00.019649-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MARIA DA PENHA DA SILVA PEREIRA
ADV/PROC: SP264713 - FABIANO LOURENCO DA SILVA
IMPETRADO: REITOR DA UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO -UNINOVE
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.00.019650-6 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: GEANE DE PINHO GOMES SILVA
ADV/PROC: SP264713 - FABIANO LOURENCO DA SILVA
IMPETRADO: REITOR DA UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO -UNINOVE
VARA : 16

PROCESSO : 2009.61.00.019651-8 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: RENATA SOUZA DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP264713 - FABIANO LOURENCO DA SILVA
IMPETRADO: REITOR DA UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO -UNINOVE
VARA : 19

PROCESSO : 2009.61.00.019652-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.019653-1 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.019654-3 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.019655-5 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.019656-7 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.019657-9 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOSE RIO PRETO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.019658-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.019659-2 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOSE RIO PRETO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.019660-9 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.019661-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: RENATO FELIPETTI - ESPOLIO E OUTROS
ADV/PROC: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 14

PROCESSO : 2009.61.00.019662-2 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.019663-4 PROT: 31/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.019664-6 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.019665-8 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.019666-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ROBERTO BISPO DE LIRA E OUTROS
ADV/PROC: SP242633 - MARCIO BERNARDES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 23

PROCESSO : 2009.61.00.019667-1 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 26 VARA DO FORUM FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ
DEPRECADO: JUIZO DA 15 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 15

PROCESSO : 2009.61.00.019668-3 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE CURITIBA - PR
DEPRECADO: JUIZO DA 15 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 15

PROCESSO : 2009.61.00.019669-5 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00145 - PROTESTO - PROCESSO CAUTELAR
REQUERENTE: YKK DO BRASIL LTDA
ADV/PROC: SP182523 - MARCO ANTONIO VIANA E OUTRO
REQUERIDO: UNIAO FEDERAL
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.00.019670-1 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: LUIZA AMARAL KFOURI - ESPOLIO E OUTROS
ADV/PROC: SP138979 - MARCOS PEREIRA OSAKI E OUTRO
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SAO PAULO - SP
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.00.019672-5 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: STILL VOX ELETRONICA LTDA
ADV/PROC: SP269741 - WAGNER OLIVEIRA ZABEU E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 17

PROCESSO : 2009.61.00.019673-7 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CESAR AUGUSTO DO NASCIMENTO E OUTRO
ADV/PROC: SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.00.019674-9 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JORGE DA SILVA RIBEIRO
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.00.019675-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ILDA REGINA DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.00.019676-2 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: DOMENICO ALIBRANDO
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.00.019677-4 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00142 - NOTIFICACAO - PROCESSO CAUTE
REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP245676 - TIAGO MASSARO DOS SANTOS SAKUGAWA
REQUERIDO: KELI CRISTINA ANUNCIACAO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.00.019678-6 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00142 - NOTIFICACAO - PROCESSO CAUTE
REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP245676 - TIAGO MASSARO DOS SANTOS SAKUGAWA
REQUERIDO: JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA E OUTRO
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.00.019679-8 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00142 - NOTIFICACAO - PROCESSO CAUTE
REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP245676 - TIAGO MASSARO DOS SANTOS SAKUGAWA
REQUERIDO: CARLOS EDUARDO VIEIRA E OUTRO
VARA : 22

PROCESSO : 2009.61.00.019680-4 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: PRODUTOS ALIMENTICIOS CRISPETES LTDA
ADV/PROC: SP107020 - PEDRO WANDERLEY RONCATO E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.00.019681-6 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: PRODUTOS ALIMENTICIOS CRISPETES LTDA
ADV/PROC: SP107020 - PEDRO WANDERLEY RONCATO E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 25

PROCESSO : 2009.61.00.019682-8 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.019683-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 8 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.00.019684-1 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: INSTITUTO SANGARI
ADV/PROC: SP155239 - RODRIGO WEISS PRAZERES GONÇALVES
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.00.019685-3 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00148 - CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: VECTOR TAXI AEREO LTDA
ADV/PROC: SP137878 - ANDRE DE LUIZI CORREIA
REQUERIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.00.019686-5 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00148 - CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: LIDER SIGNATURE S/A
ADV/PROC: SP137878 - ANDRE DE LUIZI CORREIA
REQUERIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
VARA : 21

PROCESSO : 2009.61.00.019687-7 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP244363 - ROBERTO TADAO MAGAMI JUNIOR
REU: PORTAL EDUCACAO INTERNET LTDA - EPP
VARA : 14

PROCESSO : 2009.61.00.019688-9 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00233 - REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE P
AUTOR: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP244363 - ROBERTO TADAO MAGAMI JUNIOR
REU: SOCIEDADE BRASILEIRA DE VIGILANCIA DE MEDICAMENTOS - SOBREVIME
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.00.019689-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ARLIQUIDO COMERCIAL LTDA
ADV/PROC: SP132581 - CLAUDIA RINALDI MARCOS VIT
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.00.019690-7 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: LUCIANO RODRIGUES OLIVEIRA
ADV/PROC: SP161562 - RAPHAEL DA SILVA MAIA
IMPETRADO: DELEGADO DA REC FEDERAL DO BRASIL DE ADMINIST TRIBUTARIA EM SP - DERAT
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.00.019691-9 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: BISTRO LANCHONETE LTDA
ADV/PROC: SP258577 - RODRIGO ALMEIDA DE AGUIAR
IMPETRADO: PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITACAO DA INFRAERO
VARA : 6

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.03.00.020208-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00145 - PROTESTO - PROCESSO CAUTELAR
PRINCIPAL: 2003.61.00.005736-0 CLASSE: 29
REQUERENTE: FLORISVALDO LIMA DO CARMO E OUTRO
ADV/PROC: SP109708 - APOLLO DE CARVALHO SAMPAIO
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP073809 - MARCOS UMBERTO SERUFO E OUTRO
VARA : 11

PROCESSO : 2008.03.00.046785-3 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00137 - EXIBICAO - PROCESSO CAUTELAR
PRINCIPAL: 2004.61.00.007546-8 CLASSE: 148
REQUERENTE: GILDETE FRANCISCA DE SOUZA E OUTRO
ADV/PROC: SP095011B - EDUIRGES JOSE DE ARAUJO
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 26

PROCESSO : 2009.61.00.019615-4 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00088 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
PRINCIPAL: 2009.61.00.016038-0 CLASSE: 148
EXCIPIENTE: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. PAULA NAKANDAKARI GOYA
EXCEPTO: JURANDYR CZACZKES CHAVES
ADV/PROC: SP023437 - CARLOS ELY ELUF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.00.019616-6 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 92.0021854-7 CLASSE: 29
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. ALESSANDRA HELOISA GONZALES COELHO E OUTRO
EMBARGADO: BRAUL MOTEL LTDA
ADV/PROC: SP039950 - JOSE CARLOS PRADO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.00.019617-8 PROT: 17/08/2009
CLASSE : 00112 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL: 2009.61.00.014997-8 CLASSE: 29
IMPUGNANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP181297 - ADRIANA RODRIGUES JÚLIO
IMPUGNADO: PEDRO LUIZ RIBEIRO E OUTRO
ADV/PROC: SP242633 - MARCIO BERNARDES
VARA : 21

PROCESSO : 2009.61.00.019618-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00112 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL: 2009.61.00.016038-0 CLASSE: 148
IMPUGNANTE: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. PAULA NAKANDAKARI GOYA
IMPUGNADO: JURANDYR CZACZKES CHAVES
ADV/PROC: SP023437 - CARLOS ELY ELUF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.00.019620-8 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00166 - PETICAO
PRINCIPAL: 2008.61.00.027048-9 CLASSE: 29
REQUERENTE: BANCO NOSSA CAIXA S/A
ADV/PROC: SP124517 - CLAUDIA NAHSSSEN DE LACERDA FRANZE E OUTRO
REQUERIDO: LUPERCIO JACOBS
ADV/PROC: SP087571 - JOSE ANTONIO FRANZIN E OUTRO
VARA : 21

PROCESSO : 2009.61.00.019671-3 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00148 - CAUTELAR INOMINADA
PRINCIPAL: 97.0020631-9 CLASSE: 126
REQUERENTE: AGENCIA ESTADO LTDA
ADV/PROC: SP026689 - FATIMA FERNANDES RODRIGUES DE SOUZA
REQUERIDO: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. HUMBERTO GOUVEIA
VARA : 11

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2000.03.99.052601-8 PROT: 15/12/1997
CLASSE : 00075 - EMBARGOS A EXECUCAO FUNDADA
EMBARGANTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MICHELE RANGEL DE BARROS
EMBARGADO: URBANA GARCIA CAMPAGNER
ADV/PROC: SP097683 - DEBORA REGINA BOAVENTURA E OUTRO
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.00.019187-9 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: FERNANDO ANTONIO CAMPOS DE MOURA
ADV/PROC: SP288006 - LUCIO SOARES LEITE
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 22

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000077
Distribuídos por Dependência _____ : 000008
Redistribuídos _____ : 000002

*** Total dos feitos _____ : 000087

Sao Paulo, 31/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

1ª VARA CÍVEL

PORTARIA N.º 25/2009

O DOUTOR MARCO AURELIO DE MELLO CASTRIANNI, Juiz Federal Titular da 1ª Vara cível Federal de São Paulo - 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, CONSIDERANDO:

As férias da servidora ANDREA GUTIERREZ, Técnico Judiciário, RF 3778, Supervisora dos Processamentos de feitos Diversos,

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria nº 30/2008, referente ao exercício de 2009, de 07/01/2010 a 21/01/2010 e de 16/07/2010 a 30/07/2010, para 19/10/2009 a 28/10/2009 (10 dias), 07/01/2010 a 26/01/2010 (20 dias).

PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE.

São Paulo, 31 de agosto de 2009.

MARCO AURELIO DE MELLO CASTRIANNI

Juiz Federal

23ª VARA CÍVEL

PORTARIA Nº 21/2009

O(A) DOUTOR(A) 304, JUIZ(ÍZA) FEDERAL TITULAR (SUBSTITUTO) DO(A) 23a CIVEL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2010, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) 23a CIVEL, como segue:

1881 ELIANA RODRIGUES SANTONIERI

1a.Parcela: 07/01/2010 a 16/01/2010

2a.Parcela: 12/07/2010 a 31/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

2283 ANDRE LUIS GONCALVES NUNES

1a.Parcela: 18/11/2010 a 17/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

2326 ARILSON FUSTER

1a.Parcela: 07/12/2009 a 18/12/2009

2a.Parcela: 12/07/2010 a 29/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

2359 DOROTHEA RICKEN

1a.Parcela: 07/01/2010 a 16/01/2010

2a.Parcela: 12/07/2010 a 31/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3137 CLAUDIO LONGANESI

1a.Parcela: 18/11/2010 a 17/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3289 ROSA COLLACO VERAS

1a.Parcela: 03/02/2010 a 12/02/2010

2a.Parcela: 02/06/2010 a 11/06/2010

3a.Parcela: 29/09/2010 a 08/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3688 MARIA HELENA OSORIO PINTO

1a.Parcela: 18/11/2010 a 17/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4870 FELIPE GARCEZ DA PALMA

1a.Parcela: 07/01/2011 a 05/02/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4959 ADRIANA DE CARVALHO SCAGLIONE

1a.Parcela: 05/04/2010 a 14/04/2010

2a.Parcela: 13/10/2010 a 01/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5313 SIMONE SORDI

1a.Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010

2a.Parcela: 07/06/2010 a 16/06/2010

3a.Parcela: 08/09/2010 a 17/09/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

5435 DALTON YUSO OKUMA

1a.Parcela: 05/07/2010 a 24/07/2010

2a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6351 TONISA RIBEIRO MAIA

1a.Parcela: 03/05/2010 a 15/05/2010

2a.Parcela: 08/09/2010 a 24/09/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

8ª VARA CIVEL - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOEL PINHEIRO DE OLIVEIRA, MARIA JOSÉ DE SERPA CARVALHO, JORGE SOARES GOUVEIA E MARIA CLARICE GOUVEIA, COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE USUCAPIÃO N.º 2004.61.00.031407-4, MOVIDA POR INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS EM FACE DE JOEL PINHEIRO DE OLIVEIRA E OUTROS.

O DOUTOR CLÉCIO BRASCHI, MM. JUIZ FEDERAL DA OITAVA VARA DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo se processa os autos da AÇÃO DE USUCAPIÃO n.º 2004.61.00.031407-4, proposta por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS que visa o usucapião dos imóveis a seguir descritos: PRIMEIRO IMÓVEL: 5ª sobreloja ou 5º pavimento do Edifício B ou 2, sito à rua 24 de maio, n.º 208/216/224, bairro Consolação, na cidade de São Paulo, composto de dois salões, um de frente para a rua 24 de maio e outro de frente para a parte dos fundos do edifício. O salão da frente, excluído o salão de 1.80m2 e as instalações sanitárias em número de seis, precedidas de lavabos, ocupando área de 19,72m2 e construída em grupos de dois sanitários cada um, tem área de 351,07m2, mais ou menos de largura na frente e 16,20m, mais ou menos, de largura nos fundos, 17,88m mais ou menos de profundidade do lado esquerdo e 18,00m, mais ou menos, de profundidade do lado direito, cabendo a esse pavimento 6,030% da parte ideal do terreno.

SEGUNDO IMÓVEL: 1º andar ou 7º pavimento do Edifício B ou 2, sito à rua 24 de maio, n.º 208/216/224, bairro Consolação, na cidade de São Paulo, composto de dois salões, um de frente para a rua 24 de maio e outro de frente para a parte dos fundos do edifício. O salão da frente, excluído o salão de 1.80m2 e as instalações sanitárias em número de seis, precedidas de lavabos, ocupando área de 19,72m2 e construída em grupos de dois sanitários cada um, tem área de 351,07m2, mais ou menos de largura na frente e 24,00m, mais ou menos, de largura na frente, 16,20m mais ou menos de largura nos fundos, 17,88m, mais ou menos de profundidade do lado esquerdo e 18,00m, mais ou menos, de profundidade do lado direito, cabendo a esse pavimento 6,030% da parte ideal do terreno. Nos termos do art. 942 e 232, IV do Código de Processo Civil, foi determinada a CITAÇÃO POR EDITAL de JOEL PINHEIRO DE OLIVEIRA, MARIA JOSÉ DE SERPA CARVALHO, JORGE SOARES GOUVEIA E MARIA CLARICE GOUVEIA, para que ofereçam resposta que tiverem, no prazo legal, sendo que, não oferecida a resposta, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, conforme dispõem os artigos 225, II e 285, 2ª parte, do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e não possam no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente com prazo de 60 (sessenta) dias, devendo ser afixado no local de costume e

publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, 04 de junho de 2009. Eu, _____ (Fábio Ribeiro Salgado), Analista Judiciário, digitei. E eu, _____ (José Elias Cavalcante), Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi. CLECIO BRASCHI. JUIZ FEDERAL.

DISTRIBUIÇÃO DO FÓRUM CRIMINAL

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 26/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: LUIZ RENATO PACHECO CHAVES DE OLIVEIRA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.81.010139-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00064 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE
AUTORIDADE POLICIAL: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM SAO PAULO
INDICIADO: ROSANA GLAUCIA MARCONDES FONSECA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.81.010142-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ
DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.81.010143-2 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 7 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.81.010144-4 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ
DEPRECADO: JUIZO DA 8 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.81.010145-6 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE CRUZ ALTA - RS
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.81.010146-8 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE CURITIBA - PR
DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.81.010147-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA CRIMINAL DO FORUM FEDERAL DE LONDRINA - PR
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.81.010148-1 PROT: 26/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRUSQUE - SC
DEPRECADO: JUIZO DA 7 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.81.010149-3 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE ITABORAI - RJ
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.81.010150-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE ITABORAI - RJ
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.81.010151-1 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE ITABORAI - RJ
DEPRECADO: JUIZO DA 8 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.81.010152-3 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.81.010153-5 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.81.010154-7 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.81.010155-9 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.81.010156-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 7 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.81.010157-2 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.81.010158-4 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP

VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.81.010159-6 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.81.010160-2 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.81.010161-4 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.81.010162-6 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00064 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE
AUTORIDADE POLICIAL: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM SAO PAULO
INDICIADO: SAMIR ALVARENGA DE OLIVEIRA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.81.010163-8 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.81.010164-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.81.010165-1 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.81.010166-3 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.81.010170-5 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00064 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE
AUTORIDADE POLICIAL: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM SAO PAULO
INDICIADO: JOAQUIM OLIVEIRA DE CERQUEIRA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.81.010171-7 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.81.010172-9 PROT: 26/08/2009

CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.81.010173-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.81.010174-2 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.81.010175-4 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.81.010176-6 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.81.010177-8 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.81.010178-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.81.010179-1 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.81.010180-8 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.81.010181-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.81.010182-1 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA

VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.81.010183-3 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.81.010184-5 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.81.010185-7 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.81.010186-9 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.81.010187-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.81.010188-2 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.81.010189-4 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.81.010190-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.81.010191-2 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.81.010192-4 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.81.010193-6 PROT: 26/08/2009

CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.81.010194-8 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.81.010195-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.81.010196-1 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00061 - CARTA ROGATORIA
ROGANTE: MINISTRO PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA
ROGADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.81.010198-5 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA
CONDENADO: ELOY GARCIA STECCONI
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.81.010199-7 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.81.010200-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE MANAUS - AM
DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.81.010202-3 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.81.010204-7 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 9

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.81.010140-7 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00158 - LIBERDADE PROVISORIA COM OU
PRINCIPAL: 2009.61.81.010130-4 CLASSE: 64
REQUERENTE: WILLIAN FACUNDES DE SOUSA
ADV/PROC: SP256557 - VANESSA BATISTA MATTOS
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.81.010141-9 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00240 - ACAO PENAL
PRINCIPAL: 2009.61.81.005231-7 CLASSE: 240
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
REU: LUIZ ALBERTO SANTI E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.81.010167-5 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00161 - PEDIDO DE PRISAO PREVENTIVA
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.81.010168-7 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00166 - PETICAO
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
REQUERIDO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.81.010169-9 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00240 - ACAO PENAL
PRINCIPAL: 2009.61.81.005439-9 CLASSE: 240
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
REU: WALTER OSMAR AQUINO PATINO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.81.010197-3 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00158 - LIBERDADE PROVISORIA COM OU
PRINCIPAL: 2009.61.81.009840-8 CLASSE: 64
REQUERENTE: ANDERSON ARAUJO DA SILVA
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.81.010201-1 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00158 - LIBERDADE PROVISORIA COM OU
PRINCIPAL: 2009.61.81.010162-6 CLASSE: 64
REQUERENTE: SAMIR ALVARENGA DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP254788 - MARCOS DE OLIVEIRA
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.81.010203-5 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00157 - PEDIDO DE BUSCA E APREENSAO
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 6

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2009.61.81.009866-4 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE TABATINGA - AM
DEPRECADO: JUIZO DA 7 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.81.010167-5 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00161 - PEDIDO DE PRISAO PREVENTIVA
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.81.010168-7 PROT: 26/08/2009

CLASSE : 00166 - PETICAO
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
REQUERIDO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.81.010203-5 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00157 - PEDIDO DE BUSCA E APREENSAO
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 6

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000058
Distribuídos por Dependência_____ : 000008
Redistribuídos_____ : 000004

*** Total dos feitos_____ : 000070

Sao Paulo, 26/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: LUIZ RENATO PACHECO CHAVES DE OLIVEIRA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.81.010205-9 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE UMUARAMA - PR
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.81.010206-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE BELO HORIZONTE - MG
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.81.010207-2 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE DOURADOS - MS
DEPRECADO: JUIZO DA 8 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.81.010208-4 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE ITAJAI - SC
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.81.010209-6 PROT: 27/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 7 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.81.010210-2 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.81.010211-4 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.81.010212-6 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.81.010213-8 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA
CONDENADO: MIRIAN AMARA DE OLIVEIRA CARDOSO
ADV/PROC: SP053946 - IVANNA MARIA BRANCACCIO MARQUES
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.81.010214-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.81.010216-3 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
AVERIGUADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.81.010218-7 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.81.010219-9 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.81.010220-5 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.81.010221-7 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA

ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.81.010222-9 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.81.010223-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.81.010224-2 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.81.010225-4 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.81.010226-6 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.81.010227-8 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.81.010228-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.81.010229-1 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.81.010230-8 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.81.010231-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.81.010232-1 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.81.010233-3 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.81.010234-5 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.81.010235-7 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.81.010236-9 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.81.010237-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.81.010238-2 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.81.010239-4 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.81.010240-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.81.010241-2 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.81.010242-4 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA

ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.81.010243-6 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.81.010244-8 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.81.010245-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.81.010246-1 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.81.010247-3 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.81.010248-5 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA
CONDENADO: ANDERSON CHAGAS SIMONCINI
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.81.010250-3 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: SEGREDO DE JUSTICA
DEPRECADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.81.010256-4 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA
CONDENADO: THIAGO ALMEIDA BANQUIERI
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.81.010257-6 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA
CONDENADO: JOSE MAURO MARTINS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.81.010258-8 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE ASSIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.81.010215-1 PROT: 16/07/2009
CLASSE : 00117 - RESTITUCAO DE COISAS APREEN
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ADV/PROC: PR047488 - THIAGO LUIZ PONTAROLLI
REQUERIDO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.81.010217-5 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
PRINCIPAL: 2004.61.81.004104-8 CLASSE: 240
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REPRESENTADO: SONIA HADDAD MORAES HERNANDES E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.81.010249-7 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00158 - LIBERDADE PROVISORIA COM OU
PRINCIPAL: 2009.61.81.010170-5 CLASSE: 64
REQUERENTE: JOAQUIM OLIVEIRA DE CERQUEIRA
ADV/PROC: SP128319 - JULIO CLIMACO DE VASCONCELOS JUNIOR
REQUERIDO: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM SAO PAULO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.81.010251-5 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00158 - LIBERDADE PROVISORIA COM OU
PRINCIPAL: 2009.61.81.009073-2 CLASSE: 120
REQUERENTE: MARGARET BORGES DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP095659 - MARIA SALETE GOES DE MOURA
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.81.010252-7 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00158 - LIBERDADE PROVISORIA COM OU
PRINCIPAL: 2009.61.81.009073-2 CLASSE: 120
REQUERENTE: MICHELLE DAIANE PONTES DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP095659 - MARIA SALETE GOES DE MOURA
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.81.010253-9 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00158 - LIBERDADE PROVISORIA COM OU
PRINCIPAL: 2009.61.81.009073-2 CLASSE: 120
REQUERENTE: VANESSA GONCALVES RODRIGUES
ADV/PROC: SP095659 - MARIA SALETE GOES DE MOURA
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.81.010254-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00158 - LIBERDADE PROVISORIA COM OU
PRINCIPAL: 2009.61.81.009073-2 CLASSE: 120
REQUERENTE: LUCIANA MACEDO
ADV/PROC: SP095659 - MARIA SALETE GOES DE MOURA
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.81.010255-2 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00158 - LIBERDADE PROVISORIA COM OU
PRINCIPAL: 2009.61.81.010130-4 CLASSE: 64
REQUERENTE: PAULO EVERALDO DE SOUZA
ADV/PROC: SP068650 - NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES

REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 4

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2003.61.81.003212-2 PROT: 12/05/2003
CLASSE : 00240 - ACAO PENAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ACUSADO: MARCELO XAVIER CORREA
ADV/PROC: SP165614 - DAVI DE OLIVEIRA AZEVEDO E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.81.004902-8 PROT: 10/04/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: MARCELO XAVIER CORREA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.81.000039-1 PROT: 07/01/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: SEGREDO DE JUSTICA
REPRESENTADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 9

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000046
Distribuídos por Dependência_____ : 000008
Redistribuídos_____ : 000003

*** Total dos feitos_____ : 000057

Sao Paulo, 27/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: LUIZ RENATO PACHECO CHAVES DE OLIVEIRA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.81.010259-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.81.010260-6 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 10 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.81.010261-8 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 7 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.81.010264-3 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00064 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE
AUTORIDADE POLICIAL: DELEGADO DE POLICIA ESTADUAL
INDICIADO: JOSE RENATO DA SILVA
ADV/PROC: SP155890 - ANTONIO CARLOS RODRIGUES
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.81.010265-5 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00064 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE
AUTORIDADE POLICIAL: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM SAO PAULO
INDICIADO: MAURICIO UEMURA
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.81.010266-7 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00064 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE
AUTORIDADE POLICIAL: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM SAO PAULO
INDICIADO: FABIO TEIXEIRA DE CASTRO
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.81.010267-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 11 VARA DO FORUM FEDERAL DE FORTALEZA - CE
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.81.010268-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE CUIABA - MT
DEPRECADO: JUIZO DA 8 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.81.010269-2 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5ª VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOAO DE MERITI - RJ
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.81.010270-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4ª VARA DO FORUM FEDERAL DE VOLTA REDONDA - RJ
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.81.010271-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4ª VARA DO FORUM FEDERAL DE VOLTA REDONDA - RJ
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.81.010272-2 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ
DEPRECADO: JUIZO DA 10 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.81.010273-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE CASCAVEL - PR
DEPRECADO: JUIZO DA 10 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.81.010274-6 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3ª VARA DO FORUM FEDERAL DE BELEM - PA
DEPRECADO: JUIZO DA 8 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.81.010275-8 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE RONDONOPOLIS - MT
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.81.010276-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 9 VARA DO FORUM FEDERAL DE BELO HORIZONTE - MG
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.81.010277-1 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE CURITIBA - PR
DEPRECADO: JUIZO DA 8 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.81.010278-3 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE CURITIBA - PR
DEPRECADO: JUIZO DA 10 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.81.010279-5 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 10 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.81.010280-1 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 8 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.81.010281-3 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.81.010282-5 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE TAUBATE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 10 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.81.010283-7 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 8 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.81.010284-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.81.010285-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARATINGUETA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.81.010286-2 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.81.010287-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.81.010288-6 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.81.010289-8 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.81.010290-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.81.010291-6 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.81.010292-8 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: DOMINGOS DAMIAO INACIO
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.81.010293-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.81.010294-1 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.81.010297-7 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.81.010298-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.81.010299-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.81.010300-3 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.81.010301-5 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.81.010302-7 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.81.010303-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.81.010304-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.81.010305-2 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.81.010306-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.81.010309-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.81.010310-6 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 7 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.81.010311-8 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.81.010314-3 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00108 - HABEAS CORPUS
IMPETRANTE: RICARDO SOUZA FEITOSA
ADV/PROC: SP131240 - DANIEL DA SILVA OLIVEIRA
IMPETRADO: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM SAO PAULO
VARA : 9

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.81.010262-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00240 - ACAO PENAL
PRINCIPAL: 2006.61.81.003931-2 CLASSE: 240
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
REU: PAULO SERGIO GAMA DE OLIVEIRA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.81.010263-1 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00158 - LIBERDADE PROVISORIA COM OU
PRINCIPAL: 2009.61.81.006079-0 CLASSE: 240
REQUERENTE: CARLOS MASSETTI
ADV/PROC: SP068931 - ROBERTO CARLOS KEPPLER
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.81.010295-3 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
AVERIGUADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.81.010296-5 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
AVERIGUADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.81.010307-6 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00158 - LIBERDADE PROVISORIA COM OU
PRINCIPAL: 2009.61.81.010266-7 CLASSE: 64
REQUERENTE: FABIO TEIXEIRA DE CASTRO
ADV/PROC: SP128319 - JULIO CLIMACO DE VASCONCELOS JUNIOR

REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.81.010308-8 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00158 - LIBERDADE PROVISORIA COM OU
PRINCIPAL: 2009.61.81.010130-4 CLASSE: 64
REQUERENTE: JORGE LUIZ JANBEIRO DA SILVA
ADV/PROC: SP180448 - MARCIO JOSÉ MACEDO
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.81.010312-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
PRINCIPAL: 2009.61.81.009650-3 CLASSE: 120
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: THANKGOD OGAMBA
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.81.010313-1 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00108 - HABEAS CORPUS
PRINCIPAL: 2009.61.81.000924-2 CLASSE: 120
IMPETRANTE: PATRICIA AGUILAR DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP270466 - MARCELO CHINAGLIA
IMPETRADO: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM SAO PAULO
VARA : 5

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2006.61.08.007313-2 PROT: 07/08/2006
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: JOSE MOURA LIMA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.10.008740-5 PROT: 24/07/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.10.009111-1 PROT: 30/07/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA
REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.20.002113-1 PROT: 18/03/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: DIMAINA ROBERTA FONSECA SOARES
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.20.002115-5 PROT: 18/03/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM ARARAQUARA-SP
AVERIGUADO: VANESSA APARECIDA FRANCO DA SILVA
VARA : 6

PROCESSO : 2006.61.81.011622-7 PROT: 09/10/2006
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
INDICIADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 8

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____: 000048

Distribuídos por Dependência _____: 000008

Redistribuídos _____: 000006

*** Total dos feitos _____: 000062

Sao Paulo, 28/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 31/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: LUIZ RENATO PACHECO CHAVES DE OLIVEIRA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.81.010315-5 PROT: 31/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ

DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP

VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.81.010316-7 PROT: 31/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP

VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.81.010317-9 PROT: 31/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE FOZ DO IGUAÇU - PR

DEPRECADO: JUIZO DA 7 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP

VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.81.010318-0 PROT: 31/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE FOZ DO IGUAÇU - PR

DEPRECADO: JUIZO DA 7 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP

VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.81.010319-2 PROT: 31/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE FOZ DO IGUAÇU - PR

DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP

VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.81.010320-9 PROT: 31/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE NITEROI - RJ

DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP

VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.81.010321-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.81.010322-2 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.81.010323-4 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.81.010324-6 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.81.010325-8 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPO MOURAO - PR
DEPRECADO: JUIZO DA 7 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.81.010326-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPO MOURAO - PR
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.81.010327-1 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE MANAUS - AM
DEPRECADO: JUIZO DA 8 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.81.010328-3 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE PORTO VELHO - RO
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.81.010329-5 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.81.010330-1 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.81.010331-3 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.81.010332-5 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.81.010333-7 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.81.010334-9 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.81.010335-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.81.010338-6 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA
CONDENADO: CARLA ANDREA APARECIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.81.010339-8 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA
CONDENADO: JOAO FURTADO DE LACERDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.81.010340-4 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA
CONDENADO: RUBENS CRISTOFANI
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.81.010341-6 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA
CONDENADO: AURELIANO JOSE MONTEIRO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.81.010343-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.81.010344-1 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.81.010345-3 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.81.010346-5 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.81.010347-7 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.81.010349-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00064 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE
AUTORIDADE POLICIAL: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM SAO PAULO
INDICIADO: RONIVALDO DUTRA
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.81.010352-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.81.010353-2 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
INDICIADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.81.010354-4 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.81.010356-8 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE ALTAMIRA - PA
DEPRECADO: JUIZO DA 10 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.81.010358-1 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.81.010359-3 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.81.010362-3 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE ARACATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 5

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.81.010336-2 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00064 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE
PRINCIPAL: 2009.61.81.010314-3 CLASSE: 108
AUTORIDADE POLICIAL: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM SAO PAULO
INDICIADO: RICARDO SOUZA FEITOSA
ADV/PROC: SP131240 - DANIEL DA SILVA OLIVEIRA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.81.010337-4 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00158 - LIBERDADE PROVISORIA COM OU
PRINCIPAL: 2009.61.81.010314-3 CLASSE: 108
REQUERENTE: RICARDO SOUZA FEITOSA
ADV/PROC: SP131240 - DANIEL DA SILVA OLIVEIRA
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.81.010342-8 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00117 - RESTITUICAO DE COISAS APREEN
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ADV/PROC: SP118584 - FLAVIA RAHAL E OUTRO
REQUERIDO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.81.010348-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00158 - LIBERDADE PROVISORIA COM OU
PRINCIPAL: 2009.61.81.004414-0 CLASSE: 240
REQUERENTE: MARCANTONIO DA SILVA
ADV/PROC: SP094684 - PAULO TADEU PRATES CARVALHO E OUTROS
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.81.010350-7 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00117 - RESTITUICAO DE COISAS APREEN
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ADV/PROC: PR016950 - ANTONIO AUGUSTO LOPES FIGUEIREDO BASTO E OUTROS
REQUERIDO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.81.010351-9 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00117 - RESTITUICAO DE COISAS APREEN
PRINCIPAL: 2007.61.81.005185-7 CLASSE: 240
REQUERENTE: TRAVEL CENTER CAMBIO E TURISMO LTDA
ADV/PROC: PR016950 - ANTONIO AUGUSTO LOPES FIGUEIREDO BASTO E OUTROS
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.81.010357-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.81.010360-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00166 - PETICAO
PRINCIPAL: 2008.61.81.016785-2 CLASSE: 157

REQUERENTE: SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 8 REGIAO
REQUERIDO: TV TEM - REDE GLOBO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.81.010361-1 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
PRINCIPAL: 2006.61.81.006251-6 CLASSE: 240
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. ANAMARA OSORIO SILVA DE SORDI
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.81.010363-5 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00158 - LIBERDADE PROVISORIA COM OU
PRINCIPAL: 2009.61.81.010349-0 CLASSE: 64
REQUERENTE: RONIVALDO DUTRA
ADV/PROC: SP201706 - JOSÉ NAZARENO DE SANTANA
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 8

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2009.61.12.002992-7 PROT: 10/03/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.81.010026-9 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.81.010357-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 6

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____: 000038
Distribuídos por Dependência _____: 000010
Redistribuídos _____: 000003

*** Total dos feitos _____: 000051

Sao Paulo, 31/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

2ª VARA CRIMINAL

PORTARIA Nº 25/2009

A Doutora SILVIA MARIA ROCHA, Juíza Federal da Segunda Vara Criminal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE ALTERAR em parte as Portarias nº 23/2008 e nº 08/2009, para fazer constar que, POR NECESSIDADE DE SERVIÇO,

- 1) As férias do servidor DOUGLAS LUIZ BISPO VILA NOVA, R.F. nº 3016, relativas ao ano de 2009, anteriormente marcadas para 19.11.2009 a 18.12.2009, deverão ser gozadas no período de 01.10.2010 a 30.10.2010;
 - Antecipação da remuneração mensal...: (N)
 - Antecipação da gratificação natalina: (S)
- 2) As férias da servidora ELISA YOKO UCHIMA CARDOSO, R.F. nº 2956, relativas ao ano de 2009, anteriormente marcadas para 19.11.2009 a 18.12.2009, deverão ser gozadas, a 1ª parcela no período de 01.03.2010 a 15.03.2010 e a 2ª parcela no período de 02.08.2010 a 16.08.2010.
 - Antecipação da remuneração mensal...: (N)
 - Antecipação da gratificação natalina: (S)
- 3) As férias da servidora SANDRA REGINA CÂNDIDO PEIXOTO, R.F. nº 2497, relativas ao ano de 2009, anteriormente marcadas para 30.11.2009 a 19.12.2009, deverão ser gozadas, a 1ª parcela no período de 22.02.2010 a 03.03.2010 e a 2ª parcela no período de 26.07.2010 a 04.08.2010.
 - Antecipação da remuneração mensal...: (S)
 - Antecipação da gratificação natalina: (S)

Publique-se e Cumpra-se, comunicando-se a Excelentíssima Juíza Federal Diretora do Foro e arquivando-se cópia na Secretaria.
São Paulo, 27 de agosto de 2009.

SILVIA MARIA ROCHA
Juíza Federal

5ª VARA CRIMINAL

PORTARIA n.º 20/2009

O Doutor LUIZ RENATO PACHECO CHAVES DE OLIVEIRA, Juiz Federal Substituto da 5ª Vara Federal Criminal, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO os Comunicados n.ºs 33/2009 - NUAJ e 35/2009 - NUAJ;
CONSIDERANDO o ofício-circular n.º 24/2009;
CONSIDERANDO o Provimento n.º 106, de 14 de agosto de 2009;
CONSIDERANDO a necessidade de os servidores tomarem conhecimento dos regramentos citados para que possam mais facilmente adotar as medidas de prioridade na tramitação;
RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, a colocação de etiqueta branca na parte superior de todos os feitos não sentenciados, com denúncia oferecida até 31/12/2005, constantes da Tabela encaminhada à Corregedoria Regional.
LUIZ RENATO PACHECO CHAVES DE OLIVEIRA

9ª VARA CRIMINAL

PORTARIA Nº 19 (svm)

O DOUTOR HÉLIO EGYDIO DE MATOS NOGUEIRA, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 9ª CRIMINAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - Alterar os períodos de férias dos servidores abaixo indicados para constar o que segue:

a) ANDREA ACCIOLY MOREIRA, Analista Judiciária, RF 4548:

- período anterior: 20/10/2009 a 29/10/2009

- novo período: 13/10/2009 a 22/10/2009;

b) SIMONE BRANDÃO ROCHLITZ, Técnica Judiciária, RF 5716:

- período anterior: 01/10/2009 a 10/10/2009

- novo período: 03/11/2009 a 12/11/2009

c) SUZELANE VICENTE DA MOTA, Diretora de

- período anterior: 03/11/2009 a 02/12/2009

- novo período: 16/03/2010 a 30/03/2010

- 2º período: 19/07/2010 a 02/08/2010

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

SÃO PAULO, 01 de setembro de 2009.

HÉLIO EGYDIO DE MATOS NOGUEIRA - Juiz Federal

PORTARIA Nº 19

O DOUTOR HÉLIO EGYDIO DE MATOS NOGUEIRA, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 9ª CRIMINAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - RETIFICAR o período de férias consignado na Portaria nº. 18, publicada em 01/09/2009, da servidora abaixo indicada:

6298 MARIA ELIZABETH CORDEIRO

EXERC.AQUIS. 2008/2009

1a.Parcela: 17/02/2010 a 02/03/2010

2a.Parcela: 05/04/2010 a 20/04/2010

EXERC.AQUIS. 2009/2010

3a.Parcela: 02/08/2010 a 21/08/2010

4a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

SÃO PAULO, 01 de setembro de 2009.

HÉLIO EGYDIO DE MATOS NOGUEIRA - Juiz Federal

10ª VARA CRIMINAL - EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Juiz Federal NINO OLIVEIRA TOLDO, da 10ª Vara Federal Criminal de São Paulo, na forma da lei, etc., FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, com prazo de 15 (quinze) dias, que FRANCISCO DE ASSIS ALBUQUERQUE, brasileiro, solteiro, motorista, RG n 2.304.716 SSP/PA, CPF nº 371.243.072-87, filho de Edmundo Marques de Albuquerque e Neusa Carvalho de Albuquerque, nascido aos 05.09.1971, em Aracaju/CE, tendo como último endereço na Rua C14, Condomínio Santa Luzia, 09, Bairro Asa Branca, Boa Vista/RR e na Estrada do Governo, Km 41, s/nº, Franco da Rocha/SP (Centro de Progressão Penitenciário de Franco da Rocha), estando em local incerto e não sabido, foi condenado por este Juízo como incurso nas sanções do artigo 12, caput, c.c. art. 18, I, e no art. 14, todos da Lei nº 6.368, de 21.10.1976, na forma do artigo 69, caput, do Código Penal, nos autos da ação penal n 2006.61.81.000012-2, e, em razão disso, pelo presente INTIMA referido condenado para que efetue o pagamento das custas processuais devidas à União, no prazo deste edital, sob pena de sua inscrição na dívida ativa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, principalmente do condenado, foi expedido este edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região. Outrossim, faz saber que este Fórum Federal Criminal está situado na Alameda Ministro Rocha Azevedo, n 25, Cerqueira César, São Paulo/SP. EXPEDIDO na cidade de São Paulo, em 28 de agosto de 2009. Eu, _____, Sandra Yumi Suenaga, Técnico Judiciário - RF 3288, digitei e conferi. E eu, _____, Bel. Denis Renato dos Santos Cruz, Diretor de Secretaria, RF 5427, reconferi.

DISTRIBUIÇÃO DAS EXECUÇÕES FISCAIS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: HIGINO CINACCHI JUNIOR

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.82.030390-6 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: ARCELORMITTAL TUBARAO COMERCIAL S.A.
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.030391-8 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: BOREAL DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.035512-8 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE COTIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035513-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE COTIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035514-1 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE COTIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035515-3 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE COTIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035516-5 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE COTIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035517-7 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE COTIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035518-9 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE COTIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035519-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE COTIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035520-7 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE COTIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035521-9 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE COTIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035522-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE COTIA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035523-2 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE COTIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035524-4 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE COTIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035525-6 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE COTIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035526-8 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE COTIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035527-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE COTIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035528-1 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE COTIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035529-3 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE VOTUPORANGA-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035530-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE VOTUPORANGA-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035531-1 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE VOTUPORANGA-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035532-3 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE VOTUPORANGA-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035533-5 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ORLANDIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035534-7 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ORLANDIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035535-9 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CAPIVARI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035536-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CAPIVARI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035537-2 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CAPIVARI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035538-4 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPEVA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035539-6 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPEVA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035540-2 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PEDERNEIRAS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035541-4 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PEDERNEIRAS - SP
REU: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PEDERNEIRAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035542-6 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PEDERNEIRAS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035543-8 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PIQUETE - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035558-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMB E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
ADV/PROC: PROC. WANIA MARIA ALVES DE BRITO
EXECUTADO: BENEDITA ALVES GOMES DA SILVA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.035560-8 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
ADV/PROC: SP073847 - CLAUDETH URBANO DE MELO
EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.035561-0 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
ADV/PROC: SP073847 - CLAUDETH URBANO DE MELO
EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.035562-1 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
ADV/PROC: SP073847 - CLAUDETH URBANO DE MELO
EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.035563-3 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
ADV/PROC: SP073847 - CLAUDETH URBANO DE MELO
EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.035564-5 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
ADV/PROC: SP073847 - CLAUDETH URBANO DE MELO
EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.035565-7 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
ADV/PROC: SP073847 - CLAUDETH URBANO DE MELO
EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.035566-9 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
ADV/PROC: SP073847 - CLAUDETH URBANO DE MELO
EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.035567-0 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POA-SP
ADV/PROC: SP158377 - MEIRE APARECIDA FERNANDES

EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.035568-2 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POA-SP
ADV/PROC: SP158377 - MEIRE APARECIDA FERNANDES
EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.035569-4 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POA-SP
ADV/PROC: SP054829 - JOEL DE ALMEIDA PEREIRA
EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.035570-0 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POA-SP
ADV/PROC: SP168418 - JOSÉ MARQUES NETO
EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.035571-2 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POA-SP
ADV/PROC: SP054829 - JOEL DE ALMEIDA PEREIRA
EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.035572-4 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POA-SP
ADV/PROC: SP054829 - JOEL DE ALMEIDA PEREIRA
EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.035573-6 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POA-SP
ADV/PROC: SP131817 - RENATA BESAGIO RUIZ
EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.035574-8 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POA-SP
ADV/PROC: SP158377 - MEIRE APARECIDA FERNANDES
EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.035575-0 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POA-SP
ADV/PROC: SP131817 - RENATA BESAGIO RUIZ
EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.035576-1 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBARGANTE: NELSON FERMAN JR

ADV/PROC: SP123720 - JOSE GABRIEL DE FREITAS MATTOS E OUTROS
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. EDISON SANTANA DOS SANTOS
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.035577-3 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA FEDERAL DE GUARAPUAVA-PR
DEPRECADO: JUIZO DA 12 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.035578-5 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBARGANTE: ZILDA DERRICO DE CASTRO E OUTRO
ADV/PROC: SP073485 - MARIA JOSE SOARES BONETTI E OUTRO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. NICOLA BAZANELLI
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.035579-7 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. EDUARDO SIMAO TRAD
EXECUTADO: VERSI VEICULOS LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.035581-5 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO/SP
ADV/PROC: SP123020 - ANA LUCIA RESINA MIRALDO
EXECUTADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.035582-7 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
ADV/PROC: SP073847 - CLAUDETH URBANO DE MELO
EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.035583-9 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
ADV/PROC: SP073847 - CLAUDETH URBANO DE MELO
EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.035584-0 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP111238B - SILVANA APARECIDA REBOUÇAS ANTONIOLLI
EXECUTADO: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.035585-2 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP111238B - SILVANA APARECIDA REBOUÇAS ANTONIOLLI
EXECUTADO: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.035587-6 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP111238 - SILVANA APARECIDA R ANTONIOLLI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.035588-8 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP044229 - SELMA MOJOLA DO AMARAL GURGEL KISS
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.035589-0 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADV/PROC: PROC. MARILDA NABHAN
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.035590-6 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADV/PROC: PROC. JOSE WASHINGTON CARVALHO SILVA
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.035592-0 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JUNDIAI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.035593-1 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JUNDIAI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 12 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.035609-1 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - IV REGIAO
ADV/PROC: SP041733 - VENANCIO MARTINS EVANGELISTA
EXECUTADO: MARCELO JOAO OLIANI
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.035648-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PRESIDENTE VENCESLAU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.035649-2 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ESPIGAO DO OESTE - RO
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.035650-9 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL FRANCO ROCHA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.035651-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BARIRI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.035652-2 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PORTO FELIZ - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 12 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.035653-4 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO LUIZ DO PARAITINGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.035663-7 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAMPO LIMPO PAULISTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.035664-9 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE POA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.035665-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA ISABEL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 10 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.035666-2 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SOCORRO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 11 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.035667-4 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIBA - RS
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.035668-6 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RIO CLARO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 12 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.035669-8 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VARZEA PAULISTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.035670-4 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PARAIBUNA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 8 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.035671-6 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE OURO FINO - MG
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.035672-8 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ELDORADO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 7 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.035673-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TREMEMBE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.035674-1 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE OLIMPIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.035675-3 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CRUZEIRO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.035676-5 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE AVARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 8 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.035677-7 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CUBATAO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.035678-9 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JAGUARIUNA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.035679-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PIRASSUNUNGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.035680-7 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE CRUZEIRO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 12 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.035681-9 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MATAO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.035682-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JARDIM - MS
DEPRECADO: JUIZO DA 12 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.035683-2 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL ITAQUAQUECETUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.035684-4 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL ITAPECERICA SERRA-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 8 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.035685-6 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PIRAJUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 11 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.035686-8 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PEDREGULHO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 8 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.035687-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.035688-1 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIBA - RS
DEPRECADO: JUIZO DA 7 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.035806-3 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO
EXECUTADO: DIANA PAOLUCCI S/A IND/ E COM/
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.035807-5 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO
EXECUTADO: SANTANA AGRO INDUSTRIAL LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.035832-4 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035833-6 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 6

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.82.035580-3 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.82.035579-7 CLASSE: 99
EMBARGANTE: VERSI VEICULOS LTDA
ADV/PROC: SP082286 - ROMUALDO NAKVASAS JUNIOR
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. EDUARDO SIMAO TRAD
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.035591-8 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.82.035590-6 CLASSE: 99
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL
EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADV/PROC: PROC. JOSE WASHINGTON CARVALHO SILVA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.035610-8 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2008.61.82.035437-5 CLASSE: 99
EMBARGANTE: NANCI GONCALVES
ADV/PROC: SP207721 - ROBERTO PEREIRA DEL GROSSI
EMBARGADO: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP
ADV/PROC: SP198640 - ANITA FLÁVIA HINOJOSA
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.035611-0 PROT: 31/07/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.82.039452-6 CLASSE: 99
EMBARGANTE: AUTO POSTO NOBRE LTDA
ADV/PROC: SP110847 - WLADMIR DOS SANTOS
EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALID INDL/ INMETRO
ADV/PROC: SP067712 - MARCOS JOAO SCHMIDT
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.035612-1 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.82.032025-7 CLASSE: 74
EMBARGANTE: BRINKS SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
ADV/PROC: SP234643 - FABIO CAON PEREIRA
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.035613-3 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2006.61.82.026485-7 CLASSE: 99
EMBARGANTE: TAISEI CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA
ADV/PROC: SP264244 - MARIE ELIZA TAKAHASHI SAITO

EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.035614-5 PROT: 14/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2004.61.82.047143-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: VANTINE CONSULTORIA-LOGISTICA,GESTAO EMPRESARIAL E COME E OUTRO
ADV/PROC: SP172559 - ELLEN FALCÃO DE BARROS C PELACANI
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. SIMONE ANGHER
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.035615-7 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2004.61.82.041155-9 CLASSE: 99
EMBARGANTE: INDUSTRIA MECANICA SAMOT LTDA
ADV/PROC: SP059427 - NELSON LOMBARDI
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. SIMONE ANGHER
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.035616-9 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
EMBARGANTE: SEGREDO DE JUSTICA
ADV/PROC: SP256557 - VANESSA BATISTA MATTOS
EMBARGADO: SEGREDO DE JUSTICA
ADV/PROC: PROC. SIMONE ANGHER
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.035617-0 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 00.0500957-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: ARTES GRAFICAS KRISTAL LTDA
EMBARGADO: INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS
ADV/PROC: PROC. EVANDRO LUIZ DE ABREU E LIMA
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.035618-2 PROT: 13/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.82.050906-8 CLASSE: 99
EMBARGANTE: BELARMINO JOSE DE SANTANA
ADV/PROC: SP085477 - ADYR CELSO BRAZ JUNIOR
EMBARGADO: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.035619-4 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 97.0550574-8 CLASSE: 99
EMBARGANTE: BERNARDINI S/A IND/ E COM/ - MASSA FALIDA
ADV/PROC: SP069061 - MANUEL ANTONIO ANGULO LOPEZ
EMBARGADO: INSS/FAZENDA
ADV/PROC: PROC. TERESINHA MENEZES NUNES
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.035620-0 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2005.61.82.025361-2 CLASSE: 99
EMBARGANTE: POSTO DE SERVICO TORREALBA LTDA
ADV/PROC: SP067075 - ADDERSON GANDINI
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. SIMONE ANGHER
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.035621-2 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.82.016843-2 CLASSE: 99
EMBARGANTE: LOPES DE ALMEIDA E FILHOS CONSULT DE IMOVEIS S/C LTDA
ADV/PROC: SP054189 - LEDA LOPES DE ALMEIDA
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.035622-4 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2005.61.82.017634-4 CLASSE: 99
EMBARGANTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. SIMONE ANGHER
EMBARGADO: REDE ZACHARIAS DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA
ADV/PROC: SP208520 - ROBERTO RACHED JORGE
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.035623-6 PROT: 06/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2005.61.82.012951-2 CLASSE: 99
EMBARGANTE: SINVAL TEIXEIRA COSTA
ADV/PROC: SP177114 - JOSE CARLOS DOS SANTOS
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. SIMONE ANGHER
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.035624-8 PROT: 06/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2005.61.82.043145-9 CLASSE: 99
EMBARGANTE: FAZENDA NACIONAL
EMBARGADO: PADARIA E CONFEITARIA JD LEAR LTDA NA PESSOA
ADV/PROC: SP190434 - JORGE ABRAHÃO JÚNIOR
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.035625-0 PROT: 06/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2008.61.82.031789-5 CLASSE: 99
EMBARGANTE: LATICINIOS XANDO LTDA
ADV/PROC: SP136820 - ANDREA BERTOLO LOBATO
EMBARGADO: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP231964 - MARCOS ANTONIO ALVES
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.035626-1 PROT: 13/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2005.61.82.018982-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: POSTO DE SERVICO ROBRU LTDA
ADV/PROC: SP178987 - ELIESER FERRAZ
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. SIMONE ANGHER
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.035627-3 PROT: 13/07/2009
CLASSE : 00088 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
PRINCIPAL: 2009.61.82.019860-6 CLASSE: 99
EXCIPIENTE: RODOVIARIO RAMOS LTDA
ADV/PROC: SP108004 - RAQUEL ELITA ALVES PRETO
EXCEPTO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA

VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.035628-5 PROT: 13/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2004.61.82.045782-1 CLASSE: 99
EMBARGANTE: CLEANTECH RESTAURACOES LTDA
ADV/PROC: SP019495 - ANTONIO FRANCISCO LEBRE
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. SIMONE ANGHER
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.035629-7 PROT: 13/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2000.61.82.001350-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE COURO DOISJOTAS LTDA
ADV/PROC: SP081767 - MONICA ROSSI SAVASTANO
EMBARGADO: INSS/FAZENDA
ADV/PROC: PROC. SUELI MAZZEI
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.035630-3 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 97.0549075-9 CLASSE: 99
EMBARGANTE: MARIA VERA COELHO CHADAN
ADV/PROC: SP199548 - CIRO FURTADO BUENO TEIXEIRA E OUTRO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. HUMBERTO GOUVEIA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.035631-5 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.82.014045-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: MOVEIS E DECORACOES MEDITERRANEO LTDA
ADV/PROC: SP123995 - ROSANA SCHMIDT
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.035632-7 PROT: 13/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.82.012909-8 CLASSE: 99
EMBARGANTE: DROG SAO PAULO S/A
ADV/PROC: SP163096 - SANDRA MARA BERTONI BOLANHO
EMBARGADO: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.035633-9 PROT: 13/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2005.61.82.053541-1 CLASSE: 99
EMBARGANTE: INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE COURO DOISJOTAS LTDA
ADV/PROC: SP081767 - MONICA ROSSI SAVASTANO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. SIMONE ANGHER
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.035634-0 PROT: 14/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.82.047234-3 CLASSE: 99
EMBARGANTE: ILBEC-INSTITUICAO LUSO-BRASILEIRA DE EDUCACAO
ADV/PROC: SP092752 - FERNANDO COELHO ATIHE
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA

VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.035635-2 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.82.013128-7 CLASSE: 99
EMBARGANTE: DROG SAO PAULO S/A
ADV/PROC: SP163096 - SANDRA MARA BERTONI BOLANHO
EMBARGADO: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.035636-4 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL: 2004.61.82.061335-1 CLASSE: 99
EMBARGANTE: EVERALDO TEIXEIRA PAULIN
ADV/PROC: SP067057 - ELISEU DE OLIVEIRA
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. SIMONE ANGHER
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.035637-6 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2005.61.82.023323-6 CLASSE: 99
EMBARGANTE: AKZO NOBEL LTDA
ADV/PROC: SP146483 - PAULO CESAR PEREIRA
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. SIMONE ANGHER
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.035638-8 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.82.013117-2 CLASSE: 99
EMBARGANTE: DROG SAO PAULO S/A
ADV/PROC: SP163096 - SANDRA MARA BERTONI BOLANHO
EMBARGADO: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.035639-0 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.82.012618-8 CLASSE: 99
EMBARGANTE: DROG SAO PAULO S/A
ADV/PROC: SP163096 - SANDRA MARA BERTONI BOLANHO
EMBARGADO: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.035640-6 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.82.013214-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: DROG SAO PAULO S/A
ADV/PROC: SP163096 - SANDRA MARA BERTONI BOLANHO
EMBARGADO: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.035641-8 PROT: 14/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2005.61.82.020156-9 CLASSE: 99
EMBARGANTE: IBERIA INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.
ADV/PROC: SP235547 - FLAVIO RIBEIRO DO AMARAL GURGEL
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. SIMONE ANGHER

VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.035642-0 PROT: 13/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2008.61.82.025109-4 CLASSE: 99
EMBARGANTE: KAMAKI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
ADV/PROC: SP118449 - FABIO HIROSHI HIGUCHI E OUTRO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.035643-1 PROT: 13/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2006.61.82.032220-1 CLASSE: 99
EMBARGANTE: ACOS FELICE LTDA
ADV/PROC: SP185500 - LÉLA MIGLIORINI
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.035644-3 PROT: 13/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.82.012687-5 CLASSE: 99
EMBARGANTE: DROG SAO PAULO S/A
ADV/PROC: SP163096 - SANDRA MARA BERTONI BOLANHO
EMBARGADO: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.035645-5 PROT: 12/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2004.61.82.022608-2 CLASSE: 99
EMBARGANTE: GERALDO ANDRADE CORREIA JUNIOR
ADV/PROC: SP105304 - JULIO CESAR MANFRINATO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. SIMONE ANGHER
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.035646-7 PROT: 12/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2003.61.82.030036-8 CLASSE: 99
EMBARGANTE: GERALDO ANDRADE CORREIA JUNIOR
ADV/PROC: SP105304 - JULIO CESAR MANFRINATO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. SIMONE ANGHER
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.035647-9 PROT: 12/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2004.61.82.053347-1 CLASSE: 99
EMBARGANTE: PETROCHEM S A E OUTROS
ADV/PROC: SP144318 - TELMA HIRATA HAYASHIDA
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. SIMONE ANGHER
VARA : 10

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000103
Distribuídos por Dependência _____ : 000040
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000143

Sao Paulo, 28/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 31/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: HIGINO CINACCHI JUNIOR

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.82.035586-4 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00148 - CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: SCHAHIN CORRETORA DE CAMBIO E VALORES MOBILIARIOS S/A
ADV/PROC: SP159219 - SANDRA MARA LOPOMO E OUTRO
REQUERIDO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.035654-6 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE OSVALDO CRUZ - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.035655-8 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RIBEIRAO BONITO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.035656-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL RIBEIRAO PIRES-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.035657-1 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PRESIDENTE EPITACIO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.035658-3 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ABELARDO LUZ-SC
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.035659-5 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PEDERNEIRAS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.035660-1 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JARDINOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 11 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.035661-3 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL DE FERNANDOPOLIS-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 12 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.035662-5 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PINHAIS - PR
DEPRECADO: JUIZO DA 10 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.035694-7 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DO ANEXO FISCAL DE PINDAMONHANGABA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 11 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.035695-9 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DO ANEXO FISCAL DE PINDAMONHANGABA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 12 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.035696-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DO ANEXO FISCAL DE PINDAMONHANGABA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.035697-2 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DO ANEXO FISCAL DE PINDAMONHANGABA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 12 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.035698-4 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DO ANEXO FISCAL DE PINDAMONHANGABA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.035699-6 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DO ANEXO FISCAL DE PINDAMONHANGABA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.035700-9 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DO ANEXO FISCAL DE PINDAMONHANGABA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.035701-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DO ANEXO FISCAL DE PINDAMONHANGABA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 10 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.035702-2 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DO ANEXO FISCAL DE PINDAMONHANGABA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.035703-4 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DO ANEXO FISCAL DE PINDAMONHANGABA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.035704-6 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DO ANEXO FISCAL DE PINDAMONHANGABA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.035705-8 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DO ANEXO FISCAL DE PINDAMONHANGABA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 8 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.035706-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DO ANEXO FISCAL DE PINDAMONHANGABA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 7 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.035707-1 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
ADV/PROC: PROC. MAURICIO MARTINS PACHECO
EXECUTADO: LAEP GESTORA DE RECURSOS LTDA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.035708-3 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
ADV/PROC: PROC. MAURICIO MARTINS PACHECO
EXECUTADO: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.035709-5 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
ADV/PROC: PROC. MAURICIO MARTINS PACHECO
EXECUTADO: ALAIN FERNANDO BIRNBAUM
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.035710-1 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
ADV/PROC: PROC. MAURICIO MARTINS PACHECO
EXECUTADO: J J AFFONSO AUDITORES S/C
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.035711-3 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
ADV/PROC: PROC. MAURICIO MARTINS PACHECO
EXECUTADO: JAMES FERRAZ ALVIM NETTO
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.035712-5 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
ADV/PROC: PROC. MAURICIO MARTINS PACHECO
EXECUTADO: QUANTIA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.035713-7 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
ADV/PROC: PROC. MAURICIO MARTINS PACHECO
EXECUTADO: CETENCO ENGENHARIA S/A
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.035714-9 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
ADV/PROC: PROC. MAURICIO MARTINS PACHECO
EXECUTADO: JUAN MANUEL RODRIGUEZ ORDONEZ
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.035715-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
ADV/PROC: PROC. MAURICIO MARTINS PACHECO
EXECUTADO: PLAYCENTER S/A
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.035716-2 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO,GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS - ANP/SP
ADV/PROC: PROC. MAURICIO MARTINS PACHECO
EXECUTADO: AUTO POSTO ATOBA LTDA
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.035717-4 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO,GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS - ANP/SP
ADV/PROC: PROC. OTACILIO RIBEIRO FILHO
EXECUTADO: AUTO POSTO IMBUIAS LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.035718-6 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
ADV/PROC: PROC. OTACILIO RIBEIRO FILHO
EXECUTADO: CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOB SA
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.035719-8 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
ADV/PROC: PROC. OTACILIO RIBEIRO FILHO
EXECUTADO: THOMPSON ASS E PART S/C LTDA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.035720-4 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
ADV/PROC: PROC. OTACILIO RIBEIRO FILHO
EXECUTADO: JOSE EDUARDO J DE OLIVEIRA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.035721-6 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
ADV/PROC: PROC. OTACILIO RIBEIRO FILHO
EXECUTADO: ANTONIO CARLOS ROCHA
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.035722-8 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
ADV/PROC: PROC. OTACILIO RIBEIRO FILHO
EXECUTADO: JOEL BARBOSA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.035723-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO,GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS - ANP/SP
ADV/PROC: PROC. MONICA ITAPURA DE MIRANDA
EXECUTADO: AUTO POSTO DAS ORQUIDEAS LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.035724-1 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO,GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS - ANP/SP
ADV/PROC: PROC. MONICA ITAPURA DE MIRANDA
EXECUTADO: AUTO POSTO MURILO LTDA
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.035725-3 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO,GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS - ANP/SP
ADV/PROC: PROC. MONICA ITAPURA DE MIRANDA
EXECUTADO: POSTO DE SERVICOS RAVELLI LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.035726-5 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO,GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS - ANP/SP
ADV/PROC: PROC. MONICA ITAPURA DE MIRANDA
EXECUTADO: AUTO POSTO CALHAMBEQUE LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.035727-7 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL
ADV/PROC: PROC. MONICA ITAPURA DE MIRANDA
EXECUTADO: TRANSTOTAL TRANSPORTES LTDA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.035728-9 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
ADV/PROC: PROC. MONICA ITAPURA DE MIRANDA
EXECUTADO: PILCOMAYO PARTICIPACOES SA
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.035729-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
ADV/PROC: PROC. MONICA ITAPURA DE MIRANDA
EXECUTADO: FUNDO 2001 DE CONVERSAO CE
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.035730-7 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
ADV/PROC: PROC. MONICA ITAPURA DE MIRANDA
EXECUTADO: ILDEBRANDO CISOSTOMO DA SILVA FILHO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.035731-9 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
ADV/PROC: PROC. MONICA ITAPURA DE MIRANDA
EXECUTADO: VIACAO AEREA SAO PAULO S/A
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.035732-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
ADV/PROC: PROC. MONICA ITAPURA DE MIRANDA
EXECUTADO: ALBERTO BLAS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.035733-2 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
ADV/PROC: PROC. MONICA ITAPURA DE MIRANDA
EXECUTADO: PAULO CESAR LOPES MORA JUNIOR
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.035734-4 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
ADV/PROC: PROC. MONICA ITAPURA DE MIRANDA
EXECUTADO: ITAU DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.035735-6 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
ADV/PROC: PROC. MONICA ITAPURA DE MIRANDA
EXECUTADO: SAFIC - CORRETORA DE VALORES E CAMBIO S/A
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.035736-8 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
ADV/PROC: PROC. MONICA ITAPURA DE MIRANDA
EXECUTADO: SAFIC - CORRETORA DE VALORES E CAMBIO S/A
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.035737-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAQUEL REBELO RAMOS DA SILVA
EXECUTADO: INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.035738-1 PROT: 26/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PRESIDENTE BERNARDES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 7 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.035739-3 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PRESIDENTE BERNARDES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.035740-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 12 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.035741-1 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.035742-3 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 12 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.035743-5 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.035744-7 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 11 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.035745-9 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 7 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.035746-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE ANDRADINA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 11 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.035747-2 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE ANDRADINA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.035748-4 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE MAUA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP

VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.035749-6 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE MAUA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.035750-2 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITIRAPINA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.035751-4 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITIRAPINA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.035752-6 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITIRAPINA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 7 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.035753-8 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITIRAPINA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 12 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.035754-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE VINHEDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.035755-1 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE VINHEDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.035756-3 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE VINHEDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.035757-5 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE SUZANO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.035758-7 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE SUZANO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.035759-9 PROT: 26/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MAIRIPORA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 8 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.035760-5 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MAIRIPORA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.035761-7 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE ITATIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 10 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.035762-9 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE ITATIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.035763-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE ITATIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.035764-2 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE ITATIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.035765-4 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE ITATIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.035766-6 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE ITATIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.035767-8 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONGAGUA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.035768-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONGAGUA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.035769-1 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONGAGUA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP

VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.035770-8 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DA FAZENDA PUBLICA DE DIADEMA-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.035771-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA FISCAL DE DIADEMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 10 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.035772-1 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA FISCAL DE DIADEMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.035773-3 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE DIADEMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 12 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.035774-5 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE DIADEMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 12 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.035775-7 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JUNDIAI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 10 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.035776-9 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JUNDIAI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 8 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.035777-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JUNDIAI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.035778-2 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JUNDIAI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 7 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.035779-4 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE SUMARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.035780-0 PROT: 26/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE SUMARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 10 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.035781-2 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ATIBAIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.035782-4 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ATIBAIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 10 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.035783-6 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ATIBAIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 10 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.035784-8 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ATIBAIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.035785-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ATIBAIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.035786-1 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ATIBAIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 11 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.035787-3 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ATIBAIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 12 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.035788-5 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE MOGI DAS CRUZES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.035789-7 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE MOGI DAS CRUZES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.035790-3 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE MOGI DAS CRUZES - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.035791-5 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE MOGI DAS CRUZES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.035792-7 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. REINER ZENTHOFER MULLER
EXECUTADO: JGS ASSESSORIA DE SEGURANCA PATRIMONIAL S/C LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.035804-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP054100 - ELIZABETH ALVES DE FREITAS
EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.035805-1 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. ESTEFANO GIMENEZ NONATO
EXECUTADO: BANCO WESTLB DO BRASIL S/A
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.035955-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE MANAUS - AM
DEPRECADO: JUIZO DA 11 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.035956-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE MANAUS - AM
DEPRECADO: JUIZO DA 11 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.035957-2 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.035958-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 10 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.035959-6 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 8 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.035960-2 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.035961-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.036049-5 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2003.61.19.007896-2 PROT: 10/11/2003
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSS/FAZENDA
ADV/PROC: PROC. AMINADAB FERREIRA FREITAS
EXECUTADO: MPB TRANSPORTES E ARMAZENS GERAIS LTDA E OUTRO
ADV/PROC: SP101471 - ALEXANDRE DANTAS FRONZAGLIA E OUTRO
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.00.015084-8 PROT: 26/06/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: GERALDA DA SILVA FERREIRA
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.00.012641-3 PROT: 29/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 2 REGIAO/SP
ADV/PROC: SP257211 - TATIANE DE OLIVEIRA SCHWARTZ
EXECUTADO: ALBERTO SKLIUTAS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.06.005725-0 PROT: 17/06/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. ALESSANDRO DE FRANCESCHI
EXECUTADO: RIOPRETENSE SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA - ME
VARA : 10

PROCESSO : 2005.61.19.002969-8 PROT: 23/02/2005
CLASSE : 00088 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
EXCIPIENTE: MPB TRANSPORTES E ARMAZENS GERAIS LTDA
ADV/PROC: SP101471 - ALEXANDRE DANTAS FRONZAGLIA
EXCEPTO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. AMINADAB FERREIRA FREITAS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.10.000197-3 PROT: 07/01/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
EMBARGANTE: JOSE VICENTE ROLIM E OUTRO
ADV/PROC: SP021910 - ANGELA MARIA DA MOTTA PACHECO E OUTROS
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 7

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000119
Distribuídos por Dependência_____ : 000000
Redistribuídos_____ : 000006

*** Total dos feitos_____ : 000125

Sao Paulo, 31/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

1ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA N.º 20/2009 - 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS

O DOUTOR HIGINO CINACCHI JUNIOR, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS, DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 14/2008 publicada no DOE de 12 de setembro de 2008 , edição 173/2008,

RESOLVE:

ALTERAR as férias do servidor Cláudio Eduardo Gomes da Hora - Técnico Judiciário - RF 4570 - Supervisor de Expedição de Editais e Mandados (FC-5), do período de 07/12/2009 a 18/12/2009 (ref 2ª parcela das férias de 2009) para o período de 01/02/2010 a 12/02/2010.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PORTARIA N.º 21/2009

O(A) DOUTOR(A) DR HIGINO CINACCHI JUNIOR, JUIZ(ÍZA) FEDERAL TITULAR (SUBSTITUTO) DO(A) 1a EXEC.FISCAIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2010, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) 1a EXEC.FISCAIS, como segue:

1500 ELIANA PERON GARCIA CARGANO

1a.Parcela: 18/01/2010 a 05/02/2010

2a.Parcela: 29/06/2010 a 09/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

2034 ELIANA DE OLIVEIRA

1a.Parcela: 07/01/2010 a 05/02/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

3785 LUCIANE GOMES PAIXAO

1a.Parcela: 12/08/2010 a 31/08/2010

2a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3904 AUDENIR CHARETE
1a.Parcela: 07/01/2010 a 05/02/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (S)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
4041 MONICA MARTINS LEME TULHA
1a.Parcela: 07/01/2010 a 16/01/2010
2a.Parcela: 12/07/2010 a 31/07/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
4240 HELOISA DE OLIVEIRA ZAMPIERI
1a.Parcela: 05/04/2010 a 20/04/2010
2a.Parcela: 15/10/2010 a 28/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (S)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
4570 CLAUDIO EDUARDO GOMES DA HORA
1a.Parcela: 08/09/2010 a 24/09/2010
2a.Parcela: 10/01/2011 a 22/01/2011
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
5535 VANESSA FRIGATE NOGUEIRA
1a.Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010
2a.Parcela: 12/07/2010 a 31/07/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
5697 EMILIA YOSHII NISHIMURA
1a.Parcela: 19/07/2010 a 02/08/2010
2a.Parcela: 07/01/2011 a 21/01/2011
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
5870 AMERICO RODRIGUES
1a.Parcela: 03/05/2010 a 17/05/2010
2a.Parcela: 08/09/2010 a 22/09/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
5891 KATIUSCIA AMANTES DE SOUZA
1a.Parcela: 08/09/2010 a 07/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
6198 REGINA DE LOURDES FANTI
1a.Parcela: 12/07/2010 a 26/07/2010
2a.Parcela: 03/12/2010 a 17/12/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
6208 MARCELO TADEU FREITAS COSTA
1a.Parcela: 01/06/2010 a 15/06/2010
2a.Parcela: 01/11/2010 a 15/11/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
6446 FABIANA SAMPAIO CARDOSO DE MELO
1a.Parcela: 02/08/2010 a 31/08/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (N)

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

SAO PAULO, 31 de agosto de 2009.

6ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA Nº 09/2009

O Doutor ERIK FREDERICO GRAMSTRUP, Juiz Federal da 6ª Vara de Execuções Fiscais, da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2010, dos servidores lotados na 6ª Vara de Execução Fiscais de São Paulo, como segue:

978 SILVIA REGINA MASTROCOLA

1a.Parcela: 07 a 16/01/2010

2a.Parcela: 01 a 20/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

1182 DEBORA GODOY SEGNINI

1a.Parcela: 20 a 29/01/2010

2a.Parcela: 21 a 30/07/2010

3a.Parcela: 08 a 17/09/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

2906 ROSANE DANTAS DE BRITTO

1a.Parcela: 26/01 a 04/02/2010

2a.Parcela: 12 a 21/07/2010

3a.Parcela: 09 a 18/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3529 SANDRA GIANCOLI VITELO

1a.Parcela: 05 a 16/04/2010

2a.Parcela: 14/09 a 01/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3685 LEONARDO SOUZA LOPES

1a.Parcela: 18/11/2010 a 17/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

3771 MARCELO TADEU RAMOS DA SILVA

1a.Parcela: 03 a 12/02/2010 7

2a.Parcela: 12 a 31/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4064 NOEMIA GOMES DE OLIVEIRA

1a.Parcela: 01 a 10/03/2010

2a.Parcela: 12 a 21/07/2010

3a.Parcela: 13 a 22/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4326 CLAUDIO BAPTISTA DUARTE

1a.Parcela: 20/07 a 06/08/2010

2a.Parcela: 06 a 17/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

5476 JOSÉ ROMILTON DE SANTA ROSA

1a.Parcela: 05 a 14/04/2010

2a.Parcela: 12 a 21/07/2010

3a.Parcela: 10 a 19/01/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

5682 RAFAEL GOTO DA SILVA

1a.Parcela: 26/01 a 05/02/2010

2a.Parcela: 20/09 a 08/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5688 ALEXANDRE CONTTI

1a.Parcela: 17/02 a 01/03/2010

2a.Parcela: 09 a 24/09/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6032 ANDREA WERLE DE ABREU

1a.Parcela: 07 a 25/06/2010

2a.Parcela: 18 a 28/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6057 NADIR CORREIA DE MORAES

1a.Parcela: 07 a 19/01/2010

2a.Parcela: 12 a 28/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6072 JOSÉ RICARDO DOS SANTOS

1a.Parcela: 07 a 21/01/2010

2a.Parcela: 22/11 a 06/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6112 FLÁVIO EDIANO HISSA MAIA

1a.Parcela: 26/01 a 12/02/2010

2a.Parcela: 18 a 29/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6247 TAIS MORAIS GENNARI

EXERCÍCIO 2008/2009

1a.Parcela: 03 a 16/11/2009

2a.Parcela: 22/04 a 07/05/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

EXERCÍCIO 2009/2010

1a.Parcela: 03 a 19/11/2010

2a.Parcela: 02 a 14/05/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

SAO PAULO, 27 de agosto de 2009.

ERIK FREDERICO GRAMSTRUP

Juiz Federal

9ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA Nº 20/2009

O(A) DOUTOR(A) CARLOS ALBERTO NAVARRO PEREZ, JUIZ(ÍZA) FEDERAL TITULAR (SUBSTITUTO) DO(A) 9a EXEC.FISCAIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2010, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) 9a EXEC.FISCAIS, como segue:

1205 OSANA ABIGAIL DA SILVA

1a.Parcela: 04/08/2010 a 02/09/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

1290 NIVALDO RAMOS JUNIOR

1a.Parcela: 11/01/2010 a 22/01/2010

2a.Parcela: 12/07/2010 a 29/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

1916 ANDREA DE ALMEIDA MACEDO REGINATTO1a.Parcela: 11/01/2010 a 29/01/2010

2a.Parcela: 12/07/2010 a 22/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (N)

1933 MARCELO TANCREDI

1a.Parcela: 07/01/2010 a 21/01/2010

2a.Parcela: 03/05/2010 a 17/05/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (N)

2687 ROBERTO MARTINS DA SILVA

1a.Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010

2a.Parcela: 19/07/2010 a 28/07/2010

3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

3854 JOAO BATISTA MAGALHAES

1a.Parcela: 07/01/2010 a 16/01/2010

2a.Parcela: 17/05/2010 a 05/06/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)

4050 PAULO ROBERTO CHRISTOFOLETI

1a.Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010

2a.Parcela: 12/07/2010 a 21/07/2010

3a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

4057 CRISTIANE RODRIGUES PEREIRA

1a.Parcela: 11/01/2010 a 09/02/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

4066 RICARDO YUDI KAMIMURA

1a.Parcela: 11/01/2010 a 22/01/2010

2a.Parcela: 12/07/2010 a 29/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

5529 FABRIZIO LUCIANO ZANCANARO

1a.Parcela: 05/04/2010 a 14/04/2010

2a.Parcela: 12/07/2010 a 21/07/2010

3a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

5566 LUCILA MARIE KATO

1a.Parcela: 29/06/2010 a 08/07/2010

2a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010

3a.Parcela: 25/04/2011 a 04/05/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

5668 MARIANA SANTOS DE JESUS

1a.Parcela: 07/01/2010 a 26/01/2010
2a.Parcela: 05/04/2010 a 14/04/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
5761 VALERIA APARECIDA BUENO
1a.Parcela: 05/04/2010 a 20/04/2010
2a.Parcela: 03/11/2010 a 16/11/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

SÃO PAULO, 28 de agosto de 2009.

CARLOS ALBERTO NAVARRO PEREZ
Juiz(a) Federal

12ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EXECUÇÃO FISCAL n. 2006.61.82.019329-2 - partes: FAZENDA NACIONAL e ROLEMAK COMERCIAL LTDA..

ADVOGADO: MARCOS DE CAMARGO E SILVA OAB/SP 118028.

Proceda a DEVOLUÇÃO IMEDIATA dos autos acima indicados, tendo em vista o decurso do prazo para devolução, uma vez que a carga ocorreu em 23/07/2009, com prazo de 30 (trinta) dias.

6ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dr. ERIK FREDERICO GRAMSTRUP, Juiz Federal da 6ª Vara de Execuções Fiscais, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

FAZ SABER ao(s) executado(s) abaixo relacionado(s), não localizado(s) no(s) endereço(s) constante(s) dos autos de execução fiscal, de que: Observado o art. 7º, inciso I, c/c o art. 8º, também inciso I, ambos da Lei nº 6.830/80, combinados com a Lei n. 11.382/2006, cite-se para fins de, alternativamente: a) cumprir a obrigação subjacente à CDA exequenda - prazo de cinco dias; b) reconhecer a exigibilidade da obrigação exequenda, depositando 30% (trinta por cento) do respectivo valor, para eventual admissão do pagamento do saldo remanescente em parcelamento judicial (art. 745-A do CPC) - prazo de 30 dias; c) garantir o cumprimento da obrigação subjacente à CDA exequenda, fazendo-o por meio de depósito em dinheiro, de oferecimento de fiança bancária ou de nomeação de bens à penhora - prazo de cinco dias; d) oferecer embargos - prazo de trinta dias (arts. 736 e 738 do CPC, c/c o art. 16 da Lei nº 6.830/80); 3. O executado fica também advertido de que poderá sofrer penhora livre de bens, preferencialmente de dinheiro.

01 - EXECUÇÃO FISCAL nº. 2003.61.82.009513-0, certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): FGSP200300212, Valor Originário: R\$ 48.848,04 (quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quatro centavos), proposta por FAZENDA NACIONAL/CEF em face de: PROJETO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 43.016.039/0001-00, - PESSOA A SER CITADA: NESTOR SANTANA SAYÃO(CPF. 056.751.708-04). Natureza da dívida: FGTS, inscrição em 03/2003.

Em virtude do que foi expedido o presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado uma única vez na Imprensa Oficial e afixado na forma da lei na sede deste Juízo sito à Rua João Guimarães Rosa, 215 - 8º andar / Consolação. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo em 31/08/2009.

12ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias. .PA 0,05

A 12ª Vara Especializada de Execuções Fiscais, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo Federal e Secretaria respectiva, processam-se os autos abaixo relacionados. Intimado o executado, para providenciar o pagamento da dívida, deixou o mesmo de fazê-lo, sendo o respectivo valor inscrito como Dívida Ativa. E tendo em vista esse fato, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Rua João Guimarães Rosa, 215 - Consolação, nesta cidade, CITA o executado: ENRIQUE MARIO ISERN VIDAL (CPF: 132.556.918-69) para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida com os acréscimos legais diretamente junto ao exequente, com endereço na Alameda Santos, 647, CEP.: 01419-901, nesta Capital, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios.

Processo No.2004.61.82.006752-6, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80103015355-67, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) : 19515000012200313 , Valor Originario: 8.939.577,98, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 01/04/2004, protocolado em 29/03/2004, proposta por FAZENDA NACIONAL, contra: ENRIQUE MARIO ISERN VIDAL, CPF 132.556.918-69, Endereco: RUA HARMONIA, 755, SUMAREZINHO, SAO PAULO-SP, CEP: 05435000.

Em virtude do que, é expedido o presente Edital, observados os termos e prazos estabelecidos no art. 8º, IV, da Lei 6.830/80, para que ninguém possa alegar ignorância ou erro, o qual deverá ser afixado no átrio deste Fórum e publicado uma única vez na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, em 25 de agosto de 2009.

EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias.

A 12ª Vara Especializada de Execuções Fiscais, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo Federal e Secretaria respectiva, processam-se os autos abaixo relacionados. Intimado o executado, para providenciar o pagamento da dívida, deixou o mesmo de fazê-lo, sendo o respectivo valor inscrito como Dívida Ativa. E tendo em vista esse fato, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Rua João Guimarães Rosa, 215 - Consolação, nesta cidade, CITA a executada: CLAUDIA NAKAMATSU (CPF: 135.090.628-09) para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida com os acréscimos legais diretamente junto ao exequente, com endereço na Alameda Santos, 647, CEP.: 01419-901, nesta Capital, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios.

Processo No.2004.61.82.009126-7 e apensos, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80703029420-54, 80603046985-50, 80603046986-41 e 80603080084-61, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) : 10880509658200329, 116100002050015, 116100002050015 e 10880509657200384, Valor Originario: 9.896,46, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 20/04/2004, protocolado em 05/04/2004, proposta por FAZENDA NACIONAL, contra: MERCEARIA VILA MAZZEI LTDA, CGC 44.118.248/0001-27, Endereco: AV. MAZZEI,641 ,TUCURUVI ,SAO PAULO-SP , CEP: 02310000 - EMILIO YASSUNORI NAKAMATSU, CPF 047.969.218-18, Endereco: R EPAMINONDA MELO DO AMARAL 356, SITIO DO MANDAQUI, SAO PAULO-SP, CEP: 02542000 - CLAUDIA NAKAMATSU, CPF 135.090.628-09, Endereco: R DR ARTUR GUIMARAES 257, SANTANA, SÃO PAULO-SP, CEP: 02038780.

Em virtude do que, é expedido o presente Edital, observados os termos e prazos estabelecidos no art. 8º, IV, da Lei 6.830/80, para que ninguém possa alegar ignorância ou erro, o qual deverá ser afixado no átrio deste Fórum e publicado uma única vez na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, em 25 de agosto de 2009.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DISTRIBUIÇÃO DE ARAÇATUBA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 31/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: CLAUDIA HILST MENEZES PORT

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.07.008554-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE BIRIGUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008556-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GUARARAPES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008557-6 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GUARARAPES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008558-8 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARARAPES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008559-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONTE ALTO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008561-8 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE BIRIGUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008576-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ISYS APARECIDA DEVIDES SILVA - INCAPAZ
ADV/PROC: SP201981 - RAYNER DA SILVA FERREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.008578-3 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: MOHAMEDE MUSTAFA ZOGBI E OUTROS
ADV/PROC: SP029800 - LAERTE DANTE BIAZOTTI
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.008582-5 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANTONIO FORTUNA
ADV/PROC: SP201700 - INEIDA TRAGUETA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.008588-6 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MUNICIPIO DE ARACATUBA
ADV/PROC: SP229407 - CLINGER XAVIER MARTINS
REU: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.008589-8 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MUNICIPIO DE ARACATUBA
ADV/PROC: SP229407 - CLINGER XAVIER MARTINS
REU: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.008590-4 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MUNICIPIO DE ARACATUBA
ADV/PROC: SP229407 - CLINGER XAVIER MARTINS
REU: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.008591-6 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MUNICIPIO DE ARACATUBA
ADV/PROC: SP229407 - CLINGER XAVIER MARTINS
REU: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.008592-8 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MUNICIPIO DE ARACATUBA
ADV/PROC: SP229407 - CLINGER XAVIER MARTINS
REU: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.008593-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MUNICIPIO DE ARACATUBA
ADV/PROC: SP229407 - CLINGER XAVIER MARTINS
REU: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.008594-1 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MUNICIPIO DE ARACATUBA
ADV/PROC: SP229407 - CLINGER XAVIER MARTINS
REU: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.008595-3 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: MUNICIPIO DE ARACATUBA
ADV/PROC: SP229407 - CLINGER XAVIER MARTINS
REU: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.008596-5 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MUNICIPIO DE ARACATUBA
ADV/PROC: SP229407 - CLINGER XAVIER MARTINS
REU: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.008597-7 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MUNICIPIO DE ARACATUBA
ADV/PROC: SP229407 - CLINGER XAVIER MARTINS
REU: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.008598-9 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MUNICIPIO DE ARACATUBA
ADV/PROC: SP229407 - CLINGER XAVIER MARTINS
REU: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.008599-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MUNICIPIO DE ARACATUBA
ADV/PROC: SP229407 - CLINGER XAVIER MARTINS
REU: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.008600-3 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MUNICIPIO DE ARACATUBA
ADV/PROC: SP229407 - CLINGER XAVIER MARTINS
REU: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.008601-5 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MUNICIPIO DE ARACATUBA
ADV/PROC: SP229407 - CLINGER XAVIER MARTINS
REU: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.008602-7 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA E OUTRO
ADV/PROC: PROC. PAULO DE TARSO GARCIA ASTOLPHI
REPRESENTADO: MARCO ANTONIO GIROTO E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.008654-4 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
EXECUTADO: PEDRO FLAVIO PINTO PROTO - ME
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.07.008579-5 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00158 - LIBERDADE PROVISORIA COM OU
PRINCIPAL: 2009.61.07.008234-4 CLASSE: 64
REQUERENTE: LUCAS JOSE GASPARI GODOI
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.008580-1 PROT: 30/06/2009
CLASSE : 00116 - INSANIDADE MENTAL DO ACUSADO
PRINCIPAL: 2006.61.07.003091-4 CLASSE: 240
REQUERENTE: JUSTICA PUBLICA
ADV/PROC: PROC. PAULO DE TARSO GARCIA ASTOLPHI
ACUSADO: KENJI ARIKAWA
ADV/PROC: SP139953 - EDUARDO ALVARES CARRARETTO E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.008584-9 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00235 - OUTRAS MEDIDAS PROVISIONAIS
PRINCIPAL: 2009.61.07.007423-2 CLASSE: 233
REQUERENTE: IVO LUPERINI E OUTRO
ADV/PROC: SP167754 - LUIS CARLOS MUCCI JUNIOR
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.008585-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00235 - OUTRAS MEDIDAS PROVISIONAIS
PRINCIPAL: 2009.61.07.007425-6 CLASSE: 233
REQUERENTE: JOSE CLEMENTE FERREIRA MORENO
ADV/PROC: SP167754 - LUIS CARLOS MUCCI JUNIOR
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.008586-2 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00235 - OUTRAS MEDIDAS PROVISIONAIS
PRINCIPAL: 2009.61.07.007426-8 CLASSE: 233
REQUERENTE: FABIANO ROGERIO LUPERINI E OUTRO
ADV/PROC: SP167754 - LUIS CARLOS MUCCI JUNIOR
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.008587-4 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00235 - OUTRAS MEDIDAS PROVISIONAIS
PRINCIPAL: 2009.61.07.007424-4 CLASSE: 233
REQUERENTE: VALDEVINO FERREIRA E OUTRO
ADV/PROC: SP167754 - LUIS CARLOS MUCCI JUNIOR
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.008655-6 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2008.61.07.009988-1 CLASSE: 99
EMBARGANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP171477 - LEILA LIZ MENANI
EMBARGADO: MUNICIPIO DE ARACATUBA
ADV/PROC: SP052608 - MARIO DE CAMPOS SALLES
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____: 000025
Distribuídos por Dependência _____: 000007
Redistribuídos _____: 000000

*** Total dos feitos _____ : 000032

Aracatuba, 31/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

DISTRIBUIÇÃO DE ASSIS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 31/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.16.001454-6 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00137 - EXIBICAO - PROCESSO CAUTELAR
REQUERENTE: MARIA DE LOURDES DA SILVA SANTOS PACHECO
ADV/PROC: SP278108 - MARCIO JOSE NEGRAO MARCELO
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001455-8 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARCIA REGINA CEREZANI
ADV/PROC: SP178314 - WALTER VICTOR TASSI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001456-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL - DNPM
ADV/PROC: PROC. HELTON DA SILVA TABANEZ
EXECUTADO: EMPRESA DE MINERACAO AQUALINDA LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001457-1 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMB E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
ADV/PROC: PROC. ANDRE LUIZ LAMKOWSKI MIGUEL
EXECUTADO: PRIMO ANTONIO DA SILVA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001458-3 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LOURDES TEIXEIRA DE CARVALHO
ADV/PROC: SP253665 - LEANDRO PEPES CARDOSO DE ALMEIDA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001459-5 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANDERSON HENRIQUE DIAS CAMARGO - MENOR IMPUBERE
ADV/PROC: SP135784 - NILTON CESAR DE ARAUJO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001460-1 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EDVALDO FRANCISCO ALVES
ADV/PROC: SP181775 - CÁSSIA FERNANDA DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001461-3 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MICHELLE CASSIANE DA COSTA
ADV/PROC: SP124572 - ADALBERTO RAMOS E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001462-5 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE MAGE - RJ
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE ASSIS - SP
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000009
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000009

Assis, 31/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

1ª VARA DE CAMPINAS

1ª VARA FEDERAL DE CAMPINAS
PORTARIA 16/2009

O DOUTOR LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA DE CAMPINAS,
RESOLVE: APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2010, dos servidores lotados nesta 1ª vara de Campinas nos termos que se seguem:

1477 SILVIA ELENA LOPES CARDOSO BARRETO
1a.Parcela: 11/01/2010 a 20/01/2010
2a.Parcela: 21/07/2010 a 30/07/2010
3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

1616 ANICE TIEKO HASHIGUTI PEREIRA

1a.Parcela: 12/07/2010 a 29/07/2010

2a.Parcela: 10/01/2011 a 21/01/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

2310 ERICA SATIKO MARUYAMA DA SILVA

1a.Parcela: 20/01/2010 a 29/01/2010

2a.Parcela: 21/07/2010 a 30/07/2010

3a.Parcela: 20/10/2010 a 29/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

2435 CELIA CAMPOS AMARO LOPES

1a.Parcela: 11/01/2010 a 20/01/2010

2a.Parcela: 28/06/2010 a 07/07/2010

3a.Parcela: 08/12/2010 a 17/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3150 ROBERTO CARLOS CAVALCANTI

1a.Parcela: 07/04/2010 a 16/04/2010

2a.Parcela: 28/06/2010 a 07/07/2010

3a.Parcela: 08/12/2010 a 17/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

3385 NEWTON CARDOSO BASTOS

1a.Parcela: 05/04/2010 a 14/04/2010

2a.Parcela: 12/07/2010 a 21/07/2010

3a.Parcela: 29/09/2010 a 08/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3493 MELISSA CAPARRO ZUPPIROLI

1a.Parcela: 05/04/2010 a 14/04/2010

2a.Parcela: 07/06/2010 a 16/06/2010

3a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4946 FABIANA CRISTINA SOSSAE

1a.Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010

2a.Parcela: 24/05/2010 a 02/06/2010

3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5695 GEORGIA CRISTINA FERREIRA DOS REIS

1a.Parcela: 12/08/2010 a 21/08/2010

2a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010

3a.Parcela: 08/12/2010 a 17/12/2010 Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5907 CARLOS FELIPE POLO CARDOSO TRIVELATO

1a.Parcela: 26/04/2010 a 07/05/2010

2a.Parcela: 10/08/2010 a 27/08/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

6161 THAIS FORTUNATO BIM

1a.Parcela: 24/05/2010 a 02/06/2010

2a.Parcela: 27/09/2010 a 06/10/2010

3a.Parcela: 09/03/2011 a 18/03/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4852 ALESSANDRA DE LIMA BARONI CARDOSO

1a.Parcela: 11/01/2010 a 20/01/2010

2a.Parcela: 12/07/2010 a 21/07/2010

3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6282 MARIA CECILIA DE FIGUEIREDO NEGREIROS

1a.Parcela: 03/02/2010 a 12/02/2010

2a.Parcela: 09/06/2010 a 18/06/2010

3a.Parcela: 08/09/2010 a 17/09/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6282 MARIA CECILIA DE FIGUEIREDO NEGREIROS

1a.Parcela: 31/01/2011 a 09/02/2011

2a.Parcela: 08/06/2011 a 17/06/2011

3a.Parcela: 21/09/2011 a 30/09/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S) CUMpra-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CAMPINAS, 01 de setembro de 2009.

LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ

Juiz Federal Substituto

5ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA Nº 48/09

O Doutor MARCO AURÉLIO CHICHORRO FALAVINHA, Meritíssimo Juiz Federal titular da 5ª Vara Especializada em Execução Fiscal de Campinas, Quinta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO os termos da resolução nº 585 de 26 de novembro de 2007, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR as férias da servidora Rita de Cássia Pereira Olivetti, RF 5422, anteriormente designadas para o período de 09/12 a 18/12/2009 para gozo no período de 23/09 a 02/10/2009.

Publique-se e comunique-se.

Campinas, 31 de Agosto de 2009.

MARCO AURÉLIO CHICHORRO FALAVINHA

Juiz Federal

6ª VARA DE CAMPINAS

INTIMAÇÃO

NOS TERMOS DOS ARTIGOS 195 E 196 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS A DEVOLVER OS AUTOS A SEGUIR RELACIONADOS NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS:

1999.03.99.007665-3 97-EXECUCAO DE SENTEN 18/08/2009 9292 OAB-SP168086E - LIDIANE ALVES COLLETTI ADV. JFFFEERSON DOUGLAS SOARES - OAB 223.613
2001.61.05.003675-5 28-ACAO MONITORIA 19/08/2009 9301 OAB-SP208773 - JAQUELINE CRISTIAN FURTADO SEGATTI ANDRADE
2004.61.05.007356-0 98-EXECUCAO DE TITULO 19/08/2009 9301 OAB-SP208773 - JAQUELINE CRISTIAN FURTADO SEGATTI ANDRADE
2005.61.05.013705-0 97-EXECUCAO DE SENTEN 19/08/2009 9301 OAB-SP208773 - JAQUELINE CRISTIAN FURTADO SEGATTI ANDRADE
2006.61.05.007876-0 98-EXECUCAO DE TITULO 19/08/2009 9301 OAB-SP208773 - JAQUELINE CRISTIAN FURTADO SEGATTI ANDRADE
2008.61.05.002159-0 73-EEX 19/08/2009 9301 OAB-SP208773 - JAQUELINE CRISTIAN FURTADO SEGATTI ANDRADE
2009.61.05.006145-1 126-MANDADO DE SEGURAN 20/08/2009 9315 OAB-SP170975E - CAMILA PEREIRA DO AMARAL ADV. THAYSE CRISTINA TAVARES - OAB 273.720
2008.61.05.001137-6 98-EXECUCAO DE TITULO 20/08/2009 9312 OAB-SP171733E - THALITA BORIN NOBREGA ADV. CLEUCIMAR VALENTE FIRMIANO - OAB 115.747
2008.61.05.004997-5 73-EEX 20/08/2009 9312 OAB-SP171733E - THALITA BORIN NOBREGA ADV. CLEUCIMAR VALENTE FIRMIANO - OAB 115.747
2008.61.05.006988-3 73-EEX 20/08/2009 9312 OAB-SP171733E - THALITA BORIN NOBREGA ADV. CLEUCIMAR VALENTE FIRMIANO - OAB 115.747

8ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA Nº 28/2009

O DOUTOR RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DA 8ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a Portaria n 43/2009 da Coordenaria do Foro, que estabeleceu a escala do plantão judiciário semanal da 5ª Subseção Judiciária de Campinas,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para o comparecimento ao plantão relativo aos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2009, da seguinte forma:

Dia 05/09/2009 (sábado):

Cristiane Cecconi Liserre Calabrez, RF 4491Alessandra Aparecida Ferreira, RF 4873

Dia 06/09/2009 (domingo):

Cristiane Cecconi Liserre Calabrez, RF 4491Cibele Bracale Januário, RF 4861

Lucas Bizi Fracassi, RF 5384

Dia 07/09/2009 (segunda-feira):

Cristiane Cecconi Liserre Calabrez, RF 4491Cibele Bracale Januário, RF 4861

Cláudia Vilapiano Teodoro de Souza, RF 3405Katia Akioka Ishikawa, RF 4862

Cumpra-se, publique-se e comunique-se.

Campinas, 31 de agosto de 2009.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DISTRIBUIÇÃO DE GUARULHOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: IVANA BARBA PACHECO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.19.009468-4 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MERCIA SANTOS BARBOSA DAVID
ADV/PROC: SP128313 - CECILIA CONCEICAO DE SOUZA NUNES
REU: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.19.009517-2 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS
ADV/PROC: SP155395 - SELMA SIMIONATO
EXECUTADO: AME ASSISTENCIA MEDICA AS EMPRESAS LTDA - MASSA FALIDA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.19.009518-4 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CLAUDIO GONCALVES
ADV/PROC: SP223977 - GISELI CARDI ARRUDA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.19.009519-6 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00148 - CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: CLAUDIA DE SOUZA GOBATO
ADV/PROC: SP199805 - FABIANO FERNANDES DA SILVA CUNHA
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.19.009520-2 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: RENATO DANTAS SANTOS
ADV/PROC: SP065250 - MATURINO LUIZ DE MATOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.19.009521-4 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA BERNADETE DA SILVA SCHMIDT
ADV/PROC: SP065250 - MATURINO LUIZ DE MATOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.19.009522-6 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA SOARES NUNES
ADV/PROC: SP065250 - MATURINO LUIZ DE MATOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.19.009523-8 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EDVAL SANTANA
ADV/PROC: SP065250 - MATURINO LUIZ DE MATOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.19.009524-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.19.009525-1 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA INFRAERO GUARULHOS
ADV/PROC: SP164338 - RENATA MOURA SOARES DE AZEVEDO
REU: MARTEL SERVICOS AUXILIARES TRANSPORTE AEREO LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.19.009526-3 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ARINALDO VIANA DE PAULA
ADV/PROC: SP217714 - CARLOS BRESSAN
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.19.009532-9 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: RAIMUNDO PEREIRA LIMA
ADV/PROC: SP104850 - TABAJARA DE ARAUJO VIROTI CRUZ
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.19.009539-1 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: AMARA MARIA DA SILVA
ADV/PROC: SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.19.009540-8 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE RICARDO CANDIDO FLAUSINO
ADV/PROC: SP277684 - MARCELA OLIVEIRA DE SOUSA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.19.009546-9 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.19.009552-4 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: RONALDO ROQUE
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.19.009553-6 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SONIA MARIA DE CASTRO
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.19.009554-8 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA DA CONCEICAO MARIANO PIVETTI
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.19.009555-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SANDRA REGINA MORAU FAVA
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.19.009556-1 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANTONIA NARCIZO DE MIRANDA
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.19.009559-7 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CLAUDIA EUGENIA INACIO SOBRADO
ADV/PROC: SP263273 - THAIS RABELO DE MENEZES E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.19.009560-3 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: NAYARA PORTES GALVAO - INCAPAZ
ADV/PROC: SP263273 - THAIS RABELO DE MENEZES E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.19.009561-5 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: HELLEN THEREZA DA SILVA PEDRETTI
ADV/PROC: SP263273 - THAIS RABELO DE MENEZES E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.19.009562-7 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO
EXECUTADO: ANNA ZUPO FORTUNATO
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.19.009563-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO
EXECUTADO: JULIANA CRISTINA NOGUEIRA SILVA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.19.009564-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUCIANA SPERB DUARTE
REPRESENTADO: MECENAS RODRIGUES PEDROSO
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.19.009565-2 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARCELO HOSUZUKA
ADV/PROC: SP183226 - ROBERTO DE SOUZA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.19.009566-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL RELATOR REGIMENT DO TRF DA 3A REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.19.009567-6 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: JOVILINA DO ESPIRITO SANTO
ADV/PROC: SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO E OUTRO
IMPETRADO: CHEFE DE CONCESSAO DE BENEFICIOS DO INSS EM GUARULHOS-SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.19.009568-8 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: GERALDO PEDRO MARQUES
ADV/PROC: SP240231 - ANA CARLA SANTANA TAVARES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.19.009569-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SIDNEI DENER ALVES DOS SANTOS
ADV/PROC: SP215968 - JOÃO CLAUDIO DAMIÃO DE CAMPOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.19.009571-8 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.19.009572-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: TEREZA MARIA DE JESUS
ADV/PROC: SP130155 - ELISABETH TRUGLIO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.19.009573-1 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: EDSON DA SILVA FERNANDES
ADV/PROC: SP166163 - DARLEI DENIZ ROMANZINI E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.19.009574-3 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 9 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.19.009575-5 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 9 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.19.009576-7 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.19.009577-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.19.009578-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE MACAPA - AP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.19.009580-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.19.009581-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.19.009582-2 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.19.009583-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.19.009584-6 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP

VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.19.009585-8 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 10 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.19.009586-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.19.009587-1 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.19.009588-3 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 23 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.19.009589-5 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE HERCULINO FILHO DE MORAES
ADV/PROC: SP089892 - ARTUR FRANCISCO NETO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.19.009590-1 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00064 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE
AUTORIDADE POLICIAL: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: JOSE RICARDO FELIX FLORES
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.19.009591-3 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: IVANETE GOMES DA SILVA
ADV/PROC: SP179845 - REGIHANE CARLA DE SOUZA BERNARDINO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.19.009592-5 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SUMICO KISE
ADV/PROC: SP179845 - REGIHANE CARLA DE SOUZA BERNARDINO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.19.009593-7 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JAQUELINE APARECIDA DA CRUZ PEREIRA - INCAPAZ
ADV/PROC: SP185309 - MARCIA MARIA ALVES VIEIRA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.19.009594-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: ELIANA VIEIRA DOS SANTOS
REU: UNIAO FEDERAL E OUTRO
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.19.009595-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANDERSON LOPES DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.19.009596-2 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JUAREZ PEREIRA BONFIM
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.19.009597-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSEFA MIRANDA DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.19.009598-6 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA ALICE ROBERTO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.19.009599-8 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ALCINO ZERBINE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.19.009600-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: SILVIO FIRMINO DE ARAUJO
ADV/PROC: SP130404 - LAERCIO SANDES DE OLIVEIRA
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM GUARULHOS/SP
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.19.009601-2 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS
ADV/PROC: SP130404 - LAERCIO SANDES DE OLIVEIRA
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM GUARULHOS/SP
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.19.009541-0 PROT: 30/07/2009
CLASSE : 00088 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
PRINCIPAL: 2009.61.19.004365-2 CLASSE: 29
EXCIPIENTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL
ADV/PROC: SP270686A - FLAVIO MAIA FERNANDES DOS SANTOS E OUTRO
EXCEPTO: SEBASTIAO CARDOSO FILHO
ADV/PROC: SP068181 - PAULO NOBUYOSHI WATANABE
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.19.009542-1 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2006.61.19.001195-9 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADV/PROC: PROC. FLAVIO ROBERTO BATISTA
EMBARGADO: JOSE ITO ALMEIDA BESSA
ADV/PROC: SP130404 - LAERCIO SANDES DE OLIVEIRA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.19.009543-3 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2007.61.19.003761-8 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. FLAVIO ROBERTO BATISTA
EMBARGADO: JOAO CARLOS DE JESUS
ADV/PROC: SP232428 - PATRICIA VANZELLA DULGUER
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.19.009602-4 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00158 - LIBERDADE PROVISORIA COM OU
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ADV/PROC: SP020023 - JUAN CARLOS MULLER
REQUERIDO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.19.009610-3 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
REPRESENTANTE: SEGREDO DE JUSTICA
REPRESENTADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 6

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2008.61.06.003185-2 PROT: 01/04/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: TRANSPORTADORA BINOTTO S/A
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.81.006885-4 PROT: 05/06/2009
CLASSE : 00203 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
AUTORIDADE POLICIAL: DELEGADO DE POLICIA ESTADUAL
AUTOR DO FATO LEI 9099/95: FRANCISCO CARVALHO PIRES DE LIMA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.19.002884-5 PROT: 17/03/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO PEDRO DA SILVA
ADV/PROC: SP132093 - VANILDA GOMES NAKASHIMA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.19.004818-2 PROT: 11/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ERIKA CYRILO DE JESUS
ADV/PROC: SP250401 - DIEGO DE SOUZA ROMÃO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.19.007229-9 PROT: 25/06/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: DANIEL PAULINO DA SILVA - INCAPAZ
ADV/PROC: SP074775 - VALTER DE OLIVEIRA PRATES E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____: 000061

Distribuídos por Dependência _____: 000005

Redistribuídos _____: 000005

*** Total dos feitos _____: 000071

Guarulhos, 28/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

3ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA Nº 17 / 2009

O DOUTOR HONG KOU HEN, Juiz Federal da 3ª Vara de Guarulhos - 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 585, de 26 de novembro de 2007, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as Portarias nº 33/2008, de 12 de setembro de 2008 e nº 36/2008, de 26 de setembro de 2008, ambas deste Juízo, referentes aos períodos de férias regulamentares das servidoras abaixo indicadas:

DÉBORA MARIA OLIVEIRA DOS ANJOS VIEIRA, Analista Judiciário, Oficiala de Gabinete (FC-05), RF 1006, de 01 a 11 de setembro de 2009, para 01 a 11 de fevereiro de 2010;

DENISE TAHIRA, Técnico Judiciário, Assistente Técnico, RF 4084, de 03 a 12 de novembro de 2009, para 23 de novembro a 02 de dezembro de 2009.

PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE.

PORTARIA N.º 18 / 2009

O DOUTOR HONG KOU HEN, Juiz Federal da 3ª Vara de Guarulhos - 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o afastamento do servidor RUBENS MODESTO, Analista Judiciário, Supervisor da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional, RF 3558, para gozo de férias regulamentares no período de 20 de julho a 03 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Designar o servidor AIRTON CARVALHO REIS JÚNIOR, Técnico Judiciário, RF 4818, para substituí-lo na referida função comissionada durante o período supra indicado.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

4ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA Nº 29/2009

O DOUTOR ALESSANDRO DIAFERIA, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 4ª GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2010, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) 4ª GUARULHOS, como segue:

1747 LUIZ GOMES RIBEIRO

1a.Parcela: 18/01/2010 a 27/01/2010

2a.Parcela: 12/08/2010 a 21/08/2010

3a.Parcela: 13/09/2010 a 22/09/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
1922 LUIS FERNANDO BERGOC DE OLIVEIRA
1a.Parcela: 12/07/2010 a 22/07/2010
2a.Parcela: 10/01/2011 a 28/01/2011
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
3292 VIVIANE SAYURI DE MORAES HASHIMOTO1a.Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010
2a.Parcela: 05/04/2010 a 14/04/2010
3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
4511 EDUARDO KEITI SIMURRA
1a.Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010
2a.Parcela: 05/04/2010 a 14/04/2010
3a.Parcela: 16/11/2010 a 25/11/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
5605 ARNALDO FORTUNATO DOS SANTOS JUNIOR1a.Parcela: 07/01/2010 a 18/01/2010
2a.Parcela: 21/06/2010 a 08/07/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
5834 ELIZABETH MARIA MADALENA DIAS DE JESUS1a.Parcela: 22/03/2010 a 31/03/2010
2a.Parcela: 12/07/2010 a 21/07/2010
3a.Parcela: 29/09/2010 a 08/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
5848 MARCOS LUIS DOS SANTOS
1a.Parcela: 12/07/2010 a 23/07/2010
2a.Parcela: 10/01/2011 a 27/01/2011
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (N)
6098 EMY KITAJATO
1a.Parcela: 26/07/2010 a 24/08/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (N)
6127 LILIAN SILVA COSTA
1a.Parcela: 03/02/2010 a 12/02/2010
2a.Parcela: 07/06/2010 a 16/06/2010
3a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (N)
6137 IGOR OLIVEIRA DO NASCIMENTO
1a.Parcela: 23/08/2010 a 01/09/2010
2a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010
3a.Parcela: 20/01/2011 a 29/01/2011
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
6149 TATHIANA DE SOUZA ASSUMPCAO DE LUNA1a.Parcela: 13/10/2010 a 11/11/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (N)
6305 BEATRIZ PEREIRA DA CRUZ
Exercício Aquisitivo: 2008/2009
1ª Parcela: 05/04/2010 a 14/04/2010
2ª Parcela: 16/11/2010 a 05/12/2010
Exercício Aquisitivo: 2009/2010
1ª Parcela: 10/03/2011 a 19/03/2011
2ª Parcela: 15/08/2011 a 24/08/2011
3ª Parcela: 16/11/2001 a 25/11/2011

6321 GEOVANA MILHOLI BORGES
1a.Parcela: 05/04/2010 a 14/04/2010
2a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010
3a.Parcela: 10/01/2011 a 19/01/2011
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, encaminhando-se uma cópia para a Diretoria do Foro.

Guarulhos, 28 de agosto de 2009.

ALESSANDRO DIAFERIA
Juiz Federal

5ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA Nº 22/2009

O Doutor João Miguel Coelho dos Anjos, Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 5ª Vara de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2010, dos servidores lotados na 5ª Vara de Guarulhos, como segue:

994 RICARDO GRISANTI

1a.Parcela: 11/01/2010 a 29/01/2010

2a.Parcela: 12/07/2010 a 22/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

2076 MAURICIO PEDRO DA SILVA

1a.Parcela: 07/01/2010 a 05/02/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3887 JOSE CAETANO LETIERI NETO

1a.Parcela: 20/01/2010 a 29/01/2010

2a.Parcela: 10/03/2010 a 19/03/2010

3a.Parcela: 08/09/2010 a 17/09/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4089 HUDSON JOSE DA SILVA PIRES

1a.Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010

2a.Parcela: 03/05/2010 a 12/05/2010

3a.Parcela: 08/09/2010 a 17/09/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4435 URIAS LANGHI PELLIN

1a.Parcela: 21/01/2010 a 30/01/2010

2a.Parcela: 19/07/2010 a 07/08/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4516 IARA MARIA JACQUELINE DE MENDONCA

1a.Parcela: 19/05/2010 a 02/06/2010

2a.Parcela: 03/12/2010 a 17/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4849 FRANCOISE MADELEINE CLAUDE

1a.Parcela: 03/02/2010 a 12/02/2010

2a.Parcela: 29/06/2010 a 08/07/2010

3a.Parcela: 08/12/2010 a 17/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5505 LUIZ PAULO CARDOGNA DE SOUZA

1a.Parcela: 05/04/2010 a 14/04/2010

2a.Parcela: 28/06/2010 a 07/07/2010

3a.Parcela: 10/01/2011 a 19/01/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5533 NIVEA CRISTINA MATUKI

1a.Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010

2a.Parcela: 28/06/2010 a 07/07/2010

3a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
5741 MARA DENISE DUARTE DINIZ TERUEL
1a.Parcela: 12/07/2010 a 21/07/2010
2a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010
3a.Parcela: 11/01/2011 a 20/01/2011
Antecipação da remuneração mensal...: (S)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
6214 DAVINA MARIA RODRIGUES VILLAR
1a.Parcela: 13/10/2009 a 30/10/2009 (exercício 2009)
2a.Parcela: 23/11/2009 a 04/12/2009 (exercício 2009)
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (N)
1a.Parcela: 07/01/2010 a 16/01/2010 (exercício 2010)
2a.Parcela: 05/07/2010 a 14/07/2010 (exercício 2010)
3a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010 (exercício 2010)
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (N)

6291 FERNANDO FERREIRA REIS
1a.Parcela: 07/01/2010 a 22/01/2010 (exercício 2009)
2a.Parcela: 05/04/2010 a 18/04/2010 (exercício 2009)
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
1a.Parcela: 08/09/2010 a 22/09/2010 (exercício 2010)
2a.Parcela: 07/01/2011 a 21/01/2011 (exercício 2010)
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

6374 CLYVER JEFFREY DE FAVARI TONASSI

1a.Parcela: 12/03/2010 a 26/03/2010
2a.Parcela: 20/08/2010 a 03/09/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (N)

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Guarulhos, 28 de agosto de 2009.

6ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA N.º 23/2009

A Excelentíssima Senhora Doutora LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS BORER, Juíza Federal da 6ª Vara de Guarulhos (19ª Subseção Judiciária de São Paulo), no uso das atribuições que lhes são conferidas, Considerando os termos do inciso IV, do 4º, do artigo 4º, da Resolução nº 585, de 26/11/2007, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, Considerando o período da segunda parcela de férias regulamentares do servidor FERNANDO SAMUEL RONCADA, RF 3300, Oficial de Gabinete, ano 2009, designado pela Portaria nº 31/2008, de 19/10/2009 a 31/10/2009 (13 dias);
RESOLVE:

ALTERAR, a pedido do servidor, a segunda parcela de férias do servidor FERNANDO SAMUEL RONCADA, RF 3300, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), relativas ao ano 2009, designada no período de 19/10/2009 a 31/10/2009 para o período de 23/11/2009 a 05/12/2009 (13 dias).

DESIGNAR a servidora GILZE HELENA JACOMINI MALDI, Analista Judiciário, RF 5151, para substituí-lo na função comissionada.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Guarulhos, 31 de agosto de 2009.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

DISTRIBUIÇÃO DE JAÚ

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 31/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: RODRIGO ZACHARIAS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.17.002764-1 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LUZIA APARECIDA VERISSIMO
ADV/PROC: SP172908 - HERACLITO LACERDA NETO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. WAGNER MAROSTICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.002765-3 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00148 - CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: GRAEL & GRAEL LTDA ME E OUTROS
ADV/PROC: SP164659 - CARLOS ROGÉRIO MORENO DE TILLIO
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.002766-5 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP
ADV/PROC: SP053722 - JOSE XAVIER MARQUES
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE JAU - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.002767-7 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: APARECIDA JESUINO GOMES
ADV/PROC: SP202017 - ROGERIO RIBEIRO DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. FLAVIA MORALES BIZUTTI
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.002768-9 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA DA CONCEICAO ZAGO FACCO
ADV/PROC: SP199786 - CHRISTIANO BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. RAQUEL CARRARA MIRANDA DE ALMEIDA PRADO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.002769-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA RAIMUNDA DE OLANDA

ADV/PROC: SP199786 - CHRISTIANO BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. WAGNER MAROSTICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.002770-7 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BARRA BONITA - SP
ADV/PROC: SP210327 - MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE JAU - SP
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000007
Distribuídos por Dependência_____ : 000000
Redistribuídos_____ : 000000

*** Total dos feitos_____ : 000007

Jau, 31/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

DISTRIBUIÇÃO DE MARÍLIA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 31/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: FERNANDO DAVID FONSECA GONCALVES

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.11.004591-2 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 6 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.004592-4 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE AVARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.004593-6 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CANDIDO MOTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.004594-8 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GARCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.004595-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GARCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.004596-1 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GARCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.004597-3 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GARCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.004598-5 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GARCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.004599-7 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GARCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.004600-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE PARAGUACU PAULISTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.004601-1 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOSE RIO PRETO - SP
REU: COSVEL VEICULOS LTDA E OUTROS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.11.004602-3 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.11.004603-5 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE TUPA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.004604-7 PROT: 31/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE TUPA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.004605-9 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE TUPA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.004606-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.004607-2 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE TUPA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.004608-4 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE TUPA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.004609-6 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.004610-2 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.004611-4 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE TUPA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.004612-6 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE TRES LAGOAS - MS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.004613-8 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE TUPA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.004614-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE TUPA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.004615-1 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ELISANGELA CRISTINA NUNES E SILVA
ADV/PROC: SP263352 - CLARICE DOMINGOS DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.11.004616-3 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: NATALINA MENOSSI
ADV/PROC: SP265200 - ADRIANA REGUINI ARIELO DE MELO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.11.004617-5 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LUIZ DOS SANTOS BARBOSA
ADV/PROC: SP263352 - CLARICE DOMINGOS DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.11.004618-7 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: GENITA FERREIRA GOMES FAGIONATO
ADV/PROC: SP263352 - CLARICE DOMINGOS DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.11.004619-9 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: PAULO FAGIONATO
ADV/PROC: SP263352 - CLARICE DOMINGOS DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.11.004620-5 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: HELENO VIEIRA
ADV/PROC: SP263352 - CLARICE DOMINGOS DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.11.004621-7 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JANDIRA DE OLIVEIRA VIEIRA
ADV/PROC: SP263352 - CLARICE DOMINGOS DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.11.004622-9 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA JOSE DOS SANTOS ARAUJO
ADV/PROC: SP172463 - ROBSON FERREIRA DOS SANTOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.11.004623-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: AMILTON DUARTE
ADV/PROC: SP263352 - CLARICE DOMINGOS DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.11.004624-2 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: GERSON DONIZETI DIAS
ADV/PROC: SP142831 - REGINALDO RAMOS MOREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.11.004625-4 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: BRAULINO SAES
ADV/PROC: SP142831 - REGINALDO RAMOS MOREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2009.61.20.004653-0 PROT: 10/06/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM ARARAQUARA-SP
INDICIADO: VALENTIN ZULIANI E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.25.001273-3 PROT: 15/04/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGACIA DA POLICIA FEDERAL EM MARILIA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.11.003417-0 PROT: 14/07/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL DE PORTO ALEGRE - RS
DEPRECADO: JUIZO DA 11 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 2

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000035

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000003

*** Total dos feitos _____ : 000038

Marilia, 31/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 31/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: FERNANDO DAVID FONSECA GONCALVES

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.11.004626-6 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IPAUCU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 99

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000001

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000001

Marilia, 31/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DISTRIBUIÇÃO DE PIRACICABA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 31/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JOAO CARLOS CABRELON DE OLIVEIRA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.09.008722-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 7 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP
ADV/PROC: SP261469 - SIBELI GALINDO GOMES
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
ADV/PROC: SP220653 - JONATAS FRANCISCO CHAVES E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.008723-2 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOSE RIO PRETO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.008724-4 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.008725-6 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL - DNPM
ADV/PROC: PROC. FABIANA CRISTINA CUNHA DE SOUZA
EXECUTADO: SEBASTIAO ROSADA ME
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.008726-8 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00148 - CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: FERNANDO DA SILVA
ADV/PROC: SP159282 - MILENA PETROCELLI FURLAN
REQUERIDO: UNIAO FEDERAL
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.008727-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
ADV/PROC: SP074225 - JOSE MARIA FERREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.008728-1 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP067876 - GERALDO GALLI
EXECUTADO: FOTO OTICA SOUSA GARCIA LTDA E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.008729-3 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE ELIAS DO AMARAL
ADV/PROC: SP074225 - JOSE MARIA FERREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.008730-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: AMARILDO FRANCISCO CANALLE
ADV/PROC: SP074225 - JOSE MARIA FERREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.008731-1 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: RICARDO GIMENEZ NETO
ADV/PROC: SP074225 - JOSE MARIA FERREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.008732-3 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EXPEDITO DO NASCIMENTO
ADV/PROC: SP164217 - LUIS FERNANDO SEVERINO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.008733-5 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: NIVALDO PASCOAL BUFFON
ADV/PROC: SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.008734-7 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: ALUIZIO GOMES DA SILVA
ADV/PROC: SP279488 - ALVARO DANIEL HENRIQUE ALEXANDRE HEBBER FURLAN E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.008735-9 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA HELENA MARCOS RODARTE
ADV/PROC: SP279488 - ALVARO DANIEL HENRIQUE ALEXANDRE HEBBER FURLAN E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.008736-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE RUDNEI SARTORI
ADV/PROC: SP279488 - ALVARO DANIEL HENRIQUE ALEXANDRE HEBBER FURLAN E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.008737-2 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.008738-4 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARCOS ANTONIO POLETTI
ADV/PROC: SP279488 - ALVARO DANIEL HENRIQUE ALEXANDRE HEBBER FURLAN E OUTROS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.008739-6 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: REGINALDO JOSE TAGLIATTI
ADV/PROC: SP279488 - ALVARO DANIEL HENRIQUE ALEXANDRE HEBBER FURLAN E OUTROS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.008740-2 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANTONIO CASSIO CARDOSO MAIA
ADV/PROC: SP112691 - LINDOMAR SACHETTO CORREA ALVES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.008741-4 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: FABIO FERREIRA BARROS
ADV/PROC: SP250919 - RENATA CRISTIANE GUERRA BORTOLIN E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.008742-6 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: NILTON CESAR DE MELO
ADV/PROC: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.008743-8 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: PAULO SERGIO CARTONI

ADV/PROC: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.008744-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: VALMIR JORGE DE SOUZA
ADV/PROC: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.008745-1 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LUIZ SIQUEIRA ALVES
ADV/PROC: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.008746-3 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ROSALINA DE FATIMA CAMARGO SIMAO
ADV/PROC: SP099148 - EDVALDO LUIZ FRANCISCO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.008747-5 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LUIS MOREIRA DA SILVA
ADV/PROC: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.008748-7 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: GENI CABRAL DA SILVA COSTA
ADV/PROC: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.008749-9 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CONCHAS - SP
ADV/PROC: SP099148 - EDVALDO LUIZ FRANCISCO
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.008750-5 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: F G IND/ E COM/ DE TECIDOS LTDA
ADV/PROC: SP062429 - JESUS APARECIDO FERREIRA PESSOA E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.008751-7 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE LIMEIRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.008752-9 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TIETE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.008753-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LIMEIRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.008754-2 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LIMEIRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.008755-4 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LIMEIRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.008756-6 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ARARAS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.008757-8 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TIETE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.008758-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ARARAS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.008759-1 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TIETE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.008760-8 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RIO CLARO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.008761-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ARARAS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.008762-1 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE LIMEIRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.008763-3 PROT: 31/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE LIMEIRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.008764-5 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: VANDA TEREZINHA BINCOLETTO TOMAZELLA E OUTROS
ADV/PROC: SP232687 - RICARDO DE SOUZA BATISTA GOMES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.008765-7 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CELSO APARECIDO SEGUINATO
ADV/PROC: SP204260 - DANIELA FERNANDA CONEGO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.008766-9 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LUIZ ANTONIO ALVES
ADV/PROC: SP204260 - DANIELA FERNANDA CONEGO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.008767-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA ALICE INACIO DA SILVA SCARASCATI
ADV/PROC: SP204260 - DANIELA FERNANDA CONEGO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.008768-2 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: RUAN DE ALBUQUERQUE E OUTRO
ADV/PROC: SP140807 - PAULINA BENEDITA SAMPAIO DE AGUIAR SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.008769-4 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. CAMILA GANTHOUS
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.008770-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADV/PROC: PROC. FAUSTO KOZO KOSAKA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2009.61.81.001312-9 PROT: 06/02/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
ADV/PROC: SP144409 - AUGUSTO MARCELO BRAGA DA SILVEIRA E OUTRO
VARA : 3

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____: 000049

Distribuídos por Dependência _____: 000000

Redistribuídos _____: 000001

*** Total dos feitos _____: 000050

Piracicaba, 31/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

3ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

P O R T A R I A Nº 17/2009

O DOUTOR EDEVALDO DE MEDEIROS, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NA TITULARIDADE DA TERCEIRA VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE, DÉCIMA SEGUNDA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

Considerando que o servidor VLADIMIR LÚCIO MARTINS, RF 2.163, Técnico Judiciário, Diretor de Secretaria (CJ-3) encontra-se em licença para tratamento de saúde de 21 a 28/08/2009,

Considerando, ainda, os termos da Portaria n. 111/2008 da Diretoria do Foro,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Osvaldo Sereia, RF 2.159, Técnico Judiciário, para substituição do Diretor de Secretaria, no período de 21 a 28/08/2009.

Publique-se. Comunique-se. Arquive-se.

Presidente Prudente, 24 de agosto de 2009

Edevaldo de Medeiros
Juiz Federal Substituto
na Titularidade da 3ª Vara

ORDEM DE SERVIÇO n. 04/2009

O DOUTOR EDEVALDO DE MEDEIROS, MM. JUIZ SUBSTITUTO, NA TITULARIDADE DA TERCEIRA

VARA FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, DÉCIMA-SEGUNDA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

Considerando a META NACIONAL DE NIVELAMENTO nº 2, especificada no Anexo II da Resolução nº 70, de 18 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, consistente em Identificar e julgar todos os processos judiciais distribuídos (em 1º, 2º grau ou tribunais superiores) até 31/12/2005, Considerando o Comunicado COGE nº 88, de 6 de abril de 2009, que recomenda a adoção de medidas concretas para o julgamento dos feitos referidos, Considerando o Provimento nº 106, de 18 de agosto de 2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região, que dispõe sobre a adoção de medidas destinadas ao cumprimento da aludida meta, Resolve:

Art. 1º. Os processos em trâmite por este Juízo, distribuídos até 31/12/2005 e ainda não julgados, serão priorizados na execução de todas as tarefas inerentes aos serviços da Vara.

Art. 2º. A Secretaria providenciará com urgência todas as intimações e, independentemente de despacho, irá reiterá-las quando necessário, certificando-se nos autos e anotando-se no Sistema Processual. Parágrafo Único. Nos casos em que a intimação tiver de ser feita através do Diário Eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região, será providenciada de modo a ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento dos autos em Secretaria.

Art. 3º. Todos os documentos expedidos conterão em destaque a expressão URGENTE e a informação de que o feito encontra-se incluído na META NACIONAL DE NIVELAMENTO Nº 2 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, observando-se, também, o seguinte:

a) As cartas precatórias serão expedidas com o prazo máximo de 15 (quinze) dias para cumprimento, salvo se a natureza do ato deprecado exigir prazo superior, hipótese em que da carta constará expresse pedido para que o ato seja cumprido no menor prazo possível.

b) Os ofícios consignarão para cumprimento o prazo de 10 (dez) dias. c) Os mandados e outros documentos encaminhados à Central de Mandados desta Subseção terão prioridade 4 (quatro), salvo se pela natureza do ato tiver de ser fixada prioridade com prazo inferior.

d) Em havendo necessidade de reiterar ou de solicitar informações sobre o cumprimento de ofício, mandado, carta precatória ou outro documento expedido, a Secretaria o fará independentemente de despacho, certificando-se nos autos e anotando-se no Sistema Processual.

Art. 4º. Os autos dos processos referidos, quando em Secretaria, permanecerão em escaninho próprio, com prateleiras separadas para feitos cíveis e criminais. Quando conclusos para sentença serão encaminhados diretamente ao Juiz responsável, depois de procedidas as devidas anotações no Sistema Processual. Art. 5º. Com o fim de permitir melhor controle e visualização dos processos abrangidos na referida Meta, os autos respectivos serão identificados mediante a aposição de tarja amarela, posicionada entre os colchetes, na lombada de cada volume.

Art. 6º. Supervisores e Oficial de Gabinete, em suas respectivas seções, ficam responsáveis pela execução e pelo acompanhamento das tarefas acima referidas, comunicando imediatamente ao Diretor da Secretaria as eventuais irregularidades que constatarem.

Art. 7º. O Diretor da Secretaria conferirá no Sistema Informatizado de Acompanhamento Processual, semanalmente, o andamento dos processos referidos nesta Ordem de Serviço, cabendo-lhe determinar ou tomar as providências necessárias ao regular processamento, comunicando-as de imediato ao Juiz ou levando os autos imediatamente à conclusão. Fica o Diretor também encarregado de encaminhar à Corregedoria Regional os formulários de que trata o Provimento COGE nº 106/2009, depois de devidamente preenchidos e conferidos pelo Juiz. Art. 8º. Fica revogada a Ordem de Serviço n. 03/2009, bem como o inciso III, do artigo 1º, da Ordem de Serviço n. 02/2009, deste Juízo. Art. 9º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. COMUNIQUE-SE à Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região.

Presidente Prudente, 20 de agosto de 2009

EDEVALDO DE MEDEIROS

Juiz Federal Substituto
na Titularidade da 3ª Vara

2ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Com Prazo de Quinze dias

O Juiz Federal Newton José Falcão, titular da 2ª Vara Federal de Presidente Prudente, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos que por este Juízo tramita a Ação Penal nº 2003.61.12.003699-1, movida pela Justiça Pública em face de SANTOS LUIZ TERRAZAS AYCA, boliviano, casado, comerciante, passaporte nº 3196387/SC, nascido em Janko Marca Santa Cruz/BO, no dia 13/12/1966, filho de Lucio Terrazas Chambi e Simona Ayca Huarachi, de SEGUNDINO VARGAS MERIDA, boliviano, solteiro, comerciante, passaporte nº 4595889/SC, nascido em

Cochabamba Santa Cruz/BO, no dia 24/07/1969, filho de Simon Vargas e Ângela Merida, e de ANGELA SARZURI DE TERRAZAS, boliviana, casada, comerciante, passaporte nº 3285311/SC, nascida em San Jose Santa Cruz/BO, no dia 05/04/1970, filha de Hipolito Sarzuri Marca e Olimpia Huanca, estando todos atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo-lhes imputado o fato de, no dia 02/04/2003, terem sido surpreendidos por Policiais Militares Rodoviários que encontraram no bagageiro de um ônibus, bem como no interior do referido veículo, grande quantidade de mercadorias de origem estrangeira, adquiridas na Bolívia e introduzidas no Brasil pelos denunciados acima descritos, desacompanhadas da documentação fiscal pertinente, o que em tese os sujeita às penas do artigo 334, caput, segunda parte, c/c o artigo 29 ambos do Código Penal. Por não ter sido possível citá-los pessoalmente, pelo presente edital ficam os referidos CITADOS e INTIMADOS para, no prazo de dez dias, responderem à acusação por escrito, na forma da lei, e também para acompanharem o processo em todos os seus termos, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. Faz saber também que este Juízo funciona no Fórum da 12ª Subseção Judiciária Federal de Primeira Instância, sito à Rua Ângelo Rotta, nº 110, Jardim Petrópolis, Presidente Prudente, SP. Este edital será afixado no local de costume no Quadro de Editais do átrio deste Fórum e publicado uma vez no Caderno de Editais do Diário Eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região. Presidente Prudente, 28 de agosto de 2009. Digitado por Gilberto Lioji Kawasaki _____, Supervisor Criminal. Conferido por José Roberto da Silva _____, Diretor de Secretaria Judiciária.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DISTRIBUIÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 20/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: SERGIO NOJIRI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.02.010301-7 PROT: 19/08/2009

CLASSE : 00028 - MONITORIA

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV/PROC: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI

REU: ELI FERNANDO SANTANA

VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.010302-9 PROT: 19/08/2009

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV/PROC: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI

EXECUTADO: FAFENA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA E OUTROS

VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.02.010303-0 PROT: 19/08/2009

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV/PROC: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI

EXECUTADO: IMPORTCELL INFORMATICA LTDA E OUTRO

VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.02.010304-2 PROT: 19/08/2009

CLASSE : 00028 - MONITORIA

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV/PROC: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI

REU: JOAO CARLOS BATISTA DOS SANTOS JUNIOR

VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.02.010305-4 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
REU: KARINA IGNACIO MESSIAS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.02.010306-6 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
REU: MARCIA ALVES DO NASCIMENTO - ME E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.02.010307-8 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
REU: NATALIA COSTA VILARINHO E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.02.010308-0 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
REU: PATRICIA POPOLI E OUTROS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.02.010309-1 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: PEDRO LUIZ SARTI
ADV/PROC: SP218105 - LÚCIO RAFAEL TOBIAS VIEIRA E OUTROS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.02.010310-8 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CLAUDIO ERNESTO GARREFA
ADV/PROC: SP218105 - LÚCIO RAFAEL TOBIAS VIEIRA E OUTROS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.010312-1 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: PEDRO DE SOUZA FILHO
ADV/PROC: SP226684 - MARCELO BOMBONATO MINGOSSO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.02.010313-3 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO DA ROCHA
ADV/PROC: SP226684 - MARCELO BOMBONATO MINGOSSO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.02.010314-5 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JARDINOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.010315-7 PROT: 19/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE PORTO ALEGRE - RS
DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.010316-9 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JARDINOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.02.010317-0 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JARDINOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.010331-5 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALEXANDRE DOMINGOS GONZALES
EXECUTADO: IMPORTADORA RIBEIRAO PRETO LTDSA - EPP
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.010333-9 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ROBERTO NAIM HADDAD
ADV/PROC: SP212583A - ROSE MARY GRAHL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.010334-0 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MOACYR CALIXTO SANCHES
ADV/PROC: SP212583A - ROSE MARY GRAHL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.010335-2 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MAURO BELIA MENDONCA
ADV/PROC: SP212583A - ROSE MARY GRAHL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.02.010340-6 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE CANA-DE-ACUCAR, ACUCAR E ALCOOL DO ESTADO DE
SAO PAULO - COOPERSUCAR
ADV/PROC: SP117622 - MARIO LUIZ OLIVEIRA DA COSTA E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.02.010341-8 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: DORIVAL DOS SANTOS LICERAS
ADV/PROC: SP178549 - ALMIRO SOARES DE RESENDE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.02.010345-5 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA TURMA RECURSAL DO JEF DE SAO PAULO

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.010346-7 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.010347-9 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ORLANDIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.010348-0 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO SIMAO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.010349-2 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO SIMAO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.010350-9 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ORLANDIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.010353-4 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MARCELO MULERO CALLEGARI
ADV/PROC: SP270292 - VINICIUS CORREA BURANELLI
IMPETRADO: INSPETOR ALFANDEGARIO DO PORTO SECO DE RIBEIRAO PRETO-SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.02.010354-6 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ANA BEATRIZ DINIZ BATISTA DE AGUIAR TEIXEIRA
ADV/PROC: SP064285 - CELIA MARIA THEREZA MEDEIROS MEIRELLES DE CASTRO
IMPETRADO: REITOR DA UNIVERSIDADE DE RIBEIRAO PRETO/UNAERP-SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.010355-8 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: FEDERACAO DAS APAES DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP166700 - HAILTON TAKATA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTROS
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.02.010337-6 PROT: 13/08/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2009.61.02.006260-0 CLASSE: 98
EMBARGANTE: BRASALQ PRODUTOS QUIMICOS LTDA ME E OUTROS
ADV/PROC: SP122421 - LUIZ FERNANDO DE FELICIO
EMBARGADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI

VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.02.010338-8 PROT: 12/08/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 90.0301499-0 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. WALTER SOARES DE PAULA
EMBARGADO: ANTONIO BRAIDOTI
ADV/PROC: SP075606 - JOAO LUIZ REQUE
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.010339-0 PROT: 12/08/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2001.61.02.005141-9 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. WALTER SOARES DE PAULA
EMBARGADO: JULIO CESAR FERRARI
ADV/PROC: SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
VARA : 2

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000031
Distribuídos por Dependência _____ : 000003
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000034

Ribeirao Preto, 20/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 31/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: SERGIO NOJIRI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.02.010650-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CALUX E ABRAHAO LTDA ME
ADV/PROC: SP144211 - MARCIA MOURA CURVO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.02.010652-3 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARCIO BOLDARINI E OUTRO
ADV/PROC: SP117187 - ALVAIR ALVES FERREIRA E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.010653-5 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: JULIO DE OLIVEIRA BOMFIM
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.010654-7 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: JOSE NILTON FONTANESI
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.010655-9 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: JOSE EDUARDO MACEDO SOARES DE PAULA LEITE
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.010656-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: JOSE CARLOS DO AMARAL
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.010657-2 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: JOSE ANTONIO THOMAZ
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.010658-4 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: JOAQUIM DA SILVEIRA MAIA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.010659-6 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: JEAN CARLO LEITE
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.010660-2 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: JAIR REIA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.010661-4 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: HELINTON JORGE BORGES
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.010662-6 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: GEORGE FERNANDO BARRETO F GOUVEIA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.010663-8 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: FERNANDA DE OLIVEIRA CRIPPA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.010664-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: ELAINE CRISTINA GOMES
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.010665-1 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: EDSON RAMOS DE ALCANTARA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.010666-3 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: EDISON DA SILVA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.010667-5 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: EDER FRANCISCO PRIMITIVO DOS SANTOS
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.010668-7 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: DEUSDEDIT IBA JUNIOR
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.010669-9 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: CLELIA APARECIDA CANTARELLA MANZOLI
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.010670-5 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: CLAUDIO ANTONIO QUERIDO
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.010671-7 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: CLAUDIA HELENA CARDOSO
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.010672-9 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: CARLOS FERNANDO DE ARAUJO LAMIN
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.010673-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: CARLOS EDUARDO PRISCINOTO DO NASCIMENTO
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.010674-2 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: ARI ALCIDES BARENSE
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.010676-6 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: ANGELICA STELLA LOPES PORTO
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.010677-8 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: ANDRE LUIZ DE SOUZA RIBEIRO
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.010678-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: ANALDO NATEL DE OLIVEIRA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.010679-1 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: ANA FLAVIA MACHADO MORGADO
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.010680-8 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: ALOISIO BANHOS
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.010681-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: ALFREDO LUIZ RIVOIRO
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.010682-1 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: PAULOA JOSE DA PALMA FILHO
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.010683-3 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: ADILSON DOS SANTOS FREITAS
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.010684-5 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: ADRIANA SUELI PEREIRA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.010685-7 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: ADRIANO VIANA RIBEIRO SOARES
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.010686-9 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: AFONSO MORETTI SANTIAGO
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.010687-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: AGEU PEREIRA DOS SANTOS
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.010688-2 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: IVONE APARECIDA DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.02.010689-4 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE CASCAVEL - PR
DEPRECADO: JUIZO DA 7 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.02.010690-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.010691-2 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BATATAIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.010692-4 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE UBERABA - MG
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.010693-6 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ORLANDIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.010694-8 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IPUA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.010695-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.010696-1 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.010697-3 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.010698-5 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MORRO AGUDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.010699-7 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.010700-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MORRO AGUDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.010701-1 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MORRO AGUDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.010702-3 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MORRO AGUDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.010703-5 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.010704-7 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PONTAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.010705-9 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PONTAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.010706-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PONTAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.010707-2 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PONTAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.010708-4 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PONTAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.010709-6 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PONTAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.010710-2 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PONTAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.010711-4 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.010712-6 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ORLANDIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.010713-8 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MOCOCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.010714-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VRA DE NUPORANGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.010715-1 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA TURMA RECURSAL DO JEF DE SAO PAULO
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.010716-3 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA TURMA RECURSAL DO JEF DE SAO PAULO
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.010717-5 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 2 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.010718-7 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 1 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.010719-9 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 1 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.010720-5 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 3 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.010721-7 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MAURO MARQUEZIN
ADV/PROC: SP202605 - FABIANA APARECIDA FERNANDES CASTRO SOUZA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.02.010722-9 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ALECIO JOAQUIM DE SOUZA
ADV/PROC: SP202605 - FABIANA APARECIDA FERNANDES CASTRO SOUZA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.02.010724-2 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: PAULO AGNOLETTO FILHO
ADV/PROC: SP082554 - PAULO MARZOLA NETO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.02.010730-8 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: RADIO SOCIEDADE FM
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.02.010731-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.010732-1 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: RADIO SALVACAO FM
VARA : 4

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.02.010651-1 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00240 - ACAO PENAL
PRINCIPAL: 2007.61.02.006573-1 CLASSE: 240
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. UENDEL DOMINGUES UGATTI
REU: MAICON FRASSETTO
VARA : 2

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2009.61.13.001515-9 PROT: 08/06/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BATATAIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP
VARA : 9

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000075
Distribuídos por Dependência _____ : 000001
Redistribuídos _____ : 000001

*** Total dos feitos _____ : 000077

Ribeirao Preto, 31/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

6ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 18/2009

O DR. CÉSAR DE MORAES SABBAG, JUIZ TITULAR DA 6ª VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP - 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JFPI/SP -, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, ETC.,

CONSIDERANDO que no período compreendido entre 04 e 11 de setembro do ano em curso será realizado Plantão Judiciário pela 6ª Vara Federal,

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados para prestarem ser

viço nos dias escalados:

. dias 05, 06 e 07.09.2009:

ANTÔNIO SÉRGIO RONCOLATO RF 1860

HENRIQUE PINHEIRO FELIPE RF 2419

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rib. Preto, 31 de agosto de 2009.

CÉSAR DE MORAES SABBAG

Juiz Federal

7ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

Autos nº 2007.61.02.010128-0 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT (Dr. Fabio Scriptor Rodrigues - OAB/SP 202.818) x JUSTIÇA PÚBLICA E OUTRO
Despacho de fls. 110: Vistos, Ante o teor da informação supra, proceda-se ao cancelamento do referido alvará, expedindo-se outro. Após, intime-se para retirada no prazo de 5 (cinco) dias. Nota da Secretaria: fica o advogado da requerente, Dr. Fabio Scriptor Rodrigues, OAB/SP nº 202.818, intimado a retirar, em Secretaria, o Alvará de Levantamento 1679744, no prazo de 5 (cinco) dias.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRE

DISTRIBUIÇÃO DE SANTO ANDRÉ

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 31/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: RAQUEL FERNANDEZ PERRINI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.26.004248-5 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: BIOLIVAS COM/ E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
ADV/PROC: SP088386 - ROBERTA DE TINOIS E SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALID INDL/ INMETRO
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.26.004249-7 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LUIS ANTONIO BARDELLI
ADV/PROC: SP177942 - ALEXANDRE SABARIEGO ALVES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.26.004250-3 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA JOSE DE GODOY
ADV/PROC: SP189657 - PAULO SERGIO DE SOUZA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.26.004251-5 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE STO ANDRE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.26.004252-7 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOSE RIO PRETO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE STO ANDRE - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.26.004253-9 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: EDILSON BENTO ROCHA JUNIOR E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.26.004254-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: MARINA FERNANDES SARAVIA E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.26.004255-2 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00145 - PROTESTO - PROCESSO CAUTELAR
REQUERENTE: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REQUERIDO: JAIR MOREIRA E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.26.004256-4 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: JEFFERSON VILELA DE OLIVEIRA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.26.004257-6 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: ELIAS FERNANDES ARAUJO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.26.004258-8 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP235460 - RENATO VIDAL DE LIMA
EXECUTADO: ETIENE JUOZEPAVICIUS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.26.004259-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP235460 - RENATO VIDAL DE LIMA
REU: VANESSA SOUZA DE LIMA E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.26.004260-6 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
EXECUTADO: LUIZ CLAUDIO CABRAL PAIVA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.26.004261-8 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP235460 - RENATO VIDAL DE LIMA
REU: LUCIO HENRIQUE ROMAO DOS SANTOS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.26.004262-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: ANTONIO OLIVEIRA
ADV/PROC: SP256715 - GERSON ALVES CARDOSO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.26.004263-1 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS - ANP
ADV/PROC: PROC. ISRAEL TELIS DA ROCHA
EXECUTADO: AUTO POSTO BELA VISTA LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.26.004264-3 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMB E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
ADV/PROC: PROC. ISRAEL TELIS DA ROCHA
EXECUTADO: NILSON ROBERTO NUNES
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.26.004265-5 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: DEZOITO AUTO POSTO LTDA
ADV/PROC: SP223886 - THIAGO TABORDA SIMOES E OUTRO
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SANTO ANDRE-SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.26.004266-7 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 17 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE STO ANDRE - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.26.004267-9 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 6 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE STO ANDRE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.26.004268-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 6 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE STO ANDRE - SP
VARA : 99

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000021
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000021

Sto. Andre, 31/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

1ª VARA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIA Nº 24/2009

A DOUTORA AUDREY GASPARINI, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª STO ANDRE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, O(A) DOUTOR(A) JORGE ALEXANDRE DE SOUZA, JUIZ(ÍZA) FEDERAL TITULAR (SUBSTITUTO) DO(A) 1ª STO ANDRE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2009, dos servidores lotados na 1ª STO ANDRE, como segue:
RESOLVE:

486 ANA ELISA LOPES MANFRINI

1ª.Parcela: 19/11/2009 a 18/12/2009

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2010, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) 1ª STO ANDRE, como segue:

486 ANA ELISA LOPES MANFRINI

1ª.Parcela: 16/11/2010 a 15/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

3205 MARCIA NORIE NISHI

1ª.Parcela: 12/07/2010 a 30/07/2010

2ª.Parcela: 07/12/2010 a 17/12/2010.: (N)Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

3686 SIMONE CRISTIANE GONCALVES

3549 EILIO FUNAKI/2009 a 24/07/2009

1ª.Parcela: 07/01/2010 a 05/02/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

3686 SIMONE CRISTIANE GONCALVES

1ª.Parcela: 12/07/2010 a 26/07/2010

2ª.Parcela: 07/01/2011 a 21/01/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

3714 SIDNEI ALVES FERREIRAJO

1ª.Parcela: 22/01/2010 a 08/02/2010

2ª.Parcela: 12/07/2010 a 23/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

4343 GLAUCIA OLLER DE MELLO

1ª.Parcela: 04/05/2009 a 02/06/2009

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)

4373 LUCIANA FERREIRA DA SILVA

3963 LUCIANA NUNES DE ARAUJO12/2009

1ª.Parcela: 01/03/2010 a 10/03/2010.: (N)2ª.Parcela: 16/08/2010 a 04/09/2010a: (S)Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

1ª.Parcela: 01/09/2009 a 30/09/2009

4343 GLAUCIA OLLER DE MELLOmensal...: (N)1ª.Parcela: 16/11/2010 a 15/12/2010a: (S)Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

1ª.Parcela: 19/11/2009 a 18/12/2009

4377 WILSON EDUARDO FONTANEZInsal...: (S)1ª.Parcela: 16/11/2010 a 15/12/2010a: (S)Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

1ª.Parcela: 07/01/2009 a 26/01/2009

5636 CIMONE CIPRIANO SOARES CARUSO9

1ª.Parcela: 16/11/2010 a 15/12/2010.: (N)Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)

6053 MARIA JOSE TERRA

1ª.Parcela: 07/01/2010 a 21/01/2010GISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.2ª.Parcela: 12/07/2010 a 26/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)tembro de 2008.

6190 ANDRESSA NIERO DE OLIVEIRA

1ª.Parcela: 22/03/2010 a 31/03/2010

2ª.Parcela: 20/09/2010 a 09/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)ARINIAntecipação da gratificação natalina: (S)eral

6218 AMANDA BACELLAR MARTINEZ

1ª.Parcela: 08/09/2010 a 07/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)

6376 VALERIA DE GODOY

1ª.Parcela: 04/06/2010 a 18/06/2010

2ª.Parcela: 13/10/2010 a 27/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

SANTO ANDRÉ, 27 de agosto de 2009.

JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
Juiz(a) Federal Substituto

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DISTRIBUIÇÃO DE SANTOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 31/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.04.008972-5 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 22 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.008974-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.04.008975-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.04.008976-2 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.04.008977-4 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 12 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.04.008978-6 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 12 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.04.008979-8 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 12 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.04.008980-4 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.04.008981-6 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.04.008982-8 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 12 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.04.008983-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: PAULO MARQUES DA SILVA
ADV/PROC: SP262400 - JOSE KENNEDY SANTOS DA SILVA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.04.008984-1 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CARLOS HENRIQUE DA SILVA PEREIRA
ADV/PROC: SP120232 - MARIA ALICE RAMOS DE CASTRO E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.04.008985-3 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EDILSON LELIS DA SILVA
ADV/PROC: SP099275 - JOSE RENATO DE ALMEIDA MONTE
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.04.008986-5 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE REGISTRO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.008987-7 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE REGISTRO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.008988-9 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.008989-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 8 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.008990-7 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 19 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.008991-9 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.008992-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 19 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.008993-2 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARIRI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.008994-4 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JUQUIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.008995-6 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CICERO BEZERRA LEITE
ADV/PROC: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.04.008996-8 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: NORIVAL BRAULIO DE ALMEIDA
ADV/PROC: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.04.008997-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA

EXECUTADO: S M B ROCHA - ME E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.04.008998-1 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: CLIFITON THOMAS MIRANDA E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.04.009000-4 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
EXECUTADO: REINALDO DA CONCEICAO - ME E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.04.009001-6 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: RODRIGO DE SOUZA BONADIO E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.04.009002-8 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: DALVANETE DOS SANTOS COSTA E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.04.009003-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: CERAMICA GYOTOKU LTDA
ADV/PROC: SP163721 - FERNANDO CALIL COSTA
IMPETRADO: CHEFE SERV ARRECAD DEPTO FUNDO MARINHA MERCANTE PORTO DE SANTOS - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.04.009007-7 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.04.009008-9 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: JUAREZ DE ASSIS PEREIRA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.04.009009-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: BAYARD FREITAS UMBUZEIRO FILHO
ADV/PROC: SP120627 - ROGERIO DO AMARAL SILVA MIRANDA DE CARVALHO
IMPETRADO: INSPETOR DA ALFANDEGA NO PORTO DE SANTOS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.04.009010-7 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
EXECUTADO: ROGERIO RODRIGUES
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.04.009011-9 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: EDSON ANTONIO DA SILVA E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.04.009012-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MIGUEL RODRIGUES PINHEIRO E OUTRO
ADV/PROC: SP227324 - JOYCE DA SILVA OLIVEIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.04.009013-2 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REPRESENTADO: MARCELLO ZION LOGATTO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.04.009015-6 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
AVERIGUADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.04.009017-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: GABRIEL CINTRA SANTOS - INCAPAZ
ADV/PROC: SP278716 - CÍCERO JOÃO DA SILVA JUNIOR
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM SANTOS-SP
VARA : 3

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.04.008999-3 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
PRINCIPAL: 2009.61.04.007326-2 CLASSE: 148
AUTOR: ALFREDO BERNARDO BISPO E OUTRO
ADV/PROC: SP197163 - RICARDO JOVINO DE MELO JUNIOR
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2008.61.82.018894-3 PROT: 21/07/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
ADV/PROC: SP053649 - MANOEL FERNANDO VICTORIA ALVES
EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000039
Distribuídos por Dependência _____ : 000001
Redistribuídos _____ : 000001

*** Total dos feitos _____ : 000041

Santos, 31/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

4ª VARA DE SANTOS

PORTARIA Nº 14/2009

O(A) DOUTOR(A) ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA, JUIZ(ÍZA) FEDERAL TITULAR (SUBSTITUTO) DO(A) 4a SANTOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2010, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) 4a SANTOS, como segue:

810 JOAQUIM RIBEIRO FILHO

1a.Parcela: 18/11/2010 a 17/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

1030 CLELIA LUCIA SARAIVA SIMOES

1a.Parcela: 27/01/2010 a 10/02/2010

2a.Parcela: 12/07/2010 a 26/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

1276 CARLA MARIA GLORIA DE FREITAS

1a.Parcela: 11/01/2010 a 20/01/2010

2a.Parcela: 22/07/2010 a 10/08/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

1686 ANTONIO SERGIO MARQUES

1a.Parcela: 07/01/2010 a 21/01/2010

2a.Parcela: 22/04/2010 a 06/05/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

1926 ANDRE RODRIGO GUEDES FERNANDES

1a.Parcela: 07/01/2010 a 16/01/2010

2a.Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010

3a.Parcela: 09/09/2010 a 18/09/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

2243 LUCIANA MARIA DE SOUZA FEIJO

1a.Parcela: 07/01/2010 a 21/01/2010

2a.Parcela: 19/07/2010 a 02/08/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)

2345 MILTON FERREIRA ORNELAS

1a.Parcela: 18/11/2010 a 17/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)

2844 SANDRA REGINA PESTANA TIRLONE

1a.Parcela: 05/04/2010 a 22/04/2010

2a.Parcela: 06/12/2010 a 17/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

5821 ORFEU PERES VALENCIA

1a.Parcela: 01/03/2010 a 10/03/2010

2a.Parcela: 07/06/2010 a 16/06/2010

3a.Parcela: 13/09/2010 a 22/09/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)

6431 THYAGO BREY BITTENCOURT

1a.Parcela: 06/08/2010 a 20/08/2010

2a.Parcela: 13/10/2010 a 27/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

3265 DORALICE PINTO ALVES

1a.Parcela: 07/01/2010 a 22/01/2010

2a.Parcela: 12/07/2010 a 25/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)
CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
SANTOS, 27 de agosto de 2009.

ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA
Juiz(a) Federal

Publicada no D.O.E.-Poder Judiciário

De ____/____/____,fls.____

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

DISTRIBUIÇÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 31/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ANA LUCIA IUCKER M. DE OLIVEIRA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.14.006686-3 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00025 - USUCAPIAO
AUTOR: VICENTE FERNANDO VELLO
ADV/PROC: SP186345 - LUCIANA ALVES DA SILVA
REU: UNIAO FEDERAL E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.006699-1 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00241 - ALVARA JUDICIAL
REQUERENTE: TERESA DEL TRANSITO ARAYA CARVAJAL E OUTROS
ADV/PROC: SP099858 - WILSON MIGUEL E OUTROS
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.14.006709-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA ROSA JARDIM JUSTI
ADV/PROC: SP269867 - ELIANE CARVALHO DE OLIVEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.14.006710-7 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.14.006711-9 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.006712-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 22 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.14.006713-2 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 22 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.14.006714-4 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.006715-6 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.14.006716-8 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JARBAS JOSE GIMENEZ
ADV/PROC: SP069155 - MARCOS ALBERTO TOBIAS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.14.006717-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: LUCIA CORREIA RAMA
ADV/PROC: SP183048 - CHRISTIANE BIMBATTI
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SAO BERNARDO DO CAMPO-SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.14.006718-1 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 17 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.14.006719-3 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE SUMARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.14.006720-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP251190 - MURILO GURJÃO SILVEIRA AITH
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.14.006721-1 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TABOAO DA SERRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.14.006722-3 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CELSO DONIZETTI DE SOUZA
ADV/PROC: SP167376 - MELISSA TONIN
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.14.006723-5 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: DIRCIS DE SOUZA BOM
ADV/PROC: SP245646 - LUCIANA SANTOS DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.14.006724-7 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
EXECUTADO: JORGE YIKIO TSUKINO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.006725-9 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
EXECUTADO: ALPHA CELL SERVICOS PARA USUARIOS DE TELEFONIA MOVEL LTDA E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.14.006726-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: RENATA CANEVER E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.14.006727-2 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: QUARK COM/ DE MATERIAIS ELETRICOS HIDRAULICOS E SERVICOS LTDA EPP E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.006728-4 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: ALESSANDRA KRIST BOGOS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.14.006729-6 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: FLAVIA REGINA PEREIRA RODRIGUES E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.14.006730-2 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00233 - REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE P
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV/PROC: SP245676 - TIAGO MASSARO DOS SANTOS SAKUGAWA
REU: EDUARDO ALVES DE SOUZA E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.14.006731-4 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00233 - REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE P
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP245676 - TIAGO MASSARO DOS SANTOS SAKUGAWA
REU: SONIA ALVES MARTINS E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.14.006732-6 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00233 - REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE P
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP245676 - TIAGO MASSARO DOS SANTOS SAKUGAWA
REU: GUILHERME PINTO DA SILVA E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.14.006733-8 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: VITORINO PAIVA CASTRO NETO
ADV/PROC: SP211720 - AMARILIS GUAZZELLI VINCI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.14.006734-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARCO ANTONIO GOZZO
ADV/PROC: SP161232 - PAULA BOTELHO SOARES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.14.006735-1 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
ADV/PROC: SP130279 - MARIA HELENA DE OLIVEIRA BODINI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.14.006736-3 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: AGENOR GALDINO DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP194107 - SANDRA APARECIDA GOMES DIAS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.006737-5 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ADELINA FERREIRA PIRES
ADV/PROC: SP262357 - DEZIDERIO SANTOS DA MATA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.14.006738-7 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00148 - CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: FREE EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA
ADV/PROC: SP098527 - JESSE JORGE E OUTRO
REQUERIDO: UNIAO FEDERAL E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.14.006739-9 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: STEFANIE MENDES SILVA - MENOR

ADV/PROC: SP089878 - PAULO AFONSO NOGUEIRA RAMALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.14.006740-5 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE MARIA CARDOSO
ADV/PROC: SP089878 - PAULO AFONSO NOGUEIRA RAMALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.006747-8 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO CARDOSO DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP222467 - CARLA CECILIA RUSSOMANO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.14.006748-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: REBEKA BEZERRA DE AMORIM
ADV/PROC: SP115718 - GILBERTO CAETANO DE FRANCA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.006749-1 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOAO DE MERITI - RJ
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.14.006741-7 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2006.61.14.005375-2 CLASSE: 99
EMBARGANTE: HENDRIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADV/PROC: SP278870 - WESLEY DORNAS DE ANDRADE
EMBARGADO: INSS/FAZENDA
ADV/PROC: PROC. TELMA CELI RIBEIRO DE MORAES
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.006742-9 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2006.61.14.004721-1 CLASSE: 99
EMBARGANTE: HENDRIX IND/ E COM/ LTDA
ADV/PROC: SP278870 - WESLEY DORNAS DE ANDRADE
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAQUEL VIEIRA MENDES
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.006743-0 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2008.61.14.004144-8 CLASSE: 99
EMBARGANTE: RIACHO GRANDE PAES E DOCES LTDA
ADV/PROC: SP083747 - MATILDE MARIA DE SOUZA BARBOSA
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL/CEF
ADV/PROC: SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.006744-2 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2005.61.14.005006-0 CLASSE: 99

EMBARGANTE: PROJEMAK PROJETOS MONTAGENS E INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA E OUTROS
ADV/PROC: SP194593 - CARLOS EDUARDO MANJACOMO CUSTÓDIO
EMBARGADO: INSS/FAZENDA
ADV/PROC: PROC. ANNA CLAUDIA PELICANO AFONSO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.006745-4 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.14.003447-6 CLASSE: 99
EMBARGANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE ASSUNCAO S A
ADV/PROC: SP111960 - AUREANE RODRIGUES DA SILVA E OUTRO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. ALEXANDRE CARNEVALI DA SILVA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.006746-6 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.14.003617-5 CLASSE: 99
EMBARGANTE: TRANSPORTE E TURISMO BONINI LTDA.
ADV/PROC: SP078966 - EMILIO ALFREDO RIGAMONTI E OUTRO
EMBARGADO: INSS/FAZENDA
ADV/PROC: PROC. ANNA CLAUDIA PELICANO AFONSO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.006750-8 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2003.61.14.003914-6 CLASSE: 99
EMBARGANTE: FITAS ABC ADESIVOS E ABRASIVOS LTDA
ADV/PROC: SP178937 - THIAGO NOVELI CANTARIN
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MARCOS CESAR UTIDA M BAEZA
VARA : 2

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2008.61.14.006025-0 PROT: 07/10/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GRAVATAI - RS
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 3

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____: 000037

Distribuídos por Dependência _____: 000007

Redistribuídos _____: 000001

*** Total dos feitos _____: 000045

S.B.do Campo, 31/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

DISTRIBUIÇÃO DE SÃO CARLOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 31/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: CARLA ABRANTKOSKI RISTER

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.15.001716-2 PROT: 31/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.15.001717-4 PROT: 31/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE JAU - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP

VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.15.001718-6 PROT: 31/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE BIRIGUI - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP

VARA : 2

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000003

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000003

Sao Carlos, 31/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

DISTRIBUIÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 24/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DASSER LETTIERE JUNIOR

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.06.007316-4 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 1 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.06.007317-6 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 5 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.06.007318-8 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 1 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.06.007319-0 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EDILSON DE SOUZA
ADV/PROC: SP236268 - MATHEUS VECCHI
REU: VOGAL DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO - JUCESP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.06.007321-8 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PALMEIRA D OESTE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.06.007322-0 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PALMEIRA D OESTE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.06.007323-1 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PALMEIRA D OESTE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.06.007328-0 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PALMEIRA D OESTE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.06.007329-2 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 13 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRASILIA - DF
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.06.007331-0 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: TERESA BALDO DO PRADO E OUTRO
ADV/PROC: SP105779 - JANE PUGLIESI
IMPETRADO: GERENTE DA AGENCIA DO INSS EM SAO JOSE DO RIO PRETO-SP

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.06.007333-4 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA
ADV/PROC: PROC. ALVARO STIPP
REPRESENTADO: FABRICIO EDUARDO E SILVA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.06.007334-6 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL DE CARAPICUIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.06.007335-8 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - IV REGIAO
ADV/PROC: SP116579B - CATIA STELLIO SASHIDA BALDUINO
EXECUTADO: M DE SOUZA AUTOPECAS ME
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.06.007336-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: HELGA RENATA REDIGOLO SCAGLIONI
ADV/PROC: SP185933 - MÁRCIO NEIDSON BARRIONUEVO DA SILVA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.06.007337-1 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MUNICIPIO DE PALMARES PAULISTA
ADV/PROC: ES010700 - ANTONIO LUIZ CASTELO FONSECA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.06.007338-3 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP081782 - ADEMIR LEMOS FILHO E OUTRO
EXECUTADO: LEVY DE MORAES COELHO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.06.007339-5 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP081782 - ADEMIR LEMOS FILHO E OUTRO
EXECUTADO: LUIZ FERREIRA PRESTES
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.06.007340-1 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP081782 - ADEMIR LEMOS FILHO E OUTRO
EXECUTADO: LUIZ CARLOS ALVES DORNELES
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.06.007341-3 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: JOAO BATISTA DE FIGUEIREDO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.06.007342-5 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: WALDEMAR DEL ARCO JUNIOR
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.06.007343-7 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00001 - ACAO CIVIL PUBLICA
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. ALVARO STIPP
REU: GEVAILDO PAULON E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.06.007345-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: IVO ZENARDI CAETANO
ADV/PROC: SP129369 - PAULO TOSHIO OKADO E OUTROS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.06.007346-2 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE FOZ DO IGUACU - PR
DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.06.007347-4 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE CATANDUVA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.06.007348-6 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MOACYR BERTASSO
ADV/PROC: SP046180 - RUBENS GOMES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.06.007349-8 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00241 - ALVARA JUDICIAL
REQUERENTE: CIRINO ROSA DA SILVA
ADV/PROC: SP081804 - CELSO PROTO DE MELO
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.06.007350-4 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: GRUPO DE AMPARO AO DOENTE DE AIDS - GADA
ADV/PROC: SP199479 - ROGERIO VINICIUS DOS SANTOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.06.007351-6 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 2 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.06.007352-8 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: FLORENTINO CUSTODIO
ADV/PROC: SP268070 - ISABEL CRISTINA DE SOUZA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.06.007353-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SEBASTIAO GARCIA DE ALMEIDA
ADV/PROC: SP199051 - MARCOS ALVES PINTAR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000030
Distribuídos por Dependência_____ : 000000
Redistribuídos_____ : 000000

*** Total dos feitos_____ : 000030

S.J. do Rio Preto, 24/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 25/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DASSER LETTIERE JUNIOR

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.06.007309-7 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00203 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
AUTORIDADE POLICIAL: JUSTICA PUBLICA
AUTOR DO FATO LEI 9099/95: CELESTINO XAVANTE
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.06.007344-9 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. ALVARO STIPP
REPRESENTADO: WALTER SILVA JUNIOR
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.06.007355-3 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: APARECIDO STRAMASSO
ADV/PROC: SP119119 - SILVIA WIZIACK SUEDAN
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.06.007356-5 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: SHIRLEY MAGIOLI BORTOLETTO DE LIMA
ADV/PROC: SP119119 - SILVIA WIZIACK SUEDAN

IMPETRADO: CHEFE DA AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL EM VOTUPORANGA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.06.007357-7 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ADMIR BORDUQUI
ADV/PROC: SP211743 - CLIBBER PALMEIRA RODRIGUES DE ASSIS
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.06.007358-9 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. GRAZIELA MANZONI BASSETO
EXECUTADO: HIDROFIOS IND/ E COM/ LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.06.007359-0 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. GRAZIELA MANZONI BASSETO
EXECUTADO: R. C. G. - VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.06.007360-7 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. GRAZIELA MANZONI BASSETO
EXECUTADO: BB EXPRESS TRANSPORTES LTDA ME
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.06.007361-9 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. GRAZIELA MANZONI BASSETO
EXECUTADO: OURO PRETO LOGISTICA LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.06.007362-0 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: FRANCISCO CELSO SOARES - INCAPAZ
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.06.007363-2 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. GRAZIELA MANZONI BASSETO
EXECUTADO: RIOCOR GRAFICA LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.06.007364-4 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. GRAZIELA MANZONI BASSETO
EXECUTADO: SOCIEDADE EDUCACIONAL TRISTAO DE ATHAIDE LTDA - EPP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.06.007365-6 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. GRAZIELA MANZONI BASSETO
EXECUTADO: SERTANEJO ALIMENTOS S/A

VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.06.007366-8 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. GRAZIELA MANZONI BASSETO
EXECUTADO: MARAJO COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.06.007367-0 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. GRAZIELA MANZONI BASSETO
EXECUTADO: MARECI COM/ E REPRESENTACOES LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.06.007368-1 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. GRAZIELA MANZONI BASSETO
EXECUTADO: AVVENIMENTO CONVENCÕES E EVENTOS LIMITADA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.06.007369-3 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. GRAZIELA MANZONI BASSETO
EXECUTADO: INSTITUTO DE ODONTOLOGIA DR. GILBERTO DE BARROS S/S LTD
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.06.007370-0 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. GRAZIELA MANZONI BASSETO
EXECUTADO: SAADE TRANSPORTES LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.06.007371-1 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. GRAZIELA MANZONI BASSETO
EXECUTADO: SKAY RIO PRETO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.06.007372-3 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. GRAZIELA MANZONI BASSETO
EXECUTADO: RIOTENGE ENGENHARIA LIMITADA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.06.007373-5 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. GRAZIELA MANZONI BASSETO
EXECUTADO: FRI-NORTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE CARNES
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.06.007374-7 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.06.007375-9 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE RIO BRANCO - AC
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.06.007376-0 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EVANILDE VOLPI RETCHE
ADV/PROC: SP132720 - MARCIA REGINA GIOVINAZZO MARTINS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.06.007377-2 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: IZABEL FAGUNDES MOREIRA
ADV/PROC: SP144561 - ANA PAULA CORREA LOPES ALCANTRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.06.007378-4 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SONIA CINTRA BORGES
ADV/PROC: SP264577 - MILIANE RODRIGUES DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.06.007379-6 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: RITA ROSARIA DA SILVA
ADV/PROC: SP143218 - WILSON LUIZ FABRI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.06.007380-2 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: PAULO LUCIO GODOY
ADV/PROC: SP228625 - ISMAR JOSÉ ANTONIO JUNIOR
IMPETRADO: DIRETOR DA CPFL - CIA/ PAULISTA DE FORCA E LUZ EM CAMPINAS - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.06.007381-4 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: MANOELA LUIZ DOS REIS
ADV/PROC: SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO PAIVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.06.007382-6 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: JOSE RUBENS ANGELOTTI
ADV/PROC: SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO PAIVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.06.007354-1 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2009.61.06.005904-0 CLASSE: 98
EMBARGANTE: WALDINEY DE LIMA MENDES
ADV/PROC: SP247218 - LUIZ FERNANDO CORVETA VOLPE

EMBARGADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
VARA : 3

II - Redistribuídos

PROCESSO : 95.0702673-8 PROT: 27/03/1995
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
EMBARGANTE: RIO PRETO MOTOR LTDA
ADV/PROC: SP058559 - ORIVALDO ALVES TEIXEIRA
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. GRAZIELA MANZONI BASSETO
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.06.010703-0 PROT: 03/10/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. HELOISA ONO DE AGUIAR PUPO
EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA
ADV/PROC: SP020923 - JOSE MACBETH DE FRANCHI GUIMARAES
VARA : 5

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000030
Distribuídos por Dependência _____ : 000001
Redistribuídos _____ : 000002

*** Total dos feitos _____ : 000033

S.J. do Rio Preto, 25/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 26/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DASSER LETTIERE JUNIOR

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.06.007383-8 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: SILVANA DAS NEVES TAVARES CAMARGO
ADV/PROC: SP171200 - FANY CRISTINA WARICK
IMPETRADO: DIRETOR DA CIA/ PAULISTA DE FORCA E LUZ - CPFL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.06.007386-3 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: FIOVO CUGINOTTI
ADV/PROC: SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.06.007387-5 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LUIZ FIGUEIRA FILHO
ADV/PROC: SP185933 - MÁRCIO NEIDSON BARRIONUEVO DA SILVA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.06.007388-7 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANTONIA ROCHA MENEGHETTI
ADV/PROC: SP185933 - MÁRCIO NEIDSON BARRIONUEVO DA SILVA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.06.007389-9 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ISAC EVANGELISTA DA SILVEIRA
ADV/PROC: SP161306 - PAULO ROBERTO BARALDI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.06.007390-5 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARCIANO APARECIDO ALONSO
ADV/PROC: SP161306 - PAULO ROBERTO BARALDI
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.06.007391-7 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ALEXANDRE CESAR MACHADO
ADV/PROC: SP155299 - ALEXANDRE JOSÉ RUBIO E OUTROS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.06.007392-9 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: OTAVIO BRAS DA COSTA MATOS
ADV/PROC: SP155299 - ALEXANDRE JOSÉ RUBIO E OUTROS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.06.007393-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAQUIM FERREIRA PEIXOTO
ADV/PROC: SP155299 - ALEXANDRE JOSÉ RUBIO E OUTROS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.06.007394-2 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: FRANCISCO PEREIRA DA MOTTA
ADV/PROC: SP155299 - ALEXANDRE JOSÉ RUBIO E OUTROS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.06.007395-4 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CELSO RUBENS COTOBIA PIMENTEL
ADV/PROC: SP258712 - FERNANDA CARELINE DE OLIVEIRA COLEBRUSCO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.06.007396-6 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: DAGUIMAR DE LOURDES FERREIRA DA SILVA
ADV/PROC: SP238917 - ALINE PEREIRA MARTINS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.06.007397-8 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: JUNARA KELLY SIZENANDO GOULARTE THEODORO
ADV/PROC: SP238917 - ALINE PEREIRA MARTINS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.06.007398-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE JALES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.06.007399-1 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE JALES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.06.007400-4 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE TUPA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.06.007401-6 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.06.007402-8 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE JALES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.06.007403-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
REU: FABRICIA DE CASSIA PRESENTE
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.06.007404-1 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
REU: OSMAR FELIX DA COSTA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.06.007405-3 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
EXECUTADO: METTA TRANSPORTES E PRESTACOES DE SERVICOS AGRICOLAS MONTE APRAZIVEL

LTDA E OUTROS

VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.06.007406-5 PROT: 26/08/2009

CLASSE : 00028 - MONITORIA

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV/PROC: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI

REU: MARCOS ROGERIO LOPES E OUTRO

VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.06.007407-7 PROT: 26/08/2009

CLASSE : 00028 - MONITORIA

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV/PROC: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI

REU: LOURIVAL IZIDORO DOS SANTOS E OUTRO

VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.06.007408-9 PROT: 26/08/2009

CLASSE : 00028 - MONITORIA

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV/PROC: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI

REU: JOSE APARECIDO BILAQUI

VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.06.007409-0 PROT: 26/08/2009

CLASSE : 00028 - MONITORIA

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV/PROC: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI

REU: DROGARIA SAO JOAO COLINA LTDA ME E OUTROS

VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.06.007410-7 PROT: 26/08/2009

CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 6 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO

ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.06.007411-9 PROT: 26/08/2009

CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 6 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO

ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.06.007412-0 PROT: 26/08/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. GRAZIELA MANZONI BASSETO

EXECUTADO: CONSULT US EMPRESARIAL LTDA

VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.06.007413-2 PROT: 26/08/2009

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: REGINALDO DA SILVA BELO

ADV/PROC: SP224707 - CARLOS HENRIQUE MARTINELLI ROSA

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.06.007414-4 PROT: 26/08/2009

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: VALQUIRIA BATISTA MEGULHAO

ADV/PROC: SP224707 - CARLOS HENRIQUE MARTINELLI ROSA

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.06.007415-6 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: HELMUT MAX LESCHONSKI E OUTRO
ADV/PROC: SP167418 - JAMES MARLOS CAMPANHA E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.06.007416-8 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: HELENA MARIA ALBERGANTI
ADV/PROC: SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES E OUTROS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.06.007417-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: OSVALDO PEREIRA
ADV/PROC: SP239694 - JOSE ALEXANDRE MORELLI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.06.007384-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00089 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA DE
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
EXCIPIENTE: SEGREDO DE JUSTIÇA
ADV/PROC: SP258678 - DANIEL ULIAN VERONEZI
EXCEPTO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.06.007385-1 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00166 - PETICAO
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ADV/PROC: SP270245 - ALISSON DENIRAN PEREIRA OLIVEIRA
REQUERIDO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 2

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2006.61.06.005444-2 PROT: 05/07/2006
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: GERSON AMARAL
ADV/PROC: SP164735 - ACACIO ROBERTO DE MELLO JUNIOR
REU: BANCO ITAU S/A
VARA : 3

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000033
Distribuídos por Dependência _____ : 000002
Redistribuídos _____ : 000001

*** Total dos feitos _____ : 000036

S.J. do Rio Preto, 26/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DASSER LETTIERE JUNIOR

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.06.007418-1 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LUIZ ALVES DE TOLEDO
ADV/PROC: SP265041 - RODRIGO DE OLIVEIRA CEVALLOS E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.06.007419-3 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ROBERTO BATISTA DE ALMEIDA - INCAPAZ
ADV/PROC: SP265041 - RODRIGO DE OLIVEIRA CEVALLOS E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.06.007420-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: GERSON MIGUEL MEDEIROS
ADV/PROC: SP265041 - RODRIGO DE OLIVEIRA CEVALLOS E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.06.007421-1 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA SOLANGE REIS
ADV/PROC: SP265041 - RODRIGO DE OLIVEIRA CEVALLOS E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.06.007422-3 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: WILSON GOMES DO NASCIMENTO
ADV/PROC: SP265041 - RODRIGO DE OLIVEIRA CEVALLOS E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.06.007423-5 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO BATISTA SALGUEIRO MATIOLI
ADV/PROC: SP265041 - RODRIGO DE OLIVEIRA CEVALLOS E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.06.007424-7 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA AUXILIADORA DE MORAES
ADV/PROC: SP208165 - SILVIA ADELINA FABIANI ROSENDO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.06.007425-9 PROT: 27/08/2009

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOVELINA ALVES LADEIA
ADV/PROC: SP208165 - SILVIA ADELINA FABIANI ROSENDO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.06.007426-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: RONALDO PINHEIRO DE CARVALHO
ADV/PROC: SP118530 - CARMEM SILVIA LEONARDO CALDERERO MOIA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.06.007427-2 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: GILBERTO PINHEIRO DE CARVALHO
ADV/PROC: SP118530 - CARMEM SILVIA LEONARDO CALDERERO MOIA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.06.007428-4 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: PETRO BADY COM/ DE COMBUSTIVEIS LTDA
ADV/PROC: SP076544 - JOSE LUIZ MATTHES E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.06.007429-6 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: RIO PRETO COMBUSTIVEIS LUBRIFICANTES E SERVICOS LTDA
ADV/PROC: SP076544 - JOSE LUIZ MATTHES E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.06.007430-2 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: RIO PRETO COMBUSTIVEIS LUBRIFICANTES E SERVICOS LTDA
ADV/PROC: SP076544 - JOSE LUIZ MATTHES E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.06.007431-4 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: GUARUJA ANDALO AUTO POSTO LTDA
ADV/PROC: SP076544 - JOSE LUIZ MATTHES E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.06.007432-6 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: PETRO BADY COM/ DE COMBUSTIVEIS LTDA
ADV/PROC: SP076544 - JOSE LUIZ MATTHES E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.06.007433-8 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: POSTO ATARUMIN DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA
ADV/PROC: SP076544 - JOSE LUIZ MATTHES E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.06.007434-0 PROT: 27/08/2009

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANGELA MARIA DA SILVA
ADV/PROC: SP231851 - ALAIDE MARIA DORTA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.06.007435-1 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: LINEU LUIZ GRADELA GHIOTI
ADV/PROC: SP187953 - EDISON MARCO CAPORALIN
IMPETRADO: SUPERINTENDENTE DA ELEKTRO - ELETRICIDADE E SERVICOS S/A
ADV/PROC: SP211774 - FREDERICO AUGUSTO VEIGA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.06.007436-3 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONTE APRAZIVEL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.06.007437-5 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE CUIABA - MT
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.06.007440-5 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ERNESTO NICOLETE NETO
ADV/PROC: SP268070 - ISABEL CRISTINA DE SOUZA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.06.007441-7 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE VOTUPORANGA-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.06.007442-9 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.06.007443-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BOA VISTA - RR
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.06.007444-2 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE GOIANIA - GO
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.06.007445-4 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
REU: ALEX JUNIOR ALCANTARA CACIANO ME E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.06.007446-6 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
EXECUTADO: CAMILA BARBOSA SE - ME E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.06.007447-8 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
EXECUTADO: PALLANTI & GOULART RESTAURANTE LTDA - EPP E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.06.007448-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
EXECUTADO: PAULO MEDEIROS TRANSPORTES ME E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.06.007449-1 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00147 - CAUTELAR FISCAL
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
REQUERIDO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.06.007450-8 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: RAULINO DIAS DA SILVA
ADV/PROC: SP124435 - NELSON PEREIRA SILVA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.06.007451-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ELSA PEREZ SANCHES
ADV/PROC: SP219986 - MARCUS VINICIUS VESCHI CASTILHO DE OLIVEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.06.007452-1 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: RUBENS FERNANDES
ADV/PROC: SP219986 - MARCUS VINICIUS VESCHI CASTILHO DE OLIVEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.06.007453-3 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: VERA LUCIA GARCIA SANCHES FRANCA
ADV/PROC: SP219986 - MARCUS VINICIUS VESCHI CASTILHO DE OLIVEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.06.007454-5 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE ANGELO RUSSO
ADV/PROC: SP219986 - MARCUS VINICIUS VESCHI CASTILHO DE OLIVEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.06.007455-7 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: OSVALDO PICCOLO
ADV/PROC: SP219986 - MARCUS VINICIUS VESCHI CASTILHO DE OLIVEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.06.007456-9 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: BENEDITO BUZATTI
ADV/PROC: SP219986 - MARCUS VINICIUS VESCHI CASTILHO DE OLIVEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.06.007457-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO JANTOMASI
ADV/PROC: SP219986 - MARCUS VINICIUS VESCHI CASTILHO DE OLIVEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.06.007458-2 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LAURO LARSEN
ADV/PROC: SP219986 - MARCUS VINICIUS VESCHI CASTILHO DE OLIVEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.06.007459-4 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LEONILTON DE MARCHI
ADV/PROC: SP219986 - MARCUS VINICIUS VESCHI CASTILHO DE OLIVEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.06.007460-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ADHEMAR JOSE THEODORO
ADV/PROC: SP219986 - MARCUS VINICIUS VESCHI CASTILHO DE OLIVEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.06.007461-2 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EURICO TEIXEIRA DOS SANTOS
ADV/PROC: SP219986 - MARCUS VINICIUS VESCHI CASTILHO DE OLIVEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.06.007462-4 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: HONORIO ZACHEO
ADV/PROC: SP219986 - MARCUS VINICIUS VESCHI CASTILHO DE OLIVEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.06.007463-6 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: BRAZ BILAC
ADV/PROC: SP219986 - MARCUS VINICIUS VESCHI CASTILHO DE OLIVEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.06.007464-8 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ARI APARECIDO MILANEZ
ADV/PROC: SP219986 - MARCUS VINICIUS VESCHI CASTILHO DE OLIVEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.06.007465-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANTONIO DE PAULA VIANA FILHO
ADV/PROC: SP219986 - MARCUS VINICIUS VESCHI CASTILHO DE OLIVEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.06.007466-1 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LEONARDO BORDON
ADV/PROC: SP219986 - MARCUS VINICIUS VESCHI CASTILHO DE OLIVEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.06.007467-3 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ALCIDES GALLINA
ADV/PROC: SP219986 - MARCUS VINICIUS VESCHI CASTILHO DE OLIVEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.06.007468-5 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE UBERABA - MG
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.06.007469-7 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE UBERABA - MG
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.06.007470-3 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE UBERABA - MG
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.06.007471-5 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE UBERABA - MG
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.06.007472-7 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE UBERABA - MG
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.06.007473-9 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE UBERABA - MG
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.06.007474-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE UBERABA - MG
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.06.007475-2 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE UBERABA - MG
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.06.007476-4 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE UBERABA - MG
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.06.007477-6 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.06.007478-8 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: PEDRO DIAS PEREIRA
ADV/PROC: SP128059 - LUIZ SERGIO SANTANNA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.06.007438-7 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00240 - ACAO PENAL
PRINCIPAL: 2005.61.06.003161-9 CLASSE: 240
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU: CELIA MARTINS DE ALMEIDA LIMA
ADV/PROC: SP153926 - OSWALDO ANTONIO SERRANO JÚNIOR
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.06.007439-9 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00240 - ACAO PENAL
PRINCIPAL: 2007.61.06.006781-7 CLASSE: 240
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADV/PROC: PROC. ELEOVAN CESAR LIMA MASCARENHAS
REU: MARCIO VASCONCELOS PENHA
VARA : 2

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000059

Distribuídos por Dependência _____ : 000002

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000061

S.J. do Rio Preto, 27/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DASSER LETTIERE JUNIOR

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.06.007479-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: SANCHES & SANCHES LTDA ME
ADV/PROC: SP087972 - VALERIA RITA DE MELLO
IMPETRADO: SUPERINTENDENCIA DO IBAMA NO ESTADO SP - SUSESP
ADV/PROC: PROC. VERIDIANA BERTOGNA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.06.007480-6 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: VALDEMAR VENANCIO GOMES
ADV/PROC: SP157459 - DANIELA BOTTURA B. CAVALHEIRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.06.007483-1 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: FERNANDO ALVES DOS SANTOS FONSECA E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.06.007484-3 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: FERNANDO DE FREITAS
ADV/PROC: SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.06.007485-5 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.06.007486-7 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE GOIANIA - GO
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.06.007487-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.06.007488-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: ADELIA CASSIMIRO MARTINS DE FREITAS E OUTROS
ADV/PROC: SP227046 - RAFAEL CABRERA DESTEFANI
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.06.007489-2 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE VOTUPORANGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.06.007490-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IBITINGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.06.007491-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JAIME ALVES FERREIRA E OUTROS
ADV/PROC: SP227046 - RAFAEL CABRERA DESTEFANI
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.06.007492-2 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00152 - OPCA0 DE NACIONALIDADE
REQUERENTE: ILYDIO POLACHINI NETO
ADV/PROC: SP067699 - MILTON JOSE FERREIRA DE MELLO E OUTROS
NAO CONSTA: NAO CONSTA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.06.007493-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: IRINEU MOACIR MAFFEI
ADV/PROC: SP218320 - MURILO VILHARVA ROBLER DA SILVA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.06.007494-6 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1 VARA DE JOSE BONIFACIO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.06.007495-8 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: OSCAR COZIM
ADV/PROC: SP132720 - MARCIA REGINA GIOVINAZZO MARTINS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.06.007496-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: APARECIDA GRACIANO SALGADO
ADV/PROC: SP124882 - VICENTE PIMENTEL E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.06.007497-1 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: MARIA AUGUSTA DE JESUS GONCALVES
ADV/PROC: SP124882 - VICENTE PIMENTEL E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.06.007498-3 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 2 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.06.007481-8 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00113 - IMPUGNACAO DE ASSISTENCIA JU
PRINCIPAL: 2009.61.06.000009-4 CLASSE: 28
IMPUGNANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP045599 - EDUARDO GIL CARMONA E OUTRO
IMPUGNADO: WALDIR CRESSONI E OUTRO
ADV/PROC: SP168989B - SELMA SANCHES MASSON FÁVARO E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.06.007482-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
EMBARGANTE: SEGREDO DE JUSTICA
ADV/PROC: SP205875 - FABRICIO DE CARVALHO CLETO E OUTRO
EMBARGADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 2

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000018

Distribuídos por Dependência _____ : 000002

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000020

S.J. do Rio Preto, 28/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

3ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIA Nº 13

O(A) DOUTOR(A) ROBERTO POLINI, JUIZ(ÍZA) FEDERAL TITULAR (SUBSTITUTO) DO(A) 3a SJRIO PRETO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2010, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) 3a SJRIO PRETO, como segue:

1667 RITA DE CASSIA AMYUNI DOS SANTOS

1a.Parcela: 19/01/2010 a 29/01/2010

2a.Parcela: 12/07/2010 a 30/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

1734 MARCIA REGINA VERA LINO

1a.Parcela: 05/04/2010 a 22/04/2010

2a.Parcela: 12/07/2010 a 23/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

1745 SANDRA REGINA FERNANDES

1a.Parcela: 11/01/2010 a 28/01/2010

2a.Parcela: 26/07/2010 a 06/08/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

2794 MARA LUCIA MONTEIRO DE MORAES

1a.Parcela: 25/01/2010 a 05/02/2010

2a.Parcela: 12/07/2010 a 29/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

2814 INES APARECIDA DE PAULA

1a.Parcela: 24/05/2010 a 02/06/2010

2a.Parcela: 08/09/2010 a 27/09/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3238 ADRIANO CONSTANTE MARTINS

1a.Parcela: 05/08/2010 a 03/09/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3740 MARIA APARECIDA DE ALMEIDA CASTRO RING

1a.Parcela: 11/01/2010 a 20/01/2010

2a.Parcela: 12/07/2010 a 21/07/2010

3a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4296 LISI CAZARINI SANTANA

1a.Parcela: 12/08/2010 a 31/08/2010

2a.Parcela: 08/12/2010 a 17/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4582 TEREZINHA ALVES DE OLIVEIRA

1a.Parcela: 18/11/2010 a 17/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4947 ALEXANDRE TOKUJI TOKUNAGA

1a.Parcela: 05/04/2010 a 16/04/2010

2a.Parcela: 17/08/2010 a 03/09/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

4969 JAYME NEVES DE CARVALHO

1a.Parcela: 01/03/2010 a 10/03/2010

2a.Parcela: 16/08/2010 a 25/08/2010

3a.Parcela: 08/12/2010 a 17/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6031 ADRIANA LIMA LUCHESI TRAZZI

1a.Parcela: 07/01/2010 a 21/01/2010

2a.Parcela: 24/06/2010 a 08/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 27 de agosto de 2009.

ROBERTO POLINI
Juiz(a) Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

DISTRIBUIÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 31/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ELIANA PARISI E LIMA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.03.007118-9 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LUCAS EDUARDO ALVES PINTO E OUTRO
ADV/PROC: SP197090 - GUSTAVO RIBEIRO MOUTINHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.03.007143-8 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.03.007159-1 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE TAUBATE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.03.007160-8 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 13 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.03.007161-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SANTA ISABEL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.03.007162-1 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SANTA ISABEL - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.03.007163-3 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SANTA ISABEL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.03.007164-5 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARAREMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.03.007165-7 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARAREMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.03.007166-9 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARAREMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.03.007167-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CACAPAVA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.03.007168-2 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CACAPAVA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.03.007169-4 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JACAREI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.03.007170-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SEBASTIAO IVAIR DIAS
ADV/PROC: SP240139 - KAROLINE ABREU AMARAL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.03.007171-2 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: WALTER DOS SANTOS
ADV/PROC: SP223133 - MARCIA DE FÁTIMA DO PRADO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.03.007172-4 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00241 - ALVARA JUDICIAL
REQUERENTE: CARLOS DONIZETE ANASTACIO GARCEL
ADV/PROC: SP242091B - ELAINE GONCALVES FREITAS

REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.03.007173-6 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: BENEDITA APARECIDA MONFORT OLIVEIRA
ADV/PROC: SP151974 - FATIMA APARECIDA DA SILVA CARREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.03.007175-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00025 - USUCAPIAO
AUTOR: MARIA DIACOV
ADV/PROC: SP042701 - MARIA INES QUELHAS
REU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE SAO PAULO E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.03.007179-7 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE POUSO ALEGRE - MG
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.03.007180-3 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00001 - ACAO CIVIL PUBLICA
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. FERNANDO LACERDA DIAS
REU: GECAR AUTO POSTO LTDA EPP E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.03.007181-5 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LEILAMARA VIEIRA
ADV/PROC: SP133095 - ALMIR DE SOUZA PINTO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.03.007183-9 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARLENE ANDRADE DE FARIA
ADV/PROC: SP265836 - MARCEL ANDRE GONZATTO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.03.007184-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: TANIA MAA PUPO MACHADO
ADV/PROC: SP060841 - JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.03.007185-2 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ARNALDO FERREIRA DA SILVA
ADV/PROC: SP179632 - MARCELO DE MORAIS BERNARDO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.03.007186-4 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP
VARA : 99

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.03.007182-7 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2008.61.03.004888-6 CLASSE: 99
EMBARGANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP181110 - LEANDRO BIONDI
EMBARGADO: MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS CAMPOS - SP
ADV/PROC: SP149782 - GABRIELA ABRAMIDES
VARA : 4

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2004.61.03.000766-0 PROT: 11/02/2004
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP123199 - EDUARDO JANZON NOGUEIRA E OUTRO
REU: ANTONIO MISSIAS FARIAS
ADV/PROC: SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____: 000025
Distribuídos por Dependência _____: 000001
Redistribuídos _____: 000001

*** Total dos feitos _____: 000027

Sao Jose dos Campos, 31/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

2ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA Nº 21/2009

O(A) DOUTOR(A) CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR, JUIZ(ÍZA) FEDERAL TITULAR (SUBSTITUTO)
DO(A) 2a SJCAMPOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2010, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) 2a SJCAMPOS, como segue:

1576 MARLOS APARECIDO MENEZES DOS SANTOS

1a.Parcela: 12/07/2010 a 30/07/2010

2a.Parcela: 07/12/2010 a 17/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

1829 MARLY RITA RAMOS TEIXEIRA TEIXEIRA

1a.Parcela: 05/04/2010 a 16/04/2010

2a.Parcela: 17/08/2010 a 03/09/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3158 ALINE SOCHAN

1a. Parcela: 22/03/2010 a 31/03/2010

2a. Parcela: 16/08/2010 a 25/08/2010

3a. Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)
3895 LUCIANE RAMOS
1a.Parcela: 05/04/2010 a 15/04/2010
2a.Parcela: 12/07/2010 a 30/07/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
4151 CRISTIANE CAMPOS T C BRANCO DA SILVEIRA
1a.Parcela: 05/04/2010 a 20/04/2010
2a.Parcela: 28/07/2010 a 10/08/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (N)
4663 FERNANDA RODRIGUES NOGUEIRA MAIA
1a.Parcela: 17/05/2010 a 03/06/2010
2a.Parcela: 20/09/2010 a 01/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
4664 MARCELO GARRO PEREIRA
1a.Parcela: 03/02/2010 a 12/02/2010
2a.Parcela: 29/06/2010 a 08/07/2010
3a.Parcela: 17/11/2010 a 26/11/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
4783 EMERSON FERRAZ
1a.Parcela: 14/06/2010 a 26/06/2010
2a.Parcela: 13/10/2010 a 29/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
5357 ADRIANA CARVALHO
1a.Parcela: 18/11/2010 a 17/12/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (N)
5526 RICARDO FERREIRA PEIXOTO
1a.Parcela: 07/01/2010 a 20/01/2010
2a.Parcela: 16/09/2010 a 01/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
5563 ELLEN SILVA GAMARANO
1a.Parcela: 07/01/2010 a 20/01/2010
2a.Parcela: 16/09/2010 a 01/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
6029 VANESSA CHRISTINA OGAWA UEHARA
1a.Parcela: 22/04/2010 a 11/05/2010
2a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
CUMpra-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
SAO JOSE DOS CAMPOS/SP, 28 de agosto de 2009.
CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR
Juiz(a) Federal
Publicada no D.O.E.-Poder Judiciário
De ____/____/____,fls.____

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

DISTRIBUIÇÃO DE SOROCABA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JOSE DENILSON BRANCO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.10.010541-9 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITAPEVA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010542-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SALTO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010543-2 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SALTO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010544-4 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SALTO
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010545-6 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SALTO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010546-8 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010547-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010548-1 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010549-3 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPEVA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010550-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPEVA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010551-1 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PORTO FELIZ - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010552-3 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITAPEVA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010553-5 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITAPEVA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010554-7 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010560-2 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010561-4 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010570-5 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: OSIRIS LUIZ BUSATTO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.10.010571-7 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: LIBERATO HUNGARO
ADV/PROC: SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI E OUTRO
IMPETRADO: CHEFE DA AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL EM TIETE - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.10.010573-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE PORTO ALEGRE - RS
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.10.010574-2 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PILAR DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010575-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO MIGUEL ARCANJO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010576-6 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010577-8 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010578-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAPAO BONITO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010579-1 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAPAO BONITO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010580-8 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAPAO BONITO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010581-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAPAO BONITO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010582-1 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAPAO BONITO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010583-3 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAPAO BONITO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010584-5 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAPAO BONITO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010585-7 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAPAO BONITO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010586-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAPAO BONITO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010587-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAPAO BONITO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010588-2 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAPAO BONITO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010589-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAPAO BONITO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010590-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAPAO BONITO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010591-2 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010592-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO MIGUEL ARCANJO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010593-6 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAPAO BONITO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010594-8 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAPAO BONITO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010595-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE APIAI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010596-1 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE SALTO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010597-3 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MAIRINQUE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010598-5 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE SALTO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010599-7 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ARACI PIRES DE MELLO E OUTRO
ADV/PROC: SP160377 - CARLOS ALBERTO DE SANTANA E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.10.010600-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANDREA ALBUQUERQUE RODRIGUES
ADV/PROC: SP125914 - ANDREA ALBUQUERQUE RODRIGUES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.10.010601-1 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 1 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010602-3 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ASSOCIACAO DE AMIGOS DO LOTEAMENTO JARDIM RESIDENCIAL MONT BLANC
ADV/PROC: SP231879 - CARLOS EDUARDO DA SILVA
REU: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
VARA : 2

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.10.010572-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00166 - PETICAO
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ADV/PROC: SP111351 - AMAURY TEIXEIRA E OUTRO
REQUERIDO: SEGREDO DE JUSTICA
ADV/PROC: PROC. GERALDO FERNANDO MAGALHAES CARDOSO
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000048

Distribuídos por Dependência _____ : 000001

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000049

Sorocaba, 28/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 31/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JOSE DENILSON BRANCO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.10.010603-5 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITARARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010604-7 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010605-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010606-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010607-2 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PILAR DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010608-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PILAR DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010609-6 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PILAR DO SUL - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010610-2 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PILAR DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010611-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PILAR DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010612-6 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITARARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010613-8 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITARARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010614-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010615-1 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PILAR DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010616-3 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PILAR DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010617-5 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PILAR DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010618-7 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PILAR DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010619-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PILAR DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010620-5 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PILAR DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010621-7 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PILAR DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010622-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PILAR DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010623-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE JACAREZINHO - PR
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010624-2 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITARARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010625-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITARARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010626-6 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010627-8 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010628-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010629-1 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010630-8 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARARE - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010631-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010632-1 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITARARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010633-3 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITARARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010634-5 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010635-7 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITARARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010636-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITARARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010637-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITARARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010638-2 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITARARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010639-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITARARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010640-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PILAR DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010641-2 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PILAR DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010642-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PILAR DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010643-6 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010644-8 PROT: 30/08/2009
CLASSE : 00064 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE
AUTORIDADE POLICIAL: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: MARCOS ROBERTO CECCHETTI E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.10.010646-1 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: GERALDO AICHELE
ADV/PROC: SP117326 - ROSEMARY OSLANSKI MONTEIRO AICHELE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.10.010647-3 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010649-7 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAMPO LIMPO PAULISTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010650-3 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP148863B - LAERTE AMERICO MOLLETA E OUTRO
REU: ELIANA CLAUDINEIA DA SILVEIRA CABRAL ME E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.10.010651-5 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP148863B - LAERTE AMERICO MOLLETA E OUTRO
EXECUTADO: AUGUSTO SERGIO ACIOLI NOBRE FILHO E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.10.010652-7 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP148863B - LAERTE AMERICO MOLLETA E OUTRO
EXECUTADO: JOSEFA ELENA DE FARIAS ME E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.10.010653-9 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP148863B - LAERTE AMERICO MOLLETA E OUTRO
EXECUTADO: ARNALDO AVANCINI JUNIOR ME
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.10.010654-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.010656-4 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: DEBORA DIAS DA ROSA
ADV/PROC: SP263395 - FABIANA MARTINS DA SILVA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.10.010657-6 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE TATUI E REGIAO
ADV/PROC: SP272976 - PRISCILA DE OLIVEIRA BOLINA CAMARGO
IMPETRADO: GERENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL EM TATUI-SP
VARA : 2

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.10.010645-0 PROT: 17/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2006.61.10.004080-1 CLASSE: 99
EMBARGANTE: IVAIR ANTONIO PIRES DA SILVA & CIA/ LTDA - MASSA FALIDA
ADV/PROC: SP065040 - JOSE CARLOS KALIL FILHO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. REINER ZENTHOFER MULLER
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.10.010648-5 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 1999.03.99.117915-2 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. RODOLFO FEDELLI
EMBARGADO: FRANCIS JUNIOR FARIA
ADV/PROC: SP068536 - SIDNEI MONTES GARCIA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.10.010655-2 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00158 - LIBERDADE PROVISORIA COM OU
PRINCIPAL: 2009.61.10.007862-3 CLASSE: 240
REQUERENTE: PAULO CESAR DE SOUSA LIMA
ADV/PROC: SP150555 - APARECIDA LIDINALVA SILVA ARRUDA E OUTRO
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 2

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____: 000052
Distribuídos por Dependência _____: 000003
Redistribuídos _____: 000000

*** Total dos feitos _____: 000055

Sorocaba, 31/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

3ª VARA DE SOROCABA

PORTARIA Nº 37/2009
PORTARIA Nº 37/2009

O(A) DOUTOR(A) SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO, JUIZ(ÍZA) FEDERAL TITULAR (SUBSTITUTO) DO(A) 3a SOROCABA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, TITUTO) DO(A) 3a SOROCABA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2010, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) 3a SOROCABA, como segue:2010, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) 3a SOROCABA, como segue:2571 CLAUDIA PASLAR

1a.Parcela: 07/01/2010 a 18/01/2010

2a.Parcela: 08/07/2010 a 25/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (N)Antecipação da gratificação natalina: (N)3322 BRUNO FAVALI

1a.Parcela: 19/07/2010 a 30/07/2010

2a.Parcela: 30/11/2010 a 17/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)3570 MIGUEL GOMES AMORIM FILHO

1a.Parcela: 21/06/2010 a 08/07/2010

2a.Parcela: 06/12/2010 a 17/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (N)Antecipação da gratificação natalina: (N)3843 GISLAINE DE CASSIA LOURENCO SANTANA1a.Parcela: 07/01/2010 a

16/01/2010NTANA2a.Parcela: 10/11/2010 a 29/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (N)Antecipação da gratificação natalina: (N)4088 CRISTINA SIMONE DA SILVA

1a.Parcela: 21/06/2010 a 08/07/2010

2a.Parcela: 27/09/2010 a 08/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)4272 JACOMO FREDERICK BOCA PICCOLINI

1a.Parcela: 08/09/2010 a 17/09/2010ES

2a.Parcela: 28/11/2010 a 17/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)4616 PRISCILA SOLA DA SILVA RODRIGUES

1a.Parcela: 07/01/2010 a 18/01/2010

2a.Parcela: 12/07/2010 a 29/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)4630 JULIANO PAIFER PELEGRINI

1a.Parcela: 05/04/2010 a 16/04/2010

2a.Parcela: 30/11/2010 a 17/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)5321 ANDRESA CELONI USHIKOSHI

1a.Parcela: 24/05/2010 a 12/06/2010

2a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)5381 JOANA MERI CORREA MARTINS

1a.Parcela: 16/11/2010 a 03/12/2010

2a.Parcela: 09/03/2011 a 20/03/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)Antecipação da gratificação natalina: (N)5424 EDUARDO FLUMIGNAN LOPES

1a.Parcela: 16/03/2010 a 30/03/2010

2a.Parcela: 13/10/2010 a 27/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)5448 ANGELO KOBAYASHI TANAKA

1a.Parcela: 07/01/2010 a 16/01/2010

2a.Parcela: 05/07/2010 a 24/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)E. PUBLIQUE-SE.Antecipação da gratificação natalina: (S)

SOROCABA, 28 de agosto de 2009.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

SOROCABA, 28 de agosto de 2009.DO

Juiz(a) Federal

SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO

Juiz(a) Federal

1ª VARA DE SOROCABA - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO de Flávio José Neves, CPF/MF nº 131.265.618-29, nos autos de Execução Fiscal, Processo nº 2003.61.10.012787-5, que lhes move o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com o prazo de 30 (trinta) dias. O DOUTOR JOSÉ DENILSON BRANCO, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL EM SOROCABA, 10ª. SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC. Faz Saber a Flávio José Neves, CPF/MF nº 131.265.618-29 - (responsável tributário da Impactools Moldes e Estampos Ltda - ME, CGC/MF nº 02.051.769/0001-64, que por este Juízo tramita regularmente a Ação de Execução Fiscal, Processo nº 2003.61.10.012787-5, que lhes move o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS), para a cobrança da importância de R\$ 7.544,97 (sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos), valor este atualizado em 25/06/2008, mais acréscimos legais, referente à CDA nº: 35.292.738-0, e, estando o Executado em lugar incerto e não sabido, foi expedido o presente EDITAL, com a finalidade de ser o mesmo CITADO para que, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento da dívida ou garanta a Execução, sob pena de serem penhorados seus bens, tantos quantos bastem para a garantia da dívida acima indicada, ficando o mesmo advertidos de que terão o PRAZO de 30 (trinta) dias para a apresentação de Embargos, a contar do pagamento da dívida ou da garantia da execução, nos termos do artigo 16, da Lei nº. 6.830/80. E, para que não alegue ignorância no futuro, foi expedido o presente Edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume. Sorocaba, 31 de agosto de 2009. Eu,(Lúcia Aparecida de Campos e Silva), Analista Judiciário - RF 1114, digitei. E eu, (Margarete Aparecida Rosa Lopes), Diretora de Secretaria, subscrevi.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

DISTRIBUICAO PREVIDENCIARIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 26/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 02/09/2009

665/1747

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2005.63.01.071461-6 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA DAS GRACAS LOPES
ADV/PROC: SP201673 - CLAUDIA FREIRE CREMONEZI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2006.63.01.092984-4 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA DO SOCORRO SANTOS E OUTRO
ADV/PROC: SP207507 - PAULO DE TARSO FEDERICO BARBOSA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.63.01.015557-0 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: HERCULANO SILVA BALDUINO
ADV/PROC: SP227913 - MARCOS VALÉRIO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.63.01.005739-4 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE APARECIDO DOS SANTOS
ADV/PROC: SP145250 - WILSON ROBERTO TORQUATO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.63.01.008926-7 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EDINALDO DA SILVA RIBEIRO
ADV/PROC: SP216926 - LUCIA HELENA DE ALVARENGA ROSA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2008.63.01.015976-2 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARCELO AUGUSTO SANTOS DA SILVA - MENOR IMPUBERE
ADV/PROC: SP228163 - PAULO SERGIO DOS SANTOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.63.01.018471-9 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANTONIO DOS SANTOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.010615-0 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: PAULO TODESCHINI
ADV/PROC: SP097980 - MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.010616-2 PROT: 25/08/2009

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO DE DEUS COTRIM NETO
ADV/PROC: SP097980 - MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.010617-4 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE MARTINS DINIZ
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.010618-6 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: DAISY MARIA MARINO
ADV/PROC: SP057394 - NORMA SANDRA PAULINO
IMPETRADO: CHEFE DA AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL EM SAO PAULO - SP
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.010619-8 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: DEOLINDA APARECIDA SPINA
ADV/PROC: SP259745 - RODRIGO RODRIGUES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.010620-4 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ODETE TEIXEIRA DOS REIS
ADV/PROC: SP059744 - AIRTON FONSECA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.010621-6 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: IVAN CUELLAS ROSA
ADV/PROC: SP059744 - AIRTON FONSECA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.010622-8 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANA ESTER DE MORAES ESCHER
ADV/PROC: SP059744 - AIRTON FONSECA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.010623-0 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO JUSTINO DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP152158 - ANTONIO ALVES DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.010624-1 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL PREVIDENCIARIO - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.010627-7 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: CELINA UEIJI CORREIA
ADV/PROC: SP222585 - MARCO ANTONIO DE CARVALHO JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.010628-9 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MINORU KUBO
ADV/PROC: SP150680 - ARIIVALDO OLIVEIRA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.010629-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: WILSON CARLOS LOBATO
ADV/PROC: SP123635 - MARTA ANTUNES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.010630-7 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: NEUTON RODRIGUES DOS SANTOS
ADV/PROC: SP082142 - MARIA ELISA DE AQUINO NAVARRO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.010631-9 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO 2 VARA DISTR FERRAZ DE VASCONCELOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL PREVIDENCIARIO - SP
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.010632-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TATUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL PREVIDENCIARIO - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.010633-2 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ATIBAIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL PREVIDENCIARIO - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.010634-4 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CATANDUVA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 7 VARA FORUM FEDERAL PREVIDENCIARIO - SP
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.010635-6 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA JULIA RITA
ADV/PROC: SP094152 - JAMIR ZANATTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.010636-8 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: AIRTON JORGE GOMES
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.010637-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: HAYDE GOMES
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.010638-1 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: DANIEL ANTONIO DE ARAUJO
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.010639-3 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO SANTIAGO
ADV/PROC: SP151697 - ILZA ALVES DA SILVA CALDAS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.010640-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE MENDES QUEIROZ
ADV/PROC: SP228487 - SONIA REGINA USHLI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.010641-1 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: VALDIR APARECIDO ORTELAN
ADV/PROC: SP228487 - SONIA REGINA USHLI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.010642-3 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: HERALDO ZEFERINO DE PAULA
ADV/PROC: SP228487 - SONIA REGINA USHLI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.010643-5 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANASTACIO MARTINS DA SILVA
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.010644-7 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ERCILIO DOMINGOS DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.010645-9 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: VALMES MIORALLI
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.010646-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANTONIO DE ARAUJO
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.010647-2 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE ANISIO DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.010648-4 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: TEREZINHA MARTA DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.010649-6 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LUIS ANTONIO ISMAEL JUNIOR
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.010650-2 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ESTER PIRES RIBEIRO
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.010651-4 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANELITA MARTINHA BORGES
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.010652-6 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOANA DELMIRA DE SOUZA
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.010653-8 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ILDA MARTINS DOMINGUES PAES
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.010654-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA DE LOURDES SOUZA MACEDO
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.010655-1 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE CARLINDO DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.010656-3 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CARLOS AUGUSTO GOMES
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.010657-5 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARLENE APARECIDA RODRIGUES
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.010658-7 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CICERO CAIRBAR MARQUES SCHREINER
ADV/PROC: SP121283 - VERA MARIA CORREA QUEIROZ
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.010659-9 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA NI FARIAS NEVES SOARES
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.010660-5 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: IDALINA TROMBINI PASTORELLI
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.010661-7 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: QUITERIA DIVA DA SILVA
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.010662-9 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SERGIO ALEXANDRE TUNES
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.010663-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ELIZABETH FERREIRA DOS SANTOS
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.010664-2 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: OSMAR DE FREITAS
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.010665-4 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: BENEDICTA FERREIRA NEVES
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.010666-6 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EFIGENIO BORGES FERREIRA
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.010667-8 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JAMILA DAKER BACHA
ADV/PROC: SP177326 - PATRICIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.010668-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: PEDRO PEREIRA DA SILVA
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.010669-1 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA MARLENE DOS REIS
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.010670-8 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SONIA APARECIDA DA SILVA SANTOS
ADV/PROC: SP181108 - JOSÉ SIMEÃO DA SILVA FILHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.010671-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANTONIO ALVES TEIXEIRA
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.010672-1 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CLAUDIO THEODORO
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.010673-3 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA PESSOA DA SILVA
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.010674-5 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARLENE BASILIO GOMES
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.010675-7 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ORLANDO RODRIGUES DE SENA
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.010676-9 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA BENEDITA SOARES DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.010677-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LUSINETE FRANCISCA DA SILVA MARTINS
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.010678-2 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: WILMA STEPANOV
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.010679-4 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA APARECIDA MOSCHELLO DE OLIVEIRA SANTOS
ADV/PROC: SP050933 - ANTONIO DA CRUZ
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.010680-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SILVIA GABRIELA COTRIN DOS SANTOS
ADV/PROC: SP234973 - CRISLENE APARECIDA RAINHA DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.010681-2 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ELZA SZOGYENYI
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.010682-4 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANDRE CARLOS PASCHOIM
ADV/PROC: SP236596 - MARA ANDRESA LOMBARDO AMADUCCI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.010683-6 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: OSMANDO PEREIRA DOS SANTOS
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.010684-8 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANTONIO CELIO BARBOSA DOS SANTOS
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.010685-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LUCINDA DE ABREU VICENTE
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.010686-1 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARGARIDA HENRIQUE BASILIO DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.010687-3 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANTONIO RIBEIRO
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.010688-5 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: TEREZA AMERICA PEDREIRA
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.010689-7 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: VALTER CUNHA
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.010690-3 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE GUIMARAES DE SOUSA
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.010691-5 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ERCILIA CERRUTI
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.010692-7 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: AMANTINA TROVA PORTO
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.010693-9 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA LUIZA DAMASCENO SANTOS
ADV/PROC: SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.010694-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ILDA REGINA DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.010695-2 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ORLANDO TOMAZ PEREIRA
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.010696-4 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JORGE ALVES DE SOUZA
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.010697-6 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: GERALDO FERREIRA DE LIMA
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.010698-8 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: RAIMUNDA DOS SANTOS AMORIM
ADV/PROC: SP114025 - MANOEL DIAS DA CRUZ
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.010699-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: GRIZOLINO JOSE MARTINS
ADV/PROC: SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 5

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.83.010625-3 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2003.61.83.000460-0 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. DANIEL AUGUSTO BORGES DA COSTA
EMBARGADO: PANICUCCI EURO E OUTROS
ADV/PROC: SP181719A - MARCELLO TABORDA RIBAS E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.010626-5 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 1999.03.99.094019-0 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. ANGELA MARIA DE BARROS GREGORIO
EMBARGADO: MANUEL VAZQUEZ ARES
ADV/PROC: SP086083 - SYRLEIA ALVES DE BRITO
VARA : 5

II - Redistribuídos

PROCESSO : 98.0051077-0 PROT: 02/12/1998
CLASSE : 00148 - CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: WALDOMIRO DO AMARAL
ADV/PROC: SP090751 - IRMA MOLINERO MONTEIRO
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. LUCIANA BARSÍ LOPES PINHEIRO
VARA : 5

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000090

Distribuídos por Dependência _____ : 000002

Redistribuídos _____ : 000001

*** Total dos feitos _____ : 000093

Sao Paulo, 26/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2005.63.01.272942-8 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: GENESIO RODRIGUES
ADV/PROC: SP137828 - MARCIA RAMIREZ DOLIVEIRA

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2006.63.01.024856-7 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CICERO BEZERRA AMANCIO
ADV/PROC: SP141872 - MARCIA YUKIE KAVAZU E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2007.63.01.026400-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE HILDO ALVES
ADV/PROC: SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2007.63.01.026418-8 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: NARCISO RIBEIRO
ADV/PROC: SP183583 - MÁRCIO ANTONIO DA PAZ
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.63.01.004972-5 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ELIAS MENDES DA SILVA
ADV/PROC: SP208190 - ANA LUCIA ABADE DE SOUZA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.63.01.005303-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CICERO FERREIRA LIMA
ADV/PROC: SP123545 - VALTER FRANCISCO MESCHÉDE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.010700-2 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE ULISSES DA SILVA
ADV/PROC: SP176872 - JENIFFER GOMES BARRETO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.010701-4 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: OSVALDO CAMILO FILHO
ADV/PROC: SP104773 - ELISETE APARECIDA PRADO SANCHES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.010702-6 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: IVANILDA DA SILVA MATOS
ADV/PROC: SP266952 - LETICIA LASARACINA MARQUES DE OLIVEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.010703-8 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: PAULO VAN DEURSEN
ADV/PROC: SP249651 - LEONARDO SANTINI ECHENIQUE E OUTRO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.010704-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SEVERINO CAETANO DA SILVA
ADV/PROC: SP008496 - ANADYR PINTO ADORNO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.010726-9 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ALENICE MARIA DE JESUS BRITO PEREIRA
ADV/PROC: SP187941 - AGUINALDO JOSÉ DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.010727-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JAIR LENHARI
ADV/PROC: SP231853 - ALEXANDRE DA SILVA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.010728-2 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ALMIRA RAMOS
ADV/PROC: SP163978 - ANDREIA DOMINGOS MACEDO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.010729-4 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: KATIA CIBELE TACHIBANA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.010730-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: WELLINGTON GOMES SARDINHA
ADV/PROC: SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.010731-2 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONTE ALTO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL PREVIDENCIARIO - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.010732-4 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO MANZATO
ADV/PROC: SP076510 - DANIEL ALVES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.010733-6 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONTE ALTO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 7 VARA FORUM FEDERAL PREVIDENCIARIO - SP
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.010734-8 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONTE ALTO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL PREVIDENCIARIO - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.010735-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONTE ALTO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 7 VARA FORUM FEDERAL PREVIDENCIARIO - SP
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.010736-1 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONTE ALTO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL PREVIDENCIARIO - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.010737-3 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONTE ALTO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 7 VARA FORUM FEDERAL PREVIDENCIARIO - SP
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.010738-5 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONTE ALTO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL PREVIDENCIARIO - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.010739-7 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONTE ALTO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL PREVIDENCIARIO - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.010740-3 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANTONIO NOGUEIRA DA PAZ
ADV/PROC: SP161183 - MARIA CAROLINA CORRÊA IGNÁCIO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.010741-5 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: HALOIZO SIMOES DA COSTA
ADV/PROC: SP161183 - MARIA CAROLINA CORRÊA IGNÁCIO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.010742-7 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SANDRA REGINA ABUD GOLDZEIG
ADV/PROC: SP170222 - VALTER APARECIDO ACENÇÃO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.010743-9 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CELIA MARIA MARINO RODRIGUES AYRES
ADV/PROC: SP170222 - VALTER APARECIDO ACENÇÃO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.010744-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA DE FATIMA ABUD OLIVIERI
ADV/PROC: SP170222 - VALTER APARECIDO ACENÇÃO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.010745-2 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SILVERIO SIQUEIRA CARNEIRO
ADV/PROC: SP212583A - ROSE MARY GRAHL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.010746-4 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANTONIO SANCHES NETTO
ADV/PROC: SP212583A - ROSE MARY GRAHL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.010747-6 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: AVELINO BARBOSA SOARES
ADV/PROC: SP212583A - ROSE MARY GRAHL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.010748-8 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: DANTE CARLOS LODOVICO
ADV/PROC: SP212583A - ROSE MARY GRAHL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.010749-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: DOMENICO DONANGELO
ADV/PROC: SP212583A - ROSE MARY GRAHL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.010750-6 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EIZO KATO
ADV/PROC: SP212583A - ROSE MARY GRAHL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.010751-8 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: WILSON ACEDO
ADV/PROC: SP212583A - ROSE MARY GRAHL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.010752-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CARLOS CRISTIANO PINHEIRO MARQUES
ADV/PROC: SP212583A - ROSE MARY GRAHL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.010753-1 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SILVIO ALVES CAVALCANTI
ADV/PROC: SP212583 - ROSE MARY GRAHL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.010754-3 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE MARIA DE ASSIS
ADV/PROC: SP212583 - ROSE MARY GRAHL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.010755-5 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: AMILCARE AFONSO DA CRUZ
ADV/PROC: SP212583 - ROSE MARY GRAHL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.010756-7 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: WILLIAM CRUZ LOUREIRO
ADV/PROC: SP212583 - ROSE MARY GRAHL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.010757-9 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SIDNEY CIOLFI FERRARI
ADV/PROC: SP212583 - ROSE MARY GRAHL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.010758-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: OSVANI XAVIER
ADV/PROC: SP212583 - ROSE MARY GRAHL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.010759-2 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ROGER EMMANUEL ELIE BARKI
ADV/PROC: SP212583 - ROSE MARY GRAHL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.010760-9 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EMA CAMAROTE CHRISPINIANO
ADV/PROC: SP212583 - ROSE MARY GRAHL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.010761-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: FLORIANO DE AZEVEDO
ADV/PROC: SP212583 - ROSE MARY GRAHL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.010762-2 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: RUBENS OSCAR
ADV/PROC: SP212583 - ROSE MARY GRAHL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.010763-4 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SERGIO RODRIGUES TEIXEIRA
ADV/PROC: SP212583 - ROSE MARY GRAHL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.010764-6 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SIDNEY CUSTODIO NICACIO
ADV/PROC: SP019924 - ANA MARIA ALVES PINTO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.010765-8 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: BENEDICTO LACERDA
ADV/PROC: SP264277 - SIRLENE APARECIDA ALEXANDRE DA TRINDADE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.010766-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ROSE MARY MONTEIRO MACHADO
ADV/PROC: SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.010767-1 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CECILIA MARIA DA SILVA
ADV/PROC: SP183583 - MÁRCIO ANTONIO DA PAZ
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.010768-3 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JACIRA FERREIRA PIMENTA
ADV/PROC: SP183583 - MÁRCIO ANTONIO DA PAZ
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.010769-5 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANTONIO DYORAND MOTA
ADV/PROC: SP183583 - MÁRCIO ANTONIO DA PAZ
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.010770-1 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CASSIANO MANOEL DA COSTA
ADV/PROC: SP177891 - VALDOMIRO JOSÉ CARVALHO FILHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.010771-3 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CLEONICE GRANDINI
ADV/PROC: SP177513 - ROSANGELA MARQUES DA ROCHA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.010772-5 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANTONIO BARBOSA DA SILVA
ADV/PROC: SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.010773-7 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARCELO DANTAS
ADV/PROC: SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.010774-9 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: NODIER BARBOSA DO NASCIMENTO
ADV/PROC: SP260316 - VILMAR BRITO DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.010775-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ESTERLITA PEREIRA DE ALCANTARA
ADV/PROC: SP260316 - VILMAR BRITO DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.010776-2 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOCELI MONTEIRO SANTO
ADV/PROC: SP234868 - CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.010777-4 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ALEXANDRE FERNANDES
ADV/PROC: SP244396 - DANILO AFONSO DE SA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.010778-6 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAQUIM BELARMINO DE BRITO - ESPOLIO E OUTRO
ADV/PROC: SP159722 - DAVID DE MEDEIROS BEZERRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.010779-8 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: RENE REQUENA DE ANDRADE
ADV/PROC: SP096117 - FABIO MANFREDINI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.010780-4 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CELIA MARIA MESQUITA
ADV/PROC: SP092528 - HELIO RODRIGUES DE SOUZA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.010781-6 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: JOSE OLIMPIO DE MELO
ADV/PROC: SP092528 - HELIO RODRIGUES DE SOUZA
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM SANTO ANDRE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.010782-8 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA DE LOURDES DOS REIS OLIVEIRA
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.010783-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE FLORI MARTINS NUNES
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.010784-1 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: VALDOMIRO JUVENTINO DA SILVA
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.010785-3 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MATEUS CASTRO DE SOUZA
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.010789-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SEBASTIAO VICENTE SOBRINHO
ADV/PROC: SP149110 - EDVALDO FERREIRA GARCIA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.010790-7 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: GERALDO GARCIA
ADV/PROC: SP208091 - ERON DA SILVA PEREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.010791-9 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: PAULO POPIC
ADV/PROC: SP108928 - JOSE EDUARDO DO CARMO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.010792-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MICHAEL SCHNABEL KUHN
ADV/PROC: SP233273 - VANESSA RIBAS BERNARDES IGLESIAS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.83.010705-1 PROT: 31/07/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2001.61.83.003233-7 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO: ANNA BERNARDO MARCHIORI E OUTROS
ADV/PROC: SP181719A - MARCELLO TABORDA RIBAS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.010706-3 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00088 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
PRINCIPAL: 2008.61.83.012009-9 CLASSE: 29
EXCIPIENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXCEPTO: WANDERLEY MOFATTO
ADV/PROC: SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.010707-5 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00088 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
PRINCIPAL: 2008.61.83.012211-4 CLASSE: 29
EXCIPIENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXCEPTO: FLAVIA CARMEN DA SILVA E OUTRO
ADV/PROC: SP208091 - ERON DA SILVA PEREIRA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.010708-7 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2003.61.83.003194-9 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO: ARISTOTELES GOMES PEREIRA E OUTROS
ADV/PROC: SP109896 - INES SLEIMAN MOLINA JAZZAR
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.010709-9 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00144 - PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVA
PRINCIPAL: 2009.61.83.003527-1 CLASSE: 29
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: IVANILDO SOARES DE ALBUQUERQUE
ADV/PROC: SP254710 - IVETE QUEIROZ DIDI
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.010710-5 PROT: 07/08/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2003.61.83.011653-0 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO: CICERO PEDRO DOS SANTOS E OUTROS
ADV/PROC: SP212583 - ROSE MARY GRAHL
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.010711-7 PROT: 07/08/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2002.61.83.003005-9 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EMBARGADO: VITOR BORREIHO E OUTROS
ADV/PROC: SP018454 - ANIS SLEIMAN
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.010712-9 PROT: 07/08/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2003.61.83.014206-1 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO: JANDIRA BRITO DA SILVA
ADV/PROC: SP201274 - PATRICIA DOS SANTOS RECHE
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.010713-0 PROT: 07/08/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2001.61.83.001514-5 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO: MERCEDES SISTI SEIXAS E OUTROS
ADV/PROC: SP018997 - JOAO PAULO MAFFEI
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.010714-2 PROT: 07/08/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2003.61.83.007604-0 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. MARIO DI CROCE
EMBARGADO: JOAO ALVARENGA DE MELO
ADV/PROC: SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.010715-4 PROT: 30/07/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 88.0017987-8 CLASSE: 36
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
ADV/PROC: PROC. ANNA STELLA LEMOS FERREIRA LOCATELLI E OUTRO
EMBARGADO: DEISE CRISTINA GREGORIO DA SILVA E OUTROS
ADV/PROC: SP060740 - IVANI AUGUSTA FURLAN FERREIRA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.010716-6 PROT: 30/07/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2003.61.83.009397-9 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO: SEBASTIAO GOMES E OUTROS
ADV/PROC: SP212583 - ROSE MARY GRAHL E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.010717-8 PROT: 30/07/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2004.61.83.003777-4 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO: JOSE HENRIQUE VIEIRA DOS SANTOS
ADV/PROC: SP208091 - ERON DA SILVA PEREIRA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.010718-0 PROT: 30/07/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2004.61.83.002876-1 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO: MARIA GIRLENE ALVES DOS SANTOS
ADV/PROC: SP145862 - MAURICIO HENRIQUE DA SILVA FALCO
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.010719-1 PROT: 30/07/2009

CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2000.61.83.005184-4 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO: MARTINHO LOPES DE SOUZA
ADV/PROC: SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.010720-8 PROT: 30/07/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 93.0016377-9 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO: RICHARD MICHALANY
ADV/PROC: SP086621 - NANJI DA SILVA LATERZA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.010721-0 PROT: 30/07/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2003.61.83.015170-0 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO: CLAUDIO DIAS SANTANA
ADV/PROC: SP073493 - CLAUDIO CINTO
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.010722-1 PROT: 30/07/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2001.61.83.002389-0 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO: GERMANO LOVATEL E OUTROS
ADV/PROC: SP018454 - ANIS SLEIMAN
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.010723-3 PROT: 30/07/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2003.61.83.000976-2 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO: ALDAHYR LUCHESI CAMPOS SERRA E OUTROS
ADV/PROC: SP181719A - MARCELLO TABORDA RIBAS E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.010724-5 PROT: 30/07/2009
CLASSE : 00088 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
PRINCIPAL: 2008.61.83.004385-8 CLASSE: 29
EXCIPIENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXCEPTO: JOAO SOARES DIAS
ADV/PROC: SP099858 - WILSON MIGUEL E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.010725-7 PROT: 30/07/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2001.61.83.004388-8 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. ISADORA RUPOLO KOSHIBA
EMBARGADO: OLIVIO MIGUEL DA SILVA E OUTROS
ADV/PROC: SP139741 - VLADIMIR CONFORTI SLEIMAN
VARA : 4

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2009.61.83.004972-5 PROT: 28/04/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE ANTONIO DE ANDRADE
ADV/PROC: SP101860 - ALBANI DE OLIVEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 1

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000075

Distribuídos por Dependência _____ : 000021

Redistribuídos _____ : 000001

*** Total dos feitos _____ : 000097

Sao Paulo, 27/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.63.01.003764-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: THIAGO TEIXEIRA DE QUEIROZ - MENOR
ADV/PROC: SP091100 - WALKYRIA DE FATIMA GOMES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.63.01.004982-8 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ARNALDO ALMEIDA DA SILVA
ADV/PROC: SP071739 - BENEDITO ALVES DA SILVEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.63.01.005431-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ALMIR GONCALVES DE AZEVEDO
ADV/PROC: SP147342 - JOSE IVANILDO SIMOES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.63.01.005875-1 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MILTON PENTEADO MINERVINO JUNIOR
ADV/PROC: SP253104 - FERNANDO JORGE DE LIMA GERVASIO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.63.01.025601-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SONIA MOURA MIGUEL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.010786-5 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ROBERTO OLIMPIO
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.010787-7 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: AILTON DOMINGOS ESTEVES
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.010788-9 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE JOAO DOS SANTOS
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.010793-2 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: PEDRO MEKHAIN
ADV/PROC: SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.010794-4 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LUIZ ANANIAS
ADV/PROC: SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.010795-6 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO BARBA
ADV/PROC: SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.010796-8 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EDMILSON RODRIGUES DE SOUZA
ADV/PROC: SP132812 - ONIAS FERREIRA DIAS JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.010797-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LUIZ ALBERTO TRINDADE
ADV/PROC: SP170302 - PAULO SÉRGIO DE TOLEDO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.010798-1 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: FRANCISCO GOMES DA SILVA
ADV/PROC: SP170302 - PAULO SÉRGIO DE TOLEDO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.010799-3 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANTONIO VICENTE
ADV/PROC: SP170302 - PAULO SÉRGIO DE TOLEDO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.010800-6 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EDNALDO RIBEIRO DA SILVA
ADV/PROC: SP207359 - SILMARA FEITOSA DE LIMA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.010801-8 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE ANICETO PEREIRA
ADV/PROC: SP207359 - SILMARA FEITOSA DE LIMA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.010802-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LUIZA MARIA CONCEICAO
ADV/PROC: SP059744 - AIRTON FONSECA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.010803-1 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARINES FERREIRA NUNES
ADV/PROC: SP059744 - AIRTON FONSECA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.010804-3 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LINDALVA SILVESTRE FERREIRA
ADV/PROC: SP059744 - AIRTON FONSECA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.010805-5 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LUCIDEDE ALMEIDA DO NASCIMENTO
ADV/PROC: SP059744 - AIRTON FONSECA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.010806-7 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA APARECIDA FLORENCIO
ADV/PROC: SP242054 - RODRIGO CORREA NASARIO DA SILVA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.010807-9 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SAMUEL PIRES DE CAMARGO
ADV/PROC: SP242469 - AILTON APARECIDO AVANZO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.010808-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ADILSON JOSE DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP263259 - TANEIA REGINA LUVIZOTTO BOCCHI E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.010809-2 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: PAULO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP263259 - TANEIA REGINA LUVIZOTTO BOCCHI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.010810-9 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: LOURIVAL BEZARRA DE CARVALHO
ADV/PROC: SP242469 - AILTON APARECIDO AVANZO
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM SP - PENHA
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.010811-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: VALDOMIRO SERQUEIRA SANTOS
ADV/PROC: SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.010812-2 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: RUTH LOPES RAYMUNDO
ADV/PROC: SP211595 - ELIANE DEBIEN ARIZIO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.010813-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE JOAQUIM DO NASCIMENTO
ADV/PROC: SP209009 - CARLOS EDUARDO JUSTO DE FREITAS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.010814-6 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE MIGUEL DIVINO
ADV/PROC: SP137688 - ANDREA VISCONTI CAVALCANTI DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.010818-3 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SIDNEI MOACIR FEDERICI
ADV/PROC: SP066771 - JOANA SIMAS DE OLIVEIRA SCARPARO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.010826-2 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CELINA REZENDE
ADV/PROC: SP197415 - KARINA CHINEM UEZATO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.010827-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO DARCIO FERREIRA
ADV/PROC: SP197415 - KARINA CHINEM UEZATO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.010828-6 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: INEZ COUTO FARIAS
ADV/PROC: SP268987 - MARIA TEREZINHA ALVES DOS SANTOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.010829-8 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE VALENCIANO
ADV/PROC: SP099641 - CARLOS ALBERTO GOES E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.010830-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JORGE VALENCIANO
ADV/PROC: SP099641 - CARLOS ALBERTO GOES E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.010831-6 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ADEMAR BENICIO PEREIRA
ADV/PROC: SP104587 - MARIA ERANDI TEIXEIRA MENDES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.010832-8 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: GILBERTO ROCHA MENEZES
ADV/PROC: SP175838 - ELISABETE MATHIAS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.010833-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SUELI APARECIDA HARGESHEIMER
ADV/PROC: SP175838 - ELISABETE MATHIAS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.010834-1 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: OLIVAR BENEDITO BIANCHI
ADV/PROC: SP175838 - ELISABETE MATHIAS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.010835-3 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ROSALVO JESUS ROCHA
ADV/PROC: SP288774 - JOSE ADAILTON MIRANDA CAVALCANTE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.010836-5 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA RENATA BUENO DE AZEVEDO
ADV/PROC: SP228424 - FRANCISCA IRANY ARAUJO DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.010837-7 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CELESTE DE LOURDES PICOTEZ RODRIGUES
ADV/PROC: SP198158 - EDSON MACHADO FILGUEIRAS JUNIOR E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.010838-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LIDA THEREZINHA CANNONE ABUD
ADV/PROC: SP198158 - EDSON MACHADO FILGUEIRAS JUNIOR E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.010839-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: REGINALDO PEREIRA DINIZ
ADV/PROC: SP166193 - ADRIANA PISSARRA NAKAMURA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.010840-7 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JORGE DE BARROS
ADV/PROC: SP212412 - PATRICIA SILVEIRA ZANOTTI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.010841-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ARGEMIRO COSTA CAMARGO
ADV/PROC: SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.010842-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANADIR ANTONIO DA ROCHA
ADV/PROC: SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.010843-2 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE TOME DOS SANTOS
ADV/PROC: SP257769 - VINICIUS FABIANO FERNANDES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.010844-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA ABRANCHES DA SILVA
ADV/PROC: SP091726 - AMELIA CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.010845-6 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANTONIO BRAZ ALBERTINO DOS SANTOS
ADV/PROC: SP091726 - AMELIA CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.010846-8 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: IRENE PRECIOSA BARBIERI ALVAREZ
ADV/PROC: SP234868 - CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.010847-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: OSVALDO GOMES DE JESUS
ADV/PROC: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.010848-1 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: IZANIR ALMEIDA DA SILVA ROZALEN
ADV/PROC: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.83.010815-8 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00166 - PETICAO
PRINCIPAL: 2009.61.83.010189-9 CLASSE: 29
REQUERENTE: MARIA LUIZA DA SILVA LIMA
ADV/PROC: SP033792 - ANTONIO ROSELLA
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.010816-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2009.61.83.010189-9 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO: MARIA LUIZA DA SILVA LIMA
ADV/PROC: SP033792 - ANTONIO ROSELLA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.010817-1 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00166 - PETICAO
PRINCIPAL: 2009.61.83.010189-9 CLASSE: 29
REQUERENTE: MARIA LUIZA DA SILVA LIMA
ADV/PROC: SP033792 - ANTONIO ROSELLA
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.010819-5 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2001.61.83.004825-4 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. HELOISA NAIR SOARES DE CARVALHO
EMBARGADO: HERMEDE ZAMBONI E OUTROS
ADV/PROC: SP018454 - ANIS SLEIMAN
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.010820-1 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2000.61.83.003619-3 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. WILSON HARUAKI MATSUOKA JUNIOR
EMBARGADO: IONEE SASSAKE E OUTROS
ADV/PROC: SP157164 - ALEXANDRE RAMOS ANTUNES
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.010821-3 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2003.61.83.010329-8 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. ENI APARECIDA PARENTE
EMBARGADO: REYNALDO PINHEIRO
ADV/PROC: SP097980 - MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.010822-5 PROT: 27/07/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2007.61.83.004227-8 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO: MANUEL GONCALVES PEDRO
ADV/PROC: SP174938 - ROBERTO PAGNARD JÚNIOR
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.010823-7 PROT: 14/07/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2005.61.83.004975-6 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO: SELMA REGINA GAVERIO HERRAN
ADV/PROC: SP145862 - MAURICIO HENRIQUE DA SILVA FALCO E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.010824-9 PROT: 20/07/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2003.61.83.002101-4 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. ANNA STELLA LEMOS FERREIRA LOCATELLI
EMBARGADO: AGNELO TENORIO DA SILVA
ADV/PROC: SP129888 - ANA SILVIA REGO BARROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.010825-0 PROT: 20/07/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 94.0031908-8 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. JOSE CARLOS PEREIRA VIANA E OUTROS
EMBARGADO: JOSE DE ALENCAR DE ANDRADE FIGUEIRAS
ADV/PROC: SP079415 - MOACIR MANZINE E OUTRO
VARA : 1

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2009.61.00.016687-3 PROT: 21/07/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: CARLOS ALBERTO VIEIRA FREITAS
ADV/PROC: SP076239 - HUMBERTO BENITO VIVIANI
IMPETRADO: DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO EM SAO PAULO
VARA : 5

PROCESSO : 2001.61.00.009353-6 PROT: 02/04/2001

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: WALTER CASSIANO DO NASCIMENTO
ADV/PROC: SP093685 - WALTER SOUZA NASCIMENTO
REU: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: SP058780 - SILVIO TRAVAGLI
VARA : 4

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000054
Distribuídos por Dependência _____ : 000010
Redistribuídos _____ : 000002

*** Total dos feitos _____ : 000066

Sao Paulo, 28/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 31/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.83.010849-3 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ZULEIKA REGINA BIANCHINI
ADV/PROC: SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.010850-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: DEVANIL PINTO FERREIRA
ADV/PROC: SP115526 - IRACEMA MIYOKO KITAJIMA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.010851-1 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANTONIO SOARES FILHO
ADV/PROC: SP016139 - YARA SANTOS PEREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.010852-3 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: RITA DE CASSIA LIMA MOURA
ADV/PROC: SP227952 - AMANDA LIMA MENEZES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.010853-5 PROT: 28/08/2009

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE FERREIRA PEREIRA
ADV/PROC: SP097980 - MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.010854-7 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CYRO MIACHON GIRARD
ADV/PROC: SP097980 - MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.010855-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: HORTENCIO FIGUEIREDO
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.010856-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA QUITERIA RAMOS
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.010857-2 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: OZELIA ALVES SILVA
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.010858-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE DELICIO DA SILVA
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.010859-6 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE DARCY DE LIMA DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.010860-2 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE THEODORO
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.010861-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CLAUDIO SERGIO DE SOUZA LIMA
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.010862-6 PROT: 28/08/2009

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: VALDOMIRO DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.010863-8 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANGELA SANZINE MARIA
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.010864-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: OSVALDO GIOPATO
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.010865-1 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EDUARDO JOSE DO NASCIMENTO
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.010866-3 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ROBERTO BRECHUCA
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.010867-5 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: VALDECI ALVES VIEIRA
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.010868-7 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ELI AGNOLETTO
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.010869-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: NYDIA CORREA
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.010870-5 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ALCINA DA PIEDADE RODRIGUES
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.010871-7 PROT: 28/08/2009

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: VIRGILIO DE OLIVEIRA ANDRADE FILHO
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.010872-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARCILIO BARBIERI
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.010873-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: APARECIDA LIBERATA MARANHO
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.010874-2 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: WANDA RESTIVO FARIA
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.010875-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MARIA CECILIA DA CONCEICAO SILVA SANTOS
ADV/PROC: SP212834 - ROSMARY ROSENDO DE SENA
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM OSASCO-SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.010876-6 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA DE LOURDES MACIEL CAVALCANTE
ADV/PROC: SP216996 - DANIEL APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.010877-8 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIO FERREIRA DOS REIS
ADV/PROC: SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.010878-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: GERSON ANTONIO TADEU LEONE
ADV/PROC: SP065561 - JOSE HELIO ALVES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.010879-1 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LEONOR JORGE BOGAS
ADV/PROC: SP070952 - SIZUE MORI SARTI E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.010880-8 PROT: 31/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 7 VARA FORUM FEDERAL PREVIDENCIARIO - SP
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.010881-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: DEZINHO BASILIO DOS SANTOS
ADV/PROC: SP199593 - ANSELMO RODRIGUES DA FONTE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.010882-1 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ROSALIA SILVA SOUSA
IMPETRADO: CHEFE AGENCIA PREVIDENCIA SOCIAL ADAMANTINA-SP
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.010883-3 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: NEIDE VIEIRA FARIZATO
ADV/PROC: SP264692 - CELIA REGINA REGIO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.010884-5 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: GILDENICE FLORIANA TEIXEIRA
ADV/PROC: SP263023 - FLAVIA JULIANA DE ALMEIDA GODOI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.010885-7 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: DORIS DE SIQUEIRA
ADV/PROC: SP158295 - FRANCISCO URENHA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.010886-9 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ARY CARLOS DE OLIVEIRA PERES
ADV/PROC: SP262047 - ELIZABETH MARIA GONZALEZ RAMALHO MENDES CARDOZO E OUTROS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.010887-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: DEVANILDE SANTANA DE CARVALHO
ADV/PROC: SP262047 - ELIZABETH MARIA GONZALEZ RAMALHO MENDES CARDOZO E OUTROS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.010888-2 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE GEA PALASET
ADV/PROC: SP193207 - VANUSA RAMOS BATISTA LORIATO E OUTROS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.010889-4 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: LUCIANO OLIVEIRA BORGES E OUTRO

ADV/PROC: SP047984 - JOAO ORTIZ HERNANDES
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM SAO PAULO - LESTE
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.010890-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: HELENA MARTINS DE ALMEIDA
ADV/PROC: SP097980 - MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.010891-2 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ELSON PEREIRA DIAS
ADV/PROC: SP206941 - EDIMAR HIDALGO RUIZ E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.010892-4 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: VERA BALCIUNAS DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP273772 - APARECIDA DE LOURDES QUEIROZ
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.010893-6 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA CONCEICAO DE ARAUJO SILVA
ADV/PROC: SP018103 - ALVARO BAPTISTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.010894-8 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SUERLENI GALINA
ADV/PROC: SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR E OUTROS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.010895-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MANUEL ODENIR DO AMARAL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.010896-1 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SERGIO NICOLA BOGUTA
ADV/PROC: SP239851 - DANIELA PAES SAMPAULO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.010897-3 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ADAIR ROSTI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.010898-5 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: NILSON MARIANO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.010899-7 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ALVINO FERREIRA COSTA
ADV/PROC: SP272535 - MARLI ROMERO DE ARRUDA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.010900-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JORGE TSUTOMU MAESAKA
ADV/PROC: SP272535 - MARLI ROMERO DE ARRUDA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.010901-1 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO OTAVIO NASCIMENTO NETO
ADV/PROC: SP260316 - VILMAR BRITO DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.010902-3 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LUIZ BRAZ BUENO DA SILVA
ADV/PROC: SP092528 - HELIO RODRIGUES DE SOUZA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.010903-5 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE PEREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.010904-7 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ADELMO GOMES DA SILVA
ADV/PROC: SP139539 - LILIAN SOARES DE S DOS SANTOS MONTEIRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.010905-9 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: GENTIL CHINELATO
ADV/PROC: SP113875 - SILVIA HELENA MACHUCA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.010906-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE DERCIO JACINTO
ADV/PROC: SP113875 - SILVIA HELENA MACHUCA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.010942-4 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: CIZEMAR TINTINO DOS SANTOS
ADV/PROC: SP210450 - ROBERTO DOS SANTOS FLÓRIO
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM OSASCO-SP
VARA : 1

II - Redistribuídos

PROCESSO : 94.0006527-2 PROT: 22/03/1994
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: HENRIQUE ROSARIO AMADEU REALE E OUTROS
ADV/PROC: SP023766 - ANA MARIA DUARTE SAAD CASTELLO BRANCO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 94.0026225-6 PROT: 07/10/1994
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: FRANCISCO BARBOSA
ADV/PROC: SP023909 - ANTONIO CACERES DIAS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. CRISTIANE SAYURI OSHIMA
VARA : 2

PROCESSO : 96.0018280-9 PROT: 28/06/1996
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAQUIM ANTUNES NAZARETH RODRIGUES
ADV/PROC: SP041565 - JOAQUIM ANTUNES NAZARETH RODRIGUES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. PAULO BANDEIRA DE ALBUQUERQUE
VARA : 2

PROCESSO : 2005.61.00.014525-6 PROT: 08/07/2005
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: WILSON AREVALDO
ADV/PROC: SP090339 - NILSON AGOSTINHO DOS SANTOS
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.19.000429-4 PROT: 15/01/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA APARECIDA DA CONCEICAO
ADV/PROC: SP134228 - ANA PAULA MENEZES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2005.61.00.014526-8 PROT: 08/07/2005
CLASSE : 00088 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
EXCIPIENTE: UNIAO FEDERAL
EXCEPTO: WILSON AREVALDO
ADV/PROC: SP090339 - NILSON AGOSTINHO DOS SANTOS
VARA : 7

PROCESSO : 2005.61.00.014527-0 PROT: 08/07/2005
CLASSE : 00113 - IMPUGNACAO DE ASSISTENCIA JU
AUTOR: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: SP107249 - JUAREZ VICENTE DE CARVALHO
REU: WILSON AREVALDO
ADV/PROC: SP090339 - NILSON AGOSTINHO DOS SANTOS
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.00.026462-3 PROT: 28/10/2008
CLASSE : 00148 - CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: WILSON AREVALDO
ADV/PROC: SP090339 - NILSON AGOSTINHO DOS SANTOS
REQUERIDO: UNIAO FEDERAL
VARA : 7

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000059

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000008

*** Total dos feitos _____ : 000067

Sao Paulo, 31/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

DISTRIBUIÇÃO DE ARARAQUARA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 31/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: VERA CECILIA DE ARANTES FERNANDES COSTA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.20.007612-0 PROT: 27/08/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. CARLOS EDUARDO DE FREITAS FAZOLI

EXECUTADO: VIERGE CONFECOES LTDA

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.20.007616-8 PROT: 27/08/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. CARLOS EDUARDO DE FREITAS FAZOLI

EXECUTADO: R DE FARIA ARARAQUARA ME

VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.20.007617-0 PROT: 27/08/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. CARLOS EDUARDO DE FREITAS FAZOLI

EXECUTADO: MDATA - ENGENHARIA GERENCIAMENTO DE DADOS E PUBLICIDADE

VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.20.007618-1 PROT: 27/08/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. CARLOS EDUARDO DE FREITAS FAZOLI

EXECUTADO: WALTER WILLIANS FIGUEIREDO

VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.20.007619-3 PROT: 27/08/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS EDUARDO DE FREITAS FAZOLI
EXECUTADO: CITRO MARINGA AGRICOLA E COMERCIAL LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.20.007620-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS EDUARDO DE FREITAS FAZOLI
EXECUTADO: METALBRAS METALURGICA BRASILIENSE LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.20.007621-1 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS EDUARDO DE FREITAS FAZOLI
EXECUTADO: RIBERFER COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA.
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.20.007622-3 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS EDUARDO DE FREITAS FAZOLI
EXECUTADO: CLEI RICHARD MAZINI
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.20.007623-5 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS EDUARDO DE FREITAS FAZOLI
EXECUTADO: AUTO POSTO REICAR LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.20.007624-7 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS EDUARDO DE FREITAS FAZOLI
EXECUTADO: WANDA MARIA BIAGIONI VIEIRA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.20.007625-9 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS EDUARDO DE FREITAS FAZOLI
EXECUTADO: UNIPRESS - ETIQUETAS ADESIVAS LTDA - EPP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.20.007626-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS EDUARDO DE FREITAS FAZOLI
EXECUTADO: ELISIO LUIS PIRES
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.20.007627-2 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS EDUARDO DE FREITAS FAZOLI
EXECUTADO: JOSE ALVES DA SILVA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.20.007628-4 PROT: 27/08/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS EDUARDO DE FREITAS FAZOLI
EXECUTADO: MARILIA LIMA PIMENTEL FIORI
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.20.007629-6 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS EDUARDO DE FREITAS FAZOLI
EXECUTADO: OXI-MAQ COMERCIAL LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.20.007630-2 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS EDUARDO DE FREITAS FAZOLI
EXECUTADO: BUCK TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.20.007631-4 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS EDUARDO DE FREITAS FAZOLI
EXECUTADO: L. C. MARTINS & CIA LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.20.007632-6 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS EDUARDO DE FREITAS FAZOLI
EXECUTADO: ARAUTO DISTRIBUIDORA ARARAQUARA DE AUTOMOVEIS LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.20.007633-8 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS EDUARDO DE FREITAS FAZOLI
EXECUTADO: USINA MARINGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.20.007634-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS EDUARDO DE FREITAS FAZOLI
EXECUTADO: COMTEXTO3 - PUBLICIDADE E ASSESSORIA S/S LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.20.007635-1 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS EDUARDO DE FREITAS FAZOLI
EXECUTADO: REDEL CONSTRUTORA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.20.007636-3 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS EDUARDO DE FREITAS FAZOLI
EXECUTADO: COOPERATIVA EDUCACIONAL DE ARARAQUARA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.20.007637-5 PROT: 27/08/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS EDUARDO DE FREITAS FAZOLI
EXECUTADO: MARMITEX NEUHAR LTDA - ME
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.20.007638-7 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS EDUARDO DE FREITAS FAZOLI
EXECUTADO: OHMS ELETRIFICACAO E TELEFONIA LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.20.007666-1 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CANDIDA APARECIDA SOUZA JAVOROTTI
ADV/PROC: SP168885 - ADRIANO BREVIGLIERI
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.20.007667-3 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: FRANCIANE DE MENEZES CAMPOS
ADV/PROC: SP141318 - ROBSON FERREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.20.007668-5 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: REGINALDO MONTAGNA
ADV/PROC: SP256257 - RAFAEL JOSÉ TESSARRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.20.007670-3 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ISRAEL MARQUES BIOLCATTI
ADV/PROC: SP259274 - ROBERTO DUARTE BRASILINO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.20.007671-5 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LELIO FERREIRA MIRANDA
ADV/PROC: SP096924 - MARCOS CESAR GARRIDO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.20.007672-7 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: RUTE DOS SANTOS SANTANA
ADV/PROC: SP187950 - CASSIO ALVES LONGO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.20.007673-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE RODRIGUES DE FREITAS
ADV/PROC: SP187950 - CASSIO ALVES LONGO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.20.007674-0 PROT: 28/08/2009

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SANDRA ALVES DOS SANTOS
ADV/PROC: SP187950 - CASSIO ALVES LONGO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.20.007675-2 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: SILVIA HELENA DELA VALLE CORBI
ADV/PROC: SP167644 - RODRIGO CESAR CORBI
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM ARARAQUARA-SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.20.007676-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA DE LOURDES PEGORIN PORTA
ADV/PROC: SP229341 - ANA PAULA PENNA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.20.007677-6 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00064 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE
AUTORIDADE POLICIAL: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM ARARAQUARA-SP
INDICIADO: DIOGO HENRIQUE DO CARMO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.20.007679-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BORBOREMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.007680-6 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BORBOREMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.007681-8 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TAQUARITINGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.007682-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TAQUARITINGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.007683-1 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TAQUARITINGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.007684-3 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE MONTE ALTO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.007685-5 PROT: 31/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE MONTE ALTO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.007686-7 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE MONTE ALTO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.007687-9 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE MONTE ALTO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.007688-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE MONTE ALTO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.007689-2 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LAZARA TEREZA ANSELMO DE SOUZA MARIN
ADV/PROC: SP223326 - DAIANE SAMILA BERGHE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.20.007690-9 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EDNA MARIA DO NASCIMENTO
ADV/PROC: SP275178 - LIGIA CARVALHO BORGHI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.20.007691-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: TERESINHA DO ESPIRITO SANTO FERNANDES ANDREGUETTI
ADV/PROC: SP018181 - VALENTIM APARECIDO DA CUNHA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.20.007696-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONTE ALTO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.007699-5 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: USINA SANTA FE S/A
ADV/PROC: SP207692 - LUANA SALMI HORTA
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM ARARAQUARA-SP
VARA : 2

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____: 000050
Distribuídos por Dependência _____: 000000

Redistribuídos _____: 000000

*** Total dos feitos _____: 000050

Araraquara, 31/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

2ª VARA DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 19 de 26 de agosto de 2009

A DOUTORA VERA CECILIA DE ARANTES FERNANDES COSTA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 2ª ARARAQUARA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2010, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) 2ª ARARAQUARA, como segue:

1431 MARIA APARECIDA GRAZIATO CASO

1a.Parcela: 21/04/2010 a 30/04/2010

2a.Parcela: 28/06/2010 a 07/07/2010

3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)

3504 ADRIANA APARECIDA MORATO

1a.Parcela: 16/08/2010 a 03/09/2010

2a.Parcela: 16/11/2010 a 26/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

4538 RENATA ELIS DOS SANTOS

1a.Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010

2a.Parcela: 07/06/2010 a 16/06/2010

3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

4554 MARCOS RODRIGO BERGAMIN

1a.Parcela: 12/07/2010 a 30/07/2010

2a.Parcela: 10/01/2011 a 20/01/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

4559 EDNEIA MARQUES DE OLIVEIRA

1a.Parcela: 19/05/2010 a 02/06/2010

2a.Parcela: 13/10/2010 a 27/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

5286 ELAINE CRISTINA SHIMADA

1a.Parcela: 01/02/2010 a 12/02/2010

2a.Parcela: 12/07/2010 a 29/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

5290 JANAINA GIMENO MARQUES

1a.Parcela: 12/01/2010 a 29/01/2010

2a.Parcela: 12/07/2010 a 23/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

5293 JOSE EDUARDO FERREIRA LUIZ

1a.Parcela: 05/04/2010 a 14/04/2010

2a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010

3a.Parcela: 10/01/2011 a 19/01/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

5294 SUZELI APARECIDA DE OLIVEIRA MORAES 1a.Parcela: 09/06/2010 a 18/06/2010

2a.Parcela: 18/08/2010 a 27/08/2010

3a.Parcela: 20/10/2010 a 29/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

5295 VANDERLEI FERNANDO MARTINS

1a.Parcela: 12/07/2010 a 30/07/2010

2a.Parcela: 07/12/2010 a 17/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

5398 SANDRA SAYURI KANNO

1a.Parcela: 05/04/2010 a 16/04/2010

2a.Parcela: 17/08/2010 a 03/09/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (N)

6403 WESLEY SANCHES PINHO

1a.Parcela: 29/06/2010 a 08/07/2010

2a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010

3a.Parcela: 09/03/2011 a 18/03/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)

6273 TACIANA SPIRANDELLI DE FREITAS

1a.Parcela: 05/04/2010 a 19/04/2010

2a.Parcela: 13/10/2010 a 27/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

1a.Parcela: 31/03/2011 a 19/04/2011

2a.Parcela: 03/11/2011 a 12/11/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

ARARAQUARA, 26 de agosto de 2009.

VERA CECILIA DE ARANTES FERNANDES COSTA Juíza Federal

1ª VARA DE ARARAQUARA - EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O DOUTOR JOSÉ MAURÍCIO LOURENÇO, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL DE ARARAQUARA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER a todos que o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele notícia tiverem, que por este r. Juízo e Secretaria tramita a Ação Penal n. 2001.61.20.005683-3, que a Justiça Pública move contra JOSÉ ROBERTO DE LIMA e OUTROS.

Como não foi possível intimar os réus JOSÉ ROBERTO DE LIMA e WILLIAN ABRAHAN CASTILHO LOPEZ pessoalmente, encontrando-se, assim, em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA JOSÉ ROBERTO DE LIMA, brasileiro, filho de Benedito Teodoro de Lima e de Sebastiana Barbosa de Lima, RG nº 22.073.937-SSP/SP, e WILLIAN ABRAHAN CASTILHO LOPEZ, colombiano, filho de Abran Castilho e de Alcira Lopez, passaporte nº CC 79899666, natural de Chiquinquirá Bocaya/Colômbia, para pagamento das custas processuais e da pena de multa, no prazo de 10 (dez) dias.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e dos mencionados réus, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial de Justiça. Expedido nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, aos 28 dias do mês de agosto de 2009. Eu, _____, Sérgio Augusto Médici, Supervisor dos Processamentos Criminais, RF 5159, digitei. E eu, _____, Taythi Gabriela Della Tônia T. Leoni, Diretora de Secretaria em Exercício, RF 4561, conferi.

JOSÉ MAURÍCIO LOURENÇO

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

DISTRIBUIÇÃO DE BRAGANÇA PAULISTA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 31/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: HAROLDO NADER

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.23.001634-4 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANTONIA BUENO FLORIANO
ADV/PROC: SP206445 - IVALDECI FERREIRA DA COSTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.23.001636-8 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BRAGANCA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.23.001637-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BRAGANCA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.23.001638-1 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 12 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BRAGANCA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.23.001639-3 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: THAINA CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS - INCAPAZ
ADV/PROC: SP079010 - LINDALVA APARECIDA LIMA FRANCO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.23.001640-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: IRAN BARBOSA DA SILVA
ADV/PROC: SP079010 - LINDALVA APARECIDA LIMA FRANCO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.23.001641-1 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOEL ALVES DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP079010 - LINDALVA APARECIDA LIMA FRANCO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.23.001642-3 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EMI NAGAYAMA
ADV/PROC: SP070622 - MARCUS ANTONIO PALMA

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

III - Não houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000008
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000008

Bragança, 31/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

1ª VARA DE TAUBATE

PORTARIA Nº 08/2009

O(A) DOUTOR(A) MARISA VASCONCELOS, JUIZ(ÍZA) FEDERAL TITULAR (SUBSTITUTO) DO(A) 1ª TAUBATE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2010, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) 1ª TAUBATE, como segue:

577 MARIA CRISTINA PIRES ARANTES UBERTINI 1ª Parcela: 07/01/2010 a 16/01/2010

2ª Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010

3ª Parcela: 19/10/2010 a 28/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N) Antecipação da gratificação natalina: (S)

1192 JOSENI MARIA MELLO CATELAN

1ª Parcela: 18/01/2010 a 28/01/2010

2ª Parcela: 28/06/2010 a 16/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N) Antecipação da gratificação natalina: (S)

1374 ANA MARIA NUNES DE ARAUJO

1ª Parcela: 06/04/2010 a 15/04/2010

2ª Parcela: 12/07/2010 a 21/07/2010

3ª Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N) Antecipação da gratificação natalina: (S)

1380 MARIANGELA GONCALVES

1ª Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010

2ª Parcela: 05/04/2010 a 14/04/2010

3ª Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N) Antecipação da gratificação natalina: (S)

1793 EDÍSON MACHADO DE FIGUEIREDO

1ª Parcela: 01/02/2010 a 10/02/2010

2ª Parcela: 20/09/2010 a 29/09/2010

3ª Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N) Antecipação da gratificação natalina: (S)

2087 FAUSTA CAMILO DE FERNANDES

1ª Parcela: 18/01/2010 a 29/01/2010

2ª Parcela: 13/07/2010 a 30/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N) Antecipação da gratificação natalina: (S)

2980 MARILSA MARIA AZEVEDO GRANIERI

1ª Parcela: 14/01/2010 a 12/02/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
3424 ELIANA ZAGO BRITO
1a.Parcela: 07/06/2010 a 25/06/2010
2a.Parcela: 18/10/2010 a 28/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
3913 VANESSA POMAR BARRETTI
1a.Parcela: 07/01/2010 a 16/01/2010
2a.Parcela: 12/07/2010 a 21/07/2010
3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
4075 RENATA CAETANO MOREIRA
1a.Parcela: 06/04/2010 a 15/04/2010
2a.Parcela: 16/08/2010 a 25/08/2010
3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
4286 ANA ROSA AZEVEDO ZANETTI MARQUES CARNEIRO1a.Parcela: 25/01/2010 a 05/02/2010
2a.Parcela: 19/07/2010 a 05/08/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
4294 ANA LIDIA DE OLIVEIRA ANDRADE
1a.Parcela: 05/04/2010 a 19/04/2010
2a.Parcela: 13/10/2010 a 27/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)
4338 KELZILENE MAGALHAES BASSANELLO
1a.Parcela: 06/04/2010 a 16/04/2010
2a.Parcela: 29/11/2010 a 17/12/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
4339 CAROLINA GOULART CARVALHO
1a.Parcela: 06/04/2010 a 20/04/2010
2a.Parcela: 13/10/2010 a 27/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

4352 ANDREA DA SILVA
1a.Parcela: 07/06/2010 a 16/06/2010
2a.Parcela: 08/09/2010 a 17/09/2010
3a.Parcela: 09/12/2010 a 18/12/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (N)
4481 GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA
1a.Parcela: 25/01/2010 a 12/02/2010
2a.Parcela: 03/11/2010 a 13/11/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
6045 JANETE BISPO GARCIA
1a.Parcela: 11/01/2010 a 22/01/2010
2a.Parcela: 12/07/2010 a 29/07/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Taubaté, 28 de agosto de 2009.

MARISA VASCONCELOS
Juiz(a) Federal

P O R T A R I A Nº 09 / 2 0 0 9

A MARISA VASCONCELOS, MMª. JUÍZA FEDERAL DA PRIMEIRA VARA DE TAUBATÉ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO que a Supervisora de Processamentos Criminas encontra-se de licença médica de 27 a 05/09/2009;

R E S O L V E

- D E S I G N A R para substituí-la, no período acima indicado, a servidora KELZILENE MAGALHÃES DA CONCEIÇÃO - RF 4338
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. COMUNIQUE-SE.

Taubaté, 31 de agosto de 2009.

MARISA VASCONCELOS

Juíza Federal

P O R T A R I A Nº 10 / 2 0 0 9 A DOUTORA MARISA VASCONCELOS, MMª. JUÍZA FEDERAL DA PRIMEIRA VARA DE TAUBATÉ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E

R E T I F I C A R, por absoluta necessidade de serviço, a Portaria n.º 009/2008 deste Juízo Federal, referente aos Períodos de Férias dos servidores lotados nesta 1ª Vara Federal, a fim de:

I - A L T E R A R, os períodos de férias das seguintes servidoras:

SERVIDOR

PERÍODO ANTERIOR ALTERAR PARA KELZILENE MAGALHÃES BASSANELLO

RF 4338 2ª Parcela:

13 a 30/10/2009 2ª parcela 01 a 18/12/2009 ANDREA DA SILVA

RF 4352 3ª parcela: 03 a 12/11/2009 3ª parcela 17 a 26/02/2009

Ficam mantidos os demais períodos de férias já marcados em aludida Escala Geral de Férias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. COMUNIQUE-SE.

Taubaté, 31 de agosto de 2009.

MARISA VASCONCELOS

Juíza Federal de Taubaté

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUPA

DISTRIBUIÇÃO DE TUPÃ

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 01/09/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: VANDERLEI PEDRO COSTENARO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.22.001343-7 PROT: 28/08/2009

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: CESAR MORCELLI

ADV/PROC: SP036930 - ADEMAR PINHEIRO SANCHES

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADV/PROC: PROC. JULIO DA COSTA BARROS

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.22.001344-9 PROT: 28/08/2009

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: PAULO CESAR DOS SANTOS - INCAPAZ

ADV/PROC: SP233797 - RENATA REGINA BUZZINARO VIEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. JULIO DA COSTA BARROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.22.001345-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: CLEIDE CELIA VALENCIANO DA SILVA
ADV/PROC: SP233797 - RENATA REGINA BUZZINARO VIEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. JULIO DA COSTA BARROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.22.001346-2 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: RICARDO DE ALMEIDA - INCAPAZ
ADV/PROC: SP233797 - RENATA REGINA BUZZINARO VIEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. JULIO DA COSTA BARROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.22.001347-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: MARIA AUREA DA SILVA
ADV/PROC: SP233797 - RENATA REGINA BUZZINARO VIEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. JULIO DA COSTA BARROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.22.001348-6 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: NELSON CARASSA
ADV/PROC: SP233797 - RENATA REGINA BUZZINARO VIEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. JULIO DA COSTA BARROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.22.001349-8 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: LAURA DA SILVA MACEDO CAMARGO
ADV/PROC: SP233797 - RENATA REGINA BUZZINARO VIEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. JULIO DA COSTA BARROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.22.001350-4 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
ADV/PROC: SP098800 - VANDA VERA PEREIRA
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TUPA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.22.001351-6 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE BIRIGUI - SP
ADV/PROC: PROC. LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TUPA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.22.001352-8 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CLEMENTE ALVES CASSEMIRO
ADV/PROC: SP238668 - KARINA EMANUELE SHIDA

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. JULIO DA COSTA BARROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.22.001353-0 PROT: 01/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ERINEU ANTONIO SCHIAVON
ADV/PROC: SP145751 - EDI CARLOS REINAS MORENO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. JULIO DA COSTA BARROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.22.001354-1 PROT: 01/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SILVANA APARECIDA ABANO
ADV/PROC: SP165337 - VALÉRIA APARECIDA BICHO VIEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. JULIO DA COSTA BARROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.22.001355-3 PROT: 01/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA VIEIRA FREITAS
ADV/PROC: SP165337 - VALÉRIA APARECIDA BICHO VIEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. JULIO DA COSTA BARROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.22.001356-5 PROT: 01/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA APARECIDA CONTRERAS ABANO
ADV/PROC: SP165337 - VALÉRIA APARECIDA BICHO VIEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. JULIO DA COSTA BARROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.22.001357-7 PROT: 01/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAQUIM PEREIRA
ADV/PROC: SP165337 - VALÉRIA APARECIDA BICHO VIEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. JULIO DA COSTA BARROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.22.001358-9 PROT: 01/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CLEUSA CAMERO
ADV/PROC: SP165337 - VALÉRIA APARECIDA BICHO VIEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. JULIO DA COSTA BARROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.22.001359-0 PROT: 01/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: GENY MARIA DA SILVA
ADV/PROC: SP165337 - VALÉRIA APARECIDA BICHO VIEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. JULIO DA COSTA BARROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.22.001360-7 PROT: 01/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: FRANCISCO LOPES DURAN

ADV/PROC: SP165337 - VALÉRIA APARECIDA BICHO VIEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. JULIO DA COSTA BARROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.22.001361-9 PROT: 01/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LUZIA DE LOURDES PERNOMIAN
ADV/PROC: SP165337 - VALÉRIA APARECIDA BICHO VIEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. JULIO DA COSTA BARROS
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000019
Distribuídos por Dependência_____ : 000000
Redistribuídos_____ : 000000

*** Total dos feitos_____ : 000019

Tupa, 01/09/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

1ª VARA DE JALES

PORTARIA Nº 18/2009

O DOUTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE JALES, 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2010, dos servidores lotados/prestando serviços na 1a JALES, como segue:

3540 MANUELA FAVA E SOUZA ROZANEZ

1a.Parcela: 03/02/2010 a 12/02/2010

2a.Parcela: 05/04/2010 a 14/04/2010

3a.Parcela: 16/11/2010 a 25/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3944 ANA LUCIA LEUTEVILER PEREIRA

1a.Parcela: 05/04/2010 a 14/04/2010

2a.Parcela: 21/07/2010 a 30/07/2010

3a.Parcela: 17/11/2010 a 26/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4335 MARCIO LEANDRO SANCHEZ

1a.Parcela: 03/02/2010 a 12/02/2010

2a.Parcela: 12/07/2010 a 21/07/2010

3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
4480 FRANCO RONDINONI
1a.Parcela: 21/06/2010 a 08/07/2010
2a.Parcela: 18/10/2010 a 29/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
4871 TIAGO HENRIQUE CASSARO ALVES SIMOES
1a.Parcela: 02/08/2010 a 16/08/2010
2a.Parcela: 03/12/2010 a 17/12/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (N)
5053 JULIAN NISHI
1a.Parcela: 08/09/2010 a 17/09/2010
2a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010
3a.Parcela: 08/12/2010 a 17/12/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
5369 CECILIA AKIKO KASSAI
1a.Parcela: 21/07/2010 a 30/07/2010
2a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010
3a.Parcela: 10/01/2011 a 19/01/2011
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (N)
5534 MARCIO LEANDRO CAVALHEIRO
1a.Parcela: 07/01/2010 a 21/01/2010
2a.Parcela: 12/07/2010 a 26/07/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
5581 JOSE CARLOS SOLER
1a.Parcela: 07/01/2010 a 22/01/2010
2a.Parcela: 20/05/2010 a 02/06/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
5691 FLAVIA REQUENA FERREIRA SANCHEZ
1a.Parcela: 03/02/2010 a 12/02/2010
2a.Parcela: 12/07/2010 a 21/07/2010
3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
5992 RICARDO ALEXANDRE SOUZA LAGOS
1a.Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010
2a.Parcela: 29/06/2010 a 08/07/2010
3a.Parcela: 09/12/2010 a 18/12/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
6010 CAIO MACHADO MARTINS
1a.Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010
2a.Parcela: 05/04/2010 a 14/04/2010
3a.Parcela: 08/09/2010 a 17/09/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
6165 ADRIANA MARA FERREIRA SASTRE DE SOUZA
1a.Parcela: 05/04/2010 a 16/04/2010
2a.Parcela: 12/07/2010 a 29/07/2010
Antecipação da gratificação natalina: (S)
6437 BELINI HENRIQUE MARTINS

1a.Parcela: 08/09/2010 a 07/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (N)

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

JALES, 28 de agosto de 2009.

JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS
Juiz Federal

P O R T A R I A

1 9 / 2 0 0 9

O DOUTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE JALES, 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria 111/2008 da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que delega competência aos Juízes Federais para a expedição de Portarias de designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia;

CONSIDERANDO que o servidor CAIO MACHADO MARTINS, Analista Judiciário, Diretor de Secretaria, RF 6010, estará no gozo da segunda etapa de férias do exercício de 2009, no período de 08 a 25/09/2009;

RESOLVE:

I- DESIGNAR o servidor FRANCO RONDINONI, Técnico Judiciário, Oficial de Gabinete, RF 4480, para substituir o referido servidor no exercício do cargo em comissão no respectivo período de afastamento.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Jales, 28 de agosto de 2009.

JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS
Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS

DISTRIBUIÇÃO DO FÓRUM DE OURINHOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 31/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: MARCIA UEMATSU FURUKAWA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.25.003284-7 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. SVAMER ADRIANO CORDEIRO
REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003285-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ERMELINDO NIRO
ADV/PROC: SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003286-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SEBASTIAO EMIDIO DOS SANTOS
ADV/PROC: SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003287-2 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003288-4 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003289-6 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003290-2 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003291-4 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003292-6 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003293-8 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003294-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003295-1 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003296-3 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003297-5 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003298-7 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003299-9 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003300-1 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003301-3 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003302-5 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003303-7 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003304-9 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003305-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003306-2 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003307-4 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003308-6 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003309-8 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003310-4 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003311-6 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003312-8 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003313-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003314-1 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003315-3 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003316-5 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003317-7 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003318-9 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003319-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003320-7 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003321-9 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003322-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003323-2 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003324-4 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003325-6 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003326-8 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003327-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
ADV/PROC: SP148222 - LUCIANA MARIA DE M JUNQUEIRA TAVARES E OUTRO
IMPETRADO: GERENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP
VARA : 1

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2007.61.16.001734-4 PROT: 09/11/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: POLICIA FEDERAL DE MARILIA
INDICIADO: GUILHERME JOSE PIRES DE AVILLA
VARA : 1

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____: 000044

Distribuídos por Dependência _____: 000000

Redistribuídos _____: 000001

*** Total dos feitos _____: 000045

Ourinhos, 31/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

1ª VARA DE OURINHOS - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO N. 36/2009, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Dra. Márcia Uematsu Furukawa, Juíza Federal da 1.ª Vara de Ourinhos, 25.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da lei FAZ SABER a RUBENS NOGUEIRA FILHO, CPF N. 057.594.238-00, o qual se encontra em lugar incerto ou não sabido, que por este Juízo tramita a execução fiscal n. 2001.61.25.001618-1 e apenso 2001.61.25.002311-2, movida pela FAZENDA NACIONAL em face de CONSTRUTORA COELHO NETTO LTDA, CNPJ N. 60.623.865/0001-36 e RUBENS NOGUEIRA FILHO, CPF N. 057.594.238-00, para cobrança das CDAs n. 80.2.96.004511-02 e 80.6.96.008650-11, ficando CITADO para que, no prazo de cinco dias, a contar do vencimento do presente Edital, pague a quantia de R\$ 14.303,58 (Quatorze mil trezentos e três reais e cinquenta e oito centavos), valor atualizado até abril de 2009, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe penhorados bens suficientes para a satisfação do débito e seus acessórios. E, para que chegue ao conhecimento do executado e, no futuro, não venha alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado e afixado na forma da lei, no átrio deste Fórum Federal, localizado na Av. Rodrigues Alves, 365, Vila Sá. Ourinhos, 1 de setembro de 2009. Eu, _____, Daiton Delatorre, Analista Judiciário, digitei. E eu, _____, Ubiratan Martins, Diretor de Secretaria em substituição, conferi.

EDITAL DE CITAÇÃO N. 037/2009, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dr. João Batista Machado, Juiz Federal Substituto da 1.ª Vara de Ourinhos, 25.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da lei FAZ SABER a DEOLINDO NOBILE, CPF n. 386.932.918-15, o qual se encontra em lugar incerto ou não sabido, que por este Juízo tramita a execução fiscal n. 2007.61.25.001661-4, movida pelo INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO em face de DEOLINDO NOBILE ME, CNPJ n. 53.461.877/0001-46 e DEOLINDO NOBILE, CPF n. 386.932.918-15, para cobrança da CDA n. 141, ficando CITADO para que, no prazo de cinco dias, a contar do vencimento do presente Edital, pague a quantia de R\$ 3.143,95 (Três mil cento e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos), valor atualizado até maio de 2007, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, ser-lhes penhorados bens suficientes para a satisfação do débito e seus acessórios. E, para que chegue ao conhecimento do executado e, no futuro, não venha alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado e afixado na forma da lei, no átrio deste Fórum Federal, localizado na Av. Rodrigues Alves, 365, Vila Sá. Ourinhos, 1 de setembro de 2009. Eu, _____, Daiton Delatorre, Analista Judiciário, digitei. E eu, _____, Ubiratan Martins, Diretor de Secretaria em substituição, conferi.

EDITAL DE CITAÇÃO N. 038/2009, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dr. João Batista Machado, Juiz Federal Substituto da 1.ª Vara de Ourinhos, 25.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da lei FAZ SABER a MANOEL RODRIGUES GIMENES, CPF n. 157.070.758-87, o qual se encontra em lugar incerto ou não sabido, que por este Juízo tramita a execução fiscal n. 2008.61.25.002687-9, movida pelo INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA em face de MANOEL RODRIGUES GIMENES, CPF n. 157.070.758-87, para cobrança do débito n. 510000054422, ficando CITADO para que, no prazo de cinco dias, a contar do vencimento do presente Edital, pague a quantia de R\$ 1.696,31 (Um mil seiscentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos), valor atualizado até julho de 2008, ou

garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, ser-lhes penhorados bens suficientes para a satisfação do débito e seus acessórios. E, para que chegue ao conhecimento do executado e, no futuro, não venha alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado e afixado na forma da lei, no átrio deste Fórum Federal, localizado na Av. Rodrigues Alves, 365, Vila Sá. Ourinhos, 1 de setembro de 2009. Eu, _____, Daiton Delatorre, Analista Judiciário, digitei. E eu, _____, Ubiratan Martins, Diretor de Secretaria em substituição, conferi.

EDITAL DE CITAÇÃO N. 40/2009, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dr. João Batista Machado, Juiz Federal Substituto da 1.^a Vara de Ourinhos, 25.^a Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da lei FAZ SABER a LUIZ DOMINGOS, CPF n. 361.106.809-82, o qual se encontra em lugar incerto ou não sabido, que por este Juízo tramita a execução fiscal n. 2007.61.25.000807-1, movida pela FAZENDA NACIONAL em face de SERVIÇOS HIDRÁULICOS L.A. S/C LTDA, CNPJ n. 02.750.808/0001-11 e LUIZ DOMINGOS, CPF n. 361.106.809-82 DES COMERCIAL DE COSMÉTICOS LTDA-ME, para cobrança das multas impostas, CDAs ns. 80.2.06.057903-78, 80.6.06.086774-40 e 80.6.06.128879-92, ficando CITADO para que, no prazo de cinco dias, a contar do vencimento do presente Edital, pague a quantia de R\$ 54.799,63 (Cinquenta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos), valor atualizado até abril de 2009, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, ser-lhes penhorados bens suficientes para a satisfação do débito e seus acessórios. E, para que chegue ao conhecimento do executado e, no futuro, não venha alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado e afixado na forma da lei, no átrio deste Fórum Federal, localizado na Av. Rodrigues Alves, 365, Vila Sá. Ourinhos, 1 de setembro de 2009. Eu, _____, Daiton Delatorre, Analista Judiciário, digitei. E eu, _____, Ubiratan Martins, Diretor de Secretaria em substituição, conferi.

EDITAL DE CITAÇÃO N. 41/2009, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dr. João Batista Machado, Juiz Federal Substituto da 1.^a Vara de Ourinhos, 25.^a Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da lei FAZ SABER a MARIO AUGUSTO BEGUETTO, CPF n. 054.484.018-64, o qual se encontra em lugar incerto ou não sabido, que por este Juízo tramita a execução fiscal n. 2001.61.25.001895-5 e apenso 2001.61.25.002876-6, movida pela FAZENDA NACIONAL em face de BEGUETTO & BEGUETTO REPRES COMERCIAIS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ n. 68.423.086/0001-17 e MARIO AUGUSTO BEGUETTO, CPF n. 054.484.018-64 para cobrança das CDAs n. 80.2.98.011958-55 e 80.6.99.193657-45, ficando CITADO para que, no prazo de cinco dias, a contar do vencimento do presente Edital, pague a quantia de R\$ 13.946,76 (Treze mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos), valor atualizado até abril de 2009, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, ser-lhes penhorados bens suficientes para a satisfação do débito e seus acessórios. E, para que chegue ao conhecimento do executado e, no futuro, não venha alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado e afixado na forma da lei, no átrio deste Fórum Federal, localizado na Av. Rodrigues Alves, 365, Vila Sá. Ourinhos, 1 de setembro de 2009. Eu, _____, Daiton Delatorre, Analista Judiciário, digitei. E eu, _____, Ubiratan Martins, Diretor de Secretaria em substituição, conferi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 44/2009, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dr. João Batista Machado, Juiz Federal Substituto da 1.^a Vara de Ourinhos, 25.^a Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da lei FAZ SABER que perante este Juízo Federal tramita a Execução Fiscal n. 2001.61.25.005257-4, que a Fazenda Nacional move em relação a JOSÉ RAMOS NETTO, CPF n. 305.544.468-04, ficando INTIMADO o executado JOSÉ RAMOS NETTO, CPF n. 305.544.468-04, por meio do presente Edital, da penhora efetuada nos presentes autos, no valor de R\$ 70,61 (Setenta reais e sessenta e um centavos), na agência do Banco Bradesco S.A., a fim de garantir o crédito da exequente, no valor de R\$ 4.358,56 (Quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), atualizado até abril de 2009, bem como de que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, opor embargos, contados do vencimento do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos executados e, no futuro, não venha alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado e afixado na forma da lei, no átrio deste Fórum Federal, localizado na Av. Rodrigues Alves, 365, Vila Sá. Ourinhos, 1 de setembro de 2009. Eu, _____, Daiton Delatorre, Analista Judiciário, digitei. E eu, _____, Ubiratan Martins, Diretor de Secretaria em substituição, conferi.

EDITAL DE CITAÇÃO N. 45/2009, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dr. João Batista Machado, Juiz Federal Substituto da 1.^a Vara de Ourinhos, 25.^a Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da lei FAZ SABER a TRANSPORTADORA RAFANHIN JORNAIS E REVISTAS LTDA, CNPJ n. 56.524.085/0001-61, na pessoa de seu representante legal, Sr. Anilton Luiz Rafanhin, o qual se encontra em lugar incerto ou não sabido, que por este Juízo tramita a execução fiscal n. 2005.61.25.003567-3, movida pela FAZENDA

NACIONAL em face de TRANSPORTADORA RAFANHIN JORNAIS E REVISTAS LTDA, CNPJ n. 56.524.085/0001-61, para cobrança de SIMPLES, CDAs n. 80.4.05.058500-63, ficando CITADA para que, no prazo de cinco dias, a contar do vencimento do presente Edital, paguem a quantia de R\$ 50.548,80 (Cinquenta mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), valor atualizado até abril de 2009, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, ser-lhes penhorados bens suficientes para a satisfação do débito e seus acessórios. E, para que chegue ao conhecimento do executado e, no futuro, não venha alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado e afixado na forma da lei, no átrio deste Fórum Federal, localizado na Av. Rodrigues Alves, 365, Vila Sá. Ourinhos, 1 de setembro de 2009. Eu, _____, Daiton Delatorre, Analista Judiciário, digitei. E eu, _____, Ubiratan Martins, Diretor de Secretaria, conferi.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOAO DA BOA VISTA

DISTRIBUICAO DO FORUM S J B VISTA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 12/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JOSE MARIO BARRETTO PEDRAZZOLI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.27.002810-2 PROT: 06/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: BOA VISTA TELECOMUNICACOES LTDA EPP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002811-4 PROT: 06/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: BRASFIO INDUSTRIA E COMERCIO S/A
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002812-6 PROT: 06/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: BIAGIO DELLAGLI & CIA LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002813-8 PROT: 06/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: BIAGIO DELLAGLI & CIA LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002814-0 PROT: 06/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: BIAGIO DELLAGLI & CIA LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002835-7 PROT: 12/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: PAULINA NAIR BRIDI E OUTROS
ADV/PROC: SP096266 - JOAO ANTONIO BRUNIALTI
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002836-9 PROT: 12/08/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADV/PROC: PROC. GERALDO FERNANDO MAGALHAES CARDOSO
AVERIGUADO: AGLAILSON AMANCIO DE MEDEIROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002837-0 PROT: 12/08/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADV/PROC: PROC. GERALDO FERNANDO MAGALHAES CARDOSO
AVERIGUADO: JOSE RICARDO RIBEIRO DE SORDI
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002838-2 PROT: 12/08/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADV/PROC: SP115369 - JOSE ANTONIO FRIGINI
EXECUTADO: RENATO TABARIM E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002840-0 PROT: 12/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: DEBORA FELIX TORRES E OUTRO
ADV/PROC: SP244627 - HENRIQUE OCTAVIO DAVILA BITENCOURT
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002841-2 PROT: 12/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE EDEL DAMASCENO
ADV/PROC: SP091627 - IRINEU MINZON FILHO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002842-4 PROT: 12/08/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADV/PROC: PROC. GERALDO FERNANDO MAGALHAES CARDOSO
AVERIGUADO: REP LEGAIS DA ITAPACK IND/ E COM/ PRODUTOS PLASTICOS LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002845-0 PROT: 12/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO CARLOS DOMINGOS
ADV/PROC: SP065539 - PEDRO ALVES DOS SANTOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002846-1 PROT: 12/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANTONIO FERNANDO JUNQUEIRA DELLA TORRE
ADV/PROC: SP215365 - PEDRO VIRGILIO FLAMÍNIO BASTOS E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002847-3 PROT: 12/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CELINA APARECIDA BELIZARIO
ADV/PROC: SP167694 - ADRIANA DE OLIVEIRA JACINTO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002848-5 PROT: 12/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ARMANDO JANUARIO PERES
ADV/PROC: SP167694 - ADRIANA DE OLIVEIRA JACINTO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002849-7 PROT: 12/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002850-3 PROT: 12/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE AGUAI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002851-5 PROT: 12/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE AGUAI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002852-7 PROT: 12/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO SEBASTIAO DA GRAMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002853-9 PROT: 12/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO SEBASTIAO DA GRAMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002854-0 PROT: 12/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO SEBASTIAO DA GRAMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002855-2 PROT: 12/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO SEBASTIAO DA GRAMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002856-4 PROT: 12/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO SEBASTIAO DA GRAMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002857-6 PROT: 12/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO SEBASTIAO DA GRAMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002858-8 PROT: 12/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SAO JOSE DO RIO PARDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002859-0 PROT: 12/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SAO JOSE DO RIO PARDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002860-6 PROT: 12/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOSE DO RIO PARDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002861-8 PROT: 12/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO GARCIA DE OLIVEIRA NETO
ADV/PROC: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002862-0 PROT: 12/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO MILTON DE SOUZA
ADV/PROC: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002863-1 PROT: 12/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO MILTON DE SOUZA
ADV/PROC: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002864-3 PROT: 12/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MOCOCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002865-5 PROT: 12/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARCO ANTONIO CANDIDO
ADV/PROC: SP124139 - JOAO BATISTA MOREIRA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002866-7 PROT: 12/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA HELENA SALVI
ADV/PROC: SP065539 - PEDRO ALVES DOS SANTOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002867-9 PROT: 12/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EDIVINA APARECIDA DE SOUZA PINTO
ADV/PROC: SP065539 - PEDRO ALVES DOS SANTOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002868-0 PROT: 12/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: AMAURI PAFUME
ADV/PROC: SP192635 - MIQUELA CRISTINA BALDASSIN E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002869-2 PROT: 12/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIANGELA DE JESUS NASCIMENTO
ADV/PROC: SP192635 - MIQUELA CRISTINA BALDASSIN E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002871-0 PROT: 12/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO LUIZ MATARELI
ADV/PROC: SP150409 - MARIA CECILIA DE SOUZA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002872-2 PROT: 12/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CASA BRANCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002873-4 PROT: 12/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CASA BRANCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002874-6 PROT: 12/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CASA BRANCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002875-8 PROT: 12/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: HELENA DOLORES BERMAL DE CARVALHO
ADV/PROC: SP206489 - FABRIZIO BARION E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002876-0 PROT: 12/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA APARECIDA DA SILVA CORREA DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002877-1 PROT: 12/08/2009

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE BENEDITO SILVERIO
ADV/PROC: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002878-3 PROT: 12/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO BATISTA MARCELINO
ADV/PROC: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002879-5 PROT: 12/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: RUBENS SOARES DO NASCIMENTO
ADV/PROC: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 1999.03.99.076841-1 PROT: 12/08/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2009.61.27.002841-2 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO: JOSE EDEL DAMASCENO
ADV/PROC: SP091627 - IRINEU MINZON FILHO E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002839-4 PROT: 12/08/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2009.61.27.002838-2 CLASSE: 98
EMBARGANTE: RENATO TABARIM E OUTRO
ADV/PROC: SP076196 - SIDNEI GRASSI HONORIO
EMBARGADO: BANCO DO BRASIL S/A
ADV/PROC: SP115369 - JOSE ANTONIO FRIGINI
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002843-6 PROT: 12/08/2009
CLASSE : 00166 - PETICAO
PRINCIPAL: 2009.61.27.002841-2 CLASSE: 29
REQUERENTE: JOSE EDEL DAMASCENO
ADV/PROC: SP091627 - IRINEU MINZON FILHO E OUTRO
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002844-8 PROT: 12/08/2009
CLASSE : 00166 - PETICAO
PRINCIPAL: 2009.61.27.002841-2 CLASSE: 29
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: JOSE EDEL DAMASCENO
ADV/PROC: SP091627 - IRINEU MINZON FILHO E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002870-9 PROT: 12/08/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2008.61.27.002271-5 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. MARINA DURLO NOGUEIRA LIMA
EMBARGADO: FRANCISCO DONIZETE DE FIGUEIREDO
ADV/PROC: SP209677 - ROBERTA BRAIDO E OUTRO

VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000046

Distribuídos por Dependência_____ : 000005

Redistribuídos_____ : 000000

*** Total dos feitos_____ : 000051

S.J.Boa Vista, 12/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 13/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JOSE MARIO BARRETTO PEDRAZZOLI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.27.002880-1 PROT: 13/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SAO JOSE DO RIO PARDO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002881-3 PROT: 13/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOSE DO RIO PARDO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002882-5 PROT: 13/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOSE DO RIO PARDO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002883-7 PROT: 13/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SAO JOSE DO RIO PARDO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002884-9 PROT: 13/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOSE DO RIO PARDO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002885-0 PROT: 13/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CACONDE - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002886-2 PROT: 13/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CACONDE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002887-4 PROT: 13/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CACONDE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002888-6 PROT: 13/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CACONDE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002889-8 PROT: 13/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MOCOCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002890-4 PROT: 13/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MOCOCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002891-6 PROT: 13/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MOCOCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002892-8 PROT: 13/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MOCOCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002893-0 PROT: 13/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MOCOCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002894-1 PROT: 13/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MOCOCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002895-3 PROT: 13/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MOCOCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002896-5 PROT: 13/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MOCOCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002897-7 PROT: 13/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002898-9 PROT: 13/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: RIVONETE NUNES DE ANDRADE SANTOS
ADV/PROC: SP212822 - RICARDO ALEXANDRE DA SILVA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002899-0 PROT: 13/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LUCIANO TOZO
ADV/PROC: SP212822 - RICARDO ALEXANDRE DA SILVA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002900-3 PROT: 13/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANDRE MARIO DE OLIVEIRA INSINIA
ADV/PROC: SP212822 - RICARDO ALEXANDRE DA SILVA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002901-5 PROT: 13/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: PAULO EDVALDO COLOGNESE
ADV/PROC: SP212822 - RICARDO ALEXANDRE DA SILVA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002902-7 PROT: 13/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: RICARDO APARECIDO DE SOUZA
ADV/PROC: SP212822 - RICARDO ALEXANDRE DA SILVA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002903-9 PROT: 13/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: RITA MARIA GOMES COSTA
ADV/PROC: SP212822 - RICARDO ALEXANDRE DA SILVA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002904-0 PROT: 13/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SILVIA HELENA AUGUSTINHO
ADV/PROC: SP212822 - RICARDO ALEXANDRE DA SILVA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002905-2 PROT: 13/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ADELINO DE PAIVA NEGRAO

ADV/PROC: SP212822 - RICARDO ALEXANDRE DA SILVA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002906-4 PROT: 13/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: NELSON PLEZ
ADV/PROC: SP149147 - JOAO BATISTA DE SOUZA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002907-6 PROT: 13/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO BAPTISTA CILLI
ADV/PROC: SP149147 - JOAO BATISTA DE SOUZA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002919-2 PROT: 13/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ELZA TARTAGLIA
ADV/PROC: SP238904 - ADRIANA VARGAS RIBEIRO BESSI
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002920-9 PROT: 13/08/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADV/PROC: PROC. GERALDO FERNANDO MAGALHAES CARDOSO
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000030
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000030

S.J.Boa Vista, 13/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 14/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JOSE MARIO BARRETTO PEDRAZZOLI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.27.002909-0 PROT: 13/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CACONDE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002910-6 PROT: 13/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CACONDE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002911-8 PROT: 13/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CACONDE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002912-0 PROT: 13/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CACONDE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002913-1 PROT: 13/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CACONDE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002914-3 PROT: 13/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CACONDE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002915-5 PROT: 13/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CACONDE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002916-7 PROT: 13/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE AGUAI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002917-9 PROT: 13/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE AGUAI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002918-0 PROT: 13/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MOCOCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002921-0 PROT: 14/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOSE RIO PRETO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002922-2 PROT: 14/08/2009

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: SP184326 - EDUARDO FORTUNATO BIM
REU: UNIAO FEDERAL E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002923-4 PROT: 14/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: SP184326 - EDUARDO FORTUNATO BIM
REU: UNIAO FEDERAL E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002924-6 PROT: 14/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: VERISSIMO TAVARES DA SILVA
ADV/PROC: SP099309 - CARLOS ALBERTO CIACCO DE MORAES E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002925-8 PROT: 14/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO VICENTE APARECIDO
ADV/PROC: SP043983 - MARIA SUELI MARQUES E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002932-5 PROT: 14/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. JOEL MARTINS DE BARROS
EXECUTADO: DELAPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002933-7 PROT: 14/08/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL VICE-PRESIDENTE DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2000.03.99.002450-5 PROT: 14/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.27.002932-5 CLASSE: 99
EMBARGANTE: DELAPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADV/PROC: SP033245 - MAURICIO KEMPE DE MACEDO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. JOEL MARTINS DE BARROS
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000017

Distribuídos por Dependência _____ : 000001

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000018

S.J.Boa Vista, 14/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 17/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: HAROLDO NADER

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.27.002908-8 PROT: 13/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 22 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002926-0 PROT: 14/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CACONDE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002927-1 PROT: 14/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CACONDE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002928-3 PROT: 14/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CACONDE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002929-5 PROT: 14/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CACONDE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002930-1 PROT: 14/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CACONDE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002931-3 PROT: 14/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CACONDE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002934-9 PROT: 14/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: FRANCISCO DONIZETE DE FIGUEIREDO
ADV/PROC: SP209677 - ROBERTA BRAIDO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002935-0 PROT: 14/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE STEVANATO
ADV/PROC: SP264617 - RODRIGO VILELA DE OLIVEIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002936-2 PROT: 17/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MAFALDA DO CARMO CAVALHEIRO PEREIRA DA SILVA
ADV/PROC: SP141066 - JOAO BATISTA TESSARINI E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002937-4 PROT: 17/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA DA CRUZ DA SILVA SANTOS
ADV/PROC: SP141066 - JOAO BATISTA TESSARINI E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002938-6 PROT: 17/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE EDERALDO DE SOUZA
ADV/PROC: SP029800 - LAERTE DANTE BIAZOTTI
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002939-8 PROT: 17/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002940-4 PROT: 17/08/2009
CLASSE : 00157 - PEDIDO DE BUSCA E APREENSAO
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ADV/PROC: PROC. GERALDO FERNANDO MAGALHAES CARDOSO
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002941-6 PROT: 17/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA APARECIDA GONCALVES DA COSTA
ADV/PROC: SP065539 - PEDRO ALVES DOS SANTOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002942-8 PROT: 17/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EDWIRGES APARECIDA DA SILVA MONTEMOR
ADV/PROC: SP150409 - MARIA CECILIA DE SOUZA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002953-2 PROT: 17/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: RITA DE CASSIA SOUZA
ADV/PROC: SP134830 - FERNANDO FERNANDES CARNEIRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.27.002952-0 PROT: 17/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.27.001152-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: CONTEM 1G S/A
ADV/PROC: SP151779 - CLARISSA ANTUNES DE ALMEIDA E OUTRO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____: 000017

Distribuídos por Dependência _____: 000001

Redistribuídos _____: 000000

*** Total dos feitos _____: 000018

S.J.Boa Vista, 17/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 18/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: HAROLDO NADER

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.27.002943-0 PROT: 17/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOSE DO RIO PARDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J. BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002944-1 PROT: 17/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MOCOCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J. BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002945-3 PROT: 17/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO SEBASTIAO DA GRAMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J. BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002946-5 PROT: 17/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO SEBASTIAO DA GRAMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J. BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002947-7 PROT: 17/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE AGUAI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002948-9 PROT: 17/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE AGUAI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002949-0 PROT: 17/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE AGUAI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002950-7 PROT: 17/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOSE DO RIO PARDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002951-9 PROT: 17/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI GUACU-SP
ADV/PROC: SP083875 - FRANCISCO CARLOS LEME
EXECUTADO: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002954-4 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL VICE-PRESIDENTE DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002955-6 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANTONIO BENEDITO RIBEIRO
ADV/PROC: SP113838 - MARIA ROSA LAZINHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002961-1 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE CARLOS DA SILVA
ADV/PROC: SP099135 - REGINA CELIA DEZENA DA SILVA BUFFO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002962-3 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: IVAIR RAGASSI SANTANA
ADV/PROC: SP099135 - REGINA CELIA DEZENA DA SILVA BUFFO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____: 000013
Distribuídos por Dependência _____: 000000
Redistribuídos _____: 000000

*** Total dos feitos _____ : 000013

S.J.Boa Vista, 18/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 19/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: HAROLDO NADER

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.27.002956-8 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MOCOCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J. BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002957-0 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MOCOCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J. BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002958-1 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SAO JOSE DO RIO PARDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J. BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002959-3 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SAO JOSE DO RIO PARDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J. BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002960-0 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BOTELHOS - MG
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J. BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002963-5 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADV/PROC: PROC. GERALDO FERNANDO MAGALHAES CARDOSO
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002964-7 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADV/PROC: PROC. GERALDO FERNANDO MAGALHAES CARDOSO
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002965-9 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADV/PROC: PROC. GERALDO FERNANDO MAGALHAES CARDOSO
AVERIGUADO: REP LEGAIS TRANSEGURO BH
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002967-2 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADV/PROC: PROC. GERALDO FERNANDO MAGALHAES CARDOSO
AVERIGUADO: REP LEGAIS A I FRANCO DE GODOY ME
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002968-4 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADV/PROC: PROC. GERALDO FERNANDO MAGALHAES CARDOSO
AVERIGUADO: REP LEGAIS INVEST PLAN AGENCIAMENTOS, COM E LOCACOES
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002969-6 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADV/PROC: PROC. GERALDO FERNANDO MAGALHAES CARDOSO
AVERIGUADO: RESP LEGAIS CONCRETA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002970-2 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADV/PROC: PROC. GERALDO FERNANDO MAGALHAES CARDOSO
AVERIGUADO: RESP LEGAIS JULIO CESAR MORAES
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002971-4 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADV/PROC: PROC. GERALDO FERNANDO MAGALHAES CARDOSO
AVERIGUADO: REP LEGAIS GOMES E SARTORAO LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002972-6 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADV/PROC: PROC. GERALDO FERNANDO MAGALHAES CARDOSO
AVERIGUADO: RICARDO TETSUO FUNABASHI
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002973-8 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002974-0 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CASA BRANCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002975-1 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CASA BRANCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002976-3 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002977-5 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ESPIRITO SANTO DO PINHAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002978-7 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CALDAS - MG
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002980-5 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: VALDIVINO PAULO DA CRUZ
ADV/PROC: SP239473 - RAFAEL SOARES ROSA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000021
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000021

S.J.Boa Vista, 19/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 20/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: HAROLDO NADER

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.27.002966-0 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADV/PROC: PROC. GERALDO FERNANDO MAGALHAES CARDOSO
AVERIGUADO: ABEL DIAS DE OLIVEIRA

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002979-9 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI MIRIM
EXECUTADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002982-9 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 22 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J. BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002983-0 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MOCOCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J. BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002984-2 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MOCOCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J. BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002985-4 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE AGUAI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J. BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002986-6 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: ROSELI BRITO GARCIA
ADV/PROC: SP150409 - MARIA CECILIA DE SOUZA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.27.002981-7 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.27.001862-5 CLASSE: 99
EMBARGANTE: OSWALDO GERONIMO & IRMAO ME
ADV/PROC: SP045137 - AMAURI MORENO QUINZANI
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
VARA : 1

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2009.61.02.005254-0 PROT: 23/04/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: ALOYSIO RESENDE ROSSETI
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____: 000007

Distribuídos por Dependência _____: 000001

Redistribuídos _____ : 000001

*** Total dos feitos _____ : 000009

S.J.Boa Vista, 20/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 21/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: HAROLDO NADER

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.27.002987-8 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: NAIR LOURENCO COCOVILO
ADV/PROC: SP065539 - PEDRO ALVES DOS SANTOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002988-0 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANA MARIA BENTO DA SILVA
ADV/PROC: SP065539 - PEDRO ALVES DOS SANTOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002989-1 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: BENEDITA IMACULADA COCOVILO
ADV/PROC: SP065539 - PEDRO ALVES DOS SANTOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002990-8 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA CELIA LOPES
ADV/PROC: SP099309 - CARLOS ALBERTO CIACCO DE MORAES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002992-1 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MILTON FERREIRA RAMOS
ADV/PROC: SP099135 - REGINA CELIA DEZENA DA SILVA BUFFO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002993-3 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CELSO BOCCALINI E OUTRO
ADV/PROC: SP197844 - MARCELO DE REZENDE MOREIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002994-5 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: IRMA MARIA MICHELIN
ADV/PROC: SP197844 - MARCELO DE REZENDE MOREIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002995-7 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANTONIO CLAUDIO COLPANI
ADV/PROC: SP197844 - MARCELO DE REZENDE MOREIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002996-9 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ROSA MARIA BOARATTI COLPANI
ADV/PROC: SP197844 - MARCELO DE REZENDE MOREIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002997-0 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO
ADV/PROC: SP197844 - MARCELO DE REZENDE MOREIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002998-2 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA NAIR FURQUIM DA COSTA E OUTRO
ADV/PROC: SP153524 - MARCELO EDUARDO PEREIRA LIMA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.002999-4 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 2 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000012
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000012

S.J.Boa Vista, 21/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 24/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: HAROLDO NADER

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.27.002991-0 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE AGUAI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003000-5 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ADRIANA SHEILA BENEDITO
ADV/PROC: SP250453 - JORGE LUIZ MABELINI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003001-7 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE POUSO ALEGRE - MG
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003002-9 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADV/PROC: PROC. GERALDO FERNANDO MAGALHAES CARDOSO
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003003-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003004-2 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANTONIO DE SOUZA
ADV/PROC: SP192635 - MIQUELA CRISTINA BALDASSIN E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003005-4 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE BARBARA CLAUDINO
ADV/PROC: SP206225 - DANIEL FERNANDO PIZANI E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003006-6 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: PEDRO JOSE ZANE
ADV/PROC: SP206225 - DANIEL FERNANDO PIZANI E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003007-8 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MOCOCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003008-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE AGUAI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J. BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003009-1 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE AGUAI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J. BOA VISTA - SP
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000011
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000011

S.J.Boa Vista, 24/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 25/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: GILBERTO MENDES SOBRINHO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.27.003010-8 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA DA GLORIA DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP229341 - ANA PAULA PENNA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003011-0 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP081782 - ADEMIR LEMOS FILHO
EXECUTADO: NORIVAL JACINTO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003012-1 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: HUGO SEVERO DE CARDOZO
ADV/PROC: SP142479 - ALESSANDRA GAINO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003013-3 PROT: 25/08/2009

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO BATISTA SIMOES
ADV/PROC: SP142479 - ALESSANDRA GAINO E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000004
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000004

S.J.Boa Vista, 25/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 26/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: GILBERTO MENDES SOBRINHO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.27.003014-5 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: VALDINEI CASTILHO FARIA
ADV/PROC: SP291141 - MOACIR FERNANDO THEODORO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003015-7 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ROSANA BELLO
ADV/PROC: SP190286 - MARIA ZILDA FLAMÍNIO BASTOS E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003016-9 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CACONDE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J. BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003017-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J. BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003018-2 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CACONDE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J. BOA VISTA - SP

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003019-4 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003020-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO SEBASTIAO DA GRAMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003021-2 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO SEBASTIAO DA GRAMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003022-4 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO SEBASTIAO DA GRAMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003023-6 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO SEBASTIAO DA GRAMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003024-8 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO SEBASTIAO DA GRAMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003025-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO SEBASTIAO DA GRAMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003026-1 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE LUZIANIA - GO
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003027-3 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE ITATIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003028-5 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE ROBERTO PIRES
ADV/PROC: SP127501 - ELZA GUIDO TUMELA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003029-7 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ESTER DE FATIMA RODRIGUES CARDANO
ADV/PROC: SP212822 - RICARDO ALEXANDRE DA SILVA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003030-3 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: DURVAL JOSE BURGER
ADV/PROC: SP192541 - ANA BEATRIZ ANGELINI CELESTE
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003031-5 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SEBASTIAO RUFINO BEZERRA
ADV/PROC: SP192541 - ANA BEATRIZ ANGELINI CELESTE
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003032-7 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LUIS AUGUSTO MASINI
ADV/PROC: SP192541 - ANA BEATRIZ ANGELINI CELESTE
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003033-9 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANTONIO DONIZETTI DE PAULA
ADV/PROC: SP192541 - ANA BEATRIZ ANGELINI CELESTE
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003034-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA TERESA ANGELINI
ADV/PROC: SP192541 - ANA BEATRIZ ANGELINI CELESTE
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003035-2 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO BATISTA ALCANTARA CABRAL
ADV/PROC: SP192541 - ANA BEATRIZ ANGELINI CELESTE
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003036-4 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA DE FATIMA ANGELINI MARQUITTI
ADV/PROC: SP192541 - ANA BEATRIZ ANGELINI CELESTE
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003037-6 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: PAULO ROBERTO MARQUITTI
ADV/PROC: SP192541 - ANA BEATRIZ ANGELINI CELESTE
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003038-8 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CLAUDIO GARDIN
ADV/PROC: SP192541 - ANA BEATRIZ ANGELINI CELESTE
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003039-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE LUIS ANGELINI
ADV/PROC: SP192541 - ANA BEATRIZ ANGELINI CELESTE
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003040-6 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CLAUDINEI BRANCO
ADV/PROC: SP192541 - ANA BEATRIZ ANGELINI CELESTE
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003041-8 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: AILTOM RODRIGUES DOS SANTOS
ADV/PROC: SP268668 - MARIA DE LOURDES OLIVEIRA JUVENCIO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003042-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO SALES RIOS
ADV/PROC: SP268668 - MARIA DE LOURDES OLIVEIRA JUVENCIO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003043-1 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANTONIO MATINO
ADV/PROC: SP238904 - ADRIANA VARGAS RIBEIRO BESSI
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000030
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000030

S.J.Boa Vista, 26/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: GILBERTO MENDES SOBRINHO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.27.003044-3 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE AGUAI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003045-5 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003046-7 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS DO VALLE MOJI MIRIM LTDA
ADV/PROC: SP198445 - FLÁVIO RICARDO FERREIRA E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003049-2 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CASA BRANCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003050-9 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE AGUAI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003051-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CASA BRANCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003052-2 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: PAULO CESAR RABELO
ADV/PROC: SP150409 - MARIA CECILIA DE SOUZA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003054-6 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOSE DO RIO PARDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003055-8 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOSE DO RIO PARDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003056-0 PROT: 27/08/2009

CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADV/PROC: PROC. GERALDO FERNANDO MAGALHAES CARDOSO
AVERIGUADO: IVALDES PARREIRA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003057-1 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADV/PROC: PROC. GERALDO FERNANDO MAGALHAES CARDOSO
AVERIGUADO: REP LEGAIS DA FAZENDA ESTANCIA LECY
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.27.003047-9 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2007.61.27.002533-5 CLASSE: 98
EMBARGANTE: PANIFICADORA CONFEITARIA E LANCHONETE CANFRAY LTDA ME E OUTROS
ADV/PROC: SP090142 - JEFERSON LUIS ACCORSI
EMBARGADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP067876 - GERALDO GALLI
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000011
Distribuídos por Dependência_____ : 000001
Redistribuídos_____ : 000000

*** Total dos feitos_____ : 000012

S.J.Boa Vista, 27/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: GILBERTO MENDES SOBRINHO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.27.003048-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE POUSO ALEGRE - MG
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003053-4 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MOCOCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003058-3 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EVERALDO MATIELLO
ADV/PROC: SP210554 - MÁRCIO SEBASTIÃO DUTRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003059-5 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 2 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J. BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003060-1 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CREUZA MAGNA DOS REIS FONTANA
ADV/PROC: SP057911 - JOSE CARLOS COLABARDINI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003061-3 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00166 - PETICAO
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: ALBA ALUMINIO BRASIL AUSTRALIA LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003062-5 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: OSORIO MAMEDE FERREIRA
ADV/PROC: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003063-7 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: DANIEL MOREIRA DA SILVA
ADV/PROC: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003064-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO PEDRO
ADV/PROC: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003065-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: GERALDO TARDELLI FILHO
ADV/PROC: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003066-2 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE WAGNER SECCO
ADV/PROC: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003067-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: ANTONIO FOGO
ADV/PROC: SP065539 - PEDRO ALVES DOS SANTOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003068-6 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIANE APARECIDA EMBOAVA PERES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003069-8 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: NEYDE DA SILVA LOPES
ADV/PROC: SP110521 - HUGO ANDRADE COSSI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003070-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS
ADV/PROC: SP110521 - HUGO ANDRADE COSSI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003071-6 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ITAMAR DE LIMA PINTO
ADV/PROC: SP110521 - HUGO ANDRADE COSSI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003072-8 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: IRENE MARQUES SOARES
ADV/PROC: SP110521 - HUGO ANDRADE COSSI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003073-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA DE LOURDES FONTES ARRIBERTI
ADV/PROC: SP110521 - HUGO ANDRADE COSSI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003074-1 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JUSSARA LUCIA DOS SANTOS
ADV/PROC: SP110521 - HUGO ANDRADE COSSI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003075-3 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ELIANA ROCHA DOS SANTOS
ADV/PROC: SP110521 - HUGO ANDRADE COSSI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003076-5 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: DANIELE CRISTINA FERREIRA RAMIRO

ADV/PROC: SP110521 - HUGO ANDRADE COSSI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003077-7 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANDRE LINO DELGADO
ADV/PROC: SP110521 - HUGO ANDRADE COSSI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003078-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ASSOCIACAO POLICIAL DE ASSISTENCIA A SAUDE - APAS
ADV/PROC: SP233991 - CARLOS BORGES TORRES
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2000.03.99.076169-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2009.61.27.003060-1 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. FRANCISCO DE ASSIS GAMA
EMBARGADO: CREUZA MAGNA DOS REIS FONTANA
ADV/PROC: SP057911 - JOSE CARLOS COLABARDINI
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000023

Distribuídos por Dependência _____ : 000001

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000024

S.J.Boa Vista, 28/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SEDI CAMPO GRANDE

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 31/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ODILON DE OLIVEIRA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.60.00.010290-0 PROT: 31/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 38A. VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - SJRJ

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS

VARA : 99

PROCESSO : 2009.60.00.010291-1 PROT: 31/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 16A. FEDERAL DA SECAO JUD. DO DISTRITO FEDERAL

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS

VARA : 99

PROCESSO : 2009.60.00.010292-3 PROT: 31/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE PONTA PORA/MS

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS

VARA : 99

PROCESSO : 2009.60.00.010293-5 PROT: 31/08/2009

CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: JUIZ FEDERAL RELATOR CONVOCADO

ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS

ADV/PROC: MS005542 - ROSA LUIZA DE SOUZA CARVALHO

VARA : 99

PROCESSO : 2009.60.00.010294-7 PROT: 31/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE COXIM/MS

ADV/PROC: MS007906 - JAIR PIREZ MAFRA

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS

VARA : 99

PROCESSO : 2009.60.00.010295-9 PROT: 31/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1A VARA DA COMARCA DE SIDROLANDIA - MS

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS

VARA : 99

PROCESSO : 2009.60.00.010296-0 PROT: 31/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 2A VARA CIVEL DA COMARCA DE PARANAIBA - MS

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS

VARA : 99

PROCESSO : 2009.60.00.010297-2 PROT: 31/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 2A VARA CIVEL DA COMARCA DE PARANAIBA - MS

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS

VARA : 99

PROCESSO : 2009.60.00.010298-4 PROT: 31/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 2A VARA CIVEL DA COMARCA DE PARANAIBA - MS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2009.60.00.010299-6 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1A VARA CIVEL DA COMARCA DE PARANAIBA - MS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2009.60.00.010813-5 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARCO AURELIO GONCALVES
ADV/PROC: MS013255 - CARLOS LIMA DA SILVA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.60.00.010814-7 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ROBERTO HIROMI OYATOMARI E OUTRO
ADV/PROC: MS013255 - CARLOS LIMA DA SILVA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.00.010815-9 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: FEDERACAO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO
DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ADV/PROC: MS002546 - CELSO PEREIRA DA SILVA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.00.010819-6 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5A. VARA FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO AMAZONAS
DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 6

PROCESSO : 2009.60.00.010820-2 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3A. VARA CRIMINAL FEDERAL DE SAO PAULO - SP - SJSP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.60.00.010821-4 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MUNICIPIO DE COXIM - MS
ADV/PROC: MS011739 - LUCIO FLAVIO DE ARAUJO FERREIRA
IMPETRADO: SUPERINTENDENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL E
OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2009.60.00.010822-6 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BANDEIRANTES - MS
ADV/PROC: MS010471 - CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
ADV/PROC: PROC. DANILO VON BECKERATH MODESTO
VARA : 4

PROCESSO : 2009.60.00.010823-8 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO

ADV/PROC: MS009933 - LORENZO SANTANA ARAUJO
IMPETRADO: PRESIDENTE DA CAIXA DE ASSISTENCIA DOS ADVOGADOS DE MS - CAAMS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.60.00.010824-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS DA 14A. REGIAO/MS
ADV/PROC: MS008688 - VERONICA RODRIGUES MARTINS
EXECUTADO: CLEUSION ALVES DOMINGOS
VARA : 6

PROCESSO : 2009.60.00.010825-1 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS DA 14A. REGIAO/MS
ADV/PROC: MS008688 - VERONICA RODRIGUES MARTINS
EXECUTADO: ANDRE TALLEIRO PILATTI
VARA : 6

PROCESSO : 2009.60.00.010826-3 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS DA 14A. REGIAO/MS
ADV/PROC: MS008688 - VERONICA RODRIGUES MARTINS
EXECUTADO: ANTONIO BUCCIOTTI
VARA : 6

PROCESSO : 2009.60.00.010827-5 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS DA 14A. REGIAO/MS
ADV/PROC: MS008688 - VERONICA RODRIGUES MARTINS
EXECUTADO: DJALMA BENEDITO COELHO ROCHA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.60.00.010828-7 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS DA 14A. REGIAO/MS
ADV/PROC: MS008688 - VERONICA RODRIGUES MARTINS
EXECUTADO: CARLOS FURTADO FROES
VARA : 6

PROCESSO : 2009.60.00.010829-9 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS DA 14A. REGIAO/MS
ADV/PROC: MS008688 - VERONICA RODRIGUES MARTINS
EXECUTADO: JOSE LUIZ BRAGATO]
VARA : 6

PROCESSO : 2009.60.00.010830-5 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS DA 14A. REGIAO/MS
ADV/PROC: MS008688 - VERONICA RODRIGUES MARTINS
EXECUTADO: ARMANDO RAMOS MENDES
VARA : 6

PROCESSO : 2009.60.00.010831-7 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS DA 14A. REGIAO/MS
ADV/PROC: MS008688 - VERONICA RODRIGUES MARTINS
EXECUTADO: ANA MARIA TONETTO SPEROTTO
VARA : 6

PROCESSO : 2009.60.00.010834-2 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL

ADV/PROC: PROC. ALBERTO MAGNO RIBEIRO VARGAS
EXECUTADO: TERTULIANO DA SILVA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.00.010835-4 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00011 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
AUTOR: MARIA SIRLEI PAZ DOS SANTOS - ME
ADV/PROC: MS004364 - MARIA HENRIQUETA DE ALMEIDA
REU: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - FUFMS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.60.00.010836-6 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: RADELSIANE BALBINO DA SILVA
ADV/PROC: MS003108 - CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.60.00.010837-8 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ALUIZIO MOREL DE PAULA
ADV/PROC: MS003058 - EDSON MORAES CHAVES
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2009.60.00.010838-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00148 - CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: WILSON FERNANDES DA SILVA
ADV/PROC: MS008225 - NELLO RICCI NETO
REQUERIDO: UNIAO FEDERAL
VARA : 2

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.60.00.010816-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
PRINCIPAL: 2009.60.00.008985-2 CLASSE: 148
AUTOR: GABRIEL SOUZA NOGUEIRA - INCAPAZ
ADV/PROC: MS004518 - TANIA CONCEICAO BATAGLIN BRUM
REU: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - FUFMS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.60.00.010817-2 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00207 - CUMPRIMENTO PROVISORIO DE SE
PRINCIPAL: 97.0005987-1 CLASSE: 29
EXEQUENTE: ODIL JOSE CHAVES OLIVEIRA
ADV/PROC: MS003920 - LUIZ AUDIZIO GOMES E OUTROS
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2009.60.00.010818-4 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL: 95.0005386-1 CLASSE: 98
EMBARGANTE: NICANOR SIQUEIRA
ADV/PROC: PROC. ANTONIO EZEQUIEL INACIO BARBOSA
EMBARGADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2009.60.00.010832-9 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 97.0006932-0 CLASSE: 206
EMBARGANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/MS
ADV/PROC: MS008149 - ANA CRISTINA DUARTE BRAGA E OUTRO

EMBARGADO: COASA - COMERCIAL AGRICOLA RAPHAEL
ADV/PROC: MS006448 - ANISIO ZIEMANN
VARA : 6

PROCESSO : 2009.60.00.010833-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00112 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL: 2008.60.00.013347-2 CLASSE: 29
IMPUGNANTE: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. ALBERTO MAGNO RIBEIRO VARGAS
IMPUGNADO: IBRAHIM MIRANDA CORTADA E OUTRO
ADV/PROC: MS005588 - OSCAR LUIS OLIVEIRA
VARA : 4

II - Redistribuídos

PROCESSO : 98.0003073-5 PROT: 11/12/2002
CLASSE : 00075 - EMBARGOS A EXECUCAO FUNDADA
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. MOISES COELHO DE ARAUJO
EMBARGADO: DONIZETE APARECIDO LAMBOIA
ADV/PROC: MS007449 - JOSELAINÉ BOEIRA ZATORRE DOS SANTOS E OUTRO
VARA : 1

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____: 000031
Distribuídos por Dependência _____: 000005
Redistribuídos _____: 000001

*** Total dos feitos _____: 000037

CAMPO GRANDE, 31/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

6ª VARA DE CAMPO GRANDE

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Nº 01/09-SX06 Execução Fiscal nº 2007.60.00.008519-9

Ap: EF nº 2007.8917-0

Exequente: Fazenda Nacional

Executado: Cortez & Cia Ltda

Repr.Legal: Frederico Cortez Júnior (depositário) Valor total da causa: R\$ 216.928,33 Atualizado até: 05/08/2009

OBJETO DO LEILÃO:

01) LOTE A, resultante do remembramento dos lotes 01, 02, 03, 04, 23 e 24 da quadra nº 08 da Vila Santo Gomes, nesta cidade, compreendendo uma área total de 2.706,00m², com demais características e confrontações de acordo com a Matrícula nº 18.097 do CRI do 1º Ofício da 1ª Circunscrição desta Comarca de propriedade da executada, Cortez & Cia Ltda. Benfeitorias: 01(um) Salão comercial com mezanino e um banheiro, coberto com telhas galvanizadas, atualmente com aproximadamente 1.700,00m² de área construída, em bom estado geral de conservação, situado na Rua Ceará, 984 - Jd. dos Estados - Nesta. Avaliação total em 29/10/2008:.....R\$ 1.610,000,00 (um milhão, seiscentos e dez mil reais).

Ônus: mandado de penhora, avaliação e intimação nº 1644/2000-SEF 05, Execução Fiscal nº 980001927-8; mandado de penhora, avaliação e intimação nº 0855/2001-SEF 05, Execução Fiscal nº 1999.5031-9 e Certidão de para fins de Registro de Penhora de imóvel 18/2007, extraído dos autos de Ação Civil Pública da 5ª vara do Trabalho desta Comarca.

Ônus: Quaisquer despesas decorrentes de alterações ou benfeitorias não averbadas, à margem da matrícula do imóvel, correrão por conta do arrematante.

Os bens serão alienados por preço igual ou superior ao valor da avaliação em 1º leilão, ou por maior lance em 2º leilão,

desde que não seja, preço vil. DATA, HORÁRIO E LOCAL DOS LEILÕES.

Setembro/2009

1º leilão dia 15 de Setembro de 2009 a partir das 13:00 horas. 2º leilão dia 30 de Setembro de 2009 a partir das 13:00 horas. LOCAL: Auditório da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, situado à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Parque dos Poderes. Fone: 3320-1206 - Campo Grande - MS.

INTIMAÇÃO: Não sendo o(s) executado(s) encontrado(s) no endereço indicado nos autos, fica(m) desde já, intimado(s), através deste edital, da data da realização do leilão.

Campo Grande - MS, 02 de setembro de 2009.

(a) JEAN MARCOS FERREIRA

Juiz Federal da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Nº 02/09-SX06 Execução Fiscal nº 2005.60.00.007382-6

Exequente: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS Executado: Adplan - Corretora de Seguros de Vida S/C Ltda e Outros Coresp: Sudiley Dias e Silva (depositário) Coresp: Hercules Pereira Dias e Silva

Valor da causa: R\$ 7.505,61 Atualizado até: 17/02/2009

OBJETO DO LEILÃO:

01)-Penhora de 50% (cinquenta por cento) do lote de terreno determinado sob nº 04 da quadra nº 06 do loteamento denominado, Jardim Itália, nesta cidade, medindo 15,00m x 25,00m, com área total de 375,00m². Limitando-se: Frente, para a Rua Geraldo Lima de Moraes, fundos com o lote 05, lado direito, com a Rua Benjamin Chadid e do lado esquerdo, com o lote 03. Matrícula nº 18.441, do CRI do 5º Ofício da 3ª Circunscrição desta Comarca de propriedade do co-responsável, Sudiley Dias e Silva Macedo, todo murado, portão de ferro onde se encontra edificado: 01 (um) Prédio de alvenaria, com aproximadamente 57,054m² de área construída, coberto em eternit, piso cerâmico, janelas e portas externas em esquadrias metálicas constituído de um salão comercial, uma cozinha, um banheiro (semi-azulejado), um quarto e outro banheiro (sem piso em cerâmica) com saída para o lado externo do prédio. O imóvel está em perfeito de conservação, situado longe do perímetro urbano, de esquina em via não asfaltada e é servido de calçada, iluminação pública, rede de energia elétrica, água, telefone e transporte coletivo.

Avaliação de 50% (cinquenta por cento) em 25/03/2007: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)

Ônus: Quaisquer despesas decorrentes de alterações ou benfeitorias não averbadas, à margem da matrícula do imóvel, correrão por conta do arrematante.

Os bens serão alienados por preço igual ou superior ao valor da avaliação em 1º leilão, ou por maior lance em 2º leilão, desde que não seja, preço vil. DATA, HORÁRIO E LOCAL DOS LEILÕES.

Setembro/2009

1º leilão dia 15 de Setembro de 2009 a partir das 13:00 horas. 2º leilão dia 30 de Setembro de 2009 a partir das 13:00 horas. LOCAL: Auditório da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, situado à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Parque dos Poderes. Fone: 3320-1206 - Campo Grande - MS.

INTIMAÇÃO: Não sendo o(s) executado(s) encontrado(s) no endereço indicado nos autos, fica(m) desde já, intimado(s), através deste edital, da data da realização do leilão.

Campo Grande - MS, 02 de setembro de 2009.

(a) JEAN MARCOS FERREIRA

Juiz Federal da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Nº 03/09-SX06 Carta Precatória de Execução Fiscal nº 2008.60.00.012638-

8 Requerente: Fazenda Nacional

Requerido: Base Comércio de Produtos Veterinários Ltda Repr. Legal: Donizete Cavalheiro da Costa (depositário) Valor da causa: R\$ 66.708,31 Atualizado até: 05/09/2008

OBJETO DO LEILÃO:

01)-Lote de terreno nº 10 da quadra nº 04 da Chácara Vendas, nesta cidade, medindo 12,00m x 27,00m, com área total de 324,00m². Limitando-se: norte, com o lote 09; sul, com o lote 11; poente, com o lote 08 e ao nascente, com a Rua Projetada 09, de propriedade do representante legal da executada, Donizete Cavalheiro da Costa, e seu cônjuge, Sandra Butkevicius Nantes da Costa. Matrícula nº 159.946 do CRI do 1º Ofício da 1ª Circunscrição desta Comarca. Avaliação em: 12/03/04: R\$ 93.022,00 (noventa e três mil, vinte e dois reais) Ônus: Quaisquer despesas decorrentes de alterações ou benfeitorias não averbadas, à margem da matrícula do imóvel, correrão por conta do arrematante.

Os bens serão alienados por preço igual ou superior ao valor da avaliação em 1º leilão, ou por maior lance em 2º leilão, desde que não seja preço vil. DATA, HORÁRIO E LOCAL DOS LEILÕES.

Setembro/2009

1º leilão dia 15 de Setembro de 2009 a partir das 13:00 horas. 2º leilão dia 30 de Setembro de 2009 a partir das 13:00 horas. LOCAL: Auditório da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, situado à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Parque dos Poderes. Fone: 3320-1206 - Fax: 3327-0166 - Campo Grande - MS. INTIMAÇÃO: Não sendo o(s) executado(s) encontrado(s) no endereço indicado nos autos, fica(m), desde já, intimado(s), através deste edital, da data da realização do leilão.

Campo Grande - MS, 02 de setembro de 2009.

(A) JEAN MARCOS FERREIRA
Juiz Federal da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Nº 04/09-SX06Execução Fiscal nº 2003.60.00.012697-4

Exequente: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS Executado: Caman Representações e Comércio Ltda e Outros

Depositário: Ivan Dias Rodrigues

Co-resp: Vilma Adami Ferro Pessoa

Co-resp: José Luiz Matos Pessoa

Advogado: Neiva Isabel Guedes Garcez

Valor da causa: R\$ 8.729,29 Atualizado até: 05/08/2009

OBJETO DO LEILÃO:

01) - Lote de terreno nº 28 da quadra 24 do Carandá Bosque II, nesta cidade, medindo 12,00m de frente para a Rua Mandressilva; 12,00m de fundos para parte dos lotes 43 e 44; 30,00m, na lateral direita para o lote 07 e 30,00m na lateral esquerda para o lote 09, com área total de 360,00m². Benfeitorias: Um prédio residencial de alvenaria, com área construída aproximadamente de 170,00m², sito a Rua Mandressilva, 384 nesta cidade, contendo as seguintes dependências: sala cozinha, quarto, banheiro, hall, garagem e uma suíte, contendo também nos fundos do imóvel uma edícula e uma piscina. Matrícula nº 130.117 do CRI do 1º Ofício da 1ª Circunscrição desta Comarca de propriedade dos coresponsáveis, José Luiz Matos Pessoa e Vilma Adami Ferro Pessoa. Total da Avaliação em 22/10/04: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) Ônus: Credor Hipotecário: Caixa Econômica Federal - CEF Ônus: Quaisquer despesas decorrentes de alterações ou benfeitorias não averbadas, à margem da matrícula do imóvel, correrão por conta do arrematante. Os bens serão alienados por preço igual ou superior ao valor da avaliação em 1º leilão, ou por maior lance em 2º leilão, desde que não seja, preço vil. DATA, HORÁRIO E LOCAL DOS LEILÕES.

Setembro/2009

1º leilão dia 15 de Setembro de 2009 a partir das 13:00 horas. 2º leilão dia 30 de Setembro de 2009 a partir das 13:00 horas. LOCAL: Auditório da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, situado à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Parque dos Poderes. Fone: 3320-1206 - Campo Grande - MS.

INTIMAÇÃO: Não sendo o(s) executado(s) encontrado(s) no endereço indicado nos autos, fica(m) desde já, intimado(s), através deste edital, da data da realização do leilão.

Campo Grande - MS, 02 de setembro de 2009.

(a) JEAN MARCOS FERREIRA

Juiz Federal da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Nº 05/09-SX06Execução Fiscal nº 2004.60.00.008172-7

Exequente: Fazenda Nacional

Executado: P. S. Serviços Temporários Ltda Repr. Legal: Luiz Carlos Tebaldi (depositário) Advogados: Paulo T. B. M.

Nagata e Ricardo Youssef Ibrahim Valor da causa: R\$ 127.647,99 Atualizado até: 06/07/2007

OBJETO DO LEILÃO:

01 - Lote de terreno urbano caracterizado pelo n 20-A, resultante do remembramento dos lotes 20 e 21, da quadra 53, do Bairro Jardim Piratininga; nesta- cidade, com área-total de 1.128,00 m², com frente para a Rua Montevidéu (antiga Macaúba, 649), com demais características e confrontações constantes na matrícula abaixo indicada, onde acha-se edificado no antigo lote-2I o seguinte- 01) um salão comercial, contendo: 02 salas, WC e copa, piso externo na cor azul tipo PI-4, piso interno na cor cinza claro tipo PI-3, forro em PVC, telha romana e esquadria de ferro; com área construída de aproximadamente 50,00 m²; 02) campo de futebol soçaite, gramado com grama tipo cuiabana ou mato grosso, medindo 12 x 22,5m ou 270,00m²; 03) Edícula, nos fundos, com suíte, sala de TV conjugada com cozinha, sendo a cozinha toda azulejada; lavanderia, cobertura com telha tipo canaletão, pintura interna e externa no grafiato branco, forro em PVC, piso 40 x 40 na cor branca tipo PI-4, com frente gradeada e esquadria em alumínio, com área aproximada de 60;00m²; 04) piscina de fibra de vidro com 7,5 x 3,75 m², com acabamento em volta com pedra goiana. No antigo lote 20 encontra-se edificado: 01) Nos fundos, edícula contendo copa com churrasqueira em alvenaria, balcão em mármore, WC, sala, O 1 quarto de hóspede revestido em madeira cedrinho até o teto, escritório, suíte com armário-embutido, banheira de hidromassagem; Box com blindex, piso em cerâmica PI-3, de primeira qualidade, forro na parte da frente e gesso nos quartos e escritório, varanda e quiosque de alvenaria, porém com algumas infiltrações abaixo da janela da suíte; com área total de aproximadamente 80m². 02) Na parte da frente do lote, um galpão comercial contendo pavimento superior em seus fundos com 02 salas, sendo uma com WC privativo, forro de gesso, peso -cerâmica, esquadria de ferro, pintura látex de primeira, com cobertura em telha romana; Pavimento térreo: aos fundos do galpão contém escritório com sala, hall e 02 banheiros (masculino e feminino), piso cerâmica, laje, esquadrias de ferro, com aproximadamente 45,00m²; na parte da frente, galpão em estrutura metálica com quatro colunas de cada lado, com paredes em alvenaria e cobertura metálica, piso em ardósia, medindo aproximadamente 22 x 12 m ou 264,00 m², totalizando o galpão 354,00m², totalizando as edificações em 594,32 m² aproximadamente. Matrícula nº 50.630 do CRI do 7º Ofício da 2ª Circunscrição desta Comarca, de propriedade do representante legal da executada, Luiz Carlos Tebaldi.

Avaliação em 13/12/04: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) Ônus: Credor Hipotecário: Banco do Brasil

S/A. Ônus: Quaisquer despesas decorrentes de alterações ou benfeitorias não averbadas, à margem da matrícula do imóvel, correrão por conta do arrematante.

Os bens serão alienados por preço igual ou superior ao valor da avaliação em 1º leilão, ou por maior lance em 2º leilão, desde que não seja, preço vil. DATA, HORÁRIO E LOCAL DOS LEILÕES.

Setembro/2009

1º leilão dia 15 de Setembro de 2009 a partir das 13:00 horas. 2º leilão dia 30 de Setembro de 2009 a partir das 13:00 horas. LOCAL: Auditório da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, situado à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Parque dos Poderes. Fone: 3320-1206 - Campo Grande - MS.

INTIMAÇÃO: Não sendo o(s) executado(s) encontrado(s) no endereço indicado nos autos, fica(m) desde já, intimado(s), através deste edital, da data da realização do leilão.

Campo Grande - MS, 02 de setembro de 2009.

(a) JEAN MARCOS FERREIRA

Juiz Federal da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Nº 06/09-SX06 Execução Fiscal nº 2002.60.00.007843-4

Exequente: União Federal (Fazenda Nacional) Executado: Taveiropolis Auto Posto Ltda Repr. Legal: Maurilio Benedito dos Santos (depositário) Advogados: Antonio Carlos Monreal, Jurandir Borges da Silva e Paulo César Recalde

Valor da causa: R\$ 45.524,58 Atualizado até: 21/09/2005

OBJETO DO LEILÃO:

01)-Lote de terreno determinado sob nº 1-A, formado pelo remembramento dos lotes 01 e 02 da quadra nº 09 da Vila Belo Horizonte, nesta cidade, medindo 26,70m x 38,00m, com área total de 1.014,60m². Limitando-se: Frente, para a Rua. Alberto Sabin; fundos com parte do lote 36; lado direito, com o lote 03 e do lado esquerdo, com a Rua José Rosa. Benfeitorias: Área edificada de 419.96m², aproximadamente, área esta que corresponde às instalações de um posto de gasolina, salas onde funcionam escritório e conveniências, banheiro em bom estado de conservação. Matrícula nº 38.544 do CRI do 7º Ofício da 2ª Circunscrição desta Comarca de propriedade da executada, Taveiropolis Auto Posto Ltda. Avaliação em 19/04/04: R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) Ônus: Quaisquer despesas decorrentes de alterações ou benfeitorias não averbadas, à margem da matrícula do imóvel, correrão por conta do arrematante.

Os bens serão alienados por preço igual ou superior ao valor da avaliação em 1º leilão, ou por maior lance em 2º leilão, desde que não seja, preço vil. DATA, HORÁRIO E LOCAL DOS LEILÕES.

Setembro/2009

1º leilão dia 15 de Setembro de 2009 a partir das 13:00 horas. 2º leilão dia 30 de Setembro de 2009 a partir das 13:00 horas. LOCAL: Auditório da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, situado à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Parque dos Poderes. Fone: 3320-1206 - Campo Grande - MS.

INTIMAÇÃO: Não sendo o(s) executado(s) encontrado(s) no endereço indicado nos autos, fica(m) desde já, intimado(s), através deste edital, da data da realização do leilão.

Campo Grande - MS, 02 de setembro de 2009.

(a) JEAN MARCOS FERREIRA

Juiz Federal da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Nº 07/09-SX06 Execução Fiscal nº 2005.60.00.009064-2

Exequente: Fazenda Nacional

Executado: Zaman Agroindustrial Ltda

Repr. Legal: Arnon Seman (depositário)

Advogados: Ewerton Bellinati da Silva e Rooney Alves da Silva Júnior Valor da causa: R\$ 2.409,245,80 Atualizado até: 07/11/2008

OBJETO DO LEILÃO:

01) Área de terras com 19 hectares e 6.083,48m², desmembrada da área maior da Fazenda Santa Fé, denominada Fazenda Guariroba, nesta capital, com demais características e confrontações de acordo com a matrícula nº 18.117 do CRI do 5º Ofício da 3ª Circunscrição desta Comarca, de propriedade da executada, Zaman Agroindustrial Ltda.

Benfeitorias:

01) A guarita em estrutura de concreto e alvenaria, medindo 30,00m², cobertura em telhas de aço galvanizado, forro de laje, piso cerâmico, padrão comercial médio;

02) A cabine de balança em estrutura de concreto e alvenaria, medindo 28,58m², cobertura em telhas de aço galvanizadas, forras de laje, piso cerâmico, padrão comercial médio;

03) O prédio da administração atualmente utilizado como residência em estrutura de concreto e alvenaria, medindo 228,50m², cobertura em telhas de aço galvanizado, forro de laje, piso cerâmico, padrão comercial médio, que se encontra sendo reformado;

04) O prédio do laboratório em estrutura de concreto e alvenaria, medindo 202,29m², cobertura em telhas de aço

galvanizadas, forras de laje, piso cerâmico, padrão comercial médio;

05) O prédio do refeitório em estrutura de concreto e alvenaria, medindo 180,00m², cobertura em telhas de aço galvanizadas, forras de laje, piso cerâmico, padrão comercial médio em péssimo estado de conservação;

06) Um galpão para armazém em estrutura pré-moldada de concreto e fechamento em alvenaria, medindo 1.780,00m², cobertura em telhas eternit, sem laje, piso em concreto desempenado, padrão comercial médio inferior, em péssimo estado de conservação;

07) Um galpão em estrutura metálica, medindo 1.761,11m², fechamento lateral e cobertura com telhas de aço galvanizado, sem laje, piso em concreto desempenado, padrão normal, fazendo parte do complexo, 02 dois silos metálicos, com capacidade para 1.905 toneladas cada uma, sendo reformado;

08) Um galpão em estrutura metálica, medindo 1.000,00m², fechamento lateral e cobertura com telhas de aço galvanizado, sem laje, piso em concreto desempenado, padrão normal;

09) Um galpão em estrutura metálica, medindo 494,41m², fechamento lateral e cobertura com telhas de aço galvanizado, sem laje, piso em concreto desempenado, padrão normal;

10) Um galpão em estrutura metálica, medindo 186,94m², fechamento lateral e cobertura com telhas de aço galvanizado, sem laje, piso em concreto desempenado, padrão normal;

11) Um galpão em estrutura de concreto, medindo 243,50m², cobertura com telhas de aço galvanizado, sem laje, piso em concreto desempenado, padrão normal;

12) Um galpão em estrutura metálica, medindo 287,00m², cobertura com telhas de aço galvanizado, sem laje, piso em concreto desempenado, padrão normal;

13) Um galpão caldeira em estrutura metálica e alvenaria, medindo 244,20m², cobertura com telhas de aço galvanizado, sem laje, piso em concreto desempenado, padrão normal;

14) Um quiosque com churrasqueira em estrutura de madeira roliça e eucalipto, medindo 105,68m², sem forro, cobertura com telhas cerâmicas tipo francesas, piso em cimento queimado em péssimo estado de conservação;

15) A churrasqueira da represa, em estrutura de madeira, medindo 30,00m², sem forro, cobertura com telhas de aço galvanizado, piso em cimento queimado;

16) um banheiro, uma dispensa e pergolado de eucalipto de aproximadamente 60,00m², próximo à churrasqueira da represa; Total de Avaliação em 16/06/06: R\$ 1.675.000,00 (um milhão seiscentos e setenta e cinco mil reais)

Ônus: mandado de registro de penhora extraídos dos autos de Execução Fiscal Estadual nº 001.98.016517-7, 001.98.003036-0, 001.99.017477-1 e 001.04.052235-1 mandado de penhora, avaliação e intimação nº 807/2006-SX06, dos autos de Execução Fiscal nº 1999.7307-1.

Ônus: Quaisquer despesas decorrentes de alterações ou benfeitorias não averbadas, à margem da matrícula do imóvel, correrão por conta do arrematante.

Os bens serão alienados por preço igual ou superior ao valor da avaliação em 1º leilão, ou por maior lance em 2º leilão, desde que não seja, preço vil. DATA, HORÁRIO E LOCAL DOS LEILÕES.

Setembro/2009

1º leilão dia 15 de Setembro de 2009 a partir das 13:00 horas. 2º leilão dia 30 de Setembro de 2009 a partir das 13:00 horas. LOCAL: Auditório da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, situado à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Parque dos Poderes. Fone: 3320-1206 - Campo Grande - MS.

INTIMAÇÃO: Não sendo o(s) executado(s) encontrado(s) no endereço indicado nos autos, fica(m) desde já, intimado(s), através deste edital, da data da realização do leilão.

Campo Grande - MS, 02 de setembro de 2009.

(a) JEAN MARCOS FERREIRA

Juiz Federal da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Nº 08/09-SX06 Execução Fiscal nº 2005.60.00.002532-7

Exequente: Caixa Econômica Federal - CEF Executado: Veigrande Administradora de Consórcios S/C Ltda Repr.

Legal: Fábio de Mello Ferraz (depositário) Valor da causa: R\$ 15.234,45 Atualizado até: 17/08/2009

OBJETO DO LEILÃO:

01)-Lote de terreno determinado sob nº 11 da quadra nº 21 do Bairro Universitário, nesta cidade, medindo 12,00 metros x 30,00 com área total de 360,00m². Limitando-se: Frente, para a Rua Ucy Nagamina; fundos, com o lote 10; lado direito, com o lote 12 e do lado esquerdo, com a Rua Elvira Matos de Oliveira. Matrícula nº 64.152, do CRI do 1º Ofício da 1ª Circunscrição desta Comarca de propriedade da executada, Veigrande Administradora de Consórcios S/C Ltda. Benfeitorias: Salão comercial sito na Rua Ucy Nagamini, 502 - Bairro Universitário, contendo as seguintes dependências: salão comercial, escritório, sala de administração, recepção, 02 banheiros, copa e depósito, com área construída de aproximadamente 168,32m², coberto de telhas, tipo zinco, paredes laterais internas chapiscadas de

cimento, piso de concreto, escritório com piso de cerâmica baixo padrão, portão grande em metalon na cor azul, infiltrações pelo teto e paredes laterais com alguns pontos, prédio pintado externamente na cor azul com logotipo da Braspress Transportadora que aluga o imóvel e internamente na cor branca.

Total da Avaliação em 14/12/07: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) Ônus: mandado de penhora, avaliação e intimação dos autos de Execução Fiscal nº 2003.7381-7; mandado de penhora, avaliação e intimação nº 986/2006-SX06 dos autos de Execução Fiscal nº 2002.3783-3; mandado de citação penhora e avaliação extraídos dos autos nº 001.05.205886-8, 001.04.600363-1 e 001.05.002250-5 da ação de Execução Fiscal Municipal e Credor Hipotecário: Banco Fiat S/A. Ônus: Quaisquer despesas decorrentes de alterações ou benfeitorias não averbadas, à margem da matrícula do imóvel, correrão por conta do arrematante.

Os bens serão alienados por preço igual ou superior ao valor da avaliação em 1º leilão, ou por maior lance em 2º leilão, desde que não seja, preço vil. DATA, HORÁRIO E LOCAL DOS LEILÕES.

Setembro/2009

1º leilão dia 15 de Setembro de 2009 a partir das 13:00 horas. 2º leilão dia 30 de Setembro de 2009 a partir das 13:00 horas. LOCAL: Auditório da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, situado à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Parque dos Poderes. Fone: 3320-1206 - Campo Grande - MS.

INTIMAÇÃO: Não sendo o(s) executado(s) encontrado(s) no endereço indicado nos autos, fica(m) desde já, intimado(s), através deste edital, da data da realização do leilão.

Campo Grande - MS, 02 de setembro de 2009.

(a) JEAN MARCOS FERREIRA

Juiz Federal da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Nº 09/09-SX06 Execução Fiscal nº 2000.60.00.007600-3

Exequente: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS Executado: Glicério de Souza Camargo - ME Repr. Legal:

Glicério de Souza Camargo (depositário) Valor da causa: R\$ 3.095,96 Atualizado até: 30/11/2000

OBJETO DO LEILÃO:

01)-Lote de terreno determinado sob nº 05 da quadra nº 13 da Vila Ipiranga, nesta cidade, confrontações e medidas: frente, para a Rua Gabinete, medindo 16,00m; fundos, com parte do lote 09, medindo 13,50m e mais 03,00m, limitando com a Rua dos Jasmins; lado esquerdo, com o lote 04, medindo 40,00m e do lado direito, com o lote 06, medindo 38,80m, com área total de 688,50m². Benfeitorias: Um galpão em alvenaria próprio para oficina com área construída de 300,00m², que recebeu o nº 76/80 da rua gabinete, servido de toda infra-estrutura, rede de água, esgoto e asfalto e calçada de propriedade do executado Glicério de Souza Camargo. Matrícula nº 104.814 do CRI do 1º Ofício da 1ª Circunscrição desta Comarca.

Total da Avaliação em 03/06/02: R\$ 25.500,00 (vinte cinco mil e quinhentos reais)

Ônus: Quaisquer despesas decorrentes de alterações ou benfeitorias não averbadas, à margem da matrícula do imóvel, correrão por conta do arrematante.

Os bens serão alienados por preço igual ou superior ao valor da avaliação em 1º leilão, ou por maior lance em 2º leilão, desde que não seja, preço vil. DATA, HORÁRIO E LOCAL DOS LEILÕES.

Setembro/2009

1º leilão dia 15 de Setembro de 2009 a partir das 13:00 horas. 2º leilão dia 30 de Setembro de 2009 a partir das 13:00 horas. LOCAL: Auditório da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, situado à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Parque dos Poderes. Fone: 3320-1206 - Campo Grande - MS.

INTIMAÇÃO: Não sendo o(s) executado(s) encontrado(s) no endereço indicado nos autos, fica(m) desde já, intimado(s), através deste edital, da data da realização do leilão.

Campo Grande - MS, 02 de setembro de 2009.

(a) JEAN MARCOS FERREIRA

Juiz Federal da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Nº 10/09-SX06 Execução Fiscal nº 2005.60.00.003970-3

Exequente: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS Executado: Microhause Ltda e Outros

Co-resp: Ismarina Freire de Menezes Dias Co-resp: José Lissoni Dias (depositário) Advogados: Gerson Claro Dino e Bento A. Monteiro Duailibi Valor da causa: R\$ 9.910,21 Atualizado até: 31/05/2005

OBJETO DO LEILÃO:

01) Lote 10-X, resultante do remembramento dos lotes 10, 11 e 12 da quadra 20 do loteamento denominado, Vivendas do Bosque, nesta cidade, medindo e limitando-se: ao norte, medindo 40,00m, com o lote 09; ao sul, medindo 40,00m, com o espaço livre de uso público; a leste, medindo, 36,00m, com a Rua Dr. Sílvio Muller e a oeste, medindo 36,00m, Alameda Príncipe Ranier, com área total de 1.440,00m², de propriedade dos co-responsáveis, José Lissoni Dias e Ismarina Freire de Menezes Dias. Matrícula nº 198.163 do CRI do 1º Ofício da 1ª Circunscrição desta Comarca.

Benfeitorias: No Terreno está Construído um imóvel comercial onde esta instalada a empresa Bestcomp que leva o nº 09 da Avenida Via Park, tendo outra frente que leva o nº 48 da Rua Príncipe Ranier, com aproximadamente 1.100,00m² de área construída. A edificação construída em alto padrão possui dois pisos, sendo que no térreo contém duas salas de vendas, sala de expedição, caixa, sala de assistência técnica, área de produção, estoque, 02 conjuntos de

banheiros, depósito e caixa de escada, sendo que no pavimento superior, há um salão contendo salas definidas por divisórias, recepção, 05 salas, 02 conjuntos de banheiro e copa.

Total da Avaliação em 17/12/07: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) Ônus: Quaisquer despesas decorrentes de alterações ou benfeitorias não averbadas, à margem da matrícula do imóvel, correrão por conta do arrematante.

Os bens serão alienados por preço igual ou superior ao valor da avaliação em 1º leilão, ou por maior lance em 2º leilão, desde que não seja, preço vil. DATA, HORÁRIO E LOCAL DOS LEILÕES.

Setembro/2009

1º leilão dia 15 de Setembro de 2009 a partir das 13:00 horas. 2º leilão dia 30 de Setembro de 2009 a partir das 13:00 horas. LOCAL: Auditório da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, situado à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Parque dos Poderes. Fone: 3320-1206 - Campo Grande - MS.

INTIMAÇÃO: Não sendo o(s) executado(s) encontrado(s) no endereço indicado nos autos, fica(m) desde já, intimado(s), através deste edital, da data da realização do leilão.

Campo Grande - MS, 02 de setembro de 2009.

(a) JEAN MARCOS FERREIRA

Juiz Federal da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Nº 11/09-SX06 Carta Precatória de Execução Fiscal nº 2008.60.00.002276-5 Requerente Caixa Econômica Federal - CEF Requerido: Massa Falida de Transantos Transportes Rodoviários De Carga Ltda

Repr. legal: Tidelcino dos Santos Rosa (depositário) Repr. legal: Delcio dos Santos Rosa

Valor da causa: R\$ 22.796,93 Atualizado até: 14/08/09

OBJETO DO LEILÃO:

01)-Lote de terreno determinado sob nº 09 da quadra nº 13 da Vila São Bento, nesta cidade, com área total de 504,00m², com demais limites e confrontações de acordo com a Matrícula nº 124.498 do CRI do 1º Ofício da 1ª Circunscrição desta Comarca, onde foi edificada uma casa em alvenaria que recebeu o número 73 da Rua José do Patrocínio, contendo uma sala de tv, 01 sala de estar, 01 cozinha, 01 banheiro, 01 suíte, 01 quarto e 01 lavanderia. Reavaliação em 25/08/08: R\$ 115.920,00 (cento e quinze mil novecentos e vinte reais)

02)-Lote de terreno determinado sob nº 07 da quadra nº 13 da Vila São Bento, nesta cidade, com área total de 384,00m², com demais limites e confrontações de acordo com a Matrícula nº 35.308 do CRI do 1º Ofício da 1ª Circunscrição desta Comarca onde foi edificada um prédio residencial em alvenaria que recebeu o número 924 da Rua Coronel Manoel Cecílio, contendo: pavimento térreo, sala de estar, sala de jantar, varanda, copa-cozinha, dormitório e banheiro para empregada e área de serviço; pavimento superior: terraço, sala íntima, dois apartamentos e uma suíte, com área construída de 238,78m². Reavaliação em 25/08/08: R\$ 203.729,82 (duzentos e três mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos). Valor total da reavaliação: R\$ 397.949,82 (trezentos e noventa e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos). Ônus: mandado de registro de penhora extraído dos autos do processo nº 1349/95, da ação de execução da 26ª vara cível da comarca de São Paulo/SP; mandado de penhora e avaliação nº 32/97-SF-03, autos nº 96.7450-0; mandado de registro de penhora e avaliação nº 33/97-SF-03, autos nº 96.7446-1; mandado de registro de penhora de carta precatória nº 1998.11653-2; mandado de citação e penhora do autos nº 001.01.052076-6 da vara de Execução Fiscal da Fazenda Pública Municipal; mandado de penhora e avaliação nº 62/99-SF02, autos nº 97.6128-0 e mandado de desconstituição de penhora nº 206/2007, processo nº 1474/2005.005.24.00.2 da 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande-MS Ônus: Quaisquer despesas decorrentes de alterações ou benfeitorias não averbadas, à margem da matrícula do imóvel, correrão por conta do arrematante. Os bens serão alienados por preço igual ou superior ao valor da avaliação em 1º leilão, ou por maior lance em 2º leilão, desde que não seja preço vil. DATA, HORÁRIO E LOCAL DOS LEILÕES.

Setembro/2009

1º leilão dia 15 de Setembro de 2009 a partir das 13:00 horas. 2º leilão dia 30 de Setembro de 2009 a partir das 13:00 horas. LOCAL: Auditório da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, situado à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Parque dos Poderes. Fone: 3320-1206 - Campo Grande - MS.

INTIMAÇÃO: Não sendo o(s) executado(s) encontrado(s) no endereço indicado nos autos, fica(m), desde já, intimado(s), através deste edital, da data da realização do leilão.

Campo Grande - MS, 02 de setembro de 2009.

(A) JEAN MARCOS FERREIRA

Juiz Federal da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Nº 12/09-SX06 Carta Precatória de Execução Fiscal nº 2007.60.00.002017-0 Requerente Fazenda Nacional

Requerido: Marcial Cezar Claro Pinazo Valor da causa: R\$ 23.746,78 Atualizado até: 16/03/2007

OBJETO DO LEILÃO:

01) LOTE 5B, resultante do desmembramento do lote 05 da quadra F, da Vila Sobrinho, nesta cidade, com área total de 302,45m², com as medidas limites e confrontações seguintes: ao norte, 30,00m, limitando-se com parte do lote 06; sul,

30,00m, limitando-se com o lote 5A remanescente; leste, 10,03m limitando-se com parte do lote 5C e a oeste, 10,10m, limitando-se com a Rua Ricardo Franco. Matrícula nº 160.221 do CRI do 1º Ofício da 1ª Circunscrição desta Comarca. Reavaliação em 20/08/08: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02) LOTE 5C, resultante do desmembramento do lote 05 da quadra F, da Vila Sobrinho, nesta cidade, com área total de 300,52m², com as medidas limites e confrontações seguintes: ao norte, 15,00m, limitando-se com parte do lote 06; sul, 15,00m, limitando-se com parte do lote que é parte do lote 04; leste, 20,00m limitando-se com a Rua Gonçalves Sobrinho e a oeste, 20,07m, limitando-se com os lotes 5B e 5A remanescente. Matrícula nº 160.222 do CRI do 1º Ofício da 1ª Circunscrição desta Comarca.

Reavaliação em 20/08/08: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) Ônus: Quaisquer despesas decorrentes de alterações ou benfeitorias não averbadas, à margem da matrícula do imóvel, correrão por conta do arrematante.

Os bens serão alienados por preço igual ou superior ao valor da avaliação em 1º leilão, ou por maior lance em 2º leilão, desde que não seja preço vil. DATA, HORÁRIO E LOCAL DOS LEILÕES.

Setembro/2009

1º leilão dia 15 de Setembro de 2009 a partir das 13:00 horas. 2º leilão dia 30 de Setembro de 2009 a partir das 13:00 horas. LOCAL: Auditório da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, situado à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Parque dos Poderes. Fone: 3320-1206 - Campo Grande - MS.

INTIMAÇÃO: Não sendo o(s) executado(s) encontrado(s) no endereço indicado nos autos, fica(m), desde já, intimado(s), através deste edital, da data da realização do leilão.

Campo Grande - MS, 02 de setembro de 2009.

(A) JEAN MARCOS FERREIRA

Juiz Federal da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Nº 13/2009-SX06 Execução Fiscal nº 2003.60.00.007501-2

Exequente: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS Executado: Isis Metalúrgica Ltda - ME Co-resp: André Joseph Le Bourlegat (depositário) Co-resp: Cleonice Alexandre Lê Bourlegat Valor da causa: R\$ 126.553,82 Atualizado até: 18/03/2009

OBJETO DO LEILÃO:

01) - Unidade Autônoma, designada por apartamento nº 32 do Bloco C do Edifício Guaranis, nesta cidade, situado na Rua Brilhante, 2099, composto de sala, dormitório, banheiro, cozinha e área de serviço, confrontando-se: Norte, nascente e poente, com espaços vazios e sul, com Apto C-31, com área privativa; 43,17m², área comum de 27,37m², perfazendo uma área total construída de 70,53m², quota de terreno de 43,68m² e fração ideal de 0,970667% do lote de terreno determinado pela letra A, formado pelo remembramento dos lotes nºs 09, 10, 11, 26 e 27 e 28 da quadra 27 da Vila Bandeirantes, nesta cidade. Medindo e limitando-se: Norte, 120,00m, com os lotes 01 a 08; Sul, 120,00m, com os lotes nºs 12 e 25; Leste, 45,00m com a Rua Alexandre Fleming e Oeste, 45,00m com a Rua Brilhante, com área total de 5.400,00m². Matrícula nº 27.740, do CRI do 7º Ofício da 2ª Circunscrição desta Comarca de propriedade dos co-responsáveis André Joseph Lê Bourlegat e Cleonice Alexandre Lê Bourlegat. Avaliação em 19/11/07: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) Ônus: mandado de penhora nº 785/2008-SX06, extraídos dos autos de Execução Fiscal nº 2006.9642-9 e Credor Hipotecário: Caixa Econômica Federal - CEF Ônus: Quaisquer despesas decorrentes de alterações ou benfeitorias não averbadas, à margem da matrícula do imóvel, correrão por conta do arrematante.

Os bens serão alienados por preço igual ou superior ao valor da avaliação em 1º leilão, ou por maior lance em 2º leilão, desde que não seja, preço vil. DATA, HORÁRIO E LOCAL DOS LEILÕES.

Abril/2009

1º leilão dia 15 de abril de 2009 a partir das 13:00 horas. 2º leilão dia 30 de abril de 2009 a partir das 13:00 horas. LOCAL: Auditório da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, situado à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Parque dos Poderes. Fone: 3320-1206 - Campo Grande - MS.

ADVERTÊNCIA: Não sendo o(s) executado(s) encontrado(s) no endereço indicado nos autos, fica(m) desde já, intimado(s), através deste edital, da data da realização do leilão.

Campo Grande - MS, 28 de agosto de 2009

(a) JEAN MARCOS FERREIRA

Juiz Federal da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Nº 14/09-SX06 Carta Precatória de Execução Fiscal nº 2009.60.00.002241-

1 Requerente: Fazenda Nacional

Requerido: Lourenço Grison - ME

Depositário: Lourenço Grison

OBJETO DO LEILÃO:

01) - Lote de terreno determinado sob nº 06 da quadra nº 24 do Jardim Columbia, nesta cidade, com área total de 396,00m². Limitando-se: frente, para a Rua Jauaperi; fundos, com o lote 03; lado direito, com o lote 07 e do lado esquerdo, com os lotes 05, 04 e parte do lote 03. Matrícula nº 158.982 do CRI do 1º Ofício da 1ª Circunscrição desta Comarca.

Avaliação em: 14/11/07: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) Ônus: Quaisquer despesas decorrentes de alterações ou benfeitorias não averbadas, à margem da matrícula do imóvel, correrão por conta do arrematante.

Os bens serão alienados por preço igual ou superior ao valor da avaliação em 1º leilão, ou por maior lance em 2º leilão, desde que não seja preço vil. DATA, HORÁRIO E LOCAL DOS LEILÕES.

Setembro/2009

1º leilão dia 15 de Setembro de 2009 a partir das 13:00 horas. 2º leilão dia 30 de Setembro de 2009 a partir das 13:00 horas. LOCAL: Auditório da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, situado à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Parque dos Poderes. Fone: 3320-1206 - Fax: 3327-0166 - Campo Grande - MS. INTIMAÇÃO: Não sendo o(s) executado(s) encontrado(s) no endereço indicado nos autos, fica(m), desde já, intimado(s), através deste edital, da data da realização do leilão.

Campo Grande - MS, 02 de setembro de 2009.

(A) JEAN MARCOS FERREIRA

Juiz Federal da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Nº 15/09-SX06 Carta Precatória de Execução Fiscal nº 2007.60.00.006368-

4 Requerente: Fazenda Nacional

Requerido: Antero Martins da Silva & Filhos e Outros Valor da causa: R\$ 148.115,03 Atualizado até: 18/04/2008

OBJETO DO LEILÃO:

01) 40% (quarenta por cento) do lote de terreno nº 1-C resultante do desmembramento da Área 1 da Chácara São José, nesta cidade, frente para a Rua Neyde Maia Miranda, com área total de 742,0116m², com demais características e confrontações de acordo com a matrícula nº 143.579 do CRI do 1º Ofício da 1ª Circunscrição desta Comarca de propriedade do executado. Avaliação de 40% em: 12/03/04: R\$ 29.680,00 (vinte nove mil, seiscentos e oitenta reais).

02) 40% (quarenta por cento) do lote de terreno nº 1-D resultante do desmembramento da Área 1 da Chácara São José, nesta cidade, frente para a Rua Neyde Maia Miranda, com área total de 956,0373m², com demais características e confrontações de acordo com a matrícula nº 143.580 do CRI do 1º Ofício da 1ª Circunscrição desta Comarca de propriedade do executado. Avaliação de 40% em: 12/03/04: R\$ 38.241,00 (trinta e oito mil, duzentos e quarenta e um reais)

03) 40% (quarenta por cento) do lote de terreno nº 1-E resultante do desmembramento da Área 1 da Chácara São José, nesta cidade, frente para a Rua Neyde Maia Miranda, com área total de 1.170,0519m², com demais características e confrontações de acordo com a matrícula nº 143.581 do CRI do 1º Ofício da 1ª Circunscrição desta Comarca de propriedade do executado. Avaliação de 40% em: 12/03/04: R\$ 46.802,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e dois reais)

04) 40% (quarenta por cento) do lote de terreno nº 1-F resultante do desmembramento da Área 1 da Chácara São José, nesta cidade, frente para a Rua Neyde Maia Miranda, com área total de 1.955,6407m², com demais características e confrontações de acordo com a matrícula nº 143.582 do CRI do 1º Ofício da 1ª Circunscrição desta Comarca de propriedade do executado. Avaliação de 40% em: 12/03/04: R\$ 78.225,00 (setenta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais)

05) 40% (quarenta por cento) do lote de terreno nº 1-G resultante do desmembramento da Área 1 da Chácara São José, nesta cidade, frente para a Rua Neyde Maia Miranda, com área total de 2.325,5523m², com demais características e confrontações de acordo com a matrícula nº 143.583 do CRI do 1º Ofício da 1ª Circunscrição desta Comarca de propriedade do executado. Avaliação de 40% em: 12/03/04: R\$ 93.022,00 (noventa e três mil, vinte e dois reais)

Avaliação Total dos Bens em 12/03/04: R\$ 285.970,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e setenta reais)

Ônus: Quaisquer despesas decorrentes de alterações ou benfeitorias não averbadas, à margem da matrícula do imóvel, correrão por conta do arrematante.

Os bens serão alienados por preço igual ou superior ao valor da avaliação em 1º leilão, ou por maior lance em 2º leilão, desde que não seja preço vil. DATA, HORÁRIO E LOCAL DOS LEILÕES.

Setembro/2009

1º leilão dia 15 de Setembro de 2009 a partir das 13:00 horas. 2º leilão dia 30 de Setembro de 2009 a partir das 13:00 horas. LOCAL: Auditório da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, situado à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Parque dos Poderes. Fone: 3320-1206 - Fax: 3327-0166 - Campo Grande - MS. INTIMAÇÃO: Não sendo o(s) executado(s) encontrado(s) no endereço indicado nos autos, fica(m), desde já, intimado(s), através deste edital, da data da realização do leilão.

Campo Grande - MS, 02 de setembro de 2009.

(A) JEAN MARCOS FERREIRA

Juiz Federal da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Nº 16/09-SX06 Carta Precatória de Execução Fiscal nº 2006.60.00.010542-

3 Requerente: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Requerido: Genésia Groubert de Almeida Cantero Valor da causa: R\$ 25.867,37 Atualizado até: 14/02/2008

OBJETO DO LEILÃO:

01) -Lote de terreno determinado sob nº 09 da quadra nº 57 do Bairro Guanandy, nesta cidade, medindo 12,00m x 30,00m, com área total de 360,00m². Limitando-se: frente para a Rua Grauna, com limites e confrontações constantes da Matrícula nº 1.888 do CRI do da 2ª Circunscrição desta Comarca. Benfeitorias: Edificado um prédio comercial em alvenaria, que se encontra em precário estado de conservação, com portas e janelas arrancadas. Avaliação em 26/01/2004: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Ônus: Quaisquer despesas decorrentes de alterações ou benfeitorias não averbadas, à margem da matrícula do imóvel, correrão por conta do arrematante.

Os bens serão alienados por preço igual ou superior ao valor da avaliação em 1º leilão, ou por maior lance em 2º leilão, desde que não seja preço vil. DATA, HORÁRIO E LOCAL DOS LEILÕES.

Setembro/2009

1º leilão dia 15 de Setembro de 2009 a partir das 13:00 horas. 2º leilão dia 30 de Setembro de 2009 a partir das 13:00 horas. LOCAL: Auditório da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, situado à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Parque dos Poderes. Fone: 3320-1206 -Fax: 3327-0166 - Campo Grande - MS. INTIMAÇÃO: Não sendo o(s) executado(s) encontrado(s) no endereço indicado nos autos, fica(m), desde já, intimado(s), através deste edital, da data da realização do leilão.

Campo Grande - MS, 02 de setembro de 2009.

(A) JEAN MARCOS FERREIRA

Juiz Federal da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Nº 17/09-SX06 Carta Precatória de Execução Fiscal nº 2007.60.00.002822-

2Requerente: Instituto Nacional de Seguro Social - INSSRequerido: Betumarco S/A Engenharia e OutrosValor da causa: R\$ 403.044,54 Atualizado até: 15/02/2005

OBJETO DO LEILÃO:

01) Área desmembrada com 40.000,56m², resultante de 18 há do imóvel denominado, Chácara Santa Rita, neste Município, identificada pela Rua Albatroz, 209. Matrícula nº 105.594 do CRI do 1º Ofício da 1ª Circunscrição desta Comarca, de propriedade da executada, Betumarco S/A Engenharia. Benfeitorias: Prédio de alvenaria, tipo galpão fechado, com área de 330,70m², contendo: 12 salas, 03 varandas, 03 banheiros e 01 copa de predado estado (abandonado). Avaliação total em: 20/05/2008: R\$ 566.000,00 (quinhentos e sessenta e seis mil reais).

02) Lote A-2, resultante do desmembramento do lote A da quadra nº 130 da Vila Nova Campo Grande, nesta cidade, medindo 5.536,2239m², com frente para a Rua 16 de propriedade da executada, Betumarco S/A Engenharia. Matrícula nº 78.762 do CRI do 1º Ofício da 1ª Circunscrição desta Comarca. Benfeitorias: Galpão Fechado com área aproximada de 400,00m² e galpão fechado com área aproximada de 300,00m². Imóvel murado. Avaliação total em: 26/05/2008: R\$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais).

Ônus: mandado registro de penhora dos autos de nº 0073/96 processo nº 01127.02/95, Juízo do trabalho da Secretaria de Execução Integrada de Campo Grande. Ônus: Quaisquer despesas decorrentes de alterações ou benfeitorias não averbadas, à margem da matrícula do imóvel, correrão por conta do arrematante.

Os bens serão alienados por preço igual ou superior ao valor da avaliação em 1º leilão, ou por maior lance em 2º leilão, desde que não seja preço vil. DATA, HORÁRIO E LOCAL DOS LEILÕES.

Setembro/2009

1º leilão dia 15 de Setembro de 2009 a partir das 13:00 horas. 2º leilão dia 30 de Setembro de 2009 a partir das 13:00 horas. LOCAL: Auditório da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, situado à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Parque dos Poderes. Fone: 3320-1206 -Fax: 3327-0166 - Campo Grande - MS. INTIMAÇÃO: Não sendo o(s) executado(s) encontrado(s) no endereço indicado nos autos, fica(m), desde já, intimado(s), através deste edital, da data da realização do leilão.

Campo Grande - MS, 02 de setembro de 2009.

(A) JEAN MARCOS FERREIRA

Juiz Federal da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Nº 18/09-SX06 Carta Precatória de Execução Fiscal nº 2008.60.00.009111-

8Requerente: Fazenda Nacional

Requerido: Fernando Cezar Pires Batiston - EPP Valor da causa: R\$ 19.544,35 Atualizado até: 10/02/2004

OBJETO DO LEILÃO:

01) Unidade condominial autônoma designada Apartamento nº 74, localizado no 7º andar ou 9º pavimento do Edifício São Salvador, sito a Rua Marechal Rondon, 2396, nesta cidade com demais características e confrontações de acordo com a matrícula nº 79.243 do CRI do 1º Ofício da 1ª Circunscrição desta Comarca de propriedade do executado, Fernando Cezar Pires Batiston e sua esposa Adriane Pires Batiston.

Avaliação em: 12/03/04: R\$ 93.022,00 (noventa e três mil, vinte e dois reais) Ônus: Quaisquer despesas decorrentes de alterações ou benfeitorias não averbadas, à margem da matrícula do imóvel, correrão por conta do arrematante.

Os bens serão alienados por preço igual ou superior ao valor da avaliação em 1º leilão, ou por maior lance em 2º leilão,

desde que não seja preço vil. DATA, HORÁRIO E LOCAL DOS LEILÕES.

Setembro/2009

1º leilão dia 15 de Setembro de 2009 a partir das 13:00 horas. 2º leilão dia 30 de Setembro de 2009 a partir das 13:00 horas. LOCAL: Auditório da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, situado à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Parque dos Poderes. Fone: 3320-1206 - Fax: 3327-0166 - Campo Grande - MS. INTIMAÇÃO: Não sendo o(s) executado(s) encontrado(s) no endereço indicado nos autos, fica(m), desde já, intimado(s), através deste edital, da data da realização do leilão.

Campo Grande - MS, 02 de setembro de 2009.

(A) JEAN MARCOS FERREIRA

Juiz Federal da 6ª Vara

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

1A VARA DE CORUMBA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Nº *012-2009* - SC

PRAZO 15 (quinze) DIAS

Classe Processo n.º

Ação Penal Pública 200560040002044

Partes: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X Manoel Garcia Cordova

1ª) Pessoa a ser intimada MANOEL GARCIA CORDOVA, peruano, solteiro, artesão, filho de Ricardina Córdoba e de Crisostomo Garcia, residente em Cusco/Peru, portador do documento do Passaporte Peruano nº 2537230, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido.

CPF/CNPJ Não consta

Número do Passaporte: 2537230 - República do Peru

Data de Nascimento: 01/01/1971

Pai: Crisostomo Garcia Mãe: Ricardina Cordoba

Endereço: lugar incerto e não sabido

Prazo do Edital 15 DIAS

A Doutora ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO, F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que no processo em epígrafe, contra a parte acima qualificada, foi o mesmo procurado e não localizado no endereço constante dos autos, estando, portanto, em lugar incerto ou não sabido. Desta forma, pelo presente Edital fica o acusado INTIMADO para comparecer na audiência de proposta de suspensão condicional do processo designada para o dia 23/09/2009, às 15:00 horas, a ser realizada na sede deste Juízo Federal, localizado na Rua XV de Novembro, 120, centro, Corumbá/MS, nos termos da proposta de suspensão condicional do processo apresentada pelo Ministério Público Federal que segue transcrita: O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, no exercício de suas atribuições legais, manifesta-se nos termos subsequentes: 1. Trata-se de Ação Penal promovida pelo Ministério Público Federal em face de MANOEL GARCIA CORDOVA, pela prática, em tese, do crime descrito no caput do artigo 334 do Código Penal Brasileiro, cuja pena mínima cominada em abstrato é de 1 (um) ano de reclusão, ou seja, exatamente o limite previsto no artigo 89 da Lei nº 9.099/95 para a possibilidade de concessão do sursis processual (requisito objetivo).

2. Concomitantemente ao oferecimento da denúncia, formulou o órgão ministerial a proposta de suspensão condicional do processo (fl. 36), condicionando-a à comprovação, mediante a juntada aos autos das certidões de antecedentes criminais atualizadas do acusado, que este não estava sendo processado ou possuía contra si alguma condenação penal.

3. De acordo com as certidões atualizadas colacionadas ao feito, emitidas pela Justiça Estadual de Mato Grosso do Sul, referentes à Comarca de Corumbá (fls. 49, 65 e 66), e pela Justiça Federal, referente à Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul (fl. 71), o réu MANOEL GARCIA CORDOVA não registra antecedentes criminais, preenchendo, portanto, o requisito subjetivo exigido para a concessão do benefício da suspensão condicional do processo. 4. Preenchidos os requisitos objetivo e subjetivo, cabível a suspensão condicional do processo, nos termos do artigo 89 da Lei nº 9.099/95. 5. O mencionado artigo dispõe que a suspensão, com prazo variável entre 2 (dois) e 4 (quatro) anos, aplica-se aos crimes em que a pena mínima é inferior ou igual a 1 (um) ano.

6. Por questão de lógica, o critério objetivo a ser utilizado para definir se a suspensão dar-se-á por 2 (dois), 3 (três) ou 4 (quatro) anos, deve ser a proporção entre este prazo e a pena mínima em abstrato aplicada ao crime. Neste sentido, para crimes em que é prevista uma pena de até 6 meses, a suspensão será de 2 anos; de até 9 meses, será de 3 anos; e de até 1 ano, será de 4 anos. 7. A lei, obviamente, não contém disposições inúteis e por isso impõe-se seja aplicado o critério que, no mínimo, foi sugerido. Há que se sopesar casos excepcionais, no entanto.

8. É o que se apresenta nestes autos. Analisando os critérios subjetivos, como a natureza do crime, é possível abrandar o período de prova, desde que dentro do limite legal. Justifica-se propor menor período de prova de acordo com a natureza e a gravidade da infração, conforme já tiveram oportunidade nossos tribunais de decidir:

Sua duração deve guardar adequabilidade ao tipo de delito, suas repercussões sociais e à situação pessoal do condenado. Não se justifica prolongá-lo ao limite de quatro anos somente porque a pena aplicada equivale ao máximo admitido para o benefício legis, pois pode muito bem acontecer ser a mesma o piso mínimo abstratamente reservado para a espécie em foco (TJSP, RT 617/386 e JTJ 174/351). - grifo nosso.

O período de provas deve ser fixado segundo a natureza do crime, personalidade do agente e intensidade da pena; não podendo o juiz, senão em hipóteses excepcionais, estabelecê-lo no prazo máximo (TAPR, RT 481/410).- grifo nosso.9. O ato delituoso atribuído ao réu, embora reprovável por comprometer a regularidade da administração pública, nos seus interesses patrimonial e moral, não foi praticado mediante violência e nem trouxe significativos prejuízos econômicos ao erário, pois, apesar de as mercadorias desencaminhadas terem sido avaliadas em aproximadamente R\$57.302,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e dois reais) no Laudo de Exame Merceológico realizado em 07/07/2004 (fls. 08/10), ou seja, R\$7,00 (sete reais) cada par de brincos artesanais, o valor dos impostos não recolhidos foi estimado em R\$ 3.110,68 (três mil, cento e dez reais e sessenta e oito centavos) pela Receita Federal, que atribuiu o valor de R\$ 1,00 (um real) para cada par de brincos apreendido (fl. 24). Logo, é possível, neste caso, determinar como prazo para o sursis processual o mínimo previsto na norma legal permissiva.

10. Por essas razões, propõe este órgão ministerial ao acusado MANOEL GARCIA CORDOVA a suspensão condicional do processo, sugerindo ao Juízo, pelas razões acima articuladas, um prazo de 2 (dois) anos como período de prova, mediante as condições de praxe que vêm sendo determinadas em casos similares.11. Para o fim acima proposto, requer a designação de data para realização da audiência de suspensão condicional do processo e a intimação do réu, que deve ser realizada mediante a expedição de edital, tendo em vista que não consta dos autos qualquer informação sobre o seu endereço.

Corumbá-MS, 26 de agosto de 2008.

Ricardo Luiz Loreto

Procurador da República

Dado e passado nesta cidade de Corumbá, em 24 de agosto de 2009. Eu, Ra

quel Stevaux Oliveira Rosa Técnica Judiciária, RF 6261, (_____), digitei e conferi. E eu, Gracielle David Damásio de Melo, Diretora de secretaria, (_____), reconferi.

ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO .

Juíza Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORA

SEDI PONTA PORA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 31/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DRA. LISA TAUBEMBLATT

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.60.05.004829-8 PROT: 28/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA VARA FEDERAL E JEF DE CAMPO MOURAO/PR - SJ/PR

ADV/PROC: PROC. ROBSON MARTINS

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PONTA PORA - MS

VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004882-1 PROT: 31/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE CAMPO GRANDE/MS

ADV/PROC: MS009850 - DEMIS FERNANDO LOPES BENITES
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PONTA PORA - MS
ADV/PROC: MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004883-3 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00152 - OPCA0 DE NACIONALIDADE
REQUERENTE: MARIA ANTONIA DUARTE ACOSTA E OUTRO
ADV/PROC: MS011332 - JUCIMARA ZAIM DE MELO
NAO CONSTA: NAO CONSTA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004884-5 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00152 - OPCA0 DE NACIONALIDADE
REQUERENTE: PERLA ELIZABETH FERREIRA MEDINA
ADV/PROC: MS011332 - JUCIMARA ZAIM DE MELO
NAO CONSTA: NAO CONSTA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004885-7 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2A. VARA FEDERAL CRIMINAL DE PORTO ALEGRE - RS
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PONTA PORA - MS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004886-9 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: CELINA LESCANO SOUZA
ADV/PROC: MS002574 - VILMA DA SILVA
REU: EMPRESA ENERGETICA DE MATO GROSSO DO SUL - ENERSUL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004887-0 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: ELIBERTA GONCALVES PEREIRA
ADV/PROC: MS002574 - VILMA DA SILVA
REU: EMPRESA ENERGETICA DE MATO GROSSO DO SUL - ENERSUL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004888-2 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: LUCILA ALEM
ADV/PROC: MS002574 - VILMA DA SILVA
REU: EMPRESA ENERGETICA DE MATO GROSSO DO SUL - ENERSUL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004889-4 PROT: 31/08/2009
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: MAURA IBANES
ADV/PROC: MS002574 - VILMA DA SILVA
REU: EMPRESA ENERGETICA DE MATO GROSSO DO SUL - ENERSUL
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000009
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA PROFERIDA PELO JUIZ FEDERAL PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA 3ª REGIÃO

PORTARIA Nº 6301000096/2009, de 28 de agosto de 2009.

O Doutor LEONARDO SAFI DE MELO, MM. Juiz Federal Presidente, em exercício, do Juizado Especial Federal, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14 de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 6301000091/2009 de 25/08/2009, referente a Escala de Férias 2010 - deste JEF SP,

CONSIDERANDO os termos da Portaria 6301000092/2009 datada de 25/08/2009,

CONSIDERANDO os termos da Portaria 6301000090/2009 datada de 18/08/2009

RESOLVE:

I - ALTERAR para 28/09 a 07/10/2009, o período de férias da servidora SUZANA ALENCAR, RF 3626, anteriormente

marcada para 23/11 a 02/12/2009, referente ao exercício 2009.

II - INCLUIR na Portaria 092/2009, referente a servidora RENATA PINHEIRO DE MENEZES - RF 6304, o exercício 2010

para o Adiantamento da Gratificação natalina, para fazer constar :

(S) ADIANTAMENTO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA - exercício2010

III - INCLUIR na Portaria 092/2009, referente ao servidor FRANCISCO DE CARVALHO NETO - RF 6216, , o exercício

2010 para o Adiantamento da Gratificação natalina, para fazer constar :

(S) ADIANTAMENTO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA - exercício2010

IV -INCLUIR na Portaria 092/2009, referente ao servidor FREDERICO PEREIRA MARTINS - RF 6221, , o exercício 2010

para o Adiantamento da Gratificação natalina, para fazer constar :

(S) ADIANTAMENTO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA - exercício2010 e ALTERAR o período marcado de 30/01 a

12/02/2010 e fazer e fazer constar o período de 31/07 a 12/02/2010.

V - ALTERAR para 08/09 a 17/09/2009, o período de férias da servidora ELISABETE APARECIDA CALDANA - RF 3735, anteriormente marcado para 01/09 a 10/09/2009, referente ao exercício 2009.

VI - ALTERAR o período de férias do servidor SERGIO CARLOS PINTO - RF 5399, anteriormente marcado para 20/11 a

04/12/2009 e fazer constar o período de 08/09 a 22/09/2009. ALTERAR o período de férias referente ao exercício

2010 - marcado para 03/05 a 12/05/2011 e fazer constar o período de 31/01 a 09/02/2011.

VII - ALTERAR o período de férias da servidora REGIANE CRISTINA GOMES DOS SANTOS, RF 1669,

anteriormente

marcado para 30/09 a 19/10/2009 e fazer constar o período de 28/09 a 17/10/2009

VIII - ALTERAR os períodos de férias da servidora ANA ALTIERI - RF 4974, anteriormente marcados para 09/12 a 18/12/2009 e 07/01 a 16/01/2010 e fazer constar o período de 13/10 a 01/11/2009.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO-CAPITAL SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

Intimação das partes autoras, no que couber:

1) comparecimento na audiência de conciliação, instrução e julgamento na data designada, com antecedência de 30 minutos.

2) não é necessário o comparecimento em audiência de pauta extra, sendo que a sentença será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal ("www.trf3.jus.br/diario/").

3) o advogado deve comunicar a parte autora para comparecer às perícias médicas, nas datas agendadas, munida dos documentos pessoais (RG, CPF e CTPS), bem como todos os documentos médicos que possui (relatórios, receituários e exames). Deverá o advogado juntar até 05 (cinco) dias antes da perícia designada, cópias dos documentos médicos.

4) se o caso, as perícias nas especialidades CLÍNICA GERAL, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA E PSIQUIATRIA serão realizadas na sede deste Juizado (Av. Paulista, nº 1345 - 4º andar - São Paulo).

5) se o caso, as perícias na especialidade de OFTALMOLOGIA: Dr. Orlando Batich serão realizadas na Rua Domingos de

Moraes, 249 - Ana Rosa - São Paulo e Dr. Oswaldo Pinto Mariano Junior serão realizadas na Rua Augusta, 2529 conjunto

22 - Cerqueira César - São Paulo; de OTORINOLARINGOLOGIA (Dr. Fabiano Haddad Brandão) serão realizadas na Rua

Sampaio Viana, 253 - sala 45 - Paraíso - São Paulo/SP; as PERÍCIAS SOCIOECONÔMICAS serão realizadas no domicílio

da parte autora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir data agendada, devendo ser informado nos autos o endereço completo, com pontos de referência, e telefone para contato do(a) Assistente Social; de ENGENHARIA DE SEGURANÇA

DO TRABALHO serão realizadas no local a ser determinado pelo magistrado.

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 24/08/2009

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2009.63.01.046631-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO FREIRE SOBRINHO

ADVOGADO: SP059744 - AIRTON FONSECA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/07/2010 18:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.046632-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ELZA BROSSI CAZER

ADVOGADO: SP194054 - PATRICIA DE ASSIS FAGUNDES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/07/2010 18:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.046633-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DAMIAO PAULINO TEIXEIRA

ADVOGADO: SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 31/01/2011 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.046667-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIO ROBERTO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP149873 - CAMILA ENRIETTI BIN
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2009.63.01.046668-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBERTO ISTENES ESES
ADVOGADO: SP156470 - JOSÉ VALTER MAINI
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2009.63.01.046669-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS MOTA VERGUEIRO
ADVOGADO: SP175838 - ELISABETE MATHIAS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.046671-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISNALDO SILVA DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP249862 - MARIA NAZARE DOS SANTOS SORRILLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046672-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA FERNANDES DANTAS
ADVOGADO: SP253342 - LEILA ALI SAADI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046674-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELGISON ROLO DA CUNHA
ADVOGADO: SP234212 - CARLOS ALBERTO PAES LANDIM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046675-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GRACILIANO SERAFIM DA SILVA
ADVOGADO: SP234212 - CARLOS ALBERTO PAES LANDIM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046678-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO JAIME PEREIRA DE CASTRO
ADVOGADO: SP234212 - CARLOS ALBERTO PAES LANDIM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046679-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EXPEDITO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP234212 - CARLOS ALBERTO PAES LANDIM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046684-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MILTON DA ROCHA
ADVOGADO: SP230475 - MARISA ROSA RIBEIRO SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046685-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIO OMORI
ADVOGADO: SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046689-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIO MOZART
ADVOGADO: SP186603 - RODRIGO VICENTE FERNANDEZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046691-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JURANDIR SABINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046692-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDEMAR OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO: SP210990 - WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046693-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARISTON COSTA BATISTA
ADVOGADO: SP210990 - WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046694-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS CESAR DO AMARAL MARCHI
ADVOGADO: SP211453 - ALEXANDRE JANINI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.046695-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALTINA MARIA DE OLIVEIRA SOUSA
ADVOGADO: SP165099 - KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.046696-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO LINS DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO: SP088945 - JOSE BARBOSA TENORIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046697-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP176872 - JÊNIFFER GOMES BARRETO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.046699-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELI MIGUEL SANTANELLI
ADVOGADO: SP071068 - ANA REGINA GALLI INNOCENTI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.046700-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES GUIMARAES
ADVOGADO: SP273816 - FERNANDA GUIMARAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/07/2010 18:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.046702-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PLINIO GUSTAVO SANTOS
ADVOGADO: SP062085 - ILMAR SCHIAVENATO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.046703-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDGARD JOAO DA COSTA
ADVOGADO: SP159722 - DAVID DE MEDEIROS BEZERRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046704-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JUSTINO DA SILVA CRUZ
ADVOGADO: SP163036 - JULINDA DA SILVA SERRA GUERRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/07/2010 18:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.046705-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUCIA SOUZA ARANHA DE GENNARO
ADVOGADO: SP034403 - LUIZ ANTONIO LAGOA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/07/2010 18:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.046706-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REGINA VASCONCELLOS MARQUES
ADVOGADO: SP062085 - ILMAR SCHIAVENATO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.046708-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUCIA DE MELO
ADVOGADO: SP163036 - JULINDA DA SILVA SERRA GUERRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/07/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.046709-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SERGIO ELISEO CARDINAL CAMPANELA
ADVOGADO: SP062085 - ILMAR SCHIAVENATO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.046710-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO PEREIRA JULIO
ADVOGADO: SP092528 - HELIO RODRIGUES DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/01/2011 18:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.046711-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUZIA DE ARRUDA
ADVOGADO: SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/07/2010 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.046712-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE ROSALINO SILVA NETO
ADVOGADO: SP253467 - ROSANGELA ALVES NUNES INNOCENTI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.046713-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALICE AIDA VOLPATO
ADVOGADO: SP163036 - JULINDA DA SILVA SERRA GUERRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/07/2010 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.046714-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO ADILINO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP253467 - ROSANGELA ALVES NUNES INNOCENTI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.046715-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO LOPES DE MIRANDA
ADVOGADO: SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/01/2011 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.046716-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ EVANDO ALVES VIDAL
ADVOGADO: SP119887 - EDGLEUNA MARIA ALVES VIDAL
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.046717-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSUE GOMES
ADVOGADO: SP223854 - RENATO SILVERIO LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/01/2011 18:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.046718-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO
ADVOGADO: SP119887 - EDGLEUNA MARIA ALVES VIDAL
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.046719-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SERGIO DOS SANTOS PEREIRA - ESPÓLIO
ADVOGADO: SP271194 - ARTUR VINICIUS GUIMARAES DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.046720-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NILSON MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO: SP211488 - JONATAS RODRIGO CARDOSO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/01/2011 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.046721-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEVERINA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP192291 - PÉRISSON LOPES DE ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046722-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARINA DE LORENZO FANELLI
ADVOGADO: SP037030 - LUIZ ROBERTO MENDES PENTEADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/07/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.046724-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NOELIA SALES AGUIAR
ADVOGADO: SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/07/2010 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.046725-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EVANDRO CIARAMELLO RACOSTA
ADVOGADO: SP164937A - BRUNO GIOVANY DE MIRANDA ROSAS
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2009.63.01.046726-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAURICIO URSULINO DA SILVA
ADVOGADO: SP211488 - JONATAS RODRIGO CARDOSO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/07/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.046727-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDINEI STOLL
ADVOGADO: SP164937A - BRUNO GIOVANY DE MIRANDA ROSAS
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2009.63.01.046728-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA PEDRA SILVA REGINALDO
ADVOGADO: SP211488 - JONATAS RODRIGO CARDOSO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/07/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.046729-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCELO JOSE BERNARDES PEREIRA
ADVOGADO: SP164937A - BRUNO GIOVANY DE MIRANDA ROSAS
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2009.63.01.046730-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCELINA VIEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO: SP211488 - JONATAS RODRIGO CARDOSO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/07/2010 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.046731-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALEXANDRE SANTANA SALLY
ADVOGADO: SP164937A - BRUNO GIOVANY DE MIRANDA ROSAS
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2009.63.01.046732-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RENATA APARECIDA ASSUMPCAO FERMIANO
ADVOGADO: SP172545 - EDSON RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/07/2010 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.046733-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSUE MANCINELLI SOUTO RATOLA

ADVOGADO: SP164937A - BRUNO GIOVANY DE MIRANDA ROSAS

RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2009.63.01.046734-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: TAMIRES ERNESTINA DE SOUZA OLIVIERA

ADVOGADO: SP087670 - DEUSDETE PEREIRA CARVALHO JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/07/2010 18:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.046735-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DOMINGOS PIRES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP156585 - FERNANDO JOSÉ ESPERANTE FRANCO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046736-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CARLOS ROBERTO DE SOUZA

ADVOGADO: SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/02/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.046737-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE ROSA DA SILVA

ADVOGADO: SP107313 - EURIPEDES ROBERTO DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/02/2010 14:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.046738-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GILMARA DIMAS DA SILVA

ADVOGADO: SP260302 - EDIMAR CAVALCANTE COSTA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 04/03/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) PSQUIATRIA -

05/04/2010

14:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.046739-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ARGENICE SOUZA DE BRITO

ADVOGADO: SP150818 - CLAUDIA DE CASSIA MARRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/02/2010 17:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.046740-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LENITA PEREIRA DE MORAIS DA COSTA

ADVOGADO: SP256789 - ADRIANA MATIAS MUNHOZ

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 04/03/2010 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) NEUROLOGIA -

05/04/2010

09:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.046741-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GILDETE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP260302 - EDIMAR CAVALCANTE COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/02/2010 09:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.046742-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIVALDO DA SILVA
ADVOGADO: SP260302 - EDIMAR CAVALCANTE COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/02/2010 09:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.046743-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA TERESA DA ROCHA NOBRE
ADVOGADO: SP222588 - MARIA INÊS DOS SANTOS CAPUCHO GUIMARÃES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 05/03/2010 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2009.63.01.046744-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ DEMIVALDO DEMARCO ANGELO
ADVOGADO: SP260302 - EDIMAR CAVALCANTE COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 19/03/2010 11:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.046745-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA INES DE RESENDE
ADVOGADO: SP260302 - EDIMAR CAVALCANTE COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/02/2010 09:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.046746-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA EUNICE DE MENEZES
ADVOGADO: SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/01/2010 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.046747-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VILMAR PEREIRA BENTO
ADVOGADO: SP260302 - EDIMAR CAVALCANTE COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/02/2010 09:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.046748-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SOLANGE DE LIMA
ADVOGADO: SP177866 - SONIA REGINA SANTANA CANDIDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/02/2010 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.046749-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELISABETE CAMARGO BOZZA
ADVOGADO: SP201532 - AIRTON BARBOSA BOZZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 14/12/2009 11:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.046750-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ERCELI RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP115718 - GILBERTO CAETANO DE FRANCA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/02/2010 18:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.046751-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HELENA OISHI
ADVOGADO: SP254005 - FERNANDA CRISTINA GARCIA DE OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.046752-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANGELA SOFIA FERRARI NUNES
ADVOGADO: SP130830 - MARGARETH BONINI MERINO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.046753-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO FRANCO DA CUNHA
ADVOGADO: SP224649 - ALINE CRISTINA DE SOUZA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.046754-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA DA SILVA
ADVOGADO: SP115718 - GILBERTO CAETANO DE FRANCA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 05/03/2010 13:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.046755-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MILENA ZAMPIERI SELLMANN
ADVOGADO: SP224649 - ALINE CRISTINA DE SOUZA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.046756-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REGIS BORGES
ADVOGADO: SP226888 - ANDREIA APARECIDA NOGUEIRA PERRONI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.046757-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAREZ FERNANDES DE BARROS
ADVOGADO: SP115718 - GILBERTO CAETANO DE FRANCA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 05/03/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.046758-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HERMINIA MAIELLI
ADVOGADO: SP146314 - ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046759-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSEIDE PEREIRA
ADVOGADO: SP115718 - GILBERTO CAETANO DE FRANCA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/02/2010 09:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.046760-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FRANCISCO JOSE DE MOURA
ADVOGADO: SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/01/2011 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.046761-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOANA DOMICIANA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: SP115718 - GILBERTO CAETANO DE FRANCA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/02/2010 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.046762-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO CLEMENTINO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP276193 - ELIZANGELA SANTOS DE LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046763-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA DIVA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP115718 - GILBERTO CAETANO DE FRANCA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/02/2010 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.046764-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIETE EDUAO FERREIRA
ADVOGADO: SP151551 - ADAO MANGOLIN FONTANA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/02/2010 15:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.046765-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MOACIR RAIMUNDO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP289031 - PAULO SILAS FILARETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046767-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP146314 - ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046768-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CORREIA DE ANDRADE
ADVOGADO: SP185394 - TÂNIA CRISTINA DE MENDONÇA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/02/2010 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.046769-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVONE FEST SILVIANO
ADVOGADO: SP231124 - LINDALVA CAVALCANTE BRITO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046770-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA BONFIM PEREIRA MONTEIRO
ADVOGADO: SP185394 - TÂNIA CRISTINA DE MENDONÇA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/02/2010 10:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.046771-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADAO JANUARIO ROSA
ADVOGADO: SP160222 - MAURO DA SILVA BATISTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046772-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAERCIO EUZEBIO MAXIMIANO
ADVOGADO: SP185394 - TÂNIA CRISTINA DE MENDONÇA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/02/2010 10:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.046773-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WELLINGTON CAVALCANTI DA SILVA
ADVOGADO: SP185394 - TÂNIA CRISTINA DE MENDONÇA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 05/03/2010 14:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.046775-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DONISETE SEBASTIAO MOREIRA
ADVOGADO: SP152315 - ANDREA MARIA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 12/03/2010 13:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.046776-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARLENE NUNES DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO: SP054144 - CLAUDIO LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/02/2010 10:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.046777-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO DE VASCONCELOS
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046779-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUZIA ROSSETTI SANTOS
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046780-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO JOAQUIM OLIVEIRA
ADVOGADO: SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/01/2011 17:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.046782-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TACIANA TRIBIS LIMA
ADVOGADO: SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/07/2010 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.046783-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO RIBEIRO MODESTO
ADVOGADO: SP059744 - AIRTON FONSECA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/02/2010 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.046784-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE SOARES
ADVOGADO: SP059744 - AIRTON FONSECA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 15/01/2010 13:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.046786-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO MARQUES DE CRUZ
ADVOGADO: PR031313 - IDUARTE FERREIRA LOPES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 31/01/2011 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.046787-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE SEBASTIAO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP196473 - JOAO FERNANDO RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/02/2010 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.046788-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIO RUSSINI
ADVOGADO: SP132268 - CARLOS EDUARDO PINHEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046789-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FERNANDO DINIZ NEVES
ADVOGADO: SP059744 - AIRTON FONSECA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 15/01/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.046790-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO DE FEO
ADVOGADO: SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046791-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO SERGIO LOPES SANCHES
ADVOGADO: SP037023 - JULIO NOBUTAKA SHIMABUKURO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046792-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALUIZIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO: SP059744 - AIRTON FONSECA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/02/2010 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.046793-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CEZIRA SOLANO RUSSINI
ADVOGADO: SP132268 - CARLOS EDUARDO PINHEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046794-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MARIA CODINA RONSO
ADVOGADO: SP164475 - MÁRCIA APARECIDA NEVES SORIANO TEIXEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046795-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MIGUEL BERNARDINO GASPAR
ADVOGADO: SP273141 - JOSE FONSECA LAGO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 31/01/2011 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.046796-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDECI LEAL DA SILVA
ADVOGADO: SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046797-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GENI ANASTACIO ROQUE
ADVOGADO: SP214104 - DANIELLA PIRES NUNES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046798-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SINVAL DE PAIVA MEDEIROS
ADVOGADO: SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046799-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ESTER MACHADO AMENDOLA
ADVOGADO: SP059744 - AIRTON FONSECA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 14/01/2010 13:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.046800-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO JOSE CAETANO
ADVOGADO: SP215702 - ANDRÉ GIL GARCIA HIEBRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 31/01/2011 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.046801-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO JESUS ELISIARIO
ADVOGADO: SP059744 - AIRTON FONSECA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/02/2010 14:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.046803-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELIO DE ANDRADE
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 31/01/2011 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.046804-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EURIDES JESUS ROCHA

ADVOGADO: SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEdia - 11/02/2010 11:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.046805-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ARMANDO DA SILVA
ADVOGADO: SP109729 - ALVARO PROIETE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 31/01/2011 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.046806-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GUSTAVO DA SILVA SAMPAIO
ADVOGADO: SP273436 - CASSIANO GUERINO SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 14/12/2009 12:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.046807-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO AGRIMAR FERNANDES RAMOS
ADVOGADO: SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/02/2010 17:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.046808-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ALFREDO DE SOUZA
ADVOGADO: SP267198 - LISE CRISTINA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 31/01/2011 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.046809-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARMO ALEIXO IZIDORO
ADVOGADO: AC001116 - ANSELMO LIMA DOS REIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/02/2010 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.046810-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILBERTO DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO: SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/02/2010 17:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.046811-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOANILZE MARIA DE SANTANA
ADVOGADO: SP122079 - IOLANDO DE SOUZA MAIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 31/01/2011 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.046812-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LINDALVA DE OLIVEIRA LONGO
ADVOGADO: SP283951 - RONALDO DUARTE ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/02/2010 18:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.046813-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DENILSON DONIZETE FERREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO: SP196473 - JOAO FERNANDO RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: OTORRINOLARINGOLOGIA - 14/01/2010 08:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.046815-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANDERSON ROGERIO DE MORAES
ADVOGADO: SP208021 - ROBSON MARQUES ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/02/2010 11:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.046816-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROQUE DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO: SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 31/01/2011 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.046817-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO CARDOSO DA COSTA
ADVOGADO: SP039471 - MARIA CRISTINA GARCIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 15/01/2010 14:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.046818-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE PAULO PEREIRA
ADVOGADO: SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 31/01/2011 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.046819-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GUIDO SANTOS NOGUEIRA
ADVOGADO: SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 31/01/2011 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.046820-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA TEREZA BELTRAME FARIA
ADVOGADO: SP156585 - FERNANDO JOSÉ ESPERANTE FRANCO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046821-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDNO PIMENTEL
ADVOGADO: SP220347 - SHEYLA ROBERTA SOARES DIAS BRANCO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 31/01/2011 17:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.046824-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALTER JOSE DE MATTOS LOURENCO
ADVOGADO: SP150818 - CLAUDIA DE CASSIA MARRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 31/01/2011 18:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.046825-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROGERIO ARTUR VENEZIANI
ADVOGADO: SP144942 - SUELI APARECIDA DIAS JUSTUS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046826-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO MANOEL DE FREITAS

ADVOGADO: SP290445 - ROSELY RAPOSO MARQUES BAZZEGGIO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 31/01/2011 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.046827-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DIONIZIO RABELO LIMA

ADVOGADO: SP167250 - ROBSON RIBEIRO LEITE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046828-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DALMACIO MENDES NETO

ADVOGADO: SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046829-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: WILSON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: SP151697 - ILZA ALVES DA SILVA CALDAS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 31/01/2011 17:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.046831-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA REGINA DOS SANTOS

ADVOGADO: SP207238 - MARIA DA PENHA DA SILVA SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 31/01/2011 18:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.046832-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA JOSE MONTEIRO

ADVOGADO: SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 31/01/2011 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.046833-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: AGUIMAR REZENDE

ADVOGADO: SP194960 - CARLOS ALBERTO AGUIAR PEREIRA JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 31/01/2011 17:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.046834-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: BARNABE MIGUEL CABRAL

ADVOGADO: SP084907 - GESSE GONCALVES PEREIRA JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046835-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOAO DE JESUS MARTINS

ADVOGADO: SP084907 - GESSE GONCALVES PEREIRA JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046838-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE WALTER DE ARAUJO
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/02/2010 11:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.046839-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP277346 - RODRIGO TURRI NEVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/06/2010 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.046840-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CICERO DOS SANTOS MACEDO
ADVOGADO: SP226818 - EDSON NOVAIS GOMES PEREIRA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 19/03/2010 11:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.046842-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELSO MACEDO DE CAMARGO
ADVOGADO: SP076240 - JOSE ROGERIO SHKAIR FARHAT
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.046843-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE LUIZ DE CAMPOS
ADVOGADO: SP130533 - CELSO LIMA JUNIOR
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2009.63.01.046844-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SERGIO FALBO ROMANO
ADVOGADO: PR038675 - PEDRO FRATUCCI SAVORDELLI
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2009.63.01.046845-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL LUIZ DE FARIAS
ADVOGADO: SP257340 - DEJAIR DE ASSIS SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/02/2010 09:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.046846-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANDREA DE CARVALHO CALIENTO DOMINGUETI
ADVOGADO: SP180615 - NEWTON NEIVA DE FIGUEIREDO DOMINGUETI
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2009.63.01.046847-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO: SP253852 - ELAINE GONÇALVES BATISTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/02/2010 11:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.046848-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA
ADVOGADO: SP148108 - ILIAS NANTES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/02/2010 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.046849-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBSON FIORAVANTE COELHO
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046850-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIANO RODRIGUES VICENCIO
ADVOGADO: SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 19/03/2010 11:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.046851-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AGUINALDO MONTEIRO MIRANDA
ADVOGADO: SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/02/2010 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.046852-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO CANDIDO DA SILVA
ADVOGADO: SP084907 - GESSE GONCALVES PEREIRA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046853-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON WITKOWSKI
ADVOGADO: SP162915 - EDVANDRO MARCOS MARIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046854-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JACIRA BERNARDINO DA SILVA
ADVOGADO: SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/02/2010 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.046855-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MILITAO PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO: SP263134 - FLÁVIA HELENA PIRES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/02/2010 09:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.046856-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RUBENS SOARES SERAFIM
ADVOGADO: SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046857-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JURACI FERNANDES VIEIRA
ADVOGADO: SP214104 - DANIELLA PIRES NUNES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046858-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALMIR RIBEIRO DE ANDRADE
ADVOGADO: SP222897 - IVAN FRANCISCO DA SILVA MUNIS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046859-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA PESSOA
ADVOGADO: SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046860-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIO DE PAULA CARVALHO
ADVOGADO: SP211488 - JONATAS RODRIGO CARDOSO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046861-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDIVAL RIBEIRO
ADVOGADO: SP230475 - MARISA ROSA RIBEIRO SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046862-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAFAEL BONELLI
ADVOGADO: SP089969 - ZOROASTRO CRISPIM DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046863-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WALDEMAR BERNARDO
ADVOGADO: SP235133 - REGIS CERQUEIRA DE PAULA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046864-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RICARDO CAMARGO RICO
ADVOGADO: SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046865-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA MARIA SCOTON
ADVOGADO: SP185940 - MARISNEI EUGENIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046866-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSE RAFAEL
ADVOGADO: SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046867-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: KIMIKO TANAMACHI
ADVOGADO: SP235021 - JULIANA FRANÇO SO MACIEL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046868-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIO MENDES RAUCCI
ADVOGADO: SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046869-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ACILIO DOS SANTOS SIMOES
ADVOGADO: SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046870-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ANTONIO AUTIERE
ADVOGADO: SP156585 - FERNANDO JOSÉ ESPERANTE FRANCO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046871-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON NISTICO
ADVOGADO: SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046872-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MILTON CAROZZA
ADVOGADO: SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046873-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO JACINTO DA SILVA
ADVOGADO: SP151697 - ILZA ALVES DA SILVA CALDAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046874-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUCIA PANEQUE PAULINO DE CASTILHO
ADVOGADO: SP253815 - ANNA PAULA RODRIGUES MOUCO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046875-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL FRANCISCO
ADVOGADO: SP267658 - FLAVIO DA SILVA SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046876-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADILSON CEZAR AYER
ADVOGADO: SP179677 - RENATA TRAVASSOS DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046877-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VANILDE SOARES DE ARAUJO
ADVOGADO: SP059744 - AIRTON FONSECA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046878-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CECILIO ALVES FERREIRA JUNIOR
ADVOGADO: SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZZATI DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046879-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JAIME VALENTE
ADVOGADO: SP150818 - CLAUDIA DE CASSIA MARRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046880-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JUSCELINO ZAGOTTO BRAVIM
ADVOGADO: PR031313 - IDUARTE FERREIRA LOPES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046881-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE FLORIANO DE PAULA NETTO
ADVOGADO: SP214104 - DANIELLA PIRES NUNES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046882-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HEL YETT MELANTONIO
ADVOGADO: SP034403 - LUIZ ANTONIO LAGOA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046883-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JULIO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO: SP064242 - MILTON JOSE MARINHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046884-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ANTONIO PICCARO
ADVOGADO: SP064242 - MILTON JOSE MARINHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046886-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ CARLOS ZANA
ADVOGADO: SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046887-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARISA COLLAVINI COELHO
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046888-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ELIAS
ADVOGADO: SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046889-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVONE FEST SILVIANO
ADVOGADO: SP231124 - LINDALVA CAVALCANTE BRITO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046890-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLEUZA MARTINS DE GEQUITA
ADVOGADO: SP127941 - ADILSON FRANCO MOREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046891-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO LUIZ DO VALE
ADVOGADO: SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046892-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FLORA FABBI
ADVOGADO: SP151551 - ADAO MANGOLIN FONTANA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046893-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JURACI MAXIMIANO DA COSTA
ADVOGADO: SP260316 - VILMAR BRITO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046894-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LOURDES FLORIPES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046895-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA PESSOA
ADVOGADO: SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046896-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEVERINA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
ADVOGADO: SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046897-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SILVIO RIBEIRO
ADVOGADO: SP194054 - PATRICIA DE ASSIS FAGUNDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046898-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SINVAL BORGES VILASSA
ADVOGADO: SP059744 - AIRTON FONSECA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046900-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIVALDO SANTOS DE MORAIS
ADVOGADO: SP261261 - ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/07/2010 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.046901-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MIGUELANIA TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP105757 - ROSANGELA CARDOSO DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046902-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AMARILDO FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO: SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046903-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BATISTA LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046904-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SIDNEY JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046905-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANIZIA DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO: SP146314 - ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 211
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 211

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 25/08/2009

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2009.63.01.046885-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELTON DE JESUS GONCALVES
ADVOGADO: SP275498 - LEANDRO MENDONCA DE OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/07/2010 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.046968-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: YATSUKO TANAMASHI
ADVOGADO: SP100030 - RENATO ARANDA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.046970-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARLENE SOARES
ADVOGADO: SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSQUIATRIA - 19/03/2010 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.046972-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE NARCISO DA SILVA FILHO
ADVOGADO: SP205187 - CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 11/01/2010 15:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.046973-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDEMIR DE SOUSA FERREIRA
ADVOGADO: SP094152 - JAMIR ZANATTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 15/12/2009 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.046974-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE FATIMA BORGES FERREIRA
ADVOGADO: SP205187 - CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/02/2010 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.046976-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AMAURI DOS SANTOS AMADO
ADVOGADO: SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 11/01/2010 13:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.046977-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GENIVAL SATURNO DE SOUZA
ADVOGADO: SP205187 - CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/02/2010 13:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.046978-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARINALVA RIBEIRO DOS SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO: SP285036 - RODRIGO MALAGUETA CHECOLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/02/2010 13:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.046980-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EXPEDITO DE LUCENA CUSTODIO
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/02/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.046981-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: KATIA OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO: SP276980 - JOSE CICERO LEITE DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/02/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.046985-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSE DE SOUZA
ADVOGADO: SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/02/2010 14:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.046986-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARLINDA DO NASCIMENTO VICENTE DOS ANJOS
ADVOGADO: SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/02/2010 14:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.046987-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NERIZE DE ALMEIDA LOPES
ADVOGADO: SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 19/03/2010 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.046988-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIA ROBERTO MARTINS
ADVOGADO: SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/02/2010 13:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.046991-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RODOLPHO PEDRO AMBRUS
ADVOGADO: SP028867 - JOSE DOS SANTOS MARQUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046992-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LLOYD DUBART ELLIS
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046994-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VILMA MARIA DAS DORES
ADVOGADO: SP097111B - EDMILSON DE ASSIS ALENCAR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046995-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADEBALDE MENESES DA SILVA
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046996-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DALVANIRA BRITO DA SILVA
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046997-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO LOURENÇO
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046998-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RUBENS ANTONIO CRUZ
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.046999-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO PEREIRA DURAES
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047000-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE EDUARDO DE SA
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047001-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILBERTO RICCI FILHO
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047002-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ORASIL MIGUEL CARDOSO
ADVOGADO: SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/02/2010 14:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047003-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FLORENTINO SONAGERE
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047004-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSMAR DA CRUZ
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047005-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSVALDO DOS SANTOS NUNES
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047006-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NADYR IGNACIO MACHADO
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047007-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARCELINO NEVES GUSMAO
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047008-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON SIMOES
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047009-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AILTON SILVA SANTOS
ADVOGADO: SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/02/2010 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047020-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: KIKUDE KAWAUCHE

ADVOGADO: SP228771 - RUI CARLOS MOREIRA LEITE
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2009.63.01.047021-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HENRIQUE JACINTO
ADVOGADO: SP228771 - RUI CARLOS MOREIRA LEITE
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2009.63.01.047022-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LIDIO FERREIRA CHAVES
ADVOGADO: SP245214 - KARINA CRISTINA CASA GRANDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/02/2010 14:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047023-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LICURGO ALVES MONTEIRO
ADVOGADO: SP228771 - RUI CARLOS MOREIRA LEITE
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2009.63.01.047024-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDEVINO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP245214 - KARINA CRISTINA CASA GRANDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 11/01/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047025-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ANTONIO CARVALHO CHICARINO
ADVOGADO: SP228771 - RUI CARLOS MOREIRA LEITE
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2009.63.01.047026-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDNA APARECIDA RODRIGUES DE JESUS ALMEIDA
ADVOGADO: SP275857 - ESMERALDA DE LIMA ARAUJO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 19/03/2010 12:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047027-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO ROBERTO MELLO SEBASTIANY
ADVOGADO: SP228771 - RUI CARLOS MOREIRA LEITE
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2009.63.01.047028-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO EDITILIOES DA SILVA
ADVOGADO: SP228771 - RUI CARLOS MOREIRA LEITE
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2009.63.01.047029-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSE MARQUES
ADVOGADO: SP228771 - RUI CARLOS MOREIRA LEITE
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2009.63.01.047030-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HILDA CONCEIÇÃO DA SILVA

ADVOGADO: SP216438 - SHELA DOS SANTOS LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/07/2010 18:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047032-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ORLANDO EUCLIDES DE BARROS
ADVOGADO: SP228771 - RUI CARLOS MOREIRA LEITE
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2009.63.01.047033-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DANIEL CHAVES DE LIMA
ADVOGADO: SP183115 - JULIA ARAUJO MIURA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/02/2010 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047034-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO ALBERTO BARBOSA DINIZ
ADVOGADO: SP218443 - IVY GRACIELLE DE FAVARI TONASSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/07/2010 18:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047035-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EMILIANO MATIAS DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP218443 - IVY GRACIELLE DE FAVARI TONASSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/02/2010 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047036-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAERCIO MOREIRA RIBEIRO
ADVOGADO: SP228771 - RUI CARLOS MOREIRA LEITE
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2009.63.01.047037-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: KAREN CRISTINE BATISTA DAS NEVES GONCALVES
ADVOGADO: SP019924 - ANA MARIA ALVES PINTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/02/2010 15:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047038-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AUGUSTO MINAO NAKAMURA
ADVOGADO: SP149416 - IVANO VERONEZI JUNIOR
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2009.63.01.047039-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIO JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP216438 - SHELA DOS SANTOS LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/02/2010 15:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047040-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAURICIO FERNANDES DO AMARAL
ADVOGADO: SP216438 - SHELA DOS SANTOS LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 12/01/2010 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047041-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE PEDRO DA SILVA
ADVOGADO: SP177818 - NEUZA APARECIDA FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/07/2010 18:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047043-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAIMUNDO RIBEIRO PEDREIRA
ADVOGADO: SP181951B - RUBENS MONTEIRO ATHIAS
RÉU: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - 6ª SRPRF/SP

PROCESSO: 2009.63.01.047044-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RUI MOREIRA SIQUEIRA
ADVOGADO: SP217984 - LUCILENE PEREIRA DE SOUZA FERRAZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 14/01/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047047-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROQUE VIANA DE QUEIROZ
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/02/2010 15:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047048-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ALVANETE NOGUEIRA
ADVOGADO: SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/02/2010 15:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047050-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/02/2010 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047051-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DELZA SANTOS DE JESUS
ADVOGADO: SP233419 - ALESSANDRA MURILO GIADANS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/02/2010 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047052-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MENDONCA
ADVOGADO: SP177818 - NEUZA APARECIDA FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/02/2011 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047053-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DJACI NUNES MAGALHAES
ADVOGADO: SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/02/2010 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047054-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARLI APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP233419 - ALESSANDRA MURILO GIADANS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/02/2010 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047055-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIDALVA OLIVEIRA RAMOS SALES
ADVOGADO: SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/02/2011 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047058-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EUGENIO TEIXEIRA LIMA
ADVOGADO: SP233419 - ALESSANDRA MURILO GIADANS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/02/2010 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047059-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDIR ESTEVAM DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/02/2011 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047060-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JORGE GOMES DE FREITAS
ADVOGADO: SP250985 - WERNER GUELBER BARRETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047061-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIONE MENDONCA DA SILVA
ADVOGADO: SP216438 - SHELA DOS SANTOS LIMA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/07/2010 17:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047062-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBERTO DANTAS DE MENDONÇA
ADVOGADO: SP176872 - JÊNIFER GOMES BARRETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/02/2010 16:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047063-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL CARNEIRO DA SILVA
ADVOGADO: SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/02/2011 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047065-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA SOLANGE FERNANDES DE ARAUJO
ADVOGADO: SP275857 - ESMERALDA DE LIMA ARAUJO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/02/2010 16:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047066-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO PASTORI NETO
ADVOGADO: SP113042 - MARIO SERGIO SOBREIRA SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/02/2011 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047067-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSWALDO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 15/12/2009 14:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047068-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FERNANDO SAKAGUTI
ADVOGADO: SP292111 - ELAINE CRISTINA DE SOUZA SAKAGUTI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/07/2010 17:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047069-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ABILIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP240092 - ARMANDO FEITOSA DO NASCIMENTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/02/2010 17:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047070-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MIGUEL DE MONACO- ESPOLIO
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047071-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDILAINE COSTA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP177302 - IRENE DE SOUZA LEITE AMANCIO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 19/03/2010 12:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047072-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OLINDA LOPES DA SILVA
ADVOGADO: SP162082 - SUEIDH MORAES DINIZ VALDIVIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/02/2010 16:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047073-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE SEVERO GOMES
ADVOGADO: SP098501 - RAUL GOMES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/02/2011 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047074-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FABIO JUNIOR BARBOSA ORTIZ
ADVOGADO: SP183598 - PETERSON PADOVANI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/02/2010 17:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047075-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE ROBERTO BATISTA DIAS
ADVOGADO: SP073740 - FATIMA ELOISA TAINO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/07/2010 17:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047076-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALITA DE JESUS SANTOS
ADVOGADO: SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/02/2011 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047077-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO JANDECIO DE SOUSA
ADVOGADO: SP228226 - WENDELL ILTON DIAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 12/03/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047078-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WILSON NASCIMENTO SILVA FILHO
ADVOGADO: SP213561 - MICHELE SASAKI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047079-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALENTIM DOS SANTOS VALENTIM - ESPOLIO
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047080-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HILARIO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: SP228226 - WENDELL ILTON DIAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 01/02/2010 13:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047081-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CONSTANÇA DE JESUS MORAES
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047082-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELISETE APARECIDA MORAIS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP193735 - HUGO LEONARDO RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 19/03/2010 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047083-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MILTON MARQUES
ADVOGADO: SP196315 - MARCELO WESLEY MORELLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 22/01/2010 13:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 06/02/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2009.63.01.047084-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO NAVARRO DE LUCA
ADVOGADO: SP251591 - GUSTAVO DE CARVALHO MOREIRA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047085-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CONSTANTINO PEREIRA SERRA - ESPOLIO
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047086-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO MACOR- ESPOLIO
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047087-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ORLANDA MARUCA LAVRADOR
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047088-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SANDRO PETROCELLI
ADVOGADO: SP107784 - FERNANDO PACHECO CATALDI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047089-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALTINA RODRIGUES MAGONE
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047090-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VANDA APARECIDA MARQUES
ADVOGADO: SP196315 - MARCELO WESLEY MORELLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 22/01/2010 14:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 13/02/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2009.63.01.047091-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ ANTONIO BLASQUE COBACHO
ADVOGADO: RJ133851 - RENATO FLORES CERQUEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047092-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SERGIO DA COSTA MONTEIRO
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047093-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: UBIRATAN RAMOS
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047094-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: KAKEHI IKUNO
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047095-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE NASCIMENTO FILHO - ESPOLIO
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047096-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MILTON PINTO
ADVOGADO: SP257340 - DEJAIR DE ASSIS SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/02/2010 17:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047097-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ITAMAR DOS SANTOS
ADVOGADO: SP257340 - DEJAIR DE ASSIS SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 19/03/2010 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047098-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUCIA SANTIAGO
ADVOGADO: SP094152 - JAMIR ZANATTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 22/01/2010 14:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 06/02/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2009.63.01.047099-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SIRVAL PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP235133 - REGIS CERQUEIRA DE PAULA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/02/2010 18:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047100-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAIMUNDO PEREIRA SILVA
ADVOGADO: SP261797 - ROGERIO GOMES SOARES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/02/2010 17:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047102-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DARLI DIAS
ADVOGADO: SP181384 - CRISTIANE LEANDRO DE NOVAIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/02/2010 15:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047104-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DANILO SANTOS GUARNIERI
ADVOGADO: SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 29/01/2010 13:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 06/02/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2009.63.01.047105-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BELONIA APARECIDA PIMENTA DE BARROS
ADVOGADO: SP249829 - ANTONIO GERALDO MOREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/02/2011 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047106-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARLENE PEREIRA BARBOSA DELLA MURA
ADVOGADO: SP183115 - JULIA ARAUJO MIURA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047107-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SHISUO HIDAKA
ADVOGADO: SP254774 - JULIANA ALINE DE LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/02/2010 17:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047111-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SONIA REGINA CIACCIO SAWAYA BONAZZA
ADVOGADO: SP056949 - ADELINO ROSANI FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 19/03/2010 13:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047112-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIZE FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO: SP183598 - PETERSON PADOVANI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 13/01/2010 13:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 06/02/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2009.63.01.047114-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARINALVA MARIA DA CONCEICAO
ADVOGADO: SP094152 - JAMIR ZANATTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/02/2010 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047116-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LOURDES ELIZABETH FERREIRA CRAVO
ADVOGADO: SP254710 - IVETE QUEIROZ DIDI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/02/2010 17:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047117-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDNA CUSTODIA FAUSTINO
ADVOGADO: SP065561 - JOSÉ HÉLIO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 19/03/2010 13:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047118-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDEMIR JOSE CUSTODIO
ADVOGADO: SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/02/2010 17:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047119-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEILA SILVEIRA ARAUJO
ADVOGADO: SP189789 - FABIANA ARAUJO DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/07/2010 17:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047120-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: UILSON ROBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP128711 - ELI MUNIZ DE LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/02/2010 18:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047121-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ELZA SILVA
ADVOGADO: SP190087 - RENATO FRANCISCO LEMES MARTINS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/07/2010 17:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047122-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILVAN LIMA ARAUJO
ADVOGADO: SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 14/01/2010 14:30:00 2º) SERVIÇO SOCIAL - 13/02/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2009.63.01.047123-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA COSTA SANTOS DA SILVA
ADVOGADO: SP157737 - ADILSON APARECIDO VILLANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/02/2011 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047124-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FABIANA APARECIDA DE VASCONCELOS
ADVOGADO: SP088829 - MARIA APARECIDA FERREIRA LOVATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/02/2010 17:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047125-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA LUCIA MARCON LOURENÇO
ADVOGADO: SP097111 - EDMILSON DE ASSIS ALENCAR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/02/2010 17:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047126-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA MARIA CAVALCANTI LANG
ADVOGADO: SP065561 - JOSÉ HÉLIO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/02/2011 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047127-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO FERREIRA DE MACEDO
ADVOGADO: SP207171 - LUIS GUILHERME LOPES DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/02/2010 18:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047128-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CARLOS ALBERTO NUNES FERREIRA
ADVOGADO: SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/02/2010 16:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047129-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEVERINO FELIX DE MELO
ADVOGADO: SP149266 - CELMA DUARTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/02/2011 17:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047132-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO: SP249829 - ANTONIO GERALDO MOREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/02/2011 17:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047133-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE FATIMA GARCEZ
ADVOGADO: SP207171 - LUIS GUILHERME LOPES DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/02/2010 09:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047134-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO: SP056949 - ADELINO ROSANI FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/02/2011 17:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047136-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA ALVES SILVA
ADVOGADO: SP147941 - JAQUES MARCO SOARES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/02/2011 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047138-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA MADALENA DA SILVA
ADVOGADO: SP229969 - JOSÉ EDILSON SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 14/01/2010 15:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 13/02/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2009.63.01.047143-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUZINETE SEVERINA ALVES IANZER
ADVOGADO: SP220347 - SHEYLA ROBERTA SOARES DIAS BRANCO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047144-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047145-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LUIZ VILAS
ADVOGADO: SP171745 - OSMAR CARVALHO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047146-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ PAULO DINIZ
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047147-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IZAURA GARCIA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047148-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSVALDO PASCHOALINI
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047149-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO QUIRINO DA SILVA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047150-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047151-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WALDEMAR APARECIDO MORANDINE
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047152-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIO PASSERINI
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047153-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MARIA DOMINGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP246814 - RODRIGO SANTOS DA CRUZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047154-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EUNICE GOMES DE ARAUJO
ADVOGADO: SP216438 - SHELA DOS SANTOS LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047156-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LOURDES DE FARIA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP182167 - EDUARDO MANGA JACOB
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047158-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSVALDO PASCHOALINI
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047159-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIO PASSERINI
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047165-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSÉ PRACHEDES NETO
ADVOGADO: SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047166-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO VIERA BARRADAS SOBRINHO
ADVOGADO: SP290491 - EURICO MANOEL DA SILVA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047167-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARMEN HELIA MARCOLINO BOMFIM
ADVOGADO: SP290491 - EURICO MANOEL DA SILVA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047168-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CONCEICAO
ADVOGADO: SP290491 - EURICO MANOEL DA SILVA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047169-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP290491 - EURICO MANOEL DA SILVA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 153
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 153

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 26/08/2009

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2009.63.01.047204-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO DE SOUZA
ADVOGADO: SP125729 - SOLANGE GONCALVIS STIVAL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047205-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NILVIA APARECIDA ALVES OKAWARA
ADVOGADO: SP234212 - CARLOS ALBERTO PAES LANDIM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047206-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO QUIRINO DA SILVA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047207-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MATIKO KAGEYAMA KONO ME
ADVOGADO: SP196285 - KARINA SUMIE MOORI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/07/2010 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047211-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERSON FANTI
ADVOGADO: SP084403 - JOSE CARLOS GIUSSIO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/07/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047212-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EVANY NOVAES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP188249 - TICIANA FLÁVIA REGINATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/02/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047213-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA NAZARE ALVES PEREIRA
ADVOGADO: SP178942 - VIVIANE PAVÃO LIMA MARKEVICH
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 29/01/2010 17:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047221-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS EUSEBIO DE QUEIROS MATTOSO
ADVOGADO: SP092477 - SONIA REGINA BARBOSA LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 12/01/2010 13:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047222-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NAERCIO JOSE DE LIMA
ADVOGADO: SP212016 - FERNANDO FAVARO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/02/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047223-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE RIVALDO MATIAS
ADVOGADO: SP167298 - ERIKA ZANFERRARI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/02/2010 14:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047224-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE VANDERLEI DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO: SP167298 - ERIKA ZANFERRARI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 19/02/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047225-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WILLIAM ANUNCIATO FERREIRA
ADVOGADO: SP175788 - GUILHERME AUGUSTO CASSIANO CORNETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 15/12/2009 15:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047226-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DO CARMO GARCIA
ADVOGADO: SP167298 - ERIKA ZANFERRARI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 19/02/2010 14:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047228-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WILMA GASTAO CHAGAS
ADVOGADO: SP250698 - PAULO ROGERIO SANTOS NERY
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 19/03/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047229-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DOMINGOS NASCIMENTO PEREIRA
ADVOGADO: SP167298 - ERIKA ZANFERRARI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/02/2010 14:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047230-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GENIVALDO DUTRA DA SILVA
ADVOGADO: SP248980 - GLAUCIA DO CARMO GERALDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/02/2010 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047231-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE FERREIRA FILHO
ADVOGADO: SP257194 - WALDEMAR RAMOS JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/02/2010 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047232-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDA ROSA DA SILVA
ADVOGADO: SP224032 - RÉGIS CORREA DOS REIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 19/02/2010 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047234-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO: SP253104 - FERNANDO JORGE DE LIMA GERVASIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/02/2010 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047237-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CARLOS ALBERTO BRASILEIRO FERNANDES
ADVOGADO: SP173081 - VALQUIRIA MARIA ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 19/02/2010 15:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047238-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GEOVANDA CAJAZEIRA FAUSTINO DA SILVA
ADVOGADO: SP267493 - MARCELO FLORENTINO VIANA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 19/02/2010 17:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047239-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DO NASCIMENTO BENTO
ADVOGADO: SP073645 - LUIZ ROBERTO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/02/2010 15:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047240-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RUBENS ALVES
ADVOGADO: SP200087 - GLAUCIA APARECIDA FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 19/03/2010 14:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047241-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE FAUSTO DE MENEZES DIAS
ADVOGADO: SP250698 - PAULO ROGERIO SANTOS NERY
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/02/2010 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047242-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSEFA MADALENA LISBOA
ADVOGADO: SP262201 - ARLETE ROSA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 30/01/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) ORTOPEDIA - 01/03/2010 09:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047244-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSÉ MILTON MARQUES
ADVOGADO: SP282455 - MELISSA KELLY GOMES FERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 14/01/2010 15:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047246-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FABIO EDUARDO GORI FULLER
ADVOGADO: SP237781 - CAROLINA OLIBONI BASTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 30/01/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL - 01/03/2010 10:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047248-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDERSON MARIANO DE PONTES
ADVOGADO: SP228226 - WENDELL ILTON DIAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 13/02/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL -

15/03/2010
09:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047249-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILDEON GOMES DE SOUZA
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 19/02/2010 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047252-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIO BARROS
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 19/02/2010 16:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047253-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO MOREIRA LIMA
ADVOGADO: SP224032 - RÉGIS CORREA DOS REIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 14/01/2010 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047254-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO ALVES PIMENTA
ADVOGADO: SP257194 - WALDEMAR RAMOS JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/02/2010 13:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047255-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO OSCAR DA SILVA
ADVOGADO: SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047256-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARGARIDA MARIA DE ANDRADE SILVA
ADVOGADO: SP171745 - OSMAR CARVALHO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047257-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ CIPRIANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 19/03/2010 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047258-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO RODRIGUES MOURA
ADVOGADO: SP235201 - SÉFORA KÉRIN SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047259-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELISIA FRANCA DE QUEIROS
ADVOGADO: SP236669 - KLEBER COSTA DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047260-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDICTA ELVIRA LOURENÇO
ADVOGADO: SP177321 - MARIA ESTER TEXEIRA ROSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047261-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO: SP170959 - JOSINEI SILVA DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 15/12/2009 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047262-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEUSA FIRMINO OLIVON
ADVOGADO: SP147028 - JEFFERSON APARECIDO COSTA ZAPATER
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047263-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ENI APOLINARIA DE JESUS MACEDO
ADVOGADO: SP196983 - VANDERLEI LIMA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/02/2010 15:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047264-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GENILDA OLIVEIRA SANTOS ALECRIM
ADVOGADO: SP196983 - VANDERLEI LIMA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/02/2010 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047265-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANGELO BIANCHI NETO
ADVOGADO: SP285036 - RODRIGO MALAGUETA CHECOLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047266-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAIMUNDA SALES DE BRITO
ADVOGADO: SP222208 - PRISCILA PEREIRA DE PAULA VIANA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/07/2010 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047267-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DOS ANJOS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP242633 - MÁRCIO BERNARDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/02/2010 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047268-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA CORREA GOUVEA
ADVOGADO: SP218443 - IVY GRACIELLE DE FAVARI TONASSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047269-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEUZA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP208323 - ALBERTO YEREVAN CHAMLIAN FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047270-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADELAIDE PERES FERRARI
ADVOGADO: SP062101 - VICENTE JOSE MESSIAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/07/2010 18:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047271-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EXPEDITA BELETABLE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047272-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JUSCELINA MACHADO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP062101 - VICENTE JOSE MESSIAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/07/2010 18:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047273-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARY RODRIGUES GONÇALVES
ADVOGADO: SP093510 - JOAO MARIA CARNEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047274-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SONIA MARIA DE SAO JOSE
ADVOGADO: SP219017 - PAULO JOSE RIBEIRO MOREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 13/02/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) PSIQUIATRIA -
22/03/2010
13:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047275-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CRISTIANO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: SP261414 - MOISES COSTA SAMPAIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/02/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047276-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCA ESMERIA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP163670 - SANDRA MARIA LACERDA MIRANDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/07/2010 18:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047277-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVANIA DE SAO JOSE
ADVOGADO: SP219017 - PAULO JOSE RIBEIRO MOREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 13/02/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) PSIQUIATRIA -
22/03/2010
14:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047278-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSINETE DOS SANTOS SILVA ALVES
ADVOGADO: SP176592 - ANA MARIA OTTONI SAKAI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/07/2010 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047279-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA LEMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP206924 - DANIEL ZAMPOLLI PIERRI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/07/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047280-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA TEREZA DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO: SP272333 - MARIA TEREZA DE SOUZA SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/02/2011 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047281-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LOURIVAL TROMBINE
ADVOGADO: SP109951 - ADEMIR DE MENEZES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/07/2010 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047282-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA MARIA DE LEMOS
ADVOGADO: SP167298 - ERIKA ZANFERRARI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/07/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047283-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARLI FERREIRA DE SENA
ADVOGADO: SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 22/03/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047284-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VILMA CAETANO DA SILVA
ADVOGADO: SP179895 - LUANA APARECIDA DOS SANTOS PALMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/02/2010 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047285-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDO CABRAL DOS SANTOS
ADVOGADO: SP262201 - ARLETE ROSA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/02/2010 16:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047287-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP248980 - GLAUCIA DO CARMO GERALDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 22/03/2010 14:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047288-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRANDINA RIBEIRO
ADVOGADO: SP270905 - RENATA MARCONDES MORGADO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 19/02/2010 17:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047289-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CREUZA PEREIRA LIMA
ADVOGADO: SP216989 - CLAUDIO FURTADO CALIXTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/02/2011 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047290-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AURELINA DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO: SP104455 - CARLOS ALBERTO DE BASTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/02/2010 16:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047291-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ OTAVIO ASSIS HENRIQUES
ADVOGADO: SP111817 - PEDRO DE ALCANTARA KALUME
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/02/2011 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047293-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL DE FATIMA FERNANDES
ADVOGADO: SP200087 - GLAUCIA APARECIDA FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/02/2010 14:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047294-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CICERO CORREIA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP176702 - ELIEL CELESTINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047295-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HERCILIO LEMES PEREIRA
ADVOGADO: SP059744 - AIRTON FONSECA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/02/2010 17:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047296-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DELSON BARBOSA
ADVOGADO: SP073645 - LUIZ ROBERTO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047297-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DELSON BARBOSA
ADVOGADO: SP073645 - LUIZ ROBERTO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047298-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE EDNALDO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 14/01/2010 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047299-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALRINEIDES DIAS FERREIRA
ADVOGADO: SP185088 - TATIANA DE JESUS FERNANDES REYES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/02/2010 17:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047300-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAQUIM BORGES DE CARVALHO
ADVOGADO: SP141372 - ELENICE JACOMO VIEIRA VISCONTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/02/2011 17:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047301-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: KATSUYUKI KASSAI
ADVOGADO: SP274786 - BRUNO CESAR KASSAI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047302-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDA DA CRUZ COSTA
ADVOGADO: SP222588 - MARIA INÊS DOS SANTOS CAPUCHO GUIMARÃES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/07/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047303-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALCIDES PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO: SP065561 - JOSÉ HÉLIO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 14/01/2010 16:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047305-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARLENE MANDALONI
ADVOGADO: SP248266 - MICHELLE REMES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/07/2010 17:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047306-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EXPEDITO JESUS RAMOS FERREIRA
ADVOGADO: SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 19/02/2010 18:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047308-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MIRIAN FAVALI RAFFAELLI
ADVOGADO: SP191835 - ANA TERESA RODRIGUES CORRÊA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/02/2011 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047309-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DECIO EXPEDITO RODRIGUES
ADVOGADO: SP059744 - AIRTON FONSECA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 19/02/2010 18:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047310-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO MARQUES DOS REIS
ADVOGADO: SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/02/2011 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047312-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVANILDA DOS SANTOS ALMEIDA
ADVOGADO: SP178942 - VIVIANE PAVÃO LIMA MARKEVICH
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 22/03/2010 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047313-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDVALDA DE SOUZA FARIAS
ADVOGADO: SP191835 - ANA TERESA RODRIGUES CORRÊA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/02/2011 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047314-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSVALDO PEREIRA MENDES
ADVOGADO: SP119565 - CLAUDINEI XAVIER RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/02/2011 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047315-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FATIMA SABINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 22/03/2010 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047317-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILCY RODRIGUES NUNES
ADVOGADO: SP152158 - ANTONIO ALVES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: OTORRINOLARINGOLOGIA - 14/01/2010 09:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047318-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ DE SOUZA CARDOZO
ADVOGADO: SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047319-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCINA FRANCA LEMOS
ADVOGADO: SP059744 - AIRTON FONSECA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: OTORRINOLARINGOLOGIA - 14/01/2010 09:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047320-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FERNANDES JOSE GERTULINO
ADVOGADO: SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047323-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIO TARQUINI

ADVOGADO: SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047324-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVO APARECIDO ALVES DE OLIVERIA
ADVOGADO: SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047325-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELENIR NOGUEIRA DE FREITAS
ADVOGADO: SP154156 - LUCIANO MESSIAS DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/02/2010 14:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047326-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO FARIA
ADVOGADO: SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047327-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AURELIO CESAR DOS SANTOS
ADVOGADO: SP174806 - ADRIANA APARECIDA CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/02/2010 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047328-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON JOSE DE MORAES
ADVOGADO: SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047330-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS ARAGAO DE SOUZA
ADVOGADO: SP174806 - ADRIANA APARECIDA CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/02/2010 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047331-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON MATIAS DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047332-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DAMIAO MARCOS DE ASSIS
ADVOGADO: SP031223 - EDISON MALUF
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 15/12/2009 16:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047333-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WILSON JOSE ROBERTO DE SOUZA
ADVOGADO: SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047334-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE LINDOR DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP077333 - HENRIQUE AUGUSTO PAULO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/02/2010 15:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047335-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RANULFO NERES SANTANA
ADVOGADO: SP094297 - MIRIAN REGINA FERNANDES MILANI FUJIHARA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/02/2010 15:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047336-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALEXANDRE JESUS DA SILVA
ADVOGADO: SP123960 - JOAO ANDRADE BEZERRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/07/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047337-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OLICERIO TIAGO MARINS JUNIOR
ADVOGADO: SP253139 - TAIS SANCHES DE MEDEIROS
RÉU: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/07/2010 18:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047338-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANATALIO JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047339-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA SANTOS
ADVOGADO: SP060691 - JOSE CARLOS PENA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/07/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047340-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MARTINS
ADVOGADO: SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047341-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ALBERTO NUNES
ADVOGADO: SP204140 - RITA DE CASSIA THOME
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047343-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OLDAIR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP102767 - RUBENS ROBERTO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047345-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARDOSO NETO
ADVOGADO: SP216438 - SHELA DOS SANTOS LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047346-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANIBA GOMES DE SA
ADVOGADO: SP255312 - BRUNO DE OLIVEIRA BONIZOLLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047347-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ DE SOUZA CARDOZO
ADVOGADO: SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047348-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CAIRBAR SCHUTEL MARTIN
ADVOGADO: SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047349-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS NEVES
ADVOGADO: SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047350-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DIRCEU DIAS RODRIGUES
ADVOGADO: SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047351-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JONAS SANTANA LIMA
ADVOGADO: SP220905 - GRAZIELA CRISTINA DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047352-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE JACINTO DE SILVA
ADVOGADO: SP131327 - VIRGINIA MARIA PEREIRA MOURA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047353-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ALBERTO DE SOUZA
ADVOGADO: SP198938 - CARLOS HENRIQUE PENNA REGINA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047355-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE PEDRO DE LIRA
ADVOGADO: SP059744 - AIRTON FONSECA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047356-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MARTINS
ADVOGADO: SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047357-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO PEREIRA FLORES

ADVOGADO: SP054888 - IVANICE CANO GARCIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047358-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ DE SOUZA CARDOZO
ADVOGADO: SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047359-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MARTINS
ADVOGADO: SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047360-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ DE SOUZA CARDOZO
ADVOGADO: SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047370-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANGELINA DE CAIRES BARBOSA
ADVOGADO: SP216438 - SHELA DOS SANTOS LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047374-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MATEUS BRAGA BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP200868 - MARCIA BARBOSA DA CRUZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/07/2010 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047376-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE FERREIRA COELHO
ADVOGADO: SP059744 - AIRTON FONSECA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/02/2011 14:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 129
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 129

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 27/08/2009

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2009.63.01.046589-0
CLASSE: 23 - PETIÇÃO
REQTE: RAFAEL DA COSTA MARQUES
ADVOGADO: SP158018 - IVANILDA MARIA SOUZA CARVALHO
REQDO: CENTRO UNIVERSITÁRIO ITALO BRASILEIRO

PROCESSO: 2009.63.01.047378-3
CLASSE: 23 - PETIÇÃO

REQTE: DOUGLAS URTADO FLORIANO
ADVOGADO: SP211746 - DANIEL ASCARI COSTA
REQDO: HSBC BANK BRASIL S/A

PROCESSO: 2009.63.01.047380-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO ARTUR FILHO
ADVOGADO: SP163036 - JULINDA DA SILVA SERRA GUERRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/07/2010 18:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047384-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IZABEL BALLAMINUT
ADVOGADO: SP087645 - CACILDA VILA BREVILERI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/07/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047385-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ANTONIO FERREIRA
ADVOGADO: SP228407 - ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/07/2010 18:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047387-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAIMUNDA NUBIA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP176872 - JÊNIFFER GOMES BARRETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/07/2010 18:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047389-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CICERO CRUZ DA SILVA
ADVOGADO: SP093510 - JOAO MARIA CARNEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/02/2011 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047425-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DOMENICO ELIAS GUERRIERO
ADVOGADO: SP162321 - MARIA LÚCIA MORENO LOPES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047437-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZENILDA FREIRE SANTANA DA CUNHA
ADVOGADO: SP176907 - LENIR SANTANA DA CUNHA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/07/2010 18:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047442-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DE JESUS PIRES
ADVOGADO: SP106496 - LUIZ GONZAGA PROENCA JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/07/2010 17:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047443-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CRISTINA GOMES DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO: SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 22/03/2010 15:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047444-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE RAIMUNDO DE JESUS
ADVOGADO: SP162082 - SUEIDH MORAES DINIZ VALDIVIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/02/2010 18:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047446-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA CICERA BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO: SP177492 - RAUL ALEJANDRO PERIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/02/2010 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047449-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEVERINO DAMIAO DA SILVA
ADVOGADO: SP115503 - CAETANO GOMES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/02/2010 10:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047450-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NIVALDO FERREIRA LOPES
ADVOGADO: SP075672 - NEUZA MARIA DO NASCIMENTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/02/2010 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047451-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CECILIA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP208953 - ANSELMO GROTTTO TEIXEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/02/2010 09:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047452-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIMIRO VIEIRA DE FARIAS
ADVOGADO: SP208953 - ANSELMO GROTTTO TEIXEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 22/03/2010 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047453-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA HELENA DE SOUSA
ADVOGADO: SP234499 - SILVIO CESAR ELIAS DE SIQUEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/02/2010 11:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047454-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEONIDIA DAS GRACAS VENANCIO
ADVOGADO: SP246253 - CRISTINA JABARDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/02/2010 09:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047456-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSANA ANITA DOS SANTOS AGUIAR
ADVOGADO: SP230894 - ANDRÉ BRAGA BERTOLETI CARRIEIRO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/02/2010 18:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047457-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/02/2010 09:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047458-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADNA DE SOUZA RIBEIRO
ADVOGADO: SP116321 - ELENITA DE SOUZA RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/02/2010 09:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047459-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DALVA DA SILVA DE LIMA
ADVOGADO: SP182618 - RAQUEL DONISETE DE MELLO SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/02/2010 09:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047460-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NIENE APARECIDA DOS SANTOS SOUSA
ADVOGADO: SP274311 - GENAINE DE CASSIA DA CUNHA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/02/2010 09:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047461-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MIRIAM BARBOSA VIEIRA
ADVOGADO: SP192791 - MARINA FATARELLI FAZZOLARI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/02/2010 09:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047462-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ GOMES DA SILVA
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/02/2010 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047463-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO: SP074408 - LUZIA POLI QUIRICO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/02/2010 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047464-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA SEBASTIANA DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP189561 - FABIULA CHERICONI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/02/2010 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047465-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDSON GOMES RODRIGUES
ADVOGADO: SP215791 - JAIRO DE PAULA FERREIRA JÚNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047467-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUZA NEIDE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 15/12/2009 12:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047470-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DO SOCORRO DA SILVA
ADVOGADO: SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/02/2010 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047472-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AFONSO DE MOURA LAGE
ADVOGADO: SP200992 - DANIELA SILVA PIMENTEL PASSOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/02/2010 17:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047473-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE EDUARDO PETRIM
ADVOGADO: SP271484B - IRANI SUZANO DE ALMEIDA PETRIM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/02/2011 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047474-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DAMI DE FREITAS OLIVEIRA
ADVOGADO: SP261310 - DIONICE APARECIDA SOUZA DE MORAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/02/2010 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047475-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EVANGELISTA SOARES DA SILVA
ADVOGADO: SP200992 - DANIELA SILVA PIMENTEL PASSOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 12/01/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047476-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ONOFRE PAULA DA SILVA
ADVOGADO: SP101748 - MARIO LUCIO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/02/2010 12:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047477-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADILSON SEVERINO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP162315 - MARCOS RODOLFO MARTINS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/02/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047478-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIO ANTONIO DA SILVA MACHADO
ADVOGADO: SP150697 - FABIO FREDERICO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/02/2011 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047479-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IZABEL CRISTINA SPINOLA PASSALACQUA
ADVOGADO: SP222872 - FERNANDO DE PAULA FERREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047480-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO APARECIDO GARCIA
ADVOGADO: SP232025 - SOLANGE ALMEIDA DE LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/02/2010 14:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047481-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REGINALDO VIEIRA
ADVOGADO: SP165099 - KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/02/2011 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047482-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ODONEL DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/02/2010 10:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047483-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE AUGUSTO SANTOS
ADVOGADO: SP165099 - KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/02/2011 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047484-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO ROBERTO MELQUIDES
ADVOGADO: SP206902 - CARLOS CESAR GELK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/02/2011 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047485-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDVALDO PASSOS DA FROTA
ADVOGADO: SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/02/2010 10:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047487-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDUARDO DO AMARAL GRIPP
ADVOGADO: SP078572 - PAULO DONIZETI DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/02/2010 10:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047488-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FABIANO SALVADOR
ADVOGADO: SP253081 - ADILMA CERQUEIRA SANTOS SANTANA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/02/2010 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047489-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NIEDJA MARIA NASCIMENTO BARBOSA
ADVOGADO: SP208535 - SILVIA LIMA PIRES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 22/03/2010 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047490-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA CICERA CAUBI DA SILVA
ADVOGADO: SP152275 - JAQUELINE PUGA ABES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/02/2010 17:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047491-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARGENTINA SENHORINHA RIBEIRO
ADVOGADO: SP160551 - MARIA REGINA BARBOSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/01/2010 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047493-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JORGE DA SILVA
ADVOGADO: SP255357 - SUELI DE OLIVEIRA GOMES VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 22/03/2010 16:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047494-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDENISA DE OLIVEIRA ALCANTARA
ADVOGADO: SP160551 - MARIA REGINA BARBOSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 20/01/2010 10:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047495-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ ANTONIO RODRIGUES DO AMARAL
ADVOGADO: SP274794 - LOURDES MENI MATSEN
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047497-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS DA SILVA
ADVOGADO: SP182618 - RAQUEL DONISETE DE MELLO SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 22/03/2010 17:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047498-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAGDA DE CAMARGO DA SILVA
ADVOGADO: SP160551 - MARIA REGINA BARBOSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 12/03/2010 14:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047500-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NOEMI MOIZES ALVES CARVALHO
ADVOGADO: SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 14/01/2010 17:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047502-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MONICA REGINA SEBASTIAO DE LIMA
ADVOGADO: SP192791 - MARINA FATARELLI FAZZOLARI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/07/2010 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047503-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDVALDO CIRIANO DA SILVA
ADVOGADO: SP049172 - ANA MARIA PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 14/01/2010 17:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047505-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DECIVAL REIS DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP257194 - WALDEMAR RAMOS JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/02/2010 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047506-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DILENE LAIR GONÇALVES BARBOSA
ADVOGADO: SP192791 - MARINA FATARELLI FAZZOLARI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/07/2010 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047507-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CRISTIANO DIAS MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO: SP230894 - ANDRÉ BRAGA BERTOLETI CARRIEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 14/01/2010 18:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047508-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ANUNCIADA DA SILVA LIMA
ADVOGADO: SP222654 - SANDRA MARIA DE QUEIROZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/02/2010 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047509-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SILVIO GOMES DE MORAIS
ADVOGADO: SP168584 - SÉRGIO EMÍDIO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/02/2010 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047510-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCIA SOLANGE DA CONCEICAO DEL BUSO
ADVOGADO: SP065819 - YANDARA TEIXEIRA PINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/07/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047511-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA ALVES DA SILVA NEVES
ADVOGADO: SP162321 - MARIA LÚCIA MORENO LOPES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047512-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE LUIS MIRANDA PIZARRO
ADVOGADO: SP268325 - ROBERTA ALVES SANTOS SA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/02/2010 11:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047513-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO NERES REIS
ADVOGADO: SP206902 - CARLOS CESAR GELK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/02/2010 11:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047514-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DO CARMO GOMES LIMA
ADVOGADO: SP192791 - MARINA FATARELLI FAZZOLARI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/07/2010 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047516-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EGIDIO CARLOS DE ANDRADE
ADVOGADO: SP208535 - SILVIA LIMA PIRES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 22/03/2010 17:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047518-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA PAULA DOS SANTOS DUARTE
ADVOGADO: SP192791 - MARINA FATARELLI FAZZOLARI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/07/2010 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047519-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SIDENIR CAIA DOS REIS
ADVOGADO: SP138649 - EUNICE MENDONCA DA SILVA DE CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/02/2010 11:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047521-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAIMUNDO LUIZ DE ARAUJO
ADVOGADO: SP249651 - LEONARDO SANTINI ECHENIQUE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/02/2010 11:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047523-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAURA CARVALHO DA COSTA
ADVOGADO: SP222654 - SANDRA MARIA DE QUEIROZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/07/2010 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047524-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA GUIDI SCACIOTA
ADVOGADO: SP264276 - SIMONE MARIA DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047527-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOAO BRITO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP228129 - LUIZ ROBERTO SGARIONI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/02/2011 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047529-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARNALDO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP147585 - TEREZA CRISTINA DA CONCEICAO ARMANI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 14/01/2010 18:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047530-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALTER DANTAS FERNANDES
ADVOGADO: SP163240 - EUZA MARIA BARBOSA DA SILVA DE FARIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/02/2011 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047531-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUZIA RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO: AC001146 - JORGE SOUZA BONFIM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 23/03/2010 09:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047532-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ANTONIA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP276879 - ALINE CRISTOFOLETTI MAGOSSO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047533-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE VLADMIR DA SILVA
ADVOGADO: AC001146 - JORGE SOUZA BONFIM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 23/03/2010 09:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047534-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO SEBASTIAO DE MENEZES
ADVOGADO: AC001146 - JORGE SOUZA BONFIM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/02/2011 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047535-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ADRIANO DE SOUZA
ADVOGADO: SP056890 - FERNANDO GUIMARAES DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: OTORRINOLARINGOLOGIA - 14/01/2010 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047536-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS DE SOUSA
ADVOGADO: SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2009.63.01.047537-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZULEIKA BRITO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS

RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2009.63.01.047538-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA MADALENA DOS SANTOS VIEIRA
ADVOGADO: SP255009 - CLAUDIO DA COSTA SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/02/2010 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047539-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDIR CAVALLINI
ADVOGADO: SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2009.63.01.047540-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE RANGEL DE CARVALHO
ADVOGADO: SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2009.63.01.047541-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EMERSON CORREA
ADVOGADO: SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2009.63.01.047542-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OLGA CECILIA PRAZERES
ADVOGADO: SP190636 - EDIR VALENTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/02/2010 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047543-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ECRITON TEIXEIRA RANGEL
ADVOGADO: SP274311 - GENAINE DE CASSIA DA CUNHA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/02/2010 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047544-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BATISTA DE LIMA
ADVOGADO: SP214916 - CARINA BRAGA DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/02/2010 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047545-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADALGISA ALVES CARVALHO RODRIGUES
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047546-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUCIA DA SILVA FONSECA
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047547-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA CLEIDE DA SILVA ROCHA

ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047548-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA NATIVIDADE DE SANTANA FERREIRA
ADVOGADO: SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 15/01/2010 09:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047549-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA OLIVEIRA SANTOS DE SOUSA
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047550-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCIA APARECIDA KALISAK
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047551-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SIRINEI DO CARMO DE CASTRO
ADVOGADO: SP106181 - IRVANDO LUIZ PREVIDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/02/2010 12:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047552-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LIBIO SEIXAS JUNIOR
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047553-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TELMA LEMOS RIBEIRO
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047554-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDA DE OLIVEIRA MAURICIO
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047555-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIENE NASCIMENTO MATOS
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047556-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE SEVERINO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 08/03/2010 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2009.63.01.047557-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELIA APARECIDA DA CRUZ

ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047558-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOANA CANDIDO DOS ANJOS BARBOSA
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047559-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIANA QUEIROZ ARANHA
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047560-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA CRISTINA GRANGIA
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047561-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRACEMA GOMES DA SILVA ALVES
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047562-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCELINO SILVA FERREIRA
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047563-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VANIA QUEIROZ DE ANDRADE
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047564-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WILSON HORTA MAURICIO
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047565-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047566-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALAYDE GAZETTA RIBEIRO
ADVOGADO: SP168314 - RODRIGO LACERDA SANTIAGO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047567-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HELIO ALBAS MIRANDA
ADVOGADO: SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047568-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DA GUIA SOUZA
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047569-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ODILON JESUINO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047570-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ORLANDO FRANCISCO NEVES
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047571-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEVERINO ALCANTARA DE MENESES - ESPOLIO
ADVOGADO: SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047572-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO PAULINO DE SOUZA
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047573-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JACIRA FERREIRA DA SILVA CARMO
ADVOGADO: SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047574-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DIOMAR ROSA DE MEDEIROS
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047575-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAURO BARBOSA
ADVOGADO: SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047576-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL GOMES
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047577-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS DA SILVA
ADVOGADO: SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047578-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO LUIZ BERNARDO

ADVOGADO: SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047579-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OLINTINO ELEUTERIO DE SANTANA
ADVOGADO: SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047580-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELSO MARTINS
ADVOGADO: SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047581-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO MODESTO DE LIMA
ADVOGADO: SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047582-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047583-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BATISTA RIBEIRO
ADVOGADO: SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047584-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE PRADO
ADVOGADO: SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047585-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSORIO SANDRIN PICHININ
ADVOGADO: SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047586-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO GALDINO DE SOUZA
ADVOGADO: SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047587-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NADIR PALOMBO
ADVOGADO: SP175057 - NILTON MORENO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047588-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO: SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047589-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JORGE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047590-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SERGIO GOMES DO CARMO
ADVOGADO: SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047591-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO SEBASTIAO DA SILVA
ADVOGADO: SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047592-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO JOAO DE SOUZA
ADVOGADO: SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047593-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OTACILIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047594-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADAO ANANIAS NETO
ADVOGADO: SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047595-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: YOSIHIRO ISHII
ADVOGADO: SP175057 - NILTON MORENO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047596-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DALMIR ANGELO MATIELLO
ADVOGADO: SP175057 - NILTON MORENO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047597-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JACOB HARI ERLEMANN
ADVOGADO: SP175057 - NILTON MORENO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047598-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON FERNANDES DA CUNHA
ADVOGADO: SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047600-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON ALVES DA CRUZ JUNIOR

ADVOGADO: SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047602-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047605-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSWALDO FRANCISCO DA CONCEICAO
ADVOGADO: SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047612-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DAMIAO FREIRE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047613-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIA DA COSTA ALVES
ADVOGADO: SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047614-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARGARIDA MARIA FERREIRA
ADVOGADO: SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047615-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EMITERIO DA LUZ DE CASTRO
ADVOGADO: SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047616-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELINA DE SOUZA CUNHA
ADVOGADO: SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047617-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MURJANY DE SOUZA E SILVA
ADVOGADO: SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047618-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITA BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO: SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047619-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSEMAR AMANCIO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047620-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA DO BOMFIM
ADVOGADO: SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047621-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO SEVERINO DA SILVA
ADVOGADO: SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047622-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA LICE NOGUEIRA
ADVOGADO: SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047623-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO DE BARROS LIMA
ADVOGADO: SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047624-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EVALDO ROQUE DA SILVA
ADVOGADO: SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047625-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL GOMES FILHO
ADVOGADO: SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047626-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JACY AMADOR
ADVOGADO: SP152153 - PEDRO PEREIRA DO NASCIMENTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047627-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDEMAR DE SOUZA
ADVOGADO: SP152153 - PEDRO PEREIRA DO NASCIMENTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 164
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 164

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 28/08/2009

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2009.63.01.047486-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAZARO DE JESUS
ADVOGADO: SP165173 - IVAN GARCIA GOFFI
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2009.63.01.047526-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIAS BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO: SP165173 - IVAN GARCIA GOFFI
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2009.63.01.047599-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA HELENA DE CASTRO OLIVEIRA
ADVOGADO: SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047601-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO SEGATTO
ADVOGADO: SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047603-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCIA CRISTINA MEDEZANE DIAS
ADVOGADO: SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047604-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDEVINO PINTO ANTUNES
ADVOGADO: SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047606-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE WILTON CALADO
ADVOGADO: SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047607-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE LEDO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO: SP033792 - ANTONIO ROSELLA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/02/2011 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047608-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELISABETH DE OLIVEIRA ALMEIDA DINIZ
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047609-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ODETE CONTI ZARA TENORIO
ADVOGADO: SP098501 - RAUL GOMES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/02/2011 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047610-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: PEDRO BUENO
ADVOGADO: SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/02/2011 17:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047611-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RUBENS TREVISAN
ADVOGADO: SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/02/2011 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047662-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: THALITA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP200868 - MARCIA BARBOSA DA CRUZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/07/2010 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047664-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUCIA CORREA
ADVOGADO: SP189561 - FABIULA CHERICONI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/07/2010 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047668-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DEONISIO BEIVIDAS
ADVOGADO: SP099470 - FERNANDO MARTINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047669-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO PEDRASSANI SOBRINHO
ADVOGADO: SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047670-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZINHA CORDEIRO DE ANDRADE
ADVOGADO: SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047671-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GEORGES AYOUB SOBHE
ADVOGADO: SP162315 - MARCOS RODOLFO MARTINS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047672-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MIYOKO SAITO
ADVOGADO: SP271042 - LEANDRO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047677-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARINA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047678-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA MARQUES
ADVOGADO: SP205956A - CHARLES ADRIANO SENSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047680-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILVAN RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO: SP177286 - CÍNTIA QUARTEROLO RIBAS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/07/2010 17:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047681-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBSASTIAO ANTONIO ARAUJO
ADVOGADO: SP141975 - JOAQUIM CLAUDIO CALIXTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047683-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DOMINGOS DE JESUS BLANCO LIRA
ADVOGADO: SP141975 - JOAQUIM CLAUDIO CALIXTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047684-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
ADVOGADO: SP208021 - ROBSON MARQUES ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/02/2011 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047685-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSEFA RIBEIRO ANDRADE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP215968 - JOAO CLAUDIO DAMIAO DE CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047686-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MIRELA DOS SANTOS ANDRADE
ADVOGADO: SP211416 - MARCIA PISCIOLARO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/07/2010 17:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047687-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FELIPE DE SOUZA MENDONCA
ADVOGADO: SP142967 - BEATRIZ DA COSTA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/07/2010 17:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047689-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAURICIO PERLINGEIRO CRESPO
ADVOGADO: SP132576 - ANA MARIA PROCOPIO ROMERO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/07/2010 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047691-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DO AMPARO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP093418 - DILVANIA DE ASSIS MELLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047692-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCELINO LUIZ DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047693-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA MARIA FREITAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP141975 - JOAQUIM CLAUDIO CALIXTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047694-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALEXANDRINA QUITERIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP107313 - EURIPEDES ROBERTO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/02/2010 13:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047695-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE FRANCISCO SANTADER
ADVOGADO: SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/07/2010 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047696-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REYNALDO BARRETO
ADVOGADO: SP212583A - ROSE MARY GRAHL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047698-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ILZA DE ARAUJO FAUSTINO
ADVOGADO: SP051671 - ANTONIO CARLOS AYMBERE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047699-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ IVO FAUSTINO
ADVOGADO: SP051671 - ANTONIO CARLOS AYMBERE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047700-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO PEDRO RODRIGUES
ADVOGADO: SP148841 - EDUARDO SOARES DE FRANCA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047701-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WILSON VICTOR
ADVOGADO: SP135473 - MARIA CLARICE DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047702-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS CAMACHO
ADVOGADO: SP253815 - ANNA PAULA RODRIGUES MOUCO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047703-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSWALDO QUILLES
ADVOGADO: SP212583A - ROSE MARY GRAHL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047704-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA INES GOMES
ADVOGADO: SP212583A - ROSE MARY GRAHL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047705-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDSON PEREIRA LIMA
ADVOGADO: SP194631 - EDINEIDE AZEVEDO LUSTOZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/02/2011 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047706-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WILSON BARTOLO
ADVOGADO: SP212583A - ROSE MARY GRAHL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047707-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JAIRO FREIRE FONSECA
ADVOGADO: SP212583A - ROSE MARY GRAHL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047709-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUIZA FERNANDES PETRONI
ADVOGADO: SP077048 - ELIANE IZILDA FERNANDES VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/07/2010 18:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047710-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDA RICARDA DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO: SP042612 - ELVINA PINHEIRO RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/07/2010 18:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047711-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HERMINIA CRISTINA LADAGA MARIANO TEIXEIRA
ADVOGADO: SP237661 - ROBERTO AFONSO BARBOSA
RÉU: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN

PROCESSO: 2009.63.01.047712-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAIMUNDO FELIX DA SILVA
ADVOGADO: SP221381 - GERSON LIMA DUARTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/07/2010 18:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047716-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANDRE LUIZ LADAGA MARIANO TEIXEIRA
ADVOGADO: SP237661 - ROBERTO AFONSO BARBOSA
RÉU: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN

PROCESSO: 2009.63.01.047717-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SUELI CARRIAS BARBOSA
ADVOGADO: SP148841 - EDUARDO SOARES DE FRANCA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 13/01/2010 13:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 13/02/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2009.63.01.047719-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDEREDO TEIXEIRA JUNIOR
ADVOGADO: SP240117 - ERIK GUEDES NAVROCKY
RÉU: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN

PROCESSO: 2009.63.01.047720-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FABIANA DE ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO: SP267038 - ADRIANA ALVES DOS SANTOS BABECK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 20/02/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) PSIQUIATRIA - 29/01/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047722-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MADALENA BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP242566 - DECIO NOGUEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047723-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JULIANA BAPTISTA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP178258B - FLAVIA MONTEIRO DE BARROS MACEDO COUTINHO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047725-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBERTO BARRETTO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP178258B - FLAVIA MONTEIRO DE BARROS MACEDO COUTINHO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047726-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANDRE LUIZ DA SILVA
ADVOGADO: SP220351 - TATIANA DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 29/01/2010 14:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 11/02/2010 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2009.63.01.047728-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANGELINA ANDRETTA
ADVOGADO: SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 20/02/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2009.63.01.047742-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDINA BISPO DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP163670 - SANDRA MARIA LACERDA MIRANDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/07/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047744-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: HELENA STADELL

ADVOGADO: SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/07/2010 18:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047746-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: RUBENS FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: SP083491 - JOSE ALBERTO MORAES ALVES BLANDY

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/02/2010 10:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047757-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA CELINA VIANA

ADVOGADO: SP105174 - MARIA ARASCZEWSKI PASCHOAL

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/07/2010 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047760-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: RUBENS GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP060478 - RUBENS GOMES DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/02/2011 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047761-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ZELIA MARIA DE SOUSA MORAIS

ADVOGADO: SP245468 - JOÃO FRANCISCO DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/07/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047762-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: HESTELINO FERREIRA CALADO---ESPÓLIO

ADVOGADO: SP208021 - ROBSON MARQUES ALVES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/07/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047763-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DURVAL TERÇO DA SILVA

ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047764-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ELIZABETE DA SILVA

ADVOGADO: SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/02/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047765-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ESMAEL FRANCISCO

ADVOGADO: SP230832 - MARCELO CERIZE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047766-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ANTONIO GONCALVES
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047767-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EUNICE RIBEIRO BORGES PENHA
ADVOGADO: SP124489 - ALCEU LUIZ CARREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047768-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSUE DA SILVA SAMPAIO
ADVOGADO: SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSQUIATRIA - 23/03/2010 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047770-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSEFA CORREIA ALEXANDRE
ADVOGADO: SP220288 - ILMA GLEIDE MATOS MALTA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/07/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047772-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEUZA BAGALHO
ADVOGADO: SP077048 - ELIANE IZILDA FERNANDES VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSQUIATRIA - 23/03/2010 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047773-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE IGNACIO DE PAULA
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047774-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CRISPIN MARTINS COSTA
ADVOGADO: SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047775-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSEMEIRE MATA DA SILVA
ADVOGADO: SP235573 - JULIO CESAR DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/07/2010 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047776-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO: SP289486 - RICHARD ROBERTO CHAGAS ANTUNES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/02/2011 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047777-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARLENE DUARTE DE GODOY
ADVOGADO: SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 23/03/2010 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047779-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AGUIMAR LEONEL DE RESENDE
ADVOGADO: SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047780-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO FRANCISCO CARNEIRO
ADVOGADO: SP155865 - EMERSON RODRIGO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047781-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INACIO LOPES DE ALENCAR
ADVOGADO: SP042612 - ELVINA PINHEIRO RODRIGUES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047782-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA MARIA DAS GRACAS
ADVOGADO: SP121633 - ELIZABETH REGINA BALBINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 23/03/2010 10:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047783-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JADER ALEXANDRE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047784-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ULYSSES CALVO
ADVOGADO: SP122450 - SILVIA REGINA FRANCISCA DO CARMO BELINSKI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047785-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSMAR ROSSI DE ARRUDA
ADVOGADO: SP136623 - LÚCIA DA COSTA MORAIS PIRES MACIEL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047786-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE JESUS MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047787-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARILENE SANTANA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/07/2010 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047788-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSVALDO URIAS DE BARROS
ADVOGADO: SP121633 - ELIZABETH REGINA BALBINO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/02/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047789-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AUGUSTO ROCHA
ADVOGADO: SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047790-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDIR SANTOS
ADVOGADO: SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047791-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALZIRA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP121633 - ELIZABETH REGINA BALBINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/02/2010 14:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047792-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO CARLOS DA COSTA
ADVOGADO: SP177773 - ISONEQUEX ALVES DE MESQUITA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/02/2010 14:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047793-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAUDELINO CONCEICAO DE JESUS
ADVOGADO: SP211436 - SHIZUKO YAMASAKI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/02/2011 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047794-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APPARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP211944 - MARCELO SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/07/2010 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047795-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047796-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVONE MOREIRA CHAVES
ADVOGADO: SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047797-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NILZA APARECIDA LOPES
ADVOGADO: SP205956A - CHARLES ADRIANO SENSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/02/2010 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047798-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL JUSTIMIANO SANTIAGO
ADVOGADO: SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047799-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RUTE ZAFALOM FERREIRA
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047800-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSVALDO LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO: SP204694 - GERSON ALVARENGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/02/2011 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047801-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARINALVA FERREIRA MUNHOZ
ADVOGADO: SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047802-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSELI DAMASCENO
ADVOGADO: SP121633 - ELIZABETH REGINA BALBINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/02/2010 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047803-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDUARDO ZEFERINO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047804-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MOISES COELHO
ADVOGADO: SP110786 - EVERALDO FERREIRA DE LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/02/2010 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047805-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZULEIDE FATIA CANHADA
ADVOGADO: SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047806-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARLUCE LIRA FRIGERIO
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047807-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO ALVES DA COSTA
ADVOGADO: SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047808-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE RENILDO NEVES OLIVEIRA
ADVOGADO: SP211944 - MARCELO SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/02/2011 17:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047809-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JORGE LUIZ DE AZEVEDO
ADVOGADO: SP204694 - GERSON ALVARENGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/02/2011 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047810-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO CAVALHEIRO DE ANDRADE
ADVOGADO: SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047811-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EVERORDE FERREIRA SOUSA
ADVOGADO: SP223799 - MARCELO BUENO DE QUEIROZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/02/2010 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047812-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELAICE CAETANO PAULO
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047813-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE JAMIL PINTO
ADVOGADO: SP204694 - GERSON ALVARENGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/02/2011 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047814-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANUEL DOS REIS CARVALHO
ADVOGADO: SP157737 - ADILSON APARECIDO VILLANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/02/2011 17:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047815-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DOUGLAS ANTONIO GRUGNAL DA SILVA
ADVOGADO: SP150463 - ALBERTO LUIS DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/07/2010 17:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047816-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA DOS SANTOS LOURENCO
ADVOGADO: SP105174 - MARIA ARASCZEWSKI PASCHOAL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/02/2010 11:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047817-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDEVINO MAXIMIANO

ADVOGADO: SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/02/2011 17:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047818-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HELENA TEIXEIRA DA SILVA CORREA
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047819-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO MARTINS
ADVOGADO: SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/02/2011 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047820-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DEBORA SPANGA LINS
ADVOGADO: SP105174 - MARIA ARASCZEWSKI PASCHOAL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/02/2010 15:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047821-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSMAR LUIZ FERRARI
ADVOGADO: SP204827 - MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047822-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZEZITO NOBERTO DA SILVA
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047823-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEREU TOMAZINHO
ADVOGADO: SP206037 - KARINA RENATA BIROCHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/02/2010 11:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047824-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ATAIDE FERREIRA DA ROCHA
ADVOGADO: SP214104 - DANIELLA PIRES NUNES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047825-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIZABETE FLORIDO DA SILVA
ADVOGADO: SP270880 - LEONARDO RODRIGUES DE GODOY
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/07/2010 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047826-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAURO GONCALVES LIMA
ADVOGADO: SP212493 - ANTONIO JOSE DE CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047827-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO GALVAO VIEIRA FILHO
ADVOGADO: SP265784 - ODETE MENDES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047828-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO CARLOS FREITAS CUNHA
ADVOGADO: SP093715 - MARIA APARECIDA PIZZANELLI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/07/2010 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047829-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EVERALDO LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP137401 - MARTA MARIA ALVES VIEIRA CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047830-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP137401 - MARTA MARIA ALVES VIEIRA CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047831-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FLAVIO COCENZO
ADVOGADO: SP060268 - ROSANGELA APARECIDA DEVIDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047832-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAQUIM MATOZO
ADVOGADO: SP060268 - ROSANGELA APARECIDA DEVIDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047833-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO ZEFERINO CORREA
ADVOGADO: SP200992 - DANIELA SILVA PIMENTEL PASSOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/02/2011 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047834-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA DE CARVALHO
ADVOGADO: SP188327 - ANDRÉA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 14/01/2010 13:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047835-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP265784 - ODETE MENDES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047836-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANAIR FRANCISCA GEMINIANO DE SANTANA
ADVOGADO: SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047837-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ROSELI VIANA
ADVOGADO: SP235573 - JULIO CESAR DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 14/01/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047838-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE VALDIR DOS SANTOS
ADVOGADO: SP190636 - EDIR VALENTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047839-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARLINDO AMANCIO DA SILVA
ADVOGADO: SP200992 - DANIELA SILVA PIMENTEL PASSOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047840-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EVA SCHIMPF
ADVOGADO: SP175057 - NILTON MORENO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047841-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HOMERO MARTINIANO DA SILVA
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047842-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CATALDO LUIZ DOMENICIS
ADVOGADO: SP054890 - OSWALDO GARCIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047843-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIO ALVARES
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047844-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VLADIMIR RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047845-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CHAGAS CORREIA
ADVOGADO: SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047846-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ERASMO SOARES DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP177779 - JOSÉ MIGUEL JUSTO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047847-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIS EMMA

ADVOGADO: SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047848-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUIZA LEITE LEDO
ADVOGADO: SP169578 - NATÉRCIA MENDES BAGGIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSQUIATRIA - 23/03/2010 10:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047849-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO FERNANDES
ADVOGADO: SP263231 - RONALDO CASIMIRO DE ASSIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047850-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047851-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALNIR PALMA
ADVOGADO: SP262747 - RICARDO PALMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047852-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAURO BILTOVENI
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047853-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO CARDOSO DE LIMA
ADVOGADO: SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047854-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEUZA BOMBACINI OSPAN
ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047855-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA PEDROSO
ADVOGADO: SP092528 - HELIO RODRIGUES DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047856-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VANDERLEI ALBERTI
ADVOGADO: SP256767 - RUSLAN STUCHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.047857-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZELIA HELENA DE MAGALHAES PAVAN
ADVOGADO: SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/02/2010 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047858-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDSON RODRIGUES CHAVES
ADVOGADO: SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/02/2010 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047859-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIZETE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/02/2010 15:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047860-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCELINA TRUGLIO
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047861-6
CLASSE: 23 - PETIÇÃO
REQTE: JULIANA MARTINS LARANJEIRA
ADVOGADO: SP177934 - ALDA GONÇALVES EUFRÁZIO
REQDO: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL 9 DE JULHO / UNINOVE

PROCESSO: 2009.63.01.047862-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EMERSON AMORIM DE ALENCAR
ADVOGADO: SP164937A - BRUNO GIOVANY DE MIRANDA ROSAS
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2009.63.01.047863-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDMILSON ROBERTO GOBO
ADVOGADO: SP164937A - BRUNO GIOVANY DE MIRANDA ROSAS
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2009.63.01.047864-1
CLASSE: 23 - PETIÇÃO
REQTE: VENTIL AR TECNICA EM VENTILACAO LTDA ME
ADVOGADO: SP129062 - PAOLA DOUGLACIR APARECIDA PEREIRA
REQDO: CONSULADO GERAL DA GRECIA

PROCESSO: 2009.63.01.047865-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELISANGELA DA ROCHA SILVA
ADVOGADO: SP223799 - MARCELO BUENO DE QUEIROZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/02/2010 15:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047866-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HEDYLAMAR ALVES DANIEL
ADVOGADO: SP186408 - FABIANA MARIA GÓES FACCHINI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.047867-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BERTOLINA VIANA DA SILVA
ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/02/2010 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047868-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MARCELO BISSOLI
ADVOGADO: SP216750 - RAFAEL ALVES GOES
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2009.63.01.047869-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA POSTIGO DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/02/2010 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047870-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSELI CASSILO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP216750 - RAFAEL ALVES GOES
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2009.63.01.047871-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVANI DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO: SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2009.63.01.047872-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCA LOURA DE SOUZA
ADVOGADO: SP259276 - ROBERVAL DE ARAÚJO PEDROSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 23/03/2010 10:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047873-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CICERO AZARIAS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2009.63.01.047874-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HELIO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP194631 - EDINEIDE AZEVEDO LUSTOZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 23/03/2010 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047875-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIS CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP273679 - PEDRO LUIZ DE ABREU
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2009.63.01.047876-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MARCELO BISSOLI
ADVOGADO: SP216750 - RAFAEL ALVES GOES
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2009.63.01.047877-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALTER MARTINS DURAES

ADVOGADO: SP231506 - JEANNY KISSER DE MORAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/02/2010 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047878-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSINILDO FARIAS DA SILVA
ADVOGADO: SP231506 - JEANNY KISSER DE MORAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 13/01/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047879-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FLORINDO PISANESCHI
ADVOGADO: SP192377 - VIVIANE DIB JORGE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/02/2011 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047880-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCOS REIS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 15/01/2010 09:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047881-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DO CARMO ALVES
ADVOGADO: SP259276 - ROBERVAL DE ARAÚJO PEDROSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/02/2010 16:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047882-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SALVADOR INACIO SIMAO
ADVOGADO: SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/02/2010 16:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047883-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JULIA DE FARIAS
ADVOGADO: SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: OTORRINOLARINGOLOGIA - 14/01/2010 10:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047884-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FIRMINO PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO: SP236023 - EDSON JANCHIS GROSMAN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/02/2010 16:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047885-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVANI VIEIRA CIRINO FERREIRA
ADVOGADO: SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 05/02/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047886-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARILENE RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO: SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/02/2010 12:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047887-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VLADMIR DE OLIVEIRA PEREVEZON
ADVOGADO: SP074408 - LUZIA POLI QUIRICO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/02/2010 17:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047888-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP059744 - AIRTON FONSECA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/02/2010 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047889-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLELIA MARIA MARCELINO DA SILVA
ADVOGADO: SP059744 - AIRTON FONSECA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/02/2010 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047890-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO MANOEL LEAL
ADVOGADO: SP235573 - JULIO CESAR DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/02/2011 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047891-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSCAR GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP059744 - AIRTON FONSECA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/02/2010 13:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047892-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NAIR DE LIMA DIAS
ADVOGADO: SP059744 - AIRTON FONSECA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/02/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047893-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MOIZES DA SILVA
ADVOGADO: SP059744 - AIRTON FONSECA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 15/01/2010 14:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047894-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JESUS DA SILVA
ADVOGADO: SP186209 - ALMIDE OLIVEIRA SOUZA FILHA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 15/01/2010 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047895-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO CASSIANO FILHO

ADVOGADO: SP223799 - MARCELO BUENO DE QUEIROZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/02/2010 14:30:00

PROCESSO: 2009.63.01.047896-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARILENE SOARES DA SILVA
ADVOGADO: SP205956A - CHARLES ADRIANO SENSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/02/2010 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.047897-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSILDA BARBOSA
ADVOGADO: SP092528 - HELIO RODRIGUES DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/02/2010 15:30:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 197
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 197

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE N.º 1138/2009

2003.61.84.087641-7 - ANTONIO DA ROCHA DE SOUZA (ADV. SP150094 - AILTON CARLOS MEDES)
X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Assumpta Bocato de Souza formula pedido de habilitação nesse processo, em razão do falecimento da parte autora, ocorrido em 29/06/2007. (...). Analisando os autos, verifico que no caso em tela a requerente provou sua qualidade de dependente da pensão por morte do autor, tendo, portanto, o direito de receber os valores reconhecidos na sentença transitada em julgado, que não foram percebidos por ele em vida. Ante o exposto, defiro o pedido de habilitação de Assumpta Bocato de Souza, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o n.º 085.120.728-65, na qualidade de dependente do autor falecido, nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91 corroborado com o Enunciado n.º 70 da CJF, conforme requerido em petição acostada aos autos e devidamente instruída da documentação necessária. Expeça-se o necessário para o levantamento do montante apurado a título de atrasados. Intime-se. Cumpra-se.

2004.61.84.029463-9 - MARIA EVARISTA DA SILVA CIRINEU (ADV. SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...). Assim, os salários de contribuição que foram utilizados para o cálculo da renda mensal foram anteriores a 1992, ou seja, fora do período de abrangência da aplicação do índice IRSM. Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.048426-0 - ADEMAR BARBOSA (ADV. SP084877 - ALDO FERREIRA RIBEIRO e ADV. SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Compulsando os autos

virtuais, verifico que, após a sentença ter reconhecido a procedência do pedido inicial, os autos foram remetidos ao INSS para elaboração dos cálculos. (...). Assim, entendo que a revisão pleiteada não se revela viável. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutível. Acrescento que eventuais pedidos anteriormente formulados, versando sobre o retorno sem cálculos, restam prejudicados em razão da presente decisão. Diante do exposto, não existe qualquer valor a ser pago à parte autora nos autos em epígrafe, já que existe um impedimento à presente execução, nos termos do artigo 269, inc. IV, 741 inc. II e 795 do Código de Processo Civil. Ciência à parte autora. Após, arquivem-se os autos.

2004.61.84.141424-0 - TAKEO MYASHIKI (ADV. SP136288 - PAULO ELORZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Compulsando os autos virtuais, verifico que, após a sentença ter reconhecido a procedência do pedido inicial, os autos foram remetidos ao INSS para elaboração dos cálculos. (...). Assim, entendo que a

revisão pleiteada não se revela viável. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutível. Acrescento que eventuais pedidos anteriormente formulados, versando sobre o retorno sem cálculos, restam prejudicados

em razão da presente decisão. Diante do exposto, não existe qualquer valor a ser pago à parte autora nos autos em epígrafe, já que existe um impedimento à presente execução, nos termos do artigo 269, inc. IV, 741 inc. II e 795 do Código de Processo Civil. Ciência à parte autora. Após, arquivem-se os autos.

2004.61.84.141522-0 - VERA LUCIA PEIXTOTO MARINO (ADV. SP104886 - EMILIO CARLOS CANO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Posto isto, decido: (...). No presente caso, da análise das provas trazidas aos autos, observa-se que a espécie do benefício da parte autora não é contemplado pela revisão consistente na aplicação do índice ORTN. Desse modo, o título executivo obtido é inexecutível, pois a ordem de corrigir os salários-de-contribuição decorrente da variação da ORTN não se aplica. Acrescento que eventuais pedidos anteriormente formulados versando sobre o retorno sem cálculos restam prejudicados em razão da presente decisão.

Ante

o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795

do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Intimem-se.

2004.61.84.186891-3 - APPARECIDA PAVAN (ADV. SP249928 - CARINE CRISTINE FUNKE) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Providencie o Advogado habilitado nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias,

cópia do seu CPF uma vez que se trata de documento necessário para expedição de honorários sucumbenciais. Após expeça-se requisição de pequeno valor. Decorrido o prazo sem a juntada do documento, arquivem-se os autos. Intime-se.

Cumpra-se.

2004.61.84.211329-6 - ADELE FILOMENA MAZZA PEDUTO (ADV. SP086934 - NELSON ESQUIRRA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o ofício do INSS solicitando que

os valores referentes aos atrasados somente sejam liberados as autoras após acerto financeiro junto à agência mantenedora do benefício, devido à existência de débitos administrativos e, uma vez que não cabe a este Juízo aferir valores devidos àquela Autarquia, determino: oficie-se ao INSS para que, no prazo de 30 (trinta) informe o valor correto a

ser pago as autoras, já descontado os valores referentes aos pagamentos realizados administrativamente após o óbito do beneficiário. Decorrido o prazo "in albis" expeça-se o RPV no valor total já informado, ressalvado o direito a Autarquia de

resolver administrativamente, pelos meios legais, possíveis débitos decorrentes de pagamentos indevidos. Com a juntada

dos novos cálculos, expeça-se a requisição de pagamento a favor das autoras, conforme valores apresentados. Intime-se. Cumpra-se.

2004.61.84.221780-6 - DULCE CARDINALI DEDINI (ADV. SP066502 - SIDNEI INFORCATO) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante do parecer da Contadoria Judicial anexado aos autos, manifestem-se

as partes, no prazo de 20 (vinte) dias, sobre os cálculos elaborados, sob pena de preclusão. Decorrido o prazo, sem

manifestação ou sendo estas favoráveis, expeça-se à requisição de pagamento conforme apurado pela contadoria judicial, bem como expeça ofício de obrigação de fazer ao INSS. Havendo manifestação fundamentada desfavorável, tornem conclusos. Intime-se. Cumpra-se.

2004.61.84.242957-3 - GILBERTO GERMANO MARTINS (ADV. SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Não há omissão na decisão

embargada. A determinação de detalhamento dos dados constantes da planilha tem por escopo permitir o cotejo entre a planilha e os dados fáticos que a ampararam. De qualquer forma, a questão fica prejudicada pela apresentação de extratos pela CEF. Considerando ainda a juntada dos extratos, concedo ao autor o prazo de 5 (cinco) dias para se manifestar a respeito da petição apresentada pela CEF, contendo os extratos fundiários em que se baseou para elaborar a memória de cálculos. Intimem-se.

2004.61.84.252952-0 - AMASILIO FERNANDES (ADV. SP171517 - ACILON MONIS FILHO) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante do parecer da Contadoria Judicial anexado aos autos, manifeste-se o

autor, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de preclusão. Havendo manifestação fundamentada desfavorável, tornem conclusos. Decorrido o prazo sem manifestação, dou por encerrada a prestação jurisdicional e determino o retorno dos autos ao arquivo. Intime-se. Cumpra-se.

2004.61.84.292889-9 - EUCLIDES COLOMBO (ADV. SP094698 - REGINA MARCIA DE FREITAS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante o ofício do INSS anexado aos autos, proceda a pensionista Eliete Barreto da Rocha, no prazo de 15 (quinze) dias, à devolução junto a Caixa Econômica Federal dos valores levantados referente a 50% (cinquenta por cento), R\$ 6.961,91 (SEIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E UM

REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), devidamente atualizados. Decorrido o prazo sem a devolução dos valores ou

com a informação de impossibilidade de fazê-lo, oficie-se ao INSS para que proceda ao desconto administrativo no benefício de pensão por morte de titularidade de Eliete Barreto da Rocha, correspondente à quantia acima mencionada, na proporção de 10% da renda mensal, nos termos do artigo 115 da Lei 8213/91, comunicando este juízo do início do desconto. Sem prejuízo, remetam-se os autos ao setor competente para cadastramento da habilitada Maria Antonia Ribeiro, a fim de possibilitar a expedição da requisição de pequeno valor para pagamento do montante de R\$ 6.961,91 (SEIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), com data da conta em set/2005, conforme já determinado na r. decisão 6301043327/2009. Intimem-se. Cumpra-se.

2004.61.84.320173-9 - MARGARIDA LOURA DA FONSECA (ADV. SP071645 - OLIVIO AMADEU CHRISTOFOLETTI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Manifestem-se as partes, no prazo de 10 dias,

acerca do parecer e cálculos da contadoria.

2004.61.84.349081-6 - LUZIA BARBOSA (ADV. SP210124A - OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Paulo Sérgio Dal Mas, Ivone Dal Mas Dezan e

Marlene Dal Mas, formulam pedido de habilitação nesse processo, em razão do falecimento da autora, Luzia Barbosa, ocorrido em 23/08/2004. (...). Analisando os autos, verifico que, no caso em tela, os requerentes provaram sua qualidade de filhos, sucessores da autora, na forma da lei civil, tendo, portanto, o direito de prosseguir na ação. Ante o exposto, defiro o pedido de habilitação de Paulo Sérgio Dal Mas, Ivone Dal Mas Dezan e Marlene Dal Mas, na qualidade de sucessores da autora falecida, nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91, conforme requerido em petição acostada aos autos e devidamente instruída da documentação necessária. Determino à Divisão de Atendimento, Distribuição e Protocolo que providencie a alteração do cadastro nos registros informatizados desse Juizado Especial Federal, para incluir no pólo ativo da demanda os habilitados. Sem prejuízo, manifestem-se os autores, no prazo de 10 (dez) dias, sobre

a decisão proferida em 19/04/2007, que constatou que o benefício previdenciário da autora falecida estava cessado há mais de 05 anos antes do ajuizamento da ação, o que tornou impossível o pagamento de prestações atrasadas, ante a existência da prescrição. Concluindo, portanto, que o título executivo obtido pela falecida-autora é inexecutível e extinguindo o feito, com fundamento nos termos do artigo 269, inciso IV, 741, II, e 795 do Código de Processo Civil. Após,

mantendo-se inertes os autores ou em caso de concordância, determino a baixa dos autos. Intimem-se.

2004.61.84.365958-6 - LAERCIO ANGELO PONCHIO (ADV. SP210124A - OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro a dilação de prazo por mais trinta dias para cumprimento integral da decisão anteriormente proferida.

2004.61.84.377814-9 - MARIA DA PENHA SILVA (ADV. SP150094 - AILTON CARLOS MEDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Corrija-se o pólo ativo do presente feito, fazendo constar o autor Henrique Cesar. Ante a ausência de impugnação aos cálculos apresentados, expeça-se ofício requisitório de pequeno valor. Int.

2004.61.84.461667-4 - MARCOS LEVORIN (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que os atrasados calculados pelo INSS ultrapassam o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor, bem como junte no mesmo prazo cópia do CPF. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação, aguarde-se provocação no arquivo. Em caso de futuro desarquivamento, os autos obedecerão à nova ordem cronológica dos trabalhos. Intime-se.

2004.61.84.494707-1 - TEREZINHA DA SILVA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINETTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro a dilação de prazo por mais 30(trinta) dias, a fim de que o autor cumpra a decisão prolatada 17/04/2009. P.R.I

2004.61.84.548662-2 - RICARDO DE OLIVEIRA BENINCA (ADV. SP131161 - ADRIANA LARUCCIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Tendo em vista que a Caixa Econômica Federal anexou aos autos eletrônicos guia de depósito judicial, dê-se ciência à parte autora, que deverá dirigir-se diretamente à instituição bancária a fim de levantar o montante depositado. Após, baixa findo.

2005.63.01.002429-6 - DANIEL ZACARIAS DE ALMEIDA (ADV. SP090751 - IRMA MOLINERO MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência às partes acerca dos cálculos da contadoria para que, em desejando, manifestem-se, em 10 dias. Int.

2005.63.01.016656-0 - JOSE PAULINO NOGUEIRA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a impossibilidade de parcelamento para levantamento dos valores decorrentes da requisição de pequeno valor em favor do autor deste feito, entendo indispensável para o levantamento dos valores, conforme requerido, e, uma vez que não há nos autos informação quanto aos demais herdeiros, determino: a) O bloqueio de 25% sobre a quantia depositada referente à execução do julgado neste feito até habilitação de todos os interessados, em favor da Sra. Marize Bermudes, autora do processo nº. 549.01.2009.000222-5/000000-000 em trâmite na Justiça Estadual da Comarca de Santa Rosa de Viterbo - SP, tendo em vista o reconhecimento por aquele Juízo do direito ao levantamento de 25% sobre a quantia decorrente dos saldos do benefício do autor falecido deste feito. b) Intimação dos interessados para providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, observando o disposto no artigo 112 da Lei 8213/91, o requerimento de habilitação ao processo, juntando aos autos: 1) certidão de óbito; 2) certidão de existência ou inexistência de dependentes habilitados à pensão por morte fornecida pelo próprio INSS (setor benefícios); 3) carta de concessão da pensão por morte quando for o caso; 4) documentos pessoais de todos os requerentes, ainda que menores, sendo imprescindível cópia do RG e CPF; 5) comprovante de endereço com CEP. c) Comunique-se o Juízo Estadual que não houve habilitação neste feito dos eventuais interessados, sendo indispensável para regular processamento do feito, devendo acompanhar o ofício cópia da presente decisão. b) Com o cumprimento do determinado, voltem conclusos. Intime-se e cumpra-se.

2005.63.01.050778-7 - PAULO ROBERTO INACIO (ADV. SP145933 - JAIME TEMPONI DE AGUILAR e ADV. SP167181 - EDMILDE RAMALHO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Considerando que a questão discutida nos autos é unicamente de direito, sem necessidade de produção de prova oral, dispense o comparecimento das partes à audiência, cuja sentença será oportunamente publicada. As partes poderão apresentar até a data designada para realização da audiência, os documentos que entendem pertinentes ao julgamento da lide. Intimem-se.

2005.63.01.070340-0 - JOAO INACIO DE OLIVEIRA (ADV. SP099804 - MARIA ANGELICA R S POSTIGLIONE e ADV.

SP215214 - ROMEU MACEDO CRUZ JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Helena Leite de Oliveira formula pedido de habilitação nesse processo, em razão do falecimento da parte autora, ocorrido

em 27/08/2005. (...). Analisando os autos, verifico que no caso em tela a requerente provou sua qualidade de dependente da pensão por morte do autor, tendo, portanto, o direito de receber os valores reconhecidos na sentença transitada em julgado, que não foram percebidos por ele em vida. Ante o exposto, defiro o pedido de habilitação de Helena

Leite de Oliveira, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 256.707.588-70, na qualidade de dependente do autor falecido, nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91 corroborado com o Enunciado n.º 70 da CJF, conforme requerido em petição acostada aos autos e devidamente instruída da documentação necessária. Expeça-se o necessário para o levantamento do montante apurado a título de atrasados. Intime-se. Cumpra-se.

2005.63.01.116230-5 - ANTONIO DA COSTA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Manifeste-se o INSS, no prazo suplementar de 20 (vinte) dias,

quanto ao pedido do autor no presente feito. Decorrido o prazo, tornem conclusos. Intimem-se.

2005.63.01.137082-0 - ARLINDO ZILIO (ADV. SP215214 - ROMEU MACEDO CRUZ JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Marlene Biffi Zilio formula pedido de habilitação nesse processo,

em razão do falecimento da parte autora, ocorrido em 01/11/2005. (...). Analisando os autos, verifico que no caso em tela

a requerente provou sua qualidade de dependente da pensão por morte do autor, tendo, portanto, o direito de receber os valores reconhecidos na sentença transitada em julgado, que não foram percebidos por ele em vida. Ante o exposto, defiro o pedido de habilitação de Marlene Biffi Zilio, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 309.230.148-02, na

qualidade de dependente do autor falecido, nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91 corroborado com o Enunciado n.º 70

da CJF, conforme requerido em petição acostada aos autos e devidamente instruída da documentação necessária. Expeça-se o necessário para o levantamento do montante apurado a título de atrasados. Intime-se. Cumpra-se.

2005.63.01.158879-5 - JOEL MENEZES (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPAR PATTO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo ao autor o prazo de 10(dez) dias. No silêncio, arquivem-se os autos. Int.

2005.63.01.191134-0 - ANTONIO ABONDIO PETERLINI (ADV. SP201276 - PATRICIA SOARES LINS MACEDO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Primeiramente, oportuno ressaltar que dispõe a Lei

n.º 8.213/91, em seu artigo 112, in verbis: "O valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil,

independentemente de inventário ou arrolamento." Nestes termos, em havendo dependente habilitado à pensão por morte, não há que se falar na habilitação de outros sucessores. No caso em tela, os documentos anexados aos autos

demonstram que a interessada Beatriz é a única dependente habilitada à pensão por morte - razão pela qual somente ela deve ocupar o polo ativo deste feito. Isto posto, defiro o pedido de habilitação formulado pela esposa do falecido autor, sra. Beatriz Julio Peterlini, na qualidade de dependente do falecido autor. No mais, segue sentença. Int.

2005.63.01.192459-0 - ARDOINO MOURA FILHO (ADV. SP111560 - INES PEREIRA REIS PICHIGUELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo o prazo de cinco dias para que o autor

apresente cópia de sua CTPS na qual conste o vínculo com a empresa Confab, bem como as respectivas alterações salariais. Decorrido o prazo com ou sem manifestação, voltem imediatamente conclusos. Int.

2005.63.01.250515-0 - MARILENA FONSECA BERNARDO (ADV. SP230894 - ANDRÉ BRAGA BERTOLETI

CARRIEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Providencie o Advogado habilitado nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia do seu CPF uma vez que se trata de documento necessário para expedição de honorários sucumbenciais. Após expeça-se requisição de pequeno valor. Decorrido o prazo sem a juntada do documento, arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se.

2005.63.01.265855-0 - MIGUEL RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante da prolação de sentença em 20/07/2009 - antes do protocolo das manifestações da parte autora, portanto - nada há a apreciar. Certifique a secretaria o trânsito em julgado. Após, ao arquivo. Int.

2005.63.01.268724-0 - EDIZIO RODRIGUES GAIA (ADV. SP127710 - LUCIENE DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o informado pela CEF, manifeste-se a autora requerendo o que de direito em 5 dias. Int

2005.63.01.271982-4 - APARECIDA SCIASCIO CONTARTESI (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando que as partes foram instadas a se manifestarem acerca dos cálculos elaborados pela contadoria judicial, quedaram-se inertes, homologo os cálculos judiciais. Porém, tendo em vista que o valor apurado a título de atrasados excede a 60 (sessenta) salários mínimos, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca de seu interesse em receber o valor integral referente ao montante dos atrasados através de precatório, ou se renuncia ao que supera a competência deste Juizado e receba através requisição de pequeno valor. Decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se precatório. Tendo em vista que até o momento não consta nos autos virtuais a expedição de ofício para o cumprimento da obrigação de fazer, providencie a Secretaria com urgência, a expedição de ofício ao INSS, na pessoa do Chefe de Serviço da Unidade Avançada de Atendimento do INSS em São Paulo, situada à Rua Cel. Xavier de Toledo, 280 - 3º andar, CEP: 01048-000 - Centro - São Paulo, o Senhor Sergio Jackson Fava, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de crime de desobediência à ordem judicial, cumpra com a obrigação de fazer determinada na r. sentença, bem como na decisão anterior, nos termos da condenação, em razão da ocorrência do trânsito em julgado. Oficie-se. Cumpra-se com urgência. Intime-se.

2005.63.01.272760-2 - LOURDES APARECIDA PIVA CONTE (ADV. SP206228 - DANILO AZEVEDO SANJIORATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Manifestem-se as partes, no prazo de 10(dez) dias, sobre os cálculos elaborados pela Contadoria Judicial. Após, no silêncio, ou em caso de concordância expeça a Secretaria os ofícios Obrigação de Fazer e Requisitório. Int.

2005.63.01.287958-0 - JOSE SACRAMENTO GRILLO (ADV. SP093648 - REINALDO FRANCISCO JULIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Tendo em vista que a Caixa Econômica Federal anexou aos autos eletrônicos guia de depósito judicial, dê-se ciência à parte autora, que deverá dirigir-se diretamente à instituição bancária a fim de levantar o montante depositado. Após, baixa findo.

2005.63.01.324677-2 - PEDRO CAMILLO (ADV. SP113962 - ALCINDO LUIZ PESSE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante da resposta do INSS, manifeste-se a parte autora, em 10 dias, apresentando cópia da demanda judicial por si proposta, que tramitou perante o Juízo da Vara Federal de Araraquara, sob pena de extinção do feito. Int.

2005.63.01.333353-0 - GUMERCINO JOSE DA SILVA (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Deixo de receber o recurso de sentença apresentado pela parte autora por ser intempestivo. Havendo documentos originais na pasta de documentos essenciais, fica a parte autora autorizada a retirá-los. No silêncio, encaminhe-se ao arquivo. Observadas as formalidades legais, dê-se

baixa no sistema. Cumpra-se e Intime-se.

2005.63.01.339881-0 - JULIO CAMILLO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo ao autor o prazo de 10(dez) dias. Silente, arquivem-se os autos.
Int.

2005.63.01.341650-1 - DEOLINDA BUENO BERZUINI (ADV. SP093648 - REINALDO FRANCISCO JULIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Tendo em vista que a Caixa Econômica Federal anexou aos autos eletrônicos guia de depósito judicial, dê-se ciência à parte autora, que deverá dirigir-se diretamente à instituição bancária a fim de levantar o montante depositado. Após, baixa findo.

2005.63.01.349011-7 - ANTONIO DE SOUZA SILVA (ADV. SP071068 - ANA REGINA GALLI INNOCENTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Apresente a CEF, em 15 dias, extratos completos da conta de FGTS da parte autora, desde o início - já que os documentos apresentados não mencionam os valores depositados desde a abertura da conta. Anexe, neste prazo, os documentos que lhe foram remetidos pelo banco depositário com os valores que estribaram os cálculos. Decorrido o prazo, havendo interesse, manifeste-se o(a) autor(a) sobre as informações da CEF sobre o cumprimento da obrigação, no prazo de 15 dias. No caso de discordância comprove suas alegações e anexe memória discriminada dos cálculos que entende corretos. Cumprida a determinação pela CEF e nada sendo impugnado pelo(a) demandante, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa findo. Intimem-se. Cumpra-se.

2005.63.01.351434-1 - ZENAIDE HORTOLAN DOS SANTOS (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro a justiça gratuita conforme requerido. Recebo o recurso do autor no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Não obstante, vedada a execução provisória, em atenção às normas dos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação da referida sentença. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.

2006.63.01.012574-3 - MARIA DE LOURDES DOS SANTOS PEREIRA (ADV. SP151974 - FATIMA APARECIDA DA SILVA CARREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "A CEF anexou documentos comprovando ter sido corrigido conta de FGTS quanto aos expurgos. Desta forma verifico corrigida a conta de FGTS do demandante. Eventual levantamento de valores deverá ser feito diretamente na instituição bancária, nos termos da lei de FGTS. Dê-se ciência à parte autora e baixa findo. Eventual discordância deverá ser comprovada com documentos e planilhas de cálculos, no prazo improrrogável de 5 dias sob pena de indeferimento da genérica impugnação. Cumpra-se.

2006.63.01.014209-1 - GILDA CRUZ SILVA (ADV. SP221586 - CLAUDIA TIMÓTEO e ADV. SP036381 - RICARDO INNOCENTI e ADV. SP130329 - MARCO ANTONIO INNOCENTE) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : "Defiro a dilação de prazo requerida por mais trinta dias para cumprimento integral da decisão anterior.

2006.63.01.015072-5 - LUIZ CARLOS CARVALHO (ADV. SP109752 - EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "A ré comprovou, documentalmente, nos autos a correção da conta vinculada do FGTS realizada por acordo, entre as partes nos termos LC 110/01 pela via correio ou agência, ou pela via Internet e Lei 10.555/02, hipóteses que dispensam termo de adesão assinado. Assim, em respeito ao ato jurídico perfeito, não se pode afastar a eficácia do ajuste, por meio do qual as partes compuseram validamente seus interesses. (...). As questões correlatas à execução, conteúdo ou validade do acordo, bem como quanto ao levantamento do saldo da conta vinculada de FGTS, deverão ser objeto, se for o caso, de ação autônoma, não competindo a este Juízo a expedição de ordem de liberação em face do exaurimento do objeto desta

demanda. Ante o exposto, dê-se ciência às partes pelo prazo de 10 dias e, cumpridas as formalidades legais, baixa no sistema. Int.

2006.63.01.015172-9 - BENEDITO BUENO DA SILVA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "A CEF anexou

documentos e extratos informando atualizou a conta de FGTS nos termos do julgado. Decido. Dê-se ciência à parte autora. Nada sendo impugnado e cumpridas as formalidades legais, remetam-se ao arquivo. Eventual discordância deverá

ser comprovada e acompanhada de memória de cálculos, no prazo de 10 dias sob pena de indeferimento da genérica impugnação. Fica ressalvada à parte autora a possibilidade de levantamento de eventuais saldos do fundo, pelo titular, administrativamente, diretamente na Caixa Econômica Federal, nos termos estabelecidos no art. 20 da Lei nº 8.036/90, sem necessidade de alvará. Cumpra-se.

2006.63.01.015551-6 - ADEMAR DE OLIVEIRA (ADV. SP114842 - ANDREA MARCIA XAVIER RIBEIRO MORAES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Conforme consulta efetuada por nº do CPF no

sistema desse Juizado, verifico que consta em nome do autor os processos nºs 2003.61.84.100600-5 e

2008.63.01.057412-1, sendo que não há identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa

judgada entre aqueles processos e o presente. O processo nº 2006.63.01.019428-5, também localizado pelo CPF, foi

extinto sem resolução do mérito, em razão de litispendência com esse feito. A sentença transitou em julgado. Assim, dê-se

prosseguimento ao feito.

2006.63.01.015553-0 - JOSE OSCAR (ADV. SP114842 - ANDREA MARCIA XAVIER RIBEIRO MORAES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Conforme consulta efetuada por nº do CPF no sistema desse

Juizado, verifico que consta em nome do autor o processo nº 2004.61.84.005354-5 e não há identidade entre as

demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente. Assim, dê-se

prosseguimento ao feito. Aguarde-se oportuno julgamento. Intime-se.

2006.63.01.016657-5 - ESPOLIO DE NILSA ROCHA DA SILVA E OUTROS (ADV. SP161562 - RAPHAEL DA SILVA

MAIA); ANA ROSA DA SILVA MOURA ; JOAO FABIO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) : "Cumpra a parte autora no prazo de 30 (trinta) dias o determinado na sentença nº

6301024038/2009,

trazendo aos autos termo de inventariança, para expedição da Requisição de Pequeno valor, em nome do inventariante.

Intime-se.

2006.63.01.026268-0 - MARIO SERGIO PENELUPPI (ADV. SP114842 - ANDREA MARCIA XAVIER RIBEIRO MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Conforme consulta efetuada por nº do

CPF no sistema desse Juizado, verifico que consta em nome do autor o processo nº 2004.61.84.005372-7 e não há

identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

2006.63.01.028605-2 - IVETE FORTES ROMERO (ADV. SP075752 - THYRSO MANOEL FORTES ROMERO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "A CEF anexou documentos e

extratos informando atualizou a conta de FGTS nos termos do julgado. Decido. Dê-se ciência à parte autora. Nada sendo

impugnado e cumpridas as formalidades legais, remetam-se ao arquivo. Eventual discordância deverá ser comprovada e

acompanhada de memória de cálculos, no prazo de 10 dias sob pena de indeferimento da genérica impugnação. Fica

ressalvada à parte autora a possibilidade de levantamento de eventuais saldos do fundo, pelo titular,

administrativamente,

diretamente na Caixa Econômica Federal, nos termos estabelecidos no art. 20 da Lei nº 8.036/90, sem necessidade de

alvará. Cumpra-se.

2006.63.01.030531-9 - ANGELO GAZETTA SOBRINHO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO

FORCINITTI

VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "A CEF anexou

documentos e extratos informando atualizou a conta de FGTS nos termos do julgado. Decido. Dê-se ciência à parte autora. Nada sendo impugnado e cumpridas as formalidades legais, remetam-se ao arquivo. Eventual discordância deverá

ser comprovada e acompanhada de memória de cálculos, no prazo de 10 dias sob pena de indeferimento da genérica impugnação. Fica ressalvada à parte autora a possibilidade de levantamento de eventuais saldos do fundo, pelo titular, administrativamente, diretamente na Caixa Econômica Federal, nos termos estabelecidos no art. 20 da Lei nº 8.036/90, sem necessidade de alvará. Cumpra-se.

2006.63.01.033807-6 - ANTONIO JOSE CINTRA (ADV. SP108792 - RENATO ANDRE DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "À Contadoria, conforme determinação anterior. Int.

2006.63.01.037856-6 - MARIA ROSA DA CONCEICAO MACHADO (ADV. SP229593 - RUBENS GONÇALVES MOREIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o processo

apontado no termo de prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente. Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

2006.63.01.039315-4 - ANTONIA LOPES (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Deixo de receber o recurso de sentença apresentado pela parte

autora por ser intempestivo. Havendo documentos originais na pasta de documentos essenciais, fica a parte autora autorizada a retirá-los. No silêncio, encaminhe-se ao arquivo. Observadas as formalidades legais, dê-se baixa no sistema.

Cumpra-se e Intime-se.

2006.63.01.059124-9 - SEBASTIAO CARLOS DA CUNHA (ADV. SP186527 - CARLOS ROBERTO DE SOUZA UMBELINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "A CEF

anexou documentos e extratos informando atualizou a conta de FGTS nos termos do julgado. Decido. Dê-se ciência à parte autora. Nada sendo impugnado e cumpridas as formalidades legais, remetam-se ao arquivo. Eventual discordância deverá ser comprovada e acompanhada de memória de cálculos, no prazo de 10 dias sob pena de indeferimento da genérica impugnação. Fica ressalvada à parte autora a possibilidade de levantamento de eventuais saldos do fundo, pelo titular, administrativamente, diretamente na Caixa Econômica Federal, nos termos estabelecidos no art. 20 da Lei nº 8.036/90, sem necessidade de alvará. Cumpra-se.

2006.63.01.067118-0 - VALENTIM DONISETE INACIO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI

VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "A ré

comprovou, documentalmente, nos autos a correção da conta vinculada do FGTS realizada por acordo, entre as partes nos termos LC 110/01 pela via correio ou agência, anexando termo de adesão firmado, e/ou pela via Internet e Lei 10.555/02, hipóteses que dispensam termo de adesão assinado. Assim, em respeito ao ato jurídico perfeito, não se pode afastar a eficácia do ajuste, por meio do qual as partes compuseram validamente seus interesses. (...). As questões correlatas à execução, conteúdo ou validade do acordo, bem como quanto ao levantamento do saldo da conta vinculada de FGTS, deverão ser objeto, se for o caso, de ação autônoma, não competindo a este Juízo a expedição de ordem de liberação em face do exaurimento do objeto desta demanda. Ante o exposto, dê-se ciência às partes pelo prazo de 10 dias

e, cumpridas as formalidades legais, baixa no sistema. Cumpra-se.

2006.63.01.069024-0 - CARLINA VIEIRA DA SILVA (ADV. SP186527 - CARLOS ROBERTO DE SOUZA UMBELINO) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Instada a cumprir, a Caixa

Econômica Federal comprovou, documentalmente a correção da conta vinculada, bem como anexou aos documentos, informando que a parte autora já recebeu parte do crédito pleiteado no presente feito, anteriormente em outro processo judicial. Posto isto, dê-se ciência à parte autora e, cumpridas as formalidades legais, baixa findo. Eventual discordância deverá ser comprovada com anexação da sentença, acórdão, trânsito em julgado e certidão de objeto e pé, bem como memória discriminada de cálculos do valor que entende correto, sob pena de indeferimento da genérica impugnação. Cumpra-se.

2006.63.01.069788-0 - MARCIO DE MOURA PASCOAL (ADV. SP186527 - CARLOS ROBERTO DE SOUZA UMBELINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "A ré

comprovou, documentalmente, nos autos a correção da conta vinculada do FGTS realizada por acordo, entre as partes nos termos LC 110/01 pela via correio ou agência, anexando termo de adesão firmado, e/ou pela via Internet e Lei 10.555/02, hipóteses que dispensam termo de adesão assinado. Assim, em respeito ao ato jurídico perfeito, não se pode afastar a eficácia do ajuste, por meio do qual as partes compuseram validamente seus interesses. (...). As questões correlatas à execução, conteúdo ou validade do acordo, bem como quanto ao levantamento do saldo da conta vinculada de FGTS, deverão ser objeto, se for o caso, de ação autônoma, não competindo a este Juízo a expedição de ordem de liberação em face do exaurimento do objeto desta demanda. Ante o exposto, dê-se ciência às partes pelo prazo de 10 dias

e, cumpridas as formalidades legais, baixa no sistema. Cumpra-se.

2006.63.01.069931-0 - LUIZ CARLOS RIBEIRO (ADV. SP186527 - CARLOS ROBERTO DE SOUZA UMBELINO) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "A ré comprovou,

documentalmente, nos autos a correção da conta vinculada do FGTS realizada por acordo, entre as partes nos termos LC

110/01 pela via correio ou agência, anexando termo de adesão firmado, e/ou pela via Internet e Lei 10.555/02, hipóteses que dispensam termo de adesão assinado. Assim, em respeito ao ato jurídico perfeito, não se pode afastar a eficácia do ajuste, por meio do qual as partes compuseram validamente seus interesses. (...). As questões correlatas à execução, conteúdo ou validade do acordo, bem como quanto ao levantamento do saldo da conta vinculada de FGTS, deverão ser objeto, se for o caso, de ação autônoma, não competindo a este Juízo a expedição de ordem de liberação em face do exaurimento do objeto desta demanda. Ante o exposto, dê-se ciência às partes pelo prazo de 10 dias e, cumpridas as formalidades legais, baixa no sistema. Cumpra-se.

2006.63.01.070014-2 - EMIDIO MOACIR BARROS DO AMARAL (ADV. SP186527 - CARLOS ROBERTO DE SOUZA

UMBELINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "A ré

comprovou, documentalmente, nos autos a correção da conta vinculada do FGTS realizada por acordo, entre as partes nos termos LC 110/01 pela via correio ou agência, anexando termo de adesão firmado, e/ou pela via Internet e Lei 10.555/02, hipóteses que dispensam termo de adesão assinado. Assim, em respeito ao ato jurídico perfeito, não se pode afastar a eficácia do ajuste, por meio do qual as partes compuseram validamente seus interesses. (...). As questões correlatas à execução, conteúdo ou validade do acordo, bem como quanto ao levantamento do saldo da conta vinculada de FGTS, deverão ser objeto, se for o caso, de ação autônoma, não competindo a este Juízo a expedição de ordem de liberação em face do exaurimento do objeto desta demanda. Ante o exposto, dê-se ciência às partes pelo prazo de 10 dias

e, cumpridas as formalidades legais, baixa no sistema. Cumpra-se.

2006.63.01.070076-2 - ANDRE LUIZ SENE (ADV. SP186527 - CARLOS ROBERTO DE SOUZA UMBELINO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "A ré comprovou, documentalmente, nos autos a correção da conta vinculada do FGTS realizada por acordo, entre as partes nos termos LC

110/01 pela via correio ou agência, anexando termo de adesão firmado, e/ou pela via Internet e Lei 10.555/02, hipóteses que dispensam termo de adesão assinado. Assim, em respeito ao ato jurídico perfeito, não se pode afastar a eficácia do ajuste, por meio do qual as partes compuseram validamente seus interesses. (...). As questões correlatas à execução, conteúdo ou validade do acordo, bem como quanto ao levantamento do saldo da conta vinculada de FGTS, deverão ser objeto, se for o caso, de ação autônoma, não competindo a este Juízo a expedição de ordem de liberação em face do exaurimento do objeto desta demanda. Ante o exposto, dê-se ciência às partes pelo prazo de 10 dias e, cumpridas as formalidades legais, baixa no sistema. Cumpra-se.

2006.63.01.070721-5 - RAFAEL DE OLIVEIRA TARTARINO (ADV. SP090257 - ANTONIO SOARES DE QUEIROZ) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "A ré comprovou,

documentalmente, nos autos a correção da conta vinculada do FGTS realizada por acordo, entre as partes nos termos LC

110/01 pela via correio ou agência, anexando termo de adesão firmado, e/ou pela via Internet e Lei 10.555/02, hipóteses que dispensam termo de adesão assinado. Assim, em respeito ao ato jurídico perfeito, não se pode afastar a eficácia do

ajuste, por meio do qual as partes compuseram validamente seus interesses. (...). As questões correlatas à execução, conteúdo ou validade do acordo, bem como quanto ao levantamento do saldo da conta vinculada de FGTS, deverão ser objeto, se for o caso, de ação autônoma, não competindo a este Juízo a expedição de ordem de liberação em face do exaurimento do objeto desta demanda. Ante o exposto, dê-se ciência às partes pelo prazo de 10 dias e, cumpridas as formalidades legais, baixa no sistema. Cumpra-se.

2006.63.01.072156-0 - GERALDO RODRIGUES CARDOSO (ADV. PR023722 - ANA PAULA LIMA BRAGA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "A CEF anexou documentos e

extratos informando atualizou a conta de FGTS nos termos do julgado. Decido. Dê-se ciência à parte autora. Nada sendo

impugnado e cumpridas as formalidades legais, remetam-se ao arquivo. Eventual discordância deverá ser comprovada e acompanhada de memória de cálculos, no prazo de 10 dias sob pena de indeferimento da genérica impugnação. Fica ressalvada à parte autora a possibilidade de levantamento de eventuais saldos do fundo, pelo titular, administrativamente, diretamente na Caixa Econômica Federal, nos termos estabelecidos no art. 20 da Lei nº 8.036/90, sem necessidade de alvará. Cumpra-se.

2006.63.01.072308-7 - NINA MIHAILOVNA LAFAEFF (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.

OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "A CEF anexou documentos e extratos informando atualizou a

conta de FGTS nos termos do julgado. Decido. Dê-se ciência à parte autora. Nada sendo impugnado e cumpridas as formalidades legais, remetam-se ao arquivo. Eventual discordância deverá ser comprovada e acompanhada de memória de cálculos, no prazo de 10 dias sob pena de indeferimento da genérica impugnação. Fica ressalvada à parte autora a possibilidade de levantamento de eventuais saldos do fundo, pelo titular, administrativamente, diretamente na Caixa Econômica Federal, nos termos estabelecidos no art. 20 da Lei nº 8.036/90, sem necessidade de alvará. Cumpra-se.

2006.63.01.072507-2 - MARIA TEREZA MARCON SILVA (ADV. SP136939 - EDILAINÉ CRISTINA MORETTI) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "A CEF anexou documentos e

extratos informando atualizou a conta de FGTS nos termos do julgado. Decido. Dê-se ciência à parte autora. Nada sendo

impugnado e cumpridas as formalidades legais, remetam-se ao arquivo. Eventual discordância deverá ser comprovada e acompanhada de memória de cálculos, no prazo de 10 dias sob pena de indeferimento da genérica impugnação. Fica ressalvada à parte autora a possibilidade de levantamento de eventuais saldos do fundo, pelo titular, administrativamente, diretamente na Caixa Econômica Federal, nos termos estabelecidos no art. 20 da Lei nº 8.036/90, sem necessidade de alvará. Cumpra-se.

2006.63.01.073515-6 - EUDOXIO APARECIDO RIBEIRO BLANCO (ADV. SP185735 - ARNALDO JOSÉ POÇO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "A CEF anexou documentos e

extratos informando atualizou a conta de FGTS nos termos do julgado. Decido. Dê-se ciência à parte autora. Nada sendo

impugnado e cumpridas as formalidades legais, remetam-se ao arquivo. Eventual discordância deverá ser comprovada e acompanhada de memória de cálculos, no prazo de 10 dias sob pena de indeferimento da genérica impugnação. Fica ressalvada à parte autora a possibilidade de levantamento de eventuais saldos do fundo, pelo titular, administrativamente, diretamente na Caixa Econômica Federal, nos termos estabelecidos no art. 20 da Lei nº 8.036/90, sem necessidade de alvará. Cumpra-se.

2006.63.01.073524-7 - MARIA HELENA CALLERA MARTINS (ADV. SP136939 - EDILAINÉ CRISTINA MORETTI) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "A ré comprovou,

documentalmente, nos autos a correção da conta vinculada do FGTS realizada por acordo, entre as partes nos termos LC

110/01 pela via correio ou agência, anexando termo de adesão firmado, e/ou pela via Internet e Lei 10.555/02, hipóteses que dispensam termo de adesão assinado. Assim, em respeito ao ato jurídico perfeito, não se pode afastar a eficácia do

ajuste, por meio do qual as partes compuseram validamente seus interesses. (...). As questões correlatas à execução, conteúdo ou validade do acordo, bem como quanto ao levantamento do saldo da conta vinculada de FGTS, deverão ser objeto, se for o caso, de ação autônoma, não competindo a este Juízo a expedição de ordem de liberação em face do exaurimento do objeto desta demanda. Ante o exposto, dê-se ciência às partes pelo prazo de 10 dias e, cumpridas as formalidades legais, baixa no sistema. Cumpra-se.

2006.63.01.073553-3 - JOSE VICTORIO FRANCISCO DE ASSIS BEDUSCHI (ADV. SP136939 - EDILAINÉ CRISTINA

MORETTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "A ré

comprovou, documentalmente, nos autos a correção da conta vinculada do FGTS realizada por acordo, entre as partes nos termos LC 110/01 pela via correio ou agência, anexando termo de adesão firmado, e/ou pela via Internet e Lei 10.555/02, hipóteses que dispensam termo de adesão assinado. Assim, em respeito ao ato jurídico perfeito, não se pode afastar a eficácia do ajuste, por meio do qual as partes compuseram validamente seus interesses. (...). As questões correlatas à execução, conteúdo ou validade do acordo, bem como quanto ao levantamento do saldo da conta vinculada de FGTS, deverão ser objeto, se for o caso, de ação autônoma, não competindo a este Juízo a expedição de ordem de liberação em face do exaurimento do objeto desta demanda. Ante o exposto, dê-se ciência às partes pelo prazo de 10 dias

e, cumpridas as formalidades legais, baixa no sistema. Cumpra-se.

2006.63.01.073563-6 - MARIA RODRIGUES ALVES (ADV. SP136939 - EDILAINÉ CRISTINA MORETTI) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "A ré comprovou, documentalmente, nos autos a correção da conta vinculada do FGTS realizada por acordo, entre as partes nos termos LC

110/01 pela via correio ou agência, anexando termo de adesão firmado, e/ou pela via Internet e Lei 10.555/02, hipóteses que dispensam termo de adesão assinado. Assim, em respeito ao ato jurídico perfeito, não se pode afastar a eficácia do ajuste, por meio do qual as partes compuseram validamente seus interesses. (...). As questões correlatas à execução, conteúdo ou validade do acordo, bem como quanto ao levantamento do saldo da conta vinculada de FGTS, deverão ser objeto, se for o caso, de ação autônoma, não competindo a este Juízo a expedição de ordem de liberação em face do exaurimento do objeto desta demanda. Ante o exposto, dê-se ciência às partes pelo prazo de 10 dias e, cumpridas as formalidades legais, baixa no sistema. Cumpra-se.

2006.63.01.075417-5 - EDSON ROVERI (ADV. SP178061 - MARIA EMILIA DE OLIVEIRA RADZEVICIUS DIAS) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Instada a cumprir, a Caixa

Econômica Federal comprovou, documentalmente a correção da conta vinculada, bem como anexou aos documentos, informando que a parte autora já recebeu parte do crédito pleiteado no presente feito, anteriormente em outro processo judicial. Posto isto, dê-se ciência à parte autora e, cumpridas as formalidades legais, baixa findo. Eventual discordância deverá ser comprovada com anexação da sentença, acórdão, trânsito em julgado e certidão de objeto e pé, bem como memória discriminada de cálculos do valor que entende correto, sob pena de indeferimento da genérica impugnação. Cumpra-se.

2006.63.01.076113-1 - MARIA ZELIA BENTA DA SILVA (ADV. SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando que o último perito

a realizar a perícia ortopédica foi o ortopedista Dr. Wladiney Monte Rúbio Vieira e, ainda, que o Dr. Georges Regis Toscano está descredenciado deste Juizado, determino a intimação do Dr. Wladiney Monte Rúbio Vieira para que atente

e responda exatamente o que foi questionado em 03.04.2008 (decisão nº 13027/2008), no prazo de 10 (dez) dias. Com os esclarecimentos anexados, intime-se as partes para manifestação e remeta-se os autos à Contadoria. Após, direcione-se o feito ao Magistrado designado (pauta incapacidade de maio). Intimem-se. Oficie-se. Cumpra-se.

2006.63.01.076636-0 - VERA LUCIA PEREIRA DE SOUZA (ADV. SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Ante a decisão proferida

no conflito de competência, remetam-se os autos à 5ª Vara Federal Cível, com as cautelas de praxe. Int.

2006.63.01.080421-0 - PATRICIA ANCONA (ADV. SP077048 - ELIANE IZILDA FERNANDES VIEIRA) X

CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO(ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) ; BANCO DO BRASIL

S/A ; BANCO DO BRASIL S/A : "Manifeste-se a autora acerca do ofício do Governo do Estado de São Paulo no prazo de 10 (dez) dias. Após, voltem conclusos. Intime-se.

2006.63.01.085799-7 - MARIA JOSE AMORIN OSPEDAL (ADV. SP065315 - MARIO DE SOUZA FILHO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Indefiro a petição anexada pela parte autora, por nada acrescentar à demanda. Alegar e não comprovar é o mesmo que não alegar, mormente em sede de demanda em procedimento sumaríssimo, próprio dos Juizados Especiais. Assim, a vista da documentação acostada aos autos, verifico corrigida a conta da demandante nos termos da sentença. Dê-se ciência e baixa findo.

2006.63.01.092386-6 - BENEDITO D INGIANNI (ADV. SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro a dilação de prazo por mais trinta dias para cumprimento integral da decisão anteriormente proferida.

2007.63.01.004079-1 - IGNEZ JORAS (ADV. SP158840 - FRANCISCO LEONARDO BARRETO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Proceda-se a intimação do INSS para que no prazo de 10(dez) dias junte aos autos memória dos cálculos de execução do julgado.

2007.63.01.024458-0 - JOSE RIBAMAR DOS SANTOS GOMES (ADV. SP228071 - MARCOS PAULO DOS SANTOS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que houve equívoco na análise de decurso de prazo para contestação, torno nula a sentença proferida no termo 39.705/2009, a fim de que não haja prejuízo as partes. Decorrido o prazo para contestação, tornem os autos conclusos. Cancele-se o termo 39.705/2009. Intime-se

2007.63.01.024577-7 - JOSE LAZARO LEITE TAU E OUTRO (ADV. SP228298 - ALINE DE ALENCAR BRAZ); MARCELA DE CASSIA LOPES(ADV. SP228298-ALINE DE ALENCAR BRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Reconsidero a decisão proferida em 18/08/2009, eis que a perícia indireta já havia sido agendada, e o esposo da falecida parte autora, nada obstante devidamente intimado, a ela não compareceu. Assim, segue sentença. Int.

2007.63.01.028333-0 - JOSEFA INACIO DE LIMA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência do laudo pericial às partes. Facultes a

apresentação de impugnação no prazo de 10 (dez) dias. Após, voltem os autos conclusos para sentença. Int.

2007.63.01.029730-3 - JOSE DAMIAO DE DEUS LIMA (ADV. SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico que o perito médico não conseguiu fixar a

data exata do início da incapacidade da parte autora com base nos documentos médicos apresentados. Desta feita, determino que se oficie à UBS - FERROVIÁRIOS, para que no prazo de 30 (trinta) dias apresente cópia completa do prontuário médico e exames requeridos pelo perito da parte autora, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis. Outrossim oficie-se à empresa ERAFS, para que no prazo de 30 dias apresente ficha de empregados da parte autora, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis. Decorridos os prazos supramencionados sem manifestação, expeça-se imediatamente mandado de busca e apreensão. Com a juntada da documentação remetam-se os autos ao perito subscritor do laudo médico para que se manifeste sobre a data precisa do início da incapacidade, no prazo de 30 (trinta) dias. Após, tornem conclusos. Intime-se.

2007.63.01.029876-9 - ANTONIA DE SOUSA GOMES (ADV. SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Aguarde-se a audiência já agendada. Int.

2007.63.01.033543-2 - MOIZES DE CASTRO (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Deixo de receber o recurso de sentença apresentado pela parte autora por ser intempestivo. Havendo documentos originais na pasta de documentos essenciais, fica a parte autora autorizada a retirá-los. No silêncio, encaminhe-se ao arquivo. Observadas as formalidades legais, dê-se baixa no sistema.
Cumpra-se e Intime-se.

2007.63.01.036886-3 - JOSE PEDRO MONTEIRO (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ e ADV. SP160796 - VIVIAN GENARO e ADV. SP210891 - ELIANE MARTINS FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando que a questão discutida nos autos é unicamente de direito, sem necessidade de produção de prova oral, dispense o comparecimento das partes à audiência, cuja sentença será oportunamente publicada. As partes poderão apresentar até à data designada para realização da audiência, os documentos que entendem pertinentes ao julgamento da lide. Intimem-se.

2007.63.01.039011-0 - NATSUKO KIMURA (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO(ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) ; BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN : "Petição anexada em 21/08/2009: Nada a decidir, tendo em vista a aquiescência da parte em relação à proposta ofertada pela ré. Intime-se. Após, arquivem-se.

2007.63.01.046304-5 - ERMELINDA LEONARDO (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Defiro a dilação de prazo requerida por mais noventa dias para cumprimento integral da decisão anterior.

2007.63.01.050700-0 - LEILA APARECIDA SILVA (ADV. SP214095 - CAROLINA FERNANDES RAMOS e ADV. SP235493 - CAROLINA GARCIA DEL LAGO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Petição anexada em 14/08/2009: Considerando que não há alteração do pedido, mas tão somente regularização do pólo ativo para inclusão de todos os sujeitos da relação jurídica material (titulares do auxílio-reclusão), incluem-se os menores WILLIAM BIXOFIS ASSUNÇÃO e WENDEL BIXOFIS ASSUNÇÃO. Dê-se vistas ao INSS e representante do MPF para manifestação em 10 (dez) dias. Oportunamente, conclusos

2007.63.01.058592-8 - WAGNER ISAIAS DE PAIVA MENDONÇA (ADV. SP121633 - ELIZABETH REGINA BALBINO e ADV. SP023383 - PASCHOAL NADDEO DE SOUZA e ADV. SP032488A - JAIME LOBATO e ADV. SP162617 - JOSE ADRIANO BENEVENUTO MOTTA e ADV. SP170870 - MARCOS ROBERTO MATHIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o erro material consistente na não observância da indicação de necessidade de avaliação médica em psiquiatria, torno nula a sentença proferida no termo 22.478/2009, a fim de que não haja prejuízo as partes. Desta feita, diante do laudo médico, determino a realização de perícia médica na especialidade psiquiatria, a ser realizada neste Juizado, no dia 04/12/2009, às 13:30 horas, com o Dr. GUSTAVO BONINI CASTELLANA, no Setor de Perícias, 4º andar, à qual deverá a autora comparecer com todos os documentos e relatórios, sob pena de restar prejudicada a realização da perícia com consequente preclusão da prova. Após, intime-se as partes para que no prazo de 10 dias se manifestem sobre o laudo médico. Cancele-se o termo de sentença 22.478/2009. Intime-se.

2007.63.01.061136-8 - ZIZINO XAVIER DA SILVA (ADV. SP243830 - ALINE MARTINS SANTURBANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando que a questão discutida nos autos é unicamente de direito, sem necessidade de produção de prova oral, dispense o comparecimento das partes à audiência, cuja sentença será oportunamente publicada. As partes poderão apresentar até a data designada para realização da audiência, os documentos que entendem pertinentes ao julgamento da lide. Intimem-se.

2007.63.01.062489-2 - MARIA LUIZA CARREGARI GALVAO (ADV. SP253935 - MARGARIDA CARREGARI GALVAO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Reitere-se o ofício expedido à CEF, para que esta instituição cumpra a decisão proferida em 02/07/2009, em 15 dias. Int.

2007.63.01.063723-0 - VERA LUCIA CLEMENTE DE JESUS (ADV. SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência às partes dos esclarecimentos prestados pelo perito judicial. Faculto-lhes a apresentação de impugnação no prazo de 10 (dez) dias. Após, voltem os autos conclusos para sentença. Após, aguarde-se a realização da audiência designada nos autos. Int.

2007.63.01.063788-6 - MARTA FERNANDES CARDOSO MARCELLINO (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Manifeste-se a autora, em cinco dias, sobre a informação da ré. Após, tornem conclusos. Int.

2007.63.01.064425-8 - LOURDES LIBERA CERBARO ZANIN (ADV. SP222897 - IVAN FRANCISCO DA SILVA MUNIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro a justiça gratuita conforme requerido. Recebo o recurso do autor no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.

2007.63.01.077800-7 - SOLANGE NELI SANTANA DA ROCHA KOSCHELNY (ADV. SP049283 - PAULO VITOLDO KOSCHELNY) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Considerando que a questão discutida nos autos é unicamente de direito, sem necessidade de produção de prova oral, dispense o comparecimento das partes à audiência, cuja sentença será oportunamente publicada. As partes poderão apresentar até a data designada para realização da audiência, os documentos que entendem pertinentes ao julgamento da lide. Intimem-se.

2007.63.01.081200-3 - RENEWALTER SENA SANTOS (ADV. SP158335 - SILVANA CAMILO PINHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando a possibilidade de que erros materiais sejam corrigidos após a sentença e evitando-se o ajuizamento inútil de outra ação, manifeste-se o réu, no prazo de dez dias, sobre a possibilidade de inclusão do acréscimo de 25% e implantação administrativa, conforme prova técnica. Após, tornem conclusos. Int.

2007.63.01.086855-0 - JOAQUIM GONCALVES DIAS (ADV. SP257404 - JOSE ADAILTON DOS SANTOS e ADV. SP267023 - GLAUCIA HELENA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que foi constata incapacidade total e permanente, ANTECIPO OS EFEITOS DA TUTELA, determinando ao réu a conversão do auxílio-doença em aposentadoria por invalidez, ante o caráter temporário do primeiro. Tornem os autos à Contadoria para novos cálculos. Em seguida, conclusos para sentença.

2007.63.01.090584-4 - SEBASTIAO JOSE FANTINATTI (ADV. SP120234 - MARIA APARECIDA P S DA S SANTOS e ADV. SP167427 - MARCOS EDUARDO DE CARVALHO OSÓRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo às partes o prazo de 10 (dez) dias para que se manifestem, querendo, acerca do relatório médico de esclarecimentos anexado em 24/08/2009. Intimem-se.

2007.63.01.090942-4 - LOURDES MARIA MARIOT DE CAMARGO (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que o laudo médico anexo, determino a realização de perícia médica na especialidade neurologia, a ser realizada neste Juizado, no dia

14/12/2009, às 12:30 horas, com a Dra. CYNTHIA ALTHEIA LEITE DOS SANTOS, no Setor de Perícias, 4º andar, à qual deverá a parte autora comparecer com todos os documentos e relatórios, sob pena de restar prejudicada a realização da perícia com consequente preclusão da prova. Após, intime-se as partes para que no prazo de 10 dias se manifestem sobre o laudo médico. Intime-se.

2007.63.01.091917-0 - MILTON JOSE DOS SANTOS (ADV. SP208427 - MARILENA GAVIOLI HAND) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência às partes acerca do relatório médico de esclarecimentos acostado aos autos em 26/08/2009. Para eventuais manifestações, concedo o prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos. Intime-se.

2007.63.01.093588-5 - MARIA DE LOURDES RAMOS DA SILVA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ e ADV. SP160796 - VIVIAN GENARO e ADV. SP187618 - MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA RADZEVICIUS SERRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vista as partes no prazo de 10 (dez) dias, para manifestação. Decorrido, tornem conclusos. Int.

2007.63.20.001910-7 - CELSO MUASSAB SILVA LIMA (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO) : "Ciência à parte autora acerca do depósito efetuado pela CEF. Após, em nada sendo requerido, dê-se baixa findo, diante do cumprimento, pela CEF, da obrigação a que condenada. Int.

2008.63.01.001496-6 - VILMA MARIA DA SILVA (ADV. SP148841 - EDUARDO SOARES DE FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO ; SIDNEIA JOSEFA DA LUZ (ADV.) : "Considerando-se que, até a presente data, não há notícia nos autos acerca da carta precatória, comunique-se com o Juízo Deprecado solicitando informações sobre o seu cumprimento.

2008.63.01.003302-0 - ELIDIO ANTONIO DE SOUSA (ADV. SP192323 - SELMA REGINA AGULLÓ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo o prazo derradeiro de 5 dias, para que a parte autora se manifeste, informando se pretende abrir mão do valor que exceder os 60 salários mínimos no ajuizamento da ação, para prosseguimento do feito neste Juizado, ou se pretende receber o valor em sua integralidade, sendo os autos remetidos ao Juízo competente. No silêncio, este Juízo entenderá que a parte autora não pretende renunciar o crédito excedente, motivo pelo qual os autos serão remetidos ao juízo competente. Int.

2008.63.01.004125-8 - ANA FERREIRA DA MOTA (ADV. SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o erro material consistente na não observância do decurso de prazo, torno nula a sentença proferida no termo 26.335/2009, a fim de que não haja prejuízo as partes. Outrossim, remetam-se os autos ao perito subscritor do laudo médico para análise dos documentos anexos aos autos em 05/02/2009. Após, intime-se as partes para que no prazo de 10 dias manifeste-se sobre os esclarecimentos médicos. Cancele-se o termo de sentença 26.335/2009. Intime-se.

2008.63.01.004219-6 - MILTON ANTONIO GABRIEL CORREA (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Tendo em vista que a Caixa Econômica Federal anexou aos autos eletrônico petição noticiando que os valores devidos estão disponíveis para levantamento, dê-se ciência à parte autora, que deverá dirigir-se diretamente à instituição bancária a fim de levantar o montante depositado. Após, baixa findo.

2008.63.01.004384-0 - SALVADOR VITALE NETO (ADV. SP195875 - ROBERTO BARCELOS SARMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a parte

autora junte documento médico que comprove o uso de medicação do período atual. Após, INTIME-SE o perito judicial para se manifestar em relação à documentação apresentada e para complementar o laudo mencionando a análise da documentação médica do autor. Após, INTIMEM-SE as partes para manifestação, vindo a seguir conclusos para deliberação e, se em termos, para sentença.

2008.63.01.004514-8 - VERISSIMO DE MORAES (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO

JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Os princípios da celeridade e da informalidade regerem o sistema processual no âmbito dos Juizados Especiais Federais, preceituam que somente em situações excepcionais, nas quais efetivamente exista a iminência de dano irreparável ou de difícil reparação ao segurado, é possível a concessão da tutela de urgência. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico a presença dos pressupostos exigidos pelo art. 273 do CPC, quais sejam a verossimilhança da alegação e a existência de prova, nos autos, que leve ao julgador a convicção de que o pedido será acolhido. No presente caso, ainda que em uma análise superficial e provisória, verifica-se que o perito judicial concluiu pela incapacidade total e permanente do autor, desde de 09/01/2009, sendo certo, que o autor efetuou recolhimentos de contribuição previdenciária até janeiro de 2009, conforme dados constantes do CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais. Ademais, em se tratando de verba alimentícia, caracterizado está o periculum in mora. Defiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada para determinar a implantação de aposentadoria por invalidez em favor do autor. Oficie-se ao INSS e intime-se.

2008.63.01.004984-1 - FRANCISCO BEZERRA VASCONCELOS (ADV. SP209468 - BRIGIDA ANTONIETA CIPRIANO)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Aguarde-se a audiência já agendada. Int.

2008.63.01.005029-6 - MARCONI PEREIRA DA SILVA (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO

JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Manifestem-se as partes no prazo de 05 (cinco) dias acerca do relatório médico de esclarecimentos juntado aos autos em 26/08/2009. Após, tornem os autos conclusos. Intimem-se.

2008.63.01.005245-1 - JOSE TENORIO NETO (ADV. SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Petição anexada em 06/08/2009: Nada a deferir, tendo em vista que com a sentença esgotou-se a atividade jurisdicional. A irrisignação da parte com vistas à reforma da sentença deve ser deduzida em sede própria e não através mero pedido de reconsideração. Aguarde-se o trânsito em julgado.

2008.63.01.005346-7 - JORGE RODRIGUES SERRADES (ADV. SP201565 - EDES PAULO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que o valor da condenação constante em sentença ultrapassa o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação, aguarde-se provocação no arquivo. Em caso de futuro desarquivamento, os autos obedecerão à nova ordem cronológica dos trabalhos. Intime-se.

2008.63.01.005639-0 - JESUINO NUNES FERRAZ (ADV. SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Processe-se a apelação interposta pelo autor, uma vez que não existe previsão legal para pedido de reconsideração de sentença.

2008.63.01.006145-2 - CELINA IRACEMA DE OLIVEIRA (ADV. SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a documentação

apresentada pela parte autora, remetam-se os autos ao perito subscritor do laudo médico para análise, devendo manifestar-se quanto a impugnação do mesmo. Após, intime-se as partes para que no prazo de 15 dias se manifestem sobre os esclarecimentos médicos. Intime-se.

2008.63.01.006241-9 - ISMAEL RIBEIRO DE BARROS FILHO (ADV. SP184075 - ELISABETH MARIA PIZANI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Analisandos os autos n. 2007.63.01.022499-3,

verifico que o documento a eles anexado, sob a denominação de procedimento administrativo, não está completo, conforme se pode perceber pela sequência numérica das folhas. Assim, deverá a parte autora, até 05 dias antes da data designada para audiência, providenciar a juntada de cópia integral do procedimento administrativo referente ao seu benefício, sob pena de extinção do feito. Int.

2008.63.01.006760-0 - VALDILENE MARIA MOURA DA SILVA (ADV. SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que houve erro material decorrente da natureza acidentária do benefício da parte autora, torno nula a sentença proferida no termo 26.775/2009, a fim de que não haja prejuízo as partes. Manifeste-se a parte autora no prazo de 10 dias sobre a informação da contadoria judicial, referente a conversão da natureza de seu para acidente do trabalho. Após, conclusos. Cancele-se o termo 26.775/2009. Intime-se

2008.63.01.007493-8 - RITA MARIA DE SOUZA (ADV. SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vista as partes no prazo de dez dias para manifestação. Decorrido tornem conclusos a esta magistrada. Int.

2008.63.01.007566-9 - JOSE MARCILIO DOS SANTOS (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o erro material consistente na não observância

do decurso de prazo, torno nula a sentença proferida no termo 26.884/2009, a fim de que não haja prejuízo as partes. Outrossim, defiro o pedido da parte autora de dilação de prazo por 30 dias. Com a juntada da documentação, remetam-se

os autos ao perito subscritor do laudo médico para análise, devendo indicar se existe a necessidade de nova perícia médica. Cancele-se o termo de sentença 26.884/2009. Intime-se

2008.63.01.008228-5 - ANTONIO SERRANO RODRIGUES (ADV. SP197399 - JAIR RODRIGUES VIEIRA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Manifeste-se a parte autora, no

prazo de cinco dias, sobre a informação de inexistência da conta-poupança nº 009522-4. Int.

2008.63.01.008237-6 - FREDERICO DE SANT ANNA MELO (ADV. SP226644 - SANDRA FELICIANO SCHIAVONE) X

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO E OUTRO ; FUNDACAO UNIVERSITARIA JOSE BONIFACIO (ADV.)

: "Recebo o recurso do réu no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Não obstante, vedada a execução provisória, em atenção às normas dos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação da referida sentença. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas e nada sendo requerido, distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.

2008.63.01.009303-9 - IZAQUE DA SILVA (ADV. SP263151 - MARIA DE FATIMA TEIXEIRA GOMES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Oficie-se, com URGÊNCIA, ao INSS para que, em 10 (dez) dias,

cumpra a decisão prolatada em 04/05/2009 , que antecipou os efeitos da tutela. P.R.I.

2008.63.01.009510-3 - WANDERLEY MIGUEL GARCIA JUNIOR (ADV. SP040650 - ROBERTO CEZAR DE SOUZA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Cumpra-se a determinação contida na r. decisão

anterior dando-se vista as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação sobre o laudo complementar. Após, conclusos. Int.

2008.63.01.010209-0 - LUIS ANTONIO GUZMAN (ADV. SP056949 - ADELINO ROSANI FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o erro material consistente na não observância

da dispensa da parte autora para audiência designada para 18/08/2008, torno nula a sentença proferida no termo 9.034/2009, a fim de que não haja prejuízo as partes. Tornem os autos conclusos para análise. Intime-se

2008.63.01.016254-2 - JOSELINA SUZART MAXIMIANO (ADV. SP189121 - WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO)

X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência às partes acerca do relatório médico de esclarecimentos acostado aos autos em 27/08/2009. Para eventuais manifestações, concedo o prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos. Intime-se.

2008.63.01.017220-1 - FELICIO BUONANO FILHO (ADV. SP169969 - JOÃO CRUZ LIMA SANTOS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o valor informado pelo autor, à Contadoria, para elaboração de cálculos e parecer. Após, tornem conclusos para sentença. Int.

2008.63.01.017844-6 - JOAQUIM RAMOS SANTANA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando que a questão discutida nos autos é unicamente de direito, sem necessidade de produção de prova oral, dispense o comparecimento das partes à audiência, cuja sentença será oportunamente publicada. As partes poderão apresentar até à data designada para realização da audiência, os documentos que entendem pertinentes ao julgamento da lide. Intimem-se.

2008.63.01.017910-4 - VALDITE DE NOVAIS SILVA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando que a questão discutida nos autos é unicamente de direito, sem necessidade de produção de prova oral, dispense o comparecimento das partes à audiência, cuja sentença será oportunamente publicada. As partes poderão apresentar até à data designada para realização da audiência, os documentos que entendem pertinentes ao julgamento da lide. Intimem-se.

2008.63.01.019127-0 - SEBASTIAO CLAUDIANO FERNANDES (ADV. SP093510 - JOAO MARIA CARNEIRO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o laudo elaborado pelo Dr. Manoel Amador Pereira Filho, que salientou a necessidade da parte autora submeter-se à avaliação na especialidade de Ortopedia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 23/10/2009, às 14 h e 15 min, com o Dr. Márcio da Silva Tinós, no Setor de Perícias deste Juizado Especial Federal, situado na Av. Paulista nº 1345 - 4º andar.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documentos médicos e exames anteriores que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito. Intimem-se.

2008.63.01.020895-5 - SELMA SOUZA FIGUEIREDO (ADV. SP222274 - EDNILSON FIGUEREDO SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando que a procuração outorgada pela

parte autora foi anexada ao feito antes da expedição de seu telegrama de intimação - razão pela qual a intimação deveria ter-se dado por publicação - tenho como tempestivo o recurso interposto. Defiro a justiça gratuita conforme requerido. Recebo o recurso do autor no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.

2008.63.01.021628-9 - ILZA FERREIRA DE JESUS (ADV. SP087480 - ISABEL CRISTINA VIANNA BASSOTE) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante do pedido de justiça gratuita, junte a parte autora, no prazo de 5 dias, a declaração de pobreza, nos termos da Lei nº 1060/50, sob pena de não recebimento do recurso. Após voltem conclusos. Intime-se. Cumpra-se.

2008.63.01.022146-7 - MARIA ALVES DOS SANTOS PEREIRA (ADV. SP137828 - MARCIA RAMIREZ) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Petição anexa aos autos em 19.08.2009: Defiro uma vez que o Perito médico, Dr. Sergio José Nicoletti, deixou de responder aos quesitos apresentados pela autora, conforme documentos anexos em 20.08.2008 e 12.06.2009. Desta forma, tornem os autos ao Setor de Perícias, aos cuidados do Dr. Sergio José Nicoletti para que, em trinta dias, complemente seu laudo. Anexado o relatório complementar de esclarecimentos, intimem-se as partes para ciência em dez dias. No silêncio, aguarde-se a realização da perícia agendada

para novembro/2009, com especialista em psiquiatria. Int. Cumpra-se.

2008.63.01.023074-2 - FRANCISCA APARECIDA CORREIA BARBOSA (ADV. SP077160 - JACINTO MIRANDA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o comunicado médico acostado aos

autos em 24/08/2009, determino o cancelamento do protocolo eletrônico nº 2009/6301180594, protocolizado em 17/08/2009. Encaminhe-se os autos à Divisão de Atendimento para cancelar o protocolo eletrônico. Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial anexado em 24/08/2009, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se

2008.63.01.023138-2 - ANITA PEREIRA FRAZAO (ADV. SP196749 - ALINE BARROS MORETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Neste caso, uma vez que o valor das parcelas vincendas ultrapassa a alçada do juizado, não há que se falar em renúncia, pois não pode o autor renunciar a valores que sequer ingressaram em seu patrimônio. Diante do exposto, reconheço a incompetência deste juízo para o conhecimento da causa. Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, após a devida impressão, ao SEDI, a fim de que seja a presente ação redistribuída a uma das Varas Federais Previdenciárias desta Capital, determinação esta que é feita tendo em vista a natureza do benefício pretendido pela parte autora, o qual impõe uma maior celeridade no seu trâmite processual. Saem intimados os presentes. Registre-se e Cumpra-se.

2008.63.01.023998-8 - SOLANGE GONCALVES (ADV. SP176872 - JÊNIFFER GOMES BARRETO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Assim, determino: 1) A inclusão no pólo passivo da senhora

Maria Neuza Silva C. Santos e de Paloma Antonieta Gonçalves Santos; 2) A expedição de carta precatória para citação da co-ré, Rua Democrata, nº. 444, Iramaia - Centro - Bahia - CEP: 46770-000, para que apresente defesa no prazo

legal, bem como para que o INSS apresente aos autos cópia integral do processo administrativo NB21/063.503.613-4, no

prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. Decorrido o prazo, expeça-se mandado de busca e apreensão; 3) OFICIE-SE à Defensoria Pública da União para indicação de defensor federal, que deverá atuar em favor da menor, Paloma Antonieta Gonçalves Santos, apresentando defesa no prazo legal; 4) Intimação da parte para que no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias apresente aos autos cópia integral do processo administrativo quando do indeferimento de seu benefício previdenciário, sob pena de extinção do feito sem a resolução do mérito; 5) Em razão da inclusão dos novos litisconsortes

passivo, CITE-SE novamente o INSS para oferecimento de resposta. Fica redesignada a audiência de instrução e julgamento para o dia 22/06/2010, às 13h00min. Cumpra-se. Int.

2008.63.01.024116-8 - BERNARDA ANGEL MARIA DIAZ ERRAZ (ADV. SP231818 - SIDINALVA MEIRE DE MATOS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO ; ELIANA MEDEIROS DE CARVALHO

(ADV. SP232549-SERGIO REGINALDO BALLASTRERI) : "Oportuno mencionar, por fim, que não há que se falar na

renúncia, pela parte autora, aos valores que superam o limite de 60 salários mínimos, eis que este limite é regra de competência absoluta, que, portanto, não pode ser modificada pelo interesse dos litigantes. Posto isso, reconheço a incompetência deste Juizado Especial Federal, e determino a extração de cópias dos autos virtuais, com sua remessa a uma das Varas Federais Previdenciárias da Subseção Judiciária de São Paulo. Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Cancele-se a audiência designada para o dia 01/09/2009. Int., com urgência, evitando-se o desnecessário deslocamento da parte autora, da corre Eliana e de seus patronos a este Juízo.

2008.63.01.024446-7 - MARIA CELIA BENEDITO MELLO (ADV. SP085009 - ROSENIL NICODEMO DE LIMA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando que a questão discutida nos autos é

unicamente de direito, sem necessidade de produção de prova oral, dispenso o comparecimento das partes à audiência, cuja sentença será oportunamente publicada. As partes poderão apresentar até à data designada para realização da audiência, os documentos que entendem pertinentes ao julgamento da lide. Intimem-se.

2008.63.01.025194-0 - DALVA MARIA DE JESUS PALMA (ADV. SP166521 - EUCLIDES FRANCISCO DA SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando que a questão discutida nos autos é unicamente de direito, sem necessidade de produção de prova oral, dispense o comparecimento das partes à audiência, cuja sentença será oportunamente publicada. As partes poderão apresentar até à data designada para realização da audiência, os documentos que entendem pertinentes ao julgamento da lide. Intimem-se.

2008.63.01.025440-0 - APARECIDO ROBERTO DOS SANTOS (ADV. SP161997 - CLAUDIA SLEMIAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando-se que, até a presente data, não há notícia nos autos acerca da carta precatória, comunique-se com o Juízo Deprecado solicitando informações sobre o seu cumprimento.

2008.63.01.026174-0 - ANTONIO LIMA DE MEDEIROS (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Em consulta aos autos, verifico que a parte autora, pela advogada Dra. Kellen Regina Finzi, OAB/SP 208.487, protocolou petição de desistência. Ocorre, porém, que a Dra. Kellen Regina Finzi não figura no instrumento de procuração assinado pelo autor. Assim, determino o regular seguimento do feito.

2008.63.01.026463-6 - CARLOS ALBERTO DE ANDRADE (ADV. SP189789 - FABIANA ARAUJO DA SILVA e ADV. SP249870 - NEILA MARA REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "A concessão de tutela antecipada está condicionada à presença dos requisitos previstos no art. 273 e seus incisos, do Código de Processo Civil, que são: a verossimilhança da alegação e existência de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Entendo ausente o requisito da verossimilhança das alegações da parte autora, tendo em vista que em perícia realizada neste Juizado, não foi constatada incapacidade para o trabalho ou atividade habitual. Diante disso, indefiro o pedido de tutela antecipada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.027882-9 - VERA LUCIA SOARES SILVA DE SOUZA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o laudo elaborado pelo(a) médico(a) perito(a) Dr(a). Gustavo Bonini Castellana (psiquiatra), que salientou a necessidade do(a) autor(a) submeter-se à avaliação ortopédica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia, para o dia 09/11/2009, às 12h15min, aos cuidados do(a) Dr(a). Wladiney Monte Rúbio Vieira (ortopedista), no 4º andar deste Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documentos médicos que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão da prova. P.R.I.

2008.63.01.028142-7 - DORACY REGO DE OLIVEIRA ROSA (ADV. SP129090 - GABRIEL DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a proposta de acordo formulada pelo INSS e aceita pela autora, remetam-se os autos à contadoria para que elabore os cálculos pertinentes. Após, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, no prazo de 10 (dez) dias. Em seguida, voltem os autos conclusos para deliberação ou, se em termos, sentença. Int.

2008.63.01.029791-5 - JOSE ALVES MARIA (ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Melhor analisando a contestação, verifico que a proposta de acordo apresentada pelo INSS se limita à aplicação do índice ORTN aos salários de contribuição que compuseram o período básico de cálculo do benefício, não sendo este o caso dos autos. Assim, designo audiência de conhecimento de sentença (pauta-extra), dispensada a presença das partes, uma vez que a sentença será publicada, para o dia 09.12.2009 às 17 horas. Publique-se. Intimem-se.

2008.63.01.030341-1 - DIRCE DA SILVA SOUZA (ADV. SP273230 - ALBERTO BERAHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Em seguimento à petição despachada aos 20/08/2009, designo nova perícia

médica na especialidade ortopedia para o dia 02/03/2010, às 09h00min, no 4º andar deste Juizado, aos cuidados do dr. LEOMAR SEVERIANO MORAES ARROYO, conforme disponibilidade de agenda no Sistema do Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto, bem como de todos os atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito, nos termos do artigo 267, inciso III, do CPC. Intimem-se

2008.63.01.030597-3 - SERGIO ALCANTARA LOPES (ADV. SP065427 - ADMAR BARRETO FILHO e ADV. SP176872 -

JÊNIFFER GOMES BARRETO e ADV. SP178154 - DÉBORA NESTLEHNER BONANNO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o laudo elaborado pelo Dr. Sérgio José Nicoletti, que salientou a

necessidade da parte autora submeter-se à avaliação na especialidade de Neurologia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 26/11/2009, às 15 h e 15 min, com o Dr. Antônio Carlos de Pádua Milagres, no Setor de Perícias deste Juizado Especial Federal, situado na Av.

Paulista nº 1345 - 4º andar. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documentos médicos e exames anteriores que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito. Intimem-se.

2008.63.01.030781-7 - JOSE ALVES DA SILVA (ADV. SP208323 - ALBERTO YEREVAN CHAMLIAN FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o Comunicado anexado em 24/08/2009 da Perita Dra. Thatiane Fernandes da Silva, expeça-se ofício a UBS Parque Arthur Alvim e ao INSS, para que encaminhe cópia do prontuário médico do paciente, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena das medidas legais cabíveis. Após, encaminhe-se a documentação à perita citada, para que conclua o laudo pericial em 20 (vinte) dias. Cumpra-se.

2008.63.01.031637-5 - COSME FRANCISCO DE MELO (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE

ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que o

Sr. perito em clínica médica constatou a incapacidade total e permanente, desde 19.06.2009, conclui-se que o benefício foi cessado indevidamente. Assim sendo, ANTECIPO OS EFEITOS DA TUTELA, intimando-se o INSS a restabelecer o

auxílio-doença, convertendo-o em aposentadoria por invalidez, em 45 dias. Intime-se o réu sobre a juntada do laudo pericial, aguardando-se por 30 (trinta) dias a manifestação. Findo o prazo, remetam-se os autos à Contadoria para cálculos.

Após, tornem conclusos para sentença.

2008.63.01.031846-3 - MARIA DALVA DE SOUZA (ADV. SP273230 - ALBERTO BERAHA) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que o Sr. perito constatou a incapacidade total e temporária, desde 29.01.2008, conclui-se que o benefício foi cessado indevidamente. Assim sendo, ANTECIPO OS EFEITOS DA TUTELA, intimando-se o INSS para restabelecer o benefício, em 45 dias. Intime-se o réu da juntada do laudo, aguardando-se manifestação por 30 (trinta) dias. As críticas ao laudo são juízos de valor e serão analisadas quando

do julgamento. Findo o prazo, remetam-se os autos à Contadoria para cálculos e tornem conclusos para sentença. Int.

2008.63.01.032825-0 - ORTENCIA OTTERO QUATRONI (ADV. SP167186 - ELKA REGIOLI) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro a justiça gratuita conforme requerido. Recebo o recurso do autor no

efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo

legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.

2008.63.01.033302-6 - NEUZA CASSIANO DE SOUSA (ADV. SP207980 - LUCIANA FERREIRA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Aguarde-se o decurso do prazo estabelecido ao

réu para cumprimento da decisão proferida em 24/07/2009. Registro que a intimação do INSS para cumprimento da liminar ocorreu em 30/07/2009, conforme certidão anexada aos autos em 31/07/2009. Intime-se.

2008.63.01.035825-4 - MARIA BENEDITA DE ALMEIDA GABARRON (ADV. SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Os princípios da celeridade e da informalidade regerem o sistema processual no âmbito dos Juizados Especiais Federais, preceituam que somente em situações excepcionais, nas quais efetivamente exista a iminência de dano irreparável ou de difícil reparação ao segurado, é possível a concessão da tutela de urgência. (...). No presente caso, ainda que em uma análise superficial e provisória, verifica-se que o perito judicial concluiu pela incapacidade total e temporária da autora, desde de 04/07/2007, sendo certo, que a autora manteve vínculo empregatício até setembro de 2006, conforme dados constantes do CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais. Ademais, em se tratando de verba alimentícia, caracterizado está o

periculum in mora. Defiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Oficie-se ao INSS e intime-se.

2008.63.01.036258-0 - GIRLENICE SOUSA DOS SANTOS (ADV. SP215958 - CRIZOLDO ONORIO AVELINO e ADV. SP255312 - BRUNO DE OLIVEIRA BONIZOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"No caso em tela, resta clara a incompetência do JEF, uma vez que a o pedido consiste em benefício decorrente de acidente do trabalho. Diante do exposto, reconheço a incompetência deste Juízo para o conhecimento da causa. Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, após a devida impressão, ao SEDI, a fim de que seja a presente ação redistribuída a um das Varas Estaduais desta Capital, determinação esta que é feita tendo em vista a natureza do pedido pretendido pela parte autora, o qual impõe uma maior celeridade no seu trâmite processual. P.R.I.

2008.63.01.038336-4 - IRACEMA TRINDADE (ADV. SP150785 - TERESA CRISTINA CAVICCHIOLI PIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o laudo elaborado pelo(a) médico(a)

perito(a) Dr(a). Roberto Antônio Fiore (clínico geral), que salientou a necessidade do(a) autor(a) submeter-se à avaliação

ortopédica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia, para o dia 16/11/2009, às 9h15min, aos cuidados do(a) Dr(a). Wladiney Monte Rúbio Vieira (ortopedista), no 4º

andar deste Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documentos médicos que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão da prova. P.R.I.

2008.63.01.038646-8 - SUELI GIORDANO GARCIA (ADV. SP114255 - MARCOS DE ALMEIDA VILLACA AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o erro material consistente na não

observância do decurso de prazo, torno nula a sentença proferida no termo 34.532/2009, a fim de que não haja prejuízo as partes. Outrossim, considerando o laudo médico, determino a realização de perícia médica na especialidade psiquiatria,

a ser realizada neste Juizado, no dia 13/11/2009, às 14:00 horas, com o Dr. GUSTAVO BONINI CASTELLANA, no Setor

de Perícias, 4º andar, à qual deverá a autora comparecer com todos os documentos e relatórios, sob pena de restar prejudicada a realização da perícia com consequente preclusão da prova. Após, intime-se as partes para que no prazo de 10 dias se manifestem sobre o laudo médico. Cancele-se o termo de sentença 34.532/2009. Intime-se.

2008.63.01.038800-3 - BENEDITO SEVERINO DA SILVA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHDE e ADV. SP205542 - SERGIO ANGELOTTO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

: "Tendo em vista o laudo médico pericial juntado aos autos, indefiro o pedido de tutela antecipada. Dê-se vista às partes acerca do laudo para manifestação, no prazo de 10 dias. Após, tornem conclusos. Int.

2008.63.01.039467-2 - LUIZ TERUO HOSHINO (ADV. SP197352 - DEISE ETSUKO MATSUDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Oficie-se à Clínica de Nefrologia Santa Rita S/C Ltda, para que envie cópia do relatório e prontuário do autor, informando o início da terapia dialítica. Após, manifeste-se o perito.

2008.63.01.039566-4 - MARIA EDILEUZA DE OLIVEIRA CAMARGO (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando-se que em perícia realizada no dia 17.06.2009 constatou-se que a Autora está incapacitada total e temporariamente para o trabalho desde 02.02.2004, por ser portadora de lombociatalgia e tendinite de membro superior direito, bem como, o fato de na data do início da incapacidade a parte manter a qualidade de segurada (artigo 15, da lei 8.213/91), uma vez que mantinha vínculo empregatício junto a "Central de Alimentos Pastel e Amor Ltda.", desde 22.09.2001, sem rescisão conforme comprova o registro em CTPS anexa a fls. 57, do arquivo provas.pdf, e ainda, esteve em gozo de benefício auxílio doença (NB 504.132.962-8) desde 02.02.2004, defiro a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional e determino ao INSS que, no prazo de quarenta e cinco dias, restabeleça o benefício de auxílio doença de NB 504.132.962-8 favor da Autora. A presente medida não inclui o pagamento de atrasados. Int. Oficie-se para cumprimento. Dê-se regular prosseguimento ao feito.

2008.63.01.040190-1 - JOELMA RAMOS DIAS DE OLIVEIRA (ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o laudo elaborado pela Dra. Raquel Sztierling Nelken, que salientou a necessidade da parte autora submeter-se à avaliação na especialidade de Clínica Geral, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 22/10/2009, às 16 h e 15 min, com o Dr. José Otávio de Felice Junior, no Setor de Perícias deste Juizado Especial Federal, situado na Av. Paulista nº 1345 - 4º andar. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documentos médicos e exames anteriores que comprovem a incapacidade alegada. O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão da prova. Intimem-se.

2008.63.01.040651-0 - JOAO LUIS DOS SANTOS SILVA (ADV. SP231717 - ANA CLAUDIA FUGIMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ao Setor de Distribuição para as anotações cabíveis referentes à nomeação de curadora provisória ao autor. Após, aguarde-se a juntada do laudo pericial.

2008.63.01.041441-5 - JOSE BENTO DE SOUZA (ADV. SP039335 - MILTON LIMA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Oficie-se o INSS para que comprove se procedeu ao restabelecimento do benefício de auxílio-doença, NB 31/1339211480, conforme a antecipação da tutela deferida, no prazo de 10 (dez) dias, sob as penalidades legais. Em igual prazo, manifeste-se a parte sobre a proposta de acordo formulada nos autos pelo réu. Oficie-se com urgência. Intimem-se.

2008.63.01.044217-4 - HILDEMAR BARBOSA DOS SANTOS (ADV. SP150568 - MARCELO FORNEIRO MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "No prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se a parte autora acerca da Proposta de Acordo apresentada pelo INSS. No silêncio, aguarde-se oportuno julgamento. Int.

2008.63.01.044276-9 - FERNANDO JOAQUIM DE SANTANA (ADV. SP252551 - MARCOS LESSER DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Rementam-se os autos à contadoria para a elaboração dos cálculos com urgência. Após, voltem conclusos para análise de tutela. Cumpra-se. Intime-se.

2008.63.01.044718-4 - ROSMO FERREIRA (ADV. SP141372 - ELENICE JACOMO VIEIRA VISCONTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Petição anexada em 14/08/2009: Nada a deferir, tendo em vista que com a sentença esgotou-se a atividade jurisdicional. A irrisignação da parte com vistas à reforma da sentença deve ser deduzida em sede própria e não através mero pedido de reconsideração. Aguarde-se o trânsito em julgado da sentença.

2008.63.01.046905-2 - VILMA FARIA DA SILVA (ADV. SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZZATI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o laudo elaborado pela Dra. Licia Milena de Oliveira, que salientou a necessidade de submeter o autor a uma nova avaliação na especialidade Ortopedia, e por tratar-se de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 11/11/2009, às 14h15min com o Dr. Marco Kawamura Demange, conforme disponibilidade da agenda do perito. Intimem-se.

2008.63.01.048264-0 - LIVONETE APARECIDA DA SILVA (ADV. SP210579 - KELLY CRISTINA PREZOTHO e ADV.

SP237732 - JOSÉ RAIMUNDO SOUSA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

: "Os princípios da celeridade e da informalidade regerem o sistema processual no âmbito dos Juizados Especiais Federais,

preceituam que somente em situações excepcionais, nas quais efetivamente exista a iminência de dano irreparável ou de difícil reparação ao segurado, é possível a concessão da tutela de urgência. (...). No presente caso, ainda que em uma análise superficial e provisória, verifica-se que o perito judicial concluiu pela incapacidade total e temporária da autora, desde de 25/06/2009, sendo certo, que a autora efetuou recolhimentos de contribuição previdenciária até outubro de 2008, conforme dados constantes do CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais. Ademais, em se tratando de verba alimentícia, caracterizado está o periculum in mora. Defiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Oficie-se ao INSS e intime-se.

2008.63.01.048502-1 - JOAO DOS SANTOS SILVA (ADV. SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Assim, caracterizada a incapacidade como total e permanente

para a atividade habitual, com possibilidade de reabilitação para atividades com a de porteiro, pelo menos em cognição sumária, passo à análise da qualidade de segurado do autor. O autor quer o restabelecimento do auxílio-doença NB 525.070.634-3, com DER 02/01/2008 e DCB em 18/04/2008, cessado indevidamente por perícia médica contrária.

Destarte, presentes os requisitos legais, DEFIRO o pedido de tutela antecipada deduzido na inicial, nos termos do artigo 273 do CPC, pelo que determino que o INSS restabeleça benefício do autor João dos Santos Silva de auxílio-doença NB

n. 525.070.634-3, desde a cessação em 18/04/2008, no prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de serem tomadas medidas legais cabíveis. Ressalto que a presente concessão de tutela antecipada não inclui o pagamento de atrasados. Oficie-se para cumprimento da tutela ora concedida. Sem prejuízo da tutela concedida, intime-se o INSS a se manifestar quanto à eventual proposta de acordo. Intimem-se.

2008.63.01.048590-2 - NEUZA XAVIER DA SILVA (ADV. SP152223 - LUCIMARA EUZEBIO BENTO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante do comunicado médico acostado aos autos em 17/08/2009, designo nova perícia médica para o dia 19/02/2010, às 13:00 horas, para a realização da avaliação médica na especialidade ortopedia, aos cuidados do Dr. MAURO MENGAR, no 4º andar deste prédio. A parte autora fica ciente

de que deverá comparecer ao exame munida de todos os documentos relacionados com a patologia que alega possuir, sob pena de preclusão da faculdade de produzir provas em momento posterior e que o não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito. Intime-se.

2008.63.01.049386-8 - MARIA DE JESUS ARAUJO (ADV. SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Indefiro, por ora, o pedido formulado pela parte

autora em 24/08/2009. À míngua de mais elementos, não vislumbro justificativa plausível quanto ao não comparecimento

da autora à perícia médica, uma vez que seu patrono foi devidamente intimado da antecipação de perícia conforme publicação certificada nos autos aos 19/05/2009. Assim, considero que a ausência foi injustificada. Venham os autos conclusos para a extinção. Intimem-se.

2008.63.01.050229-8 - WALQUIRIA ANA DE SOUZA (ADV. SP090530 - VALTER SILVA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a justificativa e documentos apresentados, defiro o pedido de reagendamento da perícia médica, a qual fica redesignada para o dia 24/09/2009 às 15h15, aos cuidados do clínico geral Dr. José Otávio De Felice Júnior (4º andar), conforme disponibilidade de agenda do perito no Sistema JEF. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade com fotografia, CTPS e documentos médicos que possuiu que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento à perícia implicará na extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se as partes.

2008.63.01.051471-9 - TATIANA RABAY DUTRA (ADV. SP141732 - LEANDRO FRANCISCO REIS FONSECA e ADV.

SP239903 - MARCELO CLEONICE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) :

"Ante a anexação nesta data de relatório médico pormenorizado da parte autora, intime-se o Sr. perito médico, Dr. Gustavo Bonini Castellana, para que no prazo de trinta dias, apresente esclarecimentos a respeito da documentação encaminhada pela parte autora, indicando se mantém suas conclusões anteriormente proferidas. Prazo para resposta: 20 dias. Com a vinda do relatório médico, concedo às partes o prazo de 10 (dez) dias para manifestação. Decorrido o prazo acima, tornem os autos conclusos a esta Magistrada para sentença. Int.

2008.63.01.051491-4 - HELENA MONTEIRO MOYSES (ADV. SP236634 - SANDRA BUCCI) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro a dilação de prazo por mais trinta dias para cumprimento integral da decisão anteriormente proferida.

2008.63.01.052293-5 - SIDMARA LIMA DE MOURA (ADV. SP191827 - ALEXANDRE BERNARDO DE FREITAS

ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Da análise dos documentos acostados,

observo não estarem presentes os requisitos necessários à concessão de medida liminar. (...). No caso dos autos, a parte autora foi submetida a duas perícias médicas cujas conclusões foram as seguintes: (...). Em 17/08/2009 - ortopedia:

"Não

caracterizada situação de incapacidade laborativa atual, sob ótica ortopédica". Diante do exposto, INDEFIRO, por ora, a liminar requerida. Int.

2008.63.01.053865-7 - FRANCISCO DO AMPARO GUIMARAES (ADV. SP143039D - MARCELO MORA MARCON

(Excluído desde 27/03/2009)) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Considerando o

laudo elaborado pela perita em psiquiatria, Dr^a. Licia Milena de Oliveira, que salientou a necessidade de a parte autora submeter-se a avaliação neurológica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a

realização de perícia médica no dia 22/10/2009, às 13:15min, aos cuidados do Dr. Antonio Carlos de Pádua Milagres, no

4º andar deste JEF, conforme disponibilidade na agenda do perito. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de

documento de identidade com fotografia e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à implicará em preclusão da prova. Intimem-se.

2008.63.01.054194-2 - LUIZ CARLOS MARQUES DE OLIVEIRA (ADV. SP168731 - EDMILSON CAMARGO DE JESUS)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Manifeste-se o INSS sobre a contraproposta da

parte autora, anexada em 25/08/2009, no prazo de 10 (dez) dias.

Após, conclusos para deliberação ou, se em termos, sentença. Int.

2008.63.01.054694-0 - HELENA PORTOGHESE (ADV. SP080568 - GILBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Ciência às partes acerca da redistribuição do

feito a este Juizado ante o julgamento do conflito de competência pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça que declarou

este juízo competente para processar esta demanda. (...). Nesse diapasão, o art. 4º da Lei Federal 10.259/01 permite que, no curso de uma relação processual em que se busca a certeza e satisfação acerca de determinada situação jurídica, seja deduzida incidentalmente pretensão cautelar diante da possibilidade de dano de difícil reparação. Mais do que reunir

conhecimento e execução, a Lei Federal 10.259/01 reuniu a tríade do processo civil em uma única relação processual contraditória. Assim, inútil e contrária aos princípios norteadores do Juizado Especial Federal é a continuidade desta relação processual cautelar autônoma. Assim sendo, concedo prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte emende sua inicial, de forma a adequá-la ao procedimento deste juizado, deduzindo

o pedido principal. Intime-se.

2008.63.01.055685-4 - ROBERTO MORAES RODRIGUES (ADV. SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro a justiça gratuita conforme requerido. Recebo o recurso do autor no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.

2008.63.01.056600-8 - ISABEL CLAUDETE DE BARROS SANTOS SOUZA (ADV. SP220829 - DENISE FRANCISCO

VENTRICI CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro a justiça gratuita

conforme requerido. Recebo o recurso do autor no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.

2008.63.01.057913-1 - CRISTIANO LUIZ DA COSTA (ADV. SP228087 - JEAN HIDALGO DA SILVA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Assim, caracterizada a incapacidade como total e temporária,

pelo menos em cognição sumária, passo à análise da qualidade de segurado do autor. O autor quer o restabelecimento do

auxílio-doença NB 570.791.607-1, cessado indevidamente por perícia médica contrária. Destarte, presentes os requisitos

legais, DEFIRO o pedido de tutela antecipada deduzido na inicial, nos termos do artigo 273 do CPC, pelo que determino

que o INSS restabeleça benefício do autor Cristiano Luiz da Costa de auxílio-doença NB n. 570.791.607-1, desde a cessação, no prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de serem tomadas medidas legais cabíveis.

Ressalto que a presente concessão de tutela antecipada não inclui o pagamento de atrasados. Oficie-se para cumprimento da tutela ora concedida. Sem prejuízo da tutela concedida, intime-se o INSS a se manifestar quanto à eventual proposta de acordo. Intimem-se.

2008.63.01.057924-6 - EDUARDO PNIEWSKI E OUTRO (ADV. SP198155 - DEYSE OLÍVIA PEDRO RODRIGUES DO

PRADO); KONSTANTY PNIEWSKI(ADV. SP198155-DEYSE OLÍVIA PEDRO RODRIGUES DO PRADO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Ciência às partes acerca da

redistribuição do feito a este Juizado ante o julgamento do conflito de competência pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça que declarou este juízo competente para processar esta demanda. (...). Nesse diapasão, o art. 4º da Lei Federal 10.259/01 permite que, no curso de uma relação processual em que se busca a certeza e satisfação acerca de determinada situação jurídica, seja deduzida incidentalmente pretensão cautelar diante da possibilidade de dano de difícil

reparação. Mais do que reunir conhecimento e execução, a Lei Federal 10.259/01 reuniu a tríade do processo civil em uma única relação processual contraditória. Assim, inútil e contrária aos princípios norteadores do Juizado Especial Federal

é a continuidade desta relação processual cautelar autônoma. Assim sendo, concedo prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte emende sua inicial, de forma a adequá-la ao procedimento deste juizado, deduzindo o pedido principal. Intime-se.

2008.63.01.061464-7 - WALID TEWFIG LAMBAZ (ADV. SP056462 - ANA MARIA APARECIDA BARBOSA PEREIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Manifeste-se a parte autora sobre o motivo de

protocolar contrarrazões em processo que não tinha recurso do réu e se deseja vê-la processada como recurso de sentença. Após voltem conclusos. Intime-se. Cumpra-se.

2008.63.01.063086-0 - AVERALDO BENITO DE CARVALHO (ADV. SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Indefiro, por ora, o pedido do autor.

Aguarde-se a

juntada de laudo médico do Dr. Vitorino Secomandi Lagonegro, para verificar a necessidade de perícia na especialidade otorrinolaringologia. Intime-se.

2008.63.01.064313-1 - ABEDENAQUE CARLOS DE OLIVEIRA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA e ADV. SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) : "Intimem-se o perito em clínica médica, Dr. Nelson Antonio Rodrigues Garcia, para que no prazo de 05 (cinco) dias cumpra o determinado na decisão proferida em 24/06/2009, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis. Intimem-se

2008.63.01.065230-2 - VANILDE MARIA DE JESUS (ADV. SP067902 - PAULO PORTUGAL DE MARCO e ADV. SP235659 - REJANE GOMES SOBRINHO PORTUGAL DE MARCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o laudo elaborado pelo(a) médico(a) perito(a) Dr(a). Nelson Antônio Rodrigues Garcia

(clínico geral - cardiologista), que salientou a necessidade do(a) autor(a) submeter-se à avaliação ortopédica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia, para o dia 16/11/2009, às 11h15min, aos cuidados do(a) Dr(a). Wladiney Monte Rúbio Vieira (ortopedista), no 4º andar deste Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documentos médicos que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão da prova. P.R.I.

2009.63.01.001048-5 - ELZA MARIA PILLER E OUTRO (SEM ADVOGADO); ELZA DALCHAU PILLER - ESPOLIO X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Intime-se a parte autora

para que traga cópia legível do(s) extrato(s) da(s) conta(s)-poupança(s) ou comprove que os requereu junto à Caixa Econômica Federal no prazo de 30 (trinta) dias, bem como todos os demais documentos necessários para o julgamento da

lide, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Os documentos deverão ser entregues no setor de atendimento III, das 09:00 às 15:00 de segunda à sexta-feira, para juntada aos autos. Intimem-se.

2009.63.01.001156-8 - MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS (ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ante o teor das alegações formuladas na petição anexada em

06.08.2009 e, tendo em conta a presença, na inicial, de relatórios médicos atestando hipertensão essencial e doença de chagas, determino a realização de perícia, com especialista em clínica médica. Nomeio o Dr. Elcio Rodrigues da Silva, para realização de perícia no dia 01/02/2010, às 14:00 horas. Na data designada, deverá a autora comparecer neste Juizado munida da documentação médica pertinente. P.R.I

2009.63.01.002018-1 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS (ADV. SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a autora para que, em 10(dez) dias,

manifeste-se acerca da proposta de acordo ofertada pelo INSS. Após, tornem os autos conclusos. P.R.I

2009.63.01.002037-5 - PATRICIA TORIGOE (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP

172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Intime-se a parte autora para que traga cópia legível do(s) extrato(s) da(s)

conta(s)-poupança(s) ou comprove que os requereu junto à Caixa Econômica Federal no prazo de 30 (trinta) dias, bem como todos os demais documentos necessários para o julgamento da lide, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Os documentos deverão ser entregues no setor de atendimento III, das 9:00 às 15:00 de segunda à sexta-feira, para juntada aos autos. Intimem-se.

2009.63.01.003217-1 - JOSIVALDO DANTAS BARBOSA (ADV. SP137682 - MARCIO HENRIQUE BOCCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que houve equívoco na análise de

curso de prazo, torno nula a sentença proferida no termo 41.075/2009, a fim de que não haja prejuízo as partes.

Outrossim, manifeste-se o autor no prazo de 05 dias a cerca da proposta de acordo do INSS. Após, conclusos. Cancele-se

o termo 41.075/2009. Intime-se

2009.63.01.003558-5 - TEREZA ANASTACIO DE SOUZA (ADV. SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o teor do laudo médico, remetam-

se os autos à Contadoria Judicial. Após, intime-se as partes para que no prazo de 15 dias se manifestem sobre o parecer.

Intime-se.

2009.63.01.003869-0 - JOSILEIDE TORRES MENDES (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Petição anexa aos autos em 24.08.009: Indefiro e determino a exclusão desta petição dos autos virtuais uma vez que a advogada subscritora não possui procuração nos autos (fls. 24, arquivo petprovas.pdf). Int. Cumpra-se.

2009.63.01.003877-0 - VALDEVINO ALVES FARIAS (ADV. SP290131 - VANESSA GATTI TROCOLETTI e ADV. SP205956A - CHARLES ADRIANO SENSI e ADV. SP286744 - ROBERTO MARTINEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro o prazo de dez dias requerido pelo autor em petição anexada aos 14/08/2009. Intimem-se.

2009.63.01.004164-0 - CARLOS CESAR DE JESUS HILARIO (ADV. SP099035 - CELSO MASCHIO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Manifeste-se a parte autora no prazo de 10 dias a cerca da proposta de acordo, anexa aos autos em 21/08/2009. Exclua-se dos autos a contestação anexa em 17/08/2009, tendo em vista que não pertence a estes autos. Intime-se.

2009.63.01.004334-0 - JOAO BATISTA SIQUEIRA GOMES DA SILVA (ADV. SP109729 - ALVARO PROIETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "No caso em tela, resta clara a incompetência do JEF, uma vez que a soma das parcelas atrasadas e de 12 prestações vincendas corresponde, na data do ajuizamento, a R\$ 55.266,79 (CINQUENTA E CINCO MIL DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), valor que supera 60 salários mínimos. Diante do exposto, reconheço a incompetência deste Juízo para o conhecimento da causa. Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, após a devida impressão, ao SEDI, a fim de que seja a presente ação redistribuída a uma das Varas Federais Previdenciárias desta Capital, determinação esta que é feita tendo em vista a natureza do benefício pretendido pela parte autora, o qual impõe uma maior celeridade no seu trâmite processual. Saem intimados os presentes. Intime-se o INSS. Registre-se e cumpra-se.

2009.63.01.004688-1 - RICARDO DOS ANJOS GONCALVES (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Intime-se a parte autora para que traga cópia legível do(s) extrato(s) da(s) conta(s)-poupança(s) ou comprove que os requereu junto à Caixa Econômica Federal no prazo de 30 (trinta) dias, bem como todos os demais documentos necessários para o julgamento da lide, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Os documentos deverão ser entregues no setor de atendimento III, das 9:00 às 15:00 de segunda à sexta-feira, para juntada aos autos. Intimem-se.

2009.63.01.005008-2 - NELSON ROCHA THIBES (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Providencie a parte autora a regularização do feito juntando cópia legível dos extratos do período que pretende ver reconhecido ou outros documentos que possam comprovar o alegado, no prazo de 60 dias. Após, inclua-se em lote para julgamento, conforme estado do processo. Cancele-se o termo de sentença nº 47318/2009. Int

2009.63.01.005244-3 - EDUARDO HISSAO AOKI (ADV. SP128581 - ALBERTO MASSAO AOKI e ADV. SP246224 - ALICE FERREIRA GUILHOTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Em que pese a determinação anterior que deferiu a expedição de ofício à CEF, considerando-se que até o momento não houve resposta, bem como, diante da inexistência de qualquer documento hábil a comprovar a titularidade e efetiva abertura da conta-poupança antes do período que se pretende revisar, intime-se o Autor para que, em trinta dias,

apresente referidos documentos, sob pena de extinção do feito sem apreciação do mérito. Int.

2009.63.01.005271-6 - HELENICE AMALIA NAPOLITANO (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.

OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Intime-se a parte autora para que traga cópia legível do(s) extrato

(s) da(s) conta(s)-poupança(s) ou comprove que os requereu junto à Caixa Econômica Federal no prazo de 30 (trinta) dias,

bem como todos os demais documentos necessários para o julgamento da lide, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Os documentos deverão ser entregues no setor de atendimento III, das 9:00 às 15:00 de segunda à sexta-feira, para juntada aos autos. Intimem-se.

2009.63.01.005509-2 - LUCIA BORLIDO GUIMARAES DA SILVA (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Indefiro o pedido de expedição de ofício à CEF, formulado

pelo autor. Intime-se a parte autora para que traga cópia legível do(s) extrato(s) da(s) conta(s)-poupança(s) ou comprove que os requereu junto à Caixa Econômica Federal no prazo de 30 (trinta) dias, bem como todos os demais documentos necessários para o julgamento da lide, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Os documentos deverão ser entregues no setor de atendimento III, das 09:00 às 15:00 de segunda à sexta-feira, para juntada aos autos. Intimem-se.

2009.63.01.005553-5 - MARIA NILDA ANDRADE ROBERTO (ADV. SP184036 - CAIO MARTINS DE SOUZA DOMENEGHETTI) X UNIÃO FEDERAL (AGU) E OUTROS ; PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO ; PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO : "Considerando que o comprovante de entrega de medicamento apresentado não está assinado, esclareça a autora, em 05 dias, se já começou a receber o medicamento. Int.

2009.63.01.005651-5 - DEJAIR DE PAULA (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP

172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Intime-se a parte autora para que traga cópia legível do(s) extrato(s) da(s)

conta(s)-poupança(s) ou comprove que os requereu junto à Caixa Econômica Federal no prazo de 30 (trinta) dias, bem como todos os demais documentos necessários para o julgamento da lide, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Os documentos deverão ser entregues no setor de atendimento III, das 09:00 às 15:00 de segunda à sexta-feira, para juntada aos autos. Intimem-se.

2009.63.01.005842-1 - CONCEICAO APARECIDA BARBOSA (ADV. SP240516 - RENATO MELO DE OLIVEIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Petição de 25/08/2009. Aguarde-se a juntada do

laudo da perita em clínica médica, Drª. Zuleid Dantas Linhares Mattar, para verificar a necessidade de realização de perícia em outra especialidade. Intimem-se.

2009.63.01.006197-3 - JOSE RUBENS DO NASCIMENTO (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.

OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Inclua-se em lote para julgamento. Cancele-se o termo de sentença nº 46779/2009. Int.

2009.63.01.006260-6 - ANA PAULA DOS SANTOS ALBUQUERQUE E OUTRO (SEM ADVOGADO); THEREZINHA

DOS SANTOS ALBUQUERQUE X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN

MEDEIROS) : "Intime-se a parte autora para que traga cópia legível do(s) extrato(s) da(s) conta(s)-poupança(s) ou comprove que os requereu junto à Caixa Econômica Federal no prazo de 30 (trinta) dias, bem como todos os demais documentos necessários para o julgamento da lide, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Os documentos deverão ser entregues no setor de atendimento III, das 09:00 às 15:00 de segunda à sexta-feira, para juntada aos autos. Intimem-se.

2009.63.01.008256-3 - MARIA APARECIDA ANTUNES DA SILVA (ADV. SP146981 - RITA DE CASSIA MOURA E

SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Proceda a parte

autora à complementação das custas de preparo, tendo em vista que o valor mínimo de custas é de R\$ 10,64. Assim complemente a parte autora o preparo, no prazo de 5 dias, sob pena de não ser recebido o recurso. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.01.009492-9 - ODETE DE JESUS SILVA SANTANA (ADV. SP121699 - DOUGLAS APARECIDO FERNANDES

e ADV. SP114585 - RITA DE CASSIA GONZALEZ DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328

- DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "A parte autora ingressou com a presente ação pleiteando a correção dos saldos das

contas-poupanças 0243-013-38500-3 e 1601-013-30817-1, verifico que a CEF comprova que a primeira foi encerrada em

1988, todavia, não se manifestou sobre a segunda conta objeto deste feito. Assim, oficie-se à CEF para que forneça em 10 (dez) dias os extratos da conta da parte autora: 1601-013-30817-1, conforme solicitação de fls. 13 da inicial.

Encaminhe-se cópia da solicitação para localização. Intimem-se. Oficie-se.

2009.63.01.010401-7 - RENATO KAZUO TAKASU (ADV. SP279841 - FERNANDO SILVA PRIORE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Defiro a dilação de prazo por mais

trinta dias para cumprimento integral da decisão anteriormente proferida.

2009.63.01.010768-7 - ROSA CATALANO RIBAS E OUTRO (ADV. SP268783 - FELIPE MOUSSA IBRAHIM); IZILDA

ROSA RIBAS DAMCALOV(ADV. SP268783-FELIPE MOUSSA IBRAHIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.

OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Observo que a autora somente comprova que solicitou extratos

de sua conta em 07/agosto/2009. Assim, concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que junte os extratos das contas-poupanças nos períodos pleiteados na exordial, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Int.

2009.63.01.011538-6 - MARIA IRIS LINS DE MELO (ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O artigo 273 do Código de Processo Civil estabelece os requisitos para a

concessão da tutela antecipada, consistentes na prova inequívoca que demonstre a verossimilhança da alegação e o risco de dano irreparável ou o abuso do direito de defesa. (...). Portanto, não tendo restado demonstrada a qualidade de

segurada da autora quando do início da incapacidade fixada na perícia médica judicial, INDEFIRO, por ora, a antecipação da tutela requerida. Sem prejuízo, concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que a autora traga aos autos

documentos e exames médicos que comprovem o início de sua incapacidade laborativa em período anterior ao fixado pelo perito médico judicial. Apresentados estes, intime-se o perito médico, Dr. Gustavo Bonini Castellana, para que, no

prazo de 05 (cinco) dias, informe a data exata de início da incapacidade da autora, com base nos documentos trazidos aos autos, fundamentando sua conclusão. Cumpra-se. Intimem-se.

2009.63.01.011751-6 - LOURDES SARTORI (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP

172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Inclua-se em lote para julgamento. Cancele-se o termo de sentença 46977/2009. Int.

2009.63.01.013046-6 - CLARICE VALERETTO GRIECO (ADV. SP228071 - MARCOS PAULO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Entendo imprescindível para análise do feito que a

parte autora forneça dos dados dos filhos da autora, consistente em nome completo e correto, CPF, RG, data de nascimento e nome da mãe, para verificação das pesquisas de praxe. Mantenho, por ora, o indeferimento da tutela

antecipada. Inclua-se o presente feito, oportunamente, em lote de julgamento. Intimem-se.

2009.63.01.014690-5 - RUY LUIZ RODRIGUES (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro o pedido formulado pelo patrono da autora

na petição acostada aos autos em 25/08/2009, para que um dos médicos ali indicado possa acompanhá-la na perícia médica marcada para o dia 03/09/2009. Intimem-se.

2009.63.01.016064-1 - ANTONIO RODRIGUES (ADV. SP245923 - VALQUIRIA ROCHA BATISTA e ADV.

GO013975 -

EDIONE APARECIDA DA SILVA FLORES e ADV. SP130951 - WILLIANS DUARTE DE MOURA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão ou restabelecimento de aposentadoria, in casu . A despeito da possibilidade de revisão do ato administrativo, goza ele, ab initio, de presunção de legalidade. Assim, após a oitiva da parte contrária em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.016983-8 - IVAN GOMES (ADV. SP228071 - MARCOS PAULO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Não obstante os princípios da celeridade e da informalidade, informadores

do sistema processual no âmbito dos Juizados Especiais Federais, em situações excepcionais é imperioso conceder a tutela de urgência. Para tanto, dois requisitos devem estar presentes: a) a verossimilhança da alegação de ofensa a direito

subjeto; b) o perigo da demora, decorrente do tempo necessário à solução da lide. No caso em pauta, o primeiro requisito

não foi demonstrado. (...). O laudo pericial revela que o autor está total e permanentemente incapacitado para o trabalho desde o nascimento. Diante desse quadro, e respeitados os limites da cognição sumária, desautoriza-se a pretendida antecipação de tutela. Ante o exposto, indefiro a medida antecipatória postulada. Sem prejuízo, recebo o aditamento da inicial ofertado pela parte autora. Expeça-se novo mandado de citação ao réu. Intimem-se.

2009.63.01.017026-9 - JOAQUIM PEDRO DA SILVA JUNIOR (ADV. SP260911 - ANA MARIA DO REGO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a justificativa e documento médico apresentados, defiro o pedido de reagendamento da perícia médica, a qual fica designada para o dia 24/09/2009 às 16h15, aos cuidados do clínico geral Dr. José Otávio De Felice Júnior (4º andar), conforme disponibilidade de agenda do

perito no Sistema JEF. O autor deverá comparecer à perícia munido de documento de identidade com fotografia, CTPS e

toda documentação médica que possuir. O não comparecimento à perícia implicará na extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se as partes.

2009.63.01.018246-6 - MARIA ANGELICA DOS SANTOS (ADV. SP162082 - SUEIDH MORAES DINIZ VALDIVIA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ante o teor da Decisão Judicial nº 6301108141/2009, de 15/07/2009, determino a realização de perícia médica para o dia 09/10/2009, às 11h45min, aos cuidados da Drª. Raquel Sztterling Nelken, perita em psiquiatria, no 4º andar deste Juizado, conforme disponibilidade na agenda da perita. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade com fotografia e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão da prova. Intimem-se as partes.

2009.63.01.018654-0 - MARIA APARECIDA DE FREITAS (ADV. SP069027 - MIRIAM DE LOURDES GONCALVES e

ADV. SP217355 - MARILDA MARIA DE CAMARGO ANDRADE e ADV. SP258725 - GABRIEL TOBIAS FAPPI e ADV.

SP273874 - MARIZA BOCCIA SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Indefiro o

pedido. O não comparecimento à perícia é fato grave tendo em vista que haverá o pagamento dos honorários do Sr. perito, além do horário que poderia ter sido utilizado por outra pessoa. Portanto, apenas situações excepcionais e devidamente comprovadas, possibilitam, a mer ver, a designação de nova data, o que não ocorreu no caso em tela. Venham conclusos para sentença de extinção. Int

2009.63.01.019272-1 - VANDERLEI SAPUCAIA DOS SANTOS (ADV. SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Cumpra-se, integralmente, a decisão proferida em

08/05/2009, remetendo-se os autos ao perito para conclusão do exame médico. Int.

2009.63.01.020005-5 - NEIDE CAVALCANTE GUERREIRO (ADV. SP092765 - NORIVAL GONCALVES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando que a Notificação é forma de medida cautelar, estando disciplinada no Livro III, Título Único, capítulo II (dos Procedimentos Cautelares Específicos, Seção X, artigo 867

e seguintes do CPC, reconheço a incompetência absoluta deste Juizado Especial Federal e suscito o conflito negativo de competência com a 4ª Vara Cível de São Paulo, nos termos dos artigos 115, inciso II, e 118, inciso I, do Código de Processo Civil. Tendo em vista da possibilidade de que o juízo de origem tenha declinado da competência considerando apenas o valor apontado na inicial, por economia processual, determino que a secretaria proceda à devolução dos autos à 4ª Vara Previdenciária Federal de São Paulo para que aquele juízo, se entender conveniente, aprecie novamente a questão ou encaminhe o feito ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça para apreciação do conflito ora suscitado, servindo

a presente fundamentação como suas razões. Cumpra-se com nossas homenagens. Intimem-se. Cancele-se o termo de sentença nº 25539/2009.

2009.63.01.024124-0 - ELVIS MARQUES DA ROSA (ADV. SP233419 - ALESSANDRA MURILO GIADANS e ADV.

SP286516 - DAYANA BITNER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Publique-se

novamente a decisão de 18/05/2009.

2009.63.01.024662-6 - EDUARDO SOARES DE ARAUJO (ADV. SP253100 - FABIANA SEMBERGAS PINHAL) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o laudo elaborado pelo(a) médico(a)

perito(a) Dr(a). Orlando Batich (oftalmologista), que salientou a necessidade do(a) autor(a) submeter-se à avaliação psiquiátrica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia, para o dia 27/11/2009, às 10h15min, aos cuidados do(a) Dr(a). Gustavo Bonini Castellana (psiquiatra), no 4º andar deste Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documentos médicos que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão da prova. P.R.I.

2009.63.01.024829-5 - DANIEL MIRANDA DA SILVA (ADV. SP229548 - HAROLDO NUNES e ADV. SP267105 - DANILO SVELA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) :

"Inicialmente, tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos (nº 9800476849), verifico

que não há identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada eis que os objetos das demandas são diversos, conforme se verifica através da certidão de objeto e pé daquele processo, apresentada em 12/08/2009. Em prosseguimento, examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, não encontro os pressupostos exigidos pelo artigo 273 do Código de Processo Civil, quais sejam, a verossimilhança da alegação e o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. (...). Diante do exposto, indefiro a medida antecipatória postulada. Cite-se a Caixa Econômica Federal. Intimem-se.

2009.63.01.025427-1 - RONILDA BARRETO DE ALMEIDA LIMA (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE

MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o teor da Portaria n.

95/2009, deste Juizado Especial Federal, mas ciente de sua edição somente em 26/08/2009, véspera da manifestação da parte autora, defiro o pedido de substituição do assistente técnico, mas a determino ao novo assistente a apresentação, quando da realização da perícia, de sua identidade profissional, comprovando ser médico, com inscrição regular e ativa no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP. Int., com urgência.

2009.63.01.028826-8 - ADONIS TEIXEIRA FILHO (ADV. SP228503 - WALTER FRANCISCO PEREIRA FERNANDES

CRUZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Não obstante os

princípios da celeridade e da informalidade regerem o sistema processual no âmbito dos Juizados Especiais Federais, somente em situações excepcionais, nas quais efetivamente exista a iminência de dano irreparável ou de difícil reparação

ao segurado e a prova inequívoca que leve ao convencimento da verossimilhança das alegações, é possível a concessão da tutela de urgência. (...). Ante o exposto, ausente um de seus requisitos, indefiro, por ora, a medida

antecipatória postulada. Por fim, concedo ao autor o prazo de 10 (dez) dias para que se manifeste acerca dos extratos apresentados pela Caixa Econômica Federal. Registre-se e intime-se.

2009.63.01.030043-8 - MANUEL LUIS FERNANDES TEIXEIRA (ADV. SP240477 - EDIVANIA MESQUITA DA SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Aguarde-se o encaminhamento do processo administrativo pela Agência da Previdência Social - Penha pelo prazo de 30 (trinta) dias.

2009.63.01.032881-3 - MARIA ANTONIA RABELO (ADV. SP220536 - FABIO GONÇALVES OVIDIO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "A autora estava separada judicialmente do falecido segurado.

Logo, deverá demonstrar que percebia alimentos e dependia do falecido segurado, nos termos do que dispõe o artigo 76, §2º, da Lei nº 8.213/91. Assim, indefiro o pedido de tutela antecipada. Concedo o prazo de noventa dias para juntada da sentença homologatória da separação, comprovando-se os alimentos. No silêncio, aguarde-se a audiência, pois a prova é de interesse da autora. Cite-se o réu. Anote-se o endereço da autora. Int.

2009.63.01.033022-4 - MARLENE REGINA DOS SANTOS (ADV. SP054406 - LUCIA HELENA PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Recebo o aditamento a inicial.

Dê-se regular prosseguimento ao feito. Intime-se. Cite-se a CEF.

2009.63.01.033069-8 - LAURO RODRIGUES GOMES FILHO (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro o pedido formulado pelo

patrono da autora na petição acostada aos autos em 25/08/2009, para que um dos médicos ali indicado possa acompanhá-la na perícia médica marcada para o dia 04/09/2009. Intimem-se.

2009.63.01.033318-3 - ROSALITA PIMENTEL DE BRITTO (ADV. SP036420 - ARCIDE ZANATTA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro a dilação de prazo requerida por mais sessenta dias para cumprimento integral da decisão anterior.

2009.63.01.033320-1 - CUSTODIA DE FREITAS BARBOSA (ADV. SP095074 - JOSE TUPICANSKAS FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Providencie a autora a juntada de cópia integral do

processo administrativo que tramitou perante o INSS, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de extinção sem exame do mérito. Int.

2009.63.01.035670-5 - MARIA DA CONCEICAO BRANDAO DE SOUZA (ADV. SP087480 - ISABEL CRISTINA VIANNA

BASSOTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Declaro prejudicado o pedido da parte autora, em face da sentença já haver sido prolatada. Int

2009.63.01.035843-0 - JOSE SILVERIO FILHO (ADV. SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Acolho o aditamento à inicial. De outro lado, conforme já determinado, proceda-se à busca e apreensão de cópia integral do processo administrativo NB 150.131.882-6. Cite-se o réu. Int. Expeça-se o mandado.

2009.63.01.035872-6 - APARECIDO MUNHOZ VEZETIV (ADV. SP225431 - EVANS MITH LEONI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Acolho o aditamento à inicial. Cite-se o réu e aguarde-se a realização de perícia médica. Int.

2009.63.01.037075-1 - MARIA APARECIDA SILVA SANTOS (ADV. SP125881 - JUCENIR BELINO ZANATTA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nada a deferir. Aguarde-se julgamento.

2009.63.01.037141-0 - FRANCISCA VALTEMAR DE SOUZA (ADV. SP225431 - EVANS MITH LEONI) X

INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro a dilação de prazo por mais trinta dias para cumprimento integral da decisão anteriormente proferida.

2009.63.01.038024-0 - SELMA DE BARROS KIZYS (ADV. SP222683 - ZENAIDE SANTOS DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Dê-se regular processamento. Aguarde-se a audiência agendada. Int.

2009.63.01.038026-4 - LUZIA COSTA DE ARRUDA (ADV. SP115638 - ELIANA LUCIA FERREIRA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) E OUTRO ; INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (OUTROS) : "Mantenho a decisão por seus próprios fundamentos. O agravo de instrumento, que, na verdade, é um recurso sumário, deveria ser interposto perante a Turma Recursal dos Juizados. Assim sendo, aguarde-se o pronunciamento do Egrégio Tribunal sobre a incompetência absoluta. No mais, prossiga-se nos demais atos do processo. Int.

2009.63.01.039536-0 - MARIA ANA DA SILVA BRITO (ADV. SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão, em especial sem a oitiva da parte contrária. Faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis a verificação da qualidade de segurado do falecido. (...). Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Int.

2009.63.01.039585-1 - FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA e ADV. SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "A decisão anterior não foi cumprida. Assim, comprove-se que houve indeferimento do benefício, concedendo, ainda, o prazo improrrogável de dez dias para o autor comprove o valor da renda mensal do benefício, emendando a inicial para adequar o valor da causa, sob pena de indeferimento. Int.

2009.63.01.040880-8 - JOANA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP228071 - MARCOS PAULO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Inicialmente, a prova material apresentada deverá ser confirmada por testemunhas, porque não foram apresentados documentos que confirmem, de plano, que a parte autora era dependente do segurado. Assim, somente por ocasião da realização da audiência de conciliação e julgamento será possível apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.041080-3 - RICARDO FIRMINO DA SILVA (ADV. SP248958 - JULIANO DE OLIVEIRA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Entendo que não estão presentes os requisitos ensejadores da antecipação da tutela. (...). No caso de que ora se cuida, verifico que a parte autora não juntou aos autos documentos que demonstrem que seu estado de saúde requer prioridade em relação aos demais da mesma natureza. Assim, INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela. Aguarde-se a realização da perícia médica. Intime-se.

2009.63.01.041140-6 - DAURIA MARIA NUNES LIMA DE MELLO (ADV. SP213825 - CIBELE REGINA CRISTIANINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro a dilação de prazo requerida por mais dez dias para cumprimento integral da decisão anterior.

2009.63.01.041486-9 - ELISETE FREITAS DE OLIVEIRA (ADV. SP196808 - JULIANA KLEIN DE MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo a redistribuição e ratifico os atos anteriormente praticados, inclusive quanto ao indeferimento do pedido de antecipação da tutela. Inicialmente, retifique-se a autuação eletrônica para que conste as originais data de protocolo e de citação, conforme fls 21, anverso e verso, dos autos originários. Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual e em nome próprio. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Com o cumprimento, aguarde-se a realização dos novos exames periciais médico e sócio-econômico agendados. Com a anexação dos laudos, distribua-se para nova apreciação do pedido de antecipação de tutela ou julgamento. Intimem-se autora e réu.

2009.63.01.041512-6 - WILSON ANTONIO BARUCHI (ADV. SP225740 - JULIANA MARTINES PASSADOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Recebo o aditamento ofertado pela parte autora. Considerando que há contestação depositada pela CEF na Secretaria deste Juizado e que há congruência entre demanda e defesa, não se faz necessário proceder a nova citação. Intimem-se as partes.

2009.63.01.041552-7 - MARIA CECILIA TIRLONI (ADV. SP056372 - ADNAN EL KADRI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Defiro a dilação de prazo por mais dez dias para cumprimento integral da decisão anteriormente proferida.

2009.63.01.041885-1 - CLAUDIO PEANHO (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Diante deste fato, determino a intimação da parte autora para que, no prazo de 30 (trinta) dias, esclareça se renuncia ao valor excedente ao teto deste Juizado no momento do ajuizamento da ação, para manter a competência neste Juizado. Decorrido o prazo tornem conclusos. Int.

2009.63.01.041893-0 - CARLOS ROBERTO PRADO (ADV. SP141232 - MARIA ISABEL MANTOAN DE OLIVEIRA e ADV. SP235945 - AMANDA MANTOAN DE OLIVEIRA PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O valor da causa não pode ser fixado apenas por estimativa, uma vez que é critério de fixação de competência absoluta. Assim, o autor deverá simular o valor da renda (o site da Previdência possui ferramenta para tal cálculo), dando correto valor à causa, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento. Int.

2009.63.01.043109-0 - ADALBERTO MAROLO DE OLIVEIRA (ADV. SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente, pois cuidam-se de pedidos distintos. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito. Cite-se.

2009.63.01.043146-6 - ANEZIA FERNANDES DO CARMO (ADV. SP258406 - THALES FONTES MAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Mantenho a decisão por seus próprios fundamentos.

2009.63.01.043321-9 - PEDRO MELQUIADES SOARES (ADV. SP153041 - JOAO MONTEIRO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente, pois cuidam-se de pedidos distintos. Assim, determino o regular prosseguimento do feito e concedo o prazo de sessenta dias para que a parte autora junte cópia legível e integral dos autos do processo administrativo, bem como de eventuais carteiras de trabalho e carnês de contribuição, sob pena de

extinção sem resolução do mérito. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se. Cite-se.

2009.63.01.043322-0 - MARIA DE LOURDES MAIMONI (ADV. SP267021 - FLAVIA LANDIM) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos

autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente, pois cuidam-se de pedidos de revisão de benefícios previdenciários distintos. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito. Quanto ao pedido de tutela antecipada, não reputo presentes os requisitos para a sua concessão. (...). Ante o exposto, INDEFIRO a antecipação da tutela requerida. Sem prejuízo, concedo o prazo de sessenta dias para que a parte autora junte cópia legível e integral dos autos do processo administrativo, bem como de eventuais carteiras de trabalho e carnês de contribuição, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se. Cite-se.

2009.63.01.043672-5 - JAIRO PIRES LEAL (ADV. SP056949 - ADELINO ROSANI FILHO e ADV. SP167227 - MARIANA

GUERRA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o processo

apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente, pois cuidam-se de pedidos distintos. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito. Cite-se.

2009.63.01.043977-5 - VALENTINA SHEMAROVSKY (ADV. SP157500 - REMO HIGASHI BATTAGLIA e ADV. SP242219 - MARCEL LEONARDO DINIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) : "Pelo

motivo de cessação dos pagamentos, nota-se que a autora deixou de proceder ao saque por mais de seis meses, retornando os recursos à Previdência Social, nos termos do regulamento. (...). A autora está recebendo assistência de entidade beneficente, com domicílio certo. Além disso, pela idade avançada (mais de oitenta anos) e o caráter alimentar do benefício, tem urgência na percepção da verba. Assim, presentes os requisitos legais, ANTECIPO OS EFEITOS DA TUTELA, intimando-se o réu para que, em 45 dias, restabeleça a pensão por morte, no valor de um salário mínimo. Os valores deverão ser pagos à representante da instituição nomeada como procuradora da autora, que também será sua curadora à lide. Sem prejuízo, no prazo de 60 (sessenta) dias, deverá ser providenciada a interdição da autora, comprovando-se a nomeação do Curador Provisório e indicando-se o juízo da interdição. Expeça-se ofício ao INSS para que encaminhe cópia do processo administrativo, no prazo de 45 (quarenta) dias. No silêncio, proceda-se à busca e apreensão. Após a juntada do processo administrativo, intime-se o réu para contestar em 30 (trinta) dias. Cite-se o réu. Dê-

se vista ao Ministério Público Federal para intervenção. Após o prazo de 120 (cento e vinte) dias, tornem conclusos para verificar a possibilidade de julgamento. Int.

2009.63.01.044268-3 - RENE EDUARDO DE SALOMON (ADV. SP140835 - RINALVA RODRIGUES DE FIGUEIREDO e

ADV. SP205026 - SIBELI OUTEIRO PINTO SANTORO JOIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) : "A hipótese é de coisa julgada parcial, dando azo à extinção da presente ação, no que tange ao pedido de reajustamentos nos anos de 1999, 2000 e 2001, uma vez que o autor já exerceu o seu direito de ação para discutir esta matéria em face do INSS perante o Poder Judiciário. Ante o exposto, em razão da existência de coisa julgada parcial, relativamente ao reajustamento supramencionado, extingo o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, V, do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente. No que se refere aos demais pedidos, dê-se o normal prosseguimento ao feito. Sem prejuízo, concedo o prazo de sessenta dias para que a parte autora junte cópia legível e integral dos autos do processo administrativo, bem como de eventuais carteiras de trabalho e carnês de contribuição, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se. Cite-se.

2009.63.01.044275-0 - IRENE CARDOSO SOARES (ADV. SP187130 - ELISABETH DE JESUS MORA DA SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo o prazo de 10 (dez) dias à parte autora

para que junte aos autos cópia legível de documento em que conste o número do benefício e a DIB (data de início do benefício), bem como cópia legível do CPF, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.044355-9 - ANTONIO JOAO LOPES DOS SANTOS (ADV. SP061711 - NADIA MARGARIDA VIANA

ABUBAKIR e ADV. SP154819 - DEVANIR APARECIDO FUENTES e ADV. SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo a redistribuição do feito.

Tendo em vista o termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº. 2008.63.01.010156-5 foi extinto sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC, já tendo transitado em julgado, conforme certidão nos autos. Assim, nos termos do art. 268 do CPC, dê-se prosseguimento ao feito. Sem prejuízo, concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento e extinção da ação, para que o autor emende a inicial, esclarecendo o pedido de revisão formulado nestes autos, especificando a espécie de benefício a ser revisto e, se o caso, o motivo do restabelecimento deste benefício, haja vista o recebimento do benefício de aposentadoria por invalidez desde 30/11/2002. Ademais, deverá trazer aos autos, no mesmo prazo e penalidade, comprovante de endereço contemporâneo ao ajuizamento da ação e em nome próprio. Intime-se.

2009.63.01.044421-7 - MESSIAS DE JESUS ASSIS (ADV. SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Comprove a parte autora, documentalmente, vínculo empregatício nos períodos para os quais requer correção monetária e junte cópia legível do cartão de inscrição no PIS no prazo de dez dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Intime-se.

2009.63.01.044548-9 - ARSENIO EUGENIO DA SILVA (ADV. SP187189 - CLAUDIA RENATA ALVES SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o processo apontado no Termo de

Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente, pois cuidam-se de pedidos de revisão por fundamentos distintos. Assim, dê-se

o normal prosseguimento ao feito. Concedo o prazo de sessenta dias para que a parte autora junte cópia legível e integral

dos autos do processo administrativo, bem como de eventuais carteiras de trabalho e carnês de contribuição, sob pena de

extinção do feito sem resolução do mérito. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se.

2009.63.01.044591-0 - LOURIMER BEZERRA DOS SANTOS- ESPOLIO (ADV. SP061851 - FERNANDO MARQUES

FERREIRA e ADV. SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 -

DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Em respeito às normas contidas no art. 12, V, cumulado com o art. 991 e art. 1027,

todos do Código de Processo Civil, entendo que a legitimidade ativa do espólio restringe-se ao lapso temporal contido entre o momento da abertura da herança e o momento da partilha dos bens. Após a partilha, ou em não havendo inventário, ou na hipótese da adjudicação ao único herdeiro, a legitimidade está afeta ao conjunto dos herdeiros ou ao herdeiro único. (...). Posto isso, concedo prazo de trinta dias para que a parte autora regularize o polo ativo da demanda para incluir exclusivamente os pensionistas, juntando, cópia do cartão do CPF, RG, comprovante de endereço com CEP e

instrumento de procuração dos mesmos . Além disso, deverão ser trazidos os extratos do período, elaborando-se demonstrativo do débito, adequando-se o valor da causa. Intime-se.

2009.63.01.044974-4 - CAMILA ALVES DE SOUZA (ADV. SP238440 - DENER AGUIAR SILVA e ADV. SP254523 -

FERNANDO YANO e ADV. SP266339 - DERCY RAMIRES CUENCA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico que não há, nos autos, comprovação do requerimento administrativo do benefício

pleiteado, apesar de haver alegação. (...). Para que reste configurada a lide, concedo prazo de trinta dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando comprovação do requerimento administrativo ou da resistência da parte ré em fazê-lo. Em existindo requerimento administrativo, junte aos autos cópia integral do procedimento administrativo. Com cumprimento, voltem conclusos para apreciação do interesse processual e,

se o caso, do pedido de antecipação de tutela. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.045026-6 - SANDRA CAROLINA SAMPAIO DOS SANTOS (ADV. SP243678 - VANESSA GOMES DO

NASCIMENTO e ADV. SP242775 - ERIKA APARECIDA SILVERIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) : "Designo perícia médica para o dia 28/09/2009, às 15h30, especialidade NEUROLOGIA, perito

Dr.

NELSON SAADE, a ser realizada na AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - SÃO PAULO (SP). Cite-se. Intimem-se.

2009.63.01.045135-0 - LUIZ FERNANDO GOMES PIZANI (ADV. SP153728 - JÉSSICA ETTIENE PINHEIRO MARQUES) X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT (ADV. OAB/SP 135372 - DR. MAURY

IZIDORO) : "Tendo em vista o termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº. 2008.63.01.011190-0 foi extinto sem julgamento do mérito, nos termos do artigo do artigo 51, inciso I, da Lei nº 9.099, de 1995, combinado com o artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, já tendo transitado em julgado, conforme certidão nos autos. Assim, nos termos do art. 268 do CPC, dê-se prosseguimento ao feito. Cite-se.

2009.63.01.045271-8 - PATRICIA DOS SANTOS NEVES (ADV. SP076172 - OSWALDO DA COSTA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O art. 273 do Código de Processo Civil arrola os requisitos para a concessão da tutela antecipada, nos seguintes termos: (...). A apreciação do pedido de tutela antecipada nos moldes ora requeridos, em que pese a documentação apresentada pela parte Autora, demanda a maturação da fase instrutória, em que talvez seja necessária a verificação dos vínculos empregatícios do de cujus e a oitiva de testemunhas que comprovem a união estável. Por isso, afigura-se prematura, sob pena de ofensa aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, a concessão do provimento liminar neste momento. Ante o exposto, indefiro a antecipação de tutela postulada, que poderá ser reapreciada por ocasião da audiência de instrução e julgamento. P.R.I.

2009.63.01.045285-8 - ELISABETE CAMARGO TEIXEIRA (ADV. SP178247 - ANA PAULA TEIXEIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão, máxime sem a apresentação do laudo médico pericial pelo profissional credenciado pelo juízo. Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.045304-8 - JOSE TEIXEIRA (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito.

2009.63.01.045441-7 - OSWALDO DA SILVA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito. Concedo, outrossim, prazo de sessenta dias para que a parte autora junte cópia legível e integral dos autos do processo administrativo, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.045442-9 - CLAUDIO LUIZ COYADO (ADV. SP156702 - MARIA APARECIDA GREGÓRIO SILVESTRE) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo prazo de sessenta dias para que a parte autora junte cópia legível e integral dos autos do processo administrativo e de comprovante de endereço, sob pena de indeferimento da inicial. Deverá, ainda, apresentar demonstrativo da renda, adequando o valor da causa. Em se tratando de tempo de serviço, necessário parecer contábil e o contraditório para que se possa verificar a verossimilhança. Por isso, indefiro o pedido de tutela antecipada. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.045447-8 - ANTONIO CLAUDINO FILHO (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de

medida

antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária, que deverá manifestar-se sobre a documentação juntada, a regularidade dos vínculos e sobre as contribuições vertidas para o sistema. Além disso, eventual antecipação dos efeitos da tutela implicaria em remessa do feito à contadoria para cálculo do valor do benefício, invertendo-se a ordem do trâmite processual. Por fim, ressalta-se que o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.045509-4 - IVONETE ROSA DE OLIVEIRA (ADV. SP216104 - SHEILA DAS GRAÇAS MARTINS SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória

formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção

de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.045512-4 - JILSON BATISTA DE OLIVEIRA (ADV. SP216898 - GILBERTO ORSOLAN JAQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante da informação constante no Termo

de

Prevenção anexado aos autos, comprove a parte autora, documentalmente, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito, a inexistência de identidade de pedidos ou causa de pedir, juntando, inclusive, cópia da inicial, sentença, acórdão (se houver) e certidão de objeto e pé do processo 200961140032014. Após, tornem os autos conclusos. Intime-se.

2009.63.01.045513-6 - LUIZ NICOLELIS FILHO (ADV. SP121728 - NEMERSON AYRES DE CASTRO E SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Junte a parte autora cópia legível de comprovante

de endereço em seu nome, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Decorrido o

prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se.

2009.63.01.045529-0 - JOAO BATISTA DA SILVA (ADV. SP268734 - RONALDO PINHO CARNEIRO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "A petição inicial não foi assinada pelo advogado a quem foi

outorgada a procuração. Concedo o prazo de dez (10) dias para regularização dos autos, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se.

2009.63.01.045607-4 - MARIA DA PENHA DOS SANTOS (ADV. SP256645 - DALVA DE FATIMA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Para que reste configurada a lide, concedo

prazo

de 60 dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora comprove, por meio da juntada de cópia integral e legível do processo administrativo, estar incluída no requerimento administrativo formulado em 08/01/2009. Decorrido o prazo, voltem conclusos. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.045633-5 - JOSE DA SILVA RABACA E OUTRO (ADV. SP069275 - ALTAIR MACHADO LOBO); ROSANA

MANZATI MACHADO RABACA(ADV. SP069275-ALTAIR MACHADO LOBO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.

OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Verifico não constar anexado aos autos documento hábil a comprovar a titularidade e existência de saldo em conta-poupança no período que se pretende revisar. Providencie o subscritor a regularização do feito juntando cópia legível dos extratos do período ou outros documentos que possam comprovar o alegado, no prazo de sessenta dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Em igual prazo e penalidade, junte cópia legível do CPF, RG e comprovante de endereço com CEP em nome da parte autora. Além disso, elabore demonstrativo do débito, adequando o valor da causa. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.045668-2 - LUIZ ALBERTO NOGUEIRA DE FRANCA SANTOS (ADV. SP132159 - MYRIAN BECKER) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Ciência às partes da redistribuição do feito. Ratifico os atos anteriormente praticados. Junte a parte autora cópia legível de comprovante de endereço em seu nome, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se.

2009.63.01.045707-8 - FRANCISCO AMORIM DA SILVA FILHO (ADV. SP067902 - PAULO PORTUGAL DE MARCO e ADV. SP235659 - REJANE GOMES SOBRINHO PORTUGAL DE MARCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual e em nome próprio ou justifique a impossibilidade fazê-lo. Com o cumprimento, voltem conclusos para apreciação do pedido de antecipação da tutela. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.045726-1 - JOSE MOREIRA E SILVA (ADV. SP224096 - ANA CLAUDIA NOVAES ANADÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o pedido formulado no terceiro parágrafo da página seis da petição inicial, concedo ao autor prazo de trinta dias, sob pena de indeferimento da inicial, para que esclareça se pretende a concessão da aposentadoria por tempo de contribuição, bem como para que junte cópia integral dos autos do processo administrativo. Em se confirmando o pedido de concessão da aposentadoria, encaminhem-se os autos à Divisão de Atendimento para retificação do assunto. Intime-se.

2009.63.01.045772-8 - ROBSON WANDERSON DA SILVA E OUTROS (ADV. SP200685 - MARIA APARECIDA LEITE DE SIQUEIRA OLIVEIRA); EMERSON WANDERSON DA SILVA(ADV. SP200685-MARIA APARECIDA LEITE DE SIQUEIRA OLIVEIRA); ANA CAROLINE DA SILVA(ADV. SP200685-MARIA APARECIDA LEITE DE SIQUEIRA OLIVEIRA); MARIA DE FÁTIMA DA SILVA E FILHOS MENORES(ADV. SP200685-MARIA APARECIDA LEITE DE SIQUEIRA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Inicialmente, verifico que o processo apontado no termo de prevenção (autos nº 200361840172517) foi extinto sem resolução do mérito, conforme se verifica da consulta através do sistema informatizado. Dessa forma, ficam afastadas as hipóteses de litispendência ou coisa julgada. Em prosseguimento, concedo o benefício da assistência judiciária gratuita, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei nº 1.060/50. Não obstante os princípios da celeridade e da informalidade, informadores do sistema processual no âmbito dos Juizados Especiais Federais, em situações excepcionais é imperioso conceder a tutela de urgência. (...). Ante o exposto, indefiro a medida antecipatória postulada e determino a expedição de ofício ao INSS de Pernambuco, no endereço declinado na petição inicial (pág. 08), para que, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, encaminhe a este juízo a cópia integral do processo administrativo identificado pelo NB 21/135.986.783-7. Após a apresentação do processo administrativo, tornem os autos conclusos para reapreciação do pedido de antecipação da tutela. Intimem-se. Expeça-se ofício com urgência. Cite-se.

2009.63.01.045810-1 - PAULO JOAO DE SOUZA (ADV. SP248524 - KELI CRISTINA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão, máxime sem a apresentação do laudo médico pericial pelo profissional credenciado pelo juízo. Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.045875-7 - SEBASTIAO DO PRADO (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Recebo a redistribuição e ratifico

todos os atos anteriormente praticados. Dê-se ciência às partes.

2009.63.01.045961-0 - DANIEL AFAZ DE OLIVEIRA (ADV. SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Junte a parte autora procuração regularmente datada, declaração de insuficiência de recursos, cópias legíveis do cartão de inscrição no PIS e de comprovante de endereço em seu nome no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se.

2009.63.01.046011-9 - HILDA CORTEZ (ADV. SP232470 - ALFREDO CORDEIRO VIANA MASCARENHAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "A parte autora não indicou de forma clara e precisa o objeto do pedido, ou seja, qual aposentadoria efetivamente deseja, evidenciando a falta de especificidade do pedido, nos termos do art. 286 do Código de Processo Civil. Assim, determino a emenda da inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora esclareça de forma certa, determinada e fundamentada sua pretensão. Se for o caso de aposentadoria por invalidez junte documento hábil a comprovar o recebimento atual do benefício de auxílio-doença. Após, tornem os autos conclusos. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.046041-7 - MARCOS DA COSTA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão, máxime sem a apresentação do laudo médico pericial pelo profissional credenciado pelo juízo. Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.046124-0 - MANUEL SANTOS CRUZ FILHO E OUTRO (ADV. SP188871 - ADRIANA DE OLIVEIRA BUOZI e ADV. SP204852 - RENATA ALVES CASTELHANO); DARCI BORGES DE FREITAS CRUZ(ADV. SP188871-ADRIANA DE OLIVEIRA BUOZI); DARCI BORGES DE FREITAS CRUZ(ADV. SP204852-RENATA ALVES CASTELHANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Concedo prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora: 1. junte aos autos comprovante de residência atual e em nome próprio ou justifique a impossibilidade fazê-lo; 2. comprove, documentalmente, a inexistência de identidade de pedidos ou causa de pedir, juntando, inclusive, cópia da inicial, sentença, acórdão (se houver) e certidão de objeto e pé do processo 200961000183391; Com o cumprimento, voltem conclusos. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.046139-2 - JOSE TEOFILDO DOS SANTOS (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo a redistribuição e ratifico os atos anteriormente praticados. Dê-se ciência às partes da redistribuição. Cite-se. Aguarde-se oportuno julgamento.

2009.63.01.046278-5 - VERA MARIA DOS SANTOS (ADV. SP044620 - JOSE IDELCIR MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Consultando os autos, verifico que a autora tem domicílio no Município de Caieiras que, de acordo com o provimento nº 283, de 15/01/2007, da lavra do Conselho da Justiça Federal, está inserto no âmbito de competência territorial do Juizado Especial Federal de Jundiá. (...). Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais ao JEF de Jundiá com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.01.046308-0 - BRUNA SOUZA CRUZ (ADV. SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico que não há, nos autos, comprovação do requerimento administrativo do benefício pleiteado. Não se trata de exigência de esgotamento das vias administrativas. Mas de configuração do interesse processual em buscar provimento judicial que revise a conduta administrativa do INSS, não

bastando a alegação de que o pedido sequer seria analisado. (...). Para que reste configurada a lide, concedo prazo de trinta dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando comprovação documental do requerimento administrativo ou da resistência da parte ré em fazê-lo. Com cumprimento, voltem conclusos para apreciação do interesse processual e, se o caso, do pedido de antecipação de tutela. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.046309-1 - CARLOS EDUARDO BRITO ANJOS (ADV. SP094509 - LIDIA TEIXEIRA LIMA e ADV. SP094977

- TANIA REGINA MASTROPAOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando

o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão, máxime sem a apresentação dos laudos médico pericial e sócio econômico pelos profissionais credenciados pelo juízo. Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é

possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.046330-3 - WILIAN RODRIGUES MACHADO (ADV. SP234306 - ADRIANA SOUZA DE MORAES CRUZ) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória

formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão, máxime sem a plena comprovação do cumprimento da carência necessária à concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e a aferição, pelo setor de contadoria, da regularidade dos vínculos empregatícios do autor no sistema PLENUS/DATAPREV. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do

ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Assim, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.046354-6 - SERGIO CAMARA (ADV. SP098501 - RAUL GOMES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Não vislumbro a verossimilhança das alegações da parte autora, neste momento de cognição sumária, sendo necessária maior dilação probatória, sob o crivo do contraditório, para que seja verificado com precisão o tempo de contribuição/serviço do segurado/autor. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Cite-se e intimem-se.

2009.63.01.046386-8 - TANIA MARIA PEREIRA FERREIRA (ADV. SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico que não há, nos autos, comprovação do

requerimento administrativo do benefício pleiteado. Para que reste configurada a lide, concedo prazo de dez dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando comprovação do requerimento administrativo ou da resistência da parte ré em fazê-lo. No mesmo prazo e penalidade, esclareça o subscritor

a divergência do nome da autora declinado na qualificação inicial e no CPF anexado aos autos. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.046388-1 - JOSE SANTANA BARBOZA (ADV. SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico que não há, nos autos, comprovação do requerimento

administrativo do benefício pleiteado. Para que reste configurada a lide, concedo prazo de dez dias, sob pena de extinção

sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando comprovação do requerimento administrativo

ou da resistência da parte ré em fazê-lo. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.046433-2 - MARIA MARGARETE CAVALLO TEIXEIRA BARROS (ADV. SP182769 - DAVI ISIDORO DA

SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o processo

indicado em

termo de prevenção, não verifico identidade entre as demandas por ter havido novo período de gozo de benefício após o trânsito em julgado, bem como cessação após reavaliação administrativa. Configurado está, portanto, novo interesse processual. Por outro lado, concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do CPF. Com o cumprimento, voltem conclusos para apreciação do pedido de antecipação da tutela. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.046566-0 - ANTONIO CARLOS DIAS DE OLIVEIRA (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Em se tratando de tempo de serviço, sem o contraditório e o parecer contábil, não é possível a verificação da verossimilhança. Assim sendo, indefiro o pedido de antecipação de tutela. O autor deverá proceder a um cálculo do valor da renda mensal, adequando o valor da causa, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial. Int.

2009.63.01.046584-1 - EDIVANDA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA (ADV. SP093510 - JOAO MARIA CARNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Havendo parecer do médico do Instituto, pela ausência da incapacidade laborativa, a antecipação de tutela somente é possível após a perícia judicial. Por ora, indefiro o pedido de adiantamento da tutela. Comprove a autora o valor da renda mensal do benefício (o site da Previdência possui ferramenta para cálculo), emendando a inicial para adequar o valor da causa, lembrando-se que a renda considerada é da aposentadoria por invalidez (pedido principal ou de maior valor, caso se entenda alternativa a prestação), no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento. Após, tornem conclusos para verificar a competência. Int.

2009.63.01.046591-9 - LUIS FERNANDO LIVI (ADV. SP204428 - FABIO ZAMPIERI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Pretende a parte autora prestação de contas em face da Caixa Econômica Federal. Entendo ser inadequado o rito especial da prestação de contas (arts. 914 a 919, CPC) ao rito sumaríssimo dos Juizados Especiais Federais. Tal entendimento fica reforçado pela Portaria 72/2006 da lavra da Presidência deste Juizado: "Fica expressamente proibido o protocolo de petições iniciais referentes a medidas cautelares e procedimentos especiais, tais como busca e apreensão, exibição de documentos, justificação, consignação em pagamento, prestação de contas, ação monitoria, execução de títulos e alvará de levantamento, porquanto fora da competência do Juizado Especial para processá-las e julgá-las". Posto isso, com fundamento no art. 113, § 2º, CPC, determino a redistribuição do feito a uma das Varas Federais Cíveis desta Subseção. Intime-se.

2009.63.01.046599-3 - PAULO ROGERIO LOURENCO DE OLIVEIRA (ADV. SP273772 - APARECIDA DE LOURDES QUEIROZ e ADV. SP288523 - FABIANA GAMA ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo prazo de dez dias para que o autor junte, sob pena de extinção do feito, documento que contenha a data de início e de cessação de seu benefício de auxílio-doença, considerando que tais informações inexistem no documento CNIS-DATAPREV juntado aos autos. Além disso, comprove o valor da renda e adequar o valor da causa. Com cumprimento, voltem conclusos para apreciação do interesse processual e, se o caso, do pedido de antecipação de tutela. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.046718-7 - FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO (ADV. SP119887 - EDGLEUNA MARIA ALVES VIDAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual e em nome próprio. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.046719-9 - SERGIO DOS SANTOS PEREIRA - ESPÓLIO E OUTROS (ADV. SP271194 - ARTUR VINICIUS GUIMARAES DA SILVA); FATIMA APARECIDA GRANADA PEREIRA(ADV. SP271194-ARTUR VINICIUS GUIMARAES

DA SILVA); DOUGLAS DOS SANTOS PEREIRA(ADV. SP271194-ARTUR VINICIUS GUIMARAES DA SILVA); DANIELA GRANADA PEREIRA(ADV. SP271194-ARTUR VINICIUS GUIMARAES DA SILVA); DANILO DOS SANTOS PEREIRA (ADV. SP271194-ARTUR VINICIUS GUIMARAES DA SILVA); DENIS DOS SANTOS PEREIRA - ESPÓLIO(ADV.

SP271194-ARTUR VINICIUS GUIMARAES DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 -

DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Diante do exposto, determino: 1) Intime-se o advogado da requerente para providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a juntada de: a) carta de concessão da pensão por morte e certidão de existência ou inexistência de dependentes habilitados à pensão por morte fornecida pelo próprio INSS (setor beneficícios), ou b) se não houver dependentes habilitados, a certidão de objeto e pé do inventário, emitida nos últimos 90 dias, em que conste a nomeação do inventariante e termo de compromisso, ou formal da partilha ou escritura de arrolamento emitida por Cartório de Notas. 2) Com a juntada dos documentos, voltem conclusos. Observo, por fim, que a não apresentação dos documentos ora exigidos implicará na extinção do feito sem julgamento do mérito, diante da ilegitimidade ativa dos requerentes para pleitear direito alheio, vez que a conta bancária cuja correção se pretende não lhes pertence, exceto se realizado os procedimentos já mencionados. 3) Intime-se e cumpra-se.

2009.63.01.046736-9 - CARLOS ROBERTO DE SOUZA (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela

parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Não vislumbro a verossimilhança das alegações da parte autora, neste momento de cognição sumária, pois, não foi possível constatar a incapacidade atual da parte autora, ante os documentos apresentados, sendo imprescindível que perito judicial, equidistante das partes e da confiança do juízo, ateste a condição da parte autora. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Porém, caso constatada a incapacidade da parte autora pelo médico, tornem os autos conclusos para reapreciação do pedido de tutela. Faculto ao autor a apresentação de novos documentos médicos que atestem a incapacidade atual para o trabalho, dado que os documentos apresentados datam até março de 2009, quando então poderá formular novo pedido de tutela antecipada. Cite-se e intime-se.

2009.63.01.046754-0 - VERA LUCIA DA SILVA (ADV. SP115718 - GILBERTO CAETANO DE FRANCA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela

parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial para aferir a incapacidade da parte autora. Os documentos trazidos aos autos demonstram que a autora, qualificada como revisora, é portadora de doença psiquiátrica diagnosticada como depressão além de outras enfermidades

especificadas na inicial. Ocorre que a documentação médica anexada aos autos não é suficiente à demonstração da incapacidade, sobretudo considerando-se que, contrariamente ao diagnóstico efetuado o benefício anteriormente recebido

foi cessado por não ter sido constatada a incapacidade. Além disso, considerando-se a doença diagnosticada, que é de natureza psiquiátrica e instala-se no decorrer do tempo, entendo necessários os prontuários médicos da autora para verificação da incapacidade. Portanto, ausente, no presente momento processual, prova inequívoca, essencial à antecipação dos efeitos da tutela, fica esta, por ora, indeferida. Sem prejuízo, oficie-se aos estabelecimentos de saúde que expediram os documentos de fls. 23 e 25 para que, no prazo de 30 dias tragam aos autos os prontuários médicos da autora. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.046760-6 - FRANCISCO JOSE DE MOURA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Em se tratando de tempo de serviço, sem o contraditório e o

parecer contábil, não é possível a verificação da verossimilhança. Assim sendo, indefiro o pedido de antecipação de tutela. Cite-se o réu, intimando-o para apresentar cópia do processo administrativo. Int.

2009.63.01.046763-1 - ANA DIVA DOS SANTOS (ADV. SP115718 - GILBERTO CAETANO DE FRANCA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Havendo parecer do médico do Instituto, pela ausência da incapacidade laborativa, a antecipação de tutela somente é possível após a perícia judicial. Por ora, indefiro o pedido de

adiantamento da tutela. Comprove a autora o valor da renda mensal do benefício (o site da Previdência possui ferramenta para cálculo), emendando a inicial para adequar o valor da causa, lembrando-se que a renda considerada é da aposentadoria por invalidez (pedido principal ou de maior valor, caso se entenda alternativa a prestação), no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento. Após, tornem conclusos para verificar a competência. Int.

2009.63.01.046764-3 - ELIETE EDUAO FERREIRA (ADV. SP151551 - ADAO MANGOLIN FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão, máxime sem a apresentação do laudo médico pericial pelo profissional credenciado pelo juízo. Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.046766-7 - TEREZINHA PEREIRA LAUREANO (ADV. SP127677 - ABLAINE TARSETANO DOS ANJOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Havendo parecer do médico do Instituto, pela ausência da incapacidade laborativa, a antecipação de tutela somente é possível após a perícia judicial. Por ora, indefiro o pedido de adiantamento da tutela. Anote-se que já houve citação e contestação do réu. Comprove a autora o valor da renda mensal do benefício, emendando a inicial para adequar o valor da causa, lembrando-se que a renda considerada é da aposentadoria por invalidez (pedido principal ou de maior valor, caso se entenda alternativa a prestação), no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento. Após, tornem conclusos para verificar a competência. Int.

2009.63.01.046768-0 - ANTONIO CORREIA DE ANDRADE (ADV. SP185394 - TÂNIA CRISTINA DE MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o Processo nº. 200763010002698 foi extinto sem julgamento do mérito, já tendo transitado em julgado, conforme certidão nos autos. Assim, nos termos do art. 268 do CPC, dê-se prosseguimento ao feito. Intime-se.

2009.63.01.046770-9 - MARIA BONFIM PEREIRA MONTEIRO (ADV. SP185394 - TÂNIA CRISTINA DE MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "1- Inicialmente verifico que não restou demonstrada a ocorrência de litispendência ou de coisa julgada com o processo apontado no termo de prevenção em anexo. Nestes termos, determino o normal prosseguimento do feito. (...). No caso concreto, a parte autora não demonstrou de forma inequívoca o preenchimento de todos os requisitos necessários à concessão do benefício pleiteado. (...). Sendo assim, não há como se aferir, neste momento e de modo unilateral, sem contraditório, se a autora está realmente incapacitada para o trabalho; há, pois, necessidade da realização de perícia médica, por experto equidistante das partes e nomeado por este Juízo, de maneira que tais questionamentos demandam ampla produção e cotejo de provas. Assim, impõe-se reconhecer que não foram atendidos os pressupostos da antecipação dos efeitos da tutela, uma vez que não foram demonstrados, inequivocamente, a verossimilhança do direito alegado e o fundado receio de dano irreparável, neste sentido: (...). Portanto, INDEFIRO, por ora, o pedido de antecipação de tutela, que poderá ser reapreciado após a juntada, aos autos, de eventual laudo médico-pericial ou mesmo em sede de sentença. Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita, previstos na Lei nº 1.060/50, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial. Anote-se. P.R.I.

2009.63.01.046772-2 - LAERCIO EUZEBIO MAXIMIANO (ADV. SP185394 - TÂNIA CRISTINA DE MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Inicialmente concedo o benefício da assistência judiciária gratuita, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei nº 1.060/50. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado nessa demanda, não encontro os pressupostos necessários à sua concessão sem a produção de prova pericial destinada a aferir o estado de saúde da parte autora. Ademais, não há sequer notícia de que a prorrogação do benefício foi requerida

antes da data prevista para sua cessação do benefício. Por isso, não há prova inequívoca de ilegalidade no ato do INSS. Diante disso, indefiro a medida antecipatória postulada, sem prejuízo de sua reapreciação após a instrução processual. Intimem-se.

2009.63.01.046781-3 - JOSE APARECIDO LEONEL (ADV. SP098209 - DOMINGOS GERAGE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.046784-9 - JOSE SOARES (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA e ADV. SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado, verifico, mesmo em sede de cognição sumária, não estar presente o requisito legal atinente à prova inequívoca do alegado no que toca ao benefício de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez sem a realização de perícia por este juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. (...). Assim, após a oitiva da parte contrária, à vista de novos elementos, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, ante a ausência dos requisitos legais, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Cite-se. Int.

2009.63.01.046785-0 - BENEDITO FERMINO CARDOSO (ADV. SP186295 - SORAIA ALBERTINA RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Enfim, sob qualquer ângulo que se analise os fatos chega-se à conclusão da indevida remessa dos presentes autos ao JEF de São Paulo. Reputo, salvo melhor juízo, que houve mero equívoco do r. Juízo da Comarca de Mairiporã quando os remeteu a este JEF. Por tais razões, com nossas homenagens, devolvam-se os autos àquele Juízo para que lá seja processada a execução do julgado já transitado. No caso de ser outro o entendimento daquele D. Juízo, suscito conflito negativo de competência, nos termos do artigo 118 do Código de Processo Civil. Intime-se.

2009.63.01.046787-4 - JOSE SEBASTIAO DO NASCIMENTO (ADV. SP196473 - JOAO FERNANDO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Havendo parecer do médico do Instituto, pela ausência de incapacidade laborativa, a antecipação de tutela somente é possível após a perícia judicial. Por ora, indefiro o pedido de adiantamento da tutela. Cite-se o réu e aguarde-se a realização da perícia. Int.

2009.63.01.046792-8 - ALUIZIO GOMES DA SILVA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA e ADV. SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "No caso em tela, não há elementos de prova para afastar as conclusões do perito do INSS, que concedeu alta à parte autora. Os documentos médicos juntados aos autos não atestam a incapacidade atual ou apenas registram a existência de doenças e não de incapacidade. Ademais, há presunção de legalidade nos atos administrativos não havendo, por ora, como afastá-la. (...). Pelo exposto, indefiro a tutela. Int.

2009.63.01.046795-3 - MIGUEL BERNARDINO GASPAR (ADV. SP273141 - JOSE FONSECA LAGO e ADV. SP104180 - CARLOS ALBERTO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. No caso, faz-se necessária a remessa dos autos à perícia contábil, para verificação do tempo trabalhado e das contribuições para o sistema, não havendo neste momento processual, prova inequívoca, essencial ao deferimento da tutela. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.046802-7 - SEBASTIAO RIBEIRO DE MIRANDA (ADV. SP127677 - ABLAINE TARSETANO DOS ANJOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Sopesando os requisitos ensejadores da medida

liminar requerida, entendo que a verossimilhança não se mostra evidente. A questão demanda dilação probatória, especialmente elaboração de cálculos pelo setor de contabilidade, medida incompatível com a provisoriedade das liminares.

Assim, indefiro, por ora, a medida liminar requerida. A questão poderá ser reapreciada quando proferida sentença. Cite-se.

Intimem-se.

2009.63.01.046805-2 - JOSE ARMANDO DA SILVA (ADV. SP109729 - ALVARO PROIETE) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora,

depreendo, mesmo em sede de cognição sumária, não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Observo que se faz necessário o exame pela contabilidade judicial acerca da regularidade dos vínculos empregatícios, das contribuições para o sistema e do tempo de serviço ou de contribuição, o que é indispensável para a verificação da existência de elementos suficientes sobre os requisitos legais do benefício pretendido e, por conseguinte, para a verificação da existência de prova inequívoca do alegado. (...). Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Int.

2009.63.01.046815-5 - ANDERSON ROGERIO DE MORAES (ADV. SP208021 - ROBSON MARQUES ALVES e ADV.

SP227942 - ADRIANO DE SOUZA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Sopesando os requisitos ensejadores da medida acautelatória requerida, verifico que da fundamentação, a verossimilhança não se mostra evidente, já que a questão demanda dilação probatória, como realização de perícia médica, medida incompatível com a provisoriedade das liminares. Diante do exposto, INDEFIRO, por ora, a medida liminar

requerida. Com a vinda do laudo médico pericial, voltem os autos conclusos para apreciação de liminar. Intimem-se.

2009.63.01.046817-9 - SEBASTIAO CARDOSO DA COSTA (ADV. SP039471 - MARIA CRISTINA GARCIA e ADV.

SP236270 - MICHEL NEMER NASREDINE FAKIH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

: "Primeiramente, esclareça a parte autora, em 10 dias, o resultado da perícia médica agendada para a data de 02/09/2008, juntando documentos comprobatórios de suas alegações. Após, apreciarei o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Int.

2009.63.01.046840-4 - CICERO DOS SANTOS MACEDO (ADV. SP226818 - EDSON NOVAIS GOMES PEREIRA DA

SILVA e ADV. SP272385 - VIVIANE DE OLIVEIRA SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Não vislumbro a verossimilhança das alegações da parte autora, neste momento de cognição sumária, pois, não foi possível constatar a incapacidade atual da parte autora, ante os documentos apresentados, sendo imprescindível que perito judicial, equidistante das partes e da confiança do juízo, ateste a condição da parte autora. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Porém, caso constatada a incapacidade da parte autora pelo médico, tornem os autos conclusos para reapreciação do pedido de tutela. Cite-se e intimem-se.

2009.63.01.046845-3 - MANOEL LUIZ DE FARIAS (ADV. SP257340 - DEJAIR DE ASSIS SOUZA e ADV. SP257869 -

EDIVAN DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Havendo parecer

do médico do Instituto, pela ausência de incapacidade laborativa, a antecipação de tutela somente é possível após a perícia judicial. Por ora, indefiro o pedido de adiantamento da tutela. Cite-se o réu e guarde-se a realização da perícia. Int.

2009.63.01.047002-2 - ORASIL MIGUEL CARDOSO (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Tendo em vista que o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos tem por objeto outro benefício previdenciário, não há que se falar em identidade de demandas. Assim, não configurada a litispendência ou coisa julgada, dê-se normal prosseguimento ao feito. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. (...). Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-

se.
Intime-se.

2009.63.01.047009-5 - AILTON SILVA SANTOS (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Neste sentido, no meu entender, para que se possa aferir nas demandas previdenciárias a existência de interesse de agir, necessário que a parte autora apresente comprovação de requerimento administrativo junto ao INSS, ou de que teria este se negado a protocolizar o seu pedido. (...). Isto posto, apresente a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, documento que comprove ter protocolizado pedido de reconsideração ou de prorrogação do benefício de auxílio-doença que vinha recebendo do réu até julho de 2009, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito. Com o cumprimento, apreciarei o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Intime-se.

2009.63.01.047035-6 - EMILIANO MATIAS DE ALMEIDA (ADV. SP218443 - IVY GRACIELLE DE FAVARI TONASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do CPF. Com o cumprimento, voltem conclusos para apreciação do pedido de antecipação da tutela. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.047052-6 - JOSE MENDONCA (ADV. SP177818 - NEUZA APARECIDA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria. (...). Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.047078-2 - WILSON NASCIMENTO SILVA FILHO (ADV. SP213561 - MICHELE SASAKI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Reconheço, de ofício, a incompetência absoluta do Juizado Especial Federal de São Paulo para o conhecimento e julgamento da presente demanda. Com efeito, examinando a petição inicial e o instrumento de procuração, verifico que a parte autora reside no Município de Osasco, que é sede de Juizado Especial Federal. (...). Pelo exposto, sendo este Juízo incompetente para apreciação do pedido, declaro a incompetência absoluta para processar e julgar a presente ação, devendo o feito ser remetido ao Juizado Especial Federal Cível de Osasco. Encaminhem-se os autos com as homenagens de estilo. Intimem-se.

2009.63.01.047096-4 - MILTON PINTO (ADV. SP257340 - DEJAIR DE ASSIS SOUZA e ADV. SP257869 - EDIVAN DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado, verifico, mesmo em sede de cognição sumária, não estar presente o requisito legal atinente à prova inequívoca do alegado no que toca ao benefício de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez sem a realização de perícia por este juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. (...). Assim, após a oitiva da parte contrária, à vista de novos elementos, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, ante a ausência dos requisitos legais, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Cite-se. Int.

2009.63.01.047097-6 - ITAMAR DOS SANTOS (ADV. SP257340 - DEJAIR DE ASSIS SOUZA e ADV. SP257869 - EDIVAN DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "No caso em tela, não há elementos de prova para afastar as conclusões do perito do INSS, que concedeu alta à parte autora. Os documentos médicos juntados aos autos não atestam a incapacidade atual ou apenas registram a existência de doenças e não de incapacidade. Ademais, há presunção de legalidade nos atos administrativos não havendo, por ora, como afastá-la. (...). Pelo exposto, indefiro a tutela. Int.

2009.63.01.047100-2 - RAIMUNDO PEREIRA SILVA (ADV. SP261797 - ROGERIO GOMES SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela

parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial para aferir a incapacidade da parte autora. Os documentos trazidos aos autos demonstram que o autor padece de transtornos hérnia de disco e síndrome do túnel do carpo, entre outras enfermidades, mas não são suficientes à comprovação da incapacidade para sua atividade habitual. (...). Portanto, ausente, no presente momento processual, prova inequívoca, essencial à antecipação dos efeitos da tutela, fica esta, por ora, indeferida. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.047116-6 - LOURDES ELIZABETH FERREIRA CRAVO (ADV. SP254710 - IVETE QUEIROZ DIDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Não obstante a alegação de extinção do processo

2009.61.83.005892-1 sem resolução do mérito, concedo prazo de trinta dias, sob pena de extinção, para que a autora junte aos autos a certidão de objeto do referido processo e cópia da certidão do trânsito em julgado da r. sentença de extinção. Após, tornem os autos conclusos. Intime-se.

2009.63.01.047117-8 - EDNA CUSTODIA FAUSTINO (ADV. SP065561 - JOSÉ HÉLIO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Havendo parecer do médico do Instituto, determinando a cessação do benefício, por recuperação da capacidade laborativa, a antecipação de tutela somente é possível após a perícia judicial. Por ora, indefiro o pedido de adiantamento da tutela. Comprove o autor o valor da renda mensal do benefício, emendando a inicial para adequar o valor da causa, lembrando-se que a renda considerada é da aposentadoria por invalidez (pedido principal ou de maior valor, caso se entenda alternativa a prestação), no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento. Após, tornem conclusos para verificar a competência. Int.

2009.63.01.047119-1 - LEILA SILVEIRA ARAUJO (ADV. SP189789 - FABIANA ARAUJO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O artigo 273 do Código de Processo Civil, cujos requisitos

podem ser analogicamente aplicados à tutela prevista no artigo 4º da Lei nº 10.259/01, dispõe que para a concessão da antecipação dos efeitos da tutela são necessários, basicamente, o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos: verossimilhança das alegações, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou abuso do direito de defesa por parte do réu. Observo que a análise da verossimilhança da tese jurídica trazida pela parte exige dilação probatória, tal

como a oitiva de testemunhas, motivo pelo qual indefiro, por ora, o pedido de tutela que poderá ser reapreciado em sede de audiência de instrução e julgamento. Int

2009.63.01.047133-6 - MARIA DE FATIMA GARCEZ (ADV. SP207171 - LUIS GUILHERME LOPES DE ALMEIDA e

ADV. SP216722 - CARLOS RENATO DE AZEVEDO CARREIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem

presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial para aferir a incapacidade da parte autora. Os documentos trazidos aos autos demonstram que o autor padece de doença pulmonar obstrutiva crônica, hipotireoidismo e hipertensão, mas não são suficientes à comprovação da incapacidade para as atividades habituais. (...).

Portanto, ausente, no presente momento processual, prova inequívoca, essencial à antecipação dos efeitos da tutela, fica esta, por ora, indeferida. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.07.002451-8 - PALMYRA CHIARELLA FERNANDES (ADV. SP225091 - RODRIGO VIVAN SALIBA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Defiro o prazo suplementar improrrogável de 10 (dez)

dias, sob pena de extinção do feito, para que a autora junte cópia legível de seu cartão do CPF. Com o cumprimento, encaminhem-se os autos à Divisão de Atendimento para inclusão do CPF no cadastro de parte e alteração da classe do processo. Intimem-se.

2009.63.07.002615-1 - PALMYRA CHIARELLA FERNANDES (ADV. SP225091 - RODRIGO VIVAN SALIBA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Verifico, inicialmente, que a parte autora ingressou

com duas ações neste Juizado, em 13/02/2009, ambas em face da CEF e versando sobre a correção monetária nos meses de janeiro e fevereiro de 1989 pelos índices que especifica, uma na conta poupança 0235-013-99094304-6 e outra

0235-013-00105084-2. Observo que os dois processos são conexos, eis que possuem as mesmas partes e a mesma causa de pedir. Considerando-se o princípio da economia processual e da celeridade que norteiam este Juizado Especial Federal, determino a reunião dos feitos (2009.63.07.002615-1 e 200963070024518), nos termos do artigo 105 do CPC. Sem prejuízo, defiro o prazo suplementar improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito, para que a autora junte cópia legível de seu cartão do CPF. Com o cumprimento, encaminhem-se os autos à Divisão de Atendimento para inclusão do CPF no cadastro de parte e alteração da classe do processo. Intimem-se.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

**EXPEDIENTE N.º 1139/2009
LOTE N.º 76220/2009**

2003.61.84.009681-3 - ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO e ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a petição anexada em 28/08/2009, observo que a requisição de pequeno valor foi efetuada no montante correto, conforme cópia juntada aos autos. Assim, comprove a parte autora, no prazo de 15 (quinze)

dias, o alegado, juntando aos autos cópia do comprovante do levantamento efetuado junto a Caixa Econômica Federal. Com a juntada do documento voltem conclusos, decorrido o prazo sem manifestação retornem os autos ao arquivo. Intime-se. Cumpra-se.

2003.61.84.029700-4 - JESSICA NICOLETI BORGES E OUTRO (ADV. SP150094 - AILTON CARLOS MEDES); DIONISIO BORGES - ESPOLIO(ADV. SP199327-CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a maioria da autora em 02/03/2009 e uma vez que, conforme extrato anexado, os valores requisitados neste feito ainda se encontram depositados, determino a expedição de ofício a Caixa Econômica Federal para que libere o montante requisitado em nome do tutor, Dioniso Borges, CPF n.º. 00564840890, falecido em 2003, para a autora, Jéssica Nicoleti Borges, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o n.º. 23000901809. Cumpra-se.

2003.61.84.058486-8 - VALTAIR PEREIRA (ADV. SP177728 - RAQUEL COSTA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Reputo prejudicada a petição acostada aos autos, uma vez que, conforme

r. decisão de 17/06/2008, já foi esclarecido que o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, sendo determinada a baixa do feito com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei n.º 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso

VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, Assim, observada as formalidades legais, retornem os autos ao arquivo. Intime-se. Cumpra-se.

2004.61.84.014670-5 - MARIA ASSUNTA ROMANO DEL PRETE (ADV. SP201673 - CLAUDIA FREIRE CREMONEZI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro o prazo de 60 (sessenta) dias para a juntada de documentação necessária à habilitação, conforme solicitado. Intime-se.

2004.61.84.019892-4 - ELIAS SOEIRO RODRIGUES (ADV. SP170402 - ANA MARIA ARAUJO KURATOMI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "A Lei nº. 9.099/95 prevê expressamente, em seu artigo 48, a possibilidade de apresentação de embargos de declaração. Todavia, o artigo 49 do mesmo diploma legal fixa expressamente o prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência da decisão, para a oposição dos referidos embargos, restando caracterizada a intempestividade na oposição dos mesmos. Posto isso, deixo de receber os embargos de declaração opostos pela parte embargante. Intime-se.

2004.61.84.024566-5 - JACIR SERGIO LASNEAU (ADV. SP211746 - DANIEL ASCARI COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Indefiro o quanto requerido pelo patrono da parte autora, eis que o contrato de honorários advocatícios juntado aos autos menciona o percentual de 30% sobre valores recebidos administrativamente - e não por meio de ofício precatório. Assim, em havendo dúvidas acerca de seu direito ao percentual de 30% do montante requisitado por ofício precatório, não há que se falar no seu levantamento, neste Juízo. Aguarde-se a resposta ao ofício expedido à Vara da Família e das Sucessões. Int.

2004.61.84.055731-6 - AMERICO GONÇALVES DA COSTA ESMERALDO (ADV. SP243249 - JULIO CESAR DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Petição anexada em 26/08/2009: Anote-se. Oficie-se ao INSS, requisitando informações sobre o cumprimento da decisão prolatada em 06/07/2006. Int.

2004.61.84.079439-9 - NAGIB FUGANHOLI (ADV. SP036089 - JOEL FREDENHAGEN VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Sueli Pessotti formula pedido de habilitação nesse processo, em razão do falecimento da parte autora, ocorrido em 17/04/2007. (...). Analisando os autos, verifico que no caso em tela a requerente provou sua qualidade de dependente da pensão por morte do autor, tendo, portanto, o direito de receber os valores reconhecidos na sentença transitada em julgado, que não foram percebidos por ele em vida. Ante o exposto, defiro o pedido de habilitação de Sueli Pessotti, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 304.335.768-04, na qualidade de dependente do autor falecido, nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91 corroborado com o Enunciado n.º 70 da CJF, conforme requerido em petição acostada aos autos e devidamente instruída da documentação necessária e indefiro, outrossim, o pedido de Nagib Fuganholi Junior, Vanessa Ivana Pessotti Fuganholi e Sonia Aparecida Fuganholi pelos fundamentos acima expostos. Expeça-se o necessário para o levantamento do montante apurado a título de atrasados. Intime-se. Cumpra-se.

2004.61.84.086797-4 - ANTONIO GOMES DA SILVA (ADV. SP090947 - CRISTINA APARECIDA PIRES CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Compulsando os autos virtuais, verifico que, após a sentença ter reconhecido a procedência do pedido inicial, os autos foram remetidos ao INSS para elaboração dos cálculos. No entanto, o processo retornou do Instituto sem a apresentação dos referidos cálculos sob a informação - SEM INCREMENTO NA RENDA MENSAL. Razão assiste ao INSS, pois se denota dos cálculos e parecer da Contadoria deste Juizado que o cumprimento do julgado não acarreta incremento na renda e não gera direito a diferenças. Assim, entendo que a revisão pleiteada não se revela viável. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável. (...). Diante do exposto, não existe qualquer valor a ser pago à parte autora nos autos em epígrafe, já que existe um impedimento à presente execução, nos termos do artigo 269, inc. IV, 741 inc. II e 795 do Código de Processo Civil. Ciência à parte autora. Após, arquivem-se os autos.

2004.61.84.116915-4 - VITOR MARTINS DE CARVALHO (ADV. SP205028 - ALMIR CONCEIÇÃO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Analisando os autos, verifico que no caso em tela não foram apresentados os seguintes documentos necessários para a apreciação do pedido: 1) certidão de existência ou inexistência de dependentes habilitados à pensão por morte fornecida pelo próprio INSS (setor benefícios); 2) carta de concessão da pensão por morte; Diante do exposto, determino: a) Intimação da parte interessada para providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a juntada dos documentos acima mencionados sob pena de arquivamento do feito. b) Com a complementação dos documentos, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, aguarde-se manifestação no arquivo. c) Cadastre-se o advogado da requerente, Dr. Almir Conceição da Silva, OAB SP 205028. d)

Intime-se e cumpra-se.

2004.61.84.117593-2 - MISSAK BAGBUDARIAN (ADV. SP189626 - MARIA ANGÉLICA HADJINLIAN) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro o cadastro no feito do advogado. Requeira o que de direito no prazo de 5 (cinco) dias. TRanscorrido o prazo concedido, sem manifestação, arquivem-se os autos. Intime-se.

2004.61.84.178335-0 - ROGERIO AMADO COSTA (ADV. SP077654 - MARIA SOLANGE DE LIMA GONZALES e ADV.

SP174569 - LUCELY LIMA GONZALES DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

: "Não obstante o pedido do autor, é certo que a sentença transitada em julgado não contém condenação de valores pretéritos. Diante do exposto, remetam-se os autos ao arquivo, com as formalidades de estilo. Int.

2004.61.84.210708-9 - JOSE RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP207238 - MARIA DA PENHA DA SILVA SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Odelice Silva Pinto formula pedido de habilitação

nesse processo, em razão do falecimento da parte autora, ocorrido em 01/11/2006. (...). Analisando os autos, verifico que

no caso em tela a requerente provou sua qualidade de dependente da pensão por morte do autor, tendo, portanto, o direito de receber os valores reconhecidos na sentença transitada em julgado, que não foram percebidos por ele em vida. Ante o exposto, defiro o pedido de habilitação de Odelice Silva Pinto, na qualidade de dependente do autor falecido, nos

termos do artigo 112 da Lei 8213/91 corroborado com o Enunciado n.º 70 da CJF, conforme requerido em petição acostada aos autos e devidamente instruída da documentação necessária. Expeça-se o necessário para o levantamento do montante apurado a título de atrasados. Intime-se. Cumpra-se.

2004.61.84.286695-0 - MARLENE NOGUEIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP197203 - VALSOMIR FERREIRA DE ANDRADE)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Indefiro o pleito da autora. As sentenças condenatórias proferidas nos juizados especiais prevêm a atualização do montante devido em atraso, inclusive no tocante aos juros de mora, até a data do julgamento. Após essa data, cumpre ao INSS o pagamento dos valores devidos, devidamente corrigidos monetariamente. Nesse sentido, somente em casos de comprovado embaraço no cumprimento da

sentença por parte do INSS é que se poderia eventualmente cogitar da possibilidade de aplicação de juros de mora por atraso injustificado no cumprimento da sentença. Há que se considerar, ainda, que as sentenças aqui proferidas são líquidas, próprias do rito célere dos juizados, sendo devida, por ocasião da expedição do competente ofício para pagamento, apenas a correção monetária do valor liquidado em sentença, a fim de evitar, inclusive, que a execução se prolongue indefinidamente por divergência de entendimento entre as partes. No mais, a parte já procedeu ao levantamento do valor da condenação, tornando preclusa a questão.

2004.61.84.303088-0 - SUELY GIL RAMOS (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR e ADV. SP098391

- ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA e ADV. SP280729 - PATRICIA GIARDINA MOTTA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Preliminarmente, deixo de conhecer dos embargos

de declaração opostos, uma vez que não existe adequação da pretensão da parte a nenhuma das hipóteses legais de cabimento do recurso. Trata-se de mero pedido de reconsideração, diante do equívoco do patrono em requerer a desistência do processo em lugar da renúncia do mandato, fato que já se encontra devidamente esclarecido, seja pela declaração escrita da autora, seja pela juntada de novo instrumento de mandato e, ainda, da relação dos salários de contribuição, sendo inequívoca sua vontade de prosseguir com a ação. De qualquer sorte, verifico, de ofício, o equívoco da sentença de extinção lançada, uma vez que o feito já se encontra julgado, encontrando-se atualmente em fase de execução. Diante do exposto, anulo a sentença nº 31155, proferida em 12/06/2009, e determino o prosseguimento da execução, mediante remessa à Contadoria Judicial para apuração do valor devido. Providencie a Secretaria a alteração do cadastro do patrono da autora.

2004.61.84.390248-1 - JOSE CARLOS GONÇALVES CAMPOS (ADV. SP100343 - ROSA MARIA CASTILHO MARTINEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Petição anexada em 25/08/09: A

forma de cálculo pretendida pelo autor não encontra respaldo no título judicial, que expressamente determina a aplicação

da tabela de Santa Catarina. A sentença que assim dispôs não foi objeto de recurso, pelo que transitou em julgado. Assim,

mantenho a decisão que extinguiu a execução. Petição anexada em 27/08/09: Recebo o recurso de apelação tempestivamente interposto contra determinação que julgou extinta a execução. Intime-se a ré para apresentar contra razões ao recurso. Após, à Turma Recursal. Int.

2004.61.84.438373-4 - SILVIO RIBEIRO (ADV. SP194054 - PATRICIA DE ASSIS FAGUNDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante do decurso de prazo para manifestação das partes e quedando-se inerte a Autarquia-ré, homologo os cálculos efetuados pela Contadoria Judicial. Expeça-se a requisição de pequeno valor complementar, descontando os valores já recebidos pela parte autora. Intime-se. Cumpra-se.

2004.61.84.449283-3 - YOSHIDA MIGUIVA YOKOTA (ADV. SP100343 - ROSA MARIA CASTILHO MARTINEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Keiko Yokota Tanabe, Tereza Mitsuko Yokota

Harayashiki, Emilia Sueko Yokota Noguti, Sueli Fusaco Yokota Otsuka e Aparecida Marie Yokota formulam pedido de habilitação nesse processo, em razão do falecimento da parte autora, ocorrido em 19/06/2004. (...). Analisando os autos, verifico que no caso em tela não há dependentes habilitados à pensão por morte conforme se depreende da carta de inexistência de dependentes fornecida pela Autarquia-ré. Assim, diante da comprovação dos requerentes das suas qualidades de herdeiros do autor, têm direito ao recebimento dos valores reconhecidos na sentença transitada em julgado,

que não foram percebidos por ele em vida. Com efeito, defiro o pedido de habilitação de Keiko Yokota Tanabe CPF 607.979.168-49, Tereza Mitsuko Yokota Harayashiki CPF 479.783.688-15, Emilia Sueko Yokota Noguti CPF 839.031.698-

04, Sueli Fusaco Yokota Otsuka CPF 278.581.638-25 e Aparecida Marie Yokota CPF 008.934.018-38, na qualidade de dependentes do autor falecido, nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91 corroborado com o Enunciado nº. 70 da CJP e artigo 1060 do CPC vigente, conforme requerido em petição anexada aos autos e devidamente instruída da documentação necessária. Considerando que o montante apurado a título de atrasados encontra-se depositado na Caixa Econômica Federal, oficie-se à Caixa Econômica Federal para que libere o referido numerário, na proporção de 1/5 do valor depositado, a cada herdeiro habilitado. Intimem-se. Cumpra-se.

2004.61.84.452772-0 - DEVANIR RAYMUNDO (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a divergência do nome da parte autora cadastrado no sistema informatizado deste Juizado e o constante no cadastro da Receita Federal, determino: providencie a parte autora, no prazo de 30 (trinta) dias, a regularização de seu nome junto aquele órgão, juntando aos autos comprovante da regularização. Com a juntada do comprovante tornem os autos conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento, arquivem-se. Cumpra-se.

2004.61.84.470951-2 - HIROKAZI IZUMI (ADV. SP040378 - CESIRA CARLET) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que os atrasados calculados pelo INSS ultrapassam o limite de 60 salários

mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do recebimento por

meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação, aguarde-se provocação no arquivo. Em caso de futuro desarquivamento, os autos obedecerão à nova ordem cronológica dos trabalhos. Intime-se.

2004.61.84.563189-0 - RAIMUNDA ALMEIDA DE OLIVEIRA (ADV. SP208866 - LEO ROBERT PADILHA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante da ausência de CPF da parte autora nos autos e considerando que referido documento é imprescindível para expedição do pagamento dos atrasados, determino que a parte autora junte, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia legível do seu CPF, sob pena de arquivamento do processo. Com a juntada dos documentos, dê-se normal prosseguimento ao feito. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, archive-se. Intime-se.

2004.61.84.570244-6 - NICE TREVISAN E OUTRO (ADV. SP210672 - MAX SCHMIDT); OMAR GUEDES(ADV. PR026053-ALEXANDRE TOSCANO DE CASTRO); OMAR GUEDES(ADV. SP142256-PEDRO KIRK DA FONSECA);

OMAR GUEDES(ADV. SP151503-MAURICIO GREGO VEIGA); OMAR GUEDES(ADV. SP210672-MAX SCHMIDT) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo a parte autora o prazo, improrrogável, de

30 dias, para que apresente a memória de cálculo da concessão do benefício, sob pena de extinção do processo.

Designo audiência de conhecimento de sentença (pauta extra) para o dia 10/11/2009 as 16:00hs, ficando dispensado o

comparecimento das partes. Anexados os documentos pela parte autora, remetam-se os autos à Contadoria. Intimem-se as partes.

2004.61.84.572725-0 - MARIA APARECIDA DO PRADO (ADV. SP203959 - MARIA SÔNIA ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Intime-se o exequente acerca da petição da CEF anexada aos autos em 06/03/2009, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento. Intime-se.

2005.63.01.017844-5 - OCTACILIO DA CONCEIÇÃO (ADV. SP175838 - ELISABETE MATHIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro a dilação de prazo requerida por mais 20 (vinte) dias para cumprimento da decisão. Intime-se.

2005.63.01.018182-1 - OSWALDO MONTEIRO JUNIOR (ADV. SP198741 - FABIANO JOSUÉ VENDRASCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Manifeste-se a parte autora em trinta dias, sob pena de extinção da execução, acerca da petição protocolada em 20/06/2005, juntando certidão de objeto e pé, cópia da petição inicial e sentença do processo lá referido. Intime-se.

2005.63.01.019104-8 - JOAO MANOEL DE SOUZA E OUTRA E OUTRO (SEM ADVOGADO); SILVANA CINTIA DE SOUSA X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Em petição de 15/06/2006 requer a ré a extinção da execução com fundamento no artigo 794, I, CPC, alegando já ter sido adimplida a pretensão do autor. Junta extratos referentes à conta vinculada de João Manoel de Souza. Entretanto, nestes autos João Manoel de Souza e Silvana Cíntia de Souza pretendem, na qualidade de pensionistas herdeiros, a aplicação dos expurgos inflacionários ao saldo em conta vinculada de sua companheira e mãe, Francisca Maria de Sousa. Posto isso, officie-se novamente à ré para que em sessenta dias proceda à atualização da conta vinculada FGTS de Francisca Maria de Sousa (PIS 1216667626-1). Intime-se. Cumpra-se.

2005.63.01.019759-2 - JOAO MARQUES FEITOSA (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Aguarde-se a realização da audiência.

2005.63.01.050594-8 - VIVIANE LAHOS MOSCARDI VALLI E OUTRO (ADV. SP103410 - MIGUEL FRANCISCO DE OLIVEIRA FLORA); OGENY LAHOS MOSCARDI(ADV. SP103410-MIGUEL FRANCISCO DE OLIVEIRA FLORA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que os atrasados calculados pelo INSS ultrapassam o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação, aguarde-se provocação no arquivo. Em caso de futuro desarquivamento, os autos obedecerão à nova ordem cronológica dos trabalhos. Intime-se.

2005.63.01.053509-6 - RONALDO RIBEIRO (ADV. SP050933 - ANTONIO DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Em que pese à informação constante na petição inicial, em consulta ao site da Receita Federal, anexada aos presentes autos virtuais, verifico que consta no cadastro da parte autora, neste Juizado Especial Federal, número de CPF diverso do autor deste feito. Assim, providencie o setor competente, no prazo 10 (dez) dias, a correção do cadastro da parte autora para que conste o número do CPF correto, conforme registrado na procuração e na cópia do comprovante de rendimentos fornecido pelo INSS. Após, tendo em vista que os valores depositados a favor do autor ainda não foram levantados, conforme extrato em anexo, officie-se a Caixa Econômica Federal para as providências cabíveis. Sem prejuízo, providencie a parte autora a juntada nos autos de cópia legível do CPF e RG, sob pena de restar prejudicado o pagamento. Intime-se. Cumpra-se.

2005.63.01.074926-6 - LUIZA PASSETTE CHICATO (ADV. SP215214 - ROMEU MACEDO CRUZ JÚNIOR) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Luzia Chicato Rosmaninho, Tereza Chicato e Inez

Aparecida Chicato Correa formulam pedido de habilitação nesse processo, em razão do falecimento da parte autora, ocorrido em 17/11/2007. (...). Analisando os autos, verifico que no caso em tela não há dependentes habilitados à pensão

por morte conforme se depreende da carta de inexistência de dependentes fornecida pela Autarquia-ré. Assim, diante da comprovação dos requerentes das suas qualidades de herdeiros do autor, têm direito ao recebimento dos valores reconhecidos na sentença transitada em julgado, que não foram percebidos por ele em vida. Com efeito, defiro o pedido de habilitação de Luzia Chicato Rosmaninho CPF 571.112.198-72, Tereza Chicato CPF 396.791.448-87 e Inez

Aparecida

Chicato Correa CPF 396.791.528-04, na qualidade de dependentes do autor falecido, nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91 corroborado com o Enunciado n.º 70 da CJF e artigo 1060 do CPC vigente, conforme requerido em petição anexada aos autos e devidamente instruída da documentação necessária. Considerando que o montante apurado a título de atrasados encontra-se depositado na Caixa Econômica Federal, oficie-se à Caixa Econômica Federal para que libere o

referido numerário, na proporção de 1/3 do valor depositado, a cada herdeiro habilitado. Intimem-se. Cumpra-se.

2005.63.01.088404-2 - ARMANDO MASSARELLI (ADV. SP116420 - TERESA SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Rosa Madalena Tulon Massarelli formula pedido de habilitação nesse processo, em razão do falecimento da parte autora, ocorrido em 06/12/2003. (...). Analisando os autos, verifico que no caso em tela a requerente provou sua qualidade de dependente da pensão por morte do autor, tendo, portanto, o direito de receber os valores reconhecidos na sentença transitada em julgado, que não foram percebidos por ele em vida. Ante o exposto, defiro o pedido de habilitação de Rosa Madalena Tulon Massarelli, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o

n.º 168.554.538-64, na qualidade de dependente do autor falecido, nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91 corroborado com o Enunciado n.º 70 da CJF, conforme requerido em petição acostada aos autos e devidamente instruída da documentação necessária. Expeça-se o necessário para o levantamento do montante apurado a título de atrasados. Intime-se. Cumpra-se.

2005.63.01.136713-4 - SEVERINA ALVES DE LIMA (ADV. SP089795 - JOSELITO ALVES FELIPE) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O autor demonstrou a tentativa de obter junto ao INSS a memória de cálculos do benefício que se pretende a revisão, necessários à instrução do feito. Assim, defiro a expedição de ofício à ré, para que seja fornecido, em 30 dias, cópia integral do processo de concessão do benefício à autora, acompanhado da memória de cálculo do benefício, indicado na inicial, sob pena de busca e apreensão. Int.

2005.63.01.148022-4 - PRISCILA LOURENÇO SEIXALVO FERREIRA (ADV. SP220744 - MICHELLE MARIE CALDAS

CRUZ SANTOS) X UNIÃO FEDERAL (AGU) : "Petição da parte autora protocolizada em 28.08.2009. Indefiro. Aguarde-

se o retorno dos cálculos a serem elaborados pelo Ministério do Exército, pois somente aquele órgão detem os documentos para instruírem os cálculos. Intime-se.

2005.63.01.164223-6 - THAIS TAVARES DA SILVA E OUTRO (ADV. SP168579 - ROBERTO CARLOS DE AZEVEDO);

GABRIEL TAVARES GONÇALVES(ADV. SP168579-ROBERTO CARLOS DE AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o Ofício n.º 05519/2009- UFEP-P- TRF3ªR, informe a Secretaria

a respeito do ofício precatório 20090059193.

2005.63.01.186065-3 - SEBASTIAO MARINHO DE ALCANTARA (ADV. SP240454 - MARCOS LUIZ RIGONI JUNIOR e

ADV. SP210420 - GERSON MOISES MEDEIROS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL

MICHELAN MEDEIROS) : "Tendo em vista a petição da CEF apresentando memória de cálculos (desde 1976/1977 em

diante), manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias, embasando ponto a ponto cada um dos erros, se houver, da memória de cálculos apresentada, bem como anexando seus cálculos, com planilha demonstrativa do valor do crédito.

Com a anexação da memória de cálculo pela parte autora, havendo interesse, manifeste-se a CEF, no prazo de 10 dias. No silêncio ou com a concordância do(a) demandante, dê-se baixa findo. Intimem-se as partes desta decisão.

2005.63.01.195874-4 - BENEDITO FELTRIN (ADV. SP084211 - CRISTIANE MARIA PAREDES) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Instada a cumprir a condenação, a Caixa Econômica Federal anexou aos autos documentos para informar que a matéria foi objeto de acordo nos termos da LC 110/01. Intimada a oferecer manifestação a parte autora requer a extinção do feito pela ocorrência de acordo formulada, conforme petição anexada. Diante do exposto julgo extinta a fase de execução deste processo, nos termos do artigo 794, I do Código de Processo Civil e determino a baixa definitiva dos autos. Cumpra-se. Intime-se.

2005.63.01.241637-2 - LUIZ CARLOS FORNAZIER (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Defiro a dilação de prazo requerida pela ré por mais trinta dias. Intime-se.

2005.63.01.248788-3 - MARIO RUBINATO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR e ADV. SP068349 -

VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Alice

da Silva Rubinato formula pedido de habilitação nesse processo, em razão do falecimento da parte autora, ocorrido em 06/04/2007. (...). Analisando os autos, verifico que no caso em tela a requerente provou sua qualidade de dependente da pensão por morte do autor, tendo, portanto, o direito de receber os valores reconhecidos na sentença transitada em julgado, que não foram percebidos por ele em vida. Ante o exposto, defiro o pedido de habilitação de Alice da Silva Rubinato, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 166.431.128-82, na qualidade de dependente do autor falecido, nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91 corroborado com o Enunciado n.º 70 da CJF, conforme requerido em petição acostada aos autos e devidamente instruída da documentação necessária. Expeça-se o necessário para o levantamento do montante apurado a título de atrasados. Intime-se. Cumpra-se.

2005.63.01.249972-1 - HERMES ANTONIO GOMES (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

e ADV. SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 -

DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Tendo em vista a petição da CEF apresentando memória de cálculos (desde 1976/1977 em diante), manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias, embasando ponto a ponto cada um dos erros na memória de cálculos apresentada, bem como anexando seus cálculos, com planilha demonstrativa do valor do crédito. Com a anexação da memória de cálculo pela parte autora, havendo interesse, manifeste-se a CEF, no prazo de 10

dias. No silêncio ou com a concordância do(a) demandante, dê-se baixa findo. Intimem-se as partes desta decisão.

2005.63.01.274940-3 - LUCIA FUSAKO SHIOTOKU E OUTROS (ADV. SP085646 - IOCO MIZUNO); TOSHIKO SHIOTOKO(ADV. SP085646-IOCO MIZUNO); PEDRO SHIGEO SHOTOKU(ADV. SP085646-IOCO MIZUNO); HELENA

HIDEKO YOSHIDA(ADV. SP085646-IOCO MIZUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) : "Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, verifico que as partes não são as mesmas, assim, não há identidade entre as demandas capaz de configurar a litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente. O termo de prevenção foi gerado em virtude de pedido de habilitação nos autos envolvendo ambas as partes. Assim, dê-se o normal prosseguimento à execução.

2005.63.01.277476-8 - JOSE CARLOS DE MEDEIROS (ADV. SP141865 - OVIDIO DI SANTIS FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Defiro a dilação de prazo requerida pela ré por mais trinta dias. Intime-se.

2005.63.01.278738-6 - ANTONIA MARIA NORATO (ADV. SP214104 - DANIELLA PIRES NUNES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Expeça-se ofício ao Senhor Chefe de Serviço do INSS - Unidade Avançada de Atendimento - S.Paulo, para que no prazo 48(quarenta e oito) horas, informe a este Juízo sobre o cumprimento integral do julgado, sob as penas da lei. Cumpra-se com urgência

2005.63.01.283014-0 - FRANCISCO RUBIO (ADV. SP105708 - VALDIR APARECIDO TABOADA e ADV. SP070169 -

LEONEL DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Analisando os autos,

verifico que no caso em tela não há dependentes habilitados à pensão por morte conforme se depreende da carta de inexistência de dependentes fornecida pela Autarquia-ré. Assim, diante da comprovação dos requerentes das suas

qualidades de herdeiros do autor, têm direito ao recebimento dos valores reconhecidos na sentença transitada em julgado, que não foram percebidos por ele em vida. Com efeito, defiro o pedido de habilitação de Jose Carlos Rubia CPF 856.347.988-34, Rosa Maria Rubia Denilo CPF 281.191.018-20, Maria Aparecida Rubia Pereira CPF 154.847.918-71, Maria Cristina Rubio Nalesso CPF 267.107.798-07, Ines de Fatima Rubio Dalfre CPF 033.934.868-29 e Rosangela das Graças Rubio CPF 048.265.698-07, na qualidade de dependentes do autor falecido, nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91 corroborado com o Enunciado n.º 70 da CJF e artigo 1060 do CPC vigente, conforme requerido em petição anexada aos autos e devidamente instruída da documentação necessária. Considerando que o montante apurado a título de atrasados encontra-se depositado na Caixa Econômica Federal, oficie-se à Caixa Econômica Federal para que libere o referido numerário, na proporção de 1/6 do valor depositado, a cada herdeiro habilitado. Intimem-se. Cumpra-se.

2005.63.01.295427-8 - GILMAR MORALES (ADV. SP158314 - MARCOS ANTONIO PAULA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Remetam-se os autos ao Juízo competente, conforme determinação do Superior Tribunal de Justiça.

2005.63.01.300271-8 - IRACEMA SANCHES FERREIRA COSTA E OUTRO (ADV. SP163900 - CINTIA ZAPAROLI ROSA e ADV. SP152566 - LUIS GUSTAVO DE ABREU e ADV. SP176133 - VANESSA SENTEIO SMITH); EDSON FERREIRA DA COSTA(ADV. SP152566-LUIS GUSTAVO DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciente da documentação juntada. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Cumpra-se.

2005.63.01.305800-1 - ANGELA MARIA SAITO ROCHA (ADV. SP211944 - MARCELO SILVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Nos presentes autos o pedido foi julgado em lote, com sentença procedente que condenou a CEF a aplicar os índices de janeiro/89 - 42,72% e abril/90 - 44,80% na conta de FGTS do autor. A ré informou que o autor aderiu ao Acordo definido pela Lei Complementar n.º 110/01 e anexou aos autos o Termo de Adesão. Portanto, diante da adesão do autor, não é possível afastar os termos do acordo celebrado entre as partes, questão que atualmente, encontra óbice em súmula vinculante do Supremo Tribunal Federal que dispõe: (...). Dessa forma, e considerando que no acordo celebrado pela parte há cláusula expressa vedando o recebimento cumulativo de verbas decorrentes do acordo e de verbas decorrentes de decisão judicial, determino a remessa dos autos ao arquivo. Int.

2005.63.01.307294-0 - ANTONIO GASPARINI (ADV. SP100343 - ROSA MARIA CASTILHO MARTINEZ e ADV. SP109241 - ROBERTO CASTILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Maria Vido Gasparini formula pedido de habilitação nesse processo, em razão do falecimento da parte autora, ocorrido em 01/06/2009. (...). Analisando os autos, verifico que no caso em tela a requerente provou sua qualidade de dependente da pensão por morte do autor, tendo, portanto, o direito de receber os valores reconhecidos na sentença transitada em julgado, que não foram percebidos por ele em vida. Ante o exposto, defiro o pedido de habilitação de Maria Vido Gasparini, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o n.º 167.738.128-01, na qualidade de dependente do autor falecido, nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91 corroborado com o Enunciado n.º 70 da CJF, conforme requerido em petição acostada aos autos e devidamente instruída da documentação necessária. Expeça-se o necessário para o levantamento do montante apurado a título de atrasados. Intime-se. Cumpra-se.

2005.63.01.311856-3 - RAIMUNDO CAMPOS (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Recebo o recurso interposto da decisão que extinguiu a execução. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Após, à Turma Recursal. Int.

2005.63.01.312156-2 - EDESIO TEIXEIRA DOS SANTOS E OUTRO (ADV. SP197163 - RICARDO JOVINO DE MELO JUNIOR); TEREZA CRISTINA DOS SANTOS(ADV. SP197163-RICARDO JOVINO DE MELO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Diante do ofício anexado

em

12/05/2009, encaminhe-se o feito à 11ª Vara Federal Cível desta Capital. Int.

2005.63.01.316802-5 - JOSELITA ALVES MARQUES (ADV. SP098510 - VLAMIR SERGIO D'EMILIO LANDUCCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo ao autor o prazo de 10(dez) dias. No silêncio, dê-se baixa findo nos autos. Int.

2005.63.01.322308-5 - SEBASTIAO CASSIANO DA SILVA (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Deixo de receber o recurso de sentença apresentado pela parte autora por ser intempestivo. Havendo documentos originais na pasta de documentos essenciais, fica a parte autora autorizada a retirá-los. No silêncio, encaminhe-se ao arquivo. Observadas as formalidades legais, dê-se baixa no sistema. Cumpra-se e Intime-se.

2005.63.01.322474-0 - DENIS BOSSO MULLER (ADV. SP131288 - ROSANA SILVERIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Homologo os cálculos elaborados pela Contadoria Judicial. Expeça-se Ofício Obrigação de Fazer e Requisatório.

2005.63.01.322954-3 - LEVINO FERNANDES (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Deixo de receber o recurso de sentença apresentado pela parte autora por ser intempestivo. Havendo documentos originais na pasta de documentos essenciais, fica a parte autora autorizada a retirá-los. No silêncio, encaminhe-se ao arquivo. Observadas as formalidades legais, dê-se baixa no sistema. Cumpra-se e Intime-se.

2005.63.01.328020-2 - NAGIB HASBANI (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Deixo de receber o recurso de sentença apresentado pela parte autora por ser intempestivo. Havendo documentos originais na pasta de documentos essenciais, fica a parte autora autorizada a retirá-los. No silêncio, encaminhe-se ao arquivo. Observadas as formalidades legais, dê-se baixa no sistema. Cumpra-se e Intime-se.

2005.63.01.330908-3 - MARCILIO TADEU PIRES (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Instada a cumprir a condenação, a Caixa Econômica Federal anexou aos autos documentos para informar que a matéria foi objeto de acordo nos termos da LC 110/01. Intimada a oferecer manifestação a parte autora requer a extinção do feito pela ocorrência de acordo formulada, conforme petição anexada. Diante do exposto julgo extinta a fase de execução deste processo, nos termos do artigo 794, I do Código de Processo Civil e determino a baixa definitiva dos autos. Cumpra-se. Intime-se.

2005.63.01.333468-5 - JOSE QUERINO DE OLIVEIRA (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Deixo de receber o recurso de sentença apresentado pela parte autora por ser intempestivo. Havendo documentos originais na pasta de documentos essenciais, fica a parte autora autorizada a retirá-los. No silêncio, encaminhe-se ao arquivo. Observadas as formalidades legais, dê-se baixa no sistema. Cumpra-se e Intime-se.

2005.63.01.342450-9 - MARY ELLEN DE SOUZA NEVES (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Homologo os cálculos elaborados pela Contadoria Judicial. Expeça a Secretaria os Ofícios Obrigação de Fazer e Requisatório. Int.

2005.63.01.349940-6 - ARNALDO MACHADO DUARTE (ADV. SP240454 - MARCOS LUIZ RIGONI JUNIOR e ADV. SP210420 - GERSON MOISES MEDEIROS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL

MICHELAN MEDEIROS) : "Apresente a CEF, em 15 dias, extratos completos da conta de FGTS da parte autora, desde o início - já que os documentos apresentados não mencionam os valores depositados desde a abertura da conta. Anexe, neste prazo, os documentos que lhe foram remetidos pelo banco depositário com os valores que estribaram os cálculos. Decorrido o prazo, havendo interesse, manifeste-se o(a) autor(a) sobre as informações da CEF sobre o cumprimento da obrigação, no prazo de 15 dias. No caso de discordância comprove suas alegações e anexe memória discriminada dos cálculos que entende corretos. Cumprida a determinação pela CEF e nada sendo impugnado pelo(a) demandante, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa findo. Intimem-se. Cumpra-se.

2006.63.01.009645-7 - ALDO ACUAVIVA COTELLESA (ADV. SP099344 - MARCO AURELIO COSTA SOUZA) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Tendo em vista que até a presente data não consta nos autos o ofício da Caixa Econômica Federal informando o cumprimento da obrigação de fazer, reitere-se o ofício obrigação de fazer para cumprimento em 10 dias. Com a apresentação dos documentos, intime-se a parte autora para manifestação em 10 dias. Para tanto deverá comprovar suas alegações, acostando aos autos todos os documentos respectivo. No silêncio da parte autora ou com sua manifestação de concordância, providencie a serventia a baixa definitiva dos autos no sistema informatizado deste Juizado. Cumpra-se com urgência. Intimem-se.

2006.63.01.012868-9 - ANTONIO SILVEIRA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Remetam-se os autos à contadoria conforme requerido pela CEF. Após, conclusos.

2006.63.01.014711-8 - ALCIDIO LUIZ TORRETE (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "A ré comprovou, documentalmente, nos autos a correção da conta vinculada do FGTS realizada por acordo, entre as partes nos termos LC

110/01 pela via correio ou agência, anexando termo de adesão firmado, e/ou pela via Internet e Lei 10.555/02, hipóteses que dispensam termo de adesão assinado. Assim, em respeito ao ato jurídico perfeito, não se pode afastar a eficácia do ajuste, por meio do qual as partes compuseram validamente seus interesses. (...). As questões correlatas à execução, conteúdo ou validade do acordo, bem como quanto ao levantamento do saldo da conta vinculada de FGTS, deverão ser objeto, se for o caso, de ação autônoma, não competindo a este Juízo a expedição de ordem de liberação em face do exaurimento do objeto desta demanda. Ante o exposto, dê-se ciência às partes pelo prazo de 10 dias e, cumpridas as formalidades legais, baixa no sistema. Cumpra-se.

2006.63.01.023064-2 - PEDRO ALCANTARA DE PAIVA (ADV. SP114842 - ANDREA MARCIA XAVIER RIBEIRO

MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Em consulta efetuada por nº do CPF

no sistema desse Juizado, foram encontrados em nome do autor os processos nºs 2003.61.84.076461-5 e 2004.61.84.566446-9. Verifico que não há identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aqueles processos e o presente. Assim, dê-se prosseguimento ao feito. Aguarde-se oportuno julgamento. Intime-se.

2006.63.01.026267-9 - ADORINO VICTORIO (ADV. SP114842 - ANDREA MARCIA XAVIER RIBEIRO MORAES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Conforme consulta efetuada por nº do CPF no

sistema desse Juizado, verifico que consta em nome do autor o processo nº 2003.61.84.080969-6 e não há identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente. Assim, dê-se prosseguimento ao feito. Aguarde-se oportuno julgamento. Intime-se.

2006.63.01.028932-6 - SATIO SATO (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Acolho os embargos de declaração, dado que não foi dada oportunidade para as partes para manifestação, em ofensa ao princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório. Assim, CONCEDO o prazo de 30 (trinta) dias para que as partes apresentem manifestação, e em caso de discordância os cálculos que entendem corretos. Intime-se.

2006.63.01.028949-1 - ADEMAR MENDES DE BARROS (ADV. SP154712 - JURDECI SANTIAGO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "A habilitação deve ser promovida em relação a todos os dependentes habilitados, ainda que, posteriormente, cessado o pagamento do benefício em razão da maioridade.

Portanto,

regularize-se o requerimento de habilitação, inclusive com a juntada de documentos pessoais e procuração assinada pelos

requerentes. Após, voltem os autos conclusos. Int.

2006.63.01.034953-0 - EDGAR ANTONIO DAMASCENO COSTA (ADV. SP181512B - ALESSANDRA MORAES TEIXEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Dê-se

ciência à parte autora. Nada sendo impugnado e cumpridas as formalidades legais, remetam-se ao arquivo. Eventual discordância deverá ser comprovada e acompanhada de memória de cálculos, no prazo de 10 dias. Fica ressalvada à parte autora a possibilidade de levantamento de eventuais saldos do fundo, pelo titular, administrativamente, diretamente

na Caixa Econômica Federal, nos termos estabelecidos no art. 20 da Lei nº 8.036/90, sem necessidade de alvará.

Cumpra-se.

2006.63.01.041136-3 - APARECIDA FRANCISCA DA SILVA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS

FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) :

"Ciência ao

autor da manifestação da Caixa Econômica Federal em 09/06/2009. Após o prazo de 10(dez) dias, no silêncio, dê-se baixa findo nos autos.

2006.63.01.042793-0 - JOSE GOMES FERREIRA (ADV. SP130713 - ELIZARDO APARECIDO GARCIA NOVAES) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Concedo ao

autor o prazo

de 05(cinco) dias para que apresente planilha de cálculos legível. Após à Contadoria. No silêncio, arquivem-se os autos. Int.

2006.63.01.045348-5 - SERGIO RICARDO AGOSTINHO (ADV. SP074497 - ANTONIO OLIVEIRA NETO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Tendo em vista a manifestação

da CEF, fica prejudicado o recurso de embargos de declaração. Cumpra-se integralmente a decisão de 04/08/2009.

2006.63.01.049177-2 - CARLOS CAMARGO (ADV. SP072675 - MARCIA APARECIDA MARCONDES DE MOURA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) E OUTRO ; UNIÃO FEDERAL (PFN) :

"Diante da

consulta realizada, informando a impossibilidade de transmissão da requisição de pequeno valor ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região diante da reclassificação da parte ré em data posterior à distribuição deste feito, determino

remessa imediata ao setor de distribuição para que proceda à adequação. Após, remetam-se os autos ao setor de Precatório e RPV para expedição do competente ofício de pagamento. Int.

2006.63.01.051273-8 - LUIZ COLOMBO (ADV. SP125729 - SOLANGE GONCALVIS STIVAL) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Int.

2006.63.01.067147-6 - CARLOS ALKMIN DA COSTA (ADV. SP109752 - EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "A ré comprovou, documentalmente, nos autos a correção da conta vinculada do FGTS realizada por acordo, entre as partes nos termos LC

110/01 pela via correio ou agência, anexando termo de adesão firmado, e/ou pela via Internet e Lei 10.555/02, hipóteses que dispensam termo de adesão assinado. Assim, em respeito ao ato jurídico perfeito, não se pode afastar a eficácia do ajuste, por meio do qual as partes compuseram validamente seus interesses. (...). As questões correlatas à execução, conteúdo ou validade do acordo, bem como quanto ao levantamento do saldo da conta vinculada de FGTS, deverão ser

objeto, se for o caso, de ação autônoma, não competindo a este Juízo a expedição de ordem de liberação em face do exaurimento do objeto desta demanda. Ante o exposto, dê-se ciência às partes pelo prazo de 10 dias e, cumpridas as formalidades legais, baixa no sistema. Cumpra-se.

2006.63.01.067646-2 - SEVERINO VICENTE FERREIRA (ADV. SP217838 - AURELIO COSTA AMORIM) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando-se que até o momento não há resposta do ofício enviado ao núcleo de Recursos Humanos da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, recebido no dia 14.07.2009, reitere-se para que o Órgão informe a este juízo se o autor foi contratado por regime próprio dos servidores de cargo efetivo ou regime geral da Previdência Social, bem como a função exercida pelo mesmo. Prazo: quinze dias. int. Oficie-se.

2006.63.01.067652-8 - MARIA GORETH WANDERLEY DA SILVA (ADV. SP285694 - JOSE OSWALDO RETZ SILVA

JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando que o prazo sugerido

pelo sr. perito judicial para reavaliação da parte autora já se esgotou, determino sua submissão à perícia com psiquiatra, a

ser realizada no dia de 28 de setembro 2009, às 17:15hs, com a dra. Raquel Sztterling Nelken, no 4º andar deste JEF. Fica

a parte autora ciente que deverá trazer todos os seus documentos pessoais e médicos. Ademais, fica a parte autora ciente de que o não comparecimento injustificado a esta perícia implicará na extinção do feito sem julgamento de mérito nos termos do art. 267, III do CPC. Após a juntada do laudo, tornem conclusos. Cancele-se a audiência designada para o presente feito. Int.

2006.63.01.069151-7 - ISOLINA DE CAMARGO COSTA (ADV. SP116042 - MARIA ROSELI GUIRAU DOS SANTOS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a discordância manifestada pelo

autor com os cálculos efetuados pelo INSS, apresente no prazo de 20(vinte) dias memória dos valores que entende devidos. Após voltem conclusos.

2006.63.01.070108-0 - ELEIZE APARECIDA SOARES GREGORIO (ADV. SP138640 - DOUGLAS LUIZ DA COSTA) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Tendo em vista a petição

da CEF apresentando memória de cálculos (desde 1976/1977 em diante), manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias, embasando ponto a ponto cada um dos erros na memória de cálculos apresentada, bem como anexando seus cálculos, com planilha demonstrativa do valor do crédito. Com a anexação da memória de cálculo pela parte autora, havendo interesse, manifeste-se a CEF, no prazo de 10 dias. No silêncio ou com a concordância do(a) demandante, dê-se

baixa findo. Intimem-se as partes desta decisão.

2006.63.01.070142-0 - JOSE BERNADO DOS REIS IRMAO (ADV. SP210420 - GERSON MOISES MEDEIROS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Instada a

cumprir, a Caixa Econômica Federal apresentou documentos visando comprovar a correção da conta vinculada. Além disso, anexou documentos, informando que a parte autora já recebeu parte do crédito pleiteado no presente feito, anteriormente em

outro processo judicial. Ante o exposto, dê-se ciência à parte autora e, cumpridas as formalidades legais, baixa findo.

Eventual

discordância deverá ser comprovada, em 10 dias, com anexação da sentença, acórdão, trânsito em julgado e certidão de objeto e pé, bem como memória discriminada de cálculos do valor que entende correto, sob pena de não recebimento da genérica impugnação. Cumpra-se.

2006.63.01.070579-6 - JOSE MARCOS FARIA (ADV. SP221586 - CLAUDIA TIMÓTEO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Dê-se ciência à parte autora. Nada sendo impugnado e cumpridas as formalidades legais, remetam-se ao arquivo. Eventual discordância deverá ser comprovada e acompanhada de memória de cálculos, no prazo de 10 dias sob pena de indeferimento da genérica impugnação. Fica ressalvada à parte autora a possibilidade de levantamento de eventuais saldos do fundo, pelo titular, administrativamente,

diretamente na Caixa Econômica Federal, nos termos estabelecidos no art. 20 da Lei nº 8.036/90, sem necessidade de alvará. Cumpra-se.

2006.63.01.073467-0 - YUITI ISHIDA (ADV. SP109951 - ADEMIR DE MENEZES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Instada a cumprir, a Caixa Econômica Federal comprovou,

documentalmente a correção da conta vinculada, bem como anexou aos documentos, informando que a parte autora já recebeu parte do crédito pleiteado no presente feito, anteriormente em outro processo judicial. Posto isto, dê-se ciência à parte autora e, cumpridas as formalidades legais, baixa findo. Eventual discordância deverá ser comprovada com anexação da sentença, acórdão, trânsito em julgado e certidão de objeto e pé, bem como memória discriminada de cálculos do valor que entende correto, sob pena de indeferimento da genérica impugnação. Intime-se. Cumpra-se.

2006.63.01.075392-4 - JOSE MANOEL GOMES DA SILVA (ADV. SP027175 - CILEIDE CANDOZIN DE OLIVEIRA

BERNARTT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO(ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) ;

UNIÃO FEDERAL (AGU) : "A ré comprovou, documentalmente, nos autos a correção da conta vinculada do FGTS realizada por acordo, entre as partes nos termos LC 110/01 pela via Internet e Lei 10.555/02, hipóteses que dispensam termo de adesão assinado. Assim, em respeito ao ato jurídico perfeito, não se pode afastar a eficácia do ajuste, por meio do qual as partes compuseram validamente seus interesses. (...). As questões correlatas à execução, conteúdo ou validade do acordo, bem como quanto ao levantamento do saldo da conta vinculada de FGTS, deverão ser objeto, se for o caso, de ação autônoma, não competindo a este Juízo a expedição de ordem de liberação em face do exaurimento do objeto desta demanda. Ante o exposto, dê-se ciência às partes pelo prazo de 10 dias e, cumpridas as formalidades legais, baixa no sistema. Int.

2006.63.01.081674-0 - LUIZ CARLOS CASTILHO (ADV. SP178632 - MARGARETE GUERRERO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Tonia Lucia Fernandes formula pedido de habilitação nesse processo, em razão do falecimento da parte autora, ocorrido em 24/04/2009. Analisando os autos, verifico que no caso em tela a requerente provou sua qualidade de dependente da pensão por morte do autor, tendo, portanto, o direito de receber os valores reconhecidos na sentença transitada em julgado, que não foram percebidos por ele em vida. Ante o exposto, defiro o pedido de habilitação de Tonia Lucia Fernandes, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 091.676.518-01, na qualidade de dependente do autor falecido, nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91 corroborado com o Enunciado n.º 70 da CJF, conforme requerido em petição acostada aos autos e devidamente instruída

da documentação necessária. Expeça-se o necessário para o levantamento do montante apurado a título de atrasados. Intime-se. Cumpra-se.

2006.63.01.082816-0 - MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA (ADV. SP194562 - MÁRCIO ADRIANO RABANO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "À Contadoria Judicial para complementação de seu

parecer. Aguarde-se a audiência designada. Int.

2006.63.01.083579-5 - GILDO BIANCALANA PINTO (ADV. SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Petição anexa aos autos em 27.08.2009: Diante

da expressa renúncia apresentada pelo Autor, dê-se regular prosseguimento ao feito, salientando-se que o pedido para concessão de tutela será apreciado no momento da prolação da sentença. Int.

2006.63.01.083692-1 - SELMA FRANCISCO ALVES ARRUDA (ADV. SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intimem-se as partes da reativação do processo,

por força de decisão exarada em conflito de competência. Dê-se regular prosseguimento ao feito.

2006.63.01.085800-0 - MILTON SEIZIN ARAKAKI (ADV. SP065315 - MARIO DE SOUZA FILHO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Ante a concordância da autora ante a petição

em que a devedora informou o cumprimento da obrigação de fazer fixada, determino o arquivamento dos autos. Destaco que o levantamento dos valores da conta do FGTS far-se-á na forma da Lei 8036/90, não competindo a este Juízo a

expedição de ordem de liberação em face do exaurimento do objeto desta demanda. Int.

2006.63.01.091990-5 - NATALINA BORSONI GONÇALVES (ADV. SP036063 - EDELI DOS SANTOS SILVA e ADV. SP195002 - ELCE SANTOS SILVA e ADV. SP196947 - SIMÉA PATRÍCIA DA SILVA RIBEIRO e ADV. SP197536 - ELEN SANTOS SILVA DE OLIVEIRA e ADV. SP229641 - EBER LUCIANO SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o ofício do INSS, aguarde-se a apresentação do processo administrativo pela APS de São Caetano do Sul pelo prazo de 15 (quinze) dias.

2007.63.01.010327-2 - ANA MARIA AGUILLAR DE ARAUJO (ADV. SP175838 - ELISABETE MATHIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que o valor da condenação constante em sentença ultrapassa o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação, aguarde-se provocação no arquivo. Em caso de futuro desarquivamento, os autos obedecerão à nova ordem cronológica dos trabalhos. Intime-se.

2007.63.01.011685-0 - ASTERIO FERREIRA GUIMARAES (ADV. SP104773 - ELISETE APARECIDA PRADO SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico que se trata de hipótese de causa que não se enquadra na competência do Juizado Especial Federal. (...). Dessa forma, necessário reconhecer a incompetência absoluta deste Juizado Especial. (...). A incompetência do juizado especial para o conhecimento das ações que superam o limite legal, é absoluta, devendo, portanto, ser conhecida até mesmo de ofício pelo juízo. Posto isso, reconheço a incompetência deste juízo para o conhecimento da causa. Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, com urgência, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, após a devida impressão, ao SEDI, a fim de que seja a presente ação redistribuída a uma das Varas Federais Previdenciárias desta Capital, determinação esta que é feita tendo em vista a natureza do benefício pretendido pela parte Autora, o qual impõe uma maior celeridade no seu trâmite processual. P.R.I.

2007.63.01.017006-6 - JOSE IRINEU DA SILVA (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Deixo de receber o recurso de sentença apresentado pela parte autora por ser intempestivo. Havendo documentos originais na pasta de documentos essenciais, fica a parte autora autorizada a retirá-los. No silêncio, encaminhe-se ao arquivo. Observadas as formalidades legais, dê-se baixa no sistema. Cumpra-se e Intime-se.

2007.63.01.020806-9 - RANULFO ALONSO LORENZETTI (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Deixo de receber o recurso de sentença apresentado pela parte autora por ser intempestivo. Havendo documentos originais na pasta de documentos essenciais, fica a parte autora autorizada a retirá-los. No silêncio, encaminhe-se ao arquivo. Observadas as formalidades legais, dê-se baixa no sistema. Cumpra-se e Intime-se.

2007.63.01.027026-7 - VERA APARECIDA PEREIRA (ADV. SP208427 - MARILENA GAVIOLI HAND) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando que até a presente data não foi expedido mandado de intimação para as testemunhas arroladas pela parte autora, resta prejudicada a audiência designada para o dia 11 de setembro de 2009. Redesigno, assim, a audiência de instrução e julgamento para o dia 07 de maio de 2010, às 14h00min. Providencie a Secretaria a intimação das testemunhas, para que seja evitada nova redesignação. Int.

2007.63.01.027829-1 - GUILHERMINA TORRES FERREIRA (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES e ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 -

DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Esclareça a parte autora o recurso interposto em 20/08, haja vista que formada, neste caso, a coisa julgada.

2007.63.01.037478-4 - FUMIKO NISHIOKA E OUTRO (ADV. SP243273 - MARIA CAROLINA CONCEIÇÃO DA FONTE);

KELLY MEGUMI INADA X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO(ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN

MEDEIROS) ; BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN : "Tendo em vista que a Caixa Econômica Federal anexou aos

autos eletrônicos guia de depósito judicial, dirija-se a parte autora diretamente à instituição bancária a fim de levantar o montante depositado. Posto isto, dê-se ciência à parte autora sobre o documento anexado aos autos. Após, baixa findo.

2007.63.01.048576-4 - JOSE SEBASTIAO CORREIA LOPES (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando que a questão discutida nos autos é

unicamente de direito, sem necessidade de produção de prova oral, dispense o comparecimento das partes à audiência, cuja sentença será oportunamente publicada. As partes poderão apresentar até à data designada para realização da audiência, os documentos que entendem pertinentes ao julgamento da lide. Intimem-se.

2007.63.01.052223-2 - NORIVALDO ANTONIO DOS SANTOS (ADV. SP188451 - ELISANGELA DE SOUZA BONAFIM)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando que a questão discutida nos autos

é unicamente de direito, sem necessidade de produção de prova oral, dispense o comparecimento das partes à audiência, cuja sentença será oportunamente publicada. As partes poderão apresentar até à data designada para realização da audiência, os documentos que entendem pertinentes ao julgamento da lide. Intimem-se.

2007.63.01.057460-8 - FRANCISCO FERREIRA DE LIMA (ADV. SP044620 - JOSE IDELCIR MATOS e ADV. SP060068

- ANTONIETA COSTA MATOS e ADV. SP187130 - ELISABETH DE JESUS MORA DA SILVA e ADV. SP198979 - ELVIA

MATOS DOS SANTOS e ADV. SP253815 - ANNA PAULA RODRIGUES MOUCO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a decisão do Excelentíssimo relator Ministro Arnaldo Esteves

Lima do Egrégio Superior Tribunal de Justiça que deferiu a medida liminar para determinar a suspensão dos processos, com fundamento do artigo 14, § 4º da Lei 10.259/01, em que há a controvérsia quanto à aplicação do artigo 29, § 5º da Lei 8.213/91, proferido na petição nº. 7.114 - RJ do processo nº. 2009/0041539-8 (Incidente de Uniformização), determino a suspensão deste processo até a decisão em sentido contrário do E. Superior Tribunal de Justiça. Int.

2007.63.01.061927-6 - SERAPHINA ALIMARI ZANINI (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Concedo a dilação de prazo

requerida por mais 30 (trinta) dias. Decorrido tornem conclusos. Int.

2007.63.01.063927-5 - PAULO DE JESUS (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Deixo de receber o recurso de sentença apresentado pela

parte autora por ser intempestivo. Havendo documentos originais na pasta de documentos essenciais, fica a parte autora autorizada a retirá-los. No silêncio, encaminhe-se ao arquivo. Observadas as formalidades legais, dê-se baixa no sistema.

Cumpra-se e Intime-se.

2007.63.01.066924-3 - MARLENE PEDRO DA SILVA (ADV. SP172915 - JOSÉ TADEU PIMENTA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Uma vez declarada pelo C. STJ, a competência

deste Juizado Especial para apreciar e julgar a causa, o feito neste juízo deve prosseguir. Posto isso, dando prosseguimento ao feito, designo audiência para o dia 12/02/2010, às 14:00 horas. Int.

2007.63.01.069281-2 - JULIA KETLYN DOS SANTOS (ADV. SP223672 - CINTIA DOURADO FRANCISCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência a parte autora acerca dos

documentos

anexos aos autos em 13.08.2009 e 21.08.2009. Prazo: dez dias. Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos à Contadoria para atualização do parecer, considerando-se que conforme planilhas apresentadas pelo último empregador do Segurado recluso, este percebia salário base de R\$ 556,50. Após, tornem conclusos. Int.

2007.63.01.069389-0 - VILMA MOREIRA DOS SANTOS (ADV. SP234868 - CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES e ADV. SP240859 - MARIA ANGELICA MASS GONZALEZ e ADV. SP257827 - ALESSANDRO MASCHIETTO BORGES e ADV. SP261016 - FERNANDO RODRIGUES DA SILVA e ADV. SP266274 - ÉRIKA ANDRESSA FERRAGONIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Abra-se vista ao Ministério Público Federal para eventual manifestação sobre o laudo médico pericial juntado aos autos em 08/07/2009. Ato contínuo, aguarde-se audiência agendada para deliberações. Intimem-se. Cumpra-se.

2007.63.01.073404-1 - ARLINDA RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP187859 - MARIA APARECIDA ALVES SIEGL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência a parte autora acerca da devolução da carta precatória (anexa em 24.07.2009), especialmente quanto a decisão anexa a fls. 82 deste arquivo. Prazo: dez dias. Int.

2007.63.01.073563-0 - ANGELITA PEREIRA DA SILVA COSTA (ADV. SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Manifeste-se a parte autora sobre o termo de adesão juntado pela CEF na petição anexada em 26/02/2009, no prazo de 10 (dez) dias. Int.

2007.63.01.073618-9 - JUAREZ ALVES MADEIRA (ADV. SP067176 - VANIA DE LOURDES SANCHEZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Ante a notícia do julgamento do conflito de competência, solicite-se a remessa dos autos pelo juízo da 14ª Vara Cível de São Paulo. Cumpra-se.

2007.63.01.076498-7 - ADRIA PASTA (ADV. SP162352 - SIMONE RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Petição anexa aos autos em 13.08.2009: Em relação ao pedido de localização do atual endereço da Autora, verifico que conforme consulta ao sistema DATAPREV realizada hoje, não houve alteração em relação ao endereço pesquisado no dia 21.10.2008, segundo consulta anexa naquela data. Desta forma, considerando-se que até o momento a decisão proferida na audiência anterior não foi cumprida, inicialmente tenho como prejudicada a audiência designada para o dia 11.09.2009, razão pela qual determino seu imediato cancelamento e redesigno-a para o dia 14.07.2010, às 13:00. Ainda, diante da dificuldade da parte em apresentar a documentação requerida, defiro a expedição de ofício ao INSS para que, em trinta dias, apresente cópia integral dos processos administrativos NB n. 41/133.911.057-9, DER 21.09.2004 e NB n. 41/139.463.278-6, DIB 24.10.2005, sob pena de busca e apreensão. Sem prejuízo, concedo a parte autora o prazo de noventa dias para que cumpra as demais determinações proferidas anteriormente a fim de que apresente as CTPSs e dos carnês de contribuição (com cópia do verso das guias, contendo as datas de autenticação, sob pena de extinção sem resolução de mérito. No mesmo prazo, a autora deverá apresentar, ainda, aditamento à sua inicial, declinando os períodos eventualmente controvertidos. Intimem-se com urgência. Cumpra-se.

2007.63.01.078529-2 - JOAO MARIANO (ADV. SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Razão assiste à parte autora. Assim, retifico o erro material constante da decisão proferida em dezembro de 2008, e determino a remessa dos autos a uma das Varas Federais Previdenciárias da Subseção de São Paulo, com urgência, diante do longo período de tempo transcorrido desde sua prolação. Cumpra-se. Int.

2007.63.01.079147-4 - JOSE RAPOSO TEIXEIRA (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Diante do

pedido de

justiça gratuita, junte a parte autora, no prazo de 5 dias, a declaração de pobreza, nos termos da Lei nº 1060/50, sob pena de não recebimento do recurso. Após voltem conclusos. Intime-se. Cumpra-se.

2007.63.01.079635-6 - MASSAMI OZAKI E OUTRO (ADV. SP190514 - VERA LÚCIA MAGALHÃES); SADAKO OZAKI

(ADV. SP190514-VERA LÚCIA MAGALHÃES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL

MICHELAN MEDEIROS) : "Remetam-se os autos ao Gabinete Central para inclusão do feito em pauta de julgamento, salientado-se que as alegações contidas na petição anexa aos autos em 20.08.2009 serão apreciadas no momento da prolação da sentença. Int.

2007.63.01.080883-8 - ANTONIO PEREIRA DE ANDRADE (ADV. SP137401 - MARTA MARIA ALVES VIEIRA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo a dilação de prazo

requerida, por mais 60 (sessenta) dias. Decorrido, tornem conclusos. Determino o cancelamento do termo de sentença nº 27.826/09. Int.

2007.63.01.081242-8 - JANAINA DA SILVA VIEIRA (ADV. SP199032 - LUCIANO SILVA SANT ANA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando-se o relatório de esclarecimentos anexo aos autos

em 29.07.2009, intime-se a perita judicial, Cyntia Altheia Leite dos Santos, para que esclareça ao Juízo se é possível afirmar que no dia 29.11.2005, ou antes desta data, a Autora já apresentava incapacidade laborativa, ainda que de forma temporária. Prazo: dez dias. Após, tornem conclusos com urgência, considerando-se que atualmente a Autora está em gozo de benefício por força de decisão que antecipou os efeitos da tutela jurisdicional. Int. Cumpra-se.

2007.63.01.082484-4 - JANE PAULA DA SILVA (ADV. SP065561 - JOSÉ HÉLIO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "A proposta do INSS abrange atrasados no valor de 80% do teto do Juizado. Assim, esclareça a parte autora se aceita a proposta nesses termos, em 05 dias. Decorrido tornem conclusos. Int.

2007.63.01.082485-6 - VILMA APARECIDA MAIA DE OLIVEIRA (ADV. SP193696 - JOSELINO WANDERLEY) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "À contadoria Judicial para cálculos.

2007.63.01.082519-8 - MARIA SEVERINA DA CONCEICAO (ADV. SP207065 - INALDO PEDRO BILAR) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "À Contadoria para cálculos. Após, tornem conclusos para sentença. Int.

2007.63.01.082523-0 - SANDRA REGINA DOS REIS (ADV. SP225431 - EVANS MITH LEONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando que a questão discutida nos autos é unicamente

de direito, sem necessidade de produção de prova oral, dispense o comparecimento das partes à audiência, cuja sentença será oportunamente publicada. As partes poderão apresentar até à data designada para realização da audiência, os documentos que entendem pertinentes ao julgamento da lide. Intimem-se.

2007.63.01.086847-1 - LUIZ CARLOS MARIOTTO (ADV. SP133117 - RENATA BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Cumpra a parte autora integralmente a determinação anterior, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Int.

2007.63.01.088648-5 - ARACY ROSA DOS SANTOS (ADV. SP116159 - ROSELI BIGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Remetam-se os autos à contadoria judicial para elaboração de cálculos e parecer com concessão da aposentadoria por invalidez desde a DER (data da entrada do requerimento) em 15/07/2006 do benefício auxílio-doença.

2007.63.01.091888-7 - CLAUDEMIR ANTONIO DE LIMA (ADV. SP168278 - FABIANA ROSA) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intimem-se as partes quanto aos esclarecimentos médicos juntados.

2007.63.01.092091-2 - SATURNINO DE ANDRADE (ADV. SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro a dilação de prazo requerida por mais trinta dias para cumprimento integral da decisão anterior.

2007.63.01.092131-0 - NOEMI BATISTA DE LACERDA (ADV. SP186632 - MÁRCIA VALÉRIA GIBBINI DE QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Indefiro a correção solicitada pela patrona da autora, uma vez que, a expedição de ofício requisitório deste Juizado Especial Federal é realizada de acordo com o cadastro da parte diante da Receita Federal. Informo que para levantamento dos valores, a parte autora deve dirigir-se a qualquer agência da Caixa Econômica Federal de posse de seus documentos pessoais (RG e CPF). Intime-se.

2007.63.01.093106-5 - JOSE ALVES CEDRO FILHO (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando-se a informação contida no ofício anexo a fl. 03, do arquivo P 03.08.2009.pdf, expeça-se mandado de busca e apreensão ao INSS - APS Penha - para que, imediatamente, traga aos autos cópia do procedimento administrativo NB 532.515.821-6, com cópia das perícias lá realizadas e indicação dos exames clínicos realizados durante as perícias. Com a vinda desta documentação, cumpra-se integralmente a decisão proferida em 01.04.2009. Int. Oficie-se.

2007.63.01.093508-3 - CECILIA MENDES DAMASCENO DA SILVA (ADV. SP180388 - LUIZ CARLOS BOAVENTURA CORDEIRO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O art. 273 do Código de Processo Civil arrola os requisitos para a concessão da tutela antecipada, nos seguintes termos: (...). A tutela antecipada, é medida excepcional, que só deve ser deferida em casos extremos. No âmbito dos Juizados Especiais Federais esse entendimento é reforçado, pois trata-se de rito regido pelos princípios da celeridade e da informalidade, de sorte que apenas em situações excepcionais, nas quais efetivamente exista a iminência de dano irreparável ou de difícil reparação ao segurado, é possível a concessão da medida de urgência. E examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico a presença dos pressupostos exigidos pelo art. 273 do CPC, quais sejam a prova inequívoca da verossimilhança da alegação da parte e a existência possibilidade de dano de difícil reparação. Com efeito, ainda que em uma análise superficial e provisória, verifica-se o direito da parte autora, que estava recebendo o benefício auxílio-doença (NB/31- 570.054.607-4) e conta com parecer favorável à manutenção da sua incapacidade. Defiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, e determino o restabelecimento do benefício auxílio-doença (NB/31 570.054.607-4), devendo o INSS proceder à imediata implantação do benefício. Oficie-se ao INSS para cumprimento da tutela antecipada ora concedida, e intime-se.

2007.63.03.009931-6 - KAZUYOSHI KADOGUCHI (ADV. SP084105 - CARLOS EUGENIO COLETTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Manifeste-se a parte autora a respeito do depósito efetuado pela CEF nos autos no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de discordância do valor apresentado deverá haver apresentação de memória de cálculo do valor que a parte autora entende devido em 10 (dez) dias. Decorrido o prazo tornem conclusos. Int.

2007.63.20.000453-0 - SERGIO LUIZ VELLOSO (ADV. SP110047 - VERA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando-se o não comparecimento do autor à perícia médica, defiro o prazo de 5 dias para manifestação sobre o interesse no feito, sob pena de extinção. Após, conclusos.

2007.63.20.000953-9 - ANA MARIA DE CAMPOS (ADV. SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO) : "Analisando os documentos anexados aos autos verifico que na presente ação o autor também busca o creditamento dos índices de fevereiro de 89 e junho de 90, índices que não havia postulado no processo apontado no termo de prevenção anexado ao feito. Diante deste fato, revogo a suspensão do processo determinada na decisão proferida em 28/08/2007. Recebo o recurso inominado interposto pelo autor. Vista dos autos à parte contrária para apresentação de contrarrazões. Após, remetam-se os autos à Turma Recursal. Int.

2007.63.20.001634-9 - ANTONIO BORGES DE OLIVEIRA (ADV. SP018003 - JOAO ROBERTO GALVAO NUNES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Expeça-se mandado de busca e apreensão.

2007.63.20.001821-8 - JOSÉ FERREIRA (ADV. SP191286 - JORGE LUIZ DE OLIVEIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO) : "Recebo a petição anexada ao feito em 06/09/2007 como aditamento à inicial e determino o prosseguimento nestes autos apenas em relação ao índice de junho de 1987. Inclua-se em lote para julgamento. Int.

2007.63.20.002291-0 - WALTAIR DE ARAUJO MONTEIRO (ADV. SP121327 - JAIR BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando que a questão discutida nos autos é unicamente

de direito, sem necessidade de produção de prova oral, dispense o comparecimento das partes à audiência, cuja sentença será oportunamente publicada. As partes poderão apresentar até à data designada para realização da audiência, os documentos que entendem pertinentes ao julgamento da lide. Intimem-se.

2008.63.01.000112-1 - EDIO GIOVANNETTI (ADV. SP140213 - CARLA GIOVANNETTI MENEGAZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Mantenho a decisão proferida em

28/04/2009, haja visto que não há que se falar na renúncia, pela parte autora, aos valores que superam o limite de 60 salários mínimos, eis que este limite é regra de competência absoluta, que, portanto, não pode ser modificada pelo interesse dos litigantes. Da mesma forma, tampouco há que se falar na extinção do feito em razão da incompetência, já que o reconhecimento da incompetência absoluta implica na remessa dos autos ao juízo competente, nos termos da legislação processual - e não na sua extinção. Indo adiante, esclareço à parte autora que pode ela pleitear a concessão da assistência judiciária gratuita, caso não tenha condições de arcar com as custas desta demanda sem prejuízo de seu sustento, ou daquele de sua família. Por fim, no que se refere à alegação da natureza voluntária da demanda, não cabe a este juízo apreciá-la, diante de sua incompetência. Assim, retornem os autos ao Juízo da 3ª Vara Federal. Int. Cumpra-se.

2008.63.01.001044-4 - REGINA APARECIDA MONTAGNER ALVES DE MELO (ADV. SP263814 - CAMILA TERCIOTTI

DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que as demandas relacionadas no lote 30.845 dispensam, em princípio, a realização de prova oral a ser produzida em audiência de instrução

e julgamento e considerando que os autores estão representado por advogado, DETERMINO o cancelamento das audiências constantes do lote 30.845/2009. Intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias. Manifestem-se as partes acerca do laudo médico anexado aos autos, ficando também intimadas para apresentação, se o caso, de parecer assinado por assistente técnico, no prazo de 10 (dez) dias. Em caso da ausência da juntada do referido documento, tornem os autos conclusos ao Magistrado competente para a análise e julgamento do feito.

2008.63.01.001274-0 - JOAQUIM DE JESUS FERREIRA (ADV. SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro a dilação de prazo requerida por mais sessenta dias para cumprimento integral da decisão anterior.

2008.63.01.001818-2 - FRANCISCO PETRONIO COELHO DE CARVALHO (ADV. SP186946 - JIMY LOPES MADEIRA)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Manifestem-se as partes no prazo de 10 (dez)

dias acerca do relatório médico de esclarecimentos juntado aos autos em 25/08/2009. Após, tornem os autos conclusos. Intimem-se.

2008.63.01.003632-9 - JOAO BATISTA FERREIRA (ADV. SP191768 - PATRICIA APARECIDA BORTOLOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO ; SAMANTA APARECIDA GOMES DOS

SANTOS (ADV.) : "Tendo em vista a informação prestada pelo INSS em 07/08/2009, aguarde-se em Secretaria a resposta ao ofício por mais 30 (trinta) dias. Mantendo-se inerte, expeça-se mandado de busca e apreensão. Int.

2008.63.01.003770-0 - WENDEL QUEIROZ ROLIM (ADV. SP154226 - ELI ALVES NUNES) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Para novas deliberações, aguarde-se a data designada para audiência de instrução e julgamento. Int.

2008.63.01.006060-5 - MARIA JOSE PEREIRA FELIX E OUTRO (ADV. SP203904 - GISELE CRUSCA); MARIZA FELIX

(ADV. SP203904-GISELE CRUSCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Tendo em

vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, verifico que as partes não são as mesmas, assim, não há identidade entre as demandas capaz de configurar a litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente. O termo de prevenção foi gerado em virtude de pedido de habilitação nos autos envolvendo ambas as partes. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito.

2008.63.01.007235-8 - ROSA DE SOUSA SOARES MATIAS (ADV. SP177773 - ISONEQUEX ALVES DE MESQUITA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Determino que o perito judicial esclareça com

urgência as seguintes divergências verificadas no laudo pericial, esclarecendo se a incapacidade da parte autora é total e permanente para qualquer função ou se é temporária e admite recuperação. (...). Concedo ao perito o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de parecer complementar. Após, voltem os autos conclusos.

2008.63.01.008229-7 - OSWALDO PEREZ FILHO (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.

OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Inicialmente, cancele-se o termo de decisão 2009/127740.

Recebo o recurso do autor no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Não obstante, vedada a execução provisória, em atenção às normas dos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação da referida sentença. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.

2008.63.01.009270-9 - ANGELA MOURA OLIVATTI BEJO (ADV. SP121952 - SERGIO GONTARCZIK) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Petição de 31/08/2009 - Razão assiste ao douto Procurador do

INSS. A sentença 6301031813/2009 contém ERRO MATERIAL, no tocante ao valor da renda mensal atual do benefício

da autora. Deveras, por erro de digitação, constou um valor que não corresponde ao calculado pela Contadoria Judicial.

Chamo o feito à ordem, para corrigir de ofício a parte dispositiva da sentença, para que ela passe a ter a seguinte redação: Posto isso, extingo o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC e julgo parcialmente procedente a pretensão deduzida pela parte autora para condenar o INSS a restabelecer o benefício de auxílio-doença, cessado em 09.10.2007, descontando-se os valores já recebidos administrativamente no período de 22/04/2008 a 07/08/2008. De acordo com os cálculos elaborados pela contadoria judicial, que passam a ser parte integrante da presente sentença, o valor do benefício da parte autora deve ser de R\$ 1.860,54 (UM MIL OITOCENTOS E

SESSENTA REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), em valor de julho de 2009. Condeno também o INSS no

pagamentos dos atrasados que totalizam R\$ 38.269,91 (TRINTA E OITO MIL DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS

E NOVENTA E UM CENTAVOS), até julho de 2009, conforme os cálculos da contadoria judicial, que foram elaborados

com base na Resolução 561/2007. Tendo em vista a verossimilhança das alegações da autora, bem como o caráter alimentar do benefício, defiro a antecipação de tutela, pelo que determino ao INSS que implante e pague o benefício auxílio-doença ao autor, no prazo de 30 (trinta) dias, independentemente de interposição de recurso. A autora deverá submeter-se a nova perícia médica perante o INSS no prazo de 6 (seis) meses, a contar da realização da perícia (26/03/2009), como condição para a manutenção, ou não, do benefício ora concedido. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Sem custas e honorários pois incompatíveis com o rito do Juizado Especial. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Concedo o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão que concedeu a tutela antecipada. Intimem-se

2008.63.01.009461-5 - KATIA CRISTINA COLPAERT DOS SANTOS E OUTROS (ADV. SP259699 - FABIANA RODRIGUES DA SILVA SANTOS); PAMELA COLPAERT DOS SANTOS(ADV. SP259699-FABIANA RODRIGUES DA

SILVA SANTOS); SAMUEL COLPAERT DOS SANTOS(ADV. SP259699-FABIANA RODRIGUES DA SILVA SANTOS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a maioria da filha Pamela

Colpaert dos Santos, em 05/09/2008, determino a expedição da requisição de pagamento no montante de 1/3 do valor total da condenação em seu nome e no montante de 2/3 a Katia Cristina Colpaert dos Santos que ficará responsável pela destinação dos valores ao filho menor, Samuel Colpaert dos Santos da cota-parte que lhe compete. Cumpra-se.

2008.63.01.010075-5 - JOSE BENEDITO BARRETO (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Int.

2008.63.01.013585-0 - EDNA RODRIGUES SEVILHANO E OUTRO (ADV. SP185446 - ANDRESSA ALDREM DE OLIVEIRA); HYGOR RODRIGUES SEVILHANO(ADV. SP185446-ANDRESSA ALDREM DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando que a questão discutida nos autos é unicamente de direito, sem necessidade de produção de prova oral, dispense o comparecimento das partes à audiência, cuja sentença será oportunamente publicada. As partes poderão apresentar até à data designada para realização da audiência, os documentos que entendem pertinentes ao julgamento da lide. Intimem-se.

2008.63.01.014573-8 - SHOJI NAKAMURA (ADV. SP228698 - MARCELO AUGUSTO FERREIRA DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando a informação prestada em ofício anexado em 13/08/2009, intime-se pessoalmente a gerente executiva da agência Brigadeiro (vide ofício), para que, além de apresentar cópia integral do processo administrativo relativo ao NB 125.411.856-7, informe a razão de haver computado valores fora das classes relativas à escala do salário base no período de dezembro de 2000 a março de 2003, bem esclareça porquê os valores constantes do sistema CNIS estão em desacordo com os valores da RMI, conforme referido pela Contadoria em seu parecer. Prazo: 30 (trinta) dias.

2008.63.01.017931-1 - SERGIO TORTORETTO FIM (ADV. SP192013 - ROSA OLIMPIA MAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando que a questão discutida nos autos é unicamente de direito, sem necessidade de produção de prova oral, dispense o comparecimento das partes à audiência, cuja sentença será oportunamente publicada. As partes poderão apresentar até à data designada para realização da audiência, os documentos que entendem pertinentes ao julgamento da lide. Intimem-se.

2008.63.01.018178-0 - SILVANA FERREIRA DE LIMA AZEVEDO (ADV. SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo às partes o prazo de 10 (dez) dias para que se manifestem, querendo, acerca do relatório médico de esclarecimentos anexado em 25/08/2009. Intimem-se.

2008.63.01.018324-7 - MARIA ZILDA BARBOSA SANTANA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ e ADV. SP160796 - VIVIAN GENARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ante o teor do Termo nº 630138897/2009, de 27/07/2009, determino a realização de perícias médicas para o dia 27/10/2009, às 13h15min, aos cuidados do Dr. José Otavio De Felice Junior, perito em clínica médica, e às 14h45min, aos cuidados do Dr. Rubens Hirsel Bergel, perito em psiquiatria, no 4º andar deste Juizado, conforme disponibilidade nas agendas dos peritos. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade com fotografia e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão da prova. Intimem-se

2008.63.01.018329-6 - ORLANDO JOSE DO PRADO (ADV. SP141372 - ELENICE JACOMO VIEIRA VISCONTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando que a questão discutida nos autos é unicamente de direito, sem necessidade de produção de prova oral, dispense o comparecimento das partes à audiência, cuja sentença será oportunamente publicada. As partes poderão apresentar até à data designada para realização da audiência, os documentos que entendem pertinentes ao julgamento da lide. Intimem-se.

2008.63.01.018391-0 - MARIA CLARA BORGES (ADV. SP204841 - NORMA SOUZA LEITE) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Cumpra a parte autora a determinação exarada em 30/07/2009. Prazo: 15 (quinze) dias. Int.

2008.63.01.018893-2 - JOSE CARLOS ANDRADE (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando que a questão discutida nos autos é unicamente de direito, sem necessidade de produção de prova oral, dispense o comparecimento das partes à audiência, cuja sentença será oportunamente publicada. As partes poderão apresentar até à data designada para realização da audiência, os documentos que entendem pertinentes ao julgamento da lide. Intimem-se.

2008.63.01.018901-8 - LUIS ANTONIO MIRANDA (ADV. SP071068 - ANA REGINA GALLI INNOCENTI e ADV. SP260877 - RAFAELA DOMINGOS LIRÔA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando que a questão discutida nos autos é unicamente de direito, sem necessidade de produção de prova oral, dispense o comparecimento das partes à audiência, cuja sentença será oportunamente publicada. As partes poderão apresentar até à data designada para realização da audiência, os documentos que entendem pertinentes ao julgamento da lide. Intimem-se.

2008.63.01.018935-3 - MARIETTA BUSSI CAZALLI (ADV. SP153998 - AMAURI SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando que a questão discutida nos autos é unicamente de direito, sem necessidade de produção de prova oral, dispense o comparecimento das partes à audiência, cuja sentença será oportunamente publicada. As partes poderão apresentar até à data designada para realização da audiência, os documentos que entendem pertinentes ao julgamento da lide. Intimem-se.

2008.63.01.018936-5 - CLAUDETE GOMES TELHEIRO (ADV. SP151943 - LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando que a questão discutida nos autos é unicamente de direito, sem necessidade de produção de prova oral, dispense o comparecimento das partes à audiência, cuja sentença será oportunamente publicada. As partes poderão apresentar até à data designada para realização da audiência, os documentos que entendem pertinentes ao julgamento da lide. Intimem-se.

2008.63.01.019010-0 - LUIZ CARLOS VIEIRA (ADV. SP187040 - ANDRÉ GUSTAVO LOPES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando que a questão discutida nos autos é unicamente de direito, sem necessidade de produção de prova oral, dispense o comparecimento das partes à audiência, cuja sentença será oportunamente publicada. As partes poderão apresentar até à data designada para realização da audiência, os documentos que entendem pertinentes ao julgamento da lide. Intimem-se.

2008.63.01.019016-1 - OCTAVIO BERTOLINO BALENA (ADV. SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando que a questão discutida nos autos é unicamente de direito, sem necessidade de produção de prova oral, dispense o comparecimento das partes à audiência, cuja sentença será oportunamente publicada. As partes poderão apresentar até à data designada para realização da audiência, os documentos que entendem pertinentes ao julgamento da lide. Intimem-se.

2008.63.01.019070-7 - OLGA RIBEIRO DE OLIVEIRA (ADV. SP124694 - JOSE LUIZ DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o laudo elaborado pelo Dr. Elcio Rodrigues da Silva, que salientou a necessidade da parte autora submeter-se à avaliação na especialidade de Oftalmologia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 01/10/2009, às 13 h e 30 min, com o Dr. Orlando Batich, no Setor de Perícias deste Juizado Especial Federal, situado na Rua Domingos de Moraes, 249- Ana Rosa / São Paulo - SP - Cep 04009-000. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documentos médicos e exames anteriores que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito. Intimem-se.

2008.63.01.019145-1 - ANTONIA JUSTINA DE ALMEIDA (ADV. SP249201 - JOÃO VINICIUS RODIANI DA COSTA

MAFUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ante o teor Termo de Audiência nº

630138947/2009, de 28/07/2009, determino a realização de perícia médica para o dia 27/10/2009, às 09h15min, aos cuidados do Dr. Ismael Vivacqua Neto, perito em ortopedia, no 4º andar deste Juizado, conforme disponibilidade na agenda do perito. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade com fotografia e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão da prova. Intimem-se

2008.63.01.019439-7 - OSVALDO CASARIN (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP

172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Mantendo as decisões anteriores, indefiro o pedido de antecipação dos

efeitos da tutela para exclusão do nome do Autor dos cadastros de proteção ao crédito uma vez que não estão presentes os pressupostos autorizados para concessão desta medida, especialmente considerando-se o depoimento pessoal colhido em audiência anterior (ocorrida no dia 20.03.2009) segundo o qual o Autor esclarece que deixou de pagar o valor correspondente as anuidades dos cartões, e ainda, efetuou o pagamento de faturas com atraso. Sem prejuízo, remetam-se os autos ao Magistrado que presidiu a audiência anterior, Dr. Rodrigo Oliva Monteiro, em atenção a decisão proferida em

20.03.2009. Int. Cumpra-se.

2008.63.01.019478-6 - MARIA ALMERINDA RODRIGUES LUIS (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) :

"Analisando os processos apontados no termo de prevenção verifico que não restou caracterizada a ocorrência de litispendência ou coisa julgada. Nestes termos, determino o normal prosseguimento do feito. Inclua-se em lote para julgamento. Int.

2008.63.01.019496-8 - ZENI CARDOSO DE MATTOS (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) :

"Defiro a justiça gratuita conforme requerido. Recebo o recurso do autor no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.

2008.63.01.020134-1 - NEUZA CASTILHO (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Concedo o prazo improrrogável de

trinta dias para que a parte autora dê integral cumprimento nos termos da r. decisão datada de 07/03/2009, anexando ao feito as peças processuais exigidas, sob pena de extinção. Int.

2008.63.01.020736-7 - CICERO CORREIA DE OLIVEIRA (ADV. SP241690 - MARIA TEREZA HUNGARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ante a anexação dos esclarecimentos em 25.08.2009, às partes para que se manifestem no prazo de 10 dias. Intimem-se.

2008.63.01.020748-3 - EDNA BIANCHINI NASCIMENTO (ADV. SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a perícia médica agendada para o dia 09/10/2009, às 13h15, aos cuidados do clínico geral/cardiologista Dr. Roberto A. Fiore (4º andar), conforme disponibilidade de agenda do perito no Sistema JEF. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III,

do CPC. Intimem-se as partes.

2008.63.01.025445-0 - ANA LUCIA FERREIRA MOREIRA (ADV. SP155073 - ALESSANDRA DE GODOY KEMP) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando que o último vínculo empregatício

do senhor Clebson junto à empresa TS - Transportes de Cargas Ltda. não consta do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, oficie-se a referida empresa no endereço localizado na Rua João Ranieri, 108 - sala 01 - Jardim Fátima -

Guarulhos - CEP 07177-120 - São Paulo/SP para que encaminhe a este Juízo cópia da ficha registro, bem como relação de salários do senhor Clebson Ferreira Moreira, RG 46.968.925-0, CPF 332.699.938-03, nascido em 24/07/1984, filho de

Carlos Moreira Borges e Ana Lucia Ferreira Moreira, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de desobediência. Sem prejuízo, deverá apresentar novos documentos que comprovem a sua dependência econômica, no prazo de 15 (quinze) dias que antecedem a audiência. Eventuais testemunhas deverão comparecer independente de nova intimação.

REDESIGNO A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para o dia 29/01/2010, às 14 horas . Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.01.025517-9 - SONIA MARIA DOS ANJOS ARAUJO (ADV. SP267150 - GABRIELA CIRINO SILVEIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando que a parte autora não aceitou a proposta de acordo apresentada pela ré, determino a remessa dos autos à contadoria para cálculos. Após, tornem conclusos para sentença. Int.

2008.63.01.026435-1 - NILSON CIARDULO (ADV. SP220492 - ANTONIA DUTRA DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Assim sendo, embora o agente administrativo tenha feito uma

interpretação literal do texto legal, ante o princípio da legalidade estrita a que está submetido, é abusivo o indeferimento do

benefício. Tanto é que foi concedido tal benefício em 30.04.2009, conforme informações do sistema. Portanto, DEIXO DE

ANTECIPAR A TUTELA, porque o autor está em gozo de benefício. Remetam-se os autos à Contadoria para cálculo das

prestações vencidas entre o primeiro e o segundo requerimentos. Após, conclusos para sentença. Int.

2008.63.01.026479-0 - NILZA ALVES DE BRITO (ADV. SP183598 - PETERSON PADOVANI) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando que a causa ortopédica consta da inicial, bem como levando-

se em conta a documentação médica apresentada, defiro o requerido. Nomeio perito Dr. Wladiney Monte Rubio Vieira e

marco exame para 15.10.2009, às 10h 15 min. Fixo o prazo de 30 (trinta) dias para juntada do laudo pericial. Após, dê-se

ciência às partes e tornem conclusos. Int.

2008.63.01.026991-9 - ALEXANDRE DE OLIVEIRA XAVIER (ADV. SP067984 - MARIO SERGIO MURANO DA SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Não foi constatada redução da capacidade de

trabalho. Assim, resta prova sobre o erro do agente administrativo na apuração da renda mensal inicial do auxílio-doença.

Por isso, remetam-se os autos à Contadoria para informar se a Autarquia considerou a média dos maiores salários de contribuição de 80% do período contributivo, bem como verificar os índices de atualização aplicados aos salários de contribuição. Após, tornem conclusos para sentença. Int.

2008.63.01.027274-8 - MARIA DE FATIMA PEREIRA DE SOUSA (ADV. SP163738 - MAIR FERREIRA DE ARAUJO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "A doença de Chagas não é da especialidade do

perito nomeado pelo juízo. Assim, indefiro o quesito suplementar. Para exame da incapacidade do ponto de vista cardiológico, nomeio perito Dr. ROBERTO ANTONIO FIORE e marco perícia no dia 23.10.2009, às 14h e 15min., no

4º andar do prédio deste Juizado. Fixo o prazo de 30 (trinta) dias para elaboração do laudo. Após a juntada, dê-se ciência às partes e tornem conclusos. Int.

2008.63.01.027416-2 - ELIANE LAURENTINO DA SILVA (ADV. SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS

SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando que a questão discutida

nos autos é unicamente de direito, sem necessidade de produção de prova oral, dispense o comparecimento das partes à audiência, cuja sentença será oportunamente publicada. As partes poderão apresentar até à data designada para

realização da audiência, os documentos que entendem pertinentes ao julgamento da lide. Intimem-se.

2008.63.01.027480-0 - ELZA SANTOS DE MOURA (ADV. SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Não foi observado déficit neurológico, pela perita

em clínica médica. Assim, por ora, deixo de determinar a realização de exame especializado, até porque, como a própria autora sustenta, o aneurisma decorreu da hipertensão arterial, que está controlada, conforme prova técnica.

Entretanto, após a perícia e antes do julgamento, ocorreu fato novo, consistente na internação da autora em 11.07.2009 e cirurgia em 05.08.2009. Assim, concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que seja juntado o prontuário médico desta última internação. Após, tornem conclusos para verificar a necessidade de laudo complementar. Int.

2008.63.01.027664-0 - HELIANA DARCY DE MARTINO (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Apesar de descrita doença psiquiátrica, a documentação médica acostada à inicial é referente à doença ortopédica. Por isso, indefiro a realização de novo exame psiquiátrico, pois o Sr. Peito afastou qualquer tipo de quadro psicótico, concluindo que a autora não possui doença e sim transtorno de personalidade. Nos termos do artigo 130 do CPC, determino a realização de perícia ortopédica e nomeio perito WLADINEY MONTE RUBIO VIEIRA e marco exame no dia 15.10.2009, às 17h e 15 minutos, no 4º andar do prédio

deste Juizado. Fixo o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do laudo. Após, dê-se ciência às partes e tornem conclusos. Int.

2008.63.01.027665-1 - VANDER TIMOTEO DA SILVA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHDE) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Primeiramente, observo que o laudo médico juntado diz respeito ao autor e não houve, portanto, erro da Serventia. Desnecessária a dilação probatória requerida pela parte autora. Em primeiro lugar, não foi apresentado qualquer argumento que justificasse a necessidade de uma audiência

de instrução e julgamento. Os fatos devem ser demonstrados mediante prova técnica. Assim sendo, mantenho a r. decisão

que determinou o cancelamento da audiência. Da mesma forma, nenhuma utilidade haverá na juntada do processo administrativo. Toda a prova necessária à apreciação do pedido foi produzida nos autos judiciais, nada acrescentando as informações do processo administrativo. Os quesitos suplementares, outrossim, devem ser indeferidos. O Sr. Perito explicitou no laudo os critérios de avaliação do estado de saúde da autora, dando relevância ao exame clínico, já que se trata de doença ortopédica. Aliás, provar que há uma doença e que há tratamento médico correspondente não significa a procedência do pedido. Note-se que o benefício foi criado para cobertura da incapacidade e não da doença. Os quesitos 3 e 10, nesse passo, têm a mesma função: perquirir do perito se houve cura; entretanto, como já dito, não se está em busca da prova da doença e sim da incapacidade. A questão pertinente ao agravamento da enfermidade, exposta nos quesitos 4, 5 e 6, já foi formulada, assim como a existência de incapacidade, repetida no quesito 7. As considerações sobre o mercado de trabalho não são objeto da prova técnica e sim valoração que deve ser feita pelo julgador (quesitos 8 e 11). Nesse passo, frise-se que o benefício também não foi criado para a hipótese de desemprego. Por fim, saber se a doença está classificada pela OMS em nada altera o resultado, pois, repita-se, não se busca a prova de doença e sim da incapacidade. Entretanto, observo, nos termos do artigo 130 do CPC, que não foi determinada perícia ortopédica.

Nomeio

perito Wladiney Monte Rubio Vieira e marco exame para o dia 15.10.2009, às 11h15minutos. Fixo o prazo de 30 (trinta)

dias para apresentação do laudo. Após a juntada, dê-se ciência às partes e tornem conclusos. Int.

2008.63.01.027673-0 - JUAREZ FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHDE) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Primeiramente, observo que o laudo médico juntado diz respeito ao autor e não houve, portanto, erro da Serventia. Entretanto, a Sr.ª perita indicou a necessidade de perícia neurológica, nada se referindo à perícia psiquiátrica, causa sequer mencionada na inicial. Nomeio perito Renato Anghinah e marco exame para o dia 27.10.2009, às 12h e 15 min. Fixo o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do laudo. Após a juntada, dê-se ciência às partes e tornem conclusos. Int.

2008.63.01.027860-0 - ELAINE CRISTINA BORIN (ADV. SP077160 - JACINTO MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Indefiro o requerimento de nova perícia ou de esclarecimentos. A existência

de doença, por si só, não significa incapacidade laborativa, tanto é que o auxílio-doença tem caráter temporário. O mesmo

perito que disse estar o autor incapacitado, agora, em novo exame, não encontrou mais incapacidade. Por tudo isso, REVOGO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. Após a intimação, tornem conclusos para sentença. Int.

2008.63.01.027879-9 - MARIA AUXILIADORA DE ANDRADE FERNANDES (ADV. SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Considerando o laudo

elaborado pelo(a) médico(a) perito(a) Dr(a). Gustavo Bonini Castellana (psiquiatra), que salientou a necessidade do(a) autor(a) submeter-se à avaliação ortopédica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia, para o dia 09/11/2009, às 11h15min, aos cuidados do(a) Dr(a). Wladiney Monte Rúbio Vieira (ortopedista), no 4º andar deste Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documentos médicos que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão da prova. Intime-se.

2008.63.01.028068-0 - IZAIAS JOSE DA SILVA NETO (ADV. SP179721 - LUCELINDO CARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Apesar de intempestiva a manifestação, defiro o prazo para

apresentação do parecer do assistente técnico, em prestígio ao direito de produzir prova. Em igual prazo, deverá o autor trazer informações sobre sua microempresa, tais como número de empregados, tarefas desempenhadas, movimento financeiro, entre outras. Após, tornem conclusos para verificar a necessidade de outras provas, uma vez que o autor não pode realizar esforços físicos e nem envolver-se nas atividades fins de sua empresa. Int.

2008.63.01.028096-4 - ALINE DE SOUZA GOMES (ADV. SP148841 - EDUARDO SOARES DE FRANCA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando que a questão discutida nos autos é unicamente

de direito, sem necessidade de produção de prova oral, dispenso o comparecimento das partes à audiência, cuja sentença será oportunamente publicada. As partes poderão apresentar até à data designada para realização da audiência, os documentos que entendem pertinentes ao julgamento da lide. Intimem-se.

2008.63.01.028180-4 - ALEX BATISTA FRAGA (ADV. SP091776 - ARNALDO BANACH) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ao que tudo indica, o autor ainda está em gozo de auxílio-doença. Logo, não

há urgência justificar a antecipação de tutela. Concedo liminar tão-só para que o benefício não seja cessado antes de junho de 2010. Expeça-se ofício, comunicando-se a presente decisão. Considerando que o Sr. Perito não teve muitos elementos para indicar a possibilidade de recuperação do autor, intime-se-o dos pareceres médicos juntados pelo autor, manifestando-se sobre o caráter temporário ou permanente da enfermidade, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, dê-se ciência às partes e tornem conclusos. Int.

2008.63.01.028273-0 - NEUSA DO CARMO NASCIMENTO (ADV. SP165956 - RAFAEL LUIZ DO PRADO JÚNIOR e

ADV. SP148841 - EDUARDO SOARES DE FRANCA e ADV. SP175478 - SIDNEY KLEBER MILANI MELARI MODESTO

e ADV. SP188707 - DEBORA MELINA GONÇALVES VERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) : "Cuida-se de ação onde objetiva a parte autora à concessão de tutela antecipada para concessão de benefício por incapacidade. O pedido de tutela antecipada já foi por mim apreciado na decisão de nº. 119166/2009. Int.

2008.63.01.028340-0 - MARIA EVA LOPES DA SILVA (ADV. SP227995 - CASSIANA RAPOSO BALDALIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que, na inicial, também foram

relatadas doenças psiquiátricas, nomeio perita Dr.^a Raquel Sztterling Nelken e marco exame para o dia 26.10.2009, às 17 h 15 min. Fixo o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do laudo. Após, dê-se ciência às partes e tornem conclusos. Int.

2008.63.01.028474-0 - IVANEIDE MADALENA CARDOSO (ADV. SP235573 - JULIO CESAR DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a doença surgida no curso da lide,

conforme documentação médica ora apresentada, intime-se o Sr. Perito para apresentar novo laudo a respeito da enfermidade ora descrita. Será mantida a mesma nomeação, uma vez que o clínico geral tem conhecimentos para a prova. Além disso, não há urologista nos quadros do Juizado. Fixo o prazo de 10 (dez) dias para apresentação do laudo

complementar ou para indicar a necessidade de exame clínico. Após, dê-se ciência às partes e tornem conclusos. Int.

2008.63.01.028488-0 - LUIZ ANTONIO CIARELLI (ADV. SP249201 - JOÃO VINICIUS RODIANI DA COSTA MAFUZ) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Cancele-se a decisão anterior, pois pertencente a

outro processo. Tendo em vista o teor dos quesitos formulados pelo autor, esclareça se pretende demonstrar o vínculo da

doença com o trabalho exercido, no prazo de dez dias. Após, tornem conclusos. Int.

2008.63.01.028595-0 - IRENE DA SILVA (ADV. SP222585 - MARCO ANTONIO DE CARVALHO JUNIOR e ADV.

SP179368 - PATRÍCIA MARIA D'ORTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo

em vista que foram relatadas doenças ortopédicas, defiro o pedido de perícia nesta especialidade. Nomeio perito WLADINEY MONTE RUBIO VIEIRA e marco exame para 15.10.2009, às 12h e 15min. Fixo o prazo de 30 (trinta) dias

para apresentação do laudo. Após, dê-se ciência às partes e tornem conclusos. Int.

2008.63.01.028821-5 - JACI ANTUNES MACEDO (ADV. SP261464 - SANDRA FÉLIX CORREIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que o Sr. perito constatou incapacidade total e

permanente, desde meados de 2007, defiro a antecipação de tutela, determinando a intimação do INSS para que, em 45 dias, conceda aposentadoria por invalidez à autora. Após, remetam-se os autos à Contadoria para cálculos, observando-se a data do requerimento indeferido em novembro de 2007. Int.

2008.63.01.028887-2 - SARAH SARAIVA DOS SANTOS (ADV. SP267241 - OSVALDO CAMPIONI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando que a questão discutida nos autos é

unicamente de direito, sem necessidade de produção de prova oral, dispenso o comparecimento das partes à audiência, cuja sentença será oportunamente publicada. As partes poderão apresentar até à data designada para realização da audiência, os documentos que entendem pertinentes ao julgamento da lide. Intimem-se.

2008.63.01.030108-6 - MARIA APARECIDA DIAS VIANA (ADV. SP222796 - ANDRÉ ALEXANDRE LORENZETTI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória

formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Não vislumbro a verossimilhança das alegações da parte autora, neste momento de cognição sumária, pois, o laudo pericial fixou a incapacidade apenas em um período pretérito, não havendo incapacidade atual. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Inclua-se o presente feito em pauta de julgamento. Intimem-se.

2008.63.01.031325-8 - JOANA MARIA DO CARMO SOARES (ADV. SP257004 - LUCIA HELENA DE CARVALHO

ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Mantenha-se o nome do advogado

renunciante no feito, nos termos da decisão anterior. No mais, aguarde-se a data designada para a perícia médica. Com a juntada do laudo, intimem-se as partes para que se manifestem, dentro do prazo de 15 (quinze) dias. Int.

2008.63.01.031745-8 - NEUCI EVANGELISTA DE OLIVEIRA (ADV. SP200992 - DANIELA SILVA PIMENTEL PASSOS)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Expeça-se novo ofício ao INSS, para que cumpra a decisão proferida neste feito, em 15 dias. Int.

2008.63.01.032887-0 - MARIA CLEMENTINO DA SILVA (ADV. SP115310 - MANOEL WALTER DE AZEVEDO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Petição anexa aos autos em 25.08.2009: Defiro o pedido de redesignação da audiência que será realizada no dia 07.07.2010, às 15:00. Cancele-se a audiência anteriormente agendada. Defiro prazo de trinta dias para integral cumprimento da decisão anterior. Int.

2008.63.01.033106-6 - GILDA CHRISTO DOELITZSCHI (ADV. SP077160 - JACINTO MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Aguarde-se a realização da audiência, quando o processo será

julgado no estado em que se encontra. Cite-se.

2008.63.01.034977-0 - SONIA FERREIRA DA COSTA (ADV. SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ante o teor da Decisão Judicial nº 6301124973/2009, de 20/08/2009, determino a realização de perícia médica para o dia 21/10/2009, às 11h15min, aos cuidados do Dr. Marco Kawamura Demange, perito em ortopedia, no 4º andar deste Juizado, conforme disponibilidade na agenda do perito. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade com fotografia e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se as partes.

2008.63.01.035517-4 - ANDREA IRINEU BARBOSA (ADV. SP145933 - JAIME TEMPONI DE AGUILAR e ADV. SP167181 - EDMILDE RAMALHO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :
"À Contadoria para cálculo, conforme proposta de acordo apresentada pelo INSS. Após, vista a parte autora para minifestação no prazo de cinco dias. Int.

2008.63.01.035661-0 - DANIEL APARECIDO ROMEU (ADV. SP194818 - BRUNO LEONARDO FOGAÇA e ADV. SP273137 - JEFERSON COELHO ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :
"Intimem-se o perito ortopedista, Dr. José Henrique Valejo e Prado, para que cumpra integralmente o determinado na Decisão 6301061853/2009, proferida em 26/05/2009. Intimem-se.

2008.63.01.036118-6 - JOAO GUALBERTO DE SOUZA (ADV. SP040434 - MASSAHIRO ITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Manifeste-se o autor acerca da proposta de acordo apresentada pelo INSS no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos. Intime-se.

2008.63.01.036414-0 - JOSE SERAPILHA (ADV. SP193578 - DULCINÉA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando que a questão discutida nos autos é unicamente de direito, sem necessidade de produção de prova oral, dispense o comparecimento das partes à audiência, cuja sentença será oportunamente publicada. As partes poderão apresentar até à data designada para realização da audiência, os documentos que entendem pertinentes ao julgamento da lide. Intimem-se.

2008.63.01.038566-0 - BENEDITO DE SOUSA COELHO FILHO (ADV. SP232549 - SERGIO REGINALDO BALLASTRERI e ADV. SP257869 - EDIVAN DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o laudo médico judicial, bem como em face da petição da parte autora, defiro a antecipação de tutela, devendo-se o INSS restabelecer o benefício de auxílio-doença, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar de sua intimação. Ato contínuo, inclua-se o feito em pauta incapacidade, para oportuno julgamento, através de livre distribuição. Intime-se. Oficie-se. Cumpra-se.

2008.63.01.038929-9 - VALDICE DA SILVA ARAUJO E OUTRO (ADV. SP220762 - REGINALDA BIANCHI FERREIRA); ERIVAN DA SILVA ARAUJO(ADV. SP220762-REGINALDA BIANCHI FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Petição de 20/08/2009. Tendo em vista o alegado pela patrona da parte autora, determino a expedição de ofício ao Instituto de Infectologia Emílio Ribas, à Av. Dr. Arnaldo, 165, Cerqueira César, São Paulo/SP, para que apresente cópia dos documentos relativos ao tratamento médico do ex-segurado, Sr. Erivan da Silva Araújo. Prazo: 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo, cumpra-se o determinado na Decisão 6301117483/2009, proferida em 30/07/2009. Intimem-se.

2008.63.01.039359-0 - GUSTAVO FIGUEIREDO ELIMARIO E OUTROS (ADV. SP138640 - DOUGLAS LUIZ DA COSTA); VINICIUS FIGUEIREDO ELIMARIO(ADV. SP138640-DOUGLAS LUIZ DA COSTA); GEOVANNA FIGUEIREDO ELIMARIO(ADV. SP138640-DOUGLAS LUIZ DA COSTA); THIAGO FIGUEIREDO ELIMARIO(ADV. SP138640-DOUGLAS LUIZ DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :
"Considerando que

a questão discutida nos autos é unicamente de direito, sem necessidade de produção de prova oral, dispense o comparecimento das partes à audiência, cuja sentença será oportunamente publicada. As partes poderão apresentar até à data designada para realização da audiência, os documentos que entendem pertinentes ao julgamento da lide. Intimem-se.

2008.63.01.042688-0 - CATARINA SALVADORA DOS SANTOS (ADV. SP090806 - CESAR AUGUSTO GARCIA e ADV.

SP203479 - CESAR AUGUSTO GARCIA FILHO e ADV. SP241527 - HILDA ARAUJO DOS SANTOS FUJII) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Em face da justificativa da autora e o fato de cuidar-se de laudo complementar, dou por justificada a ausência na perícia. DETERMINO a realização de perícia médica

complementar, aos cuidados da psiquiatra Dra. Licia Milena de Oliveira, no dia 22/09/2009, às 13h15, conforme disponibilidade de agenda no Sistema JEF. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se as partes.

2008.63.01.044804-8 - LINDACI MACENA BARBOSA (ADV. SP261245 - ADEILDO SANTOS OLIVEIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência do laudo às partes. Facultolhes a apresentação de impugnação no prazo de 10 (dez) dias. Após, voltem os autos conclusos. Int.

2008.63.01.045439-5 - MARIA APARECIDA DE MIRANDA MIRON MASCHIETTO (ADV. SP197399 - JAIR RODRIGUES VIEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO(ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN

MEDEIROS) ; IHS CONSTRUÇÃO HIDRÁULICA E DESENTUPIDORA LTDA (ADV.) : "Considerando-se que, até a

presente data, não há notícia nos autos acerca da carta precatória nº 621/2009, comunique-se com o Juízo Deprecado solicitando informações sobre o seu cumprimento.

2008.63.01.046394-3 - MARIA ANTONIA DA SILVA (ADV. SP236023 - EDSON JANCHIS GROSMAN) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Os princípios da celeridade e da informalidade regerem o sistema processual no âmbito dos Juizados Especiais Federais, preceituam que somente em situações excepcionais, nas quais efetivamente exista a iminência de dano irreparável ou de difícil reparação ao segurado, é possível a concessão da tutela de urgência. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico a presença dos pressupostos exigidos pelo art. 273 do CPC, quais sejam a verossimilhança da alegação e a existência de prova, nos autos, que leve ao julgador a convicção de que o pedido será acolhido. No presente caso, ainda que em uma análise superficial e provisória, verifica-se que a perícia judicial concluiu pela incapacidade total e permanente da autora desde janeiro de 2007, sendo certo, ainda, que tendo recebido auxílio-doença até agosto de 2009, possui qualidade de segurada. Ademais, tratando-se de verba alimentícia, caracterizado está o periculum in mora. Defiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, determinando a implantação do benefício de aposentadoria por invalidez em prol da autora. Eventuais diferenças devidas serão apuradas oportunamente, quando da prolação da sentença. Oficie-se ao INSS com urgência e intime-se.

2008.63.01.046604-0 - MARIA ESTELA PEREIRA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Petição anexada em 19/08/2009: indefiro, uma

vez que não cabe ao Judiciário auxiliar a parte na produção de prova cujo ônus lhe impõe. Concedo o prazo de 20 (vinte)

dias para que requeira o que de direito. Int.

2008.63.01.046629-4 - LUCINEIDE SILVA BRITO DE JESUS (ADV. SP153878 - HUGO LUIZ TOCHETTO e ADV.

SP080263 - JORGE VITTORINI e ADV. SP260752 - HELIO DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o laudo elaborado pelo(a) médico(a) perito(a) Dr(a). Ismael Vivacqua Neto

(ortopedista), que salientou a necessidade do(a) autor(a) submeter-se à avaliação psiquiátrica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia, para o dia 27/11/2009, às 13h15min, aos cuidados do(a) Dr(a). Raquel Sztlerling Nelken (psiquiatra), no 4º andar deste Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documentos médicos que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão da prova. P.R.I.

2008.63.01.048464-8 - MIGUEL BATISTA DOS SANTOS (ADV. SP233521 - LEILA CRISTINA PIRES BENTO GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Não constato presentes os requisitos para o deferimento, neste momento, da antecipação dos efeitos da tutela, eis que ausente prova inequívoca a convencer este Juízo da verossimilhança das alegações da parte autora. (...). Isto posto, ausentes os requisitos, INDEFIRO a antecipação de tutela pleiteada pela parte autora. Int.

2008.63.01.048498-3 - EVA DE PAULA BERNARDES (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Passo a examinar o pedido de tutela antecipada. O primeiro requisito para a concessão da tutela antecipada é o da prova inequívoca da verossimilhança da alegação, que é mais do que o fumus boni juris do processo cautelar. A aparência ou fumaça do direito é mais frágil do que a prova inequívoca da verossimilhança. Aquela se contenta com a mera plausibilidade do direito substancial; esta exige forte probabilidade de acolhimento do pedido. O segundo requisito é o da existência de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou seja, é o perigo da infrutuosidade da sentença caso não seja concedida a antecipação. (...). Diante da conclusão do laudo pericial, entendo que a cessação do benefício NB 517.570.178 foi indevida, motivo pelo qual deverá o INSS restabelecê-lo desde sua cessação em 08/02/2008, descontados o valores recebidos administrativamente. Portanto, concedo a tutela antecipada, para que o INSS implante o benefício de auxílio-doença à parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas da lei. Após, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para elaboração de parecer acerca da qualidade de segurada da parte autora, cumprimento de carência, RMI, RMA e dos valores devidos à parte autora, a título de atrasados de auxílio-doença, desde 08/02/2008, (cessação do benefício NB 517.570.178) descontados os valores percebidos no período em decorrência da concessão de benefício previdenciário. Após, voltem conclusos para sentença para esta Magistrada. Oficie-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2008.63.01.049088-0 - SILAS RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP207214 - MÁRCIO FERREIRA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Passo a examinar o pedido de tutela antecipada. O primeiro requisito para a concessão da tutela antecipada é o da prova inequívoca da verossimilhança da alegação, que é mais do que o fumus boni juris do processo cautelar. A aparência ou fumaça do direito é mais frágil do que a prova inequívoca da verossimilhança. Aquela se contenta com a mera plausibilidade do direito substancial; esta exige forte probabilidade de acolhimento do pedido. O segundo requisito é o da existência de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou seja, é o perigo da infrutuosidade da sentença caso não seja concedida a antecipação. (...). Diante da conclusão do laudo pericial, entendo que o benefício NB 005.052.229-6, foi indevida, devendo INSS restabelecê-lo desde sua cessação em 20/07/2004, descontados os valores já recebidos administrativamente. Portanto, concedo a tutela antecipada, para que o INSS restabeleça o benefício de auxílio-doença à parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas da lei. Após, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para elaboração de parecer acerca da qualidade de segurada da parte autora, cumprimento de carência, RMI, RMA e dos valores devidos à parte autora, a título de atrasados de auxílio-doença, desde 20/07/2004 (cessação do benefício NB 005.052.229-6) descontados os valores percebidos no período em decorrência da concessão de benefício previdenciário. Após, voltem conclusos para sentença para esta Magistrada. Oficie-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2008.63.01.049124-0 - JOAO BOSCO XAVIER (ADV. SP092765 - NORIVAL GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Passo a examinar o pedido de tutela antecipada. O primeiro requisito para a concessão da tutela antecipada é o da prova inequívoca da verossimilhança da alegação, que é mais do que o fumus boni juris do processo cautelar. A aparência ou fumaça do direito é mais frágil do que a prova inequívoca da verossimilhança. Aquela se contenta com a mera plausibilidade do direito substancial; esta exige forte probabilidade de acolhimento do pedido. O segundo requisito é o da existência de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou seja, é o perigo da infrutuosidade da sentença caso não seja concedida a antecipação. (...). Assim, a despeito de o sr. Perito ter fixado a data da incapacidade como sendo a data da elaboração do laudo, diante do narrado e pelos documentos médicos constantes nos autos, entendo que na data do primeiro requerimento administrativo, em 28/07/2008, o autor já se encontrava com a sua capacidade laborativa comprometida. Portanto, concedo a tutela antecipada, para que o INSS implante o benefício de auxílio-doença à parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas da lei. Após, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para elaboração de parecer acerca da qualidade de segurada da parte autora, cumprimento de carência, RMI, RMA e dos valores devidos à parte autora, a título de atrasados de auxílio-doença, desde 28/07/2008, (data do requerimento administrativo) descontados os valores percebidos no período em decorrência da concessão de benefício previdenciário. Após, voltem conclusos para sentença para esta

Magistrada. Oficie-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2008.63.01.050063-0 - IRINEU FERREIRA DA CRUZ (ADV. SP167232 - OLIVER ALEXANDRE REINIS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Passo a examinar o pedido de tutela antecipada. O primeiro

requisito para a concessão da tutela antecipada é o da prova inequívoca da verossimilhança da alegação, que é mais do que o fumus boni juris do processo cautelar. A aparência ou fumaça do direito é mais frágil do que a prova inequívoca da

verossimilhança. Aquela se contenta com a mera plausibilidade do direito substancial; esta exige forte probabilidade de acolhimento do pedido. O segundo requisito é o da existência de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou seja, é o perigo da infrutuosidade da sentença caso não seja concedida a antecipação. (...). A autora contribuiu como contribuinte individual nos períodos de 12/1996 a 10/2004 e 12/2004 a 06/2009. Posteriormente, fez um

requerimento administrativo em 30/07/2008, sendo o mesmo indeferido por "parecer médico contrário". Diante da conclusão do laudo pericial, concluo que o INSS não deveria ter indeferido o requerimento administrativo formulado em

30/07/2008. Portanto, concedo a tutela antecipada, para que o INSS implante o benefício de aposentadoria por invalidez à parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas da lei. Após, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para elaboração de parecer acerca da qualidade de segurada da parte autora, cumprimento de carência, RMI, RMA e dos valores devidos à parte autora, a título de atrasados de aposentadoria por invalidez, desde 30/07/2008 (data do requerimento administrativo), descontados os valores percebidos no período em decorrência da concessão de benefício previdenciário. Finalmente, voltem conclusos para sentença para esta Magistrada. Oficie-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2008.63.01.050267-5 - NEUZA DO CARMO COSTA MOURA (ADV. SP273772 - APARECIDA DE LOURDES QUEIROZ)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Embora o laudo seja enfático quanto à incapacidade da parte para o trabalho, observo que o prazo sugerido para reavaliação expirou-se. Não havendo outros documentos que demonstrem a persistência dos males incapacitantes, indefiro a liminar requerida. Aguarde-se julgamento

referente às prestações que eventualmente tem direito o autor no período em que constatada a incapacidade.

2008.63.01.050780-6 - ANDRE SANTIAGO (ADV. SP177326 - PATRICIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Passo a examinar o pedido de tutela antecipada. O primeiro

requisito para a concessão da tutela antecipada é o da prova inequívoca da verossimilhança da alegação, que é mais do que o fumus boni juris do processo cautelar. A aparência ou fumaça do direito é mais frágil do que a prova inequívoca da

verossimilhança. Aquela se contenta com a mera plausibilidade do direito substancial; esta exige forte probabilidade de acolhimento do pedido. O segundo requisito é o da existência de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou seja, é o perigo da infrutuosidade da sentença caso não seja concedida a antecipação. (...). Diante da conclusão do laudo pericial, entendo que a cessação do benefício NB 570.726.056-7 foi indevida, motivo pelo qual deverá o INSS restabelecê-lo desde sua cessação em 10/05/2008. Portanto, concedo a tutela antecipada, para que o INSS implante o benefício de auxílio-doença à parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas da lei. Após, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para elaboração de parecer acerca da qualidade de segurada da parte autora, cumprimento de carência, RMI, RMA e dos valores devidos à parte autora, a título de atrasados de auxílio-doença, desde

10/05/2008, (data da cessação do NB 570.726.056-7) descontados os valores percebidos no período em decorrência da concessão de benefício previdenciário. Após, voltem conclusos para sentença para esta Magistrada. Oficie-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2008.63.01.051072-6 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS (ADV. SP137828 - MARCIA RAMIREZ) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Passo a examinar o pedido de tutela antecipada. O primeiro

requisito para a concessão da tutela antecipada é o da prova inequívoca da verossimilhança da alegação, que é mais do que o fumus boni juris do processo cautelar. A aparência ou fumaça do direito é mais frágil do que a prova inequívoca da

verossimilhança. Aquela se contenta com a mera plausibilidade do direito substancial; esta exige forte probabilidade de acolhimento do pedido. O segundo requisito é o da existência de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou seja, é o perigo da infrutuosidade da sentença caso não seja concedida a antecipação. (...). Diante da

conclusão do laudo pericial, entendo que o INSS deveria ter concedido aposentadoria por invalidez em 04/03/2007 (data de início do benefício NB 570.439.388-4), sendo que ao invés, concedeu auxílio doença que posteriormente foi cessado. Portanto, concedo a tutela antecipada, para que o INSS implante o benefício de aposentadoria por invalidez à parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas da lei. Após, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para elaboração de parecer acerca da qualidade de segurada da parte autora, cumprimento de carência, RMI, RMA e dos valores devidos à parte autora, a título de atrasados de aposentadoria por invalidez, desde 04/03/2007, (data de início do NB 570.439.388-4) descontados os valores percebidos no período em decorrência da concessão de benefício previdenciário. Após, voltem conclusos para sentença para esta Magistrada. Oficie-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2008.63.01.051858-0 - DIVA REGINA DE SOUZA (ADV. SP237476 - CLEBER NOGUEIRA BARBOSA e ADV. SP263231 - RONALDO CASIMIRO DE ASSIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Passo a examinar o pedido de tutela antecipada. O primeiro requisito para a concessão da tutela antecipada é o da prova

inequívoca da verossimilhança da alegação, que é mais do que o fumus boni juris do processo cautelar. A aparência ou fumaça do direito é mais frágil do que a prova inequívoca da verossimilhança. Aquela se contenta com a mera plausibilidade do direito substancial; esta exige forte probabilidade de acolhimento do pedido. O segundo requisito é o da

existência de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou seja, é o perigo da infrutuosidade da sentença

caso não seja concedida a antecipação. (...). Diante da conclusão do laudo pericial, entendo que o INSS não deveria ter indeferido o requerimento administrativo formulado em 12/11/2008, motivo pelo qual o fixo como data de início do benefício. Por fim, conforme consta do sistema TERA anexado aos autos, verifico que a autora já está recebendo benefício de auxílio-doença e que o mesmo tem data programada para se encerrar em 08/10/2009. Portanto, concedo a tutela antecipada, para que o INSS não cesse o benefício de auxílio-doença concedido à parte autora, sob as penas da lei. Após, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para elaboração de parecer acerca da qualidade de segurada da parte autora, cumprimento de carência, RMI, RMA e dos valores devidos à parte autora, a título de atrasados de auxílio-doença, desde 12/11/2008 (data do requerimento administrativo), descontados os valores percebidos no período em decorrência da concessão de benefício previdenciário. Após, voltem conclusos para sentença para esta Magistrada. Oficie-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2008.63.01.051869-5 - VALDENI RODRIGUES DE MOURA (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK

DE ANDRADE MENEZES e ADV. SP255436 - LILIAN GOUVEIA GARCEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Passo a examinar o pedido de tutela antecipada. O primeiro requisito para a concessão da

tutela antecipada é o da prova inequívoca da verossimilhança da alegação, que é mais do que o fumus boni juris do processo cautelar. A aparência ou fumaça do direito é mais frágil do que a prova inequívoca da verossimilhança. Aquela se contenta com a mera plausibilidade do direito substancial; esta exige forte probabilidade de acolhimento do pedido. O

segundo requisito é o da existência de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou seja, é o perigo da infrutuosidade da sentença caso não seja concedida a antecipação. (...). Diante da conclusão do laudo pericial, entendo que o benefício NB 126.988.148-2 foi indevidamente cessado, motivo pelo qual deverá o INSS restabelecê-lo. Portanto, concedo a tutela antecipada, para que o INSS restabeleça o benefício de auxílio-doença à parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas da lei. Após, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para elaboração de parecer acerca da qualidade de segurada da parte autora, cumprimento de carência, RMI, RMA e dos valores devidos à parte autora, a título

de atrasados de auxílio-doença, desde 31/07/2004, (data da cessação do benefício NB 126.988.148-2) descontados os valores percebidos no período em decorrência da concessão de benefício previdenciário. Após, voltem conclusos para sentença. Oficie-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2008.63.01.052053-7 - ANTONIA CELIA DOS SANTOS (ADV. SP217984 - LUCILENE PEREIRA DE SOUZA FERRAZ)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Em 12/05/2009, a parte autora foi examinada

pelo perito médico deste Juizado, encontrando-se o laudo oficial anexado ao processo virtual. (...). Por todo o exposto, deverá a autora, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar todos os exames, relatórios e documentos médicos que possua, a fim de possibilitar a fixação da data do início da incapacidade pelo Sr. perito, sob pena de preclusão de prova, nos termos

do art. 333, I, do CPC. Após a apresentação da referida documentação, determino que se encaminhem os autos ao

senhor perito, Dr. Ismael Vivacqua Neto, para que preste esclarecimentos a este Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, informando a data de início da incapacidade. Intimem-se as partes. Após, voltem os autos conclusos para sentença.

2008.63.01.052295-9 - LUIZA COSME DAS CHAGAS (ADV. SP129628 - RAQUEL BRAZ DE PROENÇA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Passo a examinar o pedido de tutela antecipada. O

primeiro requisito para a concessão da tutela antecipada é o da prova inequívoca da verossimilhança da alegação, que é mais do que o fumus boni juris do processo cautelar. A aparência ou fumaça do direito é mais frágil do que a prova inequívoca da verossimilhança. Aquela se contenta com a mera plausibilidade do direito substancial; esta exige forte probabilidade de acolhimento do pedido. O segundo requisito é o da existência de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou seja, é o perigo da infrutuosidade da sentença caso não seja concedida a antecipação. (...). Diante da conclusão do laudo pericial, entendo que o INSS não deveria ter indeferido o requerimento administrativo formulado em 11/12/2008. Portanto, concedo a tutela antecipada, para que o INSS implante o auxílio-doença à parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas da lei. Após, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para elaboração de parecer acerca da qualidade de segurada da parte autora, cumprimento de carência, RMI, RMA e dos valores devidos à parte autora, a título de atrasados de auxílio-doença, desde 11/12/2008, (DER) descontados os valores percebidos no período em decorrência da concessão de benefício previdenciário. Após, voltem conclusos para sentença. Oficie-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2008.63.01.052297-2 - ROSALINA PAULA DA SILVA SANTOS (ADV. SP231761 - FRANCISCO ROBERTO LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte autora a se manifestar, em 20 (vinte) dias, sobre os termos da proposta de acordo anexada aos autos.

2008.63.01.052345-9 - CARLOS ROBERTO MARTINES RAIMUNDO (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHÉDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Manifeste-se o setor de perícias, no prazo de 10 dias, acerca do explicitado pelo autor na petição anexada em 18/08/2009. Int.

2008.63.01.052387-3 - VALERIA PELICANO (ADV. SP231534 - AMAURI ALVARO BOZZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o laudo elaborado pelo Dr. Nelson Saade, que salientou a necessidade da parte autora submeter-se à avaliação na especialidade de Ortopedia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 25/11/2009, às 11 h e 15 min, com o Dr. Marco Kawamura Demange, no Setor de Perícias deste Juizado Especial Federal, situado na Av. Paulista nº 1345 - 4º andar. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documentos médicos e exames anteriores que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito. Intimem-se.

2008.63.01.054636-8 - NEY SAO PAULO PAURA (ADV. SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO e ADV. PR025858 - BERNARDO RÜCKER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Primeiramente, anexem-se cópia da decisão proferida pelo STJ. Oportunamente, conclusos.

2008.63.01.054639-3 - ADRIANO GONCALVES (ADV. SP007239 - RUY CARDOSO DE MELLO TUCUNDUVA e ADV. SP041840 - JOAO PAULINO PINTO TEIXEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Dê-se ciência às partes da reativação do feito. Prossiga-se, com a remessa do feito à pasta 6.1.178.1 e inclusão oportuna em pauta de julgamento, através de livre distribuição. Intime-se. Cumpra-se.

2008.63.01.054801-8 - ROBERT ARIAS (ADV. SP038078 - LUCIA MARIA JOTTA BARBOSA e ADV. SP138884 - DANIELA CRISTINA RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Dê-se ciência às partes da reativação do feito. Prossiga-se, com a remessa à pasta 6.1.178.1 e inclusão oportuna em pauta de julgamento, através de livre distribuição. Intime-se. Cumpra-se.

2008.63.01.055072-4 - JOSE ALVES DE MATTOS (ADV. SP052361 - ANTONIO CARLOS AMARAL DE AMORIM) X UNIÃO FEDERAL (AGU) : "Aguarde-se a realização da audiência.

2008.63.01.055082-7 - CRISTIANO GONCALVES ROCHA (ADV. SP231533 - ALTAIR DE SOUZA MELO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Aguarde-se o oportuno julgamento do feito. Int.

2008.63.01.056726-8 - ANTONIO CARLOS SILVA (ADV. SP228071 - MARCOS PAULO DOS SANTOS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Inicialmente, concedo o benefício da assistência judiciária gratuita à parte autora, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da

Constituição Federal e do artigo 4º da Lei federal nº 1.060/1950. Passo a examinar o pedido de tutela antecipada. O primeiro requisito para a concessão da tutela antecipada é o da prova inequívoca da verossimilhança da alegação, que é mais do que o fumus boni juris do processo cautelar. A aparência ou fumaça do direito é mais frágil do que a prova inequívoca da verossimilhança. Aquela se contenta com a mera plausibilidade do direito substancial; esta exige forte probabilidade de acolhimento do pedido. O segundo requisito é o da existência de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou seja, é o perigo da infrutuosidade da sentença caso não seja concedida a antecipação. (...). É possível a concessão de tutela antecipada contra o INSS. É certo que há normas protetivas quanto à concessão da tutela antecipada, determinadas pela Lei nº 9.494/97, mas não há óbice legal para a aplicação do instituto em face da Fazenda Pública, desde que preenchidos os requisitos legais. Portanto, concedo a tutela antecipada, para que o INSS implante o benefício assistencial à parte autora, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo valor de um salário-mínimo atual, sob as

penas da lei. Sem prejuízo, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para elaboração de cálculo acerca dos valores devidos à parte autora, a título de atrasados, desde a data do requerimento administrativo (DER 21/02/2008). Após, venham os autos conclusos para sentença para esta Magistrada. Oficie-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2008.63.01.058544-1 - CREUSA FRANCISCA DOURADO GOMES (ADV. SP077868 - PRISCILLA DAMARIS CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Aguarde-se perícia médica agendada, ocasião

em que o douto perito deste Juizado poderá analisar os documentos médicos juntados. Intime-se.

2008.63.01.062381-8 - JOSE JOAO DOS SANTOS (ADV. SP157567 - SELMA MAIA PRADO KAM) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante do laudo apresentado pelo médico especialista em clínica geral, INDEFIRO a tutela de urgência requerida. Por outro lado, considerando a assertiva do expert de que o autor

apresenta "transtorno psíquico associado a alcoolismo", defiro a antecipação da perícia médica na especialidade psiquiátrica. Ao Setor de Perícias, para antecipação e intimação das partes. Int.

2008.63.01.062681-9 - ANA MARIA GARCIA GAVINO (ADV. SP256596 - PRISCILLA MILENA SIMONATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Prejudica a petição anexada ao feito em 23 de

julho próximo-passado, tendo em vista a prolação de sentença de extinção anterior a esta data, ou seja, em 21 de julho próximo-passado. Intime-se

2008.63.01.063997-8 - GEZILDA DOMINGOS DA SILVA (ADV. SP177768 - HELIO JOSÉ NUNES MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico que a audiência marcada para

12/08/2009, perito em ortopedia, não foi realizada por ausência da parte autora, tendo esta justificado a sua ausência. Assim, determino realização desta perícia para o dia 11/02/2010 às 9:30 horas. com o perito Dr. JONAS APARECIDO BORRACINI, obedecendo a disponibilidade na agenda informatizada do perito. Esta perícia será realizada no 4º andar deste Juizado. A parte autora deverá trazer os relatórios médicos relativos aos problemas relatados. Fica a parte autora ciente de que o não comparecimento, injustificado, à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento de mérito. Intimem-se.

2008.63.01.064553-0 - FABIANO BAPTISTA DA SILVA (ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Petição anexa aos autos em 14.08.2009: Considerando-se a

recusa a proposta de acordo apresentada pela Ré, bem como, em complemento a decisão proferida no dia 25.06.2009, reconheço a incompetência deste Juízo e determino a remessa do feito a uma das Varas Previdenciárias da Capital. Int.

2008.63.01.064749-5 - JOSE SEVERINO LEITE DO NASCIMENTO (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ e

ADV. SP160796 - VIVIAN GENARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O artigo 273 do Código de Processo Civil, cujos requisitos podem ser analogicamente aplicados à tutela prevista no artigo 4º da Lei nº 10.259/01, dispõe que para a concessão da antecipação dos efeitos da tutela é necessário, basicamente, o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos: verossimilhança das alegações, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou abuso do direito de defesa por parte do réu. (...). No caso em análise, trata-se de restabelecimento de benefício, isto é, resta, em análise perfunctória, comprovada a qualidade de segurado e o cumprimento da carência. Passo a analisar a questão relativa à incapacidade para o trabalho. Observo que o perito médico judicial reconheceu a incapacidade total e permanente do autor. Ademais, o segurado permaneceu por mais de um ano recebendo o auxílio-doença. Portanto, entendo que há fortes indícios de incapacidade para o trabalho. Tendo em vista que a tutela exige apenas uma probabilidade de êxito da demanda e não a certeza da procedência, entendo que encontram-se presentes os requisitos para sua concessão. Pelo exposto, concedo a tutela no sentido de que seja restabelecido o benefício do auxílio-doença previdenciário, no prazo de 45 dias, sob as penas da lei. Int

2008.63.01.065213-2 - MARIA HELENA DA SILVA (ADV. SP244257 - VAGNER LUIZ DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Oficie-se o INSS, para que comprove no prazo de 10 (dez) dias o cumprimento da decisão que concedeu a tutela antecipada, implantando e pagando o benefício ao autor. Oficie-se pessoalmente, anotando-se o nome do servidor responsável pelo cumprimento da ordem. Decorrido o prazo sem notícia do cumprimento, oficie-se ao Ministério Público Federal para as providências cabíveis em relação à inércia do servidor. Cumpra-se com urgência. Publique-se. Intimem-se.

2008.63.01.065863-8 - JOSE PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP216416 - RAQUEL WEIGERT BEHR e ADV. SP267021 - FLAVIA LANDIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro.

2008.63.01.066936-3 - DINAIR RODRIGUES DOS REIS KAM CHINGS (ADV. SP231127 - PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA e ADV. SP235519 - DOMINGOS GARCIA NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO(ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) ; BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN : "Manifeste-se a parte autora, em 10 dias, acerca da resposta do Banco Central do Brasil, informando se persiste seu interesse no feito. Int.

2009.63.01.001176-3 - DESDEMOLA PAGANO MARCIANO E OUTRO (SEM ADVOGADO); PASCHOAL MARCIANO - ESPÓLIO X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Intime-se a parte autora para que traga cópia legível do(s) extrato(s) da(s) conta(s)-poupança(s) ou comprove que os requereu junto à Caixa Econômica Federal no prazo de 10 (dez) dias, bem como todos os demais documentos necessários para o julgamento da lide, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Os documentos deverão ser entregues no setor de atendimento III, das 09:00 às 15:00 de segunda à sexta-feira, para juntada aos autos. Intimem-se.

2009.63.01.001747-9 - CLAUDIRCE DE CAMPOS RIBEIRO (ADV. SP212412 - PATRICIA SILVEIRA ZANOTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Petição anexada em 25/08/09: Anote-se. Aguarde-se a realização da perícia médica. Int.

2009.63.01.001773-0 - VASCO KOZASINSKI NETO E OUTRO (SEM ADVOGADO); RODOLFO KOZASINSKI - ESPOLIO X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Analisando os autos verifico que o titular da conta faleceu. Assim, é necessário que seus herdeiros integrem o pólo ativo da presente ação. Diante desse fato, determino a intimação dos herdeiros do titular da conta, no endereço fornecido na inicial, para que seja regularizado o pólo passivo da presente ação, no prazo de 10 (dez) dias. Cancele-se o termo de sentença 46518/2009. Int.

2009.63.01.001975-0 - ELISA ROMANOVAS (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP

172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Intime-se a parte autora para que traga cópia legível do(s) extrato(s) da(s) conta(s)-poupança(s) ou comprove que os requereu junto à Caixa Econômica Federal no prazo de 30 (trinta) dias, bem como todos os demais documentos necessários para o julgamento da lide, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Os documentos deverão ser entregues no setor de atendimento III, das 9:00 às 15:00 de segunda à sexta-feira, para juntada aos autos. Intimem-se.

2009.63.01.001980-4 - ARISTIDES QUEICADA (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP

172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Intime-se a parte autora para que traga cópia legível do(s) extrato(s) da(s) conta(s)-poupança(s) ou comprove que os requereu junto à Caixa Econômica Federal no prazo de 10 (dez) dias, bem como todos os demais documentos necessários para o julgamento da lide, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Os documentos deverão ser entregues no setor de atendimento III, das 09:00 às 15:00 de segunda à sexta-feira, para juntada aos autos. Intimem-se.

2009.63.01.003778-8 - CONCEICAO APARECIDA NEVES SILVA E OUTRO (SEM ADVOGADO); CALIMERIO JOSE DA

SILVA X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) :

"Intime-se a parte

autora para que traga cópia legível do(s) extrato(s) da(s) conta(s)-poupança(s) ou comprove que os requereu junto à Caixa

Econômica Federal no prazo de 10 (dez) dias, bem como todos os demais documentos necessários para o julgamento da lide, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Os documentos deverão ser entregues no setor de atendimento III, das 09:00 às 15:00 de segunda à sexta-feira, para juntada aos autos. Intimem-se.

2009.63.01.003981-5 - RENATO DE ABREU E OUTRO (SEM ADVOGADO); NADYR MOREIRA DE ABREU X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Intime-se a parte autora para que

traga cópia legível do(s) extrato(s) da(s) conta(s)-poupança(s) ou comprove que os requereu junto à Caixa Econômica Federal no prazo de 10 (dez) dias, bem como todos os demais documentos necessários para o julgamento da lide, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Os documentos deverão ser entregues no setor de atendimento III, das 09:00 às 15:00 de segunda à sexta-feira, para juntada aos autos. Intimem-se.

2009.63.01.004173-1 - IGNEZ CREPALDI E OUTRO (SEM ADVOGADO); JULIO ROBERTO CREPALDI X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Intime-se a parte autora para que

traga cópia legível do(s) extrato(s) da(s) conta(s)-poupança(s) ou comprove que os requereu junto à Caixa Econômica Federal no prazo de 30 (trinta) dias, bem como todos os demais documentos necessários para o julgamento da lide, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Os documentos deverão ser entregues no setor de atendimento III, das 09:00 às 15:00 de segunda à sexta-feira, para juntada aos autos. Intimem-se.

2009.63.01.004176-7 - NANJI INES FERNANDES DE CAMARGO E OUTRO (SEM ADVOGADO); ANTONIO JOSE

VIEIRA DE CAMARGO X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) :

"Intime-se a parte autora para que traga cópia legível do(s) extrato(s) da(s) conta(s)-poupança(s) ou comprove que os requereu junto à Caixa Econômica Federal no prazo de 10 (dez) dias, bem como todos os demais documentos necessários

para o julgamento da lide, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Os documentos deverão ser entregues no setor de atendimento III, das 09:00 às 15:00 de segunda à sexta-feira, para juntada aos autos. Intimem-se.

2009.63.01.004298-0 - WALDOMIRA ALVES COCCO E OUTRO (SEM ADVOGADO); MIGUEL COCCO - ESPÓLIO X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Intime-se a parte autora

para que traga cópia legível do(s) extrato(s) da(s) conta(s)-poupança(s) ou comprove que os requereu junto à Caixa Econômica Federal no prazo de 10 (dez) dias, bem como todos os demais documentos necessários para o julgamento da lide, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Os documentos deverão ser entregues no setor de atendimento III, das 09:00 às 15:00 de segunda à sexta-feira, para juntada aos autos. Intimem-se.

2009.63.01.004364-8 - MARLENE MAURER FERREIRA E OUTRO (SEM ADVOGADO); CALIXTO FERREIRA JUNIOR X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Intime-se a parte autora para que traga cópia legível do(s) extrato(s) da(s) conta(s)-poupança(s) ou comprove que os requereu junto à Caixa Econômica Federal no prazo de 10 (dez) dias, bem como todos os demais documentos necessários para o julgamento da lide, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Os documentos deverão ser entregues no setor de atendimento III, das 09:00 às 15:00 de segunda à sexta-feira, para juntada aos autos. Intimem-se.

2009.63.01.004579-7 - EUZEBIO MUNERATO (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Intime-se a parte autora para que traga cópia legível do(s) extrato(s) da(s) conta(s)-poupança(s) ou comprove que os requereu junto à Caixa Econômica Federal no prazo de 10 (dez) dias, bem como todos os demais documentos necessários para o julgamento da lide, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Os documentos deverão ser entregues no setor de atendimento III, das 09:00 às 15:00 de segunda à sexta-feira, para juntada aos autos. Intimem-se.

2009.63.01.004655-8 - JOAO BATISTA DE OLIVEIRA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Após o laudo pericial médico, requer o autor a antecipação da tutela com o restabelecimento do auxílio-doença, porém não comprova a qualidade de segurado. Assim, defiro o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente cópia integral da CTPS e eventuais carnês, bem como cópia da carta de concessão, memória de cálculo do benefício anterior e documento que comprove a data de início do benefício e a data de cessação. Int.

2009.63.01.005000-8 - MARILENE DIAS ANDRE REBOREDO (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO(ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) ; BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN : "Intime-se a parte autora para que traga cópia legível do(s) extrato(s) da(s) conta(s)-poupança(s) ou comprove que os requereu junto à Caixa Econômica Federal no prazo de 10 (dez) dias, bem como todos os demais documentos necessários para o julgamento da lide, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Os documentos deverão ser entregues no setor de atendimento III, das 09:00 às 15:00 de segunda à sexta-feira, para juntada aos autos. Intimem-se.

2009.63.01.005061-6 - ADRIANA DE OLIVEIRA PACINI (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Intime-se a parte autora para que traga cópia legível do(s) extrato(s) da(s) conta(s)-poupança(s) ou comprove que os requereu junto à Caixa Econômica Federal no prazo de 10 (dez) dias, bem como todos os demais documentos necessários para o julgamento da lide, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Os documentos deverão ser entregues no setor de atendimento III, das 09:00 às 15:00 de segunda à sexta-feira, para juntada aos autos. Intimem-se.

2009.63.01.005084-7 - MARTA CRNKOVIC MAZZA (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Intime-se a parte autora para que traga cópia legível do(s) extrato(s) da(s) conta(s)-poupança(s) ou comprove que os requereu junto à Caixa Econômica Federal no prazo de 30 (trinta) dias, bem como todos os demais documentos necessários para o julgamento da lide, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Os documentos deverão ser entregues no setor de atendimento III, das 9:00 às 15:00 de segunda à sexta-feira, para juntada aos autos. Intimem-se.

2009.63.01.005257-1 - LETICIA MENDES DE OLIVEIRA (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Intime-se a parte autora para que traga cópia legível do(s) extrato(s) da(s) conta(s)-poupança(s) ou comprove que os requereu junto à Caixa Econômica Federal no prazo de 10 (dez) dias,

bem como todos os demais documentos necessários para o julgamento da lide, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Os documentos deverão ser entregues no setor de atendimento III, das 09:00 às 15:00 de segunda à sexta-feira, para juntada aos autos. Intimem-se.

2009.63.01.005547-0 - REGINALDO DA SILVA EGREJAS (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.

OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Intime-se a parte autora para que traga cópia legível do(s) extrato

(s) da(s) conta(s)-poupança(s) ou comprove que os requereu junto à Caixa Econômica Federal no prazo de 10 (dez) dias,

bem como todos os demais documentos necessários para o julgamento da lide, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Os documentos deverão ser entregues no setor de atendimento III, das 09:00 às 15:00 de segunda à sexta-feira, para juntada aos autos. Intimem-se.

2009.63.01.005665-5 - TADATOSHI WATAKI (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP

172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Intime-se a parte autora para que traga cópia legível do(s) extrato(s) da(s)

conta(s)-poupança(s) ou comprove que os requereu junto à Caixa Econômica Federal no prazo de 10 (dez) dias, bem como todos os demais documentos necessários para o julgamento da lide, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Os documentos deverão ser entregues no setor de atendimento III, das 09:00 às 15:00 de segunda à sexta-feira, para juntada aos autos. Intimem-se.

2009.63.01.006049-0 - ELISABETE AKIKO MEKARU SATO (ADV. SP211271 - THAYS LINARD VILELA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Os extratos apresentados pela

parte autora não abrangem todo o período postulado na inicial. Diante deste fato, concedo-lhe o prazo suplementar de 60

(sessenta) dias para a regularização da documentação. Decorrido, inclua-se em lote para julgamento, diante da apresentação de extratos parciais do período. Determino o cancelamento do termo de sentença nº 32.969/09. Int.

2009.63.01.006082-8 - JESUINO PORFIRIO DE JESUS (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR e ADV.

SP223706 - ERLAN RODRIGUES ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Considerando o laudo elaborado pelo médico perito Dr. Paulo Sergio Sachetti (clínico geral), que salientou a necessidade

da autora submeter-se à avaliação ortopédica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia, para o dia 04/02/2010, às 09 horas, aos cuidados do Dr. Fábio Boucault Tranchitella(ortopedista), no 4º andar deste Juizado. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão

da prova. Após, tornem conclusos . Int.

2009.63.01.006200-0 - VERA LUCIA SERVONE PINTO E OUTRO (SEM ADVOGADO); DORIVAL PINTO X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Intime-se a parte autora para que

traga cópia legível do(s) extrato(s) da(s) conta(s)-poupança(s) ou comprove que os requereu junto à Caixa Econômica Federal no prazo de 10 (dez) dias, bem como todos os demais documentos necessários para o julgamento da lide, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Os documentos deverão ser entregues no setor de atendimento III, das 09:00 às 15:00 de segunda à sexta-feira, para juntada aos autos. Intimem-se.

2009.63.01.006463-9 - JOSE FELIX VENTURA DA COSTA (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.

OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Intime-se a parte autora para que traga cópia legível do(s) extrato

(s) da(s) conta(s)-poupança(s) ou comprove que os requereu junto à Caixa Econômica Federal no prazo de 10 (dez) dias,

bem como todos os demais documentos necessários para o julgamento da lide, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Os documentos deverão ser entregues no setor de atendimento III, das 09:00 às 15:00 de segunda à sexta-feira, para juntada aos autos. Intimem-se.

2009.63.01.007489-0 - VALDICE SOUSA SILVA E OUTRO (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ); PRISCILA DA SILVA QUIROGA(ADV. SP183583-MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Aguarde-se a audiência já agendada. Int.

2009.63.01.008567-9 - FABIANA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP157567 - SELMA MAIA PRADO KAM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Constata-se pelo exame do laudo médico que a parte autora é incapaz para os atos da vida civil. Considerando que não há notícias acerca de interdição, torna-se oportuno, em prol dos interesses da parte autora (que não se resumem aos atos processuais), a suspensão do processo para que sejam tomadas as medidas judiciais para a interdição perante a Justiça Estadual (quando, então, surtiriam efeitos dentro e fora do processo). Caso tais medidas já tenham sido adotadas, deverá isso ser informado nos autos. Posto isso, suspendo o processo pelo prazo de 60 dias ou até que haja informação nos autos, em tempo inferior, acerca da tomada de providências para a interdição com a nomeação de curador. Intime-se o Ministério Público Federal. Caso não sejam tomadas as providências cabíveis para a interdição do autor, decorrido o prazo de suspensão, voltem-me os autos conclusos. Intimem-se.

2009.63.01.010058-9 - ARLINDO TRIVELATTO (ADV. SP154062 - JÚLIO CÉSAR FERREIRA PACHECO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Petição anexa aos autos em 18.08.2009: Indefiro a expedição de ofício ao INSS uma vez que cabe ao Autor, devidamente assistido por advogado, trazer aos autos os documentos comprobatórios do direito alegado. Verifico que até o momento apenas foram apresentados extratos da conta poupança aberta junto a agência CEF Paes de Barros (anexos em 03.04.2009 e 03.07.2009), sendo que não há nada que comprove a existência da conta junto a agência Belenzinho. Todavia, diante da manifestação do indicando a possibilidade de comprovação da abertura desta conta, concedo prazo improrrogável de trinta dias para o Autor comprove documentalmente a abertura da conta poupança (agência Belenzinho) em data anterior ao período que pretende revisar, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Int.

2009.63.01.010451-0 - ROBERTO TADASHI NAGAOKA (ADV. SP162915 - EDVANDRO MARCOS MARIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Tendo em vista a apresentação dos extratos da conta poupança nos períodos pleiteados na exordial, dê-se o normal prosseguimento ao feito. Inclua-se, oportunamente, em lote para julgamento (poupança). Intime-se.

2009.63.01.010707-9 - IRINEU DE CARLI JUNIOR (ADV. SP178237 - SHEILA GUEDES DA SILVA e ADV. SP186145 - ISABEL APARECIDA DE SOUZA CRUZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Defiro a dilação de prazo requerida por mais dez dias para cumprimento integral da decisão anterior. Intime-se.

2009.63.01.011779-6 - GLAUCO SONSIN JUNIOR (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Intime-se a parte autora para que traga cópia legível do(s) extrato(s) da(s) conta(s)-poupança(s) ou comprove que os requereu junto à Caixa Econômica Federal no prazo de 10 (dez) dias, bem como todos os demais documentos necessários para o julgamento da lide, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Os documentos deverão ser entregues no setor de atendimento III, das 09:00 às 15:00 de segunda à sexta-feira, para juntada aos autos. Intimem-se.

2009.63.01.013834-9 - MANUEL SOARES DIREITO (ADV. SP176287 - VALDIR SANTANA RAIMUNDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Intime-se a Caixa Econômica Federal para que, no prazo de 30 (trinta) dias, cumpra a decisão proferida em 02/07/2009 e apresente os extratos da conta de poupança da parte autora. Esclareço à CEF que consta na petição inicial documento que comprova a existência

da conta poupança objeto de discussão dos autos, inclusive com saldo positivo em 31/12/1988, conforme se depreende da página 15 do arquivo "PET_PROVAS". Cumpra-se.

2009.63.01.015705-8 - JOSE ALMEIDA ALVES (ADV. SP126789 - ARLETE ZANFERRARI LEITE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o teor da certidão anexada pela serventia, venham os autos conclusos para sentença.

2009.63.01.015851-8 - MARIA DO CARMO DE JESUS (ADV. SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Reitere-se o ofício, nos termos da decisão anterior. Int. Cumpra-se.

2009.63.01.016387-3 - MARIA GABRIELA SOUSA FRANÇA (ADV. SP154213 - ANDREA SPINELLI MILITELLO e ADV. SP160381 - FABIA MASCHIETTO e ADV. SP224164 - EDSON COSTA ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nada a decidir por ora. Dê-se regular prosseguimento ao feito, incluindo-se em pauta incapacidade, para julgamento oportuno.

2009.63.01.016583-3 - ROBERTO JOAO DOS SANTOS (ADV. SP254704 - FELIPE CASIMIRO DE FEO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Inclua-se em lote para julgamento. Determino o cancelamento do termo de sentença nº 25.627/09.

2009.63.01.016750-7 - SILVIO GERALDO CARDOSO CHINAIT (ADV. SP250071 - LINDOMAR FRANCISCO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que o subscritor regularize o feito juntando aos autos cópia o comprovante de residência com CEP da parte autora. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos para extinção. Determino o cancelamento do termo de sentença nº 27.211/09. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.018017-2 - MARIO JOSE JORGE BARRETO (ADV. SP137828 - MARCIA RAMIREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Os princípios da celeridade e da informalidade regerem o sistema processual no âmbito dos Juizados Especiais Federais, preceituam que somente em situações excepcionais, nas quais efetivamente exista a iminência de dano irreparável ou de difícil reparação ao segurado, é possível a concessão da tutela de urgência. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico a presença dos pressupostos exigidos pelo art. 273 do CPC, quais sejam a verossimilhança da alegação e a existência de prova, nos autos, que leve ao julgador a convicção de que o pedido será acolhido. No presente caso, ainda que em uma análise superficial e provisória, verifica-se que a perícia judicial concluiu pela incapacidade total e permanente do autor desde 2004, sendo certo, ainda, que tendo recebido auxílio-doença até dezembro de 2008, possui qualidade de segurado. Ademais, tratando-se de verba alimentícia, caracterizado está o periculum in mora. Defiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, determinando a implantação do benefício de aposentadoria por invalidez em prol do autor. Eventuais diferenças devidas serão apuradas oportunamente, quando da prolação da sentença. Oficie-se ao INSS com urgência e intime-se.

2009.63.01.018043-3 - PAULO TACIO DE SOUZA MARQUES (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Embora não demonstrada a impossibilidade de comparecimento, até porque a perícia não se realizaria neste fórum, mas considerando que a parte ainda mantém interesse no feito, designo o dia 25/09/2009, às 14:30 horas, para realização da perícia médica, com o(a) Dr(a). FABIANO HADDAD BRANDÃO, a realizar-se na ALAMEDA SANTOS,212 - CERQUEIRA CÉSAR - SÃO PAULO(SP). A parte deve comparecer munida com documento de identificação e todos os prontuários, exames e receituários que possuir. Int.

2009.63.01.019517-5 - ANDERSON SAM VIEIRA DE SOUZA (ADV. SP105937 - IEDA MARIA MARTINELI) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Considerando-se que a petição anexa aos autos em 21.08.2009 comprova que o Autor, em 12.08.2009, formulou requerimento junto a CEF para fornecimento dos extratos, os quais tem data de entrega agendada para o dia 21.09.2009, concedo prazo de trinta dias para integral cumprimento da decisão anterior. Int.

2009.63.01.020010-9 - ELI APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA (ADV. SP264650 - VILMA SALES DE SOUSA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o laudo elaborado pelo perito em Neurologia, DR. RENATO ANGHINAH, que salientou a necessidade de a parte autora submeter-se à avaliação de Ortopedia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia médica, aos cuidados do DR. MARCIO DA SILVA TINÓS, no dia 12/02/2010, às 14h00min, no 4º andar deste Juizado, situado à Av. Paulista, nº 1345, tudo conforme disponibilidade na agenda do perito no Sistema do Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que possuir a comprovar sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão da prova. Intimem-se.

2009.63.01.020181-3 - EDMAN BATISTA FERREIRA (ADV. SP210463 - CLAUDIA DA SILVA COSTA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o laudo elaborado pelo perito em Neurologia, Dr. PAULO EDUARDO RIFF, que salientou a necessidade de a parte autora submeter-se à avaliação de Ortopedia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia médica, aos cuidados do DR. WLADINEY MONTE RUBIO VIEIRA, no dia 18/01/2010, às 10h15min, no 4º andar deste Juizado, situado à Av. Paulista, nº 1345, tudo conforme disponibilidade na agenda do perito no Sistema do Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que possuir a comprovar sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão da prova. Intimem-se.

2009.63.01.020673-2 - GILBERTO CHARLES SANTOS SILVA (ADV. SP060691 - JOSE CARLOS PENNA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Passo a examinar o pedido de tutela antecipada. O primeiro requisito para a concessão da tutela antecipada é o da prova inequívoca da verossimilhança da alegação, que é mais do que o fumus boni juris do processo cautelar. A aparência ou fumaça do direito é mais frágil do que a prova inequívoca da verossimilhança. Aquela se contenta com a mera plausibilidade do direito substancial; esta exige forte probabilidade de acolhimento do pedido. O segundo requisito é o da existência de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou seja, é o perigo da infrutuosidade da sentença caso não seja concedida a antecipação. (...). Diante da conclusão do laudo pericial, entendo que o INSS não deveria ter cessado o benefício NB 005.342.627-6 (DIB 08/02/2009, DCB 15/05/2009). Da mesma forma, verifico que consta do sistema CNIS anexado aos autos que a parte autora estava empregada na empresa ALBATROZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA até 07/2009, tendo inclusive recebido salário. Desta forma, deverá o INSS restabelecer o benefício cessado em 15/05/2009, descontados os períodos em que a autora recebeu salário. Portanto, concedo a tutela antecipada, para que o INSS restabeleça o benefício de auxílio-doença à parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas da lei. Após, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para elaboração de parecer acerca da qualidade de segurada da parte autora, cumprimento de carência, RMI, RMA e dos valores devidos à parte autora, a título de atrasados de auxílio-doença, desde 15/05/2009, descontados os valores percebidos no período em decorrência da concessão de benefício previdenciário. Finalmente, voltem conclusos para sentença para esta Magistrada. Oficie-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.01.020691-4 - ADRIANO BARBOSA DOS SANTOS (ADV. SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Trata-se de pedido de reapreciação de pedido de tutela antecipada, tendo em vista a realização de perícia médica judicial, anexa aos autos, que concluiu pela incapacidade total e temporária da autora, com necessidade de reavaliação em 2 (dois) anos. De acordo com o laudo pericial, a autora possui "quadro de esquizofrenia paranóide", cuja moléstia a incapacita de forma total e temporária para

sua atividade habitual, tendo sido fixada a data do início da incapacidade em 28/02/2002, com necessidade de reavaliação em 2 (dois) anos. (...). Assim, CONCEDO a tutela antecipada, dado presente a plausibilidade do direito da parte autora ao benefício de auxílio-doença, bem como a urgência na percepção do benefício, considerando que a sua situação de saúde a impede de prover o próprio sustento, DETERMINO que o INSS CONCEDA, no prazo improrrogável

de 45 (quarenta e cinco) dias, o restabelecimento do benefício de auxílio-doença NB 505.029.989-2, com DIB em 12/09/2001 e cessação em 22/10/2008 (DER), sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis. Registro que esta decisão não abrange pagamento de atrasados. Intime-se. Oficie-se. Cumpra-se.

2009.63.01.020831-5 - MARIA APARECIDA CARLOS FERREIRA (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a Portaria nº

95/2009 deste Juizado Especial Federal, em especial os arts. 1º e 2º, deverá a parte autora indicar um assistente técnico - médico com inscrição regular no CRM, para que acompanhe a perícia judicial, no intuito de se preservar a necessidade de tratamento isonômico entre as partes, bem como de resguardar os senhores peritos médicos judiciais de qualquer tipo de ingerência e/ ou pressão de terceiros, quando do exame pericial. Prazo: 10 (dez) dias. intime-se.

2009.63.01.020909-5 - MARIA TEIXEIRA DE MIRANDA (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a Portaria nº 95/2009 deste

Juizado Especial Federal, em especial os arts. 1º e 2º, deverá a parte autora indicar um assistente técnico para que acompanhe a perícia judicial, no intuito de se preservar a necessidade de tratamento isonômico entre as partes, bem como de resguardar os senhores peritos médicos judiciais de qualquer tipo de ingerência e/ ou pressão de terceiros, quando do exame pericial

Prazo: 10 (dez) dias. intime-se.

2009.63.01.022027-3 - CARMEN ROQUE SANTE (ADV. SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Inicialmente, ressalto que não cabe agravo de

instrumento perante este Juizado Especial Federal, por não ser previsto na Lei nº 10259. Por outro lado, mantenho a decisão exarada, indeferitória do pedido de antecipação de tutela, por seus próprios fundamentos. Intime-se.

2009.63.01.024489-7 - SERGIO MENEZES DA SILVA E OUTRO (ADV. SP285036 - RODRIGO MALAGUETA CHECOLI);

CLAUDIO MENEZES SILVA(ADV. SP285036-RODRIGO MALAGUETA CHECOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "A desistência expressa manifestada pela parte autora, por intermédio de advogado dotado de poder específico (artigo 38 do Código de Processo Civil), implica na impossibilidade de apreciação do mérito e independe da anuência do INSS, consoante o entendimento sumulado no Enunciado nº 1 das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de São Paulo, in verbis: (...). Diante do exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência deduzido por Cláudio Menezes da Silva, devendo o pedido continuar ao outro autor, Sergio Menezes da Silva.

Assim, regularize-se o pólo ativo da ação, excluindo o co-autor Cláudio Menezes da Silva. Intimem-se.

2009.63.01.027888-3 - MARCELO CAVASSANA ANACLETO (ADV. SP143281 - VALERIA DOS SANTOS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Petição de 17/08/2009 - Indefiro. Em que pesem as alegações

do autor, há numerosos processos que envolvem incapacidade laborativa de pessoas idosas e portadoras de doenças mais graves, devendo este Juizado obedecer a cronologia estabelecida em atenção ao princípio da isonomia. A antecipação da perícia só se justifica em casos excepcionais, o que não é o caso do jovem autor (atualmente com 33 anos de idade).

2009.63.01.028035-0 - RENATO DO AMARAL (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI e ADV. SP224501

- EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Petição anexa

aos autos em 25.08.2009: Remetam-se os autos à Divisão de Distribuição, Protocolo e Atendimento para correção do nome do autor no cadastro de partes deste Juizado. Int. Cumpra-se.

2009.63.01.028991-1 - MANOEL LAURO (ADV. SP027714 - MARLENE LAURO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro o aditamento à inicial. Por outro lado, Tendo em vista que a maioria absoluta dos feitos em andamento neste Juizado referem-se a idosos ou portadores de moléstias incapacitantes, e considerando que os presentes autos tratam de revisão de benefício previdenciário que já está sendo recebido pelo autor, indefiro a prioridade na tramitação do feito. Observo que há casos mais graves, tais como de pedidos de auxílio-doença ou de benefício assistencial em que os autores, que nada estão recebendo, encontram-se aguardando a regular tramitação de seus processos, sendo injusta a prioridade pretendida pelo autor. Dê-se prosseguimento ao feito. Intimem-se.

2009.63.01.029559-5 - JORGE DA COSTA (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES e ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Defiro a dilação de prazo requerida por mais trinta dias para cumprimento integral da decisão anterior.

2009.63.01.029867-5 - MAFALDA APARECIDA AQUISTI TAVARES (ADV. SP187137 - GUSTAVO DA VEIGA NETO e ADV. SP253547A - VINÍCIUS AUGUSTO DE SÁ VIEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Recebo o aditamento em razão do valor da causa. Comprove a autora Mafalda a co-titularidade da conta que pretende corrigir, em 30 (trinta) dias, sob pena de extinção sem exame do mérito em virtude do reconhecimento de sua ilegitimidade de parte. Int.

2009.63.01.033478-3 - EDIANA FERREIRA RODRIGUES (ADV. SP214380 - PEDRO DE CARVALHO BOTTALLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando-se que até o momento não há resposta dos ofícios nº 5347, 5348 e 5350/2009, expeça-se mandado de busca e apreensão para integral cumprimento da decisão anterior. Ainda, diante das informações anexas em 07.08.2009, oficie-se ao INSS - APS São Bernardo do Campo para que, em trinta dias, apresente cópia integral dos procedimentos administrativos NB 31/504.267.898-7 e NB 31/522.378.667-6, contendo todas as perícias lá realizadas, no prazo de trinta dias, sob pena de busca e apreensão. Cumpra-se. Int.

2009.63.01.034417-0 - ZELINDA SANCHEZ ANGELICO (ADV. SP279184 - SUELI APARECIDA AYO SALUSTIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "1- Inicialmente, verifico que não restou demonstrada a ocorrência de litispendência ou coisa julgada com o processo apontado no termo de prevenção em anexo. Nestes termos, determino normal prosseguimento do feito. 2- No que tange ao pedido de tutela antecipada, verifico que o art. 273 do Código de Processo Civil arrola os requisitos para a concessão da tutela antecipada, nos seguintes termos: (...). Por todo o exposto, INDEFIRO, por ora, o pedido de tutela antecipada, com a ressalva de que, ao final da instrução probatória ou mesmo na sentença, poderá este Juízo, à luz dos elementos colhidos sob o crivo do contraditório, reavaliar esta decisão. Concedo os benefícios da justiça gratuita (Lei nº 1.060/50). Anote-se. P.R.I.

2009.63.01.034564-1 - LUZINETE BATISTA DE JESUS (ADV. SP195040 - JORGE TOKUZI NAKAMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Inicialmente, a prova material apresentada não comprova, de plano, o direito ao benefício. Ademais, faz-se necessário o exame, pela contadoria judicial, da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para o reconhecimento se o(a) falecido(a) ainda mantinha a qualidade de segurado. Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Intime-se.

2009.63.01.034571-9 - LIDIA EVANGELISTA LEITAO (ADV. SP231937 - JOSE AUGUSTO DE ANDRADE FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando-se que até o momento não há notícias do cumprimento do ofício nº 5515/2009, reitere-se para apresentação do documentos solicitados na decisão anterior, no prazo de quinze dias, sob pena de busca e apreensão. Int. Cumpra-se.

2009.63.01.034645-1 - PAULO ESTEVAM DOS SANTOS (ADV. SP238857 - LUIZ CARLOS ALVES MACHADO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro a dilação de prazo requerida por mais dez dias para cumprimento integral da decisão anterior.

2009.63.01.035658-4 - SIRLENE DA SILVA CUNHA (ADV. SP108671 - JOSE VIRGULINO DOS SANTOS e ADV.

SP118893 - ROSEMEIRE SOLA RODRIGUES VIANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) : "Para integral cumprimento da decisão proferida em 23.06.2009, oficie-se ao INSS - APS Vila Maria - para que em trinta dias traga aos autos cópia integral do procedimento administrativo relativo ao benefício NB 21/138.993.477-

0. Com a vinda desta documentação, tornem conclusos. Int. Oficie-se.

2009.63.01.035855-6 - EDNA DE OLIVEIRA MACEDO (ADV. SP098501 - RAUL GOMES DA SILVA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Não obstante os princípios da celeridade e da informalidade

que regem o sistema processual no âmbito dos Juizados Especiais Federais, em situações excepcionais, nas quais efetivamente exista a iminência de dano irreparável ou de difícil reparação, é possível a concessão da tutela de urgência. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado nesta demanda, não encontro os requisitos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária e desenvolvimento do contraditório. Os documentos anexados aos autos eletrônicos não permitem, em cognição superficial, a verificação inequívoca de que o INSS errou ao não reconhecer todo

o período de atividade que a autora alega possuir. Tratando-se de elemento indispensável ao cômputo do tempo de contribuição da parte e ao cálculo da renda mensal do benefício, em caso de acolhimento do pedido, impossível a concessão do benefício em sede de liminar. Ante o exposto, indefiro a medida antecipatória postulada e concedo à parte o prazo de 10 dias para, querendo, apresentar declaração de hipossuficiência, possibilitando o exame do pedido de gratuidade judiciária. Intime-se. Cite-se o INSS.

2009.63.01.036285-7 - EDILEUZA MARIA DA SILVA (ADV. SP232549 - SERGIO REGINALDO BALLASTRERI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se regular prosseguimento ao feito. Examinando

o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Não vislumbro a verossimilhança das alegações da parte autora, neste momento de cognição sumária, sendo necessária maior dilação probatória, sob o crivo do contraditório, para que seja verificado se os autores fazem jus à retroação da DIB. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Anote-se o advogado Dr. Dejair de Assis Souza, OAB 257.340, para fins de publicação. Cite-se e intimem-se.

2009.63.01.037184-6 - KAZUKO TORII OKAYAMA (ADV. SP187137 - GUSTAVO DA VEIGA NETO e ADV. SP253547A

- VINÍCIUS AUGUSTO DE SÁ VIEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN

MEDEIROS) : "Defiro a dilação de prazo requerida por mais sessenta dias para cumprimento integral da decisão anterior.

2009.63.01.037454-9 - FERNANDA FERREIRA DUBIANI E OUTROS (ADV. SP116159 - ROSELI BIGLIA); HELLEN

FERREIRA DUBIANI(ADV. SP116159-ROSELI BIGLIA); MARIA ANGELICA FERREIRA DOS SANTOS(ADV. SP116159-

ROSELI BIGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Cumpra a autora a decisão

anterior, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção. Int.

2009.63.01.037674-1 - ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA PASSOS (ADV. SP289451 - ANA CAROLINA IACZINSKI DA

SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando que o autor está devidamente assistido por advogado, que tem a prerrogativa de ter vista de processos judiciais, inclusive findos, e de retirá-los pelos prazos legais, conforme garante a Lei federal nº 8.906/1994 (artigo 7º, incisos XV e XVI), concedo-lhe o

prazo de 30 (trinta) dias para que apresente cópia da petição inicial da ação indicada no termo de prevenção, sob pena de extinção. Int.

2009.63.01.037699-6 - MARIA LUCIA DE MORGADO (ADV. SP243714 - GILMAR CANDIDO) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que houve novo requerimento administrativo (DER 22/04/2009), posterior ao trânsito em julgado do processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente. Assim, passo a análise da tutela antecipada. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado na inicial

desta ação, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. (...). Indefiro, portanto, a medida antecipatória postulada. Intime-se a parte autora.

2009.63.01.037719-8 - INACIA NEVES MOREIRA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA e ADV. SP242054 - RODRIGO

CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro a dilação

de prazo por mais trinta dias para cumprimento integral da decisão anteriormente proferida.

2009.63.01.037789-7 - SEVERINO ALVES DE SOUZA (ADV. SP275614 - PAULO SANTOS GUILHERMINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro a dilação de prazo requerida por mais sessenta dias para cumprimento integral da decisão anterior.

2009.63.01.038135-9 - JOSEFA SILVA SANTOS (ADV. SP112805 - JOSE FERREIRA MANO) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado na inicial desta

ação, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. (...). Indefiro, portanto, a medida antecipatória postulada. Intime-se a parte autora. Após, cite-se.

2009.63.01.038488-9 - DOUGLAS PEREIRA PINTO (ADV. SP222683 - ZENAIDE SANTOS DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Verifico que o processo nº

2006.63.10.009325-1, do JEF de Americana foi extinto sem resolução do mérito e a sentença transitou em julgado.

Observo que após o ajuizamento dessa ação, o autor ingressou com pedido de consignação em pagamento, em 07/07/2009, protocolizado sob nº 2009.63.01.039392-1 (guias de fls. 03/04, da petição anexada em 24/08/2009). Em 29/07/2009 foi declinada a competência para o Juízo Federal Cível. A decisão foi publicada em 03/08/2009. Assim, em razão da competência absoluta desse Juizado, conforme art. 3º da Lei nº 10.259/2001 e, considerando o real proveito econômico em caso de procedência, esclareça a parte autora o valor atribuído à causa, nos termos do art. 260 do C.P.C., juntando memória de cálculo detalhada. Prazo: trinta (30) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

No

mesmo prazo e penalidade, junte cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado (se houver)

e certidão de objeto e pé do processo nº 2006.61.09.007077-2, da 1ª Vara Federal de Piracicaba. Após, voltem conclusos

para verificação da competência e, se for o caso, análise de prevenção e do pedido de tutela antecipada de 21/08/2009, anexado em 24/08/2009. Intime-se.

2009.63.01.038707-6 - JACYRA CARVALHO RODRIGUES BRAGA (ADV. SP136623 - LÚCIA DA COSTA MORAIS

PIRES MACIEL e ADV. SP269922 - MARIANA ANANIAS BARROSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) : "Designo audiência para conhecimento de sentença para o dia 12/02/2010, às 14:00 horas. Cite-se o INSS.

2009.63.01.038948-6 - RUI MARTINS DE GODOY (ADV. SP180155 - RODRIGO AUGUSTO MENEZES e ADV. SP234974 - CRISTINA LUZIA FARIAS VALERO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : "Concedo, pela última vez, o prazo de 10

(dez) dias à parte autora para a regularização dos autos, para cumprimento da parte final da decisão de 21/07/2009, devendo o patrono da causa atribuir à causa o valor adequado, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito na forma do artigo 284, parágrafo único, combinado com o artigo 267, inciso I do CPC. Intime-se.

2009.63.01.040539-0 - PAULO FRANCISCO DO NASCIMENTO (ADV. SP078249 - WAGNER ANTONIO DE ABREU) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Mantenho a decisão proferida em 24/07/2009, por

seus próprios fundamentos. Int.

2009.63.01.040895-0 - OSVALDO VICENTE FERREIRA (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR e ADV. SP218034 - VIVIANE ARAUJO BITTAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo ali indicado foi extinto sem julgamento do mérito em 03/06/2008. Assim, nos termos do art. 268 do CPC, dê-se prosseguimento ao feito.

2009.63.01.040910-2 - SANDRA APARECIDA ROSA (ADV. SP214104 - DANIELLA PIRES NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro a dilação de prazo requerida na petição. Aguarde-se a perícia médica. Intime-se.

2009.63.01.041064-5 - MARIA DO CARMO BARRETO DA SILVA (ADV. SP054144 - CLAUDIO LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado na inicial desta ação, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. (...). Indefiro, portanto, a medida antecipatória postulada. Intime-se a parte autora. Após, cite-se.

2009.63.01.041514-0 - URSULINA RAIMUNDA DE OLIVEIRA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA e ADV. SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Inicialmente, a prova material apresentada deverá ser confirmada por testemunhas, porque não foram apresentados documentos que confirmem, de plano, que a parte autora era dependente do segurado. Assim, somente por ocasião da realização da audiência de conciliação e julgamento será possível apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.041526-6 - ALJA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO LTDA (ADV. PR030506 - SILVENEI DE CAMPOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Inicialmente, recebo a petição anexada em 13/08 como aditamento à inicial. (...). O autor, em petição de aditamento, atribuiu à causa o valor de R\$ 28.365,00 (vinte e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais), quantia que é superior a sessenta salários mínimos. Ante o exposto, declino da competência neste feito e determino o retorno dos autos à 10ª Vara Federal Cível de São Paulo. Int.

2009.63.01.041672-6 - JOSE RINALDO SANTOS SOUSA (ADV. SP184680 - FERNANDA DA SILVEIRA RIVA VILLAS BOAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro a dilação de prazo requerida por mais trinta dias para cumprimento integral da decisão anteriormente proferida.

2009.63.01.041728-7 - SEBASTIAO CARDOSO (ADV. SP274311 - GENAINE DE CASSIA DA CUNHA e ADV. SP214916 - CARINA BRAGA DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos e considerando que um dos feitos tramita perante este Juizado especial Federal, procedi à verificação no sistema processual deste Juizado (processo 200963010164270). Não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente, eis que, neste feito, a parte requer a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e naquele a concessão de pensão por morte advinda do falecimento de sua esposa Maria Borba Cláudio Cardoso. (...). Desta forma, também, não há que se falar em identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente feito. Passo a apreciar o pedido de tutela antecipada. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Não vislumbro a verossimilhança das alegações da parte autora, neste momento de cognição sumária, sendo necessária maior dilação probatória, sob o crivo do contraditório, para que seja

verificado com precisão o tempo de contribuição/serviço do segurado/autor. Indeferido, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Cite-se e intimem-se.

2009.63.01.041915-6 - NEUZELY RIBEIRO PEREIRA (ADV. SP121952 - SERGIO GONTARCZIK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o esclarecimento prestado pela parte autora, passo a analisar o pedido de tutela antecipada. (...). No caso em tela, não há elementos de prova para afastar as conclusões do perito do INSS, que concedeu alta à parte autora. Os documentos médicos juntados aos autos não atestam a incapacidade atual ou apenas registram a existência de doenças e não de incapacidade. Ademais, há presunção de legalidade nos atos administrativos não havendo, por ora, como afastá-la. (...). Pelo exposto, indefiro a tutela. Int.

2009.63.01.042301-9 - JOSE HONORATO DO NASCIMENTO (ADV. SP138649 - EUNICE MENDONCA DA SILVA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado na inicial desta ação, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. (...). Indeferido, por ora, a medida antecipatória postulada, sem prejuízo de nova análise após a realização de perícia médica. Intime-se a parte autora.

2009.63.01.042556-9 - NILTA PEREIRA SANTOS (ADV. SP094181 - ANTONIA SHIRLEY MORETI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo o aditamento à inicial. Cite-se. Após, aguarde-se a audiência anteriormente designada. Int.

2009.63.01.042599-5 - CHIE HIGA E OUTRO (ADV. SP255450 - MAURICIO PALLOTTA RODRIGUES); SORAIA SAYURI HIGA(ADV. SP255450-MAURICIO PALLOTTA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo o prazo, improrrogável, de 45 (quarenta e cinco) dias para comprovação do requerimento administrativo, bem como apresentação do CPF da menor Soraia Sayuri Higa, sob pena de extinção do feito. Int.

2009.63.01.042768-2 - MARIA JOSE FERREIRA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Defiro a dilação de prazo requerida por mais trinta dias para cumprimento integral da decisão anterior.

2009.63.01.042889-3 - KAUA ANDRADE OLIVEIRA E OUTRO (ADV. SP216393 - MARCELI AUGUSTA CESAR CERESER); VINÍCIOS ANDRADE DE OLIVEIRA(ADV. SP216393-MARCELI AUGUSTA CESAR CERESER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Aguarde-se julgamento. Cite-se o INSS.

2009.63.01.043164-8 - DARCI RIBEIRO DO CARMO (ADV. SP169516 - MARCOS ANTONIO NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.043530-7 - RUBENS BUONO (ADV. SP126789 - ARLETE ZANFERRARI LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Oficie-se à CEF para que, no prazo de 30 dias, envie a este juízo os extratos referentes à conta da parte autora. Cite-se. Intime-se. Inclua-se para julgamento.

2009.63.01.043753-5 - DALVA APARECIDA DE JESUS (ADV. SP165956 - RAFAEL LUIZ DO PRADO JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de reconsideração da decisão que indeferiu a medida antecipatória formulado na inicial desta ação, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. (...). Por fim, tendo em vista que a questão principal do presente processo gira

em torno da dependência econômica da autora em relação ao falecido, verifico que os documentos anexados na inicial são insuficientes a comprová-la de plano, necessitando de uma melhor análise do conjunto probatório, o que não é possível nesta cognição sumária. Indefiro, portanto, a medida antecipatória postulada. Intime-se a parte autora. Após, cite-se.

2009.63.01.043789-4 - ALDO ANTONIO PAIXAO (ADV. SP261969 - VANESSA DONOFRIO e ADV. SP277000 - WALTER LUIZ DONOFRIO SOBRINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo

em vista os processos apontados no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aqueles processos e o presente, pois cuidam-se de pedidos distintos. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito. Concedo o prazo de sessenta dias para que a parte autora junte

cópia legível e integral dos autos do processo administrativo, bem como de eventuais carteiras de trabalho e carnês de contribuição, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se. Cite-se.

2009.63.01.043796-1 - EDNO CARMONA JOAO (ADV. SP261969 - VANESSA DONOFRIO e ADV. SP277000 - WALTER LUIZ DONOFRIO SOBRINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo

em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente, pois cuidam-se de pedidos distintos. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito. Concedo o prazo de sessenta dias para que a parte autora junte

cópia legível e integral dos autos do processo administrativo, bem como de eventuais carteiras de trabalho e carnês de contribuição, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se. Cite-se.

2009.63.01.044004-2 - MANOEL BENTO RODRIGUES FILHO (ADV. SP163734 - LEANDRA YUKI KORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O provimento nº 283 da lavra do Conselho da

Justiça Federal desta 3ª Região fixa os limites territoriais de atribuição de competência deste Juizado Federal.

Entretanto,

deve ser interpretado em consonância com regras legais e, principalmente, constitucionais acerca da competência funcional da Justiça Federal. (...). No presente caso, os autores têm domicílio em Mairiporã, que não é sede de Vara ou Juizado Federal. Estava legalmente e constitucionalmente autorizada a propor a presente ação, originalmente, perante o Juizado Especial Federal de São Paulo. Entretanto, preferiu propor perante o Juízo Estadual da Comarca de Mairiporã, igualmente competente. (...). Posto isso, suscito conflito negativo de competência perante a o E. Tribunal Regional Federal

da 3ª Região para apreciação do conflito ora suscitado, servindo a presente fundamentação como suas razões, com fundamento nos arts. 115, II, e 118, I, CPC. Cumpra-se.

2009.63.01.044009-1 - BENEDITO DONIZETTI DA SILVA (ADV. SP163734 - LEANDRA YUKI KORIM) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O provimento nº 283 da lavra do Conselho da Justiça Federal

desta 3ª Região fixa os limites territoriais de atribuição de competência deste Juizado Federal. Entretanto, deve ser interpretado em consonância com regras legais e, principalmente, constitucionais acerca da competência funcional da Justiça Federal. (...). No presente caso, os autores têm domicílio em Mairiporã, que não é sede de Vara ou Juizado Federal. Estava legalmente e constitucionalmente autorizada a propor a presente ação, originalmente, perante o Juizado Especial Federal de São Paulo. Entretanto, preferiu propor perante o Juízo Estadual da Comarca de Mairiporã, igualmente

competente. (...). Posto isso, suscito conflito negativo de competência perante o E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região para apreciação do conflito ora suscitado, servindo a presente fundamentação como suas razões, com fundamento nos arts. 115, II, e 118, I, CPC. Cumpra-se.

2009.63.01.044012-1 - ELIANA DE FATIMA SIMOES MARTINS RIBEIRO (ADV. SP163734 - LEANDRA YUKI KORIM) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O provimento nº 283 da lavra do Conselho da

Justiça Federal desta 3ª Região fixa os limites territoriais de atribuição de competência deste Juizado Federal.

Entretanto,

deve ser interpretado em consonância com regras legais e, principalmente, constitucionais acerca da competência

funcional da Justiça Federal. (...). No presente caso, os autores têm domicílio em Mairiporã, que não é sede de Vara ou Juizado Federal. Estava legalmente e constitucionalmente autorizada a propor a presente ação, originalmente, perante o Juizado Especial Federal de São Paulo. Entretanto, preferiu propor perante o Juízo Estadual da Comarca de Mairiporã, igualmente competente. (...). Posto isso, suscito conflito negativo de competência perante o E. Tribunal Regional Federal

da 3ª Região para apreciação do conflito ora suscitado, servindo a presente fundamentação como suas razões. Superior Tribunal de Justiça, com fundamento nos arts. 115, II, e 118, I, CPC, servindo a presente de razões. Cumpra-se.

2009.63.01.044014-5 - NAIR MATSUKO KAWAGOE FERNANDES (ADV. SP163734 - LEANDRA YUKI KORIM) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O provimento nº 283 da lavra do Conselho da

Justiça Federal desta 3ª Região fixa os limites territoriais de atribuição de competência deste Juizado Federal.

Entretanto,

deve ser interpretado em consonância com regras legais e, principalmente, constitucionais acerca da competência funcional da Justiça Federal. (...). No presente caso, os autores têm domicílio em Mairiporã, que não é sede de Vara ou Juizado Federal. Estava legalmente e constitucionalmente autorizada a propor a presente ação, originalmente, perante o Juizado Especial Federal de São Paulo. Entretanto, preferiu propor perante o Juízo Estadual da Comarca de Mairiporã, igualmente competente. (...). Posto isso, suscito conflito negativo de competência perante o E. Tribunal Regional Federal

da 3ª Região para apreciação do conflito ora suscitado, servindo a presente fundamentação como suas razões, com fundamento nos arts. 115, II, e 118, I, CPC. Cumpra-se.

2009.63.01.044244-0 - FRANCISCO HONORATO DE OLIVEIRA (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o termo de prevenção anexado

aos autos, verifico que o Processo nº. 2005.63.01.049590-6 foi extinto sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC, já tendo transitado em julgado, conforme certidão nos autos. Assim, nos termos do art. 268 do CPC, dê-se

prosseguimento ao feito. Intime-se. Cite-se.

2009.63.01.044262-2 - HERMINIO PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP175335 - VERA LUCIA EVANGELISTA DE

AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº. 2009.63.01.024955-0 foi extinto sem julgamento do mérito, nos

termos do artigo 267, VI, do CPC, já tendo transitado em julgado, conforme certidão nos autos. Quanto ao processo nº. 2003.61.84.020825-1, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada, pois

cuidam-se de pedidos distintos. Assim, nos termos do art. 268 do CPC, dê-se prosseguimento ao feito. Sem prejuízo, concedo o prazo de sessenta dias para que a parte autora junte cópia legível e integral dos autos do processo administrativo, eventuais carteiras de trabalho e carnês de contribuição, bem como de seu documento de identidade, CPF

e comprovante de residência atual e em nome próprio, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Decorrido o

prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se. Cite-se.

2009.63.01.044315-8 - NORMA SOARES FERNANDES (ADV. SP162082 - SUEIDH MORAES DINIZ VALDIVIA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante da justificativa apresentada pela patrona da

autora, cite-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se o Ministério Público Federal

para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias. Após, tornem os autos conclusos.

2009.63.01.044738-3 - YARA SANTOS PEREIRA (ADV. SP183433 - MÁRCIO BUENO PINTO FILHO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) : "Aguarde-se o prazo determinado na decisão anterior.

2009.63.01.044992-6 - ANTONIETA FERREIRA SANDRONI (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória

formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva

da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria. Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.045035-7 - JOAO ALVES DE SOUZA (ADV. SP087480 - ISABEL CRISTINA VIANNA BASSOTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista os processos apontados no

Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aqueles processos e o presente. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito.

2009.63.01.045234-2 - VERA LUCIA DOS SANTOS LIMA (ADV. SP208021 - ROBSON MARQUES ALVES e ADV.

SP227942 - ADRIANO DE SOUZA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Tendo em vista o termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo indicado foi extinto sem julgamento do

mérito, já tendo transitado em julgado, conforme certidão nos autos. Assim, nos termos do art. 268 do CPC, dê-se prosseguimento ao feito. Cumpra-se.

2009.63.01.045237-8 - CARLOS JOSE DA SILVA SOUZA (ADV. SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS e ADV. SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

: "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria. Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Cite-se o INSS.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.045435-1 - ELIAS BARBOSA DE OLIVEIRA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo prazo de sessenta dias para que a parte autora junte

cópia legível e integral dos autos do processo administrativo, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.045453-3 - AURELIO CORREA ALVES (ADV. SP225431 - EVANS MITH LEONI) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos

autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito. Concedo, outrossim, prazo de sessenta dias para que a parte autora junte cópia legível e integral dos autos do processo administrativo, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.045459-4 - PEDRO PAULO LUCAS (ADV. SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O processo indicado no termo de prevenção foi extinto sem

exame do mérito. Assim, este feito pode prosseguir regularmente. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado

pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria. Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de

legalidade. Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a

medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.045465-0 - JOSE BASTOS DE PAULA (ADV. SP150697 - FABIO FREDERICO) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista os processos apontados no Termo de Prevenção anexado

aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aqueles processo e o presente. No entanto, considerando que uma possível revisão efetuada no primeiro benefício poderá refletir no segundo, proceda à Secretaria a vinculação por dependência deste feito ao processo nº. 2009.63.01.040707-5. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.01.045760-1 - MARIA DE LOURDES SILVA (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico que o advogado digitalizou no corpo da

petição inicial, fotografia referente à doença do autor, consistente em hemorróida de II grau, que, segundo o advogado, não se cuida de foto do próprio autor. Tal iniciativa é totalmente desnecessária e vexatória, além de ter fundo apelativo, porquanto em nada altera a descrição necessária dos males que acometem o autor. Assim, fundada no dever do Juiz de prevenir ou reprimir qualquer ato contrário à dignidade da Justiça, a teor do que dispõe o inciso III do artigo 125 do Código

de Processo Civil, DETERMINO, no prazo de 10 (dez) dias, a troca da página pelo advogado do autor, apenas para extrair

a fotografia, apresentando nova petição inicial, sob pena de ser condenado por ato atentatório ao exercício da jurisdição, porquanto é dever das partes e todos aqueles que participam do processo "não produzir provas, nem praticar atos inúteis ou desnecessários à declaração ou defesa do direito" - CPC 14 IV e 15 caput. Intime-se.

2009.63.01.045764-9 - ZILMA DOS SANTOS REIS (ADV. SP258672 - DAIANE FERREIRA DA SILVA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela

parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido

e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade, razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Intime-se.

2009.63.01.045900-2 - OSVALDO WAGNER FERREIRA (ADV. SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo o aditamento à inicial. (...).

Por ora, não vislumbro presentes os requisitos para o deferimento da antecipação de tutela pleiteada. Com efeito, para que

se possa aferir a verossimilhança das alegações, é necessária a análise aprofundada das provas, bem como o exame, pela contadoria judicial, dos vínculos e contribuições para o sistema da parte autora, o que não se coaduna com o momento processual. Isto posto, INDEFIRO a antecipação de tutela pleiteada. Cite-se. Intime-se.

2009.63.01.045901-4 - CELIA FRANCISCO (ADV. SP194562 - MÁRCIO ADRIANO RABANO) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Não verifico no caso os requisitos necessários à antecipação da tutela, uma

vez que corrigidos e levantados referidos valores, o provimento jurisdicional torna-se irreversível. Diante do exposto, ausentes os requisitos do art. 273 do CPC, indefiro o pedido de antecipação de tutela. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Intime-se.

2009.63.01.045962-2 - MARGARIDA SAYEKO MASSUDA (ADV. SP189051 - PATRÍCIA GOMES NEPOMUCENO) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Concedo prazo de 10 (dez)

dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos

comprovante de residência atual e em nome próprio. Intime-se.

2009.63.01.046099-5 - MARIA DE FATIMA DOMINGOS DOS SANTOS (ADV. SP196808 - JULIANA KLEIN DE MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o processo

apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos (200763010641373), em trâmite neste Juizado Especial Federal,

procedi à consulta no sistema processual deste Juizado e, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente, eis que, neste feito, a parte requer o restabelecimento de auxílio doença cessado em setembro de 2008, e naquele pleiteia a conversão do benefício de auxílio-doença NB 516.265.637-9 em aposentadoria por invalidez, tendo sido proferida sentença de improcedência, em 19/12/2008, da qual a parte autora interpôs recurso, que aguarda análise. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito. Passo a apreciar o pedido de tutela antecipada. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. (...). Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Porém, caso constatada a incapacidade da parte autora pelo médico, tornem os autos conclusos para reapreciação do pedido de tutela. Cite-se e intímese.

2009.63.01.046119-7 - SUZANA MARA DE FREITAS PEREIRA (ADV. SP193517A - MARCIO JONES SUTTILE e ADV. SP283126 - RENATO BÉRGAMO CHIODO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : "Recebo a redistribuição e ratifico os atos anteriormente praticados. Cite-se.

2009.63.01.046136-7 - OTAVIO COSTA DE SOUZA (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência às partes da redistribuição. Cite-se.
Int.

2009.63.01.046140-9 - MARIA INEZ DANELUZ (ADV. SP275895 - LUCIMAURA PEREIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do CPF e de comprovante de endereço atual e em nome próprio. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.046199-9 - JOSE MAGALHAES (ADV. SP128282 - JOSE LUIZ DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) : "Pretende a parte autora restituição das contribuições vertidas após a aposentadoria ou sucessivamente a desaposentação. Posto isso, concedo-lhe prazo de trinta dias, sob pena de extinção, para que junte cópia dos autos do processo administrativo de concessão da aposentadoria bem como a relação dos salários-de-contribuição posteriores. Com o cumprimento, cite-se o réu, considerando que a contestação padrão depositada em Secretaria não faz menção ao pedido sucessivo. Intime-se.

2009.63.01.046204-9 - ODACYR PETTI (ADV. SP056146 - DOMINGOS BERNINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente, pois cuidam-se de pedidos distintos. Assim, determino o regular prosseguimento do feito e concedo o prazo de sessenta dias para que a parte autora junte cópia legível e integral dos autos do processo administrativo, eventuais carteiras de trabalho e carnês de contribuição, bem como comprovante de endereço atual e em nome próprio, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se. Cite-se.

2009.63.01.046267-0 - IRACI BERNARDO DA SILVA (ADV. SP263615 - FERNANDA DO AMARAL COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando que os princípios da celeridade e da informalidade norteiam o sistema processual no âmbito dos Juizados Especiais Federais, somente em situações excepcionais, nas quais efetivamente exista a iminência de dano irreparável ou de difícil reparação ao segurado, é possível a concessão da tutela de urgência. (...). Ante o exposto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada, que poderá ser novamente apreciada após a oitiva da parte contrária e realização de perícia médica, por ocasião da audiência de instrução e julgamento. Registre-se e intime-se.

2009.63.01.046282-7 - WILSON BAENAS SANCHES (ADV. SP278265 - RENATO RODRIGUES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante do exposto, reconheço a incompetência absoluta deste Juízo e DECLINO DA COMPETÊNCIA para conhecimento das questões no presente feito para uma das Varas de Acidente do Trabalho da Justiça Estadual. Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como

as

que se encontram em arquivo digitalizado, após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída ao juízo estadual competente. Dê-se baixa no sistema. Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.01.046321-2 - ADALGISA RODRIGUES MARTINS BORGES (ADV. SP161121 - MILTON JOSÉ DE SANTANA)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o processo indicado em termo de possibilidade de prevenção, verifico serem diversos os pedidos. Por outro lado, concedo prazo de sessenta dias para que a parte autora junte cópia legível e integral dos autos do processo administrativo, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Com o cumprimento, voltem conclusos para apreciação do pedido de antecipação de tutela. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.046338-8 - ROBERTO RODRIGUES FERREIRA (ADV. SP104886 - EMILIO CARLOS CANO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando ser o autor titular de aposentadoria por idade, com reconhecimento de apenas onze anos de contribuição e salário de benefício aquém do valor teto de benefícios para o ano de 1997, concedo-lhe o prazo de trinta dias, sob pena de extinção, para que esclareça seu pedido, especificando corretamente o tipo de benefício recebido, os períodos de trabalho especial a serem convertidos e o novo coeficiente de cálculo. Em igual prazo e sob mesma penalidade, junte cópia dos autos do processo administrativo de concessão da aposentadoria. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se.

2009.63.01.046366-2 - JOSE TEODOSIO COSME FILHO (ADV. SP268328 - SERGIO DE PAULA SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida

antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria. Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Intime-se.

2009.63.01.046389-3 - EURIDES JESUS ROCHA (ADV. SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico que não há, nos autos, comprovação do requerimento administrativo do benefício pleiteado. Para que reste configurada a lide, concedo prazo de dez dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando comprovação do requerimento administrativo ou da resistência da parte ré em fazê-lo. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.046485-0 - DARCY LEANDRO DOS SANTOS (ADV. SP200676 - MARCELO ALBERTO RUA AFONSO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Da análise dos autos, observo não estarem presentes os requisitos necessários à concessão de medida liminar. (...). Por outro lado, não vislumbro abuso do direito de defesa de modo a ensejar o deferimento da tutela antecipada. (...). Diante do exposto, INDEFIRO, por ora, a medida liminar requerida. A questão poderá ser reapreciada quando proferida sentença. Intimem-se. Cite-se.

2009.63.01.046531-2 - ALEXANDRE BERNARDES MOREIRA ANTUNES (ADV. SP162315 - MARCOS RODOLFO

MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Junte a parte autora certidão de curatela atualizada, no prazo de 30 dias, regularizando, se for o caso, a representação processual. Com o cumprimento, voltem conclusos para deliberações. Int.

2009.63.01.046532-4 - TEREZA MARIA DE BARROS (ADV. SP195872 - RICARDO PERSON LEISTNER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida

antecipatória

formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.046534-8 - ELMA APARECIDA PESSETI DA SILVA (ADV. SP255303 - ADRIANO ALVES DA MOTA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Sopesando os requisitos ensejadores da medida

acautelatória requerida, verifico que da fundamentação, a verossimilhança não se mostra evidente, já que a questão demanda dilação probatória, como realização de perícia médica, medida incompatível com a provisoriedade das liminares.

Diante do exposto, INDEFIRO, por ora, a medida liminar requerida. Com a vinda do laudo médico pericial, voltem os autos

conclusos para apreciação de liminar. Intimem-se. Cite-se.

2009.63.01.046542-7 - MARIA CONCEICAO DE OLIVEIRA (ADV. SP253100 - FABIANA SEMBERGAS PINHAL) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória

formulado na inicial desta ação, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. (...).

Indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada, sem prejuízo de nova análise após a realização de perícia médica.

Intime-se a parte autora.

2009.63.01.046544-0 - NARGILA MOISES GON ALVES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante dos termos do pedido de antecipação

dos efeitos da tutela formulado pela parte autora em sua petição inicial - após a juntada do laudo pericial - nada há a apreciar,

neste momento. Aguarde-se a realização da perícia. Indo adiante, concedo o prazo de 10 (dez) dias à parte autora para que junte aos autos documento comprobatório de endereço atual e em seu nome, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito na forma do artigo 284, parágrafo único, combinado com o artigo 267, inciso I do CPC. Int.

2009.63.01.046546-4 - EUNICE SANTOS DE ALMEIDA (ADV. SP152158 - ANTONIO ALVES DA SILVA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico que não há, nos autos, comprovação do requerimento

administrativo do benefício pleiteado. (...). Para que reste configurada a lide, concedo prazo de trinta dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando comprovação documental do requerimento administrativo ou da resistência da parte ré em fazê-lo. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.046549-0 - CONCEICAO DE FREITAS (ADV. SP268447 - NAIRAN BATISTA PEDREIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida

antecipatória

formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização dos laudos pericial e social. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Assim, após a juntada dos laudos poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.046552-0 - MARIA DO SOCORRO GOMES (ADV. SP206902 - CARLOS CESAR GELK) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela

parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Não vislumbro a verossimilhança das alegações da parte autora, neste momento de cognição sumária, pois, não foi possível constatar a incapacidade atual da parte autora, ante os documentos apresentados, sendo imprescindível que perito judicial, equidistante das partes e da confiança do juízo, ateste a condição da parte autora. Indefiro, por conseguinte, a medida

antecipatória postulada. Porém, caso constatada a incapacidade da parte autora pelo médico, tornem os autos conclusos para reapreciação do pedido de tutela. Cite-se e intime-se.

2009.63.01.046587-7 - VALDIVINO JOSE DA SILVA (ADV. SP208953 - ANSELMO GROTTI TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.046594-4 - ANTONIO DE SOUZA OLIVEIRA (ADV. SP180861 - IZIDORIO PEREIRA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Consultando os autos, verifico que o autor tem domicílio no Município de Itapevi que, de acordo com o provimento nº 241, de 13/10/2004, da lavra do Conselho da Justiça Federal, está inserto no âmbito de competência territorial do Juizado Especial Federal de Osasco. (...). Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais ao JEF de Osasco com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.01.046631-6 - ANTONIO FREIRE SOBRINHO (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA e ADV. SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Inicialmente, tendo em vista o processo apontado no termo de prevenção anexado aos autos (proc. 200963010347467), verifico que não está configurada litispendência ou coisa julgada tendo em vista que aquele processo foi extinto sem resolução do mérito, conforme se verifica através de consulta ao sistema informatizado. Em prosseguimento, concedo o benefício da assistência judiciária gratuita, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei nº 1.060/50. Quanto ao pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, é imprescindível a demonstração de verossimilhança do direito material que o requerente afirma titularizar. (...). Ante o exposto, indefiro a medida antecipatória postulada. Intime-se. Cite-se o INSS.

2009.63.01.046726-6 - MAURICIO URSULINO DA SILVA (ADV. SP211488 - JONATAS RODRIGO CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado na inicial desta ação, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. (...). Indefiro, portanto, a medida antecipatória postulada. Intime-se a parte autora. Após, cite-se.

2009.63.01.046734-5 - TAMIRES ERNESTINA DE SOUZA OLIVIERA (ADV. SP087670 - DEUSDETE PEREIRA CARVALHO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual e em nome próprio. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.046746-1 - MARIA EUNICE DE MENEZES (ADV. SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico que não há, nos autos, comprovação do requerimento administrativo do benefício pleiteado. Para que reste configurada a lide, concedo prazo de dez dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando comprovação do requerimento administrativo ou da resistência da parte ré em fazê-lo. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.046774-6 - GLORIA DE LIMA (ADV. SP127677 - ABLAINE TARSETANO DOS ANJOS) X

INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Manifestem-se as partes acerca das provas produzidas, no prazo de 10 dias. Int.

2009.63.01.046778-3 - DALILA ALVES BEZERRA (ADV. SP127677 - ABLAINE TARSETANO DOS ANJOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "No caso concreto, a parte autora não demonstrou

de forma inequívoca o preenchimento de todos os requisitos necessários à concessão do benefício pleiteado. (...).

Assim,

impõe-se reconhecer que não foram atendidos os pressupostos da antecipação dos efeitos da tutela, uma vez que não foram demonstrados, inequivocamente, a verossimilhança do direito alegado e o fundado receio de dano irreparável, neste

sentido: (...). Portanto, INDEFIRO, por ora, o pedido de antecipação de tutela, que poderá ser reapreciado após a juntada,

aos autos, de eventual laudo médico-pericial ou mesmo em sede de sentença. Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita, previstos na Lei nº 1.060/50, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial. Anote-se. P.R.I.

2009.63.01.046782-5 - TACIANA TRIBIS LIMA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela

parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria. Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de

legalidade. Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a

medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.046799-0 - ESTER MACHADO AMENDOLA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA e ADV. SP242054 -

RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade, razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Intime-se.

2009.63.01.046801-5 - FRANCISCO JESUS ELISIARIO (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA e ADV. SP242054 -

RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Inicialmente concedo o benefício da assistência judiciária gratuita, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei nº 1.060/50. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado nessa demanda, não encontro os requisitos necessários à sua concessão sem a produção de prova pericial destinada a aferir o estado de saúde da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição, é ato administrativo revestido de presunção de legalidade. Por essa razão, deve-se aguardar a instrução processual. Diante disso, indefiro a medida antecipatória postulada, sem prejuízo de sua reapreciação após elaboração do laudo pericial. Intimem-se.

2009.63.01.046809-0 - CARMO ALEIXO IZIDORO (ADV. AC001116 - ANSELMO LIMA DOS REIS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado na

inicial desta ação, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. (...) Indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada, sem prejuízo de nova análise após a realização de perícia médica. Intime-se a parte autora.

2009.63.01.046810-6 - GILBERTO DOS SANTOS CARVALHO (ADV. SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES

VELIKY

RIFF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado na inicial desta ação, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. (...). Indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada, sem prejuízo de nova análise após a realização de perícia médica. Intime-se a parte autora.

2009.63.01.046812-0 - LINDALVA DE OLIVEIRA LONGO (ADV. SP283951 - RONALDO DUARTE ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade, razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Intime-se.

2009.63.01.046830-1 - MARLENE DA GRACAS SARRIA (ADV. SP261459 - ROSEMARY FERREIRA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Recebo a redistribuição e ratifico os atos anteriormente praticados. Dê-se ciência às partes. Cite-se a ré. Aguarde-se oportuno julgamento.

2009.63.01.046844-1 - SERGIO FALBO ROMANO (ADV. PR038675 - PEDRO FRATUCCI SAVORDELLI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : "Consultando os autos, verifico que o autor tem domicílio no Município de Santana de Parnaíba que, de acordo com o provimento nº 241, de 13/10/2004, da lavra do Conselho da Justiça Federal, está inserto no âmbito de competência territorial do Juizado Especial Federal de Osasco. (...). Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais ao JEF de Osasco com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.01.046847-7 - MARIA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP253852 - ELAINE GONÇALVES BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.046855-6 - MILITAO PEREIRA DA CRUZ (ADV. SP263134 - FLÁVIA HELENA PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade, razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Intime-se.

2009.63.01.046874-0 - MARIA LUCIA PANEQUE PAULINO DE CASTILHO (ADV. SP253815 - ANNA PAULA RODRIGUES MOUCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo o prazo de 10 (dez) dias à parte autora para que junte aos autos cópia legível de documento em que conste o nome da autora, o número do benefício e a DIB (data de início do benefício), sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. No mesmo prazo e penalidade, esclareça o subscritor a divergência do nome da autora declinado na qualificação inicial e nos diversos documentos e o que consta no CPF. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Publique-se. Intime-

se.

2009.63.01.046976-7 - AMAURI DOS SANTOS AMADO (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Inicialmente, verifico que não há relação de litispendência ou coisa julgada entre o presente feito e aquele apontado no termo de prevenção, o qual versa sobre revisão da renda mensal inicial do benefício previdenciário. Desta forma, passo à análise do pedido de tutela antecipada. Vistos etc. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes

os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial para aferir a incapacidade alegada. (...). Portanto, ausente, no presente momento processual, prova inequívoca, essencial à antecipação dos efeitos da tutela, fica esta, por ora, indeferida. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.047022-8 - LIDIO FERREIRA CHAVES (ADV. SP245214 - KARINA CRISTINA CASA GRANDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Inicialmente concedo o benefício da assistência

judiciária gratuita, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da

Constituição Federal e do artigo 4º da Lei nº 1.060/50. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado nessa demanda, não encontro os requisitos necessários à sua concessão sem a produção de prova pericial destinada a aferir o estado de saúde da parte autora. Ademais, o benefício foi cessado administrativamente e, a despeito da possibilidade de desconstituição, a cessação é ato administrativo revestido de presunção de legalidade. Por essa razão, deve-se aguardar a instrução processual. Diante disso, indefiro a medida antecipatória postulada, sem prejuízo de sua reapreciação após elaboração do laudo pericial. Intime-se.

2009.63.01.047024-1 - VALDEVINO ALVES DOS SANTOS (ADV. SP245214 - KARINA CRISTINA CASA GRANDE) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória

formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência,

poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.047026-5 - EDNA APARECIDA RODRIGUES DE JESUS ALMEIDA (ADV. SP275857 - ESMERALDA DE

LIMA ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida

antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Não vislumbro a verossimilhança das alegações da parte autora, neste momento de cognição sumária, pois, não foi possível constatar a incapacidade atual da parte autora, ante os documentos apresentados, sendo imprescindível que perito judicial, equidistante das partes e da confiança do juízo, ateste a condição da parte autora. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Porém, caso constatada a incapacidade da parte autora pelo médico, tornem os autos conclusos para reapreciação do pedido de tutela. Cite-se e intemem-se.

2009.63.01.047030-7 - HILDA CONCEIÇÃO DA SILVA (ADV. SP216438 - SHELA DOS SANTOS LIMA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que os processos nºs 200563010199023 e 200763010114233 possuem assuntos diversos do apresentado nesta ação, não vislumbro a existência de litispendência ou coisa julgada. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria. Além disso, o pedido administrativo foi indeferido

e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Intime-se.

2009.63.01.047039-3 - CLAUDIO JOSE DA SILVA (ADV. SP216438 - SHELA DOS SANTOS LIMA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.047044-7 - RUI MOREIRA SIQUEIRA (ADV. SP217984 - LUCILENE PEREIRA DE SOUZA FERRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "No caso em tela, não há elementos de prova para afastar as conclusões do perito do INSS, que concedeu alta à parte autora. Os documentos médicos juntados aos autos não atestam a incapacidade atual ou apenas registram a existência de doenças e não de incapacidade. Ademais, há presunção de legalidade nos atos administrativos não havendo, por ora, como afastá-la. (...). Pelo exposto, indefiro a tutela. Int.

2009.63.01.047051-4 - DELZA SANTOS DE JESUS (ADV. SP233419 - ALESSANDRA MURILO GIADANS e ADV. SP286516 - DAYANA BITNER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Não vislumbro a verossimilhança das alegações da parte autora, neste momento de cognição sumária, pois, não foi possível constatar a incapacidade atual da parte autora, ante os documentos apresentados, sendo imprescindível que perito judicial, equidistante das partes e da confiança do juízo, ateste a condição da parte autora. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Porém, caso constatada a incapacidade da parte autora pelo médico, tornem os autos conclusos para reapreciação do pedido de tutela. Cite-se e intemem-se.

2009.63.01.047060-5 - JORGE GOMES DE FREITAS (ADV. SP250985 - WERNER GUELBER BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O termo de prevenção acusou a existência do processo n. 200563010507118 com as mesmas partes da presente demanda. Contudo aquele feito tem como objeto revisão pela ORTN, diverso, portanto, do pedido da presente lide. Assim, não há relação de prevenção entre os feitos, nem mesmo a ocorrência de litispendência ou coisa julgada, devendo prosseguir regularmente. Passo a examinar a tutela antecipada. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Não vislumbro a verossimilhança das alegações da parte autora, neste momento de cognição sumária, pois, não foi possível constatar a dependência de terceiros da parte autora, ante os documentos apresentados, sendo imprescindível que perito judicial, equidistante das partes e da confiança do juízo, ateste a condição da parte autora. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Porém, caso constatada a incapacidade da parte autora pelo médico, tornem os autos conclusos para reapreciação do pedido de tutela. Cite-se e intemem-se.

2009.63.01.047067-8 - OSWALDO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO e ADV. SP248600 - PÉRSIA ALMEIDA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente, portanto, dê-se o normal prosseguimento ao feito. Passo a análise da liminar. (...). Sopesando os requisitos ensejadores da medida acautelatória requerida, verifico que da fundamentação, a verossimilhança não se mostra evidente, já que a questão demanda dilação probatória, como realização de perícia médica, medida incompatível com a provisoriedade das liminares. Diante do exposto, INDEFIRO, por ora, a medida liminar requerida. Com a vinda do laudo médico pericial, voltem os autos conclusos para apreciação de liminar. Intemem-se. Cite-se.

2009.63.01.047071-0 - EDILAINE COSTA DO NASCIMENTO (ADV. SP177302 - IRENE DE SOUZA LEITE AMANCIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua

concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade, razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Intime-se.

2009.63.01.047073-3 - JOSE SEVERO GOMES (ADV. SP098501 - RAUL GOMES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual e em nome próprio. Com o cumprimento, voltem conclusos para apreciação do pedido de antecipação da tutela. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.047090-3 - VANDA APARECIDA MARQUES (ADV. SP196315 - MARCELO WESLEY MORELLI e ADV.

SP196380 - VAGNER CARLOS DE AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Verifico que não há, nos autos, comprovação do requerimento administrativo do benefício pleiteado. Para que reste configurada a lide, concedo prazo de dez dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando comprovação documental do requerimento administrativo ou da resistência da parte ré em fazê-

lo. Com cumprimento, voltem conclusos para apreciação do pedido de antecipação de tutela. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.047102-6 - DARLI DIAS (ADV. SP181384 - CRISTIANE LEANDRO DE NOVAIS) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado na inicial desta

ação, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. (...). Indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada, sem prejuízo de nova análise após a realização de perícia médica. Intime-se a parte autora.

2009.63.01.047111-7 - SONIA REGINA CIACCIO SAWAYA BONAZZA (ADV. SP056949 - ADELINO ROSANI FILHO e

ADV. SP167227 - MARIANA GUERRA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Em relação à possibilidade de deferimento da tutela antecipada dispõe o art. 273 do Código de Processo Civil: (...). No caso concreto, a parte autora não demonstrou de forma inequívoca o preenchimento de todos os requisitos necessários à concessão do benefício pleiteado. (...). Portanto, INDEFIRO, por ora, o pedido de antecipação de tutela, que poderá ser reapreciado após a juntada, aos autos, de eventual laudo médico-pericial ou mesmo em sede de sentença. Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita, previstos na Lei nº 1.060/50, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial. Anote-se. P.R.I.

2009.63.01.047120-8 - UILSON ROBERTO DE OLIVEIRA (ADV. SP128711 - ELI MUNIZ DE LIMA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo prazo de dez dias, sob pena de extinção, para que a

parte autora junte cópia do comunicado da alegada decisão negatória do requerimento administrativo do auxílio-doença. Com o cumprimento, voltem conclusos para apreciação do pedido de antecipação de tutela. Intime-se.

2009.63.01.047122-1 - GILVAN LIMA ARAUJO (ADV. SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela

parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização dos laudos pericial e social. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do

ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Dê-

se regular prosseguimento ao feito. Intime-se.

2009.63.01.047127-0 - JOAO FERREIRA DE MACEDO (ADV. SP207171 - LUIS GUILHERME LOPES DE ALMEIDA e

ADV. SP216722 - CARLOS RENATO DE AZEVEDO CARREIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) : "Inicialmente concedo o benefício da assistência judiciária gratuita, ante o requerimento expresso

formulado na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei nº 1.060/50. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado nessa demanda, não encontro os requisitos necessários à sua concessão sem a produção de prova pericial destinada a aferir o estado de saúde da parte autora. Ademais, o benefício foi cessado administrativamente e, a despeito da possibilidade de desconstituição, a cessação é ato administrativo revestido de presunção de legalidade. Por essa razão, deve-se aguardar a instrução processual. Diante disso, indefiro a medida antecipatória postulada, sem prejuízo de sua reapreciação após elaboração do laudo pericial. Intime-se.

2009.63.01.047138-5 - APARECIDA MADALENA DA SILVA (ADV. SP229969 - JOSÉ EDILSON SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Não vislumbro a verossimilhança das alegações da parte autora, neste momento de cognição sumária, pois não foi possível constatar a incapacidade atual da parte autora, ante os documentos apresentados, sendo imprescindível que perito judicial, equidistante das partes e da confiança do juízo, ateste a condição da parte autora. De outro lado, o benefício pretendido exige a apreciação de laudo socioeconômico, o qual não foi realizado. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Cite-se. Intimem-se.

2009.63.01.047241-9 - JOSE FAUSTO DE MENEZES DIAS (ADV. SP250698 - PAULO ROGERIO SANTOS NERY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Inicialmente, concedo dez dias sob pena de extinção para que o autor esclareça a natureza de suas doenças incapacitantes, com a juntada de laudos e relatórios médicos. Não obstante, officie-se ao réu para que em trinta dias apresente cópia integral dos autos do processo administrativo 522.070.290-0. Com o cumprimento pelo autor, voltem conclusos para apreciação do pedido de antecipação de tutela. Intime-se.

2009.63.01.047286-9 - DENILTON PEREIRA GOMES (ADV. SP262543 - SANDRA CRISTINA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando que o autor, DENILTON PEREIRA GOMES, é maior e alegadamente incapaz, concedo prazo de dez dias sob pena de extinção para regularização do feito com a juntada do termo de curatela. Em igual prazo e sob mesma penalidade, junte-se cópia do cartão do CPF em nome do autor. Com o cumprimento, voltem conclusos para apreciação do pedido de antecipação de tutela. Intime-se.

2009.63.01.047292-4 - ALICE HAMAKO MURATA (ADV. SP061654 - CLOVIS BRASIL PEREIRA e ADV. SP204419 - DEMÓSTENES DE OLIVEIRA LIMA SOBRINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Consultando os autos verifico que a autora tem domicílio no Município de Arujá que, de acordo com o provimento nº 252, de 12/01/2005, da lavra do Conselho da Justiça Federal, está inserto no âmbito de competência territorial do Juizado Especial Federal de Mogi das Cruzes. (...). Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Mogi das Cruzes com as homenagens de estilo. Intime-se.

2009.63.01.047327-8 - AURELIO CESAR DOS SANTOS (ADV. SP174806 - ADRIANA APARECIDA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "No caso em tela, não há elementos de prova para afastar as conclusões do perito do INSS, que concedeu alta à parte autora. Os documentos médicos juntados aos autos não atestam a incapacidade atual ou apenas registram a existência de doenças e não de incapacidade. Ademais, há presunção de legalidade nos atos administrativos não havendo, por ora, como afastá-la. (...). Pelo exposto, indefiro a tutela. Int.

2009.63.01.047330-8 - ANTONIO CARLOS ARAGAO DE SOUZA (ADV. SP174806 - ADRIANA APARECIDA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando que os princípios da celeridade e da informalidade norteiam o sistema processual no âmbito dos Juizados Especiais Federais, somente em situações excepcionais, nas quais efetivamente exista a iminência de dano irreparável ou de difícil reparação ao segurado, é possível a concessão da tutela de urgência. (...). Ante o exposto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada, que poderá ser novamente apreciada após a oitiva da parte contrária e realização de perícia médica, por ocasião da audiência de instrução e julgamento. Concedo ao autor o prazo de dez dias para trazer aos autos cópia de todas as suas carteiras de trabalho. Registre-se e intime-se.

2009.63.01.047343-6 - OLDAIR PEREIRA DA SILVA (ADV. SP102767 - RUBENS ROBERTO DA SILVA e ADV. SP264309 - IANAINA GALVAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Concedo prazo

de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual e em nome próprio. Intime-se.

2009.63.01.047357-6 - JOAO PEREIRA FLORES (ADV. SP054888 - IVANICE CANO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito

sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual e em nome próprio. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.047659-0 - MOISES VALENTIM DA SILVA (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.

OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "A concessão da tutela antecipada requer a presença conjunta dos requisitos do artigo 273 do C.P.C., a saber, verossimilhança da alegação e fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. No caso em tela, não há como se aferir, de plano, o "fumus boni juris" justificador da concessão da medida pleiteada. De fato, só será possível verificar a consistência das teses aduzidas pela parte autora, após a vinda da contestação. Ademais, há a necessidade de produção de provas em audiência. Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada.

2009.63.01.047861-6 - JULIANA MARTINS LARANJEIRA (ADV. SP177934 - ALDA GONÇALVES EUFRÁZIO) X

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL 9 DE JULHO / UNINOVE (ADV.) : "Nos termos do artigo 109, inciso I, da Constituição

Federal, a Justiça Federal é competente para julgar as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, réis, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidente do trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho. Por não vislumbrar qualquer interesse jurídico da União Federal ou de qualquer de suas entidades autárquicas ou empresas públicas, reconheço a incompetência absoluta desta Justiça Federal e determino a remessa dos autos à Justiça Estadual, nos termos do art. 113, § 2º, CPC. Intime-se. Cumpra-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO PROFERIDO POR MM JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS

EXPEDIENTE N.º 1141/2009

Lote 75850/2009

Vistos. Diante do teor do ofício e documentos anexados aos autos pela Autarquia - ré, dando notícia de que o benefício já foi revisado, dê-se ciência à parte autora, após, decorrido o prazo de 10 (dez) dias, sem manifestação e observadas as formalidades legais, archive-se o feito. Cumpra-se.

1_PROCESSO

2_AUTOR

ADVOGADO - OAB/AUTOR

2005.63.01.046194-5

JOSE LUCIANO FILHO

ALBERTO MARCELO GATO-SP034721

2005.63.01.078680-9
YONEKICHI KATO
ALBERTO MARCELO GATO-SP034721
2005.63.01.102852-2
HELENICE HELENA PERES
ALBERTO MARCELO GATO-SP034721
2005.63.01.208837-0
IRENY SILVA
ALBERTO MARCELO GATO-SP034721
2005.63.01.244863-4
ESPOLIO DE ARLINDO MORETTO
ALBERTO MARCELO GATO-SP034721
2005.63.01.249329-9
APARECIDO MARTINS DE REZENDE
ALBERTO MARCELO GATO-SP034721
2005.63.01.256770-2
WALDEMAR AUGUSTO PEREIRA
ALBERTO MARCELO GATO-SP034721
2005.63.01.263968-3
ZAIRA DE OLIVEIRA SANTOS
ALBERTO MARCELO GATO-SP034721
2005.63.01.299321-1
SILVIA SCACHETTI DA SILVA
ALEXANDRE MARCONCINI ALVES-SP120188
2006.63.01.048840-2
MARIA TORTOSA DE ALMEIDA
ALMIR ROBERTO CICOTE-SP178117
2006.63.01.061713-5
THEREZINHA PEREIRA DA SILVA
ANDRÉ RICARDO RAIMUNDO-SP155766
2005.63.01.283395-5
MARIA DOS SANTOS
ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA -SP100804
2006.63.01.038026-3
IRDE RICCI SCORSE
ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA -SP100804
2005.63.01.179176-0
JOAO PORFIRIO DO NASCIMENTO
ARNALDO FERREIRA MULLER-SP219040
2004.61.84.487999-5
CLOTILDE HENRIQUE DE DEOS
CAROLINE PAULINO DE OLIVEIRA-SP088497
2005.63.01.326024-0
ANA CESAR ROCHA
CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES-SP199327
2005.63.01.299286-3
MARIA MENDES PEREIRA MONTAGNOLLI
CELINA CLEIDE DE LIMA-SP156245
2004.61.84.573220-7
LUKAS BELLA
CLAUDIO ALBERTO PAVANI-SP197641
2005.63.01.073912-1
HARUICHI OKAZUKA
CRISTINA LUCIA PALUDETO PARIZZI-SP109053
2005.63.01.116258-5
REGINA HELENA DOS SANTOS SILVA
DANIELLA FERNANDES APA-SP169187
2005.63.01.252099-0
KYO ARASHIRO
DANIELLA FERNANDES APA-SP169187
2004.61.84.269454-2
HILDA TESSITORI CIRCELLI
FABIO FREDERICO-SP150697

2005.63.01.081636-0
ARTHUR RAMOS
FABIO ROBERTO PIOZZI-SP167526
2004.61.84.457490-4
HELIO LOMBARDI AGUIAR
FERNANDA ALEIXO ANGELUCCI-SP185639
2005.63.01.133479-7
APPARECIDA DE LUCCA OLIVEIRA
FERNANDA MENDES CAETANO SPAGNUOLO-SP194199
2004.61.84.468058-3
DOMINGOS CUSTODIO FERREIRA
FERNANDO MARQUES FERREIRA-SP061851
2006.63.01.073342-1
ARMANDINA DOS SANTOS VIEIRA
HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI-SP032481
2004.61.84.552508-1
WANDA TECLA PASTORI
JAQUELINE TAMAYOSHI CAVALCANTE QUIRINO-SP210350
2004.61.84.543752-0
ANNA MARIA FAZIO
JOSÉ GERALDO SIMIONI-SP062280
2005.63.01.284879-0
JOSE JORGE DE OLIVEIRA FILHO
KARLA DA CONCEIÇÃO IVATA-SP183881
2006.63.01.020969-0
ZILDA NAIR VELLOSO DE OLIVEIRA
LEO ROBERT PADILHA-SP208866
2004.61.84.389110-0
MARIA JENY ZANCHETTA STEFANINI
LUIZ ARNALDO ALVES LIMA-SP044721
2004.61.84.379576-7
MARIA APARECIDA DELLA TORRE MARIN
MARCELO GAINO COSTA-SP189302
2005.63.01.275035-1
MARIA ALICE DOS SANTOS
MARCELO GAINO COSTA-SP189302
2005.63.01.299783-6
ANTONIA MORALES TURCO
MARCOS DOMENE CABRINI-SP161037
2004.61.84.028871-8
EUNICE ZANELATO SCAGLIA
MARCOS TAVARES DE ALMEIDA-SP123226
2004.61.84.484282-0
LUPERCIO BORDINI
MARCOS TAVARES DE ALMEIDA-SP123226
2005.63.01.053970-3
MARIA APARECIDA DE ALMEIDA
MARCOS TAVARES DE ALMEIDA-SP123226
2005.63.01.290829-3
ESMERALDINA BERQUIO SPINA
MARIA CRISTINA FERNANDES-SP220466A
2004.61.84.527398-5
MIRIAM EMILIA LUGAREZZE E OUTRO
MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER-SP097980
2005.63.01.257823-2
MARIA DE JESUS BUSTAMANTE DO ROZARIO
MATEUS FERRAZ SCHMIDT ROMEIRO-SP150170
2004.61.84.280988-6
WALDYR TASCIO
MICHELE PETROSINO JUNIOR-SP182845
2004.61.84.331399-2
MARIA APRECIDA BOAVENTURA MAGON
MICHELE PETROSINO JUNIOR-SP182845

2005.63.01.338664-8
TARCILIA ANGELINA MEDICI
MICHELE PETROSINO JUNIOR-SP182845
2004.61.84.439374-0
LYGIA APARECIDA PEDA DOS SANTOS
OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO-SP210124A
2004.61.84.449373-4
TEREZINHA DE JESUS COSTA E OUTRO
OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO-SP210124A
2004.61.84.463105-5
LAURINDA GOMES CAMACHO
OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO-SP210124A
2005.63.01.042833-4
DORALICE DOS SANTOS
OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO-SP210124A
2005.63.01.118435-0
ODETE ARAUJO NUNES
OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO-SP210124A
2005.63.01.179826-1
ANALIA ANDRETE DE ALMEIDA
OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO-SP210124A
2005.63.01.187789-6
NOEMIA MANZI BARONI
OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO-SP210124A
2007.63.01.014195-9
MARIA ANGELITA DA SILVA VEIGA
PEDRO CONRADO DE SOUSA-SP171283
2005.63.01.280148-6
LINDALVA FERREIRA DA SILVA
RENATO ROZINELLI-SP188389
2005.63.01.279630-2
GERMAN DE LA CRUZ JELDES MONDACA
ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR-SP140493
2005.63.01.290725-2
CIRLENE DE LEU
RODRIGO CARAM MARCOS GARCIA-SP104812
2005.63.01.083426-9
JAYME VICENTE
ROMEU MACEDO CRUZ JÚNIOR-SP215214
2004.61.84.573407-1
MARIA APARECIDA GALEAO COUTINHO
ROSA MARIA DOS PASSOS-SP120629
2005.63.01.021586-7
FERNAO LIBERATO FRACAROLI
ROSANA DEFENTI RAMOS-SP179680
2006.63.01.048881-5
MARIA PRECIOSA BIANCO MOREIRA PEREIRA
ROSANA SILVERIO-SP131288
2004.61.84.365433-3
OSVALDO FERNANDES MORENO
ROSE MARY GRAHL-SP212583A
2004.61.84.439530-0
MARIA DE LURDES LOPES DE LIMA
ROSE MARY GRAHL-SP212583A
2004.61.84.440629-1
JOAO FERREIRA DA SILVA
ROSE MARY GRAHL-SP212583A
2004.61.84.448536-1
ROSA PASSOS FARIAS
ROSE MARY GRAHL-SP212583A
2004.61.84.468192-7
SEVERINA FEITOZA BENEDITO
ROSE MARY GRAHL-SP212583A

2005.63.01.262303-1
JOVINA MARIA DE ALMEIDA CELESTINO
ROSE MARY GRAHL-SP212583A
2005.63.01.262476-0
MARIA DO CEU COUTO DE ALMEIDA
ROSE MARY GRAHL-SP212583A
2005.63.01.298149-0
ADELAIDE SILVA DA SILVA
ROSE MARY GRAHL-SP212583A
2004.61.84.467954-4
ADELAIDE MANTUAN
ROSEMEIRE PELEGRINI SILVA-SP177419
2004.61.84.490826-0
LOURDES BENATTI TRANSFERETTI
SANDRA MADALENA TEMPESTA FONSECA-SP147193
2004.61.84.301880-5
ELENA GUILHERME DE LUCENA
SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL-SP085715
2005.63.01.025928-7
CARMEN SOBRINHO GATTO
SILMARA APARECIDA CHIAROT-SP176221
2005.63.01.291167-0
ROSALINA FERRAZ TELLES
SIMONE APARECIDA NOGUEIRA-SP157202
2006.63.01.020977-0
ANA DE OLIVEIRA CAMARGO
SIMONE APARECIDA NOGUEIRA-SP157202
2005.63.01.280372-0
NELCI ZANETTI
SOLEMAR NIERO-SP121851
2005.63.01.013376-0
BENEDITO LOPES CAMPOS
VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO-SP068349
2005.63.01.259410-9
MARCELINO VITOR DA CONCEICAO
VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO-SP068349
2006.63.01.008794-8
EUNILDA CREMONESI DEMERCIAN
WALTER ANTONIO DE SOUZA-SP110899
2005.63.01.123406-7
JULIA FERNANDES PIMENTA
WILROBSON BATISTA MENEZES-SP202200
2005.63.01.081729-6
GEORGINA SONCINI AZEVEDO
YASMIN AZEVEDO AKAUI-SP123263

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHOS PROFERIDOS EM AUDIÊNCIA PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL
CÍVEL DE SÃO
PAULO**

EXPEDIENTE N.º 1142/2009

LOTE N.º 76349/2009

UNIDADE SÃO PAULO

2008.63.01.001414-0 - HERBERTO POPP (ADV. SP145289 - JOAO LELLO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Trata-se de pedido de revisão de aposentadoria por tempo de contribuição com reconhecimento de atividade especial e rural e, conseqüentemente, a alteração do coeficiente de

cálculo da aposentadoria. Defiro o pedido formulado pelo autor para a oitiva das testemunhas arroladas, as quais deverão

ser ouvidas por meio de carta precatória em São José dos Campos. Expeça-se carta precatória à Comarca de São José dos Campos para a oitiva das testemunhas arroladas à fl. 08 do arquivo pdf de 29/05/2009. Redesigno audiência de Instrução e Julgamento para o dia 12.08.2010 às 14 horas. Saem intimados os presentes.

2005.63.01.256237-6 - JOSE SOARES DOS SANTOS (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Reconsidero

a decisão proferida no dia 18/02/2009, na medida em que a sentença prolatada em 29/01/2008 enfrentou o pedido do autor quanto aos juros progressivos ("...Contudo, há que se considerar que a sistemática de taxa de juros progressivos apenas tem aplicação aos valores depositados nas contas vinculadas àquela opção, em atendimento à Lei nº. 5.958/73. Assim sendo, em caso de mudança de emprego, encerra-se o vínculo protegido pelo regime jurídico da progressividade de juros, iniciando-se outro vínculo sem tal benefício. Neste caso, o critério de juros progressivos incide sobre os saldos formados somente até o desligamento. A partir de então, aplica-se a taxa única de 3% sobre os novos depósitos. Posto isto, considere-se que a parte autora apenas comprovou vínculos empregatícios após 22/09/71. Ademais, para fazer jus à progressividade dos juros, a parte autora deveria, à data da opção, manter vínculo com o mesmo empregador, ou seja,

o contrato de trabalho que originou a abertura da conta vinculada há de ser anterior a setembro de 1971, data da publicação da Lei nº. 5.705, que estabeleceu à taxa fixa de 3% aplicável a quem tenha feito a opção a qualquer tempo. Logo, tendo a parte autora iniciado seu primeiro vínculo empregatício em data posterior a 22/09/1971, não faz jus aos juros progressivos pleiteados...). Destarte, ante o trânsito em julgado do decreto de procedência, não há o que ser apreciado, pelo que indefiro o quanto contido na petição de 29/07/2008. Ante o exposto, archive-se o feito.

2007.63.01.078530-9 - AGOSTINHO ALEXANDRE CARDOSO (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES e ADV. SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) . Cuida-se de ação ajuizada em face da União

Federal, onde objetiva o autor o reconhecimento do direito ao levantamento dos valores retidos a título de imposto de renda incidente sobre as férias indenizadas. Analisando a documentação apresentada pela parte autora, verifico que não foi anexado aos autos a declaração de ajuste anual do Imposto de Renda Pessoa Física relativa ao ano base de 1999. Desta forma, para análise mais acurada do feito, é imprescindível que seja anexado a estes autos referido documento. Assim, oficie-se a Receita Federal para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente a este Juízo declaração de ajuste anual do Imposto de Renda Pessoa Física relativa ao ano base de 1999, ano em que foi retido na fonte o imposto de renda sobre as verbas rescisórias do autor Agostinho Alexandre Cardoso. Com a vinda de mencionados

documentos, encaminhem-se os autos à Contadoria Judicial para elaboração de parecer contábil. Após, tornem conclusos

a este magistrado. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2007.63.01.053025-3 - IRENE STEINWANDT (ADV. SP024775 - NIVALDO PESSINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Após, tornem os autos conclusos para apreciação do pedido de embargos de Declaração. Intimem-se.

2008.63.01.041113-0 - ISAIAS RODRIGUES DE LIMA (ADV. SP104455 - CARLOS ALBERTO DE BASTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Converto o julgamento em diligência. Considerando-

se a conclusão do laudo pericial, segundo o qual o autor encontra-se total e temporariamente incapacitado desde 25/09/2007, remetam-se os autos à contadoria para cálculos, considerando-se o restabelecimento do benefício 570.736.323-4. Após, tornem conclusos para sentença. Int.

2005.63.01.283886-2 - ZENAIDE HILARIO SANCHES DE CASTRO (ADV. SP181475 - LUÍS CLÁUDIO KAKAZU) X

UNIÃO FEDERAL (PFN) . Diante do teor do parecer contábil, resta inviável a prolação de sentença neste momento. Tendo em vista que os documentos necessários indicados no parecer contábil são essenciais à propositura da demanda e destinam-se a provar fato constitutivo do direito da autora (CPC, art. 333, I), concedo à parte autora o prazo de 5 dias para

promover a juntadas aos autos, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, de documentos que comprovem: (a) os valores descontados da autora para a PREVI, mês a mês, entre 01.01.1989 e 31.12.1995; e (b) a data em que começou a receber complementação de previdência privada. Apenas por medida de cautela - e ressaltando que o ônus continua sendo da parte autora - determino que se oficie ao Banco do Brasil que, também em 5 dias, sejam apresentados os documentos acima discriminados. Por fim, redesigno audiência de conhecimento de sentença para o dia 01.10.2009, às 15:00 horas, dispensada a presença das partes. Publicada e registrada neste ato. Intimem-se as partes.

2005.63.01.046989-0 - PETRONIO ALVES DA SILVA (ADV. SP204407 - CICERO GARCIA DE AQUINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Tendo em vista que até o presente momento o INSS não apresentou cópia do processo administrativo da parte autora, expeça-se mandado de busca e apreensão do PA NB 42/055.659.613-7. Em consequência, redesigno o dia 9.11.2009 às 13:00 horas, para conhecimento de sentença, ficando dispensada a presença das partes. P.R.I.Cumpra-se.

2005.63.01.242182-3 - MOACIR JOSE BONALDO (ADV. SP102024 - DALMIRO FRANCISCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). De acordo com o parecer contábil, o valor do crédito pleiteado até o ajuizamento da demanda (R\$ 28.996,67), é superior a 60 salários mínimos então vigentes (R\$ 15.600,00). Para efeito de definição do juízo competente e consequente julgamento do mérito, faz-se necessário que o autor esclareça, em 5 dias, se renuncia ou não a parte do crédito relativo às prestações atrasadas, de forma a adequar o valor da causa ao valor de alçada estabelecido em lei. Consigne-se que os cálculos elaborados pela contadoria refletem o pedido da parte autora, visando definir o juízo competente, e não representam nenhuma antecipação acerca do resultado da demanda. Por fim redesigno audiência de conhecimento de sentença para o dia 02.10.2009, às 16:00 horas, dispensado o comparecimento das partes. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, venham os autos conclusos a esta magistrada para novas deliberações. Considerando a necessidade de adoção das medidas destinadas ao cumprimento da Meta de Nivelamento nº 02, especificada no Anexo II da Resolução nº 70, de 18 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, a intimação deverá ser feita com urgência, evitando-se nova redesignação. Intimem-se com urgência.

2005.63.01.267227-3 - ANTONIO FLORISVALDO DA SILVA CARDOSO (ADV. SP073268 - MANUEL VILA RAMIREZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Expeçam-se ofícios ao Banco Bradesco S/A, incorporador do Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A, e ao Banco Itau S/A, requisitando os extratos das contas vinculadas do FGTS da parte autora, relativos aos vínculos com as empresas Manuel Vila Industria e Comercio de Artefatos de Metais Ltda, CNPJ 60505013/0001-44, e Volkswagen do Brasil S/A, CNPJ 59104422/0001-50, respectivamente, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo os ofícios ser instruídos com cópia de fls. 12/16 do arquivo pet.provas.pdf. Outrossim, oficiem-se as empresas Manuel Vila Industria e Comercio de Artefatos de Metais Ltda e Volkswagen do Brasil S/A, requisitando o envio, no prazo de 30 (trinta) dias, de comprovantes de depósitos em conta do FGTS do autor. Instruam-se os ofícios com cópias de fls. 12/16 do arquivo pet.provas.pdf.

2008.63.01.044127-3 - RONEI RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP234868 - CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Convento o julgamento em diligência. Petição de 17/06/2009 : Indefiro o pedido de nova perícia. Em que pese as conclusões diferentes constantes dos laudos apresentados pelo perito, verifico que o conteúdo de ambos os laudos é o mesmo, tendo o perito em ambos os documentos concluído que a enfermidade que acomete o periciando não influenciou em sua vida laborativa, ou seja, em ambos os laudos a conclusão que se extrai é a da inexistência de incapacidade para as atividades habituais. Não há, portanto, contradição entre os laudos apresentados. Ainda, considerando-se a conclusão a que chegou o perito no que toca à parcial incapacidade do autor para os atos da vida civil, defiro o prazo de 60 dias para regularização processual, devendo ser promovida a interdição do autor e a juntada aos autos do termo de curatela, além de regularização da procuração. Após, tornem conclusos. Int.

2008.63.01.014077-7 - ANTONIO CALABREZ (ADV. SP138568 - ANTONIO LUIZ TOZATTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Todavia, os autos não estão em termos para prolação de sentença ante à mingua de documentação necessária para o deslinde da causa. Assim, concedo o prazo de 60 (sessenta) dias para que a parte autora junte aos autos extrato detalhado da conta vinculada referente aos períodos de janeiro de 1989 e abril de 1990, bem como cópia carta de concessão do benefício de aposentadoria percebido pelo autor. Sem prejuízo, redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 07.05.2010 às 17 horas. Saem os presentes

intimados. Intime-se a CEF. Cumpra-se.

2007.63.01.077115-3 - AMAURI JOSE DE DEUS (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Sendo assim, redesigno a audiência de Instrução e julgamento para o dia 02/09/2009, às 14:00 horas. Intime-se o autor para que até a data da próxima audiência arrole a(s) testemunha(s), uma vez que é imprescindível para o deslinde da presente ação. Saem intimados os presentes.

2008.63.01.041277-7 - FERNANDO BRANDAO DO NASCIMENTO (ADV. SP289486 - RICHARD ROBERTO CHAGAS ANTUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Considerando-se a conclusão do laudo pericial, no sentido da incapacidade total e permanente sem possibilidade de reabilitação desde 15/03/2000 e necessidade de auxílio permanente de terceiros em razão de paraplegia, remetam-se os autos à contadoria para cálculos considerando-se o restabelecimento do auxílio-doença NB 1319229260 (DER 26/11/2003, DCB 03/12/2007), convertendo-o para aposentadoria por invalidez e considerando-se o acréscimo de 25%. Após, conclusos. O pedido de antecipação dos efeitos da tutela será analisado por ocasião da prolação da sentença. Int.

2007.63.01.018755-8 - MARIA DA CONCEIÇÃO COUTINHO (ADV. SP208091 - ERON DA SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Pretende a parte autora a revisão de seu benefício previdenciário, com fulcro nas teses sustentadas na peça inicial. Verifico porém, que para a elaboração dos cálculos pela contadoria Judicial é necessária a apresentação dos carnês de contribuição (originais) referentes ao vínculo empregatício como empregada doméstica. Dessa forma, redesigno a audiência de Conhecimento de Sentença para o dia 03/02/2010, às 13:00 horas. Intime-se a autora para que, em 30 (trinta) dias apresente a referida documentação, sob pena de preclusão da prova. As partes ficam dispensadas de comparecer à audiência uma vez que a sentença será publicada. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Reconsidero a decisão proferida no dia 18/02/2009, na medida em que a sentença prolatada em 29/01/2008 enfrentou o pedido do autor quanto aos juros progressivos ("...Contudo, há que se considerar que a sistemática de taxa de juros progressivos apenas tem aplicação aos valores depositados nas contas vinculadas àquela opção, em atendimento à Lei nº. 5.958/73. Assim sendo, em caso de mudança de emprego, encerra-se o vínculo protegido pelo regime jurídico da progressividade de juros, iniciando-se outro vínculo sem tal benefício. Neste caso, o critério de juros progressivos incide sobre os saldos formados somente até o desligamento. A partir de então, aplica-se a taxa única de 3% sobre os novos depósitos. Posto isto, considere-se que a parte autora apenas comprovou vínculos empregatícios após 22/09/71. Ademais, para fazer jus à progressividade dos juros, a parte autora deveria, à data da opção, manter vínculo com o mesmo empregador, ou seja, o contrato de trabalho que originou a abertura da conta vinculada há de ser anterior a setembro de 1971, data da publicação da Lei nº. 5.705, que estabeleceu à taxa fixa de 3% aplicável a quem tenha feito a opção a qualquer tempo. Logo, tendo a parte autora iniciado seu primeiro vínculo empregatício em data posterior a 22/09/1971, não faz jus aos juros progressivos pleiteados...). Destarte, ante o trânsito em julgado do decreto de improcedência, não há o que ser executado, pelo que indefiro o quanto contido na petição de 29/07/2008. Ante o exposto, arquite-se o feito.

2005.63.01.256617-5 - ARGEMIRO NERES DE BRITO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2005.63.01.257133-0 - ANTONIO FLORENTINO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).
*** FIM ***

2007.63.01.078462-7 - JOAO MANOEL DOS SANTOS (ADV. SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Devido à falha ocorrida em 12/08/2009 no sistema processual informatizado do Juizado Especial Federal não houve tempo hábil para elaboração do parecer pela Contadoria Judicial. Sendo assim, necessário se faz redesignar a audiência de conhecimento de sentença para o dia 25/02/2010, às 14:horas, uma vez que referido parecer é imprescindível para o julgamento do feito. Fica dispensado o comparecimento das partes.

2008.63.01.042448-2 - MARIA ROMUALDO DA GRACA (ADV. SP051671 - ANTONIO CARLOS AYMBERE e

ADV.

SP220288 - ILMA GLEIDE MATOS MALTA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

. Desta forma, considerando-se a impugnação ao laudo pericial determino expedição de ofício ao INSS para que em trinta

dias apresente cópia integral dos procedimentos administrativos relativo aos benefícios percebidos pela Autora, NB 31/504.237.237-3 e NB 31/516.674.152-4, sob pena de busca e apreensão. Defiro ao autor o prazo de trinta dias para que apresente cópia integral de seu prontuário médico, bem como, demais documentos a fim de comprovar a incapacidade no período pleiteado. Com a vinda desta documentação, remetam-se os autos ao Perito Dr. Ismael Vivacqua Neto para que, em dez dias, esclareça se é possível afirmar que o autor apresentava incapacidade laborativa no período de 03.08.2007 a 02.03.2009. Anexado o relatório de esclarecimentos, intím-se as partes para ciência no prazo de dez dias.

Decorrido o prazo, tornem conclusos. Int. Oficie-se. Cumpra-se.

2008.63.01.013933-7 - GERSON CASAGRANDE BASKAUSKAS (ADV. SP167921 - ADILSON ALVES DE MELLO) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Assim, determino a

realização de perícia médica, na especialidade psiquiatria, no dia 19/02/2010, às 14:00 horas, com o Dr.Gustavo Bonini Castellana, e no dia 23/02/2010, às 17:00 horas, com o perito clínico geral, Dr. José Otavio de Felice Junior, no 4º andar do prédio deste Juizado Especial. Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 22/03/2010, às 18:00 horas. Saem os presentes intimados. Cumpra-se.

2008.63.01.043145-0 - FABIO SATIL DA SILVA (ADV. SP267446 - GENIVALDO ALVES BATISTA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Recebo o aditamento à inicial, pois, em que pese o disposto no

artigo 264, CPC, verifico que o INSS, em sua contestação anexada aos no dia 21.08.2009, impugnou o pedido ora aditado, eis que no tópico "Dos Fatos", sustentou que: "Trata-se de pedido de concessão e/ou restabelecimento de auxílio doença ou, alternativamente concessão de aposentadoria por invalidez. Alega a parte Autora que teve seu benefício de auxílio-doença indeferido. Assim, vem a Juízo requerer o restabelecimento do auxílio-doença ou alternativamente a concessão de aposentadoria por invalidez, tendo em vista que está incapacitada para o desempenho de atividades laborais." Ainda, considerando-se a impugnação ao laudo pericial determino expedição de ofício ao INSS para que em trinta dias apresente cópia integral dos procedimentos administrativos relativo aos benefícios percebidos pelo

Autor, NB 31/570.386.327-5 e NB 31/530.096.060-4, sob pena de busca e apreensão. Defiro ao autor o prazo de trinta dias para que apresente cópia integral de seu prontuário médico, bem como, demais documentos a fim de comprovar a incapacidade no período pleiteado. Com a vinda desta documentação, remetam-se os autos ao Perito Dr. Renato Anghinah para que, em dez dias, esclareça se é possível afirmar que o autor apresentava incapacidade laborativa no período de 31.08.2007 a 02.04.2008. Anexado o relatório de esclarecimentos, intím-se as partes para ciência no prazo

de dez dias. Decorrido o prazo, tornem conclusos. Int.

2008.63.01.044356-7 - DIVINA MARIA INACIO LUSTOSA (ADV. SP201565 - EDES PAULO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Converto o julgamento em diligência.

Verifico, do

exame dos autos, que a autora foi beneficiária do auxílio-doença NB 518.568.405-5, cessado em 06/04/2007. Verifico ainda que a perita constatou que a autora está total e permanentemente incapacitada para o trabalho desde 21/07/2008, tendo indicado esta data por conta do relatório médico de fl. 10 do arquivo pet.provas. Considerando-se, entretanto, a natureza da enfermidade que acomete a autora bem como o fato dela já ter sido beneficiária de auxílio-doença, entendo necessários maiores esclarecimentos acerca da data de início da incapacidade. Diante do exposto, oficie-se ao estabelecimento médico de emitiu o relatório de fl. 10 do arquivo pet.provas (UBS - Vila Jacuí) para que traga aos autos

cópia integral do prontuário médico da autora no prazo de 30 dias. Sem prejuízo, oficie-se ao INSS para que, também no

prazo de 30 dias, traga aos autos cópia integral do procedimento administrativo relativo ao benefício 518.568.405-5, com

cópia da perícia lá realizada.

Após, com base na nova documentação juntada aos autos, intime-se a perita judicial para que informe se , com base na nova documentação, mantém a data de incapacidade fixada na perícia (21/07/2008) ou se a autora já se encontrava incapacitada quando da cessação do benefício NB 518.568.405-5. Prazo : 10 dias. Com a vinda dos esclarecimentos, ciência às partes para manifestação em 10 dias e tornem conclusos.

2005.63.01.106097-1 - MARIA ANGELA CASAGRANDE (ADV. SP060178 - BENJAMIM MARTINS DE OLIVEIRA) X
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de pedido de correção de saldo de conta do FGTS cujo titular é falecido. Ajuizou a ação MARIA ANGELA CASAGRANDE. O titular da conta deixou 4 filhos, conforme se extrai de sua certidão de óbito, mas não há informação sobre a maioridade dos filhos. Assim, porque tem direito ao benefício os herdeiros habilitados a pensão por morte ou, subsidiariamente, os sucessores na forma da lei civil (art. 20, IV, da Lei 8036/90), intime-se a autora a juntar certidão de (in)existência de dependentes habilitados a pensão por morte, expedida pelo INSS, bem como a juntar cópias das certidões de nascimento dos filhos do de cujus. Prazo de 30 dias, sob pena de extinção.

2007.63.01.024097-4 - HELENO BARBOSA DE LIMA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, reconheço a incompetência deste Juízo para o conhecimento da causa. Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, após a devida impressão, ao SEDI, a fim de que seja a presente ação redistribuída a uma das Varas Federais Previdenciárias desta Capital, determinação esta que é feita tendo em vista a natureza do benefício pretendido pela parte autora, o qual impõe uma maior celeridade no seu trâmite processual. Intime-se. Registre-se e cumpra-se.

2007.63.01.012989-3 - JOSE EDERALDO DE OLIVEIRA CRUZ (ADV. SP147733 - NOEMI CRISTINA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Pretende a parte autora a revisão de seu benefício previdenciário, com fulcro nas teses sustentadas na peça inicial. Verifico porém, que para a elaboração dos cálculos pela contadoria Judicial é necessária a apresentação da relação de salários de contribuição referente ao vínculo empregatício do autor com a empresa PROVITAL ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, relativo ao período de 01/10/96 a 15/02/97. Dessa forma, redesigno a audiência de Conhecimento de Sentença para o dia 24/02/2010, às 14:00 horas. Intime-se o autor para que, em 30 (trinta) dias apresente a referida documentação, sob pena de preclusão da prova. As partes ficam dispensadas de comparecer à audiência uma vez que a sentença será publicada. Intimem-se.

2007.63.01.095015-1 - JOSEFA MARQUES CAZUZE (ADV. SP137688 - ANDREA VISCONTI CAVALCANTI DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Redesigno a audiência de Instrução e Julgamento para dia 30.04.2010 às 13 horas.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS

PORTARIA Nº. 47/2009

O DOUTOR RAFAEL ANDRADE DE MARGALHO, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a alteração de lotação da servidora APARECIDA DIAS DE LIMA, Oficiala de Justiça Avaliadora Federal, RF 4124, para este Juizado Especial Federal a partir de 01/08/2009,

CONSIDERANDO a realização de plantões judiciários na sua sede de lotação anterior, qual seja, Central de Mandados da Justiça Federal de Campinas,

CONSIDERANDO o teor das Portarias nºs 10 e 11/2009, daquela Central de Mandados,
RESOLVE

I) AUTORIZAR a referida servidora a compensar os plantões realizados nos dias 19/04/08, 20/04/08, 21/04/08, 14/06/08, 15/06/08, 21/06/08, 22/06/08, 09/07/08, 12/07/09, 13/07/08, 13/09/08, 14/09/08, 15/11/08 e 16/11/08.

II) A compensação dos dias 19/04/08, 20/04/08, 21/04/08, 14/06/08, 15/06/08, 21/06/08, 22/06/08, 09/07/08, 12/07/09, 13/07/08 e 13/09/2008 se dará nos dias 01/09/2009, 02/09/2009, 03/09/2009, 04/09/2009, 08/09/2009, 09/09/2009, 10/09/2009, 11/09/2009, 14/09/2009, 15/09/2009 e 16/09/2009.

III) Os plantões realizados nos dias 14/09/08, 15/11/08 e 16/11/08 serão compensados oportunamente.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE
Campinas, 26 de agosto de 2009.

RAFAEL ANDRADE DE MARGALHO
Juiz Federal Presidente do
Juizado Especial Federal Cível de Campinas
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS

PORTARIA Nº. 48/2009

O DOUTOR RAFAEL ANDRADE DE MARGALHO, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2010, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) JEF CIVEL DE CAMPINAS, como segue:

1094 JOSE GARCIA MACHADO NETO

1a.Parcela: 01/02/2010 a 12/02/2010

2a.Parcela: 30/11/2010 a 17/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

1487 MARIA DE LOURDES GORRETTA DE PAULA CAVALHEIRO

1a.Parcela: 02/08/2010 a 11/08/2010

2a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010

3a.Parcela: 27/07/2011 a 05/08/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

1501 SILVANA MARIA WALMSLEY MELATO

1a.Parcela: 19/01/2010 a 28/01/2010

2a.Parcela: 12/07/2010 a 21/07/2010

3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

1684 MARIA BERNARDETTE MARTINI LACRETA

1a.Parcela: 23/08/2010 a 03/09/2010

2a.Parcela: 30/11/2010 a 17/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

1710 PATRICIA BARTHMANN JORDAO ANTONIASSI MACCARONE

1a.Parcela: 11/01/2010 a 22/01/2010

2a.Parcela: 12/07/2010 a 29/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

1905 TARSIS VALIM OLIVETTI

1a.Parcela: 28/06/2010 a 08/07/2010
2a.Parcela: 20/09/2010 a 08/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

2482 KELLI CRISTINA GOMES SOMMER

1a.Parcela: 07/01/2010 a 16/01/2010
2a.Parcela: 12/07/2010 a 31/07/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

2558 AURORA RURI UESUGUI

1a.Parcela: 12/04/2010 a 21/04/2010
2a.Parcela: 08/09/2010 a 17/09/2010
3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (S)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

4124 APARECIDA DIAS LIMA

1a.Parcela: 05/04/2010 a 20/04/2010
2a.Parcela: 13/10/2010 a 26/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

4825 MARCELO DA SILVA PIERRE

1a.Parcela: 17/05/2010 a 31/05/2010
2a.Parcela: 13/10/2010 a 27/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

4885 LUCILIA YUMI OGURI MORYA

1a.Parcela: 21/07/2010 a 30/07/2010
2a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010
3a.Parcela: 25/04/2011 a 04/05/2011
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

4932 HELOISA PAULA COSTA ROTONDARO GRAY GHILARDI

1a.Parcela: 28/06/2010 a 08/07/2010
2a.Parcela: 29/11/2010 a 17/12/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

4950 PETERSON DE SOUZA

1a.Parcela: 07/01/2010 a 16/01/2010
2a.Parcela: 12/07/2010 a 21/07/2010
3a.Parcela: 08/12/2010 a 17/12/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (S)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

4983 PATRICIA STORT THEODORO

1a.Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010
2a.Parcela: 29/06/2010 a 08/07/2010
3a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

4995 CIRLENE APARECIDA PEDROSO GALVAO

1a.Parcela: 03/05/2010 a 01/06/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

5048 GRAZIELA SARTORATO NATALI

1a.Parcela: 07/01/2010 a 16/01/2010
2a.Parcela: 03/03/2010 a 12/03/2010
3a.Parcela: 12/07/2010 a 21/07/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

5230 ALBERTINO ALVES DA SILVA JUNIOR

1a.Parcela: 18/11/2010 a 17/12/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (N)

5411 CLAUDIA VICTORELLI DAL POGGETTO

1a.Parcela: 03/02/2010 a 12/02/2010
2a.Parcela: 19/05/2010 a 28/05/2010
3a.Parcela: 20/09/2010 a 29/09/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (N)

5412 CLEIDSON WANDROS SANTOS PEREIRA

1a.Parcela: 07/01/2010 a 22/01/2010
2a.Parcela: 05/04/2010 a 18/04/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

5753 SANDRA MARIA DE FATIMA DA SILVA

1a.Parcela: 12/07/2010 a 30/07/2010
2a.Parcela: 19/10/2010 a 29/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

5836 CHRISTINE GUIMARAES

1a.Parcela: 07/01/2010 a 22/01/2010
2a.Parcela: 12/07/2010 a 25/07/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

5887 LUIS FELIPE CINTRA FERRARINI

1a.Parcela: 10/05/2010 a 21/05/2010
2a.Parcela: 13/10/2010 a 30/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (N)

5995 MARCIO GREYCK DOS SANTOS

1a.Parcela: 03/11/2009 a 02/12/2009
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

6157 RENATA PASSARIELLO PEREIRA ROMANO

1a.Parcela: 15/03/2010 a 30/03/2010
2a.Parcela: 15/10/2010 a 28/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

6158 CLAUDIA REGINA GONCALVES PINHO

1a.Parcela: 12/08/2010 a 21/08/2010
2a.Parcela: 17/01/2011 a 05/02/2011
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

6160 MARCO AURELIO DE CAMPOS GOMES

1a.Parcela: 08/11/2010 a 19/11/2010
2a.Parcela: 30/11/2010 a 17/12/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

6398 DENISE FERNANDES DA SILVA

1a.Parcela: 07/06/2010 a 16/06/2010

2a.Parcela: 08/09/2010 a 17/09/2010

3a.Parcela: 23/03/2011 a 01/04/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6406 KLAYTON LUIZ PAZIM

1a.Parcela: 28/07/2010 a 06/08/2010

2a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010

3a.Parcela: 08/12/2010 a 17/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6171 JOSE CARLOS HOFFMANN PALMIERI

1a.Parcela: 10/06/2010 a 09/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6440 LILLIAN DZURA SILLAS TEIXEIRA

1a.Parcela: 07/01/2010 a 21/01/2010

2a.Parcela: 12/07/2010 a 26/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

CAMPINAS, 27 de agosto de 2009.

RAFAEL ANDRADE DE MARGALHO

Juiz Federal Presidente do

Juizado Especial Federal de Campinas

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS

PORTARIA Nº. 49/2009

O Doutor RAFAEL ANDRADE DE MARGALHO, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Campinas, da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor PETERSON DE SOUZA, Analista Judiciário, RF 4950, ocupante da função de Diretor de Secretaria do Juizado Especial Federal de Campinas (CJ-3), está em gozo de férias no período de 27/08/09 a 05/09/09,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ALBERTINO ALVES DA SILVA JÚNIOR, Analista Judiciário, RF 5230, para substituí-lo no referido período.

CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Campinas, 31 de agosto de 2009.

RAFAEL ANDRADE DE MARGALHO
JUÍZ FEDERAL

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS

PORTARIA Nº. 50/2009

O DOUTOR RAFAEL ANDRADE DE MARGALHO, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a Resolução nº. 585/07 do Egrégio Conselho da Justiça Federal
RESOLVE

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, na Portaria nº 12/2009, a parcela única de férias, exercício 2009, do servidor ALBERTINO ALVES DA SILVA JÚNIOR, Analista Judiciário, RF 5230, anteriormente marcadas de 19/11/2009 a 18/12/2009 (30 dias) para o período de 07/01/2010 a 05/02/2010 (30 dias).

CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE
Campinas, 31 de agosto de 2009.

RAFAEL ANDRADE DE MARGALHO
Juiz Federal Presidente do
Juizado Especial Federal Cível de Campinas

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS
5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE N.º 110/2009

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES FEDERAIS D JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS/SP

2008.63.03.002680-9 - ODAIR ANTONIO SIQUEIRA (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante de todo o exposto, reconheço de ofício a

inércia da petição inicial, ficando em decorrência extinto o feito sem resolução de mérito, na forma do artigo 267, inciso I, do Código de Processo Civil, combinado com o artigo 295, inciso I, do mesmo diploma legal, que aplico subsidiariamente. Sem custas e honorários, pois, incompatíveis com o rito. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita requerido pela parte. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2009.63.03.003119-6 - NEUZA MARIA MARTINS GARCIA (ADV. SP196020 - GUSTAVO ADOLFO ANDRETTO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante de todo o exposto, verifico que na inicial oferecida há falta de pedido ou causa de pedir, razão pela qual, reconheço de ofício a inércia da petição inicial, ficando em decorrência extinto o feito sem resolução de mérito, na forma do artigo 267, inciso I do Código de Processo Civil, combinado com o artigo 295, inciso I, do mesmo diploma legal, que aplico subsidiariamente. Sem custas e honorários, pois, incompatíveis com o rito. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2009.63.03.002850-1 - IVANI FERREIRA BIFFI (ADV. SP092860 - BENEDITO CARLOS SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, decreto a EXTINÇÃO DO PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, incisos IV e VI, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária. Sem custas processuais ou honorários de advogado nesta instância judicial. Publicada em audiência saem as partes presentes intimadas. Registrada eletronicamente. Nada mais havendo, determinou a MM. Juíza Federal que se encerrasse a presente audiência, do que para constar foi lavrado o presente termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos dos artigos 51 da Lei n. 9.099/95, 1º da Lei n. 10.259/01, 267, IV, V, VI e, 301, § 4º do Código de Processo Civil.

2009.63.03.007416-0 - JOAO LUIZ NOGUEIRA DE MACEDO (ADV. SP093360 - ODEISMAR DE BRITO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) .

2009.63.03.007140-6 - MARIA APARECIDA CRUZ DOS SANTOS (ADV. SP258704 - FABIANE ALENCAR PEREIRA SOARES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) ; DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL ; REMALHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA .
*** FIM ***

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2008.63.03.005325-4 - DANIELA CEZAR ZANETI (ADV. SP127427 - JOAO BATISTA JUNIOR) X UNIÃO FEDERAL (PFN) . Assim sendo, tendo em vista a satisfação da obrigação de fazer determinada na sentença, julgo extinta a execução, nos termos dos artigos 794, inciso I e 795, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos dos artigos 51 da Lei n. 9.099/95, 1º da Lei n. 10.259/01, 267, IV, V, VI e, 301, § 4º do Código de Processo Civil.

2009.63.03.007399-3 - OSWALDO JOAO FALCONI (ADV. SP256715 - GERSON ALVES CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.007226-5 - MARIA NILSA G MELLO (ADV. SP094601 - ZILDA DE FATIMA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, ante a ausência injustificada da parte autora à aludida perícia, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, incisos III e IV, do Código de Processo Civil.

2009.63.03.004674-6 - HELIO DE OLIVEIRA (ADV. SP286946 - CLAUDIA ARLETE SAMORA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.004164-5 - VENCESLAU DA CONCEICAO DE OLIVEIRA (ADV. SP092922 - NELSON XAVIER DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.004200-5 - MARCIA APARECIDA VIEIRA (ADV. SP172906 - GUSTAVO FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.002367-9 - MARIA LUZINETE DA SILVA (ADV. SP273031 - WELLINGTON DIETRICH STURARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.003559-1 - ANTONIO SALVADOR (ADV. SP267008 - VALDIRA BARBOSA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.002759-4 - ANTONIO VENANCIO DA SILVA SOBRINHO (ADV. SP094601 - ZILDA DE FATIMA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.004106-2 - JUSSARA BARBOSA SANTOS (ADV. SP121585 - SOLANGE MARIA ORTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.004006-9 - GETULIO FIDELIS DA ROSA (ADV. SP193168 - MARCIA NERY DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.003185-8 - JOSE MOSELI DA SILVA (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.004111-6 - LINA MARIA CHAVES FRANZIN (ADV. SP090558 - ELAINE MENDONÇA CRIVELINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.003041-6 - REGINALDO LAZARENO NATARIO (ADV. SP134685 - PAULO SERGIO GALTERIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.002911-6 - STELLA SANTOS LOURENCO (ADV. SP219651 - VALQUIRIA STECKELBERG IWASHIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2007.63.03.001503-0 - JOSÉ DOMENEGHETTI (ADV. SP108344 - MAURO CAMARGO VARANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Pelo exposto, reconhecendo, de ofício, a incompetência absoluta deste Juizado Especial Federal para o processo e julgamento desta causa, por envolver matéria

acidentária, julgo extinto o feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do Código de Processo Civil. Fica facultado à parte autora extrair cópia integral destes autos para ajuizamento junto à Justiça Comum Estadual. P. R. I. C.

2009.63.03.007165-0 - LUIZ ANTONIO DIAS (ADV. SP251260 - DENIZE DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Em vista do exposto é de se indeferir a inicial oferecida, ficando

EXTINTO o feito sem resolução de mérito com fundamento no artigo 267, inciso IV do Código de Processo Civil, e nos termos do artigo 3º, da Lei 10.259/01, e artigo 3º, inciso II da Lei 9.099/95.

2008.63.03.009148-6 - DALVA VIEIRA MARTINS (ADV. SP105203 - MONICA REGINA VIEIRA MORELLI D'AVILA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Isto posto, extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VI, pela perda de objeto superveniente. Sem custas e honorários nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. NADA MAIS.

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto, rejeito as preliminares argüidas pela Autarquia Previdenciária e, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO

IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a

hipossuficiência declarada pela parte autora. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/01, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/95. P.R.I.

2008.63.03.012179-0 - EMILIA DE SOUZA SANTOS (ADV. SP076215 - SONIA REGINA PERETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.010664-7 - VITALINA APARECIDA DE LIMA SANTOS (ADV. SP256771 - SCHIRLEY CRISTINA SARTORI VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.012585-0 - NEIDE DA SILVA (ADV. SP148496 - DIOGENES ELEUTERIO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.009075-5 - ANA DOS SANTOS CABECA (ADV. SP174698 - LUCIMARA MIRANDA BRASIL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.006943-2 - ISAIAS DOMINGOS DA COSTA (ADV. SP251292 - GUSTAVO FERNANDO LUX HOPPE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.011275-1 - LIDIA DE JESUS DANTAS (ADV. SP252606 - CARLOS EDUARDO GOMES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.005947-5 - BRENDA ROVESTA - REP. SIRLEY PEREIRA DE SOUZA (ADV. SP062473 - APARECIDA TEIXEIRA FONSECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.004081-8 - MARIA DE LOURDES FELIX DE OLIVEIRA SILVA (ADV. SP118621 - JOSE DINIZ NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.010591-6 - JOAQUIM TOMAS FORCHEZATTO (ADV. SP121585 - SOLANGE MARIA ORTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.000359-7 - MARCOS SOARES CARVALHO REP. ANTONIO SOARES CARVALHO (ADV. SP076215

-
SONIA REGINA PERETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2009.63.03.001647-0 - NELSON ANTONIO SILVA (ADV. SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado pelo autor, NELSON ANTONIO SILVA em sua inicial, e extingo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios tendo em vista o disposto no artigo 55, caput, da Lei 9099/95, combinado com o artigo 1º da Lei 10259/2001. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos veiculados na petição inicial. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/2001, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/1995. Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.03.007128-1 - SANTO FERRARETTO (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.000823-6 - JOSE CARLOS CAMPI (ADV. SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.007024-4 - AMADEU GERALDO RUBBO (ADV. SP111922 - ANTONIO CARLOS BUFFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.006705-1 - MARIA ALDECY DE FREITAS (ADV. SP229463 - GUILHERME RICO SALGUEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2008.63.03.008910-8 - IVANILDE SOUSA DE MENESES (ADV. SP262552 - LUIZ CARLOS GRIPPI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido.

Concedo à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n.º.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei N.º.9099/95, art.55).

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto, rejeito as preliminares argüidas pela Autarquia Previdenciária e, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO

IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a

hipossuficiência declarada pela parte autora. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n.

10.259/01, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/95. Fica a parte autora ciente de que seu prazo para recorrer é de 10 (dez) dias e, caso deseje fazê-lo, poderá constituir um advogado ou solicitar a designação de Defensor Público junto à Defensoria Pública da União, situada nesta cidade, na Avenida Francisco Glicério, n. 1.110, Centro, CEP 13.012-100.P.R.I.

2008.63.03.011805-4 - THIAGO ALEXANDRE ZANI (ADV. SP143819 - ARLETE APARECIDA ZANELLATTO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.007879-2 - ROBERTA CRISTIANE GILENO REP. JÚLIA BALDINA GILENO (ADV. SP179680 - ROSANA

DEFENTI RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2008.63.03.003605-0 - LUIZ ROBERTO DE CASTRO SIQUEIRA (ADV. SP214572 - LUIZ ROBERTO DE CASTRO SIQUEIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Pelo exposto, rejeito a preliminar suscitada pelo INSS; acolho a preliminar de mérito relativa à prescrição, razão pela qual julgo extinto o feito, com resolução do mérito, nos moldes do art. 269, IV, do Código de Processo Civil, declarando prescrita a pretensão da parte autora quanto às parcelas anteriores ao quinquênio que precedeu a propositura da ação; e, em relação às demais parcelas, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/2001, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/1995. Concedo o benefício de Justiça Gratuita requerido pela parte. Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos. P.R.I.

2009.63.03.000905-1 - JOÃO MOREIRA (ADV. SP248913 - PEDRO LOPES DE VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, pronuncio a decadência do direito de revisão do ato de concessão do benefício, e julgo improcedentes os demais pedidos do autor, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, incisos I e IV, do Código de Processo Civil.

2009.63.03.002095-2 - MARIA DE LOURDES DOS SANTOS (ADV. SP253407 - OSWALDO ANTONIO VISMAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado pela autora, MARIA DE LOURDES DOS SANTOS em sua inicial, e extingo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios tendo em vista o disposto no artigo 55, caput, da Lei 9099/95, combinado com o artigo 1º da Lei 10259/2001. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2008.63.03.012215-0 - NICE TREVISAN (ADV. SP214572 - LUIZ ROBERTO DE CASTRO SIQUEIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Pelo exposto, rejeito a preliminar suscitada pelo INSS; acolho a preliminar de mérito relativa à prescrição, razão pela qual julgo extinto o feito, com resolução do mérito, nos moldes do art. 269, IV, do Código de Processo Civil, declarando prescrita a pretensão da parte autora quanto às parcelas anteriores ao quinquênio que precedeu a propositura da ação; e, em relação às demais parcelas, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/2001, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/1995. Concedo o benefício de Justiça Gratuita requerido pela parte. Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos. P.R.I.

2008.63.03.006232-2 - ORLANDO FERRARETO (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Pelo exposto, declaro prescrita a pretensão da parte autora quanto ao pleito que antecede o quinquênio precedente à propositura desta ação; e, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos veiculados na petição inicial. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/2001, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/1995. Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, pronuncio a decadência do direito de revisão do ato de concessão do benefício, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil.

2009.63.03.007237-0 - ELZY FRANCISCA DOS SANTOS ALDIGHERI (ADV. SP241980 - ALINE PRADO DE MORAES FRANCISCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.007168-6 - MARIA APARECIDA GALLO ROVERE (ADV. SP099230 - ROSANGELA APARECIDA MATTOS FERREGUTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.007169-8 - ANTONIA SHIRLEY ROVERE CAPELATO (ADV. SP099230 - ROSANGELA APARECIDA MATTOS FERREGUTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.007324-5 - BENEDITO DE SOUZA (ADV. SP201481 - RAQUEL MIRANDA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.007227-7 - ALEXANDRINO MILANI (ADV. SP270078 - GIOVANNA LUCIA MACEDO SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.007323-3 - ALVARO MOSINI (ADV. SP197977 - TATIANA STELA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.005852-5 - ANESIO FORTES (ADV. SP134685 - PAULO SERGIO GALTERIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.007223-0 - PEDRO MURBACH (ADV. SP270078 - GIOVANNA LUCIA MACEDO SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.008715-0 - FRANCISCO VIDOTTI (ADV. SP268785 - FERNANDA MINNITTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.005478-7 - RENALDO MAZARINI SILVEIRA (ADV. SP213260 - MARIA CECÍLIA SILOTTO BEGHINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.007320-8 - LUIZ FLAVIO SEBASTIAO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.007316-6 - AMABILE MARIA MODENA MARANHO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.005254-0 - ANTÔNIO BORBORANA DIAS (ADV. SP167832 - PAULA CRISTINA COUSSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2008.63.03.005065-4 - AURELUCE LEME SILVA PEREIRA (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, declaro

prescrita a pretensão da parte autora quanto às diferenças anteriores ao quinquênio que precedeu ao ajuizamento deste feito, e, no mérito, julgo improcedente o pedido, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas nem condenação em honorários advocatícios nesta instância judicial. Processe-se sob os auspícios da assistência judiciária (Lei n. 1.060/50). Registro. Publique-se. Intimem-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto, acolho a preliminar de mérito relativa à prescrição, razão pela qual julgo extinto o feito, com resolução do mérito, nos moldes do art. 269, IV, do Código de Processo Civil, declarando prescrita a pretensão da parte autora quanto às parcelas anteriores ao quinquênio que precedeu à propositura da ação; e, em relação às demais parcelas, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/2001, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/1995. Concedo o benefício de Justiça Gratuita requerido pela parte. Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos. P.R.I.

2009.63.03.003013-1 - BENEDITO NASCIMENTO DA SILVA (ADV. SP105584 - ROBERTO GONCALVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.003134-2 - FRANCISCO MENDES DA SILVA (ADV. SP105584 - ROBERTO GONCALVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.003133-0 - JOAO BELARMINO RAMOS (ADV. SP105584 - ROBERTO GONCALVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2008.63.03.005336-9 - LOURDES DE FATIMA GUARI PANSONATO (ADV. SP259437 - KARLA DE CASTRO BORGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Pelo exposto, rejeito as preliminares suscitadas; e, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/2001, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/1995. Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos. P.R.I.

2008.63.03.007130-0 - VERISSIMO MOSSIN (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Pelo exposto, rejeito as preliminares suscitadas; declaro prescrita a pretensão da parte autora quanto ao pleito que antecede o quinquênio precedente à propositura desta ação; e, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos veiculados na petição inicial. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/2001, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/1995. Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.03.000506-5 - ALCIDINEA PEDROSA GONZALEZ PEREIRA (ADV. SP152833 - OSVALDO MARCHINI FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Pelo exposto, declaro prescrita a pretensão da parte autora quanto às alegadas diferenças anteriores ao quinquênio que precedeu à propositura desta ação; e, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos veiculados na petição inicial. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/2001, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/1995. Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.03.000002-3 - DANILO PINTO BELTRAMI (ADV. SP225744 - JULIANA PURCHIO FERRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado pelo autor, DANILO PINTO BELTRAMI em sua inicial, e extingo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269,

inciso I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios tendo em vista o disposto no artigo 55, caput, da Lei 9099/95, combinado com o artigo 1º da Lei 10259/2001. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.03.008035-6 - JOSE ANSELMO DOS SANTOS (ADV. SP218687 - ANDREIA MARIA MARTINS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Destarte, acolho parcialmente os presentes embargos de declaração e concedo-lhes efeitos infringentes a fim de alterar o resultado da sentença embargada, de maneira que deixe de constar a decisão sobre o restabelecimento do benefício previdenciário do autor, bem como sobre o pagamento dos valores atrasados e da concessão de tutela antecipada. Pelos argumentos já acima expostos, deixo de acolher, como fundamento desta decisão, a questão prejudicial da existência de coisa julgada, já que verifico que houve julgamento ultra

petita. Pelas razões já aduzidas, julgo improcedente o pedido do embargante para a condenação do embargado e de seu procurador por litigância de má-fé, já que não provada a ocorrência da conduta dolosa. Por último, determino que seja sanada a omissão relativa à parte dispositiva da sentença, para que passe a constar o que segue: Pelo exposto, julgo improcedente o pedido do autor para a condenação do INSS ao pagamento indenização, no valor de quatrocentos salários-mínimos, por danos morais e determino a extinção deste feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 369,

I do Código de Processo Civil.

2008.63.03.003903-8 - MARIA DE LOURDES BOVOLenta (ADV. SP134242 - CARLOS EDUARDO URBINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Pelo exposto, julgo extinto o feito, com resolução do

mérito, nos moldes do art. 269, IV, c/c art. 329, ambos do Código de Processo Civil, declarando prescrita a pretensão da parte autora quanto às diferenças anteriores ao quinquênio que precedeu à propositura desta ação; e, quanto às demais parcelas, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE o pedido

veiculado na petição inicial. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/2001, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/1995. Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos. P.R.I.

2009.63.03.001501-4 - LUCIA FATIMA FERREIRA RAFAEL (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, declaro EXTINTO o processo, sem

resolução de mérito, em relação ao pedido de auxílio-doença, nos termos do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil e

extingo o processo com resolução de mérito, julgando improcedente o pedido de aposentadoria por invalidez da autora, LUCIA FATIMA FERREIRA RAFAEL, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios tendo em vista o disposto no art.55, caput, da Lei 9099/95, combinado com o art.1º da Lei 10259/2001. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto, rejeito as preliminares suscitadas; declaro prescrita a pretensão da parte autora quanto às alegadas diferenças anteriores ao quinquênio que precedeu à propositura desta ação; e, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos veiculados na petição inicial. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em

em vista a hipossuficiência declarada. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/2001, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/1995. Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2008.63.03.009219-3 - MARIO ANTONIO ZAIA (ADV. SP241013 - CAROLINE ALESSANDRA ZAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.007402-6 - DELMO PACHECO LOPES (ADV. SP035574 - OLIVIA WILMA MEGALE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.000433-4 - MARCILIO DAINEZ (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.006656-0 - PAULO TEIXEIRA DA COSTA (ADV. SP185622 - DEJAMIR DA SILVA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.006060-0 - OLAF IVO SIEWERT (ADV. SP259437 - KARLA DE CASTRO BORGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.001437-6 - CARLOS BARBOSA DE MACEDO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.000505-3 - JOSÉ LUIS SANGIÃO (ADV. SP152833 - OSVALDO MARCHINI FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2009.63.03.002017-4 - SEVERINA RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP115503 - CAETANO GOMES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, declaro EXTINTO o

processo, sem resolução de mérito, em relação ao pedido de auxílio-doença, nos termos do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil e extingo o processo com resolução de mérito, julgando improcedente o pedido de aposentadoria por invalidez da autora, SEVERINA RODRIGUES DA SILVA, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios tendo em vista o disposto no art.55, caput, da Lei 9099/95, combinado com o art.1º da Lei 10259/2001. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: De todo o exposto, observada a ausência de um dos requisitos legais para a concessão do benefício pleiteado, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado nos autos. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada pela parte autora. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/2001, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/1995. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

2009.63.03.003196-2 - ANTONIO JOAO DA SILVA (ADV. SP273031 - WELLINGTON DIETRICH STURARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.003367-3 - MARIA PEREIRA MATULIONIS (ADV. SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.003301-6 - JOSE CRISTÓVÃO RODRIGUES (ADV. SP259261 - RAFAEL IZIDORO BELLO GONÇALVES SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.004464-6 - SANDRA DE FATIMA FEDRE (ADV. SP263257 - SUZELY APARECIDA BARBOSA DE SOUZA CUSTÓDIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.004184-0 - ADEMIR MORAES (ADV. SP272551 - VILMA APARECIDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.004454-3 - APARECIDA MARIA DE ALMEIDA BERNINE (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.004281-9 - MARIA FERREIRA DA CRUZ (ADV. SP236860 - LUCIANA MARTINS PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.004185-2 - VALMIR CARDOSO DE SOUZA (ADV. SP076215 - SONIA REGINA PERETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.002094-0 - LUIZ HENRIQUE ESCORIZA SECONELLI (ADV. SP123095 - SORAYA TINEU) X

INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.004465-8 - APARECIDA OLIVIA RODRIGUES SCACHETTI (ADV. SP263257 - SUZELY APARECIDA BARBOSA DE SOUZA CUSTÓDIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.003889-0 - LUIZ GONZAGA SALLAS (ADV. SP089258 - EDMILSON DE SOUSA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.003718-6 - SEBASTIANA DOS SANTOS MENEZES (ADV. SP148187 - PAULO ANTONINO SCOLLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.003767-8 - ANTONIO DOS REIS (ADV. SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.003778-2 - CLAUDIO PEREIRA PINHO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.003784-8 - ROSANGELA PEREIRA LOPES (ADV. SP092922 - NELSON XAVIER DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.003785-0 - JOAO DE OLIVEIRA (ADV. SP092922 - NELSON XAVIER DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.003800-2 - ALDENES DE FATIMA GONCALVES (ADV. SP115573 - ANTONIO BARBOSA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.003809-9 - ROMULO REZENDE NETO (ADV. SP112463 - MARIA ROSELI MAESTRELLO ORRUTIA e ADV. SP282644 - LUCIANO DO PRADO MATHIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.003815-4 - EUZEBIA MARIA DE OLIVEIRA CASTRO (ADV. SP272998 - ROGERIO SOARES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.003838-5 - JOSE NERES DE ASSUNCAO (ADV. SP248913 - PEDRO LOPES DE VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.003702-2 - DIRCE DE OLIVEIRA SANTOS (ADV. SP261692 - LUIZ HENRIQUE DA SILVA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.003894-4 - MARIA LIMA SILVA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.003927-4 - NELSON RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP120251 - ROSANGELA GOULART S DONATO ASSIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.003955-9 - MARIA LUCIA FERREIRA MANTOVANI (ADV. SP127540 - SOLANGE MARIA FINATTI PACHECO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.004013-6 - JOAO FRANCISCO DOS SANTOS MEDEIROS (ADV. SP092922 - NELSON XAVIER DE

BRITO)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.004027-6 - ANGELICA MARIA MOURÃO SOTERO DA SILVA (ADV. SP144414 - FABIO FERREIRA ALVES)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.004062-8 - LEVINDO MARCONDES (ADV. SP094601 - ZILDA DE FATIMA DA SILVA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.004066-5 - MAGNA DE CARVALHO BOSSO (ADV. SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.004069-0 - LAZINHO APARECIDO FERNANDES (ADV. SP131305 - MARIA CRISTINA PEREZ DE SOUZA)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.004078-1 - BENEDITO MANOEL DE SOUZA (ADV. SP131305 - MARIA CRISTINA PEREZ DE SOUZA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.003368-5 - ANTONIA HONORATO OLIVEIRA DE LIMA (ADV. SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.003477-0 - DURVALINO PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP273031 - WELLINGTON DIETRICH STURARO)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.003370-3 - ELENILDA NASCIMENTO GHESSI (ADV. SP225959 - LUCIANA MARA VALLINI COSTA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.003426-4 - MARIA JOSE NICACIO DA SILVA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.003444-6 - JOSE MILTON DANTAS DE OLIVEIRA (ADV. SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.003445-8 - LURDELINA JORGE ALVES (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.003448-3 - EDNA APARECIDA GOMES (ADV. SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.003453-7 - RUI MARCOS PAIVA (ADV. SP253407 - OSWALDO ANTONIO VISMAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.003462-8 - PAULO CESAR MOREIRA (ADV. SP252606 - CARLOS EDUARDO GOMES DE ALMEIDA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.003474-4 - GENILSON MARTINS DA SILVA (ADV. SP253407 - OSWALDO ANTONIO VISMAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.004165-7 - TEREZINHA DE JESUS DE LIMA GOMES (ADV. SP273031 - WELLINGTON DIETRICH STURARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.003479-3 - APARECIDA MOISES DOS SANTOS (ADV. SP273031 - WELLINGTON DIETRICH

STURARO)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.003500-1 - CARLOS ROBERTO DOS SANTOS (ADV. SP218687 - ANDREIA MARIA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.003503-7 - MARIA EMILIA GONCALVES (ADV. SP218687 - ANDREIA MARIA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.003515-3 - MARIA APARECIDA FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP261692 - LUIZ HENRIQUE DA SILVA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.003569-4 - JOAO DE FREITAS (ADV. SP273031 - WELLINGTON DIETRICH STURARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.003576-1 - MARIA CECILIA POLTRONIERI (ADV. SP133669 - VALMIR TRIVELATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.003587-6 - CARLOS ALBERTO VALERIO (ADV. SP139083 - JORGE GERALDO DA SILVA GORDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.003674-1 - CILEME ANTONIO RIBEIRO (ADV. SP199844 - NILZA BATISTA SILVA MARCON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.003677-7 - DANZILA BRESSANI DE SOUZA (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.004630-8 - ANTONIO BENEDITO GUSTAVO (ADV. SP091480 - EDILSON VERAS DE MELO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.004888-3 - MARIA DO CARMO BATISTA (ADV. SP199844 - NILZA BATISTA SILVA MARCON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.004964-4 - TEREZINHA DE JESUS PEREIRA PAUBLO (ADV. SP077123 - FERNANDO MONTEIRO DA FONSECA DE QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.004932-2 - ALDA CRISTINA DE VASCONCELOS SILVA (ADV. SP218687 - ANDREIA MARIA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.004928-0 - LEILA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP218687 - ANDREIA MARIA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.004925-5 - DIVINO JOAQUIM DA SILVA (ADV. SP261692 - LUIZ HENRIQUE DA SILVA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.004919-0 - VALERIA CRISTINA DA SILVA DE SOUZA (ADV. SP218083 - CAMILA RIBEIRO RICCIARDELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.004903-6 - NELSON OLIVEIRA VALIM (ADV. SP201027 - HELDERSON RODRIGUES MESSIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.004891-3 - MARINEUSA DE OLIVEIRA SANTANA (ADV. SP131305 - MARIA CRISTINA PEREZ

DE

SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.004890-1 - DURVALINO DOS SANTOS (ADV. SP131305 - MARIA CRISTINA PEREZ DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.005044-0 - VALTER ALVES MOREIRA (ADV. SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.004881-0 - SONIA FATIMA FONSECA MACHADO (ADV. SP218687 - ANDREIA MARIA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.007687-4 - MARCOS ANTONIO SANTANA (ADV. SP196020 - GUSTAVO ADOLFO ANDRETTO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.004880-9 - ANTONIO GONÇALVES FERREIRA (ADV. SP218687 - ANDREIA MARIA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.004854-8 - MILTON FERREIRA DA ROCHA (ADV. SP131305 - MARIA CRISTINA PEREZ DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.004852-4 - IRACY FLORIANO DA SILVA (ADV. SP131305 - MARIA CRISTINA PEREZ DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.004793-3 - GIOVANI VITO ROGERIO FIORETTI (ADV. SP198599 - VERA LUCIA BRIANÊZI GIRALDEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.004792-1 - CLEUZA DE OLIVEIRA XAVIER (ADV. SP242942 - ANDRE LUIS FARIA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.004785-4 - MARIA MOISES GOMES (ADV. SP120251 - ROSANGELA GOULART S DONATO ASSIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.004778-7 - BRAULINO GOMES DE OLIVEIRA (ADV. SP092922 - NELSON XAVIER DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.005278-3 - LINO DA SILVA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.005827-0 - HELENA CAETANO ALVES (ADV. SP148216 - JORGE VEIGA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.005751-3 - ANA MARIA ALVES DE CALDAS (ADV. SP223149 - MIRCEA NATSUMI MURAYAMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.005684-3 - ETELVINA CABRAL DOS SANTOS (ADV. SP253407 - OSWALDO ANTONIO VISMAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.005656-9 - ERMELINDA PIRES DE OLIVEIRA (ADV. SP099135 - REGINA CELIA DEZENA DA SILVA BUFFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.005653-3 - WANADIR MELGES (ADV. SP143214 - TONIA MADUREIRA DE CAMARGO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.005283-7 - JOAQUIM PEREIRA CALDAS (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.005282-5 - PAULO JOAO DA SILVA (ADV. SP131305 - MARIA CRISTINA PEREZ DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.005059-2 - MIRACY GAMA PENEDO (ADV. SP130585 - JOSUE MASTRODI NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.005252-7 - ANTONIO IRINEU DE SOUZA (ADV. SP218687 - ANDREIA MARIA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.005206-0 - IDELTRUDES SILVA DIAS (ADV. SP033402 - SADRACH RODRIGUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.005111-0 - SUELI APARECIDA PEREIRA RODRIGUES (ADV. SP163764 - CELIA REGINA TREVENZOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.005110-9 - NELSON LUIZ FRANZIN (ADV. SP163764 - CELIA REGINA TREVENZOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.005094-4 - ANTONIO CARLOS MATEUS DE AVIS (ADV. SP235790 - DOUGLAS SOBRAL LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.005069-5 - CANDIDA ROSA DE OLIVEIRA SANTOS (ADV. SP198803 - LUCIMARA PORCEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.005067-1 - NELSON PARREIRA DOS SANTOS (ADV. SP248913 - PEDRO LOPES DE VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.005061-0 - BENEDITA MARIA DOS PASSOS RIBEIRO (ADV. SP033402 - SADRACH RODRIGUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.004466-0 - LINDALVA MARIA DA SILVA (ADV. SP225752 - LAYLA URBANO ROCCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.004637-0 - JOSE MARIANO ROSA (ADV. SP201481 - RAQUEL MIRANDA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.004534-1 - ANTONIO BALTUIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP143827 - DANIELA CRISTINA DA SILVA JUNQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.004540-7 - APARECIDO DIANNI (ADV. SP092922 - NELSON XAVIER DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.004627-8 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA (ADV. SP235790 - DOUGLAS SOBRAL LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.004628-0 - SOLANGE AP SOUZA NOGUEIRA (ADV. SP196020 - GUSTAVO ADOLFO ANDRETTO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.004518-3 - AYRES SIMOES DE ALMEIDA JUNIOR (ADV. SP090558 - ELAINE MENDONÇA CRIVELINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.004539-0 - LUCILENE BAGATELLO BALAN (ADV. SP123914 - SIMONE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.004545-6 - CLONEI FERNANDO DE OLIVEIRA (ADV. SP253407 - OSWALDO ANTONIO VISMAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.004625-4 - WILTON SOARES CRUZ (ADV. SP253407 - OSWALDO ANTONIO VISMAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.004635-7 - MARIA JOSE ORFEI MATHIAS (ADV. SP091480 - EDILSON VERAS DE MELO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.011597-1 - MARIA DA SILVA VENTURINI (ADV. SP250586 - RITA MARIA BANNWART CARDOSO DOS SANTOS NUCCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.004613-8 - NELTON CRUZ DE SOUZA (ADV. SP253407 - OSWALDO ANTONIO VISMAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.004644-8 - JUVENIL BATISTA DE MORAES (ADV. SP120251 - ROSANGELA GOULART S DONATO ASSIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.004646-1 - EUNICE VENCEDORA MACEDO DE OLIVEIRA (ADV. SP272895 - IVAIR DE MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.004649-7 - CELIA SEMENSATTO GOES (ADV. SP201023 - GESLER LEITÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.004643-6 - SIMONE MOREIRA DOS SANTOS (ADV. SP148216 - JORGE VEIGA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.004658-8 - DEVANIR DA SILVA (ADV. SP131305 - MARIA CRISTINA PEREZ DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.004665-5 - ALDIRA MARY MOREIRA DA SILVA (ADV. SP256688 - BRUNO GERALDO ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.004482-8 - LUZIA DA FONSECA ARAUJO (ADV. SP228754 - RENATO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.004678-3 - CONCEICAO CAETANO DE SOUZA (ADV. SP256608 - TATIANE CRISTINA LEME BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.005590-5 - CARLOS APARECIDO PAULO MONTEIRO (ADV. SP272150 - LUIZ CARLOS DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.005066-0 - WASHINGTON LUIS CANDIDO MARQUES (ADV. SP209020 - CLAUDIA ANDRÉIA

SANTOS

TRINDADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.005411-1 - GILDETE SAMPAIO DOS SANTOS (ADV. SP270078 - GIOVANNA LUCIA MACEDO SILVEIRA)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.005513-9 - IRACI MIGUEL DOS SANTOS SILVA (ADV. SP104157 - SILVIO CARLOS DE ANDRADE MARIA)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.003997-3 - EDNA APARECIDA HEREKI (ADV. SP076215 - SONIA REGINA PERETTO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.005262-0 - GERALDO JOSE DA FONSECA (ADV. SP117977 - REGINA CELIA CAZISSI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.003840-3 - DANIELA LIMA SOBRINHO (ADV. SP044083 - VIRGINIA MARIA ANTUNES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.003540-2 - APARECIDA DELIBALTOV DA SILVA (ADV. SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.004060-4 - SICILIA SASSI GUERRA (ADV. SP262672 - JOSE RODRIGUES DA COSTA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.003446-0 - ADAILTON DE OLIVEIRA (ADV. SP212706 - ANTONIO JAMIL CURY JUNIOR) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.004498-1 - MARIA RAIMUNDA FELIX (ADV. SP142555 - CLAUDIO APARECIDO VIEIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.004901-2 - MARIA HELENA SANTOS (ADV. SP225744 - JULIANA PURCHIO FERRO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.003573-6 - ELZA MARIA VIEIRA (ADV. SP164751 - CÁSSIA MARIA DA SILVEIRA FRANCO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.004657-6 - ALBINA SANTOS CANELA (ADV. SP232904 - HELMAR PINHEIRO FARIAS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.003585-2 - INES APARECIDA MOSCA DA SILVA (ADV. SP209936 - MARCELO POLACHINI PEREIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.005045-2 - MIRIM MIGUEL DA COSTA (ADV. SP143819 - ARLETE APARECIDA ZANELLATTO DOS

SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2008.63.03.009031-7 - AMADEU AVELINO DE OLIVEIRA (ADV. SP247580 - ÂNGELA IBANEZ) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, pronuncio a decadência do direito de revisão do indeferimento administrativo, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil, bem como declaro EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, em relação ao pedido de aposentadoria por idade, nos termos do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil.

2008.63.03.000822-4 - ANTONIO FERNANDES (ADV. SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Pelo exposto, acolho a preliminar de mérito relativa à prescrição, razão pela qual julgo extinto o feito, com resolução do mérito, nos moldes do art. 269, IV, do Código de Processo Civil, declarando prescrita a pretensão da parte autora quanto às parcelas anteriores a 03.08.2000; e, em relação às demais parcelas, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/2001, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/1995. Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos. P.R.I.

2009.63.03.001659-6 - MARIA LUCIA VIEGAS PEREIRA (ADV. SP273031 - WELLINGTON DIETRICH STURARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado pela autora, MARIA LUCIA VIEGAS PEREIRA em sua inicial, e extingo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios tendo em vista o disposto no artigo 55, caput, da Lei 9099/95, combinado com o artigo 1º da Lei 10259/2001. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC . Sem custas e honorários nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.03.012158-9 - MOACIR DA SILVA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.03.011366-0 - JOSE RICARDO NICA (ADV. SP212357 - TIAGO NICOLAU DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.000804-2 - BENEDITA CHRYSTINO (ADV. SP212357 - TIAGO NICOLAU DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2009.63.03.001998-6 - FRANCISCO GALDINO DE ARAUJO (ADV. SP264570 - MAURI BENEDITO GUILHERME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Pelo exposto, rejeito as preliminares argüidas pela Autarquia Previdenciária e, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, condenando o INSS ao restabelecimento do benefício de auxílio-doença, a contar de 01/10/2008 (dia imediatamente posterior à cessação do benefício), com DIP em 01.08.2009. Condeno o INSS, ainda, ao pagamento das prestações vencidas entre a data do restabelecimento até à véspera da DIP, ou seja, de 01/10/2008 a 31.07.2009, cujo montante será indicado em planilha a ser elaborada pela Contadoria do Juízo, com acréscimo de juros e de correção monetária nos termos da fundamentação, descontados os valores eventualmente recebidos através de outro(s) benefício(s). Defiro medida cautelar, por considerar presentes o fumus boni juris, decorrente da procedência do pedido, e o periculum in mora, tendo em vista a natureza alimentar da prestação e a situação de invalidez total e temporária da parte autora, o que implica em impedimento ao exercício de qualquer atividade que possa lhe garantir o sustento. Em vista do deferimento da medida cautelar, intime-se o INSS para o

(a) restabelecimento/concessão do benefício no prazo de 30 (trinta) dias, devendo comprovar o cumprimento no prazo de 15 (quinze) dias, após findo o prazo de implantação.Recebidos os cálculos será expedido o ofício requisitório na hipótese de valor limitado a 60 (sessenta) salários-mínimos.No caso de a condenação ser superior ao valor equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, fica facultado à parte autora renunciar à importância que ultrapassar esse limite, nos termos estabelecidos pelos artigos 3º, caput, e 17, parágrafos 1º e 4º, da Lei nº 10.259, de 12.07.2001, com o efetivo pagamento pela via do ofício requisitório.A manifestação de vontade da parte autora observará os seguintes termos:I. Na hipótese de a parte autora estar representada por advogado constituído nos autos, a ausência de manifestação por meio de petição, no prazo de 10 (dez) dias, optando, expressamente, pelo recebimento, pela via do ofício precatório, do valor total da condenação, quando superior ao equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, será recebida como renúncia à importância que ultrapassar o referido limite, caracterizando opção de recebimento através de requisição de pequeno valor, limitado a até 60 salários mínimos;II. No caso de a parte autora não possuir advogado regularmente constituído, a manifestação dar-se-á por meio da intimação pessoal por ocasião do conhecimento da sentença, formalizado pelo termo de entrega de sentença.Após, expeça-se ofício requisitório ou precatório, conforme a opção da parte autora, se encontradas diferenças positivas.Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada.Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/2001, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/1995.Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.03.002075-7 - JORGE LOURIVAL GONCALVES (ADV. SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Pelo exposto, rejeito as preliminares argüidas pela

Autarquia Previdenciária e, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, condenando o INSS à concessão do benefício de auxílio-doença, a contar de 12/01/2009, data de cessação em 22/04/2009, limite fixado pelo médico perito do juízo.Condeno o INSS, ainda, ao pagamento das prestações vencidas de 12/01/2009 a 22/04/2009, cujo montante será indicado em planilha a ser elaborada pela Contadoria do Juízo, com acréscimo de juros e de correção monetária nos termos da fundamentação, descontados os valores eventualmente recebidos através de outro(s) benefício(s).Realizados os cálculos será expedido o ofício requisitório na hipótese de valor limitado a 60 (sessenta) salários-mínimos.No caso de a condenação ser superior ao valor equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, fica facultado à parte autora renunciar à importância que ultrapassar esse limite, nos termos estabelecidos pelos artigos 3º, caput, e 17, parágrafos 1º e 4º, da Lei nº 10.259, de 12.07.2001, com o efetivo pagamento pela via do ofício requisitório.A manifestação de vontade da parte autora observará os seguintes termos:I. Na hipótese de a parte autora estar representada por advogado constituído nos autos, a ausência de manifestação por meio de petição, no prazo de 10 (dez) dias, optando, expressamente, pelo recebimento, pela via do ofício precatório, do valor total da condenação, quando superior ao equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, será recebida como renúncia à importância que ultrapassar o referido limite, caracterizando opção de recebimento através de requisição de pequeno valor, limitado a até 60 salários mínimos;II. No caso de a parte autora não possuir advogado regularmente constituído, a manifestação dar-se-á por meio da intimação pessoal por ocasião do conhecimento da sentença, formalizado pelo termo de entrega de sentença.Após, expeça-se ofício requisitório ou precatório, conforme a opção da parte autora, se encontradas diferenças positivas.Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada.Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/2001, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/1995.Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.03.000100-3 - MARIA VILANY LIMA VITAL (ADV. SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Pelo exposto, rejeito as preliminares argüidas pela Autarquia Previdenciária e, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, condenando o INSS à concessão do benefício de auxílio-doença, a contar de 02/01//2008 (data do requerimento administrativo), conforme requerido na inicial, com DIP em 01.08.2009.Condeno o INSS, ainda, ao pagamento das prestações vencidas entre a data do restabelecimento até à véspera da DIP, ou seja, de 02/01/2008 a 31/07/2009, cujo montante será indicado em planilha a ser elaborada pela Contadoria do Juízo, com acréscimo de juros / de correção monetária nos termos da fundamentação, descontados os valores eventualmente /recebidos através de outro(s) benefício(s).Defiro medida cautelar, por considerar presentes o fumus boni juris, decorrente da procedência do pedido, e o periculum in mora, tendo em vista a natureza alimentar da

prestação e a situação de invalidez total e temporária da parte autora, o que implica em impedimento ao exercício de qualquer atividade que possa lhe garantir o sustento. Em vista do deferimento da medida cautelar, intime-se o INSS para o

(a) restabelecimento/concessão do benefício no prazo de 30 (trinta) dias, devendo comprovar o cumprimento no prazo de 15 (quinze) dias, após findo o prazo de implantação. Realizados os cálculos será expedido o ofício requisitório na hipótese de valor limitado a 60 (sessenta) salários-mínimos. No caso de a condenação ser superior ao valor equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, fica facultado à parte autora renunciar à importância que ultrapassar esse limite, nos termos estabelecidos pelos artigos 3º, caput, e 17, parágrafos 1º e 4º, da Lei nº 10.259, de 12.07.2001, com o efetivo pagamento pela via do ofício requisitório. A manifestação de vontade da parte autora observará os seguintes termos: I. Na hipótese de

a parte autora estar representada por advogado constituído nos autos, a ausência de manifestação por meio de petição, no prazo de 10 (dez) dias, optando, expressamente, pelo recebimento, pela via do ofício precatório, do valor total da condenação, quando superior ao equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, será recebida como renúncia à importância que ultrapassar o referido limite, caracterizando opção de recebimento através de requisição de pequeno valor, limitado a até 60 salários mínimos; II. No caso de a parte autora não possuir advogado regularmente constituído, a manifestação dar-se-á por meio da intimação pessoal por ocasião do conhecimento da sentença, formalizado pelo termo de entrega de sentença. Após, expeça-se ofício requisitório ou precatório, conforme a opção da parte autora, se encontradas diferenças positivas. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/2001, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/1995. Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.03.001437-0 - SOLANGE AGOSTINHO (ADV. SP104157 - SILVIO CARLOS DE ANDRADE MARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Pelo exposto, rejeito as preliminares argüidas pela

Autorquia Previdenciária e, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, condenando o INSS ao restabelecimento do benefício de auxílio-doença, a contar de 01/11/2008 (dia imediatamente posterior à cessação do benefício), com DIP em 01.08.2009. Condeno o INSS, ainda, ao pagamento das prestações vencidas entre a data do restabelecimento até à véspera da DIP, ou seja, de 01/11/2008 a 31.07.2009, cujo montante será indicado em planilha a ser elaborada pela Contadoria do Juízo, com acréscimo de juros e de correção monetária nos termos da fundamentação, descontados os valores eventualmente recebidos através de outro(s) benefício(s). Defiro medida cautelar, por considerar presentes o fumus boni juris, decorrente da procedência do pedido, e o periculum in mora, tendo em vista a natureza alimentar da prestação e a situação de invalidez total e temporária da parte autora, o que implica em impedimento ao exercício de qualquer atividade que possa lhe garantir o sustento. Em vista do deferimento da medida cautelar, intime-se o INSS para o

(a) restabelecimento/concessão do benefício no prazo de 30 (trinta) dias, devendo comprovar o cumprimento no prazo de 15 (quinze) dias, após findo o prazo de implantação. Recebidos os cálculos será expedido o ofício requisitório na hipótese de valor limitado a 60 (sessenta) salários-mínimos. No caso de a condenação ser superior ao valor equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, fica facultado à parte autora renunciar à importância que ultrapassar esse limite, nos termos estabelecidos pelos artigos 3º, caput, e 17, parágrafos 1º e 4º, da Lei nº 10.259, de 12.07.2001, com o efetivo pagamento pela via do ofício requisitório. A manifestação de vontade da parte autora observará os seguintes termos: I. Na hipótese de

a parte autora estar representada por advogado constituído nos autos, a ausência de manifestação por meio de petição, no prazo de 10 (dez) dias, optando, expressamente, pelo recebimento, pela via do ofício precatório, do valor total da condenação, quando superior ao equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, será recebida como renúncia à importância que ultrapassar o referido limite, caracterizando opção de recebimento através de requisição de pequeno valor, limitado a até 60 salários mínimos; II. No caso de a parte autora não possuir advogado regularmente constituído, a manifestação dar-se-á por meio da intimação pessoal por ocasião do conhecimento da sentença, formalizado pelo termo de entrega de sentença. Após, expeça-se ofício requisitório ou precatório, conforme a opção da parte autora, se encontradas diferenças positivas. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/2001, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/1995. Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.03.001655-9 - CLAUDIO APARECIDO MEDEIROS (ADV. SP092922 - NELSON XAVIER DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Pelo exposto, rejeito as preliminares argüidas

pela

Autarquia Previdenciária e, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, condenando o INSS ao restabelecimento do benefício de auxílio-doença, a contar de 31/07/2008 (dia imediatamente posterior à cessação do benefício), com DIP em 01.08.2009. Condene o INSS, ainda, ao pagamento das prestações vencidas entre a data do restabelecimento até à véspera da DIP, ou seja, de 31/07/2008 a 31.07.2009, cujo montante será indicado em planilha a ser elaborada pela Contadoria do Juízo, com acréscimo de juros e de correção monetária nos termos da fundamentação, descontados os valores eventualmente recebidos através de outro(s) benefício(s). Defiro medida cautelar, por considerar presentes o fumus boni juris, decorrente da procedência do pedido, e o periculum in mora, tendo em vista a natureza alimentar da prestação e a situação de invalidez parcial e definitiva da parte autora, o que implica em impedimento ao exercício de qualquer atividade que possa lhe garantir o sustento. Em vista do deferimento da medida cautelar, intime-se o INSS para o

(a) restabelecimento/concessão do benefício no prazo de 30 (trinta) dias, devendo comprovar o cumprimento no prazo de

15 (quinze) dias, após findo o prazo de implantação. Realizados os cálculos será expedido o ofício requisitório na hipótese

de valor limitado a 60 (sessenta) salários-mínimos. No caso de a condenação ser superior ao valor equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, fica facultado à parte autora renunciar à importância que ultrapassar esse limite, nos termos estabelecidos pelos artigos 3º, caput, e 17, parágrafos 1º e 4º, da Lei nº 10.259, de 12.07.2001, com o efetivo pagamento

pela via do ofício requisitório. A manifestação de vontade da parte autora observará os seguintes termos: I. Na hipótese de

a parte autora estar representada por advogado constituído nos autos, a ausência de manifestação por meio de petição, no prazo de 10 (dez) dias, optando, expressamente, pelo recebimento, pela via do ofício precatório, do valor total da condenação, quando superior ao equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, será recebida como renúncia à importância que ultrapassar o referido limite, caracterizando opção de recebimento através de requisição de pequeno valor, limitado a até 60 salários mínimos; II. No caso de a parte autora não possuir advogado regularmente constituído, a manifestação dar-se-á por meio da intimação pessoal por ocasião do conhecimento da sentença, formalizado pelo termo de entrega de sentença. Após, expeça-se ofício requisitório ou precatório, conforme a opção da parte autora, se encontradas diferenças positivas. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/2001, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/1995. Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.03.009281-8 - MANOEL RIBEIRO TOSTA (ADV. SP153048 - LUCAS NAIF CALURI) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Pelo exposto, rejeito as preliminares argüidas pela Autarquia Previdenciária e,

resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o

pedido formulado pela parte autora, condenando o INSS ao restabelecimento do benefício de auxílio-doença, a contar de

07/09/2007 (dia imediatamente posterior à cessação do benefício), com DIP em 01.08.2009. Condene o INSS, ainda, ao pagamento das prestações vencidas entre a data da concessão até à véspera da DIP, ou seja, de 07/09/2007 a

30/07/2009, cujo montante será indicado em planilha a ser elaborada pela Contadoria do Juízo, com acréscimo de juros e

de correção monetária nos termos da fundamentação, descontados os valores eventualmente recebidos através de outro (s) benefício(s). Defiro medida cautelar, por considerar presentes o fumus boni juris, decorrente da procedência do pedido,

e o periculum in mora, tendo em vista a natureza alimentar da prestação e a situação de invalidez total e temporária da parte autora, o que implica em impedimento ao exercício de qualquer atividade que possa lhe garantir o sustento. Em vista

do deferimento da medida cautelar, intime-se o INSS para o(a) restabelecimento/concessão do benefício no prazo de 30 (trinta) dias, devendo comprovar o cumprimento no prazo de 15 (quinze) dias, após findo o prazo de

implantação. Elaborados os cálculos, no caso de a condenação ser superior ao valor equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, fica facultado à parte autora renunciar à importância que ultrapassar esse limite, nos termos estabelecidos pelos

artigos 3º, caput, e 17, parágrafos 1º e 4º, da Lei nº 10.259, de 12.07.2001, com o efetivo pagamento pela via do ofício requisitório. A manifestação de vontade da parte autora observará os seguintes termos: I. Na hipótese de a parte autora

estar representada por advogado constituído nos autos, a ausência de manifestação por meio de petição, no prazo de 10 (dez) dias, optando, expressamente, pelo recebimento, pela via do ofício precatório, do valor total da condenação, quando superior ao equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, será recebida como renúncia à importância que ultrapassar o referido limite, caracterizando opção de recebimento através de requisição de pequeno valor, limitado a até

60 salários mínimos;II. No caso de a parte autora não possuir advogado regularmente constituído, a manifestação dar-se-á

por meio da intimação pessoal por ocasião do conhecimento da sentença, formalizado pelo termo de entrega de sentença.Após, expeça-se ofício requisitório ou precatório, conforme a opção da parte autora, se encontradas diferenças positivas.Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada.Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/2001, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/1995.Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.03.001456-3 - VALDECI DE LIMA OLIMPIO (ADV. SP035574 - OLIVIA WILMA MEGALE) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Pelo exposto, rejeito as preliminares argüidas pela Autarquia

Previdenciária e, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, condenando o INSS à concessão do benefício de auxílio-doença, a contar de 31/08/2006 (data da incapacidade), descontado o período em que recebeu o benefício de 16/10/2006 a 30/09/2008, com DIP em 01.08.2009.Condenado o INSS, ainda, ao pagamento das prestações vencidas entre a data da concessão até à véspera da DIP, ou seja, de 31/08/2006 a 31.07.2009, descontado o período em que recebeu o benefício de 16/10/2006 a 30/09/2008, cujo montante será indicado em planilha a ser elaborada pela Contadoria do Juízo, com acréscimo de juros e de correção monetária nos termos da fundamentação, descontados os valores eventualmente recebidos através de outro(s) benefício(s).Defiro medida cautelar, por considerar presentes o fumus boni juris, decorrente da procedência do pedido, e o periculum in mora, tendo em vista a natureza alimentar da prestação e a situação de invalidez total e temporária da parte autora, o que implica em impedimento ao exercício de qualquer atividade

que possa lhe garantir o sustento.Em vista do deferimento da medida cautelar, intime-se o INSS para o(a) restabelecimento/concessão do benefício no prazo de 30 (trinta) dias, devendo comprovar o cumprimento no prazo de 15

(quinze) dias, após findo o prazo de implantação.Realizados os cálculos será expedido o ofício requisitório na hipótese de

valor limitado a 60 (sessenta) salários-mínimos.No caso de a condenação ser superior ao valor equivalente a 60 (sessenta)

salários-mínimos, fica facultado à parte autora renunciar à importância que ultrapassar esse limite, nos termos estabelecidos pelos artigos 3º, caput, e 17, parágrafos 1º e 4º, da Lei nº 10.259, de 12.07.2001, com o efetivo pagamento

pela via do ofício requisitório.A manifestação de vontade da parte autora observará os seguintes termos:I. Na hipótese de

a parte autora estar representada por advogado constituído nos autos, a ausência de manifestação por meio de petição, no prazo de 10 (dez) dias, optando, expressamente, pelo recebimento, pela via do ofício precatório, do valor total da condenação, quando superior ao equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, será recebida como renúncia à importância que ultrapassar o referido limite, caracterizando opção de recebimento através de requisição de pequeno valor, limitado a até 60 salários mínimos;II. No caso de a parte autora não possuir advogado regularmente constituído, a manifestação dar-se-á por meio da intimação pessoal por ocasião do conhecimento da sentença, formalizado pelo termo de entrega de sentença.Após, expeça-se ofício requisitório ou precatório, conforme a opção da parte autora, se encontradas diferenças positivas.Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada.Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/2001, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/1995.Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.03.002332-1 - GERSINO MARQUES DOS SANTOS (ADV. SP253407 - OSWALDO ANTONIO VISMAR) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Pelo exposto, rejeito as preliminares argüidas pela

Autarquia Previdenciária e, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, condenando o INSS ao restabelecimento do benefício de auxílio-doença, a contar de 16/02/2008 (dia imediatamente posterior à cessação do benefício), com DIP em 01.08.2009.Condenado o INSS, ainda, ao pagamento das prestações vencidas entre a data do restabelecimento até à véspera da DIP, ou seja, de 16/02/2008 a 31.07.2009, cujo montante será indicado em planilha a ser elaborada pela Contadoria do Juízo, com acréscimo de juros e de correção monetária nos termos da fundamentação, descontados os valores eventualmente recebidos através de outro(s) benefício(s).Defiro medida cautelar, por considerar presentes o fumus boni juris, decorrente da procedência do pedido, e o periculum in mora, tendo em vista a natureza alimentar da prestação e a situação de invalidez total e temporária da parte autora, o que implica em impedimento ao exercício de qualquer atividade que possa lhe garantir o sustento.Em vista do deferimento da medida cautelar, intime-se o INSS para o

(a) restabelecimento/concessão do benefício no prazo de 30 (trinta) dias, devendo comprovar o cumprimento no prazo

de

15 (quinze) dias, após findo o prazo de implantação. Realizados os cálculos será expedido o ofício requisitório na hipótese

de valor limitado a 60 (sessenta) salários-mínimos. No caso de a condenação ser superior ao valor equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, fica facultado à parte autora renunciar à importância que ultrapassar esse limite, nos termos estabelecidos pelos artigos 3º, caput, e 17, parágrafos 1º e 4º, da Lei nº 10.259, de 12.07.2001, com o efetivo pagamento

pela via do ofício requisitório. A manifestação de vontade da parte autora observará os seguintes termos: I. Na hipótese de

a parte autora estar representada por advogado constituído nos autos, a ausência de manifestação por meio de petição, no prazo de 10 (dez) dias, optando, expressamente, pelo recebimento, pela via do ofício precatório, do valor total da condenação, quando superior ao equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, será recebida como renúncia à importância que ultrapassar o referido limite, caracterizando opção de recebimento através de requisição de pequeno valor, limitado a até 60 salários mínimos; II. No caso de a parte autora não possuir advogado regularmente constituído, a manifestação dar-se-á por meio da intimação pessoal por ocasião do conhecimento da sentença, formalizado pelo termo de entrega de sentença. Após, expeça-se ofício requisitório ou precatório, conforme a opção da parte autora, se encontradas diferenças positivas. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/2001, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/1995. Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.03.001424-1 - MARIA DE FATIMA FLORENCIO ANGRA (ADV. SP120251 - ROSANGELA GOULART S DONATO ASSIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Pelo exposto, rejeito as preliminares argüidas pela Autarquia Previdenciária e, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo

Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, condenando o INSS ao restabelecimento do benefício de auxílio-doença, a contar de 21/08/2008 (dia imediatamente posterior à cessação do benefício), com DIP em 01.08.2009. Condene o INSS, ainda, ao pagamento das prestações vencidas entre a data do restabelecimento até à véspera da DIP, ou seja, de 21/08/2008 a 31.07.2009, cujo montante será indicado em planilha a ser elaborada pela Contadoria do Juízo, com acréscimo de juros e de correção monetária nos termos da fundamentação, descontados os valores eventualmente recebidos através de outro(s) benefício(s). Defiro medida cautelar, por considerar presentes o fumus boni juris, decorrente da procedência do pedido, e o periculum in mora, tendo em vista a natureza alimentar da prestação e a situação de invalidez parcial e definitiva da parte autora, o que implica em impedimento ao exercício de qualquer atividade que possa lhe garantir o sustento. Em vista do deferimento da medida cautelar, intime-se o

INSS para o(a) restabelecimento/concessão do benefício no prazo de 30 (trinta) dias, devendo comprovar o cumprimento

no prazo de 15 (quinze) dias, após findo o prazo de implantação. Recebidos os cálculos será expedido o ofício requisitório

na hipótese de valor limitado a 60 (sessenta) salários-mínimos. No caso de a condenação ser superior ao valor equivalente

a 60 (sessenta) salários-mínimos, fica facultado à parte autora renunciar à importância que ultrapassar esse limite, nos termos estabelecidos pelos artigos 3º, caput, e 17, parágrafos 1º e 4º, da Lei nº 10.259, de 12.07.2001, com o efetivo pagamento pela via do ofício requisitório. A manifestação de vontade da parte autora observará os seguintes termos: I.

Na

hipótese de a parte autora estar representada por advogado constituído nos autos, a ausência de manifestação por meio de petição, no prazo de 10 (dez) dias, optando, expressamente, pelo recebimento, pela via do ofício precatório, do valor total da condenação, quando superior ao equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, será recebida como renúncia à importância que ultrapassar o referido limite, caracterizando opção de recebimento através de requisição de pequeno valor, limitado a até 60 salários mínimos; II. No caso de a parte autora não possuir advogado regularmente constituído, a manifestação dar-se-á por meio da intimação pessoal por ocasião do conhecimento da sentença, formalizado pelo termo de entrega de sentença. Após, expeça-se ofício requisitório ou precatório, conforme a opção da parte autora, se encontradas diferenças positivas. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/2001, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/1995. Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.03.001341-8 - ELI PEREIRA PINTO (ADV. SP150094 - AILTON CARLOS MEDES) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Pelo exposto, rejeito as preliminares argüidas pela Autarquia Previdenciária e,

resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o

pedido formulado pela parte autora, condenando o INSS ao restabelecimento do benefício de auxílio-doença, a contar de 16/11/2008 (dia imediatamente posterior à cessação do benefício), descontado o período em que recebeu o benefício de 28/01/2009 a 10/05/2009, com DIP em 01.08.2009. Condene o INSS, ainda, ao pagamento das prestações vencidas entre a data do restabelecimento até à véspera da DIP, ou seja, de 16/11/2008 a 31.07.2009, descontado o período em que recebeu o benefício de 28/01/2009 a 10/05/2009, cujo montante será indicado em planilha a ser elaborada pela Contadoria do Juízo, com acréscimo de juros e de correção monetária nos termos da fundamentação, descontados os valores eventualmente recebidos através de outro(s) benefício(s). Defiro medida cautelar, por considerar presentes o fumus boni juris, decorrente da procedência do pedido, e o periculum in mora, tendo em vista a natureza alimentar da prestação e a situação de invalidez parcial e permanente da parte autora, o que implica em impedimento ao exercício de qualquer atividade que possa lhe garantir o sustento. Em vista do deferimento da medida cautelar, intime-se o INSS para o

(a) restabelecimento/concessão do benefício no prazo de 30 (trinta) dias, devendo comprovar o cumprimento no prazo de

15 (quinze) dias, após findo o prazo de implantação. Recebidos os cálculos será expedido o ofício requisitório na hipótese

de valor limitado a 60 (sessenta) salários-mínimos. No caso de a condenação ser superior ao valor equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, fica facultado à parte autora renunciar à importância que ultrapassar esse limite, nos termos estabelecidos pelos artigos 3º, caput, e 17, parágrafos 1º e 4º, da Lei nº 10.259, de 12.07.2001, com o efetivo pagamento

pela via do ofício requisitório. A manifestação de vontade da parte autora observará os seguintes termos: I. Na hipótese de

a parte autora estar representada por advogado constituído nos autos, a ausência de manifestação por meio de petição, no prazo de 10 (dez) dias, optando, expressamente, pelo recebimento, pela via do ofício precatório, do valor total da condenação, quando superior ao equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, será recebida como renúncia à importância que ultrapassar o referido limite, caracterizando opção de recebimento através de requisição de pequeno valor, limitado a até 60 salários mínimos; II. No caso de a parte autora não possuir advogado regularmente constituído, a manifestação dar-se-á por meio da intimação pessoal por ocasião do conhecimento da sentença, formalizado pelo termo de entrega de sentença. Após, expeça-se ofício requisitório ou precatório, conforme a opção da parte autora, se encontradas diferenças positivas. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/2001, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/1995. Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.03.002310-2 - AIUSILENI RAMOS DE OLIVEIRA (ADV. SP090030 - ANTONIO CARLOS DI MASI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Pelo exposto, rejeito as preliminares argüidas pela

Autarquia Previdenciária e, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, condenando o INSS ao restabelecimento do benefício de auxílio-doença, a contar de 30/10/2008 (dia imediatamente posterior à cessação do benefício), com DIP em 01.08.2009. Condene o INSS, ainda, ao pagamento das prestações vencidas entre a data do restabelecimento até à véspera da DIP, ou seja, de 30/10/2008 a 31.07.2009, cujo montante será indicado em planilha a ser elaborada pela Contadoria do Juízo, com acréscimo de juros e de correção monetária nos termos da fundamentação, descontados os valores eventualmente recebidos através de outro(s) benefício(s). Defiro medida cautelar, por considerar presentes o fumus boni juris, decorrente da procedência do pedido, e o periculum in mora, tendo em vista a natureza alimentar da prestação e a situação de invalidez total e temporária da parte autora, o que implica em impedimento ao exercício de qualquer atividade que possa lhe garantir o sustento. Em vista do deferimento da medida cautelar, intime-se o INSS para o

(a) restabelecimento/concessão do benefício no prazo de 30 (trinta) dias, devendo comprovar o cumprimento no prazo de

15 (quinze) dias, após findo o prazo de implantação. Realizados os cálculos será expedido o ofício requisitório na hipótese

de valor limitado a 60 (sessenta) salários-mínimos. No caso de a condenação ser superior ao valor equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, fica facultado à parte autora renunciar à importância que ultrapassar esse limite, nos termos estabelecidos pelos artigos 3º, caput, e 17, parágrafos 1º e 4º, da Lei nº 10.259, de 12.07.2001, com o efetivo pagamento

pela via do ofício requisitório. A manifestação de vontade da parte autora observará os seguintes termos: I. Na hipótese de

a parte autora estar representada por advogado constituído nos autos, a ausência de manifestação por meio de petição, no prazo de 10 (dez) dias, optando, expressamente, pelo recebimento, pela via do ofício precatório, do valor total da condenação, quando superior ao equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, será recebida como renúncia à importância que ultrapassar o referido limite, caracterizando opção de recebimento através de requisição de pequeno valor, limitado a até 60 salários mínimos; II. No caso de a parte autora não possuir advogado regularmente constituído, a

manifestação dar-se-á por meio da intimação pessoal por ocasião do conhecimento da sentença, formalizado pelo termo de entrega de sentença. Após, expeça-se ofício requisitório ou precatório, conforme a opção da parte autora, se encontradas diferenças positivas. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/2001, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/1995. Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.03.001366-2 - ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS (ADV. SP092922 - NELSON XAVIER DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Pelo exposto, rejeito as preliminares argüidas pela

Autarquia Previdenciária e, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, condenando o INSS ao restabelecimento do benefício de auxílio-doença, a contar de 16/01/2007 (dia imediatamente posterior à cessação do benefício), descontado o período em que recebeu o benefício de 07/02/2007 a 09/11/2008, com DIP em 01.08.2009. Condeno o INSS, ainda, ao pagamento das prestações vencidas entre a data do restabelecimento até à véspera da DIP, ou seja, de 16/01/2007 a 31.07.2009, descontado o período em que recebeu o benefício de 27/02/2007 a 09/11/2008, cujo montante será indicado em planilha a ser elaborada pela Contadoria do Juízo, com acréscimo de juros e de correção monetária nos termos da fundamentação, descontados os valores eventualmente recebidos através de outro(s) benefício(s). Defiro medida cautelar, por considerar presentes o *fumus boni juris*, decorrente da procedência do pedido, e o *periculum in mora*,

tendo em vista a natureza alimentar da prestação e a situação de invalidez parcial e permanente da parte autora, o que implica em impedimento ao exercício de qualquer atividade que possa lhe garantir o sustento. Em vista do deferimento da

medida cautelar, intime-se o INSS para o(a) restabelecimento/concessão do benefício no prazo de 30 (trinta) dias, devendo comprovar o cumprimento no prazo de 15 (quinze) dias, após findo o prazo de implantação. Realizados os cálculos será expedido o ofício requisitório na hipótese de valor limitado a 60 (sessenta) salários-mínimos. No caso de a condenação ser superior ao valor equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, fica facultado à parte autora renunciar à importância que ultrapassar esse limite, nos termos estabelecidos pelos artigos 3º, caput, e 17, parágrafos 1º e 4º, da Lei nº 10.259, de 12.07.2001, com o efetivo pagamento pela via do ofício requisitório. A manifestação de vontade da parte autora observará os seguintes termos: I. Na hipótese de a parte autora estar representada por advogado constituído nos autos, a ausência de manifestação por meio de petição, no prazo de 10 (dez) dias, optando, expressamente, pelo recebimento, pela via do ofício precatório, do valor total da condenação, quando superior ao equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, será recebida como renúncia à importância que ultrapassar o referido limite, caracterizando opção de recebimento através de requisição de pequeno valor, limitado a até 60 salários mínimos; II. No caso de a parte autora não

possuir advogado regularmente constituído, a manifestação dar-se-á por meio da intimação pessoal por ocasião do conhecimento da sentença, formalizado pelo termo de entrega de sentença. Após, expeça-se ofício requisitório ou precatório, conforme a opção da parte autora, se encontradas diferenças positivas. Defiro o pedido de assistência judiciária

gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/2001, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/1995. Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.03.002355-2 - RITA APARECIDA AURELIANO FIGUEIRA (ADV. SP201023 - GESLER LEITÃO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Pelo exposto, rejeito as preliminares argüidas pela Autarquia

Previdenciária e, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, condenando o INSS à concessão do benefício de auxílio-doença, a contar de 21/01/2009 (data do início da incapacidade), com DIP em 01.08.2009. Condeno o INSS, ainda, ao pagamento das prestações vencidas entre a data da concessão até à véspera da DIP, ou seja, de 21/01/2009 a 31.07.2009, cujo montante será indicado em planilha a ser elaborada pela Contadoria do Juízo, com acréscimo de juros e

de correção monetária nos termos da fundamentação, descontados os valores eventualmente recebidos através de outro (s) benefício(s). Defiro medida cautelar, por considerar presentes o *fumus boni juris*, decorrente da procedência do pedido,

e o *periculum in mora*, tendo em vista a natureza alimentar da prestação e a situação de invalidez total e temporária da parte autora, o que implica em impedimento ao exercício de qualquer atividade que possa lhe garantir o sustento. Em vista

do deferimento da medida cautelar, intime-se o INSS para o(a) restabelecimento/concessão do benefício no prazo de 30 (trinta) dias, devendo comprovar o cumprimento no prazo de 15 (quinze) dias, após findo o prazo de implantação. Realizados os cálculos será expedido o ofício requisitório na hipótese de valor limitado a 60 (sessenta) salários-mínimos. No caso de a condenação ser superior ao valor equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, fica

facultado à parte autora renunciar à importância que ultrapassar esse limite, nos termos estabelecidos pelos artigos 3º, caput, e 17, parágrafos 1º e 4º, da Lei nº 10.259, de 12.07.2001, com o efetivo pagamento pela via do ofício requisitório.A

manifestação de vontade da parte autora observará os seguintes termos:I. Na hipótese de a parte autora estar representada por advogado constituído nos autos, a ausência de manifestação por meio de petição, no prazo de 10 (dez) dias, optando, expressamente, pelo recebimento, pela via do ofício precatório, do valor total da condenação, quando superior ao equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, será recebida como renúncia à importância que ultrapassar o referido limite, caracterizando opção de recebimento através de requisição de pequeno valor, limitado a até 60 salários mínimos;II. No caso de a parte autora não possuir advogado regularmente constituído, a manifestação dar-se-á por meio da intimação pessoal por ocasião do conhecimento da sentença, formalizado pelo termo de entrega de sentença.Após, expeça-se ofício requisitório ou precatório, conforme a opção da parte autora, se encontradas diferenças positivas.Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada.Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/2001, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/1995.Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.03.002459-3 - IVANI DIAS NASCIMENTO (ADV. SP155679 - ELLEN SIMONE GREGORINI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Pelo exposto, rejeito as preliminares argüidas pela Autarquia

Previdenciária e, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, condenando o INSS ao restabelecimento do benefício de auxílio-doença, a contar de 30/01/2008 (dia imediatamente posterior à cessação do benefício), com DIP em 01.08.2009.Condeno o INSS, ainda, ao pagamento das prestações vencidas entre a data do restabelecimento até à véspera da DIP, ou seja, de 30/01/2008 a 31.07.2009, cujo montante será indicado em planilha a ser elaborada pela Contadoria do Juízo, com acréscimo de juros e de correção monetária nos termos da fundamentação, descontados os valores eventualmente recebidos através de outro(s) benefício(s).Defiro medida cautelar, por considerar presentes o fumus boni juris, decorrente da procedência do pedido, e o periculum in mora, tendo em vista a natureza alimentar da prestação e a situação de invalidez total e temporária da parte autora, o que implica em impedimento ao exercício de qualquer atividade que possa lhe garantir o sustento.Em vista do deferimento da medida cautelar, intime-se o INSS para o

(a) restabelecimento/concessão do benefício no prazo de 30 (trinta) dias, devendo comprovar o cumprimento no prazo de

15 (quinze) dias, após findo o prazo de implantação.Realizados os cálculos será expedido o ofício requisitório na hipótese

de valor limitado a 60 (sessenta) salários-mínimos.No caso de a condenação ser superior ao valor equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, fica facultado à parte autora renunciar à importância que ultrapassar esse limite, nos termos estabelecidos pelos artigos 3º, caput, e 17, parágrafos 1º e 4º, da Lei nº 10.259, de 12.07.2001, com o efetivo pagamento

pela via do ofício requisitório.A manifestação de vontade da parte autora observará os seguintes termos:I. Na hipótese de

a parte autora estar representada por advogado constituído nos autos, a ausência de manifestação por meio de petição, no prazo de 10 (dez) dias, optando, expressamente, pelo recebimento, pela via do ofício precatório, do valor total da condenação, quando superior ao equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, será recebida como renúncia à importância que ultrapassar o referido limite, caracterizando opção de recebimento através de requisição de pequeno valor, limitado a até 60 salários mínimos;II. No caso de a parte autora não possuir advogado regularmente constituído, a manifestação dar-se-á por meio da intimação pessoal por ocasião do conhecimento da sentença, formalizado pelo termo de entrega de sentença.Após, expeça-se ofício requisitório ou precatório, conforme a opção da parte autora, se encontradas diferenças positivas.Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada.Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/2001, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/1995.Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.03.002356-4 - IVANI LOVO (ADV. SP201023 - GESLER LEITÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Pelo exposto, rejeito as preliminares argüidas pela Autarquia Previdenciária e, resolvendo o

mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado

pela parte autora, condenando o INSS à concessão do benefício de auxílio-doença, a contar de 28/11/2008 (data do primeiro requerimento NB 31/533.305.192-1), conforme requerido na inicial, com DIP em 01.08.2009.Condeno o INSS,

ainda, ao pagamento das prestações vencidas entre a data da concessão até à véspera da DIP, ou seja, de 28/11/2008 a 31.07.2009, cujo montante será indicado em planilha a ser elaborada pela Contadoria do Juízo, com acréscimo de

juros

e de correção monetária nos termos da fundamentação, descontados os valores eventualmente recebidos através de outro(s) benefício(s). Defiro medida cautelar, por considerar presentes o *fumus boni juris*, decorrente da procedência do pedido, e o *periculum in mora*, tendo em vista a natureza alimentar da prestação e a situação de invalidez total e temporária da parte autora, o que implica em impedimento ao exercício de qualquer atividade que possa lhe garantir o sustento. Em vista do deferimento da medida cautelar, intime-se o INSS para o(a) restabelecimento/concessão do benefício no prazo de 30 (trinta) dias, devendo comprovar o cumprimento no prazo de 15 (quinze) dias, após findo o prazo

de implantação. Realizados os cálculos será expedido o ofício requisitório na hipótese de valor limitado a 60 (sessenta) salários-mínimos. No caso de a condenação ser superior ao valor equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, fica facultado à parte autora renunciar à importância que ultrapassar esse limite, nos termos estabelecidos pelos artigos 3º, caput, e 17, parágrafos 1º e 4º, da Lei nº 10.259, de 12.07.2001, com o efetivo pagamento pela via do ofício requisitório. A

manifestação de vontade da parte autora observará os seguintes termos: I. Na hipótese de a parte autora estar representada por advogado constituído nos autos, a ausência de manifestação por meio de petição, no prazo de 10 (dez) dias, optando, expressamente, pelo recebimento, pela via do ofício precatório, do valor total da condenação, quando superior ao equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, será recebida como renúncia à importância que ultrapassar o referido limite, caracterizando opção de recebimento através de requisição de pequeno valor, limitado a até 60 salários mínimos; II. No caso de a parte autora não possuir advogado regularmente constituído, a manifestação dar-se-á por meio da intimação pessoal por ocasião do conhecimento da sentença, formalizado pelo termo de entrega de sentença. Após, expeça-se ofício requisitório ou precatório, conforme a opção da parte autora, se encontradas diferenças positivas. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/2001, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/1995. Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.03.011838-4 - NILCE STAHL (ADV. SP218255 - FLAVIA HELENA QUENTAL) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Pelo exposto, rejeito a preliminar suscitada, e, resolvendo o mérito na forma do art.

269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, condenando o INSS à

concessão do benefício de pensão por morte NB. 139.764.022-4, desde a data do óbito, DIB 30.03.2007, DIP 01.08.2009, RMI e RMA no valor de 01(um) salário mínimo, bem como ao pagamento da importância correspondente às

parcelas vencidas, no total de R\$ 14.198,59 (QUATORZE MIL CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E

NOVE CENTAVOS), com atualização em 07/2009. Concedo a medida cautelar, por considerar presentes a verossimilhança da alegação, decorrente da procedência do pedido, e o *periculum in mora*, tendo em vista a natureza alimentar da prestação. Em vista do deferimento da medida cautelar, intime-se o INSS para a concessão do benefício no prazo de 30 (trinta) dias, devendo comprovar o cumprimento no prazo de 15 (quinze) dias, após findo o prazo de implantação. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada pela parte autora. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/01, c/c art. 55, da Lei n.

9.099/95. Havendo recurso tempestivo, intime-se a parte recorrida para contra-arrazoar no prazo de 10 (dez) dias.

Transcorrido o prazo, remetam-se os autos virtuais à colenda Turma Recursal. Após o trânsito em julgado, expeça-se a adequada requisição de pagamento. Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos. P.R.I.

2009.63.03.001388-1 - JOAO BOSCO LIRA (ADV. SP092922 - NELSON XAVIER DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Pelo exposto, rejeito as preliminares argüidas pela Autarquia Previdenciária e,

resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela

parte autora, condenando o INSS à concessão da aposentadoria por invalidez, a contar da data perícia, realizada em 27/04/2009, com DIP em 01.08.2009. Condene o INSS, ainda, ao pagamento das prestações vencidas entre a data da concessão até à véspera da DIP, ou seja, de 27/04/2009 a 31.07.2009, cujo montante será indicado em planilha a ser elaborada pela Contadoria do Juízo, com acréscimo de juros e de correção monetária nos termos da fundamentação, descontados os valores eventualmente recebidos através de outro(s) benefício(s). Não há que se falar em pagamento de diferenças em data anterior a 27/04/2009, visto que não constatada a incapacidade laborativa. Defiro medida cautelar, por considerar presentes o *fumus boni juris*, decorrente da procedência do pedido, e o *periculum in mora*, tendo em vista a

natureza alimentar da prestação e a situação de invalidez parcial e permanente da parte autora, o que implica em impedimento ao exercício de qualquer atividade que possa lhe garantir o sustento. Em vista do deferimento da medida cautelar, intime-se o INSS para o(a) restabelecimento/concessão do benefício no prazo de 30 (trinta) dias, devendo

comprovar o cumprimento no prazo de 15 (quinze) dias, após findo o prazo de implantação. Realizados os cálculos será expedido o ofício requisitório na hipótese de valor limitado a 60 (sessenta) salários-mínimos. No caso de a condenação ser

superior ao valor equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, fica facultado à parte autora renunciar à importância que ultrapassar esse limite, nos termos estabelecidos pelos artigos 3º, caput, e 17, parágrafos 1º e 4º, da Lei nº 10.259, de 12.07.2001, com o efetivo pagamento pela via do ofício requisitório. A manifestação de vontade da parte autora observará

os seguintes termos: I. Na hipótese de a parte autora estar representada por advogado constituído nos autos, a ausência de manifestação por meio de petição, no prazo de 10 (dez) dias, optando, expressamente, pelo recebimento, pela via do ofício precatório, do valor total da condenação, quando superior ao equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, será recebida como renúncia à importância que ultrapassar o referido limite, caracterizando opção de recebimento através de requisição de pequeno valor, limitado a até 60 salários mínimos; II. No caso de a parte autora não possuir advogado regularmente constituído, a manifestação dar-se-á por meio da intimação pessoal por ocasião do conhecimento da sentença, formalizado pelo termo de entrega de sentença. Após, expeça-se ofício requisitório ou precatório, conforme a opção da parte autora, se encontradas diferenças positivas. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/2001, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/1995. Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Assim sendo, tendo em vista a satisfação da obrigação de fazer determinada na sentença, julgo extinta a execução, nos termos dos artigos 794, inciso I e 795, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.03.008579-6 - AILTON DE SOUZA (ADV. SP244601 - DONIZETI RODRIGUES PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.007513-4 - OLIVIA FRANCISCA DE OLIVEIRA D ORASIO (ADV. SP209105 - HILÁRIO FLORIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.007658-8 - BENEDITA DIVINA DE BRITO DA SILVA (ADV. SP198803 - LUCIMARA PORCEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.008025-7 - ESTELITA DIAS NASCIMENTO DA SILVA (ADV. SP139083 - JORGE GERALDO DA SILVA GORDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.008453-6 - BENEDITO JOSE CANDIDO DA SILVA (ADV. SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.006850-6 - ELIAS TEIXEIRA (ADV. SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.008697-1 - ANTONIO CLEPALDI (ADV. SP092922 - NELSON XAVIER DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.008772-0 - BENEDITO MIGUEL DA SILVA (ADV. SP169191 - EDUARDO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.03.001846-4 - MARIUZA RAMOS DE OLIVEIRA (ADV. SP070737 - IVANISE ELIAS MOISES CYRINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.009027-5 - JAIR FRANCO MACHADO (ADV. SP195536 - GABRIEL VAGNER TENAN DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.009165-6 - VALDEMIR NUNES DA COSTA (ADV. SP118621 - JOSE DINIZ NETO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.009413-0 - MAURISIO PILOTO RIBEIRO (ADV. SP084024 - MARY APARECIDA OSCAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.010058-0 - EVA ALVES PALMA (ADV. SP198803 - LUCIMARA PORCEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.003554-9 - EDIVALDO JOSE REIS (ADV. SP263257 - SUZELY APARECIDA BARBOSA DE SOUZA CUSTÓDIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.000462-0 - ELENICE MARIA LUCIO BARBOSA (ADV. SP092922 - NELSON XAVIER DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.000391-3 - FLORIPES ROZA DE SOUZA BATISTA (ADV. SP173935 - VANESSA MARCHI PERONDINI e ADV. SP229070 - ELAINE CRISTINA ALVES SOARES YOSHIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.001961-1 - ISRAEL PAULA DE SOUZA (ADV. SP212626 - MARIA IZABEL CHRISTOVÃO RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.03.014141-2 - CONCEIÇÃO TONIAZO (ADV. SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.003523-9 - JOSE ROBERTO RIBEIRO (ADV. SP180594 - MARCELO AYRES DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.006846-4 - SIRLEI MACEDO FELTRIN (ADV. SP149991 - FRANCISCO MAURO RAMALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.003779-0 - EVERALDO BRAGA (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.03.013591-6 - JOAO FERREIRA GOMES (ADV. SP172906 - GUSTAVO FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.005932-3 - EDUARDO ALDO BEZERRA DAMASCENO (ADV. SP134685 - PAULO SERGIO GALTERIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.006216-4 - MARIA DAS DORES DE SOUZA (ADV. SP197679 - EDUARDO ALEXANDRE FURLAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.006775-7 - ELIENE FERREIRA DE ANDRADE PAREDES (ADV. SP134685 - PAULO SERGIO GALTERIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.000788-8 - CLAUDINEI GABIONETTA (ADV. SP236860 - LUCIANA MARTINS PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.012225-2 - JAIR DE CARVALHO (ADV. SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.011686-0 - DORACI MILINITZ LOBATO (ADV. SP263257 - SUZELY APARECIDA BARBOSA DE SOUZA CUSTÓDIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.011835-2 - MARIA DE FATIMA CAMPOS DE LIMA (ADV. SP199844 - NILZA BATISTA SILVA MARCON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.011836-4 - MARIA DO SOCORRO DA SILVA (ADV. SP199844 - NILZA BATISTA SILVA MARCON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.011842-0 - JOAO ALMEIDA DA SILVA (ADV. SP251260 - DENIZE DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.011906-0 - ANGELITA RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP200524 - THOMAZ ANTONIO DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.012182-0 - JOSE GARAJAU DE SOUZA (ADV. SP235790 - DOUGLAS SOBRAL LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.011626-4 - NEIDE APARECIDA PINELLI (ADV. SP273031 - WELLINGTON DIETRICH STURARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.012364-5 - BENEDITO JOSE DE NOVAES (ADV. SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.012369-4 - ALICE CANDIDA COSTA RIBEIRO (ADV. SP120251 - ROSANGELA GOULART S DONATO ASSIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.012497-2 - ROSA MARIA DA SILVA (ADV. SP153225 - MARIA CELINA DO COUTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.012589-7 - MARIA RIBEIRO (ADV. SP160841 - VÂNIA DE FÁTIMA DIAS RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.012708-0 - MARIA DE LOURDES BENIGNA DA SILVA (ADV. SP090030 - ANTONIO CARLOS DI MASI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.012909-0 - ELISETE MACHADO DE SOUZA SILVA (ADV. SP246968 - CLAUDIA APARECIDA FREITAS MERCANTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.010203-4 - CRISTIANE MONTEIRO DA SILVA (ADV. SP209105 - HILÁRIO FLORIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.010986-7 - REINALDO ANTONIO DOMINGUES (ADV. SP259455 - MARIA CRISTINA LEME GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.010522-9 - JOSE ROBERTO DA SILVA (ADV. SP076215 - SONIA REGINA PERETTO e ADV. SP097195 - JOSE DINO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.010845-0 - DIACISIO DE OLIVEIRA (ADV. SP092922 - NELSON XAVIER DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.010961-2 - NELSON DE OLIVEIRA FERREIRA (ADV. SP076215 - SONIA REGINA PERETTO e ADV. SP097195 - JOSE DINO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.010962-4 - ALMIR ROGERIO DE SOUZA (ADV. SP153225 - MARIA CELINA DO COUTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.010970-3 - MARILEI DA ROCHA (ADV. SP148216 - JORGE VEIGA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.011625-2 - JOANA ROSARIO DA CONCEICAO (ADV. SP273031 - WELLINGTON DIETRICH STURARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.011379-2 - SEBASTIAO MESSIAS DA SILVA (ADV. SP038163 - DIRCE REINA GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.011440-1 - VALDIVO RODRIGUES (ADV. SP251368 - ROSEMARY ANNE VIEIRA BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.011443-7 - MAURO CANUTO DA SILVA (ADV. SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.03.002776-3 - NEYDE BAHIA (ADV. SP121585 - SOLANGE MARIA ORTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.03.017511-5 - MARIA VANDA BARBOSA (ADV. SP056072 - LUIZ MENEZELLO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.03.004690-7 - MARIA DE LURDES OLIVEIRA (ADV. SP108957 - JAIRO DANTAS DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.03.000138-1 - ALICE MARIA LOPES MARCONDES DA SILVEIRA (ADV. SP199844 - NILZA BATISTA SILVA MARCON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.003684-4 - TSUYAKO IZUMI (ADV. SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.03.004672-2 - MARLI MARTINS SILVA (ADV. SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.001868-0 - ANELIA AUGUSTO CREMASCO FERNANDES (ADV. SP219892 - RAQUEL VIRGINIA DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.007665-5 - SEBASTIANA CAROLINA FIORE MATTIAZZO (ADV. SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.03.010589-4 - PATRICIA DA SILVA NUNES (ADV. SP183607 - SABRINA BARRETO DE ARIMATÉA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.03.012230-2 - EVA MARIA PEREIRA (ADV. SP172906 - GUSTAVO FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.03.012128-0 - FRANCISCA DORALICE DA SILVA (ADV. SP248913 - PEDRO LOPES DE VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.03.012042-1 - SALOMAO DA SILVA ALMEIDA (ADV. SP116692 - CLAUDIO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.03.011282-5 - MAGNOLIA DE OLIVEIRA ARAUJO (ADV. SP279974 - GIOVANNI PIETRO SCHNEIER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.03.012576-5 - EDSON FRANCISCO DE ANDRADE (ADV. SP114826 - SERGIO APARECIDO ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.03.010562-6 - ALEXANDRE DE PAULA RODRIGUES (ADV. SP133377 - SABRINA CERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.03.010478-6 - CLEUSA GIAMPIETRO RIOS (ADV. SP070737 - IVANISE ELIAS MOISES CYRINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.03.004546-0 - ISOLINA MARIA BERNARDO (ADV. SP217581 - BARBARA KRISHNA GARCIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.009154-1 - MARIA ELIZABETH DE ALMEIDA (ADV. SP076215 - SONIA REGINA PERETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.000492-9 - JOSE GONCALVES DE SOUZA (ADV. SP092922 - NELSON XAVIER DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.03.013309-9 - IZALTINO QUINTILIANO DA SILVA (ADV. SP092922 - NELSON XAVIER DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.004292-0 - LUZIA APARECIDA DO SACRAMENTO (ADV. SP199844 - NILZA BATISTA SILVA MARCON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.03.012793-2 - JOAO JOSE SILVA (ADV. SP268995 - MARTA CRISTINA DE GODOY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.03.013566-7 - ANA MÁRCIA DOS SANTOS DA CRUZ (ADV. SP218687 - ANDREIA MARIA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.03.013421-3 - CLAUDEMIR DA SILVA (ADV. SP151539 - ROBERTO LAFFYTHY LINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.03.014016-0 - SALES ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP193168 - MARCIA NERY DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.001206-9 - FELIX BARBOSA FREIRE (ADV. SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.03.013062-1 - INACIO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP198803 - LUCIMARA PORCEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.03.013058-0 - CELINA AZOLA FIDELIS (ADV. SP131305 - MARIA CRISTINA PEREZ DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.007647-3 - ZILDA GONCALVES DE AZEVEDO (ADV. SP247658 - EUFLAVIO BARBOSA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.007648-5 - MARIA BATISTA FERREIRA (ADV. SP243394 - ANDREIA REGINA ALVES ZANCANELLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.002589-1 - CARLOS ANTONIO BOLDO (ADV. SP133596 - LEANDRA MARA A FELISBERTO ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.03.000402-0 - ROMEU FIORITTI CORBO (ADV. SP214403 - SIMONI MEDEIROS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.03.007303-0 - OSVALDO BATISTA DA SILVA (ADV. SP143763 - EDMILSON DA SILVA PINHEIRO e ADV. SP108521 - ANA ROSA RUY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.03.013148-0 - JOSE FERREIRA DE PROENÇA (ADV. SP180379 - EDUARDO AUGUSTO FELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2004.61.86.003311-4 - JOSE CARLOS FRANCA (ADV. SP017573 - ALENCAR NAUL ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2008.63.03.008856-6 - DAVI PAIS DOS SANTOS (ADV. SP198803 - LUCIMARA PORCEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Homologo, por sentença, o acordo celebrado entre as partes em audiência de instrução e julgamento (Termo nº 630320547) para que produza os seus legais efeitos, por meio do qual o Instituto Nacional do Seguro Social se compromete a revisar o benefício de aposentadoria do autor, que passa a ter a RMI R\$ 722,33 (setecentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos) e renda mensal para o benefício de julho de 2009 de R\$ 1.272,70 (mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta centavos). Compromete-se ainda a pagar R\$ 4.111,67(quatro mil, cento e onze reais e sessenta e sete centavos), referente a 95% dos valores atrasados do benefício do período de 27/08/2008 (data do ajuizamento) a 31/07/2009, pleiteados na presente ação, através de ofício requisitório, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da entrega da requisição, renunciando ao prazo recursal.Outrossim, a parte autora renuncia a qualquer diferença decorrente desta ação. Ante o exposto, julgo extinto o feito com resolução do mérito, na forma dos art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Oficie-se à Agência de Demandas Judiciais do INSS para a revisão imediata do benefício. Publique-se. Intime-se. Registre-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2009.63.01.042757-8 - GILIO JOSE BIMBATTO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A). Pelo exposto, acolho a prejudicial de prescrição argüida nas hipóteses de processos ajuizados após julho de 2007, com relação a eventual pedido de condenação da ré ao pagamento dos índices relativos ao Plano Bresser, e, no mais, julgo parcialmente procedente o pedido, ficando extinto o processo com resolução de mérito, para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar à parte autora a importância correspondente à diferença entre o que foi e o que deveria ter sido pago segundo as regras vigentes no curso do trintídio atingido pela norma ora afastada, sobre o saldo existente em caderneta de poupança aberta ou renovada na primeira quinzena de junho de 1987, de 01/06/1987 a 15/06/1987, quando ainda não se encontrava em

vigor a Resolução BACEN nº 1.338/87, ou seja, na data-base do mês de junho de 1987, deduzidos do saldo eventuais saques ocorridos até a data-base do mês de julho de 1987, e, sobre o saldo existente em caderneta de poupança aberta ou renovada na primeira quinzena de janeiro de 1989, de 01/01/1989 a 15/01/1989, quando ainda não se encontrava em vigor a MP nº 32/89, deduzidos do saldo eventuais saques ocorridos até a data-base do mês de fevereiro de 1989, e, sobre o saldo existente em caderneta de poupança aberta ou renovada em janeiro de 1991, ou seja, antes de 31/01/1991, quando ainda não se encontrava em vigor a MP nº 294/91, deduzidos do saldo eventuais saques ocorridos até a data-base do mês de fevereiro de 1991, com correção monetária desde estas últimas datas, sobre o capital aplicado à época segundo os critérios do contrato de caderneta de poupança estabelecido entre as partes, ou seja, com os juros remuneratórios contratuais de 0,5 % ao mês, quantia esta que, por sua vez, será acrescida de juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação. Pagará a Caixa Econômica Federal à parte autora, em conta à disposição do Juízo, o valor da condenação, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de espólio e/ou herdeiros, porém, fica condicionado o pagamento à comprovação do direito alegado, mediante formal de partilha ou, se for o caso, termo de adjudicação, salvo comprovada co-titularidade. A liberação do valor depositado para saque deverá aguardar recebimento de ofício deste Juízo, a ser expedido oportunamente. A parcial procedência decorre dos estritos pedidos deduzidos na petição inicial, quanto aos planos econômicos e às respectivas contas regularmente demonstradas nas provas. Evidentemente, fica(m) também excluída(s) a(s) conta(s) com data-base, isto é, "data de aniversário", fora dos períodos contemplados na presente sentença. Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

2009.63.01.009721-9 - MARIA CLAUDIA PENNELLA CHEQUER (ADV. SP114329 - JOSE CARLOS BARBOSA DE JESUS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A). Assim sendo, tendo em vista a satisfação da obrigação de fazer determinada na sentença, julgo extinta a execução, nos termos dos artigos 794, inciso I e 795, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos dos artigos 51 da Lei n. 9.099/95, 1º da Lei n. 10.259/01, 267, IV, V, VI e, 301, § 4º do Código de Processo Civil.

2009.63.03.007291-5 - PAULO GENEI DE CAMPOS (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.007300-2 - LUIS BERTO (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).
*** FIM ***

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2008.63.03.008348-9 - MARIA EDILEUZA DE FARIAS SIQUEIRA (ADV. SP105295 - ANTONIO LUIZ ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A). Trata-se de ação ajuizada pela parte autora Maria Edileuza de Farias Siqueira, já qualificada nos autos virtuais, em face da ré CAIXA-CEF, constante da exordial. Apregoadas as partes, verificou-se estar ausente a parte autora bem como seu procurador. Posto isso, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 51, inciso I da Lei n. 9.099/95, c/c com artigo 1º da Lei n. 10.259/01. Custas e honorários na forma da lei. Publicada em audiência saem as partes presentes intimadas.

2007.63.03.009492-6 - MARIA DA GLÓRIA ROCHA (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A). Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, e extingo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios, tendo em vista o disposto no artigo 55, caput, da Lei 9.099/95, combinado com o artigo 1º da Lei 10.259/2001. Publique-se, registre-se e intimem-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Assim sendo, declaro a inexistência

de crédito e julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, inciso II e 795, do Código de Processo Civil. Publique-se.

Registre-se. Intimem-se.

2009.63.03.005175-4 - GEZILDA RODRIGUES CARICCHIO (ADV. SP216539 - FERNANDO LUIS FERNANDES HAAS)

X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.008288-6 - WALDYR EMILIO KOHN JUNIOR (ADV. SP244139 - FABIO CAMPOS VALDETARO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.012719-5 - CARLOS RENATO PARENTE FILHO (ADV. SP046109 - CARLOS RENATO PARENTE FILHO e

ADV. SP145000 - ALEXANDRE XAVIER DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI

OAB SP 16967 A); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN .

2009.63.03.000596-3 - CARLOS NOBERTO JACOBBER (ADV. SP119569 - GILCEA MARA FOSCHIANI PRESTO) ; VERA

LUCIA KIFER(ADV. SP119569-GILCEA MARA FOSCHIANI PRESTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO

CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.000607-4 - RITA MARLENE RATTI PASTORI (ADV. SP223871 - SILVIA SANTOS GODINHO ALVES) ;

GISELE PASTORI(ADV. SP223871-SILVIA SANTOS GODINHO ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC.

MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.001954-8 - MARIA ELZA JOSE TOZZO (ADV. SP223260 - ALEXANDRE LUIZ BRAGHETTO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.003792-7 - IRINEU DE CAMPOS (ADV. SP216632 - MARIANGELA ALVARES) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.003353-3 - DECIO DONIZETE ARENGHI (ADV. SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.002460-0 - MARIA ANGELICA JARDIM DE LIMA (ADV. SP244761 - JAIRO DE MATOS JARDIM) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.001615-8 - EDVALDO SAMPAIO CERQUEIRA (ADV. SP244761 - JAIRO DE MATOS JARDIM) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.002311-4 - ANTONIO LUIZ DE GODOY (ADV. SP252225 - KELLY CRISTINA JUGNI) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.013134-4 - MARIA IZABEL CORREA ALCALDE (ADV. SP209432 - ALESSANDRA FABIOLA RIBEIRO) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

*** FIM ***

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2008.63.03.009118-8 - JOAO BORGES DE ASSIS (ADV. SP111790 - GERALDO ROCHA LEMOS) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A). Pelo exposto, rejeito a

preliminar

suscitada, e, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE o pedido

formulado na petição inicial. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada

pela parte autora. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/01, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/95. Havendo recurso tempestivo, intime-se a parte recorrida para contra-arrazoar no prazo de 10 (dez) dias.

Transcorrido o prazo, remetam-se os autos virtuais à colenda Turma Recursal. Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso, julgo IMPROCEDENTE o pedido, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos moldes do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

2008.63.03.002539-8 - DERMINIO JULIO DE OLIVEIRA (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.004861-1 - DAVI DA SILVA DINIZ (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

*** FIM ***

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2007.63.03.004253-7 - RONALDO BUZIOLI (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A). Pelo exposto, rejeito a preliminar suscitada, e, extingo o

processo, sem julgamento do mérito, a teor do artigo 267, inciso I, do CPC, com relação ao pedido de levantamento dos valores depositados na primeira conta vinculada de FGTS, e resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na petição inicial, condenando a Caixa Econômica Federal à liberação do saldo existente na segunda conta vinculada de FGTS de titularidade da parte autora, relativamente ao vínculo junto à empresa Muller S/A Indústria e Comércio, no interregno de 21/07/1960 a 20/02/1993. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada pela parte autora. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/01, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/95. Havendo recurso tempestivo, intime-se a parte recorrida para contra-arrazoar no prazo de 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo, remetam-se os autos virtuais à colenda Turma Recursal. Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado pela parte autora, ficando extinto o processo com resolução de mérito, para condenar a Caixa Econômica Federal a efetuar o pagamento das diferenças que resultarem da aplicação dos seguintes percentuais (descontando-se os percentuais então efetivamente aplicados, na forma que se apurar em regular execução de sentença): 42,72% e 44,80%, correspondentes aos IPC's dos meses de janeiro de 1989 e abril de 1990. Os valores a serem creditados

nas contas deverão ser monetariamente atualizados - até o momento efetivo do depósito - pelos mesmos critérios aplicados aos depósitos fundiários das contas vinculadas, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês, contados a partir da citação. Pagará a Caixa Econômica Federal à parte autora, nas contas do FGTS ora em tela ou, na impossibilidade, em conta à disposição do Juízo, o valor da condenação, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de espólio e/ou herdeiros, porém, fica condicionado o pagamento à comprovação do direito alegado, mediante formal de partilha ou, se for o caso, termo de adjudicação. A liberação do valor depositado para saque deverá observar as hipóteses de levantamento previstas no artigo 20 da Lei 8.036/90, nos casos da(s) conta(s) vinculada(s). De outra parte, no caso de depósito em conta à disposição do Juízo, a CEF, para o saque, deverá aguardar recebimento de ofício para tal finalidade, a ser expedido oportunamente. A parcial procedência decorre dos estritos pedidos deduzidos na petição inicial, quanto à correta aplicação dos índices referenciados e às respectivas contas fundiárias regularmente demonstradas nas provas. As contas do FGTS mencionadas na petição inicial e sobre as quais não há comprovação, por óbvio, não se incluem na presente condenação. Evidentemente, fica(m) também excluído(s) o(s) índice(s) de correção monetária (expurgos) não contemplados na presente sentença. Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios. Defiro os

benefícios da Justiça Gratuita.Registro. Publique-se. Intimem-se.

2009.63.03.007185-6 - EDERALDO APARECIDO VIEIRA (ADV. SP216508 - DANILA BOLOGNA LOURENÇONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.007188-1 - ADEMIR MARIANO (ADV. SP241980 - ALINE PRADO DE MORAES FRANCISCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.007187-0 - BENEDITO CARLOS DA SILVA (ADV. SP216508 - DANILA BOLOGNA LOURENÇONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.007186-8 - AUGUSTO FRACAROLI NETO (ADV. SP216508 - DANILA BOLOGNA LOURENÇONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.007184-4 - MARIA CRISTINA BAGGINI IAMARINO (ADV. SP241980 - ALINE PRADO DE MORAES FRANCISCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.006919-9 - MAGDA HENRIQUE GUILLEN (ADV. SP229731 - ADRIANO DE CAMARGO PEIXOTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.006917-5 - GILMAR DA SILVA GUSMAO (ADV. SP229731 - ADRIANO DE CAMARGO PEIXOTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.006907-2 - ODAIR GARCIA (ADV. SP229731 - ADRIANO DE CAMARGO PEIXOTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.003263-2 - DOMINGOS BEVILACQUA NETO (ADV. SP097201 - TELMA LOPES DIAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.007189-3 - ELZY FRANCISCA DOS SANTOS ALDIGHERI (ADV. SP241980 - ALINE PRADO DE MORAES FRANCISCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.007221-6 - ERIKA MENKE BALDIOTTI (ADV. SP063990 - HERMAN YANSSEN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

*** FIM ***

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2008.63.03.003860-5 - MILTON DOS REIS (ADV. SP222727 - DANILO FORTUNATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A). Pelo exposto, rejeito a preliminar suscitada,

e, extingo o presente feito sem julgamento do mérito, a teor do artigo 267, inciso III, do CPC, com relação ao pedido de revisão de conta vinculada de FGTS pela aplicação dos índices dos denominados "expurgos inflacionários" de planos econômicos.E, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido

formulado na petição inicial, condenando a Caixa Econômica Federal à liberação do saldo existente nas contas de FGTS de titularidade da parte autora, relativamente ao vínculo junto à empresa Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, no período de 16/06/1980 a 10/08/1999.Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada pela parte autora.Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/01, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/95.Havendo recurso tempestivo, intime-se a parte recorrida para contra-arrazoar no prazo de 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo, remetam-se os autos virtuais à colenda Turma Recursal.Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto, para que não pairam dúvidas, acolho parcialmente os presentes embargos de declaração, a fim de, mantida quanto ao mais, alterar o resultado da sentença embargada, de maneira que, onde se lê: "Pelo exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado pela parte autora, ficando extinto o processo com resolução de mérito, para condenar a Caixa Econômica Federal a efetuar o pagamento das diferenças que resultarem da aplicação dos seguintes percentuais (descontando-se os percentuais então efetivamente aplicados, na forma que se apurar em regular execução de sentença): 42,72% e 44,80%, correspondentes aos IPC's dos meses de janeiro de 1989 e abril de 1990. Os valores a serem creditados nas contas deverão ser monetariamente atualizados - até o momento efetivo do depósito - pelos mesmos critérios aplicados aos depósitos fundiários das contas vinculadas, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês, contados a partir da citação. Pagará a Caixa Econômica Federal à parte autora, nas contas do FGTS ora em tela ou, na impossibilidade, em conta à disposição do Juízo, o valor da condenação, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de espólio e/ou herdeiros, porém, fica condicionado o pagamento à comprovação do direito alegado, mediante formal de partilha ou, se for o caso, termo de adjudicação. A liberação do valor depositado para saque deverá observar as hipóteses de levantamento previstas no artigo 20 da Lei 8.036/90, nos casos da(s) conta(s) vinculada(s). De outra parte, no caso de depósito em conta à disposição do Juízo, a CEF, para o saque, deverá aguardar recebimento de ofício para tal finalidade, a ser expedido oportunamente. A parcial procedência decorre dos estritos pedidos deduzidos na petição inicial, quanto à correta aplicação dos índices referenciados e às respectivas contas fundiárias regularmente demonstradas nas provas. As contas do FGTS mencionadas na petição inicial e sobre as quais não há comprovação, por óbvio, não se incluem na presente condenação. Evidentemente, fica(m) também excluído(s) o(s) índice(s) de correção monetária (expurgos) não contemplados na presente sentença. Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita."; Leia-se: "Pelo exposto, considerando que a parte autora visa tão-somente a índices não reconhecidos na presente sentença, julgo improcedente o pedido. Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita".

2009.63.03.003978-0 - SEBASTIÃO ROGÉRIO DE SOUZA NILO (ADV. SP153176 - ALINE CRISTINA PANZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.012424-8 - ROSALVES SANTAROSA (ADV. SP153176 - ALINE CRISTINA PANZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.003791-5 - WLADIMIR VIEIRA (ADV. SP153176 - ALINE CRISTINA PANZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.012430-3 - SEBASTIÃO LELIS BRITO (ADV. SP153176 - ALINE CRISTINA PANZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

*** FIM ***

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2007.63.03.011303-9 - LENI PEROTO PEREIRA (ADV. SP201023 - GESLER LEITÃO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A). Pelo exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado pela parte autora, ficando extinto o processo com resolução de mérito, para condenar a Caixa Econômica Federal a efetuar o pagamento das diferenças que resultarem da aplicação dos seguintes percentuais (descontando-se os percentuais então efetivamente aplicados, na forma que se apurar em regular execução de sentença): 42,72% e 44,80%, correspondentes aos IPC's dos meses de janeiro de 1989 e abril de 1990. Os valores a serem creditados nas contas deverão ser monetariamente atualizados - até o momento efetivo do depósito - pelos mesmos critérios aplicados aos depósitos fundiários das contas vinculadas, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês, contados a partir da citação. Pagará a Caixa Econômica Federal à parte autora, nas contas do FGTS ora em tela ou, na impossibilidade, em conta à disposição do Juízo, o valor da condenação, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de espólio e/ou herdeiros, porém, fica condicionado o pagamento à comprovação do direito alegado, mediante formal de partilha ou, se for o caso, termo de adjudicação. A liberação do valor depositado para saque deverá observar as hipóteses de levantamento previstas no artigo 20 da Lei 8.036/90, nos casos da(s) conta(s) vinculada(s). De outra parte, no caso de depósito em conta à disposição do Juízo, a CEF, para o saque, deverá aguardar recebimento de ofício para tal finalidade, a ser expedido oportunamente. A parcial procedência decorre dos estritos pedidos deduzidos na petição inicial, quanto à correta aplicação dos índices referenciados e às respectivas contas fundiárias regularmente demonstradas nas provas. As

contas do FGTS mencionadas na petição inicial e sobre as quais não há comprovação, por óbvio, não se incluem na presente condenação. Evidentemente, fica(m) também excluído(s) o(s) índice(s) de correção monetária (expurgos) não contemplados na presente sentença. Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios. Providencie a Secretaria a retificação do complemento do assunto da presente ação, tendo em vista o quanto requerido pela parte autora. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Registro. Publique-se. Intimem-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto, acolho a prejudicial de prescrição argüida nas hipóteses de processos ajuizados após julho de 2007, com relação a eventual pedido de condenação da ré ao pagamento dos índices relativos ao Plano Bresser, e, no mais, julgo parcialmente procedente o pedido, ficando extinto o processo com resolução de mérito, para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar à parte autora a importância correspondente à diferença entre o que foi e o que deveria ter sido pago segundo as regras vigentes no curso do trintídio atingido pela norma ora afastada, sobre o saldo existente em caderneta de poupança aberta ou renovada na primeira quinzena de junho de 1987, de 01/06/1987 a 15/06/1987, quando ainda não se encontrava em vigor a Resolução BACEN nº 1.338/87, ou seja, na data-base do mês de junho de 1987, deduzidos do saldo eventuais saques ocorridos até a data-base do mês de julho de 1987, e, sobre o saldo existente em caderneta de poupança aberta ou renovada na primeira quinzena de janeiro de 1989, de 01/01/1989 a 15/01/1989, quando ainda não se encontrava em vigor a MP nº 32/89, deduzidos do saldo eventuais saques ocorridos até a data-base do mês de fevereiro de 1989, e, sobre o saldo existente em caderneta de poupança aberta ou renovada em janeiro de 1991, ou seja, antes de 31/01/1991, quando ainda não se encontrava em vigor a MP nº 294/91, deduzidos do saldo eventuais saques ocorridos até a data-base do mês de fevereiro de 1991, com correção monetária desde estas últimas datas, sobre o capital aplicado à época segundo os critérios do contrato de caderneta de poupança estabelecido entre as partes, ou seja, com os juros remuneratórios contratuais de 0,5 % ao mês, quantia esta que, por sua vez, será acrescida de juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação. Pagará a Caixa Econômica Federal à parte autora, em conta à disposição do Juízo, o valor da condenação, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de espólio e/ou herdeiros, porém, fica condicionado o pagamento à comprovação do direito alegado, mediante formal de partilha ou, se for o caso, termo de adjudicação, salvo comprovada co-titularidade. A liberação do valor depositado para saque deverá aguardar recebimento de ofício deste Juízo, a ser expedido oportunamente. A parcial procedência decorre dos estritos pedidos deduzidos na petição inicial, quanto aos planos econômicos e às respectivas contas regularmente demonstradas nas provas. Evidentemente, fica(m) também excluída(s) a(s) conta(s) com data-base, isto é, "data de aniversário", fora dos períodos contemplados na presente sentença. Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

2009.63.03.007310-5 - GERALDO DE SOUZA (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.001271-2 - IRMA IDA CAPRARO WELLENDORFF (ADV. SP104163 - RENATO NOGUEIRA GARRIGOS VINHARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.007309-9 - GENY MORA ESTEVES (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.007308-7 - ANEDINA LINO DE OLIVEIRA (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.007313-0 - VERA LUCIA DE FIGUEIREDO (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.007312-9 - JOAO CARLOS TEIXEIRA (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.000431-4 - JOAO BATISTA DE FIGUEIREDO (ADV. SP194095 - DONISETE LUSTOSA PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.007295-2 - APARECIDA MORELATO CARDOSO (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.000019-9 - DANIEL TAKEYSOHI HIGA (ADV. SP142190 - TANIA MARIA DA SILVA MACIEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.007314-2 - WALCYLENE DE FATIMA COUTINHO TORRES (ADV. SP232904 - HELMAR PINHEIRO FARIAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.007392-0 - ADELINO MITESTAINER (ADV. SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.007296-4 - MARIO BARBOSA (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.007302-6 - ALTILINO BATISTA RODRIGUES (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.007022-0 - CAMILA CRECCHI INCERTI JACOBBER (ADV. SP158942 - LIGIA CEFALI DE ALMEIDA CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.007204-6 - MARLEI FAVARO (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.007301-4 - MILTON DE SOUZA (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.007279-4 - ERNESTO GASPAROTI (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.007280-0 - MOACYR CAVICHIOLO (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.007023-2 - PEDRO MODESTO (ADV. SP204730 - VANESSA NOGUEIRA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.007294-0 - MARIA MARTINS (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.007290-3 - TERESA TOLEDO (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.007298-8 - JOSE GOMES (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.007292-7 - ANTONIO RISSO NETTO (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.007303-8 - MARIA LOYOLA VALLIM (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.007306-3 - ARLINDO MASSATOSHI WATANABE (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.007307-5 - FRANCISCO CHICO AMARAL (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.007396-8 - MARIA MAGALY MORETON (ADV. SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

*** FIM ***

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2008.63.03.003858-7 - APARECIDO VIEIRA (ADV. SP222727 - DANILO FORTUNATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A). Pelo exposto, rejeito a preliminar suscitada,

e, extingo o presente feito sem julgamento do mérito, a teor do artigo 267, inciso III, do CPC, com relação ao pedido de revisão de conta vinculada de FGTS pela aplicação dos índices dos denominados "expurgos inflacionários" de planos econômicos.E, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido

formulado na petição inicial, condenando a Caixa Econômica Federal à liberação do saldo existente nas contas de FGTS de titularidade da parte autora, relativamente aos vínculos junto às empresas Construtora Lix da Cunha S/A e Visockas Fonseca Construtora Ltda., nos períodos de 15/03/1982 a 01/06/1988, e 21/11/1988 a 06/09/1990.Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada pela parte autora.Sem custas e honorários nesta

instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/01, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/95.Havendo recurso tempestivo, intime-se a parte recorrida para contra-arrazoar no prazo de 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo, remetam-se os autos virtuais à colenda Turma Recursal.Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto, rejeito os presentes embargos de declaração.

2009.63.03.000549-5 - IZAURA MIGUEL ORTEGA (ADV. SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.001010-7 - INES ALVES DE SOUZA (ADV. SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

*** FIM ***

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto, para que não parem dúvidas, acolho parcialmente os presentes embargos de declaração, a fim de, mantida quanto ao mais, alterar o resultado da sentença embargada, de maneira que, onde se lê:"Pelo exposto, acolho a prejudicial de prescrição argüida nas hipóteses de processos ajuizados após julho de 2007, com relação a eventual pedido de condenação da ré ao pagamento dos índices relativos ao Plano Bresser, e, no mais, julgo parcialmente procedente o pedido, ficando extinto o processo com resolução de mérito, para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar à parte autora a importância correspondente à diferença entre o que foi e o que deveria ter sido pago segundo as regras vigentes no curso do trintídio atingido pela norma ora afastada, sobre o saldo existente em caderneta de poupança aberta ou renovada na primeira quinzena de junho de 1987, de 01/06/1987 a 15/06/1987, quando ainda não se encontrava em vigor a Resolução BACEN nº 1.338/87, ou seja, na data-base do mês de junho de 1987, deduzidos do saldo eventuais saques ocorridos até a data-base do mês de julho de 1987, e, sobre o saldo existente em caderneta de poupança aberta ou renovada na primeira quinzena de janeiro de 1989, de 01/01/1989 a 15/01/1989, quando ainda não se encontrava em vigor a MP nº 32/89, deduzidos do saldo eventuais saques ocorridos até a data-base do mês de fevereiro de 1989, e, sobre o saldo existente em caderneta de poupança aberta ou renovada em janeiro de 1991, ou seja, antes de 31/01/1991, quando ainda não se encontrava em vigor a MP nº 294/91, deduzidos do saldo eventuais saques ocorridos até a data-base do mês de fevereiro de 1991, com correção monetária desde estas últimas datas, sobre o capital aplicado à época segundo os critérios do contrato de caderneta de poupança estabelecido entre as partes, ou seja, com os juros remuneratórios

contratuais de 0,5 % ao mês, quantia esta que, por sua vez, será acrescida de juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação."; Leia-se:"Pelo exposto, considerando que a parte autora visa tão-somente ao Plano Collor I, julgo improcedente o pedido.".

2009.63.03.006686-1 - LAIZE TOLEDO GOMES (ADV. SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.006296-0 - ALDIVINO DE MELO (ADV. SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).
*** FIM ***

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto, nego provimento aos presentes embargos de declaração.

2009.63.03.000814-9 - CAETANO FRANCISCO NILSON (ADV. SP104163 - RENATO NOGUEIRA GARRIGOS VINHARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.000729-7 - FARIDE GERALDO MOYSES (ADV. SP216508 - DANILA BOLOGNA LOURENÇONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.000730-3 - ORDELIO ANTONIO SARTORELLI (ADV. SP216508 - DANILA BOLOGNA LOURENÇONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).
*** FIM ***

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2007.63.03.013752-4 - DANIEL LEME GONCALVES (ADV. SP082160 - NORMA FERNANDA PONTES BORIN GARCIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A). Pelo exposto,

rejeito a preliminar suscitada, e, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na petição inicial, condenando a Caixa Econômica Federal à liberação do saldo existente na(s) conta(s) de FGTS de titularidade da parte autora, relativamente ao vínculo junto à empresa Spallo do Brasil Indústria e Comércio Ltda. EPP, no interregno de 01/01/2005 a 08/09/2005. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada pela parte autora. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/01, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/95. Havendo recurso tempestivo, intime-se a parte recorrida para contra-arrazoar no prazo de 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo, remetam-se os autos virtuais à colenda Turma Recursal. Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.03.009499-2 - CARLOS ROBERTO DA SILVA (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A). Pelo exposto, rejeito a preliminar suscitada, e, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na petição inicial, condenando a Caixa Econômica Federal à liberação do saldo existente na(s) conta(s) de FGTS de titularidade da parte autora, relativamente aos vínculos requeridos na petição inicial. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada pela parte autora. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/01, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/95. Havendo recurso tempestivo, intime-se a parte recorrida para contra-arrazoar no prazo de 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo, remetam-se os autos virtuais à colenda Turma Recursal. Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.03.007170-4 - ERIKA MENKE BALDIOTTI (ADV. SP063990 - HERMAN YANSSEN) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A). Ante o exposto, julgo procedente o pedido, extinguindo o feito com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC, para condenar a ré Caixa Econômica Federal a promover a incidência de juros na forma progressiva prevista pelo art. 4º da Lei no 5.107/66 e art. 2º da Lei no 5.705/71 na atualização dos saldos da referida conta vinculada do FGTS, descontando-se valores eventual e anteriormente pagos. Sobre os créditos complementares incidirão juros de mora, calculados à taxa de 6% ao ano, contados desde a citação inicial, vedados juros compostos. Oficie-se à CEF para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, após o trânsito em julgado, a atualização do saldo da conta vinculada do FGTS em nome da parte autora, sob as penalidades da lei. Sem custas e honorários advocatícios tendo em vista o disposto no art. 55, caput, da Lei 9.099/95, combinado com o art. 1º da Lei 10.259/2001. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.03.009112-7 - MIRANDI RAMOS PASSERO (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A). Pelo exposto, rejeito a preliminar suscitada, e, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na petição inicial, condenando a Caixa Econômica Federal à liberação do saldo existente nas contas de FGTS de titularidade da parte autora, salvo no caso de já ter ocorrido levantamentos anteriores à prolação desta sentença. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada pela parte autora. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/01, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/95. Havendo recurso tempestivo, intime-se a parte recorrida para contra-arrazoar no prazo de 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo, remetam-se os autos virtuais à colenda Turma Recursal. Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.03.008514-7 - ANTONIO TONIATTI (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A). Pelo exposto, rejeito a preliminar suscitada, e, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na petição inicial, condenando a Caixa Econômica Federal à liberação do saldo existente na(s) conta(s) de FGTS de titularidade da parte autora, relativamente ao(s) vínculo(s) junto à(s) empresa(s) Bebidas Vannucci Ltda., no(s) interregno(s) de 01/08/1961 a 31/07/1975. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada pela parte autora. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/01, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/95. Havendo recurso tempestivo, intime-se a parte recorrida para contra-arrazoar no prazo de 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo, remetam-se os autos virtuais à colenda Turma Recursal. Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Assim sendo, tendo em vista a satisfação da obrigação de fazer determinada na sentença, julgo extinta a execução, nos termos dos artigos 794, inciso I e 795, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.03.011343-3 - RENATO DA SILVA CAMPOS (ADV. SP276758 - BRUNO MATOS PEREIRA FALZETTA e ADV.

SP272033 - ARTHUR DONIZETTI DE MORAES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.011192-8 - ANA MARIA LORENCINI DE SOUZA (ADV. SP260386 - IRACI DELGADO DE SOUZA PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.011611-2 - SALVADORA ROMAN TERUEL (ADV. SP150025 - PAULO CESAR RODRIGUES DE GODOY) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.011459-0 - MATHILDE EUPHROSINA SIMOES VEIRA (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) ; ELISA MARIA VIEIRA DE ALMEIDA(ADV. SP190994-LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI); MARIA CONCEICAO BOTHREL VIEIRA(ADV. SP190994-LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.004436-1 - ANA MARIA LOUREIRO CORREIA DE MELLO (ADV. SP216501 - CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.010362-2 - GUIOMAR ROVESTA GOUVEIA (ADV. SP134826 - EMERSON LAERTE MOREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.009825-0 - ELZA JOSEPHA BANNWART (ADV. SP250586 - RITA MARIA BANNWART CARDOSO DOS SANTOS NUCCI) ; MATHILDES BANNWART(ADV. SP250586-RITA MARIA BANNWART CARDOSO DOS SANTOS NUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.010789-5 - SUELI SILVEIRA CUNHA (ADV. SP164656 - CASSIO MURILO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.011190-4 - ADEMIR PAES DE FREITAS (ADV. SP260386 - IRACI DELGADO DE SOUZA PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.011193-0 - ARLETE MARIA BORDIN (ADV. SP260386 - IRACI DELGADO DE SOUZA PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.011194-1 - ARMANDO BORDIM (ADV. SP260386 - IRACI DELGADO DE SOUZA PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.011196-5 - HELENA HIROMI KASUGA KAWAHASHI (ADV. SP260386 - IRACI DELGADO DE SOUZA PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.011871-6 - ROBERTO PIRES DE OLIVEIRA (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.002272-5 - BRUNO GUNTER BARTHEL (ADV. SP122397 - TEREZA CRISTINA M DE QUEIROZ) ; DARCY GIOMETTI BARTHEL X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.006422-3 - ZEIDE APARECIDA BERSAN ROVERE (ADV. SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO) ; LEONIL ANTONIO ROVERE(ADV. SP059298-JOSE ANTONIO CREMASCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.007120-3 - MARIA DE LOURDES MIANO MIGUEL (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) ; ALAIDE APARECIDA MAZZERO MIGUEL(ADV. SP184479-RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.007134-3 - CELESTINO FORTE (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) ; IRACI FIORANI FORTI(ADV. SP184479-RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC.

MARCO CÉZAR
CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.007281-5 - NELSON DE ARAUJO (ADV. SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI) X CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.007498-8 - JACY MESCHINI FERRARESSO (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES)
X
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.008788-0 - GILBERTO POLTRONIERI (ADV. SP124503 - MARIA APARECIDA DE POLLI) ;
SUZANA
MARCIA ABRUZEZ POLTRONIERI(ADV. SP124503-MARIA APARECIDA DE POLLI) X CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL
(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.000299-4 - PEDRO FRANCISCO DE MORAES (ADV. SP212357 - TIAGO NICOLAU DE SOUZA) X
CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.000991-5 - MARIA MENGUE (ADV. SP193168 - MARCIA NERY DOS SANTOS) X CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.001886-2 - GABRIEL MANOEL DA COSTA (ADV. SP219501 - BIANCA MELISSA TEODORO) X
CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.009021-4 - EDMIR ANTONIO MAZZIERO (ADV. SP231915 - FELIPE BERNARDI) X CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.002722-0 - CRISTIANA BERNARDI (ADV. SP127400 - JOSE RICARDO SOARES BRUNO) X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.003144-1 - MARIA INES CARDOSO MAMEDE (ADV. SP219501 - BIANCA MELISSA TEODORO) X
CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.003145-3 - MARIA INES CARDOSO MAMEDE (ADV. SP219501 - BIANCA MELISSA TEODORO) X
CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.003149-0 - MARLENE DO CARMO SOBREIRO (ADV. SP219501 - BIANCA MELISSA TEODORO) X
CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.003150-7 - BENEDITO DONISETI DA SILVA (ADV. SP219501 - BIANCA MELISSA TEODORO) X
CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.003196-9 - NEUSA DE CAMPOS CARVALHO (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO
FIOREZI) X
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.007498-1 - AROLDO ALVES RIBEIRO (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS)
X
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.007677-1 - CATARINA ASSUMPTA MONZANI (ADV. SP233399 - SINARA CRISTINA DA COSTA)
X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.008129-8 - WASHINGTON EDGARD PEREIRA DE SOUZA (ADV. SP097447 - JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.008994-7 - MARIA TEREZA FAVARIN REALE (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.000276-7 - MARIA DINA RIBEIRO (ADV. SP254559 - MARIELLI CARLA DE FREITAS ROTOLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.000275-5 - NAIR RODRIGUES DE FREITAS (ADV. SP254559 - MARIELLI CARLA DE FREITAS ROTOLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.000475-2 - IVALDO DA SILVA (ADV. SP194095 - DONISETE LUSTOSA PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.000469-7 - LUCIA HELENA CUNHA DO NASCIMENTO (ADV. SP187004 - DIOGO LACERDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.000467-3 - LEANDRO CUNHA DO NASCIMENTO (ADV. SP187004 - DIOGO LACERDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.000466-1 - NAIR CELIA BEDENDO (ADV. SP098785 - ANA MARIA DE FARIA LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.012680-4 - DANIEL TIZZIANI (ADV. SP260386 - IRACI DELGADO DE SOUZA PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.000353-0 - MARIA PASCHOA FACCIOLI LEONELO (ADV. SP254559 - MARIELLI CARLA DE FREITAS ROTOLI) ; MARIA DE LOURDES LEONELLO FERNANDES(ADV. SP254559-MARIELLI CARLA DE FREITAS ROTOLI); BERNADETE LEONELLO(ADV. SP254559-MARIELLI CARLA DE FREITAS ROTOLI); MARGARIDA MARIA LEONELLO (ADV. SP254559-MARIELLI CARLA DE FREITAS ROTOLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.000310-3 - MARIA APPARECIDA DOS SANTOS MADER (ADV. SP232685 - RENATA FONSECA MACLUF RENOSTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.000308-5 - MARIA APPARECIDA DOS SANTOS MADER (ADV. SP232685 - RENATA FONSECA MACLUF RENOSTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.012683-0 - ELZA JUNES NEGRINI (ADV. SP260386 - IRACI DELGADO DE SOUZA PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.012675-0 - GILBERTO VIEIRA (ADV. SP260386 - IRACI DELGADO DE SOUZA PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.000118-0 - AUGUSTO HENRIQUE GAIA WIEZEL (ADV. SP168026 - ELIÉSER MACIEL CAMÍLIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.000025-4 - MIRELLA MARIA OLIVEIRA DE ANDRADE (ADV. SP272687 - JULIANE FROZZA) X

CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.000024-2 - BEATRIZ HENRIQUES DE SOUZA OLIVEIRA (ADV. SP175685 - VANDRÉ BASSI CAVALHEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.000023-0 - THOMAS NORIAKI SHIMOJO (ADV. SP189364 - THOMAS NORIAKI SHIMOJO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.012684-1 - IRENIO FRANÇA DE FIGUEREDO MELLO (ADV. SP260386 - IRACI DELGADO DE SOUZA PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.012694-4 - LUIZ NETO DA SILVA (ADV. SP103083 - JOSE ROBERTO ELIAS DE MORAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.012721-3 - MARIA CECILIA MOREIRA BARADEL (ADV. SP247801 - MAURA ALICE DOS REIS VIGANÔ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.012878-3 - GILDO JOSE BRUSTOLIN (ADV. SP062265 - JOSE CARLOS PEDRONI) ; CARMEM MARIA MONTEIRO BRUSTOLIN(ADV. SP062265-JOSE CARLOS PEDRONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.013023-6 - ANTONIO RUBENS TORETI (ADV. SP260386 - IRACI DELGADO DE SOUZA PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.012962-3 - DELMIRO COCA GARCIA (ADV. SP234827 - MURILO ADORNO PIVATTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.012023-1 - SEBASTIANA COSTA BOCZKO (ADV. SP260386 - IRACI DELGADO DE SOUZA PINTO) ; HENRY BOCZKO(ADV. SP260386-IRACI DELGADO DE SOUZA PINTO); VERA CONCEICAO BOCZKO PULZ(ADV. SP260386-IRACI DELGADO DE SOUZA PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.012439-0 - ANA PAULA GIARDINI PEDRO (ADV. SP233399 - SINARA CRISTINA DA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.012286-0 - ANGELA BELEM (ADV. SP251293 - HELBER JORGE GOMES DA SILVA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.012919-2 - IZABEL CONEJO VEDOVELLO (ADV. SP260386 - IRACI DELGADO DE SOUZA PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.002458-1 - ANA CLAUDIA ANTONINI DE MATOS JARDIM (ADV. SP244761 - JAIRO DE MATOS JARDIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.012390-6 - LÚCIA PRECOMA CALZA (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.001869-6 - ISRAEL FLAIBAN (ADV. SP159791 - MICHEL HEITOR MENEGUIM) ; BERNADETE MENEGUIM
FLAIBAM(ADV. SP159791-MICHEL HEITOR MENEGUIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.001848-9 - ANDRE MAIA TOZI (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.001813-1 - HELOISA BELVOMINI LOMBA MARTINEZ (ADV. SP034399 - LEIDE DAS GRACAS RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.001668-7 - APARECIDA GEMA DE GODOI PINHEIRO (ADV. SP225948 - LEÔNIDAS GUIMARÃES NETO)
X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.012534-4 - ALAIDE BOAVENTURA HATTORI (ADV. SP277461 - FERNANDO BOAVENTURA MARTINELLI)
X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.000951-8 - JOAO ALVES DA SILVA (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.001351-0 - ANTONIO SERAPHIM (ADV. SP221303 - THALES CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.012454-6 - FABIO GIARDINI PEDRO (ADV. SP233399 - SINARA CRISTINA DA COSTA) X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.000628-1 - ADOLAR FERREIRA GOMIDE (ADV. SP107924 - CLEIDE RODRIGUES GOMIDE) X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.001120-3 - DIVONIR VAZ FERREIRA (ADV. SP078830 - ADILSON MUNARETTI) X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.001076-4 - ANDRE LUIZ PACOLA (ADV. SP209013 - CAROLINA VITAL MOREIRA) X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.001003-0 - INES BENEDITA CONTI ROCHA (ADV. SP205133 - EDUARDO MOMENTE) ; JACIRA CONTI
REGINO(ADV. SP205133-EDUARDO MOMENTE); LIDIA CONTI BROGLIATTO(ADV. SP205133-EDUARDO MOMENTE); MARIA APARECIDA CONTI BORGES(ADV. SP205133-EDUARDO MOMENTE) X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.000666-9 - APPARECIDA ZATTI COSTA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) ; ELIS COSTA FORTE(ADV. SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA);
EDMUR COSTA (ADV. SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO
CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.001480-0 - MARIA JULIA DA SILVA E SOUZA (ADV. SP093396 - ELIANA REGINA LUIZ M DA SILVA) X
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.012473-6 - NATHANAEL CARVALHO CRUZ (ADV. SP086942B - PAULO ROBERTO PELLEGRINO

e ADV.

SP233921 - TATIANE GONÇALVES DE SOUZA) ; NATHANAEL CARVALHO CRUZ JUNIOR ; ROSANGELA CARVALHO CRUZ X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.012299-9 - SILVIO DA SILVA (ADV. SP063990 - HERMAN YANSSEN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.012296-3 - ANTONIA FUZZEL (ADV. SP063990 - HERMAN YANSSEN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2007.63.03.001559-5 - CLAUDIA PEREZ (ADV. SP082850 - ANTONIO GIACOMETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO ; DANILO BATISTA DA CRUZ REP. ILZA MARIA

PERISSINOTTO DA CRUZ (ADV. SP199629-ELISSANDRA LOPES MALANDRIN) : "Vistos, Acolho as alegações do co-

rêu Danilo Batista de Cruz, representado por Ilza Maria Perissiotto de Cruz, para declarar a nulidade da audiência de instrução e julgamento realizada nestes autos, com fundamento no artigo 13, § 1º da lei 9099/95, a contrario sensu. Intimem-se as partes para que compareçam à audiência de instrução, que remarco para o dia 24 de setembro de 2009, às 15h30, para a reinquirição das testemunhas da autora e oitiva das testemunhas do co-rêu, cujo rol foi apresentado juntamente com a contestação. Ressalto que as testemunhas deverão ser trazidas à audiência por quem as arrolou, independentemente de intimação. Publique-se. Intimem-se.

2007.63.03.014039-0 - ISRAEL GOMES DA SILVA (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos etc. Trata-se de ação que tem por objeto a concessão do

benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de contribuição, mediante reconhecimento de atividade rural e de atividade especial. A ação foi originariamente proposta junto à 4ª Vara da Subseção Judiciária Federal em Campinas-SP. Porém, foi declarada a incompetência do Juízo, com base no entendimento de que a competência absoluta dos Juizados Especiais Federais é aferida conforme a soma das doze prestações vincendas. Assim, como as doze prestações vincendas do caso dos autos não excedem a 60 (sessenta) salários mínimos, considerou o Juízo Suscitado que cabe ao Juizado Especial Federal o processo e julgamento do feito. De fato, a Contadoria Judicial apurou que a renda mensal do benefício

pleiteado, ao tempo do ajuizamento da ação, em 15.02.2006, perfazia R\$ 789,69 (setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos), porém, o montante das prestações vencidas, acrescido das doze vincendas, totalizava R\$ 61.646,57 (sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos). Por ocasião da propositura da ação, o teto vigente era de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Ocorre que a Lei n. 10.259/01 firma regra de competência

em seu art. 3º, caput: "Art. 3º Compete ao Juizado Especial Federal Cível processar, conciliar e julgar causas de competência da Justiça Federal até o valor de sessenta salários mínimos, bem como executar as suas sentenças." A competência deste Juizado, portanto, é estabelecida de modo direto ao valor advindo da procedência do pedido, considerado inicialmente pela parte ou apurado no curso do processo. Ultrapassado esse valor, o Juizado Especial Federal é absolutamente incompetente para o processamento e julgamento do feito. É exatamente o caso em apreço. Os referidos valores apurados pela Contadoria do Juizado, pertinentes às parcelas vencidas e às doze vincendas, extrapolam o conceito de pequeno valor firmado pela própria lei de regência do Juizado. O valor máximo é calculado de acordo com o

disposto no § 2º do artigo 3º, que refere que "quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial, a soma de doze parcelas não poderá exceder o valor referido no art. 3º, caput", somado ao valor das parcelas vencidas. Entendo que o valor da causa é a representação pecuniária do bem da vida pretendido por meio da ação. Assim, em demandas nas quais se objetiva o recebimento do valor de determinada prestação inadimplida, tenho que o valor da causa é aquele da prestação respectiva -- assim o é em demandas exclusivamente reparatórias. Já em ações que tenham por objeto somente o reconhecimento de direito pro futuro e, pois,

a condenação à realização de pagamentos de prestações vincendas de trato sucessivo, o valor da causa deve observar o disposto no retro citado § 2º, do artigo 3º. Por fim, em demandas -- e esse é o caso do feito sob análise -- em que o bem da vida pretendido no processo é o recebimento de prestações passadas (vencidas) e futuras (vincendas), entendo que o valor da causa, ou seja, o valor decorrente do juízo de procedência do mérito do feito, é aquele composto pelo somatório de todo o patrimônio cujo reconhecimento judicial se pretende: patrimônio econômico, representado pela soma dos

valores

em atraso, e patrimônio jurídico, manifestado pela representação econômica do reconhecimento ao direito de recebimento

às prestações vindouras. Esse último entendimento -- pelo somatório das prestações vencidas e vincendas -- é feito de modo a aplicar em concorrência o critério estabelecido no § 2º, do art. 3º, da Lei n. 10.259/2001, com o preceito do artigo

260 do Código de Processo Civil, aplicável por analogia aos Juizados Especiais: "Art. 260. Quando se pedirem prestações

vencidas e vincendas, tomar-se-á em consideração o valor de umas e outras. O valor das prestações vincendas será igual a uma prestação anual, se a obrigação for por tempo indeterminado, ou por tempo superior a 1 (um) ano; se, por tempo inferior, será igual à soma das prestações.". Tal critério, ademais, é apto a ultimar a intenção do legislador ao criar os Juizados Especiais: dar maior celeridade ao julgamento de demandas de menor representação econômica. Nesse sentido da apuração do valor da causa pelo somatório dos montantes correspondentes às parcelas vencidas e ao conjunto de 12 (doze) parcelas vincendas, tem se manifestado a jurisprudência desse egrégio Superior Tribunal de Justiça: PROCESSO CIVIL. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. JUÍZO FEDERAL COMUM E JUIZADO ESPECIAL FEDERAL.

PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. PEDIDO DE CONDENÇÃO AO

PAGAMENTO DE PRESTAÇÕES VENCIDAS E VINCENDAS. APLICAÇÃO DO ART. 260 DO CPC C/C O ART. 3º, § 2º,

DA LEI 10.259/2001 PARA A FIXAÇÃO DO VALOR DA CAUSA E, CONSEQUENTEMENTE, DA COMPETÊNCIA.

PRECEDENTES. COMPETÊNCIA DO JUÍZO COMUM FEDERAL. ANULAÇÃO DE SENTENÇA DE MÉRITO PROFERIDA PELO JUÍZO TIDO POR INCOMPETENTE. ART. 122, CAPUT, E PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC.

1. O art.

3º, caput, da Lei nº 10.259/2001 define a competência dos juizados especiais federais para toda demanda cujo valor da ação não ultrapasse 60 (sessenta) salários-mínimos. De acordo com § 2º do dispositivo mencionado, quando a demanda tratar de prestações vincendas, o valor de doze prestações não poderá ser superior ao limite fixado no caput. 2. Todavia, na hipótese do pedido englobar prestações vencidas e vincendas, há neste Superior Tribunal entendimento segundo o qual incide a regra do art. 260 do Código de Processo Civil, que interpretado conjuntamente com o mencionado art. 3º, §

2º, da Lei 10.259/2001, estabelece a soma da prestações vencidas mais doze parcelas vincendas, para a fixação do conteúdo econômico da demanda e, conseqüentemente, a determinação da competência do juizado especial federal. 3. De se ressaltar que a 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no julgamento da apelação, suscitou o presente conflito de competência, sem antes anular a sentença de mérito proferida pelo juízo de primeira instância, o que, nos termos da jurisprudência desta Corte, impede o seu conhecimento. 4. Todavia,

a questão posta em debate no presente conflito de competência encontra-se pacificada no âmbito Superior Tribunal de Justiça. Dessa forma, esta Casa, em respeito ao princípio da celeridade da prestação jurisdicional, tem admitido a anulação, desde logo, dos atos decisórios proferidos pelo juízo considerado incompetente, remetendo-se os autos ao juízo

declarado competente, nos termos do art. 122, caput, e parágrafo único, do Código de Processo Civil. 5. Conflito conhecido para declarar a competência do Juízo Federal da 2ª Vara Previdenciária da Seção Judiciária de São Paulo, ora suscitado, anulando-se a sentença de mérito proferida pelo juízo especial federal de primeira instância. (CC

200702617328

STJ CC - CONFLITO DE COMPETENCIA - 91470 Relator(a) MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA - TERCEIRA SEÇÃO -

DJE DATA:26/08/2008 RT VOL.:00878 PG:00146) Por tudo isso, considerando que a representação pecuniária do resultado do processo assoma a quantia pecuniária fixadora da competência deste Juizado, entendo faltar-lhe competência, de forma absoluta, ao julgamento do feito. Na hipótese dos autos, como o montante correspondente às prestações vencidas e doze vincendas totaliza R\$ 61.646,57 (sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), supera o valor de alçada do Juizado Especial Federal em mais de 300% (trezentos por cento),

à época do ajuizamento. Destaco que, se admitida fosse a renúncia no caso, a parte autora, na eventualidade de sentença pela procedência, perceberia crédito de R\$ 65.958,78 (sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos), quando o valor total da dívida seria de R\$ 109.605,35 (cento e nove mil, seiscentos e cinco reais e trinta e cinco centavos). A despeito de a parte autora haver apresentado renúncia expressa, não é razoável nem proporcional que se imponha ao requerente a renúncia ao valor excedente, para a continuidade do processamento sob o rito especial do Juizado, o que lhe causaria prejuízo de elevada monta. Portanto, diante da discrepância entre o valor perseguido nesta causa e o teto do Juizado Especial Federal à época do ajuizamento, não é admissível a renúncia ao valor excedente diante do manifesto prejuízo ao segurado. Conseqüentemente, o Juizado Especial Federal não detém competência para o processo e julgamento deste feito, cabendo sua apreciação pela 4ª Vara da Subseção Judiciária Federal em Campinas-SP. Pelo exposto, suscito conflito negativo de competência, para que seja firmada a 4ª Vara da

Subseção Judiciária Federal em Campinas-SP como órgão competente para a apreciação e julgamento deste Feito.Expeça-se ofício ao Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Superior Tribunal de Justiça, informando sobre o conflito negativo de competência ora suscitado, para seu prosseguimento, remetendo cópia integral dos autos e desta decisão.Determino o sobrestamento do feito até apreciação do conflito de competência suscitado.Registro.Publique-se. Intimem-se.

2008.63.03.004050-8 - CONCEICAO MARIA DE SANTANA SANTOS (ADV. SP128353 - ELCIO BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVI) : "Ficam as partes intimadas de que a perícia social foi marcada para 08.09.2009, às 10 horas, com a perita assistente social Nilza Henriqueta Clementino, sendo esta uma data aproximada ante o caráter investigatório da perícia para avaliar a situação sócio-econômica do autor.Intimem-se.

2008.63.03.009217-0 - ADELUZIO BARBOSA SANTOS (ADV. SP248913 - PEDRO LOPES DE VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita.Verifico que a parte autora, em sua petição inicial, requereu oitiva de testemunhas fora da terra. Defiro a oitiva, devendo a Secretaria expedir carta precatória.Posto isso, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 28/01/2010, às 16:30 horas.Cumpra-se e intimem-se, com urgência.

2009.63.03.007448-1 - ADALBERTO BISPO VANIN (ADV. SP228579 - ELAINE CRISTINA MARCOLINO SIMÕES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Chamo o feito à ordem. fim de evitar prejuízo à parte autora, DECLARO NULA a sentença anteriormente proferida.Trata-se de ação de concessão de benefício previdenciário de auxílio-doença, como pedido de conversão em aposentadoria por invalidez, proposta por ADALBERTO BISPO VANIN, já qualificado na inicial, em face do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS. Regularmente citado, o réu apresentou contestação, pugnando no mérito pela improcedência do pedido.A Lei nº 10259/01 estabelece, em seu art. 3º, caput, que: "Art. 3º Compete ao Juizado Especial Federal Cível processar, conciliar e julgar causas de competência da Justiça Federal até o valor de sessenta salários mínimos, bem como executar as suas sentenças."Referido montante engloba as parcelas vencidas e vincendas, ilação que é confirmada pelo § 2º do dispositivo citado acima, segundo o qual "quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial, a soma de doze parcelas não poderá exceder o valor referido no art. 3o, caput".A contrario sensu, se houver pedido de condenação em parcelas vencidas, deverão estas ser consideradas, em consonância com a regra geral contida no "caput" Neste sentido: "CONFLITO DE COMPETÊNCIA. TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL E JUÍZO FEDERAL. PREVIDENCIÁRIO. AÇÃO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO. LEI 10259/01. PRESTAÇÕES VENCIDAS E VINCENDAS - SOMATÓRIO. VALOR DE ALÇADA.Do exame conjugado da Lei 10259/01 com o art. 260 do CPC, havendo parcelas vincendas, tal valor deve ser somado às vencidas para os fins da respectiva alçada.Conflito conhecido declarando-se a competência da Justiça Federal. STJ, 3ª Seção, CC 46732 / MS, DJ 14.03.2005O artigo 17, § 4º, da Lei 10.259 que prevê o pagamento por precatório de montante que ultrapassar a alçada dos Juizados Especiais Federais refere-se tão-só à hipótese em que o valor da causa não ultrapassava a alçada quando do aforamento da ação, e posteriormente, pelo decurso do tempo, veio a excedê-lo, desta forma salvaguardando o autor dos efeitos da demora que não lhe pode ser imputada.No caso, conforme cálculos anexos da contadoria judicial, na data do ajuizamento da ação, o valor das parcelas vencidas com 12 prestações vincendas ultrapassa em muito a competência deste Juizado.Isto posto, declino da competência para a Justiça Federal e determino a devolução do processo físico à 3ª Vara Federal desta Subseção, com a devida baixa no sistema.Defiro ao autor os benefícios da assistência judiciária.Considerando que houve nova distribuição indevidamente, uma vez que o processo havia sido distribuído originariamente neste Juizado Especial Federal, determino o cancelamento do protocolo e a baixa findo deste processo.Intimem-se.

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2007.63.03.002584-9 - VALDOMIRO FERRARA (ADV. SP128685 - RENATO MATOS GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Chamo o feito à ordem.Cancelo a audiência

designada nos autos. Considerando que a parte autora busca o reconhecimento da natureza especial de algumas atividades exercidas nos períodos indicados na exordial, entendo ser necessária a produção de prova pericial. Dessa forma, nomeio como perito judicial nos presentes autos o Prof. Dr. Flávio Oliveira Hunzicker, Engenheiro de Segurança e Higiene do Trabalho (CREA 0600.38.263-8 D/6ª Região - SP). O laudo técnico pericial deverá ser entregue no prazo de 45 dias, contados da data da realização da entrevista do perito com a parte autora, a ser realizada na sede deste Juizado Especial Federal. As partes serão oportunamente comunicadas, via publicação oficial ou postal, da data da entrevista. Sem prejuízo, as partes serão também comunicadas pelo perito, via e-mail ou telefone, da data da efetiva visita aos locais de trabalho a serem periciados. Fica desde já autorizada a perícia por similaridade, nas hipóteses de encerramento das atividades de empresas que englobam a perícia. Fixo os honorários periciais em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), nos termos do art. 3º, caput e § 1º, da Resolução nº 558/07, do Conselho da Justiça Federal. Oficie-se ao Corregedor-Regional, comunicando-o. Com a efetiva entrega do laudo pericial, expeça-se a competente solicitação de pagamento e dê-se vista às partes para manifestação, no prazo de 10 dias. Após, tornem os autos conclusos para nova designação de audiência. Intimem-se. Oficie-se."

2007.63.03.011264-3 - RAIMUNDO SOARES DA SILVA (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Chamo o feito à ordem. Cancelo a audiência designada nos autos. Considerando que a parte autora busca o reconhecimento da natureza especial de algumas atividades exercidas nos períodos indicados na exordial, entendo ser necessária a produção de prova pericial. Dessa forma, nomeio como perito judicial nos presentes autos o Prof. Dr. Flávio Oliveira Hunzicker, Engenheiro de Segurança e Higiene do Trabalho (CREA 0600.38.263-8 D/6ª Região - SP). O laudo técnico pericial deverá ser entregue no prazo de 45 dias, contados da data da realização da entrevista do perito com a parte autora, a ser realizada na sede deste Juizado Especial Federal. As partes serão oportunamente comunicadas, via publicação oficial ou postal, da data da entrevista. Sem prejuízo, as partes serão também comunicadas pelo perito, via e-mail ou telefone, da data da efetiva visita aos locais de trabalho a serem periciados. Fica desde já autorizada a perícia por similaridade, nas hipóteses de encerramento das atividades de empresas que englobam a perícia. Fixo os honorários periciais em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), nos termos do art. 3º, caput e § 1º, da Resolução nº 558/07, do Conselho da Justiça Federal. Oficie-se ao Corregedor-Regional, comunicando-o. Com a efetiva entrega do laudo pericial, expeça-se a competente solicitação de pagamento e dê-se vista às partes para manifestação, no prazo de 10 dias. Após, tornem os autos conclusos para nova designação de audiência. Intimem-se. Oficie-se."

2008.63.03.000395-0 - OSMAR GUIMARAES SOUZA (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Chamo o feito à ordem. Cancelo a audiência designada nos autos. Considerando que a parte autora busca o reconhecimento da natureza especial de algumas atividades exercidas nos períodos indicados na exordial, entendo ser necessária a produção de prova pericial. Dessa forma, nomeio como perito judicial nos presentes autos o Prof. Dr. Flávio Oliveira Hunzicker, Engenheiro de Segurança e Higiene do Trabalho (CREA 0600.38.263-8 D/6ª Região - SP). O laudo técnico pericial deverá ser entregue no prazo de 45 dias, contados da data da realização da entrevista do perito com a parte autora, a ser realizada na sede deste Juizado Especial Federal. As partes serão oportunamente comunicadas, via publicação oficial ou postal, da data da entrevista. Sem prejuízo, as partes serão também comunicadas pelo perito, via e-mail ou telefone, da data da efetiva visita aos locais de trabalho a serem periciados. Fica desde já autorizada a perícia por similaridade, nas hipóteses de encerramento das atividades de empresas que englobam a perícia. Fixo os honorários periciais em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), nos termos do art. 3º, caput e § 1º, da Resolução nº 558/07, do Conselho da Justiça Federal. Oficie-se ao Corregedor-Regional, comunicando-o. Com a efetiva entrega do laudo pericial, expeça-se a competente solicitação de pagamento e dê-se vista às partes para manifestação, no prazo de 10 dias. Após, tornem os autos conclusos para nova designação de audiência. Intimem-se. Oficie-se."

2008.63.03.000502-8 - WALDEMAR GARCIA LOPES (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Chamo o feito à ordem. Cancelo a audiência designada nos autos. Considerando que a parte autora busca o reconhecimento da natureza especial de algumas atividades exercidas nos períodos indicados na exordial, entendo ser necessária a produção de prova pericial. Dessa forma, nomeio como perito

judicial nos presentes autos o Prof. Dr. Flávio Oliveira Hunzicker, Engenheiro de Segurança e Higiene do Trabalho (CREA

0600.38.263-8 D/6ª Região - SP).O laudo técnico pericial deverá ser entregue no prazo de 45 dias, contados da data da realização da entrevista do perito com a parte autora, a ser realizada na sede deste Juizado Especial Federal. As partes serão oportunamente comunicadas, via publicação oficial ou postal, da data da entrevista. Sem prejuízo, as partes serão também comunicadas pelo perito, via e-mail ou telefone, da data da efetiva visita aos locais de trabalho a serem periciados. Fica desde já autorizada a perícia por similaridade, nas hipóteses de encerramento das atividades de empresas que englobam a perícia. Fixo os honorários periciais em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), nos termos do art. 3º, caput e § 1º, da Resolução nº 558/07, do Conselho da Justiça Federal. Oficie-se ao Corregedor-Regional, comunicando-o. Com a efetiva entrega do laudo pericial, expeça-se a competente solicitação de pagamento e dê-se vista às partes para manifestação, no prazo de 10 dias.Após, tornem os autos conclusos para nova designação de audiência.Intimem-se. Oficie-se."

2008.63.03.001559-9 - DONIZETE MARCO (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Chamo o feito à ordem.Cancelo a audiência designada nos autos.Considerando que a parte autora busca o reconhecimento da natureza especial de algumas atividades exercidas nos períodos indicados na exordial, entendo ser necessária a produção de prova pericial.Dessa forma, nomeio como perito

judicial nos presentes autos o Prof. Dr. Flávio Oliveira Hunzicker, Engenheiro de Segurança e Higiene do Trabalho (CREA

0600.38.263-8 D/6ª Região - SP).O laudo técnico pericial deverá ser entregue no prazo de 45 dias, contados da data da realização da entrevista do perito com a parte autora, a ser realizada na sede deste Juizado Especial Federal. As partes serão oportunamente comunicadas, via publicação oficial ou postal, da data da entrevista. Sem prejuízo, as partes serão também comunicadas pelo perito, via e-mail ou telefone, da data da efetiva visita aos locais de trabalho a serem periciados. Fica desde já autorizada a perícia por similaridade, nas hipóteses de encerramento das atividades de empresas

que englobam a perícia. Fixo os honorários periciais em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), nos termos do art. 3º, caput e § 1º, da Resolução nº 558/07, do Conselho da Justiça Federal. Oficie-se ao Corregedor-Regional, comunicando-o. Com a efetiva entrega do laudo pericial, expeça-se a competente solicitação de pagamento e dê-se vista às partes para manifestação, no prazo de 10 dias.Após, tornem os autos conclusos para nova designação de audiência.Intimem-se. Oficie-se."

2008.63.03.004979-2 - RENATO ALEXANDRE MAGALHAES (ADV. MG095595 - FERNANDO GONÇALVES DIAS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Chamo o feito à ordem.Cancelo a audiência designada nos autos.Considerando que a parte autora busca o reconhecimento da natureza especial de algumas atividades exercidas nos períodos indicados na exordial, entendo ser necessária a produção de prova pericial.Dessa forma, nomeio como perito judicial nos presentes autos o Prof. Dr. Flávio Oliveira Hunzicker, Engenheiro de Segurança e

Higiene do Trabalho (CREA 0600.38.263-8 D/6ª Região - SP).O laudo técnico pericial deverá ser entregue no prazo de 45

dias, contados da data da realização da entrevista do perito com a parte autora, a ser realizada na sede deste Juizado Especial Federal. As partes serão oportunamente comunicadas, via publicação oficial ou postal, da data da entrevista. Sem prejuízo, as partes serão também comunicadas pelo perito, via e-mail ou telefone, da data da efetiva visita aos locais

de trabalho a serem periciados. Fica desde já autorizada a perícia por similaridade, nas hipóteses de encerramento das atividades de empresas que englobam a perícia. Fixo os honorários periciais em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), nos termos do art. 3º, caput e § 1º, da Resolução nº 558/07, do Conselho da Justiça Federal. Oficie-se ao Corregedor-Regional, comunicando-o. Com a efetiva entrega do laudo pericial, expeça-se a competente solicitação de pagamento e dê-se vista às partes para manifestação, no prazo de 10 dias.Após, tornem os autos conclusos para nova designação de audiência.Intimem-se. Oficie-se."

2008.63.03.009422-0 - MANOEL NATALINO CALU DE LIMA (ADV. SP246968 - CLAUDIA APARECIDA FREITAS

MERCANTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Chamo o feito à ordem.Cancelo a

audiência designada nos autos.Considerando que a parte autora busca o reconhecimento da natureza especial de algumas atividades exercidas nos períodos indicados na exordial, entendo ser necessária a produção de prova pericial.Dessa forma, nomeio como perito judicial nos presentes autos o Prof. Dr. Flávio Oliveira Hunzicker, Engenheiro de

Segurança e Higiene do Trabalho (CREA 0600.38.263-8 D/6ª Região - SP).O laudo técnico pericial deverá ser entregue

no prazo de 45 dias, contados da data da realização da entrevista do perito com a parte autora, a ser realizada na sede deste Juizado Especial Federal. As partes serão oportunamente comunicadas, via publicação oficial ou postal, da data da entrevista. Sem prejuízo, as partes serão também comunicadas pelo perito, via e-mail ou telefone, da data da efetiva visita aos locais de trabalho a serem periciados. Fica desde já autorizada a perícia por similaridade, nas hipóteses de encerramento das atividades de empresas que englobam a perícia. Fixo os honorários periciais em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), nos termos do art. 3º, caput e § 1º, da Resolução nº 558/07, do Conselho da Justiça Federal. Oficie-se ao Corregedor-Regional, comunicando-o. Com a efetiva entrega do laudo pericial, expeça-se a competente solicitação de pagamento e dê-se vista às partes para manifestação, no prazo de 10 dias. Após, tornem os autos conclusos para nova designação de audiência. Intimem-se. Oficie-se."

2008.63.03.009591-1 - GILBERTO DE SOUZA (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Chamo o feito à ordem. Canelo a audiência designada nos autos. Considerando que a parte autora busca o reconhecimento da natureza especial de algumas atividades exercidas nos períodos indicados na exordial, entendo ser necessária a produção de prova pericial. Dessa forma, nomeio como perito judicial nos presentes autos o Prof. Dr. Flávio Oliveira Hunzicker, Engenheiro de Segurança e Higiene do Trabalho (CREA

0600.38.263-8 D/6ª Região - SP). O laudo técnico pericial deverá ser entregue no prazo de 45 dias, contados da data da realização da entrevista do perito com a parte autora, a ser realizada na sede deste Juizado Especial Federal. As partes serão oportunamente comunicadas, via publicação oficial ou postal, da data da entrevista. Sem prejuízo, as partes serão também comunicadas pelo perito, via e-mail ou telefone, da data da efetiva visita aos locais de trabalho a serem periciados. Fica desde já autorizada a perícia por similaridade, nas hipóteses de encerramento das atividades de empresas que englobam a perícia. Fixo os honorários periciais em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), nos termos do art. 3º, caput e § 1º, da Resolução nº 558/07, do Conselho da Justiça Federal. Oficie-se ao Corregedor-Regional, comunicando-o. Com a efetiva entrega do laudo pericial, expeça-se a competente solicitação de pagamento e dê-se vista às partes para manifestação, no prazo de 10 dias. Após, tornem os autos conclusos para nova designação de audiência. Intimem-se. Oficie-se."

2008.63.03.009858-4 - ANTONIO IVANIL SALICANI (ADV. SP197846 - MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA BACHEGA

PINHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Chamo o feito à ordem. Canelo a audiência designada nos autos. Considerando que a parte autora busca o reconhecimento da natureza especial de algumas atividades exercidas nos períodos indicados na exordial, entendo ser necessária a produção de prova pericial. Dessa forma, nomeio como perito judicial nos presentes autos o Prof. Dr. Flávio Oliveira Hunzicker, Engenheiro de

Segurança e Higiene do Trabalho (CREA 0600.38.263-8 D/6ª Região - SP). O laudo técnico pericial deverá ser entregue no prazo de 45 dias, contados da data da realização da entrevista do perito com a parte autora, a ser realizada na sede deste Juizado Especial Federal. As partes serão oportunamente comunicadas, via publicação oficial ou postal, da data da entrevista. Sem prejuízo, as partes serão também comunicadas pelo perito, via e-mail ou telefone, da data da efetiva visita aos locais de trabalho a serem periciados. Fica desde já autorizada a perícia por similaridade, nas hipóteses de encerramento das atividades de empresas que englobam a perícia. Fixo os honorários periciais em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), nos termos do art. 3º, caput e § 1º, da Resolução nº 558/07, do Conselho da Justiça Federal. Oficie-se ao Corregedor-Regional, comunicando-o. Com a efetiva entrega do laudo pericial, expeça-se a competente solicitação de pagamento e dê-se vista às partes para manifestação, no prazo de 10 dias. Após, tornem os autos conclusos para nova designação de audiência. Intimem-se. Oficie-se."

2008.63.03.009947-3 - CELSO PIRES (ADV. SP248913 - PEDRO LOPES DE VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Chamo o feito à ordem. Canelo a audiência designada nos autos. Considerando que a parte autora busca o reconhecimento da natureza especial de algumas atividades exercidas nos períodos indicados na exordial, entendo ser necessária a produção de prova pericial. Dessa forma, nomeio como perito

judicial nos presentes autos o Prof. Dr. Flávio Oliveira Hunzicker, Engenheiro de Segurança e Higiene do Trabalho (CREA 0600.38.263-8 D/6ª Região - SP). O laudo técnico pericial deverá ser entregue no prazo de 45 dias, contados da data da

realização da entrevista do perito com a parte autora, a ser realizada na sede deste Juizado Especial Federal. As partes serão oportunamente comunicadas, via publicação oficial ou postal, da data da entrevista. Sem prejuízo, as partes serão também comunicadas pelo perito, via e-mail ou telefone, da data da efetiva visita aos locais de trabalho a serem periciados. Fica desde já autorizada a perícia por similaridade, nas hipóteses de encerramento das atividades de empresas que englobam a perícia. Fixo os honorários periciais em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), nos termos do art. 3º, caput e § 1º, da Resolução nº 558/07, do Conselho da Justiça Federal. Oficie-se ao Corregedor-Regional, comunicando-o. Com a efetiva entrega do laudo pericial, expeça-se a competente solicitação de pagamento e dê-se vista às partes para manifestação, no prazo de 10 dias. Após, tornem os autos conclusos para nova designação de audiência. Intimem-se. Oficie-se."

2008.63.03.010048-7 - ANTONIO NEVES DE ALMEIDA (ADV. SP248913 - PEDRO LOPES DE VASCONCELOS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Chamo o feito à ordem. Canelo a audiência designada nos autos. Considerando que a parte autora busca o reconhecimento da natureza especial de algumas atividades exercidas nos períodos indicados na exordial, entendo ser necessária a produção de prova pericial. Dessa forma, nomeio como perito judicial nos presentes autos o Prof. Dr. Flávio Oliveira Hunzicker, Engenheiro de Segurança e Higiene do Trabalho (CREA 0600.38.263-8 D/6ª Região - SP). O laudo técnico pericial deverá ser entregue no prazo de 45

dias, contados da data da realização da entrevista do perito com a parte autora, a ser realizada na sede deste Juizado Especial Federal. As partes serão oportunamente comunicadas, via publicação oficial ou postal, da data da entrevista. Sem prejuízo, as partes serão também comunicadas pelo perito, via e-mail ou telefone, da data da efetiva visita aos locais

de trabalho a serem periciados. Fica desde já autorizada a perícia por similaridade, nas hipóteses de encerramento das atividades de empresas que englobam a perícia. Fixo os honorários periciais em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), nos termos do art. 3º, caput e § 1º, da Resolução nº 558/07, do Conselho da Justiça Federal. Oficie-se ao Corregedor-Regional, comunicando-o. Com a efetiva entrega do laudo pericial, expeça-se a competente solicitação de pagamento e dê-se vista às partes para manifestação, no prazo de 10 dias. Após, tornem os autos conclusos para nova designação de audiência. Intimem-se. Oficie-se."

2008.63.03.010149-2 - JOAQUIM VIGILATO DA SILVA (ADV. SP056072 - LUIZ MENEZELLO NETO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Chamo o feito à ordem. Canelo a audiência designada nos autos. Considerando que a parte autora busca o reconhecimento da natureza especial de algumas atividades exercidas nos períodos indicados na exordial, entendo ser necessária a produção de prova pericial. Dessa forma, nomeio como perito

judicial nos presentes autos o Prof. Dr. Flávio Oliveira Hunzicker, Engenheiro de Segurança e Higiene do Trabalho (CREA

0600.38.263-8 D/6ª Região - SP). O laudo técnico pericial deverá ser entregue no prazo de 45 dias, contados da data da realização da entrevista do perito com a parte autora, a ser realizada na sede deste Juizado Especial Federal. As partes serão oportunamente comunicadas, via publicação oficial ou postal, da data da entrevista. Sem prejuízo, as partes serão também comunicadas pelo perito, via e-mail ou telefone, da data da efetiva visita aos locais de trabalho a serem periciados. Fica desde já autorizada a perícia por similaridade, nas hipóteses de encerramento das atividades de empresas

que englobam a perícia. Fixo os honorários periciais em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), nos termos do art. 3º, caput e § 1º, da Resolução nº 558/07, do Conselho da Justiça Federal. Oficie-se ao Corregedor-Regional, comunicando-o. Com a efetiva entrega do laudo pericial, expeça-se a competente solicitação de pagamento e dê-se vista às partes para manifestação, no prazo de 10 dias. Após, tornem os autos conclusos para nova designação de audiência. Intimem-se. Oficie-se."

2008.63.03.010284-8 - VALTER TOMAZOTI BENFATI (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Chamo o feito à ordem. Canelo a audiência designada nos autos. Considerando que a parte autora busca o reconhecimento da natureza especial de algumas atividades exercidas nos períodos indicados na exordial, entendo ser necessária a produção de prova pericial. Dessa forma, nomeio como perito

judicial nos presentes autos o Prof. Dr. Flávio Oliveira Hunzicker, Engenheiro de Segurança e Higiene do Trabalho (CREA

0600.38.263-8 D/6ª Região - SP). O laudo técnico pericial deverá ser entregue no prazo de 45 dias, contados da data da realização da entrevista do perito com a parte autora, a ser realizada na sede deste Juizado Especial Federal. As partes serão oportunamente comunicadas, via publicação oficial ou postal, da data da entrevista. Sem prejuízo, as partes serão também comunicadas pelo perito, via e-mail ou telefone, da data da efetiva visita aos locais de trabalho a serem

periciados. Fica desde já autorizada a perícia por similaridade, nas hipóteses de encerramento das atividades de empresas que englobam a perícia. Fixo os honorários periciais em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), nos termos do art. 3º, caput e § 1º, da Resolução nº 558/07, do Conselho da Justiça Federal. Oficie-se ao Corregedor-Regional, comunicando-o. Com a efetiva entrega do laudo pericial, expeça-se a competente solicitação de pagamento e dê-se vista às partes para manifestação, no prazo de 10 dias. Após, tornem os autos conclusos para nova designação de audiência. Intimem-se. Oficie-se."

2008.63.03.010827-9 - OLIMPIO ROMAO PEREIRA (ADV. SP248913 - PEDRO LOPES DE VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Chamo o feito à ordem. Cancelo a audiência designada nos autos. Considerando que a parte autora busca o reconhecimento da natureza especial de algumas atividades exercidas nos períodos indicados na exordial, entendo ser necessária a produção de prova pericial. Dessa forma, nomeio como perito judicial nos presentes autos o Prof. Dr. Flávio Oliveira Hunzicker, Engenheiro de Segurança e Higiene do Trabalho (CREA 0600.38.263-8 D/6ª Região - SP). O laudo técnico pericial deverá ser entregue no prazo de 45 dias, contados da data da realização da entrevista do perito com a parte autora, a ser realizada na sede deste Juizado Especial Federal. As partes serão oportunamente comunicadas, via publicação oficial ou postal, da data da entrevista. Sem prejuízo, as partes serão também comunicadas pelo perito, via e-mail ou telefone, da data da efetiva visita aos locais de trabalho a serem periciados. Fica desde já autorizada a perícia por similaridade, nas hipóteses de encerramento das atividades de empresas que englobam a perícia. Fixo os honorários periciais em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), nos termos do art. 3º, caput e § 1º, da Resolução nº 558/07, do Conselho da Justiça Federal. Oficie-se ao Corregedor-Regional, comunicando-o. Com a efetiva entrega do laudo pericial, expeça-se a competente solicitação de pagamento e dê-se vista às partes para manifestação, no prazo de 10 dias. Após, tornem os autos conclusos para nova designação de audiência. Intimem-se. Oficie-se."

2008.63.03.010938-7 - ROBERTO PIRES (ADV. SP115503 - CAETANO GOMES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Chamo o feito à ordem. Cancelo a audiência designada nos autos. Considerando que a parte autora busca o reconhecimento da natureza especial de algumas atividades exercidas nos períodos indicados na exordial, entendo ser necessária a produção de prova pericial. Dessa forma, nomeio como perito judicial nos presentes autos o Prof. Dr. Flávio Oliveira Hunzicker, Engenheiro de Segurança e Higiene do Trabalho (CREA 0600.38.263-8 D/6ª Região - SP). O laudo técnico pericial deverá ser entregue no prazo de 45 dias, contados da data da realização da entrevista do perito com a parte autora, a ser realizada na sede deste Juizado Especial Federal. As partes serão oportunamente comunicadas, via publicação oficial ou postal, da data da entrevista. Sem prejuízo, as partes serão também comunicadas pelo perito, via e-mail ou telefone, da data da efetiva visita aos locais de trabalho a serem periciados. Fica desde já autorizada a perícia por similaridade, nas hipóteses de encerramento das atividades de empresas que englobam a perícia. Fixo os honorários periciais em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), nos termos do art. 3º, caput e § 1º, da Resolução nº 558/07, do Conselho da Justiça Federal. Oficie-se ao Corregedor-Regional, comunicando-o. Com a efetiva entrega do laudo pericial, expeça-se a competente solicitação de pagamento e dê-se vista às partes para manifestação, no prazo de 10 dias. Após, tornem os autos conclusos para nova designação de audiência. Intimem-se. Oficie-se."

2008.63.03.011281-7 - VALDOMIRO SOARES AYALA (ADV. SP247658 - EUFLAVIO BARBOSA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Chamo o feito à ordem. Cancelo a audiência designada nos autos. Considerando que a parte autora busca o reconhecimento da natureza especial de algumas atividades exercidas nos períodos indicados na exordial, entendo ser necessária a produção de prova pericial. Dessa forma, nomeio como perito judicial nos presentes autos o Prof. Dr. Flávio Oliveira Hunzicker, Engenheiro de Segurança e Higiene do Trabalho (CREA 0600.38.263-8 D/6ª Região - SP). O laudo técnico pericial deverá ser entregue no prazo de 45 dias, contados da data da realização da entrevista do perito com a parte autora, a ser realizada na sede deste Juizado Especial Federal. As partes serão oportunamente comunicadas, via publicação oficial ou postal, da data da entrevista. Sem prejuízo, as partes serão também comunicadas pelo perito, via e-mail ou telefone, da data da efetiva visita aos locais de trabalho a serem periciados. Fica desde já autorizada a perícia por similaridade, nas hipóteses de encerramento das atividades de empresas que englobam a perícia. Fixo os honorários periciais em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), nos termos do art. 3º, caput e § 1º, da Resolução nº 558/07, do Conselho da Justiça Federal. Oficie-se ao Corregedor-Regional, comunicando-o. Com a efetiva entrega do laudo pericial, expeça-se a competente solicitação de pagamento e dê-se vista às partes para manifestação, no prazo de 10 dias. Após, tornem os autos conclusos para nova designação de audiência. Intimem-se. Oficie-se."

dê-se vista às partes para manifestação, no prazo de 10 dias. Após, tornem os autos conclusos para nova designação de audiência. Intimem-se. Oficie-se."

2008.63.03.011402-4 - JOSE MACHADO DA CRUZ (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Chamo o feito à ordem. Cancelo a audiência designada nos autos. Considerando que a parte autora busca o reconhecimento da natureza especial de algumas atividades exercidas nos períodos indicados na exordial, entendo ser necessária a produção de prova pericial. Dessa forma, nomeio como perito judicial nos presentes autos o Prof. Dr. Flávio Oliveira Hunzicker, Engenheiro de Segurança e Higiene do Trabalho (CREA 0600.38.263-8 D/6ª Região - SP). O laudo técnico pericial deverá ser entregue no prazo de 45 dias, contados da data da realização da entrevista do perito com a parte autora, a ser realizada na sede deste Juizado Especial Federal. As partes serão oportunamente comunicadas, via publicação oficial ou postal, da data da entrevista. Sem prejuízo, as partes serão também comunicadas pelo perito, via e-mail ou telefone, da data da efetiva visita aos locais de trabalho a serem periciados. Fica desde já autorizada a perícia por similaridade, nas hipóteses de encerramento das atividades de empresas que englobam a perícia. Fixo os honorários periciais em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), nos termos do art. 3º, caput e § 1º, da Resolução nº 558/07, do Conselho da Justiça Federal. Oficie-se ao Corregedor-Regional, comunicando-o. Com a efetiva entrega do laudo pericial, expeça-se a competente solicitação de pagamento e dê-se vista às partes para manifestação, no prazo de 10 dias. Após, tornem os autos conclusos para nova designação de audiência. Intimem-se. Oficie-se."

2008.63.03.011494-2 - JOAO JOSE FILHO (ADV. SP198803 - LUCIMARA PORCEL) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Chamo o feito à ordem. Cancelo a audiência designada nos autos. Considerando que a parte autora busca o reconhecimento da natureza especial de algumas atividades exercidas nos períodos indicados na exordial, entendo ser necessária a produção de prova pericial. Dessa forma, nomeio como perito judicial nos presentes autos o Prof. Dr. Flávio Oliveira Hunzicker, Engenheiro de Segurança e Higiene do Trabalho (CREA 0600.38.263-8 D/6ª Região - SP). O laudo técnico pericial deverá ser entregue no prazo de 45 dias, contados da data da realização da entrevista do perito com a parte autora, a ser realizada na sede deste Juizado Especial Federal. As partes serão oportunamente comunicadas, via publicação oficial ou postal, da data da entrevista. Sem prejuízo, as partes serão também comunicadas pelo perito, via e-mail ou telefone, da data da efetiva visita aos locais de trabalho a serem periciados. Fica desde já autorizada a perícia por similaridade, nas hipóteses de encerramento das atividades de empresas que englobam a perícia. Fixo os honorários periciais em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), nos termos do art. 3º, caput e § 1º, da Resolução nº 558/07, do Conselho da Justiça Federal. Oficie-se ao Corregedor-Regional, comunicando-o. Com a efetiva entrega do laudo pericial, expeça-se a competente solicitação de pagamento e dê-se vista às partes para manifestação, no prazo de 10 dias. Após, tornem os autos conclusos para nova designação de audiência. Intimem-se. Oficie-se."

2008.63.03.011828-5 - JOSE ANTONIO DA SILVA (ADV. SP198803 - LUCIMARA PORCEL) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Chamo o feito à ordem. Cancelo a audiência designada nos autos. Considerando que a parte autora busca o reconhecimento da natureza especial de algumas atividades exercidas nos períodos indicados na exordial, entendo ser necessária a produção de prova pericial. Dessa forma, nomeio como perito judicial nos presentes autos o Prof. Dr. Flávio Oliveira Hunzicker, Engenheiro de Segurança e Higiene do Trabalho (CREA 0600.38.263-8 D/6ª Região - SP). O laudo técnico pericial deverá ser entregue no prazo de 45 dias, contados da data da realização da entrevista do perito com a parte autora, a ser realizada na sede deste Juizado Especial Federal. As partes serão oportunamente comunicadas, via publicação oficial ou postal, da data da entrevista. Sem prejuízo, as partes serão também comunicadas pelo perito, via e-mail ou telefone, da data da efetiva visita aos locais de trabalho a serem periciados. Fica desde já autorizada a perícia por similaridade, nas hipóteses de encerramento das atividades de empresas que englobam a perícia. Fixo os honorários periciais em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), nos termos do art. 3º, caput e § 1º, da Resolução nº 558/07, do Conselho da Justiça Federal. Oficie-se ao Corregedor-Regional, comunicando-o. Com a efetiva entrega do laudo pericial, expeça-se a competente solicitação de pagamento e dê-se vista às partes para manifestação, no prazo de 10 dias. Após, tornem os autos conclusos para nova designação de audiência. Intimem-se. Oficie-se."

2008.63.03.011898-4 - WALDEMAR GIACON (ADV. SP266737B - ALESSANDRA CRISTINA BORTOLON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Chamo o feito à ordem. Canelo a audiência designada nos autos. Considerando que a parte autora busca o reconhecimento da natureza especial de algumas atividades exercidas nos períodos indicados na exordial, entendo ser necessária a produção de prova pericial. Dessa forma, nomeio como perito judicial nos presentes autos o Prof. Dr. Flávio Oliveira Hunzicker, Engenheiro de Segurança e Higiene do Trabalho (CREA 0600.38.263-8 D/6ª Região - SP). O laudo técnico pericial deverá ser entregue no prazo de 45

dias, contados da data da realização da entrevista do perito com a parte autora, a ser realizada na sede deste Juizado Especial Federal. As partes serão oportunamente comunicadas, via publicação oficial ou postal, da data da entrevista. Sem prejuízo, as partes serão também comunicadas pelo perito, via e-mail ou telefone, da data da efetiva visita aos locais

de trabalho a serem periciados. Fica desde já autorizada a perícia por similaridade, nas hipóteses de encerramento das atividades de empresas que englobam a perícia. Fixo os honorários periciais em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), nos termos do art. 3º, caput e § 1º, da Resolução nº 558/07, do Conselho da Justiça Federal. Oficie-se ao Corregedor-Regional, comunicando-o. Com a efetiva entrega do laudo pericial, expeça-se a competente solicitação de pagamento e dê-se vista às partes para manifestação, no prazo de 10 dias. Após, tornem os autos conclusos para nova designação de audiência. Intimem-se. Oficie-se."

2008.63.03.012247-1 - JOSE LOPES (ADV. SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Chamo o feito à ordem. Canelo a audiência designada nos autos. Considerando

que a parte autora busca o reconhecimento da natureza especial de algumas atividades exercidas nos períodos indicados na exordial, entendo ser necessária a produção de prova pericial. Dessa forma, nomeio como perito judicial nos presentes

autos o Prof. Dr. Flávio Oliveira Hunzicker, Engenheiro de Segurança e Higiene do Trabalho (CREA 0600.38.263-8 D/6ª

Região - SP). O laudo técnico pericial deverá ser entregue no prazo de 45 dias, contados da data da realização da entrevista do perito com a parte autora, a ser realizada na sede deste Juizado Especial Federal. As partes serão oportunamente comunicadas, via publicação oficial ou postal, da data da entrevista. Sem prejuízo, as partes serão também comunicadas pelo perito, via e-mail ou telefone, da data da efetiva visita aos locais de trabalho a serem periciados. Fica desde já autorizada a perícia por similaridade, nas hipóteses de encerramento das atividades de empresas

que englobam a perícia. Fixo os honorários periciais em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), nos termos do art. 3º, caput e § 1º, da Resolução nº 558/07, do Conselho da Justiça Federal. Oficie-se ao Corregedor-Regional, comunicando-o. Com a efetiva entrega do laudo pericial, expeça-se a competente solicitação de pagamento e dê-se vista às partes para manifestação, no prazo de 10 dias. Após, tornem os autos conclusos para nova designação de audiência. Intimem-se. Oficie-se."

2008.63.03.012502-2 - JOSE TARCISIO PINTO (ADV. SP198803 - LUCIMARA PORCEL) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Chamo o feito à ordem. Canelo a audiência designada nos autos. Considerando

que a parte autora busca o reconhecimento da natureza especial de algumas atividades exercidas nos períodos indicados na exordial, entendo ser necessária a produção de prova pericial. Dessa forma, nomeio como perito judicial nos presentes

autos o Prof. Dr. Flávio Oliveira Hunzicker, Engenheiro de Segurança e Higiene do Trabalho (CREA 0600.38.263-8 D/6ª

Região - SP). O laudo técnico pericial deverá ser entregue no prazo de 45 dias, contados da data da realização da entrevista do perito com a parte autora, a ser realizada na sede deste Juizado Especial Federal. As partes serão oportunamente comunicadas, via publicação oficial ou postal, da data da entrevista. Sem prejuízo, as partes serão também comunicadas pelo perito, via e-mail ou telefone, da data da efetiva visita aos locais de trabalho a serem periciados. Fica desde já autorizada a perícia por similaridade, nas hipóteses de encerramento das atividades de empresas

que englobam a perícia. Fixo os honorários periciais em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), nos termos do art. 3º, caput e § 1º, da Resolução nº 558/07, do Conselho da Justiça Federal. Oficie-se ao Corregedor-Regional, comunicando-o. Com a efetiva entrega do laudo pericial, expeça-se a competente solicitação de pagamento e dê-se vista às partes para manifestação, no prazo de 10 dias. Após, tornem os autos conclusos para nova designação de audiência. Intimem-se. Oficie-se."

2008.63.03.012713-4 - JOAO DE FARIAS (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO

NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Chamo o feito à ordem.Cancelo a audiência designada nos autos.Considerando

que a parte autora busca o reconhecimento da natureza especial de algumas atividades exercidas nos períodos indicados na exordial, entendo ser necessária a produção de prova pericial.Dessa forma, nomeio como perito judicial nos presentes

autos o Prof. Dr. Flávio Oliveira Hunzicker, Engenheiro de Segurança e Higiene do Trabalho (CREA 0600.38.263-8 D/6ª

Região - SP).O laudo técnico pericial deverá ser entregue no prazo de 45 dias, contados da data da realização da entrevista do perito com a parte autora, a ser realizada na sede deste Juizado Especial Federal. As partes serão oportunamente comunicadas, via publicação oficial ou postal, da data da entrevista. Sem prejuízo, as partes serão também comunicadas pelo perito, via e-mail ou telefone, da data da efetiva visita aos locais de trabalho a serem periciados. Fica desde já autorizada a perícia por similaridade, nas hipóteses de encerramento das atividades de empresas

que englobam a perícia. Fixo os honorários periciais em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), nos termos do art. 3º, caput e § 1º, da Resolução nº 558/07, do Conselho da Justiça Federal. Oficie-se ao Corregedor-Regional, comunicando-o. Com a efetiva entrega do laudo pericial, expeça-se a competente solicitação de pagamento e dê-se vista às partes para manifestação, no prazo de 10 dias.Após, tornem os autos conclusos para nova designação de audiência.Intimem-se. Oficie-se."

2008.63.03.012714-6 - JOSE MARCIANO (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Chamo o feito à ordem.Cancelo a audiência designada nos autos.Considerando

que a parte autora busca o reconhecimento da natureza especial de algumas atividades exercidas nos períodos indicados na exordial, entendo ser necessária a produção de prova pericial.Dessa forma, nomeio como perito judicial nos presentes

autos o Prof. Dr. Flávio Oliveira Hunzicker, Engenheiro de Segurança e Higiene do Trabalho (CREA 0600.38.263-8 D/6ª

Região - SP).O laudo técnico pericial deverá ser entregue no prazo de 45 dias, contados da data da realização da entrevista do perito com a parte autora, a ser realizada na sede deste Juizado Especial Federal. As partes serão oportunamente comunicadas, via publicação oficial ou postal, da data da entrevista. Sem prejuízo, as partes serão também comunicadas pelo perito, via e-mail ou telefone, da data da efetiva visita aos locais de trabalho a serem periciados. Fica desde já autorizada a perícia por similaridade, nas hipóteses de encerramento das atividades de empresas

que englobam a perícia. Fixo os honorários periciais em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), nos termos do art. 3º, caput e § 1º, da Resolução nº 558/07, do Conselho da Justiça Federal. Oficie-se ao Corregedor-Regional, comunicando-o. Com a efetiva entrega do laudo pericial, expeça-se a competente solicitação de pagamento e dê-se vista às partes para manifestação, no prazo de 10 dias.Após, tornem os autos conclusos para nova designação de audiência.Intimem-se. Oficie-se."

2008.63.03.013036-4 - MIGUEL MORALES FILHO (ADV. SP248913 - PEDRO LOPES DE VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Chamo o feito à ordem.Cancelo a audiência designada nos autos.Considerando que a parte autora busca o reconhecimento da natureza especial de algumas atividades exercidas nos períodos indicados na exordial, entendo ser necessária a produção de prova pericial.Dessa forma, nomeio como perito judicial nos presentes autos o Prof. Dr. Flávio Oliveira Hunzicker, Engenheiro de Segurança e

Higiene do Trabalho (CREA 0600.38.263-8 D/6ª Região - SP).O laudo técnico pericial deverá ser entregue no prazo de 45

dias, contados da data da realização da entrevista do perito com a parte autora, a ser realizada na sede deste Juizado Especial Federal. As partes serão oportunamente comunicadas, via publicação oficial ou postal, da data da entrevista. Sem prejuízo, as partes serão também comunicadas pelo perito, via e-mail ou telefone, da data da efetiva visita aos locais

de trabalho a serem periciados. Fica desde já autorizada a perícia por similaridade, nas hipóteses de encerramento das atividades de empresas que englobam a perícia. Fixo os honorários periciais em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), nos termos do art. 3º, caput e § 1º, da Resolução nº 558/07, do Conselho da Justiça Federal. Oficie-se ao Corregedor-Regional, comunicando-o. Com a efetiva entrega do laudo pericial, expeça-se a competente solicitação de pagamento e dê-se vista às partes para manifestação, no prazo de 10 dias.Após, tornem os autos conclusos para nova designação de audiência.Intimem-se. Oficie-se."

2009.63.03.000490-9 - JOSE DA SILVA GOMES (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Chamo o feito à ordem.Cancelo a audiência designada nos autos.Considerando que a parte autora busca o reconhecimento da natureza especial de algumas atividades exercidas

nos períodos indicados na exordial, entendo ser necessária a produção de prova pericial. Dessa forma, nomeio como perito judicial nos presentes autos o Prof. Dr. Flávio Oliveira Hunzicker, Engenheiro de Segurança e Higiene do Trabalho (CREA 0600.38.263-8 D/6ª Região - SP). O laudo técnico pericial deverá ser entregue no prazo de 45 dias, contados da data da realização da entrevista do perito com a parte autora, a ser realizada na sede deste Juizado Especial Federal. As partes serão oportunamente comunicadas, via publicação oficial ou postal, da data da entrevista. Sem prejuízo, as partes serão também comunicadas pelo perito, via e-mail ou telefone, da data da efetiva visita aos locais de trabalho a serem periciados. Fica desde já autorizada a perícia por similaridade, nas hipóteses de encerramento das atividades de empresas que englobam a perícia. Fixo os honorários periciais em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), nos termos do art. 3º, caput e § 1º, da Resolução nº 558/07, do Conselho da Justiça Federal. Oficie-se ao Corregedor-Regional, comunicando-o. Com a efetiva entrega do laudo pericial, expeça-se a competente solicitação de pagamento e dê-se vista às partes para manifestação, no prazo de 10 dias. Após, tornem os autos conclusos para nova designação de audiência. Intimem-se. Oficie-se."

2009.63.03.000492-2 - CANDIDO JESUS DOS SANTOS (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Chamo o feito à ordem. Cancelo a audiência designada nos autos. Considerando que a parte autora busca o reconhecimento da natureza especial de algumas atividades exercidas nos períodos indicados na exordial, entendo ser necessária a produção de prova pericial. Dessa forma, nomeio como perito judicial nos presentes autos o Prof. Dr. Flávio Oliveira Hunzicker, Engenheiro de Segurança e Higiene do Trabalho (CREA 0600.38.263-8 D/6ª Região - SP). O laudo técnico pericial deverá ser entregue no prazo de 45 dias, contados da data da realização da entrevista do perito com a parte autora, a ser realizada na sede deste Juizado Especial Federal. As partes serão oportunamente comunicadas, via publicação oficial ou postal, da data da entrevista. Sem prejuízo, as partes serão também comunicadas pelo perito, via e-mail ou telefone, da data da efetiva visita aos locais de trabalho a serem periciados. Fica desde já autorizada a perícia por similaridade, nas hipóteses de encerramento das atividades de empresas que englobam a perícia. Fixo os honorários periciais em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), nos termos do art. 3º, caput e § 1º, da Resolução nº 558/07, do Conselho da Justiça Federal. Oficie-se ao Corregedor-Regional, comunicando-o. Com a efetiva entrega do laudo pericial, expeça-se a competente solicitação de pagamento e dê-se vista às partes para manifestação, no prazo de 10 dias. Após, tornem os autos conclusos para nova designação de audiência. Intimem-se. Oficie-se."

2009.63.03.002145-2 - EDUARDO JOSE DA SILVA (ADV. SP122397 - TEREZA CRISTINA M DE QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Chamo o feito à ordem. Cancelo a audiência designada nos autos. Considerando que a parte autora busca o reconhecimento da natureza especial de algumas atividades exercidas nos períodos indicados na exordial, entendo ser necessária a produção de prova pericial. Dessa forma, nomeio como perito judicial nos presentes autos o Prof. Dr. Flávio Oliveira Hunzicker, Engenheiro de Segurança e Higiene do Trabalho (CREA 0600.38.263-8 D/6ª Região - SP). O laudo técnico pericial deverá ser entregue no prazo de 45 dias, contados da data da realização da entrevista do perito com a parte autora, a ser realizada na sede deste Juizado Especial Federal. As partes serão oportunamente comunicadas, via publicação oficial ou postal, da data da entrevista. Sem prejuízo, as partes serão também comunicadas pelo perito, via e-mail ou telefone, da data da efetiva visita aos locais de trabalho a serem periciados. Fica desde já autorizada a perícia por similaridade, nas hipóteses de encerramento das atividades de empresas que englobam a perícia. Fixo os honorários periciais em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), nos termos do art. 3º, caput e § 1º, da Resolução nº 558/07, do Conselho da Justiça Federal. Oficie-se ao Corregedor-Regional, comunicando-o. Com a efetiva entrega do laudo pericial, expeça-se a competente solicitação de pagamento e dê-se vista às partes para manifestação, no prazo de 10 dias. Após, tornem os autos conclusos para nova designação de audiência. Intimem-se. Oficie-se."

2009.63.03.002557-3 - JOSE ITAMAR CRISANTO (ADV. SP164993 - EDSON PEREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Chamo o feito à ordem. Cancelo a audiência designada nos autos. Considerando que a parte autora busca o reconhecimento da natureza especial de algumas atividades exercidas nos períodos indicados na exordial, entendo ser necessária a produção de prova pericial. Dessa forma, nomeio como perito judicial nos presentes autos o Prof. Dr. Flávio Oliveira Hunzicker, Engenheiro de Segurança e Higiene do Trabalho (CREA

0600.38.263-8 D/6ª Região - SP).O laudo técnico pericial deverá ser entregue no prazo de 45 dias, contados da data da realização da entrevista do perito com a parte autora, a ser realizada na sede deste Juizado Especial Federal. As partes serão oportunamente comunicadas, via publicação oficial ou postal, da data da entrevista. Sem prejuízo, as partes serão também comunicadas pelo perito, via e-mail ou telefone, da data da efetiva visita aos locais de trabalho a serem periciados. Fica desde já autorizada a perícia por similaridade, nas hipóteses de encerramento das atividades de empresas que englobam a perícia. Fixo os honorários periciais em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), nos termos do art. 3º, caput e § 1º, da Resolução nº 558/07, do Conselho da Justiça Federal. Oficie-se ao Corregedor-Regional, comunicando-o. Com a efetiva entrega do laudo pericial, expeça-se a competente solicitação de pagamento e dê-se vista às partes para manifestação, no prazo de 10 dias.Após, tornem os autos conclusos para nova designação de audiência.Intimem-se. Oficie-se."

2009.63.03.002738-7 - FRANCISCO ROBERTO DE ALMEIDA (ADV. SP267354 - TIAGO DOMINGUES DA SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Chamo o feito à ordem.Cancelo a audiência designada nos autos.Considerando que a parte autora busca o reconhecimento da natureza especial de algumas atividades exercidas nos períodos indicados na exordial, entendo ser necessária a produção de prova pericial.Dessa forma, nomeio como perito judicial nos presentes autos o Prof. Dr. Flávio Oliveira Hunzicker, Engenheiro de Segurança e

Higiene do Trabalho (CREA 0600.38.263-8 D/6ª Região - SP).O laudo técnico pericial deverá ser entregue no prazo de 45

dias, contados da data da realização da entrevista do perito com a parte autora, a ser realizada na sede deste Juizado Especial Federal. As partes serão oportunamente comunicadas, via publicação oficial ou postal, da data da entrevista. Sem prejuízo, as partes serão também comunicadas pelo perito, via e-mail ou telefone, da data da efetiva visita aos locais

de trabalho a serem periciados. Fica desde já autorizada a perícia por similaridade, nas hipóteses de encerramento das atividades de empresas que englobam a perícia. Fixo os honorários periciais em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), nos termos do art. 3º, caput e § 1º, da Resolução nº 558/07, do Conselho da Justiça Federal. Oficie-se ao Corregedor-Regional, comunicando-o. Com a efetiva entrega do laudo pericial, expeça-se a competente solicitação de pagamento e dê-se vista às partes para manifestação, no prazo de 10 dias.Após, tornem os autos conclusos para nova designação de audiência.Intimem-se. Oficie-se."

2009.63.03.002751-0 - OSMANIR DE JESUS PIVA (ADV. SP198803 - LUCIMARA PORCEL) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Chamo o feito à ordem.Cancelo a audiência designada nos autos.Considerando que a parte autora busca o reconhecimento da natureza especial de algumas atividades exercidas nos períodos indicados na exordial, entendo ser necessária a produção de prova pericial.Dessa forma, nomeio como perito

judicial nos presentes autos o Prof. Dr. Flávio Oliveira Hunzicker, Engenheiro de Segurança e Higiene do Trabalho (CREA

0600.38.263-8 D/6ª Região - SP).O laudo técnico pericial deverá ser entregue no prazo de 45 dias, contados da data da realização da entrevista do perito com a parte autora, a ser realizada na sede deste Juizado Especial Federal. As partes serão oportunamente comunicadas, via publicação oficial ou postal, da data da entrevista. Sem prejuízo, as partes serão também comunicadas pelo perito, via e-mail ou telefone, da data da efetiva visita aos locais de trabalho a serem periciados. Fica desde já autorizada a perícia por similaridade, nas hipóteses de encerramento das atividades de empresas

que englobam a perícia. Fixo os honorários periciais em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), nos termos do art. 3º, caput e § 1º, da Resolução nº 558/07, do Conselho da Justiça Federal. Oficie-se ao Corregedor-Regional, comunicando-o. Com a efetiva entrega do laudo pericial, expeça-se a competente solicitação de pagamento e dê-se vista às partes para manifestação, no prazo de 10 dias.Após, tornem os autos conclusos para nova designação de audiência.Intimem-se. Oficie-se."

2009.63.03.002867-7 - FERNANDES XAVIER DE SANTANA (ADV. SP176511 - BIANCA CRISTINA NASCIMENTO

CORCINO PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Chamo o feito à ordem.Cancelo a audiência designada nos autos.Considerando que a parte autora busca o reconhecimento da natureza especial de algumas atividades exercidas nos períodos indicados na exordial, entendo ser necessária a produção de prova pericial.Dessa forma, nomeio como perito judicial nos presentes autos o Prof. Dr. Flávio Oliveira Hunzicker, Engenheiro de Segurança e Higiene do Trabalho (CREA 0600.38.263-8 D/6ª Região - SP).O laudo técnico pericial deverá

ser entregue no prazo de 45 dias, contados da data da realização da entrevista do perito com a parte autora, a ser realizada na sede deste Juizado Especial Federal. As partes serão oportunamente comunicadas, via publicação oficial ou postal, da data da entrevista. Sem prejuízo, as partes serão também comunicadas pelo perito, via e-mail ou telefone, da

data da efetiva visita aos locais de trabalho a serem periciados. Fica desde já autorizada a perícia por similaridade, nas hipóteses de encerramento das atividades de empresas que englobam a perícia. Fixo os honorários periciais em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), nos termos do art. 3º, caput e § 1º, da Resolução nº 558/07, do Conselho da Justiça Federal. Oficie-se ao Corregedor-Regional, comunicando-o. Com a efetiva entrega do laudo pericial, expeça-se a competente solicitação de pagamento e dê-se vista às partes para manifestação, no prazo de 10 dias. Após, tornem os autos conclusos para nova designação de audiência. Intimem-se. Oficie-se."

2009.63.03.003498-7 - CELINA LIMA DE MELO (ADV. SP200072 - CRISTIANE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Chamo o feito à ordem. Canelo a audiência designada nos autos. Considerando que a parte autora busca o reconhecimento da natureza especial de algumas atividades exercidas nos períodos indicados na exordial, entendo ser necessária a produção de prova pericial. Dessa forma, nomeio como perito

judicial nos presentes autos o Prof. Dr. Flávio Oliveira Hunzicker, Engenheiro de Segurança e Higiene do Trabalho (CREA

0600.38.263-8 D/6ª Região - SP). O laudo técnico pericial deverá ser entregue no prazo de 45 dias, contados da data da realização da entrevista do perito com a parte autora, a ser realizada na sede deste Juizado Especial Federal. As partes serão oportunamente comunicadas, via publicação oficial ou postal, da data da entrevista. Sem prejuízo, as partes serão também comunicadas pelo perito, via e-mail ou telefone, da data da efetiva visita aos locais de trabalho a serem periciados. Fica desde já autorizada a perícia por similaridade, nas hipóteses de encerramento das atividades de empresas

que englobam a perícia. Fixo os honorários periciais em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), nos termos do art. 3º, caput e § 1º, da Resolução nº 558/07, do Conselho da Justiça Federal. Oficie-se ao Corregedor-Regional, comunicando-o. Com a efetiva entrega do laudo pericial, expeça-se a competente solicitação de pagamento e dê-se vista às partes para manifestação, no prazo de 10 dias. Após, tornem os autos conclusos para nova designação de audiência. Intimem-se. Oficie-se."

2009.63.03.003541-4 - JOSE ALEXANDRE DA SILVA FILHO (ADV. SP194212 - HUGO GONÇALVES DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Chamo o feito à ordem. Canelo a audiência designada nos autos. Considerando que a parte autora busca o reconhecimento da natureza especial de algumas atividades exercidas nos períodos indicados na exordial, entendo ser necessária a produção de prova pericial. Dessa forma, nomeio como perito judicial nos presentes autos o Prof. Dr. Flávio Oliveira Hunzicker, Engenheiro de Segurança e

Higiene do Trabalho (CREA 0600.38.263-8 D/6ª Região - SP). O laudo técnico pericial deverá ser entregue no prazo de 45

dias, contados da data da realização da entrevista do perito com a parte autora, a ser realizada na sede deste Juizado Especial Federal. As partes serão oportunamente comunicadas, via publicação oficial ou postal, da data da entrevista. Sem prejuízo, as partes serão também comunicadas pelo perito, via e-mail ou telefone, da data da efetiva visita aos locais

de trabalho a serem periciados. Fica desde já autorizada a perícia por similaridade, nas hipóteses de encerramento das atividades de empresas que englobam a perícia. Fixo os honorários periciais em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), nos termos do art. 3º, caput e § 1º, da Resolução nº 558/07, do Conselho da Justiça Federal. Oficie-se ao Corregedor-Regional, comunicando-o. Com a efetiva entrega do laudo pericial, expeça-se a competente solicitação de pagamento e dê-se vista às partes para manifestação, no prazo de 10 dias. Após, tornem os autos conclusos para nova designação de audiência. Intimem-se. Oficie-se."

2009.63.03.003640-6 - CECILIA MARIA BARCELAR GIMENES (ADV. SP128685 - RENATO MATOS GARCIA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Chamo o feito à ordem. Canelo a audiência designada nos autos. Considerando que a parte autora busca o reconhecimento da natureza especial de algumas atividades exercidas nos períodos indicados na exordial, entendo ser necessária a produção de prova pericial. Dessa forma, nomeio como perito judicial nos presentes autos o Prof. Dr. Flávio Oliveira Hunzicker, Engenheiro de Segurança e

Higiene do Trabalho (CREA 0600.38.263-8 D/6ª Região - SP). O laudo técnico pericial deverá ser entregue no prazo de 45

dias, contados da data da realização da entrevista do perito com a parte autora, a ser realizada na sede deste Juizado Especial Federal. As partes serão oportunamente comunicadas, via publicação oficial ou postal, da data da entrevista. Sem prejuízo, as partes serão também comunicadas pelo perito, via e-mail ou telefone, da data da efetiva visita aos locais

de trabalho a serem periciados. Fica desde já autorizada a perícia por similaridade, nas hipóteses de encerramento das atividades de empresas que englobam a perícia. Fixo os honorários periciais em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), nos termos do art. 3º, caput e § 1º, da Resolução nº 558/07, do Conselho da Justiça Federal. Oficie-se ao Corregedor-Regional, comunicando-o. Com a efetiva entrega do laudo pericial, expeça-se a competente solicitação de pagamento e

dê-se vista às partes para manifestação, no prazo de 10 dias. Após, tornem os autos conclusos para nova designação de audiência. Intimem-se. Oficie-se."

2009.63.03.003866-0 - JOSE CORREA DE LIMA (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Chamo o feito à ordem. Cancelo a audiência designada nos autos. Considerando que a parte autora busca o reconhecimento da natureza especial de algumas atividades exercidas nos períodos indicados na exordial, entendo ser necessária a produção de prova pericial. Dessa forma, nomeio como perito judicial nos presentes autos o Prof. Dr. Flávio Oliveira Hunzicker, Engenheiro de Segurança e Higiene do Trabalho (CREA

0600.38.263-8 D/6ª Região - SP). O laudo técnico pericial deverá ser entregue no prazo de 45 dias, contados da data da realização da entrevista do perito com a parte autora, a ser realizada na sede deste Juizado Especial Federal. As partes serão oportunamente comunicadas, via publicação oficial ou postal, da data da entrevista. Sem prejuízo, as partes serão também comunicadas pelo perito, via e-mail ou telefone, da data da efetiva visita aos locais de trabalho a serem periciados. Fica desde já autorizada a perícia por similaridade, nas hipóteses de encerramento das atividades de empresas

que englobam a perícia. Fixo os honorários periciais em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), nos termos do art. 3º, caput e § 1º, da Resolução nº 558/07, do Conselho da Justiça Federal. Oficie-se ao Corregedor-Regional, comunicando-o. Com a efetiva entrega do laudo pericial, expeça-se a competente solicitação de pagamento e dê-se vista às partes para manifestação, no prazo de 10 dias. Após, tornem os autos conclusos para nova designação de audiência. Intimem-se. Oficie-se."

2009.63.03.004485-3 - DEVANIR DA SILVA (ADV. SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Chamo o feito à ordem. Cancelo a audiência designada nos autos. Considerando que a parte autora busca o reconhecimento da natureza especial de algumas atividades exercidas nos períodos indicados na exordial, entendo ser necessária a produção de prova pericial. Dessa forma, nomeio como perito

judicial nos presentes autos o Prof. Dr. Flávio Oliveira Hunzicker, Engenheiro de Segurança e Higiene do Trabalho (CREA

0600.38.263-8 D/6ª Região - SP). O laudo técnico pericial deverá ser entregue no prazo de 45 dias, contados da data da realização da entrevista do perito com a parte autora, a ser realizada na sede deste Juizado Especial Federal. As partes serão oportunamente comunicadas, via publicação oficial ou postal, da data da entrevista. Sem prejuízo, as partes serão também comunicadas pelo perito, via e-mail ou telefone, da data da efetiva visita aos locais de trabalho a serem periciados. Fica desde já autorizada a perícia por similaridade, nas hipóteses de encerramento das atividades de empresas

que englobam a perícia. Fixo os honorários periciais em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), nos termos do art. 3º, caput e § 1º, da Resolução nº 558/07, do Conselho da Justiça Federal. Oficie-se ao Corregedor-Regional, comunicando-o. Com a efetiva entrega do laudo pericial, expeça-se a competente solicitação de pagamento e dê-se vista às partes para manifestação, no prazo de 10 dias. Após, tornem os autos conclusos para nova designação de audiência. Intimem-se. Oficie-se."

2009.63.03.005876-1 - RAIMUNDO MAXIMO FEITOSA (ADV. SP150973 - IVANETE APARECIDA DOS SANTOS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Chamo o feito à ordem. Cancelo a audiência designada nos autos. Considerando que a parte autora busca o reconhecimento da natureza especial de algumas atividades exercidas nos períodos indicados na exordial, entendo ser necessária a produção de prova pericial. Dessa forma, nomeio como perito judicial nos presentes autos o Prof. Dr. Flávio Oliveira Hunzicker, Engenheiro de Segurança e

Higiene do Trabalho (CREA 0600.38.263-8 D/6ª Região - SP). O laudo técnico pericial deverá ser entregue no prazo de 45

dias, contados da data da realização da entrevista do perito com a parte autora, a ser realizada na sede deste Juizado Especial Federal. As partes serão oportunamente comunicadas, via publicação oficial ou postal, da data da entrevista. Sem prejuízo, as partes serão também comunicadas pelo perito, via e-mail ou telefone, da data da efetiva visita aos locais

de trabalho a serem periciados. Fica desde já autorizada a perícia por similaridade, nas hipóteses de encerramento das atividades de empresas que englobam a perícia. Fixo os honorários periciais em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), nos termos do art. 3º, caput e § 1º, da Resolução nº 558/07, do Conselho da Justiça Federal. Oficie-se ao Corregedor-Regional, comunicando-o. Com a efetiva entrega do laudo pericial, expeça-se a competente solicitação de pagamento e dê-se vista às partes para manifestação, no prazo de 10 dias. Após, tornem os autos conclusos para nova designação de audiência. Intimem-se. Oficie-se."

2007.63.03.010102-5 - JOSE HELADIO CAMELO (ADV. SP122397 - TEREZA CRISTINA M DE QUEIROZ) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : " Ante o exposto reconheço a incompetência absoluta deste Juizado Especial Cível, nos termos do art. 3º, § 2º da Lei n.º 10.259/01. Determino à Secretaria do Juízo seja extraída cópia integral do presente processo, inclusive da decisão ora prolatada e dos cálculos anexos, encaminhando-se para distribuição à uma das Varas da Justiça Federal de Campinas. Providencie a regular baixa no sistema informatizado. Defiro ao autor os benefícios da assistência judiciária. Intime-se. Cumpra-se.

2008.63.03.003635-9 - LEONDENIZIO LUIZ DE FRANCA (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "# Ante o exposto reconheço a incompetência absoluta deste

Juizado Especial Cível, nos termos do art. 3º, § 2º da Lei n.º 10.259/01. Determino à Secretaria do Juízo seja extraída cópia integral do presente processo, inclusive da decisão ora prolatada e dos cálculos anexos, encaminhando-se para distribuição à uma das Varas da Justiça Federal de Campinas. Providencie a regular baixa no sistema informatizado. Defiro

ao autor os benefícios da assistência judiciária. Intime-se. Cumpra-se.

2008.63.03.008909-1 - CLEUSA DE LIMA BENTO (ADV. SP144817 - CLAUDIA CRISTINA PIRES MAZURKIEVIZ) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que o art. 282, IV, do Código de

Processo Civil, impõe à parte autora indicar, na petição inicial, o pedido com as suas especificações, sob pena de indeferimento, verifico que, neste processo, a parte autora não especificou na petição inicial os períodos de exercício de atividade rural que pretende sejam reconhecidos, limitando-se a sustentar que laborou por mais de 20 anos em regime de

economia familiar, o que não atende ao referido preceito da lei processual. Diante disso, com base no art. 284, do CPC, fixo

o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora especifique os períodos cujo reconhecimento de insalubridade pleiteia, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Por outro lado, verifico que, apesar de constar determinação do mandado de citação e intimação, o INSS não juntou aos autos virtuais cópia do processo administrativo referente ao NB.

143.682.641-9 (DER 26.05.2008), o que é imprescindível para o julgamento deste feito. Assim, fixo o prazo de 30 (trinta)

dias para que o INSS junte aos autos cópia do processo administrativo NB. 143.682.641-9 (DER 26.05.2008), advertindo-

o que eventual descumprimento acarretará a imposição das sanções cabíveis. Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 03.11.2009, às 15h15min., ficando a parte autora cientificada de que poderá apresentar até 03 (três)

testemunhas, independente de intimação. Registro. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.03.000134-9 - ANTENOR RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP244601 - DONIZETI RODRIGUES PINTO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a petição da parte autora anexada

em 18/05/2009, fica remarcada a perícia médica para o dia 24/09/2009, às 9:00 horas, com a perita médica Dra. Érica Vitorasso Lacerda, a ser realizada na sede deste Juizado, na Rua Dr. Emílio Ribas nº 874, 1º andar, Bairro Cambuí, nesta

cidade. Em havendo falta injustificada ocorrerá a preclusão da prova, com as devidas consequências. Intimem-se.

2009.63.03.002485-4 - JOANA RODRIGUES COELHO (ADV. SP260174 - JULIANA BARRETO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o comunicado médico anexado em 26/08/2009, fica remarcada a perícia médica para o dia 29/09/2009, às 11:30 horas, com o perito médico Dr. José Henrique Figueiredo Rached, a ser realizada na sede deste Juizado, na Rua Dr. Emílio Ribas nº 874, 1º andar, Bairro Cambuí, nesta cidade. Saliento que deverá a parte autora trazer, no dia agendado para a perícia médica, documento com foto para possibilitar a realização da mesma. Intimem-se.

2009.63.03.002501-9 - VALDIR FERREIRA LIMA (ADV. SP120251 - ROSANGELA GOULART S DONATO ASSIS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a petição da parte autora anexada

em 26/08/2009, fica remarcada a perícia médica para o dia 23/09/2009, às 09:30 horas, com o perito médico Dr. Ricardo

Francisco Ferreira Lopes, a ser realizada na sede deste Juizado, na Rua Dr. Emílio Ribas nº 874, 1º andar, Bairro Cambuí,

nesta cidade.Intimem-se.

2009.63.03.002833-1 - CATARINA DE LOURDES LEITE FERREIRA (ADV. SP250561 - THIAGO HENRIQUE ASSIS DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o comunicado médico anexado em 26/08/2009, fica remarcada a perícia médica para o dia 24/09/2009, às 13:00 horas, com o perito médico Dr. Ricardo Abud Gregório, a ser realizada na sede deste Juizado, na Rua Dr. Emílio Ribas nº 874, 1º andar, Bairro Cambuí, nesta cidade.Intimem-se.

2009.63.03.003384-3 - MARIA EUNICE RODRIGUES DE SOUZA (ADV. SP056072 - LUIZ MENEZELLO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita.Defiro a oitiva das testemunhas arroladas pela autora na anexada aos autos em 28/05/2009.Expeça-se carta precatória.Intimem-se as partes.

2009.63.03.003385-5 - IZABEL PEDRA SANTOS DA SILVA (ADV. SP056072 - LUIZ MENEZELLO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita.Defiro a oitiva das testemunhas arroladas pela autora na anexada aos autos em 28/05/2009.Expeça-se carta precatória.Intimem-se as partes.

2009.63.03.003526-8 - CLEUZA AMANCIO DO NASCIMENTO (ADV. SP121585 - SOLANGE MARIA ORTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista as informações trazidas pelo médico perito, através do comunicado médico anexado em 24/08/2009, quanto à ausência de elementos suficientes para concluir a presença ou não de incapacidade, providencie a parte autora, no prazo de 20 (vinte) dias, a juntada aos autos de cópia do exame descrito no relatório médico referido e ecocardiograma que a periciada relatou ter realizado, bem como os prontuários médicos do serviço de saúde de Paulínia e da Unicamp.Intime-se.

2009.63.03.004610-2 - NEREU SANCHES (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista as informações trazidas pela médica perita, através do laudo médico anexado em 27/08/2009, quanto à ausência de elementos suficientes para comprovar o tratamento médico, oficie-se ao Centro de Saúde de Santa Bárbara para que junte aos autos cópia integral do prontuário médico, sob as penas da lei.Com a vinda da cópia, dê-se vista à médica perita para a conclusão do laudo.Cumpra-se.

2009.63.03.004975-9 - ARNALDO PINTO (ADV. SP273031 - WELLINGTON DIETRICH STURARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a petição da parte autora anexada em 15/07/2009, fica remarcada a perícia médica para o dia 24/09/2009, às 09:30 horas, com o perito médico Dr. Eliezer Molchansky, a ser realizada na sede deste Juizado, na Rua Dr. Emílio Ribas nº 874, 1º andar, Bairro Cambuí, nesta cidade.Saliento que deverá a parte autora trazer, no dia agendado para a perícia médica, documento com foto para possibilitar a realização da mesma.Intimem-se.

2009.63.03.005200-0 - ELZA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP118621 - JOSE DINIZ NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o laudo médico anexado em 13/07/2009, fica remarcada a perícia médica para o dia 25/09/2009, às 13:00 horas, com o perito médico Dr. Ricardo Francisco Ferreira Lopes, a ser realizada na sede deste Juizado, na Rua Dr. Emílio Ribas nº 874, 1º andar, Bairro Cambuí, nesta cidade.Intimem-se.

2009.63.03.005643-0 - JUVENTINA MARIA DE JESUS FERNANDES (ADV. SP117977 - REGINA CELIA CAZISSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista as informações trazidas pelo médico perito, através do comunicado médico anexado em 24/08/2009, quanto à ausência de elementos suficientes para concluir pela incapacidade do ponto de vista cardiológico, providencie a Secretaria a expedição de ofício para os hospital Celso Pierrô e Policlínica 3, para que junte aos autos cópia integral do prontuário médico da parte autora, sob as penas da lei.Com a vinda das cópias, dê-se vista à médica perita para a elaboração do laudo.Cumpra-se.

2009.63.03.007060-8 - ANDREIA REGINA MATEUS (ADV. SP256771 - SCHIRLEY CRISTINA SARTORI

VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Isto posto, por ora, indefiro o pedido. O pedido de antecipação da tutela será reapreciado no momento da prolação da sentença. Intimem-se.

2009.63.03.007061-0 - MARLENE DA SILVA ROCHA (ADV. SP181582 - ALICIO MASCARENHAS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Isto posto, por ora, indefiro o pedido. O pedido de antecipação da tutela será reapreciado no momento da prolação da sentença. Intimem-se.

2009.63.03.007062-1 - NORMA FERREIRA (ADV. SP202570 - ALESSANDRA THYSSEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Providencie a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, o prévio requerimento administrativo de concessão do benefício. Intime-se

2009.63.03.007071-2 - ARISTIDES CARDOSO DE MORAIS (ADV. SP251271 - FABIANA DOS SANTOS VICENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Isto posto, por ora, indefiro o pedido. O pedido de antecipação da tutela será reapreciado no momento da prolação da sentença. Intimem-se.

2009.63.03.007074-8 - ANTONIO LUIZ DOS REIS (ADV. SP273031 - WELLINGTON DIETRICH STURARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Isto posto, por ora, indefiro o pedido. O pedido de antecipação da tutela será reapreciado no momento da prolação da sentença. Intimem-se.

2009.63.03.007132-7 - ELVANI CARDOSO FLOR (ADV. SP219611 - NILDETE SALOMÃO LIMA CHIQUETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Isto posto, por ora, indefiro o pedido. O pedido de antecipação da tutela será reapreciado no momento da prolação da sentença. Intimem-se.

2009.63.03.007133-9 - ISADORA KAROLINE DOS S. GERALDO REP VANESSA O. DOS SANTOS (ADV. SP212845 - TIAGO CECATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo

273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Isto posto, por ora, indefiro o pedido. O pedido de antecipação da tutela será reapreciado no momento da prolação da sentença. Intimem-se.

2009.63.03.007135-2 - LEONIDES FRIAS BENVENUTO (ADV. SP193691 - RENATO ALEXANDRE DA SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento

do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Isto posto, por ora, indefiro o pedido. O pedido de antecipação da tutela será reapreciado no momento da prolação da sentença. Intimem-se.

2009.63.03.007190-0 - MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA (ADV. SP235790 - DOUGLAS SOBRAL LUZ) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Isto posto, por ora, indefiro o pedido. O pedido de antecipação da tutela será reapreciado no momento da prolação da sentença. Intimem-se.

2009.63.03.007191-1 - SEBASTIAO MARCOS ABRANCHES (ADV. SP148216 - JORGE VEIGA JUNIOR) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Isto posto, por ora, indefiro o pedido. O pedido de antecipação da tutela será reapreciado no momento da prolação da sentença. Intimem-se.

2009.63.03.007193-5 - MANOEL FARIAS DA SILVA (ADV. SP212313 - NELSON DONIZETE ORLANDINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento

do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Isto posto, por ora, indefiro o pedido. O pedido de antecipação da tutela será reapreciado no momento da prolação da sentença. Intimem-se.

2009.63.03.007194-7 - KATIA FERREIRA (ADV. SP140573 - CARLA REGINA CUNHA MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Isto posto, por ora, indefiro o pedido. O pedido de antecipação da tutela será reapreciado no momento da prolação da sentença. Intimem-se.

2009.63.03.007195-9 - VALDECIR MARQUES DE SOUZA-REP. JOSE MARQUES DE SOUSA (ADV. SP212313 - NELSON DONIZETE ORLANDINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Em sede de

cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Isto posto, por ora, indefiro o pedido. O pedido de antecipação da tutela será reapreciado no momento da prolação da sentença. Intimem-se.

2009.63.03.007210-1 - JICARLOS BATISTA (ADV. SP243540 - MARIA CLAUDIA ROSSI DELLA PIAZZA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Em sede de cognição sumária, possível no momento, não

vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Isto posto, por ora, indefiro o pedido. O pedido de antecipação da tutela será reapreciado no momento da prolação da sentença. Intimem-se.

2009.63.03.007211-3 - JOSE HONORATO CAVALLIERI (ADV. SP195493 - ADRIANA MAIOLINI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Isto posto, por ora, indefiro o pedido. O pedido de antecipação da tutela será reapreciado no momento da prolação da sentença. Intimem-se.

2009.63.03.007212-5 - MARIA LUCIA FERREIRA (ADV. SP239173 - MAGUIDA DE FÁTIMA ROMIO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Isto posto, por ora, indefiro o pedido. O pedido de antecipação da tutela será reapreciado no momento da prolação da sentença. Intimem-se.

2009.63.03.007213-7 - WILSON CARLOS DOS SANTOS NEVES (ADV. SP120251 - ROSANGELA GOULART S DONATO ASSIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Em sede de cognição sumária,

possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao

deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo

273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Isto posto, por ora, indefiro o pedido. O pedido de antecipação da tutela

será reapreciado no momento da prolação da sentença. Intimem-se.

2009.63.03.007214-9 - OSMAR DE OLIVEIRA (ADV. SP197846 - MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA BACHEGA PINHEIRO)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento

do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Isto posto, por ora, indefiro o pedido. O pedido de antecipação da tutela será reapreciado no momento da prolação da sentença. Intimem-se.

2009.63.03.007216-2 - MARIA HELENA FERRETO MALANDRIN (ADV. SP060598 - FRANCISCO PASSOS DA CRUZ)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento

do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Isto posto, por ora, indefiro o pedido. O pedido de antecipação da tutela será reapreciado no momento da prolação da sentença. Intimem-se.

2009.63.03.007218-6 - JOSE CARLOS DOS SANTOS (ADV. SP070737 - IVANISE ELIAS MOISES CYRINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento

do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Isto posto, por ora, indefiro o pedido. O pedido de antecipação da tutela será

reapreciado no momento da prolação da sentença.Intimem-se.

2009.63.03.007220-4 - CRISTOVAO LEANDRO (ADV. SP076215 - SONIA REGINA PERETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.Isto posto, por ora, indefiro o pedido.O pedido de antecipação da tutela será reapreciado no momento da prolação da sentença.Intimem-se.

2009.63.03.007243-5 - PAMELA DE OLIVEIRA ZUIN, REP PATRICIA CRISTINA D. DE OLIVEIR E OUTRO (ADV. SP223525 - RAQUEL JAQUELINE DA SILVA); THAUANI DOMINGUES DE OLIVEIRA, REP PATRICIA CRISTINA D. DE O X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Providencie a parte autora a juntada de comprovante atualizado de endereço em seu nome, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Ressalte-se que a correta indicação do endereço da parte, nos feitos do Juizado, é essencial para a viabilização do processamento e execução do julgado. Intimem-se.

2009.63.03.007251-4 - CREUZA APARECIDA DA SILVA SOUZA (ADV. SP262766 - TATIANA OLIVER PESSANHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.Isto posto, por ora, indefiro o pedido.O pedido de antecipação da tutela será reapreciado no momento da prolação da sentença.Intimem-se.

2009.63.03.007256-3 - IVANILDE CHIQUETO (ADV. SP248721 - DIOGO LOPES VILELA BERBEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.Isto posto, por ora, indefiro o pedido.O pedido de antecipação da tutela será reapreciado no momento da prolação da sentença.Intimem-se.

2009.63.03.007334-8 - SINARA APARECIDA BERNARDINO, REP HILDA CECILIA ALFACE (ADV. SP279974 - GIOVANNI PIETRO SCHNEIER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que a parte autora é analfabeta, regularize sua representação processual, providenciando a juntada de procuração por instrumento público, bem como o pedido administrativo de concessão do benefício, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se.

2009.63.03.007353-1 - SEVERINA ANA DA CONCEICAO (ADV. SP224856 - MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.Isto posto, por ora, indefiro o pedido.O pedido de antecipação da tutela será reapreciado no momento da prolação da sentença.Intimem-se.

2009.63.03.007354-3 - JOSELINA PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP280095 - RENATA PEREIRA SANTOS LEITE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.Isto posto, por ora, indefiro o pedido.O pedido de antecipação da tutela será

reapreciado no momento da prolação da sentença.Intimem-se.

2009.63.03.007355-5 - FERNANDA BARBOSA RAMOS (ADV. SP233020 - RAFAELA CORDIOLI AZZI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.Isto posto, por ora, indefiro o pedido.O pedido de antecipação da tutela será reapreciado no momento da prolação da sentença.Intimem-se.

2009.63.03.007379-8 - PAULO GARCIA DE ANDRADE (ADV. SP084163 - PAULO AMERICO DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento

do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.Isto posto, por ora, indefiro o pedido.O pedido de antecipação da tutela será reapreciado no momento da prolação da sentença.Intimem-se.

2009.63.03.007383-0 - JOSE CARLOS PINTO (ADV. SP225744 - JULIANA PURCHIO FERRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.Isto posto, por ora, indefiro o pedido.O pedido de antecipação da tutela será reapreciado no momento da prolação da sentença.Intimem-se.

2009.63.03.007444-4 - SANTA AUGUSTA DE OLIVEIRA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.Isto posto, por ora, indefiro o pedido.O pedido de antecipação da tutela será reapreciado no momento da prolação da sentença.Intimem-se.

2009.63.03.007445-6 - SUELI JACINTO (ADV. SP262552 - LUIZ CARLOS GRIPPI) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.Isto posto, por ora, indefiro o pedido.O pedido de antecipação da tutela será reapreciado no momento da prolação da sentença.Intimem-se.

2009.63.03.007472-9 - THAMIRES MONIQUE ALVES MORENO, REP MARIA ODETE A. MORENO (ADV. SP126124 -

LUCIA AVARY DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.Isto posto, por ora, indefiro o pedido.O pedido de antecipação da tutela será reapreciado no momento da prolação da sentença.Intimem-se.

2009.63.03.007475-4 - LUIZ CLAUDIO DE FREITAS (ADV. SP236350 - ERIKA INES CORTES ZANATTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento

do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Isto posto, por ora, indefiro o pedido. O pedido de antecipação da tutela será reapreciado no momento da prolação da sentença. Intimem-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO
2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

EXPEDIENTE Nº 389/ 2009

2004.61.85.000715-5 - SEBASTIANA APARECIDA SALGUEIRO (ADV-OAB-SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID). DECISÃO Nr:

6302020009/2009: "Vistos. Em face do Ofício n ° 09026/2009-UFEP-P, verifico a necessidade de tecer algumas considerações: 1) com a apuração do valor da condenação e notícia do falecimento do autor, habilitou-se a dependente habilitada à pensão por morte à época da informação; 2) após, com a requisição de pagamento em nome da sucessora habilitada, ocorreu novo incidente processual, vindo aos autos outra sucessora informando que também era dependente do autor, conforme documentos anexados, motivando em razão disso o cancelamento do PRC; 3) A requerente, Gláucia Esteves Honorário, requer, em suma: a sua habilitação; a exclusão da Sra. Sebastiana Aparecida Salgueiro e inclusão do seu nome no pólo ativo da ação; a limitação do valor da pensão por morte recebida pela Sra. Sebastiana A. Salgueiro; 4) considerando que o processo teve seu processamento regular até o trânsito em julgado com advogada constituída nos autos, bem como que a mesma advogada noticiou o óbito do autor e providenciou a primeira habilitação no processo, reconheço os honorários contratuais juntados como devidos, saliento que o referido contrato corresponde a todo o serviço

advocático prestado até o seu desfecho final, incluindo, no caso, a habilitação da primeira dependente habilitada nos autos, Sra. Sebastiana Aparecida Salgueiro; Assim, feitas as ponderações acima, decido. DA HABILITAÇÃO Tratando-se

de benefício previdenciário, faz-se necessário decidir a sucessão processual na forma da lei previdenciária, quando há dependentes habilitados à pensão por morte, conforme disposto no artigo 112 da Lei 8.213/91. Face à documentação acostada, indefiro a habilitação dos filhos do autor e defiro a habilitação das dependentes habilitadas: Sra. Sebastiana Aparecida Salgueiro - CPF 122.200.108-05 e Sra. Gláucia Esteves Honorário - CPF 181.031.188-85. DA

REQUISIÇÃO 1 -

determino que seja destacado do valor da condenação 30% a título de honorário contratual para a advogada constituída pelo autor falecido e uma das dependentes. 2 - determino a divisão dos 70% do valor da condenação em duas cotas iguais para as dependentes habilitadas: Sra. Sebastiana Aparecida Salgueiro - CPF 122.200.108-05 e Sra. Gláucia Esteves Honorário - CPF 181.031.188-85. 3 - determino a expedição de RPVs individualizadas às dependentes, sendo que uma deverá ser expedida em nome da Sra. Sebastiana Aparecida Salgueiro (35%) com destaque para a advogada (30%), no valor total de 65% do valor da condenação, e, a outra requisição deverá ser expedida em nome da Sra. Gláucia

Esteves Honorário, no valor total de 35% do valor da condenação. DOS OUTROS PEDIDOS 1 - Mantenho o cadastro da

Sra. Sebastiana Aparecida Salgueiro e determino a inclusão da Sra. Gláucia Esteves Honorário, as duas no pólo ativo da ação; 2 - quanto à limitação do valor da pensão por morte recebida pela Sra. Sebastiana A. Salgueiro, indefiro, em razão de não ser objeto da ação. Remetam-se os autos à contadoria para atualização. Expeça-se RPVs, individualizadas. Cumpra-se. Int."

2004.61.85.002751-8 - IZILDA MARIA MAIA (ADV-OAB-SP133791 - DAZIO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID). DECISÃO Nr: 6302020209/2009: "Vistos. Remetam-se os autos à contadoria para parecer/cálculo acerca da petição do INSS. Após, tornem conclusos."

2004.61.85.021678-9 - MANOEL PEREIRA (ADV-OAB-SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID). DECISÃO Nr: 6302020227/2009: "Vistos. Considerando que o

valor dos atrasados apresentados pela contadoria ultrapassa o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, INTIME-SE novamente a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, impreterivelmente, manifestar-se pelo seu recebimento via Requisição de Pequeno Valor (RPV), quanto então deverá renunciar ao excedente da condenação atualizada que superar o teto do JEF acima explicitado (60 salários mínimos), ou então, optar por receber a totalidade do valor apurado via Ofício Precatório. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo sobrestado. Cumpra-se. Int."

2004.61.85.022824-0 - LUIS RODRIGUES DOS SANTOS (ADV-OAB-SP074206 - HERMINIO DE LAURENTIZ NETO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID). DECISÃO Nr: 6302019917/2009: "Observo que, em

data anterior ao ajuizamento desta demanda, o autor ingressou com nova ação perante este Juizado sob nº

2004.61.85.017931-8, em que também pleiteia a revisão de sua renda mensal inicial pela aplicação dos índices de OTN/ORTN para o mesmo benefício (NB 41/078.698.462-7). Naqueles autos, já foi requisitado os valores atrasados por

meio de Requisição de Pequeno Valor em 23/07/2009. Assim, tendo em vista que o autor já obteve a satisfação de seu direito no outro processo, nada há que ser executado nestes autos, portanto, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO dos presentes autos, dando-se por encerrada a prestação jurisdicional. Dê-se baixa findo. Int."

2006.63.02.001878-9 - VERA LUCIA DE FAVARI (ADV-OAB-SP192211 - NARA FAUSTINO DE MENEZES e ADV-OAB-

SP149471 - HAROLDO DE OLIVEIRA BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

DECISÃO Nr: 6302018861/2009: "Os cálculos da condenação deverão ser atualizados de acordo com o Manual de Orientação de Procedimentos para Cálculos da Justiça Federal aprovado pela Resolução nº 561/2007 do CJF procedimento, inclusive, adotado pela Contadoria Judicial para atualização do valor da condenação. Assim, expeça-se RPV referente ao valor da condenação atualizado até novembro de 2008 no valor de R\$ 393,33 (TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS). Outrossim, desconsidero a petição do autor anexada em 07/05/2009 uma vez que não contemplado pela sentença a diferença de 13o. salário. Intime-se. Cumpra-se."

2006.63.02.002221-5 - MARIA DO CARMO LUIS (ADV-OAB-SP127831 - DIVINA LEIDE CAMARGO PAULA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID). DECISÃO Nr: 6302019705/2009: "Razão assiste a

autora uma vez que houve erro material na sentença ao fixar a data da anexação do laudo como sendo 30.06.2007, quando o mesmo fora anexado ao processo em 30.06.2006, sendo esta a data do início dos atrasados, razão pela qual determino seja oficiado o INSS para que refaça os cálculos dos atrasados a partir de 30.06.2006."

2006.63.02.004222-6 - SONIA MARIA SPOSITO DE ANDRADE (ADV-OAB-SP133791 - DAZIO VASCONCELOS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID). DECISÃO Nr: 6302020210/2009: "Vistos. Remetam-

se os autos à contadoria para parecer/cálculo acerca da petição da parte autora. Após, tornem conclusos."

2006.63.02.007047-7 - MARIA APARECIDA GANDA (ADV-OAB-SP107238 - FERNANDO TADEU MARTINS e ADV-

OAB-SP103103 - ROSELY APARECIDA OYRA MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID). DECISÃO Nr: 6302020226/2009: "Vistos. Remetam-se os autos à contadoria para parecer/cálculo acerca da petição da parte autora. Após, tornem conclusos."

2006.63.02.010029-9 - JOSE CABRERA MAROSTICA (ADV-OAB-SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID). DECISÃO Nr: 6302019734/2009: "Vistos. Chamo o

feito à ordem. Considerando que a prestação jurisdicional já foi satisfeita tendo inclusive a parte autora sacado o valor da

condenação, o requerimento de destaque de honorários encontra-se precluso. Primeiro, conforme tela de expedição de

RPV, anexada, observo que à época da expedição o nome do advogado encontrava-se divergente do cadastro da receita federal, razão pela qual não foi possível expedir a requisição com destaque. No mesmo sentido, comprovam o ocorrido as decisões exaradas antes da expedição da requisição em que o nome do advogado constava como sendo DIEGO GONÇALVES DE ABREU, nome divergente do cadastro da Receita Federal DIEGO GONCALVES DE ABREU

(grifo nosso), bem como os próprios documentos do advogado apontam a divergência com a grafia do CPF. Assim, considerando que o CPF regular é dado obrigatório para expedição de requisição de pagamento, conforme exigência do artigo 6º, inciso XI, §1º, IV, da Resolução n.º 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho da Justiça Federal, vigente à época da expedição, ratifico a expedição da requisição de pagamento sem destaque de honorários. Quanto aos honorários de sucumbência, não consta condenação nos autos. Outrossim, considerando que não cabe execução de honorários neste juízo, resta ao advogado subscritor, no momento oportuno, procurar a via adequada para executar os seus honorários. Int. Ao arquivo."

2006.63.02.016460-5 - WEMERSON GOMES DA SILVA (ADV-OAB-SP101885 - JERONIMA LERIOMAR SERAFIM DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID). DECISÃO Nr: 6302020189/2009: "Vistos.

Chamo o feito à ordem. Torno sem efeito à decisão de homologação retro. Homologo o parecer apresentado pela contadoria judicial. Ciência às partes sobre os valores homologados para que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestem-se. Transcorrido o prazo sem manifestação, será presumida a concordância com os cálculos e expedido requisição de pagamento. Int. Cumpra-se."

2007.63.02.001487-9 - APARECIDO DONIZETI LOPES (ADV-OAB-SP253284 - FRANCISCO ANTONIO CAMPOS LOUZADA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID). DECISÃO Nr: 6302019985/2009:

"Vistos. Quanto à atualização da condenação, indefiro o requerimento da parte autora. Considerando que os cálculos apresentados pelo INSS atualizaram o valor da condenação até junho de 2009, este juízo considera que eles atendem os objetivos deste juizado, pois apenas no setor de execução de pagar tramitam mais de 3000 (três mil) processos, e, por isso, não podemos admitir que o cálculo apresentado encontra-se desatualizado e em descompasso com os princípios da celeridade e economia processual orientadores deste Juizado. Em que pese isso, em razão da manifestação de inconformismo apresentada, concedo à parte autora o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar planilha dos valores atualizados. Quanto ao requerimento de fixação de honorários, indefiro, pois não cabe a este juízo singular condenar o vencido em honorários, nos termos do art. 55 da Lei 9.099/95. Além disso, o requerimento encontra-se precluso, já que em segundo-grau de jurisdição o requerente permaneceu silente quanto aos honorários de sucumbência. Após, apresentada a planilha, tornem conclusos. No silêncio, requirite-se."

2007.63.02.002673-0 - DIVA CORREA (ADV-OAB-SP207304 - FERNANDO RICARDO CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID). DECISÃO Nr: 6302019986/2009: "Vistos. Recebo os valores apresentados para fins de expedição requisição de pagamento. Ciência à parte autora sobre os valores apresentados para que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se. Transcorrido o prazo sem manifestação, será presumida a concordância com os cálculos e expedida requisição de pagamento. Int. Cumpra-se."

2007.63.02.014413-1 - EDSON REIS DA PAZ (ADV-OAB-SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID). DECISÃO Nr: 6302013447/2009: "O autor vem

peticionar nos autos requerente a revogação da pena de litigância de má-fé aplicada pelo ajuizamento de ação anteriormente ajuizada. Ocorre que, verificando os autos, o autor inicialmente havia manejado ação sem a presença de advogado, e que, no decorrer da ação, foi constituída como patrona do autor a mesma advogada que protocolou a segunda ação, a qual motivou a condenação em litigância de má-fé. De outro lado, noticia o autor e comprova nos autos que é absolutamente hipossuficiente e que é desprovido de qualquer rendimento que não a sua aposentadoria no valor de um salário mínimo. Tenho para mim que, nesta situação seria tratar com muito rigor o autor, pessoa muito simples, de pouquíssimos recursos e que já teve toda sorte de infelicidade nesta vida, assim, não seria razoável não relevar a pena de

litigância aplicada, até porque consumiria todos os recursos de atrasados que teria para receber. Desta forma, defiro o pedido elaborado pelo autor e revogo a aplicação da pena de litigância de má-fé imposto ao autor, devendo, portanto ser expedido ofício liberando o pagamento nos autos do processo 2007.63.02.014884-7, sem a condição imposta, devendo

ser limitado o pagamento dos honorários contratuais a 30% (trinta por cento) do valor dos atrasados. Oficie-se."

2007.63.02.014884-7 - EDSON REIS DA PAZ (ADV-OAB-SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID). DECISÃO Nr: 6302013462/2009: "Tendo em vista a revogação da aplicação da pena de litigância de má-fé no processo 2007.63.02.014413-1, detrimino a liberação do valor a ser pago ao autor com a limitação dos honorários lá imposta no valor de 30% (trinta por cento). Cumpra-se. Oficie-se."

2008.63.02.004839-0 - JESUINO CARLOS LOPES (ADV-OAB-SP196059 - LUIS FERNANDO PERES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID). DECISÃO Nr: 6302020160/2009: "Vistos. Considerando que o valor da condenação é atualizado monetariamente até a data de sua requisição, verifico que o valor apurado pelo o INSS irá ultrapassar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, por esta razão, INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, impreterivelmente, manifestar-se pelo seu recebimento via Requisição de Pequeno Valor (RPV), quanto então deverá renunciar ao excedente da condenação atualizada que superar o teto do JEF acima explicitado (60 salários mínimos), ou então, optar por receber a totalidade do valor apurado via Ofício Precatório. NO SILÊNCIO DA PARTE, EXPEÇA-SE O OFÍCIO RPV. Cumpra-se. Int."

2008.63.02.013461-0 - ALZIRA NHOATO PUCHARELLI (ADV-OAB-SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID). DECISÃO Nr: 6302020177/2009: "Vistos. Remetam-se os autos à contadoria para parecer/cálculo acerca da petição da parte autora. Após, tornem conclusos." JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO
2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

2008.63.02.012605-4 - INES GONCALVES (ADV. SP258777 - MARCELA DE PAULA E SILVA SIMAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): "Ante as circunstâncias especiais do caso concreto, quais sejam, o fato de que a companheira do falecido já está recebendo pensão, reputo prudente cassar definitivamente a tutela (suspensa provisoriamente por força da decisão proferida em 15/06/2009), eis que a ora autora é mãe do segurado. Comunique-se. Após, remetam-se à Turma Recursal."

PODER JUDICIÁRIO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL EM RIBEIRÃO PRETO
2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 30/2009

O DOUTOR RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, etc...,

Tendo em vista que a Oficial de Gabinete(FC-5), NELAINÉ APARECIDA DE SOUSA, RF 2608, está de Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família, na data de 21 a 28 de agosto de 2009,

RESOLVE:
DESIGNAR o servidor MATHEUS FERNANDES GONÇALVES, RF 4310, para substituí-la no referido período.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE, encaminhando-se cópia desta Portaria a Exma. Sra. Juíza Federal Diretora do Foro, para as providências pertinentes.

Ribeirão Preto, 31 de agosto de 2009.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO
2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

EXPEDIENTE Nº 2009/388 - JUROS PROGRESSIVOS

LOTE 12249/2009 - Nos processos abaixo relacionados foi proferida a seguinte decisão: Verifica-se inércia infundada da

CEF acerca do cumprimento do julgado. Assim sendo, reitere-se a intimação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

para, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão, juntar os documentos comprobatórios de suas alegações ou apresentação de análise detalhada dos documentos constantes dos autos que comprovem o alegado, sob pena de aplicação de multa diária a ser arbitrada pelo Juízo. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos para as deliberações cabíveis.

2005.63.02.007113-1 - PAULO ROBERTO MARQUES (ADV. SP207304 - FERNANDO RICARDO CORREA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA)

2005.63.02.008036-3 - ANTONIO ORESTES MARIN (ADV. SP207304 - FERNANDO RICARDO CORREA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA)

2005.63.02.008137-9 - LUIZ CARLOS DE ANDRADE (ADV. SP207304 - FERNANDO RICARDO CORREA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA)

2005.63.02.008497-6 - JOSE FRANCISCO MOREIRA CASTRO (ADV. SP207304 - FERNANDO RICARDO CORREA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA)

2005.63.02.009545-7 - CRISTALINA DA SILVA PEREIRA (ADV. SP128863 - EDSON ARTONI LEME) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA)

2005.63.02.009546-9 - ARLINDO BERGAMASCO (ADV. SP128863 - EDSON ARTONI LEME) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA)

2005.63.02.009565-2 - VIRGILIO CORDEIRO (ADV. SP128863 - EDSON ARTONI LEME) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA)

2005.63.02.010833-6 - JOÃO ALVES DE CASTRO (ADV. SP207304 - FERNANDO RICARDO CORREA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA)

2005.63.02.012686-7 - CECÍLIA LOMBARDO ZOLA (ADV. SP207304 - FERNANDO RICARDO CORREA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DF019627 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI)

2005.63.02.012693-4 - JAYME PAGOTTO (ADV. SP207304 - FERNANDO RICARDO CORREA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2005.63.02.012698-3 - VENANCIO DAS NEVES CRUZ (ADV. SP207304 - FERNANDO RICARDO CORREA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DF019627 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI)

2005.63.02.012701-0 - SEBASTIÃO ZACHARIAS (ADV. SP207304 - FERNANDO RICARDO CORREA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2005.63.02.012979-0 - LUIZ CARLOS FERNANDES LUZ (ADV. SP084670 - LUIZ OTAVIO FREITAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2005.63.02.013785-3 - JOAQUIM SCARLATI (ADV. SP207304 - FERNANDO RICARDO CORREA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DF019627 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI)

2005.63.02.013795-6 - DORIVAL MOREIRA DOS SANTOS (ADV. SP207304 - FERNANDO RICARDO CORREA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DF019627 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI)

2005.63.02.013835-3 - ANTONIA SABION PERLES (ADV. SP207304 - FERNANDO RICARDO CORREA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DF019627 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI)

2005.63.02.013906-0 - JOAO CONTRO (ADV. SP207304 - FERNANDO RICARDO CORREA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DF019627 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI)

2006.63.02.000430-4 - MILTON ANTONIO TOMICIOI (ADV. SP207304 - FERNANDO RICARDO CORREA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2006.63.02.000432-8 - LUIZ HERMENEGILDO DE SOUZA FILHO (ADV. SP207304 - FERNANDO RICARDO CORREA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2006.63.02.000435-3 - APARECIDO FERNANDES (ADV. SP207304 - FERNANDO RICARDO CORREA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2006.63.02.000507-2 - ANTONIO BRESSANI (ADV. SP207304 - FERNANDO RICARDO CORREA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2006.63.02.000508-4 - JOSE BATISTA FRUTUOSO (ADV. SP207304 - FERNANDO RICARDO CORREA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DF019627 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI)

2006.63.02.000512-6 - EXPEDITO PINTO DA SILVA (ADV. SP207304 - FERNANDO RICARDO CORREA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2006.63.02.000988-0 - OSMAR DUTRA DA SILVA (ADV. SP084670 - LUIZ OTAVIO FREITAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA)

2006.63.02.004535-5 - JOAO ANTONIO DO CARMO (ADV. SP207304 - FERNANDO RICARDO CORREA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2006.63.02.012637-9 - DURVALINO ALVES PEREIRA (ADV. SP207304 - FERNANDO RICARDO CORREA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2006.63.02.016565-8 - CLAUDOMIRO DOS SANTOS MINGATTO (ADV. SP084211 - CRISTIANE MARIA PAREDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2006.63.02.017394-1 - BENEDITO CALOCHE (ADV. SP084670 - LUIZ OTAVIO FREITAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2006.63.02.017504-4 - SILVIO DE JESUS VIEIRA (ADV. SP084670 - LUIZ OTAVIO FREITAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2006.63.02.017597-4 - DINA MENDES DE LIMA (ADV. SP084670 - LUIZ OTAVIO FREITAS) X CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL (ADV.)

2006.63.02.018564-5 - ARNALDO SOARES (ADV. SP130713 - ELIZARDO APARECIDO GARCIA NOVAES) X
CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2007.63.02.000780-2 - VALDECI JOAO PIRES (ADV. SP199250 - TADEU ALEXANDRE VASCONCELOS
CORTES) X
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2007.63.02.000787-5 - JOSE ANTONIO MARQUES (ADV. SP199250 - TADEU ALEXANDRE VASCONCELOS
CORTES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2007.63.02.000956-2 - JURACY JOSE ALVES (ADV. SP130713 - ELIZARDO APARECIDO GARCIA NOVAES) X
CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2007.63.02.000958-6 - OLIVIO GOMES CAMACHO (ADV. SP130713 - ELIZARDO APARECIDO GARCIA
NOVAES) X
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2007.63.02.000962-8 - GERALDO MOREIRA DO CARMO (ADV. SP130713 - ELIZARDO APARECIDO GARCIA
NOVAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2007.63.02.000963-0 - GILBERTO BAIONI (ADV. SP130713 - ELIZARDO APARECIDO GARCIA NOVAES) X
CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2007.63.02.000968-9 - WANDERLEY BENTO DA SILVA (ADV. SP130713 - ELIZARDO APARECIDO GARCIA
NOVAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2007.63.02.001050-3 - MARILDA APARECIDA HENRIQUE DE OLIVEIRA (ADV. SP034312 - ADALBERTO
GRIFFO) X
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2008.63.02.001658-3 - PAULO CATURELLI (ADV. SP196059 - LUIS FERNANDO PERES) X CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL (ADV.)

2008.63.02.001659-5 - JOSE MINCHIO (ADV. SP196059 - LUIS FERNANDO PERES) X CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL
(ADV.)

2008.63.02.001661-3 - ANTONIO ALBERTINO FONSECA (ADV. SP196059 - LUIS FERNANDO PERES) X
CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2008.63.02.001662-5 - HORACIO EURIPEDES TONIOLO (ADV. SP196059 - LUIS FERNANDO PERES) X
CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2008.63.02.001663-7 - LUIZ ANTONIO MARCOMINI (ADV. SP196059 - LUIS FERNANDO PERES) X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2008.63.02.001664-9 - MARIA HELENA JAYME (ADV. SP196059 - LUIS FERNANDO PERES) X CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL (ADV.)

2008.63.02.001665-0 - MARIA CELIA AMOROSO (ADV. SP196059 - LUIS FERNANDO PERES) X CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL (ADV.)

2008.63.02.001684-4 - ANTONIO DE SOUZA LIMA (ADV. SP196059 - LUIS FERNANDO PERES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2008.63.02.001685-6 - SONIA REGINA SALVADOR TEODORO (ADV. SP196059 - LUIS FERNANDO PERES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2008.63.02.001686-8 - NATAL MILE (ADV. SP196059 - LUIS FERNANDO PERES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2008.63.02.001867-1 - ANTONIO MARTINS TOBIAS (ADV. SP196059 - LUIS FERNANDO PERES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2008.63.02.001917-1 - OSMAR FERREIRA (ADV. SP196059 - LUIS FERNANDO PERES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2008.63.02.002008-2 - JOAQUIM NASCIMENTO DOS REIS (ADV. SP196088 - OMAR ALAEDIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2008.63.02.002693-0 - BENEDICTO DE MELLO (ADV. SP225003 - MARIA ISABEL OLYMPIO BENEDITTINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2008.63.02.002914-0 - VALENTINO MARTINS (ADV. SP196117 - SERGIO HENRIQUE PACHECO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2008.63.02.003110-9 - ANTONIO LAZARO CAETANO (ADV. SP196059 - LUIS FERNANDO PERES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2008.63.02.003288-6 - VITORIO CAVALLINI (ADV. SP196059 - LUIS FERNANDO PERES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2008.63.02.003289-8 - JOSE DA COSTA AGUIAR (ADV. SP196059 - LUIS FERNANDO PERES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2008.63.02.003290-4 - SILVERIO DE RUSSO (ADV. SP196059 - LUIS FERNANDO PERES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2008.63.02.003309-0 - CLARA ANGELINA MALARDO RAMOS (ADV. SP196059 - LUIS FERNANDO PERES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2008.63.02.004080-9 - MARIA EFIGENIA VILAR FANTACINI (ADV. SP135297 - JOSE ANTONIO PUPPIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2008.63.02.004170-0 - LUIZ ANTONIO VENEZIAN (ADV. SP214614 - REGINALDO GIOVANELI e ADV. SP241503 - ALESSANDRO NESPOLI ZANATTA e ADV. SP256421 - MARINA DA SILVA CARUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2008.63.02.004172-3 - JOAQUIM CARLOS DE SOUZA (ADV. SP214614 - REGINALDO GIOVANELI e ADV. SP241503 - ALESSANDRO NESPOLI ZANATTA e ADV. SP256421 - MARINA DA SILVA CARUZZO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV.)

2008.63.02.004471-2 - ANTONIO FRANCISCO DE FREITAS (ADV. SP196059 - LUIS FERNANDO PERES) X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2008.63.02.004672-1 - ANTONIO GABELLINO GALLAN (ADV. SP196059 - LUIS FERNANDO PERES) X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2008.63.02.004752-0 - JOSE NEWTON BIASIN (ADV. SP197844 - MARCELO DE REZENDE MOREIRA) X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2008.63.02.004855-9 - GERALDO ANTONIO FERNANDES (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2008.63.02.004928-0 - MARIO JOSE DA SILVA (ADV. SP196059 - LUIS FERNANDO PERES) X CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL (ADV.)

LOTE 12252/2009 - Nos processos abaixo relacionados foi proferida a seguinte decisão: Tendo em vista a inércia da CEF acerca do cumprimento da decisão retro, remetam-se os presentes autos à contadoria judicial para que se manifeste, informando se os documentos constantes dos autos são suficientes, para averiguar se a parte autora já foi beneficiada com a taxa de juros progressiva e ou com os expurgos inflacionários, conforme concedido na r. sentença. Com a vinda do parecer da contadoria, tornem os autos conclusos para as deliberações cabíveis. Cumpra-se.

2005.63.02.012694-6 - ELCIA DE ALMEIDA RIBEIRO (ADV. SP207304 - FERNANDO RICARDO CORREA) X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2006.63.02.002151-0 - VICTOR ALVES BATISTA (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL (ADV. SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA)

2006.63.02.003696-2 - FRANCISCO SEVERINO RIOTO (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA)

2006.63.02.005410-1 - MOACIR CONEGLIAN (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL (ADV. SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA)

2006.63.02.011160-1 - ALBERTO MENDES CARVALHO (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2006.63.02.011956-9 - JOSE RISTUM (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL
(ADV.)

2006.63.02.012639-2 - ELZA BARIZON BISCARO (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL (ADV.)

2006.63.02.013449-2 - NELY ANNA TRAVAINI PASTORELI (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2006.63.02.017533-0 - ALVARO LUIZ MANSOR (ADV. SP084670 - LUIZ OTAVIO FREITAS) X CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL (ADV.)

2007.63.02.000973-2 - OLINTHO SERAFIM MARQUES (ADV. SP225595 - ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR) X

CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2007.63.02.001437-5 - SHIRLEY MARIA SERRANONE LACATIVA (ADV. SP214626 - RODRIGO MALERBO
GUIGUET)
X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2007.63.02.002909-3 - MANOEL LOURENCO (ADV. SP253284 - FRANCISCO ANTONIO CAMPOS LOUZADA)
X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2007.63.02.004214-0 - HELENA DA CRUZ TEBECHRANI (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2007.63.02.009749-9 - LUCIANO PAVONI (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL
(ADV.)

2008.63.02.001660-1 - ALBERTO FRAZZON (ADV. SP196059 - LUIS FERNANDO PERES) X CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL (ADV.)

2008.63.02.003352-0 - JOSE MIGUEL OCANHA (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL (ADV.)

2008.63.02.004446-3 - VENOR BONFA (ADV. SP111999 - CARLOS ALBERTO BONFA) X CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL (ADV.)

2008.63.02.004854-7 - FRANCISCO FERNANDES (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL (ADV.)

2008.63.02.005065-7 - JOSE ASSUMPÇÃO (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL
(ADV.)

2008.63.02.007137-5 - DIRCE JULIETA POLITI ENNES (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO e ADV.
SP093389 -
AMAURI GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO)

2008.63.02.007968-4 - ELZIRA BERARDI DE MELLO (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO)

Lote 12275/2009 - DIVERSOS

2005.63.02.009649-8 - JOSE REINO CHAVES (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI
VALERA) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA) Chamo o feito à ordem.A
parte autora

busca a condenação da CEF ao pagamento dos valores correspondentes às diferenças resultantes da não observância das normas legais que determinam a capitalização dos juros de forma progressiva dos saldos depositados em sua conta vinculada do FGTS. Todavia, para o deferimento do pedido de incidência de juros progressivos, devem ser preenchidos, concomitantemente, os seguintes requisitos:a) vínculo empregatício com início até 22.09.1971;b) permanência neste vínculo por mais de dois anos;c) que o término do vínculo iniciado antes de 22.09.1971 esteja dentro do prazo de prescrição trintenária, considerando que a mudança de empregador acarreta extinção do direito à taxa progressiva de juros (art. 2º parágrafo único da Lei nº 5705/1971);d) opção pelo FGTS, seja nos termos da redação originária da Lei nº 5107/66, seja pela opção retroativa nos termos da Lei nº 5.958/73. Compulsando os presentes autos, verifico pela documentação juntada à inicial que a opção anotada em CTPS se deu em 01/01/1964 e nos extratos anexados pela petição da CEF a opção se deu em 02/01/1978, portanto, à parte autora não tem direito à capitalização dos juros de forma progressiva. Ante o exposto, DESCONSTITUO o presente título executivo judicial, pelo que,
JULGO

EXTINTA A FASE EXECUTÓRIA DO PRESENTE FEITO.Dê-se ciência às partes e após, arquivem-se

imediatamente os autos.

2006.63.02.005284-0 - JOSE OSVALDO FARIA (ADV. SP103486 - LUIS CLAUDIO MARIANO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV.) A CEF informa que já houve a correção das contas vinculadas ao FGTS do autor, conforme constante

na sua base de dados, informando que o autor possui registro de adesão/transação aos termos da LC 110/2001, juntando cópia das telas de extratos de suas contas vinculadas e dos saques já efetuados pelo autor e ou seus dependentes. Ante o exposto, JULGO EXTINTA A FASE EXECUTÓRIA DO PRESENTE FEITO.Dê-se ciência às partes e após, arquivem-se imediatamente os autos.

2006.63.02.005417-4 - MARILEA FRANCO JUNQUEIRA (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA)

Petição da CEF: defiro a dilação do prazo por mais 30 (trinta) dias.Esclareço que na petição da parte autora anexa aos autos em 03/02/2009 consta os extratos do período de 1974 a 1990.Decorrido o prazo sem manifestação, voltem conclusos para as deliberações cabíveis.

2006.63.02.015593-8 - JOSE TRIZOGLIO (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV.) Chamo o feito à ordem.A r. sentença proferida determinou que fosse observada a prescrição trintenária.A obrigação de capitalização de juros progressivos sobre as contas vinculas do FGTS são obrigações de trato sucessivo. A Jurisprudência aponta a favor da tese de que a obrigação da instituição gestora renova-se a cada prestação em que se recusou a proceder à capitalização dos juros, renovando-se, assim, o prazo prescricional. Somente ocorre a prescrição das parcelas anteriores aos 30 (trinta) anos da data de ajuizamento da ação.Neste sentido há vários julgados do E. STJ e da E. Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais, em que se destaca:"PEDIDO

DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI FEDERAL -Processo: 200583005285559 Relator: JUÍZA FEDERAL DANIELE MARANHÃO COSTA, v.u., julgado em : 25/04/2005, DJU 21/05/2007). EMENTA ADMINISTRATIVO. FGTS. JUROS PROGRESSIVOS. PRESCRIÇÃO. PARCELAS VENCIDAS ANTES DOS TRINTA

ANOS QUE ANTECEDERAM O AJUIZAMENTO. ENTENDIMENTO DOMINANTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE

JUSTIÇA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO CONHECIDO E PROVIDO.1 - Inexiste prescrição do fundo de direito de se

pleitear a aplicação dos juros progressivos sobre os saldos das contas vinculadas ao FGTS, pois o prejuízo do empregado

renova-se mês a mês, ante a não incidência da taxa de forma escalonada. A prescrição atinge somente as parcelas vencidas antes dos 30 (trinta) anos que antecederam a propositura da ação. Entendimento dominante do Superior Tribunal

de Justiça sobre a matéria (1ª e 2ª Turmas).2 - Afastada a prescrição do fundo de direito. Prescrição apenas das parcelas vencidas antes dos trinta anos que antecederam a propositura da ação.3 - Aplicação das Questões de Ordem no. 07 e 20 desta Turma Nacional. 4 - Incidente de uniformização de jurisprudência conhecido e provido."Pacificado, portanto, que o

prazo da prescrição é trintenário, e contado a partir de cada um dos créditos devidos e não efetuados.Com isso, para o deferimento do pedido de incidência de juros progressivos, devem ser preenchidos, concomitantemente, os seguintes requisitos:a) vínculo empregatício com início até 22.09.1971;b) permanência neste vínculo por mais de dois anos;c) que o

término do vínculo iniciado antes de 22.09.1971 esteja dentro do prazo de prescrição trintenária, considerando que a mudança de empregador acarreta extinção do direito à taxa progressiva de juros (art. 2º parágrafo único da Lei nº 5705/1971);d) opção pelo FGTS, seja nos termos da redação originária da Lei nº 5107/66, seja pela opção retroativa nos termos da Lei nº 5.958/73.Neste caso concreto, a parte autora não preenche todos os requisitos, pois possui vínculo empregatício que cessou antes do prazo prescricional de trinta anos anteriores ao ajuizamento da ação.Assim sendo, o reconhecimento da prescrição é medida que se impõe.Ante o exposto, reconheço a prescrição do direito da parte autora quanto à capitalização de juros progressivos sobre as contas vinculadas do FGTS e JULGO EXTINTA A FASE EXECUTÓRIA DO PRESENTE FEITO.Dê-se ciência às partes e após, arquivem-se imediatamente os autos.

2006.63.02.015728-5 - FERNANDO SABINO DE OLIVEIRA (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) Chamo o feito à ordem.A r. sentença proferida determinou que fosse observada a

prescrição trintenária.A obrigação de capitalização de juros progressivos sobre as contas vinculas do FGTS são obrigações de trato sucessivo. A Jurisprudência aponta a favor da tese de que a obrigação da instituição gestora renova-se a cada prestação em que se recusou a proceder à capitalização dos juros, renovando-se, assim, o prazo

prescricional. Somente ocorre a prescrição das parcelas anteriores aos 30 (trinta) anos da data de ajuizamento da ação. Neste sentido há vários julgados do E. STJ e da E. Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais, em que se destaca: "PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI FEDERAL - Processo: 200583005285559 Relator: JUÍZA FEDERAL DANIELE MARANHÃO COSTA, v.u., julgado em :

25/04/2005, DJU 21/05/2007). EMENTA ADMINISTRATIVO. FGTS. JUROS PROGRESSIVOS. PRESCRIÇÃO. PARCELAS VENCIDAS ANTES DOS TRINTA ANOS QUE ANTECEDERAM O AJUIZAMENTO.

ENTENDIMENTO

DOMINANTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO CONHECIDO E PROVIDO.1

- Inexiste prescrição do fundo de direito de se pleitear a aplicação dos juros progressivos sobre os saldos das contas vinculadas ao FGTS, pois o prejuízo do empregado renova-se mês a mês, ante a não incidência da taxa de forma escalonada. A prescrição atinge somente as parcelas vencidas antes dos 30 (trinta) anos que antecederam a propositura da ação. Entendimento dominante do Superior Tribunal de Justiça sobre a matéria (1ª e 2ª Turmas).2 - Afastada a prescrição do fundo de direito. Prescrição apenas das parcelas vencidas antes dos trinta anos que antecederam a propositura da ação. 3 - Aplicação das Questões de Ordem no. 07 e 20 desta Turma Nacional. 4 - Incidente de uniformização de jurisprudência conhecido e provido."Pacificado, portanto, que o prazo da prescrição é trintenário, e contado a partir de cada um dos créditos devidos e não efetuados. Com isso, para o deferimento do pedido de incidência de juros progressivos, devem ser preenchidos, concomitantemente, os seguintes requisitos: a) vínculo empregatício com início até 22.09.1971; b) permanência neste vínculo por mais de dois anos; c) que o término do vínculo iniciado antes de 22.09.1971 esteja dentro do prazo de prescrição trintenária, considerando que a mudança de empregador acarreta extinção do direito à taxa progressiva de juros (art. 2º parágrafo único da Lei nº 5705/1971); d) opção pelo FGTS, seja nos

termos da redação originária da Lei nº 5107/66, seja pela opção retroativa nos termos da Lei nº 5.958/73. Neste caso concreto, a parte autora não preenche todos os requisitos, pois possui vínculo empregatício que cessou antes do prazo prescricional de trinta anos anteriores ao ajuizamento da ação. Assim sendo, o reconhecimento da prescrição é medida que

se impõe. Ante o exposto, reconheço a prescrição do direito da parte autora quanto à capitalização de juros progressivos sobre as contas vinculadas do FGTS e JULGO EXTINTA A FASE EXECUTÓRIA DO PRESENTE FEITO. Dê-se ciência

às partes e após, arquivem-se imediatamente os autos.

2006.63.02.016521-0 - NEIDE APPARECIDA AFFONSO (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) Revendo os autos verifico que até o momento a CEF não cumpriu a r. sentença/acórdão

apesar de regularmente intimada através do ofício expedido. Assim sendo, reitere-se a intimação da CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL - CEF, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão, dar cumprimento ao

julgado, providenciando a progressão da conta vinculada ao FGTS da parte autora, bem como, procedendo à atualização monetária do saldo das contas vinculadas ao FGTS pelos índices inflacionários expurgados, conforme concedido. Decorrido o prazo acima sem manifestação, voltem conclusos para as deliberações cabíveis.

2006.63.02.018519-0 - JOSE MARIO DE OLIVEIRA (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV.) A mera alegação de que não entende e não concorda com a alegação da ré, desprovida de qualquer fundamentação ou ainda de documentos, não merece acolhida, até porque a ré juntou documentos com indícios da credibilidade do que alegou. Razão pela qual deverá a parte autora no prazo de 15 (quinze) dias, em caso de discordância providenciar planilha discriminada dos cálculos que entender corretos, apresentando, ainda, documentos comprobatórios de sua alegação (extratos). No silêncio, dê-se baixa findo.

2006.63.02.018754-0 - GREGORIO DE VITTO (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV.) Em face da petição protocolada pela parte autora, informando que os extratos relativos ao FGTS foram

anexados aos autos em 02/05/2007, intime-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF), por publicação, para no prazo

máximo de 15 (quinze) dias, dar cumprimento ao julgado, providenciando a progressão da conta vinculada ao FGTS. Caso

o autor já tenha sido beneficiado com a taxa progressiva de juros, deverá a ré apresentar os extratos comprobatórios de suas alegações.

2007.63.02.009919-8 - JAIR LUIZ NOCCIOLLI (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

Revedo

os autos verifico que até o momento a CEF não cumpriu a r. sentença/acórdão apesar de regularmente intimada através do ofício expedido. Assim sendo, reitere-se a intimação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF por publicação, para, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, dar cumprimento ao julgado, providenciando a progressão da conta vinculada ao FGTS

da parte autora, conforme concedido ou esclareça a razão de não o fazer, sob pena de cominação de multa diária a ser arbitrada por este juízo. Decorrido o prazo acima sem manifestação, voltem conclusos para as deliberações cabíveis.

2008.63.02.001666-2 - SUELI MATEUS ARANTES (ADV. SP196059 - LUIS FERNANDO PERES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) Chamo o feito à ordem. A r. sentença proferida determinou que fosse observada a prescrição trintenária. A obrigação de capitalização de juros progressivos sobre as contas vinculadas do FGTS são obrigações de trato sucessivo. A Jurisprudência aponta a favor da tese de que a obrigação da instituição gestora renova-se a cada prestação em que se recusou a proceder à capitalização dos juros, renovando-se, assim, o prazo prescricional. Somente ocorre a prescrição das parcelas anteriores aos 30 (trinta) anos da data de ajuizamento da ação. Neste sentido há vários julgados do E. STJ e da E. Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais, em que se destaca: "PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI FEDERAL

Processo: 200583005285559 Relator: JUÍZA FEDERAL DANIELE MARANHÃO COSTA, v.u., julgado em : 25/04/2005,

DJU 21/05/2007). EMENTA ADMINISTRATIVO. FGTS. JUROS PROGRESSIVOS. PRESCRIÇÃO. PARCELAS VENCIDAS ANTES DOS TRINTA ANOS QUE ANTECEDERAM O AJUIZAMENTO. ENTENDIMENTO DOMINANTE DO

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO CONHECIDO E PROVIDO. 1 - Inexiste

prescrição do fundo de direito de se pleitear a aplicação dos juros progressivos sobre os saldos das contas vinculadas ao FGTS, pois o prejuízo do empregado renova-se mês a mês, ante a não incidência da taxa de forma escalonada. A prescrição atinge somente as parcelas vencidas antes dos 30 (trinta) anos que antecederam a propositura da ação. Entendimento dominante do Superior Tribunal de Justiça sobre a matéria (1ª e 2ª Turmas). 2 - Afastada a prescrição do fundo de direito. Prescrição apenas das parcelas vencidas antes dos trinta anos que antecederam a propositura da ação. 3 - Aplicação das Questões de Ordem no. 07 e 20 desta Turma Nacional. 4 - Incidente de uniformização de jurisprudência

conhecido e provido." Pacificado, portanto, que o prazo da prescrição é trintenário, e contado a partir de cada um dos créditos devidos e não efetuados. Com isso, para o deferimento do pedido de incidência de juros progressivos, devem ser preenchidos, concomitantemente, os seguintes requisitos: a) vínculo empregatício com início até 22.09.1971; b) permanência neste vínculo por mais de dois anos; c) que o término do vínculo iniciado antes de 22.09.1971 esteja dentro do prazo de prescrição trintenária, considerando que a mudança de empregador acarreta extinção do direito à taxa progressiva de juros (art. 2º parágrafo único da Lei nº 5705/1971); d) opção pelo FGTS, seja nos termos da redação originária da Lei nº 5107/66, seja pela opção retroativa nos termos da Lei nº 5.958/73. Neste caso concreto, a parte autora não preenche todos os requisitos, pois possui vínculo empregatício que cessou antes do prazo prescricional de trinta anos anteriores ao ajuizamento da ação. Assim sendo, o reconhecimento da prescrição é medida que se impõe. Ante o exposto, reconheço a prescrição do direito da parte autora quanto à capitalização de juros progressivos sobre as contas vinculadas do FGTS e JULGO EXTINTA A FASE EXECUTÓRIA DO PRESENTE FEITO. Dê-se ciência às partes e após, arquivem-se imediatamente os autos.

2008.63.02.003467-6 - ALBANO CRISTOFORO (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV.) Vistos os autos. Considerando a dificuldade da parte no cumprimento da pena imposta no que diz respeito à condenação por litigância de má-fé, ante a sua hipossuficiência, converto a pena aplicada em pena de prestação de serviços, consistente na entrega de uma cesta básica, composta de gêneros alimentícios de primeira necessidade no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que deverão ser entregues, no prazo de 30 (trinta) dias de sua intimação, junto ao Setor de Atendimento deste Juizado Especial Federal, para encaminhamento ao Núcleo de Apoio Regional do Fórum Federal de Ribeirão Preto, que providenciará o seu repasse às Entidades Assistenciais cadastradas. Caso não cumprida a obrigação no prazo assinalado, fica sem efeito a conversão cominada, com início imediato da execução da pena imposta. Dê-se vista à parte autora da petição anexada aos autos, solicitando para cumprimento da obrigação de fazer Guias de Recolhimento e Relação de Empregos da parte autora.

2008.63.02.003931-5 - ORLANDO RAMOS (ADV. SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES e ADV. SP189302 -

MARCELO GAINO COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) A CEF informa o Juízo que, "in casu", já houve a correção das contas vinculadas ao FGTS do autor, conforme constante na sua base de dados, juntando cópia das telas

de extratos de suas contas vinculadas e dos saques já efetuados pelo autor. Tem razão a CEF. Pela documentação acostada, é de se concluir que a correção da conta vinculada do autor já se verificou. Com efeito, é de se aplicar subsidiariamente os termos do art. 741, inc. VI, CPC, qual seja, a incidência de uma causa extintiva da obrigação. Embora

o JEF tenha uma sistemática processual própria, tal instituto pode ser aplicado subsidiariamente, como outros de natureza processual civil. Sendo assim, demonstrado de plano pela CEF a correção da conta vinculada ao FGTS com aplicação dos índices expurgados, bem como o pagamento dos valores correspondentes, é de se reconhecer à existência de fato extintivo do direito do autor, a fulminar a execução do presente título. ISTO CONSIDERADO, em razão do pagamento verificado, DESCONSTITUO o presente título executivo judicial, pelo que JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO.

2008.63.02.008027-3 - ANTONIO MAGOSSO (ADV. SP118660 - NOEMIA ZANGUETIN GOMES) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV.) Petição do autor: encaminhem-se os autos à contadoria para apuração da aplicação dos expurgos requeridos de conformidade com a sentença.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO
2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

EXPEDIENTE Nº 2009/382 - LOTE 12151/2009 - RPMACIEL

2006.63.02.013731-6 - ALESSANDRA RODRIGUES (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ofício do INSS nº 59624/2009, e PLENUS anexado em 12/08/2009: Dê-se ciência à parte autora. No silêncio, dê-se baixa findo.

2007.63.02.001486-7 - MARINS RIBEIRO (ADV. SP253284 - FRANCISCO ANTONIO CAMPOS LOUZADA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Petição do autor nº 55297/2009: INDEFIRO,

tendo em vista que o V. Acórdão determinou a concessão de auxílio doença, conforme transcrito: " ... Com essas considerações, dou provimento ao recurso ofertado pela parte autora MARIA TEREZINHA VICTORINO DE ALMEIDA, nascida em 05-06-1964, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 059.032.168-46, portador da cédula de identidade RG nº 267892639 SSP/SP, filha de Pedro Victorino e de Nadyr Bueno Victorino. Reformo a sentença proferida. Determino a concessão de auxílio-doença, no importe de 91% (noventa e hum por cento) do salário-de-benefício (RMI), a partir da data do último requerimento administrativo, efetuado em 16-09-2005 (DIB-DER).

Imponho a submissão, da parte autora, ao programa de reabilitação profissional, nos termos do artigo 62 da Lei 8.213/91.

Antecipo, de ofício, a tutela jurisdicional, com imposição de imediata implantação do auxílio-doença, em favor de MARIA

TEREZINHA VICTORINO DE ALMEIDA, nascida em 05-06-1964, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério

da Fazenda sob o nº 059.032.168-46, portador da cédula de identidade RG nº 267892639 SSP/SP, filha de Pedro Victorino e de Nadyr Bueno Victorino, no importe de 91% (noventa e hum por cento) do salário-de-benefício (RMI), a partir

da data do último requerimento administrativo, efetuado em 16-09-2005 (DIB-DER) . Estabeleço o prazo de 45 (quarenta e

cinco) dias para efetivação da medida. Esclareço que os cálculos referentes ao benefício serão efetuados no Setor de Cálculos dos Juizados Especiais Federais de onde o processo se originou. Não há condenação ao pagamento de custas e honorários advocatícios tendo em vista que o artigo 55 da Lei nº 9.099/95 prevê que só poderá haver condenação do recorrente. É o voto...." Cumpra-se a decisão retro.

2008.63.02.002579-1 - JOSE CARLOS DA SILVA (ADV. SP194599 - SIMONE APARECIDA ROSA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : " Verifica-se que o INSS não cumpriu até a presente data, o ofício anteriormente expedido. Assim, REITERE-SE o ofício expedido para que, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa diária, sejam determinadas as providências necessárias para apresentar o cálculo dos atrasados, das diferenças apuradas no período entre a DIB e DIP nos termos da r. sentença, e informe a este juízo para expedição de RPV ou Precatório, ou esclareça a razão de não o fazer. Decorrido o prazo acima sem cumprimento, voltem conclusos para as deliberações cabíveis.

2008.63.02.007978-7 - JOAO JOSE CALIL (ADV. SP140426 - ISIDORO PEDRO AVI) X INSTITUTO NACIONAL

DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : " Verifica-se que o INSS não cumpriu até a presente data, o ofício anteriormente

expedido. Assim, REITERE-SE o ofício expedido para que, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa diária, sejam determinadas as providências necessárias para apresentar o cálculo dos atrasados, das diferenças apuradas no período entre a DIB e DIP nos termos da r. sentença, e informe a este juízo para expedição de RPV ou Precatório, ou esclareça a razão de não o fazer. Decorrido o prazo acima sem cumprimento, voltem conclusos para as deliberações cabíveis.

2008.63.02.008939-2 - RICARDO PINTO MAGALHAES (ADV. SP174491 - ANDRÉ WADHY REBEHY e ADV. SP212876 - ALLAN CARLOS MARCOLINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Verifica-se que o INSS não cumpriu até a presente data, o ofício anteriormente expedido. Assim, REITERE-SE o ofício expedido para que, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa diária, sejam determinadas as providências

necessárias para apresentar o cálculo dos atrasados, das diferenças apuradas no período entre a DIB e DIP nos termos da r. sentença, e informe a este juízo para expedição de RPV ou Precatório, ou esclareça a razão de não o fazer. Decorrido o prazo acima sem cumprimento, voltem conclusos para as deliberações cabíveis.

2008.63.02.010760-6 - ANA DE SOUZA E SILVA (ADV. SP212737 - DANILA MANFRE NOGUEIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : " Verifica-se que o INSS não cumpriu até a presente data, o ofício anteriormente expedido. Assim, REITERE-SE o ofício expedido para que, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa diária, sejam determinadas as providências necessárias para apresentar o cálculo dos atrasados, das diferenças apuradas no período entre a DIB e DIP nos termos da r. sentença, e informe a este juízo para expedição de RPV ou Precatório, ou esclareça a razão de não o fazer. Decorrido o prazo acima sem cumprimento, voltem conclusos para as deliberações cabíveis.

2008.63.02.014270-9 - VIRGINIA OMITO CIMENELLO (ADV. SP212257 - GISELA TERCINI PACHECO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : " Verifica-se que o INSS não cumpriu até a presente data, o ofício anteriormente expedido. Assim, REITERE-SE o ofício expedido para que, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa diária, sejam determinadas as providências necessárias para apresentar o cálculo dos atrasados, das diferenças apuradas no período entre a DIB e DIP nos termos da r. sentença, e informe a este juízo para expedição de RPV ou Precatório, ou esclareça a razão de não o fazer. Decorrido o prazo acima sem cumprimento, voltem conclusos para as deliberações cabíveis.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO
2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO
Lote 12303 la0

EXPEDIENTE Nº 2009/6302000386

UNIDADE RIBEIRÃO PRETO

2009.63.02.003278-7 - VIRGILIO ROSENDO (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Homologo por sentença o requerimento de desistência. Certifique-se o trânsito, tendo em vista que as partes renunciaram aos recursos cabíveis. Dê-se baixa.

2009.63.02.008728-4 - ADEMILSO FERREIRA (ADV. SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . HOMOLOGO, por sentença, o pedido de desistência formulado pela parte autora e, em consequência, julgo extinto o presente processo, nos termos do art. 267, VIII, do Código de processo civil.

2009.63.02.001604-6 - LUZIA JUSTINO LOPES (ADV. SP226684 - MARCELO BOMBONATO MINGOSSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com fundamento nos arts. 47, parágrafo único e 267, incisos III e XI do Código de Processo Civil.

2009.63.02.008811-2 - MARIA CRISTINA PEREIRA (ADV. SP116204 - SANDRA MARIA GONCALVES) X

INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e, por consequência, julgo extinto o processo sem apreciação do mérito.

2009.63.02.008943-8 - MARIA CAMPOS RUVIERO (ADV. SP203325 - CARLA MARIA BRAGA e ADV. SP196014 -

GABRIELA PEREZ MARQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto,

INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e, por consequência, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito,

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: JULGO IMPROCEDENTE o pedido

2009.63.02.004713-4 - HELOISA HELENA MAIA CHRISTOVAM (ADV. SP253491 - THIAGO VICENTE) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.004847-3 - SEBASTIAO RAMOS (ADV. SP250513 - PATRÍCIA DALÇAS PEREIRA) ; MARIA ROSA DE

SOUZA RAMOS(ADV. SP250513-PATRÍCIA DALÇAS PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

2007.63.02.015596-7 - TEREZA CATARINA DE JESUS TROVO JOAQUIM (ADV. SP201067 - MARCIO BULGARELLI

GUEDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . julgo IMPROCEDENTE o pedido

2009.63.02.004971-4 - MARIA KUMIKO MURAOKA SOEDA (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . "Venham os autos conclusos"

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, declaro a improcedência do pedido da autora e decreto a extinção do processo, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil.

2009.63.02.001804-3 - APARECIDA JORDINA FELIS CUSTODIO (ADV. SP236343 - EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO e

ADV. SP144467E - CARMEN SILVIA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.001361-6 - LUZIA FESTUCCIA ARAUJO (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: julgo improcedente o pedido

2009.63.02.004972-6 - JOSE ALVES (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.014388-0 - LUCAS GODOY DE BARROS (ADV. SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

2008.63.02.008474-6 - EDUARDO CESAR SILVA DE OLIVEIRA (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE

SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE

o pedido, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil.

2008.63.02.002651-5 - MAURO FRANCISCO DOS SANTOS (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI e ADV.

SP262123 -
MILENA CRISTINA COSTA DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
. julgo
parcialmente procedente o pedido

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: JULGO PROCEDENTE o pedido

2008.63.02.013143-8 - LUANA CRISTINA ARAUJO DE SOUZA (ADV. SP115993 - JULIO CESAR GIOSSI
BRAULIO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.010253-0 - PETERSON MATEUS DAMASCENO (ADV. SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS
MACEDO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: "Venham os autos conclusos"

2009.63.02.004969-6 - TERTULIANO PUGA DE AVELAR (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU)
X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.004970-2 - LUIZ GONZAGA NOGUEIRA (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

2008.63.02.008447-3 - MOACIR MOREIRA GOMES (ADV. SP116832 - EDSON GONCALVES DOS SANTOS) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . julgo procedente o pedido

2009.63.02.004837-0 - DOLORES ROMERO (ADV. SP243085 - RICARDO VASCONCELOS) X INSTITUTO
NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para conceder à parte
autora o benefício de aposentadoria por idade, a partir da data do requerimento administrativo. (21/10/2008)

2008.63.02.007169-7 - MAROLINO OLIVEIRA ROCHA (ADV. SP088236 - ANTONIO APARECIDO
BRUSTELLO e ADV.
SP253322 - JOSÉ RUBENS MAZER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
Ante o
exposto, julgo procedente o pedido, para determinar ao INSS que (1) reconheça que nos períodos de 15/12/1977 a
10/10/1980 e 29/04/1995 a 13/11/2003, a parte autora exerceu atividades sob condições especiais, prejudiciais à
saúde e à integridade física (conversor 1.4), os quais deverão ser acrescidos aos demais já reconhecidos em sede
administrativa e conceda o benefício de aposentadoria especial em favor da parte autora, com atrasados a partir do
requerimento administrativo em 13/11/2003 e coeficiente determinado pelo tempo de serviço de 25 anos 07 meses e 21
dias de trabalho, consoante contagem feita pela contadoria judicial.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o
pedido

2008.63.02.013929-2 - MARIA JOSE DE SOUZA DA SILVA (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO
DE
SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.001567-4 - WALISON MIGUEL DE PINA RIBEIRO (ADV. SP126606 - SEBASTIAO ALVES
CANGERANA) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.001421-9 - ADRIANA VIANA (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

2009.63.02.001843-2 - APPARECIDA FERREIRA NOGUEIRA (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS
SANTOS
DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo

procedente o
pedido

2009.63.02.004962-3 - ZENAIDE GOMES MORAES (ADV. SP175721 - PATRICIA FELIPE LEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . "Homologo por sentença o acordo celebrado entre as partes.

Certifique-se o trânsito em julgado, tendo em vista que as partes renunciaram ao recurso. Oficie-se requisitando a implantação do benefício, em até 30 (trinta) dias, com DIP na presente data. Depois de elaborados os cálculos dos atrasados pela contadoria, oficie-se requisitando o pagamento."

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAI

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAI

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2009/828 - LOTE 10078

2008.63.04.004894-2 - MOISES VIEIRA DA SILVA (ADV. SP183598 - PETERSON PADOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Determino seja oficiado a empresa SOINARBO S/A - SOCIEDADE INDUSTRIAL DE ARTEFATOS DE BORRACHA (Rua Pedro Colaço, nº 45/47 - Piqueri - São Paulo/SP -

CEP: 02912-010), para que no prazo de **15 (quinze) dias**, apresente os seguintes esclarecimentos:

1) informe precisamente qual a intensidade do agente agressivo ruído a que o autor estava exposto durante o período em que laborou na empresa, bem como se houve ou não alteração de lay-out no ambiente de trabalho, uma vez que há informações divergentes nos formulários fornecidos, datados de 23/05/2005 e 22/02/2006;

2) informe as datas e locais nos quais foram feitas as medições para aferição da intensidade do referido agente agressivo;

3) informe qual EPI era utilizado pelo autor a partir de dezembro de 1998 e a sua redução;

4) junte aos autos PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) atualizado referente a todo o período em que o autor laborou

na empresa. Neste mesmo ato, redesigno a audiência para 30/10/2009, às 11h. Intimem-se as partes. Publique-se. Cumpra-se.

2008.63.04.005778-5 - DIOMAR DONIZETE DA CRUZ (ADV. SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Vistos, etc. Intime-se o autor a manifestar-se quanto à renúncia ao valor excedente aos 60 salários mínimos na data de ajuizamento da ação. Prazo de 5 dias.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2009/6304000829 LOTE 10086

2009.63.01.020043-2 - LOIDE DA SILVA BARBOZA (ADV. SP272511 - WILDER ANTONIO REYES VARGAS e ADV.

SP280465 - CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Publique-se. Intimem-se.

2009.63.01.015469-0 - RAIMUNDO FURTADO LEITE (ADV. SP176907 - LENIR SANTANA DA CUNHA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido da parte autora, de atualização do saldo do FGTS,

nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para condenar a Caixa Econômica Federal a corrigir monetariamente o saldo da conta vinculada do FGTS em relação aos seguintes períodos reclamados, em caráter cumulativo, utilizando-se, para tanto, da diferença encontrada entre os índices aplicados "a menor" e/ou não aplicados, com os seguintes índices ditados pelo IPC/IBGE: a) janeiro/89: 42,72%; b) abril/90: 44,80%.

Juros de mora devidos desde a citação, de 1% ao mês.

A CAIXA deverá apresentar o valor apurado, no prazo de 60(sessenta) dias, com a planilha de cálculo, efetuando o depósito em nome da parte autora.

O saque deve seguir a sorte do principal, ou seja, somente no caso de já ter ocorrido o saque do FGTS do respectivo vínculo empregatício.

2007.63.04.007446-8 - DECIO LUIZ PIOVESAN (ADV. SP189527 - EGLE MILENE MAGALHÃES NASCIMENTO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Ante todo o exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com fundamento no artigo 267, inciso VI, parágrafo 3.º, c/c artigos 794, I, e 795, todos do Código de Processo Civil, que emprego subsidiariamente.

Estão as partes desoneradas do recolhimento de custas processuais e do pagamento de honorários de advogado e de outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.04.002377-9 - ANTONIO GALVAO DA SILVA (ADV. SP241171 - DANIELA APARECIDA FLAUSINO NEGRINI)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Assim, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO

DE MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Estão as partes desoneradas do pagamento de verbas de sucumbência e do recolhimento de custas processuais, nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.04.003653-1 - JOAO DA SILVA MOURA (ADV. SP205187 - CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Diante do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, o que faço com fundamento no artigo 267, incisos III e IV

do Código de Processo Civil. Defiro ao autor os benefícios da justiça gratuita.

2009.63.04.002910-1 - ANTONIO VENDRAMINI NETO (ADV. SP255959 - HAYDEÉ DE OLIVEIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado

pela parte autora de revisão do benefício concedido anteriormente a 27/06/1997, nos termos do artigo 269, IV, do CPC. Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Ante todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido.

Estão as partes desoneradas do recolhimento de custas processuais e do pagamento de verbas de sucumbência, nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2008.63.04.006204-5 - FRANCISCO CORNELIO CARLOS (ADV. SP248414 - VALDEMIR GOMES CALDAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.04.005804-2 - JULIO CERVANTE FILHO (ADV. SP188957 - FABIÓLA CRISTIANE RONCOLETTA VANÇAN) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.04.003904-7 - MARIA NAZARE DUARTE VIOLLA (ADV. SP198977 - ELIZABETE PEREIRA DOS SANTOS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.04.005240-4 - VAIR VANCAN (ADV. SP188957 - FABÍOLA CRISTIANE RONCOLETTA VANÇAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

2008.63.04.002746-0 - MOACIR BOSCHETTO VALBUSA (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Ante o exposto, nos termos do artigo 269, I, do CPC, julgo improcedente o pedido de pagamento de juros progressivos, por se tratar de opção efetuada antes de 22/09/71, para a qual sempre foi assegurado os juros progressivos e regularmente creditado nas épocas próprias.

2008.63.04.001902-4 - DEODATO SABINO (ADV. SP134903 - JOSE ROBERTO REGONATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação,

nos termos em que foi proposta na petição inicial.

Estão as partes desoneradas do recolhimento de custas processuais e do pagamento de verbas de sucumbência, nesta instância judicial.

2008.63.04.002776-8 - DIVANIR NARVAES GARCIA (ADV. SP187672 - ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora de revisão do benefício concedido anteriormente a 27/06/1997, nos termos do artigo 269, IV, e art. 269, I do CPC.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.04.002854-6 - CLORISVALDO PAES ARKCHIMOR (ADV. SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de revisão do benefício formulado pela parte autora, nos termos do artigo 269, IV, do CPC.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.04.005215-5 - BENEDICTO PASQUINI (ADV. SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, de atualização do saldo do FGTS, nos termos do art.

269, inciso I, do Código de Processo Civil.

2008.63.04.002906-6 - VALDEMAR RIZZATI (ADV. SP187672 - ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Ante todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos formulados pelo autor.

Estão as partes desoneradas do recolhimento de custas processuais e do pagamento de verbas de sucumbência, nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2008.63.04.006961-1 - JURANDIR CELANI (ADV. SP205334 - ROSIMEIRE MARIA RENNÓ GIORGETTA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Ante o exposto, nos termos do artigo 269, I, do CPC, julgo improcedente o pedido de pagamento de juros progressivos, por

se tratar de opção efetuada antes de 22/09/71, para a qual sempre foi assegurado os juros progressivos e regularmente creditado nas épocas próprias, assim como pelo reconhecimento da prescrição relativa a eventuais valores relativos a meses anteriores a 30 anos da data do ajuizamento da ação.

2008.63.04.001058-6 - SONIA REGINA BRESSANIN TARGA (ADV. SP063144 - WILSON ANTONIO PINCINATO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Diante do exposto, julgo improcedente o pedido formulado.

Sem custas e honorários advocatícios. P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora.
Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro os benefícios da justiça gratuita.
Publique-se. Intimem-se.

2009.63.04.003729-8 - LUCIANE NEGRI (ADV. SP260103 - CLAUDIA STRANGUETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.04.003775-4 - NADIR DA SILVA PEREIRA (ADV. SP231915 - FELIPE BERNARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

2008.63.04.005143-6 - JOSE ROBERTO TAVARES BAIALUNA (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Diante do exposto, recebo os embargos de declaração, pois tempestivos, e lhes nego provimento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.04.006198-3 - MARIA ANGELICA SILVA (ADV. SP187672 - ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
Ante todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido.
Estão as partes desoneradas do recolhimento de custas processuais e do pagamento de verbas de sucumbência, nesta instância judicial.

2009.63.04.003963-5 - OSVALDO AUGUSTO (ADV. SP104455 - CARLOS ALBERTO DE BASTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora.
Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro os benefícios da justiça gratuita.
Publique-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora.
Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro os benefícios da justiça gratuita.
Publique-se. Intimem-se.

2009.63.04.003843-6 - GERALDO ARALDI (ADV. SP124866 - IVAN MARQUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.04.004045-5 - ADALBERTO FERREIRA SOUZA (ADV. SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF e ADV. SP228175 - RENATA PERNAS NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.04.003779-1 - VANDA MARIA DOS SANTOS (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.04.004065-0 - LUIZ ANTONIO ROBERTO (ADV. SP183611 - SILVIA PRADO QUADROS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.04.004121-6 - FERNANDO LUIZ OLIVEIRA DE ARAUJO (ADV. SP272710 - MARIA ALVES DA PAIXÃO FRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.04.004143-5 - RENALDO RODRIGUES DE MOURA (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.04.003443-1 - CRISTIANE APARECIDA ALVES DA SILVA (ADV. SP141158 - ANGELA MARIA

NOVAES e ADV.

SP175835 - CÉLIA FIDÉLIS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.04.003431-5 - CAETANO ANTONIO DOS SANTOS (ADV. SP183598 - PETERSON PADOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.04.002799-2 - CLEMENTE PEREIRA LIMA (ADV. SP223054 - ANTONIA CLAUDIA EVANGELISTA DE J A BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.04.002997-2 - CONCEIÇÃO MELQUIDES (ADV. SP041083 - BELMIRO DEPIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

2008.63.04.006301-3 - ACACIO JOSE BERNARDINO (ADV. SP255901 - JOSÉ ROBERTO LEITE RIBEIRO FILHO) X

UNIÃO FEDERAL (PFN) ; COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO .

Diante do exposto, recebo os embargos de declaração, pois tempestivos, e lhes nego provimento. Publique-se. Intimem-se.

2007.63.04.004896-2 - LOURDES DE ANDRADE ALVES DE GODOY (ADV. SP137830 - PAULO MARCOS LOBODA

FRONZAGLIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Ante o exposto, RECEBO os presentes embargos de declaração, posto que tempestivos, e os ACOLHO, para que deixem

de constar da fundamentação a exposição referente aos planos "Collor I e II", e para que o dispositivo passe a constar como segue:

"Diante do exposto JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a CAIXA a atualizar o saldo da(s)

conta(s) titularizada(s) pela parte autora, com aniversário na primeira quinzena de junho de 1987, no percentual de 26,06%,

deduzindo-se os valores já creditados a título de correção monetária nesse mesmo período (18,02%), bem como o percentual de 42,72%, deduzindo-se 22,35%, referente à(s) contas com aniversário na primeira quinzena de janeiro de 1989.

A atualização far-se-á pelos mesmos critérios de remuneração das contas de poupança, a partir da data em que não houve o crédito integral do rendimento, aplicando-se o IPC nos meses de fevereiro de 1989, março, abril e maio de 1990, e

o BTNF de janeiro de 1991 nos percentuais 10,14%, 84,32%, 44,80%, 7,87% e 20,21% respectivamente, incidindo, ainda,

os juros remuneratórios, capitalizados, de 0,5% (meio por cento) ao mês.

A partir da citação, incide a taxa Selic, exclusivamente.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Eventual depósito judicial deverá ser liberado à parte autora, após o trânsito em julgado, valendo esta decisão como

ALVARÁ JUDICIAL. Transcorrido o prazo de 90 (noventa) dias da comprovação de efetivação do depósito, sem que haja

manifestação das partes, proceda a Secretaria a baixa do processo.

2008.63.04.005123-0 - DARCI LOMBARDI (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, recebo os embargos de declaração, pois tempestivos, e lhes nego provimento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.04.002655-7 - NEUSA RIGOLINO POLINI (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Diante do exposto, recebo os embargos de declaração, pois tempestivos, e lhes nego provimento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.04.001287-3 - MARCOS VICENTE DOS SANTOS (ADV. SP147093 - ALESSANDRA PERALLI PIACENTINI) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, de atualização do saldo do FGTS, nos termos do

art.

269, inciso I, do Código de Processo Civil.

2009.63.04.003571-0 - MARIA DA COSTA MORAIS SHIMIT (ADV. SP188811 - SAMANTHA PATRÍCIA MACHADO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, para condenar o Instituto

Nacional do Seguro Social - INSS a restabelecer o benefício de auxílio-doença, (NB: 519.224.788-4) desde a data da cessação em 01/06/2007, com renda mensal inicial (RMI) de R\$ 509,70 (QUINHENTOS E NOVE REAIS E SETENTA

CENTAVOS) e renda mensal atual (RMA), para a competência de agosto de 2009, no valor de R\$ 574,57 (QUINHENTOS

E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

A contadoria judicial apurou diferenças relativas as parcelas em atraso, do período de 01/06/2007 a 31/07/2009, num total de R\$ 17.272,18 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS), cálculo

esse elaborado com base na Resolução 561/2007, atualizado até julho de 2009 e com juros de 12% ao ano, a partir da citação.

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a parcial procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante o benefício previdenciário ora concedido no prazo de 30 dias a partir da intimação a respeito desta sentença.

Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/08/2009, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Com o trânsito em julgado, expeça-se precatório/requisitório para pagamento dos atrasados, facultando-se à parte autora a

renúncia do excedente ao limite da expedição do requisitório.

A parte autora fica sujeita a exame médico a cargo da Previdência Social (artigo 101, da Lei 8.213/91), para avaliação da

manutenção ou não da incapacidade.

Defiro os benefícios da justiça gratuita. Publique-se. Intimem-se. Oficie-se

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Diante do exposto, recebo os embargos de declaração, pois tempestivos, e lhes nego provimento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.04.003955-2 - DERALDO ALVES DE SOUZA (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.04.002693-4 - RUBENS ANTONIO CONEJERO (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO e ADV.

SP159986 - MILTON ALVES MACHADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

.

*** FIM ***

2008.63.04.004567-9 - BENEDITO DOS SANTOS (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, recebo os embargos de declaração, pois tempestivos, e lhes nego provimento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido da parte autora, de atualização do saldo do FGTS,

nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para condenar a Caixa Econômica Federal a corrigir monetariamente o saldo da conta vinculada do FGTS em relação aos seguintes períodos reclamados, em caráter cumulativo, utilizando-se, para tanto, da diferença encontrada entre os índices aplicados "a menor" e/ou não aplicados, com os seguintes índices ditados pelo IPC/IBGE: a) janeiro/89: 42,72%; b) abril/90: 44,80%.

Juros de mora devidos desde a citação, de 1% ao mês.

A CAIXA deverá apresentar o valor apurado, no prazo de 60(sessenta) dias, com a planilha de cálculo, efetuando o depósito em nome da parte autora.

O saque deve seguir a sorte do principal, ou seja, somente no caso de já ter ocorrido o saque do FGTS do respectivo

vínculo empregatício.

2009.63.04.001255-1 - CELIA SOUZA TOLEDO (ADV. SP235919 - SILVIA BEATRIZ TOLEDO CARDOSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2009.63.04.001623-4 - PEDRO LEONEL DE CAMARGO (ADV. SP090651 - AILTON MISSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2009.63.04.001439-0 - JOAO JOSE DA CUNHA (ADV. SP090651 - AILTON MISSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2009.63.04.001435-3 - JOSE EDUARDO DO NASCIMENTO (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2009.63.04.000783-0 - JOSE LUIZ DE OLIVEIRA (ADV. SP150222 - JUNDI MARIA ACENCIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2009.63.04.001237-0 - BENEDITO LUIZ PRADO (ADV. SP235919 - SILVIA BEATRIZ TOLEDO CARDOSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2009.63.04.001231-9 - EDIVALDO ANGELO THESOIRO DE OLIVEIRA (ADV. SP250189 - SAMUEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2009.63.04.001141-8 - JOSE MISAEL LIMA (ADV. SP267710 - MARILENE DOS SANTOS OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2009.63.04.000221-1 - ALFEU CAINE (ADV. SP121799 - CLECI ROSANE LINS DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2008.63.04.006725-0 - PAULO ROBERTO DE CAMARGO (ADV. SP210487 - JOSÉ ROBERTO CUNHA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

*** FIM ***

2009.63.04.002949-6 - MARIA HELENA ADAMI ANTUNES (ADV. SP218745 - JEFFERSON RODRIGO CHIAMBA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a implantar o benefício de aposentadoria por invalidez, cessação do NB: 522.692.668-1 em 30/12/2008, com renda mensal inicial (RMI) de R\$ 763,72 (SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E

DOIS CENTAVOS) e renda mensal atual (RMA), para a competência de julho de 2009, no valor de R\$ 763,72 (SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

A contadoria judicial apurou diferenças relativas as parcelas em atraso, do período de 30/12/2008 a 31/07/2009, num total de R\$ 5.456,59 (CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), cálculo esse elaborado com base na Resolução 561/2007, atualizado até julho de 2009 e com juros de 12%

ao ano, a partir da citação.

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a parcial procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante o benefício previdenciário ora concedido no prazo de 30 dias a partir da intimação a respeito desta sentença.

Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/08/2009, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Com o trânsito em julgado, expeça-se precatório/requisitório para pagamento dos atrasados, facultando-se à parte autora

a

renúncia do excedente ao limite da expedição do requisitório.

Defiro os benefícios da justiça gratuita. Publique-se. Intimem-se. Oficie-se

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 0830/2009 LOTE 10087

2007.63.04.004682-5 - JOSE VITOR MEDEIROS (ADV. SP251638 - MARCO ANTONIO VICENSIO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Dê-se ciência à parte autora de que deverá manifestar-se, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 17, parágrafo 4º da lei 10.259/2001, uma vez que os valores apurados excedem a 60 salários mínimos. Após, expeça-se o correspondente ofício

requisitório ou precatório conforme opção manifestada, que será irretroatável. Intime-se.

2007.63.04.006062-7 - ANTONIO APARECIDO DA SILVA (ADV. SP201706 - JOSÉ NAZARENO DE SANTANA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Trata-se de ação de revisão de benefício, que foi julgada procedente, condenando o INSS à aplicação dos índices de correção da ORTN/OTN na correção dos salários de contribuição do benefício do autor, através da aplicação da tabela a que alude a Orientação Interna Conjunta (DIRBEN/PFE) nº 01, de 13/09/2005. Tal aplicação consiste, em resumo, a aplicar-se um índice determinado nesta tabela (que varia de acordo com o mês da DIB - Data de início de benefício) no salário de benefício apurado à época da concessão, recalculando-se assim a RMI. O resultado dessa operação pode ser maior que a RMI anterior, ou menor, dependendo do índice aplicado administrativamente pelo INSS quando da concessão. Tratando-se de mera aplicação de índice, por óbvio, não há memória de cálculo.

No presente caso, o índice aplicado administrativamente pelo INSS foi maior que a variação da ORTN/OTN naquela data, ou seja, o índice aplicado foi mais benéfico, e a aplicação do índice da ORTN/OTN iria diminuir o valor do benefício

do autor, situação que a própria sentença ressaltou expressamente.

Assim sendo, o índice da ORTN/OTN não deverá ser aplicado no caso concreto, evitando-se prejuízo ao autor. Intime-se

o autor da sentença (caso ainda não o tenha sido), e desta decisão. Após o trânsito em julgado, e nada sendo requerido, arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se.

2007.63.04.007866-8 - ANTONIO STOCCO (ADV. SP139188 - ANA RITA MARCONDES) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Trata-se de ação de revisão de benefício, que foi julgada procedente, condenando o INSS à aplicação dos índices de correção da ORTN/OTN na correção dos salários de contribuição do benefício do autor, através da aplicação da tabela a que alude a Orientação Interna Conjunta (DIRBEN/PFE) nº 01, de 13/09/2005. Tal aplicação consiste, em resumo, a aplicar-se um índice determinado nesta tabela (que varia de acordo com o mês da DIB - Data de início de benefício) no salário de benefício apurado à época da concessão, recalculando-se assim a RMI. O resultado dessa operação pode ser maior que a RMI anterior, ou menor, dependendo do índice aplicado administrativamente pelo INSS quando da concessão. Tratando-se de mera aplicação de índice, por óbvio, não há memória de cálculo.

No presente caso, o índice aplicado administrativamente pelo INSS foi maior que a variação da ORTN/OTN naquela data, ou seja, o índice aplicado foi mais benéfico, e a aplicação do índice da ORTN/OTN iria diminuir o valor do benefício

do autor, situação que a própria sentença ressaltou expressamente. Assim sendo, o índice da ORTN/OTN não deverá ser aplicado no caso concreto, evitando-se prejuízo ao autor. Intime-se o autor da sentença (caso ainda não o tenha sido), e desta decisão. Após o trânsito em julgado, e nada sendo requerido, arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se.

2007.63.04.007868-1 - JOAO BAPTISTA DE SOUZA (ADV. SP139188 - ANA RITA MARCONDES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Trata-se de ação de revisão de benefício, que foi julgada procedente, condenando o INSS à aplicação dos índices de correção da ORTN/OTN na correção dos salários de contribuição do benefício do autor, através da aplicação da tabela a que alude a Orientação Interna Conjunta (DIRBEN/PFE) nº 01, de 13/09/2005.

Tal aplicação consiste, em resumo, a aplicar-se um índice determinado nesta tabela (que varia de acordo com o mês da

DIB - Data de início de benefício) no salário de benefício apurado à época da concessão, recalculando-se assim a RMI. O resultado dessa operação pode ser maior que a RMI anterior, ou menor, dependendo do índice aplicado administrativamente pelo INSS quando da concessão. Tratando-se de mera aplicação de índice, por óbvio, não há memória de cálculo.

No presente caso, o índice aplicado administrativamente pelo INSS foi maior que a variação da ORTN/OTN naquela data, ou seja, o índice aplicado foi mais benéfico, e a aplicação do índice da ORTN/OTN iria diminuir o valor do benefício

do autor, situação que a própria sentença ressaltou expressamente.

Assim sendo, o índice da ORTN/OTN não deverá ser aplicado no caso concreto, evitando-se prejuízo ao autor. Intime-se

o autor da sentença (caso ainda não o tenha sido), e desta decisão. Após o trânsito em julgado, e nada sendo requerido, arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se.

2008.63.04.005214-3 - JOSE ALMEIDA DE SOUZA (ADV. SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

No prazo de vinte dias, apresente a parte autora cópias de sua(s) CTPS para que se determine o momento em que se deu a opção pelo regime de fundo de garantia por tempo de serviço. Publique-se. Intimem-se.

2008.63.04.006052-8 - JOSE CARLOS VILLANI GENDA (ADV. SP183611 - SILVIA PRADO QUADROS DE SOUZA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Oficie-se ao INSS para que apresente cópia do procedimento administrativo do autor. Com a vinda do mesmo, enchaminhem-se os autos à contadoria judicial, para elaboração de parecer contábil. Intime-se.

2008.63.04.006659-2 - MANOEL TOSI (ADV. SP099905 - MARIA APARECIDA PEREZ DOS SANTOS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Providencie a parte autora a regularização da representação processual dos autos, indicando, se for o caso, o inventariante como representante do espólio, nos termos do Art.12, V do CPC. P.R.I.C.

2008.63.04.007372-9 - DIEGO FRANCISCO DE SOUZA (ADV. SP099905 - MARIA APARECIDA PEREZ DOS SANTOS)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Oficie-se ao INSS para que apresente cópia do procedimento administrativo do autor. Intime-se.

2009.63.04.000149-8 - ROSSANA GONCALVES (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Designo **perícia médica na especialidade de ortopedia para o dia 18/09/2009 às 8h30min** a ser realizada neste Juizado Especial Federal de Jundiaí à Av. Prof. Luis Latorre, 4875, Jundiaí/SP. P.R.I.C.

2009.63.04.000187-5 - JOSEFA ETERVINA DA CONCEICAO SOBRINHO (ADV. SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO

GREGÓRIO e ADV. SP187081 - VILMA POZZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

:

Manifeste-se a parte autora acerca da proposta de acordo apresentada pelo INSS, no prazo de 10 dias. No silêncio, voltem os autos conclusos para sentença. Publique-se. Intimem-se.

2009.63.04.003489-3 - EDVALDO SANTOS TERTULIANO (ADV. SP241171 - DANIELA APARECIDA FLAUSINO

NEGRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Designo **perícia médica na especialidade de clínica geral para o dia 01/10/2009 às 10:00horas** a ser realizada neste Juizado Especial Federal de Jundiaí à Av. Prof. Luis Latorre, 4875, Jundiaí/SP. P.R.I.C.

2009.63.04.004653-6 - JOSE DE JESUS SILVA (ADV. SP203181 - LUCINEIDE FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Designo **perícia médica na especialidade de ortopedia para o dia 23/09/2009 às 09:40horas** a ser realizada neste Juizado Especial Federal de Jundiaí à Av. Prof. Luis Latorre, 4875, Jundiaí/SP. P.R.I.C.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2009/831 LOTE 2009/10070

Aplica-se aos processos abaixo o termo que segue:

Os valores pertinentes à requisição de pequeno valor (RPV) do mês de agosto/2009 estão disponíveis para que a Caixa Econômica Federal providencie o agendamento e o pagamento.

2004.61.28.003680-8 - LUIZ CARLOS GONÇALVES (ADV. SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2004.61.28.010430-9 - CLAUDIA REGINA TERRON RIBEIRO (ADV. SP126431 - ELAINE JOSEFINA BRUNELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2005.63.04.002173-0 - IRACI CASTORINA DE OLIVEIRA (ADV. SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2005.63.04.004644-0 - TATIANE CORDEIRO DE SOUZA (ADV. SP212592 - JACQUELINE OLIVEIRA GOMES DRAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2005.63.04.007193-8 - MARIA APARECIDA FONSECA MORAES (ADV. SP101515 - PEDRO LUIZ LORENCON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2005.63.04.007474-5 - CORINA SEMENSATO MEDEIROS (ADV. SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.04.007623-7 - HENRIQUE BOGAJO AMADOR (ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2005.63.04.007810-6 - SONIA MARIA FANTINELLI ZONHO (ADV. SP111144 - ANDREA DO PRADO MATHIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2005.63.04.008432-5 - LEIA MARTINI COLLER (ADV. SP074832 - EDGAR DE SANTIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2005.63.04.008552-4 - JORGE DE FATIMA KELLER (ADV. SP159965 - JOÃO BIASI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2005.63.04.009438-0 - AMABILE ANTONIA ZUIM FURLANETTO (ADV. SP124866 - IVAN MARQUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2005.63.04.010238-8 - LEONILDO DE LIMA (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2005.63.04.013291-5 - NELCINA MARIA DE JESUS (ADV. SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2005.63.04.013988-0 - DIOMAR MUSSI RODRIGUES (ADV. SP074832 - EDGAR DE SANTIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2005.63.04.014422-0 - ISABEL TREVISAN MONTOYA (ADV. SP187081 - VILMA POZZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2005.63.04.014492-9 - FRANCISCO MANOEL DA SILVA E OUTRO (ADV. SP091962 - MARIA MADALENA FERIGATO ZYLBERLICHT); FRANCISCO FERNANDES DA SILVA (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ)(ADV. SP091962-MARIA MADALENA FERIGATO ZYLBERLICHT) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2005.63.04.015362-1 - MARIA JOSE DA SILVA PEREZ (ADV. SP074832 - EDGAR DE SANTIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2005.63.04.015408-0 - ANTONIO CELESTINO PROCOPIO (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2006.63.04.000093-6 - ABEL PENHA NASCIMENTO JÚNIOR (ADV. SP189527 - EGLE MILENE MAGALHÃES NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2006.63.04.000755-4 - ALCIDES MARTINS DE OLIVEIRA (ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2006.63.04.001262-8 - SILVÉRIO JOSÉ DA ROSA (ADV. SP034684 - HUMBERTO CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.04.001764-0 - MARIA BOTAZZO GUIMARÃES (ADV. SP064565 - NICACIO PASSOS DE A FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2006.63.04.002433-3 - HELENA GIOBOM BAPTISTA (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2006.63.04.003094-1 - ABÍLIO DOMINGUES DE FARIA (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2006.63.04.003471-5 - BENEDITA AUREA GOMES MARRONI (ADV. SP074832 - EDGAR DE SANTIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2006.63.04.004134-3 - JOSÉ ROBERTO DO AMARAL (ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2006.63.04.004322-4 - MARGARIDA DE MORAES PATRAO (ADV. SP212592 - JACQUELINE OLIVEIRA GOMES DRAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2006.63.04.004538-5 - CARLINDA DOS SANTOS DA SILVA (ADV. SP230568 - SHIRLEY RACHEL POMPERMAYER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2006.63.04.004655-9 - GERALDO SANT'ANA (ADV. SP111144 - ANDREA DO PRADO MATHIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2006.63.04.004807-6 - AMADOR ROSSI (ADV. SP116420 - TERESA SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2006.63.04.004808-8 - AMADOR ROSSI (ADV. SP116420 - TERESA SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2006.63.04.004857-0 - ARNALDO CORREIA VAZ MONTEIRO (ADV. SP030313 - ELISIO PEREIRA QUADROS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2006.63.04.005025-3 - FRANCISCO CESPEDES MORENO (ADV. SP030313 - ELISIO PEREIRA QUADROS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2006.63.04.005045-9 - JOAO DOS SANTOS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2006.63.04.005055-1 - LUIZ DE BRITO (ADV. SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2006.63.04.005110-5 - JOSE ALVES DA SILVA (ADV. SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2006.63.04.005376-0 - CONSTANTINO CARANICOLA (ADV. SP240207A - JOSÉ TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.04.005389-8 - PEDRO LOPES (ADV. SP184803 - NATANAEL RICARDO BERTI VASCONCELLOS e ADV. SP204057 - LUIS HENRIQUE FERNANDES DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO ; UNIÃO FEDERAL (PFN) :

2006.63.04.005574-3 - GERALDO APARECIDO LAMBERT (ADV. SP213936 - MARCELLI CARVALHO DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2006.63.04.005617-6 - ANNA EMILIO DA SILVA (ADV. SP074832 - EDGAR DE SANTIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2006.63.04.005642-5 - GERALDO FERNANDES DA ROSA (ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2006.63.04.005643-7 - NAIR RODRIGUES MAESTRELLO (ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2006.63.04.005646-2 - JOSE CARLOS BALBINO (ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2006.63.04.005652-8 - EDEVAL TREVISAN (ADV. SP213936 - MARCELLI CARVALHO DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2006.63.04.005806-9 - GILVANO DE OLIVEIRA MEIRA (ADV. SP200072 - CRISTIANE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2006.63.04.005849-5 - MARIA DA GRAÇA BONELLI ZAMBON (ADV. SP187081 - VILMA POZZANI e ADV. SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2006.63.04.005907-4 - MEIRE PEREIRA GUIMARÃES GIACOMIM (ADV. SP168100 - VAMBERTO BRUNETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2006.63.04.005942-6 - MARIA BENEDITA SANTA ROSA SERVILHA (ADV. SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2006.63.04.006001-5 - FARID CHAIM (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2006.63.04.006019-2 - CARLOS ALBERTO REITER (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2006.63.04.006248-6 - JOSE BELINATI (ADV. SP030313 - ELISIO PEREIRA QUADROS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2006.63.04.006263-2 - CARLOS VALLI (ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2006.63.04.006279-6 - JOAO GINÇALVES DA COSTA (ADV. SP144929 - NADIR DE FATIMA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.04.006516-5 - ALBERINTO CAPUCELLI (ADV. SP111144 - ANDREA DO PRADO MATHIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.04.000416-8 - IRENE TAVARES FELIPPE (ADV. SP251563 - ESTÉR ANARELLI DE MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2007.63.04.000572-0 - MARIA IGNEZ MURARI LUDEMANN (ADV. SP240207A - JOSÉ TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.04.000574-4 - JEAN THOMAZ GAVROS (ADV. PR014243 - JOSÉ DANTAS LOUREIRO NETO (Excluído desde 04/06/2008)) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2007.63.04.000692-0 - ALICE PICOLO BORDIN (ADV. SP116420 - TERESA SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2007.63.04.000776-5 - JOSE ALVES DOS SANTOS (ADV. SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2007.63.04.000798-4 - JOSE AMARO DA SILVA (ADV. SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2007.63.04.000895-2 - ANTONIO GARBELINI (ADV. SP010531 - MARCOS SANCHEZ GARCIA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.04.001110-0 - ANTONIO DOS ANJOS MENDES (ADV. SP264779A - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2007.63.04.001148-3 - GERISNALDO OLIVEIRA DA SILVA (ADV. SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2007.63.04.001175-6 - CREUZA SAMPAIO PEREIRA (ADV. SP163111 - BENEDITO ALEXANDRE ROCHA DE MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2007.63.04.001176-8 - MANOEL JOSE RODRIGUES (ADV. SP183598 - PETERSON PADOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2007.63.04.001293-1 - SUSAN REGINA GATTI (ADV. SP083187 - MARILENA MATIUZZI CORAZZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2007.63.04.001487-3 - ARLINDO ZACHELLO (ADV. SP149910 - RONALDO DATTILIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2007.63.04.001586-5 - SHIRLEINICE DE LIMA CAVALCANTE LOURENÇO E OUTRO (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO); LEANDRO CAVALCANTE LOURENÇO(ADV. SP153313-FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2007.63.04.001934-2 - MARIA DA PENHA ENOUT (ADV. SP191846 - ANTONIO INACIO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2007.63.04.003286-3 - OSWALDO DE MOLA (ADV. SP030313 - ELISIO PEREIRA QUADROS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2007.63.04.004009-4 - ARISTIDES SALLES MARTINS (ADV. SP089287 - WATSON ROBERTO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2007.63.04.004194-3 - JUREMA DE ARAUJO PINHEIRO (ADV. SP217144 - DANIELA MOREIRA DE ALBUQUERQUE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2007.63.04.004199-2 - NAIR BANHE GAVA (ADV. SP217144 - DANIELA MOREIRA DE ALBUQUERQUE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.04.004240-6 - HENIVALTER SOUZA RIBEIRO (ADV. SP197897 - PATRICIA LAURINDO GERVAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2007.63.04.004505-5 - TOKIKO SAKAKI (ADV. SP117426 - ARNALDO APARECIDO OLIVEIRA e ADV. SP115788 - INES REGINA NEUMANN OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2007.63.04.004559-6 - WALTER NATAL LOPES (ADV. SP170480 - GLÓRIA ANARUMA e ADV. SP074832 - EDGAR DE SANTIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2007.63.04.004561-4 - SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (ADV. SP170480 - GLÓRIA ANARUMA e ADV. SP074832 - EDGAR DE SANTIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2007.63.04.004563-8 - MARIETA SALMEIRÃO (ADV. SP170480 - GLÓRIA ANARUMA e ADV. SP074832 - EDGAR DE SANTIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2007.63.04.004606-0 - JOSE VICENTE XAVIER (ADV. SP116420 - TERESA SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2007.63.04.004646-1 - MARLENE ZACCHI (ADV. SP074832 - EDGAR DE SANTIS e ADV. SP170480 - GLÓRIA

ANARUMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2007.63.04.005687-9 - JOSÉ NUNES DE AZEVEDO (ADV. SP029987 - EDMAR CORREIA DIAS e ADV. SP258032 - ANA MARIA ROSSI RODRIGUES CHAVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2007.63.04.005819-0 - MARISA PEDROSO ZANON (ADV. SP170480 - GLÓRIA ANARUMA e ADV. SP074832 - EDGAR DE SANTIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2007.63.04.005821-9 - VERA CAMPOS DO PRADO E OUTROS (ADV. SP074832 - EDGAR DE SANTIS e ADV. SP170480 - GLÓRIA ANARUMA); EDIVALDO BUENO DO PRADO(ADV. SP074832-EDGAR DE SANTIS); EDIVALDO BUENO DO PRADO(ADV. SP170480-GLÓRIA ANARUMA); REINALDO BUENO DO PRADO(ADV. SP074832-EDGAR DE SANTIS); REINALDO BUENO DO PRADO(ADV. SP170480-GLÓRIA ANARUMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2007.63.04.006007-0 - MIGUEL AURELIANO DA ROCHA (ADV. SP193300 - SIMONE ATIQUÉ BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.04.006013-5 - CLAUDIO ALVES PIRES (ADV. SP114376 - ANTONIO DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2007.63.04.006112-7 - LUIGI TERZONI (ADV. SP074832 - EDGAR DE SANTIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2007.63.04.006176-0 - JOÃO FERMINO MOREIRA (ADV. SP183611 - SILVIA PRADO QUADROS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2007.63.04.006208-9 - JOSE CIRILO NETO (ADV. SP135078 - MARCEL SCARABELIN RIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2007.63.04.006341-0 - NAIZA SANTOS SANTIAGO (ADV. SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2007.63.04.006386-0 - OSORIO DE MORAES (ADV. SP140976 - KATIA APARECIDA ABITTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2007.63.04.006655-1 - CLEUSA DE SOUZA (ADV. SP246981 - DÉBORA REGINA ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2007.63.04.006727-0 - MARIA APARECIDA SOLITO EVANGELISTA (ADV. SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2007.63.04.006733-6 - WILSON XAVIER COTRIM (ADV. SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2007.63.04.006760-9 - ANNA PONZETO TREVISAN (ADV. SP231915 - FELIPE BERNARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2007.63.04.006877-8 - MARIA DA GRAÇA MORENO DOS SANTOS (ADV. SP231884 - CLAUDIA FERNANDEZ CANDOTTA CICARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2007.63.04.007037-2 - ANGELA DAMIANI TONDO (ADV. SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2007.63.04.007060-8 - ANTONIO APARECIDO FRANCO PINTO (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2007.63.04.007190-0 - ANA MARIA ESPINA GUEMUREMAN (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE

OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2007.63.04.007371-3 - MARCIA FERREIRA BERNAL (ADV. SP117426 - ARNALDO APARECIDO OLIVEIRA e ADV.

SP115788 - INES REGINA NEUMANN OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

:

2007.63.04.007388-9 - PEDRO GRILLO (ADV. SP074832 - EDGAR DE SANTIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2007.63.04.007486-9 - ANTONIO GASPARINI FILHO (ADV. SP074832 - EDGAR DE SANTIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2007.63.04.007713-5 - JOAO BERNARDES DE OLIVEIRA (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2007.63.04.007783-4 - FRANCISCA DELMONDES DA SILVA (ADV. SP075978 - MARCOS TADEU DE OLIVEIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2007.63.04.007793-7 - TEREZINHA DE FATIMA LOPES E OUTRO (ADV. SP251836 - MARIA ROSA DAGUANO

FERRARIO DE LIMA); MARIA DE LOURDES SILVA(ADV. SP251836-MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE LIMA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2007.63.04.007805-0 - IRENE ALEXANDRE GENTILE (ADV. SP114376 - ANTONIO DE MORAIS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2007.63.04.007855-3 - MARIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA (ADV. SP187672 - ANTONIO DONIZETE ALVES DE

ARAÚJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.01.016319-4 - MARIA HELENA PEREIRA DE JESUS (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.01.021160-7 - CARLOS MARIANO DOS SANTOS (ADV. SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.01.029434-3 - JOSE RAIMUNDO RIBEIRO (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.03.005531-7 - BEATRIZ GEMME MUCI (ADV. SP117426 - ARNALDO APARECIDO OLIVEIRA e ADV. SP115788 - INES REGINA NEUMANN OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

:

2008.63.04.000058-1 - JOSE BALESTRE NETO (ADV. SP135078 - MARCEL SCARABELIN RIGHI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.000061-1 - DULCE MARIA MARCHETTI (ADV. SP193300 - SIMONE ATIQUE BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.04.000066-0 - RUTE BARBOSA DE SOUZA (ADV. SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.000092-1 - MARIA MARTINS DA SILVA (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.000188-3 - CRISTIANE APARECIDA ALVES DA SILVA (ADV. SP141158 - ANGELA MARIA NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.000220-6 - ARMANDO GOMES (ADV. SP228595 - FABIO DE OLIVEIRA MELLA e ADV. SP086858 - CELIA REGINA GUILHERME BERTUOL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.000227-9 - ELZA MARIA DE OLIVEIRA (ADV. SP231915 - FELIPE BERNARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.000235-8 - PEDRO JULIO SPRENGER (ADV. SP187672 - ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.000237-1 - FELICIANO JARRA (ADV. SP187081 - VILMA POZZANI e ADV. SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.000239-5 - ERNESTO LUIZ DONADON (ADV. SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.000272-3 - LUZIA LUCIA DE OLIVEIRA JACOB (ADV. SP230187 - ERASMO RAMOS CHAVES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.000274-7 - INGRID SUSANA JACOB (ADV. SP230187 - ERASMO RAMOS CHAVES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.04.000280-2 - ALDRIA ALINE JACOB (ADV. SP230187 - ERASMO RAMOS CHAVES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.04.000281-4 - SANTINA ANTONIA ROSANGELA DO NASCIMENTO (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.000324-7 - FRANCISCO NASCIMENTO DE SOUZA (ADV. SP124866 - IVAN MARQUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.000340-5 - GILENO DA SILVA (ADV. SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.000361-2 - CLAUDIO JOSE MUSSELLI (ADV. SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.000363-6 - MARIA JOSE RODILHANO (ADV. SP187672 - ANTONIO DONIZETE ALVES DE

ARAÚJO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.000366-1 - VALDIR TEIXEIRA VIEIRA (ADV. SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS) X
INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.000682-0 - JOSE DOMINGOS ROSADA (ADV. SP141614 - CARLOS ALBERTO DOS SANTOS) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.000686-8 - SANTINA PEREIRA BARBOSA (ADV. SP039925 - ADONAI ANGELO ZANI) X
INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.000703-4 - WALDINHO JANUARIO DE PINA (ADV. SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES) X
INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.04.000709-5 - AFONSO JOSE LAFAIETE (ADV. SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI) X
INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.000747-2 - ANTONIO BENEDITO DOS SANTOS (ADV. SP189527 - EGLE MILENE MAGALHÃES
NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.000792-7 - JOSE HENRIQUE DOS SANTOS FILHO (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE
OLIVEIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.000808-7 - ANEZIA FERREIRA DA CRUZ (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.000829-4 - MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP111937 - JOAQUIM ROQUE
NOGUEIRA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.000854-3 - VITOR RODRIGUES (ADV. SP251836 - MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE LIMA)
X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.000856-7 - DORIVAL DA CRUZ (ADV. SP220393 - ERICA BERCELLI) X INSTITUTO NACIONAL
DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.000906-7 - LUIZ ANTONIO GARCIA (ADV. SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.04.000907-9 - MARIA APPARECIDA DE MORAES DA SILVA (ADV. SP247227 - MARIA ANGÉLICA
STORARI)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.000944-4 - DOMINGOS SERAFIM DA SILVA (ADV. SP205425 - ANDRÉA FERRIGATTI) X
INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.000968-7 - ALBINA PRELLIS AMERICO (ADV. SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO) X
INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.001003-3 - ALAIDE DO CARMO NASCIMENTO (ADV. SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA
PAIM e

ADV. SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID) :

2008.63.04.001008-2 - DAVID TEODORO CORREA (ADV. SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.001029-0 - SEBASTIAO BRANDINO DE SOUZA (ADV. SP183598 - PETERSON PADOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.001114-1 - MANOEL ALVES DOS SANTOS (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.001162-1 - AUGUSTO ROCHA NETO (ADV. SP241171 - DANIELA APARECIDA FLAUSINO NEGRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.001384-8 - ADAO PEDRO DA SILVA (ADV. SP213936 - MARCELLI CARVALHO DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.001413-0 - IVA ROSA DE JESUS LOPES (ADV. SP090650 - AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.001416-6 - FRANCISCO UROZ BARON (ADV. SP185618 - DANIELA CARDOSO MENEGASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.001417-8 - ADHEMAR DONIZETI PEREIRA (ADV. SP185618 - DANIELA CARDOSO MENEGASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.001426-9 - SEVERINO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP090650 - AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.001448-8 - JOSUE LACERDA FARIAS (ADV. SP183598 - PETERSON PADOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.001482-8 - JOSE BENEDITO DOS SANTOS (ADV. SP054513 - GILSON LUCIO ANDRETTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.04.001712-0 - OLIVIA APARECIDA SOMBINI (ADV. SP187672 - ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.002186-9 - AGUIRRE BASTIDA PINHEIRO (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.002594-2 - IVONE APARECIDA PEREIRA (ADV. SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.002879-7 - EDSON TERUEL DOMINGUES (ADV. SP191717 - ANTONINO PROTA DA SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.003474-8 - CARLOS ROBERTO DE PAULA (ADV. SP161960 - VALERIA CRISTINA ESPARRACHIARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.003696-4 - REGINALDO ALVES BATISTA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.003774-9 - JOAO ALVES CARDOSO (ADV. SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.003780-4 - FRANCISCO DI BENEDETTI (ADV. SP029987 - EDMAR CORREIA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.04.003853-5 - JOSE CARLOS GOERING (ADV. SP230055 - ANANIAS FELIPE SANTIAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.003929-1 - MARIA APARECIDA DE AZEVEDO (ADV. SP191717 - ANTONINO PROTA DA SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.004038-4 - AURISTELA JOSE DOS SANTOS (ADV. SP187672 - ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.004045-1 - JESUINA DOS SANTOS YAMASHITA (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.004278-2 - ENIO RIBEIRO DE JESUS (ADV. SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.04.004314-2 - NAIR DE MELLO SILVA (ADV. SP241171 - DANIELA APARECIDA FLAUSINO NEGRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.004384-1 - PEDRO LOPES DE SOUZA (ADV. SP185412 - ALEXANDRE FAGIANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.004542-4 - DIRCEU ROMERO (ADV. SP212592 - JACQUELINE OLIVEIRA GOMES DRAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.004704-4 - SONIA RODRIGUES ROSA (ADV. SP198476 - JOSE MARIA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.004796-2 - NAIDE STOCCO BOSSO (ADV. SP228793 - VALDEREZ BOSSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.005159-0 - MARIA APARECIDA FLAUSINO (ADV. SP128632 - MARIA CECILIA NAVARRO BARCARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.005854-6 - PAULO GLEIDE MACHADO (ADV. SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.005865-0 - JACIONE DOS SANTOS DE SOUZA (ADV. SP233407 - VIVIANI ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.04.005906-0 - IRACI MARIA DE OLIVEIRA SANTOS (ADV. SP152031 - EURICO NOGUEIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.005909-5 - FRANCISCO JERONIMO DA SILVA (ADV. SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.005966-6 - MIRIAN SOLANGE ABRAHAO (ADV. SP205425 - ANDRÉA FERRIGATTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.005982-4 - BENEDITA SOUZA DE OLIVEIRA (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.006076-0 - CLEIDE VALCEQUI (ADV. SP183598 - PETERSON PADOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.006334-7 - MARIANA DEMARQUE DE ARAUJO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.04.006368-2 - GENECI RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. SP285676 - ISRAEL AUGUSTO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.006402-9 - ADAIL DIVINO DE OLIVEIRA (ADV. SP200576 - CÁSSIA APARECIDA BERTASSOLI MENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.006890-4 - MIYADA SATUKI OTSUKA (ADV. SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.006995-7 - SEBASTIAO LUIZ MADOGGIO (ADV. SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.007078-9 - AUREA ODETE DEBASTIANI MAGOGA (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.007166-6 - ERNESTO CENCIARELI (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.007184-8 - IVONNE RAIS PEREIRA (ADV. SP183611 - SILVIA PRADO QUADROS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.007249-0 - SONIA REGINA ANTONIELLO DE MESQUITA (ADV. SP088641 - PAULO SERGIO SOARES GUGLIELMI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.007432-1 - HILDA ANTONIA SEGATO SCHIAVO (ADV. SP231915 - FELIPE BERNARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2009.63.04.000141-3 - AMARA VERONICA DA SILVA (ADV. SP090650 - AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2009.63.04.000459-1 - JOSE FAUSTINO SOBRINHO (ADV. SP251836 - MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2009/6304000832 - LOTE 10089

2008.63.04.005682-3 - VALMIR ALVES RAMALHO (ADV. SP134192 - CLAUDELI RIBEIRO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Ante o exposto, reconheço a incompetência absoluta deste Juizado Especial Federal de Jundiaí para conhecer da presente causa, em razão do valor, e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do

artigo 267, inciso IV c.c. parágrafo 3.º, do Código de Processo Civil.

Estão as partes desoneradas do recolhimento de custas processuais e do pagamento de honorários de advogado e de outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial.

Concedo ao autor os benefícios da justiça gratuita.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2008.63.04.004983-1 - DELCIO PARRAS LUCATI (ADV. SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO e ADV. SP250430 -

GISELE CRISTINA MACEU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Ante o exposto, ACOLHO parcialmente o pedido formulado pela parte autora, DELCIO PARRAS LUCATI, para: i) majorar o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição (NB 120.577.110-4) para 100% do salário-de-benefício,

com renda mensal atual do benefício no valor de R\$ 1.771,91 (mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e um centavos), para julho de 2009.

ii) pagar à parte autora o valor de R\$ 10.832,38 (dez mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos), referente

à soma das diferenças devidas desde a redução do benefício na esfera administrativa até a citação (88% do SB - R\$ 5.723,30), bem como das diferenças a partir da citação (100% do SB - R\$ 5.109,08), observada a prescrição quinquenal, e atualizadas até julho de 2009, nos termos do parecer da Contadoria Judicial, a serem pagas em 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado desta sentença.

Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/08/2009, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. P.R.I.

2009.63.04.001996-0 - JOYCE MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP263282 - VANESSA ADRIANA BICUDO) ; FRANCIELE CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS(ADV. SP263282-VANESSA ADRIANA BICUDO);

JHONATHAN HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS(ADV. SP263282-VANESSA ADRIANA BICUDO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Posto isso, EXTINGO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO PARA julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido

dos menores Joyce Marcela Rodrigues dos Santos, Franciele Caroline Rodrigues dos Santos e Jhonathan Henrique Rodrigues dos Santos, representados pela genitora, à concessão do benefício de auxílio-reclusão e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social na implantação e pagamento deste benefício aos autores, no valor atual total de R\$ 707,02 (SETECENTOS E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS) , nos termos da Portaria do INSS, nº. 48 de 12/02/2009, e conforme conforme cálculo da contadoria judicial. Cabendo a cada um dos menores, a quota parte de 1/3 deste montante, que resulta em R\$ 235,67 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS). Fixo

DIB aos 28/03/2008.

Em razão da natureza alimentar do benefício, mantenho a antecipação os efeitos da tutela jurisdicional anteriormente concedida, para a IMEDIATA implantação e pagamento do benefício aos autores, independentemente da interposição de eventual recurso em face da presente sentença, observando, apenas a retificação do valor da renda mensal. Observo que, embora tenha havido concessão de antecipação dos efeitos da tutela em 16/06/2009, até a presente data não houve implantação do benefício, razão pela qual, deve ser esta sentença cumprida imediatamente.

CONDENO, outrossim, o INSS no PAGAMENTO das diferenças desde 28/03/2008 até a competência de agosto/2009, no valor total de R\$ 13.542,40 (TREZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS),

cabendo a cada um dos autores, o valor de R\$ 4.514,13 (QUATRO MIL QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E TREZE

CENTAVOS), correspondente a 1/3 do total.

Com o trânsito em julgado, expeça-se o correspondente Ofício Requisitório para pagamento no prazo de 60 (sessenta) dias.

Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial.

Concedo aos autores os benefícios da justiça gratuita. P.R.I.

Intime-se o MPF. Oficie-se com urgência para implantação imediata do benefício.

2008.63.04.004668-4 - DURVALINO GIMENEZ GOMES (ADV. SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Ante o exposto, declaro extinto o processo com resolução de mérito para:

i - julgar procedente o pedido de averbação do período de atibidade rural de 01/01/1965 a 31/08/1971, como segurado especial;

ii - julgar improcedente os pedidos de manutenção e restabelecimento da aposentadoria NB 117.648.996-5.

Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial.

Concedo ao autor os benefícios da justiça gratuita. P.R.I.C.

2008.63.04.004040-2 - ELZA GRANDE GALEGO (ADV. SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o

presente pedido, para condenar o INSS na concessão do benefício de aposentadoria por idade à parte autora, no valor de um salário mínimo, ou seja, R\$ 465,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS) , na competência de julho/2009, que deverá ser implantado no prazo de 30 (trinta) dias contados desta sentença, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado, que passa a fazer parte integrante desta sentença, com DIB na data da citação em 28/07/2008.

Em razão da natureza alimentar do benefício ora concedido, bem como pelo risco de dano irreparável ou de difícil reparação na hipótese de eventual demora na implantação do benefício, concedo desde já a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, para determinar ao INSS a implantação no prazo máximo de 30 (trinta) dias do benefício previdenciário,

independentemente do trânsito em julgado da presente sentença. Oficie-se.

CONDENO, outrossim, o INSS ao PAGAMENTO das diferenças acumuladas até a competência de julho/2009 desde a citação em 28/07/2008, no valor de R\$ 5.936,54 (CINCO MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA

E QUATRO CENTAVOS), observada a prescrição quinquenal, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste

Juizado.

Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se o correspondente Ofício Requisitório, para pagamento em 60 dias.

Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial.

Concedo à autora os benefícios da justiça gratuita.

Publicada em audiência, saem intimadas as partes. Registre-se. Cumpra-se.

2008.63.04.005619-7 - MANOEL MARIA FELIX (ADV. SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para condenar

o INSS na CONCESSÃO do benefício de aposentadoria por tempo de serviço ao autor, em percentual correspondente a 100% do valor do salário-de-benefício, o qual deverá ser implementado, no prazo máximo de 30 (trinta dias) contados desta sentença, no valor mensal de R\$ 1.334,78 (UM MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E

OITO CENTAVOS) para a competência de agosto/2009, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado, que passa a fazer parte integrante desta sentença. DIB em 08/09/2008.

Em razão da natureza alimentar do benefício, antecipo os efeitos da tutela jurisdicional, para determinar a implantação imediata do benefício, independentemente da interposição de eventual recurso em face da presente sentença.

CONDENO, outrossim, o INSS no PAGAMENTO das diferenças acumuladas desde 08/09/2008 até a competência de agosto/2009, que deverá ser realizado após o trânsito em julgado, no valor de R\$ 17.927,68 (DEZESSETE MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), observada a prescrição quinquenal, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado.

Com o trânsito em julgado, expeça-se o correspondente Ofício Requisitório para pagamento no prazo de 60 (sessenta) dias.

Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial.

Concedo ao autor os benefícios da justiça gratuita. P.R.I. Oficie-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2009/6304000833 - Lote 10085

2009.63.04.000569-8 - AARON DE OLIVEIRA BARBOSA (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Assim, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso III, do

Código de Processo Civil, que emprego subsidiariamente. Estão as partes desoneradas do pagamento de verbas de sucumbência e do recolhimento de custas processuais, nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Ante o exposto, nos termos do artigo 269, I e IV, do CPC, julgo improcedente o pedido de pagamento de juros progressivos.

2009.63.04.001144-3 - ZILDO ANTONIO CAMARGO (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2009.63.04.001218-6 - JOSE APARECIDO DA SILVA (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2008.63.04.000786-1 - EDGARD VICENTIN (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2008.63.04.000872-5 - FLORIVALDO IGLESIAS SANTOLAIA (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2008.63.04.000990-0 - ANA MARIA SOBRINHO BARCHETTA (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2008.63.04.000992-4 - MIZAEL GONCALVES PEREIRA (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Ante o exposto, nos termos do artigo 269, I, do CPC, julgo improcedente o pedido de pagamento de juros progressivos, por

se tratar de opção efetuada antes de 22/09/71, para a qual sempre foi assegurado os juros progressivos e regularmente creditado nas épocas próprias.

2008.63.04.004926-0 - JOSÉ WILSON BEZERRA DE LIMA (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2008.63.04.003646-0 - MANOEL VITORINO DE ARAUJO (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2008.63.04.003548-0 - JOAO DESTRO (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC.

OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2008.63.04.002140-7 - ANTONIO BENEDICTO (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2008.63.04.001280-7 - SEBASTIAO FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2008.63.04.000844-0 - DIONISIA GARCIA REGE (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2008.63.04.001750-7 - LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Ante o exposto, nos termos do artigo 269, I, do CPC, julgo improcedente o pedido de pagamento de juros progressivos, por se tratar de opção efetuada antes de 22/09/71, para a qual sempre foram assegurados os juros progressivos e regularmente creditados nas épocas próprias.

2008.63.04.002313-1 - CARLOS JOSÉ CONCEIÇÃO BORGES (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2008.63.04.001206-6 - DIRCEU MESTRINER (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).
*** FIM ***

2009.63.04.000457-8 - DECIO LUIZ PIOVESAN (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI). Ante o exposto, nos termos do artigo 269, I e IV, do CPC, julgo improcedente o pedido de pagamento de juros progressivos, por se tratar de opção efetuada antes de 22/09/71, para a qual sempre foram assegurados os juros progressivos e regularmente creditados nas épocas próprias, conforme comprovam os extratos apresentados pelo autor, assim como pela prescrição relativa aos meses anteriores a 30 anos do ajuizamento da ação.

2007.63.04.002734-0 - MELLISSA PAVAN DE TOLEDO (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Ante o exposto, RECEBO os embargos de declaração, uma vez que tempestivos, e os ACOLHO, para que a sentença seja complementada pela fundamentação acima, e para que o dispositivo passe a ter o seguinte teor:

i) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para condenar a CAIXA a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora, com aniversário na primeira quinzena de junho de 1987, no percentual de 26,06%, deduzindo-se os valores já creditados a título de correção monetária nesse mesmo período (18,02%), bem como o percentual de 42,72%, deduzindo-se 22,35%, referente à(s) contas com aniversário(s) na primeira quinzena de janeiro de

1989, e, ainda, atualizar o saldo básico de abril de 1990, mantido até o aniversário em maio do mesmo ano, no percentual

de 44,80% (IPC de abril de 1990), sem dedução, por não ter havido atualização naquele mês.

ii) JULGO IMPROCEDENTE o pedido de atualização do saldo existente em abril de 1990, pelo IPC de março, por já ter sido efetivada a atualização correta à época.

A atualização far-se-á pelos mesmos critérios de remuneração das contas de poupança, a partir da data em que não houve o crédito integral do rendimento, aplicando-se, além dos índices acima, o IPC nos meses de março (84,32%) e maio

(7,87%) de 1990, e o BTNF de janeiro de 1991 (20,21%), incidindo, ainda, os juros remuneratórios, capitalizados, de 0,5%

(meio por cento) ao mês.

Juros de mora, no importe de 1% ao mês, desde a citação (art. 219 do CPC), nos termos do artigo 406 do Código Civil de

2002, combinado com o parágrafo 1º do artigo 161 do CTN.

Anoto, finalmente, que o presente processo não diz respeito ao reconhecimento e pagamento das diferenças oriundas da não aplicação do IPC nos meses de abril (44,80%) e maio (7,87%) de 1990.

A Caixa Econômica Federal deverá proceder, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, após o trânsito em julgado, a atualização do saldo da conta de poupança, efetuando o depósito em nome da parte autora.

2008.63.04.007150-2 - GUALTER GAMA ESPERANÇA (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) ; AMELIA

MUNHOZ

ESPERANÇA X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Ante o exposto, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e os ACOLHO, para que o dispositivo passe a ter o

seguinte teor:

Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a CEF a atualizar o saldo da conta-

poupança de número 0316.013.0007.6214-8 titularizada pela parte autora, e com data de renovação a cada dia 14, no percentual de 42,72%, correspondente ao IPC de janeiro de 1989, descontando-se os percentuais então creditados.

Com relação à conta poupança de número 0316.013.00081330-3, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, visto não se tratar de conta aberta ou atualizada na primeira quinzena de janeiro de 1989.

A atualização far-se-á pelos mesmos critérios de remuneração das contas de poupança, a partir da data em que não houve o crédito integral do rendimento, aplicando-se o IPC nos meses de janeiro/89, fevereiro/89, março/90, abril/90, maio/90 e fevereiro/91, nos percentuais 42,72%, 10,14%, 84,32%, 44,80%, 7,87% e 21,87%, respectivamente, incidindo,

ainda, os juros remuneratórios, capitalizados, de 0,5% (meio por cento) ao mês.

A partir da citação, incide a taxa Selic, exclusivamente.

Intime-se à Caixa Econômica Federal para que proceda à atualização do saldo das contas vinculadas de poupança em nome da parte autora, com o índice reconhecido por esta decisão, deduzindo-se os eventuais saques ocorridos, no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado.

Eventual depósito judicial deverá ser liberado à parte autora, valendo esta decisão como ALVARÁ JUDICIAL.

Transcorrido

o prazo de 90 (noventa) dias da comprovação de efetivação do depósito, sem que haja manifestação das partes, proceda a Secretaria a baixa do processo.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.04.002598-6 - ANTONIO JESUS CALEGARI (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) ; JOSE CARLOS CALEGARI

X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Ante o exposto, RECEBO os embargos de declaração, uma vez que tempestivos, e os ACOLHO, para que a sentença seja complementada pela fundamentação acima e para que o dispositivo passe a ter o seguinte teor:

i) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos com relação à conta poupança de número 0316.013.0035517-8:

a) para condenar a CAIXA a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora, com aniversário na primeira

quinzena de junho de 1987, no percentual de 26,06%, deduzindo-se os valores já creditados a título de correção monetária nesse mesmo período (18,02%); b) bem como o percentual de 42,72%, deduzindo-se o índice de 22,35% então

aplicado, referente à(s) contas com aniversário(s) na primeira quinzena de janeiro de 1989;

ii) JULGO IMPROCEDENTES: ainda no que tange à conta 0316.013.0035517-8, o pedido de atualização do saldo existente em abril de 1990, pelo IPC de março, por já ter sido efetivada a atualização correta à época. E quanto à conta poupança de número 0316.013.0017493-6, o pedido de aplicação dos percentuais: de 26,06% referente ao IPC de junho de 1987, de 42,72% IPC de janeiro de 1989 e de 84,32% IPC de março de 1990, uma vez que a referida conta teve sua abertura apenas em 03/01/1991, não havendo que se falar em correção.

A atualização far-se-á pelos mesmos critérios de remuneração das contas de poupança, a partir da data em que não houve o crédito integral do rendimento, aplicando-se, além dos índices acima, o IPC nos meses de março (84,32%) e maio

(7,87%) de 1990, e o BTNF de janeiro de 1991 (20,21%), incidindo, ainda, os juros remuneratórios, capitalizados, de 0,5%

(meio por cento) ao mês.

Juros de mora, no importe de 1% ao mês, desde a citação (art. 219 do CPC), nos termos do artigo 406 do Código Civil de

2002, combinado com o parágrafo 1º do artigo 161 do CTN.

Ressalte-se que este processo não diz respeito à aplicação dos índices do IPC de abril (44,80%) e maio (7,87%) de 1990.

A Caixa Econômica Federal deverá proceder, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, após o trânsito em julgado, a atualização do saldo da conta de poupança, efetuando o depósito em nome da parte autora.

2007.63.04.002738-7 - ROBERTO ANTONIO PAULUS MURARI (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Diante do exposto, RECEBO os embargos de declaração, pois tempestivos, e os ACOLHO, para que a fundamentação da

sentença seja complementada nos termos supra citados, e para que o dispositivo passe a constar nos seguintes termos:

i) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para condenar a CAIXA a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora, com aniversário na primeira quinzena de junho de 1987, no percentual de 26,06%, deduzindo-se os valores já creditados a título de correção monetária nesse mesmo período (18,02%), bem como o percentual de 42,72%, deduzindo-se 22,35%, referente à(s) contas com aniversário(s) na primeira quinzena de janeiro de 1989.

ii) JULGO IMPROCEDENTE o pedido de atualização do saldo existente em abril de 1990, pelo IPC de março, por já ter sido efetivada a atualização correta à época.

A atualização far-se-á pelos mesmos critérios de remuneração das contas de poupança, a partir da data em que não houve o crédito integral do rendimento, aplicando-se, além dos índices acima, o IPC nos meses de março (84,32%) e maio (7,87%) de 1990, e o BTNF de janeiro de 1991 (20,21%), incidindo, ainda, os juros remuneratórios, capitalizados, de 0,5% (meio por cento) ao mês.

A partir da citação, incide a taxa Selic, exclusivamente.

Anoto, finalmente, que o presente processo não diz respeito ao reconhecimento e pagamento das diferenças oriundas da não aplicação do IPC nos meses de abril (44,80%) e maio (7,87%) de 1990.

A Caixa Econômica Federal deverá proceder, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, após o trânsito em julgado, a atualização do saldo da conta de poupança, efetuando o depósito em nome da parte autora.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido da parte autora, de atualização do saldo do FGTS,

nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para condenar a Caixa Econômica Federal a corrigir monetariamente o saldo da conta vinculada do FGTS em relação aos seguintes períodos reclamados, em caráter cumulativo, utilizando-se, para tanto, da diferença encontrada entre os índices aplicados "a menor" e/ou não aplicados, com os seguintes índices ditados pelo IPC/IBGE: a) janeiro/89: 42,72%; b) abril/90: 44,80%.

Juros de mora devidos desde a citação, de 1% ao mês.

A CAIXA deverá apresentar o valor apurado, no prazo de 60(sessenta) dias, com a planilha de cálculo, efetuando o depósito em nome da parte autora.

O saque deve seguir a sorte do principal, ou seja, somente no caso de já ter ocorrido o saque do FGTS do respectivo vínculo empregatício.

2008.63.04.002173-0 - OLAIR RONCOLETA (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2008.63.04.007281-6 - CÍCERO CAINDO TEIXEIRA (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2009/834 - Lote 10105

2006.63.04.000657-4 - LUIZ THADEU DA SILVA (ADV. SP088550 - LUIZ CARLOS CICCONE e ADV. SP048076 - MEIVE CARDOSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI):

Intime-se pessoalmente a parte autora para que esclareça, no prazo de 10 (dez), a qual advogado confere poderes para representá-la nestes autos, uma vez que há dois advogados peticionando em seu nome. Manifeste-se, ainda, também no prazo de 10 (dez) dias, acerca da suficiência do depósito efetuado pela CEF. P.R.I.

2008.63.04.005392-5 - ALDECIR FERREIRA CARDOSO DA SILVA (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI)

No prazo de dez dias, manifeste-se a parte autora, acerca da informação trazida aos autos pela Caixa de que houve

liberação e saque dos valores depositados na sua conta vinculada de FGTS. Publique-se. Intimem-se.

2008.63.04.007546-5 - GERMINO MODESTO DE PAULA (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.

OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "

No prazo de dez dias, manifeste-se o autor acerca da informação trazida aos autos pela Caixa Econômica Federal de que os valores requeridos estão liberados para saque. Publique-se. Intimem-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2009/6304000835 - LOTE 10108

2008.63.04.005185-0 - STEFANY MELO DE LIMA (ADV. SP183598 - PETERSON PADOVANI) ; NATAN MELO DE LIMA

(ADV. SP183598-PETERSON PADOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pelas autoras, de auxílio-reclusão.

Sem custas ou honorários, eis que incompatíveis com o rito do Juizado.

Concedo aos autores os benefícios da Justiça Gratuita.

Publique-se. Intimem-se, inclusive o MPF.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REGISTRO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE REGISTRO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE REGISTRO
29ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA N.º 14/2009O DOUTOR LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA, JUIZ FEDERAL

PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVIL DE REGISTRO, no uso de suas atribuições legais e

regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS, para o ano de 2010, dos servidores lotados no JEF EM REGISTRO,

como

segue:

RF 612 - DACIR NUNES PEREIRA

1a.Parcela: 11/01/2010 a 29/01/2010

2a.Parcela: 06/07/2010 a 16/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

RF 2585 - ROSIMERE LINO DE MAGALHAES MOIA

1a.Parcela: 07/01/2010 a 20/01/2010

2a.Parcela: 13/10/2010 a 28/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

RF 4776 - GERSON GILMAR HOFFMANN

1a.Parcela: 11/05/2010 a 28/05/2010

2a.Parcela: 06/12/2010 a 17/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

RF 4954 - ALEXANDRE JOSE PICADO

1a.Parcela: 10/01/2011 a 19/01/2011

2a.Parcela: 06/07/2011 a 15/07/2011
3a.Parcela: 13/10/2011 a 22/10/2011
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (N)

RF 4956 - HELOISA FREITAS ALVES FEITOSA

1a.Parcela: 07/06/2010 a 16/06/2010
2a.Parcela: 09/08/2010 a 18/08/2010
3a.Parcela: 08/09/2010 a 17/09/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (N)

RF 4958 - RUBENS PONTES

1a.Parcela: 19/07/2010 a 06/08/2010
2a.Parcela: 10/01/2011 a 20/01/2011
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

RF 4997 - DAGMAR SCHULZE HOFFMANN

1a.Parcela: 11/05/2010 a 28/05/2010
2a.Parcela: 06/12/2010 a 17/12/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

RF 5708 - ERALDO RIBEIRO RAMOS

1a.Parcela: 19/07/2010 a 07/08/2010
2a.Parcela: 08/12/2010 a 17/12/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (N)

RF 6371 - HERNANE XAVIER DE LIMA

1a.Parcela: 16/08/2010 a 30/08/2010
2a.Parcela: 16/11/2010 a 30/11/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (N)

CUMPRASE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

REGISTRO, 28 de agosto de 2009.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 24/08/2009**

UNIDADE: OSASCO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

**PROCESSO: 2009.63.06.006179-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAYMUNDO JOSE DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

PROCESSO: 2009.63.06.006180-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DELCENITA MARIA DE SOUSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSQUIATRIA - 02/03/2010 08:00:00

PROCESSO: 2009.63.06.006181-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSVALDO ABILIO SOARES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.06.006182-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.06.006183-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCA DE LIMA GOMES
ADVOGADO: SP081063 - ADEMIR MOSQUETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PERÍCIA MÉDICA- 16/11/2009 09:30:00

PROCESSO: 2009.63.06.006184-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA EVA MENDES CORREIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PERÍCIA MÉDICA- 16/11/2009 09:30:00

PROCESSO: 2009.63.06.006185-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FERNANDO DEODATO CORREIA
ADVOGADO: SP088496 - NEVITON PAULO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PERÍCIA MÉDICA- 16/11/2009 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.06.006186-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DIMAS GERALDO ALVES
ADVOGADO: SP088496 - NEVITON PAULO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PERÍCIA MÉDICA- 16/11/2009 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.06.006187-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WANDSON CUNHA ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSQUIATRIA - 02/03/2010 08:30:00

PROCESSO: 2009.63.06.006188-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DO CARMO DA SILVA SANTOS CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PERÍCIA MÉDICA- 16/11/2009 10:30:00

PROCESSO: 2009.63.06.006189-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELEZANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSQUIATRIA - 02/03/2010 09:00:00

PROCESSO: 2009.63.06.006190-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ODILON PEREIRA DE FARIA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.06.006191-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: EVERALDO MARCENA DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: PERÍCIA MÉDICA- 16/11/2009 10:30:00

PROCESSO: 2009.63.06.006192-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: RENATA ESTHER SANTOS BONIFACIO

ADVOGADO: SP128106 - JOSUE DE ALMEIDA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA) 21/06/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.06.006193-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ELIAS CASSEMIRO DE BARROS

ADVOGADO: SP258789 - MARIA JOELMA OLIVEIRA RODRIGUES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: PERÍCIA MÉDICA- 16/11/2009 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.06.006194-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MIRIA OLIVEIRA ALMEIDA

ADVOGADO: SP183359 - ELIANA DE ALMEIDA SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: PSQUIATRIA - 02/03/2010 09:30:00

PROCESSO: 2009.63.06.006195-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JUVENTINA TEIXEIRA DA SILVA

ADVOGADO: SP240092 - ARMANDO FEITOSA DO NASCIMENTO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: PERÍCIA MÉDICA- 16/11/2009 11:30:00

PROCESSO: 2009.63.06.006196-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOELMA BERNARDES MACHADO

ADVOGADO: SP189168 - ALEXSANDRA DA SILVA VIANA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/09/2010 14:30:00

PROCESSO: 2009.63.06.006197-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VICENTINA GONCALVES RIBEIRO

ADVOGADO: SP101799 - MARISTELA GONCALVES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: PERÍCIA MÉDICA- 16/11/2009 12:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 10/12/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2009.63.06.006198-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ELIZABETH ALVES

ADVOGADO: SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: PSQUIATRIA - 02/03/2010 10:00:00 2ª) PERÍCIA MÉDICA- 16/11/2009 12:30:00

PROCESSO: 2009.63.06.006199-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GINA NASCIMENTO FRANCA

ADVOGADO: SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSQUIATRIA - 02/03/2010 10:30:00

PROCESSO: 2009.63.06.006200-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JAILSON CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSQUIATRIA - 02/03/2010 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.06.006201-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZINILDA PINHEIRO CANDIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PERÍCIA MÉDICA- 16/11/2009 16:00:00 2ª) PSQUIATRIA - 02/03/2010 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.06.006202-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ABDO DE LIMA
ADVOGADO: SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSQUIATRIA - 02/03/2010 13:30:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 24
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 24

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 25/08/2009

UNIDADE: OSASCO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2009.63.06.006203-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DORIVAL LOREDAM
ADVOGADO: SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.06.006204-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA CONCEICAO MACEDO
ADVOGADO: SP207633 - SERGIO RICARDO ZEPELIM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.06.006205-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZENILTA JESUS DE FRANCA
ADVOGADO: SP254300 - GILSON FERREIRA MONTEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PERÍCIA MÉDICA- 16/11/2009 16:30:00 2ª) OFTALMOLOGIA - 26/09/2009 08:30:00

PROCESSO: 2009.63.06.006206-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LOURDES DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO: SP271961 - MARCIA DE SELES BRITO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PERÍCIA MÉDICA- 16/11/2009 17:00:00

PROCESSO: 2009.63.06.006208-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DA CONCEICAO DE SOUSA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.06.006209-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DA VERSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.06.006210-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ABINAEI VIEIRA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PERÍCIA MÉDICA- 16/11/2009 17:30:00

PROCESSO: 2009.63.06.006211-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO ALMEIDA LEITE
ADVOGADO: SP270905 - RENATA MARCONDES MORGADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA) 19/08/2010 13:20:00

PROCESSO: 2009.63.06.006212-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA IVONETE DOS REIS LIMA
ADVOGADO: SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PERÍCIA MÉDICA- 16/11/2009 18:00:00

PROCESSO: 2009.63.06.006213-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIETE DE CASSIA MACEDO
ADVOGADO: SP257404 - JOSE ADAILTON DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 02/03/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.06.006214-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO VIEIRA PEREIRA
ADVOGADO: SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA) 22/06/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.06.006215-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EUNICE BIETREZATTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.06.006216-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARINALVA SANTOS
ADVOGADO: SP109729 - ALVARO PROIETE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PERÍCIA MÉDICA- 17/11/2009 09:00:00 2ª) PSIQUIATRIA - 02/03/2010 14:30:00

PROCESSO: 2009.63.06.006217-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GELSON QUINTINO RAMOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 02/03/2010 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.06.006218-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ALEXANDRE DA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA) 20/08/2010 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.06.006219-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TERTULIANO GOMES DE FREITAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSQUIATRIA - 02/03/2010 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.06.006220-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARILDA APARECIDA FERREIRA MIRANDA DA SILVA
ADVOGADO: SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSQUIATRIA - 02/03/2010 15:30:00

PROCESSO: 2009.63.06.006221-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDO PEREZ DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.06.006222-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PERÍCIA MÉDICA- 17/11/2009 09:00:00

PROCESSO: 2009.63.06.006223-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ RODRIGUES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.06.006224-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZENAIDE ALMEIDA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PERÍCIA MÉDICA- 17/11/2009 09:30:00

PROCESSO: 2009.63.06.006225-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELIA LEITE DA SILVA SANTANA
ADVOGADO: SP249014 - CREUSA MARIA NUNES FERREIRA BARON
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA) 23/06/2010 13:40:00

PROCESSO: 2009.63.06.006226-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO DONATO DE SOUZA FILHO
ADVOGADO: SP191980 - JOSÉ MARCELO FERREIRA CABRAL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PERÍCIA MÉDICA- 17/11/2009 09:30:00

PROCESSO: 2009.63.06.006227-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: KARINY SANTOS DE JESUS PINTO
ADVOGADO: SP290844 - SIMONE SANDRA DA SILVA FIGUEIREDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA) 23/06/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.06.006228-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CRIZOLEIDE MACENA DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSQUIATRIA - 02/03/2010 15:30:00

PROCESSO: 2009.63.06.006229-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILBERTO PEREIRA DOS REIS
ADVOGADO: SP099653 - ELIAS RUBENS DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA) 20/08/2010 13:20:00

PROCESSO: 2009.63.06.006230-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO CARLOS PEDROSO
ADVOGADO: SP099653 - ELIAS RUBENS DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA) 23/08/2010 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.06.006231-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RIVALDO PAULO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP099653 - ELIAS RUBENS DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA) 23/08/2010 13:20:00

PROCESSO: 2009.63.06.006232-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: COSMILDES GONCALVES COSTA
ADVOGADO: SP220716 - VERA MARIA ALMEIDA LACERDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PERÍCIA MÉDICA- 17/11/2009 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.06.006233-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NOEL JOAQUIM DE SANTANA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PERÍCIA MÉDICA- 17/11/2009 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.06.006234-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAMON GUTIERREZ PAGAN
ADVOGADO: SP256009 - SIMONE ALVES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA) 24/06/2010 13:40:00

PROCESSO: 2009.63.06.006235-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SIDINEIA APARECIDA VIEIRA
ADVOGADO: SP163442 - HERALDO AUGUSTO ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PERÍCIA MÉDICA- 17/11/2009 10:30:00

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2009.63.06.006207-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CICERO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP115526 - IRACEMA MIYOKO KITAJIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA) 19/08/2010 13:00:00

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 2009.63.01.043523-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO ANCELMO DE SOUZA
ADVOGADO: SP207008 - ERICA KOLBER
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.044093-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP215841 - LUIZ ADOLFO PERES
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2009.63.01.044102-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRINEU MACOTO SHIONO
ADVOGADO: SP209335 - MICHELE LUCIANE FERREIRA DE SOUZA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/09/2010 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.01.044116-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELZA ROSA CAREGATTI
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.045639-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NILTON CESAR DA COSTA MELO
ADVOGADO: SP183226 - ROBERTO DE SOUZA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 32
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 1
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 5
TOTAL DE PROCESSOS: 38

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 26/08/2009

UNIDADE: OSASCO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2009.63.06.006236-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANDERSON ROMANO
ADVOGADO: SP256608 - TATIANE CRISTINA LEME BERNARDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PERÍCIA MÉDICA- 17/11/2009 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.06.006237-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANSELMO AUGUSTO FERREIRA
ADVOGADO: SP099653 - ELIAS RUBENS DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA) 24/08/2010 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.06.006238-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WALDECI FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: SP131552 - MARIA TERESA NEVES GUILHERME HOH
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.06.006239-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DO CARMO SILVA
ADVOGADO: SP144520 - ANTONIO GUERINO LEPRE RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PERÍCIA MÉDICA- 17/11/2009 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.06.006240-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSINEIDE SIQUEIRA DE LIMA
ADVOGADO: SP131552 - MARIA TERESA NEVES GUILHERME HOH
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.06.006241-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS TEIXEIRA
ADVOGADO: SP142496 - ELIEL DE CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PERÍCIA MÉDICA- 17/11/2009 11:30:00

PROCESSO: 2009.63.06.006242-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERMIRIS RODRIGUES RAMIRES
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA) 24/08/2010 13:20:00

PROCESSO: 2009.63.06.006243-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TAINARA ANDRESSA SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO: SP190628 - DÉCIO SAMPAIO DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA) 24/06/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.06.006244-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO CARDOSO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA) 25/08/2010 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.06.006245-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EUFRASIO BATISTA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PERÍCIA MÉDICA- 17/11/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.06.006246-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VANILDO CHAGAS DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PERÍCIA MÉDICA- 17/11/2009 12:30:00

PROCESSO: 2009.63.06.006247-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA FAGUNDES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PERÍCIA MÉDICA- 17/11/2009 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.06.006248-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARCOS ANTONIO DE GODOI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PERÍCIA MÉDICA- 18/11/2009 08:00:00

PROCESSO: 2009.63.06.006249-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ESTEVAM JOSE BOARETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PERÍCIA MÉDICA- 01/10/2009 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.06.006250-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAEL MENDES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PERÍCIA MÉDICA- 18/11/2009 08:00:00

PROCESSO: 2009.63.06.006251-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MIVALDO LAURINDO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 19/01/2010 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.06.006252-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZINHA DAS GRACAS VALENTIM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PERÍCIA MÉDICA- 18/11/2009 08:30:00

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 2009.63.01.043525-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO DECIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP207008 - ERICA KOLBER
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 17
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 1
TOTAL DE PROCESSOS: 18

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/08/2009

UNIDADE: OSASCO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2009.63.06.006253-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE ANDRADE SOARES
ADVOGADO: SP260807 - RUDBERTO SIMÕES DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PERÍCIA MÉDICA- 18/11/2009 08:30:00

PROCESSO: 2009.63.06.006254-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROGERIO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.06.006255-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DAMIANA CABRAL DE JESUS
ADVOGADO: SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PERÍCIA MÉDICA- 18/11/2009 09:00:00

PROCESSO: 2009.63.06.006256-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSELY DA SILVA
ADVOGADO: SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 13/10/2009 08:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 30/09/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2009.63.06.006257-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSIAS JOSE DE MORAES
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 02/03/2010 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.06.006258-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LOURIVALDO DE JESUS REIS
ADVOGADO: SP192291 - PÉRISSON LOPES DE ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA) 25/06/2010 13:40:00

PROCESSO: 2009.63.06.006259-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OTACILIO SOARES BARBOZA
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.06.006260-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIMEIRE SANTANA DA SILVA
ADVOGADO: SP227262 - ALEXANDRE DE JESUS SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PERÍCIA MÉDICA- 18/11/2009 09:00:00 2ª) PSIQUIATRIA - 02/03/2010 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.06.006261-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCO ANTONIO CARDOSO
ADVOGADO: SP114735 - LUCELIA STAHL RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 02/03/2010 16:30:00 2ª) PERÍCIA MÉDICA- 18/11/2009 09:30:00

PROCESSO: 2009.63.06.006262-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSÉ FLORENTINO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP205434 - DAIANE TAÍS CASAGRANDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.06.006263-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ERALDO PEDRO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP086782 - CARMELINA MARIA DE CAMARGO CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.06.006264-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIENE ALVES DE MELO
ADVOGADO: SP086782 - CARMELINA MARIA DE CAMARGO CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PERÍCIA MÉDICA- 18/11/2009 09:30:00

PROCESSO: 2009.63.06.006265-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FLORISVAL DE SOUZA RIBEIRO
ADVOGADO: SP086782 - CARMELINA MARIA DE CAMARGO CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PERÍCIA MÉDICA- 18/11/2009 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.06.006266-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WILTON DE MACEDO SILVA
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PERÍCIA MÉDICA- 18/11/2009 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.06.006267-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JENI ANTONIA GUIMARAES CIPRIANO
ADVOGADO: SP086006 - MARIA RITA EVANGELISTA DA C SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/09/2010 13:30:00

PROCESSO: 2009.63.06.006268-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELENICE FERREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO: SP108307 - ROSANGELA CONCEICAO COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/09/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.06.006269-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FATIMA APARECIDA MALDONADO BARBALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 02/03/2010 17:00:00

PROCESSO: 2009.63.06.006270-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ALBERTO ALVES DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PERÍCIA MÉDICA- 18/11/2009 10:30:00

PROCESSO: 2009.63.06.006271-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CICILIO RODRIGUES BIZERRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/09/2010 14:30:00

PROCESSO: 2009.63.06.006272-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CICERA DOS SANTOS ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.06.006273-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JAIR MUSSIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.06.006274-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEOKADIA DOROTEIA RUDNICKI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.06.006275-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA FERNANDES VARELA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PERÍCIA MÉDICA- 18/11/2009 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.06.006276-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JACIRA BATELLA FERRARI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PERÍCIA MÉDICA- 18/11/2009 11:30:00

PROCESSO: 2009.63.06.006277-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LIDIA MARIANO DE SIQUEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PERÍCIA MÉDICA- 18/11/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.06.006278-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO BUENO
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.06.006279-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FIDELCINO FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.06.006280-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL DA COSTA BRANDAO
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.06.006281-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO FRANCISCO COSTA
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.06.006282-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OLEGARIO MARIANO
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.06.006283-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.06.006284-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DIMAS MARQUES BATISTA
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.06.006285-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EMILIO BORGES
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.06.006286-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EFIGENIA DAS DORES DA SILVA
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.06.006287-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRIO ELIAS CORREA
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.06.006288-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOEL RODRIGUES MARTINS
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.06.006289-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE VIEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.06.006290-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ERMIRIO IZIDIO DA SILVA
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.06.006291-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO SEVERINO DA SILVA
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.06.006292-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ENOQUE PINHEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.06.006293-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO CARDOSO DE ANDRADE
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.06.006294-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDEMAR MARQUES DA SILVA
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.06.006295-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JANE FARIAS DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 2009.63.01.044962-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBERTO PEREIRA
ADVOGADO: SP260316 - VILMAR BRITO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA) 31/08/2010 13:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 43
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 1
TOTAL DE PROCESSOS: 44

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/08/2009

UNIDADE: OSASCO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2009.63.06.006296-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIAS PASSINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA) 26/08/2010 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.06.006297-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES ISRAEL DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.06.006298-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE LUIZ COELHO CORREA
ADVOGADO: SP206941 - EDIMAR HIDALGO RUIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA) 26/08/2010 13:20:00

PROCESSO: 2009.63.06.006299-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILDETE PORTO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PERÍCIA MÉDICA- 18/11/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.06.006300-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SANDOVAL PIMENTEL
ADVOGADO: SP139190 - APARECIDA LOPES CRISTINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.06.006301-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAURI CARLOS AUGUSTINHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PERÍCIA MÉDICA- 18/11/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.06.006302-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ VAZ MENDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 03/03/2010 08:30:00

PROCESSO: 2009.63.06.006303-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO: SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA) 28/06/2010 13:40:00

PROCESSO: 2009.63.06.006304-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEVERINO GOMES NOGUEIRA
ADVOGADO: SP099653 - ELIAS RUBENS DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA) 27/08/2010 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.06.006305-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP263912 - JOEL MORAES DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PERÍCIA MÉDICA- 18/11/2009 12:30:00

PROCESSO: 2009.63.06.006306-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AGEU JOSE DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 03/03/2010 09:00:00

PROCESSO: 2009.63.06.006307-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JORGE PEREIRA LIMA
ADVOGADO: SP263912 - JOEL MORAES DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PERÍCIA MÉDICA- 18/11/2009 12:30:00

PROCESSO: 2009.63.06.006308-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSEMARY ARAUJO DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/09/2010 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.06.006309-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIZABETE CERQUEIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP263912 - JOEL MORAES DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PERÍCIA MÉDICA- 18/11/2009 12:30:00

PROCESSO: 2009.63.06.006310-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DELCI GOMES TORRES
ADVOGADO: SP254300 - GILSON FERREIRA MONTEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PERÍCIA MÉDICA- 18/11/2009 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.06.006311-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEVERINA GONCALVES DE LIMA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSQUIATRIA - 03/03/2010 09:30:00

PROCESSO: 2009.63.06.006312-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SILVANA GOMES DE PONTES
ADVOGADO: SP281865 - MAIRA AUGUSTA GUEDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PERÍCIA MÉDICA- 18/11/2009 13:30:00

PROCESSO: 2009.63.06.006313-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DERASI ALVES DA CRUZ
ADVOGADO: SP203641 - ELIANDRO LOPES DE SOUSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSQUIATRIA - 03/03/2010 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.06.006314-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CONCEICAO APARECIDA PEREIRA FREIRE
ADVOGADO: SP181328 - OSMAR NUNES MENDONÇA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PERÍCIA MÉDICA- 18/11/2009 13:30:00

PROCESSO: 2009.63.06.006315-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO WILSON NOGUEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.06.006316-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HELIO BARRETO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSQUIATRIA - 03/03/2010 10:30:00

PROCESSO: 2009.63.06.006317-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE LACERDA
ADVOGADO: SP181328 - OSMAR NUNES MENDONÇA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PERÍCIA MÉDICA- 14/10/2009 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.06.006318-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VICENTE ANTONIO DE OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/09/2010 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.06.006319-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAIMUNDO BERNALDINO DA SILVA
ADVOGADO: SP181328 - OSMAR NUNES MENDONÇA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PERÍCIA MÉDICA- 18/11/2009 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.06.006320-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DA PAZ E SILVA GOMES
ADVOGADO: SP204070 - PEDRO SVENCICKAS JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PERÍCIA MÉDICA- 18/11/2009 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.06.006321-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO JOAQUIM DE FRANCA
ADVOGADO: SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PERÍCIA MÉDICA- 18/11/2009 14:30:00

PROCESSO: 2009.63.06.006322-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ARLINDO DE LIMA SILVA
ADVOGADO: SP190837 - ALECSANDRA JOSÉ DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PERÍCIA MÉDICA- 18/11/2009 14:30:00

PROCESSO: 2009.63.06.006323-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON DA SILVA ROCHA
ADVOGADO: SP285435 - LETICIA TOMITA CHIVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PERÍCIA MÉDICA- 18/11/2009 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.06.006324-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDSON SANTOS DA SILVA
ADVOGADO: SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PERÍCIA MÉDICA- 18/11/2009 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.06.006325-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RITA DIONIZIO BARROS DA SILVA COSTA
ADVOGADO: SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 14/12/2009 13:30:00 2ª) PERÍCIA MÉDICA- 18/11/2009 15:30:00

PROCESSO: 2009.63.06.006326-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA BEZERRA DE ARAUJO
ADVOGADO: SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 03/03/2010 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.06.006327-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ROSA FERREIRA
ADVOGADO: SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PERÍCIA MÉDICA- 18/11/2009 15:30:00

PROCESSO: 2009.63.06.006328-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDIR GONZAGA FARIA
ADVOGADO: SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 03/03/2010 11:30:00 2ª) PERÍCIA MÉDICA- 18/11/2009 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.06.006329-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCIA ROMANO MOISES REZENDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 03/03/2010 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.06.006330-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ADEMAR ALVES DE GOES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 2009.63.01.043407-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FATIMA APARECIDA CRUZ DO CARMO
ADVOGADO: SP075348 - ALBERTO DUMONT THURLER
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.045617-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO PINHEIRO NETO
ADVOGADO: SP133134 - MAURÍCIO GUILHERME DE BENEDICTIS DELPHINO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 35
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 2
TOTAL DE PROCESSOS: 37

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

EXPEDIENTE Nº 0306/2009

2007.63.01.090260-0 - CARLOS LOPRETE (ADV. SP132358 - ALEXANDRE DE OLIVEIRA CASTILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos.

Petição de 25/08/2009: diante da certidão da seventia, torno nula a sentença proferida em 07/08/2009 e determino a baixa na distribuição destes autos.

Intimem-se.

2007.63.06.003639-4 - OSVALDO HIROTO KANEGAE (ADV. SP141872 - MARCIA YUKIE KAVAZU) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP008150 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "

Petição de 09/03/2009: Mantenho a decisão já proferida por seus próprio fundamentos.

Petição do autor de 06/04/2009: Manifeste-se a ré no prazo de 10 dias.

Após, conclusos.

Int.

2007.63.06.018389-5 - JOSE LUCIANO DOS SANTOS (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos.

Esclarecimentos do Sr. Perito e petição anexada em 08/07/2009: Designo perícia médico-judicial com o Dr. Paulo Roberto de Arruda Zantut para o dia 26/09/2009 às 09:00 horas a ser realizada na Avenida Brigadeiro Luís Antonio, 4.521, Jardim Paulista, São Paulo/SP. Na oportunidade, a parte autora deverá levar toda documentação médica relativa a sua doença, desde o seu surgimento até contemporâneos, sob pena de preclusão da prova.

Intime-se.

2008.63.06.004277-5 - PERPETUA BEZERRA PINTO (ADV. SP191980 - JOSÉ MARCELO FERREIRA CABRAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos etc.

Ciência às partes do(s) laudo(s) pericial(is) juntado(s) aos autos.

Manifeste-se o INSS, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre eventual proposta de acordo.

Após, tornem-se os autos conclusos.

Intimem-se.

2008.63.06.009399-0 - JOSE PERES (ADV. SP214236 - ALEXANDRE KORZH e ADV. SP230440 - ALEXANDRE APARECIDO SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

INFORMAÇÃO

Informo Vossa Excelência que, através de consulta virtual verifiquei os seguintes dados sobre os processos indicados no termo de prevenção:

- 2003.61.84.034019-0 - JEF/São Paulo - termo de prevenção já analisado na decisão nº 3812 proferida em 11/05/2009.

- 2009.63.06.002964-7 - JEF/Osasco - Trata-se de ação ajuizada em face da(o) CEF, visando a aplicação dos juros progressivos nos saldos depositados em sua conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, a partir de 10/11/1969.

Osasco, 27 de agosto de 2009.

Vistos.

Diante da informação supra, indubitavelmente, não há prevenção nem continência entre os feitos, tampouco é hipótese de litispendência ou coisa julgada.

Prossiga-se.

2008.63.06.009704-1 - JAQUELINE CONCEICAO DE ALMEIDA (ADV. SP150697 - FABIO FREDERICO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos.

Designo audiência para o sentenciamento do feito em caráter de pauta-extra.

| 1_PROCESSO | 2_AUTOR | DATA AUDIÊNCIA | AGENDA |
|---------------------|--------------------------|---------------------------|---------------|
| 2008.63.06.009041-1 | DERALDO ALVES MATIAS | 07/10/2009 15:00:00 | |
| 2008.63.06.009704-1 | JAQUELINE CO DE ALMEIDA | 02/10/2009 15:00:00 | |
| 2009.63.06.002276-8 | CELINA MACENA DOS SANTOS | 15/10/2009 15:00:00 | |

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas da sentença oportunamente.

Intimem-se.

2008.63.06.009991-8 - JERVANE SIMPLICIO DOS SANTOS (ADV. SP152149 - EDUARDO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO ; MARIA NELMA DO NASCIMENTO GARCEZ (ADV. SP105166-LUIZ CARLOS DA SILVA) : "

Vistos etc.

Considerando que se trata de processo redistribuído, não há que se falar em prevenção, tampouco em litispendência.

Prossiga-se.

Intimem-se.

2008.63.06.014178-9 - JURACI DE FREITAS KRAUS (ADV. SP052361 - ANTONIO CARLOS AMARAL DE AMORIM e ADV. SP212419 - RAFAEL TEDESCHI DE AMORIM) X UNIÃO FEDERAL (AGU) : "

Vistos.

Petição anexada aos autos em 24/08/2009: defiro a dilação de prazo requerida pela parte autora para cumprimento integral da decisão judicial proferida em 22/07/2009.

Após o decurso de prazo, tornem os autos conclusos.

Intimem-se.

2008.63.06.014374-9 - JOSE DOGINALDO BARROS (ADV. SP274311 - GENAINE DE CASSIA DA CUNHA e ADV. SP214916 - CARINA BRAGA DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos etc.

Petição anexada em 3/08/2009: Indefiro, por não observar a ordem legal. Concedo a parte autora o prazo de 60 (sessenta) dias para providenciar termo de interdição a ser obtido perante a Justiça Estadual.

Intime-se

2009.63.01.013030-2 - CARLA DE SOUZA MOURA (ADV. SP101098 - PEDRO ROBERTO NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "

Vistos.

Petição anexada aos autos em 21/08/2009: defiro a dilação de prazo requerida pela parte autora para cumprimento integral da decisão judicial proferida em 16/07/2009.

Após o decurso de prazo, tornem os autos conclusos.

Cite-se. Intimem-se.

2009.63.01.017865-7 - MARIA ELIZABETE DE SOUSA GUGLIELMI (ADV. SP051299 - DAGMAR FIDELIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "

Vistos.

Petição anexada aos autos em 06/08/2009: defiro a dilação de prazo requerida pela parte autora para cumprimento integral da decisão judicial proferida em 21/07/2009.

Após o decurso de prazo, tornem os autos conclusos.

Intime-se.

2009.63.01.024146-0 - AMARO THADEU SIQUEIRA (ADV. SP275809 - VANDERLEI DE MENEZES PATRICIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "

INFORMAÇÃO

Informo Vossa Excelência que, através de consulta virtual verifiquei os seguintes dados sobre os processos indicados no termo de prevenção:

- 20096301024146-0- JEF Osasco - Trata-se de ação ajuizada em face da(o) CEF, visando a restituição de valores depositados em sua conta-poupança.

- 20096100006691-0 - 8ª Vara Cível de São Paulo - Trata-se de ação ajuizada em face da(o) CEF, visando a restituição de valores depositados em sua conta-poupança. Conforme petição da parte autora de 13/07/2009, o processo foi extinto sem mérito por incompetência do juízo em razão do valor da causa.

Osasco, 27 de agosto de 2009.

À CONCLUSÃO.

Diante da informação supra, indubitavelmente, não há prevenção nem continência entre os feitos, tampouco é hipótese de litispendência ou coisa julgada.

Cite-se a ré. Após aguarde-se a data designada para o julgamento.

Intimem-se.

2009.63.01.024648-1 - JOAO PEREIRA DE ALMEIDA (ADV. SP242633 - MÁRCIO BERNARDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "

Vistos.

Petição anexada aos autos em 19/08/2009: tendo em vista que o requerimento de extratos da conta poupança foi protocolizado junto à agência da CEF tão somente em 14/08/2009, concedo o prazo de 60 (sessenta) dias para que a parte autora cumpra integralmente a decisão judicial proferida em 26/05/2009, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito.

Após o decurso de prazo, tornem os autos conclusos.

Intime-se.

2009.63.01.044962-8 - ROBERTO PEREIRA (ADV. SP260316 - VILMAR BRITO DA SILVA e ADV. SP152486E - ROBERTO MAZZINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos etc.

Em análise initio litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º 10.259/2001) seja do conhecido "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação" na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.

Cite-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.

Intimem-se as partes.

2009.63.06.000086-4 - JOAO PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP242755 - CLAUDIA CRISTINA BIANCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO(ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) ; CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA (ADV. SP223002-SERGIO DA SILVA TOLEDO) ; CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA (ADV. SP223021-VANESSA LIGIA MACHADO) ; CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA (ADV. SP157709-PAULO QUEVEDO BELTRAMINI) ; CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA (ADV. SP181494-NORMA JEANE FONTENELLE MARQUES) : "

Vistos.

Petição de 24/08/2009: manifeste-se a parte autora, aditando a petição inicial e providenciando a citação, se o caso.

Intimem-se.

2009.63.06.000151-0 - FRANCISCO DA PAIXAO BERNARDO HOMEM (ADV. SP129583 - ANA PAULA CARNELOS LOURENÇO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "

Vistos.

Petição anexada aos autos em 27/08/2009: em emenda à petição inicial, a parte autora apenas esclarece que os titulares do direito pleiteado são cônjuges e apresenta somente a procuração "ad judicia" outorgada pela coautora ao advogado subscritor da ação.

Sendo assim, proceda à integração de AUREA LUCILIA PATRÍCIO HOMEM na ação, com sua qualificação completa, cópia do seu cartão de CPF e RG ou outro documento de identificação civil, certidão de casamento e comprovante de endereço, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.

Após o decurso de prazo, tornem os autos conclusos.

Intime-se.

2009.63.06.000155-8 - GERALDA FLORIANO DE MORAES SITTON (ADV. SP222064 - ROSANGELA PEREIRA DA SILVA e ADV. SP088492 - JOSE FRANCISCO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.

Petição de 12/08/2009: em cumprimento parcial à decisão judicial proferida 05/08/2009, a parte autora anexa novamente aos autos virtuais documento antigo (ano 2003) e não apresenta fotocópia de qualquer conta de algum serviço público concessionário, em nome da parte autora e contemporâneo à propositura da presente demanda.

Destarte, concedo o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para a juntada de comprovante de endereço idôneo, nos moldes acima declinados, sob a mesma pena inserta na decisão proferida em 05/08/2009.

Por fim, no mesmo prazo, regularize o feito tendo em vista que o subscritor da petição inicial é diverso daquele constante da procuração anexada aos autos.

Intimem-se.

2009.63.06.000202-2 - ELIANA DE FATIMA SILVA NUNES TEMPESTA (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "

Vistos.

Compulsando os autos, verifico que o pedido inserto nestes autos refere-se à condenação na correção monetária da conta poupança em decorrência dos expurgos inflacionários gerados pelos Planos Econômicos.

Assim, inicialmente proceda o Setor de Protocolo deste juízo à retificação dos dados do processo, fazendo constar como assunto - "010709" e no complemento - "177".

Após a retificação, caso haja novo apontamento de termo de possível prevenção, tornem os autos conclusos para sua análise.

Cumpra-se. Intime-se.

2009.63.06.000423-7 - VALENTIM BASSO (ADV. SP272636 - DULCILEIDE ADRIANA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "

Vistos.

Petição anexada aos autos em 05/08/2009: concedo a dilação de prazo requerida pela parte autora para juntada de extratos bancários de conta poupança, sob pena de extinção do feito sem exame do mérito.

Após o decurso do prazo, tornem os autos conclusos.

Intime-se.

2009.63.06.000852-8 - JOAO CELESTRINO DOS SANTOS (ADV. SP073986 - MARIA LUISA ALVES DA COSTA e ADV. SP155071 - ADENILSON BRITO FERNANDES e ADV. SP196810 - JULIANO SACHA DA COSTA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

Laudo(s) pericial(is) anexado(s): ciência às partes.

Int.

2009.63.06.000933-8 - PEDRO RIBEIRO DA ROCHA (ADV. SP255964 - JOSE ADILSON DE CASTRO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

Laudo(s) pericial(is) anexado(s): ciência às partes.

Int.

2009.63.06.000965-0 - ADEMAR TELINE (ADV. SP225557 - ALBIS JOSÉ DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

Laudo(s) pericial(is) anexado(s): ciência às partes.

Int.

2009.63.06.000967-3 - GILSON DA SILVA ALVES (ADV. SP201276 - PATRICIA SOARES LINS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

Laudo(s) pericial(is) anexado(s): ciência às partes.

Int.

2009.63.06.001476-0 - ANA MARIA DA SILVA (ADV. SP121024 - MARIA APARECIDA GIMENES e ADV. SP216329 - VANESSA FERNANDES MÜLLER DO PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

Laudo(s) pericial(is) anexado(s): ciência às partes.

Int.

2009.63.06.001478-4 - CLAUDIO FLORENCIO DE SALES (ADV. SP227262 - ALEXANDRE DE JESUS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

Laudo(s) pericial(is) anexado(s): ciência às partes.

Int.

2009.63.06.001479-6 - VERA LUCIA VIACAVA UCEFATI (ADV. SP227262 - ALEXANDRE DE JESUS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

Laudo(s) pericial(is) anexado(s): ciência às partes.

Int.

2009.63.06.001675-6 - ANTONIO SALUSTIANO BENEDITO (ADV. SP273046 - SERGIO MURILO SABINO e ADV. SP273123 - GUILHERME AUGUSTO MARX) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos.

Republique-se, com urgência a decisão de 12/08/2009, intimando o autor da data da perícia designada para 23/09/2009 às 9:45 horas.

Intimem-se.

2009.63.06.001998-8 - FABIO FERREIRA DA COSTA (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES e ADV. SP255436 - LILIAN GOUVEIA GARCEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos etc.

Ciência às partes do(s) laudo(s) pericial(is) juntado(s) aos autos.

Manifeste-se o INSS, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre eventual proposta de acordo.

Após, tornem-se os autos conclusos.

Intimem-se.

2009.63.06.001999-0 - SIDNEY ALVES DE JESUS (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES e ADV. SP255436 - LILIAN GOUVEIA GARCEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos etc.

Ciência às partes do(s) laudo(s) pericial(is) juntado(s) aos autos.

Manifeste-se o INSS, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre eventual proposta de acordo.

Após, tornem-se os autos conclusos.

Intimem-se.

2009.63.06.002000-0 - JORGE THEODORO RIBEIRO (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES e ADV. SP255436 - LILIAN GOUVEIA GARCEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos etc.

Ciência às partes do(s) laudo(s) pericial(is) juntado(s) aos autos.

Manifeste-se o INSS, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre eventual proposta de acordo.

Após, tornem-se os autos conclusos.

Intimem-se.

2009.63.06.002003-6 - LEDECI PEREIRA DA SILVA (ADV. SP227262 - ALEXANDRE DE JESUS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

Petição anexada aos autos em 09/06/09: defiro o pedido deduzido pela parte autora. Determino a realização de perícia médica com o Dr. José Henrique Valejo e Prado para o dia 13/10/2009, às 12:00 horas nas dependências deste Juizado. A parte autora deverá comparecer com todos os seus documentos pessoais, exames, atestados, prontuários, declarações e receituários médicos para elucidar a perícia.

Após a vinda do laudo ou comunicado social, se o caso, tornem os autos conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.06.002022-0 - ISAIAS BUENO DE SOUZA (ADV. SP152058 - JOSE BONIFACIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos.

Petição anexada aos autos em 25/08/2009: defiro a dilação de prazo requerida pela parte autora para cumprimento integral da decisão proferida em 03/07/2009, sob pena de extinção do feito.

Após o decurso do prazo, tornem os autos conclusos.

Intime-se.

2009.63.06.002123-5 - MIRLENE OLIVEIRA DA SILVA (ADV. SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS e ADV. SP263728 - WILSON MARCOS NASCIMENTO CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos.

Designo audiência para o sentenciamento do feito em caráter de pauta-extra o dia 21/10/2009 às 15:00 horas.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas da sentença oportunamente.

Intimem-se.

2009.63.06.002276-8 - CELINA MACENA DOS SANTOS (ADV. SP114523 - SOLANGE OLIVEIRA DOS SANTOS e ADV. SP160562 - ZEINI GUEDES CHAWA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos.

Designo audiência para o sentenciamento do feito em caráter de pauta-extra.

| 1_PROCESSO | 2_AUTOR | DATA | AGENDA |
|---------------------|--------------------------|------------|----------|
| 2008.63.06.009041-1 | DERALDO ALVES MATIAS | 07/10/2009 | 15:00:00 |
| 2008.63.06.009704-1 | JAQUELINE CO DE ALMEIDA | 02/10/2009 | 15:00:00 |
| 2009.63.06.002276-8 | CELINA MACENA DOS SANTOS | 15/10/2009 | 15:00:00 |

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas da sentença oportunamente.

Intimem-se.

2009.63.06.002310-4 - ADRIANO DE SOUZA VILLAR (ADV. SP203091 - GUSTAVO FIERI TREVIZANO e ADV. SP200110 - SERGIO EDUARDO PRIOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

Intime-se o Sr. Perito Judicial, para que apresente seu laudo ou comunicado médico, se o caso, no prazo de 05 (cinco) dias.

Após a vinda do documento médico tornem os autos conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.06.002449-2 - VAGNER APARECIDO ANTONIO (ADV. SP269929 - MAURICIO VISSENTINI DOS SANTOS e ADV. SP268142 - RAFAELA CAPELLA STEFANONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos etc.

Ciência às partes do(s) laudo(s) pericial(is) juntado(s) aos autos.

Manifeste-se o INSS, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre eventual proposta de acordo.

Após, tornem-se os autos conclusos.

Intimem-se.

2009.63.06.002543-5 - ERAIDE MENDES RODRIGUES (ADV. SP266088 - SIMONE LOPES BEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos.

Designo audiência para o sentenciamento do feito em caráter de pauta-extra o dia 20/10/2009 às 15:00 horas.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas da sentença oportunamente.

Intimem-se.

2009.63.06.003029-7 - NANCY COELHO (ADV. SP172322 - CRISTIANE VALÉRIA DE QUEIROZ e ADV. SP263528 - SUÉLEN ROSATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

Petição de 03/07/2009: officie-se como requerido.

No mais, altero a data da audiência de tentativa de conciliação para o dia 09/12/2009 às 14:45 horas.

Intimem-se.

2009.63.06.003089-3 - PAULO ROBERTO AGUIAR (ADV. SP232025 - SOLANGE ALMEIDA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Tendo em vista a manifestação da parte autora e o documento anexado aos autos em 26/08/2009, de fato não há identidade entre as demandas capaz de configurar a litispendência ou coisa julgada entre aquele processo apontado no termo de prevenção e o presente.

Officie-se a Gerência Executiva da APS-Osasco para que, no prazo de 50 (cinquenta) dias, encaminhe a esse Juízo cópia integral do processo de aposentadoria por tempo de contribuição NB 42/144.708.898-9 (DIB 18/05/2007).

Após, aguarde-se a data designada para o julgamento do feito.

2009.63.06.003098-4 - SIDNEY BUENO DA SILVEIRA (ADV. SP141466 - ANTONIO MARMO REZENDE DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

INFORMAÇÃO

Informo a Vossa Excelência que, através de consulta virtual verifiquei os seguintes dados sobre os processos indicados no termo de prevenção:

- 2005.63.06.00860-2 - JEF Osasco - trata-se de ação proposta em face do INSS, em que pleiteia a revisão da renda mensal inicial do seu benefício de auxílio-doença (NB 31/505.206.398-5).

- 2007.63.06.013674-1 - JEF Osasco - trata-se de ação proposta em face do INSS, em que pleiteia a revisão da renda mensal inicial do seu benefício de auxílio-doença (NB 31/142.993.145-8).

Osasco, 28 de agosto de 2009.

Vistos.

Diante da informação supra, indubitavelmente, não há prevenção nem continência entre os feitos, tampouco é hipótese de litispendência ou coisa julgada.

Oficie-se a Gerência Executiva da APS-Osasco para que, no prazo de 50 (cinquenta) dias, encaminhe a esse Juízo cópia integral do processo de aposentadoria por tempo de contribuição NB 42/148.618.876-9 (DIB 15/01/2009).

Após, aguarde-se a data designada para o julgamento do feito.

2009.63.06.003254-3 - SEBASTIAO DAMASCENO PEREIRA (ADV. SP135285 - DEMETRIO MUSCIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos.

Tendo em vista a manifestação da parte autora tanto na petição inicial como no documento anexado aos autos em 12/06/2009, de fato não há identidade entre as demandas capaz de configurar a litispendência ou coisa julgada entre aquele processo apontado no termo de prevenção e o presente.

Prossiga-se.

2009.63.06.004012-6 - CELIA INACIO SIMOES MOREIRA (ADV. SP240092 - ARMANDO FEITOSA DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos etc.

Ciência às partes do(s) laudo(s) pericial(is) juntado(s) aos autos.

Manifeste-se o INSS, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre eventual proposta de acordo.

Após, tornem-se os autos conclusos.

Intimem-se.

2009.63.06.004015-1 - GILSON RAMOS DA SILVA (ADV. SP254300 - GILSON FERREIRA MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos etc.

Ciência às partes do(s) laudo(s) pericial(is) juntado(s) aos autos.

Manifeste-se o INSS, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre eventual proposta de acordo.

Após, tornem-se os autos conclusos.

Intimem-se.

2009.63.06.004019-9 - MARLENE PEREIRA FONSECA (ADV. SP206066 - ROSEMEIRE DE MORAIS CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

Designo audiência para tentativa de conciliação para o dia 09/12/2009 às 15:00 horas.

Naquela oportunidade a parte autora deverá apresentar os originais das carteiras profissionais e/ou comprovantes de recolhimento da contribuição previdenciária e demais documentos que possuir que demonstrem seus vínculos empregatícios (ficha de registro de empregado, holerites, contrato de trabalho etc), sob pena de preclusão da prova.

Sem prejuízo, oficie-se ao INSS determinando que encaminhe a este Juizado cópia integral do processo administrativo.

A ausência da parte autora à audiência ensejará a extinção do processo sem resolução do mérito.

Intimem-se as partes.

2009.63.06.004040-0 - MARIA FERREIRA VIANA DA SILVA (ADV. SP210976 - SIMONE FERNANDES TAGLIARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos.

Em cumprimento à determinação judicial, a parte autora anexada em 03/08/2009 comprovante de residência em nome de terceiro. Assim, concedo o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para que a parte autora junte aos autos comprovante de residência nos moldes da decisão proferida em 14/07/2009, sob pena de extinção do feito.

Após o decurso do prazo, tornem os autos conclusos.

Intime-se.

2009.63.06.004173-8 - JOSE ANTUNES DOS SANTOS (ADV. SP187711 - MARCOS MONTEIRO CÂNDIDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos.

Em cumprimento à determinação judicial, a parte autora anexada em 04/08/2009 comprovante de residência em nome de terceiro. Assim, concedo o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para que a parte autora junte aos autos comprovante de residência nos moldes da decisão proferida em 14/07/2009, sob pena de extinção do feito.

Após o decurso do prazo, tornem os autos conclusos.

Intime-se.

2009.63.06.004308-5 - ERUINA BEZERRA MELO (ADV. SP250236 - MARISTELA SHIZUE SHIOTOKO AOKI e ADV. SP246724 - KLEBER VELOSO CERQUEIRA GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos.

Petição de 12/08/2009: concedo o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para que a parte autora junte aos autos comprovante de residência nos moldes da decisão proferida em 14/07/2009, sob pena de extinção do feito.

Após o decurso do prazo, tornem os autos conclusos.

Intime-se.

2009.63.06.004357-7 - LUZIA MATOS DOS SANTOS (ADV. SP211761 - FABIO ANTONIO ESPERIDIAO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos.

Em cumprimento à determinação judicial, a parte autora anexada em 25/08/2009 documento contendo número de CPF ilegível. Assim, concedo o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para que a parte autora junte aos autos o documento nos moldes da decisão proferida em 24/07/2009, sob pena de extinção do feito.

Após o decurso do prazo, tornem os autos conclusos.

Intime-se.

2009.63.06.004467-3 - SELMA CRISTINA SILVA (ADV. SP226348 - KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos.

Em petição anexada aos autos em 31/07/2009, a parte autora apenas alega que reside com sua tia no endereço declinado na inicial. Contudo, não produziu qualquer prova documental do alegado. Sua justificativa não passou de mera alegação sem provas. Assim, concedo o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para que a parte autora junte aos autos comprovante idôneo de seu domicílio, em seu nome e contemporâneo à propositura da presente demanda, a fim de se verificar a competência territorial deste juízo, ou comprove documentalmente o alegado, sob pena de extinção do feito.

Após o decurso do prazo tornem os autos conclusos.

Intime-se.

2009.63.06.004546-0 - DEZIDERIA MARIA DE OLIVEIRA (ADV. SP114735 - LUCELIA STAHL RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos.

Petição anexada aos autos virtuais em 27/08/2009: ao contrário do afirmado pela parte autora, não houve anexação do comprovante de endereço atual, mas sim, o mesmo comprovante desatualizado e em nome de terceiro. Destarte, concedo o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para a juntada de comprovante de endereço nos moldes da decisão proferida em 14/07/2009, acompanhado do contrato de locação e/ou recibos de pagamento de alugueres, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito.

Após o decurso do prazo tornem os autos conclusos.

Intime-se.

2009.63.06.004550-1 - NEY SOUZA MEDEIROS (ADV. SP266088 - SIMONE LOPES BEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos.

Cuida-se de ação ajuizada por Ney Souza Medeiros, em face do INSS, na qual pretende a condenação da autarquia-ré na concessão de benefício por incapacidade.

A parte autora declara na petição inicial que reside em Osasco e apresenta documento comprovando aquele endereço, em nome de terceiro.

Em 14/07/2009 foi determinado à parte autora que esclarecesse e comprovasse o alegado domicílio.

Em cumprimento à determinação judicial, o autor alega que "a 01 (um) ano passou a residir no endereço mencionado na petição inicial, mediante pagamento de aluguel ao proprietário Sidney, que é seu cunhado, conforme comprova declaração acostada aos autos (fls 12), motivo pelo qual não possui nenhum comprovante de residência em seu nome".

Contudo, nada obstante a petição anexada aos autos virtuais em 31/07/2009, não houve anexação do contrato de locação e/ou recibos de alugueres. Sua justificativa não passou de mera alegação sem provas.

Ademais, a Comunicação de Decisão expedida pelo INSS em março/2009 (doc 57 do arquivo PET_PROVAS.PDF), aponta domicílio da parte autora na cidade de Cotia. Já o Ofício de Solicitação de Curso/Avaliação/Treinamento, também expedido pelo INSS em maio/2009 (doc 41 do arquivo PET_PROVAS.PDF) e, portanto, contemporâneo à data da propositura da presente demanda que se deu em junho/2009, indica a cidade de Embu como sendo o domicílio do autor.

A competência territorial deste Juizado foi disciplinada pelo Provimento nº 241, de 13/10/2004 do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, compreendendo as cidades de Barueri, Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Osasco, Pirapora de Bom Jesus e Santana do Parnaíba.

Ficou demonstrado que a parte autora reside em município não abrangido pela competência territorial deste Juizado.

A competência para processar e julgar ações na qual a parte autora é domiciliada, Embu, é do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, haja vista a compatibilidade de sistemas de processamento de feitos.

Diante do exposto, declino da competência para apreciar o feito.

Remetam-se os autos eletrônicos ao Juizado Especial Federal Cível de São Paulo.

Intimem-se.

2009.63.06.004553-7 - ALICE MORAIS DE OLIVEIRA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR e ADV. SP138583 - MARTA REGINA LUIZ DOMINGUES e ADV. SP208071 - CARLOS DANIEL PIOL TAQUES e ADV. SP213900 - HELEN SILVA MENDONÇA PAULIN e ADV. SP235318 - JOÃO JOSÉ CAVALHEIRO BUENO JUNIOR e ADV. SP261556 - ANA PAULA GIACOM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos.

Petições de 28/07/2009 e 04/08/2009: ao contrário do que afirma a parte autora, o único comprovante de endereço anexado aos autos é uma conta de consumo de energia elétrica, expedida em janeiro de 2008, pela Eletropaulo (doc 14 do arquivo PET_PROVAS.PDF). Assim, concedo o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para que a parte autora junte aos autos comprovante de residência contemporâneo à propositura da presente demanda, a fim de se verificar a competência territorial deste juízo, sob pena de extinção do feito.

Após o decurso do prazo, tornem os autos conclusos.

Intime-se.

2009.63.06.004570-7 - TEREZINHA VASCONCELOS NADALETE (ADV. SP150206 - ANTONIO PAULINO DA COSTA XAVIER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos.

Em cumprimento à determinação judicial, a parte autora anexa em 31/07/2009 comprovante de residência sem data. Assim, concedo o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para que a parte autora junte aos autos comprovante de residência contemporâneo à propositura da presente demanda, a fim de se verificar a competência territorial deste juízo, sob pena de extinção do feito.

Após o decurso do prazo, tornem os autos conclusos.

Intime-se.

2009.63.06.004615-3 - JOSE MARTINS FERNANDES (ADV. SP154156 - LUCIANO MESSIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos.

Petição anexada aos autos em 04/08/2009: defiro a oitiva das testemunhas arroladas (doc 08 do arquivo PET_PROVAS.PDF), por meio de Carta Precatória, para comprovação do alegado tempo de atividade rural exercido pela parte autora.

Concedo o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito, para que a parte autora junte aos autos comprovante de residência nos moldes da decisão proferida em 14/07/2009, uma vez que a petição de 04/08/2009 não se fez acompanhar daquele documento.

Expeça-se Carta Precatória ao Juízo da 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Juizado Especial Federal Cível de Avaré - com nossas homenagens.

Após o decurso do prazo, tornem os autos conclusos.

Cumpra-se. Intimem-se.

2009.63.06.004675-0 - VALERIA XAVIER DA SILVA (ADV. SP135285 - DEMETRIO MUSCIANO e ADV. SP142331 - MARIA APARECIDA MOURA e ADV. SP251823 - LUCIANE CARVALHO MUSCIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos.

Compulsando os autos, verifico que já houve o deferimento do benefício de pensão por morte à Débora Aparecida da Silva Preka (NB 300.392.900-5), menor, filha da parte autora com o segurado falecido; e à Grazielle Helena de Oliveira Preka (NB 146.272.603-5), maior, filha Gianne Rolim de Oliveira com o segurado falecido.

Sendo assim, proceda a Secretaria deste Juizado à inclusão de Débora Aparecida da Silva Preka e Grazielle Helena de Oliveira Preka no pólo passivo, conforme dados a serem extraídos da Pesquisa Plenus anexada aos autos em 27/08/2009, citando-as pela via postal no endereço lá cadastrado.

Anote-se também a atuação do Ministério Público Federal no presente feito.

Cumpra-se.

Citem-se as corrés. Intimem-se.

2009.63.06.004828-9 - ANTONIO CICERO DOS SANTOS (ADV. SP184680 - FERNANDA DA SILVEIRA RIVA VILLAS BOAS e ADV. SP182965 - SARAY SALES SARAIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos etc.

Em análise initio litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º 10.259/2001) seja do conhecido "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação" na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.

Compulsando os autos, verifico que o comprovante de residência não foi anexado, ou aquele anexado não está em nome da parte autora e/ou está desatualizado. Dessa forma, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente comprovante de residência em seu nome (ou justifique e comprove de quem é o comprovante anexado na petição inicial) e contemporâneo à propositura da presente demanda, a fim de se verificar a competência territorial deste juízo, nos termos do Provimento 241, de 13/10/2004, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do feito.

Após o decurso do prazo, tornem os autos conclusos.

Cite-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.

Intimem-se as partes.

2009.63.06.004834-4 - MARIETE VIEIRA DE JESUS (ADV. SP184680 - FERNANDA DA SILVEIRA RIVA VILLAS BOAS e ADV. SP182965 - SARAY SALES SARAIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos etc.

Em análise initio litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º. 10.259/2001) seja do conhecido "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação" na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.

Compulsando os autos, verifico que o comprovante de residência não foi anexado, ou aquele anexado não está em nome da parte autora e/ou está desatualizado. Dessa forma, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente comprovante de residência em seu nome (ou justifique e comprove de quem é o comprovante anexado na petição inicial) e contemporâneo à propositura da presente demanda, a fim de se verificar a competência territorial deste juízo, nos termos do Provimento 241, de 13/10/2004, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do feito.

Após o decurso do prazo, tornem os autos conclusos.

Cite-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.

Intimem-se as partes.

2009.63.06.004918-0 - CELECINA MOREIRA DE SOUSA (ADV. SP266088 - SIMONE LOPES BEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos etc.

Em análise initio litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º. 10.259/2001) seja do conhecido "fundado receio de dano irreparável ou

de difícil reparação" na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.

Compulsando os autos, verifico que o comprovante de residência não foi anexado, ou aquele anexado não está em nome da parte autora e/ou está desatualizado. Dessa forma, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente comprovante de residência em seu nome (ou justifique e comprove de quem é o comprovante anexado na petição inicial) e contemporâneo à propositura da presente demanda, a fim de se verificar a competência territorial deste juízo, nos termos do Provimento 241, de 13/10/2004, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do feito.

Após o decurso do prazo, tornem os autos conclusos.

Cite-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.

Intimem-se as partes.

2009.63.06.004919-1 - NILDA MENDES DOS SANTOS (ADV. SP266088 - SIMONE LOPES BEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos etc.

Em análise initio litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º. 10.259/2001) seja do conhecido "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação" na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.

Compulsando os autos, verifico que o comprovante de residência não foi anexado, ou aquele anexado não está em nome da parte autora e/ou está desatualizado. Dessa forma, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente comprovante de residência em seu nome (ou justifique e comprove de quem é o comprovante anexado na petição inicial) e contemporâneo à propositura da presente demanda, a fim de se verificar a competência territorial deste juízo, nos termos do Provimento 241, de 13/10/2004, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do feito.

Após o decurso do prazo, tornem os autos conclusos.

Cite-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.

Intimem-se as partes.

2009.63.06.004920-8 - FRANCISCO PEDRO VERTEIRO (ADV. SP266088 - SIMONE LOPES BEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos etc.

Em análise initio litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º 10.259/2001) seja do conhecido "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação" na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.

Compulsando os autos, verifico que o comprovante de residência não foi anexado, ou aquele anexado não está em nome da parte autora e/ou está desatualizado. Dessa forma, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente comprovante de residência em seu nome (ou justifique e comprove de quem é o comprovante anexado na petição inicial) e contemporâneo à propositura da presente demanda, a fim de se verificar a competência territorial deste juízo, nos termos do Provimento 241, de 13/10/2004, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do feito.

Após o decurso do prazo, tornem os autos conclusos.

Cite-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.

Intimem-se as partes.

2009.63.06.004923-3 - JOSE CARLOS MOREIRA LEMOS (ADV. SP191980 - JOSÉ MARCELO FERREIRA CABRAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos etc.

Em análise initio litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º. 10.259/2001) seja do conhecido "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação" na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.

Compulsando os autos, verifico que o comprovante de residência não foi anexado, ou aquele anexado não está em nome da parte autora e/ou está desatualizado. Dessa forma, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente comprovante de residência em seu nome (ou justifique e comprove de quem é o comprovante anexado na petição inicial) e contemporâneo à propositura da presente demanda, a fim de se verificar a competência territorial deste juízo, nos termos do Provimento 241, de 13/10/2004, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do feito.

Após o decurso do prazo, tornem os autos conclusos.

Cite-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.

Intimem-se as partes.

2009.63.06.004934-8 - ANTONIA MARINHO DA SILVA (ADV. SP213425 - JOSE DALDETE SINDEAUX DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos etc.

Em análise initio litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º. 10.259/2001) seja do conhecido "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação" na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.

Compulsando os autos, verifico que o comprovante de residência não foi anexado, ou aquele anexado não está em nome da parte autora e/ou está desatualizado. Dessa forma, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente comprovante de residência em seu nome (ou justifique e comprove de quem é o comprovante anexado na petição inicial) e contemporâneo à propositura da presente demanda, a fim de se verificar a competência territorial deste juízo, nos termos do Provimento 241, de 13/10/2004, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do feito.

Após o decurso do prazo, tornem os autos conclusos.

Cite-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.

Intimem-se as partes.

2009.63.06.005000-4 - MANOEL SANTOS DE OLIVEIRA (ADV. SP101799 - MARISTELA GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos etc.

Em análise initio litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º 10.259/2001) seja do conhecido "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação" na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documental na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.

Compulsando os autos, verifico que o comprovante de residência não foi anexado, ou aquele anexado não está em nome da parte autora e/ou está desatualizado. Dessa forma, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente comprovante de residência em seu nome (ou justifique e comprove de quem é o comprovante anexado na petição inicial) e contemporâneo à propositura da presente demanda, a fim de se verificar a competência territorial deste juízo, nos termos do Provimento 241, de 13/10/2004, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do feito.

Após o decurso do prazo, tornem os autos conclusos.

Cite-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.

Intimem-se as partes.

2009.63.06.005042-9 - MANUEL DUARTI (ADV. SP202182 - SÉRGIO AGRIPINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos etc.

Em análise initio litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º. 10.259/2001) seja do conhecido "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação" na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.

Compulsando os autos, verifico que o comprovante de residência não foi anexado, ou aquele anexado não está em nome da parte autora e/ou está desatualizado. Dessa forma, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente comprovante de residência em seu nome (ou justifique e comprove de quem é o comprovante anexado na petição inicial) e contemporâneo à propositura da presente demanda, a fim de se verificar a competência territorial deste juízo, nos termos do Provimento 241, de 13/10/2004, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do feito.

Após o decurso do prazo, tornem os autos conclusos.

Cite-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.

Intimem-se as partes.

2009.63.06.005047-8 - GILMA APOX DA SILVA (ADV. SP192311 - ROBSON ROGÉRIO ORGAIDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos etc.

Em análise initio litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º. 10.259/2001) seja do conhecido "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação" na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o

direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.

Compulsando os autos, verifico que o comprovante de residência não foi anexado, ou aquele anexado não está em nome da parte autora e/ou está desatualizado. Dessa forma, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente comprovante de residência em seu nome (ou justifique e comprove de quem é o comprovante anexado na petição inicial) e contemporâneo à propositura da presente demanda, a fim de se verificar a competência territorial deste juízo, nos termos do Provimento 241, de 13/10/2004, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do feito.

Após o decurso do prazo, tornem os autos conclusos.

Cite-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.

Intimem-se as partes.

2009.63.06.005050-8 - JORGE PAULINO DOS SANTOS (ADV. SP240092 - ARMANDO FEITOSA DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos etc.

Em análise initio litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º. 10.259/2001) seja do conhecido "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação" na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.

Compulsando os autos, verifico que o comprovante de residência não foi anexado, ou aquele anexado não está em nome da parte autora e/ou está desatualizado. Dessa forma, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte

autora apresente comprovante de residência em seu nome (ou justifique e comprove de quem é o comprovante anexado na petição inicial) e contemporâneo à propositura da presente demanda, a fim de se verificar a competência territorial deste juízo, nos termos do Provimento 241, de 13/10/2004, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do feito.

Após o decurso do prazo, tornem os autos conclusos.

Cite-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.

Intimem-se as partes.

2009.63.06.005051-0 - JOZUEL CARLOS DE LIMA (ADV. SP170563 - REINALDO NUNES DOS REIS e ADV. SP147597 - GIULIANO ROSA SALES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos etc.

Em análise initio litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º. 10.259/2001) seja do conhecido "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação" na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.

Compulsando os autos, verifico que o comprovante de residência não foi anexado, ou aquele anexado não está em nome da parte autora e/ou está desatualizado. Dessa forma, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente comprovante de residência em seu nome (ou justifique e comprove de quem é o comprovante anexado na petição inicial) e contemporâneo à propositura da presente demanda, a fim de se verificar a competência territorial deste juízo, nos termos do Provimento 241, de 13/10/2004, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do feito.

Após o decurso do prazo, tornem os autos conclusos.

Cite-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.

Intimem-se as partes.

2009.63.06.005052-1 - MARIA BETANIA DA SILVA (ADV. SP191980 - JOSÉ MARCELO FERREIRA CABRAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos etc.

Em análise initio litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º. 10.259/2001) seja do conhecido "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação" na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.

Petição anexada aos autos 25/08/2009: defiro a dilação de prazo requerida pela parte autora para cumprimento integral da decisão judicial proferida em 24/07/2009, sob pena de extinção do feito.

Após o decurso do prazo, tornem os autos conclusos.

Intimem-se.

2009.63.06.005064-8 - MARIA APARECIDA MENEGOLLI ROSENDO (ADV. SP253342 - LEILA ALI SAADI e ADV. SP070081 - WALDOMIRO HILDEBRANDO RIBEIRO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos etc.

Em análise initio litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º. 10.259/2001) seja do conhecido "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação" na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.

Compulsando os autos, verifico que o comprovante de residência não foi anexado, ou aquele anexado não está em nome da parte autora e/ou está desatualizado. Dessa forma, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente comprovante de residência em seu nome (ou justifique e comprove de quem é o comprovante anexado na petição inicial) e contemporâneo à propositura da presente demanda, a fim de se verificar a competência territorial deste juízo, nos termos do Provimento 241, de 13/10/2004, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do feito.

Após o decurso do prazo, tornem os autos conclusos.

Cite-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.

Intimem-se as partes.

2009.63.06.005065-0 - ANTONIA PEREIRA BARBOZA DA SILVA (ADV. SP256157 - TANIA DE OLIVEIRA PEREIRA e ADV. SP262405 - LAUDICEIA DE ARAUJO SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos etc.

Em análise initio litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º . 10.259/2001) seja do conhecido "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação" na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.

Compulsando os autos, verifico que o comprovante de residência não foi anexado, ou aquele anexado não está em nome da parte autora e/ou está desatualizado. Dessa forma, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente comprovante de residência em seu nome (ou justifique e comprove de quem é o comprovante anexado na petição inicial) e contemporâneo à propositura da presente demanda, a fim de se verificar a competência territorial deste juízo, nos termos do Provimento 241, de 13/10/2004, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do feito.

Após o decurso do prazo, tornem os autos conclusos.

Cite-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.

Intimem-se as partes.

2009.63.06.005072-7 - CONCEICAO MORENO (ADV. SP089787 - IZILDA AUGUSTA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "

Vistos etc.

Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

Compulsando os autos, verifico que o comprovante de residência não foi anexado, ou aquele anexado não está em nome da parte autora e/ou está desatualizado. Dessa forma, concedo prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora apresente comprovante de residência em seu nome (ou justifique e comprove de quem é o comprovante anexado na petição inicial) e contemporâneo à propositura da presente demanda, a fim de se verificar a competência territorial deste juízo, nos termos do Provimento 241, de 13/10/2004, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do feito.

Após o decurso do prazo, tornem os autos conclusos.

Intimem-se as partes.

2009.63.06.005109-4 - ANTONIO CORDEIRO RODRIGUES (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos etc.

Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

Compulsando os autos, verifico que o comprovante de residência não foi anexado, ou aquele anexado não está em nome da parte autora e/ou está desatualizado. Dessa forma, concedo prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora apresente comprovante de residência em seu nome (ou justifique e comprove de quem é o comprovante anexado na petição inicial) e contemporâneo à propositura da presente demanda, a fim de se verificar a competência territorial deste juízo, nos termos do Provimento 241, de 13/10/2004, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do feito.

Após o decurso do prazo, tornem os autos conclusos.

Intimem-se as partes.

2009.63.06.005123-9 - SELMA MARIA MARTINS (ADV. SP290844 - SIMONE SANDRA DA SILVA FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos etc.

Em análise initio litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º 10.259/2001) seja do conhecido "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação" na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os

princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.

Compulsando os autos, verifico que o comprovante de residência não foi anexado, ou aquele anexado não está em nome da parte autora e/ou está desatualizado. Dessa forma, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente comprovante de residência em seu nome (ou justifique e comprove de quem é o comprovante anexado na petição inicial) e contemporâneo à propositura da presente demanda, a fim de se verificar a competência territorial deste juízo, nos termos do Provimento 241, de 13/10/2004, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do feito.

Após o decurso do prazo, tornem os autos conclusos.

Cite-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.

Intimem-se as partes.

2009.63.06.005129-0 - MARIA CLAUDIA CAMPOS (ADV. SP288759 - HENRIQUE GREGORIO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos etc.

Em análise initio litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º. 10.259/2001) seja do conhecido "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação" na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.

Compulsando os autos, verifico que o comprovante de residência não foi anexado, ou aquele anexado não está em nome da parte autora e/ou está desatualizado. Dessa forma, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente comprovante de residência em seu nome (ou justifique e comprove de quem é o comprovante anexado na petição inicial) e contemporâneo à propositura da presente demanda, a fim de se verificar a competência territorial deste juízo, nos termos do Provimento 241, de 13/10/2004, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do feito.

Após o decurso do prazo, tornem os autos conclusos.

Cite-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.

Intimem-se as partes.

2009.63.06.005141-0 - ARLINDO DE SOUZA GOIS (ADV. SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos etc.

Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

Compulsando os autos, verifico que o comprovante de residência não foi anexado, ou aquele anexado não está em nome da parte autora e/ou está desatualizado. Dessa forma, concedo prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora apresente comprovante de residência em seu nome (ou justifique e comprove de quem é o comprovante anexado na petição inicial) e contemporâneo à propositura da presente demanda, a fim de se verificar a competência territorial deste juízo, nos termos do Provimento 241, de 13/10/2004, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do feito.

Após o decurso do prazo, tornem os autos conclusos.

Intimem-se as partes.

2009.63.06.005178-1 - MARIA CRISTINA DA SILVA PEREIRA (ADV. SP266088 - SIMONE LOPES BEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos etc.

Em análise initio litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º. 10.259/2001) seja do conhecido "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação" na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.

Compulsando os autos, verifico que o comprovante de residência não foi anexado, ou aquele anexado não está em nome da parte autora e/ou está desatualizado. Dessa forma, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente comprovante de residência em seu nome (ou justifique e comprove de quem é o comprovante anexado na petição inicial) e contemporâneo à propositura da presente demanda, a fim de se verificar a competência territorial deste juízo, nos termos do Provimento 241, de 13/10/2004, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do feito.

Após o decurso do prazo, tornem os autos conclusos.

Cite-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.

Intimem-se as partes.

2009.63.06.005212-8 - ERNESTO CORREIA GOMES (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos etc.

Em análise initio litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º 10.259/2001) seja do conhecido "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação" na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.

Compulsando os autos, verifico que o comprovante de residência não foi anexado, ou aquele anexado não está em nome da parte autora e/ou está desatualizado. Dessa forma, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente comprovante de residência em seu nome (ou justifique e comprove de quem é o comprovante anexado na petição inicial) e contemporâneo à propositura da presente demanda, a fim de se verificar a competência territorial deste juízo, nos termos do Provimento 241, de 13/10/2004, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do feito.

Após o decurso do prazo, tornem os autos conclusos.

Cite-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.

Intimem-se as partes.

2009.63.06.005237-2 - GENILDA FERREIRA AMORIM (ADV. SP269929 - MAURICIO VISSENTINI DOS SANTOS e ADV. SP268142 - RAFAELA CAPELLA STEFANONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos etc.

Em análise initio litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º. 10.259/2001) seja do conhecido "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação" na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.

Compulsando os autos, verifico que o comprovante de residência não foi anexado, ou aquele anexado não está em nome da parte autora e/ou está desatualizado. Dessa forma, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente comprovante de residência em seu nome (ou justifique e comprove de quem é o comprovante anexado na petição inicial) e contemporâneo à propositura da presente demanda, a fim de se verificar a competência territorial deste juízo, nos termos do Provimento 241, de 13/10/2004, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do feito.

Após o decurso do prazo, tornem os autos conclusos.

Cite-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.

Intimem-se as partes.

2009.63.06.005247-5 - MARIA ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos etc.

Em análise initio litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º. 10.259/2001) seja do conhecido "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação" na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o

direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.

Compulsando os autos, verifico que o comprovante de residência não foi anexado, ou aquele anexado não está em nome da parte autora e/ou está desatualizado. Dessa forma, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente comprovante de residência em seu nome (ou justifique e comprove de quem é o comprovante anexado na petição inicial) e contemporâneo à propositura da presente demanda, a fim de se verificar a competência territorial deste juízo, nos termos do Provimento 241, de 13/10/2004, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do feito.

Após o decurso do prazo, tornem os autos conclusos.

Cite-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.

Intimem-se as partes.

2009.63.06.005289-0 - MARTHA JOSE CAETANO (ADV. SP242512 - JOSE CARLOS POLIDORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos etc.

Em análise initio litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º 10.259/2001) seja do conhecido "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação" na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.

Compulsando os autos, verifico que o comprovante de residência não foi anexado, ou aquele anexado não está em nome da parte autora e/ou está desatualizado. Dessa forma, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte

autora apresente comprovante de residência em seu nome (ou justifique e comprove de quem é o comprovante anexado na petição inicial) e contemporâneo à propositura da presente demanda, a fim de se verificar a competência territorial deste juízo, nos termos do Provimento 241, de 13/10/2004, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do feito.

Após o decurso do prazo, tornem os autos conclusos.

Cite-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.

Intimem-se as partes.

2009.63.06.005326-1 - PAULO CESAR BORGES ALENCAR (ADV. SP289734 - FERNANDO MOTA NOVAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos etc.

Em análise initio litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º. 10.259/2001) seja do conhecido "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação" na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.

Compulsando os autos, verifico que o comprovante de residência não foi anexado, ou aquele anexado não está em nome da parte autora e/ou está desatualizado. Dessa forma, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente comprovante de residência em seu nome (ou justifique e comprove de quem é o comprovante anexado na petição inicial) e contemporâneo à propositura da presente demanda, a fim de se verificar a competência territorial deste juízo, nos termos do Provimento 241, de 13/10/2004, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do feito.

Após o decurso do prazo, tornem os autos conclusos.

Cite-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.

Intimem-se as partes.

2009.63.06.005581-6 - PAULO ROBERTO CORDEIRO PEREIRA (ADV. SP190837 - ALECSANDRA JOSÉ DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "

Vistos etc.

Compulsando os autos, verifico que o comprovante de residência não foi anexado, ou aquele anexado não está em nome da parte autora e/ou está desatualizado. Dessa forma, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente comprovante de residência em seu nome (ou justifique e comprove de quem é o comprovante anexado na petição inicial) e contemporâneo à propositura da presente demanda, a fim de se verificar a competência territorial deste juízo, nos termos do Provimento 241, de 13/10/2004, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do feito.

Após o decurso do prazo, tornem os autos conclusos.

Intimem-se as partes.

2009.63.06.005625-0 - MARIA EVANGELISTA DA SILVA E OUTROS (ADV. SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI e ADV. SP268965 - LAERCIO PALADINI); IVO APARECIDO DA SILVA(ADV. SP240882-RICARDO DE SOUZA CORDIOLI); IVO APARECIDO DA SILVA(ADV. SP268965-LAERCIO PALADINI); DIVO DA SILVA(ADV. SP240882-RICARDO DE SOUZA CORDIOLI); DIVO DA SILVA(ADV. SP268965-LAERCIO PALADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "

Vistos etc.

Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

Compulsando os autos, verifico que o comprovante de residência não foi anexado, ou aquele anexado não está em nome da parte autora e/ou está desatualizado. Dessa forma, concedo prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora apresente comprovante de residência em seu nome (ou justifique e comprove de quem é o comprovante anexado na petição inicial) e contemporâneo à propositura da presente demanda, a fim de se verificar a competência territorial deste juízo, nos termos do Provimento 241, de 13/10/2004, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do feito.

Após o decurso do prazo, tornem os autos conclusos.

Intimem-se as partes.

2009.63.06.005626-2 - MARIA EVANGELISTA DA SILVA E OUTROS (ADV. SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI e ADV. SP268965 - LAERCIO PALADINI); IVO APARECIDO DA SILVA(ADV. SP240882-RICARDO DE SOUZA CORDIOLI); IVO APARECIDO DA SILVA(ADV. SP268965-LAERCIO PALADINI); DIVO DA SILVA(ADV. SP240882-RICARDO DE SOUZA CORDIOLI); DIVO DA SILVA(ADV. SP268965-LAERCIO PALADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "

Vistos etc.

Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

Compulsando os autos, verifico que o comprovante de residência não foi anexado, ou aquele anexado não está em nome da parte autora e/ou está desatualizado. Dessa forma, concedo prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora apresente comprovante de residência em seu nome (ou justifique e comprove de quem é o comprovante anexado na petição inicial) e contemporâneo à propositura da presente demanda, a fim de se

verificar a competência territorial deste juízo, nos termos do Provimento 241, de 13/10/2004, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do feito.

Após o decurso do prazo, tornem os autos conclusos.

Intimem-se as partes.

2009.63.06.005627-4 - MARIA EVANGELISTA DA SILVA (ADV. SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI e ADV. SP268965 - LAERCIO PALADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "

Vistos etc.

Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

Compulsando os autos, verifico que o comprovante de residência não foi anexado, ou aquele anexado não está em nome da parte autora e/ou está desatualizado. Dessa forma, concedo prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora apresente comprovante de residência em seu nome (ou justifique e comprove de quem é o comprovante anexado na petição inicial) e contemporâneo à propositura da presente demanda, a fim de se verificar a competência territorial deste juízo, nos termos do Provimento 241, de 13/10/2004, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do feito.

Após o decurso do prazo, tornem os autos conclusos.

Intimem-se as partes.

2009.63.06.005628-6 - MARIA EVANGELISTA DA SILVA (ADV. SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI e ADV. SP268965 - LAERCIO PALADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "

Vistos etc.

Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

Compulsando os autos, verifico que o comprovante de residência não foi anexado, ou aquele anexado não está em nome da parte autora e/ou está desatualizado. Dessa forma, concedo prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora apresente comprovante de residência em seu nome (ou justifique e comprove de quem é o comprovante anexado na petição inicial) e contemporâneo à propositura da presente demanda, a fim de se verificar a competência territorial deste juízo, nos termos do Provimento 241, de 13/10/2004, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do feito.

Após o decurso do prazo, tornem os autos conclusos.

Intimem-se as partes.

2009.63.06.005629-8 - HELENA KOSTECKI (ADV. SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA e ADV. SP060315 - ROSANGELA PAULUCCI PAIXAO PEREIRA e ADV. SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos etc.

Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

Compulsando os autos, verifico que o comprovante de residência não foi anexado, ou aquele anexado não está em nome da parte autora e/ou está desatualizado. Dessa forma, concedo prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora apresente comprovante de residência em seu nome (ou justifique e comprove de quem é o comprovante anexado na petição inicial) e contemporâneo à propositura da presente demanda, a fim de se verificar a competência territorial deste juízo, nos termos do Provimento 241, de 13/10/2004, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do feito.

Após o decurso do prazo, tornem os autos conclusos.

Intimem-se as partes.

2009.63.06.005630-4 - JOAO ELIO DE OLIVEIRA (ADV. SP266088 - SIMONE LOPES BEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos etc.

Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

Compulsando os autos, verifico que o comprovante de residência não foi anexado, ou aquele anexado não está em nome da parte autora e/ou está desatualizado. Dessa forma, concedo prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora apresente comprovante de residência em seu nome (ou justifique e comprove de quem é o comprovante anexado na petição inicial) e contemporâneo à propositura da presente demanda, a fim de se verificar a competência territorial deste juízo, nos termos do Provimento 241, de 13/10/2004, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do feito.

Após o decurso do prazo, tornem os autos conclusos.

Intimem-se as partes.

2009.63.06.005636-5 - VALDIONOR FRANCISCO SOUZA (ADV. SP150206 - ANTONIO PAULINO DA COSTA XAVIER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos etc.

Compulsando os autos, verifico que o comprovante de residência não foi anexado, ou aquele anexado não está em nome da parte autora e/ou está desatualizado. Dessa forma, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente comprovante de residência em seu nome (ou justifique e comprove de quem é o comprovante anexado na petição inicial) e contemporâneo à propositura da presente demanda, a fim de se verificar a competência territorial deste juízo, nos termos do Provimento 241, de 13/10/2004, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do feito.

Após o decurso do prazo, tornem os autos conclusos.

Intimem-se as partes.

2009.63.06.005637-7 - NANILIA NUNES BARRETO (ADV. SP150206 - ANTONIO PAULINO DA COSTA XAVIER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos etc.

Em análise initio litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º. 10.259/2001) seja do conhecido "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação" na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.

Compulsando os autos, verifico que o comprovante de residência não foi anexado, ou aquele anexado não está em nome da parte autora e/ou está desatualizado. Dessa forma, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente comprovante de residência em seu nome (ou justifique e comprove de quem é o comprovante anexado na petição inicial) e contemporâneo à propositura da presente demanda, a fim de se verificar a competência territorial deste juízo, nos termos do Provimento 241, de 13/10/2004, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do feito.

Após o decurso do prazo, tornem os autos conclusos.

Cite-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.

Intimem-se as partes.

2009.63.06.005638-9 - IZABEL DINA DE JESUS DA SILVA (ADV. SP150206 - ANTONIO PAULINO DA COSTA XAVIER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos etc.

Compulsando os autos, verifico que o comprovante de residência não foi anexado, ou aquele anexado não está em nome da parte autora e/ou está desatualizado. Dessa forma, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente comprovante de residência em seu nome (ou justifique e comprove de quem é o comprovante anexado na petição inicial) e contemporâneo à propositura da presente demanda, a fim de se verificar a competência territorial deste juízo, nos termos do Provimento 241, de 13/10/2004, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do feito.

Após o decurso do prazo, tornem os autos conclusos.

Intimem-se as partes.

2009.63.06.005651-1 - EURIDES MARIA DA SILVA (ADV. SP183547 - DERALDO NOLASCO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos etc.

Em análise initio litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º. 10.259/2001) seja do conhecido "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação" na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.

Compulsando os autos, verifico que o comprovante de residência não foi anexado, ou aquele anexado não está em nome da parte autora e/ou está desatualizado. Dessa forma, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente comprovante de residência em seu nome (ou justifique e comprove de quem é o comprovante anexado na petição inicial) e contemporâneo à propositura da presente demanda, a fim de se verificar a competência territorial deste juízo, nos termos do Provimento 241, de 13/10/2004, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do feito.

Após o decurso do prazo, tornem os autos conclusos.

Cite-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.

Intimem-se as partes.

2009.63.06.005654-7 - MARIA QUIRINO DA SILVA (ADV. SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS e ADV. SP259732 - NILSON ROBERTO NASCIMENTO CARDOSO e ADV. SP263728 - WILSON MARCOS NASCIMENTO CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos etc.

Compulsando os autos, verifico que o comprovante de residência não foi anexado, ou aquele anexado não está em nome da parte autora e/ou está desatualizado. Dessa forma, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente comprovante de residência em seu nome (ou justifique e comprove de quem é o comprovante anexado na petição inicial) e contemporâneo à propositura da presente demanda, a fim de se verificar a

competência territorial deste juízo, nos termos do Provimento 241, de 13/10/2004, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do feito.

Após o decurso do prazo, tornem os autos conclusos.

Intimem-se as partes.

2009.63.06.005660-2 - APARECIDA DE JESUS SILVA (ADV. SP271944 - JOÃO CARLOS DA SILVA e ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos etc.

Compulsando os autos, verifico que o comprovante de residência não foi anexado, ou aquele anexado não está em nome da parte autora e/ou está desatualizado. Dessa forma, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente comprovante de residência em seu nome (ou justifique e comprove de quem é o comprovante anexado na petição inicial) e contemporâneo à propositura da presente demanda, a fim de se verificar a competência territorial deste juízo, nos termos do Provimento 241, de 13/10/2004, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do feito.

Após o decurso do prazo, tornem os autos conclusos.

Intimem-se as partes.

2009.63.06.005672-9 - APARECIDA MOREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP285463 - REGINALDO FERREIRA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos etc.

Em análise initio litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º . 10.259/2001) seja do conhecido "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação" na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.

Compulsando os autos, verifico que o comprovante de residência não foi anexado, ou aquele anexado não está em nome da parte autora e/ou está desatualizado. Dessa forma, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente comprovante de residência em seu nome (ou justifique e comprove de quem é o comprovante anexado na petição inicial) e contemporâneo à propositura da presente demanda, a fim de se verificar a

competência territorial deste juízo, nos termos do Provimento 241, de 13/10/2004, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do feito.

Após o decurso do prazo, tornem os autos conclusos.

Cite-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.

Intimem-se as partes.

2009.63.06.005689-4 - MERCIS APARECIDA DO AMARAL DE OLIVEIRA (ADV. SP083399 - JOSE MANOEL DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos etc.

Compulsando os autos, verifico que o comprovante de residência não foi anexado, ou aquele anexado não está em nome da parte autora e/ou está desatualizado. Dessa forma, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente comprovante de residência em seu nome (ou justifique e comprove de quem é o comprovante anexado na petição inicial) e contemporâneo à propositura da presente demanda, a fim de se verificar a competência territorial deste juízo, nos termos do Provimento 241, de 13/10/2004, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do feito.

Após o decurso do prazo, tornem os autos conclusos.

Intimem-se as partes.

2009.63.06.005717-5 - JOAQUIM RODRIGUES MOREIRA (ADV. SP237476 - CLEBER NOGUEIRA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos etc.

Compulsando os autos, verifico que o comprovante de residência não foi anexado, ou aquele anexado não está em nome da parte autora e/ou está desatualizado. Dessa forma, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente comprovante de residência em seu nome (ou justifique e comprove de quem é o comprovante anexado na petição inicial) e contemporâneo à propositura da presente demanda, a fim de se verificar a competência territorial deste juízo, nos termos do Provimento 241, de 13/10/2004, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do feito.

Após o decurso do prazo, tornem os autos conclusos.

Intimem-se as partes.

2009.63.06.005723-0 - ELIETE RIBEIRO DE TOLEDO NASCIMENTO (ADV. SP233407 - VIVIANI ROSSI e ADV. SP198731 - EMERSON LEIVA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos etc.

Compulsando os autos, verifico que o comprovante de residência não foi anexado, ou aquele anexado não está em nome da parte autora e/ou está desatualizado. Dessa forma, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente comprovante de residência em seu nome (ou justifique e comprove de quem é o comprovante anexado na petição inicial) e contemporâneo à propositura da presente demanda, a fim de se verificar a competência territorial deste juízo, nos termos do Provimento 241, de 13/10/2004, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do feito.

Após o decurso do prazo, tornem os autos conclusos.

Intimem-se as partes.

2009.63.06.005726-6 - ANA DE JESUS FAGUNDES (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos etc.

Em análise initio litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º. 10.259/2001) seja do conhecido "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação" na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.

Compulsando os autos, verifico que o comprovante de residência não foi anexado, ou aquele anexado não está em nome da parte autora e/ou está desatualizado. Dessa forma, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente comprovante de residência em seu nome (ou justifique e comprove de quem é o comprovante anexado na petição inicial) e contemporâneo à propositura da presente demanda, a fim de se verificar a competência territorial deste juízo, nos termos do Provimento 241, de 13/10/2004, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do feito.

Após o decurso do prazo, tornem os autos conclusos.

Cite-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.

Intimem-se as partes.

2009.63.06.005745-0 - RAIMUNDO BEZERRA DA COSTA E OUTRO (ADV. SP069027 - MIRIAM DE LOURDES GONCALVES e ADV. SP217355 - MARILDA MARIA DE CAMARGO ANDRADE e ADV. SP258725 - GABRIEL TOBIAS FAPPI); MARCIA DA SILVA COSTA(ADV. SP069027-MIRIAM DE LOURDES GONCALVES); MARCIA DA SILVA COSTA(ADV. SP257725-OTAVIO AUGUSTO DE SOUZA); MARCIA DA SILVA COSTA(ADV. SP217355-MARILDA MARIA DE CAMARGO ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos etc.

Em análise initio litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º 10.259/2001) seja do conhecido "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação" na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.

Compulsando os autos, verifico que o comprovante de residência não foi anexado, ou aquele anexado não está em nome da parte autora e/ou está desatualizado. Dessa forma, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente comprovante de residência em seu nome (ou justifique e comprove de quem é o comprovante anexado na petição inicial) e contemporâneo à propositura da presente demanda, a fim de se verificar a competência territorial deste juízo, nos termos do Provimento 241, de 13/10/2004, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do feito.

Após o decurso do prazo, tornem os autos conclusos.

Cite-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.

Intimem-se as partes.

2009.63.06.005757-6 - AMARO MANUEL DOS SANTOS SILVA (ADV. SP232025 - SOLANGE ALMEIDA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos etc.

Compulsando os autos, verifico que o comprovante de residência não foi anexado, ou aquele anexado não está em nome da parte autora e/ou está desatualizado. Dessa forma, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente comprovante de residência em seu nome (ou justifique e comprove de quem é o comprovante anexado na petição inicial) e contemporâneo à propositura da presente demanda, a fim de se verificar a competência territorial deste juízo, nos termos do Provimento 241, de 13/10/2004, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do feito.

Após o decurso do prazo, tornem os autos conclusos.

Intimem-se as partes.

2009.63.06.005758-8 - MERCILIA DOS SANTOS SILVA (ADV. SP184221 - SIMONE PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos etc.

Em análise initio litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º. 10.259/2001) seja do conhecido "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação" na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.

Compulsando os autos, verifico que o comprovante de residência não foi anexado, ou aquele anexado não está em nome da parte autora e/ou está desatualizado. Dessa forma, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente comprovante de residência em seu nome (ou justifique e comprove de quem é o comprovante anexado na petição inicial) e contemporâneo à propositura da presente demanda, a fim de se verificar a competência territorial deste juízo, nos termos do Provimento 241, de 13/10/2004, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do feito.

Após o decurso do prazo, tornem os autos conclusos.

Cite-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.

Intimem-se as partes.

2009.63.06.005779-5 - ANNY CAROLINE MARQUES MACEDO (ADV. SP254774 - JULIANA ALINE DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos etc.

Compulsando os autos, verifico que o comprovante de residência não foi anexado, ou aquele anexado não está em nome da parte autora e/ou está desatualizado. Dessa forma, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente comprovante de residência em seu nome (ou justifique e comprove de quem é o comprovante anexado na petição inicial) e contemporâneo à propositura da presente demanda, a fim de se verificar a competência territorial deste juízo, nos termos do Provimento 241, de 13/10/2004, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do feito.

Após o decurso do prazo, tornem os autos conclusos.

Intimem-se as partes.

2009.63.06.006033-2 - MARCELO RICARDO DE SOUZA (ADV. SP234868 - CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES e ADV. SP249956 - DANIELE CAMPOS FERNANDES e ADV. SP261016 - FERNANDO RODRIGUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos etc.

Em análise initio litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º. 10.259/2001) seja do conhecido "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação" na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.

Cite-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.

Intimem-se as partes.

2009.63.06.006034-4 - JOSE EGIDIO ALVES DA SILVA (ADV. SP290844 - SIMONE SANDRA DA SILVA FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos etc.

Em análise initio litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º. 10.259/2001) seja do conhecido "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação" na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.

Cite-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.

Intimem-se as partes.

2009.63.06.006041-1 - MARIA ODILA ALEIXO (ADV. SP135285 - DEMETRIO MUSCIANO e ADV. SP251823 - LUCIANE CARVALHO MUSCIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos etc.

Em análise initio litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º. 10.259/2001) seja do conhecido "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação" na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.

Cite-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.

Intimem-se as partes.

2009.63.06.006047-2 - LAIDE GOMES DE OLIVEIRA (ADV. SP135285 - DEMETRIO MUSCIANO e ADV. SP251823 - LUCIANE CARVALHO MUSCIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos etc.

Em análise initio litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º. 10.259/2001) seja do conhecido "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação" na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.

Cite-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.

Intimem-se as partes.

2009.63.06.006073-3 - LUIZA EDILZA REVOREDO TRASKURKEMB (ADV. SP184680 - FERNANDA DA SILVEIRA RIVA VILLAS BOAS e ADV. SP182965 - SARAY SALES SARAIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos etc.

Em análise initio litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º. 10.259/2001) seja do conhecido "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação" na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.

Cite-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.

Intimem-se as partes.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

EXPEDIENTE Nº 0307/2009

2009.63.06.001675-6 - ANTONIO SALUSTIANO BENEDITO (ADV. SP273046 - SERGIO MURILO SABINO e ADV. SP273123 - GUILHERME AUGUSTO MARX) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.

Petição anexada em 06/08/2009:

Mantenho a decisão de indeferimento da tutela antecipada exarada em 16/03/2009.

Considerando a documetação acostada em referida decisão, designo perícia médico-judicial com a Dra. Lígia Célia Leme Forte Gonçalves para o dia 23/09/2009 às 9:45 horas, nas dependências deste Juizado Especial Federal. A parte autora deverá comparece munida com relatórios, prontuários, exames médicos, sob pena de preclusão da prova.

Retifique-se o cadastro do advogado da parte autora no sistema informatizado deste Juizado para efeitos de publicação, conforme requerido.

Intime-se. Cumpra-se."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO
30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

EXPEDIENTE Nº 2009/6306000305

UNIDADE OSASCO

2009.63.01.017431-7 - JOSE ORLANDO GAMA (ADV. SP064242 - MILTON JOSE MARINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo improcedente o pedido.

UNIDADE OSASCO

2008.63.06.010482-3 - ANTONIO MARCOS BENTO BARBOSA (ADV. SP257773 - WILSON BRITO DA LUZ JUNIOR e ADV. SP221905 - ALEX LOPES SILVA e ADV. SP236437 - MARIANO MASAYUKI TANAKA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto isso, julgo o processo extinto sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

2008.63.06.012193-6 - WILSON CLARO DE OLIVEIRA (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA e ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com

**fundamento nos
artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil.**

2008.63.06.011279-0 - SELMA BERNARDES DA SILVA (ADV. SP257636 - FÁTIMA APARECIDA SILVA BAPTISTA BELASCO) ; ELAINE CRISTINA BERNARDES DA SILVA(ADV. SP257636-FÁTIMA APARECIDA SILVA BAPTISTA BELASCO); BRUNO BERNARDES DA SILVA(ADV. SP257636-FÁTIMA APARECIDA SILVA BAPTISTA BELASCO); FERNANDA BERNARDES DA SILVA(ADV. SP257636-FÁTIMA APARECIDA SILVA BAPTISTA BELASCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VI, do Código de Processo Civil.

2008.63.06.010527-0 - OLINDETE OLIVEIRA DO VALE (ADV. SP088803 - RITA DE CASSIA DA SILVA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . extingo o processo sem analise do mérito, em virtude da ausência injustificada da parte autora à audiência

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento nos artigo 267, V e VI, do Código de Processo Civil.

2009.63.06.003007-8 - CLEODETE OSORIA DE OLIVEIRA (ADV. SP210976 - SIMONE FERNANDES TAGLIARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.06.002934-9 - VALDOMIRO FERREIRA (ADV. SP277175 - CHARLESTON GIOVANNE FONTINATE e ADV. SP173809 - RICARDO ARANTES DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

***** FIM *****

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: JULGO IMPROCEDENTE o pedido

2008.63.06.014953-3 - LOIDI DE BARROS LIMA (ADV. SP253370 - MARCELO SOUTO DE LIMA e ADV. SP176717 - EDUARDO CESAR DELGADO TAVARES e ADV. SP206970 - LEANDRO DINIZ SOUTO SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.06.014058-0 - SILO TEIXEIRA SANTANA (ADV. SP172784 - EDINA APARECIDA INÁCIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

***** FIM *****

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial.

2008.63.06.009844-6 - RUBENS APARECIDO PEREIRA (ADV. SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS e ADV. SP207633 - SERGIO RICARDO ZEPELIM e ADV. SP235602 - MARIA CAROLINA ALVAREZ MATEOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.06.009845-8 - JOSE RODRIGUES (ADV. SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS e ADV. SP207633 - SERGIO RICARDO ZEPELIM e ADV. SP235602 - MARIA CAROLINA ALVAREZ MATEOS) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

***** FIM *****

2009.63.06.000555-2 - DUCINEIA APARECIDA DOS SANTOS PINTO ROSA (ADV. SP181108 - JOSÉ SIMEÃO DA SILVA FILHO e ADV. SP240611 - JEAN RODRIGO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido.

2008.63.06.014526-6 - EDUVIRGEM FERNANDES (ADV. SP101799 - MARISTELA GONCALVES e ADV. SP250660 - DANIEL APARECIDO GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . julgo improcedente o pedido.

2008.63.06.010071-4 - CARLOS LOPRETE (ADV. SP132358 - ALEXANDRE DE OLIVEIRA CASTILHO e ADV. SP107415 - CARLOS AUGUSTO BURZA e ADV. SP146440 - LILIAN APARECIDA QUIRINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . rejeito os embargos declaratórios.

2008.63.06.007202-0 - MARIA ALVES SIMIAO (ADV. SP178853 - DENILTON RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo EXTINTO o feito sem resolução do mérito, com relação aos valores em atraso no período de 22/06/2005 a 30/04/2007, com fulcro no art. 267, VI, do CPC e julgo IMPROCEDENTES os demais pedidos.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo improcedente o pedido.

2008.63.06.014572-2 - JOSILEY RODRIGUES BELEM (ADV. SP207633 - SERGIO RICARDO ZEPELIM e ADV. SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS e ADV. SP235602 - MARIA CAROLINA ALVAREZ MATEOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.06.009798-3 - GERALDO ZONATTI (ADV. SP179347 - ELIANA REGINA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.06.009839-2 - IZAIAS SCHMEISK MENDES (ADV. SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS e ADV. SP207633 - SERGIO RICARDO ZEPELIM e ADV. SP235602 - MARIA CAROLINA ALVAREZ MATEOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.06.009841-0 - JOSE FRANCISCO DE LIMA (ADV. SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS e ADV. SP207633 - SERGIO RICARDO ZEPELIM e ADV. SP235602 - MARIA CAROLINA ALVAREZ MATEOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.06.009843-4 - MARIO GARCIA (ADV. SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS e ADV. SP207633 - SERGIO RICARDO ZEPELIM e ADV. SP235602 - MARIA CAROLINA ALVAREZ MATEOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.06.009837-9 - CICERO GOMES LEAL (ADV. SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS e ADV. SP207633 - SERGIO RICARDO ZEPELIM e ADV. SP235602 - MARIA CAROLINA ALVAREZ MATEOS) X

**INSTITUTO NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

2008.63.06.009846-0 - JOSE FRANCISCO ROSA (ADV. SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS e ADV. SP207633 - SERGIO RICARDO ZEPELIM e ADV. SP235602 - MARIA CAROLINA ALVAREZ MATEOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.06.001296-9 - HELENAURO JOSE DOS REIS (ADV. SP069027 - MIRIAM DE LOURDES GONCALVES e ADV. SP217355 - MARILDA MARIA DE CAMARGO ANDRADE e ADV. SP258725 - GABRIEL TOBIAS FAPPI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.06.001101-1 - JOAQUIM ALVES DA SILVA (ADV. SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

**2009.63.06.000386-5 - JOSE PAROLINI (ADV. SP207633 - SERGIO RICARDO ZEPELIM e ADV. SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS e ADV. SP235602 - MARIA CAROLINA ALVAREZ MATEOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM *****

2008.63.06.009201-8 - ADEMIR CAPELINI (ADV. SP099653 - ELIAS RUBENS DE SOUZA e ADV. SP188799 - RICHARD PEREIRA SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** para condenar o INSS a converter o período laborado em condições especiais em comum na empresa: ABB LTDA (17/03/1975 A 26/09/1986); e a **CONCEDER** ao autor, ADEMIR CAPELINI, a aposentadoria por tempo de contribuição, a partir de 09/06/2004, com renda mensal inicial de R\$ 514,85, em junho/2004, que correspondente a uma renda mensal atual de R\$ 657,93 em agosto/2009. Condeno-o, ainda, a pagar as diferenças relativas às prestações vencidas que até agosto/2009, totalizam o montante de R\$ 49.719,90, conforme cálculos judiciais anexados aos autos que passam a fazer parte integrante desta sentença. Concedo a antecipação da tutela, tendo em vista o caráter alimentar do benefício, donde exsurge o periculum in mora, e as provas coligidas aos autos, que demonstram a existência do direito afirmado. Assim, determino ao INSS que implante o benefício no prazo de 50 (cinquenta) dias. Após o trânsito em julgado, proceda-se a expedição de ofício precatório no valor apurado ou ofício requisitório se assim for à opção da parte autora, nos termos do §4º, do artigo 17, da Lei 10.259/01:

2008.63.06.012745-8 - ANTONIO HELIO LOPES DA SILVA (ADV. SP104455 - CARLOS ALBERTO DE BASTOS e ADV. SP114982 - LUCIA HELENA RODRIGUES ANTUNES DE BASTOS e ADV. SP149011E - RODRIGO DE ALVARENGA RIBEIRO e ADV. SP222314 - JUAREZ VIEGAS PRINCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . julgo extinto o feito sem resolução do mérito, com relação ao pedido de restabelecimento do auxílio-doença e julgo parcialmente procedente os demais pedidos

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: julgo parcialmente procedente o pedido

2008.63.06.013639-3 - JOSEFA SEBASTIANA ALVES DA SILVA (ADV. SP240079 - SUZANA GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.06.013405-0 - DELZUITA PEREIRA ANDRADE (ADV. SP209993 - ROSSI REGIS RODRIGUES DOS PASSOS)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.06.000343-9 - FRANCISCO SIQUEIRA (ADV. SP246724 - KLEBER VELOSO CERQUEIRA GONÇALVES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.06.014641-6 - FRANCISCO GILBERTO BARROS (ADV. SP187711 - MARCOS MONTEIRO CÂNDIDO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.06.013411-6 - MARIA EDNA BATISTA BARRETO (ADV. SP266088 - SIMONE LOPES BEIRO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

2008.63.06.014512-6 - JOSE FRANCISCO SOARES (ADV. SP181108 - JOSÉ SIMEÃO DA SILVA FILHO e ADV.

SP242848 - MARITINÉZIO COLAÇO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido.

2008.63.06.013664-2 - MARIA ANTONIA MARINOZZI CORREA (ADV. SP088496 - NEVITON PAULO DE OLIVEIRA e

ADV. SP154022E - PAULO GUILHERME CERUCCI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido.

2009.63.06.000707-0 - HELIO ELLER (ADV. SP207633 - SERGIO RICARDO ZEPELIM e ADV. SP166911 - MAURICIO

ALVAREZ MATEOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . julgo PROCEDENTE o

pedido.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO
30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

EXPEDIENTE Nº 2009/6306000309

UNIDADE OSASCO

2009.63.01.013010-7 - JOSE CARLOS BATISTA FERREIRA (ADV. SP186684 - RENATA PRISCILA PONTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Considerando os fatos alegados,

conjunto probatório e os extratos extraído do sistema PLENUS - HISMED, designo perícia médico-judicial na com o(a) Dr

(a). Antonio José Éça a ser realizada no dia 15/12/2009, às 8:45 horas, nas dependências deste Juizado Especial Federal. Na oportunidade, a parte autora deverá trazer toda documentação médica que dispunha relativa a sua doença,

sob pena de preclusão da prova.

Após, com a vinda do(s) laudo(s), tornem os autos conclusos.

UNIDADE OSASCO

2007.63.06.010286-0 - GILDA BAPTISTA TOSELLI (ADV. SP059288 - SOLANGE MORO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL(PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Converto o julgamento em diligência. Concedo o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora juntar aos autos os extratos das contas 61370-4 e 29041-7.

Intimem-se.

2007.63.06.022214-1 - CLARICIO DE SOUZA PEREIRA (ADV. SP033792 - ANTONIO ROSELLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Compulsando os autos, observo pelo conjunto probatório que no formulário DSS 8030 emitido pela "FMC Brasil Indústria e Comércio S/A" -período do vínculo empregatício - 02/07/1980 a 03/01/1991- (fls. 70) há menção de que o autor prestou serviços na empresa "Sucocítrico Cutrale Ltda". Não há laudo técnico da empresa Sucocítrico Cutrale Ltda nesse período. Destarte, oficie-se a empresa "Sucocítrico Cutrale Ltda", no endereço constante da petição anexada em 23/03/2009 para que, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, o responsável pela empresa informe a este juízo se o autor prestou serviço para sua empresa e em que período. Além disso, no mesmo prazo e em caso positivo, deverá informar se o autor estava submetido a algum agente nocivo no período em que prestou serviços à referida empresa, devendo, para tanto, encaminhar a este juízo o formulário DSS 8030/SB-40 e o laudo técnico ou perfil profissiográfico previdenciário (PPP). Sem prejuízo, a parte autora deverá diligenciar junto a empresa em comento, a fim de obter os referidos documentos, sob pena de preclusão da prova. Redesigno audiência para julgamento do feito, em caráter de pauta extra, para o dia 09/02/2010, às 13:20 horas. As partes ficam dispensadas do comparecimento, hipótese em que serão intimadas oportunamente da sentença.

2007.63.06.022207-4 - VALDECY FERREIRA DO NASCIMENTO FEITOSA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Expeça-se carta precatória para fins de intimação pessoal do representante legal da empresa "Sadia Concórdia S/A Ind. e Com." para que cumpra a determinação judicial no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, sob pena de caracterizar desobediência à ordem judicial. Oficie-se a Gerência Executiva do INSS de Osasco para que, no prazo de 50 (cinquenta) dias, encaminhe cópia integral dos processos de aposentadoria por tempo de contribuição NB 42/146.430.490-1 com DIB em 23/06/2008 e NB 42/135.304.716-1, com DER em 05/08/2004. Designo o dia 30/06/2010 às 14:00 horas para sentenciamento do feito em caráter de pauta-extra, estando as partes dispensadas de comparecimento, hipótese em que serão intimadas oportunamente.

2009.63.06.000448-1 - LUISA GASPARIM MARCHIORI (ADV. SP263851 - EDGAR NAGY e ADV. SP264898 - EDSON BISERRA DA CRUZ) ; MARIA TEREZA MARCHIORI NAGY(ADV. SP263851-EDGAR NAGY); MARIA TEREZA MARCHIORI NAGY(ADV. SP264898-EDSON BISERRA DA CRUZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na peça inicial.

2008.63.06.014513-8 - NELSON DUARTE LIMA FILHO (ADV. SP258789 - MARIA JOELMA OLIVEIRA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . concedo a antecipação dos efeitos da tutela e determino que o INSS seja intimado para que cumpra a tutela ora concedida, devendo implantar o benefício de auxílio-doença em favor da parte autora, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da ciência da presente decisão. Oficie-se o INSS para o cumprimento da tutela antecipada. Intime-se o perito. Oficie-se.

2009.63.06.001666-5 - GENESIA PEREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP108307 - ROSANGELA CONCEICAO COSTA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . designo perícia médica para o dia 18/11/2009 às

16:30 horas com a Dra.Ligia Célia Leme Forte Gonçalves, nas dependências deste Juizado, ocasião em que a parte

autora deverá comparecer com todos os documentos referentes à sua doença, tais como, prontuários, relatórios, declarações, exames, receituários médicos, os quais deverão constar do presente processo, sob pena de preclusão da

prova.

Sobrevindo o laudo, tornem os autos conclusos.

2008.63.06.014455-9 - TERESA MADALENA DE OLIVEIRA DA SILVA (ADV. SP227262 - ALEXANDRE DE JESUS

SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Manifeste-se o INSS, no prazo de 5

(cinco) dias, sobre eventual proposta de acordo.

Após, tornem-se os autos conclusos.

2009.63.06.003949-5 - MARIA DE LOURDES SOARES DE OLIVEIRA (ADV. SP184680 - FERNANDA DA SILVEIRA

RIVA VILLAS BOAS e ADV. SP182965 - SARAY SALES SARAIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) . Analisando o laudo médico, verifico que o Sr. Perito concluiu pela existência de incapacidade da parte

autora para os atos da vida civil, o que implica na sua incapacidade processual. Assim, entendo necessária a nomeação

de um curador especial para o fim específico de representá-la em juízo nesta ação.

Consoante a jurisprudência, "o decreto de interdição de um incapaz visa a proteger seus próprios interesses e a suspensão do feito até que se processe a interdição resultaria em prejuízo a esses interesses, alongando ainda mais a

obtenção dos direitos do interditando ... Nesse caso, em providência cautelar, e inspirando-se no art. 9º do Código de

Processo Civil, 1973, deve o juiz dar Curador Especial ao autor" (TFR 222/20).

Confiro o prazo de 15 dias para o advogado do autor, comparecer em Secretaria acompanhado de pessoa para assumir o

encargo de curador especial, observada a ordem estabelecida pelo artigo 1768, do Código Civil, devendo apresentar no

ato cópia do RG, CPF, comprovante de endereço e prova de parentesco, ou, em igual prazo, informar a ausência de

pessoa para assumir o encargo.

Em igual prazo, a parte autora deverá regularizar a sua representação processual, mediante a juntada de novo instrumento

de procuração, devidamente firmado pela pessoa que assumir o encargo de curador especial.

Determino a intimação do Ministério Público Federal para que passe a atuar no feito.

Intime-se.

2007.63.06.010252-4 - NEIDE MAMBRO DOS SANTOS (ADV. SP097898 - NILZA THOMAZ BALDINI) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Convento o julgamento em

diligência.

concedo o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora emendar a petição inicial, declinando os números das contas objeto

desta demanda, considerando a divergência entre os números apontados na petição inicial e os extratos anexados aos

autos.

Intimem-se.

2009.63.06.000538-2 - MARCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA (ADV. SP101799 - MARISTELA GONCALVES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Confiro o prazo de 15 dias para o advogado do autor, comparecer

em Secretaria acompanhado de pessoa para assumir o encargo de curador especial, observada a ordem estabelecida

pelo artigo 1768, do Código Civil, devendo apresentar no ato cópia do RG, CPF, comprovante de endereço e prova de parentesco, ou, em igual prazo, informar a ausência de pessoa para assumir o encargo. Em igual prazo, a parte autora deverá regularizar a sua representação processual, mediante a juntada de novo instrumento de procuração, devidamente firmado pela pessoa que assumir o encargo de curador especial. Concedo o prazo de 90 (noventa dias) a fim de que seja obtido o termo de interdição da parte autora onde conste o nome do curador nomeado pelo Juízo Estadual, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, em face da ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo (artigo 267, inciso IV c/c artigos 7º e 8º, todos do CPC).

Contudo, realizada a perícia médica constatou-se a incapacidade total e permanente da parte autora. O Sr. Perito fixou o início da incapacidade em 2005.

Em consulta ao sistema CNIS (anexado aos autos em 28/08/2009) verifica-se que a parte autora no início da incapacidade laborativa, ostentava a qualidade de segurada.

Também verifico o cumprimento de carência já que a parte autora possui mais de doze contribuições vertidas para o sistema previdenciário.

Diante desse quadro, é mister a concessão de medida liminar com fulcro no artigo 4º da Lei nº. 10.259/01 uma vez que

presentes os requisitos necessários da fumaça do bom direito e do perigo na demora da entrega da prestação jurisdicional,

mormente em se tratando de prestação alimentar.

Assim, determino ao INSS que implante o benefício de aposentadoria por invalidez, dentro do prazo de até 10 (dez) dias

após sua intimação, por ofício, a ser expedido pela Secretaria do JEF.

Determino a intimação do Ministério Público Federal para que passe a atuar no feito.

Oficie-se ao Chefe da Agência da Previdência Social comunicando-o que deverá implantar o benefício no prazo de 10

(dez) dias em virtude da antecipação da tutela.

Determino a intimação do Ministério Público Federal para que passe a atuar no feito.

2008.63.06.012708-2 - FRANCISCA DE SOUSA BEZERRA LIMA (ADV. SP266088 - SIMONE LOPES BEIRO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Confiro o prazo de 15 dias para o advogado do

autor, comparecer em Secretaria acompanhado de pessoa para assumir o encargo de curador especial, observada a

ordem estabelecida pelo artigo 1768, do Código Civil, devendo apresentar no ato cópia do RG, CPF, comprovante de

endereço e prova de parentesco, ou, em igual prazo, informar a ausência de pessoa para assumir o encargo.

Em igual prazo, a parte autora deverá regularizar a sua representação processual, mediante a juntada de novo instrumento

de procuração, devidamente firmado pela pessoa que assumir o encargo de curador especial.

Concedo o prazo de 90 (noventa dias) a fim de que seja obtido o termo de interdição da parte autora onde conste o nome

do curador nomeado pelo Juízo Estadual, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, em face da ausência de

pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo (artigo 267, inciso IV c/c artigos 7º e 8º,

todos do CPC).

Determino a intimação do Ministério Público Federal para que passe a atuar no feito.

2008.63.06.012775-6 - DIONICE DE OLIVEIRA SANTOS (ADV. SP264080 - WILLIAN GARCIA RIBEIRO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Confiro o prazo de 15 dias para o advogado do autor, comparecer

em Secretaria acompanhado de pessoa para assumir o encargo de curador especial, observada a ordem estabelecida

pelo artigo 1768, do Código Civil, devendo apresentar no ato cópia do RG, CPF, comprovante de endereço e

prova de parentesco, ou, em igual prazo, informar a ausência de pessoa para assumir o encargo. Em igual prazo, a parte autora deverá regularizar a sua representação processual, mediante a juntada de novo instrumento de procuração, devidamente firmado pela pessoa que assumir o encargo de curador especial. Observo ainda que, no caso do da parte autora e/ou seu curador não assinarem, a procuração deverá ser firmada por instrumento público para ter validade. Concedo o prazo de 90 (noventa dias) a fim de que seja obtido o termo de interdição da parte autora onde conste o nome do curador nomeado pelo Juízo Estadual, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, em face da ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo (artigo 267, inciso IV c/c artigos 7º e 8º, todos do CPC). Com a vinda do termo de curatela ou o decurso de prazo, tornem os autos conclusos.

2009.63.06.000540-0 - NATANAEL DO MONTE (ADV. SP101799 - MARISTELA GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Confiro o prazo de 15 dias para o advogado do autor, comparecer em Secretaria acompanhado de pessoa para assumir o encargo de curador especial, observada a ordem estabelecida pelo artigo 1768, do Código Civil, devendo apresentar no ato cópia do RG, CPF, comprovante de endereço e prova de parentesco, ou, em igual prazo, informar a ausência de pessoa para assumir o encargo. Em igual prazo, a parte autora deverá regularizar a sua representação processual, mediante a juntada de novo instrumento de procuração, devidamente firmado pela pessoa que assumir o encargo de curador especial. Determino a intimação do Ministério Público Federal para que passe a atuar no feito.

2007.63.06.015181-0 - JOVELINA ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP196905 - PRISCILA ZINCZYNSZYN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Dê-se vista às partes de todo o processado. Manifeste-se a parte autora quanto ao prosseguimento do feito no prazo de 05 (cinco) dias. Resigno audiência para julgamento do feito, em caráter de pauta extra, para o dia 27/10/2009, às 15:30 horas. As partes ficam dispensadas do comparecimento, hipótese em que serão intimadas oportunamente da sentença. Intimem-se.

2007.63.06.014295-9 - MARTA AGOSTINHO DE SOUZA (ADV. SP256608 - TATIANE CRISTINA LEME BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Concedo o prazo de 15 dias para a parte autora incluir, na qualidade de litisconsortes necessários, os filhos menores do segurado, à época do óbito, sob pena de extinção e regularize a representação processual, se o caso. Tendo em vista os elementos existentes nos autos, verifico a presença dos requisitos legais para a concessão da antecipação dos efeitos da tutela, já que presente a qualidade de segurado e qualidade de dependência, a qual se impõe em virtude do caráter alimentar do benefício. Assim, concedo a antecipação dos efeitos da tutela e determino que o INSS seja intimado para que cumpra a tutela ora concedida, devendo conceder a pensão por morte, no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias, a contar da data da ciência da presente decisão.

Redesigno audiência para julgamento do feito, em caráter de pauta extra, para o dia 01/02/2010, às 14:20 horas. As partes ficam dispensadas do comparecimento, hipótese em que serão intimadas oportunamente da sentença.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Converto o julgamento em diligência. Analisando o laudo médico, verifico que o Sr. Perito concluiu pela existência de incapacidade da parte autora para os atos

da vida civil, o que implica na sua incapacidade processual. Assim, entendo necessária a nomeação de um curador especial para o fim específico de representá-la em juízo nesta ação. Consoante a jurisprudência, "o decreto de interdição de um incapaz visa a proteger seus próprios interesses e a suspensão do feito até que se processe a interdição resultaria em prejuízo a esses interesses, alongando ainda mais a obtenção dos direitos do interditando ... Nesse caso, em providência cautelar, e inspirando-se no art. 9º do Código de Processo Civil, 1973, deve o juiz dar Curador Especial ao autor" (TFR 222/20). Confiro o prazo de 15 dias para o advogado do autor, comparecer em Secretaria acompanhado de pessoa para assumir o encargo de curador especial, observada a ordem estabelecida pelo artigo 1768, do Código Civil, devendo apresentar no ato cópia do RG, CPF, comprovante de endereço e prova de parentesco, ou, em igual prazo, informar a ausência de pessoa para assumir o encargo. Em igual prazo, a parte autora deverá regularizar a sua representação processual, mediante a juntada de novo instrumento de procuração, devidamente firmado pela pessoa que assumir o encargo de curador especial. Determino a intimação do Ministério Público Federal para que passe a atuar no feito. Intimem-se.

2009.63.06.000715-9 - CARLOS CESAR MEDEIROS (ADV. SP109729 - ALVARO PROIETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.06.014933-8 - PAULO PEDROSO (ADV. SP189168 - ALEXSANDRA DA SILVA VIANA e ADV. SP134383 - JOSE DE RIBAMAR VIANA e ADV. SP244101 - ANTONIO CARLOS MOREIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

2008.63.06.014510-2 - SILVIO RICARDO DA SILVA (ADV. SP181108 - JOSÉ SIMEÃO DA SILVA FILHO e ADV. SP242848 - MARITINÉZIO COLAÇO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
Assim, concedo prazo de 20 (vinte) dias para que a parte autora junte a este autos toda documentação médica relativa a sua doença (fratura da perna esquerda), desde a sua ocorrência até contemporâneos, sob pena de preclusão. Com a vinda da documentação médica, dê-se vista por 20 (vinte) dias ao Sr. Perito que deverá ratificar/retificar a data de início da incapacidade.

Petição anexada em 03/03/2009: indefiro. Os peritos credenciados neste Juizado têm condições de avaliarem os autores nas diversas especialidades. As exceções são para as enfermidades decorrentes de psiquiatria e oftalmologia, que são as únicas especialidades existentes no quadro de perícias deste Juizado, além da clínica geral.

Petição anexada em 27/07/2009: Designo audiência para tentativa de conciliação para o dia 14/12/2009 às 13:30 horas. No caso de ausência injustificada da parte autora haverá a extinção do processo sem resolução de mérito. O pedido de antecipação dos efeitos da tutela, caso infrutífera a conciliação, será apreciado naquela oportunidade.

2008.63.06.012014-2 - ROBERTO DOS SANTOS LUCAS (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Confiro o prazo de 15 dias para o advogado do autor, comparecer em Secretaria acompanhado de pessoa para assumir o encargo de curador especial, observada a ordem estabelecida pelo artigo 1768, do Código Civil, devendo apresentar no ato cópia do RG, CPF, comprovante de endereço e prova de

parentesco, ou, em igual prazo, informar a ausência de pessoa para assumir o encargo.
Em igual prazo, a parte autora deverá regularizar a sua representação processual, mediante a juntada de novo instrumento de procuração, devidamente firmado pela pessoa que assumir o encargo de curador especial.
Concedo o prazo de 90 (noventa dias) a fim de que seja obtido o termo de interdição da parte autora onde conste o nome do curador nomeado pelo Juízo Estadual, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, em face da ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo (artigo 267, inciso IV c/c artigos 7º e 8º, todos do CPC).
Petição anexada em 26/08/2009: Com efeito, realizada a perícia judicial, no laudo social ficou constatada a condição de miserabilidade em que vivem o autor e sua família, bem como a deficiência que o acomete.
Assim, havendo perigo de dano irreparável ou de difícil reparação em em virtude do caráter alimentar do benefício, concedo antecipação de tutela em favor da parte autora, determinando à Gerente Executiva do INSS em Osasco que implante o benefício assistencial devido ao deficiente dentro do prazo de até 50 (cinquenta) dias após sua intimação, por ofício, a ser expedido pela Secretaria do JEF.
Destarte, designo o dia 27/10/2009 às 15:00 horas o julgamento do feito em caráter de pauta extra. As partes ficam dispensadas de comparecimento e serão intimadas oportunamente.
Determino a intimação do Ministério Público Federal para que passe a atuar no feito.

2007.63.06.004567-0 - IVANILDO PINHEIRO NUNES (ADV. SP174550 - JESUS GIMENO LOBACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Oficie-se a Gerência Executiva do INSS de Osasco para que apresente cópia integral do processo administrativo concessório do benefício de auxílio-doença decorrente de acidente do trabalho NB 91/056.650.296-8, com DIB em 22/12/1992 a 04/11/1996 e eventuais revisões, no prazo de 50 (cinquenta) dias.
O INSS deverá ainda apresentar planilha discriminando os valores efetivamente pagos em razão do benefício e os períodos e esclarecer as questões levantadas pela Contadoria Judicial.
O ofício deverá ser instruído com cópia do parecer da Contadoria Judicial referido na presente decisão e cópia desta decisão.
Destarte designo o dia 02/07/2010 às 13:40 horas para o julgamento do feito em caráter de pauta extra. As partes ficam dispensadas de comparecimento e serão intimadas oportunamente.

2008.63.06.009435-0 - PETRONILIA SILVA DE MELO (ADV. SP190837 - ALECSANDRA JOSÉ DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Analisando o laudo médico, verifico que o Sr. Perito concluiu pela existência de incapacidade da parte autora para os atos da vida civil, o que implica na sua incapacidade processual. Assim, entendo necessária a nomeação de um curador especial para o fim específico de representá-la em juízo nesta ação.
Consoante a jurisprudência, "o decreto de interdição de um incapaz visa a proteger seus próprios interesses e a suspensão do feito até que se processe a interdição resultaria em prejuízo a esses interesses, alongando ainda mais a obtenção dos direitos do interditando ... Nesse caso, em providência cautelar, e inspirando-se no art. 9º do Código de Processo Civil, 1973, deve o juiz dar Curador Especial ao autor" (TFR 222/20).
Confiro o prazo de 15 dias para o advogado do autor, comparecer em Secretaria acompanhado de pessoa para assumir o encargo de curador especial, observada a ordem estabelecida pelo artigo 1768, do Código Civil, devendo apresentar no

ato cópia do RG, CPF, comprovante de endereço e prova de parentesco, ou, em igual prazo, informar a ausência de pessoa para assumir o encargo.
Em igual prazo, a parte autora deverá regularizar a sua representação processual, mediante a juntada de novo instrumento de procuração, devidamente firmado pela pessoa que assumir o encargo de curador especial.
Concedo o prazo de 90 (noventa dias) a fim de que seja obtido o termo de interdição da parte autora onde conste o nome do curador nomeado pelo Juízo Estadual, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, em face da ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo (artigo 267, inciso IV c/c artigos 7º e 8º, todos do CPC).
Determino a intimação do Ministério Público Federal para que passe a atuar no feito.
Intime-se.

2009.63.06.003912-4 - MARIA APARECIDA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE (ADV. SP253785 - IRANI SERRÃO DE CARVALHO e ADV. SP083399 - JOSE MANOEL DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) . Converto o julgamento em diligência.

Analisando o laudo médico, verifico que o Sr. Perito concluiu pela existência de incapacidade da parte autora para os atos da vida civil, o que implica na sua incapacidade processual. Assim, entendo necessária a nomeação de um curador

especial para o fim específico de representá-la em juízo nesta ação.

Consoante a jurisprudência, "o decreto de interdição de um incapaz visa a proteger seus próprios interesses e a suspensão do feito até que se processe a interdição resultaria em prejuízo a esses interesses, alongando ainda mais a

obtenção dos direitos do interditando ... Nesse caso, em providência cautelar, e inspirando-se no art. 9º do Código de

Processo Civil, 1973, deve o juiz dar Curador Especial ao autor" (TFR 222/20).

Confiro o prazo de 15 dias para o advogado do autor, comparecer em Secretaria acompanhado de pessoa para assumir o

encargo de curador especial, observada a ordem estabelecida pelo artigo 1768, do Código Civil, devendo apresentar no

ato cópia do RG, CPF, comprovante de endereço e prova de parentesco, ou, em igual prazo, informar a ausência de

pessoa para assumir o encargo.

Em igual prazo, a parte autora deverá regularizar a sua representação processual, mediante a juntada de novo instrumento

de procuração, devidamente firmado pela pessoa que assumir o encargo de curador especial.

Concedo o prazo de 90 (noventa dias) a fim de que seja obtido o termo de interdição da parte autora onde conste o nome

do curador nomeado pelo Juízo Estadual, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, em face da ausência de

pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo (artigo 267, inciso IV c/c artigos 7º e 8º,

todos do CPC).

Determino a intimação do Ministério Público Federal para que passe a atuar no feito.

Intime-se.

2009.63.06.003956-2 - ANDREA BARROS GOMES (ADV. SP163656 - PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Considerando os fatos alegados, conjunto probatório

e os extratos extraído do sistema PLENUS - HISMED, designo perícia médico-judicial na com o(a) Dr(a). Lígia Célia Leme

Forte Gonçalves a ser realizada no dia 18/11/2009, às 13:00 horas, nas dependências deste Juizado Especial Federal.

Na oportunidade, a parte autora deverá trazer toda documentação médica que dispunha relativa a sua doença, sob pena

de preclusão da prova.

Após, com a vinda do(s) laudo(s), tornem os autos conclusos.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BOTUCATU

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU / SP
31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHOS PROFERIDOS PELO JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE
BOTUCATU/SP**

EXPEDIENTE Nº 2009/6307000195

**2009.63.07.003488-3 - JOSE ROBERTO MORAES (ADV. SP099148 - EDVALDO LUIZ FRANCISCO) X
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Verifico que o processo
constante do termo**

**de prevenção em anexo não possui identidade de pedidos em relação a este feito, vez que se tratam de pedidos
e/ou**

**causa de pedir diversos. Destarte, afasto a provável ocorrência da litispendência acusada no termo de prevenção
anexo.**

Prossiga-se. Int."

**2009.63.07.003569-3 - OLAVO CORREIA JUNIOR (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
(ADV.**

**SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Isto posto, com fundamento no art. 461, § 5º do Código de Processo
Civil, determino**

**à ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA que, até o desfecho da lide, abstenha-se de efetuar cobranças
de compras**

**supostamente realizadas na EDITORA GLOBO GEVAR. A ré deverá abster-se também de enviar cartas e
realizar**

**telefonemas para efetivar cobranças, assim como incluir em suas próximas faturas as cobranças que estão em
discussão**

**neste processo. Em caso de descumprimento, fixo multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), assinalando que, como
já decidiu**

**o STJ, é viável a fixação de multa diária para o caso de descumprimento pela instituição financeira de
determinação**

**judicial de cancelamento de restrição creditícia (STJ - AGRESP 200401162273 - (686463) - RS - 3ª T. - Relª Minª
Nancy**

Andrighi - DJU 01.07.2005 - p. 530). Registre-se. Publique-se. Intimem-se.

**2009.63.07.003696-0 - RUBINALVA ALMEIDA SANTOS (ADV. SP185234 - GABRIEL SCATIGNA) X
INSTITUTO**

**NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte autora para, no prazo de 15
(quinze) dias,**

**apresente comprovante de que tem domicílio na cidade declarada na petição inicial. Esse comprovante deverá
estar em**

**nome da parte autora. Se o comprovante não estiver em nome da parte, deverá apresentar algum documento
(conta de**

**água, luz, etc.), mesmo em nome de terceiro, acompanhada de declaração de próprio punho de que reside
naquele local,**

**sob as penas do art. 299 do Código Penal brasileiro, em caso de declaração falsa. Caso não se manifeste, o
processo será**

extinto."

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AMERICANA

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 24/08/2009**

UNIDADE: AMERICANA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

**PROCESSO: 2009.63.10.006693-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISMAEL OLIVIO
ADVOGADO: SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.006695-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLEIDE APARECIDA MURBACH ROCON
ADVOGADO: SP244768 - OSVINO MARCUS SCAGLIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.006696-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUZIA MARIA FRANCA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 23/09/2009 15:20:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.006697-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO PAULO ROMEIRO
ADVOGADO: SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.006698-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARTA JANDOZO
ADVOGADO: SP120624 - RAQUEL DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.006699-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MARIA SOARES DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP279488 - ALVARO DANIEL HENRIQUE ALEXANDRE HEBBER FURLAN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/09/2009 16:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.006700-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EMERSON CORREA
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 21/09/2009 14:40:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.006701-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HILARIO SOLDERA
ADVOGADO: SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

PROCESSO: 2009.63.10.006702-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DIRCEU DA SILVA
ADVOGADO: SP145163 - NATALIE REGINA MARCURA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 30/03/2010 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.10.006703-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVANEIDE TEMOTEO DA SILVA
ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 21/09/2009 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.10.006705-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA MARCELA LOPES RAYMUNDO
ADVOGADO: SP176144 - CASSIO HELLMEISTER CAPELLARI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 30/03/2010 14:30:00

PROCESSO: 2009.63.10.006706-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AMERICA TEIXEIRA LEITE TEIXEIRA
ADVOGADO: SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.10.006707-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDINHA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP120624 - RAQUEL DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 23/09/2009 15:40:00

PROCESSO: 2009.63.10.006708-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ORIDES JOSE STEFANEL
ADVOGADO: SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.10.006709-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARMINDA ROSA DOS SANTOS PERNA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 23/09/2009 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.10.006710-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DIRCE IVONETE DA SILVA DINIZ
ADVOGADO: SP120624 - RAQUEL DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 23/09/2009 16:20:00

PROCESSO: 2009.63.10.006711-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVANIR MARIA DE PAULA BANDEIRA
ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 23/09/2009 16:40:00

PROCESSO: 2009.63.10.006712-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: BENEDITO APARECIDO TEODORO
ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/09/2009 09:30:00

PROCESSO: 2009.63.10.006713-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRINA APARECIDA RODRIGUES LEITE
ADVOGADO: SP120624 - RAQUEL DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 24/09/2009 09:00:00

PROCESSO: 2009.63.10.006714-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA NILCE ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP120624 - RAQUEL DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 24/09/2009 09:20:00

PROCESSO: 2009.63.10.006715-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OTAVIO MARCATO
ADVOGADO: SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.10.006716-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO CORREIA DE SOUZA
ADVOGADO: SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.10.006717-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AMALIA APARECIDA PIAZENTIN ROVARON
ADVOGADO: SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.10.006718-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INEZ DE QUADROS
ADVOGADO: SP264367 - REGINALDO JOSE DA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 24/09/2009 09:40:00

PROCESSO: 2009.63.10.006719-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE LOPES DE SOUZA
ADVOGADO: SP120624 - RAQUEL DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.10.006720-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ CARLOS ALEXANDRE
ADVOGADO: SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.10.006721-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDIR REAMI
ADVOGADO: SP120624 - RAQUEL DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/09/2009 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.10.006722-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO GARROTE
ADVOGADO: SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.10.006723-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAQUIM EVANGELISTA DAS NEVES
ADVOGADO: SP264367 - REGINALDO JOSE DA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/09/2009 10:30:00

PROCESSO: 2009.63.10.006724-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIANA BATISTA MONTOIA LUIZ
ADVOGADO: SP197082 - FLAVIA ROSSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.10.006725-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LENI SUMIKO FILIE
ADVOGADO: SP120624 - RAQUEL DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 24/09/2009 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.10.006726-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DAS GRACAS TOZZELLI DE PAIVA
ADVOGADO: SP126022 - JOAO ANTONIO BOLANDIM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.10.006727-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO CESAR VASCONCELLOS DE MACEDO
ADVOGADO: SP110364 - JOSE RENATO VARGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/09/2009 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.10.006729-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ANTONIO DE SOUZA
ADVOGADO: SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.10.006730-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO REIS MARTINS
ADVOGADO: SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.10.006732-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEUSA AVANCCI SOLDERA
ADVOGADO: SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.10.006733-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DIVA TALHARINI CARNEVALLI
ADVOGADO: SP174621 - SONIA MARIA LOPES ROMERO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.10.006734-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ORLANDO THOMAZINI
ADVOGADO: SP149920 - ROSA MARIA PISCITELLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.10.006735-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUZIA GRILLO DARIO
ADVOGADO: SP193691 - RENATO ALEXANDRE DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/05/2010 16:15:00

PROCESSO: 2009.63.10.006736-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NOEMI MARIA DO CARMO ROCHA
ADVOGADO: SP229406 - CLAUDIO ROBERTO DE CASTRO HERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/05/2010 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.10.006737-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALENCAR DONIZETE ALVES
ADVOGADO: SP229406 - CLAUDIO ROBERTO DE CASTRO HERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.10.006738-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEONICE APARECIDA JANOTTO
ADVOGADO: SP197082 - FLAVIA ROSSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/05/2010 15:30:00

PROCESSO: 2009.63.10.006739-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EURIDICE SOARES MARSON
ADVOGADO: SP197082 - FLAVIA ROSSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.10.006740-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDENICE DANTAS DA SILVA HUBNER
ADVOGADO: SP148304 - ALCEU RIBEIRO SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 21/09/2009 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.10.006741-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILSON EDNEI PAVAN
ADVOGADO: SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.10.006742-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS APARECIDO BARS
ADVOGADO: SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.10.006743-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA HELENA BORTOLETTO GIMENES
ADVOGADO: SP193691 - RENATO ALEXANDRE DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.10.006745-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WILSON SANCHES
ADVOGADO: SP229406 - CLAUDIO ROBERTO DE CASTRO HERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/05/2010 15:15:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 48
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 48

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 25/08/2009

UNIDADE: AMERICANA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2009.63.10.006752-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TELMA CRISTINA SEVERINO MAESTRO RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/01/2010 15:15:00

PROCESSO: 2009.63.10.006756-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DIULSE CANDIDO DE OLIVEIRA
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2009.63.10.006758-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SAMUEL DE JESUS ARAUJO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/09/2009 09:00:00

PROCESSO: 2009.63.10.006763-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVAN FERREIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/09/2009 15:30:00

PROCESSO: 2009.63.10.006767-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA DA SILVA ARAUJO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/05/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.10.006781-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRINEU LUIZ REBESCHINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 6
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 6

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 26/08/2009

UNIDADE: AMERICANA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2009.63.10.006704-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANA PAULA DE OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: SP278288 - CAROLINA CALIENDO ALCANTARA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/09/2009 16:50:00

PROCESSO: 2009.63.10.006728-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: THEREZINHA CURTOLO ADRIANO

ADVOGADO: MG119819 - ILMA MARIA DE FIGUEIREDO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 19/09/2009 15:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2009.63.10.006731-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARCELO DO AMPARO CANDIDO

ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 21/09/2009 15:40:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 21/09/2009 18:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2009.63.10.006744-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOVINA MARIA DE JESUS

ADVOGADO: SP193691 - RENATO ALEXANDRE DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.10.006746-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOAQUINA PEREIRA DE SOUSA PIOVESAN

ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/09/2009 11:30:00

PROCESSO: 2009.63.10.006747-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FRANCISCO SERGIO EDUARDO VIEIRA

ADVOGADO: SP278288 - CAROLINA CALIENDO ALCANTARA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.10.006748-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ARNALDO LEITE

ADVOGADO: SP193691 - RENATO ALEXANDRE DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.10.006749-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LAURA JANOTTO SOARES

ADVOGADO: SP197082 - FLAVIA ROSSI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/05/2010 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.10.006750-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REGINA JOANA ALTRAN
ADVOGADO: SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/05/2010 14:30:00

PROCESSO: 2009.63.10.006751-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADRIANA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP141104 - ALESSANDRA CHAVARETTE ZANETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.10.006753-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP193691 - RENATO ALEXANDRE DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.10.006754-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SILVANA MOURA RODRIGUES
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/09/2009 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.10.006755-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO FAUSTINO DA CRUZ NETO
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/05/2010 14:15:00

PROCESSO: 2009.63.10.006757-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SARA DE SOUZA SILVA
ADVOGADO: SP193691 - RENATO ALEXANDRE DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.10.006759-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRACY RODRIGUES LOPES DA SILVA
ADVOGADO: SP193691 - RENATO ALEXANDRE DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.10.006760-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MILTON MASCHIO
ADVOGADO: SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.10.006761-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO LUIZ BORTOLUCCI
ADVOGADO: SP066248 - ANNITA ERCOLINI RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.10.006762-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDETE GOMES
ADVOGADO: SP080984 - AILTON SOTERO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/09/2009 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.10.006764-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO AMARAL DOS REIS
ADVOGADO: SP225930 - JAILTON ALVES RIBEIRO CHAGAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.10.006765-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLEUNICE COLLETI VICTORIO
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/09/2009 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.10.006766-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDINEI FELIX
ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/09/2009 09:20:00

PROCESSO: 2009.63.10.006768-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALZIRA APARECIDA BASSAN MIRANDOLA
ADVOGADO: SP232424 - MARIA JOSE MUSSOLIM SUZIGAN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/09/2009 09:40:00

PROCESSO: 2009.63.10.006769-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO GONCALVES FERREIRA
ADVOGADO: SP141104 - ALESSANDRA CHAVARETTE ZANETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/09/2009 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.10.006770-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO PIRES DA ROSA
ADVOGADO: SP140507 - ISMAEL LIBANIO CABESTRE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.10.006771-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADAO TACACHSC FILHO
ADVOGADO: SP149920 - ROSA MARIA PISCITELLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 21/09/2009 16:40:00

PROCESSO: 2009.63.10.006772-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: QUITERIA MENDES DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/09/2009 10:20:00

PROCESSO: 2009.63.10.006773-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZELINDA CREMA SAURA
ADVOGADO: SP092860 - BENEDITO CARLOS SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/09/2009 10:40:00

PROCESSO: 2009.63.10.006774-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DARIO ZABIN
ADVOGADO: SP264367 - REGINALDO JOSE DA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.10.006775-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEONICE APARECIDA ZANUZZI
ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/09/2009 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.10.006776-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA MADALENA DA SILVA GONCALVES
ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/09/2009 11:20:00

PROCESSO: 2009.63.10.006777-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOANA ROSELI RIZZATO
ADVOGADO: SP120624 - RAQUEL DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.10.006778-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAZARO VARELA NEVES
ADVOGADO: SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/09/2009 11:40:00

PROCESSO: 2009.63.10.006779-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DALCI ELENA CULSSIOLI LEME
ADVOGADO: SP242813 - KLEBER CURCIOL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/10/2009 13:30:00

PROCESSO: 2009.63.10.006780-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TERESINHA AMBRUSTER GERMANO
ADVOGADO: SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/09/2009 16:30:00

PROCESSO: 2009.63.10.006782-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDECY DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP120624 - RAQUEL DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/10/2009 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.10.006783-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA CAROLINA FAVERO VICENTE LAUREANO
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/09/2009 13:30:00

PROCESSO: 2009.63.10.006784-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELITA CAIRES PEREIRA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/09/2009 10:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 22/09/2009 18:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

**PROCESSO: 2009.63.10.006785-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAZARO DOS REIS SILVA
ADVOGADO: SP149920 - ROSA MARIA PISCITELLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/09/2009 10:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.006786-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NILZA HIRAHARA HURUKAWA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 22/09/2009 17:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)**

**PROCESSO: 2009.63.10.006787-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LOURDES ROCHA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP264367 - REGINALDO JOSE DA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/09/2009 14:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.006788-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA HELENA GOULART
ADVOGADO: SP179854 - VANDERSON TADEU NASCIMENTO OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 29/09/2009 09:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.006789-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA PIRES
ADVOGADO: SP076280 - NELSON ANTONIO OLIVEIRA BORZI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/05/2010 16:15:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.006790-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO HENRIQUE DE SOUZA
ADVOGADO: SP176511 - BIANCA CRISTINA NASCIMENTO CORCINO PINTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.006791-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EVA MADALENA GARCIA DE CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/10/2009 14:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.006792-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALESSANDRA BATISTA
ADVOGADO: SP012827 - CLAUDIO MARIA CAMUZZO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.006793-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SINVALDO DOS ANJOS DE JESUS
ADVOGADO: SP120624 - RAQUEL DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/10/2009 15:00:00**

PROCESSO: 2009.63.10.006794-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DEJACIR GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP091610 - MARILISA DREM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 29/09/2009 09:20:00

PROCESSO: 2009.63.10.006795-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JURACI RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/05/2010 15:30:00

PROCESSO: 2009.63.10.006796-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSANA CAVALCANTI MAIA SANTOS
ADVOGADO: SE002786 - INGRID FREIRE MORENO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/05/2010 15:15:00

PROCESSO: 2009.63.10.006797-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBERTO BENTO COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 24/09/2009 10:20:00

PROCESSO: 2009.63.10.006798-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUPERCIO JACOBS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.10.006799-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA RIBEIRO ROCHA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 24/09/2009 10:40:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 52
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 52

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/08/2009

UNIDADE: AMERICANA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2009.63.10.006083-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ADELIA FERREIRA
ADVOGADO: SP108713 - MARISA BARCE PERUGINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.10.006613-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RICARDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP271710 - CLODOALDO ALVES DE AMORIM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/09/2009 11:40:00

PROCESSO: 2009.63.10.006614-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLEUNICE BATISTA RAMOS
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/09/2009 13:30:00

PROCESSO: 2009.63.10.006615-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VANIA DE SOUZA VITOR
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/09/2009 13:50:00

PROCESSO: 2009.63.10.006616-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ROSA AMADOR DA SILVA
ADVOGADO: SP250207 - ZENAIDE MANSINI GONÇALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/09/2009 14:10:00

PROCESSO: 2009.63.10.006800-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA MARTA DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 21/09/2009 16:20:00

PROCESSO: 2009.63.10.006819-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EZILDA MARIA VIEIRA DE BRITO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.10.006820-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUIZA DE SANTANA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/09/2009 13:30:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 8
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 8

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/08/2009

UNIDADE: AMERICANA

I - DISTRIBUÍDOS
1) Originariamente:

PROCESSO: 2009.63.10.006801-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALOISIO PONTIM
ADVOGADO: SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.10.006802-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO LAZARO CASARIN

ADVOGADO: SP108713 - MARISA BARCE PERUGINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.10.006803-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARLINDO DA SILVA SERAFIM
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.10.006804-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO VIEIRA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.10.006805-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO MARQUES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.10.006806-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO MARQUES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.10.006807-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AURORA BETIN DOS SANTOS
ADVOGADO: SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.10.006808-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DEOLINA GUEDES TEIXEIRA
ADVOGADO: SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.10.006809-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON VITALE
ADVOGADO: SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.10.006810-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RITA AMERICA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/09/2009 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.10.006811-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIO ANTONIO TALASSO
ADVOGADO: SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.10.006812-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO MARQUES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.10.006813-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOELINA DE JESUS COELHO
ADVOGADO: SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.10.006814-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDELICE RUFINO LIMA
ADVOGADO: SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 24/09/2009 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.10.006815-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO VICENTE SATOLO
ADVOGADO: SP224033 - RENATA AUGUSTA RE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 29/09/2009 10:20:00

PROCESSO: 2009.63.10.006816-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO SERGIO DO PATROCINIO
ADVOGADO: SP193119 - BRUNA ANTUNES PONCE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 29/09/2009 10:40:00

PROCESSO: 2009.63.10.006817-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA GOMES
ADVOGADO: SP193119 - BRUNA ANTUNES PONCE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 29/09/2009 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.10.006818-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WILSON ROBERTO MENEZES DE SOUSA
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 24/09/2009 11:20:00

PROCESSO: 2009.63.10.006821-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELVIRA CIRILA DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO: SP226496 - BRUNO AUGUSTO GRADIM PIMENTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/05/2010 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.10.006822-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDIR APARECIDO FERRAZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 29/09/2009 11:20:00

PROCESSO: 2009.63.10.006823-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITA APARECIDA DE MOURA FREGONEZI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 29/09/2009 11:40:00

PROCESSO: 2009.63.10.006824-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOAO CANDIDO NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 29/09/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.10.006825-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO JOSE AMADEU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/05/2010 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.10.006826-9
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA
DEPRC: TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA

PROCESSO: 2009.63.10.006827-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SUELI APARECIDA GALDINO RAMALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 30/09/2009 09:00:00

PROCESSO: 2009.63.10.006828-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SUELI ALVES SAMPAIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 28/09/2009 09:40:00

PROCESSO: 2009.63.10.006829-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO ONOFRE JORGE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 30/09/2009 09:20:00

PROCESSO: 2009.63.10.006830-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEODITE BARBARA DE CAMARGO DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/09/2009 13:50:00

PROCESSO: 2009.63.10.006831-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LOURDES BARBOSA ARAUJO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.10.006832-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SILVIA DE BARROS NOBREGA DIAS PACHECO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.10.006833-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO SANTAROSA
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 31
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 31

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA

EXPEDIENTE Nº 2009/6310000105

UNIDADE AMERICANA

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido em relação aos índices calculados pelo IPC, referentes aos períodos de junho de 1987 (26,06%), janeiro de 1989 (42,72%), abril de 1990 (44,80%), maio de 1990 (7,87%), bem como em relação à variação do BTN de janeiro de 1991, com crédito em fevereiro do mesmo ano (20,21%), pelo que condeno a ré a pagar à parte autora as diferenças entre os percentuais creditados e os efetivamente devidos, relativo à(s) conta-poupança(s) constante(s) dos autos, observadas as datas de contratação e os índices pactuados, restritos aos limites e índices do pedido, observada, ainda, eventual ocorrência da prescrição referente aos índices de 26,06%, de junho de 1987, e de 42,72%, de janeiro de 1989, nos termos do disposto no capítulo "Da prescrição vintenária - Preliminar de Mérito", desta sentença.

Correção monetária conforme previsão no provimento nº. 64/2005 da E. Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região, a partir da data em que a correção foi devida nos termos deste julgado, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, a partir da citação.

Sem custas e honorários neste grau de jurisdição.

Após o trânsito em julgado, intime-se a ré para que proceda, no prazo de 30 (trinta) dias, aos cálculos nos termos da sentença e à atualização do saldo da conta de poupança em nome da parte autora, objeto da presente ação.

P. R. I.

2005.63.01.091732-1 - DORAID FAITARONI (ADV. SP198831 - PATRÍCIA BECCARI DA SILVA LEITE) ; NEIDE MARIA FAITARONI(ADV. SP198831-PATRÍCIA BECCARI DA SILVA LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2005.63.01.091746-1 - ROBERTO CESAR (ADV. SP198831 - PATRÍCIA BECCARI DA SILVA LEITE) ; JAIR BORTOLOTTI CESAR(ADV. SP198831-PATRÍCIA BECCARI DA SILVA LEITE); NARCISO WALDOMIRO SOMAIO(ADV. SP198831-PATRÍCIA BECCARI DA SILVA LEITE); NIVALDO SOMAIO(ADV. SP198831-PATRÍCIA BECCARI DA SILVA LEITE); NARCISO SOMAIO(ADV. SP198831-PATRÍCIA BECCARI DA SILVA LEITE); MARIA JOSE DA SILVA(ADV. SP198831-PATRÍCIA BECCARI DA SILVA LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2005.63.01.091760-6 - DORAID FAITARONI (ADV. SP198831 - PATRÍCIA BECCARI DA SILVA LEITE) ; NEIDE MARIA FAITARONI(ADV. SP198831-PATRÍCIA BECCARI DA SILVA LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.01.019880-9 - JOAO OSWALDO BAPTISTA (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.01.049943-3 - JOSE BARBOSA (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS) X CAIXA

**ECONÔMICA
FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).
*** FIM *****

UNIDADE AMERICANA

2008.63.03.002934-3 - JOSE HERCILIO HUPPERT (ADV. SP259437 - KARLA DE CASTRO BORGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . HOMOLOGO o pedido de desistência deduzido pelo(a) Autor(a) para que produza os seus efeitos legais, pelo que extingo o feito sem julgamento de mérito nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. P.R.I.

2007.63.03.008165-8 - PEDRO RODRIGUES VIEIRA (ADV. SP176511 - BIANCA CRISTINA NASCIMENTO CORCINO PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI). Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido em relação aos índices calculados pelo IPC, referentes aos períodos de junho de 1987 (26,06%), janeiro de 1989 (42,72%), abril de 1990 (44,80%), maio de 1990 (7,87%), bem como em relação à variação do BTN de janeiro de 1991, com crédito em fevereiro do mesmo ano (20,21%), pelo que condeno a ré a pagar à parte autora as diferenças entre os percentuais creditados e os efetivamente devidos, relativo à(s) conta-poupança(s) constante(s) dos autos, observadas as datas de contratação e os índices pactuados, restritos aos limites e índices do pedido, observada, ainda, eventual ocorrência da prescrição referente aos índices de 26,06%, de junho de 1987, e de 42,72%, de janeiro de 1989, nos termos do disposto no capítulo "Da prescrição vintenária - Preliminar de Mérito", desta sentença.

Correção monetária conforme previsão no provimento nº. 64/2005 da E. Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região, a partir da data em que a correção foi devida nos termos deste julgado, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, a partir da citação.

Sem custas e honorários neste grau de jurisdição.

Após o trânsito em julgado, intime-se a ré para que proceda, no prazo de 30 (trinta) dias, aos cálculos nos termos da sentença e à atualização do saldo da conta de poupança em nome da parte autora, objeto da presente ação.

P. R. I.

UNIDADE AMERICANA

2009.63.10.004028-4 - EZEQUIAS BARBOSA (ADV. SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . HOMOLOGO o pedido de desistência deduzido pelo(a) Autor(a) para que produza os seus efeitos legais, pelo que extingo o feito sem julgamento de mérito nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Fica prejudicada a audiência designada para o dia 22/09/2009 às 16 horas. P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: HOMOLOGO o pedido de desistência deduzido pelo(a) Autor(a) para que produza os seus efeitos legais, pelo que extingo o feito sem julgamento de mérito nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

P.R.I.

2008.63.10.011120-1 - WILLIANS TREVIZAN (ADV. SP258334 - VIVIAN PATRICIA PREVIDE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.002818-1 - APARECIDA ROSMARY PIZZOL (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000424-3 - LUCINDA DE BARROS GAVA (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000440-1 - JOSE CARLOS FROMMELD (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000948-4 - AUGUSTO MILANI (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000965-4 - OSVALDO GENISELLI (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000993-9 - DERIVAL RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.001089-9 - ANTONIA RICCI DUNDES (ADV. SP248411 - QUEZIA VIVIANE AVELAR PAIXÃO LESKE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.001369-4 - PAULO FREDERICO FROMMELD JR (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.001492-3 - MARIA INES ANTONINI NACARATO (ADV. SP217424 - SERGIO HENRIQUE LINO SURGE) ; JOSE MANOEL NACARATO X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.001503-4 - ISIDORO MICHELIM (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.018533-2 - ANTONIO FLAVIO DE SOUZA (ADV. SP263937 - LEANDRO GOMES DE MELO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.004807-6 - LAUDICEIA BATISTA AMELIO (ADV. SP155371 - RENATO GUMIER HORSCHUTZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.003570-7 - ELIAS PINTO DE OLIVEIRA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.003112-0 - EDMILSON APARECIDO DE RAMOS (ADV. SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.005525-1 - RINALVA VIEIRA DA SILVA FONTES ARO (ADV. SP283347 - EDMARA MARQUES)

X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.007363-7 - ARNALDO NUNES DE FREITAS (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.002896-6 - MARTA RITA DA SILVA VENTURA (ADV. SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.001534-0 - ALOISIO BEZERRA DE SOUSA (ADV. SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.10.002427-7 - CARLOS BENEDITO FLORENCIO (ADV. SP237214 - FRANCIANE NUNES DO AMARAL) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.10.017909-5 - JOSE ADAO DA CRUZ (ADV. SP175882 - ELIANA REGINA CORDEIRO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.10.003059-2 - DEVAIR SAIA (ADV. SP237214 - FRANCIANE NUNES DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.10.014037-3 - LUIS CLAUDIO DE BRITO (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.10.014082-8 - ANTONIO APARECIDO RODRIGUES (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.10.015174-7 - APARECIDO GONÇALVES DE ARAUJO (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.003310-3 - ROSANGELA APARECIDA NICOLAI (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.10.016747-0 - CARLOS DONIZETTI TORATTO (ADV. SP119943 - MARILDA IVANI LAURINDO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.10.003018-0 - MARCOS ANTONIO BARELLA (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.10.009599-5 - JOSE CARLOS SUCI (ADV. SP213974 - REGINA BERNARDO DE SOUZA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.000729-0 - EDISON ROBERTO SOTTO (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.10.009515-6 - JAIR BENEDITO CAVALARO (ADV. SP086814 - JOAO ANTONIO FARIAS DE S R BATISTA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.10.005544-4 - FRANCISCO DONIZETI LISE (ADV. SP200479 - MATILDE RODRIGUES OLIVEIRA)

X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.006821-6 - DEBORA REGINA ZANAO (ADV. SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW)

X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.001282-0 - MENDICA MARIA DE JESUS SILVA (ADV. SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.005363-8 - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA (ADV. SP168834 - GLAUCE VIVIANE

GREGOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.003495-8 - INES SOARES DE AZEVEDO BIFE (ADV. SP180746 - LUCIANA CRISTINA FERREIRA DOS

SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.005297-3 - ANTONIO MOSSO DA SILVA (ADV. SP172906 - GUSTAVO FIGUEIREDO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.004782-5 - APPARECIDA SASS DE CAMARGO (ADV. SP255719 - EDUARDO ANDRADE DIEGUES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

2009.63.10.003578-1 - NAIR RODRIGUES BORGES FATINATTI (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS

REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . HOMOLOGO o pedido de desistência

deduzido pelo(a) Autor(a) para que produza os seus efeitos legais, pelo que extingo o feito sem julgamento de mérito nos

termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

Cancelo a audiência designada para 29/10/09.

P.R.I.

2009.63.10.000585-5 - SONIA MARIA POMMER (ADV. SP253723 - RAFAEL PUZONE TONELLO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Assim, HOMOLOGO-O por sentença, para que surta seus

jurídicos e legais efeitos e JULGO EXTINTO o feito SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VIII, do

Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2009.63.10.003144-1 - COSMO GONCALVES BEZERRA (ADV. SP224033 - RENATA AUGUSTA RE) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . HOMOLOGO o pedido de desistência deduzido pelo(a) Autor(a)

para que produza os seus efeitos legais, pelo que extingo o feito sem julgamento de mérito nos termos do artigo 267, inciso

VIII, do Código de Processo Civil. Cancelo a audiência designada para 20/10/2009.

P.R.I.

2009.63.10.004666-3 - VALDEMAR BRETE GENEROSO (ADV. SP254953 - SANDRA REGINA DIAS DE QUEIROZ E

OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . HOMOLOGO o pedido de desistência

deduzido pelo(a) Autor(a) para que produza os seus efeitos legais, pelo que extingo o feito sem julgamento de mérito nos

termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil

**Cancelo a audiência designada para 15/10/2009.
P.R.I.**

**2007.63.10.003855-4 - VALDIR APARECIDO ALVES CARDOSO (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . HOMOLOGO o pedido de desistência deduzido pelo
(a) Autor(a) para que produza os seus efeitos legais, pelo que extingo o feito sem julgamento de mérito nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Baixem-se os autos.
P.R.I.**

2009.63.10.002317-1 - GILDA FATIMA DE JESUS (ADV. SP145279 - CHARLES CARVALHO e ADV. SP110364 - JOSE RENATO VARGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Fica prejudicada a audiência de conciliação, instrução e julgamento agendada para o dia 14.09.2009, às 16 horas e 15 minutos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.10.004476-1 - JULIA STRADA VICENTIN (ADV. SP167143 - ADEMIR DONIZETI ZANOBIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Intime-se o representante do Ministério Público Federal.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2006.63.10.007467-0 - JULIO RIBEIRO ALVES (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.10.007561-3 - ANDRE GOMES (ADV. MS001047 - LUIZ ROBERTO DE LIMA JARDIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.10.009602-1 - JOAO BATISTA LAURIANO (ADV. SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.10.007279-0 - JUDITH FERNANDES DA ROCHA SOBRINHO DA SILVA (ADV. SP142717 - ANA CRISTINA

ZULIAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.10.004555-4 - EDDI MAULE (ADV. SP243390 - ANDREA CAROLINE MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.10.007582-0 - ANTONIO PERUCA (ADV. SP240684 - THAIS HELENA TEIXEIRA AMORIM FRAGA NETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.10.006137-7 - OSVALDO TAVARES (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.10.009504-1 - GERMANO TEIXEIRA (ADV. SP237214 - FRANCIANE NUNES DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.10.010532-8 - JOSE SAMPAIO DE SOUZA (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.010531-6 - ALVIO RODRIGUES DE ARAUJO (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.010529-8 - JOSE DA SILVA (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.010528-6 - HILDA NOEMIA BORTOLIN (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.010560-2 - JOSIVAL GUILHERME DA SILVA (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.010562-6 - LIDIA MARINI ANEZIO (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.010567-5 - LAURO PEREZ (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.010565-1 - MARIA INEZ RODRIGUES SURACI (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.010566-3 - LUIS CARLOS MOREIRA MENDES (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.010568-7 - ODAIR BENEDITO CARRARA (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.010570-5 - RINALDO LOPES RAMOS (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.010571-7 - SEBASTIAO MARQUES DIAS (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.010572-9 - TOMAZ ERNANDES DE MORAES (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.010574-2 - PEDRO ACHILES DANIEL (ADV. SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.010575-4 - DARIO VICENTIN (ADV. SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.010503-1 - BENEDITO APARECIDO ROMAO DA SILVA (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA e ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.010619-9 - BASÍLIO ROBERTO MUTERLE (ADV. SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.010487-7 - GERALDO FERREIRA DA COSTA (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA e ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.010489-0 - DOMINGOS JOSE PICELLI (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA e ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.010490-7 - EDISON SCHWARTZ (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA e ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.010491-9 - AMERICO PONCE (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA e ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.010494-4 - JOAO JORGE DOMINGUES (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA e ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.010501-8 - ANTONIO SANGALLI SOBRINHO (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA e ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

(PREVID) .

2008.63.10.010527-4 - GASPAR FERNANDES (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.010518-3 - JOVELINO JOSE DA SILVA (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.010519-5 - ATAIDE SOARES CARVALHO (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.010520-1 - DAILTON DE JESUS ALMEIDA (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.010521-3 - GILDO JOSE FAGION (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.010523-7 - JOSE MOACYR PETROCELLI (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.010524-9 - JOSE ROBERTO BAPTISTA (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.010525-0 - AYRTON PRADO (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.010526-2 - CLAUDINEI FATTORELLI (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.004019-3 - JOSE APARECIDO PINHEIRO (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.003258-5 - ALCENIR MATIOLI (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.010643-6 - WILSON VIEIRA (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.011140-7 - JAIR MARANGONI (ADV. SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.011141-9 - BENEDITO ISTORTI (ADV. SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.011143-2 - EDSON RAMOS (ADV. SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.011147-0 - ANTONIO BORTOLOZO (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA e ADV. SP067563 -

FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.011149-3 - JOSE SILVA DOS SANTOS (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA e ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.011152-3 - MARCOS ROBERTO ANDRE (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA e ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.010622-9 - MANOEL WALDEMINSON PEREIRA (ADV. SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.003260-3 - CARLOS MARANGONI (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.003264-0 - RONALDO ALVES (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.003269-0 - JOÃO CAVALARI (ADV. SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.003890-3 - FRANCISCO DOMINGOS SOARES DA SILVA (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.003892-7 - DOMINGOS PERES SERRANO (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.003895-2 - MARIA MADALENA DE SOUZA (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.003903-8 - ADAIL CARLOS COCOVIA (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.010577-8 - ERCIO ENEDINO DA SILVA (ADV. SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.010612-6 - ANGELA TERESA SCOMPARIN (ADV. SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.010579-1 - OTACILIO DE JESUS GONÇALVES (ADV. SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.010605-9 - JOSE JERONIMO MENARDO (ADV. SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.010606-0 - COSMO CORREIA DA SILVA (ADV. SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.010608-4 - OSWALDO TEODORO DA SILVA (ADV. SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.010609-6 - LUIZ CARLOS PANSINI CALLEGARI (ADV. SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.010610-2 - ALCINDO BARONI SBORCHIA (ADV. SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.010611-4 - LUIZ CARLOS CORREA HENRIQUES (ADV. SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.010621-7 - JOAO ALCIDES MUTERLI (ADV. SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.010614-0 - MANOEL BERNARDO NETO (ADV. SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.010615-1 - ADRIANO HAEHNERT (ADV. SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.010616-3 - OLIVIO DE MOURA (ADV. SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.010617-5 - JORGE BONFIM (ADV. SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.010618-7 - JOAO ANTONIO BERTIE (ADV. SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.010559-6 - JOSE FRANCISCO SANSÃO (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.010620-5 - DIRCE BUOSI PIM (ADV. SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.010580-8 - HILDA ZANINI CHIARANDA (ADV. SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

***** FIM *****

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.10.005994-3 - ISRAEL NATAL INOCENCIO (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE

TUFAILE) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.005974-8 - IVAN ALVES DE LIMA (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE
TUFAILE) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.005970-0 - FIORAVANTE PONTEL (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE
TUFAILE) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.005984-0 - NARCISO AGOSTINHO DA SILVA (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE
RODRIGUES) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.005985-2 - JOAO RIBEIRO BARBOSA (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE
TUFAILE) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.005962-1 - EDMAR PEREIRA BOM (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE
TUFAILE) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.005959-1 - VALDECI MORATO DE LIMA (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE
CARNEVALE TUFAILE)
X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.005990-6 - TEODORO JOSE DOS SANTOS FILHO (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE
CARNEVALE
TUFAILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.005976-1 - GILBERTO LAURINDO DOS SANTOS (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE
CARNEVALE
TUFAILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.005996-7 - JOSE MILIATO (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFAILE)
X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.005997-9 - JORGE VIEIRA (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFAILE)
X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.005999-2 - IRENE QUERUBIM FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE
CARNEVALE TUFAILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.005969-4 - GENIVALDO AMBROSINO DE SOUZA (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE
CARNEVALE
TUFAILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.006000-3 - CELIO PAVANELE (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE
TUFAILE) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.005953-0 - ADELIA ANTONIA DOS SANTOS (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE
CARNEVALE
TUFAILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.005957-8 - NEUSA MARIA DE MORAES LOPES (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE
CARNEVALE
TUFAILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.005967-0 - DEVANIL RODRIGUES (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE

TUFAILE) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.005956-6 - GUILHERMINA JULIA BARANSKI (ADV. SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.005977-3 - JOSE EUZEBIO CORREIA FILHO (ADV. SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.005965-7 - AURORA MERLO (ADV. SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.005980-3 - FRANCISCA MARIA ARAUJO (ADV. SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.005981-5 - GUILHERMINA JULIA BARANSKI (ADV. SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.005972-4 - LEONOR GUERREIRO (ADV. SP213825 - CIBELE REGINA CRISTIANINI) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.005961-0 - IVONE ANTONIA VIEIRA DE LIMA (ADV. SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.10.007628-6 - OSMAR JOSE DOS SANTOS (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.003295-7 - MANOEL CARLOS PARAIZO (ADV. SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.002375-0 - AGNALDO ROGERIO FIGUEIRA (ADV. SP129868 - VILSON APARECIDO MARTINHAO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.003489-9 - LUCINEIA MUNIS DE OLIVEIRA (ADV. SP232030 - TATIANE DOS SANTOS CARLOMAGNO e
ADV. SP247582 - ANGELA ZILDINA CLEMENTE DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.002182-0 - REINALDO APARECIDO RODRIGUES DAS NEVES (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO
BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.004027-9 - BENEDITA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP247188 - HELOISA DE CASSIA MACHADO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.004407-8 - ALEXSANDRA MENDES DE ABREU REZADOR (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.001717-8 - ABRAAO PESQUEIRA MARQUES (ADV. SP194712 - RONALDO CARNEIRO MARCARENHAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.10.017543-0 - DULCE HELENA DOSSENA (ADV. SP264862 - ANTONIO FLAVIO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.008939-6 - JOSE VANDERLEI SOARES MOREIRA (ADV. SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.10.014155-9 - SIDNEY TIAGO MARTINS (ADV. SP253723 - RAFAEL PUZONE TONELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.002901-6 - CARLOS EDUARDO GONCALVES ROSA (ADV. SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.005404-7 - CLEIDE MARIA ANGELO DE RESENDE (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.004450-2 - ELZA MARIA DA COSTA FAGUNDES (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.006130-1 - JOSE VANDEIR DOS SANTOS (ADV. SP118621 - JOSE DINIZ NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.005685-8 - MARCIO APARECIDO DE LIMA (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

***** FIM *****

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.10.004063-2 - APARECIDA MARIA FERREIRA TOBIAS (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.002714-7 - GILDA BORTOLOTO PELLEGRINO (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.10.014106-7 - MARIA MATILDE DOS SANTOS (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E

SILVA

ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.010715-5 - ANTONIO CARLOS AGUIARI (ADV. SP243609 - SARA CRISTIANE PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.009071-4 - SERGIO ANTONIO PEDROSO (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.002342-7 - NEUSA IRAMAIA PIRES GATTI (ADV. SP141104 - ALESSANDRA CHAVARETTE ZANETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.10.016456-0 - FRANCISCA LIMA DE OLIVEIRA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.008531-7 - DONIZETTI PIMENTA DE MELO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.007176-8 - BENEDITA IVONE DE ALMEIDA GOUVEA (ADV. SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

***** FIM *****

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, ficam cientificadas as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

P.R.I.

2009.63.10.001959-3 - EDSON ROBERTO CECCATTO (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.002146-0 - PAULINO PILON (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.002135-6 - ANTONIO QUINTAL NETO (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.002068-6 - FLAVIO D ALMEIDA NALIATO (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.002166-6 - SILVIO LANZA (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.001994-5 - LUIZ CAZETTA (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.000045-6 - ANTONIO ALVES DE MARCHI (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.000044-4 - OSVALDIR ANDRELLA (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.001993-3 - JOSE NEWTON FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.001992-1 - JOSE CARLOS MEDEIROS (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.001991-0 - VALDIR FERRAZ DE CAMPOS (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.000439-5 - JOSE ANTONIO MANIASSO (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.001958-1 - MARIA LUCIA GIMENES DE LIMA (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.001957-0 - LUIZ CELÇO BUENO (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.000627-6 - BENEDITO TEIXEIRA (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.002168-0 - JOSE ANTONIO BIAGIONI (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.000647-1 - FERNANDO ANTONIO BERALDO (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.000648-3 - ANTONIO FRANCISCO TALHA FERRO (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.000650-1 - ALCIDES APARECIDO MINATELI (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.001956-8 - JOSE GERMANO (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.001955-6 - JOSE DO CARMO DE LIMA (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.001965-9 - CESAR BARRETO DA SILVA (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.001961-1 - JALMIR SEVERINO PEREIRA (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

**2009.63.10.001963-5 - DOMINGOS DOS SANTOS (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.10.001966-0 - DOMINGOS ALONSO (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.10.011051-8 - ANANIAS NEVES DE SOUZA (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO)
X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.10.010989-9 - MARCO ANTONIO RONDELLI (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI
GRACIANO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.10.001967-2 - CARLOS ALBERTO FIRMINO (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI
GRACIANO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.10.001968-4 - JOAO DONIZETI CAMPAGNOL (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI
GRACIANO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.10.001962-3 - ALTAIR FURLAN (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.10.001969-6 - BRAZ NOGUEIRA (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.10.001970-2 - JOSE ANESIO ZANCAN (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.10.000042-0 - FRANCISCO PENCO JUNIOR (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI
GRACIANO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.10.001972-6 - APARECIDO UBEDA BIZZI (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO)
X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.10.001974-0 - ATAIDE DE PAULA (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.10.001975-1 - ARILTON TARDIO (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.10.001985-4 - SEVERINO PINTO FILHO (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.10.001986-6 - PEDRO CABRERA (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.10.001987-8 - ONILTON MARTINI (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X
INSTITUTO**

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.001988-0 - MAURICIO DOS SANTOS (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.001960-0 - EDSON AUAD (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.001989-1 - JOSE CLEMENTE RODRIGUES FILHO (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.001990-8 - THEREZINHA CONSTANCIA MAZZIEIRO (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.001954-4 - WALTER ANTONIO ROSA VIANA (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.004759-0 - ELIAS PRATA DOS SANTOS (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.004766-7 - SEVERINO ALEXANDRE DA SILVA (ADV. SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.004765-5 - OCTACILIO DA CRUZ MATOS (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.004764-3 - MAURO ANTONIO VICENTE (ADV. SP070501 - WALCIR ALBERTO PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.004761-8 - MARIA APARECIDA PANFILIO LEME (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.004760-6 - ALZIRA TAVALONE OLIVATTO (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.004767-9 - JOAQUIM FRANCISCO ZAFALON (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.004758-8 - ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.004755-2 - CESAR ROBERTO FORTARREL (ADV. SP097665 - JOSE VALDIR GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.004754-0 - JOSÉ CARLOS FRANCO BARBOSA (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.004753-9 - SEBASTIAO ESTEVES GOMES (ADV. SP097665 - JOSE VALDIR GONCALVES) X

**INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.10.004752-7 - JOSE CARLOS GABRIEL (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.10.004751-5 - DONIZETI DA SILVA MORAES (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI
GRACIANO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.10.005739-9 - JOSE CARLOS JORDAO (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.10.006031-3 - DINAURA APARECIDA DE CAMARGO (ADV. SP097665 - JOSE VALDIR
GONCALVES) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.10.006010-6 - PEDRO PIVORIUNAS (ADV. SP145279 - CHARLES CARVALHO) X INSTITUTO
NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.10.005958-0 - MANOEL PEREIRA (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.10.005954-2 - JOSÉ CARLOS SANTOS (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.10.004768-0 - JOAO JERONIMO DE ALMEIDA (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI
GRACIANO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.10.005428-3 - JOAO LUIZ SPERETA (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.10.005426-0 - ORLANDO FAVARETO (ADV. SP097665 - JOSE VALDIR GONCALVES) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.10.005177-4 - ANTONIO GERALDO DE CAMARGO (ADV. SP097665 - JOSE VALDIR
GONCALVES) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.10.005176-2 - LUIZ ANTONIO FORRONI (ADV. SP097665 - JOSE VALDIR GONCALVES) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.10.005175-0 - GERSON GAVAZZE (ADV. SP097665 - JOSE VALDIR GONCALVES) X INSTITUTO
NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.10.001946-5 - JASMIRO JOSE COSTA (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) .**

**2009.63.10.004743-6 - JOSE PERCHES MARTINS (ADV. SP097665 - JOSE VALDIR GONCALVES) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

2009.63.10.004732-1 - JOSE LUIZ BERTO (ADV. SP097665 - JOSE VALDIR GONCALVES) X INSTITUTO

**NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.10.004733-3 - ANTONIO DELBAJE GONZALES (ADV. SP097665 - JOSE VALDIR GONCALVES) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.10.004734-5 - JOAO CARLOS GUINDO (ADV. SP097665 - JOSE VALDIR GONCALVES) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.10.004737-0 - SEBASTIAO REIS FIGUEIRA DA SILVA (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI
GRACIANO)
X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.10.004738-2 - RUBENS BELEZINE (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.10.004739-4 - JOSE LUCIO DIAS (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.10.004740-0 - CACILDA PANFILIO ALMEIDA (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI
GRACIANO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.10.004741-2 - JAIR MARTINS VALERO (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.10.004742-4 - ANTONIA APARECIDA MORETTI GABRIEL (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO
AVANSI
GRACIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.10.004750-3 - ADERBAL ANTONI PINEGONE (ADV. SP097665 - JOSE VALDIR GONCALVES) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.10.004746-1 - JAIR MOCINHATI (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.10.004749-7 - VENICIO RAMOS GALRRAO (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO)
X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.10.004748-5 - OSWALDO DE SOUZA MACEDO (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI
GRACIANO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.10.004747-3 - PAULO RETAMERO (ADV. SP097665 - JOSE VALDIR GONCALVES) X INSTITUTO
NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.10.004744-8 - VALDEMIR LIBORIO (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.10.004745-0 - JOSÉ OSCAR ALVES (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

2009.63.10.005521-4 - JOSE ANTONIO KWIATKOSKI (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.005988-8 - LUIZ ANTONIO ALTHEMAN (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.005812-4 - MARIALICE VICENTE NEUBERN PADOVANI (ADV. SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
***** FIM *****

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Do exposto, julgo IMPROCEDENTE a ação, com fundamento no disposto pelo inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se e Intimem-se.

2009.63.10.002491-6 - MARIA DE LOURDES SANTOS DO PRADO (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.003299-8 - ROSIMERI APARECIDA DA SILVA CARNAVALLI (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.003416-8 - NILZA SOARES GALVAO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.003212-3 - CLAUDINEI DE JESUS CAETANO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.007808-8 - PAULO SERGIO BARBOSA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.007818-0 - NELCY FORTES DE BASTOS VIEIRA (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
***** FIM *****

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Do exposto, julgo IMPROCEDENTE a ação, com fundamento no disposto pelo inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.10.010752-0 - CICERO ANTONIO DA CONCEICAO (ADV. SP081572 - OSVALDO JOSE SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.001890-0 - APARECIDA FATIMA DE SOUZA (ADV. SP216271 - CARLOS EDUARDO PICONE GAZZETTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
***** FIM *****

2009.63.10.003017-5 - LUZIA PIRES DE CARVALHO SCARANELLI (ADV. SP184608 - CATIA LUCHETA

CARRARA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Fica prejudicada a audiência de conciliação, instrução e julgamento agendada para o dia 04.08.2009, às 14 horas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a: (1) conceder o auxílio-doença com

DIB na data do laudo médico pericial e mantê-lo por 01 (um) ano, nos termos do parágrafo 5º do artigo 29 da Lei nº

8.213/91 e (2) reembolsar o pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Após a concessão do auxílio-doença, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatário.

São devidos os valores atrasados do auxílio-doença, no caso em espécie, a partir da data do laudo médico pericial.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre a concessão do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.10.004554-0 - JOCELINA LOPES DA SILVA (ADV. SP242910 - JOSÉ FRANCISCO ROGÉRIO e ADV. SP240606

- GUSTAVO ROGERIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.004751-1 - MARINIUSA THOMAZ FERREIRA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.006363-2 - MARIA LUIZA CARDOSO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.005932-0 - NAIR CANDIDO RIBEIRO (ADV. SP218058 - ALCILANE APARECIDA DE FÁTIMA RAMOS DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.004214-8 - ISAURA FRANCISCA DA SILVA (ADV. SP267652 - FABIO RICARDO GAZZANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.003076-6 - MARIA EVA DE JESUS SILVA (ADV. SP224033 - RENATA AUGUSTA RE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.007823-4 - TEREZINHA BATISTA DE OLIVEIRA (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.003120-5 - SUELI DE FATIMA MALVETONI (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

2006.63.10.012006-0 - JOSE ADONIS DOS SANTOS (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Do exposto, julgo PARCIALMENTE

PROCEDENTE o pedido

para condenar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a: (1) reconhecer, averbar e converter os períodos laborados

em condições especiais de 23.10.1979 a 28.02.1980, de 25.06.1984 a 06.08.1986, de 03.09.1986 a 20.04.1988, de 01.06.1988 a 06.05.1991, de 02.09.1991 a 23.11.1995 e de 03.06.1996 a 04.03.1997; (2) acrescer tais tempos aos demais já reconhecidos em sede administrativa, considerando inclusive o que constar do CNIS até a DER (07.04.2006) e

(3) conceda a aposentadoria por tempo de contribuição para a parte autora, caso as medidas preconizadas nos itens (1) e

(2) impliquem na existência de tempo mínimo relativo ao benefício, com DIB na DER (07.04.2006), conforme o critério mais

vantajoso (até a EC nº 20/98, até a Lei nº 9.876/99 ou até a referida data), devendo utilizar para cálculo da RMI os

salários de contribuição efetivos que constem de seus sistemas ou que tenham sido demonstrados pela parte autora nos

autos, observada a atualização legalmente prevista.

Com a concessão do benefício, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis,

indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV

ou Precatório.

São devidos os valores atrasados, no caso em espécie, a partir da DER (07.04.1996).

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de

2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da

citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas

posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV),

observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar se houve ou não a concessão do benefício e, de

qualquer forma, o total de tempo de contribuição acumulado em consequência da conversão/averbação ora assegurada.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.10.010204-2 - JOSE MARTINHO RIBEIRO (ADV. SP145163 - NATALIE REGINA MARCURA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e

condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a: (1) manter o auxílio-doença, NB.: 532.558.093-7, por 01 (um)

ano a partir da data do laudo médico pericial e ainda, (2) reembolsar o pagamento dos honorários periciais fixados em R\$

155,00 (cento e cinquenta e cinco reais).

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre a manutenção do auxílio-doença NB.:

532.558.093-7.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2006.63.10.006665-0 - FRANCISCO ARI DOMINGUES (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido

para condenar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a: (1) reconhecer e averbar os períodos comuns de 01.11.1976 a 25.05.1977, de 01.07.1977 a 30.04.1979 e de 01.07.1996 a 02.06.2006 e reconhecer, averbar e converter

o período laborado em condições especiais de 21.05.1980 a 30.06.1996; (2) acrescer tais tempos aos demais já reconhecidos em sede administrativa, considerando inclusive o que constar do CNIS até a data do ajuizamento da ação

(06.07.2006) e (3) conceda a aposentadoria por tempo de contribuição para a parte autora, caso as medidas preconizadas

nos itens (1) e (2) impliquem na existência de tempo mínimo relativo ao benefício, com DIB na data do ajuizamento da

ação (06.07.2006), conforme o critério mais vantajoso (até a EC nº 20/98, até a Lei nº 9.876/99 ou até a referida data),

devendo utilizar para cálculo da RMI os salários de contribuição efetivos que constem de seus sistemas ou que tenham

sido demonstrados pela parte autora nos autos, observada a atualização legalmente prevista.

Com a concessão do benefício, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis,

indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV

ou Precatório.

São devidos os valores atrasados, no caso em espécie, a partir da data do ajuizamento da ação (06.07.2006).

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de

2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a

partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar se houve ou não a concessão do benefício e, de qualquer forma, o total de tempo de contribuição acumulado em consequência da conversão/averbação ora assegurada.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2006.63.10.011931-8 - JOSE RUBENS ANTUNES (ADV. SP193119 - BRUNA ANTUNES PONCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido

para condenar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a: (1) reconhecer e averbar o período laborado em condições especiais de 10.09.1985 a 31.12.2003; (2) acrescer tal período aos demais já reconhecidos em sede administrativa, até a DER (11.07.2006); e (3) conceda a aposentadoria especial para a parte autora, caso as medidas preconizadas nos itens (1) e (2) impliquem na existência de tempo mínimo relativo ao benefício, com DIB na DER (11.07.2006), devendo utilizar para cálculo da RMI os salários de contribuição efetivos que constem de seus sistemas ou que tenham sido demonstrados pela parte autora nos autos, observada a atualização legalmente prevista.

Com a concessão do benefício, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados, no caso em espécie, a partir da DER (11.07.2006).

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar se houve ou não a concessão do benefício e, de qualquer forma, o total de tempo de contribuição acumulado em consequência da averbação ora assegurada.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.10.003156-8 - JOSE CARLOS MOSSO DA SILVA (ADV. SP172906 - GUSTAVO FIGUEIREDO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e

condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a: (1) restabelecer, desde a cessação, o último auxílio-doença concedido à parte autora antes do ajuizamento da presente ação e ainda; (2) proceder a reabilitação da parte autora.

Após o restabelecimento do auxílio-doença, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados do auxílio-doença, no caso em espécie, desde a cessação do último auxílio-doença concedido à parte autora antes do ajuizamento da presente ação.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre o restabelecimento do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.10.010888-3 - HIGINO CARAVANTE (ADV. SP018504 - DIRCE GUTIERES SANCHES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e

condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a: (1) conceder o auxílio-doença com DIB na data do laudo médico pericial e mantê-lo por 06 (seis) meses, nos termos do parágrafo 5º do artigo 29 da Lei nº 8.213/91 e ainda, (2) reembolsar o pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais).

Após a concessão do auxílio-doença, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados do auxílio-doença, no caso em espécie, a partir da data do laudo médico pericial.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento, devendo ser cessados os benefícios incompatíveis.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre a concessão do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2006.63.10.007446-3 - VIVALDO VALDEMIR BATAGIN (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Do exposto, julgo PARCIALMENTE

PROCEDENTE o pedido

para condenar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a: (1) reconhecer, averbar e converter os períodos laborados

em condições especiais de 01.05.1972 a 18.04.1974, de 13.05.1974 a 01.12.1981, de 21.12.1981 a 05.02.1986, de 17.02.1986 a 07.10.1988, de 02.10.1989 a 21.10.1991 e de 06.05.1993 a 05.03.1997; (2) acrescer tais tempos aos demais já reconhecidos em sede administrativa, considerando inclusive o que constar do CNIS até a data desta sentença

e (3) conceda a aposentadoria por tempo de contribuição para a parte autora, caso as medidas preconizadas nos itens (1)

e (2) impliquem na existência de tempo mínimo relativo ao benefício, com DIB na data desta sentença, conforme o critério

mais vantajoso (até a EC nº 20/98, até a Lei nº 9.876/99 ou até a referida data), devendo utilizar para cálculo da RMI os

salários de contribuição efetivos que constem de seus sistemas ou que tenham sido demonstrados pela parte autora nos

autos, observada a atualização legalmente prevista.

Com a concessão do benefício, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis,

indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados, no caso em espécie, a partir da data desta sentença.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de

2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da

citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas

posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV),

observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar se houve ou não a concessão do benefício e, de qualquer forma, o total de tempo de contribuição acumulado em consequência da conversão/averbação ora assegurada.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.10.008612-7 - MARIA CONCEICAO QUINTILIANO (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a: (1) conceder o auxílio-doença com DIB na data do laudo médico pericial e mantê-lo por 01 (um) ano, nos termos do parágrafo 5º do artigo 29 da Lei nº 8.213/91 e (2) reembolsar o pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais).

Após a concessão do auxílio-doença, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados do auxílio-doença, no caso em espécie, a partir da data do laudo médico pericial.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre a concessão do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.10.001907-2 - ANA MARIA DOS SANTOS (ADV. SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO e ADV. SP211735 - CÁSSIA MARTUCCI MELILLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a: (1) conceder a

aposentadoria por invalidez em favor da parte autora, com DIB em 11/04/2007 (DER - data da entrada do requerimento administrativo), nos termos do parágrafo 5º do artigo 29 da Lei nº 8.213/91 e ainda, (2) reembolsar o pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Após a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados da aposentadoria por invalidez a partir da data do laudo médico pericial.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre a concessão do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2006.63.10.007469-4 - LAERCIO CUNHA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a: (1) reconhecer, averbar e converter os períodos laborados em condições especiais de 27.01.1977 a 16.12.1979, de 01.04.1980 a 01.05.1984, de 04.06.1984 a 04.11.1991, de 01.02.1993 a 25.08.1994 e de 01.09.1994 a 10.07.2000; (2) crescer tais tempos aos demais já reconhecidos em sede administrativa, considerando inclusive o que constar do CNIS até a data desta sentença e (3) conceda a aposentadoria por tempo de contribuição para a parte autora, caso as medidas preconizadas nos itens (1) e (2) impliquem na existência de tempo mínimo relativo ao benefício, com DIB na data desta sentença, conforme o critério mais vantajoso (até a EC nº 20/98, até a Lei nº 9.876/99 ou até a referida data), devendo utilizar para cálculo da RMI os salários de contribuição efetivos que constem de seus sistemas ou que tenham sido demonstrados pela parte autora nos autos, observada a atualização legalmente prevista.

Com a concessão do benefício, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados, no caso em espécie, a partir da data desta sentença.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar se houve ou não a concessão do benefício e, de qualquer forma, o total de tempo de contribuição acumulado em consequência da conversão/averbação ora assegurada.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2006.63.10.006664-8 - ZAQUEU MOLINA (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a: (1) reconhecer e averbar os períodos comuns de 01.11.1971 a 09.02.1973, de 06.04.1997 a 13.03.2003 e de 06.05.2005 a 30.12.2005 e reconhecer, averbar e converter os períodos laborados em condições especiais de 04.02.1974 a 11.01.1983 e de 21.04.1987 a 05.03.1997; (2) acrescentar tais tempos aos demais já reconhecidos em sede administrativa, considerando inclusive o que constar do CNIS até a data da citação do INSS (14.07.2006) e (3) conceda a aposentadoria por tempo de contribuição para a parte autora, caso as medidas preconizadas nos itens (1) e (2) impliquem na existência de tempo mínimo relativo ao benefício, com DIB na data da citação do INSS (14.07.2006), conforme o critério mais vantajoso (até a EC nº 20/98, até a Lei nº 9.876/99 ou até a referida data), devendo utilizar para cálculo da RMI os salários de contribuição efetivos que constem de seus sistemas ou que tenham sido demonstrados pela parte autora nos autos, observada a atualização legalmente prevista.

Com a concessão do benefício, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados, no caso em espécie, a partir de 14.07.2006.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor

(RPV),
observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar se houve ou não a concessão do benefício e, de qualquer forma, o total de tempo de contribuição acumulado em consequência da conversão/averbação ora assegurada.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2006.63.10.006103-1 - JOSE ORTEGA BERTATE (ADV. SP118621 - JOSE DINIZ NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a: (1) reconhecer, averbar e converter os períodos laborados em condições especiais de 01.11.1973 a 01.02.1974, de 08.03.1976 a 15.01.1977, de 10.08.1977 a 11.12.1978, de 01.02.1979 a 24.08.1979, de 20.12.1982 a 24.12.1990, de 01.02.1991 a 16.03.1994, de 04.04.1994 a 10.08.1995 e de 03.06.1996 a 18.05.1998; (2) acrescentar tais tempos aos demais já reconhecidos em sede administrativa, considerando inclusive o que constar do CNIS até a data do ajuizamento da ação (28.06.2006) e (3) conceda a aposentadoria por tempo de contribuição integral para a parte autora, caso as medidas preconizadas nos itens (1) e (2) impliquem na existência de tempo mínimo relativo ao benefício, com DIB na data do ajuizamento da ação (28.06.2006), conforme o critério mais vantajoso (até a EC nº 20/98, até a Lei nº 9.876/99 ou até a referida data), devendo utilizar para cálculo da RMI os salários de contribuição efetivos que constem de seus sistemas ou que tenham sido demonstrados pela parte autora nos autos, observada a atualização legalmente prevista.

Com a concessão do benefício, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados, no caso em espécie, a partir da data do ajuizamento da ação (28.06.2006).

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar se houve ou não a concessão do benefício e, de qualquer forma, o total de tempo de contribuição acumulado em consequência da conversão/averbação ora assegurada.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.10.018582-4 - DEBORA ANDRE DIAS (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a: (1) restabelecer, desde a cessação, o último auxílio-doença concedido à parte autora antes do ajuizamento da presente ação e mantê-lo por 02 (dois) anos a partir da data do laudo médico pericial, (2) proceder a reabilitação da parte autora e ainda, (3) reembolsar o pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Após o restabelecimento do auxílio-doença, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatário.

São devidos os valores atrasados do auxílio-doença, no caso em espécie, desde a cessação do último auxílio-doença concedido à parte autora antes do ajuizamento da presente ação.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre o restabelecimento do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a: (1) conceder a aposentadoria por invalidez em favor da parte autora, com DIB na data do laudo pericial, nos termos do parágrafo 5º do artigo 29 da Lei nº 8.213/91 e ainda, (2) reembolsar o pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Após a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a

benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados da aposentadoria por invalidez a partir da data do laudo médico pericial.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre a concessão do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.10.003015-8 - JOANA AUGUSTO FRANCALASSI (ADV. SP232030 - TATIANE DOS SANTOS CARLOMAGNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.006328-0 - MARIA APARECIDA PEREIRA SANCHES (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.003951-4 - DIVALCIRA LUCIO DA SILVA LAVELLI (ADV. SP229406 - CLAUDIO ROBERTO DE CASTRO HERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.006815-0 - VALTER DOS SANTOS (ADV. SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.002094-3 - JOSE CARLOS GOMES DOS SANTOS (ADV. SP264862 - ANTONIO FLAVIO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.10.014070-1 - DIRCE MARIA DELLE VEDOVE PATRICIO (ADV. SP197082 - FLAVIA ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.000949-2 - MARCIA CRISTINA DOS SANTOS (ADV. SP153274 - ADRIANA ELOISA MATHIAS DOS SANTOS BERGAMIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.000648-0 - ANA PAPAIT BUZATO (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.002784-6 - LAUDELINA DA SILVA DE SOUZA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.007709-6 - AFONSO JESUS BARROS (ADV. SP224033 - RENATA AUGUSTA RE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.002724-0 - DURCELINA GONCALVES MOREIRA RODRIGUES (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.005834-0 - LUCIMAR DOS SANTOS (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.10.017734-7 - SONIA MARIA CHIAROTO (ADV. SP193627 - ALESSANDRA JULIANE MARANHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.10.016696-9 - RITA ELISA ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP228748 - REGIANE APARECIDA TEMPESTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.001888-2 - BERTIZETE CALDERAN FRAGNANI (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.008029-0 - NEVAIR CAMELO TALASSO (ADV. SP064237B - JOAO BATISTA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.007052-1 - APARECIDO EDUARDO DA SILVA (ADV. SP186072 - KELI CRISTINA MONTEBELO NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.10.018855-2 - VILMA LUIZA DA CRUZ (ADV. SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.003871-6 - MARIA APARECIDA ALVES CALEGARI (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.003735-9 - JOSE LAGE PORTO (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.007213-0 - APARECIDA DA SILVA ROQUE (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.005520-9 - ODAIR RODRIGUES NAZATO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

***** FIM *****

2008.63.10.008705-3 - JUDITH DE OLIVEIRA PEREIRA (ADV. SP232030 - TATIANE DOS SANTOS CARLOMAGNO e ADV. SP247582 - ANGELA ZILDINA CLEMENTE DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a: (1) conceder a aposentadoria por invalidez em favor da parte autora, com DIB em 18/06/2008 (DER - data da entrada do requerimento administrativo), nos termos do parágrafo 5º do artigo 29 da Lei nº 8.213/91 e ainda, (2) reembolsar o pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco

reais).

Após a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados da aposentadoria por invalidez a partir da data do laudo médico pericial.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre a concessão do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a: (1) restabelecer, desde a cessação, o último auxílio-doença concedido à parte autora antes do ajuizamento da presente ação; (2) conceder a aposentadoria por invalidez em favor da parte autora, com DIB na data do laudo pericial, nos termos do parágrafo 5º do artigo 29 da Lei nº 8.213/91 e ainda, (3) reembolsar o pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Após o restabelecimento do auxílio-doença e a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados do auxílio-doença, no caso em espécie, desde a cessação do último auxílio-doença concedido à parte autora antes do ajuizamento da presente ação e da aposentadoria por invalidez a partir da data do laudo médico pericial.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor

(RPV),
observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre a concessão do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.10.006544-6 - RUBENS CRESPIAN (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.10.015684-8 - ISAURA DESTRO FERREIRA (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.10.015665-4 - NAIR APARECIDA BOVETO (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.10.016700-7 - MARIA DO LIVRAMENTO SILVA (ADV. SP216271 - CARLOS EDUARDO PICONE GAZZETTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.006323-1 - MARIA DE JESUS DO NASCIMENTO LOURES (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.000290-4 - LUIZ EURIPEDES PEREIRA (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.005176-9 - LAURITA SABINA DA SILVA FERREIRA (ADV. SP124754 - SANDRA REGINA CASEMIRO REGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.002421-3 - ARACY DE OLIVEIRA BONANNO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.001575-3 - CARMA BATISTA QUINTINO (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPAR PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.005793-0 - ODILA SAVOIA ZANCHETTA (ADV. SP197082 - FLAVIA ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.002253-8 - LUIZ PILOTO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.003434-6 - LUCIO ADRIANO CAROLINO (ADV. SP141104 - ALESSANDRA CHAVARETTE ZANETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.10.017891-1 - ANGELO CARLOS DE PAULA (ADV. SP204264 - DANILO WINCKLER) X

**INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.10.006332-2 - LAZINHA BATISTA PEDROSA (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.10.005640-8 - MARIA VITALINA DA SILVA (ADV. SP092860 - BENEDITO CARLOS SILVEIRA) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM *****

**2008.63.10.008979-7 - SHIRLEY MESSIAS (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Do exposto, julgo PARCIALMENTE
PROCEDENTE o pedido e
condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a: (1) conceder a aposentadoria por invalidez em favor da
parte
autora, com DIB na data do laudo pericial, nos termos do parágrafo 5º do artigo 29 da Lei nº 8.213/91 e ainda,
(2)
reembolsar o pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais).**

**Após a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, fica o INSS obrigado a apurar os valores
atrasados na
forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período
referentes a
benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da
mesma, para o
fim de expedição de RPV ou Precatório.**

São devidos os valores atrasados da aposentadoria por invalidez a partir da data do laudo médico pericial.

**Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de
abril de
2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a
partir da
citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as
parcelas
posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor
(RPV),
observando-se a prescrição quinquenal.**

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre a concessão do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

**Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em
recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.**

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**2006.63.10.004712-5 - JOVAIR APARECIDO RODRIGUES DE MORAES (ADV. SP203327 - DANIELA
GARCIA TAVORA
MENEGAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Do exposto, julgo
PARCIALMENTE
PROCEDENTE o pedido para condenar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a: (1) reconhecer,
averbar e
converter os períodos laborados em condições especiais de 02.05.1977 a 12.02.1979, de 13.02.1979 a 12.07.1979,
de
19.07.1979 a 04.10.1979 e de 11.06.2004 a 21.02.2006; (2) acrescer tais tempos aos demais já reconhecidos em sede
administrativa, considerando inclusive o que constar do CNIS até a data do ajuizamento da ação (24.05.2006) e**

(3)

conceda a aposentadoria por tempo de contribuição para a parte autora, caso as medidas preconizadas nos itens (1) e (2) impliquem na existência de tempo mínimo relativo ao benefício, com DIB na data do ajuizamento da ação (24.05.2006), conforme o critério mais vantajoso (até a EC nº 20/98, até a Lei nº 9.876/99 ou até a referida data), devendo utilizar para cálculo da RMI os salários de contribuição efetivos que constem de seus sistemas ou que tenham sido demonstrados pela parte autora nos autos, observada a atualização legalmente prevista.

Com a concessão do benefício, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados, no caso em espécie, a partir da data do ajuizamento da ação (24.05.2006).

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar se houve ou não a concessão do benefício e, de qualquer forma, o total de tempo de contribuição acumulado em consequência da conversão/averbação ora assegurada.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a: (1) restabelecer, desde a cessação, o último auxílio-doença concedido à parte autora antes do ajuizamento da presente ação e mantê-lo por 01 (um) ano a partir da data do laudo médico pericial e ainda, (2) reembolsar o pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Após o restabelecimento do auxílio-doença, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados do auxílio-doença, no caso em espécie, desde a cessação do último auxílio-doença concedido à parte autora antes do ajuizamento da presente ação.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre o restabelecimento do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.10.000094-4 - JUAREZ NOVAES DOS SANTOS (ADV. SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.005967-7 - VALDICE OLIVEIRA SANTOS (ADV. SP131256 - JOSE PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.001135-8 - ANTONIO GOMES ALVES (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.005346-8 - SIDNEIA DONATO (ADV. SP186072 - KELI CRISTINA MONTEBELO NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.002842-5 - ANTONIO DE ARAUJO ESCOBAR (ADV. SP186072 - KELI CRISTINA MONTEBELO NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.007205-0 - MARINALVA FARIAS RIBEIRO NUNES (ADV. SP193627 - ALESSANDRA JULIANE MARANHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.004343-8 - JOANA DOS SANTOS SOARES DA SILVA (ADV. SP191979 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DA ROSA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.003732-3 - MARIA BELO DOS SANTOS (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.004600-2 - EUNICE DE ALMEIDA DA ROCHA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.002181-9 - AUGUSTA ARAUJO DA SILVA BELATO (ADV. SP142151 - ANA FLAVIA RAMAZOTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.10.016203-4 - THIAGO MATEUS (ADV. SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.002851-6 - LAIDE APARECIDA LEME ALMEIDA (ADV. SP107687 - ARIANE CRISTINA BARBEIRO MINUTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.002973-9 - IRENE MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
***** FIM *****

2008.63.10.001248-0 - LUIZA PEREIRA DA SILVA COROCHER (ADV. SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a: (1) conceder a aposentadoria por invalidez em favor da parte autora, com DIB na data do laudo pericial, nos termos do parágrafo 5º do artigo 29 da Lei nº 8.213/91; (2) conceder o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da parte autora, a partir da data do laudo pericial; e ainda, (3) reembolsar o pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Após a concessão dos benefícios de aposentadoria por invalidez e do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre este, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados da aposentadoria por invalidez e do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da aposentadoria por invalidez a partir da data do laudo médico pericial.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre a concessão dos benefícios.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2006.63.10.006138-9 - JORGE KELLES (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a: (1) reconhecer, averbar e converter os períodos laborados em condições

especiais de 18.07.1966 a 24.07.1981 e de 21.06.1983 a 07.04.1989; (2) acrescer tais tempos aos demais já reconhecidos em sede administrativa, no momento da concessão do benefício, NB.: 0481093141; e (3) proceda à revisão da RMI do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da parte autora.

Com a revisão do benefício, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados, no caso em espécie, a partir da data do ajuizamento da ação (29.06.2006), uma vez que o autor não demonstrou ter apresentado os documentos em que se funda esta sentença na fase administrativa, que precedeu a concessão do benefício.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar se houve ou não a revisão do benefício e, de qualquer forma, o total de tempo de contribuição acumulado em consequência da averbação ora assegurada.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Do exposto, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a: (1) restabelecer, desde a cessação, o último auxílio-doença concedido à parte autora antes do ajuizamento da presente ação; (2) conceder a aposentadoria por invalidez em favor da parte autora, com DIB na data do laudo pericial, nos termos do parágrafo 5º do artigo 29 da Lei nº 8.213/91 e ainda, (3) reembolsar o pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais).

Após o restabelecimento do auxílio-doença e a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados do auxílio-doença, no caso em espécie, desde a cessação do último auxílio-doença concedido à parte autora antes do ajuizamento da presente ação e da aposentadoria por invalidez a partir da data do

laudo médico pericial.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre a concessão do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.10.010185-2 - RONALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. SP186072 - KELI CRISTINA MONTEBELO NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.008122-1 - ANTONIO VALDIR DA SILVA (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.010936-0 - CLEIZER COSTA DE AMORIM (ADV. SP191979 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DA ROSA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.008897-5 - GERSON HUMBERTO CORREA (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

2006.63.10.006663-6 - JOAO ELIAS DA SILVA (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a: (1) reconhecer e averbar o período comum 06.03.1997 a 10.09.2001 e reconhecer, averbar e converter os períodos laborados em condições especiais de 07.12.1976 a 16.06.1978 e de 21.08.1984 a 05.03.1997; (2) acrescer tais tempos aos demais já reconhecidos em sede administrativa, considerando inclusive o que constar do CNIS até a data do ajuizamento da ação (06.07.2006) e (3) conceda a aposentadoria por tempo de contribuição para a parte autora, caso as medidas preconizadas nos itens (1) e (2) impliquem na existência de tempo mínimo relativo ao benefício, com DIB na data do ajuizamento da ação (06.07.2006), conforme o critério mais vantajoso (até a EC nº 20/98, até a Lei nº 9.876/99 ou até a referida data), devendo utilizar para cálculo da RMI os salários de contribuição efetivos que constem de seus sistemas ou que tenham sido demonstrados pela parte autora nos autos, observada a atualização legalmente prevista.

Com a concessão do benefício, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios

inacumuláveis,
indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados, no caso em espécie, a partir da data do ajuizamento da ação (06.07.2006).

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar se houve ou não a concessão do benefício e, de qualquer forma, o total de tempo de contribuição acumulado em consequência da conversão/averbação ora assegurada.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.10.005253-1 - MICHAEL EDUARDO FALASCA RIOS (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE

o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a: (1) manter o auxílio-doença, NB.: 128.861.634-9, por

01 (um) ano a partir da data do laudo médico pericial e ainda, (2) reembolsar o pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre a manutenção do auxílio-doença NB.: 128.861.634-9.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2006.63.10.006183-3 - ONIVALDO BATISTA BORTOLOZZO (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido

para condenar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a: (1) reconhecer e averbar os períodos comuns de 02.12.1985 a 03.06.1986, de 07.10.1985 a 30.11.1985, de 19.03.1990 a 30.03.1990, de 06.03.1997 a 06.07.1997, e de 11.09.1997 a 30.03.2006 e reconhecer, averbar e converter os períodos laborados em condições especiais de 01.02.1976 a 16.05.1984, de 22.05.1984 a 29.09.1985, de 13.06.1986 a 27.09.1988, de 09.01.1989 a 03.10.1989 e de 21.05.1990 a 05.03.1997; (2) acrescer tais tempos aos demais já reconhecidos em sede administrativa, considerando inclusive o que constar do CNIS até a data da citação do INSS (14.07.2006) e (3) conceda a aposentadoria por tempo de

contribuição para a parte autora, caso as medidas preconizadas nos itens (1) e (2) impliquem na existência de tempo mínimo relativo ao benefício, com DIB na data da citação do INSS (14.07.2006), conforme o critério mais vantajoso (até a EC nº 20/98, até a Lei nº 9.876/99 ou até a referida data), devendo utilizar para cálculo da RMI os salários de contribuição efetivos que constem de seus sistemas ou que tenham sido demonstrados pela parte autora nos autos, observada a atualização legalmente prevista.

Com a concessão do benefício, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados, no caso em espécie, a partir da data da citação do INSS (14.07.2006).

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar se houve ou não a concessão do benefício e, de qualquer forma, o total de tempo de contribuição acumulado em consequência da conversão/averbação ora assegurada.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2006.63.10.009517-0 - PEDRO ACLIANGELO FURLAN (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido

para condenar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a: (1) reconhecer e averbar os períodos comuns de 01.06.1982 a 06.07.1982 e de 06.03.1997 a 05.04.2006 e reconhecer, averbar e converter os períodos laborados em condições especiais de 03.03.1975 a 20.11.1978, de 21.11.1978 a 23.07.1980 e de 28.08.1984 a 05.03.1997; (2) acrescer tais tempos aos demais já reconhecidos em sede administrativa, considerando inclusive o que constar do CNIS até a data da citação do INSS (05.10.2006) e (3) conceda a aposentadoria por tempo de contribuição para a parte autora, caso as medidas preconizadas nos itens (1) e (2) impliquem na existência de tempo mínimo relativo ao benefício, com DIB na data da citação do INSS (05.10.2006), conforme o critério mais vantajoso (até a EC nº 20/98, até a Lei nº 9.876/99 ou até a referida data), devendo utilizar para cálculo da RMI os salários de contribuição efetivos que constem de seus sistemas ou que tenham sido demonstrados pela parte autora nos autos, observada a atualização legalmente prevista.

Com a concessão do benefício, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios

inacumuláveis,
indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados, no caso em espécie, a partir de 05.10.2006.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar se houve ou não a concessão do benefício e, de qualquer forma, o total de tempo de contribuição acumulado em consequência da conversão/averbação ora assegurada.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2006.63.10.007584-4 - AIRTON SEBASTIAO SILVEIRA BELLO (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a: (1) reconhecer, averbar e converter os períodos laborados em condições especiais de 01/05/1975 a 08/07/81, época em que a parte autora laborou no magistério; (2) acrescentar tais tempos aos demais já reconhecidos em sede administrativa, no momento da concessão do benefício, NB.: 056570902-0; e (3) proceda à revisão da RMI do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ou por idade da parte autora.

Com a revisão do benefício, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados, no caso em espécie, a partir da data do ajuizamento da ação, uma vez que o autor não demonstrou ter apresentado os documentos em que se funda esta sentença na fase administrativa, que precedeu a concessão do benefício.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor

(RPV),
observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar se houve ou não a revisão do benefício e, de qualquer forma, o total de tempo de contribuição acumulado em consequência da averbação ora assegurada.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a: (1) conceder o auxílio-doença com DIB na data do laudo médico pericial e mantê-lo por 01 (um) ano, nos termos do parágrafo 5º do artigo 29 da Lei nº 8.213/91 e (2) reembolsar o pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais).

Após a concessão do auxílio-doença, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados do auxílio-doença, no caso em espécie, a partir da data do laudo médico pericial.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre a concessão do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.10.009011-8 - MARIA DE FATIMA CASATI (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.010668-0 - OLGA LEAL CARDOSO (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

***** FIM *****

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a: (1) restabelecer, desde a cessação, o último auxílio-doença concedido à parte autora antes do ajuizamento da presente ação e mantê-lo por 06 (seis) meses a partir da data do laudo médico pericial e ainda, (2) reembolsar o pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Após o restabelecimento do auxílio-doença, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados do auxílio-doença, no caso em espécie, desde a cessação do último auxílio-doença concedido à parte autora antes do ajuizamento da presente ação.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre o restabelecimento do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.10.004111-9 - ANALIA DE OLIVEIRA (ADV. SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.006149-0 - DORIVAL FERREIRA ADORNO (ADV. SP197082 - FLAVIA ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

***** FIM *****

2009.63.10.001849-7 - SUELI CASTILHO MACHUCA (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a: (1) restabelecer, desde a cessação, o último auxílio-doença concedido à parte autora antes do ajuizamento da presente ação e mantê-lo por 01 (um) ano a partir da data do laudo médico pericial e ainda, (2) reembolsar o pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 155,00 (cento e

cinquenta e cinco reais).

Após o restabelecimento do auxílio-doença, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados do auxílio-doença, no caso em espécie, desde a cessação do último auxílio-doença concedido à parte autora antes do ajuizamento da presente ação.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre o restabelecimento do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2006.63.10.007569-8 - ERNESTO DE OLIVEIRA (ADV. SP126022 - JOAO ANTONIO BOLANDIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a: (1) reconhecer, converter e averbar os períodos laborados em condições especiais de 29/08/1968 a 24/06/1972 (iniciado após completar 16 anos); 28/06/1972 a 29/10/1973; 31/10/1973 a 05/03/1974; 11/04/1994 a 23/08/1994 e de 02/05/1997 a 23/01/1998; (2) acrescer tais tempos aos demais já reconhecidos em sede administrativa, considerando inclusive o que constar do CNIS até a DER (19/04/2006) e (3) conceda a aposentadoria por tempo de contribuição integral ou proporcional para a parte autora, caso as medidas preconizadas nos itens (1) e (2) impliquem na existência de tempo mínimo relativo ao benefício, com DIB na DER, conforme o critério mais vantajoso (até a EC nº 20/98, até a Lei nº 9.876/99 ou até a referida data), devendo utilizar para cálculo da RMI os salários de contribuição efetivos que constem de seus sistemas ou que tenham sido demonstrados pela parte autora nos autos, observada a atualização legalmente prevista.

Com a concessão do benefício, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados, no caso em espécie, a partir da DER.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar se houve ou não a concessão do benefício e, de qualquer forma, o total de tempo de contribuição acumulado em consequência da conversão/averbação ora assegurada.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.10.009056-8 - JEAN PIERRE CAMPANA (ADV. SP254953 - SANDRA REGINA DIAS DE QUEIROZ E OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a: (1) restabelecer, desde a cessação, o último auxílio-doença concedido à parte autora antes do ajuizamento da presente ação e mantê-lo por 06 (seis) meses a partir da data do laudo médico pericial e ainda, (2) reembolsar o pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais).

Após o restabelecimento do auxílio-doença, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados do auxílio-doença, no caso em espécie, desde a cessação do último auxílio-doença concedido à parte autora antes do ajuizamento da presente ação.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre o restabelecimento do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2006.63.10.009513-2 - ADAO VIAN (ADV. SP086814 - JOAO ANTONIO FARIAS DE S R BATISTA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido

para condenar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a: (1) reconhecer, converter e averbar os períodos laborados em condições especiais de 01/10/1996 a 31/03/1998; 01/04/1998 a 30/06/1998; 01/07/1998 a 31/07/1999 e de 01/08/1999 até a 31/03/2004 (DER); (2) acrescentar tais tempos aos demais já reconhecidos em sede administrativa,

considerando inclusive o que constar do CNIS até a DER (31/03/2004) e (3) conceda a aposentadoria por tempo de

contribuição integral ou proporcional para a parte autora, caso as medidas preconizadas nos itens (1) e (2) impliquem na

existência de tempo mínimo relativo ao benefício, com DIB na DER, conforme o critério mais vantajoso (até a EC n°

20/98, até a Lei n° 9.876/99 ou até a referida data), devendo utilizar para cálculo da RMI os salários de contribuição

efetivos que constem de seus sistemas ou que tenham sido demonstrados pela parte autora nos autos, observada a atualização legalmente prevista.

Com a concessão do benefício, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados, no caso em espécie, a partir da DER.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de

2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da

citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas

posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV),

observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar se houve ou não a concessão do benefício e, de qualquer forma, o total de tempo de contribuição acumulado em consequência da conversão/averbação ora assegurada.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2006.63.10.007583-2 - TEREZA AMARO (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar ao

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a: (1) reconhecer, averbar e converter os períodos laborados em condições especiais de 16/04/1971 à 14/02/1978; 01/04/1978 à 08/07/81, época em que a parte autora laborou no magistério; (2) proceder à revisão da RMI pelo IRSM integral (39,67%) na correção monetária aplicável à competência de fevereiro de 1994.

Com a revisão do benefício, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados, no caso em espécie, a partir da data do ajuizamento da ação, uma vez que o autor não demonstrou ter apresentado os documentos em que se funda esta sentença na fase administrativa, que precedeu a concessão do benefício.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar se houve ou não a revisão do benefício e, de qualquer forma, o total de tempo de contribuição acumulado em consequência da averbação ora assegurada.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.10.008444-1 - IRACEMA LIBERATO ALVES (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE

o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a: (1) restabelecer, desde a cessação, a aposentadoria por invalidez NB.: 531.478.892-2, e ainda, (2) reembolsar o pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais).

Após o restabelecimento da aposentadoria por invalidez NB.: 531.478.892-2, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados da aposentadoria por invalidez NB.: 531.478.892-2, no caso em espécie, desde a

sua
cessação.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre o restabelecimento do benefício NB.:
531.478.892-2.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.10.001838-2 - SEBASTIAO DUARTE (ADV. SP271710 - CLODOALDO ALVES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a: (1) conceder o auxílio-doença com DIB na data do laudo médico pericial e mantê-lo por 06 (seis) meses, nos termos do parágrafo 5º do artigo 29 da Lei nº 8.213/91 e ainda, (2) reembolsar o pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais).

Após a concessão do auxílio-doença, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados do auxílio-doença, no caso em espécie, a partir da data do laudo médico pericial.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre a concessão do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a: (1) restabelecer, desde a cessação, o último auxílio-doença concedido à parte autora antes do ajuizamento da presente ação e mantê-lo por 01 (um) ano a partir da data do laudo médico pericial e ainda, (2) reembolsar o pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais).

Após o restabelecimento do auxílio-doença, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados do auxílio-doença, no caso em espécie, desde a cessação do último auxílio-doença concedido à parte autora antes do ajuizamento da presente ação.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre o restabelecimento do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.10.005529-5 - JAQUELINA APARECIDA CALIXTO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.009072-6 - ORIDES FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.000572-7 - MARINETE DE ALENCAR SANTANA (ADV. SP186046 - DANIELA ALTINO LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

2007.63.10.014322-2 - SILEIDE DA SILVA (ADV. SP213288 - PRISCILA APARECIDA TOMAZ BORTOLOTTI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE

o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a: (1) restabelecer, desde a cessação, o auxílio-doença

NB.: 516.191.525-7; (2) conceder a aposentadoria por invalidez em favor da parte autora, com DIB na data do laudo

pericial, nos termos do parágrafo 5º do artigo 29 da Lei nº 8.213/91 e ainda, (3) reembolsar o pagamento dos honorários

periciais fixados em R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais).

Após o restabelecimento do auxílio-doença NB.: 516.191.525-7 e a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença,

deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo

máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados do auxílio-doença NB.: 516.191.525-7, desde a cessação e da aposentadoria por invalidez a partir da data do laudo médico pericial.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de

2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da

citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas

posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV),

observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre a concessão do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.10.014180-8 - EDISON LUIS FAVORIN (ADV. SP118621 - JOSE DINIZ NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e condeno o

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a: (1) restabelecer, desde a cessação, o último auxílio-doença concedido à

parte autora antes do ajuizamento da presente ação e mantê-lo por 02 (dois) anos a partir da data do laudo médico pericial

e ainda, (2) reembolsar o pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Após o restabelecimento do auxílio-doença, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros

estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis,

indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV

ou Precatório.

São devidos os valores atrasados do auxílio-doença, no caso em espécie, desde a cessação do último auxílio-doença

concedido à parte autora antes do ajuizamento da presente ação.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre o restabelecimento do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.10.003014-6 - ANTONIO LUIZ BRAGA (ADV. SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a: (1) restabelecer, desde a cessação, o último auxílio-doença concedido à parte autora antes do ajuizamento da presente ação; (2) conceder a aposentadoria por invalidez em favor da parte autora, com DIB na data do segundo laudo pericial, nos termos do parágrafo 5º do artigo 29 da Lei nº 8.213/91 e ainda, (3) reembolsar o pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Após o restabelecimento do auxílio-doença e a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados do auxílio-doença, no caso em espécie, desde a cessação do último auxílio-doença concedido à parte autora antes do ajuizamento da presente ação e da aposentadoria por invalidez a partir da data do segundo laudo médico pericial.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre a concessão do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.10.001848-5 - JORGE ARTEMIO BUGUENO BUGUENO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.10.007470-8 - ADEMIR FELIPE (ADV. SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a: (1) conceder o auxílio-doença com DIB na data do laudo médico pericial e mantê-lo por 03 (três) meses, nos termos do parágrafo 5º do artigo 29 da Lei nº 8.213/91 e ainda, (2) reembolsar o pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Após a concessão do auxílio-doença, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados do auxílio-doença, no caso em espécie, a partir da data do laudo médico pericial.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre a concessão do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2006.63.10.009508-9 - ANTONIO FRANCISCO PELISSARI (ADV. SP156478 - CRISTIANE MARIA BARROS DE ANDRADE CORTEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a: (1)

reconhecer, converter e averbar os períodos laborados em condições especiais de 01/10/1977 a 15/12/1979; 01/08/1980 a 03/10/1980; 21/10/1980 a 03/02/1981; 08/03/1981 a 30/07/1984; 01/11/1984 a 30/08/1985; 05/09/1985 a 30/01/1987; 08/04/1987 a 09/09/1987; 03/12/1987 a 31/01/1988; 24/08/1988 a 24/04/1989; 02/06/1989 a 11/05/1992; 13/07/1992 a 02/08/1993 e de 01/03/1994 a 28.04.1995; (2) acrescer tais tempos aos demais já reconhecidos em sede administrativa, considerando inclusive o que constar do CNIS até a DER (02/07/2004) e

(3) conceda a aposentadoria por tempo de contribuição integral ou proporcional para a parte autora, caso as medidas preconizadas nos itens (1) e (2) impliquem na existência de tempo mínimo relativo ao benefício, com DIB na DER, conforme o critério mais vantajoso (até a EC nº 20/98, até a Lei nº 9.876/99 ou até a referida data), devendo utilizar para cálculo da RMI os salários de contribuição efetivos que constem de seus sistemas ou que tenham sido demonstrados pela parte autora nos autos, observada a atualização legalmente prevista.

Com a concessão do benefício, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados, no caso em espécie, a partir da DER.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar se houve ou não a concessão do benefício e, de qualquer forma, o total de tempo de contribuição acumulado em consequência da conversão/averbação ora assegurada.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2006.63.10.006256-4 - CARLOS BUENO PENTEADO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido

para condenar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a: (1) reconhecer, averbar e converter os períodos laborados

em condições especiais de 01.07.1976 a 30.06.1981 e de 01.01.1985 a 31.12.1987; (2) acrescer tais tempos aos demais

já reconhecidos em sede administrativa, considerando inclusive o que constar do CNIS até a data desta sentença e (3)

conceda a aposentadoria por tempo de contribuição para a parte autora, caso as medidas preconizadas nos itens (1) e (2)

impliquem na existência de tempo mínimo relativo ao benefício, com DIB na data desta sentença, conforme o critério mais

vantajoso (até a EC nº 20/98, até a Lei nº 9.876/99 ou até a referida data), devendo utilizar para cálculo da RMI

os salários de contribuição efetivos que constem de seus sistemas ou que tenham sido demonstrados pela parte autora nos autos, observada a atualização legalmente prevista.

Com a concessão do benefício, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados, no caso em espécie, a partir da data desta sentença.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar se houve ou não a concessão do benefício e, de qualquer forma, o total de tempo de contribuição acumulado em consequência da conversão/averbação ora assegurada.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Do exposto, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a: (1) conceder o auxílio-doença com DIB na data do laudo médico pericial e mantê-lo por 06 (seis) meses, nos termos do parágrafo 5º do artigo 29 da Lei nº 8.213/91 e ainda, (2) reembolsar o pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais).

Após a concessão do auxílio-doença, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados do auxílio-doença, no caso em espécie, a partir da data do laudo médico pericial.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas

posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre a concessão do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.10.009178-0 - CICERO CARLOS DE SANTANA (ADV. SP197082 - FLAVIA ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.008455-6 - JOAO SOARES LEITE (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

***** FIM *****

2006.63.10.007540-6 - DIRCEU APARECIDO RISSI (ADV. SP140377 - JOSE PINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar ao

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a: (1) reconhecer, converter e averbar os períodos laborados em condições especiais de 07/01/1975 à 30/04/1981 e de 01/05/1981 a 12/03/1985; (2) reconhecer os recolhimentos referente aos períodos de 07/89, 09/89, 06/90, 08/91, 07/92, 04/94 e 05/94; (3) acrescer tais tempos aos demais já reconhecidos em sede administrativa, considerando inclusive o que constar do CNIS até a DER e (4) conceda a aposentadoria por tempo

de contribuição integral ou proporcional para a parte autora, caso as medidas preconizadas nos itens (1), (2) e (3)

impliquem na existência de tempo mínimo relativo ao benefício, com DIB na DER, conforme o critério mais vantajoso (até

a EC nº 20/98, até a Lei nº 9.876/99 ou até a referida data), devendo utilizar para cálculo da RMI os salários de contribuição efetivos que constem de seus sistemas ou que tenham sido demonstrados pela parte autora nos autos, observada a atualização legalmente prevista.

Com a concessão do benefício, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados, no caso em espécie, a partir da DER.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar se houve ou não a concessão do benefício e, de qualquer forma, o total de tempo de contribuição acumulado em consequência da conversão/averbação ora assegurada.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.10.010962-0 - ROSE MARY ARAUJO DA SILVA (ADV. SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a: (1) restabelecer, desde a cessação, o último auxílio-doença concedido à parte autora antes do ajuizamento da presente ação e mantê-lo por 01 (um) ano e 06 (seis) meses a partir da data do laudo médico pericial e ainda, (2) reembolsar o pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais).

Após o restabelecimento do auxílio-doença, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados do auxílio-doença, no caso em espécie, desde a cessação do último auxílio-doença concedido à parte autora antes do ajuizamento da presente ação.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre o restabelecimento do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2006.63.10.004770-8 - APARECIDO MARTINS DOS SANTOS (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a: (1) reconhecer, averbar e converter os

períodos laborados em condições especiais de 15.10.1975 a 10.01.1976, de 01.04.1976 a 14.05.1976, de 01.07.1977 a 20.09.1977, de 01.11.1977 a 07.03.1980, de 15.05.1980 a 13.07.1983, de 09.08.1983 a 31.08.1988, de 02.05.1991 a 31.08.1993 e de 04.04.1994 a 28.04.1998; (2) acrescer tais tempos aos demais já reconhecidos em sede administrativa, considerando inclusive o que constar do CNIS até a DER (15.09.2005) e (3) conceda a aposentadoria por tempo de contribuição para a parte autora, caso as medidas preconizadas nos itens (1) e (2) impliquem na existência de tempo mínimo relativo ao benefício, com DIB na DER (15.09.2005), conforme o critério mais vantajoso (até a EC nº 20/98, até a Lei nº 9.876/99 ou até a referida data), devendo utilizar para cálculo da RMI os salários de contribuição efetivos que constem de seus sistemas ou que tenham sido demonstrados pela parte autora nos autos, observada a atualização legalmente prevista.

Com a concessão do benefício, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados, no caso em espécie, a partir da DER (15.09.2005).

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar se houve ou não a concessão do benefício e, de qualquer forma, o total de tempo de contribuição acumulado em consequência da conversão/averbação ora assegurada.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2006.63.10.009938-1 - UMILDE PEREIRA DA ROCHA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido

para condenar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a: (1) reconhecer, averbar e converter os períodos laborados

em condições especiais de 10.11.1975 a 12.10.1977, de 14.05.1981 a 20.11.1981, de 12.04.1982 a 20.05.1983, de 16.08.1986 a 25.08.1986, de 03.11.1986 a 11.12.1986, de 02.01.1987 a 05.02.1992 e de 13.05.1992 a 22.01.1993; (2) acrescer tais tempos aos demais já reconhecidos em sede administrativa, considerando inclusive o que constar do CNIS

até a data do ajuizamento da ação (05.10.2006) e (3) conceda a aposentadoria por tempo de contribuição para a parte

autora, caso as medidas preconizadas nos itens (1) e (2) impliquem na existência de tempo mínimo relativo ao benefício,

com DIB na data do ajuizamento da ação (05.10.2006), conforme o critério mais vantajoso (até a EC nº 20/98, até

a Lei nº 9.876/99 ou até a referida data), devendo utilizar para cálculo da RMI os salários de contribuição efetivos que constem de seus sistemas ou que tenham sido demonstrados pela parte autora nos autos, observada a atualização legalmente prevista.

Com a concessão do benefício, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados, no caso em espécie, a partir da data do ajuizamento da ação (05.10.2006).

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar se houve ou não a concessão do benefício e, de qualquer forma, o total de tempo de contribuição acumulado em consequência da conversão/averbação ora assegurada.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2006.63.10.010013-9 - PEDRO HORACIO FERREIRA (ADV. SP094015 - CLORIS ROSIMEIRE MARCELLO VITAL) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE

o pedido para condenar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a: (1) reconhecer e averbar os períodos comuns de

11.07.1990 a 30.08.1990, de 01.11.1993 a 24.08.1994, de 01.09.1994 a 30.11.1994, de 01.12.1994 a 26.10.1995, de 01.07.1996 a 11.07.1997, de 13.02.1997 a 13.05.1997, de 11.10.1997 a 30.04.1998, de 04.05.1998 a 30.06.1999 e de 01.07.1999 a 08.12.2004 e reconhecer, averbar e converter os períodos laborados em condições especiais de 18.01.1973 a 06.01.1975, de 01.05.1975 a 13.02.1976, de 25.03.1976 a 29.04.1976, de 01.06.1976 a 01.12.1976, de 13.12.1976 a 09.02.1988, de 27.02.1989 a 12.04.1989, de 21.06.1989 a 02.05.1990, de 03.09.1990 a 23.11.1990 e de 26.11.1990 a 28.06.1993; (2) acrescer tais tempos aos demais já reconhecidos em sede administrativa, considerando

inclusive o que constar do CNIS até a DER (08.12.2004) e (3) conceda a aposentadoria por tempo de contribuição para a parte autora, caso as medidas preconizadas nos itens (1) e (2) impliquem na existência de tempo mínimo relativo ao benefício, com DIB na DER (08.12.2004), conforme o critério mais vantajoso (até a EC nº 20/98, até a Lei nº 9.876/99 ou

até a referida data), devendo utilizar para cálculo da RMI os salários de contribuição efetivos que constem de seus sistemas ou que tenham sido demonstrados pela parte autora nos autos, observada a atualização legalmente prevista.

Com a concessão do benefício, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros

estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados, no caso em espécie, a partir da DER (08.12.2004).

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar se houve ou não a concessão do benefício e, de qualquer forma, o total de tempo de contribuição acumulado em consequência da conversão/averbação ora assegurada.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.10.001676-2 - ORLANDO FAJOLLI (ADV. SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a: (1) restabelecer, desde a cessação, o último auxílio-doença concedido à parte autora antes do ajuizamento da presente ação; (2) proceder a reabilitação da parte autora e ainda, (3) reembolsar o pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais).

Após o restabelecimento do auxílio-doença, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados do auxílio-doença, no caso em espécie, desde a cessação do último auxílio-doença concedido à parte autora antes do ajuizamento da presente ação.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre o restabelecimento do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.10.002609-0 - MARINA REGINA GONZALES (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE

o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a: (1) conceder a aposentadoria por invalidez em favor da parte autora, com DIB na data do laudo pericial, nos termos do parágrafo 5º do artigo 29 da Lei nº 8.213/91 e ainda, (2) reembolsar o pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Após a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados da aposentadoria por invalidez a partir da data do laudo médico pericial.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre a concessão do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.10.003602-1 - CARLOS ALEXANDRE FRANCO (ADV. SP255141 - GEANI APARECIDA MARTIN VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE

o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a: (1) restabelecer, desde a cessação, o auxílio-doença NB.: 124.078.165-0; (2) proceder a reabilitação da parte autora e ainda, (3) reembolsar o pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Após o restabelecimento do auxílio-doença NB.: 124.078.165-0, fica o INSS obrigado a apurar os valores

atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados do auxílio-doença NB.: 124.078.165-0 desde a sua cessação.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre o restabelecimento do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2006.63.10.009511-9 - DEVAIR CARDOSO VIEIRA (ADV. SP086814 - JOAO ANTONIO FARIAS DE S R BATISTA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE

o pedido para condenar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a: (1) reconhecer, converter e averbar os períodos laborados em condições especiais de 21/03/1978 a 29/11/1985; (2) acrescer tais tempos aos demais já reconhecidos em sede administrativa, considerando inclusive o que constar do CNIS até a DER (13/10/2004) e (3) conceda a aposentadoria por tempo de contribuição integral ou proporcional para a parte autora, caso as medidas preconizadas nos itens (1) e (2) impliquem na existência de tempo mínimo relativo ao benefício, com DIB na DER, conforme o critério mais vantajoso (até a EC nº 20/98, até a Lei nº 9.876/99 ou até a referida data), devendo utilizar para cálculo da RMI os salários de contribuição efetivos que constem de seus sistemas ou que tenham sido demonstrados pela parte autora nos autos, observada a atualização legalmente prevista.

Com a concessão do benefício, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados, no caso em espécie, a partir da DER.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da

citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar se houve ou não a concessão do benefício e, de qualquer forma, o total de tempo de contribuição acumulado em consequência da conversão/averbação ora assegurada.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Do exposto, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a: (1) restabelecer, desde a cessação, o último auxílio-doença concedido à parte autora antes do ajuizamento da presente ação; (2) proceder a reabilitação da parte autora e ainda, (3) reembolsar o pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Após o restabelecimento do auxílio-doença, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados do auxílio-doença, no caso em espécie, desde a cessação do último auxílio-doença concedido à parte autora antes do ajuizamento da presente ação.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre o restabelecimento do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.10.019072-8 - PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.005512-0 - CONCEICAO TELES (ADV. SP203327 - DANIELA GARCIA TAVORA MENEGAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.002028-1 - ROBERTO FURLAN (ADV. SP204341 - MAURO EVANDO GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.006830-7 - MARIA DE LOURDES ENGEL CLAUDINO (ADV. SP249004 - ANA PAULA FOLSTER MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.002403-1 - JAILSON BARBOSA GUEDES (ADV. SP261809 - SILVIO ANTONIO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.006207-0 - MARIA ALVES DE JESUS (ADV. SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.002081-5 - PAULO RAMOS DE OLIVEIRA (ADV. SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.001904-7 - ADRIANA PETERSON GIMENEZ (ADV. SP208701 - ROGÉRIO MARTINS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.004013-9 - DEUZIMAR BEZERRA DE SOUZA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.002054-2 - ANDREW ANDERSON ANTONIO (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

***** FIM *****

2008.63.10.004592-7 - MARIA DO CARMO CREPALDI (ADV. SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Do exposto, julgo PARCIALMENTE

PROCEDENTE o pedido e

condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a: (1) conceder a aposentadoria por invalidez em favor da parte

autora, com DIB em 25/09/2007 (DER - data da entrada do requerimento administrativo), nos termos do parágrafo 5º do

artigo 29 da Lei nº 8.213/91 e ainda, (2) reembolsar o pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Após a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados da aposentadoria por invalidez a partir da data do laudo médico pericial.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de

2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre a concessão do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2006.63.10.007473-6 - SAULO GROSSI (ADV. SP177750 - CRISTINA CAETANO SARMENTO EID) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido

para condenar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a: (1) reconhecer, averbar e converter os períodos laborados em condições especiais de 09.11.1983 a 30.06.1984, de 01.10.1984 a 29.01.1990 e de 01.02.1990 a 13.12.1998; (2) acrescer tais tempos aos demais já reconhecidos em sede administrativa, considerando inclusive o que constar do CNIS até a DER (31.03.2006) e (3) conceda a aposentadoria por tempo de contribuição para a parte autora, caso as medidas preconizadas nos itens (1) e (2) impliquem na existência de tempo mínimo relativo ao benefício, com DIB na DER (31.03.2006), conforme o critério mais vantajoso (até a EC nº 20/98, até a Lei nº 9.876/99 ou até a referida data), devendo utilizar para cálculo da RMI os salários de contribuição efetivos que constem de seus sistemas ou que tenham sido demonstrados pela parte autora nos autos, observada a atualização legalmente prevista.

Com a concessão do benefício, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados, no caso em espécie, a partir da DER (31.03.2006).

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de

2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar se houve ou não a concessão do benefício e, de qualquer forma, o total de tempo de contribuição acumulado em consequência da conversão/averbação ora assegurada.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2006.63.10.007529-7 - ANTONIO CARLOS BELANI (ADV. SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a: (1) reconhecer e averbar o período comum de 01.07.2004 a 30.05.2005; (2) acrescentar tal tempo aos demais já reconhecidos em sede administrativa, considerando inclusive o que constar do CNIS até 01.06.2006 e (3) conceda a aposentadoria por tempo de contribuição para a parte autora, caso as medidas preconizadas nos itens (1) e (2) impliquem na existência de tempo mínimo relativo ao benefício, com DIB em 01.06.2006, consoante requerido pela parte autora na inicial, conforme o critério mais vantajoso (até a EC nº 20/98, até a Lei nº 9.876/99 ou até a referida data), devendo utilizar para cálculo da RMI os salários de contribuição efetivos que constem de seus sistemas ou que tenham sido demonstrados pela parte autora nos autos, observada a atualização legalmente prevista.

Com a concessão do benefício, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados, no caso em espécie, a partir de 01.06.2006.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar se houve ou não a concessão do benefício e, de qualquer forma, o total de tempo de contribuição acumulado em consequência da conversão/averbação ora assegurada.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.10.010734-9 - SERGIO VENTAVOLI (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a: (1) manter o auxílio-doença, NB.: 560.338.103-1, por 01 (um)

ano a partir da data do laudo médico pericial e ainda, (2) reembolsar o pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais).

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre a manutenção do auxílio-doença NB.: 560.338.103-1.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Do exposto, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a: (1) conceder o auxílio-doença com DIB na data do laudo médico pericial, nos termos do parágrafo 5º do artigo 29 da Lei nº 8.213/91; (2) proceder a reabilitação da parte autora e ainda, (3) reembolsar o pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Após a concessão do auxílio-doença, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados do auxílio-doença, no caso em espécie, a partir da data do laudo médico pericial.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre a concessão do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.10.004004-8 - RITA DE CASSIA ROSALEN (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.005500-3 - ANTONIA VILELA NOGUEIRA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

2006.63.10.012209-3 - JAIR CONTELLI (ADV. SP126022 - JOAO ANTONIO BOLANDIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a: (1) reconhecer, averbar e converter os períodos laborados em condições especiais de 01.11.1976 a 28.02.1979 e de 27.04.1979 a 25.03.1985; (2) acrescer tais tempos aos demais já reconhecidos em sede administrativa, considerando inclusive o que constar do CNIS até a DER (21.08.2006) e (3) conceda a aposentadoria por tempo de contribuição para a parte autora, caso as medidas preconizadas nos itens (1) e (2) impliquem na existência de tempo mínimo relativo ao benefício, com DIB na DER (21.08.2006), conforme o critério mais vantajoso (até a EC nº 20/98, até a Lei nº 9.876/99 ou até a referida data), devendo utilizar para cálculo da RMI os salários de contribuição efetivos que constem de seus sistemas ou que tenham sido demonstrados pela parte autora nos autos, observada a atualização legalmente prevista.

Com a concessão do benefício, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados, no caso em espécie, a partir da DER (21.08.2006).

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar se houve ou não a concessão do benefício e, de qualquer forma, o total de tempo de contribuição acumulado em consequência da conversão/averbação ora assegurada.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2006.63.10.006104-3 - ARAUJO MIGUEL GARCIA (ADV. SP118621 - JOSE DINIZ NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a: (1) reconhecer, averbar e converter os períodos laborados em condições especiais de 01.02.1979 a 12.01.1985 e de 04.02.1986 a 30.03.2004; (2) acrescer tais tempos aos demais já reconhecidos em sede administrativa, considerando inclusive o que constar do CNIS até a data do ajuizamento da ação (28.06.2006) e (3) conceda a aposentadoria por tempo de contribuição integral para a parte autora, caso as medidas preconizadas nos itens (1) e (2) impliquem na existência de tempo mínimo relativo ao benefício, com DIB na data

do ajuizamento da ação (28.06.2006), conforme o critério mais vantajoso (até a EC nº 20/98, até a Lei nº 9.876/99 ou até a referida data), devendo utilizar para cálculo da RMI os salários de contribuição efetivos que constem de seus sistemas ou que tenham sido demonstrados pela parte autora nos autos, observada a atualização legalmente prevista.

Com a concessão do benefício, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados, no caso em espécie, a partir da data do ajuizamento da ação (28.06.2006).

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar se houve ou não a concessão do benefício e, de qualquer forma, o total de tempo de contribuição acumulado em consequência da conversão/averbação ora assegurada.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2006.63.10.009749-9 - BENTO COUTINHO DA SILVA (ADV. SP219629 - RICARDO LUIS RAMOS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE

o pedido para condenar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a: (1) reconhecer e averbar os períodos comuns de 16.12.1998 a 26.10.2004 e de 02.12.2004 a 22.09.2006; (2) acrescer tais tempos aos demais já reconhecidos em sede administrativa, considerando inclusive o que constar do CNIS até a data do ajuizamento da ação (03.10.2006) e (3) conceda a aposentadoria por tempo de contribuição para a parte autora, caso as medidas preconizadas nos itens (1) e (2) impliquem na existência de tempo mínimo relativo ao benefício, com DIB na data do ajuizamento da ação (03.10.2006), conforme o critério mais vantajoso (até a EC nº 20/98, até a Lei nº 9.876/99 ou até a referida data), devendo utilizar para cálculo da RMI os salários de contribuição efetivos que constem de seus sistemas ou que tenham sido demonstrados pela parte autora nos autos, observada a atualização legalmente prevista.

Com a concessão do benefício, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV

ou Precatório.

São devidos os valores atrasados, no caso em espécie, a partir da data do ajuizamento da ação (03.10.2006).

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar se houve ou não a concessão do benefício e, de qualquer forma, o total de tempo de contribuição acumulado em consequência da conversão/averbação ora assegurada.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Do exposto, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a: (1) restabelecer, desde a cessação, o último auxílio-doença concedido à parte autora antes do ajuizamento da presente ação; (2) proceder a reabilitação da parte autora e ainda, (3) reembolsar o pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais).

Após o restabelecimento do auxílio-doença, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados do auxílio-doença, no caso em espécie, desde a cessação do último auxílio-doença concedido à parte autora antes do ajuizamento da presente ação.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre o restabelecimento do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.10.008199-3 - WILSON LOPES DO PRADO (ADV. SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.003490-9 - NELSON DA SILVA ROCHA (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.000059-6 - ADRIANO SIQUEIRA (ADV. SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

2006.63.10.007266-1 - TONI JEFERSON MIGUEL (ADV. SP118621 - JOSE DINIZ NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a: (1) reconhecer, averbar e converter o período laborado em condições especiais de 08.09.1983 a 31.12.2002; (2) acrescer tais tempos aos demais já reconhecidos em sede administrativa, considerando inclusive o que constar do CNIS até a DER (23.02.2006) e (3) conceda a aposentadoria por tempo de contribuição integral para a parte autora, caso as medidas preconizadas nos itens (1) e (2) impliquem na existência de tempo mínimo relativo ao benefício, com DIB na DER (23.02.2006), conforme o critério mais vantajoso (até a EC nº 20/98, até a Lei nº 9.876/99 ou até a referida data), devendo utilizar para cálculo da RMI os salários de contribuição efetivos que constem de seus sistemas ou que tenham sido demonstrados pela parte autora nos autos, observada a atualização legalmente prevista.

Com a concessão do benefício, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatário.

São devidos os valores atrasados, no caso em espécie, a partir da DER (23.02.2006).

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar se houve ou não a concessão do benefício e, de qualquer forma, o total de tempo de contribuição acumulado em consequência da conversão/averbação ora assegurada.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.10.006597-5 - MARIA DAS DORES DA SILVA CABRAL (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA

ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Do exposto, julgo PARCIALMENTE

PROCEDENTE o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a: (1) conceder o auxílio-doença com

DIB na presente data (data da sentença) e mantê-lo por 01 (um) ano, nos termos do parágrafo 5º do artigo 29 da Lei nº

8.213/91 e (2) reembolsar o pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Após a concessão do auxílio-doença, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros

estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis,

indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV

ou Precatório.

São devidos os valores atrasados do auxílio-doença, no caso em espécie, a partir da data do laudo médico pericial.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de

2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da

citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas

posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV),

observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre a concessão do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a: (1) conceder o auxílio-doença com

DIB na data do laudo médico pericial e mantê-lo por 06 (seis) meses, nos termos do parágrafo 5º do artigo 29 da Lei nº

8.213/91 e ainda, (2) reembolsar o pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Após a concessão do auxílio-doença, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros

estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis,

indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV

ou Precatório.

São devidos os valores atrasados do auxílio-doença, no caso em espécie, a partir da data do laudo médico pericial.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre a concessão do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.10.001934-5 - TERESA LUIZ (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.006823-0 - NIVALDO OLIVEIRA DE SOUZA (ADV. SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

2008.63.10.009955-9 - JOAO GIL (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a: (1) conceder a aposentadoria por invalidez em favor da parte autora, com DIB na data do laudo pericial, nos termos do parágrafo 5º do artigo 29 da Lei nº 8.213/91 e ainda, (2) reembolsar o pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais).

Após a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados da aposentadoria por invalidez a partir da data do laudo médico pericial.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre a concessão do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2006.63.10.005151-7 - ANTONIO APARECIDO D'AGOSTINHO (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a: (1) reconhecer, averbar e

converter os períodos laborados em condições especiais de 10.10.1973 a 24.05.1975, de 02.08.1976 a 24.11.1976, de

02.12.1976 a 24.01.1977, de 01.10.1977 a 23.03.1978, de 01.12.1978 a 31.01.1980, de 01.02.1980 a 25.03.1980, de 09.02.1981 a 21.08.1983, de 22.08.1983 a 15.01.1986, de 16.01.1986 a 30.09.1986, de 01.06.1987 a 30.09.1987, de 01.10.1987 a 30.04.1992, de 01.05.1992 a 01.12.1992 e de 20.07.1993 a 28.04.1995; (2) acrescer tais tempos aos demais já reconhecidos em sede administrativa, considerando inclusive o que constar do CNIS até a data do ajuizamento

da ação (05.06.2006) e (3) conceda a aposentadoria por tempo de contribuição para a parte autora, caso as medidas

preconizadas nos itens (1) e (2) impliquem na existência de tempo mínimo relativo ao benefício, com DIB na data do

ajuizamento da ação (05.06.2006), conforme o critério mais vantajoso (até a EC nº 20/98, até a Lei nº 9.876/99 ou até a

referida data), devendo utilizar para cálculo da RMI os salários de contribuição efetivos que constem de seus sistemas ou

que tenham sido demonstrados pela parte autora nos autos, observada a atualização legalmente prevista.

Com a concessão do benefício, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios

inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV

ou Precatório.

São devidos os valores atrasados, no caso em espécie, a partir da data do ajuizamento da ação (05.06.2006).

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de

2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da

citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas

posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV),

observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar se houve ou não a concessão do benefício e, de qualquer forma, o total de tempo de contribuição acumulado em consequência da conversão/averbação ora assegurada.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.10.010018-5 - MARIA APARECIDA ROCHA BARRIQUELO (ADV. SP080984 - AILTON SOTERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Restando infrutífera a realização de acordo, façam-se os autos conclusos para sentença.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Do exposto, homologo, para que produza seus regulares efeitos de direito, o acordo formalizado. Em conseqüência, julgo EXTINTO o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

**As partes presentes saem intimadas.
Publique-se. Registre-se.**

2008.63.10.009070-2 - VALTER PANAIÁ (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.000747-5 - LOURDES ROSELI QUIARADIA GOMES DA SILVA (ADV. SP118621 - JOSE DINIZ NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.010102-5 - SILVIO RODRIGO LEMES (ADV. SP194212 - HUGO GONÇALVES DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.009772-1 - JOSE ANTONIO CONRADO CASTRO (ADV. SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.009688-1 - JOSEFINA ANDREOLLA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.009061-1 - APARECIDA DE LOURDES AMARAL DIAS (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.009087-8 - BELONICE BARROS DE SOUSA (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.001674-9 - VANDA FERREIRA COSTA (ADV. SP198803 - LUCIMARA PORCEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.001980-5 - ANA CAROLINA DOS SANTOS (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.001978-7 - ELAINE APARECIDA RODRIGUES (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.009716-2 - MARIA ADELINA GOMES DA SILVA (ADV. SP258769 - LUCIANA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.009879-8 - ARACI BENEDITA DE GODOY (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA

EXPEDIENTE Nº 0106/2009

2005.63.10.002236-7 - JOSE CANDIDO DA SILVA (ADV. SP145163 - NATALIE REGINA MARCURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2005.63.10.002968-4 - MARIA DO CARMO CORREIA (ADV. SP107843 - FABIO SANS MELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2005.63.10.006054-0 - MARIA AMARAL PAPANOTTI E OUTROS (ADV. SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES); ROGERIO AMARAL PAPANOTTI(ADV. SP090800-ANTONIO TADEU GUTIERRES); TANIA AMARAL PAPANOTTI MATANA(ADV. SP090800-ANTONIO TADEU GUTIERRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Reconsidero a decisão anterior para determinar que a CEF seja oficiada para liberar o saque do RPV já expedido em nome do falecido para os herdeiros habilitados no presente feito.

Int.

2006.63.10.000732-2 - DENERSON FERREIRA DA SILVA (ADV. SP121851 - SOLEMAR NIERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2006.63.10.001303-6 - MARISA TAVEIRA DE MATOS (ADV. SP216695 - THEREZINHA CUCATTI LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2006.63.10.002489-7 - ANGELO IDIARTE BORTOLETTO (ADV. SP030449 - MILTON MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2006.63.10.003110-5 - ANTONIO LUTGENS FILHO (ADV. SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2006.63.10.004022-2 - ELIAS AUAD (ADV. SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Acerca da petição do réu datada de 24/07/2008 verifico inexistir a nulidade apontada, vez que a sentença foi prolatada para averbar períodos visando a obtenção de aposentadoria por tempo de contribuição, não acarretando vício a circunstância da morte precedente do autor, a qual se resolve pela habilitação dos herdeiros ao recebimento da pensão.

Outrossim, eventuais questões preliminares serão oportunamente apreciadas em sede de recurso.

Int.

2006.63.10.004200-0 - YONE DE CASTRO SCCOTON E OUTROS (ADV. SP124916 - ANTONIO AUGUSTO VENANCIO MARTINS); ALDENIRA LIMA DA SILVA(ADV. SP124916-ANTONIO AUGUSTO VENANCIO MARTINS); ANA DIAS SANTOS(ADV. SP124916-ANTONIO AUGUSTO VENANCIO MARTINS); NEUZA DE JESUS GREGORIO SAMPAIO(ADV. SP124916-ANTONIO AUGUSTO VENANCIO MARTINS); AMELIA JERONIMO MACHI(ADV. SP124916-ANTONIO AUGUSTO VENANCIO MARTINS); CELIA APARECIDA NARDELLI ZEOTI(ADV. SP124916-ANTONIO AUGUSTO VENANCIO MARTINS); DORCELINA BARBOSA(ADV. SP124916-ANTONIO AUGUSTO VENANCIO MARTINS); ELIZETH CORREIA BARBIERI(ADV. SP124916-ANTONIO AUGUSTO VENANCIO MARTINS); ILDA TOLEDO MONTEIRO(ADV. SP124916-ANTONIO AUGUSTO VENANCIO MARTINS); LOUDES RABELLO SOARES (ADV. SP124916-ANTONIO AUGUSTO VENANCIO MARTINS); MARIA AUGUSTA DE MORAES MARTINS(ADV. SP124916-ANTONIO AUGUSTO VENANCIO MARTINS); MARGARIDA DA SILVA BORGES(ADV. SP124916-ANTONIO AUGUSTO VENANCIO MARTINS); OLIVIA DE LUCA BERTOCHI(ADV. SP124916-ANTONIO AUGUSTO

VENANCIO MARTINS); DOMINGAS ASSALIN DA SILVA(ADV. SP124916-ANTONIO AUGUSTO VENANCIO MARTINS); MARIA DE LOURDES CUNHA(ADV. SP124916-ANTONIO AUGUSTO VENANCIO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2006.63.10.004289-9 - LUIZ CARLOS ROCHA BAPTISTA (ADV. SP168630 - REINALDO CESAR SPAZIANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2006.63.10.004942-0 - MAGDA LUCI VIEIRA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) E OUTRO ; INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Tendo em vista a petição da PFN datada de 16/07/09, determino sejam intimadas da sentença a União Federal, através da AGU, bem como do INSS, por meio da Procuradoria-Geral Federal, reabrindo-se prazo recursal para ambos os réus manifestarem-se no feito em tela.

Int.

2006.63.10.004943-2 - JORGE LUIZ ESPINOSA (ADV. SP229690 - SHEILA ANDREA POSSOBON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2006.63.10.004944-4 - ANTONIO DE SOUSA MEIRA (ADV. SP213974 - REGINA BERNARDO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2006.63.10.004985-7 - JOSE GERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2006.63.10.004988-2 - MARIO CARLOS TETZNER (ADV. SP145163 - NATALIE REGINA MARCURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2006.63.10.005002-1 - PEDRO JUAREZ BURGER (ADV. SP228754 - RENATO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2006.63.10.005148-7 - ALBERTO DOS SANTOS (ADV. SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2006.63.10.005387-3 - ENEIDE MARIA GRANZOTTO (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2006.63.10.005446-4 - GERSON AUGUSTO DOS SANTOS (ADV. SP186072 - KELI CRISTINA MONTEBELO NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2006.63.10.005450-6 - ROSICLEI SILVEIRA LEITE (ADV. SP051760 - EUCLYDES JOSE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Tendo em vista a Portaria nº 10 de 21 de junho de 2007 do Gabinete da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, comprove o(a) autor(a) a devida regularização do CPF, uma vez que o nome está divergente do cadastro da Receita Federal, e posteriormente apresente cópia do novo cartão para que seja possível a expedição do ofício requisitório do valor devido.
Int.

2006.63.10.005462-2 - HILDA ADELINA FERNANDES BARBOSA (ADV. SP228754 - RENATO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2006.63.10.005469-5 - SEBASTIAO MACHADO (ADV. SP145163 - NATALIE REGINA MARCURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2006.63.10.005492-0 - JOEL ANTONIO DIAS DA SILVA (ADV. SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2006.63.10.005494-4 - MARIA BENEDITA CARDOSO DE LIMA (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2006.63.10.005497-0 - MARCOS ANTONIO CAMPANA (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo

legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2006.63.10.005499-3 - ALVARO DENTAL (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2006.63.10.005514-6 - ANTONIO BIDOLI (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2006.63.10.005546-8 - JOSE ROBERTO VESSONI (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2006.63.10.005548-1 - NELY LEME CAMOZZI (SEM ADVOGADO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) E OUTRO ; INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2006.63.10.005716-7 - ABRAO APARECIDO SILVESTRE (ADV. SP186072 - KELI CRISTINA MONTEBELO NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2006.63.10.006294-1 - MARIA IZILDA GERMANO (ADV. SP193627 - ALESSANDRA JULIANE MARANHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2006.63.10.006883-9 - PAULO BALDO (ADV. SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2006.63.10.007048-2 - NATAL ROSIN (ADV. SP228754 - RENATO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2006.63.10.007076-7 - MARIA EDNA MIGOTTI (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2006.63.10.007170-0 - JOSE BARBOSA NOVAES NETO (ADV. SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2006.63.10.007291-0 - CLEUSA DO CARMO PINTO FERREIRA (ADV. SP124916 - ANTONIO AUGUSTO VENANCIO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2006.63.10.007293-4 - APARECIDA NEVES DE OLIVEIRA SANTOS (ADV. SP124916 - ANTONIO

AUGUSTO

VENANCIO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo

legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2006.63.10.007565-0 - AMADO JESUS DE CASTRO (ADV. SP208893 - LUCIANA CRISTINA DANTAS REIS e ADV.

SP202992 - SIRLENE SILVA FERRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo

legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2006.63.10.008182-0 - L. FLAVIO VELHO EPP (ADV. SP232030 - TATIANE DOS SANTOS CARLOMAGNO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo

legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2006.63.10.008218-6 - ANTONIO LUIZ ANDIA (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo

legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2006.63.10.008661-1 - EDGARD FERREIRA DA COSTA (ADV. SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo

legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2006.63.10.008662-3 - SERGIO LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo

legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2006.63.10.008664-7 - JAIR BENTO CARNEIRO (ADV. SP131256 - JOSE PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2006.63.10.008817-6 - MARIA ROSARIA DE QUADROS (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2006.63.10.008840-1 - JOAO DANIELATO FILHO (ADV. SP126022 - JOAO ANTONIO BOLANDIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2006.63.10.008903-0 - CELIO DOS SANTOS (ADV. SP096179 - MAICIRA BAENA ALCALDE PEREIRA DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2006.63.10.008906-5 - LAUDICEIA DOS SANTOS DA SILVA (ADV. SP107843 - FABIO SANS MELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2006.63.10.010039-5 - JOSE AYRES FERREIRA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2006.63.10.011015-7 - ANTONIO CARLOS DE NADAI (ADV. SP184762 - LUIZ GUSTAVO FORNAZIERO BUZZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2006.63.10.011935-5 - JOSE APOLINARIO DA SILVA (ADV. SP204260 - DANIELA FERNANDA CONEGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2006.63.10.012027-8 - FREDERICO PACKER (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2006.63.10.012278-0 - RUI LOUREIRO (ADV. SP193627 - ALESSANDRA JULIANE MARANHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2006.63.10.012418-1 - SONIA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP264367 - REGINALDO JOSE DA COSTA e ADV. SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Manifeste-se a parte autora, em cinco dias, nos termos do disposto pelo parágrafo 4º do art. 17 da lei nº 10.259/2001, que reza que:"§ 4o Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no § 1o, o pagamento far-se-á, sempre, por meio do precatório, sendo facultado à parte exeqüente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório, da forma lá prevista".

Int

2007.63.10.001720-4 - MARCELA FERRARI DA SILVA (ADV. SP111013 - JAIR SANTOS SABBADIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Tendo em vista a petição do autor anexada aos autos, demonstre adequadamente o INSS o cumprimento do acordo firmado extrajudicialmente, no prazo de 5 (cinco) dias.

Int.

2007.63.10.002783-0 - ARNALDO AYRES DE OLIVEIRA (ADV. SP066248 - ANNITA ERCOLINI RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Apresente o INSS, no prazo de 10 (dez) dias os cálculos dos valores atrasados uma vez que fez referência a estes em sua petição, porém não os anexou.

Int.

2007.63.10.005426-2 - MARIA ZORZINI VERONEZ (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2007.63.10.006483-8 - FERNANDA FERREIRA (ADV. SP193627 - ALESSANDRA JULIANE MARANHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2007.63.10.007460-1 - LAURINDA DIAS DA SILVA (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2007.63.10.008057-1 - ROSA MARIA DE OLIVEIRA (ADV. SP204260 - DANIELA FERNANDA CONEGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2007.63.10.010819-2 - MARIA HELENA TAROSI GODOI (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2007.63.10.010849-0 - IDA APARECIDA BERTANHA CASIMIRO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2007.63.10.011833-1 - ANAIR DE OLIVEIRA ARAUJO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2007.63.10.012819-1 - MARIA HELENA GONCALVES (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2007.63.10.012997-3 - JOSEFINA COSTA DE OLIVEIRA (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2007.63.10.013647-3 - MARIA MIRIAM DE LIMA SOUZA (ADV. SP094015 - CLORIS ROSIMEIRE MARCELLO VITAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2007.63.10.013751-9 - AQUILES RODRIGUES MAGALHAES (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2007.63.10.013778-7 - JOAO JOSE TABAI BARBOZA (ADV. SP120624 - RAQUEL DE SOUZA) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2007.63.10.013846-9 - MARIA STELA SECOMANDI (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2007.63.10.014049-0 - DEIVID MOREIRA PAIXAO (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2007.63.10.014092-0 - JACINTO FERNANDES (ADV. SP245247 - RAQUEL MARQUES DE SIQUEIRA) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2007.63.10.014478-0 - ZULMIRA COSTA MAGRI (ADV. SP184488 - ROSÂNGELA FRASNELLI GIANOTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2007.63.10.014540-1 - SEBASTIANA MARIA DOS SANTOS BRITO (ADV. SP094015 - CLORIS ROSIMEIRE MARCELLO VITAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2007.63.10.014597-8 - MARIA BENEDITA DE PAULO (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2007.63.10.014617-0 - ANTONIO APARECIDO PIETRO (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2007.63.10.014642-9 - JACEMIR BUENO DE OLIVEIRA DOS SANTOS (ADV. SP216271 - CARLOS EDUARDO PICONE GAZZETTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2007.63.10.014772-0 - ANA ALVAREZ URDIALES SANCHES (ADV. SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2007.63.10.015099-8 - JACOLINA MASSUCO DE CAMPOS (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2007.63.10.015140-1 - MILTON BERNARDO HENRIQUE (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2007.63.10.015202-8 - BELANIZA AMBROZIO DOS SANTOS (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2007.63.10.015362-8 - AGENOR DA SILVA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2007.63.10.015663-0 - CREUSA CREPALDI (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2007.63.10.015672-1 - EMIDIO FERNANDES (ADV. SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,

**decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2007.63.10.015695-2 - ANA MADALENA CLEMENTE FROIS FAGIONATO (ADV. SP202708 - IVANI
BATISTA LISBOA
CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2007.63.10.016134-0 - YOLANDA MAFFI SCALANTI (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2007.63.10.016442-0 - ANA TEREZA DA SILVA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2007.63.10.016446-8 - APARECIDA FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA
E SILVA
ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2007.63.10.016452-3 - APARECIDO DONIZETE VIEIRA (ADV. SP168770 - RICARDO CHITOLINA) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2007.63.10.016454-7 - VERA APARECIDA SANTA CHIARA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO
NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2007.63.10.016459-6 - LAURINDA CARDOSO (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2007.63.10.016461-4 - VALDENICE AMORIM DA SILVA (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2007.63.10.016478-0 - NEIDE BOTIAO ROSSETTI (ADV. SP253723 - RAFAEL PUZONE TONELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2007.63.10.016482-1 - JOAO BATISTA FABRI SOBRINHO (ADV. SP145279 - CHARLES CARVALHO e ADV. SP110364 - JOSE RENATO VARGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2007.63.10.016485-7 - MARIA DAS DORES DA SILVA MASTELLARI (ADV. SP282585 - FRANK WENDEL CHOSSANI e ADV. SP279399 - ROGERIO FERNANDO DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2007.63.10.016503-5 - MARIA DE LOURDES BETTENTE DA SILVA (ADV. SP193627 - ALESSANDRA JULIANE MARANHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2007.63.10.016701-9 - NILZA RIBAS DE CAMARGO (ADV. SP255141 - GEANI APARECIDA MARTIN VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2007.63.10.016705-6 - MARIA DE FATIMA PAVANI (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2007.63.10.016736-6 - TEREZINHA TEODORO BENEDITO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2007.63.10.016768-8 - APARECIDA RIBEIRO CAMARGO (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Em homenagem aos princípios da economia e celeridade processuais, defiro o pedido da parte autora para reconsiderar a decisão que extinguiu a execução do julgado. Determino o desarquivamento do feito e o seu normal prosseguimento.
Int.**

2007.63.10.016797-4 - MARIA APARECIDA BALDIN GUIMARAES (ADV. SP185210 - ELIANA FOLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2007.63.10.016858-9 - JANDIRA BORGES NERONI (ADV. SP129868 - VILSON APARECIDO MARTINHAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2007.63.10.016951-0 - GILSON SOARES MARTINS (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2007.63.10.017213-1 - BENEDITA AP RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2007.63.10.017241-6 - MARIA MADALENA PEREIRA (ADV. SP209986 - ROBERTO BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2007.63.10.017258-1 - MARLENE RODRIGUES DE JESUS (ADV. SP156478 - CRISTIANE MARIA BARROS DE ANDRADE CORTEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2007.63.10.017324-0 - VANIA TEREZINHA ALVES (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2007.63.10.017348-2 - ENCARNACAO CHUMILAS VAL (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2007.63.10.017550-8 - ODAIR CAMPIOTTI (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2007.63.10.017552-1 - ANA BIANCHINI DA SILVA (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2007.63.10.017553-3 - TERESINHA ALVES BATISTA DA SILVA (ADV. SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2007.63.10.017581-8 - LUCIANE PASQUALINO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2007.63.10.017650-1 - ADIVAIR PEREIRA DOS REIS (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2007.63.10.017652-5 - ADMIR BORGES (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2007.63.10.017662-8 - MARLENE DIAS DE ALMEIDA MOREIRA (ADV. SP120624 - RAQUEL DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2007.63.10.017663-0 - NEUZA ALVES RODRIGUES (ADV. SP120624 - RAQUEL DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2007.63.10.017727-0 - JOSE PASCOAL GALDINO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2007.63.10.017740-2 - FATIMA SILVA PINTOR (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2007.63.10.017761-0 - LUIZ CARLOS GOMES (ADV. SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2007.63.10.017849-2 - INES ROSA GENEROSO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2007.63.10.018000-0 - EVANILSON COELHO DO AMARAL (ADV. SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2007.63.10.018140-5 - JACIRA CANDIDO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2007.63.10.018264-1 - DIRCE JOSE LOPES NEVES (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2007.63.10.018589-7 - ARNALDO PASCOAL DA SILVA (ADV. SP092860 - BENEDITO CARLOS SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2007.63.10.018611-7 - CLAUDEMIRO MASSAYUKI FUKAMATSU (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2007.63.10.018613-0 - NATALINA DE LOURDES USTULIN RODRIGUES (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2007.63.10.018646-4 - JOAQUIM PINOTTI BORTOLOZO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2007.63.10.018838-2 - ROSE MARY DE AZEVEDO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2007.63.10.018853-9 - NAIR BRANDAO SANTANA GONCALVES (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2007.63.10.018854-0 - RITA JANETE TROJILLO BRANDINE (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2007.63.10.018856-4 - GERALDA RODRIGUES NASCENTE (ADV. SP224751 - HELLEN CRISTINA PICCA PREDIN) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2007.63.10.018857-6 - GENELZA APARECIDA DE SENA (ADV. SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2007.63.10.018859-0 - SAMUEL ONIAS DO MONTE (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2007.63.10.018864-3 - MARIA APARECIDA TEIXEIRA PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP118621 - JOSE DINIZ NETO)
X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2007.63.10.018945-3 - MARIA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP080984 - AILTON SOTERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Concedo o prazo de 05 (cinco) dias para que a perita médica esclareça a contradição existente no laudo pericial entre a resposta aos quesitos 04 (quatro) do Juízo e 08 (oito) do INSS.

Int.

2007.63.10.019071-6 - SANTINA BERTANHA DOS SANTOS (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Tendo em vista a petição de desistência ao prazo recursal apresentado pela parte autora, certifique-se o trânsito em julgado e baixem-se os autos.

Int.

2007.63.10.019076-5 - JOSE CLAUDINEI BALDESSIN (ADV. SP264367 - REGINALDO JOSE DA COSTA e ADV. SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2007.63.10.019092-3 - IGNEZ LUNARDELLI BARRETI (ADV. SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2007.63.10.019093-5 - IGNEZ LUNARDELLI BARRETI (ADV. SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2007.63.10.019105-8 - CLARICE PEREIRA (ADV. SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

**2007.63.10.019107-1 - ITACIR BARRETI (ADV. SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA) X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL
(ADV. GERALDO GALLI) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2007.63.10.019108-3 - ITACIR BARRETI (ADV. SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA) X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL
(ADV. GERALDO GALLI) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2007.63.10.019109-5 - ITACIR BARRETI (ADV. SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA) X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL
(ADV. GERALDO GALLI) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2007.63.10.019110-1 - ITACIR BARRETI (ADV. SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA) X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL
(ADV. GERALDO GALLI) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2007.63.10.019118-6 - JOÃO MISTRINELLI (ADV. SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA) X CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2007.63.10.019119-8 - JOÃO MISTRINELLI (ADV. SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA) X CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.**

Int.

2007.63.10.019370-5 - DIJALMA RODRIGUES MARTINS (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2007.63.10.019384-5 - TANIA APARECIDA VASSELO GIDARO (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2007.63.10.019405-9 - MARIA LIDUINA DOS SANTOS (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2007.63.10.019414-0 - ASSUNTA MACETI GOMES (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2007.63.10.019417-5 - LUIZ SARAIVA (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2007.63.10.019453-9 - VALMIR VIANA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,

decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.000019-1 - MARINALVA GONCALVES DA SILVA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.000051-8 - VERA REGINA ELIAS CRESCENCIO (ADV. SP145208 - CLAUDIO LOURENCO FRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.000052-0 - MANOELA GUIMARAES DE BRITO (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.000090-7 - JOSÉ DE JESUS GOMES (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.000100-6 - ELISABETE BARCO PAIS DE OLIVEIRA (ADV. SP219216 - MARINA DE JESUS MANGINI CAMBRAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.000115-8 - WLAUDEMIR DE CAMPOS (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.000150-0 - EDMUNDO MOREIRA BARBOSA (ADV. SP092771 - TANIA MARIA FERRAZ SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.000156-0 - LEANDRO JOSE FERRARI (ADV. SP092771 - TANIA MARIA FERRAZ SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.000213-8 - MARIA INES CASARIM (ADV. SP156478 - CRISTIANE MARIA BARROS DE ANDRADE CORTEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.000267-9 - MARIA APARECIDA SILVEIRA NASCIMENTO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.000274-6 - GILDETE DAS GRASSAS BARRETO DE NOVAES DA CRUZ (ADV. SP227898 - JOÃO LUIS MORATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.000281-3 - LINDINAURA ZANAKI PEREIRA (ADV. SP120407 - DANIELA DINAH MULLER) X

**INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2008.63.10.000286-2 - MARIA INES RATEIRO (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO
NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2008.63.10.000289-8 - ZULEIKA CORREA ANDRADE FORTUNA (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS
SANTOS
REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2008.63.10.000293-0 - INALDA BARBOSA DO NASCIMENTO (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA
CASTRO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2008.63.10.000294-1 - INES FAVARAO LANCA BUENO (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA
CASTRO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2008.63.10.000298-9 - APARECIDA SILVA BARBOZA (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS
REZENDE) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.000300-3 - NILSA DE OLIVEIRA ARAUJO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.000345-3 - JACINTO RAMOS COELHO (ADV. SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.000386-6 - MARIA APARECIDA GONCALVES FONSECA (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.000388-0 - MARIA MIGUEL DO CARMO (ADV. SP188834 - MARCIA MARIZA CIOLDIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.000509-7 - JOSE GERALDO DE SOUZA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.000531-0 - ADEVALDO NUNES DA SILVA (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2008.63.10.000532-2 - LUIZ CARLOS DE LIMA (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.000541-3 - SONIA BARBARA VIANNA ALVES (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.000570-0 - GENARIO DE FREITAS (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.000580-2 - MARIA CONCEIÇÃO ZOMPERO MARTINS ZAVATIM (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.000596-6 - MARCO AURELIO MESSIAS (ADV. SP092284 - JOSE CARLOS DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.000598-0 - THEREZINHA DE FATIMA MORO DE FREITAS (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.000599-1 - APARECIDO LOPES ROMANELLI (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.000639-9 - AGNALDO MOREIRA DE SOUZA (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.000692-2 - MARIA FERRAZ GOMEZ (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.000702-1 - ENCARNACAO SCATOLIN DE CASTILHO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.000749-5 - NADIR APARECIDA DE MOURA RODRIGUES (ADV. SP224033 - RENATA AUGUSTA RE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.000765-3 - ELOISA PEREIRA COSTA (ADV. SP265298 - ESTHER SERAPHIM PEREIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.000769-0 - CLARICE APARECIDA DE MORAES (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.000790-2 - ISABEL CRISTINA GRANSO TANGERINO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.000802-5 - VALMIR CALDEIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP176144 - CASSIO HELLMEISTER CAPELLARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.000815-3 - NORMAN TAKADA (ADV. SP265995 - DANIELLA DE SOUZA RAMOS e ADV. SP292441 - MARIANA DE PAULA MACIEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.000842-6 - EZEQUIEL BEZERRA DO NASCIMENTO (ADV. SP086814 - JOAO ANTONIO FARIAS DE S R BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.000879-7 - ESPEDITO SOARES DEFENSOR (ADV. SP080984 - AILTON SOTERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.000880-3 - JOANA DOS SANTOS (ADV. SP080984 - AILTON SOTERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.000882-7 - ARNALDO BUENO DA FONSECA (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.000891-8 - CLARICE ALVES PEREIRA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.000919-4 - VERA LUCIA ALMEIDA SOARES (ADV. SP117557 - RENATA BORSONELLO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.000947-9 - ALICE GONCALVES DE SOUZA (ADV. SP120624 - RAQUEL DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2008.63.10.000978-9 - ANA MARIA DOMINGUES DE SOUZA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2008.63.10.000986-8 - NELSON NUNES TEIXEIRA (ADV. SP229406 - CLAUDIO ROBERTO DE CASTRO HERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2008.63.10.001046-9 - ANTONIO MAURICIO SARRO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2008.63.10.001124-3 - MARIO LUIS PORRO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2008.63.10.001175-9 - ANTONIO BENEDITO BORTOLOSSO (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2008.63.10.001334-3 - ELIZABETE MARIA CLAUS DOS SANTOS (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,

decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.001339-2 - ANTONIO LUIS NEVES (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.001356-2 - MARCOS ANTONIO SIMAO (ADV. SP118621 - JOSE DINIZ NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.001387-2 - CLAUDIA DAMARIS BIANCHIM PADOVEZE (ADV. SP255141 - GEANI APARECIDA MARTIN VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.001408-6 - JOSE ROBERTO RODRIGUES (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.001443-8 - FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA (ADV. SP216271 - CARLOS EDUARDO PICONE GAZZETTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.001444-0 - LENI LOPES DE AGUIAR FELICIANO (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.001457-8 - ANDREIA CRISTINA MARTINS (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.001471-2 - PEDRO ROSOLEN (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.001490-6 - ENIO DUARTE (ADV. SP080984 - AILTON SOTERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.001504-2 - ANA LUIZA PINTO FERREIRA AVANCINI (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.001509-1 - MARIA DO CARMO NUNES LIMA (ADV. SP239325 - ARACELI SASS PEDROSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.001510-8 - GERALDA LAURINDA DE OLIVEIRA ANDRADE (ADV. SP092860 - BENEDITO CARLOS SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.001512-1 - ROSIMARI BOTENE (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.001516-9 - LILIANA TAVARES (ADV. SP081572 - OSVALDO JOSE SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.001519-4 - ILDA PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP193627 - ALESSANDRA JULIANE MARANHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Em face da manifestação tempestiva do autor quanto ao seu desejo de recorrer, nomeio, nos termos da Resolução 558/2007 - CJF, a Dra. ALESSANDRA JULIANE MARANHO, OAB-SP 193.627, cadastrada no Sistema de Assistência Judiciária Gratuita do TRF 3ª Região, para atuar no feito, a partir desta fase processual, como advogada voluntária em favor da parte autora.
Intime-se a advogada acerca de sua nomeação e para que apresente recurso de sentença, no prazo legal de 10 (dez) dias.
Intime-se a parte autora.
Cadastre-se a advogada no Sistema Processual Informatizado.
Int.**

2008.63.10.001536-4 - NATALIA DE FREITAS MARTINS (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.001543-1 - GONCALO SILVA (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.001581-9 - MARGARETE APARECIDA DOS SANTOS (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.001641-1 - LORENI APARECIDA MARTINS GUILHEN GONCALVES (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.001643-5 - MARIA PEREIRA DOS SANTOS (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.001732-4 - JOAO FERREIRA DA SILVA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.001734-8 - PAULO JOSE DOS SANTOS (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2008.63.10.001741-5 - CLAUDIA REGINA VIANNA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2008.63.10.001789-0 - MARIA LEONOR TURQUETTI FIGUEIREDO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2008.63.10.001796-8 - MARIA FELICIANA GOMES DE SOUZA (ADV. SP224033 - RENATA AUGUSTA RE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2008.63.10.001813-4 - EDUARDO CAMARGO (ADV. SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2008.63.10.001816-0 - RUBENS DIAS VIEIRA (ADV. SP264367 - REGINALDO JOSE DA COSTA e ADV. SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2008.63.10.001831-6 - VALDEMIR ANTONIO NOVELLO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.001835-3 - MARIA APARECIDA DE LIMA CARDOSO DA SILVA (ADV. SP118621 - JOSE DINIZ NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.001837-7 - JACIRA MAZZONETTO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.001852-3 - LUCIA BATISTA DOMINGUES (ADV. SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.001858-4 - MARIA ROSA DE JESUS ALMEIDA (ADV. SP038510 - JAIME BARBOSA FACIOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.001866-3 - LAURA ANITA CUNHA (ADV. SP216271 - CARLOS EDUARDO PICONE GAZZETTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.001874-2 - MARIA PENACHIONE DA SILVA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X

**INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2008.63.10.001875-4 - DIRLEY FAVARO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO
NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2008.63.10.001876-6 - CLARICE VICENTIN LOPES GOMES (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2008.63.10.001878-0 - PAULO ROBERTO PEREIRA DE MORAES (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO
BUIN) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2008.63.10.001893-6 - MIRACY DE OLIVEIRA RODRIGUES (ADV. SP264367 - REGINALDO JOSE DA
COSTA e ADV.
SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S.
(PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2008.63.10.001905-9 - MARIA BERNARDETE MILANI DO AMARAL (ADV. SP158011 - FERNANDO
VALDRIGHI) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.**

Int.

2008.63.10.001925-4 - TEREZINHA TROSDOLF DA SILVA (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2008.63.10.001927-8 - LUIZ RICARDO DE LIMA (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2008.63.10.001935-7 - APARECIDA FATIMA DE MORAES RIBEIRO DA CRUZ (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2008.63.10.001938-2 - LETICIA FERREIRA SA (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2008.63.10.001943-6 - DAMIAO BORGES NASCIMENTO (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2008.63.10.001972-2 - MARLENE GUALBERTO (ADV. SP131256 - JOSE PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.001976-0 - MARIA GILDA FURTUOSO LUIZ (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.001980-1 - TERESA DE JESUS ROCHA BRAGA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.001994-1 - MARLY LAHR DA SILVA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.001997-7 - JOSE LUIZ MARIOTE (ADV. SP236804 - GERALDO ROBERTO VENANCIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.002011-6 - VANDA IMACULADA CREPALDI VIEIRA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.002013-0 - IRACY AURELIETTI RIBEIRO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.002014-1 - MARLI PALMIERI DA SILVA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.002048-7 - DIONIZIO BARBOSA SIMAO (ADV. SP204341 - MAURO EVANDO GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.002049-9 - MARIA TERESINHA CAROLINA ZAGHETI DINIZ (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.002053-0 - JOSE FERREIRA LOPES (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.002056-6 - MARA CRISTINA DOS SANTOS (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.002058-0 - FERNANDO LUIS DOS SANTOS (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA

**CASTRO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2008.63.10.002067-0 - NEUSA MARIA CAMPOS PEREIRA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL
DO
SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2008.63.10.002093-1 - FRANCISCO CARLOS MACHADO (ADV. SP258178 - EDUARDO BONFIM) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2008.63.10.002099-2 - MARIA HELENA DE LACERDA ANDRADE (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA
DEGASPARE
PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2008.63.10.002100-5 - VALDEMIRO DE SOUZA ANDRADE (ADV. SP204341 - MAURO EVANDO
GUIMARAES) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2008.63.10.002105-4 - JOSE NORIVAL RODRIGUES DE ASSIS (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN)
X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.002107-8 - MARLY DE FATIMA OLIVEIRA NUNES (ADV. MG098796 - CAROLINA CALIENDO ALCANTARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.002108-0 - CRISTIANA GOMES DE ALMEIDA (ADV. SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.002109-1 - PEDRO RIBEIRO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.002113-3 - GERSON PEREIRA (ADV. SP156478 - CRISTIANE MARIA BARROS DE ANDRADE CORTEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.002115-7 - MARIA MERCEDES BATELI (ADV. SP264367 - REGINALDO JOSE DA COSTA e ADV. SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.002123-6 - ELISANDRA ROGERIA DA SILVA (ADV. SP264367 - REGINALDO JOSE DA COSTA e ADV. SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.002124-8 - MARIA DULCE DE SOUZA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.002130-3 - IRACI APARECIDA QUIRINO GOMES DA SILVA (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.002139-0 - APARECIDA FAXINA STIVAM (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.002145-5 - MARIA DE FATIMA PACHIELLI (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.002149-2 - ROSELI APARECIDA CANTEIRO INDALECIO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.002160-1 - LUISA EUNICE DA COSTA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.002185-6 - ROSA GIBAU SANTOS (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.002186-8 - ZILDA DO NASCIMENTO NUNES (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.002187-0 - BENEDITA APARECIDA TEIXEIRA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.002188-1 - SANDRA MARIA VIRGINIA DOS SANTOS (ADV. SP110364 - JOSE RENATO VARGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.002200-9 - CARLOS ROBERTO DOS SANTOS (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2008.63.10.002203-4 - MARIA SONIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS (ADV. SP221132 - ALESSANDRO FAGUNDES VIDAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.002204-6 - IZABEL ALVES DE CAMPOS LIMA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.002215-0 - MARIA DE LOURDES MACIEL DA SILVA (ADV. SP120407 - DANIELA DINAH MULLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.002228-9 - CENIRA AZALIM RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.002231-9 - CLARICE BENTO RODRIGUES (ADV. SP186072 - KELI CRISTINA MONTEBELO NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.002235-6 - SOCRATES LACAVA (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.002237-0 - LAZARA DE SOUZA SILVA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.002241-1 - SOELETE FATIMA DE CAMPOS GADIOLLI (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.002244-7 - APARECIDA BENEDITA COSTA MARCOLINO (ADV. SP186072 - KELI CRISTINA MONTEBELO NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.002275-7 - HILDA DOMINGOS YEK (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.002276-9 - CARLOS HENRIQUE COLETTI (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.002302-6 - MARIA APARECIDA ROSSI (ADV. SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.002309-9 - JOSE CIPRIANO DE OLIVEIRA (ADV. SP117557 - RENATA BORSONELLO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.002332-4 - CLAUDINEI RODRIGUES AZENHA (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.002340-3 - CLEUZA FERNANDES (ADV. SP197082 - FLAVIA ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.002341-5 - MARIA DA PENHA DE LIMA DELMORO (ADV. SP197082 - FLAVIA ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.002343-9 - OLINDA PEDROLI FANTACUSSI (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.002344-0 - DIRCEU DOS SANTOS DA SILVA (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.002346-4 - GILDASIO RODRIGUES SOUZA (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.002376-2 - NILZETE DA SILVA LIMA VIEIRA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.002377-4 - MARIA DE LOURDES DA GAMA (ADV. SP254953 - SANDRA REGINA DIAS DE QUEIROZ E OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.002380-4 - CACILDA DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS (ADV. SP249004 - ANA PAULA FOLSTER MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.002383-0 - LEILA HELENA CHINELLATO DUARTE (ADV. SP184762 - LUIZ GUSTAVO FORNAZIERO BUZZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo

legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.002397-0 - JOAO FERNANDES DE ALMEIDA (ADV. SP226496 - BRUNO AUGUSTO GRADIM PIMENTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.002399-3 - MARIA DE LOURDES NARCISO MOREIRA (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.002415-8 - JOAQUIM CORDEIRO DOS SANTOS (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.002417-1 - APARECIDA DE FATIMA ARRUDA RIBEIRO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.002418-3 - CONCEICAO APARECIDA GARCIA MOURO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.002419-5 - LIDIA APOLINARIO DIAS (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.002420-1 - VANDER LUIZ COSTA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.002422-5 - SILVANA MARIA GUINDO FELIX (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.002423-7 - GERALDO SALVADOR DA ROCHA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.002425-0 - JOSE ROBERTO PONESSI (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.002460-2 - ROSANA DE FATIMA CRUZ FERNANDES DOS SANTOS (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.002472-9 - VERA LUCIA DE FATIMA DELAGRACIA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2008.63.10.002477-8 - HELENA AMERICO DE LIMA SILVA DE TOLEDO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN)
X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.002488-2 - ENES EDUARDO NASCIMENTO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.002492-4 - NEUSA TOZINI PONTES (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.002493-6 - JOANA DARQUE VENANCIO (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.002500-0 - JOSE LAILTON RIBEIRO (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.002525-4 - VALDECI ANTONIO ABRA (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X

**INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2008.63.10.002529-1 - LUIS CARLOS RODRIGUES PARRA (ADV. SP131256 - JOSE PEREIRA) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2008.63.10.002545-0 - JOSE CARLOS ROSSETTO (ADV. SP190903 - DANIEL VERALDI GALASSO
LEANDRO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2008.63.10.002564-3 - ANGELO RICARDO DE FREITAS (ADV. SP224033 - RENATA AUGUSTA RE) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2008.63.10.002565-5 - ANTONIO CARLOS PAULUCA (ADV. SP224033 - RENATA AUGUSTA RE) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2008.63.10.002572-2 - JOSE CARLOS GONCALVES (ADV. SP224033 - RENATA AUGUSTA RE) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.002583-7 - MOACIR RAIMUNDO (ADV. SP224033 - RENATA AUGUSTA RE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.002584-9 - MARCELO AMAURI BARBOSA (ADV. SP224033 - RENATA AUGUSTA RE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.002589-8 - TERESA DE JESUS GONCALVES ROSSI (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.002596-5 - ANA MARIA DE ARAUJO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.002643-0 - FRANCISCA ROSSANA PAIAO DE JESUS (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.002648-9 - IRACI NAPOLITANO FATTORI (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,

decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.002704-4 - CREUZA APARECIDA ALVES (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.002731-7 - GERALDO OLIVEIRA SA (ADV. SP129868 - VILSON APARECIDO MARTINHAO) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.002732-9 - SIMAO CORDEIRO DE ARAUJO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.002736-6 - MARIA IVANI MUNHOS MENDES (ADV. SP090800 - ANTONIO TADEU
GUTIERRES) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.002776-7 - TEREZINHA FANTI DIAS (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.002778-0 - ROMILDO APARECIDO NIERO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.002788-3 - SONIA JOCELI BRAGAGLIA DA SILVA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.002789-5 - ANA DIAS PEREIRA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.002803-6 - MARIUSA NOGUEIRA E SILVA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.002828-0 - ROBERTO CARMELO (ADV. SP186072 - KELI CRISTINA MONTEBELO NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.002847-4 - OLIDIA MATIAS DA SILVA (ADV. SP232424 - MARIA JOSE MUSSOLIM SUZIGAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.002853-0 - JULIA MARTINS DA SILVA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.002872-3 - ELIZETE LOMBARDI (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.002874-7 - ROSENEIRE APARECIDA DOS SANTOS (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.002877-2 - ROSINEILE MANTOVANI (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.002888-7 - EUCLIDES ARAUJO NASCIMENTO FILHO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.002911-9 - LUIZ CARLOS HORTENSE (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.002923-5 - CREUZA RIBEIRO CHIMETTO (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.002925-9 - SANTO LUIZ ZANCHETIN E OUTRO (ADV. SP127260 - EDNA MARIA ZUNTINI); MARIA CECILIA CHIGNOLLI ZANCHETIN(ADV. SP127260-EDNA MARIA ZUNTINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.002965-0 - IZABEL BARBOSA DO NASCIMENTO (ADV. SP092860 - BENEDITO CARLOS SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.002971-5 - MARIA APARECIDA SALMAZI MILAN (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.002982-0 - NELCY PAULETTO (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.003004-3 - MICHELLE PEREIRA MARTINS (ADV. SP232030 - TATIANE DOS SANTOS CARLOMAGNO e ADV. SP247582 - ANGELA ZILDINA CLEMENTE DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.003022-5 - EVANI MARIA DA SILVA (ADV. SP129868 - VILSON APARECIDO MARTINHAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.003026-2 - APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.003069-9 - MARIA LETICIA JACOB (ADV. SP160097 - JOSE MAURICIO DE LIMA SALVADOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.003075-4 - EVANDRO ANTONIO DA SILVA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.003079-1 - ELI CARLOS ANDRADE (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.003122-9 - LUISA LEAO DA SILVA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.003161-8 - LUCIA APARECIDA DANTAS (ADV. SP255141 - GEANI APARECIDA MARTIN VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.003196-5 - MARLUCE MARIA FERREIRA DA SILVA (ADV. SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.003214-3 - ANTONIA BATISTA CARPIN (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.003232-5 - GESSI ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP217581 - BARBARA KRISHNA GARCIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.003248-9 - MARCIO JOSE RODRIGUES (ADV. SP129868 - VILSON APARECIDO MARTINHAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2008.63.10.003250-7 - MARLENE ALVES DE ALMEIDA SANTOS (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.003256-8 - SONIA ISABEL BOLLIS CANALE (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.003260-0 - ROSELI APARECIDA MOREIRA SOUSA (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.003264-7 - EDISON ROBERTO DE LIMA (ADV. SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.003278-7 - ELISA APARECIDA DE CAMPOS (ADV. SP193627 - ALESSANDRA JULIANE MARANHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.003289-1 - MARIA CELIA PESCAROLI DOS SANTOS (ADV. SP242910 - JOSÉ FRANCISCO ROGÉRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,

**decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2008.63.10.003293-3 - JOAO RODRIGUES LEMES (ADV. SP111855 - MARIA ANGELA FASSIS) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2008.63.10.003319-6 - MARIA DE LURDES FLORES (ADV. SP197082 - FLAVIA ROSSI) X INSTITUTO
NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2008.63.10.003335-4 - MARINA FERREIRA DO GOIS E SILVA (ADV. SP129868 - VILSON APARECIDO
MARTINHAO)
X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2008.63.10.003364-0 - JADIR JOSE DA ROCHA (ADV. SP118621 - JOSE DINIZ NETO) X INSTITUTO
NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2008.63.10.003365-2 - MARIA INES PEZZATO TEIXEIRA LUIZ (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO
BUIN) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2008.63.10.003368-8 - ADEMIR ALVES DE MIRANDA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.003370-6 - MARIA SALETE DA SILVA DEUS (ADV. SP264367 - REGINALDO JOSE DA COSTA e ADV. SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.003386-0 - SANTINA SERRACINNI (ADV. SP118621 - JOSE DINIZ NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.003388-3 - ADRIANO CRUZ SANTOS (ADV. SP085875 - MARINA ELIANA LAURINDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.003423-1 - FRANCISCO MARTO GONCALVES (ADV. SP107687 - ARIANE CRISTINA BARBEIRO MINUTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.003433-4 - NELCILIA TEODOLINO GOMES (ADV. SP118621 - JOSE DINIZ NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.003437-1 - CRISTINA DE OLIVEIRA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.003449-8 - NATALINA LOPES DE ARAUJO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.003455-3 - JOAO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.003458-9 - FRANCISCO KLEBER CANOLA (ADV. SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.003481-4 - FATIMA LUCIANO DA SILVA MAGRI (ADV. SP245247 - RAQUEL MARQUES DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.003488-7 - MARIO INOCENTE (ADV. SP182965 - SARAY SALES SARAIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo

legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.003531-4 - ROSIMEIDE AP DE OLIVEIRA BRAVO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.003601-0 - JOSIBELE CRISTINA CANCELLIERO (ADV. SP255141 - GEANI APARECIDA MARTIN VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.003635-5 - ELSA CATOZZI DORTA (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.003719-0 - MARIA APARECIDA DE MATOS (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.003722-0 - JOSE VIEIRA (ADV. SP092860 - BENEDITO CARLOS SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.003742-6 - MARIA DOS ANJOS RAMOS (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.003747-5 - JOSE LUIS BETIM (ADV. SP259841 - JULIANA CAROLINE STELLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.003760-8 - ROSELI SALES DOS SANTOS (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.003770-0 - ELZA INES MAMONI SANCHES (ADV. SP197082 - FLAVIA ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.003774-8 - JOSE ORLANDO DO NASCIMENTO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.003836-4 - DEMERVAL VIEIRA DA SILVA (ADV. SP156478 - CRISTIANE MARIA BARROS DE ANDRADE CORTEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.003846-7 - VALDINEI DA SILVA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

**SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.003849-2 - ROSEMARY OLIVEIRA SOUZA ANTICO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.003850-9 - IVONE APARECIDA LUIZ (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.003858-3 - MARIA APARECIDA DAROS MATTOS (ADV. SP197082 - FLAVIA ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.003905-8 - JOSE WILSON LEMOS SANTOS (ADV. SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.003988-5 - ADMILSON DE JESUS (ADV. SP228748 - REGIANE APARECIDA TEMPESTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.004005-0 - ANTONIO VALDIR ZAMBON (ADV. SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.004007-3 - NILVA VIEIRA BONFIM (ADV. SP129868 - VILSON APARECIDO MARTINHAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.004014-0 - BENEDITO APARECIDO PISCINATO (ADV. SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.004017-6 - RONALDO DOS SANTOS (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.004025-5 - ARTEMIZIA DAS DORES FERREIRA DA MOTA BRANDAO (ADV. SP148304 - ALCEU RIBEIRO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.004033-4 - MARIA TEREZA FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP217712 - CARLITO PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo

legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.004038-3 - SIDNEI JOSE PEREIRA (ADV. SP156478 - CRISTIANE MARIA BARROS DE ANDRADE CORTEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.004052-8 - MANOEL SCHIARETTI (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.004056-5 - ROSANGELA ROSA DE OLIVEIRA (ADV. SP158012 - FLÁVIA CRISTINA CUNHA PONTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.004060-7 - URANIA DOS SANTOS OLIVEIRA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.004065-6 - VANDERLEI PIAMONTE (ADV. SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.004073-5 - ALTAIR DADALTO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.004078-4 - ELIAS FERNANDO DE OLIVEIRA (ADV. SP107225 - ANA MARIA FRANCO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.004092-9 - MONICA VALERIO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.004094-2 - ROSILENA DOS SANTOS DA SILVA VIOLA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.004097-8 - DOLORES MOREIRA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.004099-1 - LEANDRO CESAR BARRIVIERA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.004115-6 - ROSECRE APARECIDA RAMOS BIBBO (ADV. SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.004126-0 - ROSA BIZETTO LAHR (ADV. SP096398 - MARLI ALVES MIQUELETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.004183-1 - DERVALDO MONTEIRO DOS SANTOS (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.004188-0 - LUCIA ELENA SCARAZATTI ARAUJO (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.004189-2 - ADIR APARECIDO BENTO TAVARES (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.004201-0 - LUIZ LEITE FILHO (ADV. SP092860 - BENEDITO CARLOS SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2008.63.10.004239-2 - JOAO FELIX TEIXEIRA MARQUES (ADV. SP242980 - EDMÉIA SILVIA MAROTTO)
X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2008.63.10.004274-4 - SILVANA FELISBERTO DE OLIVEIRA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN)
X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2008.63.10.004275-6 - SEVERINO GOMES DE LIMA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2008.63.10.004277-0 - MARIA APARECIDA DE MORAES SILVA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO
BUIN) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2008.63.10.004282-3 - JOSE ANTONIO DOXA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO
NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2008.63.10.004287-2 - AROLDO TADEU CAPOBIANCO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL
DO SEGURO
SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.**

Int.

2008.63.10.004302-5 - SELMA APARECIDA DE GODOIS (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.004316-5 - TEREZINHA JOSEFA DA SILVA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.004317-7 - NILTON APARECIDO DIAS (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.004324-4 - PEDRO LUIS DA SILVA SAMPAIO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.004332-3 - IZAURA DOS SANTOS SOARES (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.004345-1 - MILTON LUIZ DE ANDRADE (ADV. SP118621 - JOSE DINIZ NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.004349-9 - ANTONIA RODRIGUES MACHADO (ADV. SP096398 - MARLI ALVES MIQUELETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.004368-2 - SOLANGE DE FATIMA LUCATO (ADV. SP079819 - LAZARO OTAVIO BARBOSA FRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.004380-3 - MAURICIO PEREIRA DA SILVA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.004395-5 - OLIVEIRA DE OLIVEIRA FILHO (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.004403-0 - TEREZA APARECIDA DA SILVA PINHEIRO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.004418-2 - ENES RICARDO CALDERAN (ADV. SP167982 - EDUARDO CRISTIAN BRANDÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.004419-4 - JOSE FRANCISCO NOGUEIRA (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.004439-0 - EDNA APARECIDA BIZETTO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.004498-4 - ELIO LUIZ GUEBARA (ADV. SP170657 - ANTONIO DUARTE JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.004515-0 - LAIRCE DOMINGOS RIBEIRO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.004525-3 - ADEJAIR GABRIEL DE OLIVEIRA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.004531-9 - JOSE MARIA PIRES DA SILVA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.004538-1 - SANDRA MARIA DE SOUZA REIS (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.004540-0 - ILMA APARECIDA DAMIM (ADV. SP242910 - JOSÉ FRANCISCO ROGÉRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.004542-3 - RUTE ALVES BANDEIRA NASCIMENTO QUEIROZ (ADV. SP126022 - JOAO ANTONIO BOLANDIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.004548-4 - APARECIDO PEREIRA DE SOUZA (ADV. SP271710 - CLODOALDO ALVES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.004596-4 - JESUS SCAGLIA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2008.63.10.004605-1 - JOSE LUCAS DA SILVA (ADV. SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.004613-0 - MARIA DE LOURDES NEVES (ADV. SP118621 - JOSE DINIZ NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.004614-2 - MARIA SOCORRO FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP118621 - JOSE DINIZ NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.004616-6 - MILTON VANDERLEY NASCIMENTO (ADV. SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.004627-0 - MARIA CIRCE DE SOUZA FARIA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.004634-8 - PEDRO LUIZ GARBO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,

decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.004644-0 - JESUS DE SOUZA CORREIA (ADV. SP145163 - NATALIE REGINA MARCURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Designo a data de 15/09/2009, às 09:00 horas para exame pericial, a ser realizado pela Dr. ROBERTO MUNHOZ JUNIOR
- Clínica Geral, no seguinte endereço: Avenida Campos Sales, 277, Vila Jones, Americana/SP, devendo a parte autora,
se quiser, no prazo de dez dias, apresentar quesitos e nomear assistente técnico.
A parte autora deverá comparecer à perícia acima agendada, munida de documento de identidade, exames periciais,
radiografias e outros documentos referentes ao seu estado de saúde.

2008.63.10.004662-2 - ADAIL MESSIAS MENEZES GUSMAO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.004665-8 - NILSA GUEDES CRISTOVAM (ADV. SP243609 - SARA CRISTIANE PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.004711-0 - SONIA REGINA TEDESCHI (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.004724-9 - MARIA APARECIDA DE LURDES BRAGALHA CAETANO (ADV. SP026359 - BENEDITO GONCALVES DA CUNHA e ADV. SP242782 - FERNANDA LIMA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,

**decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.004747-0 - IRACEMA CASSIMIRO (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.004752-3 - LEONILDA DE OLIVEIRA SILVA (ADV. SP227898 - JOÃO LUIS MORATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.004798-5 - MARIA GLORIA DOS SANTOS CANAGUSCO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.004801-1 - DENILSON JOSE DA SILVA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.004807-2 - ANA MADALENA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.004819-9 - FRANCISCO ALVES FREITAS FILHO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.004858-8 - SONIA VALENTIM CORDEIRO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.004959-3 - ANA PAULA DA SILVA (ADV. SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.004981-7 - LUIS ROBERTO RAMPEGA (ADV. SP092922 - NELSON XAVIER DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.004995-7 - JOSE CARVALHO SANTOS (ADV. SP269178 - CLAUDIA CRISTINA CONSTANTINO SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.005030-3 - GERALDO NERO (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.005038-8 - NEVALTER FERREIRA DE LIMA (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E

SILVA

ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.005044-3 - RODRIGO CALIL (ADV. SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.005045-5 - LUCIA HELENA VIALE CARDOSO (ADV. SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.005047-9 - AILTON DE SOUZA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.005052-2 - VALDIR GONCALVES (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.005068-6 - LAURECI MARIA SILVA DE ARAUJO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.005073-0 - VALDINEI ALVES DA SILVA (ADV. SP225095 - ROGERIO MOREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.005104-6 - NEIDE SPINDOLA MEDEIROS (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.005124-1 - CARMEN CAMPOS DA SILVA LORENZI (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.005131-9 - IGNEZ MANENTE MATTAR (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.005143-5 - IGNEZ MANENTE MATTAR (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.005145-9 - IGNEZ MANENTE MATTAR (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,

decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.005147-2 - JOAO SABINO ALVES (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.005159-9 - JOSE CANDIDO DE SOUZA (ADV. SP204917 - ELIANE MARIA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.005177-0 - VASNI DE SOUZA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.005187-3 - BEATRIZ TEIXEIRA TEOTONIO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.005199-0 - LOURDES URBANO ESPANHOL (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.005200-2 - TEREZA FELICIANO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.005209-9 - ODETE MOYSES BORDINO (ADV. SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.005272-5 - OSNI DE GODOI (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.005309-2 - CATARINA DE FATIMA BEGO DE OLIVEIRA (ADV. SP097665 - JOSE VALDIR GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.005313-4 - CLEIDE GARCIA DA SILVA CEZARETTO (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.005323-7 - WILSON FRANCISCO GEVERTESKY JUNIOR (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.005326-2 - VERA LUCIA RIBEIRO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.005350-0 - CLAUDIA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.005382-1 - CICERO ANTONIO DA SILVA (ADV. SP263257 - SUZELY APARECIDA BARBOSA DE SOUZA CUSTÓDIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.005385-7 - CLAUDIA CASSIA PARCELI (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.005386-9 - TEREZINHA APARECIDA CASELLA ROSSI (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.005388-2 - TEOTONIO FERREIRA NETO (ADV. SP264367 - REGINALDO JOSE DA COSTA e ADV. SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Designo a data de 15/09/2009, às 09:00 horas para exame pericial, a ser realizado pelo Dr. LUIZ ROBERTO DI

**GIAIMO
PIANELLI**

- Ortopedia, no seguinte endereço: Avenida Campos Sales, 277, Vila Jones, Americana/SP, devendo a parte autora, se quiser, no prazo de dez dias, apresentar quesitos e nomear assistente técnico.
A parte autora deverá comparecer à perícia acima agendada, munida de documento de identidade, exames periciais, radiografias e outros documentos referentes ao seu estado de saúde.

2008.63.10.005398-5 - JOCELI APARECIDA DURRER DE LUCCA (ADV. SP156478 - CRISTIANE MARIA BARROS DE ANDRADE CORTEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.005478-3 - ANTONIO DAVID VALERETTO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.005479-5 - OSVALDINO DIAS DE BRITO (ADV. SP222542 - HELIO BELISARIO DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.005497-7 - MARIA EUZENIR DE SOUZA OLIVEIRA (ADV. SP096179 - MAICIRA BAENA ALCALDE PEREIRA DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.005499-0 - SUELI SCARIN PLACIDO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.005510-6 - IZAURA DE OLIVEIRA GODINHO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Designo a data de 16/09/2009, às 09:00 horas para exame pericial, a ser realizado pelo Dr. MÁRCIO ANTONIO DA SILVA- Clínica Geral , no seguinte endereço: Avenida Campos Sales, 277, Vila Jones, Americana/SP, devendo a parte autora, se quiser, no prazo de dez dias, apresentar quesitos e nomear assistente técnico. A parte autora deverá comparecer à perícia acima agendada, munida de documento de identidade, exames periciais, radiografias e outros documentos referentes ao seu estado de saúde.

2008.63.10.005545-3 - EDUILIA OLIVEIRA FERREIRA (ADV. SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.005565-9 - CELIO JOEL DE MORAES (ADV. SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.005573-8 - IVONE ALEXANDRE (ADV. SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.005583-0 - ALVINO FERNANDES DA SILVA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo

**legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2008.63.10.005671-8 - LUCI TEIXEIRA MENDES (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES)
X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2008.63.10.005686-0 - INES APARECIDA LA ROCCA GALO (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2008.63.10.005696-2 - JOSE ANTONIO BASTOS PEREIRA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2008.63.10.005697-4 - TANIA REGIA SANTOS MACIEL SILVA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO
BUIN) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2008.63.10.005711-5 - CELSO BATISTA DOS SANTOS (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2008.63.10.005713-9 - MANOEL MESSIAS MOREIRA DE SOUZA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO
BUIN) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.005717-6 - NILDA APARECIDA ROSSINI ROSA SILVINO DE SOUZA (ADV. SP149316 - MARCOS JACOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.005771-1 - CECILIA ROSA (ADV. SP264862 - ANTONIO FLAVIO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Designo a data de 16/09/2009, às 09:20 horas para exame pericial, a ser realizado pelo Dr. Márcio Antonio da Silvia - Clínica Geral, no seguinte endereço: Avenida Campos Sales, 277, Vila Jones, Americana/SP, devendo a parte autora, se quiser, no prazo de dez dias, apresentar quesitos e nomear assistente técnico. A parte autora deverá comparecer à perícia acima agendada, munida de documento de identidade, exames periciais, radiografias e outros documentos referentes ao seu estado de saúde.

2008.63.10.005783-8 - ADILSON FRANCISCO PEREZ CASTILHO (ADV. SP259841 - JULIANA CAROLINE STELLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.005788-7 - DILCEIA DE OLIVEIRA (ADV. SP264862 - ANTONIO FLAVIO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.005822-3 - DANIELE CRISTINA CALLIGARIS (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.005837-5 - MARIA INEZ DE SOUZA NEVES (ADV. SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.005863-6 - CARLOS ROBERTO BEZERRA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.005888-0 - ELZA DA SILVA RAMOS PIAMONTE (ADV. SP232592 - ANTONIO SALUSTIANO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.005937-9 - MARIA ANTONIETA GURGEL DA ROCHA (ADV. SP097665 - JOSE VALDIR GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.005965-3 - RODRIGO TEIXEIRA DE TOLEDO (ADV. SP118621 - JOSE DINIZ NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.005982-3 - MARIA CONCEICAO FABIANO (ADV. SP145279 - CHARLES CARVALHO) X

**INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nomeio a perita Sandra Elil Barreto Meneses- Serviço Social para realização de perícia social ao autor no dia
12/09/2009**

às 12:00h no endereço residencial da parte autora.

Int.

**2008.63.10.006001-1 - BENEDITA CRISTINA DINIZ STENGHER (ADV. SP139898 - FLAVIA FERNANDA
DE FREITAS
SALVADOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo**

legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

**2008.63.10.006004-7 - JOAO PINHEIRO GONCALO (ADV. SP080984 - AILTON SOTERO) X INSTITUTO
NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo**

legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

**2008.63.10.006009-6 - JURANDIR PEREIRA DA ROCHA (ADV. SP096179 - MAICIRA BAENA ALCALDE
PEREIRA DE
SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo**

legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

**2008.63.10.006031-0 - ROSELAINÉ CADORIN (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo**

legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

**2008.63.10.006153-2 - CARLOS SERGIO DE MORAIS (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA
CASTRO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.006154-4 - MARIA LUZIA LONGO PIRES (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.006165-9 - MARIA OLIVIA FERREIRA ALVES (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.006185-4 - JURACY ALMEIDA MASCARENHAS (ADV. SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.006190-8 - JOSE CARLOS TAGLIARI (ADV. SP228641 - JOSÉ FRANCISCO DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.006255-0 - ADEMAR DA CUNHA DIAS (ADV. SP064237B - JOAO BATISTA BARBOSA e ADV. SP064237 - JOAO BATISTA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.006263-9 - ANA RUDNISKI CHINCOWITZ (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.006277-9 - LEONICE MARQUES BORTOLOTO (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.006284-6 - ODILON ALVES (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.006296-2 - MARIA ROSA BARBOZA COUTO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.006297-4 - FRANCISCO KESS (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.006355-3 - LOIDE AMERICO SANTANA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.006357-7 - LAERCIO AMERICO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.006358-9 - CRISTIAN ROGERIO RODRIGUES (ADV. SP249004 - ANA PAULA FOLSTER MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.006359-0 - VERANICE FURLAN TEZOTTO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.006368-1 - VALDECY CORREA DE BRITO (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.006378-4 - MARIA ANGELA CRISOSTOMO GIMENES (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.006379-6 - MARIA AP DE MEDEIROS PAZIAM (ADV. SP271710 - CLODOALDO ALVES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo

legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.006388-7 - FRANCISCO DE SOUZA LUCAS (ADV. SP145163 - NATALIE REGINA MARCURA)
X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.006402-8 - SEVERINA DANTAS VIANA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO
SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Cumpra o INSS a decisão anterior, no prazo de 5 (cinco) dias.
Em caso de desobediência, tornem os autos conclusos para as medidas cabíveis.
Intime-se o INSS.

2008.63.10.006413-2 - JOAO BATISTA SANTANA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.006431-4 - SANDRA ELENA LEJNE (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.006437-5 - MARIANA DA SILVA SAMPAIO (ADV. SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA
RODRIGUES) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.006697-9 - THEREZINHA APARECIDA BISOFI DE ALMEIDA (ADV. SP074541 - JOSE
APARECIDO BUIN)
X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.006877-0 - JOAO BATISTA GOTARDI (ADV. SP247876 - SIMONE DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.007685-7 - JOSE CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Intime-se o perito judicial, Dr Andre Paraiso Forti para que apresente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o laudo pericial, tendo em vista o enorme lapso temporal transcorrido.
Int.

2008.63.10.007729-1 - NIEIZA RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP224033 - RENATA AUGUSTA RE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.007747-3 - EDMEIA BEAGINI PARISE (ADV. SP243609 - SARA CRISTIANE PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.007754-0 - HELENA ALBERONI ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP237210 - BEATRIZ APARECIDA FAZANARO PELOSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.007779-5 - ELIZALICE CANEO E OUTRO (ADV. SP150094 - AILTON CARLOS MEDES); ELIANE CANEO

(ADV. SP150094-AILTON CARLOS MEDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.007839-8 - ANGELA MARIA CAMILLO E OUTROS (ADV. SP105708 - VALDIR APARECIDO TABOADA); ESPOLIO DE MARCILIO CAMILLO(ADV. SP105708-VALDIR APARECIDO TABOADA); JOSE ALBERTO GUIZO(ADV. SP105708-VALDIR APARECIDO TABOADA); ANGELO UMBERTO ROSSI(ADV. SP105708-VALDIR APARECIDO TABOADA); SANDRA CRISTINA CAMILLO ROSSI(ADV. SP105708-VALDIR APARECIDO TABOADA); ANA CLOTILDE CAMILLO(ADV. SP105708-VALDIR APARECIDO TABOADA); LUIZ CARLOS BENTO(ADV. SP105708-VALDIR APARECIDO TABOADA); JOSE ANTONIO CAMILLO(ADV. SP105708-VALDIR APARECIDO TABOADA); ANA MARIA TEODORO CAMILLO(ADV. SP105708-VALDIR APARECIDO TABOADA); TERESINHA DE FATIMA CAMILLO(ADV. SP105708-VALDIR APARECIDO TABOADA); FERNANDO HENRIQUE ZEPPELINI(ADV. SP105708-VALDIR APARECIDO TABOADA); INGRID FABIOLA ZEPPELINI(ADV. SP105708-VALDIR APARECIDO TABOADA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.007880-5 - ROSA MARIA DE MORAES GUIO (ADV. SP252606 - CARLOS EDUARDO GOMES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.007928-7 - CICERA SOARES BATISTA (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.007961-5 - MARLENE CHABOLE SILINGARDI (ADV. SP237210 - BEATRIZ APARECIDA FAZANARO PELOSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.007962-7 - ENEDINA FERREIRA FRANCO MUNIZ (ADV. SP237210 - BEATRIZ APARECIDA FAZANARO PELOSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.007967-6 - ANA MARIA DE ANGELO ALBERONI (ADV. SP237210 - BEATRIZ APARECIDA FAZANARO PELOSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.007981-0 - WALDOMIRA PEREIRA DE AGUIAR (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.008041-1 - CELINA DELATIN ANTONIASSI (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.008043-5 - DALVA ROSA POLI STOPA (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.008045-9 - ZIZELIA MARIA NICOLAU (ADV. SP094015 - CLORIS ROSIMEIRE MARCELLO

VITAL) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.008049-6 - JOSE FERREIRA DA SILVA (ADV. SP094015 - CLORIS ROSIMEIRE MARCELLO VITAL) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.008108-7 - IRENE APARECIDA LINO UCELLI (ADV. SP237210 - BEATRIZ APARECIDA FAZANARO PELOSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.008264-0 - LAIR MORINI MENEGASSI (ADV. SP092860 - BENEDITO CARLOS SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.008433-7 - MARIA APARECIDA ALMEIDA SANTOS (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nomeio a perita Sandra Elil Barreto Meneses - Serviço Social para realização de perícia social ao autor no dia 12/09/2009 às 13:30h no endereço residencial da parte autora.
Int.

2008.63.10.008434-9 - MARIA HELENA DE MORAES CASARINI (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo

legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.008449-0 - LEONILDO GARCIA CREMA (ADV. SP136142 - CASILMARA SILVA DE OLIVEIRA) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.008626-7 - LAUDELINA ALEXANDRE BETINI (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.008924-4 - GERTA SCHWARZ JURGENSEN (ADV. SP076280 - NELSON ANTONIO OLIVEIRA
BORZI) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.008945-1 - ALCEU FRANCISCQUINI (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.009720-4 - BENEDITO JACOVASSI APARECIDO (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE
OLIVEIRA)
X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.009735-6 - ROSANE CALDAS DA SILVA (ADV. SP064237B - JOAO BATISTA BARBOSA) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.009742-3 - MICHELE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP094280 - FERNANDO LUIS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.009764-2 - IDALMA DO CARMO MIORI (ADV. SP255141 - GEANI APARECIDA MARTIN VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.009773-3 - LENI DE JESUS GOMES (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Designo a data de 16/09/2009, às 10:00 horas para exame pericial, a ser realizado pelo Dr. Marcio Antonio da Silva - Clínica Geral, no seguinte endereço: Avenida Campos Sales, 277, Vila Jones, Americana/SP, devendo a parte autora, se quiser, no prazo de dez dias, apresentar quesitos e nomear assistente técnico. A parte autora deverá comparecer à perícia acima agendada, munida de documento de identidade, exames periciais, radiografias e outros documentos referentes ao seu estado de saúde.

2008.63.10.009801-4 - DALVA SQUISSATO ZORZENON (ADV. SP215951 - ANDRÉA CARINE FELIZATTI DELMONDE e ADV. SP014330 - LUIZ CRESSONI DELLA COLLETA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.009919-5 - MARIA DE FATIMA DA SILVA (ADV. SP237210 - BEATRIZ APARECIDA FAZANARO PELOSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.009937-7 - ORANI MANOEL CORDEIRO (ADV. SP110601 - NIVALDO JOSE BOLZAM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.009947-0 - ARMANDO TALLO E OUTRO (ADV. SP230532 - JOSE NATANAEL FERREIRA); ANTONIA MIANO TALLO X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.009991-2 - MARIA TEREZINHA ARTUR FORTINI (ADV. SP224033 - RENATA AUGUSTA RE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.009993-6 - DONESIA FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.009994-8 - ANNA DIEHL DECHEN (ADV. SP092860 - BENEDITO CARLOS SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.010149-9 - ANDRE LUIZ BARBOSA MACEDO (ADV. SP196747 - ADRIANA DAMAS e ADV. SP278288 - CAROLINA CALIENDO ALCANTARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) : "

Designo a data de 14/09/2009, às 09:00 horas para exame pericial, a ser realizado pelo Dr. Andre Paraiso Forti - Ortopedia, no seguinte endereço: Avenida Campos Sales, 277, Vila Jones, Americana/SP, devendo a parte autora, se

quiser, no prazo de dez dias, apresentar quesitos e nomear assistente técnico.

A parte autora deverá comparecer à perícia acima agendada, munida de documento de identidade, exames periciais, radiografias e outros documentos referentes ao seu estado de saúde.

2008.63.10.010176-1 - SIVALTINA SANTOS (ADV. SP193627 - ALESSANDRA JULIANE MARANHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo

legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2008.63.10.010287-0 - LUIZ GUSTAVO ZORATO (ADV. SP085875 - MARINA ELIANA LAURINDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo

legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2008.63.10.010535-3 - CARMO TOGNASOLO E OUTRO (ADV. SP196708 - LUCIANA VITTI); OSVALDO TOGNASOLI (ADV. SP196708-LUCIANA VITTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo

legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2008.63.10.010537-7 - IVAIR FRANCISCO FURLAN (ADV. SP196708 - LUCIANA VITTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo

legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2008.63.10.010538-9 - CECILIA APPARECIDA BINCOLETTO TEO (ADV. SP255719 - EDUARDO ANDRADE DIEGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.010539-0 - ROSANGELA APARECIDA TEO (ADV. SP255719 - EDUARDO ANDRADE DIEGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.010585-7 - JOSE AFONSO PERES MARIM E OUTROS (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO); ANA MARIA PERES HOLANDA DE SOUZA(ADV. SP215087-VANESSA BALEJO PUPO); ANTONIO CARLOS ROMERO (ADV. SP215087-VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.010601-1 - ORLANDO MENARDO (ADV. SP150094 - AILTON CARLOS MEDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.010603-5 - MARIA CAROLINA BARBOZA (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.010604-7 - MARIA LUCIA DA ROCHA FRANCO PIRES (ADV. SP150094 - AILTON CARLOS MEDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.010625-4 - ODAIR DOMINGOS CASELLA E OUTRO (ADV. SP228748 - REGIANE APARECIDA TEMPESTA); MARIA ELIETE TOMAZINI CASELLA(ADV. SP228748-REGIANE APARECIDA TEMPESTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.010677-1 - ADEMIR GOZETTO (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.010678-3 - CELIA REGINA GOZETTO PISELLI (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.010679-5 - FERNANDO CASTRO FARAH (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.010680-1 - ANGELA MARIA DE OLIVEIRA RAINERI (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.010681-3 - CELIA REGINA GOZETTO PISELLI (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo

legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.010682-5 - BENEDITO BAHIA DE SOUZA (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.010683-7 - BENEDITO BAHIA DE SOUZA (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.010684-9 - NEUZA MARIA MATHIAS GOUVEIA (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.010850-0 - SILVIA CRISTINA BARRIVIERA E OUTRO (ADV. SP241750 - DANIEL CESAR FONSECA BAENINGER); LOURENCO APARECIDO BARRIVIERA(ADV. SP241750-DANIEL CESAR FONSECA BAENINGER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.010869-0 - ESPOLIO DE JOAO ZANETTI E OUTROS (SEM ADVOGADO); HERMINIA MORELATO ZANETTI ; DIRCE ZANETTI ; JORGE ZANETTI NETO ; WANDA APARECIDA ZANETTI ; DAILDE ZANETTI BERNARDIN ; LUCIANO ZANETTI ; LUCIMAR ZANETTI ; MILTON ZANETTE ; MARIA HELENA ZANETTI FERREIRA X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.010953-0 - CLEUSA DA APARECIDA VASSALO PINTO (ADV. SP252606 - CARLOS EDUARDO GOMES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Designo a data de 16/09/2009, às 10:20 horas para exame pericial, a ser realizado pelo Dr. Marcio Antonio da Silvia -
Clínica Geral, no seguinte endereço: Avenida Campos Sales, 277, Vila Jones, Americana/SP, devendo a parte autora, se quiser, no prazo de dez dias, apresentar quesitos e nomear assistente técnico.
A parte autora deverá comparecer à perícia acima agendada, munida de documento de identidade, exames periciais, radiografias e outros documentos referentes ao seu estado de saúde.**

2008.63.10.010961-9 - IVONE MARIA MOREIRA DE PAULA (ADV. SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Designo a data de 15/09/2009, às 09:40 horas para exame pericial, a ser realizado pelo Dr. Luiz Roberto Di Giaimo Pianelli - Ortopedia, no seguinte endereço: Avenida Campos Sales, 277, Vila Jones, Americana/SP, devendo a parte autora, se quiser, no prazo de dez dias, apresentar quesitos e nomear assistente técnico.
A parte autora deverá comparecer à perícia acima agendada, munida de documento de identidade, exames periciais, radiografias e outros documentos referentes ao seu estado de saúde.**

2008.63.10.010991-7 - TETSUNOSUKE OGATA (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.011010-5 - ANA LUCIA DA SILVA ALVES E OUTRO (SEM ADVOGADO); PABLO VICTOR PIRES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.011028-2 - NILZE LUZ SALMAZZO (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,

**decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.011047-6 - LAIS HELENA DE CAMPOS VANZELLI (ADV. SP269361 - DIANA CRISTINA NADAI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.011053-1 - JOSE LUIS RIBEIRO E OUTRO (SEM ADVOGADO); LUCY MARY CRISTINA RIBEIRO BONASSI X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.011089-0 - CLAUDETE SONIA GONCALVES (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.011191-2 - ELZA RODRIGUES BINATTI (ADV. SP150094 - AILTON CARLOS MEDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.011193-6 - OTILIO DE MORAES FILHO (ADV. SP150094 - AILTON CARLOS MEDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.011194-8 - LAERTE TEBALDI FILHO (ADV. SP093042 - LAERTE TEBALDI FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.011203-5 - ANGELO ALBERTO BERTOCCO JUNIOR E OUTRO (SEM ADVOGADO); MARINA VAZ X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.011225-4 - ROSIMEIRI APARECIDA MILAN DEI SANTI E OUTROS (SEM ADVOGADO); MARIA ANGELICA MILAN NICOLETTO ; TANIA DE FATIMA MILAN ; ALINE FRANCIELI MILAN ; AMANDA APARECIDA MILAN ; WILLIAN ROGERIO MILAN X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.011226-6 - ROSIMEIRI APARECIDA MILAN DEI SANTI E OUTROS (SEM ADVOGADO); MARIA ANGELICA MILAN NICOLETTO ; TANIA DE FATIMA MILAN ; ALINE FRANCIELI MILAN ; AMANDA APARECIDA MILAN ; WILLIAN ROGERIO MILAN X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.011228-0 - ROSIMEIRI APARECIDA MILAN DEI SANTI E OUTROS (SEM ADVOGADO); MARIA ANGELICA MILAN NICOLETTO ; TANIA DE FATIMA MILAN ; ALINE FRANCIELI MILAN ; AMANDA APARECIDA MILAN ; WILLIAN ROGERIO MILAN X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.011237-0 - SHEILA MARIA PERES (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo

**legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.000299-4 - ORIVALDO JACOB E OUTRO (SEM ADVOGADO); MARIA ROSA ELISA DE NADAI X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.000336-6 - SENHOR SALES BEZERRA (ADV. SP148304A - ALCEU RIBEIRO SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.000537-5 - NAIR FAION CASORLA E OUTRO (ADV. SP249078 - SANDRA ELENA FOGALE); RENATO GERMANO CASORLA(ADV. SP249078-SANDRA ELENA FOGALE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.000541-7 - GISELDA ORTOLANO E OUTRO (ADV. SP249078 - SANDRA ELENA FOGALE); MARIA APPARECIDA ORTOLANO(ADV. SP249078-SANDRA ELENA FOGALE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.000676-8 - ANTONIO CONSONI E OUTRO (ADV. SP249078 - SANDRA ELENA FOGALE); EUNICE ZANQUETA CONSONI(ADV. SP249078-SANDRA ELENA FOGALE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.000718-9 - IRENE SOARES POZENATO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2009.63.10.000721-9 - VALMIR DE JESUS ALMEIDA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2009.63.10.000758-0 - NEIDE MARTINS RIBEIRO VIEIRA DA SILVA (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Designo a data de 14/09/2009, às 09:30 horas para exame pericial, a ser realizado pelo Dr. Marcio Antonio da Silvia - Clínica Geral, no seguinte endereço: Avenida Campos Sales, 277, Vila Jones, Americana/SP, devendo a parte autora, se quiser, no prazo de dez dias, apresentar quesitos e nomear assistente técnico. A parte autora deverá comparecer à perícia acima agendada, munida de documento de identidade, exames periciais, radiografias e outros documentos referentes ao seu estado de saúde.

2009.63.10.000905-8 - MARIA FLORES DOS SANTOS (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2009.63.10.001022-0 - MATHEUS JOSE DIAS (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2009.63.10.001023-1 - ARNALDO PECINI (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.001025-5 - IRINEU CORAZZA (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.001029-2 - JULIAO MARINHO DE JESUS (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.001037-1 - ANTONIO JOAO DELLA NIESI (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.001039-5 - HILDEBRANDO GUEDES ROLIM NETO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.001044-9 - ANTONIO RUSSILO NETO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.001046-2 - ARNALDO APARECIDO DE OLIVEIRA (ADV. SP269407 - MAIARA AP PENA

PINHEIRO

MOBILON X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo

legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2009.63.10.001049-8 - ROSANE DE FATIMA SOCOLOSKI (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE

ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo

legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2009.63.10.001050-4 - MARIA CRISTINA FISCHER (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo

legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2009.63.10.001052-8 - VILSON BENEDITO HARTUNG TOPPA JUNIOR (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES

DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo

legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2009.63.10.001053-0 - LUIZ ROBERTO NOVENTA (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo

legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2009.63.10.001054-1 - AURINO DA SILVA DE JESUS (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo

legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2009.63.10.001055-3 - DOMINGAS ANTUNES DE SA (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.001056-5 - VALDOMIRO PEDRO DE JESUS (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.001073-5 - LUIZ CARLOS PIRATELLI E OUTRO (ADV. SP139618 - PAULA KINOCK ALVARES); LUZIA GUTZLAFF PIRATELLI(ADV. SP139618-PAULA KINOCK ALVARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.001078-4 - SONIA APARECIDA MOBILON OSTI E OUTROS (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO); MARCELO OSTI(ADV. SP215087-VANESSA BALEJO PUPO); MONICA OSTI DE ANDRADE(ADV. SP215087-VANESSA BALEJO PUPO); MAINE OSTI(ADV. SP215087-VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.001119-3 - VALDEMIR SILVA DE JESUS (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2009.63.10.001121-1 - IRINEU ARLINDO BRESCANSIN (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE)
X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.001122-3 - LAURINDA PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.001123-5 - TEREZA ROSA VIEIRA DA SILVA (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.001416-9 - JOSE DOMINGOS RAMPAZZO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.001419-4 - MARIA APARECIDA DA SILVA BUENO (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.001421-2 - ROSA CASASSA GODOI (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2009.63.10.001422-4 - ERIKA DE LUCIO (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2009.63.10.001431-5 - JOSE LUIZ PAVAN (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2009.63.10.001432-7 - GERALDO TORRES DOS SANTOS (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2009.63.10.001437-6 - OCIMAR GUIRINO PAPAROTTI (ADV. SP110601 - NIVALDO JOSE BOLZAM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2009.63.10.001439-0 - ROQUE JOSE RONCATTO (ADV. SP110601 - NIVALDO JOSE BOLZAM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2009.63.10.001443-1 - NELVINA DO AMARAL (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Concedo o prazo de 05 (cinco) dias para que o perito médico, Dr. Marcos Klar Dias da Costa, esclareça se a parte autora estava incapacitada no período constante do pedido (maio a agosto/2006).

Int.

2009.63.10.001451-0 - EDESIO PAULO SILVA (ADV. SP076280 - NELSON ANTONIO OLIVEIRA BORZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.001452-2 - ADEMIR RODRIGUES DE MAGALHAES (ADV. SP228250 - ROBÉRIO MÁRCIO SILVA PESSOA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.001456-0 - ANNA MARIA DEOTTO (ADV. SP083367 - MARIZA DE LOURDES MANFRE TREVISAN GALTER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.001457-1 - RICARDO ROGERO RECCHIA (ADV. SP258334 - VIVIAN PATRICIA PREVIDE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.001459-5 - JOAO ORIVALINO HORTENSE (ADV. SP083367 - MARIZA DE LOURDES MANFRE TREVISAN GALTER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.001462-5 - GENI BALDICERA (ADV. SP083367 - MARIZA DE LOURDES MANFRE TREVISAN GALTER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.001471-6 - MARIO DOS SANTOS (ADV. SP185615 - CLERIA REGINA MONTEIRO DE MORAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.001476-5 - MARLY APARECIDA QUIEROZ FERRAZ (ADV. SP154918 - SILVIA HELENA MARTINS RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.001480-7 - CANTIDIO APARECIDO SILVA (ADV. SP179883 - SANDRA MARIA TOALIARI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.001485-6 - MARIA DE LOURDES CEREZER OLIVEIRA E OUTRO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN); GILCIANI DE OLIVEIRA(ADV. SP074541-JOSE APARECIDO BUIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.001501-0 - FABIO UEHARA DA SILVA (ADV. SP158814 - RICARDO UEHARA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2009.63.10.001506-0 - LEONEL TAVARES DA SILVA E OUTRO (ADV. SP110601 - NIVALDO JOSE BOLZAM);
LUCIANA FLORENTINO TAVARES DA SILVA(ADV. SP110601-NIVALDO JOSE BOLZAM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.001510-1 - MARIA CARPIM RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP255141 - GEANI APARECIDA MARTIN VIEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.001517-4 - GRACIELA LEITE DE OLIVEIRA (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA e ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.001519-8 - EDUARDO GODOY ANDRADE (ADV. SP232030 - TATIANE DOS SANTOS CARLOMAGNO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.001523-0 - DENERVAL APARECIDO MASSUCHETTO (ADV. SP098269 - ROSE EMI MATSUI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.001530-7 - MAURO VALENTIN FIORAMONTE E OUTRO (ADV. SP254593 - TATIANA DE CASSIA MORAES); MARIA ANGELA DEZOTTI FIORAMONTE(ADV. SP254593-TATIANA DE CASSIA MORAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.001535-6 - ANTONIO MOURO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.001539-3 - OSWALDO ANTONIO DEFAVARI E OUTRO (ADV. SP110601 - NIVALDO JOSE BOLZAM); ANA MARIA CRIVOL DEFAVARE X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.001544-7 - NAIR CRISTINA PAPAROTTI (ADV. SP110601 - NIVALDO JOSE BOLZAM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.001547-2 - JUSTINO LEITE E OUTRO (ADV. SP110601 - NIVALDO JOSE BOLZAM); VERGILIA LEITE X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.001549-6 - LOURDES CESARIM LONGO (ADV. SP110601 - NIVALDO JOSE BOLZAM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,

**decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2009.63.10.001563-0 - GLORIA CESARIO DE CAMPOS (ADV. SP105674 - SANDRA REGINA PETIAN LIMA) X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2009.63.10.001565-4 - RICARDO VEHARA DA SILVA (ADV. SP041903 - JOSE ADILSON ZANIBONI) X
CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2009.63.10.001574-5 - ARMINIA JOSEFA RIZATO DE MOURA (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO
PUPO) X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2009.63.10.001581-2 - ANTONIO OSWALDO BELTRAME (ADV. SP255141 - GEANI APARECIDA MARTIN
VIEIRA) X
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2009.63.10.001595-2 - DIRCEU JOSE DEL AGNESE (ADV. SP179883 - SANDRA MARIA TOALIARI) X
CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2009.63.10.001599-0 - IRACEMA CANO DE OLIVEIRA (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X
CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.001619-1 - ALZIRA DOS SANTOS DE JESUS (ADV. SP224988 - MARCIO FERNANDES SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.001620-8 - THEREZA ALVES (ADV. SP076280 - NELSON ANTONIO OLIVEIRA BORZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.001631-2 - DURVALINO PADOVAN E OUTRO (ADV. SP098269 - ROSE EMI MATSUD); ROSA ANELI PADOVAN(ADV. SP098269-ROSE EMI MATSUD) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.001725-0 - IDA MOLLON E OUTRO (ADV. SP023987 - ANTONIO JORGE HILDEBRAND NETO); MARIA MOLLON X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.001736-5 - EDISON BORGES DA SILVA (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.001737-7 - GERALDO SIQUEIRA OTON (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.001738-9 - ADRIANA CRISTINA GALLO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.001741-9 - JOSE FERREIRA GUIMARAES NETO (ADV. SP076280 - NELSON ANTONIO OLIVEIRA BORZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.001771-7 - DIVA MARTINS GARCIA (ADV. SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.001780-8 - OSVAIR MARCAL DE CARVALHO (ADV. SP200479 - MATILDE RODRIGUES OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.001782-1 - APARECIDA CYNIRA QUINTAL (ADV. SP103052 - CEZAR SOUZA LADEIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.001787-0 - PEDRO ANTONIO DIAS (ADV. SP110601 - NIVALDO JOSE BOLZAM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.001791-2 - NESTOR RESINA E OUTRO (ADV. SP245446 - CARLOS HENRIQUE SILOTO); ELZA OLIVATO RESINA(ADV. SP245446-CARLOS HENRIQUE SILOTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.001794-8 - VANILDA TORRES E OUTRO (ADV. SP269407 - MAIARA AP PENA PINHEIRO MOBILON); EURIDES APARECIDA DE ANDRADE TORRES(ADV. SP269407-MAIARA AP PENA PINHEIRO MOBILON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.001795-0 - APARECIDA MERCHI FANTI (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.001808-4 - CONCEICAO APARECIDA DE ALMEIDA ESVICERO E OUTRO (ADV. SP083325 - NELSON PAULO ROSSI JUNIOR); SEBASTIAO DE ALMEIDA JUNIOR(ADV. SP083325-NELSON PAULO ROSSI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.001822-9 - ANTONIO FERNANDES (ADV. SP103052 - CEZAR SOUZA LADEIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.001825-4 - THAIS APARECIDA FERNANDES (ADV. SP103052 - CEZAR SOUZA LADEIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.001829-1 - JOAO ALCIDES MUTERLI E OUTROS (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO); BASÍLIO ROBERTO MUTERLE(ADV. SP215087-VANESSA BALEJO PUPO); ADELAIDE MUTERLE MARTINS(ADV. SP215087-VANESSA BALEJO PUPO); MARIA DE LOURDES MUTERLE TONON(ADV. SP215087-VANESSA BALEJO PUPO); JOSE DURVAL MUTERLE(ADV. SP215087-VANESSA BALEJO PUPO); HELENA MUTERLE BERTOLI(ADV. SP215087-VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.001949-0 - EUGENIO FAZENARO (ADV. SP139228 - RONALDO BATISTA DUARTE JÚNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.002005-4 - JOAO BIAGIO (ADV. SP242909 - ÉRIKA DANIELA NOIA MOURA ANGELINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.002011-0 - ARISTIDES ROSSIGNOLO (ADV. SP120407 - DANIELA DINAH MULLER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,

**decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2009.63.10.002012-1 - ANTONIO ROSSIGNOLO (ADV. SP120407 - DANIELA DINAH MULLER) X CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2009.63.10.002081-9 - SONIA VALERIO DE ALMEIDA PROENCA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO
BUIN) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Designo a data de 15/09/2009, às 09:30 horas para exame pericial, a ser realizado pelo Dr. Roberto Munhoz
Junior -
Clínica Geral, no seguinte endereço: Avenida Campos Sales, 277, Vila Jones, Americana/SP, devendo a parte
autora, se
quiser, no prazo de dez dias, apresentar quesitos e nomear assistente técnico.
A parte autora deverá comparecer à perícia acima agendada, munida de documento de identidade, exames
periciais,
radiografias e outros documentos referentes ao seu estado de saúde.**

**2009.63.10.002182-4 - CARLOS ROBERTO CERRI (ADV. SP247818 - NILCEIA CRISTINA MARTONI
SCABORA) X
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2009.63.10.002184-8 - LUIZA BELLATO CERRI (ADV. SP247818 - NILCEIA CRISTINA MARTONI
SCABORA) X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2009.63.10.002241-5 - ROQUE PIRES ANDRADE (ADV. SP195188 - ELISETE DE CAMPOS CARLOTTI) X
CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.002242-7 - WILSON VIEIRA (ADV. SP195188 - ELISETE DE CAMPOS CARLOTTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.002243-9 - ROQUE PIRES ANDRADE (ADV. SP195188 - ELISETE DE CAMPOS CARLOTTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.002246-4 - WILSON VIEIRA (ADV. SP195188 - ELISETE DE CAMPOS CARLOTTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.002249-0 - MARIA APARECIDA FALCADE MACEDO (ADV. SP177750 - CRISTINA CAETANO SARMENTO EID) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.002250-6 - SERGIO APARECIDO TONIN (ADV. SP094015 - CLORIS ROSIMEIRE MARCELLO VITAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.002296-8 - ANTONIO LUIZ BETTIOL (ADV. SP126580 - FERNANDO AUGUSTO FURLAN DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,

decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

**2009.63.10.002299-3 - OLGA BARBOSA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "**

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

**2009.63.10.002300-6 - OLGA BARBOSA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "**

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

**2009.63.10.002301-8 - DOMINGOS REGACE (ADV. SP266698 - ANDREIA LEITE VIEIRA) X CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "**

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

**2009.63.10.002304-3 - KAZUO IWASSA (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA
BARBOSA) X
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "**

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

**2009.63.10.002306-7 - JOSE FARIA LIMA (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA
BARBOSA) X
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "**

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

**2009.63.10.002307-9 - RUTH MARIA FIGUEIREDO GEROMEL ALVES (ADV. SP270947 - LEANDRO
CINQUINI) X
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.002310-9 - BENEDITO RODRIGUES (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.002311-0 - JORGE COSTA PRIMO (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.002312-2 - ESPOLIO DE VALDENOR MUNIS DE LIMA (ADV. SP267652 - FABIO RICARDO GAZZANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.002336-5 - SETUKO UESUGUI (ADV. SP083325 - NELSON PAULO ROSSI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.002337-7 - WILMA ROSOLEN (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.002382-1 - YOLANDA SZILAGYI CALABONI (ADV. SP096179 - MAICIRA BAENA ALCALDE

PEREIRA DE SOUSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.002383-3 - VERENA PERES BENATTI (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.002384-5 - IVO DA SILVA OLIVEIRA (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.002386-9 - JURANDY FIGUEIREDO (ADV. SP259034 - ANTONIO CARLOS DE PAULA TESSILLA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.002915-0 - VANDERCI DA CRUZ SILVA E OUTRO (ADV. SP105416 - LUIZ CARLOS GOMES); GENY LOUREIRO CRUZ(ADV. SP105416-LUIZ CARLOS GOMES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.003069-2 - JOSE PADOVANI (ADV. SP049475 - NESTOR MIRANDOLA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando que

reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana.
Int.

2009.63.10.003098-9 - ANA APARECIDA BRAGA (ADV. SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da

tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora".

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão.

Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Prossiga-se.

Tendo em vista que o problema de saúde da autora é de ordem ortopédica, fica designada a nova data de 02/09/2009, às 15:00 horas para o exame pericial a ser realizado pelo perito Dr. Sergio Nestrovsky, na sede deste Juizado.

Int.

2009.63.10.003111-8 - ITAIR DE OLIVEIRA LOPES (ADV. SP172812 - MARICEL PREZZOTTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo

legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2009.63.10.003136-2 - JAIRO REIS DE QUEIROZ (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo

legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2009.63.10.003139-8 - RENATO FELTRIN DE SOUZA (ADV. SP200584 - CRISTIANO DE CARVALHO PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando que

reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana.

Int.

2009.63.10.003169-6 - ABILIO LOURENCO (ADV. SP172812 - MARICEL PREZZOTTO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana.
Int.**

2009.63.10.003222-6 - SONIA MARIA APARECIDA CHAGAS GODOI (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Tendo em vista que na publicação da ata de distribuição não constou o agendamento da perícia médica, fica designada a data de 03/09/2009 às 09:00 horas para o exame pericial a ser realizado pelo Dr. MARCIO ANTONIO DA SILVA, na sede deste Juizado.

Int..

2009.63.10.003253-6 - OLIMPIA DA SILVA OLIVEIRA (ADV. SP096179 - MAICIRA BAENA ALCALDE PEREIRA DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.003283-4 - IVANA APARECIDA DE CASTRO TOME (ADV. SP217424 - SERGIO HENRIQUE LINO SURGE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.003288-3 - THALIS TADEU PALOTA HUSSNI (ADV. SP145062 - NORBERTO SOCORRO LEITE DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.003308-5 - JOSE CARLOS ANTUNES DA SILVA (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2009.63.10.003481-8 - ANTONIO PEDRONEZZI (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2009.63.10.003496-0 - DORIVAL PEDRONESI (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2009.63.10.003498-3 - ESPOLIO RAFAEL AMABILE (ADV. SP241766 - ROSANGELA DE FATIMA TREVIZAM CAMPANA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2009.63.10.003583-5 - ROSA OSSUNA BARTOLI (ADV. SP261738 - MAURO SERGIO DE FREITAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2009.63.10.003584-7 - ADRIANA APARECIDA BARTOLI DOS SANTOS (ADV. SP261738 - MAURO SERGIO DE FREITAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2009.63.10.003598-7 - GERALDINA VIEIRA SANTANA (ADV. SP265864 - DAIANA APARECIDA ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.003605-0 - TEREZA DAIRE (ADV. SP116504 - MARCIA HELENA MALVESTITI CONSONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.003608-6 - VERALICE MELAO (ADV. SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.003629-3 - THIAGO SCARCELLA (ADV. SP267652 - FABIO RICARDO GAZZANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.003653-0 - LUIZ CARLOS FACIOLI E OUTRO (ADV. SP258275 - RAFAEL POSSOBON); LUCIA FABBRIS FACIOLI(ADV. SP258275-RAFAEL POSSOBON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.003654-2 - LUIZ CARLOS FACIOLI (ADV. SP258275 - RAFAEL POSSOBON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.003655-4 - LUIZ CARLOS FACIOLI E OUTRO (ADV. SP258275 - RAFAEL POSSOBON); LUCIA

FABBRIS

FACIOLI(ADV. SP258275-RAFAEL POSSOBON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.003656-6 - LUCIA FABBRIS FACIOLI (ADV. SP258275 - RAFAEL POSSOBON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.003691-8 - ANDRÉ UVINHA (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.003784-4 - LAURO ROSOLEN E OUTRO (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA); CACILDA POLFIRIO ROSOLEN(ADV. SP187942-ADRIANO MELLEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.003878-2 - SERGIO RENIER PELEGRINI (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.003923-3 - GLAUCIA APARECIDA LIVALDINI DE ROSSI (ADV. SP247818 - NILCEIA CRISTINA MARTONI SCABORA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando que

reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana.
Int.

2009.63.10.003925-7 - SALVADOR DE SOUZA OLIVEIRA (ADV. SP197218 - CHRISTIANE SAYURI NAGATA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2009.63.10.003926-9 - PAULO ROBERTO FIORAMONTI (ADV. SP197218 - CHRISTIANE SAYURI NAGATA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2009.63.10.003955-5 - EDISON SCARSO (ADV. SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2009.63.10.003992-0 - ADHEMAR RIBEIRO (ADV. SP193119 - BRUNA ANTUNES PONCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2009.63.10.003994-4 - JOAO GONÇALVES DE FREITAS (ADV. SP193119 - BRUNA ANTUNES PONCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2009.63.10.003998-1 - ANTONIO PEREZ FURLANETTI (ADV. SP193119 - BRUNA ANTUNES PONCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.003999-3 - ANTONIO CONSTANTE FURLAN (ADV. SP193119 - BRUNA ANTUNES PONCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.004008-9 - ORDALIA TONHI SCARSO (ADV. SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.004010-7 - SERGIO ZAROS ZAVATIN (ADV. SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.004013-2 - ROSANA CRISTINA FILIER (ADV. SP111855 - MARIA ANGELA FASSIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.004014-4 - CHRISTIANO AVOTS FILHO (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.004015-6 - ANTONIO CODO (ADV. SP274546 - ANDREA CRISTINA PARALUPPI FONTANARI)

X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2009.63.10.004034-0 - IRINEU CORDOVA (ADV. SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2009.63.10.004035-1 - ELMO REMUALDO (ADV. SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2009.63.10.004036-3 - NELSON DONIZETTI CORTEZ (ADV. SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2009.63.10.004043-0 - WILSON ROBERTO INFANTE (ADV. SP225095 - ROGERIO MOREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2009.63.10.004047-8 - MARCOLINA CORREA PAVAN (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2009.63.10.004053-3 - MARCOS AURELIO LENCIONE WANDERLEY (ADV. SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.004059-4 - ANTONIO DOS SANTOS (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.004061-2 - AURINDO DA SILVA LEITE (ADV. SP255106 - DAYANE MICHELLE PEREIRA MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.004064-8 - IZABEL MARTA DE JESUS BISPO (ADV. SP236768 - DANILA FABIANA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.004067-3 - SONIA QUEIROZ DA SILVA (ADV. SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.004068-5 - ALAIDES ROSA DE JESUS SOUSA (ADV. SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo

legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2009.63.10.004073-9 - RUTE MONTEIRO (ADV. SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2009.63.10.004078-8 - CAROLINA BARELLA MOBILON (ADV. SP269407 - MAIARA AP PENA PINHEIRO MOBILON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2009.63.10.004124-0 - PEDRO COLPANI (ADV. SP254593 - TATIANA DE CASSIA MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2009.63.10.004125-2 - ADAO TREVISAN (ADV. SP254593 - TATIANA DE CASSIA MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2009.63.10.004126-4 - HILDO APARECIDO FIGNOTTI (ADV. SP254593 - TATIANA DE CASSIA MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2009.63.10.004127-6 - JOSE CARLOS FIGARO BERTIN (ADV. SP197218 - CHRISTIANE SAYURI NAGATA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,

**decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.004136-7 - ANTONIA APARECIDA ALVES DA SILVA FERREIRA (ADV. SP254593 - TATIANA DE CASSIA MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.004137-9 - ADEMAR ALVES (ADV. SP254593 - TATIANA DE CASSIA MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.004163-0 - ESPÓLIO DE MANOEL RODRIGUES FERRO E OUTRO (ADV. SP105416 - LUIZ CARLOS GOMES); BENEDITA RODRIGUES FERRO(ADV. SP105416-LUIZ CARLOS GOMES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana.
Int.**

2009.63.10.004166-5 - RAUL JORGE NECHAR (ADV. SP262778 - WAGNER RENATO RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana.
Int.**

2009.63.10.004196-3 - EDUARDO SALVADOR (ADV. SP225930 - JAILTON ALVES RIBEIRO CHAGAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.004197-5 - JESUS CORREA DA COSTA (ADV. SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES) X

**INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2009.63.10.004220-7 - NELSON JORA (ADV. SP193119 - BRUNA ANTUNES PONCE) X INSTITUTO
NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2009.63.10.004226-8 - ELZA DA COSTA CAMARGO LIMA (ADV. SP264375 - ADRIANA POSSE) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2009.63.10.004235-9 - FRANCISCO ROBERTO SABIO (ADV. SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES)
X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2009.63.10.004236-0 - JOSÉ APARECIDO NOGUEIRA (ADV. SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES)
X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2009.63.10.004238-4 - ADOLFO NARDEZ (ADV. SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.004239-6 - CARLOS HUMBERTO DEFAVARI (ADV. SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.004252-9 - NILTON DE CAMPOS E OUTRO (ADV. SP227153 - ALEXANDRE CARRILLE); VERA LUCIA SAMPAIO DE CAMPOS(ADV. SP227153-ALEXANDRE CARRILLE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana.
Int.**

2009.63.10.004257-8 - MARIA DE LOURDES CANOVA CHIQUETTO (ADV. SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.004258-0 - GERALDO PEDRO PAVAN (ADV. SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.004259-1 - PEDRO TEIXEIRA GONÇALVES (ADV. SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.004291-8 - CLAUDEMIR ANTONIO SOUZA (ADV. SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.004298-0 - CLAUDIO ARAUJO (ADV. SP262090 - JULIANA GIUSTI CAVINATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.004302-9 - APARECIDO LUIS DA SILVA (ADV. SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.004309-1 - ALAIDE JULIANA MONTEIRO NOGUEIRA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Tendo em vista o impedimento informado pelo médico perito, Dr. Marcos Klar Dias da Costa, nomeio o Dr. Márcio Antonio da Silva para realizar a perícia médica do autor, na data de 03/09/2009 às 09:20 horas, na sede deste Juizado.

Int..

2009.63.10.004325-0 - ANIZIO JOSE DE SOUZA (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA e ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.004333-9 - MARIANA MATTHIESEN ABRAHAO (ADV. SP203430 - NANCY MENDONÇA ERDMANN DE ALMEIDA ABRAHÃO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana.
Int.**

2009.63.10.004361-3 - ANTONIO DOBRI SOBRINHO (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA e ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.004364-9 - JOSE ORTIZ (ADV. SP118621 - JOSE DINIZ NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.004367-4 - MARIA APARECIDA BORSATO (ADV. SP094015 - CLORIS ROSIMEIRE MARCELLO VITAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.004370-4 - MARIA APARECIDA MARCELINO CARDOSO (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFIALE e ADV. SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.004371-6 - APPARECIDA RUZINETE TAIETE (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFIALE e ADV. SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.004407-1 - ANTONIO ZAIA (ADV. SP274546 - ANDREA CRISTINA PARALUPPI FONTANARI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2009.63.10.004408-3 - VALDEMAR SVENSON (ADV. SP274546 - ANDREA CRISTINA PARALUPPI FONTANARI) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2009.63.10.004429-0 - MARIO DE OLIVEIRA SANTOS (ADV. SP195619 - VINÍCIUS PACHECO FLUMINHAN) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2009.63.10.004435-6 - ALEXANDRE ANTONIO DE MORES (ADV. SP264375 - ADRIANA POSSE) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2009.63.10.004438-1 - ANTONIO PETTENAZZI FILHO (ADV. SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2009.63.10.004453-8 - LUIZ APARECIDO BATISTA (ADV. SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.004468-0 - ANTENOR COSSARI (ADV. SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.004475-7 - DIONISIO LEMES DOS SANTOS (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.004478-2 - AGENOR FLORENCIO (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.004481-2 - ARTUR GUERREIRO DE CAMPOS (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.004482-4 - DIRCE DE OLIVEIRA QUINTAIS (ADV. SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.004484-8 - AVELINO CARVALHO (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo

legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2009.63.10.004485-0 - ELIZA GOMES (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2009.63.10.004487-3 - ANTONIO SANCHES (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2009.63.10.004488-5 - ANERIS IGNEZ VICTORIANO LEME (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2009.63.10.004489-7 - EURICO JOSE AMORIM (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2009.63.10.004490-3 - ANTONIO DE JESUS ZANETTI (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2009.63.10.004491-5 - ELIAS MUNIZ MACHADO JUNIOR (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2009.63.10.004492-7 - FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2009.63.10.004494-0 - DECIO DIAS DO PRADO (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2009.63.10.004496-4 - EDVALDO CARDOSO DOS SANTOS (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2009.63.10.004497-6 - OSORINO DE SOUSA LOPES (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2009.63.10.004501-4 - ANGELO SERRA (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2009.63.10.004504-0 - DECIO DIAS DO PRADO JUNIOR (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE

CARNEVALE

TUFAILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo

legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2009.63.10.004505-1 - ANGELINO DE LOURAS (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFAILE) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo

legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2009.63.10.004506-3 - ADEVIRCE JOSE BARBOSA (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFAILE)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo

legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2009.63.10.004508-7 - DAVID LEONCIO DE OLIVEIRA (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE

TUFAILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo

legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2009.63.10.004517-8 - LUIZA LUCHETTI FALCADE (ADV. SP055217 - NIVALDO BARBOSA DOS SANTOS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo

legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2009.63.10.004519-1 - ANA ROSA KLINKE (ADV. SP213288 - PRISCILA APARECIDA TOMAZ BORTOLOTTI) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo

legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2009.63.10.004520-8 - MIRYAM APARECIDA KLINKE BRAGOTTO (ADV. SP213288 - PRISCILA APARECIDA TOMAZ BORTOLOTTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.004521-0 - GUSTAVO MARCHEZIN (ADV. SP213288 - PRISCILA APARECIDA TOMAZ BORTOLOTTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.004523-3 - GLUILHERME EMILIO KLINKE (ADV. SP213288 - PRISCILA APARECIDA TOMAZ BORTOLOTTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.004531-2 - DEISE JACON (ADV. SP213288 - PRISCILA APARECIDA TOMAZ BORTOLOTTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.004532-4 - GUIDO MARCHEZIN JUNIOR (ADV. SP213288 - PRISCILA APARECIDA TOMAZ BORTOLOTTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.004548-8 - LUIZ LAERTE TONIM (ADV. SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2009.63.10.004549-0 - HENRIQUE BATISTELLA (ADV. SP262090 - JULIANA GIUSTI CAVINATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.004562-2 - ANNA AMALIA KLINKE (ADV. SP213288 - PRISCILA APARECIDA TOMAZ BORTOLOTTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.004586-5 - ARGEMIRO PEDROZO (ADV. SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.004600-6 - ADEMAR FRANCISCO SANTANA (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.004616-0 - DECIO FONSECA (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.004626-2 - WALTER FRATUCELLI (ADV. SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2009.63.10.004644-4 - ORLANDO BARBOZA (ADV. SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2009.63.10.004648-1 - PAULO AUGUSTO RODRIGUES DA CRUZ (ADV. SP243609 - SARA CRISTIANE PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana.
Int.

2009.63.10.004655-9 - USIEL LIZARDO FILHO (ADV. SP180239 - MÁRCIA CRISTINA GRANZOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2009.63.10.004690-0 - MOACIR DE JESUS BRITO (ADV. SP243609 - SARA CRISTIANE PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) : "

Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana.
Int.

2009.63.10.004697-3 - ADALZIZA AMARAL (ADV. SP184488 - ROSÂNGELA FRASNELLI GIANOTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana.
Int.

2009.63.10.004707-2 - MARIA DOS SANTOS RUIVO (ADV. SP233483 - RONALDO SOUZA DO NASCIMENTO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.004712-6 - NELSON ANTONIO CARDOSO (ADV. SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.004715-1 - JOAO CARLOS JUSTINO PEREIRA (ADV. SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.004718-7 - PAULO PEREIRA SILVA (ADV. SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.004772-2 - NATALINO SOARES BONFIM (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.004781-3 - JORGE LUIZ ASTOLFE (ADV. SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.004786-2 - FERNANDINA HONORO SANCHES (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana.
Int.**

2009.63.10.004789-8 - IVONE GONCALVES DE ANDRADE (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana.
Int.**

2009.63.10.004802-7 - ENIO JOSE APARECIDO VENANCIO (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana.
Int.**

2009.63.10.004822-2 - RONALDO GOMES (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana.
Int.**

2009.63.10.004827-1 - SONIA ZAMBELLO DA SILVA (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana.
Int.**

2009.63.10.004828-3 - NOELIO RICARDO AMANCIO DE LIMA (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana.

Int.

2009.63.10.004860-0 - GRACINDA BAPTISTA GASPAROTO (ADV. SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2009.63.10.004890-8 - DIEGO LEONARDO FRANCA ABBADE (ADV. SP214343 - KAREN DANIELA CAMILO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2009.63.10.004918-4 - ANTONIA JOSEPHINA ARCHANGELO RUEGGER (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2009.63.10.004919-6 - MIGUEL BARBOSA DOS SANTOS FILHO (ADV. SP224652 - ALISON RODRIGO LIMONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana.

Int.

2009.63.10.004921-4 - JEAN MARI GUIDOTTE (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2009.63.10.004922-6 - ROBERTO APARECIDO MIGLIATTI (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.004923-8 - JOSE ANTONIO PAIOLA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.004928-7 - EDENES CARDOSO DE LIMA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana.
Int.**

2009.63.10.004971-8 - JOSE ANTONIO MARIANO E OUTRO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); RASALINA FULAS(ADV. SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.004980-9 - NATALIA DE MOURA GALLO (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana.
Int.**

2009.63.10.004996-2 - DALVA LUIZA SCHWETER SEGURA MARTINS (ADV. SP211008 - CIRCE MARIA BAPTISTA RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana.
Int.**

2009.63.10.004998-6 - MARIA CELIA COSME FERREIRA (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana.
Int.**

2009.63.10.005033-2 - CLAUDIO JOSE PEREIRA (ADV. SP243609 - SARA CRISTIANE PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana.
Int.**

2009.63.10.005037-0 - HELENA MORETTI BARBOSA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana.
Int.**

2009.63.10.005051-4 - MARIA DE LURDES RODRIGUES DE GODOY (ADV. SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Tendo em vista que na publicação da ata de distribuição não constou o agendamento da perícia social, fica designada a data de 12/09/2009 às 09:00 horas para o exame pericial a ser realizado pela Sra. Sandra Elil Barreto Menezes - Serviço Social, no endereço residencial da parte autora.

Int..

2009.63.10.005057-5 - TERESA PERUCA DONA (ADV. SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Tendo em vista que na publicação da ata de distribuição não constou o agendamento da perícia social, fica designada a data de 12/09/2009 às 10:30 horas para o exame pericial a ser realizado pela Sra. Sandra Elil Barreto Menezes - Serviço Social, no endereço residencial da parte autora.

Int..

2009.63.10.005131-2 - ALOISIO RIBEIRO MAIA (ADV. SP255270 - THAIS LOPES CASADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana.
Int.**

2009.63.10.005134-8 - MARIA IRMA RIBEIRO SILVA (ADV. SP255270 - THAIS LOPES CASADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana.
Int.**

2009.63.10.005135-0 - VALDOMIRO FLAUZINO FAVERO (ADV. SP255270 - THAIS LOPES CASADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana.
Int.**

2009.63.10.005136-1 - LUIS CARLOS BASSI (ADV. SP255270 - THAIS LOPES CASADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana.
Int.**

2009.63.10.005137-3 - MANOEL FERREIRA (ADV. SP255270 - THAIS LOPES CASADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana.
Int.**

2009.63.10.005138-5 - ANA ROSA DO CARMO (ADV. SP255270 - THAIS LOPES CASADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana.
Int.**

2009.63.10.005142-7 - HONORIO APARECIDO SECAFEN (ADV. SP255270 - THAIS LOPES CASADO) X

**CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "**

**Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana.
Int.**

**2009.63.10.005143-9 - REINALDO DONIZETI PEREIRA DA SILVA (ADV. SP255270 - THAIS LOPES CASADO) X
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "**

**Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana.
Int.**

**2009.63.10.005144-0 - ANTONIA DA SILVA (ADV. SP255270 - THAIS LOPES CASADO) X CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "**

**Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana.
Int.**

**2009.63.10.005145-2 - DANIELE CRISTINA SANT ANTONIO (ADV. SP255270 - THAIS LOPES CASADO) X
CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "**

**Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana.
Int.**

**2009.63.10.005146-4 - LUIZ CARLOS RAMPAZZO (ADV. SP255270 - THAIS LOPES CASADO) X CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "**

**Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana.
Int.**

**2009.63.10.005147-6 - REINALDO ANTONIO PULIDO (ADV. SP255270 - THAIS LOPES CASADO) X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "**

**Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana.
Int.**

2009.63.10.005148-8 - JOSE ROBERTO PEDRO (ADV. SP255270 - THAIS LOPES CASADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana.
Int.**

2009.63.10.005149-0 - NORIVAL APARECIDO JOAQUIM (ADV. SP255270 - THAIS LOPES CASADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana.
Int.**

2009.63.10.005154-3 - FERNANDO BISCASSI BASSO (ADV. SP239560 - JANIÉLEN MENEZES LATANZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana.
Int.**

2009.63.10.005158-0 - HELIO TOBIAS DE MENDONCA (ADV. SP255270 - THAIS LOPES CASADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana.
Int.**

2009.63.10.005206-7 - JOAQUIM AUGUSTO RODRIGUES (ADV. SP092771 - TANIA MARIA FERRAZ SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana.
Int.**

2009.63.10.005256-0 - BENEDITA AP RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando que

reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana.
Int.

2009.63.10.005271-7 - VALDIR ANTONIO TEIXEIRA DE LIMA (ADV. SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana.
Int.

2009.63.10.005280-8 - EURICO CARLOS PEREIRA (ADV. SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana.
Int.

2009.63.10.005283-3 - CLOTILDE TAVARES CORAL (ADV. SP093933 - SILVANA MARA CANAVER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana.
Int.

2009.63.10.005286-9 - VERA REGINA DE OLIVEIRA (ADV. SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana.
Int.

2009.63.10.005290-0 - ALBINA FEDATTO ROSALES (ADV. SP237210 - BEATRIZ APARECIDA FAZANARO PELOSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana.
Int.

2009.63.10.005324-2 - MARIA DE LOURDES MOSQUIM RODRIGUES (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana.
Int.**

2009.63.10.005328-0 - FATIMA APARECIDA BARELLA (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana.
Int.**

2009.63.10.005330-8 - EDIONE MARIA PAPAROTI (ADV. SP225320 - PATRICIA GONCALVES DIAS AGOSTINETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana.
Int.**

2009.63.10.005346-1 - SILVIA APARECIDA GORGA (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana.
Int.**

2009.63.10.005362-0 - SUELI SCHIAVINATO SIQUEIRA (ADV. SP275092 - ALINE PECORARI DA CRUZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana.
Int.**

2009.63.10.005447-7 - DELAIR DONISETE MOREIRA (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana.
Int.**

2009.63.10.005455-6 - SANDRA KREITLOW (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO

**NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana.
Int.**

2009.63.10.005471-4 - JOSE CARLOS RIBEIRO (ADV. SP156478 - CRISTIANE MARIA BARROS DE ANDRADE CORTEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana.
Int.**

2009.63.10.005495-7 - ALFREDO CESAR NUNES (ADV. SP258769 - LUCIANA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana.
Int.**

2009.63.10.005546-9 - MARGARIDA CHRISTOFOLETTI CALDERAN (ADV. SP186046 - DANIELA ALTINO LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana.
Int.**

2009.63.10.005570-6 - ANTONIO CARLOS MAGRI (ADV. SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana.
Int.**

2009.63.10.005571-8 - JOSE APARECIDO NOVENTA (ADV. SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana.
Int.**

2009.63.10.005572-0 - NIVALDO ENEIAS HARTUNG (ADV. SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana. Int.

2009.63.10.005591-3 - SONIA DO CARMO CAMUCI (ADV. SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana. Int.

2009.63.10.005601-2 - NEIVA AMARANTE DE PAULA E SILVA (ADV. SP196708 - LUCIANA VITTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana. Int.

2009.63.10.005605-0 - ANDREIA BOTTION (ADV. SP226496 - BRUNO AUGUSTO GRADIM PIMENTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana. Int.

2009.63.10.005607-3 - JOSE PEDRO AMBROSIO (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana. Int.

2009.63.10.005624-3 - MAURO PACHECO DA SILVA (ADV. SP090959 - JERONYMO BELLINI FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando

que
reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana.
Int.

2009.63.10.005672-3 - IVANI FINKLER GOMES (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana.
Int.

2009.63.10.005679-6 - IVONE GOMES CASTILHO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana.
Int.

2009.63.10.005691-7 - MARLENE FERREIRA ZATONI (ADV. SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana.
Int.

2009.63.10.005710-7 - ROBERTO DE ASSIS LOPES (ADV. SP145279 - CHARLES CARVALHO e ADV. SP110364 - JOSE RENATO VARGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana.
Int.

2009.63.10.005715-6 - ROBERTO FRANCISCO CULLEN (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA e ADV. SP076005 - NEWTON FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora".
Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão.
Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.
Prossiga-se.

Tendo em vista que na publicação da ata de distribuição não constou o agendamento da perícia médica, fica designada a data de 02/09/2009 às 15:40 horas para o exame pericial a ser realizado pelo Dr. SERGIO NESTROVSKY, na sede deste Juizado.

Int.

2009.63.10.005726-0 - JOAO BATISTA RIBEIRO (ADV. SP175138 - GLAUCIA MUNIZ PRADO BORTOLETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana.
Int.

2009.63.10.005764-8 - SIRLENE FATIMA CANALI (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana.
Int.

2009.63.10.005770-3 - SEBASTIAO BORTOLIN (ADV. SP086814 - JOAO ANTONIO FARIAS DE S R BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana.
Int.

2009.63.10.005776-4 - CARLOS RAIMUNDO MEGALE (ADV. SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana.
Int.

2009.63.10.005781-8 - MARIA DE LOURDES SABINO (ADV. SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando

que
reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana.
Int.

**2009.63.10.005804-5 - SERGIO SCANAVINI (ADV. SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA) X CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "**

Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando
que
reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana.
Int.

**2009.63.10.005809-4 - IZABEL CRISTINA DE SOUZA MORAES BAIO (ADV. SP226496 - BRUNO AUGUSTO
GRADIM
PIMENTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "**

Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando
que
reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana.
Int.

**2009.63.10.005815-0 - MARILUCI BERTANHA E OUTRO (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO);
MARLI
BERTANHA(ADV. SP175774-ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.
GERALDO GALLI) : "**

Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de endereço, demonstrando
que
reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana.
Int.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE
AMERICANA**

EXPEDIENTE Nº 2009/6310000107

UNIDADE AMERICANA

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso, julgo extinto o processo
sem julgamento
de mérito, com fundamento no disposto pelo inciso V, do art. 267, do Código de Processo Civil.**

P.R.I.

**2009.63.10.005966-9 - ANTONIO EUGENIO FORCATO (ADV. SP101492 - LUIZ ANTONIO BALBO
PEREIRA) X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).**

**2009.63.10.006050-7 - JESUS CORREA DA COSTA (ADV. SP101492 - LUIZ ANTONIO BALBO PEREIRA) X
CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).**

2009.63.10.005800-8 - ADEMAR DOS SANTOS (ADV. SP101492 - LUIZ ANTONIO BALBO PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.005629-2 - MAURO FERREIRA PORTO (ADV. SP101492 - LUIZ ANTONIO BALBO PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.005621-8 - DONIZETI APARECIDO DA SILVA (ADV. SP101492 - LUIZ ANTONIO BALBO PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.005617-6 - ONILTON MARTINI (ADV. SP101492 - LUIZ ANTONIO BALBO PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.005615-2 - ANEZIO JATOBA (ADV. SP101492 - LUIZ ANTONIO BALBO PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.005614-0 - EDSON LOPES (ADV. SP101492 - LUIZ ANTONIO BALBO PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

***** FIM *****

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Do exposto, ausente o pressuposto de constituição

e de desenvolvimento válido e regular do processo, JULGO EXTINTO o feito sem julgamento do mérito, nos termos do art.

267, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2009.63.10.006038-6 - AQUILES DO NASCIMENTO DA SILVA (ADV. SP170699 - TANIA ALENCAR DE CALDAS e ADV. SP280042 - MARIA APARECIDA GONÇALVES CARLOS FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.006006-4 - CONCEICAO GARZO CARVALHO (ADV. SP264628 - SILVANA APARECIDA CHINAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

***** FIM *****

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, sem prejuízo de ulterior propositura

de demanda similar, indefiro a inicial com fundamento no disposto pelo inciso "VI", do art. 295 e JULGO EXTINTO O

PRESENTE FEITO SEM EXAME DO MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil,

que aplico subsidiariamente.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2009.63.10.006037-4 - MARIA IZILDINHA ANTONIA CARDOSO BELLATO (ADV. SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN e ADV. SP175138 - GLAUCIA MUNIZ PRADO BORTOLETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.006032-5 - TEREZINHA COSTA DA SILVA (ADV. SP224033 - RENATA AUGUSTA RE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.006119-6 - MARIA APARECIDA WEIAINGER TORREZAN (ADV. SP269033 - ROGERIO BEZERRA DE

ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

***** FIM *****

2009.63.10.005960-8 - ISABEL CRISTINA CALEFI RAMOS (ADV. SP127523 - PAULA CRISTINA GONCALVES LADEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI). Ante ao exposto, indefiro a petição inicial, com fulcro no inciso I, do parágrafo único do art. 295, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, com fundamento no disposto pelo inciso I, do art. 267, todos do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, sem prejuízo de ulterior propositura de demanda similar, indefiro a inicial com fundamento no disposto pelo inciso "VI", do art. 295 e JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM EXAME DO MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2009.63.10.006062-3 - ANTONIO REINALDO MANIERO (ADV. SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.006002-7 - MARIA APARECIDA BRAGIO DE CAMPOS (ADV. MG119819 - ILMA MARIA DE FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.005852-5 - MARILDA CAVALCANTE ATAIDE (ADV. SP189538 - FABIANA FATINELLO BUORO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.005983-9 - ROSINEIRE GUILABEL LOPES (ADV. SP096398 - MARLI ALVES MIQUELETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.005877-0 - DEISE BUENO DE OLIVEIRA (ADV. SP211737 - CLARICE RUHOFF DAMER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.005875-6 - HENRIQUE MARINATO DE OLIVEIRA (ADV. SP216271 - CARLOS EDUARDO PICONE GAZZETTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.005855-0 - DEBORA CRISTINA PEREIRA (ADV. SP128658 - VELMIR MACHADO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.005850-1 - JOSE PAULO REIS DA SILVA (ADV. SP262052 - FERNANDA ELISABETE MENEGON e ADV. SP091608 - CLELSIO MENEGON e ADV. SP281044 - ANDREA GOMES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.005849-5 - FERNANDO JOSE ESTEVAM (ADV. SP281044 - ANDREA GOMES DE SOUZA e ADV. SP262052 - FERNANDA ELISABETE MENEGON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

.

2009.63.10.006115-9 - DENILSON EVANGELISTA ASSI (ADV. SP092860 - BENEDITO CARLOS SILVEIRA)

X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

**2009.63.10.006353-3 - IRACI SALES DA SILVA (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.10.006331-4 - JOSE PEDRO LARANGEIRA (ADV. SP092771 - TANIA MARIA FERRAZ SILVEIRA) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.10.006325-9 - EVALDA DE GODOY (ADV. SP092771 - TANIA MARIA FERRAZ SILVEIRA) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.10.006284-0 - MARCIA DE FATIMA TOSCANO (ADV. SP232424 - MARIA JOSE MUSSOLIM
SUZIGAN) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.10.006133-0 - JOSE DA CRUZ (ADV. SP092771 - TANIA MARIA FERRAZ SILVEIRA) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.10.006069-6 - IOLANDA GALANTE VERONEZE (ADV. SP176144 - CASSIO HELLMEISTER
CAPELLARI) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.10.006114-7 - NILZA MARIA RUFINO (ADV. SP232669 - MAURÍCIO MUELAS EVANGELISTA
CASADO e ADV.
SP286144 - FERNANDA BORTOLETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID) .**

**2009.63.10.006088-0 - JOSE FERREIRA DA SILVA (ADV. SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.10.006087-8 - RITA DE CASSIA DE ALMEIDA (ADV. SP208934 - VALDECIR DA COSTA
PROCHNOW) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.10.006084-2 - ODERVAL ODORICO DE ASSIS (ADV. SP208934 - VALDECIR DA COSTA
PROCHNOW) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.10.006079-9 - JOAO BATISTA RIGOBELLI (ADV. SP208934 - VALDECIR DA COSTA
PROCHNOW) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.10.005876-8 - MARILZA DE FATIMA SABINO (ADV. SP117557 - RENATA BORSONELLO DA
SILVA) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.10.005636-0 - IVONE DE FATIMA PINTO (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO
NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.10.005534-2 - LUIS CARLOS RIGO (ADV. SP124754 - SANDRA REGINA CASEMIRO REGO) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.10.005612-7 - LURDES DIAS DOS SANTOS (ADV. SP158885 - LETICIA NEME PACHIONI) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

2009.63.10.005616-4 - CARLOS NOVAES DA CONCEICAO (ADV. SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.005847-1 - LUZINETE FERREIRA LOPES PIMENTA (ADV. SP145163 - NATALIE REGINA MARCURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.005638-3 - FRANCINA DA SILVA (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.005782-0 - MARIA GERALDA MIANI (ADV. SP255841 - VANESSA CRISTINA DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.005844-6 - MARINETE APOLINARIO DOS SANTOS (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.005846-0 - APARECIDO FRANCISCO MIRANDA (ADV. SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.006365-0 - RAIMUNDO DOS SANTOS (ADV. SP092771 - TANIA MARIA FERRAZ SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.006332-6 - BENEDITO VENANCIO (ADV. SP092771 - TANIA MARIA FERRAZ SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.006345-4 - CLEIA LEITE DE JESUS ARAUJO DA SILVA (ADV. SP092771 - TANIA MARIA FERRAZ SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.006335-1 - ANTONIO FERREIRA LIMA (ADV. SP092771 - TANIA MARIA FERRAZ SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.005509-3 - AMELIA LOPES PEGORARI (ADV. SP232424 - MARIA JOSE MUSSOLIM SUZIGAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.005635-8 - JOSE ANTONIO CANO (ADV. SP193119 - BRUNA ANTUNES PONCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

***** FIM *****

2009.63.10.006076-3 - SILVIO SIDNEI AZENHA DE LUCA (ADV. SP261805 - SHIRLEY MIRIAN GAZZETTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto isso, indefiro a petição inicial, com fulcro no disposto pelo inciso V e VI do art. 295 e julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com fundamento nos incisos I e VI do art. 267, todos do Código de Processo Civil, c.c. inciso II, do art. 51, da Lei nº 9099/1995.

P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso, indefiro a petição inicial, com fulcro no inciso I do parágrafo único do artigo 295, do Código de Processo Civil, **JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM A APRECIÇÃO DO MÉRITO**, com fundamento no disposto pelo inciso I, do art. 267, todos do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2009.63.10.006340-5 - LEDA MARIA DOS SANTOS (ADV. SP070484 - JOAO LUIZ ALCANTARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.006041-6 - TERESA PASTORIN (ADV. SP255134 - FERNANDA RAQUEL SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

***** FIM *****

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PRESENTE

FEITO SEM EXAME DO MÉRITO, com fundamento no art. 51, da Lei nº 9099/1995.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2009.63.10.000799-2 - NEUSA URBANO BARBOSA (ADV. SP149975 - ANTONIO JOSE IATAROLA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000960-5 - NILDE JANE CORDENONSI MICHELIN (ADV. SP258796 - MARISELMA VOSIACKI BERTAZZI)

X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. GERALDO GALLI).

***** FIM *****

2008.63.10.005982-3 - MARIA CONCEICAO FABIANO (ADV. SP145279 - CHARLES CARVALHO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto isso, declaro extinto o processo sem julgamento de mérito, com fundamento no disposto pelo inciso I, do artigo 51, da Lei nº 9099/1995.

P.R.I.

2009.63.10.003320-6 - IOLANDA RAMOS (ADV. SP085875 - MARINA ELIANA LAURINDO) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto isso, indefiro a petição inicial, com fulcro no inciso III, do parágrafo

único do artigo 295, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM A APRECIÇÃO DO MÉRITO, com fundamento nos

incisos I e VI, do artigo 267, ambos do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.10.000772-7 - IVANI TEODORO DE BARROS FUZATTO (ADV. SP080984 - AILTON SOTERO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto isso, indefiro a petição inicial, com fulcro nos incisos I e II,

do parágrafo único e inciso I, do "caput" do artigo 295, do Código de Processo Civil, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM A APRECIÇÃO DO MÉRITO.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante da incompetência absoluta dos Juizados

Especiais Federais, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 51 da Lei nº 9.099/95. Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2008.63.10.005096-0 - PAULO SERGIO AUGUSTO (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.005043-1 - VANDERLEI CAMARGO (ADV. SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.10.017558-2 - ROSSANA APARECIDA CYRIACO GOMES DA SILVA (ADV. SP170657 - ANTONIO DUARTE JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.003466-8 - ADIMAR GONZAGA DE CARVALHO (ADV. SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.005182-4 - JANE DE ANDRADE SANTANA (ADV. SP107225 - ANA MARIA FRANCO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.010299-6 - RAIMUNDO VITORIO DOS SANTOS (ADV. SP092922 - NELSON XAVIER DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.10.006278-4 - JOSE ALBERTINO DE CARVALHO (ADV. SP219216 - MARINA DE JESUS MANGINI CAMBRAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.006326-7 - JANDSON ELIAS PEREIRA (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.006696-7 - ANTONIO BARRIONUEVO SUNIGA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.10.008709-0 - ADRIANA BATISTA ALMEIDA GIMENES (ADV. SP258769 - LUCIANA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

***** FIM *****

2009.63.10.004007-7 - JOAO DE MELO ALMEIDA (ADV. SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para condenar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a reconhecer e averbar o período laborado na lavoura de 01.07.1973 a 14.11.1974, a reconhecer e averbar o período comum de 01.01.1975 a 28.11.1975 e reconhecer, averbar e converter o período laborado em condições especiais de 01.01.1993 a 28.04.1995, totalizando, então, a contagem de 35 anos e 23 dias de serviço até o ajuizamento da ação (26.03.2009), concedendo, por conseguinte, ao autor JOÃO DE MELO ALMEIDA o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição integral com DIB em 26.03.2009 (ajuizamento), Renda Mensal Inicial de R\$ 753,18 (SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS) e Renda Mensal Atual apurada pela Contadoria deste Juizado no valor de R\$ 753,18 (SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS), para a competência de julho/2009.

Condeno, ainda, o réu ao pagamento das parcelas em atraso, cujo valor, apurado pela Contadoria deste Juizado, perfaz o montante de R\$ 3.170,51 (TRÊS MIL CENTO E SETENTA REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), atualizados para a competência de agosto/2009, os quais integram a presente sentença e foram elaborados de acordo com os termos do Provimento nº 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, bem como com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às

parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para que proceda à implantação imediata do benefício.

Com o trânsito em julgado, considerando renúncia do excedente ao teto legal pelo autor, expeça-se requisição de pequeno valor referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Dados para a implantação:

Beneficiário: João de Melo Almeida;
Benefício: Aposentadoria por tempo de contribuição;
RMA: R\$ 753,18;
RMI: R\$ 753,18;
DIB: 26.03.2009;
DIP: 01.08.2009.

Fica prejudicada a audiência de conciliação, instrução e julgamento agendada para o dia 17.09.2009 às 14 horas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2006.63.10.006154-7 - ANTONIO CARLOS SILVESTRE (ADV. SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para condenar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a: (1) reconhecer, averbar e converter os períodos laborados em condições especiais de 01.07.1969 a 18.03.1977, de 01.04.1977 a 30.04.1979 e de 01.03.1994 a 23.07.1997; (2) acrescer tais tempos aos demais já reconhecidos em sede administrativa, considerando inclusive o que constar do CNIS até a DER (14.12.1999) e (3) conceda a aposentadoria por tempo de contribuição para a parte autora, caso as medidas preconizadas nos itens (1) e (2) impliquem na existência de tempo mínimo relativo ao benefício, com DIB na DER (14.12.1999), conforme o critério mais vantajoso (até a EC nº 20/98, até a Lei nº 9.876/99 ou até a referida data), devendo utilizar para cálculo da RMI os salários de contribuição efetivos que constem de seus sistemas ou que tenham sido demonstrados pela parte autora nos autos, observada a atualização legalmente prevista.

Com a concessão do benefício, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados, no caso em espécie, a partir da DER (14.12.1999).

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar se houve ou não a concessão do benefício e, de qualquer forma, o total de tempo de contribuição acumulado em consequência da conversão/averbação ora assegurada.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2006.63.10.005669-2 - MARIO VALDIR FIORAVANTE (ADV. SP236862 - LUCIANO RODRIGO MASSON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para condenar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a: (1) reconhecer e averbar os períodos comuns de 27.11.1977 a 14.09.1982 e de 21.10.1982 a 03.01.1983 e reconhecer, averbar e converter o período laborado em condições especiais de 22.03.1984 a 03.01.2006; (2) acrescer tais tempos aos demais já reconhecidos em sede administrativa, considerando inclusive o que constar do CNIS até a DER (14.02.2006) e (3) conceda a aposentadoria por tempo de contribuição para a parte autora, caso as medidas preconizadas nos itens (1) e (2) impliquem na existência de tempo mínimo relativo ao benefício, com DIB na DER (14.02.2006), conforme o critério mais vantajoso (até a EC nº 20/98, até a Lei nº 9.876/99 ou até a referida data), devendo utilizar para cálculo da RMI os salários de contribuição efetivos que constem de seus sistemas ou que tenham sido demonstrados pela parte autora nos autos, observada a atualização legalmente prevista.

Com a concessão do benefício, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados, no caso em espécie, a partir da DER (14.02.2006).

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar se houve ou não a concessão do benefício e, de qualquer forma, o total de tempo de contribuição acumulado em consequência da conversão/averbação ora assegurada.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.10.004088-0 - MARIA AUXILIADORA FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP262072 - GUILHERME FALCONI

LANDO e ADV. SP276811 - LUCIENE ROSOLEN) ; LARISSA DOS SANTOS CABRAL(ADV. SP262072-GUILHERME

FALCONI LANDO); LARISSA DOS SANTOS CABRAL(ADV. SP276811-LUCIENE ROSOLEN); LETICIA DOS SANTOS

CABRAL(ADV. SP262072-GUILHERME FALCONI LANDO); LETICIA DOS SANTOS CABRAL(ADV. SP276811-LUCIENE

ROSOLEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Assim, pelo exposto, julgo

PROCEDENTE o pedido para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a conceder o benefício de auxílio-

reclusão às autoras LARISSA DOS SANTOS CABRAL e LETÍCIA DOS SANTOS CABRAL, representados pela sua

genitora, Sra. Maria Auxiliadora Ferreira dos Santos, com DIB na data da reclusão (05.01.2007), Renda Mensal Inicial

(cota de 50%) de R\$ 305,71 (TREZENTOS E CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), e Renda Mensal Atual

apurada pela Contadoria deste Juizado no valor de (cota de 50%) R\$ 344,62 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO

REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS), para a competência de julho/2009, e efeitos financeiros a partir da data da

reclusão.

Condeno, ainda, o réu ao pagamento das parcelas em atraso a partir da data da reclusão, cujo valor, apurado pela

Contadoria deste Juizado, perfaz o montante para cada autor de R\$ 11.581,72 (ONZE MIL QUINHENTOS E OITENTA E

UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), atualizadas para agosto/2009, os quais integram a presente sentença e

foram elaborados de acordo com os termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n.

561 do Conselho da Justiça Federal, bem como com juros de mora na base de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da

citação (Lei n. 10.406/2002), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para que proceda à implantação imediata do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em

recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Dados para a implantação:

Beneficiárias: LARISSA DOS SANTOS CABRAL e LETÍCIA DOS SANTOS CABRAL, representados pela sua genitora,

Sra. Maria Auxiliadora Ferreira dos Santos;

Benefício: Auxílio-reclusão;

RMI: R\$ 305,71 (cota de 50%);

RMA: R\$ 344,62 (cota de 50%)

DIB: 05.01.2007;

DIP: 01.08.2009.

Fica prejudicada a audiência de conciliação, instrução e julgamento agendada para o dia 22.09.2009, às 15 horas e 15 minutos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2006.63.10.008586-2 - OSMAR NONATO DOS REIS (ADV. SP126022 - JOAO ANTONIO BOLANDIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para condenar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a: (1) reconhecer, averbar e converter os períodos laborados em condições especiais de 21/10/1974 a 20/07/1976 e de 15/02/1979 a 03/12/1979; (2) acrescentar tais tempos aos demais já reconhecidos em sede administrativa, no momento da concessão do benefício, e (3) proceda à revisão da RMI do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da parte autora.

Com a revisão do benefício, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados, no caso em espécie, a partir da data em que protocolou o pedido de revisão do seu benefício.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar se houve ou não a revisão do benefício e, de qualquer forma, o total de tempo de contribuição acumulado em consequência da averbação ora assegurada.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.10.006474-0 - ADEMIR DE OLIVEIRA PRADO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante todo o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar o INSS a rever o benefício previdenciário da parte autora, elaborando novo cálculo da renda mensal inicial (RMI), aplicando aos salários-de-contribuição anteriores à referência de março de 1994 a variação acumulada integral do Índice de Reajuste do Salário Mínimo (IRSM), incluído o percentual de 39,67%, relativo à referência de fevereiro de 1994, e observando, com relação ao teto, as regras insertas no artigo 21, § 3.º, da Lei n.º 8.880, de 27/5/1994, e no artigo 26 da Lei n.º 8.870, de 15/04/1994, evoluindo até a renda mensal atual, para esta data;

Condeno, ainda, o réu ao pagamento das diferenças entre o devido e o efetivamente pago pelo INSS à parte autora, desde a data de início do benefício, cujo valor deverá ser apurado no prazo de 60 dias através do sistema informatizado da DATAPREV, de acordo com os termos do Provimento n.º 64/2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 242 do Conselho

da Justiça Federal, bem como com juros de mora na base de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para que proceda à implantação imediata do novo valor da renda mensal do benefício da parte autora.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso, julgo **PROCEDENTE** o pedido nos termos do art. 269, II, do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2008.63.10.003637-9 - MARIA FILOMENA DOS SANTOS (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.10.016761-5 - MARIA LUCIA DOS SANTOS PEREIRA (ADV. SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

2005.63.10.001614-8 - ALCINDO RODRIGUES (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido para condenar o INSS a pagar à parte autora as diferenças apuradas entre o que foi pago e o ainda devido, no valor de R\$ 7.378,74 (Sete mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos), conforme os cálculos da Contadoria Judicial, atualizados até janeiro/2009, os quais integram a presente sentença, elaborados de acordo com os termos do Provimento n.º 64/2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, bem como com juros de mora na base de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), observando-se a prescrição quinquenal.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente aos valores atrasados.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se.

2006.63.10.002099-5 - CARLA APARECIDA DIAS RAMEH SAAB CARMINATTI (ADV. SP119943 - MARILDA IVANI LAURINDO e ADV. SP234035 - MARIA EUGÊNIA PEREIRA DE MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Do exposto, julgo **PROCEDENTE** o pedido para condenar o Instituto Nacional do Seguro Nacional - INSS a conceder em favor de CARLA APARECIDA DIAS RAMEH SAAB CARMINATTI, sucessora processual

da parte autora, o total das diferenças decorrente da concessão da aposentadoria por idade devida ao espólio, com DIB em 15/09/2004 até o óbito (10/01/2007), no valor de R\$ 14.413,83 (QUATORZE MIL QUATROCENTOS E TREZE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), apurado pela Contadoria deste Juizado para a competência de março/2009, o qual foi elaborado de acordo com os termos do Provimento n. 64, de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, bem como com aplicação de juros de mora na base de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para que proceda à implantação imediata do benefício aqui concedido.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício referente aos valores atrasados.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, ficam científicadas as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2006.63.10.006775-6 - JOSE CLEMENTE DE SOUZA (ADV. SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Em face do exposto, ACOLHO OS EMBARGOS, pelo que passo a corrigir a parte dispositiva da sentença no seguinte:

Onde se lê: "Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a pagar à parte autora, JOSE VITOR DE OLIVEIRA, as parcelas em atraso referentes ao benefício de pensão por morte, NB: 135.307.015-5, do período de 20/08/2004 a 30/04/2005, cujo valor, apurado pela Contadoria deste Juizado, perfaz o montante de R\$ 10.768,36 (DEZ MIL SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), atualizadas para novembro/2008, os quais integram a presente sentença e foram elaborados de acordo com os termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, bem como com juros de mora na base de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), observando-se a prescrição quinquenal.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados".

Leia-se: Pelo exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a pagar à parte autora, JOSE CLEMENTE DE SOUZA, as parcelas em atraso referentes ao benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, NB: 42/114.732.181.4, do período de 14/10/1999 a 31/03/2000, com valor atualizada para novembro/2008, os quais integram a presente sentença e foram elaborados de acordo com os termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, bem como com juros de mora na base de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), observando-se a prescrição

quinquenal.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2006.63.10.004702-2 - VALDECIR BIANCHI (ADV. SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para condenar ao Instituto Nacional

do Seguro Social - INSS a: (1) reconhecer, averbar e converter os períodos laborados em condições especiais de 23.09.1978 a 24.03.1980, de 06.09.1982 a 01.03.1985 e de 05.03.1992 a 31.10.1995; (2) acrescer tais tempos aos demais já reconhecidos em sede administrativa, considerando inclusive o que constar do CNIS até a DER (22.12.2005) e

(3) conceda a aposentadoria por tempo de contribuição para a parte autora, caso as medidas preconizadas nos itens (1) e

(2) impliquem na existência de tempo mínimo relativo ao benefício, com DIB na DER (22.12.2005), conforme o critério mais

vantajoso (até a EC nº 20/98, até a Lei nº 9.876/99 ou até a referida data), devendo utilizar para cálculo da RMI os

salários de contribuição efetivos que constem de seus sistemas ou que tenham sido demonstrados pela parte autora nos

autos, observada a atualização legalmente prevista.

Com a concessão do benefício, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados, no caso em espécie, a partir da DER (22.12.2005).

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar se houve ou não a concessão do benefício e, de qualquer forma, o total de tempo de contribuição acumulado em consequência da conversão/averbação ora assegurada.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA

EXPEDIENTE Nº 0108/2009

2005.63.10.000473-0 - LUIS CARLOS VIEIRA E OUTROS (SEM ADVOGADO); MARCIA APARECIDA ANDRE VIEIRA ; SERGIO ANDRE VIEIRA ; MARIA DE LOURDES VIEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Tendo em vista a chegada dos cálculos apresentados pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, conforme petição anexada nos autos em 05/03/2009, expeça-se Ofício Requisitório em nome dos herdeiros habilitados. Int.

2005.63.10.001438-3 - YOLANDA TEODORO (ADV. SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Tendo em vista a demonstração pelo INSS de que não há diferenças a pagar, baixem-se os autos, facultando-se à parte autora manifestar-se acerca da petição apresentada pelo réu. Int.

2005.63.10.001630-6 - CLAUDIA MARIA BONINI (ADV. SP204283 - FABIANA SIMONETI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Comprove o INSS, no prazo de 5 (cinco) dias, o cumprimento do acordo homolado em sede Recursal. Int.

2005.63.10.001696-3 - DIRCE TONHOLO NASCIMENTO (ADV. SP105416 - LUIZ CARLOS GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Tendo em vista o parecer emitido pela Contadoria deste Juizado, expeça-se RPV de acordo com o cálculo apresentado pelo réu. Int.

2005.63.10.002786-9 - MARIA ANTONIETA DA SILVA (ADV. SP207266 - ALESSANDRO BATISTA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2005.63.10.002861-8 - ANTONIO DAVI PERESSIN (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Manifeste-se a parte autora, em cinco dias, nos termos do disposto pelo parágrafo 4º do art. 17 da lei nº 10.259/2001, que reza que:"§ 4o Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no § 1o, o pagamento far-se-á, sempre, por meio do precatório, sendo facultado à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório, da forma lá prevista". Int.

2005.63.10.003735-8 - CELINA DE ANGELI MENEGALE (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL

**DO SEGURO
SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2005.63.10.004296-2 - RUBENS REVERSSI (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Tendo em vista a demonstração pelo INSS que procedeu à revisão administrativamente, baixem-se os autos.

Int.

2005.63.10.004429-6 - VERA ANTONIA GUILHERME DA SILVA (ADV. SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW e ADV. SP217153 - ELDMAN TEMPLE VENTURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Tendo em vista a Portaria nº 10 de 21 de junho de 2007 do Gabinete da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais

da 3ª Região, comprove o(a) autor(a) a devida regularização do CPF, uma vez que o nome está divergente do cadastro da

Receita Federal, e posteriormente apresente cópia do novo cartão para que seja possível a expedição do ofício requisitório do valor devido.

Int.

2005.63.10.004446-6 - HELIA MARIA PIRES DA COSTA E OUTRO (ADV. SP092067 - LUCIANA DIRCE TESCH P RODINI); ANA PAULA DA COSTA PRADO(ADV. SP092067-LUCIANA DIRCE TESCH P RODINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto

pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2005.63.10.004865-4 - DONIZETE COTRIN (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Manifeste-se a parte autora, em cinco dias, nos termos do disposto pelo parágrafo 4º do art. 17 da lei nº 10.259/2001, que

reza que:"§ 4o Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no § 1o, o pagamento far-se-á, sempre, por meio do

precatório, sendo facultado à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo

pagamento do saldo sem o precatório, da forma lá prevista".

Int.

2005.63.10.006242-0 - MARIA EUNICE FRANÇA (ADV. SP145163 - NATALIE REGINA MARCURA) X

**INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

Manifeste-se a parte autora, em cinco dias, nos termos do disposto pelo parágrafo 4º do art. 17 da lei nº 10.259/2001, que reza que:"§ 4o Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no § 1o, o pagamento far-se-á, sempre, por meio do precatório, sendo facultado à parte exeqüente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório, da forma lá prevista".
Int.

**2006.63.10.000734-6 - VERA LUCIA MONTEIRO ROSSI (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

**2006.63.10.000785-1 - APARECIDO BLANCO (ADV. SP208893 - LUCIANA CRISTINA DANTAS REIS) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.
Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.
Int.

**2006.63.10.002314-5 - ONIVALDO JOSE RAGOGNA (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

**2006.63.10.002391-1 - PEDRO DA SILVA (ADV. SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

**2006.63.10.003445-3 - SUELI APARECIDA RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA
CASTRO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

Tendo em vista a decisão proferida pela Turma Recursal:

1. Designo o dia 16 de setembro de 2009, às 15:00 horas, para a realização de perícia médica na parte autora. Nomeio para o encargo o Dr. SERGIO NESTROVSKY, cadastrado neste Juizado. A parte autora deverá comparecer no Juizado Especial Federal de Americana/SP para a realização da perícia ora agendada munida de toda a documentação concernente a seu estado de saúde e à evolução de seu quadro clínico, especialmente referente ao tratamento a que

esteve submetida.

2. Fica determinado o prazo de 10 (dez) dias a contar da realização da perícia médica para que o perito judicial apresente o laudo médico pericial.

3. Após a juntada do laudo, intemem-se as partes para manifestação pelo prazo de 5 (cinco) dias.

4. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos à Turma Recursal.

5. Intemem-se acerca do teor desta decisão as partes e o perito judicial.

2006.63.10.004585-2 - JOSE ZANFOLIM (ADV. SP195165 - BENEDITO ROBERTO MACEDO SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2006.63.10.004617-0 - VALTER MANTOVANI (ADV. SP145862 - MAURICIO HENRIQUE DA SILVA FALCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2006.63.10.004650-9 - LOURDES DUTRA PEREIRA (ADV. SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2006.63.10.004849-0 - PAULO DIAS (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2006.63.10.004866-0 - MARIA TEREZA GAZOLA SACHETTI (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2006.63.10.004871-3 - JOAO VALDIR BALTAZAR DE MORAES (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO

**BUIN) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2006.63.10.004894-4 - TIADOMIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. SP145062 - NORBERTO SOCORRO LEITE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2006.63.10.004905-5 - JOAO DOS SANTOS FERREIRA (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2006.63.10.004930-4 - ANTONIA CHRISTINA SCHMIDT UCELLI (SEM ADVOGADO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) E OUTRO ; INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2006.63.10.004947-0 - JOSE PAULO DOS SANTOS (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Comprove o INSS, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, o cumprimento da sentença. Decorrido o prazo sem manifestação, tornem os autos conclusos para imposição das medidas cabíveis.
Int.

2006.63.10.004948-1 - JOAO CARLOS CORTE (ADV. SP200479 - MATILDE RODRIGUES OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso

interposto
pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2006.63.10.004949-3 - RUBENS AFONSO DURAES (ADV. SP213974 - REGINA BERNARDO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2006.63.10.005320-4 - MARIA RITA MARABEZI DE MORAES (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2006.63.10.005672-2 - VALDEMIR ZANZIROLIMO (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2006.63.10.005844-5 - ANA APARECIDA DOS SANTOS (ADV. SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2006.63.10.006190-0 - JOSE ALBERTO DUARTE (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2006.63.10.006191-2 - LAZARO FELIPE DE JESUS GOMES PORTELLA (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2006.63.10.006409-3 - JOSE LUIS BETIM (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2006.63.10.006411-1 - JOAO FRANCISCO TORELLI (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das

medidas cabíveis.

Int.

2006.63.10.006413-5 - ADALBERTO FELISMINO DA COSTA (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2006.63.10.006502-4 - ANA DE FATIMA SANTOS (ADV. SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2006.63.10.006769-0 - ANANIAS VIEIRA DA SILVA (ADV. SP169967 - FABRICIO TRIVELATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2006.63.10.006826-8 - LUIZ CARLOS COCK (ADV. SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS e ADV. SP247653 - ERICA CILENE MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2006.63.10.006882-7 - BENEDITO CAMPAGNOLLI (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2006.63.10.008057-8 - GERSON JOSE LAZARO (ADV. SP145062 - NORBERTO SOCORRO LEITE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2006.63.10.008209-5 - ANTONIO CARLOS MARTINS E OUTROS (ADV. SP107196 - LAERCIO APARECIDO MACHADO); NADIA CRISTINA FORNAZEIRO MARTINS(ADV. SP107196-LAERCIO APARECIDO MACHADO); ROSANGELA MARIA MARTINS(ADV. SP107196-LAERCIO APARECIDO MACHADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS(ADV. SP041591 - ANTONIO CARLOS CHITOLINA e ADV. SP062429 - JESUS APARECIDO FERREIRA PESSOA) ; WALDIR OLIVATO (ADV. SP062429-JESUS APARECIDO FERREIRA PESSOA) ; LIZANDRA SANTAROSA OLIVATO (ADV. SP062429-JESUS APARECIDO FERREIRA PESSOA) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2006.63.10.008330-0 - LEONIDAS CARLOS DIAS (ADV. SP208683 - MARITA FABIANA DE LIMA BRUNELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2006.63.10.008658-1 - PEDRO FRANCISCO BRUSAROSCO (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2006.63.10.008660-0 - LUIS FERNANDO DA SILVA (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2006.63.10.008747-0 - CARLOS AUGUSTO STAHL (ADV. SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2006.63.10.008808-5 - APARECIDO ANTUNES DE OLIVEIRA (ADV. SP193119 - BRUNA ANTUNES PONCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2006.63.10.009228-3 - OLIVIA SANTONINO GAZETTA (ADV. SP237210 - BEATRIZ APARECIDA FAZANARO PELOSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Tendo em vista a Portaria nº 10 de 21 de junho de 2007 do Gabinete da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, comprove o(a) autor(a) a devida regularização do CPF, uma vez que o nome está divergente do cadastro da

Receita Federal, e posteriormente apresente cópia do novo cartão para que seja possível a expedição do ofício requisitório do valor devido.

Int.

2006.63.10.009498-0 - DOMINGOS PASSONE CAMINAGA (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2006.63.10.009499-1 - WALDIHE MENDES DA SILVA (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2006.63.10.009500-4 - JUZELEM MONTANHANA (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2006.63.10.009519-3 - FABIO NERI DE SOUZA (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2006.63.10.009520-0 - JOSE ANTONIO APARECIDO CARDOSO (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2006.63.10.009531-4 - LUIZ GOMES DE SOUZA (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2006.63.10.010531-9 - ANISIO DE SOUZA LOBO (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2006.63.10.010710-9 - CARLOS VITORIO DA CRUZ AMBROZIO (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2006.63.10.010728-6 - RAIMUNDO TORRES MONSAO (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2006.63.10.010879-5 - CAROLINE SALMI (ADV. SP286059 - CELMA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA ORTEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2006.63.10.011718-8 - DARCI GOULARTE MARTINS (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das

medidas cabíveis.

Int.

2006.63.10.011721-8 - JOSE FRIAS NETO (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2006.63.10.011732-2 - ANTONIO CELSO BORTOLAZZO (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2006.63.10.011999-9 - NORIVAL APARECIDO LOBREGATE (ADV. SP193119 - BRUNA ANTUNES PONCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2006.63.10.012156-8 - DIONISIO FERBONI (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Tendo em vista o pedido formulado pelo autor, baixem-se os autos.

2006.63.10.012211-1 - TEREZA DA COSTA (ADV. SP141104 - ALESSANDRA CHAVARETTE ZANETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2006.63.10.012240-8 - CLOVIS CAMARGO ROCHA (ADV. SP096179 - MAICIRA BAENA ALCALDE PEREIRA DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2006.63.10.012267-6 - ARIZEU RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2006.63.10.012427-2 - JOSE CARLOS BENDASSOLI (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2006.63.10.012430-2 - CARLOS ROBERTO PAIS DE GODOY (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de

adoção das
medidas cabíveis.

Int.

2007.63.10.000902-5 - LUZIA APARECIDA PENTEADO CATINACCIO (ADV. SP232424 - MARIA JOSE MUSSOLIM SUZIGAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Tendo em vista a decisão proferida pela Turma Recursal:

1. Designo o dia 16 de setembro de 2009, às 14:40 horas, para a realização de perícia médica na parte autora.

Nomeio

para o encargo o Dr. SERGIO NESTROVSKY, cadastrado neste Juizado. A parte autora deverá comparecer no Juizado

Especial Federal de Americana/SP para a realização da perícia ora agendada munida de toda a documentação concernente a seu estado de saúde e à evolução de seu quadro clínico, especialmente referente ao tratamento a que esteve submetida.

2. Fica determinado o prazo de 10 (dez) dias a contar da realização da perícia médica para que o perito judicial apresente

o laudo médico pericial, esclarecendo as doenças que acometem a parte autora, bem como se acarretam incapacidade

para o trabalho. Se for o caso, deverá o perito esclarecer ainda se a incapacidade em questão é parcial ou total, temporária

ou permanente, devendo também precisar o início da incapacidade.

3. Após a juntada do laudo, intímem-se as partes para manifestação pelo prazo de 5 (cinco) dias.

4. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos à Turma Recursal.

5. Intímem-se acerca do teor desta decisão as partes e o perito judicial.

2007.63.10.004502-9 - AQUINO DE JESUS SANTOS (ADV. SP212200 - ANNA MARIA SCHUTHZ TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto

pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2007.63.10.004558-3 - GERALDA DA SILVA NASCIMENTO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto

pelos réus que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2007.63.10.004560-1 - MOACIR GOUVEA E OUTROS (ADV. SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA); PATRICIA APARECIDA GOUVEA(ADV. SP184608-CATIA LUCHETA CARRARA); IVAN BENEDITO GOUVEA(ADV. SP184608-CATIA LUCHETA CARRARA); LUIZ FERNANDO GOUVEA(ADV. SP184608-CATIA LUCHETA CARRARA); SILVANA RENATA GOUVEA(ADV. SP184608-CATIA LUCHETA CARRARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Tendo em vista consulta ao Sistema Plenus (tela anexada ao processo), verifico que apenas o viúvo, Sr. Moacir Gouvêa encontra-se habilitado como dependente do benefício junto ao INSS, motivo pelo qual reconsidero a decisão anterior para deferir a expedição de RPV unicamente em seu nome.

Int.

2007.63.10.004750-6 - JOSELITO BESERRA DE PADUA (ADV. SP188834 - MARCIA MARIZA CIOLDIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2007.63.10.011979-7 - ORMEZINDA MEIRA DE ARAUJO (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2007.63.10.012380-6 - CELSO RAMOS DOS SANTOS (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2007.63.10.012429-0 - PAULO CESAR DA SILVA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2007.63.10.012961-4 - AIRE WASHINGTON DA COSTA MATOS (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2007.63.10.012991-2 - JOSE DOMINGOS VENTURA (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2007.63.10.013664-3 - APARECIDO GARCIA (ADV. SP219216 - MARINA DE JESUS MANGINI CAMBRAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2007.63.10.013749-0 - JOSE CARLOS PAZIAM (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2007.63.10.013768-4 - MARIA DAS DORES ALVES (ADV. SP188834 - MARCIA MARIZA CIOLDIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2007.63.10.013954-1 - SIRLEI DE SOUZA ROCHA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de

adoção das
medidas cabíveis.

Int.

2007.63.10.014060-9 - IVONE TAVARES DE SOUSA ASSIS (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2007.63.10.014139-0 - ROSELI MENDES (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2007.63.10.014147-0 - IZOLINA MAGRI IZAIAS (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2007.63.10.014171-7 - ANGELA SILVA OLIVEIRA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2007.63.10.014380-5 - ANGELA MARIA DE ABREU FERREIRA (ADV. SP131256 - JOSE PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a

medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2007.63.10.014624-7 - ANA CLAUDIA MACHIA (ADV. SP212200 - ANNA MARIA SCHUTHZ TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2007.63.10.014748-3 - CELIDA TOSO BARBIERI (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2007.63.10.015160-7 - LUCIA HELENA SOARES DA SILVA (ADV. SP186216 - ADRIANA VANESSA BRAGATTO e ADV. SP266762 - ANTONIO CARLOS LOPES PACHECO VASQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2007.63.10.015161-9 - MARIA DO AMPARO CANDIDO (ADV. SP209986 - ROBERTO BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2007.63.10.015216-8 - LUIS AREOVALDO IBANES PADILHA (ADV. SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2007.63.10.015327-6 - VICENTE RODRIGUES DA CRUZ (ADV. SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2007.63.10.015624-1 - ANTONIO CARLOS GERMANO (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2007.63.10.015671-0 - JOAO PEREIRA VILELA (ADV. SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2007.63.10.015689-7 - JAMIL JOSE NUCCI (ADV. SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2007.63.10.015744-0 - MARIA DE AMORIM AGUIAR (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2007.63.10.016176-5 - VALNIRA APARECIDA ANTONIO (ADV. SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2007.63.10.016304-0 - OLINDO NATAL PASCOTTO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Reconsidero a decisão anterior. Expeça-se RPV.

Int.

2007.63.10.016328-2 - GONCALINA PAULISTA DE OLIVEIRA (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN e ADV. SP150560E - CLODOALDO ALVES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO

**SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID) : "**

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2007.63.10.016404-3 - SIDNEI ANTONIO RODRIGUES DE CAMARGO (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2007.63.10.016457-2 - CLEUZA BARBOSA LOPES (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2007.63.10.016646-5 - ELISABETE CRISTINA DE ALMEIDA (ADV. SP242910 - JOSÉ FRANCISCO ROGÉRIO e ADV. SP240606 - GUSTAVO ROGERIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Cumpra-se.**

2007.63.10.016672-6 - JOSE ROBERTO PEREIRA (ADV. SP241750 - DANIEL CESAR FONSECA BAENINGER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2007.63.10.016693-3 - SEVERINO BEZERRA DE ANDRADE (ADV. SP190903 - DANIEL VERALDI GALASSO LEANDRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2007.63.10.016694-5 - ORLANDA BERGAMO MALAGUTTI (ADV. SP250207 - ZENAIDE MANSINI GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2007.63.10.016728-7 - EMILIA GONSALES TORINO SILVA (ADV. SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2007.63.10.016729-9 - MODESTA CELESTINO DE CARVALHO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2007.63.10.016783-4 - RAIMUNDO RUFINO DE ALENCAR (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA

ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2007.63.10.017016-0 - DOLORES DE FATIMA PELOSI DE SOUZA (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2007.63.10.017085-7 - BALBINA CALDEIRA DE SOUZA (ADV. SP193119 - BRUNA ANTUNES PONCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2007.63.10.017207-6 - FRANZ RICHARD PAPANOTTI (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2007.63.10.017211-8 - FLORACI MARQUES DA SILVA (ADV. SP118621 - JOSE DINIZ NETO) X

**INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2007.63.10.017243-0 - MARIA LETICIA PELISSON NAITZKE (ADV. SP184762 - LUIZ GUSTAVO FORNAZIERO BUZZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2007.63.10.017249-0 - RUDNEI PORFIRIO DE LIMA (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2007.63.10.017347-0 - PAULO PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2007.63.10.017352-4 - JOSE VANDERLEY TANK (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2007.63.10.017481-4 - LEONICE ALVES RISSO (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2007.63.10.017551-0 - MARIA DA CONCEICAO FORSTER FARIA (ADV. SP264862 - ANTONIO FLAVIO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2007.63.10.017588-0 - NELSON SOARES (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2007.63.10.017589-2 - ELIO COSENDEI (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2007.63.10.017591-0 - FLOZINO MOREIRA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2007.63.10.017609-4 - JOSE EUDO DE LIMA (ADV. SP217114 - ANNA ISA BIGNOTTO CURY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2007.63.10.017646-0 - NADIR BARBOSA NOGUEIRA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2007.63.10.017674-4 - FRANCISCO JOSE WORSCHER (ADV. SP266762 - ANTONIO CARLOS LOPES PACHECO VASQUES e ADV. SP274667 - MAISA CRISTINA NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2007.63.10.017689-6 - MARIA APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS (ADV. SP129868 - VILSON APARECIDO MARTINHAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2007.63.10.017690-2 - MARIA GERALDA DE JESUS (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2007.63.10.017696-3 - MARIA APARECIDA (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2007.63.10.017697-5 - NEUSA GARCIA (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2007.63.10.017739-6 - TALITA CASTRO MOREIRA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO

**SEGURO
SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

**2007.63.10.017832-7 - CARLOS ROBERTO AGUIAR CINTRA (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

**2007.63.10.017912-5 - JOSE GOMES DE OLIVEIRA (ADV. SP175882 - ELIANA REGINA CORDEIRO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2007.63.10.017947-2 - JOSEFINA MIRANDA CAVASAN (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2007.63.10.017950-2 - SUELI GOMES (ADV. SP149991 - FRANCISCO MAURO RAMALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2007.63.10.017987-3 - ISAEL GONCALVES DE JESUS (ADV. SP156478 - CRISTIANE MARIA BARROS DE ANDRADE CORTEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,

decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.

2007.63.10.018055-3 - JOSE JOAQUIM DE SOUZA (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.

2007.63.10.018189-2 - LUIZ ANTONIO VERDE (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso
interposto
pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que
justifique a
medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de
adoção das
medidas cabíveis.

Int.

2007.63.10.018451-0 - ALICE SANDALO GUASSI (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL
- I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.

2007.63.10.018496-0 - NELSON MOURO SOBRINHO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO
SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.

2007.63.10.018498-4 - JOAO BATISTA DOS SANTOS (ADV. SP204341 - MAURO EVANDO GUIMARAES) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.

2007.63.10.018501-0 - EURIPEDES DONIZETI MOREIRA (ADV. SP186216 - ADRIANA VANESSA
BRAGATTO e ADV.

SP266762 - ANTONIO CARLOS LOPES PACHECO VASQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2007.63.10.018542-3 - LUCIA HELENA CASTELLANELLI CONTELI (ADV. SP271729 - FERNANDA DE GODOY UGO SARRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2007.63.10.018571-0 - ADAO LOPES BATISTA (ADV. SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2007.63.10.018614-2 - RITA CONRADO CHIGNOLI (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2007.63.10.018615-4 - MARCIA MARIA LOPES GASPAR (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo

legal, distribua-se à Turma Recursal.

2007.63.10.018815-1 - VITORIA GEA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2007.63.10.018822-9 - ROMILDA MARIA SANTIAGO ROSSI (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2007.63.10.018852-7 - MARIA LUCIA DOS SANTOS (ADV. SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2007.63.10.018860-6 - CLAUDENICE DE VASCONCELOS (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2007.63.10.018863-1 - OTELINO FERREIRA ALVES (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2007.63.10.019001-7 - JOAO GONCALVES DA SILVA (ADV. SP257762 - VAILSOM VENUTO STURARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2007.63.10.019068-6 - MARIA JOSE DA SILVA MARCONATTO (ADV. SP252606 - CARLOS EDUARDO GOMES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2007.63.10.019075-3 - FATIMA OLIVATTO DOMINGUES (ADV. SP264367 - REGINALDO JOSE DA COSTA e ADV. SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2007.63.10.019139-3 - VANDERLEIA SILVA (ADV. SP104640 - MARIA APARECIDA FIGUEIREDO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Designo o dia 21 de setembro 2009, às 15:20 horas, para a realização da perícia médica na parte autora. Nomeio para o encargo o Dr. MARCOS KLAR DIAS DA COSTA, cadastrado neste Juizado. A parte autora deverá comparecer no Juizado Especial Federal de Americana/SP para a realização da perícia ora agendada munida de exames médicos. Intime-se.

2007.63.10.019170-8 - ONEIDE AMANCIO (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2007.63.10.019455-2 - SERGIO CARLOS SCARAVATO (ADV. SP167825 - MARIA AMELIA PAES DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.000003-8 - FLUGENCIO RIBEIRO FILHO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.000004-0 - MARIA DAS DORES SIMONETTI JANOTO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.000009-9 - NATALINA CONCEICAO SALVADOR (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.000023-3 - APARECIDA DE OLIVEIRA CASADO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.000033-6 - CLAUDINA OSSUNA FERREIRA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.000038-5 - MARISTER HINTZE DAMIANI (ADV. SP262072 - GUILHERME FALCONI LANDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.000099-3 - MARIA CRISTINA SCUDELETTI SILVA (ADV. SP134608 - PAULO CESAR REOLON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.000201-1 - NELSON SALOMAO (ADV. SP253723 - RAFAEL PUZONE TONELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.000214-0 - FRANCISCO SEBASTIAO DE OLIVEIRA (ADV. SP184762 - LUIZ GUSTAVO FORNAZIERO BUZZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.000226-6 - EUFLOSINA PIEROBOM CUSIN (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.000237-0 - JOAO LUIZ DE FARIA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.000328-3 - MARIA APARECIDA FONSECA ALVES (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.000341-6 - ALDEVINA CARLOS DA CUNHA SILVA (ADV. SP197082 - FLAVIA ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.000521-8 - APARECIDA CAIRES GARCIA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.000537-1 - EDNA APARECIDA FALCAO DA SILVA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.000600-4 - CLAUDIO BOMBACH (ADV. SP253723 - RAFAEL PUZONE TONELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.000746-0 - ALCIDES MENDES DA SILVA (ADV. SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.000750-1 - MARIA DE LOURDES GOMES FILGUEIRA (ADV. SP224033 - RENATA AUGUSTA RE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.000768-9 - LENIR DE FATIMA LOPES TEIXEIRA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.000775-6 - MARIA HELENA FEITOSA NOGUEIRA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto

pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.000878-5 - DILEUZA FERNANDES RIBAS (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.000889-0 - MARIA JOSE DE CAMARGO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.000945-5 - OSMAR JOSE DE OLIVEIRA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.000950-9 - CICERO PEREIRA DE MELO (ADV. SP262024 - CLEBER NIZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.000951-0 - ALICE FRANCO SANDOVAL CACEZI (ADV. SP153274 - ADRIANA ELOISA MATHIAS DOS SANTOS BERGAMIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.000971-6 - MINERVINA ANTONIA SALMAZI (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.000979-0 - MARCIA LUZIA RAMOS (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.001041-0 - MAGDA DE SOUSA (ADV. SP170657 - ANTONIO DUARTE JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.001098-6 - MARIA DO ROSARIO PEREZ (ADV. SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.001157-7 - MARIA APARECIDA HENRIQUES (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.001242-9 - ERCILIA SOARES DA SILVA (ADV. SP164993 - EDSON PEREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.001259-4 - AFONSO DA SILVA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.001346-0 - REINALDO DONISETE ALMUSSA (ADV. SP118621 - JOSE DINIZ NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.001358-6 - JOSE ROBERTO NASCIMENTO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.001371-9 - KIYOCA TAKAKI (ADV. SP186072 - KELI CRISTINA MONTEBELO NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.001382-3 - MARIA HELENA CABRAL GALICO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.001440-2 - DURVALINA DA SILVA (ADV. SP186072 - KELI CRISTINA MONTEBELO NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.001453-0 - VILSON GOSSER (ADV. SP255141 - GEANI APARECIDA MARTIN VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.001506-6 - CICERA DE LOURDES DE ALMEIDA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.001531-5 - OLIVIO HESPANHOL (ADV. SP129868 - VILSON APARECIDO MARTINHAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.001542-0 - JOSE CARLOS DE ALMEIDA (ADV. SP156478 - CRISTIANE MARIA BARROS DE ANDRADE CORTEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.001577-7 - WLAUCIRLEI DE CAMPOS (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.001681-2 - CLEUSA APARECIDA DEFENDI DOS SANTOS (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.001691-5 - PEDRO MARTINS FERREIRA FILHO (ADV. SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.001697-6 - LEONICE GONCALVES DOS SANTOS (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.001709-9 - JOAO BATISTA VAZ (ADV. SP197082 - FLAVIA ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.001721-0 - IZABEL APARECIDA MARTINS GONCALVES (ADV. SP197082 - FLAVIA ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.001729-4 - JOAO DA SILVA MENDES (ADV. SP118621 - JOSE DINIZ NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.001734-8 - PAULO JOSE DOS SANTOS (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.001743-9 - JOAO BATISTA SIMIONATO (ADV. SP224033 - RENATA AUGUSTA RE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Tendo em vista a necessidade de oitiva de testemunhas, agendo o dia 22.09.2009 às 16 horas para realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento.

Intimem-se.

2008.63.10.001747-6 - RITA DE ALELUIA RAMOS SABARA (ADV. SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.001748-8 - GILBERTO DONISETE DOMINGUES DA SILVA (ADV. SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.001772-5 - CLAUSITA APARECIDA GIOPPO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.001787-7 - ELIANA CRISTINA HONORIO DE OLIVEIRA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.001821-3 - JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. SP264367 - REGINALDO JOSE DA COSTA e ADV. SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.001836-5 - EVANIDES DE FREITAS DOS SANTOS (ADV. SP262090 - JULIANA GIUSTI CAVINATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.001838-9 - LUIZ FERNANDO MALAGUTTI (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.001869-9 - JOSE DOMINGOS VENANCIO VIEIRA (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.001872-9 - CARMEN GUTIERRES DE FREITAS (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.001883-3 - PAULO MARTINS (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.001886-9 - VANDERLEI DE ARAUJO (ADV. SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS e ADV. SP225095 - ROGERIO MOREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.001895-0 - CELIA DE ARAUJO VIEIRA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.001899-7 - APARECIDO DE JESUS COCCO (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.001902-3 - NEIDE DE PAULA CALENTE (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.001932-1 - ODALIO FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.001941-2 - ROSA SALES DE SOUZA (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos do Ofício nº 546/09, do JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BORBOREMA - SP, ficam as partes intimadas de que foi designado o dia 15/09/2009, às 15h15, naquele Juízo, para a audiência de oitiva das testemunhas do autor

Intimem-se as partes.

2008.63.10.001942-4 - JOSE FRANCISCO DO AMARAL (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.001948-5 - SANDRA PAGANO FERREIRA BUENO (ADV. SP169967 - FABRICIO TRIVELATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.001949-7 - JAMIL DE CARVALHO (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.001955-2 - ELISABETE APARECIDA PEDRO DOS SANTOS (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Tendo em vista a Portaria nº 10 de 21 de junho de 2007 do Gabinete da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, comprove o(a) autor(a) a devida regularização do CPF, uma vez que o nome está divergente do cadastro da Receita Federal, e posteriormente apresente cópia do novo cartão para que seja possível a expedição do ofício requisitório do valor devido.
Int.

2008.63.10.001978-3 - SUSAN GOMES DE OLIVEIRA MAZZONI (ADV. SP097665 - JOSE VALDIR GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.001981-3 - HELENA SILVANA DE SOUZA RISATO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.001983-7 - IOLANDA MANTOVANI MARTURANO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.001996-5 - JOAO CARLOS VALENSUELA (ADV. SP118621 - JOSE DINIZ NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.002004-9 - JOSE PEREIRA DE CASTRO (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.002009-8 - MARIA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.002018-9 - CLARICE LOPES CAETANO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.002019-0 - LUZIA DE CARVALHO RODRIGUES (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.002029-3 - MARIA APARECIDA DA SILVA PINHEIRO (ADV. SP204341 - MAURO EVANDO GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das

medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.002055-4 - JUSCELENA SUELI DE SOUZA VOLPE (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.002076-1 - AGNALDO BOTELHO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.002078-5 - MARIA CICERA DE LIMA TRAVAGIM (ADV. SP195214 - JOSE PIVI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.002079-7 - ESCOLASTICA BARBOSA DE MORAIS (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN e ADV. SP221132 - ALESSANDRO FAGUNDES VIDAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.002080-3 - ZILDA MARIA DOS SANTOS INACIO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.002085-2 - ADELAIDE LOPES DA SILVA (ADV. SP118621 - JOSE DINIZ NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.002098-0 - VERONICA PAULUK (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.002112-1 - JANETE VIEIRA DOS SANTOS (ADV. SP138201 - GABRIEL FREIRE DA SILVA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.002114-5 - NADIA REGINA BERTOLO ROSOLEN (ADV. SP225095 - ROGERIO MOREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.002118-2 - CLEUSA MARIA MOREIRA (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.002122-4 - NEIDE RASMUSSEN CARLSTROM (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.002128-5 - LIBORIO RIBEIRO MATOS (ADV. SP149991 - FRANCISCO MAURO RAMALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.002142-0 - JOSE APARECIDO DIAS (ADV. SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.002146-7 - DIVA DESTRO RAMOS (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.002150-9 - ILDA RODRIGUES ANSELMO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.002173-0 - MARIA DE LURDES VAZ CARBONI (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.002190-0 - EMILIO ANTONIO VERONEZI (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.002191-1 - MARIA JOSE DA SILVA SANTOS (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.002239-3 - ROSELI TEREZINHA TURQUIAI MILANI (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.002245-9 - RINALDO MARANGONI (ADV. SP186072 - KELI CRISTINA MONTEBELO NUNES)

X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.002248-4 - CLEUSA ALVES DE OLIVEIRA DAS NEVES (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.002249-6 - MIGUEL CARMINO DE CAMARGO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.002261-7 - ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA JACOB (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.002279-4 - ROSARIA MANZATO JERONIMO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.002282-4 - ARLINDA VIANA DOS SANTOS (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.002292-7 - ANTENOR RIBEIRO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.002295-2 - MARIA DE LOURDES (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.002299-0 - MARLENE VITORIA DE PAULA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo

legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.002338-5 - ROSELY MATTOS DA SILVA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.002348-8 - IOLANDA DELBONI FRANCO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.002352-0 - CLAUDEVINO APARECIDO DE SOUZA (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.002451-1 - JORGE MATEUS DE SOUZA (ADV. SP092922 - NELSON XAVIER DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso

interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.002452-3 - EDUARDO JOSE CARVALHO SANTOS (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.002471-7 - LUIZ CARLOS DO PRADO (ADV. SP197082 - FLAVIA ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.002478-0 - ROMILDO FERNANDES DE BARROS (ADV. SP132096 - ADAIR MARCIANO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.002487-0 - NEUSA APARECIDA TORRES DE BRITO (ADV. SP118621 - JOSE DINIZ NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.002495-0 - MARIA DO SOCORRO ALVES MOREIRA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.002527-8 - SERGIO ALVES BANDEIRA (ADV. SP271729 - FERNANDA DE GODOY UGO SARRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.002569-2 - SEBASTIAO BENTO SOBRINHO (ADV. SP224033 - RENATA AUGUSTA RE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Tendo em vista a adequação da pauta, redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 22.09.2009 às 15 horas e 15 minutos na sede deste juizado.

Int..

2008.63.10.002582-5 - DIRCE VEQUETT (ADV. SP203327 - DANIELA GARCIA TAVORA MENEGAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de

adoção das
medidas cabíveis.

Int.

**2008.63.10.002587-4 - IVETE COLETTI PILA (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.**

**2008.63.10.002588-6 - ROSILDA BARBOSA GOMES (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE)
X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.**

**2008.63.10.002591-6 - SONIA SANCHES DA VINHA (ADV. SP093422 - EDUARDO SURIAN MATIAS) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.**

**2008.63.10.002600-3 - MARCIO ANTONIO GAZOLA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO
SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso
interposto
pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que
justifique a
medida.**

**Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de
adoção das
medidas cabíveis.**

Int.

**2008.63.10.002610-6 - MARIA VERIDIANO RELK (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL
- I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso
interposto
pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que
justifique a**

medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.002652-0 - IZABEL CAPETERUCHI MADASCHI (ADV. SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.002688-0 - NEUSA VITALINA LOPES DA SILVA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.002700-7 - MARIA GONCALVES DA SILVA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.002715-9 - ENRICO DI GRAZIA NETO (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.002721-4 - MARIA ELIZABETE GONZALES (ADV. SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.002723-8 - JOSE PEDRO HONORATO (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.002725-1 - CLEIDE PAULINO DA SILVA (ADV. SP129868 - VILSON APARECIDO MARTINHAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.002727-5 - MARIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES TEODORO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.002730-5 - MARIA JOSE DE LIMA BIZARRIA (ADV. SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.002742-1 - CICERA MARIA FERREIRA DA SILVA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.002790-1 - MARIA DE LOURDES DINIZ CERCHIARI (ADV. SP129868 - VILSON APARECIDO MARTINHAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.002802-4 - ROSELI MARIA MAGRO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.002844-9 - JOAO BENEDITO RODRIGUES GARCIA (ADV. SP186072 - KELI CRISTINA MONTEBELO NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.002848-6 - APARECIDA DONISETE DA SILVA (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das

medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.002871-1 - CLAUDECIR VITOR (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.002875-9 - JOSE EUCLIDES DE JESUS CHINELATO (ADV. SP129868 - VILSON APARECIDO MARTINHAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.002902-8 - OLGA DOS SANTOS BRITO MIRANDA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.002910-7 - JOSE ROBERTO DA SILVA (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.002915-6 - JACINTO GARCIA SOBRINHO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.002935-1 - OSMAR MUNIZ DA SILVA (ADV. SP145208 - CLAUDIO LOURENCO FRANCO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.002974-0 - DIRCE PEREIRA RIBEIRO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.002990-9 - SILVANIA APARECIDA GOMES PEREIRA MACIEL (ADV. SP242782 - FERNANDA LIMA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.003019-5 - MARIO BERNARDINO DA ROCHA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.003021-3 - MARCELO SEVERINO DE QUEIROZ (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.003024-9 - ADELIA ANA DE MORAES SILVA (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo

legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.003025-0 - MARIA RUSSO FORTUNATO (ADV. SP129868 - VILSON APARECIDO MARTINHAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.003042-0 - JOSE OTAVIANO MOREIRA (ADV. SP081038 - PAULO FERNANDO BIANCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.003050-0 - ADILSON FERMINO DA SILVA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.003074-2 - DAMACENO GERALDO MARTIM (ADV. SP255141 - GEANI APARECIDA MARTIN VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.003077-8 - APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.003121-7 - MARIA APARECIDA JACOMINI FERREIRA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.003138-2 - FILOMENA SULATO PASETTO (ADV. SP060163 - NAERTE VIEIRA PEREIRA e ADV. SP176768 - MOZART FURTADO NUNES NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :
"

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.003195-3 - JOSE EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO (ADV. SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.003204-0 - WILSON FURLANETO (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X

**INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.003205-2 - JOSE DONIZETE FURLIN (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.003263-5 - JAIR SANTI (ADV. SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.003268-4 - MARIA APARECIDA ROSA (ADV. SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.003345-7 - SUELI APARECIDA MIRANDA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.003372-0 - ANTONIO CARLOS MANTOVANI (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.003377-9 - APARECIDA ISIZACHI TAKAHASHI (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.003383-4 - PAULO GONCALVES DA SILVA (ADV. SP264367 - REGINALDO JOSE DA COSTA e ADV. SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.003398-6 - LIGIA CRISTINA GUEDES SANTOS (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.003403-6 - ZITO PIEMONTE (ADV. SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.003405-0 - CELIA APARECIDA CAMARA (ADV. SP085875 - MARINA ELIANA LAURINDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.003421-8 - ALICE ELIZA DA CUNHA (ADV. SP239046 - FERNANDA CECILIA FUZATTO e ADV. SP129849 - MARCIA ELIANA SURIANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.003425-5 - MARIA APARECIDA DA SILVA DIAS (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.003431-0 - EDUARDO BARBOSA (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.003438-3 - MARIA APARECIDA CARTONI DE LIMA (ADV. SP132096 - ADAIR MARCIANO DA

**SILVA) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

**2008.63.10.003439-5 - SEBASTIAO BATISTA BISPO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

**2008.63.10.003440-1 - KLENIA APARECIDA SCHIAVONI (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

**2008.63.10.003441-3 - APARECIDA FATIMA DA SILVA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

**2008.63.10.003442-5 - AUGUSTINHA BENEDITA ALVES (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

**2008.63.10.003450-4 - GENI DIAS CAMPOS COMBINATO (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS
REZENDE) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

**2008.63.10.003453-0 - ADILSON FUENTES (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID) : "**

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.003457-7 - ZULEICA ANDRETTA ZANCAN (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.003475-9 - VILMA APARECIDA DA COSTA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.003500-4 - PAULO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP062734 - LUIZA BENEDITA DO CARMO BARROSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.003632-0 - ZELIA ANDRADE DOS SANTOS (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.003633-1 - MARLENE APARECIDA GOMES (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X

**INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

**2008.63.10.003636-7 - ANA MARIA CORADELLI SEMENSATO (ADV. SP221132 - ALESSANDRO FAGUNDES VIDAL)
X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.003638-0 - ANTONIA DA CRUZ RIBEIRO LEAL (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.003643-4 - CECILIA ROSADA BUGNO (ADV. SP160846 - ANDRE PADOVANI COLLETTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.003646-0 - OSVALDINO DA SILVA BONFIM (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.003650-1 - PERCILIA DOS SANTOS (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.003699-9 - OSMAR FERREIRA DE SOUSA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.003721-9 - MARIA MALAFAIA PULZI (ADV. SP263169 - MIRIAM RAMALHO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.003741-4 - MARLENE APARECIDA DORICIO DE MOURA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.003763-3 - JOSE ANTONIO SILVEIRA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,

decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.003765-7 - JOSEFINA EZEQUIEL DA SILVA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.003782-7 - MARIA DE LOURDES BUENO BREDÁ (ADV. SP145279 - CHARLES CARVALHO e ADV. SP110364 - JOSE RENATO VARGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.003791-8 - ADAO APARECIDO FELIZATTI (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.003806-6 - JOAO CANDIDO DE ASSIS (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.003820-0 - CLAUDIA APARECIDA BARBOSA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.003825-0 - NORMA APARECIDA BERTANHA DOS SANTOS (ADV. SP264375 - ADRIANA POSSE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.003861-3 - THEREZA MANCINI MAROSTICA (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.003867-4 - JOVITE APARECIDA MARUCCI CONTRIJANI (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.003888-1 - SUELI SOUZA MENDES MORAES (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.003891-1 - BENEDICTO ALVES DE LIMA (ADV. SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto

pelos réus que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.003893-5 - FRANCISCO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.003922-8 - EDENIR ALVES DE QUEIROZ (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.003945-9 - CREUSA MARIA DE OLIVEIRA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelos réus que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.003952-6 - ELIZABETE MARQUES DA SILVA (ADV. SP121851 - SOLEMAR NIERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.003957-5 - ELISEO FABIANO (ADV. SP263312 - ADRIANO JOSE PRADA e ADV. SP076280 - NELSON ANTONIO OLIVEIRA BORZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Manifeste-se a parte autora, em cinco dias, nos termos do disposto pelo parágrafo 4º do art. 17 da lei nº 10.259/2001, que reza que: "§ 4º Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no § 1º, o pagamento far-se-á, sempre, por meio do precatório, sendo facultado à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório, da forma lá prevista".
Int.

2008.63.10.003960-5 - MARIA IVETE NIERO SCARCELLA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.003990-3 - MARLENE TEREZINHA LAZANI MARCELLO (ADV. SP096398 - MARLI ALVES MIQUELETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.003993-9 - IOLANDA PINHEIRO LOURENCO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.004010-3 - HELENA FERREIRA RODRIGUES (ADV. SP249004 - ANA PAULA FOLSTER MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.004011-5 - RUBENS PATUSSE (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.004012-7 - DIRCE DE OLIVEIRA SILVA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.004021-8 - SILVANEI RAMOS ZAMBETTA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.004064-4 - JOAO DOS SANTOS ROCHA (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.004101-6 - WILSON DANIEL ZAMAI (ADV. SP186072 - KELI CRISTINA MONTEBELO NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.004173-9 - MARIA CECILIA MARTINS (ADV. SP121851 - SOLEMAR NIERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.004199-5 - ANDREA DE SOUZA ANDRADE (ADV. SP267982 - ADRIANA BUENO DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.004288-4 - ZELIA MORAIS DE CASTRO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de

adoção das
medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.004290-2 - MARCOS ANTONIO SACILOTTO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.004333-5 - BENTO RODRIGUES DA CUNHA (ADV. SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.004401-7 - ALENCAR VIEIRA DA SILVA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.004402-9 - JOSEFINA RONCATO DE ABREU (ADV. SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de

adoção das
medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.004420-0 - SIDINEI APARECIDO GUERRERO (ADV. SP145163 - NATALIE REGINA MARCURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.004426-1 - CLAUDEMIRO CONCEICAO (ADV. SP236992 - VANESSA AUXILIADORA DE ANDRADE SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.004428-5 - JOSENILDO PEDRO DE ALCANTARA (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.004488-1 - LUCIA ELENA BRAJAO (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.004512-5 - IZELINA VIEIRA DOURADO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.004516-2 - MARIA LUZIA TARA URBANO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.004518-6 - MARIA DA ENCARNACAO DE ARAUJO (ADV. SP257717 - MILEIDE CRISTINA BONAFE HUERTAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.004533-2 - ELISETE APARECIDA LOPES (ADV. SP176714 - ANA PAULA CARICILLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.004534-4 - ANGELICA EVANGELISTA RODRIGUES BARBOSA (ADV. SP081038 - PAULO FERNANDO BIANCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.004539-3 - JAIME MORAES (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.004541-1 - MARIA ROSA DE LIMA (ADV. SP145163 - NATALIE REGINA MARCURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.004550-2 - CLAUDIA REGINA JORDAO BIANCHI (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a

medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.004560-5 - NELSON DE LIMA DOS SANTOS (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.004571-0 - APARECIDO SOARES (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.004584-8 - JURANDYR GOMES DA SILVA (ADV. SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.004588-5 - NEUZA ALVES DIAS (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.004601-4 - MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso

interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.004610-5 - ANTONIO APARECIDO ANTONINO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.004620-8 - ENILCE SANTANA (ADV. SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.004636-1 - JOAQUIM DIAS DE OLIVEIRA (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.004731-6 - JONAS MIRANDA (ADV. SP160139 - JAMILE ABDEL LATIF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.004733-0 - ORLANDO ALVARENGA FREIRE JUNIOR (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.004748-1 - ILDETE FLORINDA DA SILVA SANTOS (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.004775-4 - WANDERLEY GERMANO DE OLIVEIRA (ADV. SP081038 - PAULO FERNANDO BIANCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.004789-4 - MARIA DA CONCEICAO CERQUEIRA RIBEIRO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.004794-8 - BERNADETE DO ESPIRITO SANTO PEREIRA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.004802-3 - MARIA APARECIDA GUILHERME (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.004805-9 - SONIA MARIA DA SILVA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.004820-5 - TERESA LUCIA TREVISAN (ADV. SP096398 - MARLI ALVES MIQUELETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.004841-2 - JOVELINO JOSE DA SILVA (ADV. SP227898 - JOÃO LUIS MORATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.004994-5 - LUZINETE FERREIRA DE ANDRADE (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Tendo em vista o equívoco no cadastro da parte autora e seu homônimo, Oficie-se o TRF 3ª Região para que tome as providências necessárias no sentido de cancelamento do RPV expedido. Expeça-se novo RPV em nome da parte autora.

Int.

2008.63.10.005004-2 - ISABEL TERESA MANFRINATI CANCIAN (ADV. SP203327 - DANIELA GARCIA TAVORA MENEGAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.005012-1 - NIVERCINO PEDRO DOS SANTOS (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto

pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.005020-0 - MARIA DENISE BIGNOTTO MANTOVANI (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.005025-0 - JOVITA FERREIRA DA SILVA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.005029-7 - ISRAEL RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.005031-5 - ANTONIO NUNES MARCELINO (ADV. SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso

interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.005049-2 - PAULO BERNARDO DE SALES ANTONIO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.005051-0 - MARIA APARECIDA GATTO MOLINA MANZANO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.005075-3 - RONALDO GOMES DA MATA JUNIOR (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.005080-7 - ELIETE JEANE DE MELO ALVES (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.005121-6 - MARIA APARECIDA DEL RIO (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.005155-1 - JEOVAN RODRIGUES (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Tendo em vista a Portaria nº 10 de 21 de junho de 2007 do Gabinete da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, comprove o(a) autor(a) a devida regularização do CPF, uma vez que o nome está divergente do cadastro da Receita Federal, e posteriormente apresente cópia do novo cartão para que seja possível a expedição do ofício requisitório do valor devido.

Int.

2008.63.10.005156-3 - ALBINA ANDREOLLA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.005184-8 - DAVI ROCHA DE OLIVEIRA (ADV. SP118621 - JOSE DINIZ NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.005185-0 - MENOTE FRANCISCO DE SOUSA (ADV. SP118621 - JOSE DINIZ NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.005211-7 - SINVAL GONCALVES DOS SANTOS (ADV. SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.005255-5 - JEFERSON ELOI CAMARGO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que

justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.005256-7 - JOAO JOSE MARTINS (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.005258-0 - IRONI DA SILVA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.005317-1 - JOAO DE OLIVEIRA ROQUE (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.005322-5 - GILDA TAVARES DE ARAUJO (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.005330-4 - CLEUSA MIRANDA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.005371-7 - APARECIDA FERNANDES DANELON (ADV. MS001047 - LUIZ ROBERTO DE LIMA JARDIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.005379-1 - EVA MARIA DA COSTA (ADV. SP141104 - ALESSANDRA CHAVARETTE ZANETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a

medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.005400-0 - MAURO DONIZETTI VESPERO (ADV. SP264367 - REGINALDO JOSE DA COSTA e ADV. SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.005426-6 - AMADEU EDUARDO AMORE (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.005511-8 - JOANA DOS SANTOS COUTO (ADV. SP203327 - DANIELA GARCIA TAVORA MENEGAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.005531-3 - MARIA ELIZABETE MAGALHAES (ADV. SP203327 - DANIELA GARCIA TAVORA MENEGAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.005564-7 - LUIZ CARLOS PIRES CARDOSO (ADV. SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.005585-4 - ALEXANDRO ALVES DOS SANTOS (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.005634-2 - MARINITA EUDOCIA DA SILVA (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.005681-0 - MARIA BENEDICTA FRUCTUOSO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.005682-2 - IRACI PRETTO CRESCENCIO (ADV. SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.005767-0 - GERALDA DE OLIVEIRA ROSSI (ADV. SP242910 - JOSÉ FRANCISCO ROGÉRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.005789-9 - RILDO APARECIDO DA SILVA (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.005799-1 - MARINES SOUZA MENDES RIBEIRO PEDRINHO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.005810-7 - TEREZA PAES DA SILVA (ADV. SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.005827-2 - MARCOS ROBERTO ALVES (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.005828-4 - CLEODETE CINATRI ROMUALDO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.005831-4 - VALENTINA DE CRELIA MARANGONI (ADV. SP193119 - BRUNA ANTUNES PONCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.005844-2 - ANA MATILDES DE OLIVEIRA RIBEIRO DE SOUZA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.005855-7 - IZAURA TOFANELI BORGES GASPAR (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.005861-2 - MARLENE TRUCULO DE PAULA STOCO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.005869-7 - DEISE MARIA SILVA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.005870-3 - RODRIGO DA SILVA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.005871-5 - MARLENE DE AZEVEDO FERNANDES (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.005872-7 - ANGELA MARIA BRESSANIN DE FALCO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.005890-9 - ROBERTO DA SILVA TRINDADE (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de

adoção das
medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.005891-0 - JOSE IGNACIO DOS SANTOS (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.005900-8 - MARIA JOSE PEREIRA DE LIMA (ADV. SP193627 - ALESSANDRA JULIANE MARANHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.005916-1 - VERA LUCIA DE ARAUJO SOARES (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.005917-3 - ROSANA APARECIDA BELLATTO DAS NEVES (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.005936-7 - DAMIAO BARRETO DE MIRANDA (ADV. SP242910 - JOSÉ FRANCISCO ROGÉRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.005941-0 - VALDEMIR DA COSTA REIS (ADV. SP218058 - ALCILANE APARECIDA DE FÁTIMA RAMOS DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.005955-0 - DINA FERNANDES DE OLIVEIRA PIRES (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.005957-4 - MARLY GOMES DA SILVA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.006003-5 - VICENTE DO CARMO SOUZA (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.006006-0 - FRANCISCO MONTEIRO NETO (ADV. SP186072 - KELI CRISTINA MONTEBELO NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.006016-3 - MARIA DO SOCORRO ROLIM (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.006034-5 - LUCIA HELENA RODRIGUES DE MORAES (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.006120-9 - MARIA DE FATIMA DE ABREU (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.006122-2 - NILTON CESAR MARTINS (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.006125-8 - PAULO JOSE BERNARDI (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.006148-9 - IRACI ALVES RODRIGUES BRANDAO (ADV. SP197082 - FLAVIA ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.006160-0 - LENI VITALINA DE SOUZA (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.006189-1 - CARLOS ALBERTO BETIM (ADV. SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.006193-3 - JOSE MARIA IANHES (ADV. SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.006197-0 - NILSON LEME DE SOUZA (ADV. SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI e ADV. SP229177 - RAFAEL GODOY D'AVILA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.006209-3 - MARIA TERESA GIUNGI DA SILVA (ADV. SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.006230-5 - MOYSES DOMINGUES DE GOES (ADV. SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.006238-0 - ELOISA SOARES DE OLIVEIRA (ADV. SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.006265-2 - JOAO MESSIAS DE SOUZA (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.006270-6 - MARIA APARECIDA ROCHA DE BARROS (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso

interposto
pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.006272-0 - JOSE DE MARIO DOS SANTOS (ADV. SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.006286-0 - VERA LUCIA BERNARDES POLIZELLI (ADV. SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.006324-3 - MARIA LUCIA DOS SANTOS (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.006327-9 - ALZIRA ROSA DE LIMA (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.006347-4 - LUIZ CARLOS MENEGARDE (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Tendo em vista a petição apresentada do autor, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 25/02/2010, às 15:15 horas.
Intimem-se.

2008.63.10.006369-3 - PAULO GOMES DA SILVA (ADV. SP225095 - ROGERIO MOREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.006372-3 - MARIA HELENA BARRIQUELO BALDINI (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.006373-5 - VALDECIR CORACI PEREIRA (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.006380-2 - JOELMA DE LIMA PEREIRA (ADV. SP052183 - FRANCISCO DE MUNNO NETO e ADV. SP256233 - ANGELA MORGANA GOMES DA COSTA DUTRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a

medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.006387-5 - SUELI REGINA BENEDICTO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.006401-6 - PEDRO APARECIDO DE CARVALHO BONFIM (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.006405-3 - AMADEU INACIO FRANCO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.006418-1 - FLAVIO APARECIDO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP097665 - JOSE VALDIR GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.006440-5 - CYRENE MANOEL (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.006441-7 - SEVERINA SEBASTIANA DA SILVA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.006505-7 - VALDECIR NOVAES DIAS (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.006510-0 - CLAUDENIR PIRINETTI (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.006511-2 - EDNA BREGADIOLI (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.006517-3 - LAERCIO ROSSI CARVALHO (ADV. SP145279 - CHARLES CARVALHO e ADV. SP110364 - JOSE RENATO VARGUES e ADV. SP133037 - CRISTIANE ROSALEN COSTA) X INSTITUTO NACIONAL

**DO SEGURO
SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.006522-7 - SEBASTIAO DA SILVA (ADV. SP145279 - CHARLES CARVALHO e ADV. SP110364 - JOSE RENATO VARGUES e ADV. SP133037 - CRISTIANE ROSALEN COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.006534-3 - JOSE RUBENS CONSTANTINO (ADV. SP169967 - FABRICIO TRIVELATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.006541-0 - LUZIA RODRIGUES CARDOSO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.006547-1 - SEBASTIANA PEREIRA LIMA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.006579-3 - ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.006588-4 - IRENE OLIVATO DELARIVA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.006591-4 - TEREZINHA RAMOS DA SILVA (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.006595-1 - LINA ROSA DE SOUZA SEJO (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.006599-9 - MARLENE FABRI DA SILVA (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.006601-3 - CRISTIANE FABIANA CARVALHO (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.006602-5 - CELINA DA SILVA (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.006611-6 - DIRCE DE LEAO PREVIATO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.006662-1 - VALDIR PIOVESAN (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.006664-5 - ANTONIO APARECIDO BALDASIN (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.006665-7 - CORDELIA DOS SANTOS PIMENTEL (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,

decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.006689-0 - NOLIDER VALENTIM ZANUCCIO (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.006694-3 - ALICE MARQUES DA SILVA SALLES (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI)
X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.006698-0 - EDVALDO NUNES SERON (ADV. SP242910 - JOSÉ FRANCISCO ROGÉRIO) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.006698-0 - EDVALDO NUNES SERON (ADV. SP242910 - JOSÉ FRANCISCO ROGÉRIO) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

A despeito da oportuna apreciação do recurso interposto, em face da mora verificada pelo réu, determino ao INSS o imediato cumprimento da sentença condenatória, restabelecendo, desde a cassação, o auxílio-doença a que faz jus a parte autora, sob pena de adoção das medidas coercitivas cabíveis.

Intime-se.

2008.63.10.006713-3 - MARIA SALVANI NUNES DA SILVA (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das

medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.006718-2 - RITA MARIA DO CARMO RAFAEL (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.006719-4 - MARCOS ROGERIO BADANI (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.006810-1 - HELIO DE OLIVEIRA (ADV. SP286059 - CELMA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA ORTEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.006818-6 - CREUSA PEREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.006824-1 - ANTONIA PIERINA GALLO DA SILVA (ADV. SP121851 - SOLEMAR NIERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.006825-3 - LEONICE APARECIDA MATHIAS (ADV. SP259841 - JULIANA CAROLINE STELLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.006831-9 - MARINALVA DE JESUS DO NASCIMENTO (ADV. SP249004 - ANA PAULA FOLSTER MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.006959-2 - MARIA NARCIZA DE MEDEIROS (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.006960-9 - ABRAO ANTONIO DE AMURIM (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.006961-0 - JOAO VITOR MACHADO (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.006962-2 - DIRCE GARBIM (ADV. SP080984 - AILTON SOTERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que

justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.006963-4 - GERALDO ANTONIO DE AZEVEDO (ADV. SP080984 - AILTON SOTERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.006972-5 - LINA CALANDRA SANCHES (ADV. SP212200 - ANNA MARIA SCHUTHZ TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.007015-6 - DOLORES FORTUNATO LIMA (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.007018-1 - SIDNEY DA SILVA (ADV. SP203327 - DANIELA GARCIA TAVORA MENEGAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.007038-7 - ANTONIO CARLOS CIRINO FRANCO (ADV. SP186072 - KELI CRISTINA MONTEBELO NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.007039-9 - AUREA ROSINO CALEGARE (ADV. SP186072 - KELI CRISTINA MONTEBELO

**NUNES) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

**2008.63.10.007041-7 - APARECIDO ALVARO BRITO LEITE (ADV. SP186072 - KELI CRISTINA MONTEBELO NUNES)
X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

**2008.63.10.007050-8 - UBALDO ESTEVES DA SILVA (ADV. SP203327 - DANIELA GARCIA TAVORA MENEGAZ) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

**2008.63.10.007130-6 - MARIA DE FATIMA DOS SANTOS (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.007189-6 - JOSE ANTONIO FILHO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.007196-3 - LEODORO ALVES DA SILVA (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.007201-3 - APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA DO AMARAL (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.007207-4 - ARACELES HERRERA PACHECO (ADV. SP086814 - JOAO ANTONIO FARIAS DE S R BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2008.63.10.007222-0 - JOAQUIM DE SOUZA MOREIRA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.007361-3 - ANDREA GOMES DE LIMA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2008.63.10.007364-9 - SAMUEL RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP113979 - ELIUD DE SOUZA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2008.63.10.007364-9 - SAMUEL RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP113979 - ELIUD DE SOUZA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.007365-0 - IRENE ALMEIDA FERREIRA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo

legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.007385-6 - ELIZEU PEREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Tendo em vista a não concordância expressa do autor em petição anexada aos autos, anulo a sentença homologatória de acordo equivocadamente proferida.
Tornem os autos conclusos para sentença.
Int.

2008.63.10.007459-9 - JANDIRA TEODORO RIBEIRO PRADO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.007461-7 - ANTONIO SOARES TOLEDO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.007462-9 - MARCIA SANCHEZ MOIDIM (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.007474-5 - ARNALDO SOUZA DE OLIVEIRA (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E

SILVA

ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo

legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2008.63.10.007475-7 - JOSIANA APARECIDA BENASSI VIANA (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA

ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo

legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2008.63.10.007479-4 - ALCIDES IZABEL MOREIRA (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA

ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto

pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.007510-5 - SIRLENE ANSELMO DA SILVA (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA

ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo

legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2008.63.10.007576-2 - JOSE CARLOS DO NASCIMENTO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo

legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2008.63.10.007585-3 - FABRICIO FERNANDO DA COSTA DE LIMA (ADV. SP208934 - VALDECIR DA COSTA

PROCHNOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.007597-0 - NEIDE APARECIDA MANCILIA DA SILVA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.007629-8 - DIVA BELUZO CARDOSO (ADV. SP092860 - BENEDITO CARLOS SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.007631-6 - JALZIRA PASCOAL COLANGELI (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.007746-1 - MARLI ALVES MENDONCA (ADV. SP184762 - LUIZ GUSTAVO FORNAZIERO BUZZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.007760-6 - ADELINA APARECIDA DOS SANTOS CARLINI (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.007784-9 - LOURDES BERTAZZONI PALAURO (ADV. SP080984 - AILTON SOTERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.007798-9 - CARMEN LUIZ FARIAS (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Chamo o feito à ordem.

Anulo a sentença anteriormente proferida uma vez que havia pedido e agendamento de perícia psiquiátrica, sem esta ter ocorrido.

Com a chegada do laudo pericial, intinem-se as partes com prazo de 10 (dez) dias para manifestação. Ao final do prazo, tornem os autos conclusos para sentença.

Int.

2008.63.10.007819-2 - ANTONIA TEREZA DA SILVA VIANA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.007868-4 - CATARINA QUIEZI (ADV. SP197082 - FLAVIA ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.007878-7 - PATRICIA SANTOS PORFIRIO DA SILVA (ADV. SP092922 - NELSON XAVIER DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.007919-6 - MARIA CELIA GIRON (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.007978-0 - SEBASTIAO DONIZETE DE MORAES (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.007994-9 - ROQUE GOMES SAMPAIO (ADV. SP203327 - DANIELA GARCIA TAVORA MENEGAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.008040-0 - SANTA LAURINDA DE ANDRADE (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.008099-0 - AUREA PEREIRA DE CASTRO SILVESTRINI (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.008100-2 - FERNANDA RODRIGUES DE ALMEIDA (ADV. SP055217 - NIVALDO BARBOSA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.008115-4 - TATIELY MAINE DE BRITO (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.008129-4 - LAZARO MENESIO (ADV. SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.008190-7 - BENTO VALERIO (ADV. SP169967 - FABRICIO TRIVELATO) X INSTITUTO

**NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.008216-0 - CARLOS ROBERTO SEMENSATTO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.008265-1 - NEUSA MARIA RIBEIRO (ADV. SP249004 - ANA PAULA FOLSTER MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.008270-5 - MARIA AMELIA SANTIAGO (ADV. SP249004 - ANA PAULA FOLSTER MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.008281-0 - VALDECIR ROBERTO SANCHES (ADV. SP120624 - RAQUEL DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.008297-3 - ANESIO BARBAROTO JUNIOR (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.008306-0 - SUELI APARECIDA NOGUEIRA GOMES (ADV. SP242910 - JOSÉ FRANCISCO ROGÉRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.008323-0 - OSMAR BRASELIANO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.008370-9 - PEDRO LUIZ GONCALVES (ADV. SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.008374-6 - MARTA ALCANTARA DA SILVA (ADV. SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.008379-5 - HERMINIO ANTONIO PACCOLA (ADV. SP142151 - ANA FLAVIA RAMAZOTTI) X

**INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2008.63.10.008435-0 - MARIA DE JESUS VAZ (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.**

**2008.63.10.008439-8 - ADELAIDE MOREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE
FERREIRA) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2008.63.10.008446-5 - ALEX TEOFILO DE LIMA (ADV. SP262072 - GUILHERME FALCONI LANDO e
ADV. SP274599 -
ELIANE REGINA DA SILVA e ADV. SP276811 - LUCIENE ROSOLEN) X INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL
- I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

**2008.63.10.008497-0 - HILDENI ARRUDA BUENO (ADV. SP228754 - RENATO VALDRIGHI) X INSTITUTO
NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Designo o dia 29 de SETEMBRO de 2009, às 10:00 horas, para a realização da perícia médica na parte autora.
Nomeio para o encargo o Dr. Luiz Roberto di Giaimo Pianelli, cadastrado neste Juizado.
A parte autora deverá comparecer no Juizado Especial Federal de Americana/SP para a realização da perícia
ora
agendada munida de exames médicos.
Intime-se.**

**2008.63.10.008500-7 - JAIR APARECIDO ALVES CORREA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO
NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.008527-5 - LUIZ CARLOS DE GODOY (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.008594-9 - FRANCISCO DE ARAUJO (ADV. SP112416 - CYBELE APARECIDA H D DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.008637-1 - JOSE ORLANDO BEU (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.008651-6 - APARECIDA ROZENDO DOS SANTOS BRITO (ADV. SP105416 - LUIZ CARLOS GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.008740-5 - AILTON TONON (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.008791-0 - JOSELI DOS SANTOS (ADV. SP175138 - GLAUCIA MUNIZ PRADO BORTOLETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.008850-1 - LINDALVA MARIANA DOS SANTOS DE ARAUJO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.008927-0 - MARLUCIA VIEIRA DE SOUZA (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.008981-5 - MARLI PAULA DOS SANTOS (ADV. SP193119 - BRUNA ANTUNES PONCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.008999-2 - JOAQUIM ALVES FERREIRA (ADV. SP156478 - CRISTIANE MARIA BARROS DE ANDRADE CORTEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.009006-4 - JANAI CALDORIN (ADV. SP279488 - ALVARO DANIEL HENRIQUE ALEXANDRE HEBBER FURLAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Comprove o INSS, no prazo de 5 (cinco) dias, o cumprimento da sentença transitada em julgado.
Int.**

2008.63.10.009008-8 - MARIA LIDUINA DOS SANTOS (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.009019-2 - NEIDE PAVARIN SCHERRER (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.009020-9 - LAZARO VARELA NEVES (ADV. SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.009029-5 - MARIA JOSE SILVESTRE DA SILVA CARDOSO (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.009038-6 - PEDRO TEODORO DE SOUZA (ADV. SP186072 - KELI CRISTINA MONTEBELO NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2008.63.10.009048-9 - CARLOS ONORIO FERREIRA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.009053-2 - FRANCISCO ARNALDO CHAGAS DE OLIVEIRA (ADV. SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.009060-0 - MARIA LEONILDE BARBOSA FLORIDA (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.009183-4 - ELISABETE ALVES OLIVEIRA (ADV. SP155371 - RENATO GUMIER HORSCHUTZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.009275-9 - ANA MARIA ADAO (ADV. SP196747 - ADRIANA DAMAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.009353-3 - ROSALINA MARQUES PEREIRA PEDRO DA SILVA (ADV. SP139228 - RONALDO BATISTA DUARTE JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO ; LEONORA MEDINA (ADV. SP120188-ALEXANDRE MARCONCINI ALVES) : "

**Reconsidero a decisão anterior, designando a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 16.09.2009 às 14:30 horas.
Intimem-se as partes.**

2008.63.10.009599-2 - LUCILIA AGUIAR E SILVA CESTARIOLI (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.009744-7 - MARCIO ROSA FERREIRA (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.009762-9 - JOSE ADALBERTO TEIXEIRA (ADV. SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das

medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.009800-2 - PEDRO JOSE PEREIRA (ADV. SP118621 - JOSE DINIZ NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.009923-7 - LEIR MARIA SOARES (ADV. SP224033 - RENATA AUGUSTA RE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2008.63.10.009944-4 - ANGELO DALOSTA (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Tendo em vista o trânsito em julgado, comprove a Caixa Econômica Federal o cumprimento da sentença no prazo de 30 (trinta) dias.

Após, sem manifestação, baixem-se os autos.

Int.

2008.63.10.009998-5 - JOSE DA ROCHA RIBEIRO NETO (ADV. SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.010093-8 - SUELI MALTA FELIPE (ADV. SP121851 - SOLEMAR NIERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO ; LUZIA COSTA DE ALMEIDA (ADV. SP286059-CELMA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA ORTEGA) : "

Em face da manifestação tempestiva de LUZIA COSTA DE ALMEIDA, cônjuge do falecido, quanto ao seu desejo de contestar, nomeio, nos termos da Resolução 558/2007 - CJF, a Dra. CELMA AP. RODRIGUES DA SILVA ORTEGA, OAB-SP 286.059, cadastrada no Sistema de Assistência Judiciária Gratuita do TRF 3ª Região, para atuar no feito, a partir desta fase processual, como advogada voluntária em favor desta. Intime-se a advogada acerca de sua nomeação e para que apresente contestação, no prazo legal. Intime-se a parte autora. Cadastre-se a advogada no Sistema Processual Informatizado. Int.

2008.63.10.010128-1 - ROSA PEDRA DA LUZ (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.010130-0 - BENEDITA DOMINGUES DE FARIA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.010135-9 - ZENIRA DA SILVA DOS SANTOS (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de

adoção das
medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.010137-2 - MARLENE DE FATIMA FURONI DAS NEVES (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.010138-4 - MARIA DO NASCIMENTO MENDES (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.010141-4 - HISSAKO AIDA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS) : "

Tendo em vista o trânsito em julgado, comprove a Caixa Econômica Federal o cumprimento da sentença no prazo de 30 (trinta) dias.
Após, sem manifestação, baixem-se os autos.
Int.

2008.63.10.010154-2 - FERNANDO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.010164-5 - LUCIO DE CARVALHO (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.010182-7 - VICENTE PEREIRA DA SILVA (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.010188-8 - MARIA STUCCHI DOS SANTOS (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.010196-7 - ALZENI RODRIGUES PINTO (ADV. SP153274 - ADRIANA ELOISA MATHIAS DOS SANTOS BERGAMIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.010206-6 - GILENO AUGUSTO SANTOS (ADV. SP167143 - ADEMIR DONIZETI ZANOBIA) X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT (ADV. SP210479 - FERNANDA BELUCA VAZ) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.010292-3 - JOAO DOS SANTOS (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2008.63.10.010504-3 - VANIA ZORZETTI (ADV. SP220412 - KLÉBER HENRIQUE DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP220412 - KLÉBER HENRIQUE DE OLIVEIRA) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.010509-2 - ODAIR MESSIAS BRAGA (ADV. SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo

legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.010541-9 - JOSE ROBERTO ROVARON (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Tendo em vista o trânsito em julgado, comprove a Caixa Econômica Federal o cumprimento da sentença no prazo de 30 (trinta) dias.
Após, sem manifestação, baixem-se os autos.
Int.

2008.63.10.010542-0 - JOSE VICENTIM (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Tendo em vista o trânsito em julgado, comprove a Caixa Econômica Federal o cumprimento da sentença no prazo de 30 (trinta) dias.
Após, sem manifestação, baixem-se os autos.
Int.

2008.63.10.010547-0 - ANTONIA VIVIANI (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Tendo em vista o trânsito em julgado, comprove a Caixa Econômica Federal o cumprimento da sentença no prazo de 30 (trinta) dias.
Após, sem manifestação, baixem-se os autos.
Int.

2008.63.10.010548-1 - HENRIQUE DURAN GALHARDO (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Tendo em vista o trânsito em julgado, comprove a Caixa Econômica Federal o cumprimento da sentença no prazo de 30 (trinta) dias.
Após, sem manifestação, baixem-se os autos.
Int.

2008.63.10.010582-1 - SEVERINA JOSEFA LEANDRO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das

medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.010640-0 - JOSE DE JESUS COVOLAM (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.010658-8 - ANNA MARIA TRESSALDI RAMPI (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.010670-9 - ODILON JOSE DA SILVA (ADV. SP237210 - BEATRIZ APARECIDA FAZANARO PELOSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.010729-5 - WESLLEY ANTONIO EMKE AMARANTES (ADV. SP247262 - RODOLPHO FAE TENANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.010744-1 - JOSE BARBOSA DE ARAUJO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Tendo em vista a petição do INSS, cancelo a audiência designada para o dia 21/09/09, bem como determino a remessa dos autos conclusos para sentença.

Intime-se o autor.

2008.63.10.010771-4 - MABEL PUGA DE OLIVEIRA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO e ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Tendo em vista o trânsito em julgado, comprove a Caixa Econômica Federal o cumprimento da sentença no

**prazo de 30
(trinta) dias.
Após, sem manifestação, baixem-se os autos.
Int.**

**2008.63.10.010772-6 - PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO e
ADV.
SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO
GALLI) : "**

**Tendo em vista o trânsito em julgado, comprove a Caixa Econômica Federal o cumprimento da sentença no
prazo de 30
(trinta) dias.
Após, sem manifestação, baixem-se os autos.
Int.**

**2008.63.10.010773-8 - LAZARO ANTONIO DE ALMEIDA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO e
ADV.
SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO
GALLI) : "**

**Tendo em vista o trânsito em julgado, comprove a Caixa Econômica Federal o cumprimento da sentença no
prazo de 30
(trinta) dias.
Após, sem manifestação, baixem-se os autos.
Int.**

**2008.63.10.010774-0 - MARIA DE LOURDES CEZAR ZIPPEL (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
e ADV.
SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO
GALLI) : "**

**Tendo em vista o trânsito em julgado, comprove a Caixa Econômica Federal o cumprimento da sentença no
prazo de 30
(trinta) dias.
Após, sem manifestação, baixem-se os autos.
Int.**

**2008.63.10.010775-1 - ATADEU LAZARO (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO e ADV. SP272246 -
ANDRESA
GONCALVES DE JESUS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "**

**Tendo em vista o trânsito em julgado, comprove a Caixa Econômica Federal o cumprimento da sentença no
prazo de 30
(trinta) dias.
Após, sem manifestação, baixem-se os autos.
Int.**

**2008.63.10.010778-7 - JOCELI FRANCO BUENO (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO e ADV.
SP272246 -
ANDRESA GONCALVES DE JESUS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "**

Tendo em vista o trânsito em julgado, comprove a Caixa Econômica Federal o cumprimento da sentença no

**prazo de 30
(trinta) dias.
Após, sem manifestação, baixem-se os autos.
Int.**

**2008.63.10.010800-7 - EZUARDO MOMETTI (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "**

**Tendo em vista o trânsito em julgado, comprove a Caixa Econômica Federal o cumprimento da sentença no
prazo de 30
(trinta) dias.
Após, sem manifestação, baixem-se os autos.
Int.**

**2008.63.10.010806-8 - ONDINA ZANINI DA SILVA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "**

**Tendo em vista o trânsito em julgado, comprove a Caixa Econômica Federal o cumprimento da sentença no
prazo de 30
(trinta) dias.
Após, sem manifestação, baixem-se os autos.
Int.**

**2008.63.10.010807-0 - JOVELINA GOIA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "**

**Tendo em vista o trânsito em julgado, comprove a Caixa Econômica Federal o cumprimento da sentença no
prazo de 30
(trinta) dias.
Após, sem manifestação, baixem-se os autos.
Int.**

**2008.63.10.010808-1 - MARIA EMILIA VITTI (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO e ADV.
SP272246 -
ANDRESA GONCALVES DE JESUS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "**

**Tendo em vista o trânsito em julgado, comprove a Caixa Econômica Federal o cumprimento da sentença no
prazo de 30
(trinta) dias.
Após, sem manifestação, baixem-se os autos.
Int.**

**2008.63.10.010809-3 - NEYDE DANTE DE MARCO (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS)
X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "**

**Tendo em vista o trânsito em julgado, comprove a Caixa Econômica Federal o cumprimento da sentença no
prazo de 30
(trinta) dias.
Após, sem manifestação, baixem-se os autos.
Int.**

2008.63.10.010811-1 - ANTONIO VANTIN (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Tendo em vista o trânsito em julgado, comprove a Caixa Econômica Federal o cumprimento da sentença no prazo de 30 (trinta) dias.

Após, sem manifestação, baixem-se os autos.

Int.

2008.63.10.010824-0 - VALDERIS APARECIDA SANTORO DE MORAES (ADV. SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.010825-1 - JAIME DE OLIVEIRA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo

legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2008.63.10.010834-2 - OSVALDO MOMETTI (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO e ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Tendo em vista o trânsito em julgado, comprove a Caixa Econômica Federal o cumprimento da sentença no prazo de 30 (trinta) dias.

Após, sem manifestação, baixem-se os autos.

Int.

2008.63.10.010883-4 - JESUE RAMOS (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Tendo em vista o trânsito em julgado, comprove a Caixa Econômica Federal o cumprimento da sentença no prazo de 30 (trinta) dias.

Após, sem manifestação, baixem-se os autos.

Int.

2008.63.10.010885-8 - MANOR SANTON E OUTRO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO); BENEIDE SANTON (ADV. SP215087-VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Tendo em vista o trânsito em julgado, comprove a Caixa Econômica Federal o cumprimento da sentença no prazo de 30 (trinta) dias.
Após, sem manifestação, baixem-se os autos.
Int.**

2008.63.10.010925-5 - MERCEDES LOPES CASSIMIRO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.010929-2 - MARIA DE LOURDES CAETANO DE OLIVEIRA (ADV. SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.010937-1 - MANUEL HILÁRIO ADÃO (ADV. SP030449 - MILTON MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.011008-7 - MARIA CARMEM CASQUET (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO

**SEGURO
SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.011010-5 - ANA LUCIA DA SILVA ALVES E OUTRO (SEM ADVOGADO); PABLO VICTOR PIRES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Apesar da comprovação apresentada pelo INSS, não há cumprimento integral da sentença, pois esta concedeu benefício a dois dependentes e o réu implantou apenas para a dependente ANA LUCIA DA SILVA ALVES.

Cumpra o INSS a sentença na íntegra, no prazo de 5 (cinco) dias, implantando o benefício de auxílio-reclusão também para o beneficiário PABLO VICTOR PERES, nos termos da sentença, sendo a RMI individual no valor de R\$ 455,88 e a RMA individual no valor de R\$ 485,34 para competência de abril de 2009.

Int.

2008.63.10.011026-9 - PAULO CIGAGNA (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Tendo em vista o trânsito em julgado, comprove a Caixa Econômica Federal o cumprimento da sentença no prazo de 30 (trinta) dias. Após, sem manifestação, baixem-se os autos.
Int.**

2008.63.10.011072-5 - MARIA ANTONIA BADANI DA SILVA (ADV. SP252606 - CARLOS EDUARDO GOMES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.011097-0 - MARIA REGINA DOS REIS (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.011161-4 - NERCY MARDEGAN (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.011168-7 - LUIZ HENRIQUE DA SILVA (ADV. SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2008.63.10.011170-5 - ARACY DAL POZZO PASQUOTTO (ADV. SP252606 - CARLOS EDUARDO GOMES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2008.63.10.011211-4 - MARIA APARECIDA DE MELO (ADV. SP126022 - JOAO ANTONIO BOLANDIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,

decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.

2009.63.10.000027-4 - ELZA APARECIDA DE JESUS DA SILVA DOMINGUES (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2009.63.10.000029-8 - JOSE JESUS HIDALGO (ADV. SP149920 - ROSA MARIA PISCITELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Designo a data de 15/09/2009, às 10:00 horas para exame pericial, a ser realizado pelo Dr. Luiz Roberto Di Giaino Pianelli, Ortopedia no seguinte endereço: Avenida Campos Sales, 277, Vila Jones, Americana/SP, devendo a parte autora, se quiser, no prazo de dez dias, apresentar quesitos e nomear assistente técnico. A parte autora deverá comparecer à perícia acima agendada, munida de documento de identidade, exames periciais, radiografias e outros documentos referentes ao seu estado de saúde.

2009.63.10.000056-0 - LAERTE BALAN (ADV. SP237214 - FRANCIANE NUNES DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2009.63.10.000067-5 - ANGELA MARIA LOPES (ADV. SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2009.63.10.000268-4 - ANA ROSA DA CUNHA CARDOSO (ADV. SP233898 - MARCELO HAMAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2009.63.10.000350-0 - ANTONIO DELICIO (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Tendo em vista o trânsito em julgado, comprove a Caixa Econômica Federal o cumprimento da sentença no prazo de 30 (trinta) dias.
Após, sem manifestação, baixem-se os autos.
Int.**

2009.63.10.000354-8 - ACILA FERREIRA PEREIRA (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Tendo em vista o trânsito em julgado, comprove a Caixa Econômica Federal o cumprimento da sentença no prazo de 30 (trinta) dias.
Após, sem manifestação, baixem-se os autos.
Int.**

2009.63.10.000378-0 - OSWALDO SCHEDENFFELDT (ADV. SP261706 - MARCIA MACEDO DIAS DE ABREU) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Tendo em vista o trânsito em julgado, comprove a Caixa Econômica Federal o cumprimento da sentença no prazo de 30 (trinta) dias.
Após, sem manifestação, baixem-se os autos.
Int.**

2009.63.10.000530-2 - ESPOLIO DE TEREZINHA DA SILVEIRA AVILA (ADV. SP102664 - NARCISO BACCARIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Tendo em vista o trânsito em julgado, comprove a Caixa Econômica Federal o cumprimento da sentença no prazo de 30 (trinta) dias.
Após, sem manifestação, baixem-se os autos.
Int.**

2009.63.10.000567-3 - WAGNER TEDESCHI (ADV. SP155065 - ANTONIO NATRIELLI NETO e ADV. SP205460 - MARISA FERNANDA MORETTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2009.63.10.000573-9 - GEORGINA DE OLIVEIRA TEDESCHI (ADV. SP205460 - MARISA FERNANDA MORETTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2009.63.10.000576-4 - KAZUO NATSU (ADV. SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2009.63.10.000601-0 - JOSE ALADEMIR REGONHA (ADV. SP186072 - KELI CRISTINA MONTEBELO NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2009.63.10.000619-7 - ROSELI ROSE RIBEIRO (ADV. SP149920 - ROSA MARIA PISCITELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.000685-9 - CELSO DA SILVA ALVES (ADV. SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.000739-6 - ESPÓLIO DE TEREZINHA DA SILVEIRA AVILA (ADV. SP102664 - NARCISO BACCARIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Tendo sido constatada a inexistência da prevenção apontada no Termo, prossiga-se.

2009.63.10.000755-4 - MARIA DAS NEVES MAGALHAES PINHEIRO (ADV. SP080984 - AILTON SOTERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados n° 34 e n° 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

**2009.63.10.000759-1 - ANA RODRIGUES BOMBO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA)
X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "**

Tendo sido constatada a inexistência da prevenção apontada no Termo, prossiga-se.

**2009.63.10.000767-0 - LEONARDO HENRIQUE CECAGNO (ADV. SP119709 - RICARDO BRUZDZENSKY GARCIA e
ADV. SP127332 - MARCIO RENATO SURPILI e ADV. SP201136 - SILVIA TUROLA MILEO) X CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "**

Tendo sido constatada a inexistência da prevenção apontada no Termo, prossiga-se.

**2009.63.10.000787-6 - JOSE CELSO NETO (ADV. SP277328 - RAFAEL PAGANO MARTINS) X CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "**

Tendo sido constatada a inexistência da prevenção apontada no Termo, prossiga-se.

**2009.63.10.000790-6 - ANTONIO LAERTE BORTOLOZO (ADV. SP277328 - RAFAEL PAGANO MARTINS)
X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "**

Tendo sido constatada a inexistência da prevenção apontada no Termo, prossiga-se.

**2009.63.10.000949-6 - EDERALDO LUIZ CHIGNOLLI E OUTROS (ADV. SP116504 - MARCIA HELENA
MALVESTITI
CONSONI); LUCIANA APARECIDA CHIGNOLLI(ADV. SP116504-MARCIA HELENA MALVESTITI
CONSONI); PAULO
CESAR CHIGNOLLI(ADV. SP116504-MARCIA HELENA MALVESTITI CONSONI) X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL
(ADV. GERALDO GALLI) : "**

Recebo a petição dos autores como aditamento à inicial para adequação do valor atribuído à causa, bem como para a inclusão do herdeiro Paulo César Chignolli no pólo ativo da ação.
Altere-se o cadastro eletrônico.
Tendo em vista que o requerimento dos autores é anterior à citação da ré, determino nova citação.
Após, tornem conclusos para sentença.
Int.

**2009.63.10.001024-3 - JOSE VALTER ROSSI (ADV. SP250545 - RODRIGO RAMIRES DE OLIVEIRA) X
CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "**

**Tendo em vista o trânsito em julgado, comprove a Caixa Econômica Federal o cumprimento da sentença no prazo de 30 (trinta) dias.
Após, sem manifestação, baixem-se os autos.
Int.**

2009.63.10.001070-0 - OLIMPIO DA SILVA FIGUEIREDO (ADV. SP142151 - ANA FLAVIA RAMAZOTTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2009.63.10.001075-9 - ADILSON PEREIRA DA SILVA E OUTROS (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO); BENEDITO PEREIRA DA SILVA(ADV. SP215087-VANESSA BALEJO PUPO); MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP215087-VANESSA BALEJO PUPO); ELIZABETH PEREIRA DA SILVA(ADV. SP215087-VANESSA BALEJO PUPO); ELISANGELA DA SILVA SANCHES(ADV. SP215087-VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Tendo em vista o trânsito em julgado, comprove a Caixa Econômica Federal o cumprimento da sentença no prazo de 30 (trinta) dias.
Após, sem manifestação, baixem-se os autos.
Int.**

2009.63.10.001088-7 - ANTENOR ELIAS DE BARROS (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Tendo em vista o trânsito em julgado, comprove a Caixa Econômica Federal o cumprimento da sentença no prazo de 30 (trinta) dias.
Após, sem manifestação, baixem-se os autos.
Int.**

2009.63.10.001298-7 - JULIA BOTTIN (ADV. SP135459 - FELIX SGOBIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

**2009.63.10.001355-4 - MARIA DE LOURDES ROSALEM (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE)
X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "**

**Proferida sentença no presente feito, a parte autora peticionou requerendo desistência da ação. Defiro o pedido de desistência e determino o arquivamento do processo.
Intimem-se.**

**2009.63.10.001401-7 - ISABEL CRISTINA CASTELARI ANDRIETO (ADV. SP259307 - VANDERLEI ANDRIETTA) X
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "**

**Tendo em vista o trânsito em julgado, comprove a Caixa Econômica Federal o cumprimento da sentença no prazo de 30 (trinta) dias.
Após, sem manifestação, baixem-se os autos.
Int.**

**2009.63.10.001478-9 - JOSE AMAURI GIUSTI (ADV. SP154918 - SILVIA HELENA MARTINS RAMOS) X
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "**

**Tendo em vista o trânsito em julgado, comprove a Caixa Econômica Federal o cumprimento da sentença no prazo de 30 (trinta) dias.
Após, sem manifestação, baixem-se os autos.
Int.**

**2009.63.10.001479-0 - RENE JOAO DONATI (ADV. SP247818 - NILCEIA CRISTINA MARTONI SCABORA)
X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "**

**Tendo em vista o trânsito em julgado, comprove a Caixa Econômica Federal o cumprimento da sentença no prazo de 30 (trinta) dias.
Após, sem manifestação, baixem-se os autos.
Int.**

**2009.63.10.001486-8 - ALCINETE DOS SANTOS RAIMUNDO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO)
X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "**

**Tendo em vista o trânsito em julgado, comprove a Caixa Econômica Federal o cumprimento da sentença no prazo de 30 (trinta) dias.
Após, sem manifestação, baixem-se os autos.
Int.**

**2009.63.10.001487-0 - CARMELINDO FALCADE (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA
ECONÔMICA**

FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Tendo em vista o trânsito em julgado, comprove a Caixa Econômica Federal o cumprimento da sentença no prazo de 30 (trinta) dias.
Após, sem manifestação, baixem-se os autos.
Int.**

2009.63.10.001572-1 - CESAR NICOLETI (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Tendo em vista o trânsito em julgado, comprove a Caixa Econômica Federal o cumprimento da sentença no prazo de 30 (trinta) dias.
Após, sem manifestação, baixem-se os autos.
Int.**

2009.63.10.001742-0 - MARIA INES CAETANO (ADV. SP179883 - SANDRA MARIA TOALIARI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Tendo em vista o trânsito em julgado, comprove a Caixa Econômica Federal o cumprimento da sentença no prazo de 30 (trinta) dias.
Após, sem manifestação, baixem-se os autos.
Int.**

2009.63.10.001766-3 - JOSE ROBERTO ANSELMO (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Tendo em vista o trânsito em julgado, comprove a Caixa Econômica Federal o cumprimento da sentença no prazo de 30 (trinta) dias.
Após, sem manifestação, baixem-se os autos.
Int.**

2009.63.10.001768-7 - ONOFRE GABRIEL DE SOUZA (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Tendo em vista o trânsito em julgado, comprove a Caixa Econômica Federal o cumprimento da sentença no prazo de 30 (trinta) dias.
Após, sem manifestação, baixem-se os autos.
Int.**

2009.63.10.001769-9 - MAURO ANTONIO DA COSTA (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Tendo em vista o trânsito em julgado, comprove a Caixa Econômica Federal o cumprimento da sentença no prazo de 30 (trinta) dias.
Após, sem manifestação, baixem-se os autos.
Int.**

2009.63.10.001773-0 - FRANCESCA COLINI FARINACCIO (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Tendo em vista o trânsito em julgado, comprove a Caixa Econômica Federal o cumprimento da sentença no prazo de 30 (trinta) dias.
Após, sem manifestação, baixem-se os autos.
Int.**

2009.63.10.001774-2 - MARLENE PERES CALLAS (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Tendo em vista o trânsito em julgado, comprove a Caixa Econômica Federal o cumprimento da sentença no prazo de 30 (trinta) dias.
Após, sem manifestação, baixem-se os autos.
Int.**

2009.63.10.001775-4 - ESPOLIO DE CLAUDIO MENEGHEL (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Tendo em vista o trânsito em julgado, comprove a Caixa Econômica Federal o cumprimento da sentença no prazo de 30 (trinta) dias.
Após, sem manifestação, baixem-se os autos.
Int.**

2009.63.10.001817-5 - FORTUNATO JOSE BOLZAN (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

**Tendo em vista o trânsito em julgado, comprove a Caixa Econômica Federal o cumprimento da sentença no prazo de 30 (trinta) dias.
Após, sem manifestação, baixem-se os autos.
Int.**

2009.63.10.001818-7 - CARMELINA ANTONIOLLI POLLI (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Tendo em vista o trânsito em julgado, comprove a Caixa Econômica Federal o cumprimento da sentença no prazo de 30 (trinta) dias.

Após, sem manifestação, baixem-se os autos.

Int.

2009.63.10.001919-2 - RITA DE CASSIA FERNANDES MION (ADV. SP252606 - CARLOS EDUARDO GOMES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Designo o dia 28/09/2009, às 14h e 30min, na sede deste Juizado, para a realização da perícia médica da parte autora.

Nomeio perito o Dr. André Paraíso Forte.

Alerto a parte autora que reincidência no não comparecimento poderá acarretar a extinção do feito sem julgamento do mérito.

Int.

2009.63.10.002091-1 - RENILDA LUISA DA SILVA (ADV. SP184497 - SÁVIO HENRIQUE ANDRADE COELHO e ADV. SP232669 - MAURÍCIO MUELAS EVANGELISTA CASADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2009.63.10.002202-6 - JOSE MARIO ESTEVES (ADV. SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Designo a data de 15/09/2009, às 10:30 horas para exame pericial, a ser realizado pelo Dr. Roberto Munhoz Junior -

Clínica Geral, no seguinte endereço: Avenida Campos Sales, 277, Vila Jones, Americana/SP, devendo a parte autora, se

quiser, no prazo de dez dias, apresentar quesitos e nomear assistente técnico.

A parte autora deverá comparecer à perícia acima agendada, munida de documento de identidade, exames periciais, radiografias e outros documentos referentes ao seu estado de saúde.

2009.63.10.002230-0 - NEUSA RONDELLI GUIMARAES (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Tendo em vista o trânsito em julgado, comprove a Caixa Econômica Federal o cumprimento da sentença no prazo de 30 (trinta) dias.

Após, sem manifestação, baixem-se os autos.

Int.

2009.63.10.002256-7 - WILSON VIEIRA (ADV. SP195188 - ELISETE DE CAMPOS CARLOTTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Tendo em vista o trânsito em julgado, comprove a Caixa Econômica Federal o cumprimento da sentença no prazo de 30 (trinta) dias.

Após, sem manifestação, baixem-se os autos.

Int.

2009.63.10.002281-6 - LUIZ GONCALVES (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Tendo em vista a não localização da parte autora. Aguarde-se provocação em arquivo. Cumpra-se.

2009.63.10.002350-0 - JOB DJALMA TROMBIM (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Designo a data de 16/09/2009, às 10:00 horas para exame pericial, a ser realizado pelo Dr. Marcio Antonio da Silvia -

Clínica Geral, no seguinte endereço: Avenida Campos Sales, 277, Vila Jones, Americana/SP, devendo a parte autora, se

quiser, no prazo de dez dias, apresentar quesitos e nomear assistente técnico.

A parte autora deverá comparecer à perícia acima agendada, munida de documento de identidade, exames periciais, radiografias e outros documentos referentes ao seu estado de saúde.

2009.63.10.002458-8 - VALERIA MARCELINO DE OLIVEIRA E OUTRO (SEM ADVOGADO); DENNER ROGER DE OLIVEIRA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2009.63.10.002474-6 - DIVALDO PIRES DE MORAIS (ADV. SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2009.63.10.002475-8 - ERMELINDA LUCIANI PEROTO (ADV. SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2009.63.10.002490-4 - ABIGAIL NORBERTO DE ALMEIDA (ADV. SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Tendo em vista o não comparecimento do autor à perícia designada, baixem-se os autos.

Int.

2009.63.10.002518-0 - ARISTIDES MORAES DOS SANTOS (ADV. SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2009.63.10.002520-9 - LUZIA CASTELLANI RIBEIRO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2009.63.10.002587-8 - GILSA APARECIDA BRAITE DE LIMA (ADV. SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Tendo em vista o trânsito em julgado, comprove a Caixa Econômica Federal o cumprimento da sentença no prazo de 30 (trinta) dias.

Após, sem manifestação, baixem-se os autos.

Int.

2009.63.10.002592-1 - SILVANA RAYMUNDO MARIGO (ADV. SP241364 - ALVARO FRANCISCO MARIGO) X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT (ADV.) : "

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora".

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão.

Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Prossiga-se.

Designo Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, a ser realizada na data de 23/02/2010, às 14:30 horas, na

sede deste Juizado Especial Federal de Americana-SP.

Cite-se e intímese.

2009.63.10.002599-4 - LEONTINA DE OLIVEIRA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das

medidas cabíveis.

Int.

2009.63.10.002612-3 - JURANDIR APARECIDO BOCCHI (ADV. SP229406 - CLAUDIO ROBERTO DE CASTRO HERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Tendo sido constatada a inexistência da prevenção apontada no Termo, prossiga-se.

2009.63.10.002638-0 - DEBORA REGINA DA SILVA DE OLIVEIRA (ADV. SP094015 - CLORIS ROSIMEIRE MARCELLO VITAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2009.63.10.002656-1 - CELIA REGINA GRANADO MANFRINATO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Designo a data de 15/09/2009, às 11:30 horas para exame pericial, a ser realizado pelo Dr. Roberto Munhoz Junior, Clínico Geral no seguinte endereço: Avenida Campos Sales, 277, Vila Jones, Americana/SP, devendo a parte autora, se quiser, no prazo de dez dias, apresentar quesitos e nomear assistente técnico. A parte autora deverá comparecer à perícia acima agendada, munida de documento de identidade, exames periciais, radiografias e outros documentos referentes ao seu estado de saúde.

2009.63.10.002672-0 - ANTONIO CARLOS DA SILVA (ADV. SP225930 - JAILTON ALVES RIBEIRO CHAGAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2009.63.10.002716-4 - MARIA DE FATIMA PAULA GRECO (ADV. SP091610 - MARILISA DREM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Recebo o aditamento à inicial para constar a profissão da parte autora e defiro a anexação dos documentos apresentados.

Prossiga-se.

2009.63.10.002736-0 - LUZIA FERREIRA BETTIOL E OUTROS (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO); MARIA ANGELA BETTIOL BALASSO(ADV. SP272246-ANDRESA GONCALVES DE JESUS); ANTONIO CARLOS FERREIRA BETTIOL(ADV. SP272246-ANDRESA GONCALVES DE JESUS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2009.63.10.002918-5 - LIBANIA CERQUEIRA GOMES (ADV. SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Designo a data de 18/09/2009, às 15:00 horas para exame pericial, a ser realizado pela Dra. Lumi Nishimori - Clínica Geral, no seguinte endereço: Avenida Campos Sales, 277, Vila Jones, Americana/SP, devendo a parte autora, se quiser, no prazo de dez dias, apresentar quesitos e nomear assistente técnico. A parte autora deverá comparecer à perícia acima agendada, munida de documento de identidade, exames periciais, radiografias e outros documentos referentes ao seu estado de saúde.

2009.63.10.002923-9 - NATANAEL FERREIRA DA SILVA (ADV. SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Designo a data de 15/09/2009, às 10:30 horas para exame pericial, a ser realizado pelo Dr. Roberto Munhoz Junior - Clínica Geral, no seguinte endereço: Avenida Campos Sales, 277, Vila Jones, Americana/SP, devendo a parte autora, se quiser, no prazo de dez dias, apresentar quesitos e nomear assistente técnico. A parte autora deverá comparecer à perícia acima agendada, munida de documento de identidade, exames periciais, radiografias e outros documentos referentes ao seu estado de saúde.

2009.63.10.002936-7 - ILZA MARIA SEMENZATO (ADV. SP267739 - REGIANE VICENTINI GARZONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2009.63.10.002989-6 - ELMIRA JURGENSEN (ADV. SP204260 - DANIELA FERNANDA CONEGO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2009.63.10.003024-2 - CLEUSA MENEZES RODRIGUES (ADV. SP254953 - SANDRA REGINA DIAS DE QUEIROZ E OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Defiro a anexação dos documentos apresentados pela parte autora.
Prossiga-se.**

2009.63.10.003034-5 - JOSE GOMES DA SILVA (ADV. SP280095 - RENATA PEREIRA SANTOS LEITE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da

tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora".

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão.

Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Prossiga-se.

Cite-se e Expeça-se Carta Precatória para Oitiva de Testemunhas da parte autora.

2009.63.10.003038-2 - DICINEA MARCELINO MARQUES (ADV. SP223525 - RAQUEL JAQUELINE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

**2009.63.10.003049-7 - EUNICE THIRION DOS SANTOS BOTECHIA (ADV. SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS)
X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

**2009.63.10.003050-3 - ANTONIO SEBASTIAO DA SILVA (ADV. SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA)
X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2009.63.10.003068-0 - ELIS BRIGATI (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2009.63.10.003184-2 - EVA REIS MARAFANTE (ADV. SP238629 - ENRICO GUTIERRES LOURENÇO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Tendo em vista o trânsito em julgado, comprove a Caixa Econômica Federal o cumprimento da sentença no prazo de 30 (trinta) dias.

Após, sem manifestação, baixem-se os autos.

Int.

2009.63.10.003186-6 - ANTONIO ROQUE NETO (ADV. SP092771 - TANIA MARIA FERRAZ SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2009.63.10.003210-0 - IDALIA ALVES RIBEIRO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Reconsidero a decisão anterior, designando a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 16.09.2009 às 14 horas.
Intimem-se as partes.

2009.63.10.003228-7 - MAGALI TERESA PAVAN VALLOTA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Manifeste-se o INSS em 10 dias acerca da petição da parte autora, esclarecendo se há interesse na realização de acordo.

Int.

2009.63.10.003235-4 - MOACIR ZATARIN (ADV. SP113875 - SILVIA HELENA MACHUCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora".
Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.
Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.
Prossiga-se.

2009.63.10.003236-6 - CLEUSA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP115066 - PAULA SAMPAIO DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora".
Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.
Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Prossiga-se.

2009.63.10.003291-3 - ANTONIA ALVES DA SILVA FERREIRA (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Designo a data de 14/09/2009, às 10:30 horas para exame pericial, a ser realizado pelo Dr. Andre Paraiso Forti - Ortopedia, no seguinte endereço: Avenida Campos Sales, 277, Vila Jones, Americana/SP, devendo a parte autora, se quiser, no prazo de dez dias, apresentar quesitos e nomear assistente técnico. A parte autora deverá comparecer à perícia acima agendada, munida de documento de identidade, exames periciais, radiografias e outros documentos referentes ao seu estado de saúde.

2009.63.10.003390-5 - ANA LUIZA ZANDONA OLIVEIRA (ADV. SP120723 - ADRIANA BETTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal. Int.

2009.63.10.003393-0 - DOROTI VENTO (ADV. SP193119 - BRUNA ANTUNES PONCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2009.63.10.003410-7 - ALZIRA BONIFACIO MIRON (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2009.63.10.003412-0 - MIGUEL INACIO PIMENTA E OUTRO (ADV. SP093582 - MARISA CARRATURI BUZON DE SOUZA); MARIA APARECIDA CASSIANO PIMENTA(ADV. SP093582-MARISA CARRATURI BUZON DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.003415-6 - RITA DE CASSIA BIAZOTTO (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Indefiro o pedido de desconsideração de citação formulado pelo INSS, uma vez que esta foi efetuada de acordo com os ditames legais.

Apresente o autor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a cópia integral do prontuário médico conforme solicitado pelo perito judicial.

**Com a chegada da documentação, intime-se o perito judicial para conclusão do laudo pericial. Estando o laudo concluso, intemem-se as partes, com prazo de 10 (dez) dias para manifestação. Após, decorrido o prazo, tornem os autos conclusos para sentença.
Int.**

2009.63.10.003418-1 - DALVINA RIBEIRO (ADV. SP233898 - MARCELO HAMAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2009.63.10.003432-6 - RUBEM TAVARONE (ADV. SP269033 - ROGERIO BEZERRA DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2009.63.10.003445-4 - PEDRO PAPESSO (ADV. SP254593 - TATIANA DE CASSIA MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2009.63.10.003446-6 - ANTONIO DIAS (ADV. SP254593 - TATIANA DE CASSIA MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2009.63.10.003448-0 - NELSON APARECIDO CARDOSO (ADV. SP254593 - TATIANA DE CASSIA MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2009.63.10.003471-5 - JUVENTINO BATISTA DO NASCIMENTO (ADV. SP193119 - BRUNA ANTUNES PONCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2009.63.10.003526-4 - MARIA MONZANI RUIZ (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2009.63.10.003553-7 - RUTE DOS SANTOS DE LIMA (ADV. SP223525 - RAQUEL JAQUELINE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.**

2009.63.10.003585-9 - TEREZINHA ALVES DA SILVA (ADV. SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Designo a data de 14/09/2009, às 14:20 horas para exame pericial, a ser realizado pelo Dr. Marcos Klar Dias da Costa - Psiquiatria, no seguinte endereço: Avenida Campos Sales, 277, Vila Jones, Americana/SP, devendo a parte autora, se quiser, no prazo de dez dias, apresentar quesitos e nomear assistente técnico. A parte autora deverá comparecer à perícia acima agendada, munida de documento de identidade, exames periciais, radiografias e outros documentos referentes ao seu estado de saúde.

2009.63.10.003590-2 - EVILAZIO ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Tendo em vista a sua alegação de que o autor aderiu ao acordo de que trata a Lei Complementar nº 110/2001, comprove a Caixa Econômica Federal, no prazo de 10 dias, que efetuou o crédito da importância devida ao autor. Decorrido o prazo, venham os autos conclusos para sentença.
Int.

2009.63.10.003667-0 - SINVAL RAMOS DE JESUS (ADV. SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Designo a data de 14/09/2009, às 11:00 horas para exame pericial, a ser realizado pelo Dr. Andre Paraiso Forti - Ortopedia, no seguinte endereço: Avenida Campos Sales, 277, Vila Jones, Americana/SP, devendo a parte autora, se quiser, no prazo de dez dias, apresentar quesitos e nomear assistente técnico. A parte autora deverá comparecer à perícia acima agendada, munida de documento de identidade, exames periciais, radiografias e outros documentos referentes ao seu estado de saúde.

2009.63.10.003682-7 - NAZINHA DUTRA FELIX DA SILVA (ADV. SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2009.63.10.003799-6 - IVETE MARIA LIMA (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2009.63.10.003803-4 - ALEXANDRE DE CAMARGO (ADV. SP252606 - CARLOS EDUARDO GOMES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Designo a data de 16/09/2009, às 10:30 horas para exame pericial, a ser realizado pelo Dr. Marcio Antonio da Silva, Clínico Geral no seguinte endereço: Avenida Campos Sales, 277, Vila Jones, Americana/SP, devendo a parte autora, se quiser, no prazo de dez dias, apresentar quesitos e nomear assistente técnico. A parte autora deverá comparecer à perícia acima agendada, munida de documento de identidade, exames periciais, radiografias e outros documentos referentes ao seu estado de saúde.

2009.63.10.003823-0 - FLORISMEL DE OLIVEIRA SOARES (ADV. SP232030 - TATIANE DOS SANTOS

CARLOMAGNO e ADV. SP247582 - ANGELA ZILDINA CLEMENTE DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Designo a data de 16/09/2009, às 11:20horas para exame pericial, a ser realizado pelo Dr. Marcio Antonio da Silvia,
Clínico Geral no seguinte endereço: Avenida Campos Sales, 277, Vila Jones, Americana/SP, devendo a parte autora, se
quiser, no prazo de dez dias, apresentar quesitos e nomear assistente técnico.
A parte autora deverá comparecer à perícia acima agendada, munida de documento de identidade, exames periciais,
radiografias e outros documentos referentes ao seu estado de saúde.

2009.63.10.003853-8 - PATRICIA GREGGATO (ADV. SP264628 - SILVANA APARECIDA CHINAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora".
Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.
Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.
Prossiga-se.

2009.63.10.003858-7 - CARLOS ANTONIO CORREA (ADV. SP232424 - MARIA JOSE MUSSOLIM SUZIGAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Após análise de petição anexada aos autos, designo o dia 17/09/2009, às 18h30min, para a realização de perícia sócio-econômica no domicílio da parte autora.
Nomeio para o encargo a perita social, Sra. Lucia Helena Miquelete, cadastrada neste Juizado.

Int.

2009.63.10.003898-8 - VALMIR DOS SANTOS COVRE (ADV. SP272652 - FABIO LEMES SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Designo a data de 14/09/2009, às 14:40 horas para exame pericial, a ser realizado pelo Dr. Marcos Klar Dias da Costa,
Psiquiatria no seguinte endereço: Avenida Campos Sales, 277, Vila Jones, Americana/SP, devendo a parte autora, se
quiser, no prazo de dez dias, apresentar quesitos e nomear assistente técnico.
A parte autora deverá comparecer à perícia acima agendada, munida de documento de identidade, exames periciais,

radiografias e outros documentos referentes ao seu estado de saúde.

2009.63.10.003930-0 - ISABEL DE OLIVEIRA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Designo a data de 18/09/2009, às 13:00 horas para exame pericial, a ser realizado pela Dra. Lumi Nishimori - Clínica Geral, no seguinte endereço: Avenida Campos Sales, 277, Vila Jones, Americana/SP, devendo a parte autora, se quiser, no prazo de dez dias, apresentar quesitos e nomear assistente técnico. A parte autora deverá comparecer à perícia acima agendada, munida de documento de identidade, exames periciais, radiografias e outros documentos referentes ao seu estado de saúde.

2009.63.10.003938-5 - LAERCIO FRANCISCO DE OLIVEIRA (ADV. SP268010 - CAMILA DE OLIVEIRA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

**Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora".
Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.
Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.
Prossiga-se.**

2009.63.10.003941-5 - LYDIA MAROSTEGAN BAENINGER (ADV. SP241750 - DANIEL CESAR FONSECA BAENINGER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

**Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora".
Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.
Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.
Prossiga-se.**

2009.63.10.003953-1 - CELIO DE FREITAS (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Designo a data de 16/09/2009, às 11:40 horas para exame pericial, a ser realizado pelo Dr. Marcio Antonio da

Silvia,
Clínico Geral no seguinte endereço: Avenida Campos Sales, 277, Vila Jones, Americana/SP, devendo a parte autora, se quiser, no prazo de dez dias, apresentar quesitos e nomear assistente técnico.
A parte autora deverá comparecer à perícia acima agendada, munida de documento de identidade, exames periciais, radiografias e outros documentos referentes ao seu estado de saúde.

2009.63.10.003958-0 - ANGELO COURE (ADV. SP218718 - ELISABETE ANTUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora".
Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.
Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.
Prossiga-se.

2009.63.10.003967-1 - LAERCIO GONCALVES DA SILVA (ADV. SP265713 - RITA DE CASSIA BUENO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Fica prejudicada a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 17 de setembro de 2009, às 15:15 horas, haja vista a inobservância do prazo mínimo de 30 dias entre a data da audiência e a realização da citação, conforme disposto no artigo 9º, da Lei 10.259/2001. Decorrido o prazo para contestação, com ou sem esta, venham os autos conclusos.
Int.

2009.63.10.003971-3 - JOSIANE DAMARES DA SILVA LEME BENTO (ADV. SP121103 - FLAVIO APARECIDO MARTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2009.63.10.004039-9 - FUMI TOTAKE MAEZONO (ADV. SP247582 - ANGELA ZILDINA CLEMENTE DE

**OLIVEIRA) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Designo o dia 16/09/2009, às 17h, para a realização de perícia sócio-econômica no domicílio da parte autora.
Nomeio para o encargo a perita social, Sra. Lúcia Helena Miquelete, cadastrada neste Juizado.**

Int.

**2009.63.10.004040-5 - ISAURA DENADAI MINATEL (ADV. SP274546 - ANDREA CRISTINA PARALUPPI
FONTANARI)
X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Designo o dia 17/09/2009, às 15h30min, para a realização de perícia sócio-econômica no domicílio da parte
autora.
Nomeio para o encargo a perita social, Sra. Maria Sueli Curtolo Bortolin, cadastrada neste Juizado.**

Int.

**2009.63.10.004130-6 - GRIMALDO DE FREITAS (ADV. SP075057 - LEILA APARECIDA RIBEIRO) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,
decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.**

**2009.63.10.004179-3 - PEDRO DE BARROS (ADV. SP155481 - ANTONIO CARLOS SANCHEZ MACHADO)
X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

Tendo sido constatada a inexistência da prevenção apontada no Termo, prossiga-se.

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

**Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são
recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos
da
tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora".**

**Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes
os
pressupostos necessários à sua concessão.**

Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Prossiga-se.

**2009.63.10.004183-5 - NEWTON JOSE CORREA (ADV. SP155481 - ANTONIO CARLOS SANCHEZ
MACHADO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

Tendo sido constatada a inexistência da prevenção apontada no Termo, prossiga-se.

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora".

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão.

Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Prossiga-se.

2009.63.10.004189-6 - DAVID MACHADO MARQUES (ADV. SP145959 - SILVIA MARIA PINCINATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Designo o dia 16/09/2009, às 18h30min, para a realização de perícia sócio-econômica no domicílio da parte autora.

Nomeio para o encargo a perita social, Sra. Lucia Helena Miquelete, cadastrada neste Juizado.

Int.

2009.63.10.004192-6 - SHIRLEY SALATI BETINI (ADV. SP092860 - BENEDITO CARLOS SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Designo o dia 17/09/2009, às 17h, para a realização de perícia sócio-econômica no domicílio da parte autora.

Nomeio para o encargo a perita social, Sra. Lucia Helena Miquelete, cadastrada neste Juizado.

Int.

2009.63.10.004229-3 - LUZIA MARIA MARTINS (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora".

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão.

Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Prossiga-se.

2009.63.10.004261-0 - ANESIA CONCEICAO RAFAEL BONIFACIO (ADV. SP201485 - RENATA MINETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.
Int.

2009.63.10.004266-9 - ROBERTO DONIZETI PEREIRA (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Designo a data de 18/09/2009, às 13:00 horas para exame pericial, a ser realizado pela Dra. Lumi Nishimori, Clínica Geral no seguinte endereço: Avenida Campos Sales, 277, Vila Jones, Americana/SP, devendo a parte autora, se quiser, no prazo de dez dias, apresentar quesitos e nomear assistente técnico. A parte autora deverá comparecer à perícia acima agendada, munida de documento de identidade, exames periciais, radiografias e outros documentos referentes ao seu estado de saúde.

2009.63.10.004288-8 - ARLINDO ROCHA (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora". Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada. Prossiga-se.

2009.63.10.004323-6 - ADELINO CUNHA DE OLIVEIRA (ADV. SP232004 - RAPHAEL LOPES RIBEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Tendo em vista os princípios da informalidade, simplicidade e oralidade, previstos no Art. 2º da Lei 9.099/95, informadores da atividade jurisdicional dos Juizados Especiais Federais, deverá o autor providenciar o comparecimento de suas testemunhas à audiência designada perante este Juízo, independentemente de intimação.
Int.

2009.63.10.004350-9 - REGIANE GOMES SOUZA ELIAS (ADV. SP118621 - JOSE DINIZ NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Tendo sido constatada a inexistência da prevenção apontada no Termo, prossiga-se.

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora".

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Prossiga-se.

Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovante de residência.

2009.63.10.004357-1 - JOAO BATISTA LEANDRO (ADV. SP211737 - CLARICE RUHOFF DAMER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora".

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Prossiga-se.

2009.63.10.004358-3 - JACIRA DE MIRANDA LEANDRO (ADV. SP211737 - CLARICE RUHOFF DAMER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora".

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Prossiga-se.

2009.63.10.004378-9 - WAGNER VINICIUS DE CAMPOS E OUTRO (ADV. SP070484 - JOAO LUIZ ALCANTARA); AMANDA BEATRIZ DE CAMPOS(ADV. SP070484-JOAO LUIZ ALCANTARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso

interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2009.63.10.004426-5 - JOSE SEBASTIAO AMANCIO (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora".

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão.

Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Prossiga-se.

2009.63.10.004498-8 - DORACY SANCHEZ LAUTENSCHLAGER (ADV. SP086814 - JOAO ANTONIO FARIAS DE S R BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Designo o dia 24/09/2009, às 17h, para a realização de perícia sócio-econômica no domicílio da parte autora. Nomeio para o encargo a perita social, Sra. MARIA SUELI CURTOLO BORTOLIN, cadastrada neste juizado.

Int.

2009.63.10.004544-0 - CLAUDIO SACCON (ADV. SP191979 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DA ROSA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da

tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora".

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão.

Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Prossiga-se.

2009.63.10.004560-9 - SANDRA MARA MAGALHAES (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Designo a data de 14/09/2009, às 15:00 horas para exame pericial, a ser realizado pelo Dr. Marcos Klar Dias da Costa - Psiquiatria, no seguinte endereço: Avenida Campos Sales, 277, Vila Jones, Americana/SP, devendo a parte autora, se quiser, no prazo de dez dias, apresentar quesitos e nomear assistente técnico. A parte autora deverá comparecer à perícia acima agendada, munida de documento de identidade, exames periciais, radiografias e outros documentos referentes ao seu estado de saúde.

2009.63.10.004564-6 - MARIA FERNANDES CORREA RUBIN (ADV. SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Designo o dia 24/09/2009, às 18h30min, para a realização de perícia sócio-econômica no domicílio da parte autora. Nomeio para o encargo a perita social, Sra. MARIA SUELI CURTOLO BORTOLIN, cadastrada neste juizado.

Int.

2009.63.10.004580-4 - CELIA BELUZO DA SILVA (ADV. SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora".

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada. Prossiga-se.

2009.63.10.004585-3 - JOSE ROVER (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2009.63.10.004587-7 - BENEDITO PORFIRIO VIEIRA (ADV. SP271710 - CLODOALDO ALVES DE

AMORIM) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora".

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Prossiga-se.

2009.63.10.004597-0 - RAUL DE MORAES FILHO (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2009.63.10.004612-2 - ROGERIO MUNIZ (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Tendo sido constatada a inexistência da prevenção apontada no Termo, prossiga-se.

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora".

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Prossiga-se.

2009.63.10.004617-1 - ROSELI ISABEL BREGION (ADV. SP232030 - TATIANE DOS SANTOS CARLOMAGNO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Designo a data de 16/09/2009, às 15:10 horas para exame pericial, a ser realizado pelo Dr. Márcio Antonio da Silvia -

Clínica Geral, no seguinte endereço: Avenida Campos Sales, 277, Vila Jones, Americana/SP, devendo a parte autora, se

quiser, no prazo de dez dias, apresentar quesitos e nomear assistente técnico.

A parte autora deverá comparecer à perícia acima agendada, munida de documento de identidade, exames periciais,

radiografias e outros documentos referentes ao seu estado de saúde.

2009.63.10.004622-5 - MIRTES APARECIDA PINHEIRO HOEFLING (ADV. SP282190 - MICHELE DA SILVA TEIXEIRA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da

tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora".

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão.

Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Prossiga-se.

2009.63.10.004695-0 - INES SIQUEIRA PINTO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo

legal, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

2009.63.10.004826-0 - SUELEN DEL GRANDE DERENCI (ADV. SP273570 - JAQUELINE GOMES PEREIRA ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo

legal, distribua-se à Turma Recursal.

2009.63.10.004835-0 - RAFAEL DE GODOY PIRONE (ADV. SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Designo o dia 16/09/2009, às 17h30min, para a realização de perícia sócio-econômica no domicílio da parte autora.

Nomeio para o encargo a perita social, Sra. SILVANA CRISTINA DE SOUSA SESTENARO, cadastrada neste juizado.

Int.

2009.63.10.004893-3 - MAYRA ESTHER FRANCHI (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Designo a data de 16/09/2009, às 13:30 horas para exame pericial, a ser realizado pelo Dr. Marcio Antonio da

Silvia,

Clínico Geral no seguinte endereço: Avenida Campos Sales, 277, Vila Jones, Americana/SP, devendo a parte autora, se

quiser, no prazo de dez dias, apresentar quesitos e nomear assistente técnico.

A parte autora deverá comparecer à perícia acima agendada, munida de documento de identidade, exames periciais, radiografias e outros documentos referentes ao seu estado de saúde.

2009.63.10.004935-4 - JAIR DONIZETTI FELICIANO (ADV. SP156541 - PATRIK CAMARGO NEVES e ADV. SP277550 - VERGINIA CHINELATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2009.63.10.004937-8 - ZELINA FERNANDES PEREIRA DA SILVA (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Designo a data de 14/09/2009, às 11:30 horas para exame pericial, a ser realizado pelo Dr. Andre Paraiso Forti, Ortopedia

no seguinte endereço: Avenida Campos Sales, 277, Vila Jones, Americana/SP, devendo a parte autora, se quiser, no

prazo de dez dias, apresentar quesitos e nomear assistente técnico.

A parte autora deverá comparecer à perícia acima agendada, munida de documento de identidade, exames periciais, radiografias e outros documentos referentes ao seu estado de saúde.

2009.63.10.004942-1 - LUCIANO BASSO (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da

tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora".

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão.

Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Prossiga-se.

Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovação de endereço.

2009.63.10.004967-6 - RONIVALDO LOATTI (ADV. SP264528 - KATHERINE VELIDA DE OLIVEIRA SPAHRN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e,

decorrido o prazo
legal, distribua-se à Turma Recursal.

2009.63.10.004968-8 - DOMINGOS DAS NEVES COSTA (ADV. SP097665 - JOSE VALDIR GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2009.63.10.004969-0 - APARECIDO DOS SANTOS (ADV. SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2009.63.10.004970-6 - MANOEL BALBINO MOREIRA (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2009.63.10.005013-7 - FELIPE KACZORA (ADV. SP112416 - CYBELE APARECIDA H D DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da

tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora".

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão.

Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Prossiga-se.

2009.63.10.005083-6 - EVANDRO APARECIDO DE AGUIAR (ADV. SP272652 - FABIO LEMES SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Designo a data de 22/09/2009, às 11:20 horas para exame pericial, a ser realizado pelo Dr. Luiz Roberto Di Giaimo

Pianelli - Clínico Geral, no seguinte endereço: Avenida Campos Sales, 277, Vila Jones, Americana/SP, devendo a parte

autora, se quiser, no prazo de dez dias, apresentar quesitos e nomear assistente técnico.

A parte autora deverá comparecer à perícia acima agendada, munida de documento de identidade, exames periciais,

radiografias e outros documentos referentes ao seu estado de saúde.

2009.63.10.005118-0 - MARIA DERZIDES BUZAO MISSASSE (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Dessa forma, determino ao INSS o IMEDIATO e integral cumprimento da sentença condenatória, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Int.

2009.63.10.005129-4 - CARMELITA MARIA DE LIMA (ADV. SP092860 - BENEDITO CARLOS SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora".

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Prossiga-se.

2009.63.10.005157-9 - ANTONIO TAVOLARI E OUTRO (ADV. SP139623 - RICARDO LUIS LOPES); ALAIDE TAVOLARI (ADV. SP139623-RICARDO LUIS LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) :
"

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2009.63.10.005159-2 - JUVENAL DE OLIVEIRA (ADV. SP271710 - CLODOALDO ALVES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da

tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora".

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão.

Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Prossiga-se.

Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovação de endereço.

Designo a data de 16/09/2009, às 16:20:00 horas para exame pericial, a ser realizado pela Dr. SERGIO NESTROVSKY - ORTOPEDIA, no seguinte endereço: Avenida Campos Sales, 277, Vila Jones, Americana/SP, devendo

a parte autora, se quiser, no prazo de dez dias, apresentar quesitos e nomear assistente técnico.

A parte autora deverá comparecer à perícia acima agendada, munida de documento de identidade, exames

periciais, radiografias e outros documentos referentes ao seu estado de saúde.

2009.63.10.005168-3 - PEDRO DELATORE (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da

tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora".

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão.

Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Prossiga-se.

2009.63.10.005189-0 - RODOLFO BOSCATO (ADV. SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X
CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2009.63.10.005204-3 - ELIZABETH KOCSIS SIMAO (ADV. SP092860 - BENEDITO CARLOS SILVEIRA) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da

tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora".

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão.

**Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.
Prossiga-se.**

2009.63.10.005220-1 - ANTONIO LEITE (ADV. SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

2009.63.10.005250-0 - CRISTIANE RODRIGUES BUGARI (ADV. SP118621 - JOSE DINIZ NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da

tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora".

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão.

Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Prossiga-se.

Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovação de endereço.

2009.63.10.005308-4 - IRACEMA PINHEIRO (ADV. SP201485 - RENATA MINETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Tendo sido constatada a inexistência da prevenção apontada no Termo, prossiga-se.

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da

tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora".

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão.

Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Prossiga-se.

Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovação de endereço.

2009.63.10.005313-8 - MARIA DE LOURDES LOPES DONI (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora".

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Prossiga-se.

2009.63.10.005314-0 - IRIS DE JESUS FERREIRA (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora".

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Prossiga-se.

2009.63.10.005315-1 - BENEDITA PEREIRA DE SOUSA (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora".

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Prossiga-se.

2009.63.10.005325-4 - DERCILIO PEREIRA (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Designo a data de 15/09/2009, às 11:00 horas para exame pericial, a ser realizado pelo Dr. Roberto Munhoz Junior,

Clínico Geral no seguinte endereço: Avenida Campos Sales, 277, Vila Jones, Americana/SP, devendo a parte autora, se

quiser, no prazo de dez dias, apresentar quesitos e nomear assistente técnico.

A parte autora deverá comparecer à perícia acima agendada, munida de documento de identidade, exames periciais, radiografias e outros documentos referentes ao seu estado de saúde.

2009.63.10.005396-5 - OSEIAS GRANVILLE (ADV. SP179854 - VANDERSON TADEU NASCIMENTO OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da

tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora".

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão.

Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Prossiga-se.

2009.63.10.005400-3 - MARIA HELENA GOULART (ADV. SP179854 - VANDERSON TADEU NASCIMENTO OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Designo a data de 16/09/2009, às 13:50 horas para exame pericial, a ser realizado pelo Dr. Marcio Antonio da Silva,

Clínico Geral no seguinte endereço: Avenida Campos Sales, 277, Vila Jones, Americana/SP, devendo a parte autora, se

quiser, no prazo de dez dias, apresentar quesitos e nomear assistente técnico.

A parte autora deverá comparecer à perícia acima agendada, munida de documento de identidade, exames periciais,

radiografias e outros documentos referentes ao seu estado de saúde.

2009.63.10.005493-3 - VALDERI JACINTO DOS SANTOS (ADV. SP277744 - PATRICIA GONZALES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da

tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora".

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão.

Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Prossiga-se.

2009.63.10.005623-1 - ADENILZA MARQUES DE SOUZA (ADV. SP219216 - MARINA DE JESUS MANGINI CAMBRAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da

tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora".

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão.

Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Prossiga-se.

2009.63.10.005702-8 - CLAUDETE CECIL MOREIRA DA SILVA (ADV. SP203327 - DANIELA GARCIA TAVORA

MENEGAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da

tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora".

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão.

Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Prossiga-se.

Tendo sido constatada a inexistência da prevenção apontada no Termo, prossiga-se.

2009.63.10.005792-2 - ANTONIO CARLOS MEDICI (ADV. SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da

tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora".

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão.

Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Prossiga-se.

2009.63.10.005838-0 - LUCIO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Determino o prazo de 10 (dez) dias para que a perita médica responda os quesitos do Juízo referentes a benefício assistencial de amparo ao portador de deficiência com fundamento no art. 20, § 2º, da Lei nº 8.742/93 (LOAS),

conforme
está sendo pleiteado pela parte autora.

Int.

2009.63.10.005854-9 - FERNANDA MONTEZELLI AGOSTINHO (ADV. SP141104 - ALESSANDRA CHAVARETTE ZANETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora".
Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.
Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.
Prossiga-se.

Designo a data de 21/09/2009, às 14:00 horas para exame pericial, a ser realizado pelo Dr. MARCOS KLAR DIAS DA COSTA - PSQUIATRIA, no seguinte endereço: Avenida Campos Sales, 277, Vila Jones, Americana/SP, devendo a parte autora, se quiser, no prazo de dez dias, apresentar quesitos e nomear assistente técnico.
A parte autora deverá comparecer à perícia acima agendada, munida de documento de identidade, exames periciais, radiografias e outros documentos referentes ao seu estado de saúde.

2009.63.10.005881-1 - MARIA CECILIA MUGNAINI POLATTO (ADV. SP238605 - DANIEL MASSARO SIMONETTI e ADV. SP241750 - DANIEL CESAR FONSECA BAENINGER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Tendo sido constatada a inexistência da prevenção apontada no Termo, prossiga-se.

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora".
Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.
Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.
Prossiga-se.

2009.63.10.005914-1 - MARIA HELENA BARBOSA (ADV. SP092860 - BENEDITO CARLOS SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Designo o dia 22 de SETEMBRO de 2009, às 09:30 horas, para a realização da perícia médica na parte autora. Nomeio para o encargo o Dr. Roberto Munhoz Junior, cadastrado neste Juizado. A parte autora deverá comparecer no Juizado Especial Federal de Americana/SP para a realização da perícia ora agendada munida de exames médicos. Intime-se.

2009.63.10.005915-3 - MARIA IVONE CHAGAS CAZASSA (ADV. SP109603 - VALDETE DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Tendo sido constatada a inexistência da prevenção apontada no Termo, prossiga-se.

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora". Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada. Prossiga-se.

2009.63.10.005918-9 - JANE MARGARET BARBOSA DA SILVA (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora". Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada. Prossiga-se.

2009.63.10.005924-4 - IDENIR DE OLIVEIRA GIMENES (ADV. SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Tendo sido constatada a inexistência da prevenção apontada no Termo, prossiga-se.

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora". Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão.
Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.
Prossiga-se.

2009.63.10.005925-6 - CLOVIS ASSIS LESBAO (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora".
Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.
Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.
Prossiga-se.

2009.63.10.005926-8 - VALDOMIRA BRANCO CALDAS (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora".
Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.
Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.
Prossiga-se.

2009.63.10.005927-0 - JOSE BENEDITO JUNQUE (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Tendo sido constatada a inexistência da prevenção apontada no Termo, prossiga-se .

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora".
Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.
Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.
Prossiga-se.

2009.63.10.005932-3 - ELENICE APARECIDA SGRINHEIRO RODRIGUES (ADV. SP186072 - KELI CRISTINA MONTEBELO NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Tendo sido constatada a inexistência da prevenção apontada no Termo, prossiga-se.

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da

tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora".

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão.

Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Prossiga-se.

2009.63.10.005941-4 - PAULO RICARDO ALEXIE TURTERA (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da

tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora".

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão.

Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Prossiga-se.

2009.63.10.005943-8 - PATRICIA CHESSINE MAIA (ADV. SP186072 - KELI CRISTINA MONTEBELO NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Tendo sido constatada a inexistência da prevenção apontada no Termo, prossiga-se.

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da

tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora".

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão.

Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Prossiga-se.

Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovação de endereço.

2009.63.10.005963-3 - JANAINA GREYCE DE ABREU CERBI (ADV. SP247313 - CAROLINA LENTZ FLORIANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da

tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora".

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão.

Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Prossiga-se.

Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovação de endereço.

2009.63.10.005966-9 - ANTONIO EUGENIO FORCATO (ADV. SP101492 - LUIZ ANTONIO BALBO PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da

tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora".

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão.

Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Prossiga-se.

2009.63.10.006001-5 - JOSE CAMILO DA SILVA (ADV. SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Tendo em vista a informação constante na certidão do setor de atendimento, designo a perícia médica da parte autora

para o dia 19/08/2009 às 09:00 horas, com o médico perito Dr. Marcio Antonio da Silva, na sede deste Juizados.

2009.63.10.006021-0 - APARECIDA SUZETE CALÇA VIEIRA E OUTRO (ADV. SP278710 - APARECIDA SUZETE CALÇA VIEIRA); RAFAEL SCHIMIDT X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da

tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora".

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.
Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.
Prossiga-se.

Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovação de endereço.

2009.63.10.006050-7 - JESUS CORREA DA COSTA (ADV. SP101492 - LUIZ ANTONIO BALBO PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora".

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.
Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.
Prossiga-se.

2009.63.10.006054-4 - LUIZ FERNANDO GONCALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP210478 - FÁBIO CEZAR TARRENTO SILVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. GERALDO GALLI) : "

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora".

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.
Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.
Prossiga-se.

Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovação de endereço.

2009.63.10.006057-0 - JOAO MIGUEL (ADV. SP235286 - CARMINDA GERTRUDES ATTANAZIO DO PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora".

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão.
Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.
Prossiga-se.

2009.63.10.006065-9 - MARIA MARLI DE FARIAS IKUNO (ADV. SP176144 - CASSIO HELLMEISTER CAPELLARI) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora".
Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.
Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.
Prossiga-se.

2009.63.10.006112-3 - LUIZ FAUSTINO DA SILVA (ADV. SP228748 - REGIANE APARECIDA TEMPESTA) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Designo a data de 16/09/2009, às 16:50 horas para exame pericial, a ser realizado pelo Dr. Márcio Antonio da Silvia - Clínico Geral, no seguinte endereço: Avenida Campos Sales, 277, Vila Jones, Americana/SP, devendo a parte autora, se quiser, no prazo de dez dias, apresentar quesitos e nomear assistente técnico.
A parte autora deverá comparecer à perícia acima agendada, munida de documento de identidade, exames periciais, radiografias e outros documentos referentes ao seu estado de saúde.

2009.63.10.006159-7 - THAISE APARECIDA ALVES BATISTA (ADV. SP278288 - CAROLINA CALIENDO ALCANTARA) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Tendo sido constatada a inexistência da prevenção apontada no Termo, prossiga-se.

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora".
Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.
Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.
Prossiga-se.

2009.63.10.006160-3 - JOSE DOMINGOS (ADV. SP278288 - CAROLINA CALIENDO ALCANTARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Tendo sido constatada a inexistência da prevenção apontada no Termo, prossiga-se.

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da

tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora".

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão.

Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Prossiga-se.

2009.63.10.006161-5 - MARLUCE JOSEFA DOS SANTOS (ADV. SP196747 - ADRIANA DAMAS e ADV. SP278288 - CAROLINA CALIENDO ALCANTARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Tendo sido constatada a inexistência da prevenção apontada no Termo, prossiga-se.

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da

tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora".

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão.

Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Prossiga-se.

2009.63.10.006164-0 - ROVANIA APARECIDA LANI (ADV. SP278288 - CAROLINA CALIENDO ALCANTARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Tendo sido constatada a inexistência da prevenção apontada no Termo, prossiga-se.

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da

tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora".

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão.

Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Prossiga-se.

2009.63.10.006214-0 - JAIR PAGANI (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

**Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora".
Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.
Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.
Prossiga-se.**

2009.63.10.006215-2 - MARIA FARIAS DE NOVAES (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

**Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora".
Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.
Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.
Prossiga-se.**

2009.63.10.006216-4 - HELENO ODECIO PICCIN (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

**Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora".
Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.
Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.
Prossiga-se.**

2009.63.10.006217-6 - ESPEDITA MARIA DOS SANTOS (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da

tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora".

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão.

Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Prossiga-se.

2009.63.10.006220-6 - CLARISSE DE JESUS PACHECO FAGNOL (ADV. SP271710 - CLODOALDO ALVES DE

AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da

tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora".

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão.

Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Prossiga-se.

2009.63.10.006222-0 - ANA ROSELI PAIS NOVELLO (ADV. SP111855 - MARIA ANGELA FASSIS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Tendo sido constatada a inexistência da prevenção apontada no Termo, prossiga-se.

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da

tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora".

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão.

Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Prossiga-se.

2009.63.10.006228-0 - LUIZ CARLOS DIAS DE OLIVEIRA (ADV. SP145163 - NATALIE REGINA

MARCURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos

da tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora".
Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.
Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.
Prossiga-se.

2009.63.10.006229-2 - DILMA JOSE FAGNOL (ADV. SP271710 - CLODOALDO ALVES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora".
Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.
Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.
Prossiga-se.

2009.63.10.006231-0 - JOAO BENEDITO FORTINI (ADV. SP186072 - KELI CRISTINA MONTEBELO NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora".
Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.
Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.
Prossiga-se.

2009.63.10.006392-2 - EZEQUIAS DOMINGOS DA SILVA (ADV. SP064237B - JOAO BATISTA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Tendo em vista que na publicação da ata de distribuição não constou o agendamento da perícia médica, fica designada a data de 29/09/2009 às 09:40 horas para o exame pericial a ser realizado pelo Dr. LUIZ ROBERTO DI GIAIMO PIANELLI, na sede deste Juizado.

Int..

2009.63.10.006678-9 - JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DE MATO GROSSO - MT (SEM ADVOGADO);

**MINISTERIO
PUBLICO FEDERAL X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA (ADV.) ; ADAILTON
GALDINO DE
OLIVEIRA (ADV.) : "**

Vistos em decisão.

A presente carta precatória nº 448/08, foi extraída da ação penal nº 2007.36.00.006690-5, em trâmite perante a Primeira Vara Federal de Cuiabá - MT.

Dispõe o inciso I, do parágrafo primeiro do artigo 3º, da Lei nº 10.259/2001:

Art. 3º Compete ao Juizado Especial Federal Cível, processar, conciliar e julgar causas de competência da Justiça Federal

até o valor de sessenta salários mínimos, bem como executar suas sentenças.

§ 1º Não se incluem na competência do Juizado Especial Cível as causas:

I - referidas no art. 109, incisos II, III e XI, da Constituição Federal, as ações de mandado de segurança, de desapropriação, de divisão e demarcação, populares, execuções fiscais e por improbidade administrativa e as demandas

sobre direitos ou interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos;

II - ...

Por sua vez dispõe um dos considerandos da Resolução nº 273 de 06 de setembro de 2005, da Presidência do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, que criou o protocolo integrado nos Fóruns dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região:

"considerando a necessidade e a conveniência de viabilizar o cumprimento de cartas precatórias no âmbito da competência dos Juizados Especiais Federais, mediante a adequação de estrutura organizacional e do sistema eletrônico, nos locais onde existir somente Vara-Gabinete de Juizado."

Nesta cidade de Americana há somente a presente Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível.

Fácil concluir-se que as cartas precatórias deverão ser cumpridas somente quando pertencerem ao âmbito de competência cível deste Juizado.

Isto porque os juizados contam com sistema totalmente informatizado. Não há termos de conclusão nem de datas de baixa

do processo da conclusão para o cartório. A tomada de depoimentos se faz mediante a captura das declarações, anexado

ao processo por meio de arquivo de áudio. As assinaturas são eletrônicas por meio de senha própria registrada no sistema.

Os réus são citados e intimados eletronicamente por e-mails.

Incompatível o andamento processual em autos físicos, diante do sistema informatizado.

Os atos processuais seriam praticados sem abertura de termos que os ordenam cronologicamente.

O sistema processual teria que ser modificado para geração de certidões e termos que comportassem assinaturas.

Haveria necessidade de dupla geração dos atos. Uma física para satisfação do juízo deprecante e outra virtual para integrar os arquivos do Juizado.

Em consonância com este entendimento foi aprovado o Enunciado nº 66, do FONAJEF:

Os JEFs somente processarão as cartas precatórias oriundas de outros JEFs de igual competência.

Também nesse sentido o julgado nos autos do Conflito de Competência nº 2006.03.00.103608-7, da Relatoria da

Excelentíssima Desembargadora Federal Dra. Marisa Santos, da Colenda Terceira Seção do egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região.

Assim, em face do caráter itinerante das cartas precatórias, determino a remessa da presente carta precatória ao Juízo da Comarca de Americana.

Oficie-se ao Juízo deprecente, comunicando-o desta decisão.
Baixem-se por incompetência.
Arquivem-se os autos digitais.
Int.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO CARLOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 31/08/2009

UNIDADE: SÃO CARLOS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2009.63.12.003020-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO DOS SANTOS NOBREGA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 1
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 1
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO CARLOS
15ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO CARLOS

EXPEDIENTE Nº 22 /

2009.63.12.002641-4 - FERNANDA PRISCILA DE SOUZA (ADV. SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "AUDIÊNCIA EM...:20/04/2010 02:15:00 PM - CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DATA DA PERÍCIA: 15/10/2009 AS 08:00:00 CLÍNICA GERAL- DR. VERA LÚCIA ENDO AV DR TEIXEIRA DE BARROS,74 - - V PRADO - S CARLOS(SP)"

2008.63.12.003973-8 - ANTONIO PIEDADE DE JESUS (ADV. SP272668 - GIULIANO JOSE GIRIO MILANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "dê-se vista às partes para manifestação. Int."

2008.63.12.004190-3 - MARIA HELENA MOREIRA DO NASCIMENTO (ADV. SP241326 - RUY MOLINA LACERDA

FRANCO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ".....dê-se vista do laudo às partes . Int."

2009.63.12.002008-4 - MARIA LUCIA NAVARRO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Manifeste-se o autor acerca do laudo pericial, no prazo de cinco dias. Intime-se."

2007.63.12.004160-1 - MARIA FERNANDA COBRELO (ADV. SP120077 - VALDECIR APARECIDO LEME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 24/02/2010 às 14:15 horas, ocasião em que a autora poderá produzir provas documentais e testemunhais da data de início de sua incapacidade, já que a perícia foi inconclusiva a esse respeito. Intimem-se."

2009.63.12.001356-0 - APARECIDO BAPTISTA (ADV. SP134544 - ANTONIO ASSONI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI) : "Verifico no presente caso a inoportunidade da ensejada prevenção com os feitos apontados no quadro indicativo, vez que, apesar de coincidentes as partes, os objetos dos pedidos são distintos (cf. documentos anexos). Intime-se a Caixa Econômica Federal para apresentar os extratos referentes à janeiro de 1989, abril de 1990 e fevereiro de 1991 da conta de poupança n.º 8117-3, de titularidade da parte autora, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de prosseguimento do feito, independentemente da anexação dos documentos requeridos."

2009.63.12.001943-4 - ALAIDE FIORONI (ADV. SP224516 - ROSANA APARECIDA DELSIN DA CRUZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI) : "Regularize a parte autora a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, providenciando a juntada de comprovante de endereço atualizado em seu nome, sob pena de indeferimento e extinção do feito, nos termos da Ordem de Serviço n.º 01 de 2007 e artigos 283 e 284, ambos do Código de Processo Civil. Ato contínuo, cumprida a presente decisão, intime-se a Caixa Econômica Federal para apresentar os extratos referentes a março de 1990 e fevereiro de 1991 da conta de poupança n.º 5201-9, de titularidade da parte autora, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de prosseguimento do feito, independentemente da anexação dos documentos requeridos."

2009.63.12.001917-3 - RAQUEL BERNARDI ANTONIALI (ADV. SP250367 - BÁRBARA DAIANE SOUZA POMALIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI) : "Intime-se a Caixa Econômica Federal para apresentar o extrato referente à janeiro de 1989 da conta de poupança n.º 34678-9, de titularidade da parte autora, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de prosseguimento do feito, independentemente da anexação dos documentos requeridos."

2009.63.12.001354-7 - ATILIO VANCETTO NETO (ADV. SP134544 - ANTONIO ASSONI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI) : "Intime-se a Caixa Econômica Federal para apresentar o extrato referente à março de 1990 da conta de poupança n.º 3103-6, de titularidade da parte

autora, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de prosseguimento do feito, independentemente da anexação dos documentos requeridos."

2009.63.12.001117-4 - CRISTIELLI CAROLINA DE SOUZA AGUIAR RODRIGUES (ADV. SP205326 - REGINA CÉLIA FOSCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI) : "Regularize a parte autora a petição inicial, no prazo de 10 dias, providenciando a juntada de comprovante de endereço atualizado em seu nome, sob pena de indeferimento e extinção do feito, nos termos da Portaria n.º 8 de 2007, Ordem de Serviço n.º 01 de 2007 e artigos 283 e 284, ambos do Código de Processo Civil.

Ato contínuo, cumprida a presente decisão, intime-se a Caixa Econômica Federal para apresentar os extratos referentes a janeiro de 1989, março de 1990, abril de 1990 e maio de 1990 da conta de poupança n.º 61155-1, de titularidade da parte autora, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de prosseguimento do feito, independentemente da anexação dos documentos requeridos."

2007.63.12.004378-6 - MARIA MADALENA DIAS QUINTINO (ADV. SP120077 - VALDECIR APARECIDO LEME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vista às partes, no prazo de dez dias, acerca da vinda do laudo pericial. Intime-se."

2008.63.12.000660-5 - OTAVIO BENEDITO DE OLIVEIRA (ADV. SP112833 - LILIANA BOLANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI) : "Verifico no presente caso a inocorrência da ensejada prevenção, com os feitos apontados no quadro indicativo, vez que apesar de coincidentes as partes, os objetos dos pedidos são distintos (cf. documentos anexos).

Regularize a parte autora sua petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, anexando aos autos extrato legível da conta de poupança n.º 5353-0, relativamente ao período de janeiro de 1989, comprovando saldo positivo na época, sob pena de extinção do feito, nos termos do artigo 284 e 267, ambos do CPC."

2008.63.12.002266-0 - GENESIO FERRONATO (ADV. SP197086 - GERALDO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI) : "Verifico no presente caso a inocorrência da ensejada prevenção, com o feito apontado no quadro indicativo, vez que apesar de coincidentes as partes, os objetos dos pedidos são distintos (cf. documentos anexos).

Intime-se a Caixa Econômica Federal para apresentar o extrato referente a maio de 1990 da conta de poupança n.º 18341-3, de titularidade da parte autora, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de prosseguimento do feito, independentemente da anexação dos documentos requeridos."

2008.63.12.001927-2 - ROSELI APARECIDA PICCOLO (ADV. SP287933 - WILLIANS BONALDI DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI) : "Intime-se a Caixa Econômica Federal para apresentar os extratos referentes a junho de 1987, fevereiro de 1989, julho de 1990, janeiro de 1991, fevereiro de 1991 e março de 1991, da conta de poupança n.º 33559-7, de titularidade da parte autora, no prazo de 45

(quarenta e cinco) dias, sob pena de prosseguimento do feito, independentemente da anexação dos documentos requeridos."

2008.63.12.002359-7 - ROGERIA MARIA DA SILVA MHIRDAUI (ADV. SP287933 - WILLIANS BONALDI DA SILVA) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI) :

"Regularize a parte

autora a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, providenciando a juntada de comprovante de endereço atualizado em

seu nome, sob pena de indeferimento e extinção do feito, nos termos da Ordem de Serviço n.º 01 de 2007 e artigos 283 e

284, ambos do Código de Processo Civil.

Ato contínuo, cumprida a presente decisão, intime-se a Caixa Econômica Federal para apresentar os

extratos referentes a fevereiro de 1989, junho de 1990 e julho de 1990 da conta de poupança n.º 43729-2, no prazo de 45

(quarenta e cinco) dias, sob pena de prosseguimento do feito, independentemente da anexação dos documentos requeridos. Intime-se."

2008.63.12.004253-1 - FLORA BERNARDI (ADV. SP018126 - ODAIR PAULO DE CAMPOS) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI) : "Concedo à parte autora o prazo adicional de

60 (sessenta) dias para que dê integral cumprimento à decisão n.º 1624/2009. Intime-se."

2009.63.12.001748-6 - JOSE CARLOS MASTRANTONIO (ADV. SP132177 - CELSO FIORAVANTE ROCCA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Manifeste-se o autor acerca do laudo pericial, no

prazo de cinco dias. Intime-se."

2009.63.12.002248-2 - ALDA ALMEIDA DE ARAUJO (ADV. SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Manifeste-se o autor acerca do laudo pericial, no

prazo de cinco dias.

Intime-se."

2009.63.12.002727-3 - CARLOS ALBERTO RODRIGUES (ADV. SP239415 - APARECIDO DE JESUS FALACI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Emende a parte Autora a petição inicial, no prazo

de 10 dias, sob pena de indeferimento e extinção do feito, nos termos da lei, juntando comprovante de endereço atualizado em seu nome, uma vez que a correta indicação do endereço da parte, nos feitos do Juizado, é essencial para a

viabilização do processamento e execução do julgado. Após, se em termos, cite-se."

2009.63.12.002730-3 - MARIA CRIPPA COVRE (ADV. SP210686 - TATIANA GABRIELE DAL CIN) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "..... Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória

postulada.

Emende a parte Autora a petição inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento e extinção do feito, nos termos

da lei, juntando documentação do curador da parte autora, bem como comprovante de endereço atualizado em seu nome,

uma vez que a correta indicação do endereço da parte, nos feitos do Juizado, é essencial para a viabilização do processamento e execução do julgado. Após, se em termos, cite-se."

2009.63.12.002731-5 - LUIS CARLOS PILOTO (ADV. SP180501 - OLINDO ANGELO ANTONIAZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Cite-se e Intimem-se."

2009.63.12.002628-1 - JOSE FRANCISCO DA SILVA NETO (ADV. SP083133 - VALDECIR RUBENS CUQUI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Emende a parte Autora a petição inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento e extinção do feito, nos termos da lei, juntando comprovante de registros na carteira de trabalho, uma vez que tal documento é essencial para a viabilização do processamento e execução do julgado. Após, se em termos, cite-se. Intimem-se. AUDIÊNCIA EM...: 13/04/2010 03:30:00 PM - CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO"

2009.63.12.002629-3 - LUIS CARLOS ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP083133 - VALDECIR RUBENS CUQUI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Emende a parte Autora a petição inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento e extinção do feito, nos termos da lei, juntando comprovante de registros na carteira de trabalho, uma vez que tal documento é essencial para a viabilização do processamento e execução do julgado. Após, se em termos, cite-se. Intimem-se. Audiência em...: 13/04/2010 03:45:00 PM - CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO"

2009.63.12.002698-0 - ANTONIO PERES ALVES (ADV. SP245244 - PRISCILA DE PIETRO TERAZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "..... Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Cite-se e Intimem-se."

2009.63.12.002705-4 - SONIA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP200309 - ALESSANDRA RELVA IZZO PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "..... Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Cite-se e Intimem-se."

2009.63.12.002706-6 - APARECIDA PEDROSO RIBEIRO (ADV. SP238220 - RAFAEL ANTONIO DEVAL) X

INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "...Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o

reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de

danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.

Cite-se e Intimem-se."

2008.63.12.001359-2 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA (ADV. SP202712 - ALEX FERNANDES MOREIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Analisando os autos verifiquei a necessidade de realização de

audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 15.12.2009 às 16:00 horas, ocasião em que a autora poderá

produzir provas documentais e testemunhais da data de início de sua incapacidade. Intimem-se."

2009.63.12.002732-7 - SANDRA MARCIA DA SILVA ROSA (ADV. SP144691 - ANA MARA BUCK) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o

reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de

danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a

medida antecipatória postulada. Cite-se e Intimem-se."

2009.63.12.002733-9 - ANTONIO CARLOS VINHOTTI (ADV. SP144691 - ANA MARA BUCK) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.

Emende a parte

Autora a petição inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento e extinção do feito, nos termos da lei, juntando

comprovante de endereço atualizado em seu nome, uma vez que a correta indicação do endereço da parte, nos feitos do

Juizado, é essencial para a viabilização do processamento e execução do julgado.

Cite-se e Intimem-se."

2009.63.12.002657-8 - MARCOS ROGERIO (ADV. SP122888 - LUIZ OLAVO BRAGA OLIVEIRA RIBEIRO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "1- Verifico no presente caso a ino

corrência da ensejada prevenção com o feito apontado no quadro indicativo, vez que, apesar de coincidentes as partes, os

objetos dos pedidos são distintos (cf. documentos anexos).

2- Regularize a parte autora sua petição inicial, anexando aos autos virtuais, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de

indeferimento e extinção do feito, a carta de concessão (NB 105.542.461-7).

3- Cumprida a determinação acima pela parte autora, cite-se o INSS."

2009.63.12.002659-1 - MARCOS ROGERIO (ADV. SP122888 - LUIZ OLAVO BRAGA OLIVEIRA RIBEIRO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "1- Verifico no presente caso a ino

corrência da ensejada prevenção com o feito apontado no quadro indicativo, vez que, apesar de coincidentes as partes, os

objetos dos pedidos são distintos (cf. documentos anexos).

2- Regularize a parte autora sua petição inicial, anexando aos autos virtuais, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de

de

indeferimento e extinção do feito, a carta de concessão (NB 110.051.502-7).

3- Cumprida a determinação acima, cite-se o INSS."

2006.63.12.001927-5 - LEA SILVIA BARNABE FERREIRA (ADV. SP018126 - ODAIR PAULO DE CAMPOS)
X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP112270 - ANTONIO ALEXANDRE FERRASSINI) : "Diante da
manifestação da parte

autora, informo que o valor apurado pela contadoria deste Juízo, corresponde ao total da liquidação do julgado,
assim,

cumprindo a parte ré o locupletamento apenas da diferença, ou seja, subtraindo da quantia apurada pela
contabilidade do

Juizado os valores já quitados.

Outrossim, manifeste-se a Caixa Econômica Federal, no prazo de 48 horas, sobre o cumprimento da
ordem

expedida pelo Ofício n.º 134/2009."

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 24/08/2009

UNIDADE: CATANDUVA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2009.63.14.002607-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOAO FRANCISCO SUBRINHO

ADVOGADO: SP142170 - JOSE DARIO DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 23/09/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2009.63.14.002608-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GERALDO PINTO BRANDAO

ADVOGADO: SP142170 - JOSE DARIO DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 23/09/2009 10:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2009.63.14.002609-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIO LUCIO HERRERA BUENO

ADVOGADO: SP190192 - EMERSOM GONÇALVES BUENO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 30/09/2009 16:15:00

PROCESSO: 2009.63.14.002610-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CELINA APARECIDA BRATIFIXI ROSA

ADVOGADO: SP190192 - EMERSOM GONÇALVES BUENO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/09/2009 08:20:00

PROCESSO: 2009.63.14.002611-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NILVA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP190192 - EMERSOM GONÇALVES BUENO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/09/2009 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.14.002612-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RENATO BADACHU
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

PROCESSO: 2009.63.14.002613-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DIDIER CASTRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

PROCESSO: 2009.63.14.002614-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ROBERTO BASSANETTO
ADVOGADO: SP221199 - FERNANDO BALDAN NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

PROCESSO: 2009.63.14.002615-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MARINHO ALVES
ADVOGADO: SP144034 - ROMUALDO VERONEZE ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

PROCESSO: 2009.63.14.002616-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ EUFRASINO DE ANDRADE
ADVOGADO: SP243586 - RICARDO ROGERIO DA CUNHA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/09/2009 11:20:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 10
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 10

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 25/08/2009

UNIDADE: CATANDUVA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2009.63.14.002617-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VANDA PIMENTA DE SOUZA SCARANI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/09/2009 11:40:00

PROCESSO: 2009.63.14.002618-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO MODESTO FILHO
ADVOGADO: SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2009.63.14.002619-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZENILDA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2009.63.14.002620-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA MARTINEZ DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 04/11/2009 10:20:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 4
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 4

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 26/08/2009

UNIDADE: CATANDUVA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2009.63.14.002621-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL APARECIDO BATISTA
ADVOGADO: SP219331 - ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGÉRIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

PROCESSO: 2009.63.14.002622-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SILVANA MOREIRA DA SILVA CANDIDO
ADVOGADO: SP223338 - DANILO JOSÉ SAMPAIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/03/2010 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.14.002623-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ORIDES APARECIDA GOMES DIAS
ADVOGADO: SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

PROCESSO: 2009.63.14.002624-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA REGINA GENEROSO
ADVOGADO: SP082471 - ACACIO RIBEIRO AMADO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/09/2009 08:40:00

PROCESSO: 2009.63.14.002625-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ERNESTO LUIZ FILHO
ADVOGADO: SP082471 - ACACIO RIBEIRO AMADO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/09/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.14.002626-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP082471 - ACACIO RIBEIRO AMADO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/09/2009 09:00:00

PROCESSO: 2009.63.14.002627-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/10/2009 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.14.002628-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO APARECIDO SCHENTL
ADVOGADO: SP219331 - ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGÉRIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/02/2010 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.14.002629-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSELI APARECIDA GALVAO
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP236163 - RAPHAEL ESCOBAR DE OLIVEIRA
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 04/11/2009 10:40:00

PROCESSO: 2009.63.14.002630-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA DOS SANTOS PALIUCO
ADVOGADO: SP219331 - ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGÉRIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/02/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.14.002631-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDO PACE
ADVOGADO: SP221199 - FERNANDO BALDAN NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/10/2009 13:20:00

PROCESSO: 2009.63.14.002632-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ROSARIA DA SILVA ALVES
ADVOGADO: SP219331 - ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGÉRIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/02/2010 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.14.002633-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRACEMA MORONI FERRAZ PIEDADE
ADVOGADO: SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/03/2010 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.14.002634-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA SOARES SILVEIRA
ADVOGADO: SP215079 - SIMONE CORREA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/09/2009 09:20:00

PROCESSO: 2009.63.14.002635-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA TEREZA MANFREDO
ADVOGADO: SP219324 - DAVIS GLAUCIO QUINELATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/03/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.14.002636-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA LOPES TEIXEIRA
ADVOGADO: SP082471 - ACACIO RIBEIRO AMADO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/08/2010 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.14.002637-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEVERINO LEVINO DE MEDEIROS
ADVOGADO: SP048640 - GENESIO LIMA MACEDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 02/10/2009 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2009.63.14.002638-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO APARECIDO GROTA
ADVOGADO: SP048640 - GENESIO LIMA MACEDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/08/2010 14:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 18
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 18

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/08/2009**

UNIDADE: CATANDUVA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2009.63.14.002639-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ADEMAR ALVES DE ARAUJO

ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

PROCESSO: 2009.63.14.002640-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTENOR RUGNO

ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

PROCESSO: 2009.63.14.002641-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VIVIANE RIBEIRO MACHADO SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

PROCESSO: 2009.63.14.002642-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: OSSAMU CLAUDIO MATSUMURA

ADVOGADO: SP169169 - ALEXANDER MARCO BUSNARDO PRIETO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

PERÍCIA: NEUROLOGIA - 01/10/2009 09:00:00

PROCESSO: 2009.63.14.002643-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE ALVES MACHADO

ADVOGADO: SP169169 - ALEXANDER MARCO BUSNARDO PRIETO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/09/2009 09:40:00

PROCESSO: 2009.63.14.002644-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ABRAO RODRIGUES NETO

ADVOGADO: SP215022 - HUMBERTO JOSE G. PRATES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/03/2010 15:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 6

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS: 6

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/08/2009**

UNIDADE: CATANDUVA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2009.63.14.002645-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA RODRIGUES CAMANI
ADVOGADO: SP215022 - HUMBERTO JOSE G. PRATES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/08/2010 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.14.002646-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ERCILIA BRASILINA TRIUMPHO BRITO
ADVOGADO: SP215022 - HUMBERTO JOSE G. PRATES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/08/2010 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.14.002647-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIANA FERREIRA DE LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 30/09/2009 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2009.63.14.002648-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE BARBOSA LEITE
ADVOGADO: SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

PROCESSO: 2009.63.14.002649-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDO DONIZETE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/09/2009 12:20:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 29/09/2009 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2009.63.14.002650-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARISA DOS SANTOS BALDINI
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/03/2010 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.14.002651-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EMANOELA LOPES VIEIRA
ADVOGADO: SP228713 - MARTA NADINE SCANDER
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

PROCESSO: 2009.63.14.002652-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CICERO RIBEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP120365 - LAZARO ANGELO DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 29/09/2009 08:00:00

PROCESSO: 2009.63.14.002653-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAQUIM TRAJANO
ADVOGADO: SP253724 - SUELY SOLDAN DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

PROCESSO: 2009.63.14.002654-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AMELIA ERCOLIN BARBIERI
ADVOGADO: SP120365 - LAZARO ANGELO DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

PROCESSO: 2009.63.14.002655-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO TEODORO
ADVOGADO: SP109299 - RITA HELENA SERVIDONI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/03/2010 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.14.002656-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLEIDE MERINO MONTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 11/11/2009 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.14.002657-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUZIA BONIFACIO HERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 29/09/2009 08:20:00

PROCESSO: 2009.63.14.002658-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IGOR GUILHERME OLIVEIRA FERRARI
ADVOGADO: SP220829 - DENISE FRANCISCO VENTRICI CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 02/10/2009 08:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) PSIQUIATRIA - 11/11/2009 10:20:00

PROCESSO: 2009.63.14.002659-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OTHAIDES GONCALVES DE SOUZA
ADVOGADO: SP111981 - FABIO ANDRADE RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

PROCESSO: 2009.63.14.002660-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SANTINA CATAN MIGUEL
ADVOGADO: SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 29/09/2009 08:40:00

PROCESSO: 2009.63.14.002661-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO JOAQUIM VIEIRA
ADVOGADO: SP111981 - FABIO ANDRADE RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

PROCESSO: 2009.63.14.002662-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA FERRARI DE SOUZA
ADVOGADO: SP111981 - FABIO ANDRADE RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

PROCESSO: 2009.63.14.002663-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIZANDRA DE CASSIA RODRIGUES STUCHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/09/2009 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.14.002666-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUCIA PEREIRA MICHELUCCI
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 11/11/2009 10:40:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 20

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS: 20

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
EXPEDIENTE Nº 0542/2009

A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

Nos termos do art. 2º, "d", da Portaria nº 14/2005, publicada no D.O.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240,

INTIMA o (a) requerente do (s) feito (s) abaixo identificado (s), para que fique ciente do valor disponibilizado em

conta vinculada ao FGTS, conforme informação da Caixa Econômica Federal, anexada.

2008.63.14.001930-7 - VALDIR ANTONIO SAMBRANO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI

VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS). JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
EXPEDIENTE Nº 0543/200+

2008.63.14.002982-9 - APARECIDA CONCEIÇÃO RIVA GUSSI (ADV. SP151614 - RENATO APARECIDO BERENGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, Convento o julgamento em

diligência. Verifico que, embora expedido ofício determinando ao perito, especialidade neurologia, manifestação conclusiva quanto à perícia realizada em 16/10/2008, nos termos do requerimento da parte autora, em petição anexada

em 15/12/2008, não houve manifestação do Expert até a presente data. Assim, determino a reiteração dos termos

do
ofício, a fim de que o perito, Dr. Emílio Herrera Júnior, se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias. Após a manifestação, cls.
para sentença. Intimem-se. Cumpra-se
2009.63.14.000279-8 - WALDIR CANASSA (ADV. SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, Converto o julgamento em diligência. Verifico que o perito, especialidade ortopedia, não respondeu aos quesitos apresentados pela parte autora em petição anexada em 21/07/2009. Assim defiro o requerimento da parte autora e determino a intimação do perito, especialidade ortopedia, para, em dez dias, responder aos quesitos apresentados pela parte autora nos exatos termos da petição anexada em 17/08/2009 e, após, intimem-se as partes para, querendo, no mesmo prazo, manifestarem-se acerca da conclusão do perito. Outrossim, indefiro o requerimento da parte autora para que os requisitos sejam respondidos por outro perito, uma vez que não há quaisquer elementos nos autos que possam colocar em dúvida a lisura do trabalho do Expert. Intimem-se.
2009.63.14.000382-1 - SEBASTIANA EVA ANDRADE (ADV. SP223338 - DANILO JOSÉ SAMPAIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Verifico que a parte autora anexou atestado médico justificando o não comparecimento em audiência. Assim, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 28/09/2009, às 11:00 horas, ficando as partes advertidas do quanto previsto no artigo 6.º, da Portaria n.º 08/2008, deste Juízo, no que tange ao arrolamento de testemunhas (comparecimento independentemente de intimação). Alerto que as testemunhas que forem eventualmente arroladas e residirem em outra Comarca ou Subseção comparecerão em audiência sem ônus para as mesmas, ficando as despesas decorrentes sob a responsabilidade da parte que as arrolou, que poderá, caso entender conveniente, requerer, em audiência, a expedição de carta precatória. Intimem-se.
2009.63.14.001240-8 - OSMAR PANTALIAO (ADV. SP221199 - FERNANDO BALDAN NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, Converto o julgamento em diligência. Verifico que o perito, especialidade infectologia, em resposta ao quesito 5.1 e seguintes, relata que a parte autora se encontra apta para o trabalho. Entretanto, se contradiz na conclusão. Assim, intime-se o perito, especialidade infectologia para, em dez dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre a incapacidade da parte autora para o trabalho. Após a manifestação do perito, intimem-se as partes para, querendo, se manifestarem no prazo de 10 dias. Após, cls para sentença. Intimem-se.
2009.63.14.002069-7 - MARIA APARECIDA ROMANO (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Inicialmente, tendo em vista que a parte autora encontra-se representada por curadora, assinalo o prazo de 30 (trinta) dias para que a mesma providencie a anexação de cópia do laudo médico pericial elaborado nos autos da ação de interdição - Processo n.º 012/2008, da Vara Distrital de Tabapuã-SP. Por conseguinte, ratifico o cancelamento da perícia médica designada para o dia 26.08.2009, às 10:20 horas, na especialidade psiquiatria. Cite-se o INSS para resposta.
2009.63.14.002073-9 - MARIA DE FATIMA FORNAZARI (ADV. SP061137 - SANTO JOSE SOARES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : "Vistos. Conforme os termos da Lei n.º 11.457, de 16 de março de 2007, a competência para as ações que tenham por objeto a cobrança ou a restituição de contribuições previdenciárias, inclusive as que pretendam a contestação do crédito tributário, passou a ser da União Federal (Procuradoria da Fazenda Nacional), a partir de 1.º de

maio de 2007, data da entrada em vigor dos artigos 2.º e 3.º da referida lei. Sendo assim, assinalo o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora emende a inicial no tocante ao pólo passivo da presente relação jurídica. Após, com a emenda da inicial, cite-se a União Federal na pessoa do Sr.º Procurador da Fazenda Nacional. Intime-se e cumpra-se. 2009.63.14.002096-0 - MARCOS CARDOSO DE OLIVEIRA (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Inicialmente, tendo em vista que a parte autora encontra-se representada por curador, assinalo o prazo de 30 (trinta) dias para que a mesma providencie a anexação de cópia do laudo pericial médico elaborado nos autos da ação de interdição - Processo n.º 776/2002, da Vara Cível da comarca de Santa Adélia-SP. Sem prejuízo, designo o dia 21.09.2009, às 08:00 horas, para realização de exame pericial na área social, que será realizado no domicílio da parte autora, facultando às partes a apresentação de quesitos e a nomeação de assistentes técnicos, no prazo legal. Alerto que a visita social poderá ser realizada alguns dias antes ou depois da data acima mencionada, e a ausência do periciando do local da visita, após a segunda tentativa empreendida pelo perito social, implicará na preclusão da prova. Cite-se o INSS para resposta. 2009.63.14.002211-6 - GUILHERME BATISTA DA SILVA FILHO (ADV. SP143109 - CINTHIA FERNANDA GAGLIARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Inicialmente, a fim de viabilizar o prosseguimento do presente feito, assinalo o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora providencie a anexação de cópia legível dos seguintes documentos: Cédula de Identidade; e cartão do CPF/MF, sob pena de extinção. Intime-se. 2009.63.14.002378-9 - ROSELI TRAZZI (ADV. SP287058 - HELIELTHON HONORATO MANGANELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, Conforme prevê o art. 1º, parágrafo 3º, da Resolução nº 122/05, do CREMESP: "é vedado ao médico ser perito ou assistente técnico em processo/procedimento judicial ou administrativo, envolvendo seu paciente, ou ex-paciente". Da interpretação literal do ato em destaque, observa-se que o impedimento decorre do fato do periciando ser "paciente" ou "ex-paciente" do perito judicial. Outrossim, entendo que a relação médico x paciente exige como fundamento precípua o tratamento com caráter de continuidade, ou seja, a existência de vínculo embasado na confiança estabelecida entre o profissional médico e seu paciente, de tal forma que este último esteja "sob seus cuidados". Neste aspecto, importante frisar que a simples consulta efetuada pelo médico, não se traduz em "tratamento" capaz de dar azo à causa de impedimento do perito (art. 134 c/c art. 138, III, parágrafo 1º do CPC). Preliminarmente, dê-se vista ao mencionado expert para que se manifeste a respeito da petição, vem como documentos anexados em 27/08/2009, quanto a eventual causa de impedimento, conforme acima esposado, no prazo de cinco dias. Com a informação, tornem os autos conclusos, para a designação de data para a realização de perícia médica, se for o caso, e demais deliberações de praxe. Intimem-se com urgência.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA
10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

EXPEDIENTE Nº 2009/6315000334

UNIDADE SOROCABA

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: HOMOLOGO o pedido de desistência deduzido pelo(a) Autor(a) para que produza os seus efeitos legais, pelo que extingo o feito sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

2009.63.15.008440-4 - JOSE ROBERTO DE CAMPOS SOARES (ADV. SP068892 - MARINA ALVES CORREA ALMEIDA BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

**2009.63.15.003478-4 - ANDREA MOSCATELLI (ADV. SP209907 - JOSILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA e ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM *****

2009.63.15.006708-0 - JOSÉ ROBERTO DE CAMPOS (ADV. SP207825 - FERNANDO DE CAMPOS CORTEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, e declaro extinto o processo, com resolução de mérito. Não haverá condenação ao pagamento de custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita. O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, e declaro extinto o processo, com resolução de mérito. Não haverá condenação ao pagamento de custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita. O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.15.007058-2 - OSMAR GONÇALVES DE CAMPOS (ADV. SP114207 - DENISE PELICHIERO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.15.007052-1 - JONAS LINO DOS SANTOS (ADV. SP260804 - RENATA LOPES ESCANHOLA ALBUQUERQUE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.15.007026-0 - HILDA APARECIDA DA COSTA (ADV. SP108614 - MARCO ANTÔNIO CARRIEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.15.007024-7 - NARCISO COLLI (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.15.007062-4 - LUCILENE APARECIDA DE FREITAS RODRIGUES (ADV. SP114207 - DENISE PELICHIERO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.15.006954-3 - RUBENS BUENO (ADV. SP163900 - CINTIA ZAPAROLI ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.15.006953-1 - MARIA LUIZ MAGALHAES DE BRITO (ADV. SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.15.006949-0 - CASSIMIRO MOISES (ADV. SP189362 - TELMO TARCITANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.15.006942-7 - NAIR DE ARAUJO OLIVEIRA (ADV. SP111560 - INES PEREIRA REIS PICHIGUELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.15.006934-8 - MARIA DE LOURDES ALVES FERREIRA (ADV. SP101603 - ZILDA DE FATIMA LOPES MARTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.15.007063-6 - SOLANGE INÁCIO DA SILVA DE PROENÇA (ADV. SP079448 - RONALDO BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.15.007065-0 - SEBASTIAO MOURA SAN MARTIN (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.15.007074-0 - AIRTON FERNANDES (ADV. SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.15.007101-0 - ADAO CARDOSO DE SOUSA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.15.007104-5 - ZELIA VIEIRA DA SILVA (ADV. SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.15.007105-7 - MARIA TELMA DA SILVA FLOR (ADV. SP269063 - WILLIAM CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.15.007107-0 - MARIANA DE FATIMA LOBO OLIVEIRA (ADV. SP250460 - JULIANA MORAES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.15.007110-0 - SEBASTIAO POMPILIO DA SILVA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.15.007112-4 - MARIA JOSE DOS SANTOS (ADV. SP069388 - CACILDA ALVES LOPES DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.15.008145-9 - CARLOS APARECIDO PEDROSO (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.15.006800-9 - JOSE XISTO (ADV. SP080547 - NEUSA APARECIDA DE MELLO VALENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.15.006291-3 - HELIA BATISTA PEREZ (ADV. SP165984 - LUCIANA APARECIDA MONTEIRO DE

MORAES) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.15.010992-5 - TEREZA PEREIRA PERES (ADV. SP190902 - DAISY DE CALASANS NASCIMENTO)
X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.15.001824-9 - TEREZINHA ALVES DA LUZ (ADV. SP134142 - VASCO LUIS AIDAR DOS SANTOS)
X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.15.003191-6 - NOÉ VIEIRA (ADV. SP189362 - TELMO TARCITANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.15.005920-3 - MARIA JOSE BORGES LEITE (ADV. SP114207 - DENISE PELICHIERO RODRIGUES) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.15.006173-8 - MARIA DE LARA SILVEIRA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.15.006214-7 - NILTON DE OLIVEIRA (ADV. SP209907 - JOSCELÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA e
ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.15.006245-7 - VALDIR SEBASTIAO BALISTA (ADV. SP266015 - GISELE APARECIDA FLORIO RIBEIRO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.15.006248-2 - VALDECIO FRANCISCO DOS REIS (ADV. SP190902 - DAISY DE CALASANS NASCIMENTO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.15.006899-0 - SIDNEI PINHEIRO DE ALMEIDA (ADV. SP237674 - RODOLFO DE ARAÚJO SOUZA) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.15.006313-9 - MANOEL BASILIO BINA DOS SANTOS (ADV. SP114207 - DENISE PELICHIERO RODRIGUES)
X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.15.006315-2 - ANTONIO NAVARRO (ADV. SP114207 - DENISE PELICHIERO RODRIGUES) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.15.006481-8 - VANDERLEI SANTOS DA MOTA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA)
X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.15.006626-8 - ADELAIDE APARECIDA PAIFFER (ADV. SP154564 - SERGIO HENRIQUE BALARINI
TREVISANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.15.006627-0 - ANTONIO CARLOS DE ALVARENGA (ADV. SP143414 - LUCIO LEONARDI) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.15.006629-3 - MARIA APARECIDA MOREIRA BATISTUCCI (ADV. SP185245 - GUSTAVO DOS SANTOS)

AFONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.15.006711-0 - MARIA APARECIDA DE SOUSA (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA)
X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.15.006729-7 - JULIANO APARECIDO DE ASSIS (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA)
X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.15.006731-5 - MAGALI FERREIRA ZOCCA (ADV. SP082954 - SILAS SANTOS) X INSTITUTO
NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ANDRADINA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ANDRADINA
37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ANDRADINA

EXPEDIENTE Nº 2009/6316000147

UNIDADE ANDRADINA

2009.63.16.001133-1 - VILSON CRUZ DE OLIVEIRA (ADV. SP119506 - MANOEL JOSE FERREIRA
RODAS) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo extinto o
presente feito sem
análise do mérito, com fulcro no artigo 267, VI do Código de Processo Civil, c/c artigo 51, I, da Lei nº 9.099/95,
este último
aplicado analogicamente.
Proceda a Secretaria o cancelamento da perícia social designada nos autos virtuais para o dia 28/08/2009, às
16:00
horas, bem como a comunicação de referido ato à Sra. Assistente Social.
Sem custas e honorários nesta instância judicial.
Com o trânsito em julgado, dê-se baixa no sistema processual.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ANDRADINA
37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO(S) PROFERIDO(S) PELO MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL
FEDERAL DE
ANDRADINA

EXPEDIENTE Nº 2009/0146

2009.63.16.001224-4 - JOSE FRANCISCO CORREIA (ADV. SP245981 - ANA CAROLINA BEZERRA DE
ARAÚJO
GALLIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "
DECISÃO Nr: 6316005576/2009
"Vistos.
Tendo em vista a realização de evento referente à solenidade de nomeação do Fórum desta Subseção a realizar-
se no
dia 31.08.2009, redesigno perícia médica para o dia 28/09/2009, às 09:00 horas.
Intimem-se as partes e o perito já designado acerca da nova data de realização da perícia.

Cumpra-se."

2009.63.16.001225-6 - JURANDIR SOARES DE ALBUQUERQUE (ADV. SP245981 - ANA CAROLINA BEZERRA DE ARAÚJO GALLIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "
DECISÃO Nr: 6316005577/2009

"Vistos.

Tendo em vista a realização de evento referente à solenidade de nomeação do Fórum desta Subseção a realizar-se no dia 31.08.2009, redesigno perícia médica para o dia 28/09/2009, às 09:00 horas. Intimem-se as partes e o perito já designado acerca da nova data de realização da perícia. Cumpra-se."

2009.63.16.001238-4 - JOSE EDSON SILVA BITENCOURT (ADV. SP074701 - ELIANE MENDONCA CRIVELINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "
DECISÃO Nr: 6316005578/2009

"Vistos.

Tendo em vista a realização de evento referente à solenidade de nomeação do Fórum desta Subseção a realizar-se no dia 31.08.2009, redesigno perícia médica para o dia 28/09/2009, às 09:00 horas. Intimem-se as partes e o perito já designado acerca da nova data de realização da perícia. Cumpra-se."

2009.63.16.001244-0 - MILTON SANTO MARINI (ADV. SP229709 - VALNEY FERREIRA DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "
DECISÃO Nr: 6316005579/2009

"Vistos.

Tendo em vista a realização de evento referente à solenidade de nomeação do Fórum desta Subseção a realizar-se no dia 31.08.2009, redesigno perícia médica para o dia 28/09/2009, às 09:00 horas. Intimem-se as partes e o perito já designado acerca da nova data de realização da perícia. Cumpra-se."

2009.63.16.001256-6 - LIDIA HERNANDES LOURO (ADV. SP193929 - SIMONE LARANJEIRA FERRARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "
DECISÃO Nr: 6316005580/2009

"Vistos.

Tendo em vista a realização de evento referente à solenidade de nomeação do Fórum desta Subseção a realizar-se no dia 31.08.2009, redesigno perícia médica para o dia 28/09/2009, às 09:00 horas. Intimem-se as partes e o perito já designado acerca da nova data de realização da perícia. Cumpra-se."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ANDRADINA
37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ANDRADINA

EXPEDIENTE Nº 2009/0148

2005.63.16.000580-5 - CLEUZA DE OLIVEIRA (ADV. SP085481 - DURVALINO TEIXEIRA DE FREITAS e ADV. SP225097 - ROGÉRIO ROCHA DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e

CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE nº 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular nº 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora

Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2007.63.16.001530-3 - ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP184883 - WILLY BECARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE nº 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular nº 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2007.63.16.001951-5 - APARECIDA NASCIMENTO ALVES (ADV. SP144341 - EDUARDO FABIAN CANOLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE nº 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular nº 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.000012-2 - EURIDES DE SOUZA SILVA (ADV. SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE nº 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular nº 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.000061-4 - ANTONIO FEITOSA BRINGEL (ADV. SP193929 - SIMONE LARANJEIRA FERRARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE nº 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular nº 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.000443-7 - ELIANA ANGELICA LOPES (ADV. SP206785 - FABIO MOURA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado,

na Caixa

Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária

supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em

período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-

Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª

Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.000449-8 - JOAQUIM SERGIO ZORZAN (ADV. SP245981 - ANA CAROLINA BEZERRA DE ARAÚJO

GALLIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi

depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à

instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência

expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do

Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da

3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.000450-4 - BENEDITO FERNANDES DE PAULA (ADV. SP245981 - ANA CAROLINA BEZERRA DE

ARAÚJO GALLIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada

de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à

instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de

residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos

termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais

Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.000629-0 - MARIA EUNICE SIQUEIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP087169 - IVANI MOURA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa

Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária

supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em

período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-

Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª

Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.000681-1 - TEREZA ROSA TRIGUEIRO (ADV. SP191632 - FABIANO BANDECA) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica

Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada,

munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a

90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da

Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.000767-0 - PAULO TOME (ADV. SP229709 - VALNEY FERREIRA DE ARAUJO e ADV. SP268681 - RAFAELA ZANONI YAMAHIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.000782-7 - IVANI CAPELLO MORANDI (ADV. SP185735 - ARNALDO JOSÉ POÇO e ADV. SP136939 - EDILAINÉ CRISTINA MORETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.000811-0 - MITIYO YAMAGUTI VALDERRAMOS (ADV. SP245981 - ANA CAROLINA BEZERRA DE ARAÚJO GALLIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.000813-3 - MARLY QUEIROZ EMÍDIO FIGUEROA (ADV. SP245981 - ANA CAROLINA BEZERRA DE ARAÚJO GALLIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.000832-7 - SEBASTIAO LEITE (ADV. SP119506 - MANOEL JOSE FERREIRA RODAS) X

INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa

Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária

supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em

período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-

Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª

Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.001015-2 - DIRCEU SCHEEL (ADV. SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa

Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária

supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em

período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-

Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª

Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.001152-1 - GENI CERILLO DA SILVA (ADV. SP136939 - EDILAINE CRISTINA MORETTI e ADV. SP185735 -

ARNALDO JOSÉ POÇO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora

intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim,

deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como

comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n°

80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos

Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.001164-8 - JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP245981 - ANA CAROLINA BEZERRA DE ARAÚJO

GALLIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi

depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à

instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência

expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do

Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da

3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.001267-7 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS FIALHO (ADV. SP181196 - CESAR BOMBARDA JÚNIOR) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado,

na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição

bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência

expedido

em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-

Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª

Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.001268-9 - ADALZIZA DUTRA (ADV. SP058428 - JORGE LUIZ MELLO DIAS) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica

Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada,

munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a

90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da

Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se

confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.001294-0 - LAURINDO LOCHE (ADV. SP144170 - ALTAIR ALECIO DEJAVITE e ADV. SP247005

- FRANKIEL SILVA MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Fica a parte

autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual.

Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como

comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n°

80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos

Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.001307-4 - MARIA DAS DORES TENCATI (ADV. SP085481 - DURVALINO TEIXEIRA DE FREITAS e ADV.

SP225097 - ROGÉRIO ROCHA DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente

processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e

CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima

Desembargadora

Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor

acima mencionado."

2008.63.16.001320-7 - LUIZ GONZAGA DE CAMPOS (ADV. SP191632 - FABIANO BANDECA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa

Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária

supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em

período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-

Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª

Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.001366-9 - MARCO ANTONIO PEREIRA (ADV. SP245981 - ANA CAROLINA BEZERRA DE ARAÚJO GALLIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.001367-0 - ETELVINO FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP245981 - ANA CAROLINA BEZERRA DE ARAÚJO GALLIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.001398-0 - ANTONIO AUGUSTO ALVES (ADV. SP119506 - MANOEL JOSE FERREIRA RODAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.001399-2 - JOSE BEZERRA DE ARAUJO (ADV. SP119506 - MANOEL JOSE FERREIRA RODAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.001440-6 - MARIA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP191632 - FABIANO BANDECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição

bancária
supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.001444-3 - MARINA CORREIA LIMA (ADV. SP268681 - RAFAELA ZANONI YAMAHIRA e ADV. SP229709 - VALNEY FERREIRA DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.001463-7 - VITALINA DA SILVA COSTA (ADV. SP245981 - ANA CAROLINA BEZERRA DE ARAÚJO GALLIS e ADV. SP229016 - CARLA BARROS SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.001472-8 - JOSE PEREIRA DE ARAUJO (ADV. SP172786 - ELISETE MENDONÇA CRIVELINI e ADV. SP074701 - ELIANE MENDONCA CRIVELINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.001475-3 - CARLOS AUGUSTO DA CUNHA (ADV. SP219233 - RENATA MENEGASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em

período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.001479-0 - ALTAMIRA DOS SANTOS (ADV. SP268681 - RAFAELA ZANONI YAMAHIRA e ADV. SP229709 - VALNEY FERREIRA DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.001481-9 - MARIA DE LOURDES CAMPOS JANUARIO (ADV. SP191632 - FABIANO BANDECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.001518-6 - MARIA TEIXEIRA LIMA DE OLIVEIRA (ADV. SP128408 - VANIA SOTINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.001581-2 - ELIAS RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP268681 - RAFAELA ZANONI YAMAHIRA e ADV. SP229709 - VALNEY FERREIRA DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.001595-2 - JOSE DA SILVA PEREIRA (ADV. SP201432 - LUCIANA TAVARES VILELA SCATOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE nº 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular nº 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.001597-6 - LEODERCIO SALES DOS SANTOS (ADV. SP117855 - JORGE FRANCISCO MAXIMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE nº 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular nº 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.001708-0 - MANOEL JOAQUIM LOURENCO (ADV. SP184883 - WILLY BECARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE nº 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular nº 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.001709-2 - CLAUDINEIA LUCIA ALMEIDA (ADV. SP184883 - WILLY BECARI e ADV. SP164543 - EVELIN KARLE NOBRE DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE nº 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular nº 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.001762-6 - BENEDITA RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP245981 - ANA CAROLINA BEZERRA DE ARAÚJO GALLIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-

se à
instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de
residência
expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos
termos do
Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais
Federais da
3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.001822-9 - SANDRA APARECIDA SOARES (ADV. SP191632 - FABIANO BANDECA) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado,
na Caixa
Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição
bancária
supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido
em
período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do
Ofício-
Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais
da 3ª
Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.001833-3 - MAURO FERNANDES VIEIRA (ADV. SP024984 - LUIZ DOUGLAS BONIN) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado,
na Caixa
Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição
bancária
supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido
em
período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do
Ofício-
Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais
da 3ª
Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.001879-5 - ILMA ROQUE DE SOUZA (ADV. SP191632 - FABIANO BANDECA) X INSTITUTO
NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa
Econômica
Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária
supramencionada,
munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não
superior a
90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008,
da
Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-
se
confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.001886-2 - ROSELI FRANHAN (ADV. SP245981 - ANA CAROLINA BEZERRA DE ARAÚJO
GALLIS) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que
foi depositado,
na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à
instituição
bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência
expedido
em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do
Ofício-
Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais
da 3ª

Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.001927-1 - JOSE CLAUDIO FALICO (ADV. SP189946 - NILTON CEZAR DE OLIVEIRA TERRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª

Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.002017-0 - MARILDA FONSECA DA SILVA (ADV. SP191632 - FABIANO BANDECA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª

Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.002020-0 - SANDRA LEME DE OLIVEIRA (ADV. SP191632 - FABIANO BANDECA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª

Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.002130-7 - JACIRA DOS SANTOS NASCIMENTO (ADV. SP119506 - MANOEL JOSE FERREIRA RODAS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª

Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.002156-3 - MARIA ESERIAN (ADV. SP245981 - ANA CAROLINA BEZERRA DE ARAÚJO GALLIS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à

instituição

bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.002215-4 - ILDA DE OLIVEIRA (ADV. SP128408 - VANIA SOTINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor

requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de

cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa)

dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima

Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do

levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.002322-5 - MARIA DALVA DE LIMA (ADV. SP120984 - SINARA HOMSI VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica

Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada,

munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a

90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da

Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se

se

confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.002330-4 - JOSE PESSOA DE LIMA (ADV. SP191632 - FABIANO BANDECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica

Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada,

munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a

90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da

Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se

se

confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.002333-0 - INES SILVA (ADV. SP191632 - FABIANO BANDECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica

Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada,

munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa)

dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da

Excelentíssima

Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do

do

levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.002348-1 - CLAUDEVAL LUCIANO DE LIMA (ADV. SP172889 - EMERSON FRANCISCO GRATÃO e ADV. SP241453 - RICARDO PACHECO IKEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.002394-8 - SALVADOR RODRIGUES DA MATA (ADV. SP191632 - FABIANO BANDECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.002406-0 - MARIA APARECIDA TOMASSI (ADV. SP024984 - LUIZ DOUGLAS BONIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.002484-9 - DURCILINA RIBEIRO DO VALE FAJOLLI (ADV. SP245981 - ANA CAROLINA BEZERRA DE ARAÚJO GALLIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.002544-1 - JOSE DA SILVA BARBOZA (ADV. SP263830 - CICERO DA SILVA PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa

Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE nº 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular nº 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.002569-6 - IZAURA EVANGELISTA FEDERIZI (ADV. SP024984 - LUIZ DOUGLAS BONIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE nº 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular nº 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.002662-7 - MARIA HELENA ANANIAS (ADV. SP172889 - EMERSON FRANCISCO GRATÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE nº 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular nº 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.002670-6 - ELIZEU MENDES (ADV. SP202415 - ELENICE COUTO BONFIM TODESCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE nº 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular nº 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.002684-6 - JONATA DOS SANTOS GOMES (ADV. SP119506 - MANOEL JOSE FERREIRA RODAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE nº 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular nº 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais

da 3ª

Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.002685-8 - CELINA VIEIRA EDUARDO (ADV. SP119506 - MANOEL JOSE FERREIRA RODAS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado,

na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição

bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido

em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE nº 80/2007. Após, nos termos do Ofício-

Circular nº 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª

Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.002687-1 - BERTODO GABRIEL DA SILVA (ADV. SP119506 - MANOEL JOSE FERREIRA RODAS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado,

na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição

bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido

em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE nº 80/2007. Após, nos termos do Ofício-

Circular nº 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª

Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.002691-3 - CLARINDO DOS SANTOS (ADV. SP119506 - MANOEL JOSE FERREIRA RODAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado,

na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição

bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido

em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE nº 80/2007. Após, nos termos do Ofício-

Circular nº 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª

Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.002697-4 - ELENA CAVALIM MOLESSANI (ADV. SP191632 - FABIANO BANDECA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa

Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária

supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em

período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE nº 80/2007. Após, nos termos do Ofício-

Circular nº 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª

Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.002698-6 - GERALDA SILVA DE OLIVEIRA (ADV. SP191632 - FABIANO BANDECA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa

Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição

Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição

bancária
supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE nº 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular nº 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.002907-0 - MANOELINA ANTUNIS DE SOUSA (ADV. SP229709 - VALNEY FERREIRA DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE nº 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular nº 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.002915-0 - BELICIA DA CONCEICAO (ADV. SP229709 - VALNEY FERREIRA DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE nº 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular nº 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.002926-4 - DORALICE FRANCISCA DE OLIVEIRA (ADV. SP191632 - FABIANO BANDECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE nº 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular nº 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.002972-0 - MARCILIA DE LUSENA CARDOSO (ADV. SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE nº 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular nº 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da

3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.002990-2 - ROSA CARDOSO DE SOUSA (ADV. SP185735 - ARNALDO JOSÉ POÇO e ADV. SP136939 -

EDILAINÉ CRISTINA MORETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Fica a parte

autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual.

Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como

comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n°

80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos

Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.002995-1 - IZAIAS ARO DEGAN (ADV. SP219556 - GLEIZER MANZATTI) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica

Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada,

munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a

90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da

Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se

confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.002996-3 - LUZIA DA SILVA PEREIRA (ADV. SP245981 - ANA CAROLINA BEZERRA DE ARAÚJO

GALLIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi

depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à

instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência

expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do

Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da

3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.003006-0 - CLERIO CARDOSO DOS SANTOS (ADV. SP181196 - CESAR BOMBARDA JÚNIOR) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado,

na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição

bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido

em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-

Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª

Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.003024-2 - BENEDITA FLORA PORTO (ADV. SP119506 - MANOEL JOSE FERREIRA RODAS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado,

na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.003036-9 - LAURA RODRIGUES DA SILVA PRETO (ADV. SP172786 - ELISETE MENDONÇA CRIVELINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.003045-0 - JOVINO XAVIER DE ALMEIDA (ADV. SP226740 - RENATA SAMPAIO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.003437-5 - FRANCISCA HERMOSINA DE SOUZA VISCOVINI (ADV. SP245981 - ANA CAROLINA BEZERRA DE ARAÚJO GALLIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

PORTARIA N° 22, DE 28 DE AGOSTO DE 2009

O DOUTOR JAIRO DA SILVA PINTO, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ANDRADINA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1° - APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2010, dos servidores lotados/prestando serviços no

JEF CIVEL

DE ANDRADINA, como segue:

5193 LUCIANA SERRANTE SANTOS BRANCO

1a.Parcela: 09/03/2011 a 18/03/2011

2a.Parcela: 01/08/2011 a 10/08/2011

3a.Parcela: 16/11/2011 a 25/11/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

5194 MARCIA TERUMI NO MUNGO

1a.Parcela: 24/01/2011 a 02/02/2011

2a.Parcela: 12/07/2011 a 21/07/2011

3a.Parcela: 16/11/2011 a 25/11/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5196 RENATA CAETANO DA SILVEIRA

1a.Parcela: 29/09/2010 a 28/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5284 ALEXANDRE GONCALVES

1a.Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010

2a.Parcela: 05/04/2010 a 14/04/2010

3a.Parcela: 08/09/2010 a 17/09/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5363 ANA FRANCISCA GRASSI TREMENTOCIO DE OLIVEIRA

1a.Parcela: 16/03/2010 a 30/03/2010

2a.Parcela: 16/10/2010 a 30/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5404 ALFREDO MATIAS

1a.Parcela: 28/01/2010 a 12/02/2010

2a.Parcela: 12/08/2010 a 25/08/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5483 EDILSON ALVES DE SOUZA

1a.Parcela: 03/03/2010 a 01/04/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5684 MARILAINE REQUENA ESGALHA

1a.Parcela: 05/04/2010 a 14/04/2010

2a.Parcela: 29/09/2010 a 08/10/2010

3a.Parcela: 21/03/2011 a 30/03/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6043 FABIO ANTUNEZ SPEGIORIN

1a.Parcela: 12/07/2010 a 21/07/2010

2a.Parcela: 10/01/2011 a 19/01/2011

3a.Parcela: 12/07/2011 a 21/07/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

6361 ERINA NAKAHARA NOJIMOTO

1a.Parcela: 10/05/2010 a 21/05/2010

2a.Parcela: 16/11/2010 a 03/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6428 EDUARDO LEMOS NOZIMA

1a.Parcela: 05/04/2010 a 16/04/2010

2a.Parcela: 20/09/2010 a 07/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Andradina/SP, 28 de agosto de 2009.

JAIRO DA SILVA PINTO

Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Andradina

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTO ANDRÉ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ

26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ

EXPEDIENTE Nº 159/2009

UNIDADE SANTO ANDRÉ

2008.63.17.007188-5 - BOLIVAR LOPES (ADV. SP038978 - SILVESTRE ANTONIO TIRONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Considerando que não constam dos autos CTPS

para comprovação do período de trabalho pleiteado pelo autor, referente à Empresa Tecidos Robec Ltda., de 14/05/1957 a 31/12/1964, e pelo fato de referido período não constar do CNIS, intime-o para que apresente aos autos

referida CTPS, sob pena de julgamento do feito no estado em que se encontra.

Redesigno audiência em pauta-extra para o dia 30.09.2009, às 15h45min, dispensada a presença das partes.

2009.63.17.000723-3 - CRISTIANO SILVA ALVES (ADV. SP171843 - ANA CRISTINA ALVES DA PURIFICAÇÃO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Considerando tratar-se de LOAS/DEFICIENTE,

necessária a intervenção do Ministério Público Federal.

Sendo assim, redesigno audiência em pauta-extra para o dia 02.10.2009, às 13h15min, dispensado o comparecimento das

partes. Intimem-se.

2009.63.17.000794-4 - SANTA IVANI PANDO MORAES (ADV. SP213011 - MARISA FERREIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Considerando que consta do laudo, no relato da doença da

autora, que esta tem glaucoma em ambos os olhos há 15 anos, e que faz tratamento clínico e em olho direito foi submetida

a cirurgia, sem sucesso, tendo evoluído com perda da visão deste olho, intime-se a Sr.ª Perita, para que informe, objetivamente, a data de início da incapacidade, e não da doença da autora, para fins de análise de eventual doença

preexistente à filiação do Regime Geral de Previdência Social.Prazo: 10 (dez) dias.

Redesigno audiência em pauta-extra para o dia 01.10.2009, às 15h40min, dispensado o comparecimento das partes.

2009.63.17.000741-5 - JOAO FRANCO DO NASCIMENTO (ADV. SP262780 - WILER MONDONI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Considerando a conclusão do laudo pericial apresentado, bem

como os fatos narrados na petição inicial, agendo perícia com clínico geral para o dia 28.09.2009, às 13h30min, devendo

a parte autora comparecer na Sede deste Juizado munida dos documentos pessoais (RG, CTPS) e todos os documentos

médicos pertinentes ao exame judicial.

Redesigno audiência de conhecimento de sentença (pauta-extra) para o dia 13.11.2009, às 18h45min, dispensada a

presença das partes.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

Int.

2009.63.17.000249-1 - LUZINETE ALVES DO NASCIMENTO (ADV. SP099858 - WILSON MIGUEL) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do parecer da Contadoria Judicial, officie-se ao INSS para

apresentar o processo administrativo do benefício originário da pensão por morte (NB 42/105.247.598-9 - JOSÉ DO

NASCIMENTO), no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de busca e apreensão e responsabilização da

autoridade administrativa.

Redesigno a audiência de conhecimento de sentença (pauta extra) para 21/01/2010, às 16h30min, dispensado o comparecimento das partes. Int.

2009.63.17.000408-6 - BOAZ DOS SANTOS (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Verifico dos autos que o autor exerceu atividade

laboral por longo período, tendo inclusive contribuído para o RGPS, conforme se vê do anexo CONSULTA CNIS.DOC.

Entretanto, a Nobre

Perita respondeu que a incapacidade do autor data de sua infância (quesito 8 do Juízo) e, ao mesmo tempo, fixou-a em

04.04.2001 (quesito 10 do INSS).

Considerando que a informação guarda relevo até mesmo para fins de se perquirir eventual preexistência, máxime o fato

de que o segurado jamais recebeu benefício por incapacidade, adequado é que se intime a Sr.^a Perita, para que esclareça objetiva e fundamentadamente, a data de início da incapacidade do autor, especificando se a DII se dá

na infância ou em momento posterior, justificando a conclusão por um ou outro caminho. Prazo: 10 (dez) dias.

No mais, redesigno audiência em pauta-extra para o dia 08.10.2009, às 18h30min, dispensado o comparecimento das

partes. Dada a divergência na resposta da Perita, não há fumus boni iuris a justificar a antecipação de tutela.

Int.

2009.63.17.000240-5 - JUVENAL FRANCISCO PIRES (ADV. SP152436 - ZELIA FERREIRA GOMES) X UNIÃO

FEDERAL (PFN) . A parte autora requer a restituição do imposto de renda incidente sobre o abono pecuniário nos anos de

2000 a 2008.

Conforme parecer da Contadoria, é necessário demonstrativo da empresa SESC-SP, discriminando, ano a ano, a base de

cálculo do imposto de renda incidente sobre o abono e quais as verbas sob esta rubrica que compõem essa base de

cálculo.

Para tanto, OFICIE-SE à empresa supra, requisitando a informação em tela. Redesigno audiência de conhecimento de

sentença (pauta extra) para o dia 26/01/2010, às 18h30min. Officie-se. Int.

2009.63.17.000206-5 - DIRCE DOS SANTOS MONTEIRO DE ARAUJO (ADV. SP161118 - MARIA CRISTINA DE

CAMARGO URSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do

parecer da
Contadoria Judicial, oficie-se ao INSS para apresentar o processo administrativo do benefício da parte autora,
**DIRCE
DOS SANTOS MONTEIRO DE ARAÚJO**, NB 42/116.586.273-2, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob
pena de
busca e apreensão e responsabilização da autoridade administrativa.
Redesigno a audiência de conhecimento de sentença (pauta extra) para 15/01/2010, às 15h45min, dispensado o
comparecimento das partes. Int.

**2008.63.17.000309-0 - OSORIO PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP252885 - JOSEFA FERREIRA
NAKATANI) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .** O relatório de esclarecimentos
apresentado pelo Sr.
Perito ainda não aclarou todos os pontos necessários ao julgamento da lide. Assim, tendo em vista o
descrédito
do Perito, reputo necessária a realização de uma nova perícia com especialista em ortopedia, que agendo para o
dia
28.09.2009, às 14h, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado munida dos documentos pessoais
(RG,
CTPS) e todos os documentos médicos pertinentes ao exame judicial.
Redesigno audiência de conhecimento de sentença (pauta-extra) para o dia 10.11.2009, às 18h45min, dispensada
a
presença das partes.
Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.
Int.

**2009.63.17.000234-0 - MARIA DE FATIMA MORAES MOUZINHO (ADV. SP201167 - SIMONE DE FATIMA
SIQUEIRA
SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .** Diante da petição comum do
INSS, na
qual pretende apresentar proposta de acordo, intímem-se as partes para comparecimento nesse Juizado para
audiência de
tentativa de conciliação, a realizar-se no dia 11.09.2009, às 14h.

**2009.63.17.000222-3 - MARIA EUNICE DOS SANTOS BERNARDINO (ADV. SP078572 - PAULO DONIZETI
DA SILVA)
X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .** Considerando o parecer da
Contadoria do JEF,
verifico que, à data do ajuizamento da ação, o salário mínimo era de R\$ 415,00, de molde que o limite máximo de
alçada
seria de R\$ 24.900,00. Por sua vez, apurou-se como parcelas vencidas até o ajuizamento um total de R\$
11.382,23, que,
somadas a 12 (doze) vincendas (R\$ 1.196,42 x 12), totalizam R\$ 25.739,27. À vista disso, manifeste-se a parte
autora, em
10 (dez) dias. Para tanto, a procuração deverá ser aditada, a fim de conferir ao causídico poderes expressos para
renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação (art. 38 CPC), salvo se os autores se manifestarem de próprio
punho.
Redesigno audiência de conhecimento de sentença para o dia 21.09.2009, às 17h, dispensada a presença das
partes.
Intímem-se.

**2008.63.17.002655-7 - ARLINDO VESPAZIANO (ADV. SP099858 - WILSON MIGUEL e ADV. SP250739 -
DANIELA
VILLARES DE MAGALHÃES e ADV. SP254724 - ALDO SIMIONATO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL
DO SEGURO
SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .** Verifico que, até a presente data, a decisão proferida em 04/12/2008 não fora
cumprida, ou
seja, não houve expedição da competente carta precatória, para fins de oitiva de testemunhas do autor, no
Estado do
Paraná. Por esta razão, DETERMINO a imediata expedição, pela Secretaria, do quanto necessário.

Entretanto, noto que o feito tramita desde 10/05/2007, inicialmente na 1ª VF de Santo André, depois neste
Juizado. Ou

seja, o autor aguarda, há mais de 2 (dois) anos, julgamento do feito. Nesse sentido, a redesignação da pauta, para 18 de janeiro de 2010, não pode redundar em seu prejuízo, pena de atentado ao princípio da duração razoável do processo (inciso LXXVIII do art. 5º da CF/88).

Por esta razão, colho da análise preliminar da Contadoria do JEF que o período rural entre 01/01/1965 a 29/09/1971 encontra-se demonstrado por razoável prova material, em especial a Certidão do Exército, Certidão Eleitoral, Certidão de Casamento, bem como de nascimento dos filhos.

Daí ter aquele setor apurado, em princípio, um período de 34 anos, 1 mês e 2 dias na DER, suficiente à concessão da aposentadoria, ao menos em sede liminar, sob pena de o tempo do processo prejudicar o autor.

Considerando que é lícito ao Juiz Federal conceder, em sede de Juizados, a tutela antecipada ex officio (art. 4º da Lei 10.259/01), entendo presentes os pressupostos legais suficientes para DETERMINAR AO INSS a implantação do benefício de aposentadoria proporcional por tempo de contribuição ao autor, nos termos da lei, conforme Súmula: DIB - 08/03/2006; coeficiente - 80%; RMA - R\$ 637,81.

Assinalo, para tanto, o prazo de 45 dias para cumprimento, sob pena de multa diária, a ser oportunamente fixada. No mais, redesigno a audiência de conhecimento de sentença (pauta extra) para o dia 18/01/2010, às 14h, dispensada a presença das partes. Int. Oficie-se

2009.63.17.000802-0 - TANIA MEDINA DE SOUZA (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Considerando que consta do laudo, no relato da doença da autora, que esta tem glaucoma em olho direito desde infância e estrabismo, mas que foi submetida a 02 cirurgias neste olho, sem sucesso, tendo evoluído com perda da visão, intime-se a Sr.ª Perita, para que informe, objetivamente, a data de início da incapacidade, e não da doença da autora, para fins de análise de eventual doença preexistente à filiação do Regime Geral de Previdência Social. Prazo: 10 (dez) dias. Redesigno audiência em pauta-extra para o dia 01.10.2009, às 15h30min, dispensado o comparecimento das partes.

2008.63.17.008908-7 - JERRY ADRIANE MORAIS DE BRITO (ADV. SP139389 - LILIAN MARIA FERNANDES STRACIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Sob a ótica psiquiátrica entendeu-se não haver incapacidade. Entretanto, dado importante surgiu durante o exame e que era desconhecido, ao que tudo indica, dos Nobres Patronos, já que sequer há exame juntado de soropositividade para HIV, embora o INSS, na negativa administrativa, já fizer juízo a respeito. Logo, o caso impõe a necessidade de nova perícia, desta vez com Clínico Geral, a fim de avaliar a moléstia em comento. Portanto, fica marcada perícia com Clínico Geral para o dia 28.09.2009, às 15:00 hs, devendo o autor trazer, neste Juizado, documentos pessoais e todos os exames que tiver em seu poder, relativos à moléstia supra. Em consequência, fica redesignado o conhecimento da sentença para o dia 08.01.2010, sem comparecimento das partes. Por ora, em razão da conclusão psiquiátrica, a antecipação de tutela não se mostra recomendada. Int.

2009.63.17.000402-5 - ULISSES EVARISTO DA SILVA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Defiro o prazo requerido pela parte autora para

apresentação de documentos.

Sem prejuízo, considerando o tratar-se a demanda de revisão de benefício concedido administrativamente, officie-se ao

INSS para apresentar o processo administrativo do benefício da parte autora, ULISSES EVARISTO DA SILVA, NB

42/107.494.594-5, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de busca e apreensão e responsabilização da

autoridade administrativa.

Redesigno a audiência de conhecimento de sentença (pauta extra) para 27/01/2010, às 18h30min, dispensado o comparecimento das partes. Int.

2008.63.17.005187-4 - LEVINDO ALVES DE SOUZA (ADV. SP251022 - FABIO MARIANO) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do objeto da presente ação, reputo necessária a produção de prova

oral. Para tanto, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 19/11/2009, às 15h30min. In.

2008.63.17.002699-5 - GERALDO APARECIDO DA SILVA (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Considerando o parecer da Contadoria do JEF,

verifico que, à data do ajuizamento da ação, o salário mínimo era de R\$ 415,00, de molde que o limite máximo de alçada

seria de R\$ 24.900,00. Por sua vez, apurou-se como parcelas vencidas até o ajuizamento um total de R\$ 19.914,95, que,

somadas a 12 (doze) vincendas (R\$ 1.361,06 x 12), totalizam R\$ 36.247,67. À vista disso, manifeste-se a parte autora, em

10 (dez) dias, sob pena de extinção. Para tanto, a procuração deverá ser aditada, a fim de conferir ao causídico poderes

expressos para renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação (art. 38 CPC), salvo se os autores se manifestarem de

próprio punho. Redesigno audiência de conhecimento de sentença para o dia 20/01/2010, às 16h15min, dispensada a

presença das partes. Por fim, caso o autor opte pelo processamento do feito neste Juizado, deverá se manifestar acerca

do pagamento, optando por ofício requisitório ou precatório, hipótese em que haverá nova renúncia, caso a opção seja

por ofício requisitório. A seguir, se o caso, expeça-se o competente ofício. Intimem-se.

2009.63.17.000133-4 - JOSE PAULO SANCHES (ADV. SP178117 - ALMIR ROBERTO CICOTE) X UNIÃO FEDERAL

(PFN) . Diante do parecer contábil, intime-se a parte autora para apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, cópia da

sentença, acórdão (se houver) e certidão do trânsito em julgado relativos à ação revisional de seu benefício, bem como

outros documentos que demonstrem o período abrangido pela revisão judicial de sua aposentadoria e o valor pago a título

de atrasados.

Redesigno a audiência de conhecimento de sentença (pauta extra) para o dia 19/01/2010, às 16h30min, dispensado o

comparecimento das partes. Int.

2009.63.17.001020-7 - LAERCIO ALVES DO NASCIMENTO (ADV. SP221130 - ALESSANDRA MENEZES DE OLIVEIRA

NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Considerando o parecer da

Contadoria do JEF, verifico que, à data do ajuizamento da ação, o salário mínimo era de R\$ 415,00, de molde que o limite

máximo de alçada seria de R\$ 24.900,00. Por sua vez, apurou-se como parcelas vencidas até o ajuizamento um total de R

\$ 12.010,65, que, somadas a 12 (doze) vincendas (R\$ 1.216,66 x 12), totalizam R\$ 26.610,57. À vista disso,

manifeste-se

a parte autora, em 10 (dez) dias. Para tanto, a procuração deverá ser aditada, a fim de conferir ao causídico poderes

expressos para renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação (art. 38 CPC), salvo se os autores se manifestarem de

próprio punho. Redesigno audiência de conhecimento de sentença para o dia 22.09.2009, às 14h15min, dispensada a

presença das partes. Intimem-se.

2009.63.17.000401-3 - GILENO DO PRADO SANTOS (ADV. SP227309 - GLAUCIA ZACHEU) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Considerando o parecer da Contadoria do JEF, verifico que, à data do

ajuizamento da ação, o salário mínimo era de R\$ 415,00, de molde que o limite máximo de alçada seria de R\$ 24.900,00.

Por sua vez, apurou-se como parcelas vencidas até o ajuizamento um total de R\$ 26.919,04, que, somadas a 12 (doze)

vincendas (R\$ 874,40 x 12), totalizam R\$ 37.411,84. À vista disso, manifeste-se a parte autora, em 10 (dez) dias. Para

tanto, a procuração deverá ser aditada, a fim de conferir ao causídico poderes expressos para renunciar ao direito sobre o

qual se funda a ação (art. 38 CPC), salvo se o autor se manifestar de próprio punho. Redesigno audiência de conhecimento de sentença para o dia 16.09.2009, às 18h15min, dispensada a presença das partes. Intimem-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

13ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

LOTE 4209/2009

EXPEDIENTE Nº 2009/6318000148

UNIDADE FRANCA

2009.63.18.003953-0 - MARIA CONCEICAO GOMES (ADV. SP264396 - ANA PAULA BOTTO PAULINO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Tendo em vista a ausência de requerimento administrativo, julgo

extinto o processo sem exame do mérito, conforme entendimento da Turma Nacional de Uniformização dos JEFs, que

pacificou a questão no sentido de não ser possível ajuizamento de ação nos Juizados Especiais Federais sem o prévio

requerimento administrativo (decisão de 18/09/2006, processo n.º 2005.72.95.0061790/SC, Relator Juiz Federal Alexandre Miguel). Ademais, a autora não compareceu a perícia marcada, administrativamente, pelo

INSS, assim em não havendo processo administrativo, não há lide, e o resultado, nesse caso, também é a extinção do

feito sem o julgamento do mérito. Nessa situação, não há falar, ainda, em pretensão resistida e, bem assim, em interesse

processual. Note-se que alguns casos pleiteados diretamente em juízo, quando levados ao conhecimento do INSS através de requerimento, são prontamente solucionados, não havendo necessidade da prestação jurisdicional.

Diante do

exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL por falta de interesse de agir, extinguindo o feito sem julgamento de mérito nos

termos do art. 267, I e VI, e § 3º, c/c o art. 295, III, do Código de Processo Civil Sem custas e honorários advocatícios.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2009.63.18.003824-0 - JOSE GERALDO VIEIRA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X

INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto isso, julgo a parte autora carecedora de ação por ausência de interesse de agir, pelo que julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2009.63.18.001210-9 - ARACI DA SILVA SANTOS (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Extingo o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do art.

51, inciso I, da Lei n. 9.099/95, porquanto a autora, mesmo intimada na pessoa de seu advogado, não compareceu a presente audiência.

Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50). Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2008.63.18.001961-6 - MARIA ROSA PIMENTA (ADV. SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA e ADV. SP066721 -

JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o

exposto e o mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO, ex vi, do

inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Concedo a parte autora os benefícios da assistência judiciária

gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2008.63.18.002175-1 - LAZARO DE SOUZA FERREIRA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, extingo o processo sem resolução do mérito,

nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem a condenação nas custas processuais e honorários

advocatícios nesta instância judicial. Defiro a Assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2009.63.18.001638-3 - BENJAMIN CINTRA BARBOSA (ADV. SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR e ADV. SP134546 -

ARIOVALDO VIEIRA DOS SANTOS e ADV. SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA e ADV. SP276348 -

RITA DE CASSIA LOURENCO FRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante

do exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro a Assistência judiciária gratuita. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico as partes de que o prazo para recurso é de 10

(dez) dias. Publique-se. Intime-se. Registre-se.

2009.63.18.004242-4 - MARIA ROSA MACIEL SOUZA (ADV. SP189429 - SANDRA MARA DOMINGOS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Pelo exposto, julgo extinto o feito, sem julgamento de mérito, com

fundamento no art. 267, inciso V, e § 3º, ambos do Código de Processo Civil. Sem custas, nos termos do art. 54, caput, da

Lei 9.099/95. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2009.63.18.002228-0 - JOSE HUMBERTO BRANCALHÃO (ADV. SP119417 - JULIO PEREIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Tendo em vista que, devidamente intimada, a parte autora não

compareceu a perícia médica, nem tampouco trouxe aos autos documento que justificasse sua ausência, aplico o disposto no art. 51, inciso I, da Lei n.º 9.099/95, in verbis, ante a falta de motivo plausível para o não-comparecimento:

Art. 51. Extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei: I - quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo; Assim, por constituir a perícia uma das audiências a que o autor deve obrigatoriamente comparecer, EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO nos termos do art. 51, inciso I, da Lei n.

9.099/95. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2009.63.18.003503-1 - JOSE QUEIROZ (ADV. SP220099 - ERIKA VALIM DE MELO e ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Pelo exposto, julgo extinto o feito, sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, inciso V, do Código de Processo Civil. Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2009.63.18.002629-7 - SUELI CRISTINA ALVES (ADV. SP014919 - FABIO CELSO DE JESUS LIPORONI e ADV.

SP079750 - TANIA MARIA DE ALMEIDA LIPORONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) . A justificativa apresentada pela advogada da autora, despida de qualquer comprovação, não se apresenta

convicente e, por isso, não pode ser acolhida. Com efeito, é uma situação lamentável, pois a sociedade toda reclama da

morosidade do Poder Judiciário e, quando este consegue dar agilidade aos seus processos, fazendo investimentos vultosos em informática e em recursos humanos para possibilitar o célere processo virtual, a advogada vem com a

justificativa de que por motivos administrativos não pode comunicar a autora da data da perícia. Assim, por constituir a

perícia uma das audiências a que o autor deve obrigatoriamente comparecer, EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO nos termos do art. 51, inciso I, da Lei n. 9.099/95. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os

autos. Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2009.63.18.002926-2 - MARTA RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP016186 - OCTAVIO JOSE DOS PRAZERES e ADV.

SP134844 - KATIA REGINA HIEDA DOS PRAZERES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) . A justificativa apresentada pelo advogado da autora, despida de qualquer comprovação, não se apresenta

convicente e, por isso, não pode ser acolhida. Devendo ser aplicado o disposto no art. 51, inciso I, da Lei 9.099/95, in

verbis: Art. 51. Extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei: I - quando o autor deixar de comparecer a

qualquer das audiências do processo; Assim, por constituir a perícia uma das audiências a que o autor deve obrigatoriamente comparecer, EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO nos termos do art. 51, inciso I,

da Lei n. 9.099/95. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2009.63.18.003500-6 - KLEBER TIMPONI LIMA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Assim sendo, extingo o processo com resolução de mérito nos termos do artigo 269, IV, do Código de Processo Civil. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da

parte autora.

Deixo de condenar a parte autora ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

2009.63.18.001338-2 - IRACEMA CANDIDA DA SILVA FALEIROS (ADV. SP022048 - EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.18.001567-6 - ANGELINA UNIAO DE PAULA (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.18.002786-1 - NAIR COMPARINI DE OLIVEIRA (ADV. SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA e ADV. SP142772 - ADALGISA GASPAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.18.002353-3 - JOAO OLER SPIRLANDELI (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.18.002356-9 - ANTONIO ARANGO (ADV. SP200306 - ADRIANA TRINDADE DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.18.002475-6 - MARIA DE CASTRO LUCIO (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.18.002442-2 - MARIA DE LOURDES SOUZA SANTOS (ADV. SP057661 - ADAO NOGUEIRA PAIM e ADV. SP189429 - SANDRA MARA DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

2008.63.18.005209-7 - DIRCE DE OLIVEIRA AZEVEDO (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto e o mais que dos autos consta,
JULGO IMPROCEDENTES os pedidos e declaro extinto o processo, com julgamento do mérito, ex vi, do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).
Não há reexame necessário, nos termos do art. 13 da Lei 10.259/01. Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto e o mais que dos autos consta,
JULGO IMPROCEDENTES os pedidos e declaro extinto o processo, com julgamento do mérito, ex vi, do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.
Concedo a parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).
Não há reexame necessário, nos termos do art. 13 da Lei 10.259/01.
Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).
Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2009.63.18.002636-4 - APARECIDA IMACULADA DE SOUZA (ADV. SP175030 - JULLYO CEZZAR DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.18.003006-9 - APARECIDA MARQUES (ADV. SP175030 - JULLYO CEZZAR DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido.

2009.63.18.001825-2 - IZABEL APARECIDA MARTINS PEIXOTO (ADV. SP184288 - ANGÉLICA APARECIDA DE ABREU CRUZ e ADV. SP147864 - VERALBA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.18.001809-4 - JAIR MARIA PEREIRA (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.18.004567-6 - ALICE APARECIDA DE ARAUJO (ADV. SP086369 - MARIA BERNADETE SALDANHA e ADV. SP111059 - LELIANA FRITZ SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
***** FIM *****

2009.63.18.001854-9 - JOSE VIOTTO (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Assim sendo, extingo o processo com resolução de mérito nos termos do artigo 269, IV, do Código de Processo Civil.

2008.63.18.005190-1 - RAIMUNDO DA CRUZ (ADV. SP209394 - TAMARA RITA SERVILHA DONADELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Assim sendo, reconheço a decadência do direito do autor, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, do Código de Processo Civil. Sem honorários e custas, conforme art. 54, caput, da Lei 9.099/95.

Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto e o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos e declaro extinto o processo, com julgamento do mérito, ex vi, do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Concedo à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50). Não há reexame necessário, nos termos do art. 13 da Lei 10.259/01. Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2009.63.18.000103-3 - MARIA DAS DORES FERREIRA DE SOUSA (ADV. SP022048 - EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.18.003065-0 - CREUSA GERALDA NEVES (ADV. SP022048 - EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
***** FIM *****

2008.63.18.004261-4 - IZILDA APARECIDA COSTA CRESPI (ADV. SP016186 - OCTAVIO JOSE DOS PRAZERES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -). Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela autora. Concedo a autora os benefícios

da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50). Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2008.63.18.004476-3 - MARIA JOSE MOREIRA (ADV. SP184363 - GISELLE MARIA DE ANDRADE CIAMPAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, porquanto a autora não pode ser considerada "miserável" para fins do recebimento do benefício assistencial tratado no art. 20 da Lei n. 8.742/93. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se.Registre-se.Intime-se.

2009.63.18.002861-0 - EURIPA BATISTA DA SILVA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto e o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos e declaro extinto o processo, com julgamento do mérito, ex vi, do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Concedo a parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50). Não há reexame necessário, nos termos do art. 13 da Lei 10.259/01. Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2008.63.18.002811-3 - MARIA DAS GRACAS SILVA (ADV. SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA e ADV. SP142772 - ADALGISA GASPAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado pela autora. Concedo à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50). Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.18.002977-8 - SONIA MARIA CINTRA (ADV. SP016186 - OCTAVIO JOSE DOS PRAZERES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Pelo exposto, reconheço a decadência do direito da autora, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, do Código de Processo Civil. Sem honorários e custas, conforme art. 54, caput, da Lei 9.099/95. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora. Concedo à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50). Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

2008.63.18.003001-6 - MARIA REGINA FINOTI (ADV. SP205440 - ERICA MENDONÇA CINTRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.18.002812-5 - CLEA GRASIELA DA SILVA (ADV. SP189429 - SANDRA MARA DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.18.002474-0 - GERSON DOS SANTOS SILVA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

2008.63.18.001858-2 - ROSA ALMIRA BERNARDES DE OLIVEIRA (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, condenando o INSS a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez à autora ROSA ALMIRA BERNARDES DE OLIVEIRA, desde 16/06/2008, data de início da incapacidade, sendo a renda mensal inicial (RMI) de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) atualizada para (RMA) R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), mais abono anual. Os valores atrasados deverão ser pagos de uma só vez, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros moratórios de acordo com o Provimento n. 561/2007 da C.JF. Segundo cálculos da Contadoria deste Juizado, de junho de 2008 a maio de 2009, os atrasados somam R\$ 5.681,04 (cinco mil seiscentos e oitenta e um reais e quatro centavos). Com fulcro no art. 273, caput, do CPC, determino a implantação do benefício de auxílio-doença e início de seu pagamento em 30 (trinta) dias, a fim de assegurar resultado prático à decisão judicial, face ao "periculum" (doença da Autora) e ao caráter alimentar das verbas. Oficie-se o chefe da agência competente para implantação do benefício de auxílio-doença com DIP em 01/06/2009, no prazo de 30 (trinta) dias, tendo em vista deferimento da tutela antecipada. Após o trânsito em julgado, oficie-se à autoridade citada para a causa, para que promova o pagamento do saldo no prazo de sessenta dias, sob pena de seqüestro do numerário suficiente ao cumprimento da decisão. Oficie-se o chefe da agência competente. Concedo à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50). Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2008.63.18.003901-9 - LUZIA HONORIO DA SILVA (ADV. SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA e ADV. SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado para condenar o INSS a conceder o benefício de aposentadoria por invalidez a autora Luzia Honória da Silva, devido à partir de 14.10.2008 (data do laudo médico pericial) sendo a renda mensal inicial de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) atualizada para R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) em maio de 2009. Os valores atrasados deverão ser pagos de uma só vez, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros moratórios de acordo com o Provimento n. 561/2007 da C.JF. Segundo cálculos da Contadoria deste Juizado, de outubro de 2008 a maio de 2009, os atrasados somam R\$ 3.659,81 (três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais, e oitenta e um centavos) em junho de 2009. Com fulcro no art. 461, do CPC, determino a implantação do benefício de aposentadoria por invalidez e início de seu pagamento em 30 (trinta) dias, a fim de assegurar resultado prático à decisão judicial, face ao "periculum" (doença da Autora) e ao caráter alimentar das verbas. Oficie-se o chefe da agência competente para implantação do benefício de aposentadoria por invalidez com DIP em 01.06.2009, no prazo de 30 (trinta) dias, tendo em vista deferimento da tutela antecipada. Após o trânsito em julgado, oficie-se à autoridade citada para a causa, para que promova o pagamento do saldo no prazo de sessenta dias, sob pena de seqüestro do numerário suficiente ao cumprimento da decisão. Concedo à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50). Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2009.63.18.000417-4 - JOAO BATISTA DE OLIVEIRA (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para: 1. Averbar o tempo trabalhado em atividade rural de

04/05/1965 a 31/12/1972;

2. Nos termos do artigo 52 da Lei 8.213/91, condenar o INSS a implantar o benefício da aposentadoria por tempo de serviço, em favor da parte autora; 3.1 A DIB é a partir da data do ajuizamento da ação (14/01/2009). 3.2 A RMI é R\$ 552,52 (quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos); 3.3 A RMA é R\$ 556,05 (quinhentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos). 3.4 Os atrasados, são devidos a partir da data do ajuizamento da ação, que totalizam R\$ 2.640,31 (dois mil seiscentos e quarenta reais e trinta e um centavos), respeitada a prescrição quinquenal, até a competência de maio de 2009, os quais integram a presente sentença, elaborados de acordo com os termos do Provimento n. 561/2007 do Conselho da Justiça Federal, bem como com juros de mora na base de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), observando-se a prescrição quinquenal. 4. Determino a implantação imediata do benefício, oficiando-se ao INSS para que cumpra a sentença no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. 5. Expeça-se o ofício requisitório objetivando o pagamento dos valores atrasados, nos termos do artigo 17 da Lei 10.259/2001. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Intimem-se as partes. Publique-se e registre-se.

2008.63.18.002983-0 - IVONE DA SILVA SOUZA PALHARES (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO para condenar o INSS a conceder à autora o benefício de Auxílio-Acidente, a partir de 03/10/2008 (cessação do benefício de auxílio-doença), com renda mensal inicial de R\$ 435,71 (quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos) atualizada para R\$ 447,82 (quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos) em julho de 2009. Segundo cálculos da Contadoria deste Juizado, de julho de 2008 a julho de 2009, os atrasados somam R\$ 4.799,50 (quatro mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) em agosto de 2009. Determino - com fulcro no art. 273, caput, do CPC - a implantação do benefício de auxílio-acidente e início de seu pagamento em 30 (trinta) dias, a fim de assegurar resultado prático à decisão judicial, face ao "periculum" (doença da Autora) e ao caráter alimentar das verbas. A DIP é 01/08/2009. Após o trânsito em julgado, expeça-se RPV. Concedo à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50). Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2008.63.18.004776-4 - TEREZINHA AUGUSTA DE FREITAS CORTEZ (ADV. SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA e ADV. SP142772 - ADALGISA GASPAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para: 1. Nos termos do artigo 42 da Lei 8.213/91, condenar o INSS a conceder a aposentadoria por invalidez a partir do ajuizamento da ação, ou seja, DIB em 24.10.2008, em favor da parte autora, Terezinha Augusta de Freitas Cortez Silva; 1.1 A Renda Mensal Inicial da aposentadoria por invalidez corresponde a R\$ 487,43 (quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos) atualizada para R\$ 496,30 (quatrocentos e noventa e seis reais e trinta centavos) para a competência de maio de 2009; 1.2 Os valores atrasados de outubro de 2008 a maio de 2009 competência de maio de 2009 no montante de R\$ 3.858,48 (três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme os cálculos do contador judicial, os quais integram a presente sentença, elaborados de acordo com os termos da Resolução n. 561/2007 do Conselho da Justiça Federal, bem como com juros de mora na base de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da

citação

(Lei n. 10.406/2002), observando-se a prescrição quinquenal. 1.3 A data de início do pagamento - DIP é 01.05.2009.

2. Assim, presentes as condições do art. 273 do Código de Processo Civil, determino ao INSS que implante o benefício ora concedido imediatamente, conferindo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para as providências burocráticas necessárias.

Após, o trânsito em julgado expeça-se RPV (requisição de pequeno valor). Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita. Caso

haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-

se.Registre-se e Intime-se.

2008.63.18.004038-1 - ZILDA SCARABUCCI PEDRO (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para efeito de condenar a Caixa Econômica

Federal a creditar, na(s) conta(s) poupança(s) não-bloqueada(s) indicada(s) na inicial, a diferença de remuneração

referente ao mês de Janeiro de 1989, no percentual de 42,72%, descontando-se o percentual então aplicado, atualizados

pelos índices oficiais da poupança até o trânsito em julgado desta sentença, com juros contratuais capitalizados de 0,5%

ao mês, bem como juros de mora de 1% a partir da citação (Lei 10.406/2002). Relativamente ao pedido de aplicação da

Taxa SELIC cumulada no período de janeiro/2003 a novembro/2008 entendo que, por se tratar de matéria não tributária,

deve ser afastada sua incidência.

Oficie-se à Caixa Econômica Federal para que deposite, no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado, o crédito

na conta da parte autora ou efetue o depósito judicial (limitados a sessenta salários mínimos - competência em razão do

valor dos Juizados Federais), devendo, no mesmo ato, apresentar em juízo a planilha dos cálculos efetuados conforme

índices determinados na presente sentença. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Publique-se.

Registre-se. Intime-se.

2008.63.18.005791-5 - FLORIPES DA SILVA GOMES (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante dos fundamentos expostos, suficientes para firmar minha

convicção e resolver a lide, ACOLHO PARCIALMENTE o pedido da autora, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos

do art. 269, I, do Código de Processo Civil, declarando, para fins previdenciários, que a mesma exerceu trabalhos rurais,

sem anotação em CTPS, no interregno de 01/01/1975 a 06/09/1978, devendo o INSS averbá-los, condeno, ainda, o INSS a expedir e conceder à autora a Certidão de Tempo de Serviço, atualizada, incluindo-se o tempo acima

reconhecido. Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50). Sem condenação

em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Não há reexame necessário, nos termos do art. 13 da Lei 10.259/01. Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2008.63.18.002922-1 - ORLANDINO MOREIRA SANTOS (ADV. SP175938 - CLEVERSON OLIVEIRA ALARCON LIMA)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE

PROCEDENTE o pedido e condeno o INSS a conceder ao autor o benefício de aposentadoria por idade, DIB em 25/08/2008 (data da citação), com renda mensal inicial de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) atualizada

para R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) em julho de 2009. Condene, ainda, a parte ré ao pagamento das diferenças apuradas, no valor de R\$ 5.525,02 (cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais e dois centavos), referentes aos meses de agosto de 2008 a julho de 2009, incluídos os abonos anuais, de acordo com os cálculos da contadoria deste Juizado. Assim, presentes as condições do art. 273 do Código de Processo Civil, determino ao INSS que implante o benefício ora concedido imediatamente, conferindo-lhe prazo de 30 dias para as providências burocráticas necessárias, com DIP em 01/08/2009. Expeça-se o competente mandado de intimação à Senhora Chefe do Setor de Concessão de Benefícios, com vistas ao fiel cumprimento desta determinação. Transitado em julgado, expeça-se RPV. Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n.º 1060/50). Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n.º 9.099/95, art. 55)

2009.63.18.000753-9 - JOAO DOS REIS PEREIRA (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo **PARCIALMENTE** procedente o pedido do autor João dos Reis Pereira, reconhecendo o tempo de atividade rural no período de 12/10/1967 a 30/07/1982, juntamente com o tempo de atividade urbana registrada em CTPS, condenando o INSS a efetuar o respectivo cômputo e emitir a devida certidão, concedendo-lhe o benefício de aposentadoria por tempo de serviço a partir da data do requerimento administrativo, ou seja, DIB em 07/01/2009, com renda mensal inicial (RMI) fixada em R\$ 621,63 (seiscentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos) e atualizada (RMA) para o valor de R\$ 625,60 (seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). Condene o INSS, ainda, ao pagamento das importâncias vencidas, segundo os cálculos da Contadoria deste Juizado, no valor de R\$ 3.803,08 (três mil oitocentos e três reais e oito centavos), referentes ao período de janeiro de 2009 a junho de 2009. Diante da procedência do pedido e da natureza alimentar do benefício, conforme o art. 461 do CPC, concedo a antecipação dos efeitos da tutela, para que o benefício seja implantado no prazo de 30 (trinta) dias, independentemente do trânsito em julgado, com DIP (Data de Início do Pagamento) em 01/07/2009. Oficie-se o chefe da agência competente. Após, o trânsito em julgado expeça-se RPV (requisição de pequeno valor). Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50). Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2008.63.18.005526-8 - RITA APARECIDA ROCHA FERNANDES (ADV. SP117481 - TOMAS DOS REIS CHAGAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO** para condenar o INSS a conceder ao Autor o benefício de aposentadoria por idade rural, cujo termo inicial é 08/10/2008 (DIB), data do requerimento administrativo, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) e atualizada (RMA) para R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais). As parcelas vencidas deverão ser corrigidas monetariamente pelos índices da Tabela da Justiça Federal da 3ª Região. Os juros são devidos a partir da citação, à base de 1% ao mês. Segundo cálculos da Contadoria deste Juizado, os valores atrasados, referentes ao período de outubro de 2008 a junho de 2009, somavam R\$ 4.235,04 (quatro mil duzentos e trinta e cinco reais e quatro centavos). Defiro - com fulcro no art. 461 do CPC - a antecipação dos efeitos da tutela do

benefício para determinar o início do pagamento do benefício em 30 (trinta) dias, em face da verossimilhança das alegações e do "periculum in mora" (o caráter alimentar das verbas), com DIP 01/07/2009. Cumpra-se por mandado.

Oficie-se o chefe da agência competente. Após, o trânsito em julgado expeça-se RPV (requisição de pequeno valor).

Concedo à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50). Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido

2008.63.18.005224-3 - IRACI DAS GRACAS MAZZA BARBOSA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005223-1 - JULIA CORTEZ BARION RIBEIRO (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005089-1 - APARECIDA OLIVEIRA MATOS (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005219-0 - MANOEL ROSA DE OLIVEIRA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005222-0 - LUCILIA MARIA JARDINI MARTINIANO (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005220-6 - RACHEL AFONSO DE ANDRADE BERTONI (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005217-6 - TARCILIA APARECIDA CORREA DE MORAIS (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005216-4 - ROSANDIR COELHO LOPES (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005086-6 - CARLOS ALVES PEREIRA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005088-0 - ELPIDIO ZAGO (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005214-0 - PAULO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005090-8 - FERNANDA DE OLIVEIRA LUDOVICE GARCIA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005091-0 - ANTONIO MENDES ROSA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005213-9 - RONALDA MARIA DE ANDRADE (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005230-9 - JOSE REINALDO DAVID (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.004671-1 - RONEY TEIXEIRA DA SILVA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005054-4 - LUZIA MELETTE MIGLIO RINI (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005053-2 - MARIA MALTA TAVEIRA ARAGONES (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005051-9 - ELZA ARCOLINO (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005048-9 - CECILIA MARÇAL DE SOUZA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.004673-5 - PAULO PATROCINIO CANDIDO (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005055-6 - FABIO RENATO FERREIRA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.004666-8 - JOANA DARC COSTA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.004664-4 - ANGELA MARIA DE OLIVEIRA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.004661-9 - CLEUSA BASILIO MOURO (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.004654-1 - OVIDIO NATAL (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) ; OLIVAR NATAL(ADV. SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR); ABIGAIR NATAL JORGE(ADV. SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.004653-0 - NELSON GARCIA FERNANDES (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) ; FERNANDO DE OLIVEIRA GARCIA(ADV. SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR); MARCELO DE OLIVEIRA GARCIA(ADV. SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR); FABRICIO DE OLIVEIRA GARCIA(ADV. SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.004652-8 - IDA CISOTO GIANECCHINI (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005084-2 - NEIVA OLIVEIRA BORGES (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005078-7 - RUY GABRIEL BALIEIRO (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005083-0 - HELENA CAPEL DA SILVA NAJAS (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005082-9 - GIANI CRISTINA PIRES (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005081-7 - DEBORA LEAL FRANCHINI (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005080-5 - CLEUSA DE OLIVEIRA FERRO (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005079-9 - LUCY BACLINI FERNANDES (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005057-0 - APARECIDA RODRIGUES FERNANDES (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005070-2 - FERNANDO HENRIQUE TOSI (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005066-0 - LUIZA VALERIO COELHO (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) ; ROSANDIR COELHO LOPES(ADV. SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR); AIRES ANTONIO COELHO(ADV. SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR); ROSANGELA VALERIO COELHO(ADV. SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005064-7 - JOAO GERVASIO CARRIJO (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005063-5 - JOSE GUEDES (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005060-0 - MARIA MARQUES CARDOSO (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005059-3 - DANILO MIGLIORINI MENA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.004651-6 - GERCINO DIAS MOREIRA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005459-8 - ELVIO PUCCI NETO (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005445-8 - RENATA AFONSO DE ANDRADE (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005447-1 - MARIA APARECIDA JUNQUEIRA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO

**JUNIOR) X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-
OAB/SP 196019 -).**

**2008.63.18.005448-3 - NILCE COLHERINHAS FALEIROS (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO
JUNIOR) X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-
OAB/SP 196019 -).**

**2008.63.18.005449-5 - ZULEIDE FERNANDES RODRIGUES (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO
JUNIOR) X
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA
ORTOLAN-OAB/SP
196019 -).**

**2008.63.18.005450-1 - VERA LUCIA GIBELLI BUORO (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X
CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-
OAB/SP 196019 -).**

**2008.63.18.005451-3 - CELIO CARRILHO (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).**

**2008.63.18.005453-7 - APARECIDA PAULA DAVID (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X
CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-
OAB/SP 196019 -).**

**2008.63.18.005456-2 - DIVINA LANA DE JESUS PIRES (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR)
X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-
OAB/SP 196019 -).**

**2008.63.18.005458-6 - ALGECIA MAGDALENA DE PAULA E SILVA COSTA (ADV. SP267800 - ANTONIO
CAMARGO
JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE
OLIVEIRA ORTOLAN-
OAB/SP 196019 -).**

**2008.63.18.005444-6 - HERCIDIA MARA FACURI COELHO LAMBERT (ADV. SP267800 - ANTONIO
CAMARGO
JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE
OLIVEIRA ORTOLAN-
OAB/SP 196019 -).**

**2008.63.18.005460-4 - ELVIRA INES SALOMAO POLO (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR)
X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-
OAB/SP 196019 -).**

**2008.63.18.005473-2 - DENISE EURIPEDES FERREIRA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR)
;
DOMENICA VERONICA FALEIROS(ADV. SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR); DAIANA LILIAN
FALEIROS(ADV.
SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR); BRUNO FALEIROS(ADV. SP267800-ANTONIO CAMARGO
JUNIOR) X
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA
ORTOLAN-OAB/SP
196019 -).**

**2008.63.18.005474-4 - TEREZIANO HILARIO MAZZALI (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO
JUNIOR) X CAIXA**

ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005475-6 - SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005476-8 - SAMUEL PEREIRA DE ALMEIDA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005477-0 - DALAL FACURY COELHO (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) ; MILDRE FACURY GONCALVES(ADV. SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005478-1 - OSVALDO VITORINO LEITE (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005479-3 - ARLETTE ELVIRA PRESOTTO (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005483-5 - NESIA APARECIDA TAVEIRA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005488-4 - MARIA CRISTINA DE FREITAS LEITE ALGARTE (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005231-0 - CILIO DE ANDRADE CARRIJO (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005245-0 - RENATO RODRIGUES GUERRA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005232-2 - PAULO CELSO MOREIRA FAGGIONI (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005234-6 - LEANDRO FACIROLI SANTUCCI (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005235-8 - REGINALDO PIERONI (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005238-3 - CECILIA SPESSOTO (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005239-5 - DIRCE RODRIGUES GUERRA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005240-1 - EDNA APARECIDA GOMES QUERINO (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005242-5 - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CAMARGO (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005243-7 - MARIA ISABEL PERARO COMPARINI (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005244-9 - MARIA HELENA REZENDE FIGUEIREDO (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005443-4 - GLORIA LUCIA ALVES FIGUEIREDO (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005246-2 - ZENAIDE QUERINO TASSO (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005247-4 - APARECIDA CORREA RUIZ (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) ; TERESINHA HELENA RUIZ(ADV. SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR); MARIA EUNICE RUIZ(ADV. SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005249-8 - APARECIDA CLEUZA MILANI (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005420-3 - ROSA MARIA SAMPAIO SILVESTRE KNACK (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA

**ORTOLAN-OAB/SP
196019 -).**

2008.63.18.005421-5 - ANA APARECIDA SILVA LIMA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005424-0 - DULCE MARQUES PEREIRA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) ; ROZELI APARECIDA PEREIRA GRANERO(ADV. SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR); SILDELI LEONCIO MARQUES PEREIRA(ADV. SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005427-6 - GERMANO BISCO BERNABE (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) ; AURELIANO BISCO BERNABE(ADV. SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR); AGUINALDO BISCO BERNABE(ADV. SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR); MARCIA BISCO BERNABE(ADV. SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005430-6 - GETULIO ALBERTO DE OLIVEIRA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005434-3 - TEREZINHA MILANI MICHELETE (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005437-9 - HERMENEGILDA APARECIDA NICOLELA MASINI (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.004308-4 - WALDEMAR BOCCHINI (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.004096-4 - ALEIDE SILVA OLIVEIRA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.004061-7 - ANTONIO CARLOS TROCOLLI SICCHIEROLLI (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.004065-4 - VALMIR GOMES (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.004089-7 - IGNACIO DE LOYOLA E SILVA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.004090-3 - CLEUSA SOARES NOCERA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) ; SILVANA NOCERA(ADV. SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR); EURIPEDES NOCERA JUNIOR(ADV. SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR); SILVIA REGINA NOCERA(ADV. SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.004092-7 - MARIA APARECIDA GONCALVES CONRADO (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) ; LUCIA APARECIDA CONRADO(ADV. SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.004094-0 - ALOISYO VIEIRA PAES LEME (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.004060-5 - BEATRIZ BELOTE LIMA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.004099-0 - PAULO TARCIO ROSA BRIGAGAO (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.004108-7 - RENATA VILELA ROSA PUCCI (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.004110-5 - LUIZ BARCELLOS DE ANDRADE (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.004112-9 - CARLOS EDUARDO VENCAO (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.004140-3 - JOSE LEME DE ARAUJO (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.004143-9 - GONCALO MARIANO DA SILVA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.004144-0 - WAGNER JOSE BRANQUINHO (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.004044-7 - MARIA APARECIDA SANTUCI (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X

**CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-
OAB/SP 196019 -).**

**2008.63.18.004036-8 - LINDALVA VASCONCELOS LEMOS REZENDE (ADV. SP267800 - ANTONIO
CAMARGO
JUNIOR) ; RUBENS LEMOS REZENDE(ADV. SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR); ANTONIO
CARLOS
SILVEIRA REZENDE(ADV. SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR); CARMEM SILVIA SILVEIRA
REZENDE(ADV.
SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR); JOSE FLAVIO LEMOS REZENDE(ADV. SP267800-ANTONIO
CAMARGO
JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE
OLIVEIRA ORTOLAN-
OAB/SP 196019 -).**

**2008.63.18.004039-3 - ZELIA PIMENTA DE PAULA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X
CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-
OAB/SP 196019 -).**

**2008.63.18.004041-1 - MARIA APARECIDA MENDES ARAUJO (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO
JUNIOR) ;
MARGARIDA MARIA REZENDE DE ARAUJO(ADV. SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR); GENI
MARIA
REZENDE VILELA ROSA(ADV. SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR); ALIPIO GERALDO
REZENDE DE ARAUJO
(ADV. SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR); INACIA MARIA REZENDE ARAUJO MANIGLIA(ADV.
SP267800-
ANTONIO CAMARGO JUNIOR); SILVANA MARIA REZENDE DE ARAUJO(ADV. SP267800-ANTONIO
CAMARGO
JUNIOR); ANTONIO ALEXANDRE REZENDE DE ARAUJO(ADV. SP267800-ANTONIO CAMARGO
JUNIOR) X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-
OAB/SP 196019 -).**

**2008.63.18.004042-3 - AFIFE BULAMAH ATTIE (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) ;
SANDRA ALICE
ATTIE DE CASTRO(ADV. SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR); SHEILA BULAMAH ATTIE(ADV.
SP267800-
ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR:
GUILHERME SOARES DE
OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).**

**2008.63.18.004043-5 - LUIZ ANTONIO VERONEZ (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X
CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-
OAB/SP 196019 -).**

**2008.63.18.004057-5 - ALAIDE LOURENCO (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).**

**2008.63.18.004046-0 - MATILDES ROSA POSTERARI PERBONE (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO
JUNIOR) X
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA
ORTOLAN-OAB/SP
196019 -).**

**2008.63.18.004047-2 - CARLOS ROBERTO DE SOUSA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X
CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-
OAB/SP 196019 -).**

**2008.63.18.004049-6 - JANDIRA CALLEJON DE ANDRADE (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) ;
ADRIANA ANDRADE(ADV. SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR); TANIA ANDRADE(ADV. SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).**

**2008.63.18.004052-6 - MARIA HELENA DONADELI DE SOUSA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).**

**2008.63.18.004054-0 - GUSTAVO RANHEL PIGNATTI (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).**

**2008.63.18.004056-3 - ANTENOR BELOTI (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).**

**2008.63.18.004646-2 - JOAO BARBOSA CINTRA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) ;
ANNA CANDIDA DE CAMPOS CINTRA(ADV. SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).**

**2008.63.18.004339-4 - JOSE VIOTO FILHO (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).**

**2008.63.18.004332-1 - LAERCIO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR)
X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).**

**2008.63.18.004333-3 - JOAO PAULO FARIA TASSO (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).**

**2008.63.18.004334-5 - SEBASTIAO RIBEIRO DA FONSECA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).**

**2008.63.18.004335-7 - VITANGELO MARCANTONIO (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).**

**2008.63.18.004337-0 - JOSE RECHE (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).**

**2008.63.18.004331-0 - MARIA DE LOURDES HORACIO RODRIGUES (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) ;
MANUEL VITOR HORACIO RODRIGUES(ADV. SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR); ADRIANO**

PAULO HORACIO RODRIGUES(ADV. SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR); AMELIA MARCIA HORACIO RODRIGUES(ADV. SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.004340-0 - FRANCISCO BORGES DE OLIVEIRA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.004342-4 - DECIO DE CAMPOS (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.004345-0 - MARIO DONIZETE PESSALACIA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.004346-1 - ANTONIO CARLOS ESSADO (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.004354-0 - EUNICE PAULA VIEIRA GONZAGA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.004644-9 - WEBER MONTEIRO DE LIMA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.004148-8 - LUCELI MOREIRA RODRIGUES REICHEL (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) ; LAISA KARLA RIECHEL(ADV. SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR); CINTHIA RIECHEL(ADV. SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.004310-2 - TIAGO VILELA ROSA PUCCI (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.004303-5 - ABRAO SALOMAO NETO (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) ; NELSON ROBERTO SALOMAO(ADV. SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR); ELVIRA INES SALOMAO POLO(ADV. SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.004305-9 - ALAERTI BELOTI (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) ; NAIR CLOTILDES BELOTI(ADV. SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR); NADIR BELOTI CORTEZ(ADV. SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.004306-0 - DANIEL ROSA PINHEIRO (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.004307-2 - MICHEL NASSIM MELLEN (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.004309-6 - LEONEL SILVIO PIMENTA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.004302-3 - JOSE ELCIO PERONI GARCIA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.004330-8 - CACILDA PEIXOTO PUCCI (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.004311-4 - JOACIR FERREIRA RODRIGUES (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.004312-6 - MARIA FRANCISCA MIRAS (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.004313-8 - RENATO PASCHOAL (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) ; ADRIANA PASCHOAL (ADV. SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR); RENATA PASCHOAL POPOLIN(ADV. SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.004314-0 - LEONARDO ALVES CARRIJO (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.004329-1 - IVA APARECIDA NATAL PIO (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

*** FIM ***

2008.63.18.002769-8 - ROMILDA APARECIDA MASSON (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO para condenar o INSS a conceder à autora o benefício de Auxílio-Acidente, a partir da data da constatação da incapacidade pelo laudo médico pericial, ou seja, 26/08/2008, com renda mensal inicial de R\$ 261,03

(duzentos e sessenta e um reais e três centavos) atualizada para R\$ 266,75 (duzentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos) em julho de 2009. Segundo cálculos da Contadoria deste Juizado, de agosto de 2008 a junho de 2009, os atrasados somam R\$ 2.997,57 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos) em julho de 2009. Determino - com fulcro no art. 273, caput, do CPC - a implantação do benefício de auxílio-acidente e início de seu pagamento em 30 (trinta) dias, a fim de assegurar resultado prático à decisão judicial, face ao "periculum" (doença da Autora) e ao caráter alimentar das verbas. A DIP é 01/07/2009. Após o trânsito em julgado, expeça-se RPV. Concedo à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50). Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2009.63.18.000865-9 - OSMAR DA CUNHA (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo procedente o pedido do autor Osmar da Cunha, reconhecendo o tempo de atividade rural no período de 07/03/1963 a 30/09/1974, juntamente com o tempo de atividade rural e urbana registradas em CTPS, condenando o INSS a efetuar o respectivo cômputo e emitir a devida certidão, concedendo-lhe o benefício de aposentadoria por tempo de serviço integral a partir da data do requerimento administrativo, ou seja, DIB em 15/01/2009, com renda mensal inicial (RMI) fixada em R\$ 930,83 (novecentos e trinta reais e oitenta e três centavos) e atualizada (RMA) para o valor de R\$ 936,78 (novecentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos). Condeno o INSS, ainda, ao pagamento das importâncias vencidas, segundo os cálculos da Contadoria deste Juizado, no valor de R\$ 6.440,48 (seis mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos), referentes ao período de janeiro de 2009 a julho de 2009. Diante da procedência do pedido e da natureza alimentar do benefício, conforme o art. 461 do CPC, concedo a antecipação dos efeitos da tutela, para que o benefício seja implantado no prazo de 30 (trinta) dias, independentemente do trânsito em julgado, com DIP (Data de Início do Pagamento) em 01/08/2009. Oficie-se o chefe da agência competente. Após, o trânsito em julgado expeça-se RPV (requisição de pequeno valor). Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50). Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2009.63.18.000128-8 - MARGARIDA AUGUSTA GOMES (ADV. SP175938 - CLEVERSON OLIVEIRA ALARCON LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido para: 1. Nos termos do artigo 42 e 59 da Lei 8.213/91, converter o benefício de auxílio-doença em aposentadoria por invalidez a partir de 22.07.2008 (DIB), em favor da parte autora, MARGARIDA AUGUSTA GOMES; 1.1 A Renda Mensal Inicial da aposentadoria por invalidez corresponde a R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) atualizada para R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) para a competência de abril de 2009; 1.2 Sem valores em atrasos, tendo em vista que o valor do benefício de auxílio-doença corresponde ao mesmo valor do benefício de aposentadoria por invalidez, conforme calculus da contadoria deste juizado. 1.3 A data de início do pagamento - DIP é 01.05.2009. 2. Assim, presentes as condições do art. 273 do Código de Processo Civil, determino ao INSS que implante o benefício ora concedido imediatamente, conferindo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para as providências burocráticas necessárias. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Publique-

se.Registre-se e Intime-se.

2008.63.18.004884-7 - LUZIA GIMENES DA CRUZ (ADV. SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA e ADV. SP142772 - ADALGISA GASPAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, Luzia Gimenes da Cruz, para: 1. Conceder para a parte autora, com fundamento no artigo 203, inciso VI, da Constituição Federal, combinado com o artigo 20, §2º, da Lei 8.742/93 o benefício da assistência social; 1.1 A DIB é a data do ajuizamento da ação (30.10.2008); 1.2 A RMI corresponde a R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), salário mínimo vigente; 1.3 A RMA corresponde a R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), salário mínimo atual; 1.4 Os atrasados são devidos a partir do ajuizamento da ação até a competência de maio de 2009. Totalizam R\$ 3.294,94 (três mil duzentos e noventa e quatro reais e quatro centavos), os quais integram a presente sentença. Foram elaborados de acordo com os termos da Resolução n. 561/2007 do Conselho da Justiça Federal, bem como com juros de mora na base de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002). 2. Assim, presentes as condições do art. 461 do Código de Processo Civil, determino ao INSS que implante o benefício ora concedido imediatamente, conferindo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para as providências burocráticas necessárias, com DIP 01.06.2009. 3. Expeça-se o ofício requisitório objetivando o pagamento dos valores atrasados, nos termos do artigo 17 da Lei 10.259/2001. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Saem intimados os presentes. Publicada a registrada em audiência.

2009.63.18.001543-3 - JOSE ROBERTO SAMPAIO (ADV. SP171464 - IONE GRANERO CAPEL DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, condenando o INSS a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez ao autor JOSE ROBERTO SAMPAIO, desde 17/10/2008 (data da incapacidade constatada pela perícia médica), sendo a renda mensal inicial (RMI) de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) e renda mensal atualizada (RMA) de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais). Os valores atrasados deverão ser pagos de uma só vez, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros moratórios de acordo com o Provimento n. 561/2007 da CJF. Segundo cálculos da Contadoria deste Juizado, de outubro de 2008 a junho de 2009, os atrasados somam R\$ 3.986,61 (três mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos). Assim, atendidas as exigências do art. 273 do CPC, concedo a antecipação de tutela, porquanto se trata de benefício substituto do salário, tendo, portanto, caráter eminentemente alimentar, sendo justo o receio de que a autora venha a sofrer dano de difícil reparação se tiver que aguardar a cumprimento de sentença passada em julgado. Oficie-se o chefe da agência competente para implantação do benefício de aposentadoria por invalidez com DIP em 01/07/2009, no prazo de 30 (trinta) dias, tendo em vista deferimento da tutela antecipada. Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50). Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2008.63.18.003432-0 - OLAVO LUIZ DE OLIVEIRA (ADV. SP264396 - ANA PAULA BOTTO PAULINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado para

condenar o INSS a conceder o benefício de auxílio-doença ao autor Olavo Luiz de Oliveira, devido à partir de 01/02/2007, sendo a renda mensal inicial de R\$ 1.403,45 (um mil quatrocentos e três reais e quarenta e cinco centavos) atualizada para R\$ 1.605,35 (um mil seiscentos e cinco reais e trinta e três centavos) em julho de 2009. Os valores atrasados deverão ser pagos de uma só vez, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros moratórios de acordo com o Provimento n. 561/2007 da CJF. Segundo cálculos da Contadoria deste Juizado, de fevereiro de 2007 a julho de 2009, os atrasados somam R\$ 12.288,23 (doze mil duzentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos) em agosto de 2009, descontados os valores percebidos a título de benefício de auxílio-doença. Com fulcro no art. 273, do CPC, determino a implantação do benefício de auxílio-doença e início de seu pagamento em 30 (trinta) dias, a fim de assegurar resultado prático à decisão judicial, face ao "periculum" (doença do Autor) e ao caráter alimentar das verbas, durante o período de um ano (conforme laudo médico pericial). Oficie-se o chefe da agência competente para implantação do benefício de auxílio doença com DIP em 01.08.2009, no prazo de 30 (trinta) dias, tendo em vista deferimento da tutela antecipada. Após o trânsito em julgado, oficie-se à autoridade citada para a causa, para que promova o pagamento do saldo no prazo de sessenta dias, sob pena de seqüestro do numerário suficiente ao cumprimento da decisão. Expeça-se RPV. Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50). Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2008.63.18.004931-1 - HELENA MACIEL (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE

o pedido para: 1. Nos termos do artigo 42 e 59 da Lei 8.213/91, converter o benefício de auxílio-doença em aposentadoria por invalidez a partir de 04.01.2007 (DIB), em favor da parte autora, HELENA MACIEL FANELLI; 1.1

A Renda Mensal Inicial da aposentadoria por invalidez corresponde a R\$ 447,42 (quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos) atualizada para R\$ 504,35 (quinhentos e quatro reais e trinta e cinco reais) para a competência de abril de 2009; 1.2 Os atrasados são devidos a partir de janeiro de 2007 a abril de 2009. Totalizam R\$ 3.571,82 (tres mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos), os quais integram a presente sentence.

Foram elaborados de acordo com os termos da Resolução n. 561/2007 do Conselho da Justiça Federal, bem como com

juros de mora na base de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002). 1.3 A data de início do

pagamento - DIP é 01.05.2009. 2. Assim, presentes as condições do art. 461 do Código de

Processo Civil, determino ao INSS que implante o benefício ora concedido imediatamente, conferindo-lhe prazo de 30

(trinta) dias para as providências burocráticas necessárias. Sem a condenação nas custas processuais e honorários

advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita. Caso haja interesse em recorrer

desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se e Intime-se.

2008.63.18.002865-4 - MARIA LUIZA PEREIRA RIBEIRO (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido

formulado para condenar o INSS a restabelecer o benefício de auxílio-doença a autora Maria Luiza Pereira Ribeiro,

devido à partir de 22.08.2008 (data de cessação do benefício) sendo a renda mensal inicial de R\$ 415,00 (quatrocentos e

quinze reais) atualizada para R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) em maio de 2009. Os valores atrasados

deverão ser pagos de uma só vez, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros moratórios de acordo com o Provimento n. 561/2007 da CJF. Segundo cálculos da Contadoria deste Juizado, de agosto de 2008 a maio de 2009, os atrasados somam R\$ 4.509,76 (quatro mil, quinhentos e nove reais, e setenta e seis centavos)

em junho de 2009. Com fulcro no art. 273, do CPC, determino a implantação do benefício de aposentadoria por invalidez e início de seu pagamento em 30 (trinta) dias, a fim de assegurar resultado prático à decisão judicial, face ao "periculum" (doença da Autora) e ao caráter alimentar das verbas.

Oficie-se o chefe da agência competente para implantação do benefício previdenciário auxílio-doença com DIP em 01.06.2009, no prazo de 30 (trinta) dias, tendo em vista deferimento da tutela antecipada. Após o trânsito em julgado, oficie-se à autoridade citada para a causa, para que promova o pagamento do saldo no prazo de sessenta dias, sob pena de seqüestro do numerário suficiente ao cumprimento da decisão. Concedo à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50). Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2008.63.18.004712-0 - MARCOS ANTONIO PARRA FRANCA - ME (ADV. SP173826 - ULISSES HENRIQUE GARCIA

PRIOR) X UNIÃO FEDERAL (PFN) . Diante do exposto, em virtude do reconhecimento do pedido do autor pelo réu,

JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, II, do Código de Processo

Civil. Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n.º 1.060/50). Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão,

científico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2008.63.18.004918-9 - ALTHAMIR ALVES DE ANDRADE (ADV. SP063844 - ADEMIR MARTINS e ADV. SP120228 -

MARCIA MUNITA) ; APARECIDA MARIA FERREIRA DE ANDRADE(ADV. SP120228-MARCIA MUNITA); APARECIDA

MARIA FERREIRA DE ANDRADE(ADV. SP063844-ADEMIR MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC.

PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -). Diante do exposto, JULGO

PROCEDENTE o pedido para efeito de condenar a Caixa Econômica Federal a creditar, na conta poupança não-

bloqueada, n.º 92.543-2, a diferença de remuneração referente ao mês de Janeiro de 1989, no percentual de 42,72%,

descontando-se o percentual então aplicado, no montante de R\$ 2.818,69 (dois mil oitocentos e dezoito reais e sessenta

e nove centavos), atualizados pelos índices oficiais da poupança até o trânsito em julgado desta sentença, com juros

contratuais capitalizados de 0,5% ao mês, bem como juros de mora de 1% a partir da citação (Lei 10.406/2002). Oficie-se

à Caixa Econômica Federal para que deposite, no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado, o crédito na conta

da parte autora. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2008.63.18.002974-9 - CELIO VALENTIM MUZETI LIMONTI (ADV. SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO

PROCEDENTE o pedido

formulado pela parte autora, condenando o INSS a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez ao autor Célio

Valentim Muzeto Limonti, desde 01/05/2006, data do alta médica indevida, conforme pedido da inicial, sendo a renda

mensal inicial (RMI) de R\$ 773,13 (setecentos e setenta e três reais e treze centavos) atualizada para (RMA) R\$ 1.013,58

(hum mil e treze reais e cinqüenta e oito centavos), mais abono anual. Os valores atrasados deverão ser pagos de

uma só vez, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros moratórios de acordo com o Provimento n. 561/2007 da CJF. Segundo cálculos da Contadoria deste Juizado, de maio de 2006 a maio de 2009, os atrasados somam R\$ 43.678,92 (quarenta e três mil seiscientos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos). Com fulcro no art. 273, caput, do CPC, determino a implantação do benefício de auxílio-doença e início de seu pagamento em 30 (trinta) dias, a fim de assegurar resultado prático à decisão judicial, face ao "periculum" (doença da Autora) e ao caráter alimentar das verbas. Oficie-se o chefe da agência competente para implantação do benefício de auxílio-doença com DIP em 01/06/2009, no prazo de 30 (trinta) dias, tendo em vista deferimento da tutela antecipada. Após o trânsito em julgado, oficie-se à autoridade citada para a causa, para que promova o pagamento do saldo no prazo de sessenta dias, sob pena de seqüestro do numerário suficiente ao cumprimento da decisão. Oficie-se o chefe da agência competente. Concedo à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50). Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2009.63.18.000152-5 - AGNALDO ALVES (ADV. SP047319 - ANTONIO MARIO DE TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, Agnaldo Alves, para: 1. Conceder a aposentadoria por idade de trabalhador rural à parte autora, nos termos do artigo 143 da Lei 8.213/91; 1.1 A DIB é a data do requerimento administrativo (14/02/2008); 1.2 A RMI corresponde a R\$ 380,00 (trezentos e oitenta), salário mínimo vigente; 1.3 A RMA corresponde a R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco), salário mínimo atual; 1.4 Os atrasados são devidos a partir da data do requerimento administrativo até a competência de março de 2009. Totalizam R\$ 6.331,49 (seis mil trezentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos), os quais integram a presente sentença. Foram elaborados de acordo com a Resolução n° 561/2007 do Conselho da Justiça Federal, bem como com juros de mora na base de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), observando-se a prescrição quinquenal. 2. Determino a implantação imediata do benefício, oficiando-se ao INSS para que cumpra a sentença no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. 3. Expeça-se o ofício requisitório objetivando o pagamento dos valores atrasados, nos termos do artigo 17 da Lei 10.259/2001. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Saem intimados os presentes. Publicada e registrada em audiência.

2008.63.18.003808-8 - AUGUSTA CANDIDA DE OLIVEIRA MACHADO (ADV. SP022048 - EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido para: 1. Nos termos do artigo 42 e 59 da Lei 8.213/91, converter o benefício de auxílio-doença em aposentadoria por invalidez a partir de 04.09.2008 (DIB); 1.1 A Renda Mensal Inicial da aposentadoria por invalidez corresponde a R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) atualizada para R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) para a competência de maio de 2009; 1.2 Os valores atrasados de setembro de 2008 a maio de 2009 no montante de R\$ 2.674,15 (dois mil seiscientos e setenta e quatro reais e quinze centavos), conforme os cálculos do contador judicial, os quais integram a presente sentença, elaborados de acordo com os termos da Resolução n. 561/2007 do Conselho da Justiça Federal, bem como com juros de mora na base de

12%

(doze por cento) ao ano, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), observando-se a prescrição quinquenal. 1.3 A data de início do pagamento - DIP é 01.06.2009. 2. Assim, presentes as condições do art. 273 do Código de Processo Civil, determino ao INSS que implante o benefício ora concedido imediatamente, conferindo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para as providências burocráticas necessárias. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se e Intime-se.

2009.63.18.000319-4 - SAMUEL DA SILVA NASCIMENTO (ADV. SP086369 - MARIA BERNADETE SALDANHA e ADV.

SP210520 - REGINALDO CARVALHO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Diante do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido, formulado pela parte autora, Samuel da Silva Nascimento, para: 1.

Nos termos do artigo 59 da Lei 8.213/91, condenar o INSS a restabelecer o benefício de auxílio-doença (NB 5701167719), com DIB em 02/06/2008. 1.1 A RMA (renda mensal atual) do benefício de auxílio-doença corresponde a R\$ 465, 00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), para a competência de julho de 2009. 1.2 Os atrasados são devidos a partir de 02/06/2008 (requerimento administrativo) até a competência de julho de 2009.

Totalizam

R\$ 6.806,11(seis mil e oitocentos e seis reais e onze centavos) em agosto de 2009. Foram elaborados de acordo com os

termos da Resolução 561/2007 do CJF, bem como com juros de mora na base de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da

citação (Lei n. 10.406/2002), observando-se a prescrição quinquenal. 3. Assim, presentes as condições do art. 273 do Código de Processo Civil, determino ao INSS que implante o benefício ora concedido imediatamente, conferindo-

lhe prazo de 30 (trinta) dias para as providências burocráticas necessárias, com DIP em 01/08/2009. 4. Após, o transitado em julgado expeça-se o ofício requisitório objetivando o pagamento dos valores atrasados, nos termos do artigo 17

da Lei 10.259/2001. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Defiro

o pedido de Assistência Judiciária gratuita. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o

prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2008.63.18.003542-7 - MARIA LENI CASSIA SILVA (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido, formulado pela

parte autora, Maria Leni Cássia Silva, para: 1. Nos termos do artigo 59 da Lei 8.213/91, condenar o INSS a converter o

benefício de auxílio-doença (NB502.863.829-9) em aposentadoria por invalidez, com DIB em 01/02/2005. 1.1 A RMA

(renda mensal atual) do benefício de aposentadoria por invalidez corresponde a R\$ 465, 00(quatrocentos e sessenta e

cinco reais), para a competência de maio de 2009. 1.2 Os atrasados são devidos a partir de 01/02/2005

(requerimento administrativo) até a competência de maio de 2009. Totalizam R\$ 7.905,41(sete mil e novecentos e cinco

reais e quarenta e um centavos), os quais integram a presente sentença, descontados os valores percebidos a título de

benefício de auxílio-doença. Foram elaborados de acordo com os termos da Resolução 561/2007 do CJF, bem como com

juros de mora na base de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), observando-se a prescrição quinquenal. 3. Assim, presentes as condições do art. 461 do Código de Processo Civil, determino ao

INSS

que implante o benefício ora concedido imediatamente, conferindo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para as providências

burocráticas necessárias, com DIP em 01.06.2009. 4. Após, o transitado em julgado expeça-se o ofício requisitório

objetivando o pagamento dos valores atrasados, nos termos do artigo 17 da Lei 10.259/2001. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2008.63.18.004376-0 - FRANCISCA GOMES SILVA (ADV. SP022048 - EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido para: 1. Nos termos do artigo 42 da Lei 8.213/91, condenar o INSS a conceder a aposentadoria por invalidez a partir do laudo medico pericial, ou seja, DIB em 03.11.2008, quando restou constatada o início da incapacidade, em favor da parte autora, Francisca Gomes Silva; 1.1 A Renda Mensal Inicial da aposentadoria por invalidez corresponde a R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) atualizada para R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) para a competência de abril de 2009; 1.2 Os valores atrasados de novembro de 2008 a competência de abril de 2009 no montante de R\$ 2.812,09 (dois mil oitocentos e doze reais e nove centavos), conforme os cálculos do contador judicial, os quais integram a presente sentença, elaborados de acordo com os termos da Resolução n. 561/2007 do Conselho da Justiça Federal, bem como com juros de mora na base de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), observando-se a prescrição quinquenal. 1.3 A data de início do pagamento - DIP é 01.05.2009. 2. Assim, presentes as condições do art. 461 do Código de Processo Civil, determino ao INSS que implante o benefício ora concedido imediatamente, conferindo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para as providências burocráticas necessárias. Após, o trânsito em julgado expeça-se RPV (requisição de pequeno valor). Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se e Intime-se.

2008.63.18.002164-7 - JUAREZ DOS SANTOS GONCALVES (ADV. SP124228 - LUISA HELENA ROQUE CARDOSO e ADV. SP201395 - GEORGE HAMILTON MARTINS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado pela parte autora, condenando o INSS a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez ao autor JUAREZ DOS SANTOS GONÇALVES, desde 20/09/2007 (data do dia posterior ao indeferimento do benefício de auxílio-doença), sendo a renda mensal inicial (RMI) de R\$ 1.072,50 (um mil setenta e dois reais e cinquenta centavos) e renda mensal atualizada (RMA) de R\$ 1.192,78 (um mil, cento e noventa e dois reais e setenta e oito centavos). Os valores atrasados deverão ser pagos de uma só vez, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros moratórios de acordo com o Provimento n. 561/2007 da CJF. Segundo cálculos da Contadoria deste Juizado, de dezembro de 2003 a julho de 2009, os atrasados somam R\$ 31.376,44 (trinta e um mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). Assim, atendidas as exigências do art. 273 do CPC, concedo a antecipação de tutela, porquanto se trata de benefício substituto do salário, tendo, portanto, caráter eminentemente alimentar, sendo justo o receio de que o autor venha a sofrer dano de difícil reparação se tiver que aguardar a cumprimento de sentença passada em julgado. Oficie-se o chefe da agência competente para implantação do benefício de aposentadoria por invalidez com DIP em 01/08/2009, no prazo de 30 (trinta) dias, tendo em vista deferimento da tutela antecipada. Após, o transito em julgado expeça-se precatório. Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50). Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art.

55).

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2009.63.18.000796-5 - ALMERINDA DO CARMO ARANTES (ADV. SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta,

JULGO PROCEDENTE o pedido para: 1. Nos termos do artigo 42 da Lei 8.213/91, condenar o INSS a conceder a aposentadoria por invalidez a partir da cessação do benefício de auxílio-doença (NB 570.400.347-4), ou seja, 23.12.2008, em favor da parte autora, Almerinda do Carmo Arantes; 1.1 A Renda Mensal Inicial da aposentadoria

por invalidez corresponde a R\$ 496,36 (quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos) atualizada para R\$

554,44 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) para a competência de abril de 2009; 1.2

Os valores atrasados de dezembro de 2008 a competência de abril de 2009 no montante de R\$ 2.483,01 (dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e um centavo), conforme os cálculos do contador judicial, os quais integram a

presente sentença, elaborados de acordo com os termos da Resolução n. 561/2007 do Conselho da Justiça Federal, bem

como com juros de mora na base de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), observando-se

a prescrição quinquenal. 1.3 A data de início do pagamento - DIP é 01.05.2009. 2. Assim, presentes as condições do art. 461 do Código de Processo Civil, determino ao INSS que implante o benefício ora concedido imediatamente, conferindo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para as providências burocráticas necessárias. Após, o trânsito em

judgado expeça-se RPV (requisição de pequeno valor). Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita. Caso haja interesse em recorrer

desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se e Intime-se.

2009.63.18.000887-8 - AGENARIO FRANCISCO DO NASCIMENTO (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Pelo MM. Juiz foi dito que: "Venham os autos conclusos para sentença."

2009.63.18.001724-7 - CESAR XAVIER PEREIRA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Homologo o acordo firmado pelas partes, nos termos do art. 269,

inciso III, do CPC. Intime-se a Agência do INSS em Franca para implantação do benefício de aposentadoria por invalidez,

com DIB a partir de 20/04/2009 (data do laudo pericial), e DIP na data de 01/06/2009. Intime-se ainda, para implantar os valores de RMI (Renda Mensal Inicial) e de RMA (Renda Mensal Atual), que conforme os termos do acordo

proposto, são, respectivamente, de R\$ 576,56 (quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Expeça-se

Requisição de Pequeno Valor (RPV) a fim de proceder ao pagamento dos valores atrasados que, conforme os termos do

acordo proposto, devem ser pagos na razão de 80% do valor total, o que, segundo cálculos apresentados pela autarquia-

ré, contabilizava, até 31 de maio de 2009, R\$ 56,73 (cinquenta e seis reais e setenta e três centavos). Concedo à autora

os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50). Sem condenação em custas e honorários advocatícios

(Lei n. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2009.63.18.001077-0 - MARCIA DA SILVA FREITAS (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Homologo o acordo firmado pelas partes, nos termos do art. 269,

inciso III, do CPC. Intime-se a Agência do INSS em Franca para implantação do benefício de aposentadoria por invalidez, com DIB a partir de 10/03/2009 (data do laudo pericial), e DIP na data de 01/06/2009. Intime-se ainda, para implantar os valores de RMI (Renda Mensal Inicial) e de RMA (Renda mensal Atual), que conforme os termos do acordo proposto, são, respectivamente, de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais). Expeça-se Requisição de Pequeno Valor (RPV) a fim de proceder ao pagamento dos valores atrasados que, conforme os termos do acordo proposto, devem ser pagos na razão de 80% do valor total, o que, segundo cálculos apresentados pela autarquia-ré, contabilizava, até 31 de maio de 2009, R\$ 1.004,40 (hum mil e quatro reais e quarenta centavos). Concedo à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50). Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2009.63.18.001932-3 - SUELI MARIA BOVO DEL RIO (ADV. SP209394 - TAMARA RITA SERVILHA DONADELI e ADV. SP210004 - THAILA FERNANDES CHAGAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Homologo o acordo firmado pelas partes, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC. Intime-se a Agência do INSS em Franca para implantação do benefício de aposentadoria por invalidez, com DIB a partir de 20/04/2009 (data do laudo pericial), e DIP na data de 01/07/2009. Intime-se ainda, para implantar os valores de RMI (Renda Mensal Inicial) e de RMA (Renda mensal Atual), que conforme os termos do acordo proposto, são, respectivamente, de R\$ 526,78 (quinhentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos). Expeça-se Requisição de Pequeno Valor (RPV) a fim de proceder ao pagamento dos valores atrasados que, conforme os termos do acordo proposto, devem ser pagos na razão de 80% do valor total, o que, segundo cálculos apresentados pela autarquia-ré, contabilizava, até 30 de junho de 2009, R\$ 1.004,67 (hum mil e quatro reais e sessenta e sete centavos). Concedo à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50). Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2009.63.18.001703-0 - CLEUZA RODRIGUES (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Homologo o acordo firmado pelas partes, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC. Intime-se a Agência do INSS para implantação do benefício de aposentadoria por invalidez, com DIB em 06.04.2009 (data do laudo) e DIP em 01.06.2009, com renda mensal de R\$ 473,00 (quatrocentos e setenta e três reais) e, valores em atraso no importe de 80% equivalente a R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos). Intime-se ainda, a Procuradoria do INSS para implantar a Renda Mensal Inicial, conforme acordo proposto, no prazo de 30 (trinta) dias. Após, expeça-se RPV. Concedo à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50). Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2009.63.18.001686-3 - DIVINO ANTONIO FERREIRA (ADV. SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA e ADV. SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Homologo o acordo firmado pelas partes, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC. Intime-se a Agência do INSS em Franca para implantação do benefício de aposentadoria por invalidez, com DIB a partir de 24/04/2009 (data da citação), e DIP na data de 01/06/2009. Intime-se ainda, para implantar os valores de RMI (Renda Mensal Inicial) e de

RMA

(Renda mensal Atual), que conforme os termos do acordo proposto, são, respectivamente, de R\$ 1.203,63 (hum mil

duzentos e três reais e sessenta e três centavos). Expeça-se Requisição de Pequeno Valor (RPV) a fim de proceder ao pagamento dos valores atrasados que, conforme os termos do acordo proposto, devem ser pagos na razão

de 80% do valor total, o que, segundo cálculos apresentados pela autarquia-ré, contabilizava, até 31 de maio de 2009, R

\$ 1.187,58 (hum mil cento e cinqüenta e sete reais e cinqüenta e oito centavos). Concedo à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50). Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2009.63.18.001710-7 - MARIA INES ANTONIETE ALVES (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Homologo o acordo firmado pelas partes, nos termos

do art. 269, inciso III, do CPC. Intime-se a Agência do INSS em Franca para implantação do benefício de aposentadoria

por invalidez, com DIB a partir de 06/04/2009 (data do laudo pericial), e DIP na data de 01/06/2009. Intime-se ainda,

para implantar os valores de RMI (Renda Mensal Inicial) e de RMA (Renda mensal Atual), que conforme os termos do

acordo proposto, são, respectivamente, de R\$ 503,88 (quinhentos e três reais e oitenta e oito centavos). Expeça-se Requisição de Pequeno Valor (RPV) a fim de proceder ao pagamento dos valores atrasados que, conforme os termos do

acordo proposto, devem ser pagos na razão de 80% do valor total, o que, segundo cálculos apresentados pela autarquia-

ré, contabilizava, até 31 de maio de 2009, R\$ 749,77 (setecentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos).

Concedo à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50). Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2009.63.18.001755-7 - JUPIRA BRAULINA DE CARVALHO DAMASCENO (ADV. SP059615 - ELIANA LIBANIA

PIMENTA e ADV. SP142772 - ADALGISA GASPAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) . Homologo o acordo firmado pelas partes, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC. Intime-se a Agência do

INSS para implantação do benefício de auxílio-doença, com DIB em 24.04.2009, com renda mensal no valor de R\$

608,88 (seiscentos e oito reais e oitenta e oito centavos) e DIP em 01.06.2009 e, valores em atraso no importe de 80%

equivalente a R\$ 600,76 (seiscentos reais e setenta e seis centavos) em maio de 2009. Intime-se ainda, a

Procuradoria do INSS para implantar o benefício concedido, conforme acordo proposto, no prazo de 30 (trinta) dias. Após,

expeça-se RPV. Concedo a autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50). Sem condenação em

custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos:

Homologo o acordo firmado pelas partes, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC.

Expeça-se RPV.

Oficie-se à Agência do INSS em Franca para cumprimento da presente sentença.

Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2009.63.18.000907-0 - JOAO OTOBONI NETO (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.18.001207-9 - MARIA EUNICE GOMES DE SOUZA (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA

OLIVEIRA) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.18.001212-2 - MARIA ZUILA DA SILVA (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.18.001214-6 - ANTONIA SANCHES MORIS (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

2009.63.18.001550-0 - ANTONIO RICARDO DE FARIA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Homologo o acordo firmado pelas partes, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC. Intime-se a Agência do INSS em Franca para implantação do benefício de aposentadoria por invalidez, com DIB a partir de 07/04/2009 (data da citação), e DIP na data de 01/06/2009. Intime-se ainda, para implantar os valores de RMI (Renda Mensal Inicial) e de RMA (Renda mensal Atual), que conforme os termos do acordo proposto, são, respectivamente, de R\$ 717,12 (setecentos e dezessete reais e doze centavos). Expeça-se Requisição de Pequeno Valor (RPV) a fim de proceder ao pagamento dos valores atrasados que, conforme os termos do acordo proposto, devem ser pagos na razão de 80% do valor total, o que, segundo cálculos apresentados pela autarquia-ré, contabilizava, até 31 de maio de 2009, R\$ 615,00 (seiscentos e quinze reais). Concedo à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50). Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). Publique-se.
Intime-se. Registrada eletronicamente.

PORTARIA Nº. 16/2009

A DOUTORA FABÍOLA QUEIROZ, JUÍZA FEDERAL TITULAR PRESIDENTE DO JEF CIVEL DE FRANCA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2010, dos servidores lotados/prestando serviços no JEF CIVEL DE

FRANCA, como segue:

2251 EDSON CARLOS CIALDINI

1a.Parcela: 11/01/2010 a 20/01/2010

2a.Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010

3a.Parcela: 08/09/2010 a 17/09/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

2362 CESAR MUTA NEVES

1a.Parcela: 12/07/2010 a 21/07/2010

2a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010

3a.Parcela: 08/12/2010 a 17/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3537 LUCINEIA MACARINI DA SILVA

1a.Parcela: 12/07/2010 a 30/07/2010

2a.Parcela: 13/10/2010 a 23/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

3552 LIDIANI CRISTINA BARBOSA

1a.Parcela: 07/06/2010 a 06/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
3674 ANTONIO CARLOS NEVES
1a.Parcela: 05/04/2010 a 16/04/2010
2a.Parcela: 21/06/2010 a 08/07/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
3732 ANTONIO HENRIQUE SANCHEZ
1a.Parcela: 22/03/2010 a 31/03/2010
2a.Parcela: 29/06/2010 a 08/07/2010
3a.Parcela: 08/12/2010 a 17/12/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (S)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
3759 MARIA AUGUSTA PEREIRA BRENTINI JARDINI
1a.Parcela: 20/01/2010 a 29/01/2010
2a.Parcela: 12/07/2010 a 21/07/2010
3a.Parcela: 08/12/2010 a 17/12/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
3787 MARCIA PINHEIRO COELHO CACERE
1a.Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010
2a.Parcela: 26/07/2010 a 04/08/2010
3a.Parcela: 16/11/2010 a 25/11/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
5390 MARIA DE FATIMA PEIXOTO MOREIRA
1a.Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010
2a.Parcela: 12/07/2010 a 21/07/2010
3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
6373 MARILIA POLTRONIERI BORTOLON
1a.Parcela: 05/04/2010 a 14/04/2010
2a.Parcela: 16/08/2010 a 25/08/2010
3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
CUMPRÁ-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
FRANCA/SP, 28 de agosto de 2009.
FABÍOLA QUEIROZ
Juíza Federal